# Jornal Oficial AMM-MT

## Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEGUNDA-FEIRA

**12/01/2026**

Nº 4904



Edição oficial. Assinada digitalmente.

## ÍNDICE

Câmara Municipal de Cáceres ..... 5
Câmara Municipal de Carlinda ..... 6
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste ..... 7
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 7
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis ..... 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé ..... 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia ..... 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso ..... 10
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé ..... 15
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 142
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ..... 149
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 149
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 182
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 193
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 194
Prefeitura Municipal de Araguaiana ..... 205
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 206
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 208
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 233
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 234
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte ..... 235
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 236
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 239
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 241
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 256
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 262
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 262
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 277
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 279
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 282
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 288
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 310
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 311
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 312
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 313
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 325
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 352
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 374
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 375
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 379
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 379
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ..... 386
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 391
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste ..... 392
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 393
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte ..... 393
Prefeitura Municipal de Guiratinga ..... 393
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte ..... 395
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 404
Prefeitura Municipal de Itaúba ..... 412
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 417
Prefeitura Municipal de Jangada ..... 423
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 424
Prefeitura Municipal de Juara ..... 427
Prefeitura Municipal de Juína ..... 486
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 486
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 487
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 487
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 503
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 507
Prefeitura Municipal de Nortelândia ..... 507
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 510

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 510
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 510
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 512
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 513
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 514
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 514
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 517
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ..... 527
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 528
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 547
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ..... 552
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 554
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 556
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 656
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 657
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 659
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ..... 699
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ..... 699
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 727
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ..... 729
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 731
Prefeitura Municipal de Querência ..... 764
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ..... 767
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 768
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ..... 768
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 769
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ..... 770
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 773
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ..... 785
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 786
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ..... 789
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 790
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 1125
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 1133
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ..... 1133
Prefeitura Municipal de Sapezal ..... 1134
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ..... 1151
Prefeitura Municipal de Sorriso ..... 1152
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 1157
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 1157
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 1166
Prefeitura Municipal de Torixoréu ..... 1166
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 1168
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ..... 1172
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 1173
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 1174

## APRESENTAÇÃO

**DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026**

**Presidente de Honra**: Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente**: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente**: Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral**: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro**: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal**:

**1º** Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

**2º** Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

**3º** João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais**:

**1º** Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

**2º** Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

**3º** Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
### PORTARIA Nº 005/2026

*"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **WILSON ANTONIO DA SILVA e** dá outras providências."*

**A COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, instituída pela Portaria n° 308, de 05 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no artigo 47, § 1º, do Regimento Interno, para aplicação das regras previstas no Art. 24, inciso I, alínea "e", do mesmo Regimento; e

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 01/2026, de 06 de janeiro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **WILSON ANTONIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2025/2026, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário, a serem gozadas de 20/01/2026 a 08/02/2026 (20 dias).**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de janeiro de 2026

**JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA**

Vereador - Comissão de Representação

**MARCOS EDUARDO RIBEIRO**

Vereador - Comissão de Representação

**CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA**

Vereador - Comissão de Representação

**VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA**

Vereadora - Comissão de Representação

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
### PORTARIA Nº 006/2026

*"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **MARIO CÉSAR VIEGAS MUNIZ** e dá outras providências."*

**A COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, instituída pela Portaria n° 308, de 05 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no artigo 47, § 1º, do Regimento Interno, para aplicação das regras previstas no Art. 24, inciso I, alínea "e", do mesmo Regimento; e

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 003/2026, de 07 de janeiro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **MARIO CÉSAR VIEGAS MUNIZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2025/2026, a serem gozadas de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026**.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de janeiro de 2026

**JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA**

Vereador - Comissão de Representação

**MARCOS EDUARDO RIBEIRO**

Vereador - Comissão de Representação

**CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA**

Vereador - Comissão de Representação

**VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA**

Vereadora - Comissão de Representação

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
### ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a **PORTARIA Nº 003/2026**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1756408/), na data de 09 de janeiro de 2025, edição nº 4.903, página 5, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

**RETIFICAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| **Onde se lê:** | **(...)**<br>O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.<br>**(...)**<br>**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**<br>Presidente da Câmara Municipal de Cáceres |
| **Leia-se:** | **(...)**<br>**A COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** instituída pela **Portaria n° 308, de 05 de dezembro de 2025**, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no artigo 47, § 1º, do Regimento Interno, para aplicação das regras previstas no Art. 24, inciso I, alínea "e", do mesmo Regimento; e<br>**(...)**<br>**JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA**<br>Vereador - Comissão de Representação<br>**MARCOS EDUARDO RIBEIRO**<br>Vereador - Comissão de Representação<br>**CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA**<br>Vereador - Comissão de Representação<br>**VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA**<br>Vereadora - Comissão de Representação |

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 09 de janeiro de 2026.

**JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA**

Vereador - Comissão de Representação

**MARCOS EDUARDO RIBEIRO**

Vereador - Comissão de Representação

**CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA**

Vereador - Comissão de Representação

**VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA**

Vereadora - Comissão de Representação

**PORTARIA Nº 003/2026**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **MAISA TIRELLI QUINTO e** dá outras providências."*

**A COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** instituída pela **Portaria n° 308, de 05 de dezembro de 2025**, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no artigo 47, § 1º, do Regimento Interno, para aplicação das regras previstas no Art. 24, inciso I, alínea "e", do mesmo Regimento; e

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 048/2025, de 22 de dezembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MAISA TIRELLI QUINTO**, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2025/2026, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário, a serem gozadas de 22/01/2026 a 10/02/2026(20 dias).**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de janeiro de 2026.

**JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA**

Vereador - Comissão de Representação

**MARCOS EDUARDO RIBEIRO**

Vereador - Comissão de Representação

**CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA**

Vereador - Comissão de Representação

**VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA**

Vereadora - Comissão de Representação

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Lucia de Souza Kanno, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 119 do Regimento Interno, convoca os(as) Senhores(as) Vereadores(as) para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 12 de janeiro de 2026, com início às 14:00 horas na sede da Câmara Municipal, para apreciação das seguintes matérias:

Pauta:
➢ Projeto de Lei nº 001/2026, de autoria do Executivo Municipal, que em Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Delegacia de Polícia Judiciária Civil da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso."
➢ Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria do Executivo Municipal, que em Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Núcleo da Polícia Militar do município de Carlinda, Estado de Mato Grosso."
➢ Projeto de Lei nº 003/2026, de autoria do Executivo Municipal, que em Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a APAE do município de Carlinda-MT, e dá outras providências."

➢ Projeto de Lei nº 004/2026, de autoria do Executivo Municipal, que em Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de parceria com a Associação Fraterna Benedita Fernandes, e dá outras providências."
➢ Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria do Executivo Municipal, que em Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de convênio com o município de Alta FlorestaMT, e dá outras providências."
➢ Projeto de Lei nº 006/2026, de autoria do Executivo Municipal, que em Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança do município de Carlinda-MT, e dá outras providências."

Sem mais para o momento, conto com vossa presença.
Atenciosamente,
Carlinda – MT, 09 de janeiro de 2026

_____
Lucia de Souza Kanno
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

"Exonera a pedido servidor de cargo efetivo conforme especifica".

**NOEL DE SOUZA,** Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento a pedido do servidor Izael Pedro dos Santos Júnior;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO o Servidor **IZAEL PEDRO DOS SANTOS JÚNIOR,** matricula nº 05**,** portador do CPF nº 004.***.***-04, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2026.

**Noel de Souza**-Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 020/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

**RETIFICAÇÃO – PORTARIA Nº 020/2021**

**RETIFICAÇÃO**

Retifica-se a Portaria nº 020/2021 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos |Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVI | 3.716, pagina 05, no dia 20 de abril de 2021 por motivos formais.

**Onde se lê:**

Art. 2º - O total de tempo averbado nas certidões de contribuição compreende **8.589**, correspondente a **23 (vinte e três) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias**.

**Leia-se:**

Art. 2º - O total de tempo averbado nas certidões de contribuição compreende **8.564**, correspondente a **23 (vinte e três) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias**.

Santa Rita do Trivelato – MT, aos 08 dias do mês de janeiro de 2026.

**Gilmar Antônio Zanutto**

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rita do Trivelato-MT

Biênio: 2025/2026

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 08.01.2026.

*Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2025**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através do seu pregoeiro e equipe de apoio torna público, que após a análise e julgamento do **Pregão Presencial SRP nº 058/2025**, o qual tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA**, para atender a demanda do setor de frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao consumidor Local divulgado pela ANP, Sagraram-se vencedor a seguinte empresa participante: **COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 10.242.354/0001-04**, conforme abaixo especificado:

| ITEM | EMPRESA VENCEDORA | OBJETO | QTD | UND | VALOR REFERENCIAL DA MÉDIA LOCAL NA ÚLTIMA DIVULGAÇÃO DA MÉDIA TABELA DA ANP | PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL OBTIDO PARA APLICAR SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Comercial José Barriga de Combustíveis | **GASOLINA COMUM** SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NA- | 160.000 | LITROS | R$ 6,33 | 4% |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | LTDA – ME **CNPJ:** 0.242.354/0001-04 | CIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO. | | | | |
| 2 | Comercial José Barriga de Combustíveis LTDA – ME **CNPJ:** 0.242.354/0001-04 | **ÓLEO DIESEL S10** SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO. | 386.856 | UNID | R$ 6,36 | 4% |
| 3 | Comercial José Barriga de Combustíveis LTDA – ME **CNPJ:** 0.242.354/0001-04 | **ÓLEO DIESEL COMUM** SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO. | 367.809 | UNID | R$ 6,23 | 4% |
| 4 | Comercial José Barriga de Combustíveis LTDA – ME **CNPJ:** 0.242.354/0001-04 | **ETANOL** SENDO PRODUTO NOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL), LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO. | 5.000 | UNID | R$ 4,36 | 4% |

**AFIXE-SE**

**PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis-MT, 09 de janeiro de 2026.

**RAFAEL YAMASSAKI MOTA**

Pregoeiro

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2025,

**Extrato do Contrato de Rateio Nº 007/2025**, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG, e de outro o município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, Objeto: O presente instrumento tem por objeto definir a quota extraordinária para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé (CISVAG).O Valor global adicional do presente Contrato de Rateio é de R$ 192.818,76 (cento e noventa e dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), dividido em 03 (três) parcelas mensais no valor de: R$ 96.409,38 (noventa e seis mil quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos), com pagamento da primeira parcela no corrente mês, conforme Ofício 068/2025/RG/SMS/VB de 29 de setembro de 2025; Data 01/10/2025.

### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2025

**Extrato do Contrato de Rateio Nº 008/2025**, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG, e de outro o município de CAMPOS DE JÚLIO MT; Objeto: O presente instrumento tem por objeto estabelecer relação contratual para o repasse dos valores recebidos pelo Município de Campos de Júlio, na forma do Termo de Compromisso e Ordem de Serviço nº 118/2025/SPCA, para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé (CISVAG), em especial no tocante ao Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso, CONSIDERANDO a Proposição Operacional CIR/SOMT nº 046 de 14 de agosto de 2025; que aprova a 3ª proposta 118/2025, no valor total de R$ 5.434.139,45 (Cinco milhões quatrocentos e trinta e quatro mil cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos); Data 07/10/2025.

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025/CISVAG

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025/CISVAG

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025/CISVAG

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado **I DE SOUZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**; Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, As despesas decorrentes à entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondente a 12 (doze) meses; Data 06/10/2025.

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025/CISVAG

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025/CISVAG

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado **T. G. DE O. COSTA & CIA LTDA**; Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na

forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, As despesas decorrentes à entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), correspondente a 12 (doze) meses; Data 31/12/2025.

---

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025/CISVAG**

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025/CISVAG

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado **GABRIEL AUGUSTO CARRARO**; Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025 As despesas decorrentes à entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondente a 12 (doze) meses e correrão por conta da dotação orçamentária apresentada na cláusula nona.; Data 31/12/2025.

---

**HOMOLOGAÇÃO -CREDENCIAMENTO Nº 002/2025/CISVAG INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025/CISVAG (PROCESSO Nº 008/2025/CISVAG)**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2025/CISVAG**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025/CISVAG**

**(PROCESSO Nº 008/2025/CISVAG)**

**HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que consta no processo em epígrafe, obedecidas as disposições legai e exigências do Edital, o acato o parecer do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 26, de 24/01/2024, cedido ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG através do Decreto Municipal nº 62/2025 de 17/03/2025, e aprovação da Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG, Resolução nº 001/2025/CISVAG, de 13/01/2025, e **HOMOLOGO** o processo CREDENCIAMENTO nº 002/2025/CISVAG – INEXIGIBILIDADE nº 002/2025, PROCESSO Nº 008/2025/CISVAG, para que conste como credenciada a empresas:

1) CINICA GASTRO DR. GUILHERME J. BRITO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.507.388/0001-61, estabelecida na Antônio Bento Neto, nº. 720, sala 720A e 720 B, Bairro Centro, Pontes/MT, CEP 78.250-000, foi declarada credenciada no item: 03- EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIOPSIA;

2) LACC-LABORQTÓRIO DE CITOLOGIACLINICALTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.072.637./0001-07, estabelecida na Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 1416A, Bairro Jardim Leblon, Cuiabá/MT, CEP 78.060-003, foi declarada credenciada nos itens: EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO.

Campos de Júlio/MT, 09 de janeiro de 2026.

**Irineu Marcos Parmeggiani**

Presidente do CISVAG

---

**EXTRATO ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025/CISVAG INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025/CISVAG (PROCESSO Nº 008/2025/CISVAG)**

**EXTRATO ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025/CISVAG**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025/CISVAG**

**(PROCESSO Nº 008/2025/CISVAG)**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG, inscrito no CNPJ nº. 07.770.343/0001-84, situado na Avenida Florespina Azambuja, nº 1595, Centro, Pontes e Lacerda-MT, por meio da Coordenadora do Conselho Técnico Sra. Nayara Campos Mascarenhas, nomeada pela Resolução nº 001/2025/CISVAG, de 13/01/2025, que após análise dos documentos conforme exigências de habilitação técnica para credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos declaradas HABILITADAS pelo agente de Contratação Eric Rodrigo Penttenan, cedido ao CISVAG pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio na forma do Decreto nº 62/2025, de 17/03/2025, referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E DIAGNÓSTICO POR ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS SETE MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ - CISVAG,** publicado resumidamente no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 12/12/2025, DECLARA **CREDENCIADAS** as empresas:

1) CLINICA GASTRO DR. GUILHERME J. BRITO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.507.388/0001-61, estabelecida na Antônio Bento Neto, nº. 720, sala 720A e 720 B, Bairro Centro, Pontes/MT, CEP 78.250-000, foi declarada credenciada no item: 03- EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIOPSIA;

2) LACC-LABORQTÓRIO DE CITOLOGIACLINICALTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.072.637./0001-07, estabelecida na Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 1416A, Bairro Jardim Leblon, Cuiabá/MT, CEP 78.060-003, foi declarada credenciada nos itens: EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO.

Eric Rodrigo Penttenan

Agente de Contratação

Nayara Campos Mascarenhas

Coordenadora do Conselho Técnico

---

**EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2014**

**Extrato do 22º Termo Aditivo ao Contrato 014/2014**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: ELCI ALVES DE OLIVEIRA; Objeto: O presente termo

aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo do contrato original de número 002/2014, passando a ter seu termo de encerramento em **31/dezembro/2026**, cujo objeto é a locação de prédio comercial localizado na Av. Florespina Azambuja, n°. 1595, centro, que abriga as dependências (sede) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG; Data 31/12/2025.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

### RECURSOS HUMANOS
### RESOLUÇÃO DE RETORNO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS

Resolução nº 01/2026

Em 02 de Janeiro de 2026.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre o retorno de suas funções laborais, e dá outras providencias.

**Resolve:**

**Art. 1º -** Em face do término da Licença para tratar de assuntos de interesses particulares de (02) dois anos, com a data de 02 de janeiro de 2026, o Sr. **MAGNON FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, Funcionário Pública, concursado nesta Instituição no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CPF: 002.744.751-03, o CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, DEFERE o retorno de suas funções laborais a partir do **dia 02 de Janeiro de 2026.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

PRESIDENTE DO CISA

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

### RESOLUÇÃO Nº.012/2025 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Francisco Ferreira Mendes Junior, CPF 397.874.351-53, no uso de suas atribuições legais, informa que a senhora Cristina Rodrigues Coimbra estará de férias.

RESOLVE

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO proporcionar um planejamento adequado a vida funcional dos Servidores, a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias, evitando acúmulo indevido de férias e no intuito de gerir corretamente os Recursos Públicos;

CONSIDERANDO que a eficiência no serviço público depende diretamente das condições fisiológicas, psicológicas e sociais dos Servidores;

CONSIDERANDO que as férias têm por escopo o revigoramento das energias do Servidor, desenfastiando-o do serviço e proporcionando-lhe o lazer, o turismo, o desenvolvimento cultura e saúde física e mental.

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias à servidora Cristina Rodrigues Coimbra, ocupante do cargo de Contadora, lotada no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024.

Art. 2º A concessão das férias terá início em 01/12/2025 e término no dia 31/12/2025, não sendo prorrogado, nos termos da lei

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais na data estabelecida no art. 2º desta resolução.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 04 de novembro de 2.025

_____

Francisco Ferreira Mendes Junior

Presidente

### RESOLUÇÃO CISCN N.º 013/2025 - CISCN

Dispõe sobre a aprovação do relatório consolidado de produção de ações e serviços executados de acordo com as metas apresentadas e aprovadas no Plano Operativo de Metas do 1.º quadrimestre de 2025.

O Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Centro Norte de Mato grosso – CISCN, nomeados na Resolução nº 04/2025 em 15/01/2025, no exercício de suas atribuições legais que lhes conferem as Leis Federais Orgânica da Saúde N.º 8.080 de 19/09/1990 e N.º 8.142 de 28/12/1990; e,

Considerando a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e com o Dec. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, tendo como área de atuação o território dos Municípios consorciados, que passam a formar uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe;

Considerando a Lei Estadual nº 8.190, de 28 de outubro de 2004, Institui normas gerais de parceria entre o Estado e os Consórcios Intermunicipais de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria n.º 210/2023, de 20 de março de 2023, em seu artigo 5.º - Inciso IV - Encaminhar quadrimestralmente, ou seja, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, após a finalização de cada quadrimestre, ao respectivo Escritório Regional de Saúde/SES/MT;

Considerando a reunião realizada na data de 04/11/2025, com a apresentação, discussão e sanadas as dúvidas, foi submetido à apreciação do Pleno do Conselho Fiscal do CISCN, que por consenso deliberou e,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - APROVAR por unanimidade o relatório consolidado de produção de ações e serviços executados de acordo com as metas apresentadas e aprovadas no Plano Operativo de Metas do 1.º quadrimestre de 2025.

**Art. 2.º** - Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Diamantino-MT, 04 de novembro de 2.025.

**Jacildo Siqueira de Pinho**

**Presidente do Conselho Fiscal/CISCN**

**Marco Antônio Monteiro da Silva**

**Secretária Executiva do CISCN**

**Homologo:**

### RESOLUÇÃO Nº. 014/2025 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região

Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Senhor Francisco Ferreira Mendes Junior, no uso de suas atribuições legais, cria a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte de Mato Grosso para o ano de 2025.

ASSIM, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo especificados, para integrar a Comissão Permanente de Licitação (CPL), com a função de receber, examinar, fiscalizar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos, e dar andamento às licitações que venham a ser executada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso (CISCN-MT), durante ao ano de 2025.

§1º. Ficam nomeados como presidente da CPL a Senhora Cristina Rodrigues Coimbra, e como membros o Senhor Marco Antônio Monteiro da Silva e a Senhora Andreia Silva Duarte

§ 2º. A presente nomeação tem efeito retroativo à 01/07/2025 até o final do exercício fiscal em 31/12/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 224/2023.

Diamantino – MT, 01 de dezembro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Presidente do Consórcio

---

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/CISCN/2025**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/CISCN/2025**

Pelo presente instrumento, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO,** doravante denominado **CISCN/MT,** neste ato representado por seu Presidente Senhor Francisco Ferreira Mendes Júnior, Prefeito do Município de Diamantino, brasileiro, casado, veterinário, inscrito no CPF sob o número 397.874.351-53, RG 872869 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Doudreneuff, Snº, Bairro Centro, no Município de Diamantino-MT, CEP 78400-000 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT,** doravante denominada **PREFEITURA,** neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito do Município de Alto Paraguai – MT, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF sob o número 604.418.441-20, RG 0928786-8 SSP./MT, residente e domiciliado Rua Joaquim Murtinho, número 343, Bairro Centro, Alto Paraguai/MT., CEP 78410-000.

Considerando a Lei Municipal n.º 156/2005, de 20 de junho de 2005, que autoriza o Munícipio de Ato Paraguai, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

Considerando a Portaria n.º 210/2023/GBSES, de 20 de março de 2023, que estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos municípios partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios de Saúde – PAICI;

Considerando a Portaria n.º 176/2016/GBSES, de 10 de agosto de 2016, que retifica em parte a Portaria Nº 210/GBSES/2023, de 20 de março de 2023;

Considerando a necessidade de reajuste do valor da COTA DE PARTICIPAÇÃO MENSAL FINANCEIRA para manutenção do **INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN/MT,** que não sofre reajuste a mais de 15 anos;

Considerando a necessidade de contribuir para a melhoria e ampliação da Assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar e dos Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêutico **(SADT)** do referido Consórcio e consequentemente de nosso Município;

Considerando a necessidade de gerar economia na contratação de serviços em razão do maior volume contratado através dos consórcios;

**RESOLVEM:**

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, via do qual as partes, em caráter geral, obrigam-se mutuamente, a conjugarem esforços à consolidação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN/MT,** de forma a contribuir para a melhoria e ampliação da Assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar e dos Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêutico **(SADT)** do referido Consórcio, objetivando o aprofundamento de vínculos, compromissos e de Co-responsabilidades entre os Municípios Consorciados e o **CISCN-MT**.

Em caráter específico, o **CISCN/MT** compromete-se a:

1. Garantir o cumprimento das metas pactuadas no **PLANO OPERACIONAL DE TRABALHO** entre os Municípios e o Consórcio;

1. Priorizar a aplicação dos recursos financeiros para a melhoria e ampliação dos serviços de saúde prestados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

1. Manter o setor responsável da **PREFEITURA,** informando sobre qualquer intercorrência que possa comprometer a continuidade das atividades do CISCN/MT;

1. Garantir o pleno e absoluto acesso dos membros do **CONSELHO FISCAL do CISCN/MT**, enquanto órgão fiscalizador do acompanhamento das atividades inerentes às atividades do Consórcio;

1. Garantir a utilização de normas contábeis aplicáveis para os registros a serem realizados na escrita contábil em relação aos recursos repassados pelos Municípios, e a aquisição de produtos e contratação de serviços deverão observar os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e moralidade, em cumprimento da Lei 14.133/21, e demais normas aplicáveis á utilização de recursos públicos;

**A PREFEITURA** compromete-se, através do presente instrumento, em:

1. O município deverá fazer o repasse da COTA DE PARTICIPAÇÃO MENSAL FINANCEIRA todo dia 30 (trinta) de cada mês no **valor Mensal de R$ 17.248,73** (dezessete mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), referente à R$ 0,63 (sessenta e três centavos) per capta, conforme Portaria nº 210/2023/GBSES, sendo que este repasse corresponde a Doze

parcelas.

1. Efetivar o repasse mensalmente da transferência dos recursos financeiros oriundos do **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI**, de acordo com a Portaria n.º 098/2016/GBSES;

1. **Garantir transferência automática dos recursos acima citados, ao CISCN/MT, na conta corrente n.º 13.945-9, agência 0787-0, praça de Diamantino – MT;**

1. Priorizar os recursos financeiros acima citados, para a melhoria e ampliação dos serviços de saúde, prestados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte da Região Centro Norte de Mato Grosso;

1. Acompanhar o desempenho das atividades do **CISCN/MT**, no que tange à execução do presente Compromisso em todos os seus termos, indicando medidas corretivas saneadoras ou seu distrato compulsório, se for o caso.

**VIGENCIA** DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO.

O presente Termo de Compromisso tem válida até o dia 31/12/2025, contados a partir do dia 01 de novembro do ano de 2025.

CONSTITUI MOTIVO DE **SUSPENSÃO AUTOMÁTICA** DAS ATIVIDADES E, CONFORME O CASO, DE DISTRATO DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO, AS SEGUINTES SITUAÇÕES:

I. Aplicação dos recursos financeiros, pelo **CISCN/MT**, em desacordo com os objetivos e condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;

II. Inadimplência do MUNICIPIO em repassar o valor devido pela COTA DE PARTICIPAÇÃO ao CISCN/MT, por período igual ou superior a 3 (três) meses.

E, por estarem assim justo e acordados, assinam as partes compromissadas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para a produção dos seus efeitos.

Diamantino – MT, 13 de outubro de 2025.

**Francisco Ferreira Mendes Adair José Alves Moreira**

Presidente do CISCN/MT. Prefeito de Ato Paraguai – MT.

---

**TERMO DE COMPROMISSO Nº. 004/CISCN/2025**

Pelo presente instrumento, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO,** doravante denominado **CISCN/MT,** neste ato representado por seu Presidente Senhor Francisco Ferreira Mendes Júnior, Prefeito do Município de Diamantino, brasileiro, casado, veterinário, inscrito no CPF sob o número 397.874.351-53, RG 872869 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Doudreneuff, Snº, Bairro Centro, no Município de Diamantino-MT, CEP 78400-000 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT,** doravante denominada **PREFEITURA,** neste ato representada pelo seu Prefeito S.r. Levi Ribeiro, brasileiro, casado, Agricultor e Prefeito do Município de São José do Rio Claro/MT, inscrito no CPF sob número 238.426.449-49, RG 3467392-0 SESP/MT, residente e domiciliado na Avenida Uruguai, número 860, Centro, São José do Rio Claro/MT, CEP 78435-000.

Considerando a Lei Municipal n.º 588/2005, de 27 de julho de 2005, que autoriza o Municipio de São José do Rio Claro, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

Considerando a Portaria n.º 098/2016/GBSES, de 23 de maio de 2016, que estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos municípios partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios de Saúde – PAICI;

Considerando a Portaria n.º 176/2016/GBSES, de 10 de agosto de 2016, que retifica em parte a Portaria Nº 210/GBSES/2023, de 20 de março de 2023;

Considerando a necessidade de reajuste do valor da COTA DE PARTICIPAÇÃO MENSAL FINANCEIRA para manutenção do **INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN/MT,** que não sofre reajuste a mais de 15 anos;

Considerando a necessidade de contribuir para a melhoria e ampliação da Assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar e dos Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêutico **(SADT)** do referido Consórcio e consequentemente de nosso Município;

Considerando a necessidade de gerar economia na contratação de serviços em razão do maior volume contratado através dos consórcios;

**RESOLVEM:**

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, via do qual as partes, em caráter geral, obrigam-se mutuamente, a conjugarem esforços à consolidação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN/MT,** de forma a contribuir para a melhoria e ampliação da Assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar e dos Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêutico **(SADT)** do referido Consórcio, objetivando o aprofundamento de vínculos, compromissos e de Co-responsabilidades entre os Municípios Consorciados e o **CISCN-MT**.

Em caráter específico, o **CISCN/MT** compromete-se a:

1. Garantir o cumprimento das metas pactuadas no **PLANO OPERACIONAL DE TRABALHO** entre os Municípios e o Consórcio;

1. Gerenciar os serviços em sistema informatizado, afim de garantir que os municípios tenham acesso as empresas credenciadas de forma ágil e periódica;

1. Priorizar a aplicação dos recursos financeiros para a melhoria e ampliação dos serviços de saúde prestados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

1. Manter o setor responsável da **PREFEITURA,** informando sobre qualquer intercorrência que possa comprometer a continuidade das atividades do CISCN/MT;

1. Garantir o pleno e absoluto acesso dos membros do **CONSELHO FISCAL do CISCN/MT**, enquanto órgão fiscalizador do acompanhamento das atividades inerentes às atividades do Consórcio;

1. Garantir a utilização de normas contábeis aplicáveis para os registros a serem realizados na escrita contábil em relação aos recursos repassados pelos Municípios, e a aquisição de produtos e contratação de serviços deverão observar os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e moralidade, em cumprimento da Lei 14.33/21, e demais normas aplicáveis á utilização de recursos públicos;

**A PREFEITURA** compromete-se, através do presente instrumento, em:

1. O Município deverá fazer o repasse da COTA DE PARTICIPAÇÃO MENSAL FINANCEIRA todo dia 30 (trinta) de cada mês no **valor Mensal de R$ 37.344,40** (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), referente à R$ 0,67 (sessenta e sete centavos) per capta, conforme Portaria nº 210/2023/GBSES, sendo que este repasse corresponde a Doze parcelas.

1. Efetivar o repasse mensalmente da transferência dos recursos financeiros oriundos do **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI**, de acordo com a Portaria n.º 210/20123/GBSES;

1. **Garantir transferência automática dos recursos acima citados, ao CISCN/MT, na conta corrente n.º 13.945-9, agência 0787-0, praça de Diamantino – MT;**

1. Priorizar os recursos financeiros acima citados, para a melhoria e ampliação dos serviços de saúde, prestados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte da Região Centro Norte de Mato Grosso;

1. Acompanhar o desempenho das atividades do **CISCN/MT**, no que tange à execução do presente Compromisso em todos os seus termos, indicando medidas corretivas saneadoras ou seu distrato compulsório, se for o caso.

**VIGENCIA** DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO.

O presente Termo de Compromisso tem válida até o dia 31/12/2025, contado a partir do dia 01 de novembro do ano de 2025.

CONSTITUI MOTIVO DE **SUSPENSÃO AUTOMÁTICA** DAS ATIVIDADES E, CONFORME O CASO, DE DISTRATO DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO, AS SEGUINTES SITUAÇÕES:

I. Aplicação dos recursos financeiros, pelo **CISCN/MT**, em desacordo com os objetivos e condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;

II. Inadimplência do MUNICIPIO em repassar o valor devido pela COTA DE PARTICIPAÇÃO ao CISCN/MT, por período igual ou superior a 3 (três) meses.

E, por estarem assim justo e acordados, assinam as partes compromissadas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para a produção dos seus efeitos.

Diamantino – MT, 13 de outubro de 2025.

**Francisco Ferreira Mendes Júnior Levi Ribeiro**

Presidente do CISCN/MT**.** Prefeito de São José do Rio Claro – MT.

**Marco Antonio Monteiro da Silva**

Secretário Executivo

CISCN/MT

## RESOLUÇÃO ORÇAMENTO 015/2025 - CISCN

| | | |
|---|---|---|
| | RESOLUÇÃO Nº 015/2025 | |
| | ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN/MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. | |
| A ASSEMBLÉIA GERAL, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 15 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso; | | |
| R E S O L V E: | | |
| Art. 1º - Aprovar o Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, para o Exercício financeiro de 2.026, “ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA”, em R$ 5.245.751,01 (Cinco milhões duzentos e quarenta e cinco mil, setescentos e cinquenta e um reais e um centavo) discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução. | | |
| Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante as transferências Estaduais e Municipais de recebimentos de prestação de serviços de saúde a Consórcios e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do “ANEXO 2”, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético: | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | - RECEITA CORRENTE | 5.245.751,01 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | - RECEITA PATRIMONIAL | 40.300,00 |
| 1.3.9.0.00.0.0.00.00.00 | - DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 40.300,00 |
| 1.3.9.9.00.0.0.00.00.00 | - DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 40.300,00 |
| 1.3.9.9.99.0.0.00.00.00 | - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS | 40.300,00 |
| 1.3.9.9.99.0.1.00.00.00 | - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS | 40.300,00 |
| 1.3.9.9.99.0.1.01.00.00 | - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS | 40.000,00 |
| 1.3.9.9.99.0.1.02.00.00 | - Rendas de Aplicação de Capital do Consórcio | 300,00 |

| | |
|---|---|
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES | 5.205.441,01 |
| 1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | 5.205.441,01 |
| 1.7.3.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS | 5.205.441,01 |
| 1.7.3.9.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS | 5.205.441,01 |
| 1.7.3.9.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS | 5.205.441,01 |
| 1.7.3.9.50.0.1.01.00.00 - Do Municipio de Diamantino - Cota de Participação 2026 | 669.521,96 |
| 1.7.3.9.50.0.1.02.00.00 - Do Municipio de Diamantino - PAICI 2026 | 334.760,98 |
| 1.7.3.9.50.0.1.03.00.00 - Do Municipio de Diamantino - Cota de Participação 2025 | 39.126,83 |
| 1.7.3.9.50.0.1.04.00.00 - Do Municipio de Diamantino - PAICI 2025 | 19.914,30 |
| 1.7.3.9.50.0.1.05.00.00 - Do Municipio de Nortelandia - Cota de Participação 2026 | 106.982,40 |
| 1.7.3.9.50.0.1.06.00.00 - Do Municipio de Nortelandia - Paici 2026 | 53.491,20 |
| 1.7.3.9.50.0.1.07.00.00 - Do Municipio de Nortelandia - Paici 2025 | 2.228,80 |
| 1.7.3.9.50.0.1.08.00.00 - Do Municipio de Nortelandia - Cota de Participação 2024 | 53.491,20 |
| 1.7.3.9.50.0.1.09.00.00 - Do Municipio de Nortelandia - Cota de Participação 2023 | 53.491,20 |
| 1.7.3.9.50.0.1.10.00.00 - Do Municipio de Nortelandia - Cota de Participação 2022 | 31.203,20 |
| 1.7.3.9.50.0.1.11.00.00 - Do Municipio de Nortelandia - Cota de Participação 2021 | 4.457,60 |
| 1.7.3.9.50.0.1.12.00.00 - Do Municipio de Nortelandia - Cota de Participação 2018 | 53.491,20 |
| 1.7.3.9.50.0.1.13.00.00 - Do Municipio de Nortelandia - Cota de Participação 2017 | 53.491,20 |
| 1.7.3.9.50.0.1.14.00.00 - Do Municipio de Nortelandia - Cota de Participação 2016 | 49.033,60 |
| 1.7.3.9.50.0.1.15.00.00 - Do Municipio de São Jose do Rio Claro - Cota de Participação 2026 | 448.132,80 |
| 1.7.3.9.50.0.1.16.00.00 - Do Municipio de São Jose do Rio Claro - Paici 2026 | 224.066,40 |
| 1.7.3.9.50.0.1.17.00.00 - Do Municipio de São Jose do Rio Claro - Paici 2025 | 6.335,70 |
| 1.7.3.9.50.0.1.18.00.00 - Do Municipio de São Jose do Rio Claro - Cota de Participação 2019 | 152.056,80 |
| 1.7.3.9.50.0.1.19.00.00 - Do Municipio de São Jose do Rio Claro - Cota de Participação 2018 | 152.056,80 |
| 1.7.3.9.50.0.1.20.00.00 - Do Municipio de São José do Rio Claro - Cota de Participação 2017 | 152.056,80 |
| 1.7.3.9.50.0.1.21.00.00 - Do Municipio de São José do Rio Claro - MT Mais Cirurgias 2023 (Fila Zero) | 1.469.327,16 |
| 1.7.3.9.50.0.1.21.00.00 - Do Municipio de Diamantino - MT Mais Cirurgias 2023 - Fila Zero | 443.844,54 |
| 1.7.3.9.50.0.1.22.00.00 - Do Municipio de Nortelandia - EMENDA | 100.000,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.23.00.00 - Do Municipio de Alto Paraguai - Cota de Participação 2026 | 206.984,76 |
| 1.7.3.9.50.0.1.24.00.00 - Do Municipio de Alto Paraguai - Paici 2026 | 103.492,38 |
| 1.7.3.9.50.0.1.25.00.00 - Do Municipio de Alto Paraguai - Cota de Participação 2025 | 5.852,70 |
| 1.7.3.9.50.0.1.26.00.00 - Do Municipio de Alto Paraguai - Paici 2025 | 11.704,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.27.00.00 - Do Municipio de Alto Paraguai - Cota de Participação 2020 | 40.968,90 |
| 1.7.3.9.50.0.1.28.00.00 - Do Municipio de Alto Paraguai - Cota de Participação 2018 | 70.232,40 |
| 1.7.3.9.50.0.1.29.00.00 - Do Municipio de Alto Paraguai - Cota de Participação 2017 | 58.527,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.30.00.00 - Do Municipio de Alto Paraguai - Cota de Participação 2016 | 35.116,20 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 10,00 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 10,00 |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00- RESTITUIÇÕES | 10,00 |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES | 10,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES | 10,00 |
| T O T A L D A R E C E I T A ..... | 5.245.751,01 |
| Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as discriminações dos quadros “PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA”, que apresenta o seguinte desdobramento sintético: | |
| 1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO | |
| 10 – SAÚDE | 5.245.751,01 |
| TOTAL | 5.245.751,01 |
| 2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO | |
| 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 5.245.751,01 |
| TOTAL | 5.245.751,01 |
| 3 – POR PROGRAMAÇÃO | |
| 0001 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, HOSPITALAR E APOIO DIAGNÓSTICO. | 5.245.751,01 |
| TOTAL | 5.245.751,01 |
| 4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA | |
| DESPESAS CORRENTES | 5.205.451,01 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 40.300,00 |
| TOTAL | 5.245.751,01 |
| 5 – POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO – UNIDADE ORÇAMENTARIA | |
| 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO | |
| 001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.245.751,01 |
| TOTAL | 5.245.751,01 |
| 6 - POR PROJETOS E ATIVIDADES | |
| 6.1 – ATIVIDADES | |
| 2001 – Manutenção Geral do Consórcio | 5.195.751,01 |
| 2002 – Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes | 50.000,00 |
| TOTAL | 5.245.751,01 |
| 7 - POR NATUREZA DE DESPESA | |
| 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES | 5.245.751,01 |
| 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 201.010,00 |
| 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS | 201.010,00 |
| 3.1.90.04.00 Contrato por tempo determinado | 10,00 |
| 3.1.90.11.00 Venc. E Vantagem Fixa – Pessoal Civil | 156.000,00 |
| 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 45.000,00 |
| 3.2.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 10,00 |
| 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS | 10,00 |
| 3.2.90.21.00 Juros sobre a dívida por contrato | 10,00 |
| 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.044.741,01 |

| | |
|---|---|
| 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.044.741,01 |
| 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 30.000,00 |
| 3.3.90.33.00 Passagens e despesas de locomoção | 10,00 |
| 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria | 10,00 |
| 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física | 60.000,00 |
| 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceira – Pessoa Jurídica | 4.844.701,01 |
| 3.3.90.40.00 Outros Serviços de locação de Software | 100.000,00 |
| 3.3.90.93.00 Indenizações e restituições | 10,00 |
| 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 10,00 |
| 4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS | 50.000,00 |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e materiais Permanentes | 50.000,00 |
| TOTAL | 5.245.751,01 |
| Art. 4º. – De acordo com o Parágrafo 8º Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964; e em conformidade com o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, durante a execução do Orçamento Programa, fica autorizado à abertura de crédito suplementar até o limite de 50% (cinqüenta por cento); da “DESPESA FIXADA” (Corrente e de capital), para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para o fim deste Artigo, desde que não comprometidos, os previstos no Artigo 43 e seus incisos, da lei nº. 4.320/64. | |
| Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026. | |
| Diamantino - MT 31 de Dezembro de 2025. | |
| FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR | |
| Presidente do Consórcio | |

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

### RESOLUÇÃO Nº 03/2026

ESTABELECE AS REGRAS DE HABILITAÇÃO / DESABILITAÇÃO DAS AGROINDÚSTRIAS REGISTRADAS NO SIM VINCULADO AO CONSÓRCIO CIDESA VALE DO GUAPORÉ AO SISBI-POA

Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, estabelece regras para a habilitação e a desabilitação das agroindústrias registradas no CIDESA/SIM ao SISBI-POA, RESOLVE:

**Art. 1º** – Estabelecer as regras a serem cumpridas pelos estabelecimentos que optarem pelo comércio interestadual de seus produtos de origem animal, registrados nos Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Guaporé (CIDESA Vale do Guaporé).

**Parágrafo único** – Para realizar o comércio interestadual, os produtos devem constar do cadastro do SISBI-POA (e-SISBI) e conter o selo SISBI em sua rotulagem.

**Art. 2º** – Para os estabelecimentos registrados no SIM vinculado ao Consórcio CIDESA Vale do Guaporé, que não desejarem realizar o comércio interestadual, poderão realizar o comércio de seus produtos de origem animal na área de atuação do Consórcio CIDESA Vale do Guaporé, desde que não configure comércio interestadual e que estejam com seus produtos cadastrados no e-SISBI e rotulados de acordo com a Resolução Normativa nº 01/2026.

**Parágrafo único** – Os estabelecimentos que já realizam o comércio de seus produtos dentro do território do Consórcio, com o rótulo adequado às normas do Consórcio, mas que não possuem seus produtos cadastrados no e-SISBI, terão um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cadastrar seus produtos no e-SISBI. O não cumprimento implicará na proibição do comércio do produto em questão no território do Consórcio.

**Art. 3º** – Para os estabelecimentos com registro no S.I.M. vinculado ao Consórcio do Vale do Guaporé – CIDESA Vale do Guaporé, que optarem pela adesão ao SISBI, só poderão aderir ao SISBI-POA dentro do escopo aprovado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) para o Consórcio do Vale do Guaporé – CIDESA Vale do Guaporé. Além disso, deverão apresentar:

**a)** Estabelecimento e produtos cadastrados no e-SISBI;

**b)** Atendimento à legislação higiênico-sanitária municipal, estadual e/ou federal;

**c)** Programas de Autocontrole descritos ou em implantação com registros auditáveis;

**d)** Nenhuma solicitação do Serviço de Inspeção Municipal pendente, incluindo planos de ações de fiscalizações e autos de infração;

**e)** Não ter nenhuma análise de produto e água fora do padrão dentro do período de um ano.

**Art. 4º** – O atendimento dos itens do artigo 3º desta Portaria será verificado pelo Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio CIDESA Vale do Guaporé, previamente, quando do recebimento do interesse do estabelecimento em aderir ao SISBI-POA através do Requerimento de Adesão do Estabelecimento ao SISBI-POA, que se encontra em anexo a esta Portaria, para o deferimento do mesmo. **§1º** – O Serviço de Inspeção Municipal terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento do Ofício manifestando o interesse do estabelecimento à adesão ao SISBI-POA, para realizar a verificação dos itens constantes no artigo 3º; **§2º** – Quando o município onde o estabelecimento se encontra registrado for executor do Serviço de Inspeção, a verificação do atendimento aos itens do artigo 3º será realizada pelo Médico Veterinário Oficial responsável pelo S.I.M. daquele município, juntamente com um Médico Veterinário do Consórcio – CIDESA Vale do Guaporé;

**§3º** – Quando o município onde o estabelecimento se encontra registrado tiver transferido a execução do S.I.M. para este Consórcio, a

verificação do atendimento aos itens do artigo 3º será realizada pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via CIDESA Vale do Guaporé, juntamente com um Médico Veterinário do Consórcio – CIDESA Vale do Guaporé;

**§4º** – O município onde o estabelecimento solicitante esteja registrado, sendo o executor do Serviço de Inspeção Municipal, deverá ter Lei de Ratificação do Protocolo de Intenções e suas alterações, Lei que cria o S.I.M. e seus devidos regulamentos harmonizados com os demais municípios participantes do Consórcio CIDESA Vale do Guaporé;

**§5º** – Para a verificação dos itens b), c), d) e e) do artigo 3º desta Portaria, será utilizado o Relatório de Inspeção Periódica e o Relatório de Inspeção Permanente da Resolução Administrativa nº 05/2026;

**§6º** – Para o deferimento da solicitação de adesão ao SISBI-POA, o estabelecimento deverá concluir todas as pendências relacionadas documentalmente pelo S.I.M., bem como as correções de todas as não conformidades apontadas no Relatório de Inspeção Periódica realizado pelo Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio CIDESA Vale do Guaporé, em virtude da verificação realizada para o atendimento dos itens do artigo 3º;

**§7º** – O não cumprimento destes acarretará indeferimento da solicitação do estabelecimento, sendo obrigatória nova verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio, nos termos do §5º, para o deferimento da solicitação.

**Art. 5º** – O Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio CIDESA Vale do Guaporé, após a conclusão da verificação do atendimento dos artigos 3º e 4º desta Portaria, emitirá parecer favorável à inclusão do estabelecimento ao SISBI-POA e à emissão do Certificado, no modelo fornecido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

**Art. 6º** – Os documentos destas solicitações, desde o Requerimento de Adesão do Estabelecimento ao SISBI-POA até o Certificado, comporão o "Processo de Habilitação ao SISBI-POA", com a numeração composta por números em ordem crescente/número do registro do estabelecimento no S.I.M./ano/SISBI-POA. Estes documentos ficarão arquivados em pasta física e digital, compartilhada por drive com o Serviço de Inspeção Municipal responsável e a Coordenação S.I.M./CIDESA Vale do Guaporé.

**Art. 7º** – Os estabelecimentos já aderidos ao SISBI-POA poderão ser desabilitados pelo Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio – CIDESA Vale do Guaporé quando:

a) Apresentarem 01 (um) Relatório de Inspeção Periódica com conclusão de perda de controle de processo;

b) Apresentarem 01 (um) Auto de Infração por infringirem o artigo 567, item XXIV da Resolução Administrativa nº 05/2026;

c) Apresentarem 03 (três) Autos de Infração dentro do mesmo ano.

**Art. 8º** – O município executor do Serviço de Inspeção Municipal, onde o estabelecimento habilitado ao SISBI-POA se encontra situado e registrado, informará, via Ofício, à Coordenação do S.I.M./CIDESA Vale do Guaporé quando algum dos itens do artigo 7º for cometido, e a Coordenação realizará a desabilitação do estabelecimento do SISBI-POA através da plataforma e-SISBI e informará o estabelecimento, via Ofício.

**§1º** – Os documentos referentes ao processo de desabilitação ficarão arquivados junto com o processo de habilitação, após sua juntada ao processo;

**§2º** – Toda a rotulagem contendo o selo SISBI será apreendida pelo Serviço de Inspeção Municipal responsável e/ou o S.I.M. via Consórcio, e ficará guardada até que o estabelecimento recupere a habilitação. Caso o estabelecimento não seja novamente habilitado ao SISBI-POA num prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da emissão do Termo de Apreensão dos rótulos, os mesmos serão destruídos pelo Serviço de Inspeção Municipal e/ou o S.I.M. via Consórcio;

**§3º** – No caso de o estabelecimento ser novamente habilitado no prazo de 06 (seis) meses a contar da data da emissão do Ofício informando a desabilitação, os rótulos serão devolvidos ao detentor da marca;

**§4º** – Para o estabelecimento ser novamente habilitado ao SISBI-POA, após uma desabilitação, deverá apresentar um Relatório de Inspeção Periódica demonstrando a retomada do controle do processo e/ou o cumprimento das penalidades aplicadas em decorrência dos Autos de Infração.

**Art. 9º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda – MT, 08 de janeiro de 2026.

**ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

**ANEXO ÚNICO**

| **Requerimento de adesão do estabelecimento ao SISBI/POA** | | | |
|---|---|---|---|
| Sr (a). Coordenador (a) do Serviço de Inspeção Via Consórcio – SIM/CIDESA<br>Venho requerer a inclusão do estabelecimento abaixo identificado, do qual sou representante legal, no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), comprometendo-me a atender, dentro dos prazos estipulados, todas as exigências sanitárias e documentais conforme legislação vigente. | | | |
| **REQUERENTE** | | | |
| Nome: | | | |
| RG: | | | |
| CPF: | | | |
| Telefone para contato: | ( ) | ( ) | ( ) |
| **ESTABELECIMENTO** | | | |

| | |
|---|---|
| Razão Social: | |
| Nome Fantasia | |
| CNPJ/ CPF: | Nº Registro no SIM |
| Endereço: | |
| Bairro | |
| Distrito | |
| Município | |
| CEP | |
| **Local, data (dd/mm/aaaa)** | **Assinatura (Representante Legal)** |

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026**

**PARTÍCIPES:** O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ – CIDESA**, e o **LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA – ME (LAPOA/MT)**, inscrito no CNPJ nº **52.694.709/0001-38**.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a realização de análises de alimentos pelo Laboratório de Análise de Alimentos LTDA-ME - LAPOA/MT, previstas no âmbito dos Serviços de Inspeção coordenado e/ou executado pelo CIDESA – Vale do Guaporé.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INTENÇÕES

2.1.O objetivo deste é atender as exigências do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) para adesão do CIDESA – Vale do Guaporé ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) do MAPA, no que tange a realização de análises laboratoriais oficiais de produtos de origem animal, dos Serviços de Inspeção coordenado e/ou executado pelo CONSORCIO CIDESA, reconhecendo que o LAPOA/MT atende e segue as metodologias exigidas pelo MAPA.

Nova Lacerda-MT, 09 de janeiro de 2026.

**RESOLUÇÃO N.º 046/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Presidente em exercício do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,** no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 073/2024 de 11 de dezembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|
| 1.004 | 4.4.90.00.00 | 103.000,00 | 0.880 |
| TOTAL | | R$ 103.000,00 | |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|
| 2.003 | 3.3.90.00.00 | 103.000,00 | 0.880 |
| TOTAL | R$ 103.000,00 | | |

**Art. 3°.** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 18 de novembro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente,** aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2025.

**ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

**RESOLUÇÃO Nº 04/2026/CIDESA**

**"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº06/2025/CIDESA/SIM, QUE INSTITUI O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E HIGIÊNICO-SANITÁRIO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO GUAPORÉ."**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO GUAPORÉ – CIDESA VALE DO GUAPORÉ, no uso das atribuições;

**CONSIDERANDO** o Protocolo de Intenções celebrado entre Ministério da Agricultura e Pecuária e o Consórcio Intermunicipal de

Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Guaporé, que dispõe sobre adequação e integração ao SISBI-POA;

**CONSIDERANDO** a premissa de realizar a execução e/ou coordenação da inspeção e fiscalização de produtos de origem animal via Consórcio;

RESOLVE APROVAR e estabelecer a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA aplicável ao S.I.M dos Municípios Consorciados como segue:

## TÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

### CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa estabelece as normas que regulam o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., via Consórcio ou dos Municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Guaporé – CIDESA Vale do Guaporé, sobre fiscalização, inspeção e reinspeção industrial de produtos e subprodutos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos, bem como a saúde e os interesses do consumidor.

**Art. 2º** Os princípios a serem observados no presente Regulamento são:

I. Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente, sem criar obstáculos desnecessários à instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II. Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III. Promover processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, assegurando a participação do poder público, sociedade civil, agroindústrias, consumidores e comunidades técnicas nos sistemas de inspeção.

**Parágrafo único.** Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento os animais destinados ao abate, carne e seus derivados, pescado e seus derivados, ovos e seus derivados, leite e seus derivados e produtos das abelhas e seus derivados, comestíveis ou não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

§1º A inspeção de que trata este artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e higiênico-sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de matérias-primas e produtos de origem animal.

§2º A inspeção abrange também produtos afins, como coagulantes, fermentos e outros utilizados na indústria de produtos de origem animal.

### CAPÍTULO II

### DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

**Art. 3º** A inspeção referida no artigo anterior é de responsabilidade exclusiva do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., via Consórcio ou dos Municípios consorciados credenciados, nos estabelecimentos registrados nestes, quando se tratar de produtos destinados ao comércio municipal e ao comércio entre os municípios consorciados, até a adesão do S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé ao SISBI-POA.

§1º A Secretaria de Agricultura e/ou correlata dos Municípios integrantes do Consórcio poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com o Estado de Mato Grosso, com a União e com outros municípios, visando à execução das atividades do Serviço de Inspeção Municipal, podendo inclusive solicitar adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

§2º Após a adesão do S.I.M. via Consórcio ao SISBI-POA, os produtos poderão ser destinados ao comércio estadual e interestadual, conforme legislação federal do SUASA.

§3º A fiscalização sanitária após a etapa de elaboração dos produtos (armazenagem, transporte, distribuição e comercialização até o consumo final) será de responsabilidade da Secretaria de Saúde dos Municípios, incluindo restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, conforme Lei nº 8.080/1990.

§4º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando superposição, paralelismo e duplicidade de ações.

§5º Para fins desta Resolução, entende-se como produto ou derivado a matéria-prima ou produto industrializado de origem animal.

**Art. 4º** A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. é privativa de Médico Veterinário, conforme Lei Federal nº 5.517/1968 e Decreto nº 64.704/1969.

**Art. 5º** As ações do S.I.M., organizado pelo CIDESA Vale do Guaporé, contemplam as seguintes atribuições:

I. Coordenar e executar inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados nos municípios consorciados;

II. Verificar a aplicação dos preceitos de bem-estar animal;

III. Executar inspeção ante mortem e post mortem de animais de abate registrados no S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé;

IV. Manter registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização;

V. Elaborar normas complementares de inspeção, fiscalização, registro e certificação sanitária;

VI. Verificar implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

VII. Coordenar análises laboratoriais para monitoramento da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos;

VIII. Elaborar e executar programas de combate à fraude em produtos de origem animal;

IX. Verificar rastreabilidade de animais, matérias-primas e produtos;

X. Elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

**Art. 6º** Os trabalhos nas linhas de inspeção deverão ser executados por auxiliares de inspeção.

§1º Exige-se ensino médio completo para o cargo.

§2º O candidato aprovado deverá realizar estágio supervisionado no S.I.F., S.I.S.E./MT ou equivalente, com relatório final e avaliação satisfatória.

**Art. 7º** A Secretaria de Agricultura e/ou correlata dos municípios consorciados e o CIDESA Vale do Guaporé poderão estabelecer acordos ou convênios com INDEA/MT, LAPOA ou outras entidades oficiais para análise e garantia da qualidade dos produtos.

§1º As Prefeituras dos municípios consorciados deverão, quando necessário, disponibilizar Médicos Veterinários para execução das atividades do Serviço de Inspeção, podendo ser contratados via Consórcio ou por cessão de servidor efetivo.

§2º O Consórcio poderá estabelecer cooperação técnica com o Serviço de Inspeção Federal e/ou Estadual para capacitação de pessoal.

**Art. 8º** A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;

II. Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III. Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV. Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V. Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI. Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII. Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com países importadores;

VIII. Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX. Verificação da água de abastecimento;

X. Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI. Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII. Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XIII. Certificação sanitária dos produtos de origem animal quando necessário;

XIV. Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

**Parágrafo único.** A Unidade Coordenadora dos Serviços de Inspeção Municipais do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Guaporé – CIDESA Vale do Guaporé realizará auditorias para avaliar o desempenho do Serviço de Inspeção Municipal dos municípios partícipes, quanto à execução das atividades de inspeção e fiscalização de que trata o caput.

## CAPÍTULO I DOS ESTABELECIMENTOS

**Art. 9º** A concessão do registro pelo Serviço de Inspeção Municipal, via Consórcio, isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou higiênico-sanitária Municipal ou Estadual.

**Parágrafo único.** Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I. Análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;

II. Análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;

III. Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, ou de amostras colhidas em casos de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município;

IV. Animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, inclusive domésticas em estado asselvajado;

V. Animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou de suas águas jurisdicionais;

VI. Auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

VII. Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

VIII. Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;

IX. Equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual medidas de inspeção, mesmo que diferentes, alcançam os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade previstos neste Regulamento e em conformidade com o SUASA;

X. Fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção e aos requisitos previstos neste Regulamento e em normas complementares;

XI. Higienização: procedimento composto pelas etapas de limpeza e sanitização;

XII. Inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, compreendendo verificação documental, operacional, tecnológica e sanitária;

XIII. Laboratório de controle oficial: laboratório público ou privado credenciado e conveniado para realizar análises por método oficial;

XIV. Legislação específica: atos normativos emitidos pelos órgãos oficiais responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

XV. Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outros materiais indesejáveis das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XVI. Memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem

animal;

XVII. Norma complementar: ato normativo emitido pela Coordenação do S.I.M. do Consórcio contendo diretrizes técnicas ou administrativas relacionadas às atividades de inspeção e fiscalização;

XVIII. Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal;

XIX. Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados pelo estabelecimento para prevenir contaminação do produto;

XX. Produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente de matérias-primas de origem animal;

XXI. Produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXII. Produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXIII. Programas de autocontrole: programas implantados pelo estabelecimento para assegurar inocuidade, qualidade e integridade dos produtos;

XXIV. Qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis que caracterizam as especificações de um produto de origem animal;

XXV. Rastreabilidade: capacidade de identificar origem e percurso do produto ao longo da cadeia produtiva;

XXVI. Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: ato normativo que fixa identidade e características mínimas de qualidade de produtos de origem animal;

XXVII. Sanitização: aplicação de métodos físicos, químicos ou biológicos após a limpeza;

XXVIII. Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente pela coordenação do S.I.M.;

XXIX. Estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte: estabelecimento localizado no meio rural, pertencente a agricultores familiares, conforme escalas de produção descritas nas alíneas seguintes;

XXX. Instalações: área útil referente à construção civil do estabelecimento;

XXXI. Equipamentos: maquinários e utensílios utilizados no estabelecimento;

XXXII. Agroindustrialização: beneficiamento, processamento, industrialização ou transformação de matérias-primas de origem animal;

XXXIII. Inovação tecnológica: produtos ou processos tecnologicamente novos ou aperfeiçoados;

XXXIV. Aproveitamento condicional: destinação da matéria-prima ou produto que se apresentar em desconformidade, mediante tratamentos específicos para assegurar inocuidade;

XXXV. Condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

XXXVI. Descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XXXVII. Destinação industrial: destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a inocuidade e a qualidade do produto final.

**Art. 10.** A inspeção e a fiscalização de que trata o presente regulamento serão realizadas:

I. Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializam as diferentes espécies de açougue, entendidas como tais, fixadas neste Regulamento;

II. Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

III. Nos estabelecimentos que recebem pescados para distribuição ou industrialização;

IV. Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializam animais silvestres criados em cativeiro, devidamente autorizados pelo órgão competente;

V. Nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

VI. Nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição, em natureza ou para industrialização;

VII. Nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais;

VIII. Nos postos fiscais intermunicipais.

**Art. 11.** Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito do presente Regulamento, qualquer instalação ou local no qual são abatidos ou industrializados os animais produtores de carne, bem como são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados, com finalidade industrial ou de comércio, de carne e seus derivados, pescado e seus derivados, ovos e seus derivados, leite e seus derivados e produtos de abelhas e seus derivados, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, conforme dispõe a Lei nº 8.171/1991 e suas normas regulamentadoras.

**Art. 12.** O presente Regulamento e atos complementares que venham a ser editados serão executados em todos os entes consorciados que possuam legislação própria do S.I.M. aprovada.

**Art. 13.** A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódico.

§1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, caça, anfíbios e répteis nos estabelecimentos, nos termos do disposto nos artigos 4º e 5º.

§2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o §1º, excetuando o abate.

**Art. 14.** Nos estabelecimentos de carnes e derivados sob inspeção do S.I.M., somente será permitida a entrada de matérias-primas procedentes do SIF, SISE/MT e do S.I.M. do município sede e dos entes consorciados, de acordo com o Decreto Federal nº 10.032, de 01 de outubro de 2019.

## TÍTULO II

## DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

**Art. 15.** Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio municipal e intermunicipal no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Guaporé – CIDESA Vale do Guaporé, sob inspeção municipal coordenada pelo Consórcio, são classificados em:

I. de carnes e derivados;

II. de pescado e derivados;

III. de ovos e derivados;

IV. de leite e derivados;

V. de produtos de abelhas e derivados;

VI. de armazenagem.

## CAPÍTULO I

## DE CARNES E DERIVADOS

**Art. 16.** Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

I. abatedouro frigorífico; e

II. unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§1º Para fins deste Regulamento, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

§2º Para fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos.

## CAPÍTULO II DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

**Art. 17.** Dos estabelecimentos de pescado e derivados:

I. abatedouro frigorífico de pescado;

II. unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§1º Para fins deste Regulamento, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos oriundos do abate.

§2º Para fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e seus derivados, podendo realizar industrialização.

## CAPÍTULO III DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

**Art. 18.** Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I. granja avícola; e

II. unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§1º Para fins deste Regulamento, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de ovos oriundos exclusivamente de produção própria.

§2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento.

§3º Define-se como unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, recepção, ovoscopia, classificação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de ovos e derivados.

§4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento receber ovos já classificados.

§5º Se destinada exclusivamente à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para industrialização.

§6º Caso disponha de estrutura adequada, é facultada a quebra de ovos na granja avícola para envio à unidade de beneficiamento.

## CAPÍTULO IV DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

**Art. 19.** Os estabelecimentos de leite são classificados em:

I. granja leiteira;

II. posto de refrigeração;

III. unidade de beneficiamento de leite e derivados;

IV. queijaria.

§1º Define-se como granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, pré-beneficiamento, beneficiamento, envase, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de leite para consumo humano direto.

§2º Define-se como posto de refrigeração o estabelecimento intermediário, destinado à recepção, seleção, mensuração, filtragem, refrigeração, acondicionamento e expedição de leite cru refrigerado.

§3º Define-se como unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento, envase, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de leite para consumo humano direto, podendo também fabricar derivados lácteos.

§4º Define-se como queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, envolvendo as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

## CAPÍTULO V DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

**Art. 20.** Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados as unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§1º Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas.

§2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Regulamento e normas complementares.

## CAPÍTULO VI DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

**Art. 21.** Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I. entreposto de produtos de origem animal; e

II. casa atacadista.

§1º Entende-se por entreposto o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, armazenagem e expedição de produtos de origem animal comestíveis, podendo ter instalações de frio industrial.

§2º Entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado

no órgão de saúde que receba e armazene produtos de origem animal prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção.

§3º Nos estabelecimentos previstos nos §1º e §2º não serão permitidos manipulação, fracionamento ou substituição de embalagem primária, sendo permitida a troca de embalagem secundária danificada.

## TÍTULO III DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTOS

### CAPÍTULO I DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO

**Art. 22.** Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado no S.I.M. do seu respectivo município ou sem estar registrado no S.I.M. via Consórcio para comércio no limite territorial do Consórcio. §1º O título de registro e o título de relacionamento são os documentos emitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

**Art. 23.** Para obtenção do registro ou do relacionamento do estabelecimento serão observadas as seguintes os:

I. depósito, pelo estabelecimento, da documentação exigida, nos termos de normas complementares;

II. avaliação e aprovação, pela fiscalização, da documentação apresentada pelo estabelecimento;

III. vistoria in loco do estabelecimento edificado, com emissão de laudo conclusivo elaborado por Médico(a) Veterinário(a) Oficial do Serviço de Inspeção Municipal; e

IV. concessão do registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§1º O título de registro emitido pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado é o documento hábil para autorizar o funcionamento do estabelecimento.

§2º Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção permanente, além do título de registro, o início das atividades industriais está condicionado à designação de equipe de servidores responsáveis pelas atividades de inspeção ante e post mortem.

§3º O título de registro, que poderá ter formato digital, constará do número de registro, nome empresarial, classificação e localização do estabelecimento.

**Art. 24.** A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento mediante apresentação das informações obrigatórias previstas no modelo de requerimento de registro, bem como do preenchimento do Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento (MTSE) e entrega da documentação exigida em normas complementares.

**Art. 25.** Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade, será acrescentada classificação secundária à principal.

**Art. 26.** Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedida a classificação que couber para cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

**Parágrafo único.** No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgão governamental ou privado ou técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

**Art. 27.** É aconselhável, para evitar despesas, que os interessados, ao solicitarem registro, façam apresentação dos documentos em apenas uma via para estudo preliminar.

**Parágrafo único.** Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, as plantas poderão ser substituídas por croquis elaborados por engenheiro responsável ou técnico de Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

**Art. 28.** Qualquer ampliação, remodelagem ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados só poderá ser realizada após aprovação prévia dos projetos pelo S.I.M.

**Art. 29.** Para registro de estabelecimento destinado à alimentação humana, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, emitido por órgão oficial do Estado ou Município.

**Art. 30.** Para instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das exigências deste Regulamento, o estabelecimento deverá apresentar os Programas de Autocontrole.

§1º Os Programas de Autocontrole serão apresentados de forma gradual, nos prazos abaixo, contados a partir da emissão do título de registro:

I. 30 dias: Programa de Boas Práticas de Fabricação e PPHO;

II. 60 dias: Programas de Manutenção, Controle Integrado de Pragas, Água de Abastecimento, análise laboratorial, bem-estar animal e MER (quando aplicável);

III. 90 dias: Programas Sanitários Operacionais, Controle de Matéria-prima e Embalagens, Controle de Temperatura e Higiene e Hábitos dos Funcionários;

IV. 120 dias: Programa de Controle de Formulação de produtos, combate à fraude, rastreabilidade e recolhimento;

V. 150 dias: Programa de APPCC.

§2º Para agroindústria de pequeno porte, os prazos serão:

I. 60 dias — BPF e PPHO;

II. 90 dias Manutenção, Controle de Pragas, Água, MER e análises laboratoriais;

III. 120 dias — PSO e Controle de Matéria-prima;

IV. 150 dias — Controle de Formulação, rastreabilidade e recolhimento;

V. 180 dias — APPCC.

§3º O não cumprimento dos prazos acarretará penalidades previstas neste Regulamento.

§4º Todos os Programas de Autocontrole deverão ser apresentados ao S.I.M. para avaliação e aprovação.

**Art. 31.** Após concluídas as instalações e entregues os documentos exigidos, o Serviço de Inspeção Municipal instruirá o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico, contendo registros fotográficos e parecer conclusivo.

**Parágrafo único.** Estabelecimento que interromper seu funcionamento por período superior a 12 meses terá o registro cancelado, devendo devolver ao S.I.M. todo material institucional, incluindo rótulos, selos e carimbos.

**Art. 32.** O S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé editará normas complementares relativas aos procedimentos e exigências para:

I. Registro;

II. Relacionamento;

III. Reforma e ampliação;

IV. Alteração cadastral;

V. Cancelamento de registro ou relacionamento.

**CAPÍTULO II DA TRANSFERÊNCIA**

**Art. 33.** Nenhum estabelecimento registrado pode ser alienado, alugado, arrendado ou vendido sem que seja realizada a transferência de responsabilidade junto ao S.I.M.

§1º Se o adquirente se negar a solicitar a transferência, caberá ao antigo responsável comunicar formalmente o fato ao S.I.M.

§2º Estabelecimentos devem informar sua condição documental aos interessados na negociação.

§3º Enquanto não ocorrer a transferência, permanecerá responsável o antigo titular.

§4º Se o adquirente não apresentar a documentação necessária em até 30 dias, o registro será cassado.

§5º A nova firma deverá cumprir todas as exigências técnicas existentes.

**Art. 34.** Estabelecimentos pertencentes à mesma firma, reunidos em grupo, manterão individualmente a classificação correspondente, podendo compartilhar dependências comuns.

**TÍTULO IV DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS**

**CAPÍTULO I DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS**

**Art. 35**. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal sem que esteja completamente instalado e equipado.

§1º As instalações e equipamentos devem ser compatíveis com a capacidade industrial e o tipo de produto.

**Art. 36.** O estabelecimento de produtos de origem animal deve possuir as seguintes condições básicas e comuns:

I. localização distante de fontes contaminantes;

II. terreno com área suficiente para circulação de veículos;

III. área delimitada e adequada à construção das instalações;

IV. pátio pavimentado e limpo;

V. dependências compatíveis com sua finalidade;

VI. separação física entre áreas comestíveis e não comestíveis;

VII. área para armazenagem de insumos e materiais;

VIII. ordenamento de fluxo industrial;

IX. paredes impermeáveis e de fácil higienização;

X. pé-direito adequado às operações;

XI. forro nas dependências de manipulação;

XII. piso impermeabilizado e drenado;

XIII. ralos sifonados;

XIV. barreiras sanitárias nas entradas;

XV. janelas e portas protegidas contra pragas;

XVI. iluminação e ventilação adequadas;

XVII. equipamentos resistentes, atóxicos e de fácil higienização;

XVIII. instrumentos de controle calibrados;

XIX. dependência para higienização de recipientes;

XX. utensílios exclusivos para produtos não comestíveis, identificados na cor vermelha;

XXI. sistema de abastecimento de água adequado;

XXII. água potável nas áreas de produção;

XXIII. rede diferenciada para água não potável;

XXIV. rede de esgoto apropriada;

XXV. vestiários e sanitários adequados;

XXVI. local para refeições;

XXVII. local para higienização de uniformes;

XXVIII. sede para o S.I.M.;

XXIX. locais e equipamentos que possibilitem inspeção;

XXX. água fria e quente nas áreas necessárias, sendo 82,5 °C a temperatura mínima para esterilizadores; XXXI. instalações de frio industrial;

XXXII. equipamentos e instalações adequados para atividades de inspeção;

XXXIII. infraestrutura para ensaios laboratoriais, quando necessário;

XXXIV. uso de gelo próprio ou adquirido;

XXXV. equipamentos apropriados para produção de vapor; e

XXXVI. laboratório interno, quando aplicável;

XXXVII. comunicar ao S.I.M.:

a) atividade de abate em dias adicionais, com antecedência mínima de cinco dias úteis;

b) escala de trabalho, quando solicitado;

c) paralisação ou reinício de atividades.

**Art. 37.** Todos os estabelecimentos de produtos de origem animal deverão manter Médico Veterinário como responsável técnico, registrado no CRMV/MT, que será corresponsável com a direção pelo controle de qualidade dos produtos.

**CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE**

**Art. 38.** Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade e que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

**Parágrafo único.** O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 39.** Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água, fábrica e silos de gelo, devem ser mantidos em condições adequadas de higiene antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§1º Durante os procedimentos de higienização, nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza.

§2º Os produtos utilizados na higienização devem ser previamente aprovados pelo órgão competente.

**Art. 40.** Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar contaminação cruzada entre aqueles utilizados para produtos comestíveis e aqueles destinados a produtos não comestíveis.

**Art. 41.** Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§1º O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido em áreas não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante ciência do Serviço de Inspeção Municipal.

§2º É proibida a permanência de cães, gatos ou quaisquer outros animais nos estabelecimentos.

**Art. 42.** Os funcionários envolvidos direta ou indiretamente em qualquer etapa da produção devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

**Parágrafo único.** Os funcionários que trabalham em setores onde exista maior risco de contaminação devem evitar qualquer conduta que possa resultar em contaminação cruzada.

**Art. 43.** A embalagem de produtos de origem animal deve obedecer às condições de higiene necessárias à adequada conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo à legislação vigente.

**Parágrafo único.** Quando o produto for exposto a granel, deverá estar acompanhado de informações obrigatórias em local visível, evitando erro ou engano ao consumidor.

**Art. 44.** É proibida em toda a área industrial a prática de qualquer hábito que possa ocasionar contaminação dos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras atividades anti-higiênicas, bem como guardar alimentos, roupas ou objetos estranhos à produção.

**Parágrafo único.** Deve ser prevista a separação de áreas ou o controle de fluxo de funcionários, de forma a evitar contaminação cruzada.

**Art. 45.** Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, é proibido utilizar utensílios que, pela forma ou composição, possam comprometer a inocuidade do produto, devendo ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.

**Art. 46.** Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e possuir atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária do município.

§1º Nos atestados deve constar a declaração de que o funcionário está “apto a manipular alimentos”.

§2º O funcionário deve ser imediatamente afastado quando constatada doença que possa comprometer a inocuidade dos produtos.

§3º O retorno às atividades só poderá ocorrer mediante novo atestado que comprove aptidão.

**Art. 47.** Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deve utilizar uniforme claro e limpo, composto por calça, jaleco, gorro ou touca e botas.

§1º Quando utilizados protetores impermeáveis, estes devem ser de plástico transparente ou branco, proibido o uso de lona ou materiais similares.

§2º Aventais e peças de uso pessoal devem ser guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários portando tais peças.

**Art. 48.** Câmaras frigoríficas, antecâmaras e túneis de congelamento devem ser higienizados regularmente, utilizando substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

**Art. 49.** Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

**Art. 50.** Nos estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para devolução.

## CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

**Art. 51.** Ficam os proprietários dos estabelecimentos obrigados a:

I. cumprir e fazer cumprir este Regulamento e normas complementares;

II. disponibilizar apoio administrativo e pessoal para execução dos trabalhos de inspeção post mortem nos estabelecimentos sob inspeção permanente;

III. disponibilizar instalações, equipamentos e materiais necessários à inspeção e fiscalização;

IV. fornecer dados estatísticos ao S.I.M., alimentando o sistema informatizado do MAPA até o décimo dia útil do mês subsequente;

V. manter atualizados:

a) dados cadastrais do estabelecimento;

b) projeto aprovado do estabelecimento.

VI. comunicar ao S.I.M., nos estabelecimentos sob inspeção permanente, atividades de abate com antecedência mínima de 24 horas, bem como paralisações ou reinício das atividades;

VII. fornecer material, utensílios e substâncias para coleta e envio de amostras fiscais;

VIII. manter local apropriado para recepção e guarda de matérias-primas e produtos sujeitos à reinspeção ou sequestro;

IX. fornecer substâncias para desnaturação ou realizar descaracterização visual de produtos condenados;

X. dispor de controle de temperatura das matérias-primas, produtos e ambiente;

XI. manter registros auditáveis da recepção, produção, estoque e expedição;

XII. manter equipe treinada e habilitada;

XIII. garantir acesso do S.I.M. a todas as instalações do estabelecimento;

XIV. dispor de programa de recolhimento de produtos em caso de adulteração ou risco à saúde;

XV. realizar tratamentos de destinação industrial, aproveitamento condicional ou inutilização de produtos condenados;

XVI. manter instalações e equipamentos em condições adequadas de manutenção;

XVII. disponibilizar local reservado ao uso do S.I.M. durante fiscalizações.

**Art. 52.** Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção.

**Art. 53.** Sempre que solicitado pelos proprietários dos animais abatidos, o S.I.M. emitirá laudo contendo eventuais enfermidades ou patologias identificadas nas carcaças.

**Parágrafo único.** Nos casos não previstos neste Regulamento, caberá ao S.I.M. decidir visando à proteção da saúde pública e animal.

**Art. 54.** Os estabelecimentos de abate são responsáveis pela entrega dos laudos aos proprietários dos animais, retornando ao S.I.M. a cópia assinada.

**Parágrafo único.** Essa entrega não dispensa o envio de mapas mensais aos órgãos oficiais de sanidade animal.

**Art. 55.** Estabelecimentos de leite, produtos lácteos e produtos das abelhas devem registrar diariamente entradas, saídas e estoques, especificando origem, quantidade e destino.

§1º No recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arqui-

vados etiqueta lacre e boletim de análises.

§2º O cadastro dos produtores deve permanecer atualizado em sistema de informação utilizado pelo S.I.M.

§3º O proprietário do estabelecimento é responsável pela qualidade dos produtos, que devem estar rotulados de forma clara e correta, conforme legislação vigente.

**Art. 56.** Todos os estabelecimentos de produtos de origem animal devem possuir programas de autocontrole implantados, mantidos e monitorados, contendo registros auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos deste Regulamento.

§1º Os programas devem incluir, quando aplicável, BPF, PPHO e APPCC ou ferramenta equivalente.

§2º Os programas não se limitam às ferramentas mencionadas.

§3º Os estabelecimentos só poderão comercializar produtos que:
I. não representem risco à saúde pública;

II. não tenham sido adulterados;

III. atendam às especificações estabelecidas neste Regulamento e normas complementares;

IV. estejam adequadamente rotulados;

V. adotem as providências necessárias para recolhimento de lotes quando houver risco à saúde pública.

## TÍTULO V DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

### Seção I Da inspeção ante mortem

**Art. 57.** O recebimento de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

**Art. 58.** Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.

§1º É vedado o abate de animais desacompanhados dos documentos de trânsito.

§2º Caso haja suspeita, deve ser realizado exame clínico dos animais envolvidos, adotando-se o isolamento do lote quando necessário e aplicando as medidas sanitárias exigidas.

§3º Quando da recepção de animais fora do horário de funcionamento ou na ausência do agente da inspeção, desde que devidamente documentados, os animais devem permanecer em área exclusiva até avaliação.

§4º Animais transportados em veículos lacrados por determinação sanitária somente podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

**Art. 59.** O estabelecimento deve apresentar previamente ao abate a programação de abate, a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes, além de demais informações exigidas pela legislação.

**Art. 60.** É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate, por servidor competente do Serviço de Inspeção.

§1º O exame compreende a avaliação documental, de comportamento, de aspecto físico e de sintomas de doenças de interesse em saúde animal e saúde pública.

§2º Além do exame na chegada, os lotes devem ser examinados imediatamente antes do abate.

§3º O exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor responsável pela inspeção post mortem.

§4º Havendo suspeita, deve ser realizado exame clínico individual dos animais, aplicando-se as medidas previstas neste Regulamento.

§5º Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização expressa da Inspeção.

**Art. 61.** Quando constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam aproveitamento condicional ou condenação total, o animal deve ser abatido por último ou em instalações específicas.

**Art. 62.** Se identificados animais suspeitos de zoonoses, enfermidades infectocontagiosas ou com resultado positivo/inconclusivo em testes diagnósticos, o abate deve ser realizado em separado, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.

**Parágrafo único.** Na suspeita de doenças não previstas neste Regulamento, o abate também deve ocorrer em separado para estudo e verificação.

**Art. 63.** Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, cabe à Inspeção:

I. notificar o setor competente pela sanidade animal;

II. isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação;

III. determinar a desinfecção de locais, equipamentos e utensílios que possam ter sido contaminados.

**Art. 64.** Fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doenças infectocontagiosas, podem ser encaminhadas para melhor aproveitamento, conforme orientação da saúde animal.

**Parágrafo único.** Fêmeas com parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após 10 dias, desde que não haja doença infectocontagiosa.

**Art. 65.** Animais com hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, considerando condições climáticas e sinais clínicos, conforme normas complementares.

**Art. 66.** A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em qualquer dependência deve ser imediatamente comunicada ao Serviço de Inspeção, para que providencie sacrifício ou necropsia.

**Art. 67.** As necropsias devem ser realizadas em local específico. Quando autorizada a remoção para necropsia, deve ser utilizado equipamento impermeável e desinfetado após o uso.

**Art. 68.** Animais que tenham morte acidental dentro do estabelecimento podem ser aproveitados, desde que sangrados e eviscerados imediatamente e após avaliação da Inspeção.

**Art. 69.** Animais mortos antes do abate serão considerados impróprios para consumo humano.

§1º Na suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento de aberturas para evitar disseminação.

§2º Confirmada a suspeita, o animal deve ser incinerado ou autoclavado.

§3º Aves necropsiadas podem ser encaminhadas para processamento como não comestíveis.

§4º Após a necropsia, veículos, pisos e equipamentos utilizados devem ser desinfetados.

**Art. 70.** A Inspeção deve comunicar ao setor oficial de sanidade animal os resultados de necropsias que indiquem doenças infectocontagiosas.

**Art. 71.** O lote em que houver morte natural só deve ser abatido após o resultado da necropsia.

**Parágrafo único.** A necropsia deve ser realizada sempre que a mortalidade for superior aos limites definidos em normas complementares ou houver suspeita clínica.

**Art. 72.** A inspeção ante mortem de répteis aplica-se a jacarés e quelônios.

§1º Jacarés:

I. caquexia → abate em separado e condenação; II. lesões de canibalismo → afastamento para recuperação; III. outras lesões → avaliação e destino. §2º Quelônios:

I. avaliação sanitária e nutricional do casco;

II. inspeção visual e tátil; III. presença de secreções, edemas, feridas, ectoparasitas, letargia → abate em separado.

§3º Rãs:

I. devem apresentar postura normal e pele úmida; II. sinais de lesões, hemorragias, edema ou apatia → abate em separado.

**Art. 73.** Para pescado cultivado, aplicam-se os preceitos de bem-estar animal, depuração, insensibilização, sangria, abate, transporte e rastreabilidade.

**Art. 74.** O estabelecimento deve fornecer documentação prévia para verificação da rastreabilidade e das condições sanitárias do lote.

**Seção II Do abate dos animais**

**Art. 75.** Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do Serviço de Inspeção.

**Art. 76.** Os animais devem cumprir período de descanso, jejum e dieta hídrica antes do abate.

**Parágrafo único.** Bovinos, suínos e equinos devem passar por lavagem em chuveiro antes da entrada na sala de abate.

**Art. 77.** Devem ser adotadas medidas que evitem maus-tratos, sendo proibido o uso de instrumentos que possam causar lesões.

**Art. 78.** Todo estabelecimento deve possuir instalações para retenção de animais com necessidade de avaliação adicional.

**Subseção I Do abate de emergência**

**Art. 79.** Animais em condições precárias de saúde devem ser submetidos ao abate de emergência.

**Parágrafo único.** Incluem-se animais doentes, agonizantes, contundidos, fraturados, com hipertermia, hipotermia ou sinais neurológicos.

**Art. 80.** Abate de emergência é o sacrifício imediato de animais nessas condições.

§1º Devem ser abatidos de emergência animais com fraturas, contusão, hemorragia, hipotermia, hipertermia ou sintomas neurológicos.

§2º Animais com paralisia de origem clínica também devem ser destinados ao abate de emergência.

§3º Animais condenados são impróprios para consumo.

§4º Carcaças não condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou liberadas, a critério da Inspeção.

**Art. 81.** É proibida matança de emergência sem presença da Inspeção.

**Subseção II Do abate normal**

**Art. 82.** O abate deve ser humanitário, com insensibilização prévia e sangria imediata.

**Art. 83.** O sacrifício deve ser realizado por sangria, podendo suínos receber punção cardíaca.

**Art. 84.** A sangria deve ser feita com o animal pendurado pelos membros traseiros.

§1º Nenhuma manipulação pode iniciar antes de escoamento máximo de sangue.

§2º A Inspeção pode interromper ou reduzir velocidade do abate.

**Art. 85.** Antes do abate, os animais devem passar por banho de aspersão para limpeza.

**Art. 86.** A evisceração deve ocorrer o mais rápido possível e na presença da Inspeção.

§1º Pele, pelos ou penas devem ser retirados antes da evisceração.

§2º A cabeça deve ser identificada para manter correspondência com a carcaça.

§3º Se houver retardamento, carcaças e vísceras serão julgadas pela Inspeção.

§4º A Inspeção aplicará medidas em caso de contaminação.

**Art. 87.** Deve ser mantida a correspondência entre carcaça, partes e vísceras até o término do post mortem.

**Parágrafo único.** É vedado realizar toalete antes do término da inspeção.

**Art. 88.** A inspeção post mortem segue a seguinte ordem:

I. sangria;

II. cabeça, língua e linfonodos;

III. cavidade abdominal e órgãos;

IV. cavidade torácica e órgãos;

V. exame geral da carcaça.

**Art. 89.** Carcaças com lesões devem ser encaminhadas à Inspeção Final, para julgamento e destinação.

**Parágrafo único.** O médico veterinário determinará o destino: liberação, condenação ou sequestro.

**Art. 90.** Carcaças aprovadas receberão carimbos oficiais.

**Art. 91.** É proibida qualquer prática que possa ocultar lesões.

**Art. 92.** Após abertura ao meio, devem ser examinadas estruturas ósseas e medula.

**Parágrafo único.** É proibido depositar carcaças diretamente no piso.

**Art. 93.** Materiais Especificados de Risco (MER) devem ser segregados e inutilizados.

**Parágrafo único.** É proibido o uso de MER para alimentação humana ou animal.

**Seção III Dos aspectos gerais da inspeção post mortem**

**Art. 94.** O médico veterinário do Serviço de Inspeção pode ser assistido por agentes ou auxiliares capacitados.

**Parágrafo único.** A equipe deve ser compatível com o volume de abate.

**Art. 95.** A inspeção post mortem consiste em exame visual, palpação e incisão quando necessário.

**Art. 96.** Todas as partes devem ser examinadas imediatamente após remoção, mantendo correspondência com a carcaça.

**Art. 97.** Carcaças ou órgãos com lesões serão desviados para julgamento e destinação.

§1º Destino é atribuição do médico veterinário.

§2º Doenças infectocontagiosas → mesmo destino da carcaça.

§3º Material condenado será sequestrado e conduzido adequadamente.

§4º Material condenado será descaracterizado quando não processado no dia.

§5º Quando não houver descaracterização, será desnaturado.

**Art. 98.** É proibida qualquer prática que possa ocultar lesões antes do exame.

**Art. 99.** Carcaças aprovadas serão marcadas com carimbo oficial.

**Parágrafo único.** O uso de carimbo pode ser dispensado em aves, lagomorfos e pescados.

**Art. 100.** O Serviço de Inspeção deve emitir laudo com as patologias identificadas quando solicitado pelo proprietário dos animais.

§1º O estabelecimento é responsável pela entrega do laudo, mediante recibo.

§2º O envio ao órgão oficial de sanidade animal permanece obrigatório.

**Art. 101.** Após divisão da carcaça, deve ser feito exame minucioso das superfícies internas e externas.

**Art. 102.** Casos omissos serão julgados pelo Serviço de Inspeção, priorizando saúde pública e inocuidade do produto.

**Parágrafo único.** O S.I.M. pode coletar material para análise laboratorial.

**Art. 103.** Peles de animais condenados por doenças contagiosas devem ser desinfetadas.

**Art. 104.** Abscessos ou lesões supuradas serão julgados conforme os seguintes critérios:

I. contaminação com pus → condenação; II. abscessos com alteração sistêmica (caquexia, anemia, icterícia) → condenação; III. abscessos múltiplos sem repercussão geral → aproveitamento condicional; IV. abscessos múltiplos em um único órgão (exceto pulmões) → liberação após remoção; V. abscessos localizados → liberação após remoção.

**Art. 105.** Devem ser condenadas carcaças com lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose com repercussão no estado geral.

**Art. 106.** Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos em estado febril.

§2º Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

**Art. 107.** Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados, exigindo-se neste caso, rigoroso exame do animal no intuito de eliminar a hipótese de doenças infectocontagiosas. Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput, desde que não estejam comprometidas.

**Art. 108.** Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

**Art. 109.** As carcaças, partes da carcaça e órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.

§2º Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.

§3º No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

**Art. 110.** Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.

§1º Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§2º Nos casos de contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**Art. 111.** As carcaças de animais portadores de Fasciola hepática devem ser condenadas quando houver caquexia ou icterícia.

**Parágrafo único.** Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

**Art. 112.** Devem ser condenadas as carcaças que, no exame post mortem, apresentem edema generalizado.

**Parágrafo único.** Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

**Art. 113.** As carcaças de animais parasitados por Oesophagostomum sp (esofagostomose), sempre que houver caquexia, devem ser condenadas.

**Parágrafo único.** Os intestinos ou partes de intestinos podem ser aproveitados, desde que os nódulos sejam em pequeno número.

**Art. 114.** Os pâncreas infestados pelo gênero Eurytrema causadores de euritrematose devem ser condenados.

**Art. 115.** Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

**Art. 116.** Condenam-se todas as línguas que apresentem glossite.

**Art. 117.** As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.

**Parágrafo único.** Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**Art. 118.** Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos

devem ser condenados.

**Art. 119.** As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados. Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

**Art. 120.** As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.

**Parágrafo único.** A carcaça poderá ser destinada ao aproveitamento condicional ou determinada a sua liberação para o consumo, a critério do SIF, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

**Art. 121.** Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça. **Parágrafo único.** A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

**Art. 122.** Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

I. No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;

II. No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**Art. 123.** As carcaças de animais magros, livres de qualquer processo patológico, podem ser destinados ao tratamento condicional pelo calor, bem como seus respectivos órgãos e vísceras, a critério do serviço de inspeção.

**Art. 124.** São condenadas as partes das carcaças, órgãos ou vísceras invadidas por larvas (miíase).

**Art. 125.** As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.

§2º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.

§3º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§4º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.

§5º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

**Art. 126.** As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas. Parágrafo único. Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

**Art. 127.** Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

**Art. 128.** Devem ser condenadas as carcaças com infestação intensa por Sarcocystis sp (sarcocistose).

§1º Entende-se por infestação intensa a presença de cistos em incisão praticada em várias partes da musculatura.

§2º Entende-se por infestação leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada ao tratamento condicional pelo calor, após a remoção da área atingida.

**Art. 129.** As carcaças de animais portadores de sarnas em estado avançado, acompanhadas de caquexia ou de reflexo na musculatura, devem ser condenadas.

**Parágrafo único.** Quando a sarna é discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser destinada ao consumo, depois da remoção e condenação das partes afetadas.

**Art. 130.** Devem ser destinadas ao tratamento condicional pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

**Art. 131.** Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados. **Parágrafo único.** Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**Art. 132.** Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.

**Parágrafo único.** Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

**Art. 133.** As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:

I. No exame ante mortem o animal esteja febril;

II. Sejam acompanhadas de caquexia;

III. Apresentem lesões tuberculosas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;

IV. Apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;

V. Apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI. Apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII. Apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;

VIII. Existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e

sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratórios, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

§2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

I. Os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II. Os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e

III. Existirem lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.

§4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

**Art. 134.** Depois de efetuados os trabalhos de inspeção ou de reinspeção, os produtos, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I. Liberação: os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, característicos de fraude ou alteração de composição;

II. Aproveitamento condicional: os que necessitarem de alguma forma, algum tipo de tratamento, para serem destinados ao consumo humano;

III. Condenação: os que, sob nenhuma forma, poderão ser destinados ao consumo humano. **Art. 135.** Nos casos de produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção ante mortem e post mortem, nos termos do disposto no presente Regulamento e em normas complementares, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I. Pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

II. Salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5 cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo 21 (vinte e um) dias;

III. Pelo calor, por meio de:

a) Cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;

b) Fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou

c) Esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 $\log^{10}$) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.

§1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.

§2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

Subseção I Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos

**Art. 136.** Na inspeção de aves e lagomorfos, aplicam-se os dispositivos cabíveis previstos neste Regulamento na seção III, além do disposto a seguir e em normas complementares. **Art. 137.** Nos casos em que, no ato da inspeção post mortem de aves e lagomorfos se evidenciem a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no art. 60, cabe ao Serviço de Inspeção interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.

**Parágrafo único.** No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

**Art. 138.** As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooferite, hepatite, salpingite, síndrome ascética, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:

I. quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;

II. quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

§1º Para os estados anormais ou patológicos não previstos no caput a destinação será realizada a critério do Serviço de Inspeção.

§2º O critério de destinação de que trata o §1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

**Art. 139.** Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

**Parágrafo único.** O disposto no caput não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo Serviço de Inspeção nas linhas de inspeção.

**Art. 140.** Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

**Art. 141.** Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.

**Parágrafo único.** Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

**Art. 142.** Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.

**Parágrafo único.** As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

**Art. 143.** Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração e das vísceras.

**Art. 144.** As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção post mortem, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudotuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas. **Art. 145.** As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, após a remoção das partes afetadas, desde que não haja comprometimento da carcaça.

**Art. 146.** No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.

**Parágrafo único.** Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

**Subseção II Da inspeção post mortem de bovinos e búfalos**

**Art. 147.** Na inspeção de bovinos e búfalos, aplicam-se os dispositivos cabíveis previstos neste Regulamento na seção III, além do disposto a seguir e em normas complementares.

**Art. 148.** As carcaças com infecção intensa por Cysticercus bovis (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I. quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado);

II. quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§2º Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§3º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção III Da inspeção post mortem de ovinos e caprinos

**Art. 149.** Na inspeção de ovinos e caprinos, aplicam-se os dispositivos cabíveis previstos neste Regulamento na seção III, além do disposto a seguir e em normas complementares.

**Art. 150.** As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por Sarcocystis spp (sarcocistose) devem ser condenadas.

§1º A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.

§2º Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

§3º Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.

**Art. 151.** As carcaças de animais portadores de Coenurus cerebralis (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.

**Parágrafo único.** Os órgãs afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem ser sempre condenados.

**Art. 152.** As carcaças com infestação intensa pelo Cysticercus ovis (cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§1º Entende-se por infestação intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

**Art. 153.** As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§1º As carcaças com lesões localizadas, caseosa ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para o consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção IV Da inspeção post mortem de suídeos

**Art. 154.** Na inspeção de suídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis previstos neste Regulamento na seção III, além do disposto a seguir e em normas complementares.

**Art. 155.** As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal. **Parágrafo único.** As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatu-

ra, devem ser condenadas.

**Art. 156.** Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.

§1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao tratamento condicional pelo calor.

§2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida. **Art. 157.** Devem ser condenadas as carcaças com infestação intensa pelo *Cysticercus cellulosae (*cisticercose suína).

§1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

**Art. 158.** As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

**Art. 159.** Devem ser abatidos em separado os suínos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso, detectados na inspeção ante mortem.

§1º Nos casos previstos no caput deste artigo, e nos animais que apresentarem múltiplas lesões de pele ou artrite agravadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.

§2º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao tratamento condicional pelo calor, após remoção e condenação do órgão ou partes atingidas.

§3º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para tratamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida. **Art. 160.** As carcaças de suínos que apresentem *linfadenite granulomatosas* localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos *mediastínicos*, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.

**Parágrafo único.** As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso de calor, após condenação das partes atingidas.

**Art. 161.** Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.

§1º Quando os rins e linfonodos revelarem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também deve ser total.

§2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, deverão ser totalmente condenadas.

§3º Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

**Art. 162.** Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de *Trichinella spiralis (triquinelose).*

**Parágrafo único.** O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo de temperatura:

I. por 30 (trinta) dias a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);

II. por 20 (vinte) dias a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou

III. por 12 (doze) dias a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

**Art. 163.** Todos os suínos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.

**Parágrafo único.** Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no caput aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

Subseção V Da inspeção post mortem de pescado

**Art. 164.** Na inspeção de pescado, aplicam-se os dispositivos cabíveis previstos neste Regulamento na seção III, além do disposto a seguir e em normas complementares.

**Art. 165.** É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.

**Art. 166.** As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.

**Parágrafo único.** As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenados.

**Art. 167.** Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:

I. congelamento;

II. salga; ou

III. tratamento pelo calor.

## CAPÍTULO II DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS DOS ASPECTOS GERAIS

**Art. 168.** Para os fins deste Regulamento, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.

**Art. 169.** A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal deverá observar os limites e as definições estabelecidos pelos órgãos reguladores da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Parágrafo único.** É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

**Art. 170.** O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

**Parágrafo único.** É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

**Art. 171.** É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

**Art. 172.** Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Regulamento, no RTIQ ou em normas complementares.

### Seção I Das matérias-primas

**Art. 173.** Entende-se por carnes as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedente das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

§1º Será considerada “fresca” a carne dos animais de açougue, obtida imediatamente após o abate, sem sofrer nenhum tratamento.

§2º Será considerada “resfriada” a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura entre 0ºC (zero grau centígrado) e 7ºC (sete graus centígrados).

§3º Será considerada “congelada” a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura interna abaixo de -5ºC (menos de cinco graus centígrados).

§4º Deverá constar sempre a identificação da espécie e do tratamento sofrido pela carne.

**Art. 174.** Entende-se por carcaça o animal abatido formado das massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:

I. nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;

II. nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;

III. nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;

IV. nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;

V. nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;

VI. nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço.

VI. nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas; e

VII. nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.

**Parágrafo único.** É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

**Art. 175.** A carcaça, quando dividida ao longo da coluna vertebral, resulta em duas “meias carcaças” que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, dão origem aos quartos “anteriores” ou “dianteiros” e “posteriores” ou “traseiros”.

**Art. 176.** Os estabelecimentos de abate de bovinos, bubalinos e suínos somente poderão entregar carnes e miúdos, para comercialização, com temperatura de até 7ºC (sete graus centígrados).

**Art. 177.** Entende-se por miúdos os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:

I. nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;

II. nos suídeos: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, estômago, pé, orelhas, máscara e rabo;

III. nas aves: fígado, coração, moela sem o revestimento interno;

IV. no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;

V. nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e

VI. nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

**Art. 178.** É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

### Seção II Dos produtos cárneos

**Art. 179.** Para fins desta Resolução, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

**Art. 180.** Entende-se por “defumados” os produtos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§1º Permite-se a defumação a quente ou a frio.

§2º A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com queima de madeiras resinosas, secas

e duras.

**Art. 181.** Entende-se por "charque", sem qualquer outra especificação, a carne bovina salgada e dessecada. **Parágrafo único.** Quando a carne empregada não for de bovino, depois da designação "charque", deve esclarecer a espécie de procedência.

**Art. 182.** Para fins desta Resolução, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo serviço de inspeção oficial, utilizando meios mecânicos que provoquem a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

**Art. 183.** Para fins desta Resolução, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

**Art. 184.** Entende-se por "embutido" todo produto preparado com carne ou órgãos comestíveis, curado ou não, condimentado, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou outra membrana animal natural ou artificial, desde que aprovada pela inspeção.

**Art. 185.** Para fins desta Resolução, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes e submetida a processo térmico específico.

**Art. 186.** Para fins desta Resolução, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

**Art. 187.** Para fins desta Resolução, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.

**Parágrafo único.** O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum.

**Art. 188.** Entende-se por "bacon" o corte da parede torácico-abdominal do suíno, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costelas, com seus músculos, tecido adiposo e pele, convenientemente curado e defumado.

**Art. 189.** Para fins desta Resolução, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.

**Parágrafo único.** Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

**Art. 190.** Entende-se por presunto, seguido das especificações que couberem, o produto obtido exclusivamente com pernil de suínos, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes e submetido a processo tecnológico adequado.

**Parágrafo único.** É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

**Art. 191.** Entende-se por apresuntado o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

**Art. 192.** Entende-se por fiambre o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes comestíveis, transformados em massa, condimentada, com adição de ingredientes e submetido a tratamento térmico específico.

**Art. 193.** Entende-se por pasta ou patê o produto cárneo obtido a partir de carnes, miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

**Art. 194.** Entende-se por morcela o produto cárneo embutido contendo principalmente sangue, adicionado de toucinho moído ou não, condimento e convenientemente cozido.

**Art. 195.** Entende-se por unto fresco ou gordura suína em rama a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

**Art. 196.** Entende-se por toucinho o panículo adiposo dos suínos adjacente à pele cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

**Art. 197.** Entende-se por hambúrguer o produto cárneo elaborado com carne bovina e/ou suína e/ou de ave, moída, adicionada ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.

**Parágrafo único.** Da embalagem deverá constar, obrigatoriamente, a espécie de que se originou a carne.

**Art. 198.** Entende-se por almôndega o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes e submetido a processo tecnológico específico.

**Art. 199.** Entende-se por quibe o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.

**Parágrafo único.** É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

**Art. 200.** Entende-se por linguiça o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

**Art. 201.** Entende-se por mortadela o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas e submetido a processo térmico característico.

**Art. 202.** Entende-se por salsicha o produto obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio e submetido a processo térmico característico.

**Art. 203.** Entende-se por salame o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não e dessecado.

Seção III Dos produtos não comestíveis

**Art. 204.** Para os fins deste Regulamento, produtos não comestíveis são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles:

I. oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou

II. cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, chifres, pelos, peles, penas, plumas, bicos, sangue, sangue fetal, carapaças, ossos, cartilagens, mucosa intestinal, bile, cálculos biliares, glândulas, resíduos animais e quaisquer outras partes animais.

§1º As disposições deste Regulamento não se aplicam aos produtos fabricados a partir do processamento posterior dos produtos de que trata o caput, tais como:

I. enzimas e produtos enzimáticos;

II. produtos opoterápicos;

III. produtos farmoquímicos ou seus produtos intermediários;

IV. insumos laboratoriais;

V. produtos para saúde;

VI. produtos destinados à alimentação animal com ou sem finalidade nutricional;

VII. produtos gordurosos;

VIII. fertilizantes;

IX. biocombustíveis;

X. sanitizantes;

XI. produtos de higiene e limpeza;

XII. cola animal;

XIII. couro e produtos derivados; e

XIV. produtos químicos.

**Art. 205.** Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.

§1º A condução do material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.

§2º Os materiais condenados destinados às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis devem ser previamente desnaturados por substâncias desnaturantes. **Art. 206.** Quando os produtos não comestíveis se destinarem à transformação em outro estabelecimento, devem ser:

I. armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade;

II. transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.

**Art. 207.** É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.

**Art. 208.** Após sua obtenção, os produtos de origem animal não comestíveis não podem ser manipulados em seções de elaboração de produtos comestíveis.

Seção IV Do funcionamento de estabelecimento para abate e industrialização para médios e grandes animais

**Art. 209.** Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§1º O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§2º O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

**Art. 210.** Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

**Art. 211.** O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações compostas de curral de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.

§1º Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§2º Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste regulamento.

**Art. 212.** Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

**Art. 213.** Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

**Art. 214.** Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão, de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com pressão adequada e com canalização das águas residuais.

**Art. 215.** Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

**Art. 216.** Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão existir lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

**Art. 217.** A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

**Art. 218.** Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85ºC em abun-

dância para a higienização das mesas.

**Art. 219.** A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

**Art. 220.** As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração poderão ser realizadas em ponto fixo.

**Art. 221.** No caso de abate estacionário, todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

**Art. 222.** Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

**Art. 223.** O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira a assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.

**Parágrafo único.** Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

**Art. 224.** Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

**Art. 225.** As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

**Art. 226.** A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado que se introduz nas narinas e na cabeça, podendo tal dispositivo ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

**Art. 227.** A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

**Parágrafo único.** No caso de abate estacionário, a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

**Art. 228.** Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

**Art. 229.** Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando julgar necessário.

**Art. 230.** As operações de processamento dos subprodutos não comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos órgãos de Inspeção Sanitária.

**Parágrafo único.** Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia (área suja). Caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

Subseção I Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos

**Art. 231.** Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

**Art. 232.** Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

**Art. 233.** O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações compostas de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de subprodutos.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e a embalagem secundária poderão ser feitas na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

**Art. 234.** Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

**Art. 235**. A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma seção até chegar a essas dependências.

**Art. 236**. Toda matéria-prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 237.** A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando necessário.

**Art. 238**. Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

**Art. 239**. As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12ºC (doze graus centígrados negativos).

§1º As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§2º Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.

§3º Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

**Art. 240**. Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

**Art. 241.** O "pé direito" da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

**Art. 242**. A manipulação e processamento poderão ser executa-

das na sala de desossa desde que não tragam prejuízos às outras operações e à higiene e sanidade.

§1º O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com o volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§2º O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadora, embutidora, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§3º A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

**Art. 243.** O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4ºC.

Parágrafo único. Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

**Art. 244.** A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bombonas ou bordalesas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possuam acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

**Parágrafo único.** A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feita na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenada nesta sala a matéria-prima e não sejam executadas simultaneamente a desossa e o processamento.

**Art. 245**. A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§1º A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§2º Caso possua área suficiente, a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§3º Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

**Art. 246**. A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

**Parágrafo único.** Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinado exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizado de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

**Art. 247**. A seção de cozimento e banha pode ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas a vapor, mesas inox e exaustores.

**Art. 248.** Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou tanques de cozimento.

**Art. 249**. A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

**Art. 250**. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

**Art. 251.** A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

§1º A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento, sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5ºC.

§2º Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

**Art. 252**. Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

**Art. 253**. O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a tecnologia de fabricação descrita no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

**Art. 254**. A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que, quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

**Art. 255**. Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

**Art. 256**. Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

**Art. 257**. O estabelecimento que executar o fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade, onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15ºC (quinze graus centígrados).

**Parágrafo único.** O fatiamento poderá ser feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos, sendo imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

**Art. 258**. O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, ser desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.

**Art. 259**. O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

**Art. 260**. A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede, e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento, etc.

**Parágrafo único.** As operações de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permitam tal operação sem prejuízo das demais.

**Art. 261**. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio ambiente.

**Art. 262.** A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

**Art. 263.** Para bovinos, toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

**Art. 264**. Deverá haver espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidos de poeira, insetos, roedores e outras pragas.

**Seção V Do funcionamento de estabelecimento para abate e industrialização de pequenos animais**

**Art. 265.** No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.

I. Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.

II. Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas à alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.

III. Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traqueia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.

IV. Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.

V. Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.

VI. Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis, o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.

VII. Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.

VIII. Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0ºC a 4ºC dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1ºC, medido na intimidade dos mesmos.

IX. Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que –12ºC, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados), tolerando-se uma variação de até 2ºC, medidos na intimidade dos mesmos.

X. Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas à refrigeração (resfriamento ou congelamento).

§1º O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.

§2º O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

**Art. 266.** Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

**Art. 267.** Os equipamentos fixos, tais como escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se afastamento mínimo de 60 cm das paredes e 20 cm do piso, com exceção da trilhagem aérea, que deverá guardar distância mínima de 30 cm das colunas ou paredes.

**Art. 268.** O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações compostas de seção de recepção, seção de sangria, seção de escaldagem e depenagem, seção de evisceração, seção de depósito, seção de expedição e seção de subprodutos.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

**Art. 269.** A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.

**Parágrafo único**. A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo às condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

**Art. 270.** Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos ao veículo de transporte das aves.

**Art. 271.** A sangria pode ser realizada em túnel de sangria, com as aves contidas pelos pés apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.

**Art. 272.** O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria impermeabilizada com cimento liso, denominada calha de sangria.

**Art. 273.** A seção de sangria deverá obrigatoriamente dispor de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismos que impeçam o uso direto das mãos.

**Art. 274.** A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de

paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área de sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

**Art. 275.** O ambiente de escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente da escaldagem e de impurezas em suspensão, recomendando-se o emprego de lanternins, coifas ou exaustores quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado forro nesta dependência.

**Art. 276.** A escaldagem deverá ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

**Art. 277.** Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou partes de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado.

**Art. 278.** Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável; a água deverá ser renovada a cada hora (1,5 L por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou a juízo da Inspeção Municipal.

**Art. 279.** A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido seu retardamento.

**Art. 280.** Não será permitido o acúmulo de penas no piso, devendo haver recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

**Art. 281.** Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalações próprias, isoladas da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde o corte de pele do pescoço até a toalete final das carcaças.

**Parágrafo único.** Nessa seção poderão ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita acomodação dos equipamentos sem prejuízo higiênico.

**Art. 282.** Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros ou pistola com água sob pressão adequada, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja lavada.

**Art. 283.** A evisceração não automatizada será realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de aço inoxidável, presos em trilhagem aérea ou mesas de evisceração.

**Art. 284.** As operações de evisceração deverão observar cuidados necessários para evitar rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

**Art. 285.** A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a altura tal que as aves dependuradas não toquem a calha ou água residual.

**Art. 286.** As etapas de evisceração compreendem:

a) cortes da pele do pescoço e traqueia;

b) extração de cloaca;

c) abertura do abdômen;

d) eventração (exposição das vísceras);

e) inspeção sanitária;

f) retirada das vísceras;

g) extração dos pulmões;

h) toalete (retirada de papo, esôfago, traqueia etc.);

i) lavagem final interna e externa.

**Art. 287.** Não será permitida a retirada de órgãos ou partes de carcaças antes da inspeção post mortem.

**Art. 288.** A calha de evisceração deverá ter declive acentuado para o ralo coletor, água corrente e pontos de água nas bordas.

**Art. 289.** As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou à seção de subprodutos não comestíveis.

**Parágrafo único.** No caso de mesa de evisceração, serão depositadas em bombonas próprias.

**Art. 290.** As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes adequados após preparo e lavagem, devendo a moela ser aberta e limpa imediatamente.

**Art. 291.** Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça) deverão ser imediatamente pré-resfriadas em resfriadores contínuos por imersão ou fixos com água gelada ou gelo.

**Art. 292.** A gordura cavitária e de cobertura da moela poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo, antes da abertura da moela.

**Art. 293.** Os pulmões serão retirados e destinados às vísceras não comestíveis.

**Art. 294.** Após a evisceração, as carcaças devem receber lavagem final por aspersão.

**Art. 295.** Não será permitida a entrada de carcaças no pré-resfriamento quando contiverem água residual de lavagem ou contaminação visível.

**Art. 296.** O recolhimento de ovários será permitido desde que a coleta seja realizada após liberação pela inspeção e o produto seja resfriado imediatamente e destinado exclusivamente à pasteurização.

**Art. 297.** O pré-resfriamento é opcional e poderá ser realizado por:

a) aspersão;

b) imersão;

c) resfriamento por ar;

d) imersão em tanque com água gelada;

e) outros processos aprovados.

**Art. 298.** A renovação da água no pré-resfriamento por imersão deverá ser constante na proporção mínima de 1,5 L por ave.

**Art. 299.** No pré-resfriamento por aspersão, a água deverá atender aos padrões de potabilidade do Ministério da Saúde.

**Art. 300.** A temperatura da água no pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4ºC.

**Art. 301.** A água do pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada (máximo 5 ppm), devendo ter cloro residual entre 0,5 e 1 ppm.

**Art. 302.** A água de entrada e saída das carcaças no pré-resfriamento por imersão não deve exceder 16ºC e 4ºC, respectivamente.

**Art. 303.** Cada tanque do pré-resfriamento deve ser esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada turno ou quando necessário.

**Art. 304.** A temperatura das carcaças após o pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7ºC, tolerando-se 10ºC para carcaças destinadas ao congelamento imediato.

**Art. 305.** Os miúdos devem ser pré-resfriados obedecendo à temperatura máxima de 4ºC e renovação mínima de 1,5 L por quilo.

**Art. 306.** Quando houver borbulhamento no pré-resfriamento por imersão, o ar deverá ser previamente filtrado.

**Art. 307.** O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça após o pré-resfriamento.

**Art. 308.** Ao final do gotejamento, a absorção de água não deve ultrapassar 8% do peso da carcaça.

**Art. 309.** O gotejamento deverá ser realizado imediatamente após o pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço em equipamento adequado.

**Parágrafo único.** Processos tecnológicos diferenciados poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 310.** As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável e impermeável, com bordas elevadas e drenagem.

**Art. 311.** Os miúdos e/ou partes de carcaças receberão embalagem própria, sendo obrigatória a embalagem individual das cabeças.

**Art. 312.** Após a embalagem primária, o acondicionamento em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso.

**Parágrafo único.** Poderá ser autorizada a reutilização de recipientes desde que permitam higienização adequada.

**Art. 313.** O estabelecimento poderá realizar cortes e/ou desossa de aves na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que a temperatura ambiente seja igual ou inferior a 15ºC e não interfira no fluxo operacional.

**Parágrafo único.** A temperatura das carnes manipuladas não poderá exceder 7ºC.

**Art. 314.** O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de sistema de resfriamento para manter resfriados todos os animais abatidos até sua comercialização.

**Parágrafo único.** O sistema adotado deverá ser proporcional à capacidade de abate e produção.

**Art. 315.** As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5ºC (cinco graus centígrados).

**Art. 316.** As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12ºC (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2ºC (dois graus centígrados).

**Art. 317.** A seção de expedição terá as seguintes características:

I. área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;

II. totalmente isolada do meio ambiente através de paredes dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

**Art. 318.** Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

**Art. 319.** O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.

**Parágrafo único.** O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção à parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

**Art. 320.** A “casa de caldeira”, quando necessária, será construída afastada 3m (três metros) de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

**Art. 321.** Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico-sanitária.

**Art. 322.** O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30 L (trinta litros) por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.

**Parágrafo único.** Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso a água não tenha potabilidade comprovada.

## CAPÍTULO III DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO PESCADO E DERIVADOS

### Seção I Da classificação dos produtos

**Art. 323.** Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

§1º Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.

§2º O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome científico.

**Art. 324.** No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

**Art. 325.** É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

**Art. 326.** Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

**Art. 327.** É vedada a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueiras.

**Art. 328.** Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:

I - peixes:

a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;

g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

h) ânus fechado; e

i) odor próprio, característico da espécie;

II- crustáceos:

a) aspecto geral brilhante, úmido;

b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;

c) carapaça bem aderente ao corpo;

d) coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

e) olhos vivos, proeminentes;

f) odor próprio e suave; e

g) lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;

III - moluscos:

a) bivalves:

1. estarem vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;

2. odor próprio e suave; e

3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, da cor característica de cada espécie;

b) cefalópodes:

1. pele lisa e úmida;

2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;

3. carne firme e elástica;

4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e

5. odor próprio;

c) gastrópodes:

1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;

2. odor próprio e suave; e

3. estarem vivos e vigorosos;

IV- anfíbios:

a) carne de rã:

1. odor suave e característico da espécie;

2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;

3. ausência de lesões e elementos estranhos; e

4. textura firme, elástica e tenra; e

V- répteis:

a) carne de jacaré:

1. odor característico da espécie;

2. cor branca rosada;

3. ausência de lesões e elementos estranhos; e

4. textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;

b) carne de quelônios:

1. odor próprio e suave;

2. cor característica da espécie, livre de manchas escuras; e

3. textura firme, elástica e tenra.

**Art. 329.** As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

**Art. 330.** O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, congelado e descongelado deve ser realizado conforme normas previstas para pescado fresco, no que couber.

**Art. 331.** Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos, além das características sensoriais:

I. pH da carne inferior a 7,0 em peixes;

II. bases voláteis totais inferiores a 30 mg de nitrogênio/100 g de tecido muscular.

§1º Valores diferentes poderão ser definidos em normas complementares para espécies com características próprias.

§2º Os parâmetros se aplicam ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

**Art. 332.** Permite-se o aproveitamento condicional do pescado que se apresentar:

I. injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou parasitos localizados, desde que não impróprio ao consumo;

II. proveniente de águas suspeitas ou poluídas, considerando laudos dos órgãos ambientais.

**Art. 333.** Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual de parasitas. Parágrafo único – O monitoramento deve ser registrado e realizado com plano de amostragem aprovado pelo SIM, podendo incluir transiluminação.

**Art. 334.** Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a:

I. congelamento;

II. salga;

III. calor.

**Art. 335.** Produtos infectados com endoparasitas que representem risco à saúde não podem ser destinados ao consumo cru sem tratamento prévio:

I – -20ºC por 24h; ou

II – -35ºC por 15h.

**Parágrafo único.** Outros binômios poderão ser aceitos mediante comprovação científica e aprovação do SIM.

**Art. 336.** O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

**Seção II Dos estabelecimentos de abate e industrialização de pescado**

**Art. 337.** Estabelecimento de abate e industrialização de pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, podendo dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

**Art. 338.** São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos ao consumo humano.

**Parágrafo único.** Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% de pescado. Esse percentual não prevalece para produtos compostos, que devem ser submetidos à análise e registro no SIM.

**Art. 339.** Os controles oficiais abrangem:

I. origem das matérias-primas;

II. análises sensoriais;

III. indicadores de frescor;

IV. histamina (quando aplicável);

V. análises físico-químicas e microbiológicas;

VI. resíduos de medicamentos e contaminantes;

VII. toxinas;

VIII. parasitos;

IX. espécies venenosas;

X. espécies causadoras de distúrbios gastrintestinais.

**Art. 340.** Os produtos, derivados e compostos comestíveis incluem:

I. produtos frescos;

II. resfriados;

III. congelados;

IV. descongelados;

V. carne mecanicamente separada;

VI. surimi;

VII. produtos à base de surimi;

VIII. empanados;

IX. conservas;

X. semiconservas;

XI. patê ou pasta;

XII. embutidos;

XIII. secos e curados;

XIV. liofilizados;

XV. gelatina de pescado.

**Parágrafo único.** É permitida a elaboração de outros produtos desde que aprovados pelo SIM.

**Art. 341.** Produtos frescos: pescado fresco, inteiro ou preparado, conservado pelo gelo ou equivalente.

**Parágrafo único.** Preparados: produtos que sofreram alteração de integridade anatômica (descabeçamento, cortes etc.).

**Art. 342.** Produtos resfriados: obtidos de pescado transformado, embalado e mantido sob refrigeração.

§1º Transformados: não é possível retornar às características originais.

§2º Produtos de répteis e anfíbios podem ser classificados como resfriados.

§3º Temperatura máxima definida em normas complementares.

**Art. 343.** Produtos congelados: submetidos a congelamento rápido.

§1º Considerado congelado após atingir -18ºC no centro térmico.

§2º A câmara deve armazenar a temperatura não superior a -18ºC.

§3º Permite-se uso de congelador salmourador quando destinado a conservas, desde que atinja -9ºC no centro térmico.

**Art. 344.** Produtos descongelados: congelados inicialmente e depois submetidos à elevação de temperatura.

**Parágrafo único.** Deve constar no rótulo, em destaque: **NÃO RECONGELAR**.

**Art. 345.** Carne mecanicamente separada de pescado: produto congelado obtido por separação mecânica da carne.

**Art. 346.** Surimi: produto congelado obtido a partir de CMS, lavado, drenado e refinado com aditivos.

**Art. 347.** Produtos à base de surimi: produtos congelados elaborados com surimi e ingredientes.

**Art. 348.** Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

**Art. 349.** Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

**Art. 350.** Produto de pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

**Art. 351.** Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

**Art. 352.** Produtos curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

**Parágrafo único.** O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

**Art. 353.** Para os fins deste Regulamento, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.

**Parágrafo único.** Os produtos secos ou desidratados de pescado compreendem, entre outros:

I - Pescado seco ou desidratado por processo natural: aquele obtido pela dessecação do pescado, com ou sem adição de aditivos, resultando em produto estável à temperatura ambiente;

II - Pescado seco ou desidratado por processo artificial: aquele obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, com ou sem adição de aditivos.

**Art. 354.** Para os fins deste Regulamento, pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.

**Art. 355.** Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

**Art. 356.** Para os fins deste Regulamento, produtos não comestíveis de pescado são aqueles obtidos a partir de pescado inteiro, de suas partes ou de qualquer resíduo destes não aptos ao con-

sumo humano.

**Art. 357.** Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

**Art. 358.** Tanques de depuração deverão ser revestidos com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

**Parágrafo único.** Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

**Art. 359.** A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

Parágrafo único. Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

**Art. 360.** A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

**Art. 361.** Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com um ponto de água a cada m² de mesa. §1º A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§2º A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

**Art. 362.** Deverá dispor de instalações ou equipamentos à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

**Art. 363.** Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.

**Parágrafo único.** A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

**Art. 364.** As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

**Art. 365.** Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

**Art. 366.** O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

**Art. 367.** As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo a normas, tais como: a) As portas terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros); b) As portas serão sempre metálicas ou de chapas metálicas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza; c) Possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior; d) Possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produto.

**Art. 368.** A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

**Parágrafo único.** Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

**Art. 369.** No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre -0,5ºC e -2,0ºC.

**Art. 370.** Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a -25ºC e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18ºC a -20ºC no menor período possível.

§1º Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§2º Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente, com largura mínima de 1,20m.

§3º Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:

a) O freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;

b) Os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento.

**Art. 371.** A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, paredes lisas, impermeáveis e de fácil higienização, sem pintura. A iluminação será com lâmpadas com protetores contra estilhaços, e portas metálicas ou de material plástico resistente, largura mínima de 1,20m.

§1º Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§2º Só serão transferidos dos túneis para a câmara de estocagem os produtos já congelados a -18ºC a -20ºC, ficando armazenados sobre estrados ou paletes, afastados das paredes e teto e com temperatura nunca superior a -18ºC.

§3º Será admitida a estocagem em freezers.

**Art. 372.** A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens máster de produtos previamente congelados.

§1º Esta sala possuirá:

a) Pé direito mínimo de 2,70m;

b) Sistema que mantenha temperatura entre 14ºC e 16ºC durante os trabalhos;

c) Não é recomendado o uso de janelas; se houver interesse em iluminação natural, podem ser usados tijolos de vidro refratário;

d) Deve ser contígua às câmaras de estocagem de matéria prima, evitando trânsito do produto por outras áreas;

e) Deve possuir seção de embalagem secundária independente.

§2º Em agroindústria rural de pequeno porte, o fracionamento poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, com espaço

adequado.

**Art. 373.** Na seção de higienização de caixas e bandejas é proibido o uso de madeira, devendo haver tanques lisos (alvenaria revestida de azulejos, inox ou fibra), com água sob pressão e estrados plásticos ou galvanizados, sendo proibido deixar equipamentos higienizados depositados nesta seção.

**Art. 374.** A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

**Art. 375.** O pé direito deverá ter no mínimo 2,60m.

**Art. 376.** As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis, podendo ser de esteira única ou dupla.

**Art. 377.** Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, de modo que o pescado siga para resfriamento ou industrialização.

**Art. 378.** As pessoas que exercem operações na área sujam não poderão exercer operações na área limpa.

**Art. 379.** O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilado, com acesso independente, podendo ter comunicação por óculo.

**Art. 380.** A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro industrial, exigindo acessos e operações independentes, tolerando-se comunicação por óculo.

**Art. 381.** A seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento, comunicando-se através de porta; poderá servir também como depósito, desde que tenha acesso externo.

**Parágrafo único.** Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

**Art. 382.** Os condimentos e ingredientes estarão protegidos de poeira, umidade, insetos e roedores, sempre afastados de piso e paredes.

**Art. 383.** Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que apresentam.

**Art. 384.** A seção de cozimento deverá ser independente das demais seções e possuir porta com fechamento automático, tanques de aço inox aquecidos por vapor, podendo ter mesas inox e exaustores.

**Art. 385.** Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não sendo permitidos pisos ou portas de madeira, com aberturas amplas para lenha e limpeza.

**Art. 386.** A seção de depuração de moluscos bivalves deverá ser mantida a temperatura de 10ºC durante as operações.

## CAPÍTULO IV DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

### Seção I Da classificação dos produtos

**Art. 387.** Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

**Parágrafo único.** Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

**Art. 388.** Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

**Art. 389.** Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento e em normas complementares.

**Art. 390.** Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente.

§1º Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§2º Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

**Art. 391.** Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

I. apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;

II. armazenamento e utilização das embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;

III. realização de exame pela ovoscopia;

IV. classificação e pesagem dos ovos com equipamentos específicos.

**Art. 392.** Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com suas características qualitativas.

**Parágrafo único.** A classificação dos ovos por peso deve atender as normas complementares.

**Art. 393.** Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I. casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;

II. câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III. gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV. clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e

V. cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

**Art. 394.** Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

I. ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria “A”;

II. ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

III. ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

§1º Estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.

§2º Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

**Art. 395.** Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

**Art. 396.** É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.

**Parágrafo único.** É proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

**Art. 397.** Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

**Art. 398.** Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

**Art. 399.** Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

Seção II Do funcionamento dos estabelecimentos para ovos

**Art. 400.** Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

**Art. 401.** O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandejas ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria prima no mesmo momento.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

**Art. 402.** As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

**Art. 403.** O pé direito mínimo será de 4,0 (quatro) metros, com tolerância de 3,0 m (três) nas recepções abertas e em dependências sob temperatura controlada, quando as operações nelas executadas assim permitirem. Nas câmaras frigoríficas esta altura poderá ser reduzida para até 2,50 (dois e meio metros).

**Art. 404.** Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

**Art. 405.** É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

**Art. 406.** O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente a guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

## CAPÍTULO V DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

### Seção I Da Inspeção e classificação dos produtos comestíveis

**Art. 407.** A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Regulamento, abrange a verificação:

I. do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II. das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e

III. das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

**Art. 408.** A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

**Art. 409.** Para os fins desta Resolução, entende-se por leite, sem outras especificações, o produto normal fresco, integral, oriundo de ordenha completa e ininterrupta, em condições de higiene, de fêmeas bovinas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§1º Deverá constar a identificação da espécie, quando o leite não for de origem bovina.

§2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

**Art. 410.** Denomina-se gado leiteiro todo rebanho explorado com finalidade de produzir leite.

§1º O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

I. regime de criação;

II. manejo nutricional;

III. estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas permanentes contra tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;

IV. controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

V. qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

VI. condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

VII. manejo e higiene da ordenha;

VIII. condições de saúde dos ordenadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

IX. exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

X. condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

§2º É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

**Art. 411.** Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

**Art. 412.** Considera-se leite normal o produto que apresente:

I. Caracteres organolépticos normais;

II. Teor de gordura mínimo de 3,0% (três por cento);

III. Acidez, em graus Dornic, entre 15 e 20;

IV. Densidade a 15ºC entre 1,028 e 1,033;

V. Lactose mínima de 4,3%;

VI. Extrato seco desengordurado mínimo de 8,4%;

VII. Extrato seco total mínimo de 11,4%;

VIII. Índice crioscópico mínimo de -0,533ºC;

IX. Índice refratométrico no soro cúprico a 20ºC não inferior a 37ºZeiss;

X. Teor de proteína total mínimo de 2,9%.

§1º Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve apresentar-se dentro dos padrões para contagem

bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§2º O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição.

§3º O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos.

§4º Revele presença de colostro ou apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 413.** O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

**Art. 414.** A composição média do leite das espécies caprinas, ovinas e outras, bem como as condições de sua obtenção, serão determinadas quando houver produção intensiva desse produto a nível municipal.

**Art. 415.** O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

**Art. 416.** É obrigatória a obtenção do leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

**Parágrafo único.** Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

**Art. 417.** Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo da Inspeção Municipal.

**Art. 418.** É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

I. pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal competente;

II. não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III. estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

IV. apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V. estejam submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

VI. receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

**Art. 419.** A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

**Parágrafo único.** Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

**Art. 420.** Entende-se por leite de retenção o produto de ordenha, a partir do 30º (trigésimo) dia antes da parição prevista.

**Art. 421.** Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que os caracterizem.

**Art. 422.** Entende-se por leite pasteurizado aquele que passou por o tratamento térmico com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§1º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:

I. refrigerado imediatamente após a pasteurização entre 2ºC e 5ºC (dois e quatro graus centígrados).

II. envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e

III. expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5ºC (cinco graus Celsius).

§2º São permitidos os seguintes processos de pasteurização:

I. pasteurização lenta, que consiste no aquecimento do leite à temperatura entre 63ºC e 65ºC (sessenta e três e sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria;

II. pasteurização rápida ou de curta duração, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar à temperatura entre 72ºC e 75ºC (setenta e dois e setenta e cinco graus centígrados) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§3º Só se permite a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático, de termo regulador, de registradores de temperatura e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico-sanitário da operação.

§4º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

§5º Será considerado pasteurizado o leite que em laboratório apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.

**Art. 423.** A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I. características sensoriais (cor, odor e aspecto);

II. temperatura;

III. teste do álcool/alizarol;

IV. acidez titulável;

V. densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);

VI. teor de gordura;

VII. teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

VIII. índice crioscópico;

IX. pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X. pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e

XI. pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

**Parágrafo único.** Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser re-

alizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

**Art. 424.** O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

**Parágrafo único.** Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto no presente Regulamento e em normas complementares.

**Art. 425.** A inspeção do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

**Art. 426.** O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé:

I. pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II. beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§1º Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

§3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

**Art. 427.** Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

**Art. 428.** Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

**Art. 429.** Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

**Art. 430.** Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§1º Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§2º O leite termizado deve:

I. ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

II. manter as reações enzimáticas do leite cru.

**Art. 431.** Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150 ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

**Parágrafo único.** Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé, outros binômios de tempo de temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

**Art. 432.** Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:

I. conservação e expedição no posto de refrigeração: 5ºC (cinco graus Celsius);

II. conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5ºC (cinco graus Celsius);

III. estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5ºC (cinco graus Celsius);

IV. entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e

V. estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura – UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

**Parágrafo único.** A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7ºC (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

**Art. 433.** O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§1º Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

§2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde que tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

**Art. 434.** O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

**Art. 435.** É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

**Art. 436.** O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

**Art. 437.** O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

**Art. 438.** Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

**Art. 439.** Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

**Parágrafo único.** Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

**Art. 440.** Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Seção II Dos estabelecimentos para leite e derivados

**Art. 441.** Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

I. Granja Leiteira:

a) Instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;

b) Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

c) Dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;

d) Refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;

e) Equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

f) O envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

g) Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

h) Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

1. Pistola para álcool alizarol;

2. Acidímetro Dornic;

3. Termo lacto densímetro;

4. Termômetro.

i) As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

II. Unidade de beneficiamento de leite e derivados:

a) Dependência para recepção de matéria prima;

b) Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

c) Refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;

d) Equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

e) O envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

f) Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

g) Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

1. Pistola para álcool alizarol;

2. Acidímetro Dornic;

3. Termo lacto densímetro;

4. Termômetro.

h) As análises microbiológicas e físico químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

III. Queijarias:

a) Instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;

b) Dependência para fabricação de queijo;

c) Dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;

d) Para as queijarias não relacionadas a Entrepostos:

1. Dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;

2. Câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;

e) Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

1. Acidímetro Dornic;

2. Termômetro.

f) Realizar análises semestrais. Microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do queijo em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

**Art. 442.** Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§1º Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

§2º Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

**Art. 443.** É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I. leite cru refrigerado;

II. leite fluido a granel de uso industrial;

III. leite pasteurizado;

IV. leite submetido ao processo de ultra alta temperatura – UAT ou UHT;

V. leite esterilizado;

VI. leite reconstituído.

**Parágrafo único.** São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do

caput.

**Art. 444.** A inspeção de leite e derivados lácteos, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I. do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II. das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

III. das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;

IV. dos programas de autocontrole implantados.

**Parágrafo único.** Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

**Art. 445.** Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibido qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

**Art. 446.** Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

**Art. 447.** A análise das amostras de leite colhida nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I. contagem de células somáticas (CCS);

II. contagem padrão em placas – CPP;

III. composição centesimal;

IV. detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

V. outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

**Parágrafo único.** Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé, para a colheita de amostras.

**Art. 448.** Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

I. provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria de Agricultura e/ou Serviço de Defesa Estadual – INDEA-MT;

II. apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;

III. apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV. revele presença de colostro; ou

V. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

**Parágrafo único.** O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

**Art. 449.** Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção oficial.

**Art. 450.** Leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (préaquecimento), à pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

**Art. 451.** Leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos no presente Regulamento.

**Art. 452.** Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

**Art. 453.** Leite esterilizado é o leite fluido previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

**Art. 454.** Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

**Art. 455.** Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

**Parágrafo único.** As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

**Art. 456.** Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

I. apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;

II. contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

III. apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;

IV. não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V. for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou

VI. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

**Parágrafo único.** O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

**Art. 457.** Considera-se impróprio para o consumo humano direto o leite beneficiado que:

I. apresente características sensoriais anormais;

II. não atenda aos padrões físicos químicos definidos em normas complementares;

III. esteja fraudado; ou

IV. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e Município.

**Art. 458.** Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:

I. produtos lácteos;

II. produtos lácteos compostos;

III. misturas lácteas.

**Art. 459.** Para os fins deste Regulamento, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.

**Parágrafo único.** Para os fins deste Regulamento, leites modificados, fluído ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

**Art. 460.** Para os fins deste Regulamento, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

**Art. 461.** Para os fins deste Regulamento, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja “mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)”.

**Art. 462.** É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

**Art. 463.** Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

**Parágrafo único.** Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

**Art. 464.** Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

**Art. 465.** Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.

**Parágrafo único.** A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

**Art. 466.** Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

**Art. 467.** Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, de todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§1º Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§2º Queijo maturado é o queijo que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade.

§3º A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura e proteína de origem não láctea.

§4º O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§5º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura de 5ºC (cinco graus Celsius), durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.

§6º O período mínimo de maturação de queijos com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.

§7º Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

§8º Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§9º Deve atender às normas complementares.

**Art. 468.** O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

**Parágrafo único.** Para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

**Art. 469.** Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa.

**Art. 470.** Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

**Art. 471.** O queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias.

**Art. 472.** Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume.

**Art. 473.** Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação.

**Art. 474.** Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada.

**Art. 475.** Queijo tipo Provolone é o tipo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, que pode ser fresco ou maturado.

**Art. 476.** Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada.

**Art. 477.** Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

**Art. 478.** Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.

**Parágrafo único.** Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.

**Art. 479.** São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

**Art. 480.** Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.

§1º Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

§2º Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

**Art. 481.** Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

**Art. 482.** Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé, de uso exclusivamente industrial.

**Art. 483.** Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé, que resulte em produto de mesma composição e características.

**Art. 484.** Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.

**Art. 485.** O leite em pó deve atender às seguintes especificações:

I. ser fabricado com matéria prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares; II. apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda; III. não apresentar em sua composição conservadores nem antioxidantes; e IV. ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.

**Parágrafo único.** Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

**Art. 486.** Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

**Art. 487.** Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionados de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

**Art. 488.** Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

**Art. 489.** Requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulações ácidas ou enzimáticas, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação.

**Art. 490.** Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

**Art. 491.** Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante de leite ou derivados de leite ou da combinação desses, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

**Art. 492.** Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria prima preponderante na base láctea do produto.

**Art. 493.** Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria prima preponderante na base láctea do produto.

**Art. 494.** Massa para elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo Mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.

**Art. 495.** Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da co-

agulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.

**Parágrafo único.** O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

**Art. 496.** Gordura anidra de leite ou Butter oil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir do creme de leite ou manteiga, pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.

**Art. 497.** Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

**Art. 498.** Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

**Art. 499.** Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

**Art. 500.** Caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.

**Art. 501.** Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

**Art. 502.** Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

**Art. 503.** Produtos Lácteos Proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e do soro proteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

**Art. 504.** Farinha Láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionadas ou não de outras substâncias alimentícias.

§1º O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.

§2º A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.

**Art. 505.** Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

## CAPÍTULO VI – DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

### Seção I – Da Inspeção e Classificação dos Produtos

**Art. 506.** A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I. da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem e da expedição, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;

II. dos programas de autocontrole implantados.

**Art. 507.** As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

**Parágrafo único.** Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Regulamento e em normas complementares.

**Art. 508.** Entende-se por Mel o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas, que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias e deixam maturar nos favos da colmeia.

**Art. 509.** Entende-se por mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

**Art. 510.** Entende-se por mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.

**Parágrafo único.** Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

**Art. 511.** Entende-se por Cera de abelha o produto de consistência plástica, de cor amarelada, muito fusível, segregado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias.

**Art. 512.** Entende-se por Geleia Real o produto da secreção do sistema glandular cefálico (glândulas hipofaringeanas e mandibulares) das abelhas operárias, coletado até 72 horas.

**Art. 513.** Entende-se por Pólen apícola o resultado da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

**Art. 514.** Entende-se por pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.

**Parágrafo único.** Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

**Art. 515.** Entende-se por Própolis o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas, de brotos, flores e exsudados de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para elaboração final do produto.

**Parágrafo único.** Deverá ser atendido o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade Específico, oficialmente adotado.

**Art. 516.** Entende-se própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

**Parágrafo único.** Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

**Art. 517.** O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos disposto em normas complementares.

**Art. 518.** São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam os produtos das abelhas que evidenciem:

I. características sensoriais anormais;

II. a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

III. a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§1º Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§2º Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§3º Em se tratando de geleia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas horas), flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

**Art. 519.** São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:

I. características sensoriais anormais;

II. matéria prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;

III. a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

IV. microrganismos patogênicos.

**Parágrafo único.** Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

**Art. 520.** São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:

I. apresentem substâncias que alterem a sua composição original;

II. apresentem aditivos;

III. apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;

IV. houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

V. forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

VI. apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

VII. tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

**Parágrafo único.** Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

**Art. 521.** São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:

I. forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

II. apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

III. tenham sido elaborados a partir de matéria prima imprópria para processamento.

§1º Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.

§2º Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

**Art. 522.** Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

**Art. 523.** Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

**Art. 524.** Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizado por órgão competente.

**Seção II – Das Unidades de Beneficiamento de Produtos de Abelhas**

**Art. 525.** O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.

**Art. 526.** Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

**Art. 527.** Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

**Art. 528.** Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

**Art. 529.** Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

**Art. 530.** Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§1º Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

§2º As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plásti-

co atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§3º Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epóxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

**Art. 531.** O pé direito deverá ter 3 m (três metros), porém será aceito pé direito a partir de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

**Art. 532.** A passagem das melqueiras sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

**Art. 533.** A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

**Art. 534.** O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

**Art. 535.** As análises de rotina deverão estar de acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

**Art. 536.** Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma mostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico específico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação específica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

## TÍTULO VI DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

### CAPÍTULO I – DO REGISTRO DE PRODUTOS

**Art. 537.** Todo produto de origem animal produzido nos municípios consorciados deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio quando seu estabelecimento de origem estiver registrado no S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

**Parágrafo único.** O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

**Art. 538.** No processo de solicitação de registro, devem constar:

I. matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;

II. descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;

III. descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto; e

IV. relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento.

**Parágrafo único.** As informações deverão ser apresentadas através do Memorial Descritivo do Processo de Fabricação do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio, constante em Instrução Normativa própria do S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

**Art. 539.** As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

**Art. 540.** Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.

**Art. 541.** Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio.

**Art. 542.** O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

### CAPÍTULO II – DA EMBALAGEM

**Art. 543.** Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

**Art. 544.** É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé. Parágrafo único – É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

### CAPÍTULO III – DA ROTULAGEM

**Art. 545.** Para os fins deste Regulamento, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

**Art. 546.** Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio ou do S.I.M. do município consorciado quando coordenado pelo Consórcio, identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos que os processarão.

**Parágrafo único.** As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.

**Art. 547.** O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

**Art. 548.** Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio ou do S.I.M. do município consorciado quando coordenado pelo Consórcio.

**Parágrafo único.** As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

**Art. 549.** Além de outras exigências previstas neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

I. nome do produto;

II. nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;

III. carimbo oficial do S.I.M.;

IV. CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;

V. marca comercial do produto, quando houver;

VI. data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;

VI. lista de ingredientes e aditivos;

VIII. indicação do número de registro do produto no Serviço de Inspeção;

IX. identificação do país de origem;

X. instruções sobre a conservação do produto;

XI. indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;

XII. instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§1º A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão “Fabricado por” ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão “Para”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão “Fracionado por” ou “Embalado por”, respectivamente, em substituição à expressão “fabricado por”.

§4º Nos casos de que trata o §3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção.

**Art. 550.** Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

**Parágrafo único.** O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos à símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir legislação específica.

**Art. 551.** Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, caracteísticas nutritivas ou forma de uso do produto.

§1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador de saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§4º As marcas que infringem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

**Art. 552.** Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

**Art. 553.** Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do S.I.M.

**Art. 554.** Os rótulos e carimbos do S.I.M. devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

**Art. 555.** A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica.

**Art. 556.** Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do S.I.M., a declaração “NÃO COMESTÍVEL”, em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

## CAPÍTULO IV – DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

**Art. 557.** O carimbo da inspeção representa a marca oficial do S.I.M. e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio.

**Parágrafo único.** O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos serão fixados em norma complementar.

## TÍTULO VII – DA ANÁLISE LABORATORIAL

**Art. 558.** As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

§1º Sempre que o Serviço de Inspeção Municipal julgar necessário realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

§2º A frequência mínima das coletas oficiais e análises laboratoriais será fixada em norma complementar.

## TÍTULO VIII

## DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

## CAPÍTULO I

## DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

### Seção I

### Dos Responsáveis pela Infração

**Art. 559.** As infrações ao disposto neste Regulamento sujeitam o infrator às sanções administrativas previstas neste Regulamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal, quando couber.

**Art. 560.** Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Regulamento, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé;

II - II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé, onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

**Parágrafo único.** A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais ou comerciais com produtos de origem animal ou matérias-primas. Consideram-se, entre as infrações previstas neste Regulamento, inclusive os atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização, tais como: desacato, suborno ou sua tentativa, e a prestação de informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos, bem como, de modo geral, qualquer sonegação relativa a assunto que direta ou indiretamente interesse à Inspeção Industrial e Higiênico-Sanitária de Produtos de Origem Animal.

### Seção II – Das Medidas Cautelares

**Art. 561.** Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto, de seus rótulos ou de suas embalagens;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de uma ou mais de suas etapas;

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou

IV - determinação para que o estabelecimento realize a coleta de amostras para análises laboratoriais, em laboratório próprio ou credenciado, devendo manter controle de seu processo produtivo por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e outras que se fizerem necessárias para avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal, nos termos de seus programas de autocontrole, com métodos de reconhecimento técnico e científico comprovados e evidências auditáveis da efetiva realização do referido controle.

§1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§4º As medidas cautelares adotadas serão levantadas quando não forem confirmadas as suspeitas que motivaram sua aplicação.

§5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§6º Quando tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que comprovem a inexistência da irregularidade.

§7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

**Art. 562.** O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique plano de amostragem delineado com base em critérios científicos, para a realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação, quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar estiver relacionada a deficiências no controle do processo de produção.

## CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES

**Art. 563.** Constituem infrações ao disposto neste Regulamento, além de outras previstas em legislação específica:

I – construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem prévia aprovação do projeto, no caso de abatedouro frigorífico, unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos, barco-fábrica, abatedouro frigorífico de pescado, unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado, unidade de beneficiamento de ovos e derivados, granja leiteira e unidade de beneficiamento de leite e derivados; ou sem prévia atualização da documentação depositada, no caso de abatedouros frigoríficos e abatedouros frigoríficos de pescado, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;

II – não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta legislação legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V – ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé;

VII – expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé;

VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Regulamento e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX – desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X – omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI – receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matérias-primas, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII – utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos em desacordo com a legislação específica;

XIII – não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do

Guaporé, relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV – adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado na Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA;

XV – fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé;

XVII – utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares;

XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé ou ao consumidor;

XIX – fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé;

XX – ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos ou embalagens;

XXI – adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII – simular a legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

XXIII – embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé, no exercício de suas funções, visando dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV – desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé;

XXV – produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI – utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVII – utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXVIII – fraudar documentos oficiais;

XXIX – não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXX – deixar de fornecer dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé nos prazos regulamentares;

XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, qualidade ou procedência das matérias-primas, ingredientes e produtos ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé;

XXXII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII – iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXIV - não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

XXXV – utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé, quando aplicável;

XXXVI – prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé;

XXXVII – não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;

XXXVIII – expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;

XXXIX – receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XL – descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XLI – não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

**Art. 564.** Consideram-se impróprias para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados;

II - apresentem-se adulterados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou acondicionamento;

IV - contenham substâncias ou contaminantes sem limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis superiores aos limites permitidos em legislação específica;

VI - não atendam aos padrões fixados neste Regulamento ou em normas complementares;

VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VIII - contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos ou de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé e do órgão regulador da saúde;

IX. sejam obtidos de animais em tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

X - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

XI - apresentem embalagens estufadas;

XII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo ex-

posto à contaminação ou à deterioração;

XIII - estejam com o prazo de validade expirado;

XIV - não possuam procedência conhecida; ou

XV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

**Parágrafo único.** Outras situações não previstas nos incisos podem tornar as matérias-primas ou os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

**Art. 565.** Além dos casos previstos no art. 564**,** as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento e em normas complementares;

II - estejam mofados ou bolorentos, excetuados os produtos em que a presença de mofos seja consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

**Parágrafo único.** Consideram-se, ainda, impróprias para consumo humano as carnes e produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

**Art. 566.** Além dos casos previstos no art. 564, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspectos repugnantes;

II - apresentem sinais de deterioração;

III - sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - tenham sido tratados com antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé;

VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

**Art. 567.** Além dos casos previstos no art. 564, os ovos e seus derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

**Parágrafo único.** São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

**Art. 568.** Além dos casos previstos no art. 564, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - seja proveniente de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores, agentes inibidores do crescimento microbiano ou outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV - revele presença de colostro.

**Parágrafo único.** O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto preparado com ele ou por ele contaminado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental aplicável.

**Art. 569.** Além dos casos previstos nos artigos 564 e 568, considera-se impróprio para produção de leite destinado ao consumo humano direto o leite cru que não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

**Art. 570.** Além dos casos previstos no art. 564, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou teor de hidroximetilfurfural acima do estabelecido em normas complementares e legislação específica.

**Art. 571.** Para os efeitos deste Regulamento, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§1º Consideram-se alteradas as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e que importem em risco à saúde pública.

§2º Consideram-se adulteradas as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I – fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto.

II – falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento, em normas complementares ou no registro de produtos junto à

Coordenação de Inspeção Municipal;

b) as matérias-primas e os produtos tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

**Art. 572.** A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé estabelecerá, em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluindo sua inutilização, aproveitamento condicional ou destinação industrial, quando tecnicamente viável.

§1º Enquanto não forem editadas as normas de que trata o caput, a Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé poderá:

I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou

II - determinar a condenação dos produtos referidos no inciso I, quando o risco sanitário impedir qualquer forma de aproveitamento.

§2º O disposto neste artigo não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que tratam os artigos 172 e 205 deste Regulamento.

## CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

**Art. 573.** As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**Art. 574.** As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**Art. 575.** Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Regulamento ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo aquele fixado em legislação específica, observadas as seguintes gradações:

a) para infrações leves, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor máximo;

b) para infrações moderadas, multa de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do valor máximo;

c) para infrações graves, multa de 40% (quarenta por cento) a 80% (oitenta por cento) do valor máximo; e

d) para infrações gravíssimas, multa de 80% (oitenta por cento) a 100% (cem por cento) do valor máximo.

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI - cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

§1º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§2º A suspensão de atividades prevista no inciso IV e a interdição prevista no inciso V serão levantadas nos termos do art. 585, após comprovado o saneamento integral das irregularidades que lhes deram causa**.**

§3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do §2º, após 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

§4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas neste Regulamento.

**Art. 576.** Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput do art. 575 e declarados perdidos em favor da União, do Estado ou do Município, que, apesar das irregularidades que motivaram a apreensão, apresentarem condições adequadas ao consumo humano, deverão ser destinados, preferencialmente, a programas oficiais de segurança alimentar e de combate à fome.

**Parágrafo único.** Os procedimentos para aplicação da sanção de perdimento de produtos pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé observarão as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou por órgão federal que venha a sucedê-lo em suas competências regulatórias.

**Art. 577.** Para fins de aplicação da sanção de multa prevista no inciso II do art. 575, consideram-se:

I – infrações leves: as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXX do caput do art. 563;

II – infrações moderadas: as compreendidas nos incisos VIII a XVI, incisos XXXI e XXXII do caput do art. 563;

III – infrações graves: as compreendidas nos incisos XVII a XXII, incisos XXXIII e XXXIV do caput do art. 563;

IV – infrações gravíssimas: as compreendidas nos incisos XXIII a XXIX e incisos XXXV a XLI do caput do art. 563.

§1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior quando a falta implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou em razão de su-

cessivas reincidências.

§2º Aos que cometerem outras infrações a este Regulamento ou a normas complementares será aplicada multa entre 10% (dez por cento) e 100% (cem por cento) do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 578.

**Art. 578.** Para fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 575, serão considerados, além da gravidade do fato, suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, bem como os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§1º Constituem circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário na mesma infração;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII - a infração não afetar a qualidade do produto;

VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração até o prazo de apresentação da defesa;

IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do caput do art. 3º ou do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§2º Constituem circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente específico;

II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou má fé; ou

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§8º O disposto no inciso IX do § 1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

**Art. 579.** As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

§1º A cassação do relacionamento será aplicada pelo chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal na unidade da jurisdição na qual o estabelecimento está localizado.

§2º A cassação do registro do estabelecimento cabe à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

**Art. 580.** Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um mesmo processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente, na medida das infrações praticadas.

**Art. 581.** Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do artigo 575, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Regulamento.

**Art. 582.** A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 575 será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Regulamento, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias primas e produtos.

II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - alteração de qualquer matéria prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV - expedição de matérias primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII - utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;

VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

VIX - utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

X - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XI - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcialmente, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XII - prestação ou apresentação ao Serviço de Inspeção de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias primas, dos ingredientes e dos produtos;

XIII - fraude de registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal;

XIV - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XV - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio ou que não conste no cadastro geral do SISBI-POA;

XVI - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XVII - início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XVIII - expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;

XIX - recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;

XX - descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XXI - não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

**Art. 583.** A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 575 será aplicada, nos termos do disposto no art. 644, quando o infrator:

I – embaraçar a ação de servidor do S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II – desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do S.I.M.;

III – omitir informações relativas à composição centesimal ou tecnológica do processo de fabricação;

IV – simular a legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VI – utilizar, substituir, subtrair ou remover matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VIII – fraudar documentos oficiais;

IX – fraudar registros sujeitos à verificação pelo S.I.M.;

XII – descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XIII - prestar ou apresentar ao Serviço de Inspeção Municipal informações, declarações ou documentos falsos;

XIII – não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;

XIV – expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.

**Art. 584.** A penalidade de que trata o inciso IV do caput do art. 575 será aplicada também, nos termos do disposto no art. 585, sem prejuízo de outras previsões deste Regulamento, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:

I – não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;

II – prestação ou apresentação ao Serviço de Inspeção Municipalinformações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

III – não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

IV – utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do MAPA – e-SISBI;

V – prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informações que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção e ao consumidor.

**Art. 585.** As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento decorrentes da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, bem como a suspensão de atividade motivada por risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o integral atendimento das exigências que as motivaram.

§1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada:

I - de forma parcial, restrita aos setores ou equipamentos que apresentem condições higiênico-sanitárias inadequadas; ou

II. de forma total, quando as condições inadequadas se estenderem a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco não permita delimitação do setor ou equipamento envolvido.

§2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

**Art. 586.** Caracteriza-se habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada idêntica infração por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, no período de 12 (doze) meses.

§1º Para fins deste artigo, considera-se idêntica a infração que possua o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, desde que constatada pela fiscalização.

§2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

**Art. 587.** As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 517; ou

II - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

**Art. 588.** O Relatório de Não Conformidade (RNC) será lavrado pela autoridade inspetora oficial sempre que identificado desvio em relação aos padrões aprovados pelo S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé e demais disposições da legislação pertinente à inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos e subprodutos de origem animal.

§1º Poderá ser lavrado apenas um único RNC, com respectivo Plano de Ação, quando os desvios possuírem a mesma origem, exigirem as mesmas correções e apresentarem respostas comuns, a critério da autoridade inspetora.

§2º Quando o desvio observado configurar infração a este Regulamento ou a outras normas pertinentes, além do RNC será lavrado o correspondente Auto de Infração.

§3º O recebimento de 3 (três) RNCs com o mesmo desvio relatado implicará, automaticamente, a lavratura de Auto de Infração..

§4º O RNC será lavrado em 2 (duas) vias, in loco, durante a inspeção, destinando-se a primeira via ao estabelecimento inspecionado, e deverá conter, no mínimo:

I - número do RNC, que será composto da seguinte forma:

a) número de registro no Serviço de Inspeção Municipal;

b) data (dia, mês e ano)

c) número sequencial do RNC emitido no dia para o estabelecimento;

II - identificação do estabelecimento, especificando:

a) razão social e CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;

b) nome do produtor e número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP), quando se tratar de agricultura familiar.

III - local e hora que se detectou um desvio;

IV - identificação do responsável pelo desvio, citando nome e cargo ou função no estabelecimento;

V - os programas de autocontrole que estão sendo executados em desacordo com o manual de boas práticas de fabricação proposto pelo estabelecimento e com aprovação pelo SIM;

VI - os elementos utilizados para constatação do desvio;

VII - o embasamento legal infringido pelo estabelecimento;

VIII - a ação fiscal realizada no momento da inspeção;

IX - o prazo para a chegada ao Serviço de Inspeção Municipal da resposta do estabelecimento, podendo esta ser imediata ou no prazo que o agente inspetor achar suficiente, limitado em até 10 (dez) dias úteis;

X - nome, matrícula e cargo legíveis dos servidores responsáveis pela lavratura do RNC e sua assinatura;

XI - resposta do estabelecimento, contendo no mínimo:

a) identificação pela empresa do item violado do programa de autocontrole do estabelecimento;

b) as ações corretivas imediatas ou paliativas tomadas pelo estabelecimento para evitar que o desvio cause danos aos produtos ou ao meio ambiente;

c) as ações corretivas planejadas para sanar as causas do desvio e evitar que o mesmo se repita, citando tempo necessário para sua realização;

d) data da resposta da empresa;

e) identificação do responsável pela resposta da empresa, com nome e cargo ou função do mesmo no estabelecimento;

XII - data do recebimento da resposta pelo Serviço de Inspeção Municipal, com identificação legível do funcionário que a recebeu;

XIII - verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal da execução das ações corretivas propostas pelo estabelecimento, realizada preferencialmente por pelo menos 1 (um) agente responsável pela lavratura do RNC; contendo no mínimo:

a) data e hora da verificação, nome, matrícula e assinatura dos agentes responsáveis pela verificação,

b) quando a verificação constatar que as ações corretivas propostas não foram realizadas, será lavrado auto de infração em conformidade com o disposto no artigo 573.

XIV - sempre que constatar que o desvio ou não conformidade coloque em risco a saúde da população ou ao meio ambiente, a autoridade inspetora ordenará as providências a serem tomadas em caráter emergencial, determinando prazos e providências a serem cumpridas, conforme a seguir:

a) O agente inspetor comunicará o fato imediatamente à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal, através de relatório circunstanciado, informando o desvio ou não conformidade, indicando sua situação de risco, as providências a serem tomadas e os prazos determinados;

b) A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal poderá determinar outras medidas que se fizerem necessárias;

c) A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal comunicará o mais rápido possível, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento do relatório circunstanciado, as autoridades pertinentes, as autoridades pertinentes.

## CAPITULO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Art. 589.** As infrações ao disposto neste Regulamento e às normas complementares serão apuradas, a partir da lavratura do auto de infração, por meio de processo administrativo de fiscalização sanitária de produtos de origem animal, devidamente instruído, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio – SIM/Consórcio.

**Art. 590.** O auto de infração será lavrado por Médico Veterinário Oficial, no exercício da função de inspetor do Serviço de Inspeção Municipal, que houver constatado a infração, no local em que foi comprovada a irregularidade ou na unidade administrativa responsável pela fiscalização no âmbito do Consórcio.

**Parágrafo único.** Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e de aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, observados os seguintes critérios:

I – a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabeleci-

mentos, ou na análise de documentos ou informações constantes em sistemas eletrônicos oficiais; ou

II – a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

**Art. 591.** O auto de infração é o documento hábil para a constatação da infração à legislação relativa à inspeção e à fiscalização sanitária de produtos de origem animal e deverá indicar, no mínimo:

I – a legislação em que está fundamentado;

II – o prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de seu recebimento pelo autuado, para apresentação de defesa por escrito;

III – o órgão do SIM/Consórcio ou do município consorciado ao qual deverá ser endereçada a defesa escrita; e

IV – a descrição da infração, com indicação dos fatos, de forma clara e precisa, sem rasuras nem emendas, de modo a estabelecer a conexão entre os fatos e a norma infringida.

§1º O auto de infração será lavrado em modelo próprio aprovado pela Coordenação do SIM/Consórcio.

§2º O protocolo da defesa poderá ocorrer, de forma alternativa:

I – por meio eletrônico, quando disponibilizado pelo Consórcio;

II – perante a unidade administrativa do Consórcio responsável pelo SIM; ou

III – perante órgão municipal responsável pela inspeção ou agricultura do município consorciado onde está situado o estabelecimento, que deverá remeter a defesa ao SIM/Consórcio no prazo estabelecido em norma complementar.

**Art. 592.** A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

**Art. 593.** Caberá interposição de defesa por escrito pelo autuado, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de recebimento do auto de infração, a ser dirigida à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio.

**Parágrafo único.** A defesa deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente assinada, e protocolizada por qualquer das formas previstas no §2º do art. 578-B, observadas as normas complementares que disciplinarem o procedimento.

**Art. 594.** A autoridade competente que receber a defesa ou o recurso deverá apreciar, em decisão fundamentada, a sua tempestividade e admissibilidade.

§1º A defesa ou o recurso intempestivo não será conhecido.

§2º Caberá recurso contra a decisão que julgar intempestiva a defesa ou o recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da ciência da decisão.

§3º A autoridade responsável poderá reconsiderar a decisão de intempestividade ou, na hipótese de sua manutenção, encaminhará os autos à instância superior para exame da tempestividade.

§4º A autoridade superior responsável pelo exame da tempestividade do recurso deverá decidir no prazo de até 30 (trinta) dias, hipótese em que, decorrido o prazo sem julgamento, o recurso será considerado admitido e os autos seguirão para julgamento do mérito.

§5º A interposição tempestiva de recurso terá efeito suspensivo, salvo nas hipóteses em que a legislação específica ou este Regulamento dispuserem em sentido diverso para situações de risco iminente à saúde pública.

**Art. 595.** Findo o prazo para apresentação de defesa, com ou sem a sua apresentação, o processo será instruído pela unidade responsável do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, com relatório técnico e, quando cabível, parecer jurídico, e encaminhado à Coordenação do SIM, que procederá ao julgamento em primeira instância administrativa.

**Parágrafo único.** Na hipótese de não apresentação de defesa, a revelia será certificada nos autos, constando essa circunstância do relatório de instrução.

**Art. 596.** Das decisões administrativas proferidas em primeira instância caberá interposição de recurso administrativo, por razões de legalidade ou mérito, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de recebimento da notificação da decisão.

§1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la, uma única vez, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de seu recebimento.

§2º Na hipótese de não haver reconsideração da decisão de primeira instância, a autoridade competente encaminhará o recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de seu recebimento, à Secretaria Executiva do Consórcio, para julgamento em segunda instância administrativa.

**Art. 597.** Compete à Secretaria Executiva do Consórcio, assessorada pelo setor jurídico e por Junta Técnica designada nos termos deste Regulamento, decidir os recursos em segunda e última instância administrativa no âmbito do SIM/Consórcio.

§1º A interposição tempestiva do recurso de que trata o caput terá efeito suspensivo em relação à penalidade aplicada, salvo nas hipóteses de medidas cautelares necessárias para proteção da saúde pública.

§2º A instância mencionada no caput exercerá, no âmbito do consórcio de municípios, atribuições análogas às da Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária previstas na legislação federal.

**Art. 598.** A Secretaria Executiva, para atuação como segunda instância processual, será assessorada por Junta Técnica, composta, no mínimo, por 1 (um) assessor jurídico e 1 (um) assessor técnico com formação em Medicina Veterinária, nomeados pelo Presidente do Consórcio, preferencialmente dentre servidores municipais efetivos e/ou de órgãos governamentais congêneres.

§1º Após receber o recurso do infrator, a Secretaria Executiva solicitará à Coordenação do SIM as informações sobre os antecedentes do infrator e o relatório da autoridade autuante, os quais deverão ser fornecidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§2º Após o recebimento das informações de que trata o §1º, a Secretaria Executiva terá até 20 (vinte) dias úteis para proceder à análise e proferir decisão de segunda instância.

§3º Julgada procedente a autuação, a Secretaria Executiva encaminhará a decisão à Coordenação do SIM, que arbitrará as penas e multas a serem impostas ao infrator e determinará a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade.

§4º Da decisão proferida em segunda instância administrativa não caberá novo recurso na esfera administrativa, ressalvadas as hipóteses de revisão de ofício de ato ilegal, observada a vedação à reformatio in pejus.

§5º Caso a decisão de segunda instância seja favorável ao infrator, a Secretaria Executiva comunicará a Coordenação do SIM, que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, determinará o arquivamento do processo, cientificando o autuado e a autoridade autuante no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**Art. 599.** O Auto de Imposição de Penalidade será lavrado pela autoridade inspetora autuante, nos termos da decisão condenatória, em 3 (três) vias, destinando-se a primeira ao infrator, a segunda ao município competente e a terceira ao Consórcio, e conterá, no mínimo:

I – a identificação do estabelecimento, especificando:

a) razão social e CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;

b) nome do produtor, CPF e documento que comprove o enquadramento na agricultura familiar, quando for o caso;

c) classificação e número de registro junto ao SIM;

II – o número e a data do auto de infração respectivo;

III – a descrição do ato ou fato constitutivo da infração e o local onde ocorreu;

IV – a disposição legal ou regulamentar infringida;

V – a indicação expressa da penalidade aplicada;

VI – a assinatura da autoridade autuante;

VII – o nome, a identificação e a assinatura do proprietário ou, na sua ausência, de seu representante legal e, em caso de impossibilidade ou recusa, a consignação desta circunstância, com assinatura de 2 (duas) testemunhas ou, na falta destas, a devida ressalva pela autoridade autuante.

**Art. 600.** Se a condenação incluir multa, o Auto de Imposição de Penalidades (Auto de Multa) indicará, além dos elementos previstos no artigo anterior:

I – o valor da penalidade pecuniária, arbitrada pela Coordenação do SIM, observado o enquadramento e os critérios estabelecidos neste Regulamento e na legislação federal aplicável;

II – o prazo para pagamento, de 30 (trinta) dias, contado da notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, nos termos da legislação do ente consorciado competente;

III – a informação de que, se o infrator efetuar o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contado da notificação e sem interposição de recurso, terá desconto de 20% (vinte por cento) no valor da multa, quando autorizado pela legislação de regência;

IV – as instruções para o recolhimento da multa, que será efetuado ao órgão competente do município onde se situa o estabelecimento infrator.

**Art. 601.** Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

**Parágrafo único.** O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

**Art. 602.** A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

**Art. 603.** Para fins do disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

## TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 604.** Os servidores do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé, bem como os servidores dos municípios consorciados formalmente cedidos ao Consórcio e que recebam delegação de competência, têm livre entrada, em qualquer dia ou hora, em estabelecimentos que manipulem, processem, fracionem, armazenem, transportem, recebam ou comercializem produtos de origem animal, sempre que no exercício das atividades de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária.

**Art. 605.** A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé publicará normas complementares sobre elaboração, modelos, características, controle e uso de selos, marcas, carimbos e demais instrumentos de identificação e autenticação oficiais utilizados pelo Serviço.

**Art. 606.** Sempre que necessário, o Serviço de Inspeção Municipal solicitará parecer do órgão competente da saúde para análise e registro de produtos com alegações funcionais, destinados à alimentação de crianças de primeira infância ou de grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas, ou outros que não estejam previstos em normas específicas.

**Art. 607.** O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé e o setor competente pela sanidade animal dos municípios consorciados atuarão conjuntamente, no âmbito de suas atribuições, para salvaguardar a saúde animal, a inocuidade dos alimentos e a segurança alimentar.

§1º A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal dos municípios consorciados no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer nos municípios.

§2º Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

**Art. 608.** A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé terá prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contado da publicação deste Regulamento, para instituir sistema único de informações contendo todos os registros, procedimentos e atividades de inspeção e fiscalização sanitária, garantindo rastreabilidade e auditabilidade.

**Parágrafo único.** Será de responsabilidade da Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

**Art. 609.** O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé promoverá capacitação continuada de seus servidores, mediante treinamentos, intercâmbios, cursos e ações de aperfeiçoamento técnico em universidades, centros de pesquisa e instituições públicas ou privadas, inclusive por meio de convênios ou acordos de cooperação técnica.

**Art. 610.** Estabelecimentos que estejam funcionando com obras concluídas ou funcionando como agroindústrias rurais de pequeno porte e que, em virtude deste Regulamento, queiram passar à jurisdição do Serviço de Inspeção Municipal, poderão continuar em funcionamento enquanto se processa o registro, cabendo ao Serviço de Inspeção Municipal fixar o prazo para adequação.

§1º Fixado o prazo a que se refere este artigo, os estabelecimentos que não tiverem sido registrados terão seu funcionamento interditado e só poderão retomá-lo depois de legalizada a situação.

§2º A transgressão do disposto no §1º implicará na apreensão de todos os produtos, onde se encontrem desde que tenham sido despachados após a suspensão da Inspeção Municipal sem prejuízo de outras penalidades que couberem.

§3º Durante o prazo estabelecido para a legalização, os estabelecimentos ficam sujeitos às disposições do presente Regulamento.

**Art. 611.** Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, a fabricação de produtos não padronizados somente será permitida após aprovação prévia da fórmula, composição e processo de fabricação pelo S.I.M.

§1º A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal incluem os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Regulamento.

§2º Entende-se por padrão e por fórmula, para fins deste Regulamento:

a) Matérias primas, condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação;

b) Princípios Básicos ou Composição Centesimal;

c) Tecnologia do Produto.

**Art. 612.** É vedada a comercialização de produtos de origem animal provenientes de estabelecimentos que não estejam sujeitos à inspeção municipal nas áreas em que esta já tenha sido implantada.

**Art. 613.** Os valores das taxas referentes ao registro de estabelecimentos, análises laboratoriais, aprovação de embalagens e rótulos, emissão de certificados e demais serviços do S.I.M. serão fixados por Resoluções Normativas publicadas no sítio eletrônico do Consórcio.

**Art. 614.** Serão solicitadas às autoridades de saúde pública as medidas necessárias para que haja uniformidade nas ações de fiscalização industrial e higiênico-sanitária previstas neste Regulamento.

**Art. 615.** A Polícia Militar, a Polícia Civil, o Ministério Público e as Secretarias Municipais de Saúde prestarão apoio necessário para o cumprimento deste Regulamento, no âmbito de suas competências.

**Parágrafo único.** À Secretaria Municipal de Saúde compete, por meio do Departamento de Vigilância Sanitária, fiscalizar estabelecimentos comerciais atacadistas, varejistas e similares, quanto à comercialização de produtos regularmente inspecionados, devendo apreender e determinar a destinação adequada dos produtos de origem animal não inspecionados, sem prejuízo das sanções administrativas e criminais cabíveis.

**Art. 616.** Este Regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, por iniciativa do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé ou por conveniência administrativa, respeitados os princípios da legalidade, da segurança sanitária e da proteção à saúde pública.

**Parágrafo único.** As alterações deverão preservar os padrões sanitários das matérias-primas e dos produtos de origem animal.

**Art. 617.** Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio terão fonte do repasse dos consorciados ao orçamento vigente no Consórcio, mediante Contrato de Rateio, conforme disposto na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007.

**Art. 618.** As normas não previstas neste

## RESOLUÇÃO Nº 04/2026/CIDESA

**“APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº06/2025/CIDESA/SIM, QUE INSTITUI O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E HIGIÊNICO-SANITÁRIO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO GUAPORÉ.”**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO GUAPORÉ – CIDESA VALE DO GUAPORÉ, no uso das atribuições;

**CONSIDERANDO** o Protocolo de Intenções celebrado entre Ministério da Agricultura e Pecuária e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Guaporé, que dispõe sobre adequação e integração ao SISBI-POA;

**CONSIDERANDO** a premissa de realizar a execução e/ou coordenação da inspeção e fiscalização de produtos de origem animal via Consórcio;

RESOLVE APROVAR e estabelecer a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA aplicável ao S.I.M dos Municípios Consorciados como segue:

### TÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

### CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa estabelece as normas que regulam o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., via Consórcio ou dos Municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Guaporé – CIDESA Vale do Guaporé, sobre fiscalização, inspeção e reinspeção industrial de produtos e subprodutos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos, bem como a saúde e os interesses do consumidor.

**Art. 2º** Os princípios a serem observados no presente Regulamento são:

I. Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente, sem criar obstáculos desnecessários à instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II. Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III. Promover processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, assegurando a participação do poder público, sociedade civil, agroindústrias, consumidores e comunidades técnicas nos sistemas de inspeção.

**Parágrafo único.** Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento os animais destinados ao abate, carne e seus derivados, pescado e seus derivados, ovos e seus derivados, leite e seus derivados e produtos das abelhas e seus derivados, comestíveis ou não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

§1º A inspeção de que trata este artigo abrange, sob o ponto de

vista industrial e higiênico-sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de matérias-primas e produtos de origem animal.

§2º A inspeção abrange também produtos afins, como coagulantes, fermentos e outros utilizados na indústria de produtos de origem animal.

## CAPÍTULO II

## DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

**Art. 3º** A inspeção referida no artigo anterior é de responsabilidade exclusiva do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., via Consórcio ou dos Municípios consorciados credenciados, nos estabelecimentos registrados nestes, quando se tratar de produtos destinados ao comércio municipal e ao comércio entre os municípios consorciados, até a adesão do S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé ao SISBI-POA.

§1º A Secretaria de Agricultura e/ou correlata dos Municípios integrantes do Consórcio poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com o Estado de Mato Grosso, com a União e com outros municípios, visando à execução das atividades do Serviço de Inspeção Municipal, podendo inclusive solicitar adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

§2º Após a adesão do S.I.M. via Consórcio ao SISBI-POA, os produtos poderão ser destinados ao comércio estadual e interestadual, conforme legislação federal do SUASA.

§3º A fiscalização sanitária após a etapa de elaboração dos produtos (armazenagem, transporte, distribuição e comercialização até o consumo final) será de responsabilidade da Secretaria de Saúde dos Municípios, incluindo restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, conforme Lei nº 8.080/1990.

§4º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando superposição, paralelismo e duplicidade de ações.

§5º Para fins desta Resolução, entende-se como produto ou derivado a matéria-prima ou produto industrializado de origem animal.

**Art. 4º** A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. é privativa de Médico Veterinário, conforme Lei Federal nº 5.517/1968 e Decreto nº 64.704/1969.

**Art. 5º** As ações do S.I.M., organizado pelo CIDESA Vale do Guaporé, contemplam as seguintes atribuições:

I. Coordenar e executar inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados nos municípios consorciados;

II. Verificar a aplicação dos preceitos de bem-estar animal;

III. Executar inspeção ante mortem e post mortem de animais de abate registrados no S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé;

IV. Manter registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização;

V. Elaborar normas complementares de inspeção, fiscalização, registro e certificação sanitária;

VI. Verificar implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

VII. Coordenar análises laboratoriais para monitoramento da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos;

VIII. Elaborar e executar programas de combate à fraude em produtos de origem animal;

IX. Verificar rastreabilidade de animais, matérias-primas e produtos;

X. Elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

**Art. 6º** Os trabalhos nas linhas de inspeção deverão ser executados por auxiliares de inspeção.

§1º Exige-se ensino médio completo para o cargo.

§2º O candidato aprovado deverá realizar estágio supervisionado no S.I.F., S.I.S.E./MT ou equivalente, com relatório final e avaliação satisfatória.

**Art. 7º** A Secretaria de Agricultura e/ou correlata dos municípios consorciados e o CIDESA Vale do Guaporé poderão estabelecer acordos ou convênios com INDEA/MT, LAPOA ou outras entidades oficiais para análise e garantia da qualidade dos produtos.

§1º As Prefeituras dos municípios consorciados deverão, quando necessário, disponibilizar Médicos Veterinários para execução das atividades do Serviço de Inspeção, podendo ser contratados via Consórcio ou por cessão de servidor efetivo.

§2º O Consórcio poderá estabelecer cooperação técnica com o Serviço de Inspeção Federal e/ou Estadual para capacitação de pessoal.

**Art. 8º** A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;

II. Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III. Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV. Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V. Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI. Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII. Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com países importadores;

VIII. Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX. Verificação da água de abastecimento;

X. Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI. Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII. Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das

matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XIII. Certificação sanitária dos produtos de origem animal quando necessário;

XIV. Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

**Parágrafo único.** A Unidade Coordenadora dos Serviços de Inspeção Municipais do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Guaporé – CIDESA Vale do Guaporé realizará auditorias para avaliar o desempenho do Serviço de Inspeção Municipal dos municípios partícipes, quanto à execução das atividades de inspeção e fiscalização de que trata o caput.

## CAPÍTULO I DOS ESTABELECIMENTOS

**Art. 9º** A concessão do registro pelo Serviço de Inspeção Municipal, via Consórcio, isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou higiênico-sanitária Municipal ou Estadual.

**Parágrafo único.** Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I. Análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;

II. Análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;

III. Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, ou de amostras colhidas em casos de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município;

IV. Animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, inclusive domésticas em estado asselvajado;

V. Animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou de suas águas jurisdicionais;

VI. Auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

VII. Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

VIII. Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;

IX. Equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual medidas de inspeção, mesmo que diferentes, alcançam os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade previstos neste Regulamento e em conformidade com o SUASA;

X. Fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção e aos requisitos previstos neste Regulamento e em normas complementares;

XI. Higienização: procedimento composto pelas etapas de limpeza e sanitização;

XII. Inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, compreendendo verificação documental, operacional, tecnológica e sanitária;

XIII. Laboratório de controle oficial: laboratório público ou privado credenciado e conveniado para realizar análises por método oficial;

XIV. Legislação específica: atos normativos emitidos pelos órgãos oficiais responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

XV. Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outros materiais indesejáveis das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XVI. Memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XVII. Norma complementar: ato normativo emitido pela Coordenação do S.I.M. do Consórcio contendo diretrizes técnicas ou administrativas relacionadas às atividades de inspeção e fiscalização;

XVIII. Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal;

XIX. Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados pelo estabelecimento para prevenir contaminação do produto;

XX. Produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente de matérias-primas de origem animal;

XXI. Produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXII. Produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXIII. Programas de autocontrole: programas implantados pelo estabelecimento para assegurar inocuidade, qualidade e integridade dos produtos;

XXIV. Qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis que caracterizam as especificações de um produto de origem animal;

XXV. Rastreabilidade: capacidade de identificar origem e percurso do produto ao longo da cadeia produtiva;

XXVI. Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: ato normativo que fixa identidade e características mínimas de qualidade de produtos de origem animal;

XXVII. Sanitização: aplicação de métodos físicos, químicos ou biológicos após a limpeza;

XXVIII. Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente pela coordenação do S.I.M.;

XXIX. Estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte: estabelecimento localizado no meio rural, pertencente a agricultores familiares, conforme escalas de produção descritas nas alíneas seguintes;

XXX. Instalações: área útil referente à construção civil do estabelecimento;

XXXI. Equipamentos: maquinários e utensílios utilizados no estabelecimento;

XXXII. Agroindustrialização: beneficiamento, processamento, industrialização ou transformação de matérias-primas de origem animal;

XXXIII. Inovação tecnológica: produtos ou processos tecnologicamente novos ou aperfeiçoados;

XXXIV. Aproveitamento condicional: destinação da matéria-prima ou produto que se apresentar em desconformidade, mediante tratamentos específicos para assegurar inocuidade;

XXXV. Condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

XXXVI. Descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XXXVII. Destinação industrial: destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a inocuidade e a qualidade do produto final.

**Art. 10.** A inspeção e a fiscalização de que trata o presente regulamento serão realizadas:

I. Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializam as diferentes espécies de açougue, entendidas como tais, fixadas neste Regulamento;

II. Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

III. Nos estabelecimentos que recebem pescados para distribuição ou industrialização;

IV. Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializam animais silvestres criados em cativeiro, devidamente autorizados pelo órgão competente;

V. Nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

VI. Nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição, em natureza ou para industrialização;

VII. Nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais;

VIII. Nos postos fiscais intermunicipais.

**Art. 11.** Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito do presente Regulamento, qualquer instalação ou local no qual são abatidos ou industrializados os animais produtores de carne, bem como são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados, com finalidade industrial ou de comércio, de carne e seus derivados, pescado e seus derivados, ovos e seus derivados, leite e seus derivados e produtos de abelhas e seus derivados, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, conforme dispõe a Lei nº 8.171/1991 e suas normas regulamentadoras.

**Art. 12.** O presente Regulamento e atos complementares que venham a ser editados serão executados em todos os entes consorciados que possuam legislação própria do S.I.M. aprovada.

**Art. 13.** A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódico.

§1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, caça, anfíbios e répteis nos estabelecimentos, nos termos do disposto nos artigos 4º e 5º.

§2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o §1º, excetuando o abate.

**Art. 14.** Nos estabelecimentos de carnes e derivados sob inspeção do S.I.M., somente será permitida a entrada de matérias-primas procedentes do SIF, SISE/MT e do S.I.M. do município sede e dos entes consorciados, de acordo com o Decreto Federal nº 10.032, de 01 de outubro de 2019.

## TÍTULO II

## DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

**Art. 15.** Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio municipal e intermunicipal no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Guaporé – CIDESA Vale do Guaporé, sob inspeção municipal coordenada pelo Consórcio, são classificados em:

I. de carnes e derivados;

II. de pescado e derivados;

III. de ovos e derivados;

IV. de leite e derivados;

V. de produtos de abelhas e derivados;

VI. de armazenagem.

### CAPÍTULO I

### DE CARNES E DERIVADOS

**Art. 16.** Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

I. abatedouro frigorífico; e

II. unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§1º Para fins deste Regulamento, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

§2º Para fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos.

### CAPÍTULO II DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

**Art. 17.** Dos estabelecimentos de pescado e derivados:

I. abatedouro frigorífico de pescado;

II. unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§1º Para fins deste Regulamento, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos oriundos do abate.

§2º Para fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e seus derivados, podendo realizar industrialização.

## CAPÍTULO III DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

**Art. 18.** Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I. granja avícola; e

II. unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§1º Para fins deste Regulamento, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de ovos oriundos exclusivamente de produção própria.

§2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento.

§3º Define-se como unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, recepção, ovoscopia, classificação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de ovos e derivados.

§4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento receber ovos já classificados.

§5º Se destinada exclusivamente à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para industrialização.

§6º Caso disponha de estrutura adequada, é facultada a quebra de ovos na granja avícola para envio à unidade de beneficiamento.

## CAPÍTULO IV DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

**Art. 19.** Os estabelecimentos de leite são classificados em:

I. granja leiteira;

II. posto de refrigeração;

III. unidade de beneficiamento de leite e derivados;

IV. queijaria.

§1º Define-se como granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, pré-beneficiamento, beneficiamento, envase, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de leite para consumo humano direto.

§2º Define-se como posto de refrigeração o estabelecimento intermediário, destinado à recepção, seleção, mensuração, filtragem, refrigeração, acondicionamento e expedição de leite cru refrigerado.

§3º Define-se como unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento, envase, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de leite para consumo humano direto, podendo também fabricar derivados lácteos.

§4º Define-se como queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, envolvendo as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

## CAPÍTULO V DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

**Art. 20.** Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados as unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§1º Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas.

§2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Regulamento e normas complementares.

## CAPÍTULO VI DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

**Art. 21.** Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I. entreposto de produtos de origem animal; e

II. casa atacadista.

§1º Entende-se por entreposto o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, armazenagem e expedição de produtos de origem animal comestíveis, podendo ter instalações de frio industrial.

§2º Entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão de saúde que receba e armazene produtos de origem animal prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção.

§3º Nos estabelecimentos previstos nos §1º e §2º não serão permitidos manipulação, fracionamento ou substituição de embalagem primária, sendo permitida a troca de embalagem secundária danificada.

# TÍTULO III DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTOS

## CAPÍTULO I DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO

**Art. 22.** Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado no S.I.M. do seu respectivo município ou sem estar registrado no S.I.M. via Consórcio para comércio no limite territorial do Consórcio. §1º O título de registro e o título de relacionamento são os documentos emitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

**Art. 23.** Para obtenção do registro ou do relacionamento do estabelecimento serão observadas as seguintes os:

I. depósito, pelo estabelecimento, da documentação exigida, nos termos de normas complementares;

II. avaliação e aprovação, pela fiscalização, da documentação apresentada pelo estabelecimento;

III. vistoria in loco do estabelecimento edificado, com emissão de laudo conclusivo elaborado por Médico(a) Veterinário(a) Oficial do Serviço de Inspeção Municipal; e

IV. concessão do registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§1º O título de registro emitido pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado é o documento hábil para autorizar o funcionamento do estabelecimento.

§2º Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção permanente, além do título de registro, o início das atividades industriais está condicionado à designação de equipe de servidores responsáveis pelas atividades de inspeção ante e post mortem.

§3º O título de registro, que poderá ter formato digital, constará do número de registro, nome empresarial, classificação e localização do estabelecimento.

**Art. 24.** A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento mediante apresentação das informações obrigatórias previstas no modelo de requerimento de registro, bem como do preenchimento do Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento (MTSE) e entrega da documentação exigida em normas complementares.

**Art. 25.** Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade, será acrescentada classificação secundária à principal.

**Art. 26.** Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedida a classificação que couber para cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

**Parágrafo único.** No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgão governamental ou privado ou técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

**Art. 27.** É aconselhável, para evitar despesas, que os interessados, ao solicitarem registro, façam apresentação dos documentos em apenas uma via para estudo preliminar.

**Parágrafo único.** Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, as plantas poderão ser substituídas por croquis elaborados por engenheiro responsável ou técnico de Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

**Art. 28.** Qualquer ampliação, remodelagem ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados só poderá ser realizada após aprovação prévia dos projetos pelo S.I.M.

**Art. 29.** Para registro de estabelecimento destinado à alimentação humana, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, emitido por órgão oficial do Estado ou Município.

**Art. 30.** Para instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das exigências deste Regulamento, o estabelecimento deverá apresentar os Programas de Autocontrole.

§1º Os Programas de Autocontrole serão apresentados de forma gradual, nos prazos abaixo, contados a partir da emissão do título de registro:

I. 30 dias: Programa de Boas Práticas de Fabricação e PPHO;

II. 60 dias: Programas de Manutenção, Controle Integrado de Pragas, Água de Abastecimento, análise laboratorial, bem-estar animal e MER (quando aplicável);

III. 90 dias: Programas Sanitários Operacionais, Controle de Matéria-prima e Embalagens, Controle de Temperatura e Higiene e Hábitos dos Funcionários;

IV. 120 dias: Programa de Controle de Formulação de produtos, combate à fraude, rastreabilidade e recolhimento;

V. 150 dias: Programa de APPCC.

§2º Para agroindústria de pequeno porte, os prazos serão:

I. 60 dias — BPF e PPHO;

II. 90 dias Manutenção, Controle de Pragas, Água, MER e análises laboratoriais;

III. 120 dias — PSO e Controle de Matéria-prima;

IV. 150 dias — Controle de Formulação, rastreabilidade e recolhimento;

V. 180 dias — APPCC.

§3º O não cumprimento dos prazos acarretará penalidades previstas neste Regulamento.

§4º Todos os Programas de Autocontrole deverão ser apresentados ao S.I.M. para avaliação e aprovação.

**Art. 31.** Após concluídas as instalações e entregues os documentos exigidos, o Serviço de Inspeção Municipal instruirá o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico, contendo registros fotográficos e parecer conclusivo.

**Parágrafo único.** Estabelecimento que interromper seu funcionamento por período superior a 12 meses terá o registro cancelado, devendo devolver ao S.I.M. todo material institucional, incluindo rótulos, selos e carimbos.

**Art. 32.** O S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé editará normas complementares relativas aos procedimentos e exigências para:

I. Registro;

II. Relacionamento;

III. Reforma e ampliação;

IV. Alteração cadastral;

V. Cancelamento de registro ou relacionamento.

### CAPÍTULO II DA TRANSFERÊNCIA

**Art. 33.** Nenhum estabelecimento registrado pode ser alienado, alugado, arrendado ou vendido sem que seja realizada a transferência de responsabilidade junto ao S.I.M.

§1º Se o adquirente se negar a solicitar a transferência, caberá ao antigo responsável comunicar formalmente o fato ao S.I.M.

§2º Estabelecimentos devem informar sua condição documental aos interessados na negociação.

§3º Enquanto não ocorrer a transferência, permanecerá responsável o antigo titular.

§4º Se o adquirente não apresentar a documentação necessária em até 30 dias, o registro será cassado.

§5º A nova firma deverá cumprir todas as exigências técnicas existentes.

**Art. 34.** Estabelecimentos pertencentes à mesma firma, reunidos em grupo, manterão individualmente a classificação correspondente, podendo compartilhar dependências comuns.

## TÍTULO IV DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

### CAPÍTULO I DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

**Art. 35**. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal sem que esteja completamente instalado e equipado.

§1º As instalações e equipamentos devem ser compatíveis com a capacidade industrial e o tipo de produto.

**Art. 36.** O estabelecimento de produtos de origem animal deve possuir as seguintes condições básicas e comuns:

I. localização distante de fontes contaminantes;

II. terreno com área suficiente para circulação de veículos;

III. área delimitada e adequada à construção das instalações;

IV. pátio pavimentado e limpo;

V. dependências compatíveis com sua finalidade;

VI. separação física entre áreas comestíveis e não comestíveis;

VII. área para armazenagem de insumos e materiais;

VIII. ordenamento de fluxo industrial;

IX. paredes impermeáveis e de fácil higienização;

X. pé-direito adequado às operações;

XI. forro nas dependências de manipulação;

XII. piso impermeabilizado e drenado;

XIII. ralos sifonados;

XIV. barreiras sanitárias nas entradas;

XV. janelas e portas protegidas contra pragas;

XVI. iluminação e ventilação adequadas;

XVII. equipamentos resistentes, atóxicos e de fácil higienização;

XVIII. instrumentos de controle calibrados;

XIX. dependência para higienização de recipientes;

XX. utensílios exclusivos para produtos não comestíveis, identificados na cor vermelha;

XXI. sistema de abastecimento de água adequado;

XXII. água potável nas áreas de produção;

XXIII. rede diferenciada para água não potável;

XXIV. rede de esgoto apropriada;

XXV. vestiários e sanitários adequados;

XXVI. local para refeições;

XXVII. local para higienização de uniformes;

XXVIII. sede para o S.I.M.;

XXIX. locais e equipamentos que possibilitem inspeção;

XXX. água fria e quente nas áreas necessárias, sendo 82,5 °C a temperatura mínima para esterilizadores; XXXI. instalações de frio industrial;

XXXII. equipamentos e instalações adequados para atividades de inspeção;

XXXIII. infraestrutura para ensaios laboratoriais, quando necessário;

XXXIV. uso de gelo próprio ou adquirido;

XXXV. equipamentos apropriados para produção de vapor; e

XXXVI. laboratório interno, quando aplicável;

XXXVII. comunicar ao S.I.M.:

a) atividade de abate em dias adicionais, com antecedência mínima de cinco dias úteis;

b) escala de trabalho, quando solicitado;

c) paralisação ou reinício de atividades.

**Art. 37.** Todos os estabelecimentos de produtos de origem animal deverão manter Médico Veterinário como responsável técnico, registrado no CRMV/MT, que será corresponsável com a direção pelo controle de qualidade dos produtos.

## CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

**Art. 38.** Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade e que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

**Parágrafo único.** O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 39.** Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água, fábrica e silos de gelo, devem ser mantidos em condições adequadas de higiene antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§1º Durante os procedimentos de higienização, nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza.

§2º Os produtos utilizados na higienização devem ser previamente aprovados pelo órgão competente.

**Art. 40.** Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar contaminação cruzada entre aqueles utilizados para produtos comestíveis e aqueles destinados a produtos não comestíveis.

**Art. 41.** Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§1º O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido em áreas não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante ciência do Serviço de Inspeção Municipal.

§2º É proibida a permanência de cães, gatos ou quaisquer outros animais nos estabelecimentos.

**Art. 42.** Os funcionários envolvidos direta ou indiretamente em qualquer etapa da produção devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

**Parágrafo único.** Os funcionários que trabalham em setores onde exista maior risco de contaminação devem evitar qualquer conduta que possa resultar em contaminação cruzada.

**Art. 43.** A embalagem de produtos de origem animal deve obedecer às condições de higiene necessárias à adequada conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo à legislação vigente.

**Parágrafo único.** Quando o produto for exposto a granel, deverá estar acompanhado de informações obrigatórias em local visível, evitando erro ou engano ao consumidor.

**Art. 44.** É proibida em toda a área industrial a prática de qualquer hábito que possa ocasionar contaminação dos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras atividades anti-higiênicas, bem como guardar alimentos, roupas ou objetos estranhos à produção.

**Parágrafo único.** Deve ser prevista a separação de áreas ou o controle de fluxo de funcionários, de forma a evitar contaminação cruzada.

**Art. 45.** Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, é proibido utilizar utensílios que, pela forma ou composição, possam comprometer a inocuidade do produto, devendo ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.

**Art. 46.** Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e possuir atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária do município.

§1º Nos atestados deve constar a declaração de que o funcionário está “apto a manipular alimentos”.

§2º O funcionário deve ser imediatamente afastado quando constatada doença que possa comprometer a inocuidade dos produtos.

§3º O retorno às atividades só poderá ocorrer mediante novo atestado que comprove aptidão.

**Art. 47.** Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deve utilizar uniforme claro e limpo, composto por calça, jaleco, gorro ou touca e botas.

§1º Quando utilizados protetores impermeáveis, estes devem ser de plástico transparente ou branco, proibido o uso de lona ou materiais similares.

§2º Aventais e peças de uso pessoal devem ser guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários portando tais peças.

**Art. 48.** Câmaras frigoríficas, antecâmaras e túneis de congelamento devem ser higienizados regularmente, utilizando substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

**Art. 49.** Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

**Art. 50.** Nos estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para devolução.

## CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

**Art. 51.** Ficam os proprietários dos estabelecimentos obrigados a:

I. cumprir e fazer cumprir este Regulamento e normas complementares;

II. disponibilizar apoio administrativo e pessoal para execução dos trabalhos de inspeção post mortem nos estabelecimentos sob inspeção permanente;

III. disponibilizar instalações, equipamentos e materiais necessários à inspeção e fiscalização;

IV. fornecer dados estatísticos ao S.I.M., alimentando o sistema informatizado do MAPA até o décimo dia útil do mês subsequente;

V. manter atualizados:

a) dados cadastrais do estabelecimento;

b) projeto aprovado do estabelecimento.

VI. comunicar ao S.I.M., nos estabelecimentos sob inspeção permanente, atividades de abate com antecedência mínima de 24 horas, bem como paralisações ou reinício das atividades;

VII. fornecer material, utensílios e substâncias para coleta e envio de amostras fiscais;

VIII. manter local apropriado para recepção e guarda de matérias-primas e produtos sujeitos à reinspeção ou sequestro;

IX. fornecer substâncias para desnaturação ou realizar descaracterização visual de produtos condenados;

X. dispor de controle de temperatura das matérias-primas, produtos e ambiente;

XI. manter registros auditáveis da recepção, produção, estoque e expedição;

XII. manter equipe treinada e habilitada;

XIII. garantir acesso do S.I.M. a todas as instalações do estabelecimento;

XIV. dispor de programa de recolhimento de produtos em caso de adulteração ou risco à saúde;

XV. realizar tratamentos de destinação industrial, aproveitamento condicional ou inutilização de produtos condenados;

XVI. manter instalações e equipamentos em condições adequadas de manutenção;

XVII. disponibilizar local reservado ao uso do S.I.M. durante fiscalizações.

**Art. 52.** Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção.

**Art. 53.** Sempre que solicitado pelos proprietários dos animais abatidos, o S.I.M. emitirá laudo contendo eventuais enfermidades ou patologias identificadas nas carcaças.

**Parágrafo único.** Nos casos não previstos neste Regulamento, caberá ao S.I.M. decidir visando à proteção da saúde pública e animal.

**Art. 54.** Os estabelecimentos de abate são responsáveis pela entrega dos laudos aos proprietários dos animais, retornando ao S.I.M. a cópia assinada.

**Parágrafo único.** Essa entrega não dispensa o envio de mapas mensais aos órgãos oficiais de sanidade animal.

**Art. 55.** Estabelecimentos de leite, produtos lácteos e produtos das abelhas devem registrar diariamente entradas, saídas e estoques, especificando origem, quantidade e destino.

§1º No recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados etiqueta lacre e boletim de análises.

§2º O cadastro dos produtores deve permanecer atualizado em sistema de informação utilizado pelo S.I.M.

§3º O proprietário do estabelecimento é responsável pela qualidade dos produtos, que devem estar rotulados de forma clara e correta, conforme legislação vigente.

**Art. 56.** Todos os estabelecimentos de produtos de origem animal devem possuir programas de autocontrole implantados, mantidos e monitorados, contendo registros auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos deste Regulamento.

§1º Os programas devem incluir, quando aplicável, BPF, PPHO e APPCC ou ferramenta equivalente.

§2º Os programas não se limitam às ferramentas mencionadas.

§3º Os estabelecimentos só poderão comercializar produtos que:
I. não representem risco à saúde pública;

II. não tenham sido adulterados;

III. atendam às especificações estabelecidas neste Regulamento e normas complementares;

IV. estejam adequadamente rotulados;

V. adotem as providências necessárias para recolhimento de lotes quando houver risco à saúde pública.

## TÍTULO V DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

### Seção I Da inspeção ante mortem

**Art. 57.** O recebimento de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

**Art. 58.** Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.

§1º É vedado o abate de animais desacompanhados dos documentos de trânsito.

§2º Caso haja suspeita, deve ser realizado exame clínico dos animais envolvidos, adotando-se o isolamento do lote quando neces-

sário e aplicando as medidas sanitárias exigidas.

§3º Quando da recepção de animais fora do horário de funcionamento ou na ausência do agente da inspeção, desde que devidamente documentados, os animais devem permanecer em área exclusiva até avaliação.

§4º Animais transportados em veículos lacrados por determinação sanitária somente podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

**Art. 59.** O estabelecimento deve apresentar previamente ao abate a programação de abate, a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes, além de demais informações exigidas pela legislação.

**Art. 60.** É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate, por servidor competente do Serviço de Inspeção.

§1º O exame compreende a avaliação documental, de comportamento, de aspecto físico e de sintomas de doenças de interesse em saúde animal e saúde pública.

§2º Além do exame na chegada, os lotes devem ser examinados imediatamente antes do abate.

§3º O exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor responsável pela inspeção post mortem.

§4º Havendo suspeita, deve ser realizado exame clínico individual dos animais, aplicando-se as medidas previstas neste Regulamento.

§5º Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização expressa da Inspeção.

**Art. 61.** Quando constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam aproveitamento condicional ou condenação total, o animal deve ser abatido por último ou em instalações específicas.

**Art. 62.** Se identificados animais suspeitos de zoonoses, enfermidades infectocontagiosas ou com resultado positivo/inconclusivo em testes diagnósticos, o abate deve ser realizado em separado, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.

**Parágrafo único.** Na suspeita de doenças não previstas neste Regulamento, o abate também deve ocorrer em separado para estudo e verificação.

**Art. 63.** Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, cabe à Inspeção:

I. notificar o setor competente pela sanidade animal;

II. isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação;

III. determinar a desinfecção de locais, equipamentos e utensílios que possam ter sido contaminados.

**Art. 64.** Fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doenças infectocontagiosas, podem ser encaminhadas para melhor aproveitamento, conforme orientação da saúde animal.

**Parágrafo único.** Fêmeas com parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após 10 dias, desde que não haja doença infectocontagiosa.

**Art. 65.** Animais com hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, considerando condições climáticas e sinais clínicos, conforme normas complementares.

**Art. 66.** A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em qualquer dependência deve ser imediatamente comunicada ao Serviço de Inspeção, para que providencie sacrifício ou necropsia.

**Art. 67.** As necropsias devem ser realizadas em local específico. Quando autorizada a remoção para necropsia, deve ser utilizado equipamento impermeável e desinfetado após o uso.

**Art. 68.** Animais que tenham morte acidental dentro do estabelecimento podem ser aproveitados, desde que sangrados e eviscerados imediatamente e após avaliação da Inspeção.

**Art. 69.** Animais mortos antes do abate serão considerados impróprios para consumo humano.

§1º Na suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento de aberturas para evitar disseminação.

§2º Confirmada a suspeita, o animal deve ser incinerado ou autoclavado.

§3º Aves necropsiadas podem ser encaminhadas para processamento como não comestíveis.

§4º Após a necropsia, veículos, pisos e equipamentos utilizados devem ser desinfetados.

**Art. 70.** A Inspeção deve comunicar ao setor oficial de sanidade animal os resultados de necropsias que indiquem doenças infectocontagiosas.

**Art. 71.** O lote em que houver morte natural só deve ser abatido após o resultado da necropsia.

**Parágrafo único.** A necropsia deve ser realizada sempre que a mortalidade for superior aos limites definidos em normas complementares ou houver suspeita clínica.

**Art. 72.** A inspeção ante mortem de répteis aplica-se a jacarés e quelônios.

§1º Jacarés:

I. caquexia → abate em separado e condenação; II. lesões de canibalismo → afastamento para recuperação; III. outras lesões → avaliação e destino. §2º Quelônios:

I. avaliação sanitária e nutricional do casco;

II. inspeção visual e tátil; III. presença de secreções, edemas, feridas, ectoparasitas, letargia → abate em separado.

§3º Rãs:

I. devem apresentar postura normal e pele úmida; II. sinais de lesões, hemorragias, edema ou apatia → abate em separado.

**Art. 73.** Para pescado cultivado, aplicam-se os preceitos de bem-estar animal, depuração, insensibilização, sangria, abate, transporte e rastreabilidade.

**Art. 74.** O estabelecimento deve fornecer documentação prévia para verificação da rastreabilidade e das condições sanitárias do lote.

**Seção II Do abate dos animais**

**Art. 75.** Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do Serviço de Inspeção.

**Art. 76.** Os animais devem cumprir período de descanso, jejum e dieta hídrica antes do abate.

**Parágrafo único.** Bovinos, suínos e equinos devem passar por lavagem em chuveiro antes da entrada na sala de abate.

**Art. 77.** Devem ser adotadas medidas que evitem maus-tratos, sendo proibido o uso de instrumentos que possam causar lesões.

**Art. 78.** Todo estabelecimento deve possuir instalações para retenção de animais com necessidade de avaliação adicional.

**Subseção I Do abate de emergência**

**Art. 79.** Animais em condições precárias de saúde devem ser submetidos ao abate de emergência.

**Parágrafo único.** Incluem-se animais doentes, agonizantes, contundidos, fraturados, com hipertermia, hipotermia ou sinais neurológicos.

**Art. 80.** Abate de emergência é o sacrifício imediato de animais nessas condições.

§1º Devem ser abatidos de emergência animais com fraturas, contusão, hemorragia, hipotermia, hipertermia ou sintomas neurológicos.

§2º Animais com paralisia de origem clínica também devem ser destinados ao abate de emergência.

§3º Animais condenados são impróprios para consumo.

§4º Carcaças não condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou liberadas, a critério da Inspeção.

**Art. 81.** É proibida matança de emergência sem presença da Inspeção.

**Subseção II Do abate normal**

**Art. 82.** O abate deve ser humanitário, com insensibilização prévia e sangria imediata.

**Art. 83.** O sacrifício deve ser realizado por sangria, podendo suínos receber punção cardíaca.

**Art. 84.** A sangria deve ser feita com o animal pendurado pelos membros traseiros.

§1º Nenhuma manipulação pode iniciar antes de escoamento máximo de sangue.

§2º A Inspeção pode interromper ou reduzir velocidade do abate.

**Art. 85.** Antes do abate, os animais devem passar por banho de aspersão para limpeza.

**Art. 86.** A evisceração deve ocorrer o mais rápido possível e na presença da Inspeção.

§1º Pele, pelos ou penas devem ser retirados antes da evisceração.

§2º A cabeça deve ser identificada para manter correspondência com a carcaça.

§3º Se houver retardamento, carcaças e vísceras serão julgadas pela Inspeção.

§4º A Inspeção aplicará medidas em caso de contaminação.

**Art. 87.** Deve ser mantida a correspondência entre carcaça, partes e vísceras até o término do post mortem.

**Parágrafo único.** É vedado realizar toalete antes do término da inspeção.

**Art. 88.** A inspeção post mortem segue a seguinte ordem:

I. sangria;

II. cabeça, língua e linfonodos;

III. cavidade abdominal e órgãos;

IV. cavidade torácica e órgãos;

V. exame geral da carcaça.

**Art. 89.** Carcaças com lesões devem ser encaminhadas à Inspeção Final, para julgamento e destinação.

**Parágrafo único.** O médico veterinário determinará o destino: liberação, condenação ou sequestro.

**Art. 90.** Carcaças aprovadas receberão carimbos oficiais.

**Art. 91.** É proibida qualquer prática que possa ocultar lesões.

**Art. 92.** Após abertura ao meio, devem ser examinadas estruturas ósseas e medula.

**Parágrafo único.** É proibido depositar carcaças diretamente no piso.

**Art. 93.** Materiais Especificados de Risco (MER) devem ser segregados e inutilizados.

**Parágrafo único.** É proibido o uso de MER para alimentação humana ou animal.

**Seção III Dos aspectos gerais da inspeção post mortem**

**Art. 94.** O médico veterinário do Serviço de Inspeção pode ser assistido por agentes ou auxiliares capacitados.

**Parágrafo único.** A equipe deve ser compatível com o volume de abate.

**Art. 95.** A inspeção post mortem consiste em exame visual, palpação e incisão quando necessário.

**Art. 96.** Todas as partes devem ser examinadas imediatamente após remoção, mantendo correspondência com a carcaça.

**Art. 97.** Carcaças ou órgãos com lesões serão desviados para julgamento e destinação.

§1º Destino é atribuição do médico veterinário.

§2º Doenças infectocontagiosas → mesmo destino da carcaça.

§3º Material condenado será sequestrado e conduzido adequadamente.

§4º Material condenado será descaracterizado quando não processado no dia.

§5º Quando não houver descaracterização, será desnaturado.

**Art. 98.** É proibida qualquer prática que possa ocultar lesões antes do exame.

**Art. 99.** Carcaças aprovadas serão marcadas com carimbo oficial.

**Parágrafo único.** O uso de carimbo pode ser dispensado em aves, lagomorfos e pescados.

**Art. 100.** O Serviço de Inspeção deve emitir laudo com as patologias identificadas quando solicitado pelo proprietário dos animais.

§1º O estabelecimento é responsável pela entrega do laudo, mediante recibo.

§2º O envio ao órgão oficial de sanidade animal permanece obrigatório.

**Art. 101.** Após divisão da carcaça, deve ser feito exame minucioso das superfícies internas e externas.

**Art. 102.** Casos omissos serão julgados pelo Serviço de Inspeção, priorizando saúde pública e inocuidade do produto.

**Parágrafo único.** O S.I.M. pode coletar material para análise laboratorial.

**Art. 103.** Peles de animais condenados por doenças contagiosas devem ser desinfetadas.

**Art. 104.** Abscessos ou lesões supuradas serão julgados conforme os seguintes critérios:

I. contaminação com pus → condenação; II. abscessos com alteração sistêmica (caquexia, anemia, icterícia) → condenação; III. abscessos múltiplos sem repercussão geral → aproveitamento condicional; IV. abscessos múltiplos em um único órgão (exceto pulmões) → liberação após remoção; V. abscessos localizados → liberação após remoção.

**Art. 105.** Devem ser condenadas carcaças com lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose com repercussão no estado geral.

**Art. 106.** Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos em estado febril.

§2º Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

**Art. 107.** Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados, exigindo-se neste caso, rigoroso exame do animal no intuito de eliminar a hipótese de doenças infectocontagiosas. Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput, desde que não estejam comprometidas.

**Art. 108.** Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

**Art. 109.** As carcaças, partes da carcaça e órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.

§2º Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.

§3º No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

**Art. 110.** Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.

§1º Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§2º Nos casos de contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**Art. 111.** As carcaças de animais portadores de Fasciola hepática devem ser condenadas quando houver caquexia ou icterícia.

**Parágrafo único.** Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

**Art. 112.** Devem ser condenadas as carcaças que, no exame post mortem, apresentem edema generalizado.

**Parágrafo único.** Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

**Art. 113.** As carcaças de animais parasitados por Oesophagostomum sp (esofagostomose), sempre que houver caquexia, devem ser condenadas.

**Parágrafo único.** Os intestinos ou partes de intestinos podem ser aproveitados, desde que os nódulos sejam em pequeno número.

**Art. 114.** Os pâncreas infestados pelo gênero Eurytrema causadores de euritrematose devem ser condenados.

**Art. 115.** Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

**Art. 116.** Condenam-se todas as línguas que apresentem glossite.

**Art. 117.** As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.

**Parágrafo único.** Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**Art. 118.** Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

**Art. 119.** As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados. Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

**Art. 120.** As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.

**Parágrafo único.** A carcaça poderá ser destinada ao aproveitamento condicional ou determinada a sua liberação para o consumo, a critério do SIF, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

**Art. 121.** Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça. **Parágrafo único.** A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

**Art. 122.** Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

I. No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;

II. No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**Art. 123.** As carcaças de animais magros, livres de qualquer processo patológico, podem ser destinados ao tratamento condicional pelo calor, bem como seus respectivos órgãos e vísceras, a critério do serviço de inspeção.

**Art. 124.** São condenadas as partes das carcaças, órgãos ou vísceras invadidas por larvas (miíase).

**Art. 125.** As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.

§2º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.

§3º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§4º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.

§5º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

**Art. 126.** As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas. Parágrafo único. Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

**Art. 127.** Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

**Art. 128.** Devem ser condenadas as carcaças com infestação intensa por Sarcocystis sp (sarcocistose).

§1º Entende-se por infestação intensa a presença de cistos em incisão praticada em várias partes da musculatura.

§2º Entende-se por infestação leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada ao tratamento condicional pelo calor, após a remoção da área atingida.

**Art. 129.** As carcaças de animais portadores de sarnas em estado avançado, acompanhadas de caquexia ou de reflexo na musculatura, devem ser condenadas.

**Parágrafo único.** Quando a sarna é discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser destinada ao consumo, depois da remoção e condenação das partes afetadas.

**Art. 130.** Devem ser destinadas ao tratamento condicional pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

**Art. 131.** Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados. **Parágrafo único.** Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**Art. 132.** Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.

**Parágrafo único.** Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

**Art. 133.** As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:

I. No exame ante mortem o animal esteja febril;

II. Sejam acompanhadas de caquexia;

III. Apresentem lesões tuberculosas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;

IV. Apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;

V. Apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI. Apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII. Apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;

VIII. Existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratórios, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

§2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

I. Os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II. Os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e

III. Existirem lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.

§4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

**Art. 134.** Depois de efetuados os trabalhos de inspeção ou de reinspeção, os produtos, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I. Liberação: os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, característicos de fraude ou alteração de composição;

II. Aproveitamento condicional: os que necessitarem de alguma forma, algum tipo de tratamento, para serem destinados ao consumo humano;

III. Condenação: os que, sob nenhuma forma, poderão ser des-

tinados ao consumo humano. **Art. 135.** Nos casos de produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção ante mortem e post mortem, nos termos do disposto no presente Regulamento e em normas complementares, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I. Pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

II. Salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5 cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo 21 (vinte e um) dias;

III. Pelo calor, por meio de:

a) Cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;

b) Fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou

c) Esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 $\log^{10}$) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.

§1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.

§2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

Subseção I Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos

**Art. 136.** Na inspeção de aves e lagomorfos, aplicam-se os dispositivos cabíveis previstos neste Regulamento na seção III, além do disposto a seguir e em normas complementares. **Art. 137.** Nos casos em que, no ato da inspeção post mortem de aves e lagomorfos se evidenciem a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no art. 60, cabe ao Serviço de Inspeção interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.

**Parágrafo único.** No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

**Art. 138.** As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooferite, hepatite, salpingite, síndrome ascética, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:

I. quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;

II. quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

§1º Para os estados anormais ou patológicos não previstos no caput a destinação será realizada a critério do Serviço de Inspeção.

§2º O critério de destinação de que trata o §1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

**Art. 139.** Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

**Parágrafo único.** O disposto no caput não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo Serviço de Inspeção nas linhas de inspeção.

**Art. 140.** Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

**Art. 141.** Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.

**Parágrafo único.** Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

**Art. 142.** Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.

**Parágrafo único.** As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

**Art. 143.** Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração e das vísceras.

**Art. 144.** As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção post mortem, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudotuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas. **Art. 145.** As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, após a remoção das partes afetadas, desde que não haja comprometimento da carcaça.

**Art. 146.** No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.

**Parágrafo único.** Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

**Subseção II Da inspeção post mortem de bovinos e búfalos**

**Art. 147.** Na inspeção de bovinos e búfalos, aplicam-se os dispositivos cabíveis previstos neste Regulamento na seção III, além do disposto a seguir e em normas complementares.

**Art. 148.** As carcaças com infecção intensa por Cysticercus bovis (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I. quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma

e seus pilares, esôfago e fígado);

II. quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§2º Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§3º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção III Da inspeção post mortem de ovinos e caprinos

**Art. 149.** Na inspeção de ovinos e caprinos, aplicam-se os dispositivos cabíveis previstos neste Regulamento na seção III, além do disposto a seguir e em normas complementares.

**Art. 150.** As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por Sarcocystis spp (sarcocistose) devem ser condenadas.

§1º A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.

§2º Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

§3º Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.

**Art. 151.** As carcaças de animais portadores de Coenurus cerebralis (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.

**Parágrafo único.** Os órgãs afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem ser sempre condenados.

**Art. 152.** As carcaças com infestação intensa pelo Cysticercus ovis (cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§1º Entende-se por infestação intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

**Art. 153.** As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§1º As carcaças com lesões localizadas, caseosa ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para o consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção IV Da inspeção post mortem de suídeos

**Art. 154.** Na inspeção de suídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis previstos neste Regulamento na seção III, além do disposto a seguir e em normas complementares.

**Art. 155.** As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal. **Parágrafo único.** As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

**Art. 156.** Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.

§1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao tratamento condicional pelo calor.

§2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida. **Art. 157.** Devem ser condenadas as carcaças com infestação intensa pelo *Cysticercus cellulosae (*cisticercose suína).

§1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto

nas normas complementares.

§7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

**Art. 158.** As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

**Art. 159.** Devem ser abatidos em separado os suínos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso, detectados na inspeção ante mortem.

§1º Nos casos previstos no caput deste artigo, e nos animais que apresentarem múltiplas lesões de pele ou artrite agravadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.

§2º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao tratamento condicional pelo calor, após remoção e condenação do órgão ou partes atingidas.

§3º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para tratamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida. **Art. 160.** As carcaças de suínos que apresentem *linfadenite granulomatosas* localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos *mediastínicos*, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.

**Parágrafo único.** As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso de calor, após condenação das partes atingidas.

**Art. 161.** Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.

§1º Quando os rins e linfonodos revelarem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também deve ser total.

§2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, deverão ser totalmente condenadas.

§3º Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

**Art. 162.** Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de *Trichinella spiralis (triquinelose).*

**Parágrafo único.** O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo de temperatura:

I. por 30 (trinta) dias a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);

II. por 20 (vinte) dias a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou

III. por 12 (doze) dias a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

**Art. 163.** Todos os suínos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.

**Parágrafo único.** Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no caput aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

Subseção V Da inspeção post mortem de pescado

**Art. 164.** Na inspeção de pescado, aplicam-se os dispositivos cabíveis previstos neste Regulamento na seção III, além do disposto a seguir e em normas complementares.

**Art. 165.** É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.

**Art. 166.** As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.

**Parágrafo único.** As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenados.

**Art. 167.** Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:

I. congelamento;

II. salga; ou

III. tratamento pelo calor.

## CAPÍTULO II DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS DOS ASPECTOS GERAIS

**Art. 168.** Para os fins deste Regulamento, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.

**Art. 169.** A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal deverá observar os limites e as definições estabelecidos pelos órgãos reguladores da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Parágrafo único.** É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

**Art. 170.** O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

**Parágrafo único.** É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

**Art. 171.** É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

**Art. 172.** Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Regulamento, no RTIQ ou em normas complementares.

Seção I Das matérias-primas

**Art. 173.** Entende-se por carnes as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedente das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

§1º Será considerada “fresca” a carne dos animais de açougue,

obtida imediatamente após o abate, sem sofrer nenhum tratamento.

§2º Será considerada “resfriada” a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura entre 0ºC (zero grau centígrado) e 7ºC (sete graus centígrados).

§3º Será considerada “congelada” a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura interna abaixo de -5ºC (menos de cinco graus centígrados).

§4º Deverá constar sempre a identificação da espécie e do tratamento sofrido pela carne.

**Art. 174.** Entende-se por carcaça o animal abatido formado das massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:

I. nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;

II. nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;

III. nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;

IV. nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;

V. nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;

VI. nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço.

VI. nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas; e

VII. nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.

**Parágrafo único.** É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

**Art. 175.** A carcaça, quando dividida ao longo da coluna vertebral, resulta em duas “meias carcaças” que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, dão origem aos quartos “anteriores” ou “dianteiros” e “posteriores” ou “traseiros”.

**Art. 176.** Os estabelecimentos de abate de bovinos, bubalinos e suínos somente poderão entregar carnes e miúdos, para comercialização, com temperatura de até 7ºC (sete graus centígrados).

**Art. 177.** Entende-se por miúdos os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:

I. nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;

II. nos suídeos: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, estômago, pé, orelhas, máscara e rabo;

III. nas aves: fígado, coração, moela sem o revestimento interno;

IV. no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;

V. nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e

VI. nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

**Art. 178.** É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Seção II Dos produtos cárneos

**Art. 179.** Para fins desta Resolução, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

**Art. 180.** Entende-se por “defumados” os produtos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§1º Permite-se a defumação a quente ou a frio.

§2º A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com queima de madeiras resinosas, secas e duras.

**Art. 181.** Entende-se por “charque”, sem qualquer outra especificação, a carne bovina salgada e dessecada. **Parágrafo único.** Quando a carne empregada não for de bovino, depois da designação “charque”, deve esclarecer a espécie de procedência.

**Art. 182.** Para fins desta Resolução, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo serviço de inspeção oficial, utilizando meios mecânicos que provoquem a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

**Art. 183.** Para fins desta Resolução, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

**Art. 184.** Entende-se por “embutido” todo produto preparado com carne ou órgãos comestíveis, curado ou não, condimentado, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou outra membrana animal natural ou artificial, desde que aprovada pela inspeção.

**Art. 185.** Para fins desta Resolução, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes e submetida a processo térmico específico.

**Art. 186.** Para fins desta Resolução, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

**Art. 187.** Para fins desta Resolução, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.

**Parágrafo único.** O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum.

**Art. 188.** Entende-se por “bacon” o corte da parede torácico-abdominal do suíno, que vai do esterno ao púbis, com ou sem coste-

las, com seus músculos, tecido adiposo e pele, convenientemente curado e defumado.

**Art. 189.** Para fins desta Resolução, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.

**Parágrafo único.** Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

**Art. 190.** Entende-se por presunto, seguido das especificações que couberem, o produto obtido exclusivamente com pernil de suínos, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes e submetido a processo tecnológico adequado.

**Parágrafo único.** É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

**Art. 191.** Entende-se por apresuntado o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

**Art. 192.** Entende-se por fiambre o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes comestíveis, transformados em massa, condimentada, com adição de ingredientes e submetido a tratamento térmico específico.

**Art. 193.** Entende-se por pasta ou patê o produto cárneo obtido a partir de carnes, miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

**Art. 194.** Entende-se por morcela o produto cárneo embutido contendo principalmente sangue, adicionado de toucinho moído ou não, condimento e convenientemente cozido.

**Art. 195.** Entende-se por unto fresco ou gordura suína em rama a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

**Art. 196.** Entende-se por toucinho o panículo adiposo dos suínos adjacente à pele cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

**Art. 197.** Entende-se por hambúrguer o produto cárneo elaborado com carne bovina e/ou suína e/ou de ave, moída, adicionada ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.

**Parágrafo único.** Da embalagem deverá constar, obrigatoriamente, a espécie de que se originou a carne.

**Art. 198.** Entende-se por almôndega o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes e submetido a processo tecnológico específico.

**Art. 199.** Entende-se por quibe o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.

**Parágrafo único.** É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

**Art. 200.** Entende-se por linguiça o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

**Art. 201.** Entende-se por mortadela o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas e submetido a processo térmico característico.

**Art. 202.** Entende-se por salsicha o produto obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio e submetido a processo térmico característico.

**Art. 203.** Entende-se por salame o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não e dessecado.

Seção III Dos produtos não comestíveis

**Art. 204.** Para os fins deste Regulamento, produtos não comestíveis são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles:

I. oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou

II. cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, chifres, pelos, peles, penas, plumas, bicos, sangue, sangue fetal, carapaças, ossos, cartilagens, mucosa intestinal, bile, cálculos biliares, glândulas, resíduos animais e quaisquer outras partes animais.

§1º As disposições deste Regulamento não se aplicam aos produtos fabricados a partir do processamento posterior dos produtos de que trata o caput, tais como:

I. enzimas e produtos enzimáticos;

II. produtos opoterápicos;

III. produtos farmoquímicos ou seus produtos intermediários;

IV. insumos laboratoriais;

V. produtos para saúde;

VI. produtos destinados à alimentação animal com ou sem finalidade nutricional;

VII. produtos gordurosos;

VIII. fertilizantes;

IX. biocombustíveis;

X. sanitizantes;

XI. produtos de higiene e limpeza;

XII. cola animal;

XIII. couro e produtos derivados; e

XIV. produtos químicos.

**Art. 205.** Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.

§1º A condução do material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.

§2º Os materiais condenados destinados às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis devem ser previamente desnaturados por substâncias desnaturantes. **Art. 206.** Quando os produtos não comestíveis se destinarem à transformação em outro estabelecimento, devem ser:

I. armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade;

II. transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.

**Art. 207.** É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.

**Art. 208.** Após sua obtenção, os produtos de origem animal não comestíveis não podem ser manipulados em seções de elaboração de produtos comestíveis.

Seção IV Do funcionamento de estabelecimento para abate e industrialização para médios e grandes animais

**Art. 209.** Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§1º O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§2º O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

**Art. 210.** Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

**Art. 211.** O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações compostas de curral de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.

§1º Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§2º Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste regulamento.

**Art. 212.** Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

**Art. 213.** Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

**Art. 214.** Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão, de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com pressão adequada e com canalização das águas residuais.

**Art. 215.** Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

**Art. 216.** Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão existir lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

**Art. 217.** A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

**Art. 218.** Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85ºC em abundância para a higienização das mesas.

**Art. 219.** A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

**Art. 220.** As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração poderão ser realizadas em ponto fixo.

**Art. 221.** No caso de abate estacionário, todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

**Art. 222.** Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

**Art. 223.** O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira a assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.

**Parágrafo único.** Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

**Art. 224.** Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

**Art. 225.** As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

**Art. 226.** A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado que se introduz nas narinas e na cabeça, podendo tal dispositivo ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

**Art. 227.** A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somen-

te área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

**Parágrafo único.** No caso de abate estacionário, a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

**Art. 228.** Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

**Art. 229.** Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando julgar necessário.

**Art. 230.** As operações de processamento dos subprodutos não comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos órgãos de Inspeção Sanitária.

**Parágrafo único.** Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia (área suja). Caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

Subseção I Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos

**Art. 231.** Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

**Art. 232.** Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

**Art. 233.** O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações compostas de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de subprodutos.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e a embalagem secundária poderão ser feitas na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

**Art. 234.** Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

**Art. 235**. A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma seção até chegar a essas dependências.

**Art. 236**. Toda matéria-prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 237.** A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando necessário.

**Art. 238**. Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

**Art. 239**. As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12ºC (doze graus centígrados negativos).

§1º As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§2º Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.

§3º Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

**Art. 240**. Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

**Art. 241.** O "pé direito" da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

**Art. 242**. A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não tragam prejuízos às outras operações e à higiene e sanidade.

§1º O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com o volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§2º O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadora, embutidora, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§3º A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

**Art. 243.** O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4ºC.

Parágrafo único. Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

**Art. 244.** A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bombonas ou bordalesas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possuam acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

**Parágrafo único.** A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feita na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenada nesta sala a matéria-prima e não sejam executadas simultaneamente a desossa e o processamento.

**Art. 245**. A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§1º A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§2º Caso possua área suficiente, a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§3º Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

**Art. 246**. A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

**Parágrafo único.** Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinado exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizado de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

**Art. 247**. A seção de cozimento e banha pode ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas a vapor, mesas inox e exaustores.

**Art. 248.** Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou tanques de cozimento.

**Art. 249**. A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

**Art. 250**. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

**Art. 251.** A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

§1º A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento, sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5ºC.

§2º Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

**Art. 252**. Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

**Art. 253**. O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a tecnologia de fabricação descrita no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

**Art. 254**. A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que, quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

**Art. 255**. Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

**Art. 256**. Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

**Art. 257**. O estabelecimento que executar o fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade, onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15ºC (quinze graus centígrados).

**Parágrafo único.** O fatiamento poderá ser feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos, sendo imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

**Art. 258**. O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, ser desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.

**Art. 259**. O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

**Art. 260**. A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede, e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento, etc.

**Parágrafo único.** As operações de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permitam tal operação sem prejuízo das demais.

**Art. 261**. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio ambiente.

**Art. 262.** A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

**Art. 263.** Para bovinos, toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

**Art. 264**. Deverá haver espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidos de poeira, insetos, roedores e outras pragas.

### Seção V Do funcionamento de estabelecimento para abate e industrialização de pequenos animais

**Art. 265.** No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.

I. Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.

II. Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas à alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.

III. Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traqueia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.

IV. Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.

V. Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.

VI. Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis, o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.

VII. Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.

VIII. Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0ºC a 4ºC dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1ºC, medido na intimidade dos mesmos.

IX. Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que –12ºC, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados), tolerando-se uma variação de até 2ºC, medidos na intimidade dos mesmos.

X. Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas à refrigeração (resfriamento ou congelamento).

§1º O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.

§2º O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

**Art. 266.** Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

**Art. 267.** Os equipamentos fixos, tais como escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se afastamento mínimo de 60 cm das paredes e 20 cm do piso, com exceção da trilhagem aérea, que deverá guardar distância mínima de 30 cm das colunas ou paredes.

**Art. 268.** O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações compostas de seção de recepção, seção de sangria, seção de escaldagem e depenagem, seção de evisceração, seção de depósito, seção de expedição e seção de subprodutos.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

**Art. 269.** A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.

**Parágrafo único**. A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo às condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

**Art. 270.** Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos ao veículo de transporte das aves.

**Art. 271.** A sangria pode ser realizada em túnel de sangria, com as aves contidas pelos pés apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.

**Art. 272.** O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria impermeabilizada com cimento liso, denominada calha de sangria.

**Art. 273.** A seção de sangria deverá obrigatoriamente dispor de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismos que impeçam o uso direto das mãos.

**Art. 274.** A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área de sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

**Art. 275.** O ambiente de escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente da escaldagem e de impurezas em suspensão, recomendando-se o emprego de lanternins, coifas ou exaustores quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado forro nesta dependência.

**Art. 276.** A escaldagem deverá ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

**Art. 277.** Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou partes de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado.

**Art. 278.** Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável; a água deverá ser renovada a cada hora (1,5 L por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou a juízo da Inspeção Municipal.

**Art. 279.** A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido seu retardamento.

**Art. 280.** Não será permitido o acúmulo de penas no piso, devendo haver recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

**Art. 281.** Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalações próprias, isoladas da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde o corte de pele do pescoço até a toalete final das carcaças.

**Parágrafo único.** Nessa seção poderão ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita acomodação dos equipamentos sem prejuízo higiênico.

**Art. 282.** Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros ou pistola com água sob pressão adequada, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja lavada.

**Art. 283.** A evisceração não automatizada será realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de aço inoxidável, presos em trilhagem aérea ou mesas de evisceração.

**Art. 284.** As operações de evisceração deverão observar cuidados necessários para evitar rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

**Art. 285.** A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a altura tal que as aves dependuradas não toquem a calha ou água residual.

**Art. 286.** As etapas de evisceração compreendem:

a) cortes da pele do pescoço e traqueia;

b) extração de cloaca;

c) abertura do abdômen;

d) eventração (exposição das vísceras);

e) inspeção sanitária;

f) retirada das vísceras;

g) extração dos pulmões;

h) toalete (retirada de papo, esôfago, traqueia etc.);

i) lavagem final interna e externa.

**Art. 287.** Não será permitida a retirada de órgãos ou partes de carcaças antes da inspeção post mortem.

**Art. 288.** A calha de evisceração deverá ter declive acentuado para o ralo coletor, água corrente e pontos de água nas bordas.

**Art. 289.** As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou à seção de subprodutos não comestíveis.

**Parágrafo único.** No caso de mesa de evisceração, serão depositadas em bombonas próprias.

**Art. 290.** As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes adequados após preparo e lavagem, devendo a moela ser aberta e limpa imediatamente.

**Art. 291.** Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça) deverão ser imediatamente pré-resfriadas em resfriadores contínuos por imersão ou fixos com água gelada ou gelo.

**Art. 292.** A gordura cavitária e de cobertura da moela poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo, antes da abertura da moela.

**Art. 293.** Os pulmões serão retirados e destinados às vísceras não comestíveis.

**Art. 294.** Após a evisceração, as carcaças devem receber lavagem final por aspersão.

**Art. 295.** Não será permitida a entrada de carcaças no pré-resfriamento quando contiverem água residual de lavagem ou contaminação visível.

**Art. 296.** O recolhimento de ovários será permitido desde que a coleta seja realizada após liberação pela inspeção e o produto seja resfriado imediatamente e destinado exclusivamente à pasteurização.

**Art. 297.** O pré-resfriamento é opcional e poderá ser realizado por:

a) aspersão;

b) imersão;

c) resfriamento por ar;

d) imersão em tanque com água gelada;

e) outros processos aprovados.

**Art. 298.** A renovação da água no pré-resfriamento por imersão deverá ser constante na proporção mínima de 1,5 L por ave.

**Art. 299.** No pré-resfriamento por aspersão, a água deverá atender aos padrões de potabilidade do Ministério da Saúde.

**Art. 300.** A temperatura da água no pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4ºC.

**Art. 301.** A água do pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada (máximo 5 ppm), devendo ter cloro residual entre 0,5 e 1 ppm.

**Art. 302.** A água de entrada e saída das carcaças no pré-resfriamento por imersão não deve exceder 16ºC e 4ºC, respectivamente.

**Art. 303.** Cada tanque do pré-resfriamento deve ser esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada turno ou quando necessário.

**Art. 304.** A temperatura das carcaças após o pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7ºC, tolerando-se 10ºC para carcaças destinadas ao congelamento imediato.

**Art. 305.** Os miúdos devem ser pré-resfriados obedecendo à temperatura máxima de 4ºC e renovação mínima de 1,5 L por quilo.

**Art. 306.** Quando houver borbulhamento no pré-resfriamento por imersão, o ar deverá ser previamente filtrado.

**Art. 307.** O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça após o pré-resfriamento.

**Art. 308.** Ao final do gotejamento, a absorção de água não deve ultrapassar 8% do peso da carcaça.

**Art. 309.** O gotejamento deverá ser realizado imediatamente após o pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço em equipamento adequado.

**Parágrafo único.** Processos tecnológicos diferenciados poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 310.** As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável e impermeável, com bordas elevadas e drenagem.

**Art. 311.** Os miúdos e/ou partes de carcaças receberão embalagem própria, sendo obrigatória a embalagem individual das cabeças.

**Art. 312.** Após a embalagem primária, o acondicionamento em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso.

**Parágrafo único.** Poderá ser autorizada a reutilização de recipientes desde que permitam higienização adequada.

**Art. 313.** O estabelecimento poderá realizar cortes e/ou desossa de aves na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que a temperatura ambiente seja igual ou inferior a 15ºC e não interfira no fluxo operacional.

**Parágrafo único.** A temperatura das carnes manipuladas não poderá exceder 7ºC.

**Art. 314.** O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de sistema de resfriamento para manter resfriados todos os animais abatidos até sua comercialização.

**Parágrafo único.** O sistema adotado deverá ser proporcional à capacidade de abate e produção.

**Art. 315.** As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5ºC (cinco graus centígrados).

**Art. 316.** As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12ºC (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2ºC (dois graus centígrados).

**Art. 317.** A seção de expedição terá as seguintes características:

I. área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;

II. totalmente isolada do meio ambiente através de paredes dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

**Art. 318.** Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

**Art. 319.** O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.

**Parágrafo único.** O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção à parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

**Art. 320.** A “casa de caldeira”, quando necessária, será construída afastada 3m (três metros) de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

**Art. 321.** Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico-sanitária.

**Art. 322.** O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30 L (trinta litros) por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.

**Parágrafo único.** Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso a água não tenha potabilidade comprovada.

## CAPÍTULO III DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO PESCADO E DERIVADOS

### Seção I Da classificação dos produtos

**Art. 323.** Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

§1º Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.

§2º O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome científico.

**Art. 324.** No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

**Art. 325.** É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

**Art. 326.** Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

**Art. 327.** É vedada a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueiras.

**Art. 328.** Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:

I - peixes:

a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;

g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

h) ânus fechado; e

i) odor próprio, característico da espécie;

II- crustáceos:

a) aspecto geral brilhante, úmido;

b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;

c) carapaça bem aderente ao corpo;

d) coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

e) olhos vivos, proeminentes;

f) odor próprio e suave; e

g) lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;

III - moluscos:

a) bivalves:

1. estarem vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;

2. odor próprio e suave; e

3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, da cor característica de cada espécie;

b) cefalópodes:

1. pele lisa e úmida;

2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;

3. carne firme e elástica;

4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e

5. odor próprio;

c) gastrópodes:

1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;

2. odor próprio e suave; e

3. estarem vivos e vigorosos;

IV- anfíbios:

a) carne de rã:

1. odor suave e característico da espécie;

2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;

3. ausência de lesões e elementos estranhos; e

4. textura firme, elástica e tenra; e

V- répteis:

a) carne de jacaré:

1. odor característico da espécie;

2. cor branca rosada;

3. ausência de lesões e elementos estranhos; e

4. textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;

b) carne de quelônios:

1. odor próprio e suave;

2. cor característica da espécie, livre de manchas escuras; e

3. textura firme, elástica e tenra.

**Art. 329.** As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

**Art. 330.** O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, congelado e descongelado deve ser realizado conforme normas previstas para pescado fresco, no que couber.

**Art. 331.** Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos, além das características sensoriais:

I. pH da carne inferior a 7,0 em peixes;

II. bases voláteis totais inferiores a 30 mg de nitrogênio/100 g de tecido muscular.

§1º Valores diferentes poderão ser definidos em normas complementares para espécies com características próprias.

§2º Os parâmetros se aplicam ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

**Art. 332.** Permite-se o aproveitamento condicional do pescado que se apresentar:

I. injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou parasitos localizados, desde que não impróprio ao consumo;

II. proveniente de águas suspeitas ou poluídas, considerando laudos dos órgãos ambientais.

**Art. 333.** Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual de parasitas. Parágrafo único – O monitoramento deve ser registrado e realizado com plano de amostragem aprovado pelo SIM, podendo incluir transiluminação.

**Art. 334.** Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a:

I. congelamento;

II. salga;

III. calor.

**Art. 335.** Produtos infectados com endoparasitas que representem risco à saúde não podem ser destinados ao consumo cru sem tratamento prévio:

I – -20ºC por 24h; ou

II – -35ºC por 15h.

**Parágrafo único.** Outros binômios poderão ser aceitos mediante comprovação científica e aprovação do SIM.

**Art. 336.** O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

**Seção II Dos estabelecimentos de abate e industrialização de pescado**

**Art. 337.** Estabelecimento de abate e industrialização de pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, podendo dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

**Art. 338.** São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos ao consumo humano.

**Parágrafo único.** Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% de pescado. Esse percentual não prevalece para produtos compostos, que devem ser submetidos à análise e registro no SIM.

**Art. 339.** Os controles oficiais abrangem:

I. origem das matérias-primas;

II. análises sensoriais;

III. indicadores de frescor;

IV. histamina (quando aplicável);

V. análises físico-químicas e microbiológicas;

VI. resíduos de medicamentos e contaminantes;

VII. toxinas;

VIII. parasitos;

IX. espécies venenosas;

X. espécies causadoras de distúrbios gastrintestinais.

**Art. 340.** Os produtos, derivados e compostos comestíveis incluem:

I. produtos frescos;

II. resfriados;

III. congelados;

IV. descongelados;

V. carne mecanicamente separada;

VI. surimi;

VII. produtos à base de surimi;

VIII. empanados;

IX. conservas;

X. semiconservas;

XI. patê ou pasta;

XII. embutidos;

XIII. secos e curados;

XIV. liofilizados;

XV. gelatina de pescado.

**Parágrafo único.** É permitida a elaboração de outros produtos desde que aprovados pelo SIM.

**Art. 341.** Produtos frescos: pescado fresco, inteiro ou preparado, conservado pelo gelo ou equivalente.

**Parágrafo único.** Preparados: produtos que sofreram alteração de integridade anatômica (descabeçamento, cortes etc.).

**Art. 342.** Produtos resfriados: obtidos de pescado transformado, embalado e mantido sob refrigeração.

§1º Transformados: não é possível retornar às características originais.

§2º Produtos de répteis e anfíbios podem ser classificados como resfriados.

§3º Temperatura máxima definida em normas complementares.

**Art. 343.** Produtos congelados: submetidos a congelamento rápido.

§1º Considerado congelado após atingir -18ºC no centro térmico.

§2º A câmara deve armazenar a temperatura não superior a -18ºC.

§3º Permite-se uso de congelador salmourador quando destinado a conservas, desde que atinja -9ºC no centro térmico.

**Art. 344.** Produtos descongelados: congelados inicialmente e depois submetidos à elevação de temperatura.

**Parágrafo único.** Deve constar no rótulo, em destaque: **NÃO RECONGELAR**.

**Art. 345.** Carne mecanicamente separada de pescado: produto congelado obtido por separação mecânica da carne.

**Art. 346.** Surimi: produto congelado obtido a partir de CMS, lavado, drenado e refinado com aditivos.

**Art. 347.** Produtos à base de surimi: produtos congelados elaborados com surimi e ingredientes.

**Art. 348.** Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

**Art. 349.** Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

**Art. 350.** Produto de pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

**Art. 351.** Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

**Art. 352.** Produtos curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

**Parágrafo único.** O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

**Art. 353.** Para os fins deste Regulamento, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.

**Parágrafo único.** Os produtos secos ou desidratados de pescado compreendem, entre outros:

I - Pescado seco ou desidratado por processo natural: aquele obtido pela dessecação do pescado, com ou sem adição de aditivos, resultando em produto estável à temperatura ambiente;

II - Pescado seco ou desidratado por processo artificial: aquele obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, com ou sem adição de aditivos.

**Art. 354.** Para os fins deste Regulamento, pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.

**Art. 355.** Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

**Art. 356.** Para os fins deste Regulamento, produtos não comestíveis de pescado são aqueles obtidos a partir de pescado inteiro, de suas partes ou de qualquer resíduo destes não aptos ao consumo humano.

**Art. 357.** Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

**Art. 358.** Tanques de depuração deverão ser revestidos com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

**Parágrafo único.** Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

**Art. 359.** A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

Parágrafo único. Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

**Art. 360.** A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

**Art. 361.** Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com um ponto de água a cada m² de mesa. §1º A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§2º A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

**Art. 362.** Deverá dispor de instalações ou equipamentos à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

**Art. 363.** Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.

**Parágrafo único.** A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

**Art. 364.** As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

**Art. 365.** Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

**Art. 366.** O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

**Art. 367.** As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo a normas, tais como: a) As portas terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros); b) As portas serão sempre metálicas ou de chapas metálicas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza; c) Possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior; d) Possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produto.

**Art. 368.** A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

**Parágrafo único.** Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

**Art. 369.** No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre -0,5ºC e -2,0ºC.

**Art. 370.** Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a -25ºC e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18ºC a -20ºC no menor período possível.

§1º Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§2º Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente, com largura mínima de 1,20m.

§3º Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:

a) O freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;

b) Os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento.

**Art. 371.** A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, paredes lisas, impermeáveis e de fácil higienização, sem pintura. A iluminação será com lâmpadas com protetores contra estilhaços, e portas metálicas ou de material plástico resistente, largura mínima de 1,20m.

§1º Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§2º Só serão transferidos dos túneis para a câmara de estocagem os produtos já congelados a -18ºC a -20ºC, ficando armazenados sobre estrados ou paletes, afastados das paredes e teto e com temperatura nunca superior a -18ºC.

§3º Será admitida a estocagem em freezers.

**Art. 372.** A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens máster de produtos previamente congelados.

§1º Esta sala possuirá:

a) Pé direito mínimo de 2,70m;

b) Sistema que mantenha temperatura entre 14ºC e 16ºC durante os trabalhos;

c) Não é recomendado o uso de janelas; se houver interesse em iluminação natural, podem ser usados tijolos de vidro refratário;

d) Deve ser contígua às câmaras de estocagem de matéria prima, evitando trânsito do produto por outras áreas;

e) Deve possuir seção de embalagem secundária independente.

§2º Em agroindústria rural de pequeno porte, o fracionamento poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, com espaço adequado.

**Art. 373.** Na seção de higienização de caixas e bandejas é proibido o uso de madeira, devendo haver tanques lisos (alvenaria revestida de azulejos, inox ou fibra), com água sob pressão e estrados plásticos ou galvanizados, sendo proibido deixar equipamentos higienizados depositados nesta seção.

**Art. 374.** A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

**Art. 375.** O pé direito deverá ter no mínimo 2,60m.

**Art. 376.** As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis, podendo ser de esteira única ou dupla.

**Art. 377.** Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, de modo que o pescado siga para resfriamento ou industrialização.

**Art. 378.** As pessoas que exercem operações na área sujam não poderão exercer operações na área limpa.

**Art. 379.** O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilado, com acesso independente, podendo ter comunicação por óculo.

**Art. 380.** A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro industrial, exigindo acessos e operações independentes, tolerando-se comunicação por óculo.

**Art. 381.** A seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento, comunicando-se através de porta; poderá servir também como depósito, desde que tenha acesso externo.

**Parágrafo único.** Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

**Art. 382.** Os condimentos e ingredientes estarão protegidos de poeira, umidade, insetos e roedores, sempre afastados de piso e paredes.

**Art. 383.** Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que apresentam.

**Art. 384.** A seção de cozimento deverá ser independente das demais seções e possuir porta com fechamento automático, tanques de aço inox aquecidos por vapor, podendo ter mesas inox e exaustores.

**Art. 385.** Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não sendo permitidos pisos ou portas de madeira, com aberturas amplas para lenha e limpeza.

**Art. 386.** A seção de depuração de moluscos bivalves deverá ser mantida a temperatura de 10ºC durante as operações.

## CAPÍTULO IV DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

### Seção I Da classificação dos produtos

**Art. 387.** Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

**Parágrafo único.** Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

**Art. 388.** Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

**Art. 389.** Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento e em normas complementares.

**Art. 390.** Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente.

§1º Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§2º Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

**Art. 391.** Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

I. apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;

II. armazenamento e utilização das embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;

III. realização de exame pela ovoscopia;

IV. classificação e pesagem dos ovos com equipamentos específicos.

**Art. 392.** Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com suas características qualitativas.

**Parágrafo único.** A classificação dos ovos por peso deve atender as normas complementares.

**Art. 393.** Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I. casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;

II. câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III. gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV. clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e

V. cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

**Art. 394.** Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

I. ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria “A”;

II. ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

III. ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

§1º Estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.

§2º Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

**Art. 395.** Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

**Art. 396.** É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.

**Parágrafo único.** É proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

**Art. 397.** Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

**Art. 398.** Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

**Art. 399.** Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

Seção II Do funcionamento dos estabelecimentos para ovos

**Art. 400.** Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

**Art. 401.** O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandejas ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria prima no mesmo momento.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

**Art. 402.** As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

**Art. 403.** O pé direito mínimo será de 4,0 (quatro) metros, com tolerância de 3,0 m (três) nas recepções abertas e em dependências sob temperatura controlada, quando as operações nelas executadas assim permitirem. Nas câmaras frigoríficas esta altura poderá ser reduzida para até 2,50 (dois e meio metros).

**Art. 404.** Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

**Art. 405.** É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

**Art. 406.** O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente a guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

## CAPÍTULO V DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

### Seção I Da Inspeção e classificação dos produtos comestíveis

**Art. 407.** A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Regulamento, abrange a verificação:

I. do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II. das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e

III. das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

**Art. 408.** A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

**Art. 409.** Para os fins desta Resolução, entende-se por leite, sem outras especificações, o produto normal fresco, integral, oriundo de ordenha completa e ininterrupta, em condições de higiene, de fêmeas bovinas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§1º Deverá constar a identificação da espécie, quando o leite não for de origem bovina.

§2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

**Art. 410.** Denomina-se gado leiteiro todo rebanho explorado com finalidade de produzir leite.

§1º O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

I. regime de criação;

II. manejo nutricional;

III. estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas permanentes contra tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;

IV. controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

V. qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

VI. condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

VII. manejo e higiene da ordenha;

VIII. condições de saúde dos ordenadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

IX. exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

X. condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

§2º É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

**Art. 411.** Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

**Art. 412.** Considera-se leite normal o produto que apresente:

I. Caracteres organolépticos normais;

II. Teor de gordura mínimo de 3,0% (três por cento);

III. Acidez, em graus Dornic, entre 15 e 20;

IV. Densidade a 15ºC entre 1,028 e 1,033;

V. Lactose mínima de 4,3%;

VI. Extrato seco desengordurado mínimo de 8,4%;

VII. Extrato seco total mínimo de 11,4%;

VIII. Índice crioscópico mínimo de -0,533ºC;

IX. Índice refratométrico no soro cúprico a 20ºC não inferior a 37ºZeiss;

X. Teor de proteína total mínimo de 2,9%.

§1º Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve apresentar-se dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§2º O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição.

§3º O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos.

§4º Revele presença de colostro ou apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 413.** O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

**Art. 414.** A composição média do leite das espécies caprinas, ovinas e outras, bem como as condições de sua obtenção, serão determinadas quando houver produção intensiva desse produto a nível municipal.

**Art. 415.** O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

**Art. 416.** É obrigatória a obtenção do leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

**Parágrafo único.** Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

**Art. 417.** Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo da Inspeção Municipal.

**Art. 418.** É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

I. pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal competente;

II. não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III. estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

IV. apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V. estejam submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

VI. receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

**Art. 419.** A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

**Parágrafo único.** Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

**Art. 420.** Entende-se por leite de retenção o produto de ordenha, a partir do 30º (trigésimo) dia antes da parição prevista.

**Art. 421.** Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que os caracterizem.

**Art. 422.** Entende-se por leite pasteurizado aquele que passou por o tratamento térmico com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§1º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:

I. refrigerado imediatamente após a pasteurização entre 2ºC e 5ºC (dois e quatro graus centígrados).

II. envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e

III. expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5ºC (cinco graus Celsius).

§2º São permitidos os seguintes processos de pasteurização:

I. pasteurização lenta, que consiste no aquecimento do leite à temperatura entre 63ºC e 65ºC (sessenta e três e sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria;

II. pasteurização rápida ou de curta duração, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar à temperatura entre 72ºC e 75ºC (setenta e dois e setenta e cinco graus centígrados) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§3º Só se permite a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático, de termo regulador, de registradores de temperatura e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico-sanitário da operação.

§4º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

§5º Será considerado pasteurizado o leite que em laboratório apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.

**Art. 423.** A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I. características sensoriais (cor, odor e aspecto);

II. temperatura;

III. teste do álcool/alizarol;

IV. acidez titulável;

V. densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);

VI. teor de gordura;

VII. teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

VIII. índice crioscópico;

IX. pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X. pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e

XI. pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

**Parágrafo único.** Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

**Art. 424.** O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

**Parágrafo único.** Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto no presente Regulamento e em normas complementares.

**Art. 425.** A inspeção do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

**Art. 426.** O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé:

I. pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II. beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§1º Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

§3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

**Art. 427.** Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por

material filtrante apropriado.

**Art. 428.** Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

**Art. 429.** Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

**Art. 430.** Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§1º Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§2º O leite termizado deve:

I. ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

II. manter as reações enzimáticas do leite cru.

**Art. 431.** Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150 ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

**Parágrafo único.** Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé, outros binômios de tempo de temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

**Art. 432.** Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:

I. conservação e expedição no posto de refrigeração: 5ºC (cinco graus Celsius);

II. conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5ºC (cinco graus Celsius);

III. estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5ºC (cinco graus Celsius);

IV. entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e

V. estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura – UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

**Parágrafo único.** A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7ºC (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

**Art. 433.** O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§1º Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

§2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde que tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

**Art. 434.** O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

**Art. 435.** É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

**Art. 436.** O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

**Art. 437.** O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

**Art. 438.** Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

**Art. 439.** Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

**Parágrafo único.** Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

**Art. 440.** Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Seção II Dos estabelecimentos para leite e derivados

**Art. 441.** Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

I. Granja Leiteira:

a) Instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;

b) Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

c) Dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;

d) Refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;

e) Equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

f) O envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

g) Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

h) Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

1. Pistola para álcool alizarol;

2. Acidímetro Dornic;

3. Termo lacto densímetro;

4. Termômetro.

i) As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

II. Unidade de beneficiamento de leite e derivados:

a) Dependência para recepção de matéria prima;

b) Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

c) Refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;

d) Equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

e) O envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

f) Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

g) Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

1. Pistola para álcool alizarol;

2. Acidímetro Dornic;

3. Termo lacto densímetro;

4. Termômetro.

h) As análises microbiológicas e físico químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

III. Queijarias:

a) Instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;

b) Dependência para fabricação de queijo;

c) Dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;

d) Para as queijarias não relacionadas a Entrepostos:

1. Dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;

2. Câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;

e) Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

1. Acidímetro Dornic;

2. Termômetro.

f) Realizar análises semestrais. Microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do queijo em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

**Art. 442.** Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§1º Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

§2º Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

**Art. 443.** É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I. leite cru refrigerado;

II. leite fluido a granel de uso industrial;

III. leite pasteurizado;

IV. leite submetido ao processo de ultra alta temperatura – UAT ou UHT;

V. leite esterilizado;

VI. leite reconstituído.

**Parágrafo único.** São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput.

**Art. 444.** A inspeção de leite e derivados lácteos, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I. do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II. das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

III. das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;

IV. dos programas de autocontrole implantados.

**Parágrafo único.** Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

**Art. 445.** Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibido qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

**Art. 446.** Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

**Art. 447.** A análise das amostras de leite colhida nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I. contagem de células somáticas (CCS);

II. contagem padrão em placas – CPP;

III. composição centesimal;

IV. detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

V. outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

**Parágrafo único.** Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé, para a colheita de

amostras.

**Art. 448.** Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

I. provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria de Agricultura e/ou Serviço de Defesa Estadual – INDEA-MT;

II. apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;

III. apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV. revele presença de colostro; ou

V. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

**Parágrafo único.** O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

**Art. 449.** Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção oficial.

**Art. 450.** Leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (préaquecimento), à pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

**Art. 451.** Leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos no presente Regulamento.

**Art. 452.** Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

**Art. 453.** Leite esterilizado é o leite fluido previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

**Art. 454.** Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

**Art. 455.** Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

**Parágrafo único.** As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

**Art. 456.** Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

I. apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;

II. contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

III. apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;

IV. não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V. for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou

VI. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

**Parágrafo único.** O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

**Art. 457.** Considera-se impróprio para o consumo humano direto o leite beneficiado que:

I. apresente características sensoriais anormais;

II. não atenda aos padrões físicos químicos definidos em normas complementares;

III. esteja fraudado; ou

IV. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e Município.

**Art. 458.** Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:

I. produtos lácteos;

II. produtos lácteos compostos;

III. misturas lácteas.

**Art. 459.** Para os fins deste Regulamento, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.

**Parágrafo único.** Para os fins deste Regulamento, leites modificados, fluído ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

**Art. 460.** Para os fins deste Regulamento, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

**Art. 461.** Para os fins deste Regulamento, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja “mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)”.

**Art. 462.** É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

**Art. 463.** Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

**Parágrafo único.** Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

**Art. 464.** Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de

outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

**Art. 465.** Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.

**Parágrafo único.** A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

**Art. 466.** Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

**Art. 467.** Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, de todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§1º Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§2º Queijo maturado é o queijo que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade.

§3º A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura e proteína de origem não láctea.

§4º O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§5º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura de 5ºC (cinco graus Celsius), durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.

§6º O período mínimo de maturação de queijos com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.

§7º Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

§8º Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§9º Deve atender às normas complementares.

**Art. 468.** O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

**Parágrafo único.** Para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

**Art. 469.** Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa.

**Art. 470.** Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

**Art. 471.** O queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias.

**Art. 472.** Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume.

**Art. 473.** Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação.

**Art. 474.** Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada.

**Art. 475.** Queijo tipo Provolone é o tipo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, que pode ser fresco ou maturado.

**Art. 476.** Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada.

**Art. 477.** Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

**Art. 478.** Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.

**Parágrafo único.** Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.

**Art. 479.** São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

**Art. 480.** Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite

por processos tecnológicos específicos.

§1º Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

§2º Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

**Art. 481.** Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

**Art. 482.** Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé, de uso exclusivamente industrial.

**Art. 483.** Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé, que resulte em produto de mesma composição e características.

**Art. 484.** Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.

**Art. 485.** O leite em pó deve atender às seguintes especificações:

I. ser fabricado com matéria prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares; II. apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda; III. não apresentar em sua composição conservadores nem antioxidantes; e IV. ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.

**Parágrafo único.** Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

**Art. 486.** Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

**Art. 487.** Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionados de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

**Art. 488.** Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

**Art. 489.** Requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulações ácidas ou enzimáticas, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação.

**Art. 490.** Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

**Art. 491.** Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante de leite ou derivados de leite ou da combinação desses, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

**Art. 492.** Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria prima preponderante na base láctea do produto.

**Art. 493.** Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria prima preponderante na base láctea do produto.

**Art. 494.** Massa para elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo Mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.

**Art. 495.** Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.

**Parágrafo único.** O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

**Art. 496.** Gordura anidra de leite ou Butter oil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir do creme de leite ou manteiga, pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.

**Art. 497.** Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

**Art. 498.** Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

**Art. 499.** Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

**Art. 500.** Caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.

**Art. 501.** Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

**Art. 502.** Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

**Art. 503.** Produtos Lácteos Proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e do soro proteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

do CIDESA Vale do Guaporé.

**Art. 504.** Farinha Láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionadas ou não de outras substâncias alimentícias.

§1º O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.

§2º A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.

**Art. 505.** Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

## CAPÍTULO VI – DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

### Seção I – Da Inspeção e Classificação dos Produtos

**Art. 506.** A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I. da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem e da expedição, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;

II. dos programas de autocontrole implantados.

**Art. 507.** As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

**Parágrafo único.** Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Regulamento e em normas complementares.

**Art. 508.** Entende-se por Mel o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas, que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias e deixam maturar nos favos da colmeia.

**Art. 509.** Entende-se por mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

**Art. 510.** Entende-se por mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.

**Parágrafo único.** Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

**Art. 511.** Entende-se por Cera de abelha o produto de consistência plástica, de cor amarelada, muito fusível, segregado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias.

**Art. 512.** Entende-se por Geleia Real o produto da secreção do sistema glandular cefálico (glândulas hipofaringeanas e mandibulares) das abelhas operárias, coletado até 72 horas.

**Art. 513.** Entende-se por Pólen apícola o resultado da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

**Art. 514.** Entende-se por pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.

**Parágrafo único.** Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

**Art. 515.** Entende-se por Própolis o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas, de brotos, flores e exsudados de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para elaboração final do produto.

**Parágrafo único.** Deverá ser atendido o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade Específico, oficialmente adotado.

**Art. 516.** Entende-se própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

**Parágrafo único.** Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

**Art. 517.** O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos disposto em normas complementares.

**Art. 518.** São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam os produtos das abelhas que evidenciem:

I. características sensoriais anormais;

II. a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

III. a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§1º Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§2º Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§3º Em se tratando de geleia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas horas), flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

**Art. 519.** São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:

I. características sensoriais anormais;

II. matéria prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;

III. a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

IV. microrganismos patogênicos.

**Parágrafo único.** Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

**Art. 520.** São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:

I. apresentem substâncias que alterem a sua composição original;

II. apresentem aditivos;

III. apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;

IV. houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

V. forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

VI. apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

VII. tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

**Parágrafo único.** Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

**Art. 521.** São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:

I. forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

II. apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

III. tenham sido elaborados a partir de matéria prima imprópria para processamento.

§1º Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.

§2º Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

**Art. 522.** Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

**Art. 523.** Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

**Art. 524.** Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizado por órgão competente.

### Seção II – Das Unidades de Beneficiamento de Produtos de Abelhas

**Art. 525.** O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.

**Art. 526.** Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

**Art. 527.** Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

**Art. 528.** Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

**Art. 529.** Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

**Art. 530.** Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§1º Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

§2º As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§3º Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epóxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

**Art. 531.** O pé direito deverá ter 3 m (três metros), porém será aceito pé direito a partir de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

**Art. 532.** A passagem das melqueiras sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

**Art. 533.** A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

**Art. 534.** O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

**Art. 535.** As análises de rotina deverão estar de acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

**Art. 536.** Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma mostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico específico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação específica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

## TÍTULO VI DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

### CAPÍTULO I – DO REGISTRO DE PRODUTOS

**Art. 537.** Todo produto de origem animal produzido nos municípios consorciados deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio quando seu estabelecimento de origem estiver registrado no S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

**Parágrafo único.** O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

**Art. 538.** No processo de solicitação de registro, devem constar:

I. matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;

II. descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;

III. descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto; e

IV. relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento.

**Parágrafo único.** As informações deverão ser apresentadas através do Memorial Descritivo do Processo de Fabricação do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio, constante em Instrução Normativa própria do S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

**Art. 539.** As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

**Art. 540.** Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.

**Art. 541.** Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio.

**Art. 542.** O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

## CAPÍTULO II – DA EMBALAGEM

**Art. 543.** Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

**Art. 544.** É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé. Parágrafo único – É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

## CAPÍTULO III – DA ROTULAGEM

**Art. 545.** Para os fins deste Regulamento, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

**Art. 546.** Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio ou do S.I.M. do município consorciado quando coordenado pelo Consórcio, identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos que os processarão.

**Parágrafo único.** As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.

**Art. 547.** O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

**Art. 548.** Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio ou do S.I.M. do município consorciado quando coordenado pelo Consórcio.

**Parágrafo único.** As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

**Art. 549.** Além de outras exigências previstas neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

I. nome do produto;

II. nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;

III. carimbo oficial do S.I.M.;

IV. CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;

V. marca comercial do produto, quando houver;

VI. data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;

VI. lista de ingredientes e aditivos;

VIII. indicação do número de registro do produto no Serviço de Inspeção;

IX. identificação do país de origem;

X. instruções sobre a conservação do produto;

XI. indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;

XII. instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§1º A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão “Fabricado por” ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão “Para”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão “Fracionado por” ou “Embalado por”, respectivamente, em substituição à expressão “fabricado por”.

§4º Nos casos de que trata o §3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção.

**Art. 550.** Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

**Parágrafo único.** O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos à símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir legislação específica.

**Art. 551.** Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, caracteísticas nutritivas ou forma de uso do produto.

§1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador de saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§4º As marcas que infringem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

**Art. 552.** Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

**Art. 553.** Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do S.I.M.

**Art. 554.** Os rótulos e carimbos do S.I.M. devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

**Art. 555.** A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica.

**Art. 556.** Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do S.I.M., a declaração “NÃO COMESTÍVEL”, em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

### CAPÍTULO IV – DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

**Art. 557.** O carimbo da inspeção representa a marca oficial do S.I.M. e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio.

**Parágrafo único.** O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos serão fixados em norma complementar.

### TÍTULO VII – DA ANÁLISE LABORATORIAL

**Art. 558.** As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

§1º Sempre que o Serviço de Inspeção Municipal julgar necessário realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

§2º A frequência mínima das coletas oficiais e análises laboratoriais será fixada em norma complementar.

### TÍTULO VIII

### DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

### CAPÍTULO I

### DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

#### Seção I

#### Dos Responsáveis pela Infração

**Art. 559.** As infrações ao disposto neste Regulamento sujeitam o infrator às sanções administrativas previstas neste Regulamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal, quando couber.

**Art. 560.** Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Regulamento, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé;

II - II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé, onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

**Parágrafo único.** A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais ou comerciais com produtos de origem animal ou matérias-primas. Consideram-se, entre as infrações previstas neste Regulamento, inclusive os atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização, tais como: desacato, suborno ou sua tentativa, e a prestação de informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos, bem como, de modo geral, qualquer sonegação relativa a assunto que direta ou indiretamente interesse à Inspeção Industrial e Higiênico-Sanitária de Produtos de Origem Animal.

#### Seção II – Das Medidas Cautelares

**Art. 561.** Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto, de seus rótulos ou de suas embalagens;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de uma ou mais de suas etapas;

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou

IV - determinação para que o estabelecimento realize a coleta de

amostras para análises laboratoriais, em laboratório próprio ou credenciado, devendo manter controle de seu processo produtivo por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e outras que se fizerem necessárias para avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal, nos termos de seus programas de autocontrole, com métodos de reconhecimento técnico e científico comprovados e evidências auditáveis da efetiva realização do referido controle.

§1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§4º As medidas cautelares adotadas serão levantadas quando não forem confirmadas as suspeitas que motivaram sua aplicação.

§5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§6º Quando tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que comprovem a inexistência da irregularidade.

§7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

**Art. 562.** O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique plano de amostragem delineado com base em critérios científicos, para a realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação, quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar estiver relacionada a deficiências no controle do processo de produção.

## CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES

**Art. 563.** Constituem infrações ao disposto neste Regulamento, além de outras previstas em legislação específica:

I – construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem prévia aprovação do projeto, no caso de abatedouro frigorífico, unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos, barco-fábrica, abatedouro frigorífico de pescado, unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado, unidade de beneficiamento de ovos e derivados, granja leiteira e unidade de beneficiamento de leite e derivados; ou sem prévia atualização da documentação depositada, no caso de abatedouros frigoríficos e abatedouros frigoríficos de pescado, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;

II – não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta legislação legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V – ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé;

VII – expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé;

VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Regulamento e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX – desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X – omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI – receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matérias-primas, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII – utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos em desacordo com a legislação específica;

XIII – não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé, relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV – adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado na Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA;

XV – fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé;

XVII – utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares;

XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé ou ao consumidor;

XIX – fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé;

XX – ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos ou embalagens;

XXI – adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII – simular a legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

XXIII – embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé, no exercício de suas funções, visando dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV – desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale

do Guaporé;

XXV – produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI – utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVII – utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXVIII – fraudar documentos oficiais;

XXIX – não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXX – deixar de fornecer dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé nos prazos regulamentares;

XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, qualidade ou procedência das matérias-primas, ingredientes e produtos ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé;

XXXII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII – iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXIV - não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

XXXV – utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé, quando aplicável;

XXXVI – prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé;

XXXVII – não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;

XXXVIII – expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;

XXXIX – receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XL – descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XLI – não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

**Art. 564.** Consideram-se impróprias para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados;

II - apresentem-se adulterados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou acondicionamento;

IV - contenham substâncias ou contaminantes sem limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis superiores aos limites permitidos em legislação específica;

VI - não atendam aos padrões fixados neste Regulamento ou em normas complementares;

VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VIII - contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos ou de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé e do órgão regulador da saúde;

IX. sejam obtidos de animais em tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

X - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

XI - apresentem embalagens estufadas;

XII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação ou à deterioração;

XIII - estejam com o prazo de validade expirado;

XIV - não possuam procedência conhecida; ou

XV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

**Parágrafo único.** Outras situações não previstas nos incisos podem tornar as matérias-primas ou os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

**Art. 565.** Além dos casos previstos no art. 564**,** as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento e em normas complementares;

II - estejam mofados ou bolorentos, excetuados os produtos em que a presença de mofos seja consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

**Parágrafo único.** Consideram-se, ainda, impróprias para consumo humano as carnes e produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

**Art. 566.** Além dos casos previstos no art. 564, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspectos repugnantes;

II - apresentem sinais de deterioração;

III - sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - tenham sido tratados com antissépticos ou conservadores não

autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé;

VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

**Art. 567.** Além dos casos previstos no art. 564, os ovos e seus derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

**Parágrafo único.** São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

**Art. 568.** Além dos casos previstos no art. 564, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - seja proveniente de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores, agentes inibidores do crescimento microbiano ou outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV - revele presença de colostro.

**Parágrafo único.** O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto preparado com ele ou por ele contaminado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental aplicável.

**Art. 569.** Além dos casos previstos nos artigos 564 e 568, considera-se impróprio para produção de leite destinado ao consumo humano direto o leite cru que não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

**Art. 570.** Além dos casos previstos no art. 564, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou teor de hidroximetilfurfural acima do estabelecido em normas complementares e legislação específica.

**Art. 571.** Para os efeitos deste Regulamento, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§1º Consideram-se alteradas as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e que importem em risco à saúde pública.

§2º Consideram-se adulteradas as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I – fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto.

II – falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento, em normas complementares ou no registro de produtos junto à Coordenação de Inspeção Municipal;

b) as matérias-primas e os produtos tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

**Art. 572.** A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé estabelecerá, em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluindo sua inutilização, aproveitamento condicional ou destinação industrial, quando tecnicamente viável.

§1º Enquanto não forem editadas as normas de que trata o caput, a Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé poderá:

I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou

II - determinar a condenação dos produtos referidos no inciso I, quando o risco sanitário impedir qualquer forma de aproveitamento.

§2º O disposto neste artigo não se aplica aos casos de aproveita-

mento condicional de que tratam os artigos 172 e 205 deste Regulamento.

## CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

**Art. 573.** As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**Art. 574.** As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**Art. 575.** Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Regulamento ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo aquele fixado em legislação específica, observadas as seguintes gradações:

a) para infrações leves, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor máximo;

b) para infrações moderadas, multa de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do valor máximo;

c) para infrações graves, multa de 40% (quarenta por cento) a 80% (oitenta por cento) do valor máximo; e

d) para infrações gravíssimas, multa de 80% (oitenta por cento) a 100% (cem por cento) do valor máximo.

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI - cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

§1º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§2º A suspensão de atividades prevista no inciso IV e a interdição prevista no inciso V serão levantadas nos termos do art. 585, após comprovado o saneamento integral das irregularidades que lhes deram causa**.**

§3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do §2º, após 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

§4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas neste Regulamento.

**Art. 576.** Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput do art. 575 e declarados perdidos em favor da União, do Estado ou do Município, que, apesar das irregularidades que motivaram a apreensão, apresentarem condições adequadas ao consumo humano, deverão ser destinados, preferencialmente, a programas oficiais de segurança alimentar e de combate à fome.

**Parágrafo único.** Os procedimentos para aplicação da sanção de perdimento de produtos pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé observarão as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou por órgão federal que venha a sucedê-lo em suas competências regulatórias.

**Art. 577.** Para fins de aplicação da sanção de multa prevista no inciso II do art. 575, consideram-se:

I – infrações leves: as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXX do caput do art. 563;

II – infrações moderadas: as compreendidas nos incisos VIII a XVI, incisos XXXI e XXXII do caput do art. 563;

III – infrações graves: as compreendidas nos incisos XVII a XXII, incisos XXXIII e XXXIV do caput do art. 563;

IV – infrações gravíssimas: as compreendidas nos incisos XXIII a XXIX e incisos XXXV a XLI do caput do art. 563.

§1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior quando a falta implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou em razão de sucessivas reincidências.

§2º Aos que cometerem outras infrações a este Regulamento ou a normas complementares será aplicada multa entre 10% (dez por cento) e 100% (cem por cento) do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 578.

**Art. 578.** Para fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 575, serão considerados, além da gravidade do fato, suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, bem como os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§1º Constituem circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário na mesma infração;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII - a infração não afetar a qualidade do produto;

VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração até o prazo de apresentação da defesa;

IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do caput do art. 3º ou do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§2º Constituem circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente específico;

II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou má fé; ou

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§8º O disposto no inciso IX do § 1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

**Art. 579.** As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

§1º A cassação do relacionamento será aplicada pelo chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal na unidade da jurisdição na qual o estabelecimento está localizado.

§2º A cassação do registro do estabelecimento cabe à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé.

**Art. 580.** Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um mesmo processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente, na medida das infrações praticadas.

**Art. 581.** Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do artigo 575, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Regulamento.

**Art. 582.** A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 575 será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Regulamento, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias primas e produtos.

II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - alteração de qualquer matéria prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV - expedição de matérias primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII - utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;

VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

VIX - utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

X - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XI - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcialmente, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XII - prestação ou apresentação ao Serviço de Inspeção de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias primas, dos ingredientes e dos produtos;

XIII - fraude de registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal;

XIV - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XV - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio ou que não conste no cadastro geral do SISBI-POA;

XVI - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XVII - início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XVIII - expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;

XIX - recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;

XX - descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos de suspensão de

atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XXI - não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

**Art. 583.** A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 575 será aplicada, nos termos do disposto no art. 644, quando o infrator:

I – embaraçar a ação de servidor do S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II – desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do S.I.M.;

III – omitir informações relativas à composição centesimal ou tecnológica do processo de fabricação;

IV – simular a legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VI – utilizar, substituir, subtrair ou remover matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VIII – fraudar documentos oficiais;

IX – fraudar registros sujeitos à verificação pelo S.I.M.;

XII – descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XIII - prestar ou apresentar ao Serviço de Inspeção Municipal informações, declarações ou documentos falsos;

XIII – não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;

XIV – expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.

**Art. 584.** A penalidade de que trata o inciso IV do caput do art. 575 será aplicada também, nos termos do disposto no art. 585, sem prejuízo de outras previsões deste Regulamento, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:

I – não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;

II – prestação ou apresentação ao Serviço de Inspeção Municipalinformações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

III – não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

IV – utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do MAPA – e-SISBI;

V – prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informações que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção e ao consumidor.

**Art. 585.** As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento decorrentes da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, bem como a suspensão de atividade motivada por risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o integral atendimento das exigências que as motivaram.

§1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada:

I - de forma parcial, restrita aos setores ou equipamentos que apresentem condições higiênico-sanitárias inadequadas; ou

II. de forma total, quando as condições inadequadas se estenderem a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco não permita delimitação do setor ou equipamento envolvido.

§2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

**Art. 586.** Caracteriza-se habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada idêntica infração por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, no período de 12 (doze) meses.

§1º Para fins deste artigo, considera-se idêntica a infração que possua o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, desde que constatada pela fiscalização.

§2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

**Art. 587.** As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 517; ou

II - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

**Art. 588.** O Relatório de Não Conformidade (RNC) será lavrado pela autoridade inspetora oficial sempre que identificado desvio em relação aos padrões aprovados pelo S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé e demais disposições da legislação pertinente à inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos e subprodutos de origem animal.

§1º Poderá ser lavrado apenas um único RNC, com respectivo Plano de Ação, quando os desvios possuírem a mesma origem, exigirem as mesmas correções e apresentarem respostas comuns, a critério da autoridade inspetora.

§2º Quando o desvio observado configurar infração a este Regulamento ou a outras normas pertinentes, além do RNC será lavrado o correspondente Auto de Infração.

§3º O recebimento de 3 (três) RNCs com o mesmo desvio relatado implicará, automaticamente, a lavratura de Auto de Infração..

§4º O RNC será lavrado em 2 (duas) vias, in loco, durante a inspeção, destinando-se a primeira via ao estabelecimento inspecionado, e deverá conter, no mínimo:

I - número do RNC, que será composto da seguinte forma:

a) número de registro no Serviço de Inspeção Municipal;

b) data (dia, mês e ano)

c) número sequencial do RNC emitido no dia para o estabelecimento;

II - identificação do estabelecimento, especificando:

a) razão social e CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;

b) nome do produtor e número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP), quando se tratar de agricultura familiar.

III - local e hora que se detectou um desvio;

IV - identificação do responsável pelo desvio, citando nome e cargo ou função no estabelecimento;

V - os programas de autocontrole que estão sendo executados em desacordo com o manual de boas práticas de fabricação proposto pelo estabelecimento e com aprovação pelo SIM;

VI - os elementos utilizados para constatação do desvio;

VII - o embasamento legal infringido pelo estabelecimento;

VIII - a ação fiscal realizada no momento da inspeção;

IX - o prazo para a chegada ao Serviço de Inspeção Municipal da resposta do estabelecimento, podendo esta ser imediata ou no prazo que o agente inspetor achar suficiente, limitado em até 10 (dez) dias úteis;

X - nome, matrícula e cargo legíveis dos servidores responsáveis pela lavratura do RNC e sua assinatura;

XI - resposta do estabelecimento, contendo no mínimo:

a) identificação pela empresa do item violado do programa de autocontrole do estabelecimento;

b) as ações corretivas imediatas ou paliativas tomadas pelo estabelecimento para evitar que o desvio cause danos aos produtos ou ao meio ambiente;

c) as ações corretivas planejadas para sanar as causas do desvio e evitar que o mesmo se repita, citando tempo necessário para sua realização;

d) data da resposta da empresa;

e) identificação do responsável pela resposta da empresa, com nome e cargo ou função do mesmo no estabelecimento;

XII - data do recebimento da resposta pelo Serviço de Inspeção Municipal, com identificação legível do funcionário que a recebeu;

XIII - verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal da execução das ações corretivas propostas pelo estabelecimento, realizada preferencialmente por pelo menos 1 (um) agente responsável pela lavratura do RNC; contendo no mínimo:

a) data e hora da verificação, nome, matrícula e assinatura dos agentes responsáveis pela verificação,

b) quando a verificação constatar que as ações corretivas propostas não foram realizadas, será lavrado auto de infração em conformidade com o disposto no artigo 573.

XIV - sempre que constatar que o desvio ou não conformidade coloque em risco a saúde da população ou ao meio ambiente, a autoridade inspetora ordenará as providências a serem tomadas em caráter emergencial, determinando prazos e providências a serem cumpridas, conforme a seguir:

a) O agente inspetor comunicará o fato imediatamente à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal, através de relatório circunstanciado, informando o desvio ou não conformidade, indicando sua situação de risco, as providências a serem tomadas e os prazos determinados;

b) A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal poderá determinar outras medidas que se fizerem necessárias;

c) A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal comunicará o mais rápido possível, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento do relatório circunstanciado, as autoridades pertinentes, as autoridades pertinentes.

## CAPITULO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Art. 589.** As infrações ao disposto neste Regulamento e às normas complementares serão apuradas, a partir da lavratura do auto de infração, por meio de processo administrativo de fiscalização sanitária de produtos de origem animal, devidamente instruído, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio – SIM/Consórcio.

**Art. 590.** O auto de infração será lavrado por Médico Veterinário Oficial, no exercício da função de inspetor do Serviço de Inspeção Municipal, que houver constatado a infração, no local em que foi comprovada a irregularidade ou na unidade administrativa responsável pela fiscalização no âmbito do Consórcio.

**Parágrafo único.** Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e de aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, observados os seguintes critérios:

I – a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos, ou na análise de documentos ou informações constantes em sistemas eletrônicos oficiais; ou

II – a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

**Art. 591.** O auto de infração é o documento hábil para a constatação da infração à legislação relativa à inspeção e à fiscalização sanitária de produtos de origem animal e deverá indicar, no mínimo:

I – a legislação em que está fundamentado;

II – o prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de seu recebimento pelo autuado, para apresentação de defesa por escrito;

III – o órgão do SIM/Consórcio ou do município consorciado ao qual deverá ser endereçada a defesa escrita; e

IV – a descrição da infração, com indicação dos fatos, de forma clara e precisa, sem rasuras nem emendas, de modo a estabelecer a conexão entre os fatos e a norma infringida.

§1º O auto de infração será lavrado em modelo próprio aprovado pela Coordenação do SIM/Consórcio.

§2º O protocolo da defesa poderá ocorrer, de forma alternativa:

I – por meio eletrônico, quando disponibilizado pelo Consórcio;

II – perante a unidade administrativa do Consórcio responsável pelo SIM; ou

III – perante órgão municipal responsável pela inspeção ou agricultura do município consorciado onde está situado o estabelecimento, que deverá remeter a defesa ao SIM/Consórcio no prazo estabelecido em norma complementar.

**Art. 592.** A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

**Art. 593.** Caberá interposição de defesa por escrito pelo autuado, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de recebimento do auto de infração, a ser dirigida à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio.

**Parágrafo único.** A defesa deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente assinada, e protocolizada por qualquer das formas previstas no §2º do art. 578-B, observadas as normas complementares que disciplinarem o procedimento.

**Art. 594.** A autoridade competente que receber a defesa ou o recurso deverá apreciar, em decisão fundamentada, a sua tempestividade e admissibilidade.

§1º A defesa ou o recurso intempestivo não será conhecido.

§2º Caberá recurso contra a decisão que julgar intempestiva a defesa ou o recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da ciência da decisão.

§3º A autoridade responsável poderá reconsiderar a decisão de intempestividade ou, na hipótese de sua manutenção, encaminhará os autos à instância superior para exame da tempestividade.

§4º A autoridade superior responsável pelo exame da tempestividade do recurso deverá decidir no prazo de até 30 (trinta) dias, hipótese em que, decorrido o prazo sem julgamento, o recurso será considerado admitido e os autos seguirão para julgamento do mérito.

§5º A interposição tempestiva de recurso terá efeito suspensivo, salvo nas hipóteses em que a legislação específica ou este Regulamento dispuserem em sentido diverso para situações de risco iminente à saúde pública.

**Art. 595.** Findo o prazo para apresentação de defesa, com ou sem a sua apresentação, o processo será instruído pela unidade responsável do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, com relatório técnico e, quando cabível, parecer jurídico, e encaminhado à Coordenação do SIM, que procederá ao julgamento em primeira instância administrativa.

**Parágrafo único.** Na hipótese de não apresentação de defesa, a revelia será certificada nos autos, constando essa circunstância do relatório de instrução.

**Art. 596.** Das decisões administrativas proferidas em primeira instância caberá interposição de recurso administrativo, por razões de legalidade ou mérito, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de recebimento da notificação da decisão.

§1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la, uma única vez, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de seu recebimento.

§2º Na hipótese de não haver reconsideração da decisão de primeira instância, a autoridade competente encaminhará o recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de seu recebimento, à Secretaria Executiva do Consórcio, para julgamento em segunda instância administrativa.

**Art. 597.** Compete à Secretaria Executiva do Consórcio, assessorada pelo setor jurídico e por Junta Técnica designada nos termos deste Regulamento, decidir os recursos em segunda e última instância administrativa no âmbito do SIM/Consórcio.

§1º A interposição tempestiva do recurso de que trata o caput terá efeito suspensivo em relação à penalidade aplicada, salvo nas hipóteses de medidas cautelares necessárias para proteção da saúde pública.

§2º A instância mencionada no caput exercerá, no âmbito do consórcio de municípios, atribuições análogas às da Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária previstas na legislação federal.

**Art. 598.** A Secretaria Executiva, para atuação como segunda instância processual, será assessorada por Junta Técnica, composta, no mínimo, por 1 (um) assessor jurídico e 1 (um) assessor técnico com formação em Medicina Veterinária, nomeados pelo Presidente do Consórcio, preferencialmente dentre servidores municipais efetivos e/ou de órgãos governamentais congêneres.

§1º Após receber o recurso do infrator, a Secretaria Executiva solicitará à Coordenação do SIM as informações sobre os antecedentes do infrator e o relatório da autoridade autuante, os quais deverão ser fornecidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§2º Após o recebimento das informações de que trata o §1º, a Secretaria Executiva terá até 20 (vinte) dias úteis para proceder à análise e proferir decisão de segunda instância.

§3º Julgada procedente a autuação, a Secretaria Executiva encaminhará a decisão à Coordenação do SIM, que arbitrará as penas e multas a serem impostas ao infrator e determinará a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade.

§4º Da decisão proferida em segunda instância administrativa não caberá novo recurso na esfera administrativa, ressalvadas as hipóteses de revisão de ofício de ato ilegal, observada a vedação à reformatio in pejus.

§5º Caso a decisão de segunda instância seja favorável ao infrator, a Secretaria Executiva comunicará a Coordenação do SIM, que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, determinará o arquivamento do processo, cientificando o autuado e a autoridade autuante no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**Art. 599.** O Auto de Imposição de Penalidade será lavrado pela autoridade inspetora autuante, nos termos da decisão condenatória, em 3 (três) vias, destinando-se a primeira ao infrator, a segunda ao município competente e a terceira ao Consórcio, e conterá, no mínimo:

I – a identificação do estabelecimento, especificando:

a) razão social e CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;

b) nome do produtor, CPF e documento que comprove o enquadramento na agricultura familiar, quando for o caso;

c) classificação e número de registro junto ao SIM;

II – o número e a data do auto de infração respectivo;

III – a descrição do ato ou fato constitutivo da infração e o local onde ocorreu;

IV – a disposição legal ou regulamentar infringida;

V – a indicação expressa da penalidade aplicada;

VI – a assinatura da autoridade autuante;

VII – o nome, a identificação e a assinatura do proprietário ou, na sua ausência, de seu representante legal e, em caso de impossi-

bilidade ou recusa, a consignação desta circunstância, com assinatura de 2 (duas) testemunhas ou, na falta destas, a devida ressalva pela autoridade autuante.

**Art. 600.** Se a condenação incluir multa, o Auto de Imposição de Penalidades (Auto de Multa) indicará, além dos elementos previstos no artigo anterior:

I – o valor da penalidade pecuniária, arbitrada pela Coordenação do SIM, observado o enquadramento e os critérios estabelecidos neste Regulamento e na legislação federal aplicável;

II – o prazo para pagamento, de 30 (trinta) dias, contado da notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, nos termos da legislação do ente consorciado competente;

III – a informação de que, se o infrator efetuar o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contado da notificação e sem interposição de recurso, terá desconto de 20% (vinte por cento) no valor da multa, quando autorizado pela legislação de regência;

IV – as instruções para o recolhimento da multa, que será efetuado ao órgão competente do município onde se situa o estabelecimento infrator.

**Art. 601.** Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

**Parágrafo único.** O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

**Art. 602.** A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

**Art. 603.** Para fins do disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

## TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 604.** Os servidores do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé, bem como os servidores dos municípios consorciados formalmente cedidos ao Consórcio e que recebam delegação de competência, têm livre entrada, em qualquer dia ou hora, em estabelecimentos que manipulem, processem, fracionem, armazenem, transportem, recebam ou comercializem produtos de origem animal, sempre que no exercício das atividades de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária.

**Art. 605.** A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé publicará normas complementares sobre elaboração, modelos, características, controle e uso de selos, marcas, carimbos e demais instrumentos de identificação e autenticação oficiais utilizados pelo Serviço.

**Art. 606.** Sempre que necessário, o Serviço de Inspeção Municipal solicitará parecer do órgão competente da saúde para análise e registro de produtos com alegações funcionais, destinados à alimentação de crianças de primeira infância ou de grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas, ou outros que não estejam previstos em normas específicas.

**Art. 607.** O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé e o setor competente pela sanidade animal dos municípios consorciados atuarão conjuntamente, no âmbito de suas atribuições, para salvaguardar a saúde animal, a inocuidade dos alimentos e a segurança alimentar.

§1º A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal dos municípios consorciados no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer nos municípios.

§2º Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

**Art. 608.** A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé terá prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contado da publicação deste Regulamento, para instituir sistema único de informações contendo todos os registros, procedimentos e atividades de inspeção e fiscalização sanitária, garantindo rastreabilidade e auditabilidade.

**Parágrafo único.** Será de responsabilidade da Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

**Art. 609.** O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé promoverá capacitação continuada de seus servidores, mediante treinamentos, intercâmbios, cursos e ações de aperfeiçoamento técnico em universidades, centros de pesquisa e instituições públicas ou privadas, inclusive por meio de convênios ou acordos de cooperação técnica.

**Art. 610.** Estabelecimentos que estejam funcionando com obras concluídas ou funcionando como agroindústrias rurais de pequeno porte e que, em virtude deste Regulamento, queiram passar à jurisdição do Serviço de Inspeção Municipal, poderão continuar em funcionamento enquanto se processa o registro, cabendo ao Serviço de Inspeção Municipal fixar o prazo para adequação.

§1º Fixado o prazo a que se refere este artigo, os estabelecimentos que não tiverem sido registrados terão seu funcionamento interditado e só poderão retomá-lo depois de legalizada a situação.

§2º A transgressão do disposto no §1º implicará na apreensão de todos os produtos, onde se encontrem desde que tenham sido despachados após a suspensão da Inspeção Municipal sem prejuízo de outras penalidades que couberem.

§3º Durante o prazo estabelecido para a legalização, os estabelecimentos ficam sujeitos às disposições do presente Regulamento.

**Art. 611.** Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, a fabricação de produtos não padronizados somente será permitida após aprovação prévia da fórmula, composição e processo de fabricação pelo S.I.M.

§1º A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal incluem os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Regulamento.

§2º Entende-se por padrão e por fórmula, para fins deste Regulamento:

a) Matérias primas, condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação;

b) Princípios Básicos ou Composição Centesimal;

c) Tecnologia do Produto.

**Art. 612.** É vedada a comercialização de produtos de origem animal provenientes de estabelecimentos que não estejam sujeitos à inspeção municipal nas áreas em que esta já tenha sido implan-

tada.

**Art. 613.** Os valores das taxas referentes ao registro de estabelecimentos, análises laboratoriais, aprovação de embalagens e rótulos, emissão de certificados e demais serviços do S.I.M. serão fixados por Resoluções Normativas publicadas no sítio eletrônico do Consórcio.

**Art. 614.** Serão solicitadas às autoridades de saúde pública as medidas necessárias para que haja uniformidade nas ações de fiscalização industrial e higiênico-sanitária previstas neste Regulamento.

**Art. 615.** A Polícia Militar, a Polícia Civil, o Ministério Público e as Secretarias Municipais de Saúde prestarão apoio necessário para o cumprimento deste Regulamento, no âmbito de suas competências.

**Parágrafo único.** À Secretaria Municipal de Saúde compete, por meio do Departamento de Vigilância Sanitária, fiscalizar estabelecimentos comerciais atacadistas, varejistas e similares, quanto à comercialização de produtos regularmente inspecionados, devendo apreender e determinar a destinação adequada dos produtos de origem animal não inspecionados, sem prejuízo das sanções administrativas e criminais cabíveis.

**Art. 616.** Este Regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, por iniciativa do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do CIDESA Vale do Guaporé ou por conveniência administrativa, respeitados os princípios da legalidade, da segurança sanitária e da proteção à saúde pública.

**Parágrafo único.** As alterações deverão preservar os padrões sanitários das matérias-primas e dos produtos de origem animal.

**Art. 617.** Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio terão fonte do repasse dos consorciados ao orçamento vigente no Consórcio, mediante Contrato de Rateio, conforme disposto na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007.

**Art. 618.** As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescado e derivados, de leite e derivados, de ovos e ovoprodutos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Trânsito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplicam-se as normas complementares, legislações federais, estaduais e demais atos normativos vigentes.

**Art. 619.** Os casos omissos ou dúvidas surgidas na execução deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do S.I.M. mediante resoluções ou instruções normativas, observando-se a legislação federal, estadual e as orientações do Ministério da Agricultura e Pecuária.

**Art. 620.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Pontes de Lacerda/MT, 09 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Presidente do CIDESA VALE DO GUAPORÉ

regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescado e derivados, de leite e derivados, de ovos e ovoprodutos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Trânsito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplicam-se as normas complementares, legislações federais, estaduais e demais atos normativos vigentes.

**Art. 619.** Os casos omissos ou dúvidas surgidas na execução deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do S.I.M. mediante resoluções ou instruções normativas, observando-se a legislação federal, estadual e as orientações do Ministério da Agricultura e Pecuária.

**Art. 620.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Pontes de Lacerda/MT, 09 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Presidente do CIDESA VALE DO GUAPORÉ

## RESOLUÇÃO N° 06/2026/CIDESA

**Dispõe sobre os procedimentos e modelos para a apresentação dos dados de recebimento de matérias-primas, produção e comercialização de produtos de origem animal pelos estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM) via Consórcio CIDESA Vale do Guaporé, e dá outras providências.**

A PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO GUAPORÉ (CIDESA VALE DO GUAPORÉ), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um fluxo padronizado para a coleta, sistematização e análise de dados relativos ao recebimento de matérias-primas, produção e comercialização de produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM) do Consórcio CIDESA Vale do Guaporé;

**CONSIDERANDO** que tais informações são instrumentos essenciais para o monitoramento da capacidade produtiva, da origem das matérias-primas e da rastreabilidade dos produtos, bem como para subsidiar a formulação de políticas públicas e a elaboração de relatórios estatísticos nos municípios consorciados;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283/1950 (Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA);

**CONSIDERANDO** a Portaria MAPA nº 672, de 12 de abril de 2024, que estabelece os procedimentos para adesão e manutenção da equivalência dos Serviços de Inspeção Municipais ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer os procedimentos para a coleta, sistematização e análise dos dados referentes ao recebimento de matérias-primas, à produção e à comercialização de produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio – SIM/CIDESA Vale do Guaporé.

**Art. 2º** São objetivos desta Resolução:

I – Estabelecer um fluxo padronizado para a apresentação dos dados de recebimento de matérias-primas, produção e comercialização de produtos de origem animal;

II – Permitir ao SIM/CIDESA consolidar e analisar periodicamente informações produtivas e comerciais, visando à geração de rela-

tórios estatísticos oficiais;

III – Contribuir para o aprimoramento do controle sanitário, da rastreabilidade e da transparência das informações prestadas pelos estabelecimentos registrados;

IV – Subsidiar ações de planejamento, fiscalização e educação sanitária promovidas pelo SIM/CIDESA Vale do Guaporé.

**Art. 3º** Esta Resolução aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal vinculados ao CIDESA Vale do Guaporé.

§ 1º A equipe de fiscalização é responsável pela verificação oficial da Planilha de Recebimento de Matéria-Prima durante inspeções de rotina, supervisões e avaliações de equivalência.

§ 2º A Gerência de Fiscalização de Produtos de Origem Animal do SIM/CIDESA será responsável pelo acompanhamento dos lançamentos no sistema utilizado pelo Consórcio, pela conferência e compilação dos dados enviados, bem como pela elaboração de estatísticas oficiais sobre produção e comercialização.

**Art. 4º** Os procedimentos para a apresentação dos dados serão os seguintes:

§ 1º **Da Apresentação dos Dados:**

I – Os estabelecimentos registrados no SIM/CIDESA Vale do Guaporé deverão registrar, na Planilha de Recebimento de Matéria-Prima (Anexo I), todas as entradas de matérias-primas de origem animal.

II – A planilha mencionada no inciso I deverá permanecer atualizada e disponível para verificação oficial sempre que solicitada.

III – Para estabelecimentos integrados ao SISBI-POA, matérias-primas não provenientes da produção primária devem obrigatoriamente ter origem em estabelecimentos registrados no SIF ou no SISBI-POA.

IV – Os dados de produção devem ser enviados mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, por meio do sistema de gestão adotado pelo Consórcio, na aba "Produção", seguindo as categorias e classificações dos produtos registrados pelo SIM/CIDESA.

§ 2º **Do Conteúdo Mínimo das Informações:**

I – A Planilha de Recebimento de Matéria-Prima deverá conter, no mínimo: data de entrada, espécie animal ou tipo de produto, fornecedor, origem (SIF/SISBI/SIM), quantidade recebida, nota fiscal, temperatura de conservação e validade.

II – A Planilha de Produção deverá conter, no mínimo: data de fabricação, quantitativo de produtos fabricados, tipo, categoria e lote.

III – As informações de Comercialização deverão conter, no mínimo: quantitativo de produtos vendidos, destinos (varejo, mercado local, intermunicipal ou interestadual).

IV – O Controle de Estoques deverá conter, no mínimo: estoque final, perdas, descarte ou devoluções, com respectiva justificativa.

§ 3º **Da Conferência e Validação:**

I – Os dados serão avaliados pela equipe técnica do SIM/CIDESA quanto à consistência e conformidade com os registros oficiais.

II – Caso sejam encontradas divergências, o estabelecimento será notificado e deverá apresentar justificativa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 4º **Da Utilização das Informações:**

I – As informações coletadas serão utilizadas para a elaboração de relatórios estatísticos;

II – As informações coletadas serão utilizadas para o planejamento das ações de inspeção e fiscalização;

III – As informações coletadas serão utilizadas para a avaliação da capacidade produtiva;

IV – As informações coletadas servirão como subsídio para adesão e manutenção da equivalência ao SISBI-POA.

**Art. 5º** São estabelecidas as seguintes responsabilidades:

I – **Dos estabelecimentos registrados:**

a) Registrar, organizar e disponibilizar os dados de forma completa e dentro dos prazos estabelecidos.

b) Manter planilhas e documentos atualizados.

c) Garantir que as informações sejam verdadeiras e comprováveis.

II – **Do SIM/CIDESA:**

a) Disponibilizar modelos e orientações aos estabelecimentos.

b) Receber, arquivar e analisar as informações prestadas.

c) Manter atualizados os registros estatísticos.

d) Fornecer retornos técnicos aos estabelecimentos quando necessário.

**Art. 6º** Esta Resolução tem como base legal as seguintes normas:

I – Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950.

II – Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 – RIISPOA.

III – Portaria MAPA nº 672, de 12 de abril de 2024.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontes de Lacerda/MT, 09 de janeiro de 2026.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**

Presidente do CIDESA VALE DO GUAPORÉ

---

## RESOLUÇÃO Nº 05/2026/CIDESA

Dispõe sobre a aprovação do Manual de Procedimentos e Documentos utilizados em inspeções, fiscalizações permanentes/periódicas e supervisões de produtos de origem animal, com determinação da frequência com base em cálculo de risco, nos Serviços de Inspeção Municipais e seus anexos.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO GUAPORÉ – CIDESA VALE DO GUAPORÉ, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos a serem adotados pelos Setores Administrativos e Corpo Técnico do Serviço de Inspeção Municipal – SIM dos municípios consorciados; CONSIDERANDO a necessidade de atualização de normas para execução do serviço de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal nos municípios consorciados ao CIDESA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que as instâncias que compõem o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) dos municípios consorciados e a equipe técnica de inspeção dos produtos de origem animal do CIDESA sigam os protocolos nas operações de inspeção e supervisão nos estabelecimentos registrados no SIM, com total observância das leis e decretos municipais, portarias, resoluções e instruções normativas SIM-CIDESA, ou demais normativas que venham alterar ou substituir a legislação vigente, bem como o Manual e seus respectivos anexos que acompanham esta Norma, nas realizações dos trabalhos de inspeção, fiscalização e supervisão dos estabelecimentos de produtos de origem animal tanto em caráter de inspeção permanente quanto em inspeção periódica.

**Art. 2º** Esta Resolução tem como base legal as seguintes legislações e normas: a) Lei Federal nº 11.326/2006; b) Lei Federal nº 1.283/1950, regulamentada pelo Decreto nº 9.013/2017, alterado pelo Decreto nº 10.468/2020; c) Lei Federal nº 7.889/1989; d) Norma Interna DIPOA/SDA nº 01, de 08 de março de 2017; e) Portaria MAPA nº 146, de 18 de setembro de 2020; f) Instrução Normativa MAPA nº 102, de 15 de outubro de 2020;

g) Outras legislações, normas e decretos municipais pertinentes.

**Art. 3º** Para efeito desta Resolução considera-se:

I – Estabelecimento/Agroindustrial de produtos de origem animal: qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, os produtos de origem animal e seus derivados.

II – Inspeção e supervisão: atos de examinar, sob o ponto de vista industrial e sanitário, aspectos relativos à produção e ao controle do processo produtivo, incluindo verificação das condições higiênico-sanitárias, práticas de higiene, programas de autocontrole, rotulagem, rastreabilidade, coleta de amostras e demais procedimentos descritos em legislação específica.

III – Boas Práticas de Fabricação (BPF): conjunto de medidas que devem ser adotadas pelas indústrias de alimentos a fim de garantir a qualidade sanitária e a conformidade dos produtos alimentícios com os regulamentos técnicos.

IV – Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a prevenir a contaminação e garantir a integridade do produto.

V – Programas de Autocontrole: programas implantados e monitorados pelo estabelecimento, destinados a assegurar a inocuidade, identidade, qualidade e integridade dos produtos, incluindo os programas de pré-requisitos, BPF e PPHO.

VI a XIX – Mantêm-se as definições originais da versão anterior, referentes a matéria-prima, ingrediente, embalagem, rotulagem, rastreabilidade, análise fiscal, suspensão, interdição, apreensão, inutilização, notificação, agricultor familiar, processo administrativo e autuação de processo.

**Art. 4º** São sujeitos a inspeção periódica ou permanente: I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; II - o pescado e seus derivados; III - o leite e seus derivados; IV - o ovo e seus derivados; V - os produtos de abelhas e seus derivados.

**Art. 5º** A fiscalização, de que trata esta Resolução, far-se-á:

I - nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para o abate e industrialização de produtos de origem animal;

II - nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializarem;

III - nas usinas de beneficiamento do leite, fábricas de laticínios, postos de refrigeração e entrepostos;

IV - nos entrepostos de ovos e nas fábricas de derivados;

V - nos entrepostos e propriedades rurais que recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionam produtos de origem animal.

## SEÇÃO I – DO PROTOCOLO DE INSPEÇÃO

**Art. 6º** Os Protocolos de Inspeção têm por objetivo a padronização de registros das operações desta natureza realizadas em estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM e abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais em estabelecimentos de abate; II. Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos; III. Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos; IV. Verificação da água de abastecimento; V. Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos; VI. Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais; VII. Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica e aos RTIQs; VIII. Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises microbiológicas e físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo; IX. Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas; X. Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva.

**Art. 7º** São documentos que compõem o Protocolo de Inspeções oficiais:

I - Planilha de Controle de Recebimento de Bovinos (Anexo 1 do Manual); II - Planilha de Inspeção Ante-Mortem e Post-Mortem de

Bovinos e Suínos (Anexo 2 do Manual); III - Auto de Infração (Anexo 3 do Manual); IV - Auto de Interdição (Anexo 4 do Manual); V - Auto de Apreensão / Inutilização / Aproveitamento Condicional (Anexo 5 do Manual); VI - Auto de Liberação (Anexo 6 do Manual); VII - Termo de Compromisso (Anexo 7 do Manual); VIII - Termo de Guarda e Responsabilidade (Anexo 8 do Manual); IX - Notificação (Anexo 9 do Manual); X - Termo de Advertência (Anexo 10 do Manual); XI - Planilha de Inspeção Ante-Mortem e Post-Mortem Aves (Anexo 11 do Manual); XII - Modelo de Mapas Nosográficos (Anexo 13 do Manual); XIII - Modelo de Relatório de Inspeção Periódica (Anexo 14 do Manual); IVX - Modelo de Relatório de Supervisão (Anexo 15 do Manual).

§1º As planilhas de Controle de Recebimento de Bovinos (Anexo 1) são, obrigatoriamente, de preenchimento realizado pelo responsável do estabelecimento e apresentadas diariamente ao médico veterinário responsável pela Inspeção Ante-Mortem e Post-Mortem antes do início das atividades.

§2º As planilhas de Inspeção Ante e Post-Mortem de Bovinos/Suínos e Aves (Anexos 2 e 11) são de preenchimento obrigatório pelo médico veterinário que realizou o exame ante-mortem dos animais destinados ao abate. As planilhas de inspeção post-mortem podem ser preenchidas pelos auxiliares de linha e, após conferidas pelo médico veterinário responsável que acompanhou permanentemente o abate, devem ser assinadas e carimbadas, principalmente em casos de desvios de carcaças para o Departamento de Inspeção Final.

§3º O Auto de Infração destina-se a registrar a(s) infração(ões) verificada(s) durante a inspeção e fiscalização, constituindo ação fiscal sobre produtos e processos que desvirtuam as normas estabelecidas.

§4º O Auto de Interdição destina-se a registrar a interrupção das atividades de um estabelecimento, linhas de produção, equipamentos, bem como o “sequestro” de produtos e materiais, como rótulos.

§5º O Auto de Apreensão / Inutilização / Aproveitamento Condicional destina-se a registrar a apreensão, bem como a destinação dos produtos para inutilização ou aproveitamento condicional, conforme o caso.

§6º O Auto de Liberação é o documento para registrar a liberação de estabelecimento, produto, linha de produção, equipamentos ou materiais, quando sanadas as irregularidades ou não comprovadas as suspeitas.

§7º O Termo de Compromisso destina-se a registrar, dentro de um prazo determinado, um compromisso assumido pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento com o Serviço de Inspeção Municipal.

§8º O Termo de Guarda e Responsabilidade destina-se a nomear o proprietário ou representante legal do estabelecimento como fiel depositário do produto ou material interditado ou apreendido, bem como dar-lhe ciência de suas responsabilidades.

§9º A Notificação é um aviso oficial para comunicar o responsável pelo estabelecimento sobre o cumprimento de determinações, como adequar instalações, apresentar documentos ou resultados de análises, entre outros.

§10º A advertência é prevista como penalidade e só poderá ser aplicada após a conclusão do Processo Administrativo.

§11º O Modelo de Mapas Nosográficos registra as ocorrências de doenças que resultaram em condenações nas inspeções ante e pós-mortem, conforme o Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA), alterado pelo Decreto nº 10.468/2020 e pela Resolução Administrativa nº 29/2020/CIDESAT.

§12º O Relatório de Inspeção Periódica (RIP) é o documento utilizado para inspeções e fiscalizações periódicas, devendo ser preenchido em duas vias — uma para o inspecionado e outra para o SIM — registrando todos os procedimentos realizados.

**Art. 8º** Os documentos gerados nas operações de inspeção e fiscalização oficiais comporão o Sistema de Banco de Dados do SIM e terão função na determinação da frequência das inspeções e demais decisões fiscais e administrativas.

**Art. 9º** A inspeção industrial e sanitária partirá da premissa de avaliação contínua e sistemática de todos os fatores que podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos, garantindo sua inocuidade antes da exposição ao consumo.

**Parágrafo único:** Alterações na periodicidade e frequência da inspeção podem ocorrer quando: a) houver atividade ou abate em abatedouros; b) o estabelecimento estiver sob interdição parcial ou total, sendo submetido a regime especial de inspeção; c) o técnico ou inspetor julgar necessário.

**Art. 10**. A periodicidade das visitas técnicas para inspeções oficiais é definida com base na Norma Interna nº 02/DIPOA/SDA, de 06 de novembro de 2015.

**Art. 11**. O quadro 01 determina as frequências das inspeções oficiais, conforme o disposto no art. 10 deste Regulamento.

| RISCO ESTIMADO | ESTIMATIVA | INSPEÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Muito Baixa | Trimestral |
| 2 | Baixo | Mensal |
| 3 | Médio | Quinzenal |
| 4 | Alto | Semanal |

**Art. 12.** A inspeção sanitária dos estabelecimentos registrados no SIM/CIDESAT terá como escopo: I. Monitoramento: Observações e medições in loco dos aspectos definidos no Art. 5º desta Resolução com objetivo de identificar:

a) Conformidade na execução e atendimento às exigências legais;

b) Eventuais desvios;

c) Tomadas das ações preventivas e corretivas.

II. Ação Corretiva: É uma atuação ou efeito para eliminar ou prevenir as causas de uma não conformidade, defeito ou situação indesejável detectada, de forma a evitar a sua repetição; III. Registro: Avaliação da documentação referente ao controle do processo produtivo; IV. Verificação: Ato de análise e avaliação da aplicação das ações preventivas e corretivas, para conferir a validade e efici-

ência tanto dos procedimentos de monitoramento quanto das ações corretivas adotadas.

**Art. 13.** Em sua execução, a inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dos demais cargos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitadas as devidas competências, deverá gerar dados que permitam a avaliação dos mecanismos de controle do processo nos quesitos:

a) Manutenção das instalações e equipamentos industriais;

b) Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias;

c) Iluminação;

d) Ventilação;

e) Água de abastecimento;

f) Águas residuais;

g) Controle integrado de pragas;

h) Limpeza e sanitização;

i) Higiene, hábitos higiênicos, treinamento e saúde dos operários;

j) Procedimentos Sanitários das Operações;

k) Controle da matéria-prima, ingredientes e material de embalagem;

l) Controle de temperaturas;

m) Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;

n) Controles laboratoriais e análises;

o) Controle de formulação dos produtos fabricados.

**Art. 14.** Os documentos gerados da execução de operações de inspeção oficiais comporão o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e terão função, dentre outras, na determinação da frequência de inspeções dos estabelecimentos e demais tomadas de decisões de natureza fiscais e administrativas que se tornem necessárias.

**Seção II – Dos Protocolos e Documentos de Supervisão**

**Art. 15.** A supervisão tem por objetivo o exame in loco das operações de inspeção nos estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM para fins de avaliação destas atividades, validando as metodologias adotadas e informações registradas ou propondo uma nova leitura para correções e prevenir falhas ou alterações em sua execução.

**Art. 16.** Os Protocolos de Supervisão têm por objetivo a padronização de registros das operações desta natureza realizados em estabelecimentos onde ocorrem a inspeção sanitária executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais; II. Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos; III. Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos; IV. Verificação da água de abastecimento; V. Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos; VI. Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais; VII. Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica; VIII. Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises microbiológicas e físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo; IX. Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate; X. Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas; XI. Verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana; XII. Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; XIII. Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;

XIV. Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

**Art. 17.** De acordo com o risco sanitário, as Supervisões serão realizadas conforme a seguinte periodicidade:

| Risco Sanitário | Periodicidade | Classificação |
|---|---|---|
| Risco 1 | 01 supervisão anual | Estabelecimentos de abate |
| Risco 2 | 01 supervisão anual | Produtos cárneos |
| Risco 2 | 01 supervisão anual | Pescados |
| Risco 3 | 01 supervisão anual | Leites e derivados |
| Risco 4 | 01 supervisão anual | Ovos e derivados |
| Risco 4 | 01 supervisão anual | Mel e derivados |

Risco 1 – 01 supervisão anual – Estabelecimentos de abate Risco 2 – 01 supervisão anual – Produtos cárneos Risco 2 – 01 supervisão anual – Pescado Risco 3 – 01 supervisão anual – Leite e derivados Risco 4 – 01 supervisão anual – Ovos e derivados Risco 4 – 01 supervisão anual – Mel e derivados

**Art. 18.** São documentos que compõem o Protocolo de Supervisões oficiais:

I. Relatório de Supervisão – RS;

II. Termo de Compromisso – TC.

§ 1º O Relatório de Supervisão – RS é o documento que registra as não conformidades previstas em leis e normas vigentes da fabricação de produtos de origem animal.

§ 2º O Termo de Compromisso – TC é o documento que registra um acordo entre a agroindústria e o Serviço de Inspeção Municipal, onde são estabelecidos os prazos para a regularização das adequações necessárias.

**Art. 19.** Os documentos gerados nas operações de supervisão oficiais comporão o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e terão função, dentre outras, na determinação da frequência das supervisões dos estabelecimentos e demais tomadas de decisões de natureza fiscais e administrativas que se tornem necessárias.

**Art. 20.** A frequência das visitas técnicas para fins de supervisão será executada pelos Médicos Veterinários do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, de acordo com cronograma.

**Art. 21.** A supervisão sanitária dos estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIDESAT terá como escopo:

I. Monitoramento: Observações e medições in loco dos aspectos definidos no Art. 5º desta Resolução com objetivo de identificar:

a) Conformidade na execução e atendimento às exigências legais;

b) Eventuais desvios;

c) Tomadas das ações preventivas e corretivas.

II. Ação Corretiva: É uma atuação ou efeito para eliminar ou prevenir as causas de uma não conformidade, defeito ou situação indesejável detectada, de forma a evitar a sua repetição; III. Registro: Avaliação da documentação referente ao controle do processo produtivo; IV. Verificação: Ato de análise e avaliação da aplicação das ações preventivas e corretivas, para conferir a validade e eficiência tanto dos procedimentos de monitoramento quanto das ações corretivas adotadas.

**Art. 22.** Em sua execução, das supervisões, deverá gerar dados que permitam a avaliação dos mecanismos de produção e controle do processo implantado pelo estabelecimento.

**Art. 23.** Para a tomada de decisões e implementação de ações preventivas e correções necessárias às não conformidades e restrições levantadas, o Relatório de Supervisão será encaminhado: a) Ao profissional do SIM/CIDESAT encarregado das atividades de inspeção e fiscalização do estabelecimento;

b) Ao representante legal do estabelecimento;

c) Ao responsável técnico do estabelecimento.

**Art. 24.** As ações para implementação das medidas preventivas e corretivas necessárias serão executadas em acordo com as normas e legislação vigentes e termo de compromisso assinado pelo responsável pelo estabelecimento.

**Art. 25.** Os responsáveis legais dos estabelecimentos ficam obrigados a:

I. Atender ao disposto nesta portaria e em normas complementares; II. Disponibilizar, sempre que necessário, pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção; III. Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização; IV. Fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, para alimentar o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal sempre que solicitado; V. Manter atualizados os dados cadastrais de interesse do SIM, conforme estabelecido em normas que regem o Serviço de Inspeção Municipal; VI. Comunicar ao SIM com antecedência mínima de setenta e duas horas a realização de atividades e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária; VII. Fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios; VIII. Dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido na legislação vigente; IX. Disponibilizar planilhas e documentos de controle do processo produtivo e apresentar toda documentação solicitada, sejam de natureza fiscal ou analítica, comprobatórios de regularidade fiscal, tributária, ambiental e sanitária; relatórios de ensaio de análises laboratoriais; manuais; memoriais, plantas/croquis, registros e demais documentos inerentes ao estabelecimento e passíveis de verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIDESAT, de acordo com a legislação vigente; X. Manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino; XI. Manter operador(es) e equipe(s) regularmente treinada(s) e habilitada(s) para execução das atividades do estabelecimento; XII. O responsável pelo estabelecimento fica obrigado a cumprir o que foi acordado no termo de compromisso.

**Seção III**

**Do Protocolo e Documentos de Supervisão da Coordenação do SIM/CIDESAT**

**Art. 26.** Os documentos de Supervisão Oficial da Coordenação do SIM/CIDESAT têm por objetivo padronizar os registros das operações realizadas durante a fiscalização, pela Coordenação do SIM/CIDESAT, nos serviços de inspeção dos municípios consorciados e abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I – Processos administrativos de registros de estabelecimentos;

II – Gestão de pessoal lotado no SIM;

III – Atendimento das normas e legislações federais, estaduais, municipais e consorciadas;

IV – Gestão das capacitações e dos PACPOA;

V – Gestão das demandas do Consórcio.

**Art. 27** São documentos que compõem o Protocolo de Supervisões da Coordenação do SIM/CIDESAT:

I – Relatório de Supervisão da Coordenação;

II – Plano de Ação.

**Art. 28.** Os documentos gerados das operações de supervisão oficial comporão o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIDESAT e terão função, dentre outras, na determinação da frequência das supervisões dos estabelecimentos e demais tomadas de decisões de natureza fiscais e administrativas que se tornem necessárias.

**Art. 29.** De acordo com o risco sanitário, as Supervisões serão realizadas conforme a seguinte periodicidade:

| Risco Sanitário | Periodicidade | Classificação |
|---|---|---|
| Risco 1 | 01 supervisão semanal | Estabelecimentos de Abate |
| Risco 2 | 01 supervisão semanal | Produtos Cárneos |
| Risco 2 | 01 supervisão semanal | Pescados |
| Risco 3 | 01 supervisão semanal | Leites e derivados |
| Risco 4 | 01 supervisão semanal | Ovos e derivados |
| Risco 4 | 01 supervisão semanal | Mel e derivados |

**Art. 30.** Os estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM não podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento sob inspeção de órgão oficial, seja ele SIM, SIE, SIF ou SISBI.

**Art. 31.** Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Resolução deverá ser solucionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

**Art. 32.** Outras recomendações não mencionadas nesta Resolução deverão obedecer às legislações vigentes.

**Art. 33.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontes de Lacerda/MT, 09 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Presidente do CIDESA VALE DO GUAPORÉ

**ANEXO 1**

**Planilha de Controle de Recebimento de Bovinos**

| **Razão Social do Estabelecimento:** | | | | **Mês/Ano:** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Número do Registro no S.I.M.:** | | | **Município:** | | |
| **Dia** | **Bovinos** | | **Procedência (produtor/município)** | **Nº. da Guia de Trânsito** | |
| | **Macho** | **Fêmea** | | | |
| | | | | | |
| **Subtotal:** | | | **Total de Animais da Planilha:** | | |
| **Nome do responsável pelo preenchimento:** | | | | | |

**ANEXO 2**

**Planilha de Inspeção Ante-mortem e Post-mortem de Bovinos**

(Atualizado pela Resolução Administrativa nº 05/2023/CIDESAT)

| **Nome do Estabelecimento: S.I.M.:**<br>**Local: Espécie:**<br>**Animais inspecionados em: / /** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº Lote** | **Quantidade** | | **INSPEÇÃO ANTE-MORTEM** | **Nº GTA** |
| | **Macho** | **Fêmea** | **PROCEDÊNCIA** | |
| **01** | | | | |
| **02** | | | | |
| **03** | | | | |
| **04** | | | | |
| **05** | | | | |
| **06** | | | | |
| **07** | | | | |
| **08** | | | | |
| **09** | | | | |
| **10** | | | | |
| **TOTAL** | | | | |

| **Nº Lote** | **Refugados** | **M** | **F** | **Destino** |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Insuficiência de idade** | | | |
| | **Parto recente** | | | |

| **Nº Lote** | **Recebido** | **M** | **F** | **Destino** |
|---|---|---|---|---|
| | **Abate emergência** | | | |
| | **Mortos curral** | | | |
| | **Mortos em viagem** | | | |
| **Total liberado para abate** | | | | |

| **CABEÇAS** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES →** / **CAUSAS↓** | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| Abscesso | | | | | | | | | | |
| Cisticercose | | | | | | | | | | |
| Contaminação | | | | | | | | | | |
| Abscesso | | | | | | | | | | |
| **TOTAL:** | | | | | | | | | | |

| **LINGUAS** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES →** / **CAUSAS↓** | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| Cisticercose | | | | | | | | | | |
| Contam. | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| **TOTAL:** | | | | | | | | | | |

| **PULMÕES** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES →** / **CAUSAS↓** | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| Asp. água e alimento | | | | | | | | | | |
| Asp. Sangue | | | | | | | | | | |
| Atelectasia | | | | | | | | | | |
| Congestão | | | | | | | | | | |
| Contaminação | | | | | | | | | | |
| Enfisema | | | | | | | | | | |
| Pleurisia | | | | | | | | | | |
| Pneumonia | | | | | | | | | | |
| Tuberculose | | | | | | | | | | |
| **TOTAL:** | | | | | | | | | | |

| **FÍGADOS** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES →** / **CAUSAS↓** | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| Abscesso | | | | | | | | | | |
| Cirrose | | | | | | | | | | |
| Congestão | | | | | | | | | | |
| Contaminação | | | | | | | | | | |
| Esteatose | | | | | | | | | | |
| Hidatidose | | | | | | | | | | |
| Migração Larvar | | | | | | | | | | |
| Perihepatite | | | | | | | | | | |
| Telangiectasia | | | | | | | | | | |
| **TOTAL:** | | | | | | | | | | |

| **Inspeção Linhas Rins/Vísceras Torácico-Abdominais/Cabeça e Língua - CONDENAÇÕES** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RINS** | | | | | | | | | | |
| **LOTES →** / **CAUSAS↓** | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| Congestão | | | | | | | | | | |
| Contaminação | | | | | | | | | | |
| Isquemia | | | | | | | | | | |
| Nefrite | | | | | | | | | | |
| Quisto Urinário | | | | | | | | | | |
| Uronefrose | | | | | | | | | | |
| **TOTAL:** | | | | | | | | | | |

| **CORAÇÕES** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES →** / **CAUSAS↓** | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| Contaminaçao | | | | | | | | | | |
| Cisticercose | | | | | | | | | | |
| Endocardite | | | | | | | | | | |
| Pericadite | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| **TOTAL:** | | | | | | | | | | |

| **INSPEÇÃO DO TRATO GASTROINTESTINAL/BAÇO/PÂNCREAS/BEXIGA e ÚTERO** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES →** / **CAUSAS↓** | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| Abscesso | | | | | | | | | | |
| Congestão | | | | | | | | | | |
| Contaminação | | | | | | | | | | |
| Esofagostomose | | | | | | | | | | |
| Evisceração retardada | | | | | | | | | | |
| Linfadenite | | | | | | | | | | |
| Tuberculose calcificada | | | | | | | | | | |
| Tuberculose Caseosa | | | | | | | | | | |
| **TOTAL:** | | | | | | | | | | |

| **INSPEÇÃO DE CARCAÇAS** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES →** / **CAUSAS↓** | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| Abscesso | | | | | | | | | | |
| Contaminação | | | | | | | | | | |
| Artrite | | | | | | | | | | |
| Cisticercose | | | | | | | | | | |
| Contusão | | | | | | | | | | |
| Dermatite | | | | | | | | | | |
| Linfadenite | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Magreza | | | | | | | | | | |
| Pneumonia | | | | | | | | | | |
| Tuberculose | | | | | | | | | | |
| Traumatismo | | | | | | | | | | |
| Bursite | | | | | | | | | | |
| **TOTAL:** | | | | | | | | | | |

Emergência:

Morte no curral:

Assinatura e carimbo Médico (a) veterinário (a)

**Planilha de Inspeção Ante-mortem e Post-mortem de Suínos**

**Nome do Estabelecimento: S.I.M.:** 00
**Local: Espécie:** Suíno
**Animais inspecionados em:** / /

| **Nº Lote** | **Quantidade** | | **INSPEÇÃO ANTE-MORTEM** | **Nº G.T.A.** |
|---|---|---|---|---|
| | **Macho** | **Fêmea** | **PROCEDÊNCIA** | |
| **01** | | | | |
| **02** | | | | |
| **03** | | | | |
| **04** | | | | |
| **05** | | | | |
| **06** | | | | |
| **07** | | | | |
| **08** | | | | |
| **09** | | | | |
| **10** | | | | |
| **Total** | | | | |
| **RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO** | | | | |

**INSPEÇÃO POST MORTEM SUÍNOS**

**CONDENAÇÕES – CABEÇA**

| **Lotes →** / **Causas ↓** | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ABCESSO** | | | | | | | | | | |
| **CISTICERCOSE CALCIFICADA** | | | | | | | | | | |
| **CISTICERCOSE VIVA** | | | | | | | | | | |
| **CONTAMINAÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **CONTUSÃO** | | | | | | | | | | |
| **LINFADENITE** | | | | | | | | | | |
| **NEOPLASIA** | | | | | | | | | | |
| **RINITE ATRÓFICA** | | | | | | | | | | |
| **TUBERCULOSE CALCIFICADA** | | | | | | | | | | |
| **TUBERCULOSE CASEOSA** | | | | | | | | | | |
| **NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | |

**CONDENAÇÕES – ÚTERO**

| **Lotes →** / **Causas ↓** | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ABCESSO** | | | | | | | | | | |
| **CONTAMINAÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **GESTAÇÃO ADIANTADA** | | | | | | | | | | |
| **MACERAÇÃO/FETO MUMIFICADO** | | | | | | | | | | |
| **METRITE** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | |

**CONDENAÇÕES**

| | **INTESTINOS** | | | | | | | | **ESTÔMAGO** | | | | | | | | **BAÇO** | | | | | | | | **PÂNCREAS** | | | | | | | | **BEXIGA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lotes →** / **Causas ↓** | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 |
| **CONTAMINAÇÃ O** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CONTUSÃO** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ENTERITE** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **EVISCERAÇÃO RETARDADA** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LINFADENITE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| NEOPLASIA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PNEUMATOSE INTESTINAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TUBERCULOSE CALCIFICADA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TUBERCULOSE CASEOSA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

## CONDENAÇÕES

| | PULMÕES | | | | | | | | | | FÍGADO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lotes → / Causas ↓ | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| ABSCESSO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ADENITE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ASPIRAÇÃO DE SANGUE E ÁGUA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ATELECTASIA PULMONAR | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| BRONQUIECTASIA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| BRONQUITE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CIRROSE HEPÁTICA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CONGESTÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CONTAMINAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENFISEMA PULMONAR | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ESTEATOSE HEPÁTICA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| EVISCERAÇÃO RETARDADA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| FASCIOLOSE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| HEMORRAGIA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| HEPATITE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| LINFADENITE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| NEOPLASIA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PLEUROPNEUMONIA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TELEANGECTASIA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TUBERCULOSE CALCIFICADA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TUBERCULOSE CASEOSA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

## CONDENAÇÕES

| CAUSAS↓ / LOTES→ | CORAÇÃO | | | | | | | | | | LÍNGUA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| ABSCESSO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ADERÊNCIA DO PERICÁRDIO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CISTICERCOSE VIVA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CISTICERCOSE CALCIFICADA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CONTAMINAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENDOCARDITE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ESTOMATITE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| EVISCERAÇÃO RETARDADA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| GLOSSITE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| HEMORRAGIA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| LINFADENITE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PERICARDITE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

## CONDENAÇÕES - RINS

| CAUSAS↓ / LOTES→ | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ABCESSO | | | | | | | | | | |
| CISTO URINÁRIO | | | | | | | | | | |
| CONGESTÃO | | | | | | | | | | |
| ESTEFANUROSE | | | | | | | | | | |
| EVISCERAÇÃO RETARDADA | | | | | | | | | | |
| HIDRONEFROSE | | | | | | | | | | |
| INFARTO ISQUÊMICO | | | | | | | | | | |
| NEFRITE | | | | | | | | | | |
| NEOPLASIA | | | | | | | | | | |
| URONEFROSE | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | |

**INSPEÇÃO DE CARCAÇAS**

| Lotes → / Causas ↓ | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ABSCESSO** | | | | | | | | | | |
| **CISTICERCOSE CALCIFICADA** | | | | | | | | | | |
| **CISTICERCOSE VIVA** | | | | | | | | | | |
| **ARTRITE** | | | | | | | | | | |
| **BURSITE** | | | | | | | | | | |
| **CONTAMINAÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **CONTUSÃO** | | | | | | | | | | |
| **ERISIPELA** | | | | | | | | | | |
| **ESCALDAGEM EXESSIVA** | | | | | | | | | | |
| **EVISCERAÇÃO RETARDADA** | | | | | | | | | | |
| **MAGREZA** | | | | | | | | | | |
| **LINFADENITE** | | | | | | | | | | |
| **NEOPLASIA** | | | | | | | | | | |
| **DERMATITE** | | | | | | | | | | |
| **TUBERCULOSE** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | |

Assinatura e carimbo do Médico (a) veterinário (a)

**ANEXO 3**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº /**

**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR**

RAZÃO SOCIAL/NOME DO PRODUTOR/DETENTOR DO PRODUTO:

NOME FANTASIA:

CLASSIFICAÇÃO:

CNPJ/CPF:

IE/IPR/RG:

ENDEREÇO COMPLETO:

MUNICÍPIO: UF: TELEFONE:

**2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

EM / / À(S) HORAS NO EXERCÍCIO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, AO REALIZAR (AÇÃO E LOCAL):

CONSTATEI (AMOS) A(S) SEGUINTE(S) IRREGULARIDADE(S):

**3. ENQUADRAMENTO LEGAL:**

**4. O INFRATOR ESTARÁ SUJEITO A(S) PENALIDADE(S) PREVISTAS EM LEI FICANDO O NOTIFICADO, NESTE ATO, QUE RESPONDERÁ PELO FATO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, TENDO 10 (dez) DIAS A CONTAR DESTA DATA PARA APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO AO AUTO PERANTE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.**

5. **AUTORIDADE (S)** Assinatura e carimbo do servidor autuante (constando nome, cargo e matrícula)

**6. TESTEMUNHAS**

Nome: Nome:

R.G: R.G:

Ass.: Ass.:

**7. PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Ass.:

## ANEXO 4

**AUTO DE INTERDIÇÃO Nº /**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1-IDENTIFICAÇÃO** | | | |
| **RAZÃO SOCIAL/NOME DO PRODUTOR:** | | | **NOME FANTASIA:** |
| **CLASSIFICAÇÃO:** | **Nº Registro S.I.M.:** | | **CNPJ/CPF:** |
| **IE:** | **ENDEREÇO COMPLETO:** | | |
| | | | **CEP:** |
| **MUNICÍPIO:** | **U.F.:** | **TELEFONE:** | |
| **2- DESCRIÇÃO DA AÇÃO:**<br>Em / / às : horas, no exercício de inspeção e fiscalização sanitária, ao realizar (ação e local) Interditei (especificar o objeto deste auto)<br>Em decorrência de (descrever os motivos da ação) | | | |
| **4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Artigos, Parágrafos, Incisos, Alíneas, Lei, Decreto)** | | | |
| **5-** O PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL PELO ESTABELECIMENTO/PRODUTO ACIMA QUALIFICADO FICA CIENTE DA OBRIGAÇÃO DE ZELAR PELA MANUTENÇÃO DA INTERDIÇÃO, SENDO PROIBIDO DE PRODUZIR,<br>COMERCIALIZAR, TRANSFERIR, UTILIZAR, VIOLA, SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. | | | |
| **6- AUTORIDADE(S): Assinatura e carimbo do servidor autuante (constando nome, cargo e matrícula)** | | | |
| Assinatura Assinatura | | | |
| **7- TESTEMUNHA(S)** | | | |
| Assinatura Assinatura<br>Nome: Nome:<br>Identidade: Identidade: | | | |
| **8- RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO EM: ...../...../..... ÀS HORAS** | | | |
| **9- PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL** | | | |

## ANEXO 5

**AUTO DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO/APROVEITAMENTO CONDICIONAL Nº /**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1-IDENTIFICAÇÃO** | | | |
| **RAZÃO SOCIAL/NOME DO PRODUTOR:** | | | **NOME FANTASIA:** |
| **CLASSIFICAÇÃO:** | **Nº Registro S.I.M.:** | | **CNPJ/CPF:** |
| **IE:** | **ENDEREÇO COMPLETO:** | | |
| | | | **CEP:** |
| **MUNICÍPIO:** | **U.F.:** | **TELEFONE:** | |
| **2- DESCRIÇÃO DA AÇÃO:**<br>Em / / às : horas, no exercício de inspeção e fiscalização sanitária, ao realizar (ação e local)<br>Apreendi (Especificar o (s) Produto (s), a (s) Matéria (s) – prima (s) ou Embalagens, por Quantidade, por Marca, por Lote ou Partida)<br>Em decorrência de (descrever os motivos da ação) | | | |
| **4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Artigos, Parágrafos, Incisos, Alíneas, Lei, Decreto)** | | | |
| **5- DESTINAÇÃO DO PRODUTO APREENDIDO**<br>Inutilizei ou Destinei. Através (identificar o processo de inutilização, ou Para – identificar a destinação condicional) NO<br>(Identificar a instalação ou área física onde ocorreu a inutilização ou aproveitamento<br>condicional.....) LOCALIZADO NO (Endereço) ..... | | | |
| **6- O PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL FICA CIENTE QUE AS DESPESAS DECORRENTES DA APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO E SUBPRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, INCLUÍDAS AS DE MANUTENÇÃO E AS DESPESAS DE SACRIFÍCIO DE ANIMAL, SÃO DE SUA RSPONSABILIDADE.** | | | |
| **7-AUTORIDADE (s) (Assinatura e Carimbo do servidor autuante constando nome, cargo e matrícula)**<br>Assinatura Assinatura | | | |
| **7- TESTEMUNHA(S)** | | | |
| Assinatura Assinatura<br>Nome: Nome:<br>Identidade: Identidade: | | | |
| **8- RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO EM: ...../...../..... ÀS HORAS** | | | |
| **9- PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL** | | | |

## ANEXO 6

**AUTO DE LIBERAÇÃO Nº /**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1-IDENTIFICAÇÃO** | | | |
| **RAZÃO SOCIAL/NOME DO PRODUTOR:** | | **NOME FANTASIA:** | |
| **CLASSIFICAÇÃO:** | **Nº Registro S.I.M.:** | **CNPJ/CPF:** | |
| **IE:** | **ENDEREÇO COMPLETO:** | | |
| | | | **CEP:** |
| **MUNICÍPIO:** | **U.F.:** | **TELEFONE:** | |
| **2- DESCRIÇÃO DA AÇÃO:**<br>Em / / às : horas, no exercício de inspeção e fiscalização sanitária, ao realizar (ação e local) Liberei (Especificar o objeto deste auto, citar o(s) documento(s) de referência<br>Em decorrência de (descrever os motivos da ação) | | | |
| **3-AUTORIDADE (s) (Assinatura e Carimbo do servidor autuante constando nome, cargo e matrícula)**<br>**Assinatura Assinatura** | | | |
| **4-TESTEMUNHA(S)** | | | |
| **Assinatura Nome: Identidade:** | | **Nome:** | **Assinatura Identidade:** |
| **5- RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO EM: ...../...../..... ÀS HORAS** | | | |
| **6- PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL** | | | |
| **Assinatura** | **Nome: R.G./C.P.F.:** | | |

## ANEXO 7

## TERMO DE COMPROMISSO Nº /

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1-IDENTIFICAÇÃO** | | | |
| **RAZÃO SOCIAL/NOME DO PRODUTOR:** | | **NOME FANTASIA:** | |
| **CLASSIFICAÇÃO:** | **Nº Registro S.I.M.:** | **CNPJ/CPF:** | |
| **IE:** | **ENDEREÇO COMPLETO:** | | |
| | | | **CEP:** |
| **MUNICÍPIO:** | **U.F.:** | **TELEFONE:** | |
| **2- DESCRIÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:**<br>PELO PRESENTE TERMO O PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL DO ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO SE COMPROMETE JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS A PROCEDER (especificar o objeto do compromisso e o<br>prazo concedido) | | | |
| **3- O PROPRIETÁRIO / REPRESENTANTE LEGAL PELO ESTABELECIMENTO FICA CIENTE DA OBRIGAÇÃO DE APRESENTAR POR ESCRITO AO SIM A COMPROVAÇÃO DA EFETIVAÇÃO DO OBJETO DESTE COMPROMISSO.** | | | |
| **4-AUTORIDADE (s) (Assinatura e Carimbo do servidor autuante constando nome, cargo e matrícula)**<br>**Assinatura Assinatura** | | | |
| **5- TESTEMUNHA(S)** | | | |
| **Assinatura Nome: Identidade:** | | **Nome:** | **Assinatura Identidade:** |
| **6- RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO EM: ...../...../..... ÀS HORAS** | | | |
| **7- PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL** | | | |
| **Assinatura** | **Nome: R.G./C.P.F.:** | | |

## ANEXO 8

## TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE

## Nº /

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1-IDENTIFICAÇÃO** | | | |
| **RAZÃO SOCIAL/NOME DO PRODUTOR:** | | **NOME FANTASIA:** | |
| **CLASSIFICAÇÃO:** | **Nº Registro S.I.M.:** | **CNPJ/CPF:** | |
| **IE:** | **ENDEREÇO COMPLETO:** | | |
| | | | **CEP:** |
| **MUNICÍPIO:** | **U.F.:** | **TELEFONE:** | |
| **2- DESCRIÇÃO DO TERMO:**<br>Em / / às : horas o proprietário/representante legal pelo estabelecimento acima identificado, assumiu perante o Serviço de Inspeção Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, a responsabilidade pela guarda de (indicar os produtos e o local)<br>especificados no documento Auto de nº lavrado em / / , ficando ciente da obrigação de zelar pela sua adequada conservação e da proibição de remover, utilizar, comercializar ou violar, sem expressa autorização do<br>S.I.M. ficando ciente também, que deverá apresentar o(s) aludido(s) produto(s) quando for compelido a fazê-lo sob pena de configuração de infração sanitária. | | | |
| **3- O DEPOSITÁRIO FIEL FICA NOTIFICADO QUE RESPONDERÁ CIVIL E PENALMENTE EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DESTE TERMO.** | | | |
| **4-AUTORIDADE (s) (Assinatura e Carimbo do servidor autuante constando nome, cargo e matrícula)**<br>**Assinatura Assinatura** | | | |
| **5- TESTEMUNHA(S)** | | | |
| **Assinatura Nome: Identidade:** | | **Nome:** | **Assinatura Identidade:** |
| **6- RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO EM: ...../...../..... ÀS HORAS** | | | |
| **7- PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL** | | | |
| **Assinatura** | **Nome:**<br>**R.G./C.P.F.:** | | |

## ANEXO 9 NOTIFICAÇÃO Nº /

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1-IDENTIFICAÇÃO** | | | |
| **RAZÃO SOCIAL/NOME DO PRODUTOR:** | | **NOME FANTASIA:** | |
| **CLASSIFICAÇÃO:** | **Nº Registro S.I.M.:** | **CNPJ/CPF:** | |
| **IE:** | **ENDEREÇO COMPLETO:** | | |
| | | | **CEP:** |
| **MUNICÍPIO:** | **U.F.:** | **TELEFONE:** | |
| **2- DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:**<br>NOTIFICO O PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL PELO ESTABELECIMENTO ACIMA<br>QUALIFICADO (especificar o objeto da notificação e o prazo concedido): | | | |
| **3-AUTORIDADE (s) (Assinatura e Carimbo do servidor autuante constando nome, cargo e matrícula)**<br>**Assinatura Assinatura** | | | |
| **4-TESTEMUNHA(S)** | | | |
| **Assinatura Nome: Identidade:** | | **Nome:** | **Assinatura Identidade:** |
| **5- RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO EM: ...../...../..... ÀS HORAS** | | | |
| **6- PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL** | | | |
| **Assinatura** | **Nome: R.G./C.P.F.:** | | |

## ANEXO 11

### PLANILHA ANTE –MORTEM E POST-MORTEM AVES INSPEÇÃO ANTE MORTEM

### AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E EXAME CLÍNICO DOS LOTES ENCAMINHADOS PARA O ABATE

| | |
|---|---|
| **INSPEÇÃO *ANTE MORTEM* PELO MV:** | **S.I.M. Nº:** |
| Identificação do núcleo de origem (lote para fins de abate): | |
| 1) Avaliação das informações sanitárias do lote (Boletim Sanitário) realizada em ( / / )(1) | |
| **Assinatura e carimbo do MV:** | |
| 2) Avaliação clínica do lote realizada em ( / / ) às : horas.(2) | |
| ( ) Não foram identificadas/constatadas quaisquer irregularidades/não conformidades passíveis de restrições ou de adoção de a ções fiscais para este lote de aves; **ou** | |
| Foram encontradas restrições quanto:<br>( ) às informações geradas no âmbito do estabelecimento avícola;<br>( ) à mortalidade no estabelecimento avícola **ou** observada no abatedouro; ( ) aos sinais clínicos/lesões detectados nas aves;<br>( ) à comunicação de desvio documental ou sanitário realizada pelo avaliador do recebimento das aves no abatedouro(4). | Descrição de restrições e ações tomadas pelo MV(3): |
| 3) ( ) Restrições na execução do controle de mortalidade e recebimento das aves pelo abatedouro(5);<br>( ) O lote não foi finalizado no abatedouro sob este SIF. | |
| **Assinatura e carimbo do MV:** | |

**Instruções:**

Preencher um formulário por núcleo de origem das aves (lote para o abate) para contemplar os registros da inspeção *ante mortem* em 100% dos lotes abatidos.

(1) Caso a avaliação documental tenha sido feita por MV diferente daquele que realizará a avaliação clínica, ambos devem assinar o formulário, incluindo carimbo identificador de cada um.

(2) No mínimo uma avaliação clínica pelo AFFA MV a cada lote por dia de abate. Caso seja necessário repetir a avaliação do mesmo lote, incluir os outros horários de avaliação.

(3) Incluir a descrição de restrições e referenciar documentos gerados para a apreensão cautelar de lotes de aves ou seus produtos, interdição da operação de descarga e pendura ou outras ações que forem julgadas necessárias pelo MV. Quando aplicável, as restrições podem ser transcritas para os documentos de verificação oficial dos autocontroles, definidos pela COORDENAÇÃO DO S.I.M.

(4) Em conformidade com art. 86 do Decreto 9.013/2017 e art. 2º Decreto 5.741/2006.

(5) A avaliação de conformidade no controle de mortalidade e recebimento das aves no abatedouro poderá ocorrer em avaliação parcial a qualquer momento, durante a geração do registro pelo monitor, e deve, obrigatoriamente, ocorrer no momento da entrega dos documentos, quarenta e oito horas após o final do abate.

### RELATÓRIO DE NECRÓPSIA S.I.M. Nº

| | |
|---|---|
| **1) Identificação do local da necropsia** | |
| Endereço: | |
| Município/UF: | |
| **2) Identificação do lote (núcleo*):** | |
| Espécie: | Categoria: |
| Núcleo: | Município/UF: |
| (*) Incluir cópia do BS e das GTAs que acompanharam as aves necropsiadas. | |
| **3) Exame visual, clínico e outras informações relevantes no *ante mortem*:** | |
| **3.1) Diagnóstico clínico ou laboratorial reportado no âmbito da propriedade rural:** | |
| **4) Exame clínico *post mortem*** | |
| **4.1) Exame externo:** | |
| **4.2) Exame interno:** | |
| **4.3) Coletas para confirmação de suspeita clínica ou em atendimento ao PNSA:** | |
| **4.4) Suspeita clínica:** | |
| **5) Orientações ao estabelecimento quanto ao abate do lote (aves do mesmo núcleo):** | |
| **6) Procedimentos de comunicação e notificação do Serviço Veterinário Estadual (SVO) ou outras observações:** | |

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário:

### REGISTROS DA INSPEÇÃO *POST MORTEM*

***Data e Turno de abate:*** **/ /**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Numeração sequencial das cargas >>> | | | | |
| CAUSAS | BASE LEGAL – RES. CONS. | DESTINO | Identificação do Núcleo (Lote) | |
| AEROSSACULITE | Art.150 | Condenação parcial | | |
| | | Condenação total | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALTERAÇÕES MUSCULARES (hemorragias) | Art. 150 | Condenação total | |
| ARTRITE (1 articulação) | Art.150 | Condenação parcial | |
| ARTRITE (2 articulações) | Art.150 | Condenação parcial | |
| | | Condenação total | |
| ASPECTO REPUGNANTE | Art.116 | Condenação total | |
| CANIBALISMO | Art. 152 | Condenação parcial | |
| | | Condenação total | |
| CAQUEXIA | Art.111 | Condenação total | |
| CELULITE | Art.150 | Condenação parcial | |
| | | Condenação total | |
| CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL E BILIAR | Art.121 | Condenação parcial | |
| | | Condenação total | |
| | | Aproveitamento condicional | |
| CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL | Art.121 | Condenação parcial | |
| | | Condenação total | |
| | | Aproveitamento condicional | |
| ESCALDADO VIVO (sem corte de sangria) | Art.153 | Condenação total | |

| | | |
|---|---|---|
| FALHAS TECNOLÓGICAS (inclusive má sangria e fraturas *post mortem* generalizadas) | Art.122 Art.153 | Condenação parcial |
| | | Condenação total |
| | | Aproveitamento condicional |
| LESÃO DE PELE | Art.150 | Condenação parcial |
| | | Condenação total |
| LESÃO INFLAMATÓRIA | Art.150 | Condenação parcial |
| LESÃO TRAUMÁTICA (extensas ou generalizadas) | Art.122 | Condenação parcial |
| | | Condenação total |
| MAGREZA | Art.149 | Aproveitamento condicional |
| NEOPLASIA | Art.149 e 150 | Condenação parcial |
| | | Condenação total |
| SEPTICEMIA | Art.149 | Condenação total |
| SÍNDROME ASCÍTICA | Art.150 | Condenação parcial |
| | | Condenação total |
| ESTADOS ANORMAIS OU PATOLÓGICOS NÃO PREVISTOS | Art.148 | Condenação parcial |
| | | Condenação total |
| | | Aproveitamento condicional |

## ANEXO 12

## MODELOS DE MAPAS ESTATÍSTICOS

| **MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO-ENTRADA DE MATÉRIA PRIMA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social do Estabelecimento: | | | Classificação: | | |
| CNPJ/CPF: | | S.I.M.: | Mês/Ano: | | |
| **Data** | **Produto** | **Procedência** | **SIM/SIE/SIF** | **Unidade** | **Quantidade** |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | **Total** | | |

Data e assinatura do representante legal

| **MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO-SAÍDA DE PRODUTOS- COMERCIALIZAÇÃO** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social do Estabelecimento: | | | | Classificação: | | | |
| CNPJ/CPF: | | S.I.M.: | | Mês/Ano: | | | |
| **Data** | **Destinatário** | **CPF/CNPJ** | **Local** | **Produto** | **Lote** | **Unidade** | **Quantidade** |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | **Total Geral** | | |

Data e assinatura do representante legal

| **MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO-PRODUÇÃO MENSAL** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social do Estabelecimento: | | | | | Classificação: | | | | |
| CNPJ/CPF: | | S.I.M.: | | | Mês/Ano: | | | | |
| **Data** | **Produto** | **Lote** | **Nº registro do rótulo** | **Unidade** | **Estoque Anterior** | **Produção Diária (quant.)** | **Perdas** | **Estoque Atual** | **Saída/vendas** |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | |

Data e assinatura do responsável legal:

**ANEXO 13**

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA**

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 000/SIM Nº XXXX/20XX

Data: / /_202 PARTE I – ***in loco***

**PARTE I – ESTABELECIMENTO**

| **A – Identificação** | | |
|---|---|---|
| S.I.M. nº: | | |
| Razão Social: | | |
| **B - Endereço** | | |
| Logradouro: | | |
| Bairro: | Município: | CEP: |
| Fone: | Correio eletrônico: | |
| Categoria/classe: | | |

| **B – Identificação dos turnos** |
|---|
| Número de turnos de trabalho: |
| Atividades realizadas no turno 01: |
| Atividades realizadas no turno 02: |
| Atividades realizadas no turno 03: |

| **C – Elementos de Controle** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais, calibração) | | | | | |
| Área/Instalação/ Equipamento/Utensílio/ Instrumento (conforme Plano de Inspeção) | Há não conformidade? (sim ou não) | Compatibilidade com os registros in loco da empresa? (sim ou não) | Data | Horário | Ass. Resp. |
| | | | | | |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | | | |

| 02 – Água de Abastecimento | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ponto de Coleta/Reservatório/ Sistema de tratamento/Equipamento (conforme plano de inspeção) | Cloro Residual Livre (ppm)* | pH* | Há não conformidade? (sim ou não) | Compatibilidade com os registros in loco da empresa? (sim ou não) | Data | Horário | Assinatura responsável |
| | | | | | | | |
| * Preencher quando aferido.<br>Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | | | | | |

| 03 – Controle Integrado de Pragas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Área/Instalação/Equipamento | Há não conformidade? (Sim ou Não) | Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não) | Data | Horário | Responsável |
| (Conforme plano de inspeção) | | | | | (Rubrica) |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | | | |

| 04 – Higiene Industrial e Operacional | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Área/Instalação/ Equipamento/Utensílio/ Instrumento (conforme Plano de Inspeção) | Pré-Operacional | Implementação/ Monitoramento/ Verificação/ Ação Corretiva | Há não conformidade? (sim ou não) | Compatibilidade com os registros in loco da empresa? (sim ou não) | Data | Horário | Assinatura responsável |
| | | | | | | | |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | | | | | |

| 05 – Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Área/Instalação (Conforme plano de inspeção) | Há não conformidade? (Sim ou Não) | Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não) | Data | Horário | Responsável (Rubrica) |
| | | | | | |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | | | |
| 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais | | | | | |

| Área/Instalação/Equipamento/operação (Conforme plano de inspeção) | Há não conformidade? (Sim ou Não) | Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não) | Data | Horário | Responsável (Rubrica) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | | | |

| 07 – Controle de matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e de material de embalagem | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Matéria-prima/Insumo (Conforme plano de inspeção) | Há não conformidade? (Sim ou Não) | Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não) | Data | Horário | Responsável (Rubrica) |
| | | | | | |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | | | |

| 08 – Controle de temperaturas | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Área/Instalação/Equipamento/ Produto/Operação (Conforme plano de inspeção) | Observação Direta/ Mensuração Direta* | Há não conformidade? (Sim ou Não) | Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não) | Data | Horário | Responsável (rubrica) |
| | | | | | | |
| * No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado).<br>Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | | | | |

| 09 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC (conforme plano de inspeção) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PCC | Monitoramento/Verificação/ Ação Corretiva | Observação direta/mensuração direta** | Há não conformidade? (sim ou não) | Compatibilidade com os registros in loco da empresa? (sim ou não) | Data | Horário | Assinatura responsável |
| | | | | | | | |
| ** No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado em relação ao limite crítico do PCC).<br>Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | | | | | |

| 10 – Análises Laboratoriais (Programas de autocontrole) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Análise Produto/Análise água | Há não conformidade? (Sim ou Não) | Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não) | Data | Horário | Responsável (Rubrica) |
| | | | | | |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | | | |

| 11– Controle de formulação de produtos e combate a fraude (inclusive in natura, conforme plano de inspeção) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Formulação/Processo /Rótulo | Há não conformidade? (Sim ou Não) | Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não) | Data | Horário | Responsável (Rubrica) |
| | | | | | |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | | | |

| 12 – Rastreabilidade e recolhimento | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Produto/Operação/ Mercado/ Destinação (Conforme plano de inspeção) | Há não conformidade? (Sim ou Não) | Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não) | Data | Horário | Responsável (Rubrica) |
| | | | | | |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | | | |

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):

Assinatura do Representante do estabelecimento:

**ANEXO 14**

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 000/SIM Nº XXXX/20XX

PARTE II – ***documental***

Identificação do Período Avaliado: / /202 à / /202

| Avaliação dos Registros | | |
|---|---|---|
| Elementos de controle | Procedimento | *Não conforme |
| 01 | Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração) | |

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Água de abastecimento | |
| 03 | Controle integrado de pragas | |
| 04 | Programa escrito de Higiene industrial e operacional | |
| | Registros de implementação e ação corretiva, conforme programa escrito | |
| | Registros diários de monitoramento da higienização pré-operacional e ação corretiva | |
| | Registros diários de monitoramento da higienização operacional e ação corretiva | |
| | Registros de verificação e ação corretiva | |
| | Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros | |
| 05 | Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários | |
| 06 | Procedimentos sanitários operacionais | |
| 07 | Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem | |
| 08 | Controle de temperaturas | |
| 09 | Programa escrito de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle | |
| | Registros de monitoramento e ações corretivas | |
| | Registros de verificação e ações corretivas | |
| | Registros de validação do programa escrito | |
| | Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros | |
| 10 | Análises laboratoriais (Programas de autocontrole, atendimento de requisitos sanitários específicos de certificação ou exportação) | |
| 11 | Controle de formulação de produtos e combate à fraude | |
| 12 | Rastreabilidade e recolhimento | |
| 13 | Bem-estar animal | |
| 14 | Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER) | |
| | | |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | |

* Marcar com “X” quando for considerado não conforme.

Data, assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da (s) rubrica (s):

Data e assinatura do representante do estabelecimento:

## ANEXO 15

## RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Período: / /_202

### A - IDENTIFICAÇÃO

| | |
|---|---|
| SIM n° | |
| Razão social da empresa fiscalizada | |
| Município/UF | |

### B - ATIVIDADE DE INSPEÇÃO TRADICIONAL

| 01- Inspeção *ante e post mortem* | |
|---|---|
| Procedimento avaliado | Ressalvas |
| (a) Inspeção *ante mortem*.Execução da técnica, julgamento e registro (incluindo a conferência documental) | |
| (b) Registros de coleta de tronco encefálico, relacionados aos animais abatidos de emergência, de animais mortos no curral e de animais que chegam mortos no estabelecimento (exclusivo para ruminantes) | |
| (c) Inspeção *post mortem*.Execução das técnicas de linha, critérios de julgamento e registros | |
| (d) Inspeção *post mortem*.Execução das técnicas no DIF, critérios de julgamento e registros | |
| (e) Controle de sequestro e destinação do aproveitamento condicional e condenação (procedimentos e registros) | |
| Observações: | |

| 02- Plano de inspeção (elaboração, escopo e implantação) |
|---|
| Ressalvas: |
| Observações: |

| 03 - Verificação da elaboração e cumprimento de planos de ação em resposta a Relatórios de Fiscalização, Auditoria, bem como análise das medidas corretivas/preventivas propostas pelo estabelecimento? |
|---|
| Ressalvas: |
| Observações: |

| 04 - Análises laboratoriais. Atendimento aos programas oficiais |
|---|
| Ressalvas: |
| Observações: |

| 05 - Controles administrativos | |
|---|---|
| Procedimento Avaliado | Ressalvas |
| a) Controle de pessoal (escala de trabalho, férias, ponto) | |
| b) Organização de arquivos. Fácil localização dos documentos | |
| c) Registro do controle do desempenho da equipe de inspeção | |
| d) Tempestividade no atendimento a demandas | |

| | |
|---|---|
| e) Uso de formulários/modelos oficiais para registro das verificações e demais atividades do SIF | |
| Observações: | |

**C - VERIFICAÇÃO OFICIAL DOS ELEMENTOS DE CONTROLE**

| |
|---|
| 1 - Verificação Oficial (frequência e metodologias aplicadas) |
| Ressalvas: |
| Observações: |

| |
|---|
| 3- Revisão dos registros gerados pela fiscalizada (Revisão documental) |
| Ressalvas: |
| Observações: |

**D - COMENTÁRIOS FINAIS**

| | |
|---|---|
| E - CONCLUSÃO: | |
| | |

Em todos os casos o Serviço de Inspeção terá 30 dias para enviar plano de ação identificando as ações adotadas, os prazos e as não conformidades já consideradas como solucionadas.

| |
|---|
| F - NOMES, CARIMBOS E ASSINATURAS |
| Médico(a) Veterinário(a) Oficial: |
| Responsável pela equipe de inspeção SIM: |

PARTE II - ESTABELECIMENTO

| |
|---|
| A - IDENTIFICAÇÃO |
| SIM n° |
| Razão Social: |
| Endereço: |

| | | |
|---|---|---|
| Bairro: | Município/UF: | CEP: |
| Fone: ( ) | Correio eletrônico do estabelecimento: | |
| Classificação: | | |
| Responsável pelo estabelecimento: | | |
| Responsável técnico e registro em conselho: | | |
| Número de turnos de trabalho: | | |
| Atividades realizadas no turno 01: | | |
| Atividades realizadas no turno 02: | | |
| Atividades realizadas no turno 03: | | |
| Capacidades aprovadas (incluindo velocidades quando aplicável): | | |

| | | |
|---|---|---|
| B - ATENDIMENTO AOS PLANOS DE AÇÃO | | |
| O estabelecimento gerencia adequadamente prazos e ações previstos em planos de ação? | Sim ( ) | Não () |
| Justificar a conclusão: | | |

| C - DESCRIÇÃO DOS ACHADOS DA EMPRESA | | |
|---|---|---|
| Elemento de controle | Não detém controle | Descrição da(s) não conformidade(s) |
| 1 - Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração) | | |
| 2 - Água de abastecimento | | |
| 3 - Controle integrado de pragas | | |
| 4 - Higiene industrial e operacional | | |
| 5 - Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários | | |
| 6 - Procedimentos sanitários operacionais | | |

| | | |
|---|---|---|
| 7 - Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e de material de embalagem | | |
| 8 - Controle de temperaturas | | |
| 9 - Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC | | |
| 10 - Análises laboratoriais | | |
| 11 - Controle de formulação de produtos | | |
| 12 - Rastreabilidade e recolhimento | | |
| 13 - Bem-estar animal | | |
| 14 - Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER). | | |

**D - COMENTÁRIOS FINAIS**

| |
|---|
| E - CONCLUSÃO |
| |

| |
|---|
| F - NOMES, CARIMBOS E ASSINATURAS |

| |
|---|
| Médico(a) Veterinário(a) Oficial: |
| Responsável pela equipe do SIM: |

## ANEXO 16

## RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DA COORDENAÇÃO SIM/CIDESAT

### I – IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL:

| | |
|---|---|
| **1.1 Auditores Serviço de Inspeção Oficial** | |
| **1.2 Período considerado na avaliação da auditoria** | |

| | |
|---|---|
| **1.3 Processos de auditorias utilizados como referência** | |
| **1.4 Documentos de pré-auditoria utilizados como referência** | |
| **1.5 Identificação da Equipe do Serviço de Inspeção Oficial** | |
| Nome do(a) Médico(a) Veterinário(a) Oficial coordenador(a) | |
| Nome do Médico(a) Veterinário(a) Oficial integrante da equipe | |
| **1.6 Recursos Humanos** | |
| Nº de Médicos(as) Veterinários(as) em atuação na Inspeção Permanente | |
| Nº de Médicos(as) Veterinários(as) em atuação na Inspeção | |

| | |
|---|---|
| Periódica: | |
| **1.7 Estabelecimento Registrados** | |
| N° de estabelecimentos sob SIM em caráter de inspeção periódico | |
| N° de estabelecimentos sob SIM em caráter de inspeção permanente: | |
| N° de estabelecimentos de alimentação animal | |
| Observações Gerais: | |

### II - Avaliação de conformidade com a previsão e Identificação de melhorias:

| N° | Item em avaliação | Resultado da avaliação | |
|---|---|---|---|
| 1 | **GESTÃO DE PESSOAL** | Atende às previsões e ao fim que se propõem | Está sujeito a melhorias |
| 1.1 | Controle de lotação, localização de servidores, folha ponto, registro de frequência e controle de férias. | | |
| 1.2 | Compatibilidade do número de servidores na sede do SIM e demanda de trabalho | | |
| 1.3 | Cobertura de todos os turnos de abate por Médico Veterinário | | |
| 1.4 | Fluxo de informações SIM/CONSÓRCIO - CONSÓRCIO/SIM | | |
| OBS: | | | |

| 2. | **AVALIAÇÃO GERAL DE CONTROLE E AVALIAÇÃO** | Atende às previsões e ao fim que se propõem | Está sujeito a melhorias |
|---|---|---|---|
| 2.1 | O SIM apresentou plano de ação e correções para as sugestões de melhorias após a última auditoria do Consórcio? | | |
| 2.2 | O Consórcio avalia os planos de ação propostos pelo SIM e estabelecimento auditados, emitindo parecer conclusivo e acompanhando o cumprimento dos prazos. | | |
| 2.3 | O Consórcio avalia as ações adotadas pelo SIM local em decorrência das não conformidades apontadas nas auditorias e auditorias realizadas nos estabelecimentos registrados no SIM do município. Adota medidas quando verifica falhas nas ações executadas pelo SIM local.. | | |

| 3. | | Atende às previsões e ao fim que se propõem | Está sujeito a melhorias |
|---|---|---|---|
| 3.1 | Os processos de reforma e ampliação, registro, transferência e alterações cadastrais atendem o preconizado na IN n° 3/2022/CIDESAT/SIM | | |
| 3.2 | Gestão da fiscalização conforme Norma Interna nº 01/2019/SDA/MAPA | | |
| 3.3 | Gestão da aplicação da Norma Interna 1/DIPOA/SDA/2017 - Verificação dos Autocontroles | . | |
| 3.4 | Número de fiscalizações periódicas programadas x executadas pelo SIM nos últimos 12 meses e % de atendimento à frequência | | |
| 3.5 | Controle de processos administrativos | | |
| 3.6 | Número de autuações geradas x número de julgamentos em primeira instância | | |
| 3.7 | O SIM possui sistema de avaliação dos estabelecimentos que estão sob sua jurisdição | | |
| 3.8 | O SIM avalia os estabelecimentos que estão sob sua jurisdição, verificando o atendimento à aplicação de medidas cautelares | | |
| OBS: | | | |

| 4. | | Atende às previsões e ao fim que se propõem | Está sujeito a melhorias |
|---|---|---|---|
| 4.1 | Gestão das capacitações | | |
| 4.2 | Gestão do PACPOA | | |
| 4.3 | Gestão do PNQL | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.4 | Gestão do Programa Nacional de Controle de Patógenos (PNCP) | | |
| 4.5 | Gestão do PNCRC | | |
| 4.6 | Amostras dos programas oficiais demandadas ao SIPOA | Número de amostras programadas | Número de amostras coletadas |
| | PACPOA | | |
| | PNCP Listeria (IN 9/2009) | | |
| | PNCP Salmonella spp. em aves (IN 20/2016) | | |
| | PNCP STEC e Salmonella spp em bovinos (IN 60/2018) | | |
| | PNCP Salmonella spp em suínos (IN 60/2018) | | |
| | PNCRC | | |
| | Alimentação Animal | | |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5. | **GESTÃO DE DEMANDAS DO SIM** | Atende às previsões e ao fim que se propõem | Está sujeito a melhorias |
| 5.1 | Número de demandas externas recebidas e processadas no SIM | | |
| 5.2 | Número de processos tramitados pelo SIM no período auditado. | | |
| 5.3 | Procedimentos para tratamento de demandas do SIM | | |
| 5.4 | Outros | | |
| **OBS:** | | | |

**Período: / / a / /**

## PARTE I - SERVIÇO DE INSPEÇÃO VIA CONSÓRCIO

| **A - Identificação** |
|---|
| SIM n° |
| Razão Social: |
| Município/UF: |
| Objetivo da supervisão: |
| Documentos de referência: |

### B - ATIVIDADES DE INSPEÇÃO TRADICIONAL

| 01- Plano de inspeção ou roteiro de fiscalização | | |
|---|---|---|
| Está sujeito a melhorias? | Sim ( ) | Não ( ) |
| Justificar a conclusão: | | |
| Observações: | | |

| 02 - Verificação da elaboração e cumprimento de planos de ação em resposta a Relatórios de Fiscalização e Auditoria, bem como análise das medidas corretivas/preventivas propostas pelo estabelecimento? | | |
|---|---|---|
| Está sujeito a melhorias? | Sim ( ) | Não ( ) |
| Justificar a conclusão: | | |
| Observações: | | |

| 03 - Análises laboratoriais. Atendimento aos programas oficiais (inclusive PNCRC) | | |
|---|---|---|
| Está sujeito a melhorias? | Sim ( ) | Não ( ) |
| Justificar a conclusão: | | |
| Observações: | | |

| 04 - Atendimento a frequência de fiscalização baseada no risco estimado associado ao estabelecimento e da frequência de verificação oficial de programas de autocontrole | | |
|---|---|---|
| Está sujeito a melhorias? | Sim ( ) | Não ( ) |
| Justificar a conclusão: | | |
| Observações: | | |

| 05 - Controles administrativos | | |
|---|---|---|
| Está sujeito a melhorias? | Sim ( ) | Não ( ) |
| b) Manutenção dos arquivos organizado e de fácil localização dos documentos | d) Tempestividade no atendimento a demandas | e) Uso de formulários/modelos oficiais para registro das verificações/atividades do SIF |

### C - Verificação Oficial dos Elementos de Controle

| 1 - Verificação Oficial (frequência e metodologias aplicadas) | | |
|---|---|---|
| Existe incompatibilidade entre os achados da supervisão e os do SIM local? | Sim ( ) | Não ( ) |
| Justificar a conclusão: | | |
| Observações: | | |

| 2 - Ações fiscais (Eficácia) | | |
|---|---|---|
| Existe incompatibilidade entre os achados da supervisão e os do SIM local? | Sim ( ) | Não ( ) |
| Justificar a conclusão: | | |
| Observações: | | |

| | | |
|---|---|---|
| 3- Revisão dos registros gerados pela fiscalizada (Revisão documental) | | |
| Existe compatibilidade entre os achados da supervisão e os do SIM local? | Sim ( ) | Não ( ) |
| Justificar a conclusão: | | |
| Observações: | | |

| **E - Conclusão** | |
|---|---|
| | Satisfatório |
| Sujeito a melhorias (M*arcar um ou mais controles*): | |
| | Verificação oficial |
| | Ação fiscal |
| | Outros (Inspeção tradicional) |

Em todos os casos o SIM terá 30 dias para enviar plano de ação identificando as ações adotadas, os prazos e as não conformidades já consideradas como solucionadas.

**F - NOMES, CARIMBOS E ASSINATURAS:**

Médicos (as) veterinários (as) oficiais:

Responsável pela equipe do SIM:

**PERÍODO: / / A / / PARTE II – ESTABELECIMENTO**

| **A - Identificação** | | |
|---|---|---|
| SIM n° | | |
| Razão Social: | | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | Município/UF: | CEP: |
| Fone: ( ) | Correio eletrônico do estabelecimento: | |
| Classificação: | | |
| Responsável pelo estabelecimento e seu cargo: | | |
| Responsável técnico e registro em conselho: | | |
| Número de turnos de trabalho: | | |
| Atividades realizadas no turno 01: | | |
| Atividades realizadas no turno 02: | | |
| Atividades realizadas no turno 03: | | |
| Capacidades aprovadas (incluindo velocidades quando aplicável): | | |

| **B - Atendimento aos planos de ação** | | |
|---|---|---|
| O estabelecimento gerencia adequadamente prazos e ações previstos em planos de ação? | Sim ( ) | Não ( ) |
| Justificar a conclusão: | | |

| **C – Descrição dos achados da empresa** | | |
|---|---|---|
| Elemento de controle | Não detém controle | Descrição da(s) não conformidade(s) |
| 1 Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração) | | |
| 2 Água de abastecimento | | |
| 3 Controle integrado de pragas | | |
| 4 Higiene industrial e operacional | | |
| 5 Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários | | |

| | | |
|---|---|---|
| 6 Procedimentos sanitários operacionais | | |
| 7 Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e de material de embalagem | | |
| 8 Controle de temperaturas | | |
| 9 Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC | | |
| 10 Análises laboratoriais | | |
| 11 Controle de formulação de produtos | | |
| 12 Rastreabilidade e recolhimento | | |

| **E - Conclusão** | |
|---|---|
| | O estabelecimento detém o controle de todos os processos avaliados. |
| | O estabelecimento não detém o controle dos seguintes processos avaliados (citar os elementos de controle):<br>As ações fiscais adotadas devem ser referenciadas no campo "Comentários finais". |
| Em todos os casos o estabelecimento tem 30 dias para enviar plano de ação ao SIM, e este ao Consórcio, identificando as ações adotadas, os prazos e as não conformidades já consideradas como solucionadas. | |

**F - Nomes, carimbos e assinaturas Supervisor (es)**

Responsável pela equipe do SIM:

Responsável pela empresa:

**ANEXO 17**

**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO**

**PLANO DE AÇÃO**

DATA DA SUPERVISÃO: / /

| ITENS | RECOMENDAÇÕES | AÇÕES CORRETIVAS | AÇÕES PREVENTIVAS | RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

PLANO DE AÇÃO - RELATÓRIO DE SUPERVISÃO N° XX/SIM Nº XX/2022

PERÍODO: / / A / /

| Item | Descrição dos achados | Ações fiscais (quando aplicáveis) | Ações adotadas pela IF local frente aos achados | Prazos para atendimento | Data de finalização da ação adotada | Rubricas |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da (s) rubrica (s):

Assinatura e carimbo do responsável pela equipe de servidores atuantes no estabelecimento:

PLANO DE AÇÃO - RELATÓRIO DE SUPERVISÃO N° XX/SIM Nº XX /2022

**ANEXO ESTABELECIMENTO**

PERÍODO: / / A / /

| Elemento de controle e número | Não conformidade registrada no relatório de auditoria acima | Medida corretiva proposta ou realizada | Data proposta ou de realização | Medida preventiva proposta ou realizada | Data proposta ou de realização | Data e resultado da verificação oficial. (atendido, não | Rubrica do servidor da equipe do SIF local responsável pela verificação oficial. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | referenciado | | | | | atendido, no | |
| | | | | | | prazo) | |
| | | | | | | | |

Representante do estabelecimento (nome, cargo e assinatura):

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da (s) rubrica (s):

Assinatura e carimbo do responsável pela equipe de servidores atuantes no estabelecimento:

**ANEXO 18**

**ELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA**

| | | |
|---|---|---|
| **1. PROCESSO Nº** | | |
| **2. Razão Social ou Nome do Interessado:** | | |
| **3. Localização (Município/Estado):** | | |
| **4. S.I.M:** | | |
| **5. Assunto:** Auto de Infração nº | | |
| **6. Dos fatos:** O auto de infração fora lavrado em xx/xx/xxxx pelo Fiscal do SIM/POA xxxxxxxxxx contra a interessada pela constatação de " (*transcrição das irregularidades conforme Auto de Infração*) ". A ciência da autuada fora registrada em XX/XX/XXXX. Na oportunidade, também foram lavrados os documentos (*citar outros termos emitidos, por exemplo, Termo de Apreensão...*) | | |
| **7. Base Legal/Artigos Infringidos:** Artigo XX, da Resolução xxxx/202_. Combinado com xxxxxx | | |
| **8. Histórico do autuado:** a autuada é (reincidente ou primária), conforme consulta ao histórico de infrações anexado ao presente processo. | | |
| **9. Da defesa:** A interessada apresentou defesa no dia xxxx, atendendo o prazo estabelecido no artigo XX da Resolução XXXX/202_, portanto é considerada intempestiva ou a interessada não apresentou defesa, sendo considerada revel, conforme termo de Revelia. | | |
| **10. Do mérito:** | | |
| **11. Conclusão:** | | |
| **12. Proposição da sanção:** | | |
| **Artigo XXX da Resolução XXXX/202_:** | **Infração** | **Valor da Multa:** |
| **Inciso XXXX** | **Descrição da infração conforme Auto de Infração** | **UPFMT:**<br>**Reais:** |
| **Inciso XXXX** | **Descrição da infração conforme Auto de Infração** | **UPFMT:**<br>**Reais:** |
| | **Total:** | **R$ (soma dos valores)** |
| **13. Local e Data:** município/UF, XX de XXXXX de 20XX | | |

| |
|---|
| **Relator:**<br>**Assinatura:** |

**ANEXO 19** do Manual de Procedimentos e Documentos de Inspeção e Fiscalização em Estabelecimentos de Produtos de Origem Animal – ANEXO I da Resolução Administrativa Nº 21/2022/CIDESAT.

**RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA**

| | | |
|---|---|---|
| **1. PROCESSO Nº** | | |
| **2. Razão Social ou Nome do Interessado:** | | |
| **3. Localização (Município/Estado):** | | |
| **4. S.I.M:** | | |
| **5. Assunto:** Auto de Infração nº | | |
| **6. Dos fatos:** O auto de infração fora lavrado em xx/xx/xxxx pelo Fiscal do SIM/POA xxxxxxxxxx contra a interessada pela constatação de " (*transcrição das irregularidades conforme Auto de Infração*) ". A ciência da autuada fora registrada em XX/XX/XXXX. Na oportunidade, também foram lavrados os documentos (*citar outros termos emitidos, por exemplo, Termo de Apreensão...*) | | |
| **7. Base Legal/Artigos Infringidos:** Artigo XX, da Resolução xxxx/202_. Combinado com xxxxxx | | |
| **8. Histórico do autuado:** a autuada é (reincidente ou primária), conforme consulta ao histórico de infrações anexado ao presente processo. | | |
| **9. Da defesa:** A interessada apresentou defesa no dia xxxx, atendendo o prazo estabelecido no artigo XX da Resolução XXXX/202_, portanto é considerada intempestiva ou a interessada não apresentou defesa, sendo considerada revel, conforme termo de Revelia. | | |
| **10. Do mérito:** | | |
| **11. Conclusão:** | | |
| **12. Proposição da sanção:** | | |
| **Artigo XXX da Resolução XXXX/202_:** | **Infração** | **Valor da Multa:** |
| **Inciso XXXX** | **Descrição da infração conforme Auto de Infração** | **UPFMT:**<br>**Reais:** |
| **Inciso XXXX** | **Descrição da infração conforme Auto de Infração** | **UPFMT:**<br>**Reais:** |
| | **Total:** | **R$ (soma dos valores)** |
| **13. Local e Data:** município/UF, XX de XXXXX de 20XX<br>**Relator:**<br>**Assinatura:** | | |

**ANEXO 20** do Manual de Procedimentos e Documentos de Inspeção e Fiscalização em Estabelecimentos de Produtos de Origem Animal – ANEXO I da Resolução Administrativa Nº 21/2022/CIDESAT.

**TERMO DE REVELIA**

**Processo nº:**

**Auto de Infração nº:**

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO:**

| |
|---|
| Razão Social ou Nome: |
| SIM/POA: |
| Endereço: |
| CEP: |
| CNPJ ou CPF: |

Findo o prazo de que trata o Artigo 569 da Resolução XX/20XX, sem que o interessado tenha apresentado defesa escrita ao Auto de Infração acima referido, é o autuado considerado **REVEL.**

Local, xx de xxxxxx de 20xx

**ANEXO II**

**ANEXO 21** do Manual de Procedimentos e Documentos de Inspeção e Fiscalização em Estabelecimentos de Produtos de Origem Animal – ANEXO I da Resolução Administrativa Nº 21/2022/CIDESAT.

**AUTO DE MULTA Nº AUTUADO**

| **AUTUADO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL** | **MÉDICO VETERINÁRIO FISCAL** |
|---|---|
| **Nome:**<br>**RG/CPF:**<br>**Assinatura:** | **Nome: RG/CPF:**<br>**Assinatura:** |

**TESTEMUNHAS**

| | |
|---|---|
| Nome: RG: CPF:<br>Endereço:<br>Assinatura: | Nome:<br>RG:<br>CPF:<br>Endereço:<br>Assinatura: |

**EM DE DE 20 ÀS :**

| Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé<br>RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. Data | | 2. Relatório nº | | 3. Estabelecimento e nº do SIM | |
| 4. PARA (Nome e Cargo) | | | | | |
| 5. EMBASAMENTO LEGAL (Art. Resolução 29/2020/CIDESAT) | | | | | |
| 6. SEÇÃO/ PÁGINAS DO PROGRAMA DE AUTOCONTROLE | | | APPCC | PPHO | OUTROS |
| 7. CÓDIGO E ELEMENTO DE INSPEÇÃO | | | | | |
| 8. INDICADORES DE CLASSIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADE | | | | | |
| PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE | A. PHO | ( ) Monitoramento | ( ) Ação corretiva | ( ) Registro | ( ) Implementação |
| | B. PCC | ( ) Monitoramento | ( ) Ação corretiva | ( ) Registro | ( ) Implementação |
| C. CONTROLES MICROBIOLÓGICOS | | ( ) E. coli | ( ) Salmonella | ( ) Listeria | ( ) Outros |
| D. OUTROS PROGRAMAS | | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 9. DESCRIÇÃO DE NÃO CONFORMIDADE | | | | | |
| 10. Assinatura do Funcionário do Serviço de Inspeção Municipal | | | | | |
| 11. Resposta do Responsável do Estabelecimento (ações imediatas) | | | | | |
| 12. Resposta do Responsável do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas) | | | | | |
| *Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal* | | | | | |
| 13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento | | | | 14. Data | |
| 15. Assinatura de Verificação do Funcionário do Serviço de Inspeção | | | | 16. Data | |
| Distribuição: 2 vias (Estabelecimento e SIM) | | | | | |

## RESOLUÇÃO N° 07/2026/CIDESA

**Dispõe sobre a aprovação dos modelos de auditoria e supervisão para avaliação dos Serviços de Inspeção Municipal via Consórcio CIDESA Vale do Guaporé, e dá outras providências.**

A PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO GUAPORÉ (CIDESA VALE DO GUAPORÉ), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer modelos padronizados para a auditoria e supervisão dos procedimentos executados pelos Serviços de Inspeção Municipal vinculados ao Consórcio CIDESA Vale do Guaporé;

**CONSIDERANDO** a importância de avaliar a correta execução e a eficiência do Plano de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o cumprimento e a eficácia dos Programas de Autocontrole obrigatórios nos estabelecimentos fiscalizados;

**CONSIDERANDO** a relevância de manter um registro auditável para fins de atendimento aos Sistemas de Equivalência e demais exigências regulatórias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam aprovados os modelos para auditoria e supervisão para avaliação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio CIDESA Vale do Guaporé, conforme detalhado nesta Resolução.

**Art. 2º** Para fins de identificação, o Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio CIDESA Vale do Guaporé possui os seguintes dados:

I – Nome do Serviço cadastrado no e-SISBI: CIDESA VALE DO GUAPORÉ

II – CNPJ: 08.964.532/0001-50

III – E-mail: consorcio_cidesa@hotmail.com.br

IV – Localização: Rua dos Estudantes, nº. 487, Bairro: São José - Nova Lacerda - MT, CEP: 78.243-000.

V – Coordenadas Geográficas: 14°28'44.5"S 59°35'17.2"W VI – Telefone: (65) 3259-4375

| **Nome do Serviço cadastrado no *e*-SISBI** | **CNPJ** |
|---|---|
| **CIDESA VALE DO GUAPORÉ** | **08.964.532/0001-50** |
| **E-mail: consorcio_cidesa@hotmail.com.br** | |
| **Localização: Rua dos Estudantes, nº. 487, Bairro: São José - Nova Lacerda - MT<br>CEP: 78.243-000** | |
| **Coordenadas Geográficas: 14°28'44.5"S 59°35'17.2"W** | |
| **Telefone: (65) 3259-4375** | |

**Art. 3º** Os modelos de auditoria e supervisão para avaliação dos procedimentos executados pelo Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio – CIDESA Vale do Guaporé dividem-se em três partes:

I – **PARTE I – SERVIÇO OFICIAL:** Destinada à supervisão da execução correta e eficiência do Plano de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, incluindo todas as suas Instruções de Serviço (IS).

II – **PARTE II – ESTABELECIMENTO PERIÓDICO:** Destinada à supervisão da execução correta e eficiência do estabelecimento sujeito à frequência de fiscalização periódica, avaliando o cumprimento e a eficácia dos Programas de Autocontrole obrigatórios e verificando se o(s) estabelecimento(s) detém o controle de todos os processos avaliados.

III – **PARTE III – ESTABELECIMENTO PERMANENTE:** Destinada à supervisão da execução correta e eficiência do estabelecimento sujeito à frequência de fiscalização permanente, avaliando o cumprimento e a eficácia dos Programas de Autocontrole obrigatórios e verificando se o(s) estabelecimento(s) detém o controle de todos os processos avaliados.

**Art. 4º** Compete ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio – CIDESA Vale do Guaporé:

I – Compor e coordenar uma comissão com mais dois (02) servidores, preferencialmente de áreas correlatas, para aplicar os modelos descritos nesta Resolução.

II – As auditorias e supervisões deverão ser realizadas em frequência bianual (a cada dois anos).

III – Ao final dos trabalhos, os Relatórios de Supervisão deverão ser carimbados, assinados e protocolados no sistema informatizado do Consórcio. IV – Os relatórios deverão ser encaminhados ao Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio – CIDESA Vale do Guaporé para o devido arquivamento e disponibilização como registro auditável frente aos Sistemas de Equivalência.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontes de Lacerda/MT, 09 de janeiro de 2026.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**

Presidente do CIDESA VALE DO GUAPORÉ

**ANEXO I – PARTE I – SERVIÇO OFICIAL**

| | |
|---|---|
| **CIDESA VALE DO GUAPORÉ<br>RELATÓRIO DE SUPERVISÃO Nº /SIM Nº - SERVIÇO OFICIAL** | |
| **1- IDENTIFICAÇÃO** | |
| **SERVIÇO DE INSPEÇÃO – SIM** | |
| **Razão social da empresa** | |
| **Município** | |
| **2- ATIVIDADE DE INSPEÇÃO TRADICIONAL** | |
| **2.1 – Verificação da elaboração e cumprimento de planos de ação em resposta a Relatórios de Fiscalização, bem como análise das medidas corretivas/ preventivas<br>propostas pelo estabelecimento.** | |
| **( ) Satisfatório ( ) Sujeito a melhorias** | |
| **Ressalvas:** | |
| **Observações/ Documentos avaliados:** | |
| **2.2 – Análises laboratoriais > Atendimento aos programas oficiais** | |
| **( ) Satisfatório ( ) Sujeito a melhorias** | |
| **Ressalvas:** | |
| **Observações/ Documentos avaliados:** | |
| **2.3 – Inclusão e avaliação qualitativa dos mapas estatísticos** | |
| **( ) Satisfatório ( ) Sujeito a melhorias** | |
| **Ressalvas:** | |
| **Observações/ Documentos avaliados:** | |
| **2.4 – Controles administrativos** | |
| **Procedimento Avaliado** | |
| **a) Organização de arquivos. Fácil localização dos documentos (processo e documentos físicos)** | |
| **b) Tempestividade no atendimento a demandas** | |
| **c) Uso de formulários/ modelos oficiais para registro das verificações e demais atividades do SIM** | |
| **( ) Satisfatório ( ) Sujeito a melhorias** | |
| **Ressalvas:** | |
| **Observações/ Documentos avaliados:** | |
| **2.5 – Atendimentos a frequência de fiscalização baseada no risco estimado associado ao estabelecimento** | |
| **( ) Satisfatório ( ) Sujeito a melhorias** | |
| **Ressalvas:** | |
| **Observações/ Documentos avaliados:** | |

| |
|---|
| **3 – VERIFICAÇÃO OFICIAL DOS ELEMENTOS DE CONTROLE** |
| **3.1 – Verificação Oficial (frequência e metodologia aplicadas)** |
| **( ) Satisfatório ( ) Sujeito a melhorias** |
| **Ressalvas:** |
| **Observações/ Documentos avaliados:** |
| **3.2 – Verificação dos Programas de autocontrole e respectivos registros (Verificação documental)** |
| **( ) Satisfatório ( ) Sujeito a melhorias** |
| **Ressalvas:** |
| **Observações/ Documentos avaliados:** |
| **4 – AÇÕES FISCAIS ( EFICÁCIA EMBASAMENTO, PROPORCIONALIDADE, CONTROLE DE DESDOBRAMENTOS)** |
| **( ) Satisfatório ( ) Sujeito a melhorias** |
| **Ressalvas:** |
| **Observações/ Documentos avaliados:** |

| | |
|---|---|
| **5 – COMENTÁRIOS FINAIS** | |
| **6 – CONCLUSÃO** | |
| | **O SIM EXECUTA SUAS ATIVIDADES DE FORMA SATISFATÓRIA, AINDA QUE NÃO TENHAM SIDO APONTADAS NECESSIDADES DE MELHORIA NA ATUAÇÃO DO SERVIÇO OFICIAL,<br>DESCRITAS NOS COMENTÁRIOS FINAIS.** |
| | **O SIM NÃO EXECUTA DE FORMA SATISFATÓRIA. FORAM IDENTIFICADAS NECESSIDADES DE MELHORIAS NA ATUAÇÃO DO SERVIÇO OFICIAL QUE DEMANDARAM TRATATIVAS EXCEPCIONAIS DURANTE A ASUPERVISÃO E /OU ACOMPANHAMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL** |

| | |
|---|---|
| **Em todos os casos o SIM terá 30 dias para enviar plano de ação identificando as ações adotadas, os prazos e as não conformidades já consideradas como solucionadas.** | |
| **6 – NOMES, CARIMBOS E ASSINATURA.** | |
| **Supervisor:** | |
| **Responsável pela equipe do SIM:** | |

## ANEXO II – PARTE II – ESTABELECIMENTO PERIÓDICO

| |
|---|
| **CIDESA VALE DO GUAPORÉ**<br>**RELATÓRIO DE SUPERVISÃO Nº /SIM Nº - SERVIÇO OFICIAL** |

**A – IDENTIFICAÇÃO SIM Nº**

**Razão social da empresa Endereço com CEP:**

**Bairro:**

**Fone:**

**E-mail:**

**Classificação:**

**Responsável pelo estabelecimento e seu cargo:**

**Responsável Técnico e registro no conselho:**

**Número de turnos de trabalho:**

**Atividades realizadas no turno 01:**

**Atividades realizadas no turno 02:**

**Atividades realizadas no turno 03:**

**Capacidade de produção aprovadas ( incluindo velocidade quando aplicável):**

| |
|---|
| **B – GERENCIAMENTO DE PRAZOS E AÇÕES PREVISTAS EM PLANOS DE AÇÃO** |

**( ) Satisfatório ( ) Sujeito a melhorias Justificar a conclusão:**

| |
|---|
| **C - DESCRIÇÃO DOS ACHADOS DA EMPRESA** |
| **1- Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)** |

**Detém controle ( ) Não detém controle ( )**

**Ressalvas:**

| |
|---|
| **Ações fiscais adotadas (se aplicável)** |
| **Observações/ Documentos, programas, setores avaliados:** |
| **2 - Água de abastecimento** |
| **Detém controle ( ) Não detém controle ( )** |
| **Ressalvas:** |
| **Ações fiscais adotadas (se aplicável)** |
| **Observações/ Documentos, programas, setores avaliados:** |
| **3) Controle de Pragas** |
| **Detém controle ( ) Não detém controle ( )** |
| **Ressalvas:** |
| **Ações fiscais adotadas (se aplicável)** |
| **Observações/ Documentos, programas, setores avaliados:** |
| **4) Higiene Industrial e operacional** |
| **Detém controle ( ) Não detém controle ( )** |
| **Ressalvas:** |
| **Ações fiscais adotadas (se aplicável)** |
| **Observações/ Documentos, programas, setores avaliados:** |
| **5) Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários** |
| **Detém controle ( ) Não detém controle ( )** |
| **Ressalvas:** |

| |
|---|
| **Ações fiscais adotadas (se aplicável)** |
| **Observações/ Documentos, programas, setores avaliados: PAC. Planilhas, setor de fabricação.** |
| **6) Procedimentos sanitários operacionais** |
| **Detém controle ( ) Não detém controle ( )** |
| **Ressalvas:** |
| **Ações fiscais adotadas (se aplicável)** |
| **Observações/ Documentos, programas, setores avaliados: PAC. Planilhas, setor de fabricação.** |
| **7) Controle de matérias primas ( inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingredientes e de material de embalagem** |
| **Detém controle ( ) Não detém controle ( )** |
| **Ressalvas:** |
| **Ações fiscais adotadas (se aplicável)** |
| **Observações/ Documentos, programas, setores avaliados: PAC. Planilhas, almoxarifados e setores de fabricação.** |

| |
|---|
| **8) Controle de temperaturas** |
| **Detém controle ( ) Não detém controle ( )** |
| **Ressalvas:** |
| **Ações fiscais adotadas (se aplicável)** |
| **Observações/ Documentos, programas, setores avaliados: PAC. Planilhas, almoxarifados e setores de fabricação** |

| |
|---|
| **9) Análise de perigos e pontos críticos de controle - APPCC** |
| **Detém controle ( ) Não detém controle ( )** |
| **Ressalvas:** |
| **Ações fiscais adotadas (se aplicável)** |
| **Observações/ Documentos, programas, procedimentos avaliados:** |
| **10) Análises laboratoriais** |
| **Detém controle ( ) Não detém controle ( )** |
| **Ressalvas:** |
| **Ações fiscais adotadas ( se aplicável)** |
| **Observações/ Documentos, programas, setores avaliados: PC e planilhas, laboratório físico químico e microbiológico:** |
| **11) Controle de formulação de produtos** |
| **Detém controle ( ) Não detém controle ( )** |
| **Ressalvas:** |
| **Ações fiscais adotadas (se aplicável)** |
| **Observações/ Documentos, programas, setores avaliados: PC e planilhas, setor de fabricação** |
| **12) Rastreabilidade e recolhimento** |
| **Detém controle ( ) Não detém controle ( )** |
| **Ressalvas:** |
| **Ações fiscais adotadas (se aplicável)** |
| **Observações/ Documentos, programas, setores avaliados:** |

| | |
|---|---|
| **D- COMENTÁRIOS FINAIS** | |
| **6 – CONCLUSÃO** | |
| | **O ESTABELECIMENTO DETÉM O CONTROLE DE TODOS OS PROCESSOS AVALIADOS.** |
| | **O ESTABELECIMENTO NÃO DETÉM O CONTROLE DE TODOS OS PROCESSOS AVALIADOS (citar os elementos de controle)** |
| **Em todos os casos o SIM terá 30 dias para enviar plano de ação identificando as ações adotadas, os prazos e as não conformidades já consideradas como solucionadas.** | |
| **F– NOMES, CARIMBOS E ASSINATURA.** | |
| **Servidor que aplica a Supervisão:** | |
| **Responsável pela equipe do SIM:** | |
| **Responsável pela empresa:** | |

## ANEXO III – PARTE II – ESTABELECIMENTO PERMANENTE

| |
|---|
| **CIDESA VALE DO GUAPORÉ<br>RELATÓRIO DE SUPERVISÃO Nº /SIM Nº - SERVIÇO OFICIAL** |

| | |
|---|---|
| **A – IDENTIFICAÇÃO** | |
| **SIM Nº** | |
| **Razão social da empresa** | |
| **Endereço com CEP:** | |
| **Bairro:** | |
| **Fone:** | |
| **E-mail:** | |
| **Classificação:** | |

**Objetivo da auditoria:**

**Documentos de referência:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **1- Atividade de inspeção ante e post mortem ( especifico para estabelecimentos em regime de inspeção permanente.)** | | | | |
| **Esta sujeito a melhorias?** | **Sim ( )** | **Não ( )** | **N.A. ( )** | |
| **a) Inspeção ante mortem. Execução da técnica, julgamento e registro (incluindo a conferência documental)** | **b)Registros de coleta de tronco encefálico, relacionado aos animais abatidos de emergência, de animais morto no curral e de animais mortos no estabelecimento** | **c) Inspeção post mortem. Execução das técnicas de linha, critérios de julgamento e registros** | **d) Inspeção post mortem. Execução das técnicas no DIF, critérios de julgamento e registros** | **e) Controle de sequestro e destinação do aproveitamento condicional ou condenação (procedimentos e registros)** |

**Justificar a conclusão:**

**Observações:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2 – Plano de Inspeção ou roteiro de fiscalização** | | | |
| **Esta sujeito a melhorias?** | **Sim ( )** | **Não ( )** | **N.A. ( )** |
| **Justificar a conclusão:** | | | |
| **Observações:** | | | |
| **3 – Verificação da elaboração e cumprimento de planos de ação em resposta a Relatórios** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **de Fiscalização, bem como análises das medidas corretivas/ preventivas propostas pelo estabelecimento?** | | | |
| **Esta sujeito a melhorias?** | **Sim ( )** | **Não ( )** | **N.A. ( )** |
| **Justificar a conclusão:** | | | |
| **Observações:** | | | |
| **4 – Análises Laboratoriais, atendimento aos programas oficiais ( inclusive PNCRC)** | | | |
| **Esta sujeito a melhorias?** | **Sim ( )** | **Não ( )** | **N.A. ( )** |
| **Justificar a conclusão:** | | | |
| **Observações:** | | | |
| **5 – Atendimentos a frequência de fiscalização de verificação oficial de programas de autocontrole:** | | | |
| **Esta sujeito a melhorias?** | **Sim ( )** | **Não ( )** | **N.A. ( )** |
| **Justificar a conclusão:** | | | |
| **Observações:** | | | |
| **6 – Inclusão e avaliação qualitativa dos mapas estatísticos** | | | |
| **Esta sujeito a melhorias?** | **Sim ( )** | **Não ( )** | **N.A. ( )** |

**Justificar a conclusão:**

**Observações:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **7 – Controles administrativos** | | | | |
| **Esta sujeito a melhorias?** | **Sim ( )** | **Não ( )** | **N.A. ( )** | |
| **a) Controle de pessoal (escala de trabalho, férias, ponto)** | **b)manutenção dos arquivos organizados e de fácil localização dos documentos.** | **c) Registro do controle de desempenho da equipe de inspeção.** | **d) Tempestividade no atendimento a demandas** | **e) Uso de formulários/ modelos oficiais para registro das verificações/ atividades do SIM** |

**Justificar a conclusão:**

**Observações/ Documentos avaliados:**

| | | |
|---|---|---|
| **B – Verificação Oficial ( frequência e metodologia aplicadas)** | | |
| **Existe compatibilidade entre os achados da supervisão e os do SIM** | **Sim ( )** | **Não ( )** |

**Justificar a conclusão:**

**Observações:**

| | | |
|---|---|---|
| **C – Ações fiscais ( eficácia)** | | |
| **Existe compatibilidade entre os achados da supervisão e os do SIM** | **Sim ( )** | **Não ( )** |

**Justificar a conclusão:**

**Observações:**

| | | |
|---|---|---|
| **D – Revisão dos registros gerados pela fiscalizada ( revisão documental)** | | |
| **Existe compatibilidade entre os achados da supervisão e os do SIM** | **Sim ( )** | **Não ( )** |

**Justificar a conclusão:**

**Observações:**

| | |
|---|---|
| **F – Conclusão** | |
| | **Satisfatório** |

**Sujeito a melhorias ( marcar um ou mais controles)**

| | |
|---|---|
| | **Inspeção *ante mortem* (específico para estabelecimentos em regime de Inspeção permanente)** |
| | **Inspeção *post mortem* (específico para estabelecimentos em regime de Inspeção permanente)** |
| | **Verificação oficial** |
| | **Ação fiscal** |
| | **Outros (inspeção tradicional)** |
| **G – Nomes, Carimbos e Assinatura.** | |

**Supervisor:**

**Responsável pela equipe do SIM:**

---

## RESOLUÇÃO N° 08/2026/CIDESA

**Aprova e institui os Programas de Combate à Fraude Econômica, de Combate à Clandestinidade e de Educação Sanitária no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Guaporé, e dá outras providências.**

A PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO GUAPORÉ (CIDESA VALE DO GUAPORÉ), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização e fortalecimento das ações de fiscalização e inspeção sanitária de produtos de origem animal no território consorciado;

**CONSIDERANDO** a importância de proteger o consumidor contra a fraude econômica e produtos clandestinos, garantindo a qualidade e a segurança alimentar;

**CONSIDERANDO** a relevância da educação sanitária como ferramenta de prevenção e conscientização da população e dos produtores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes claras para o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) via Consórcio na implementação dessas ações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado e instituído o Programa de Prevenção e Combate à Fraude Econômica em Produtos de Origem Animal, conforme o ANEXO I desta Resolução.

**Art. 2º** Fica aprovado e instituído o Programa de Combate à Clandestinidade e Promoção da Educação Sanitária, conforme o ANEXO II desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontes de Lacerda/MT, 09 de janeiro de 2026.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**

Presidente do CIDESA VALE DO GUAPORÉ

Os anexos desta Portaria estarão disponíveis junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIDESA Vale do Guaporé.

---

## ANEXO I

## PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE ECONÔMICA EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM/CIDESA)

### I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

| |
|---|
| **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Guaporé – CIDESA/MT** |
| **Rua dos Estudantes, nº 487, Bairro: São José** |
| **Cidade:** Nova Lacerda - MT **CEP:** 78.243-000 |
| **Fone:** \| (65) 3259-4375 **e-mail:** consorcio_cidesa@hotmail.com.br |
| **CNPJ:** 08.964.532/0001-50 |

### OBJETIVO

Estabelecer procedimentos operacionais padrão que permitam ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM/CIDESA) identificar, prevenir e combater fraudes econômicas em produtos de origem animal, garantindo a integridade, rastreabilidade e segurança alimentar ao consumidor final.

### CONCEITO DE FRAUDE ALIMENTAR

1. Considera-se fraude alimentar qualquer ação intencional que vise enganar o consumidor e obter vantagem econômica indevida, por meio da adulteração, falsificação ou alteração de produtos de origem animal.
2. São exemplos de fraude:

    1. Substituição ou adição indevida de ingredientes;
    2. Manipulação de peso líquido, composição e rótulos;
    3. Alteração de datas de validade;
    4. Ocultação de más condições estruturais, sanitárias ou de armazenamento.

### PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

1. As ações de combate à fraude deverão ocorrer nas inspeções de rotina e nas supervisões técnicas realizadas pelo SIM/CIDESA.
   Devem ser avaliados:

    1. Matérias-primas e insumos;
    2. Embalagens e rótulos;

3. Composição e formulação dos produtos;
4. Peso líquido, validade e condições de armazenamento.

2. Os métodos de controle e combate incluem:

1. Coleta de amostras para análises físico-químicas;
2. Conferência de formulação dos produtos e padrões de identidade;
3. Verificação da rastreabilidade e documentação de origem;
4. Inspeções e fiscalizações em rotinas e ações especiais de combate à clandestinidade.

3. Durante as inspeções, o fiscal deverá verificar a integridade e origem das matérias-primas, rótulos, embalagens, etiquetas, além da coerência entre os registros de produção e o volume comercializado.
4. As ações de combate à clandestinidade incluem campanhas de conscientização da população sobre os riscos do consumo de produtos sem inspeção e serão realizadas em parceria com o Programa de Educação Sanitária (Anexo II).
5. A imposição de medidas cautelares ocorrerá imediatamente na constatação de:

1. Alterações em análises físico-químicas;
2. Divergência de formulação;
3. Irregularidades de rotulagem;
4. Qualquer prática capaz de lesar o consumidor ou comprometer a saúde pública.

## ANEXO II

## PROGRAMA DAS AÇÕES DE COMBATE À CLANDESTINIDADE E A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA

## SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

### I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

| |
|---|
| **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Guaporé – CIDESA/MT** |
| **Rua dos Estudantes, nº 487, Bairro: São José** |
| **Cidade:** Nova Lacerda - MT **CEP:** 78.243-000 |
| **Fone:** \| (65) 3259-4375 **e-mail:** consorcio_cidesa@hotmail.com.br |
| **CNPJ:** 08.964.532/0001-50 |

### II. OBJETIVO:

Este programa foi elaborado com o objetivo de ampliar as ações no combate a clandestinidade dos produtos de origem animal e, promover a educação sanitária.

### III. JUSTIFICATIVA

Apesar da obrigatoriedade da inspeção dos produtos de origem animal estar disposta em lei desde 1950, as questões relacionadas à segurança dos alimentos continuam sendo amplamente debatidas em todo o mundo. Mesmo diante da responsabilidade compartilhada entre todos os elos da cadeia produtiva, ainda é expressivo o número de produtos que chegam à mesa do consumidor sem qualquer garantia sanitária ou rastreabilidade.

Dessa forma, é dever dos produtores, manipuladores, municípios consorciados, Estado e União, em conjunto com o Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao CIDESA Vale do Guaporé (SIM/CIDESA), atuar de maneira integrada no controle da qualidade e na segurança dos produtos de origem animal, protegendo a saúde pública e a economia regional.

O combate à clandestinidade constitui uma das estratégias mais eficazes para reduzir os riscos de doenças transmitidas por alimentos (DTAs) e assegurar que apenas produtos devidamente inspecionados e registrados cheguem ao consumidor.

Nos termos da Lei Federal nº 8.137/1990, a produção clandestina é considerada uma atividade ilícita e crime contra as relações de consumo, abrangendo tanto estabelecimentos que operam sem inspeção sanitária quanto aqueles que não cumprem suas obrigações fiscais.

A Instrução Normativa nº 28, de 15 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em seu art. 2º, parágrafo único, define Educação Sanitária como:

“o processo de disseminação, construção e apropriação de conhecimentos, por parte dos participantes das diversas etapas das cadeias produtivas associadas às atividades agropecuárias e pela população em geral, relacionados com a saúde animal, sanidade vegetal e qualidade dos produtos, subprodutos e insumos agropecuários.”

A Educação Sanitária, no âmbito do CIDESA Vale do Guaporé, deve ser entendida como um processo permanente, participativo e interdisciplinar, utilizando métodos e ferramentas capazes de orientar e sensibilizar todos os envolvidos — produtores, manipuladores, comerciantes e consumidores — quanto à importância da inocuidade e da rastreabilidade dos alimentos de origem animal.

### IV. AÇÕES PROPOSTAS PARA O COMBATE A ATIVIDADE CLANDESTINA EDUCAÇÃO SANITÁRIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CIDESA

Para a efetiva implementação das ações de combate às atividades clandestinas e de promoção da educação sanitária, torna-se im-

prescindível identificar e mapear os produtos de origem animal que estão sendo comercializados sem o devido registro nos Serviços de Inspeção.

O território do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Guaporé (CIDESA/MT) abrange uma população estimada em cerca de 109 mil habitantes, distribuída entre os municípios consorciados, onde há ampla produção e comercialização de produtos de origem animal, abrangendo as categorias de carnes e derivados, leite e derivados, ovos, mel e pescado.

Considerando essa realidade, propõe-se a criação de um Grupo de Trabalho (GT) no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIDESA, com a finalidade de realizar um diagnóstico técnico em todo o território consorciado, visando identificar:

● Quais produtos de origem animal estão sendo comercializados sem o devido registro de inspeção;

● Locais de comercialização, tais como supermercados, feiras livres, mercados municipais e pontos informais;

● Produtores e estabelecimentos responsáveis pela fabricação e distribuição desses produtos.

Com base nesse diagnóstico, serão elaboradas e executadas campanhas integradas de Combate à Clandestinidade e de Educação Sanitária, com foco na sensibilização de produtores, comerciantes e consumidores, estimulando a regularização dos estabelecimentos e a valorização dos produtos inspecionados.

Essas ações terão caráter pedagógico e preventivo, sem prejuízo das medidas fiscais e sanitárias previstas em lei, buscando garantir a segurança dos alimentos, a saúde pública e a concorrência leal no comércio regional.

| PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA 2025/2026 | |
|---|---|
| **AÇÕES** | **PROGRAMAÇÃO** |
| Inserção de matérias, orientações, e informações pertinentes ao SIM e ao consumo de produtos de origem animal nas redes sociais do Consórcio | Semanal |
| Cursos diversos para a equipe do SIM - temas a definir | Mínimo de três ao ano |
| Reunião com a Câmara Técnica de Educação para propor ações educativas sobre consumo de alimentos seguros. | Até dezembro de 2026 |
| Divulgar no site do Consórcio as empresas registradas no SIM | Até julho de 2026 |
| Fazer a divulgação do SIM na rádio local que possui alcance regional | Pelo menos três ao ano |
| Criar folder orientativo sobre adesão ao SIM e colocar nos supermercados e comércios de POA | Primeiro semestre de 2026 |
| Palestras em escolas sobre consumo seguro de alimentos | Segundo semestre de 2026 |
| Atendimento a solicitações de outros consórcios com interesse em adesão ao SISBI para troca de experiências. | Conforme disponibilidade de agenda |
| Pareceria com EMPAER/SENAI/SEBRAE para cursos com produtores sobre Boas Práticas na área de POA. | Janeiro a dezembro de 2026 |

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À CLANDESTINIDADE 2025/2026 | |
|---|---|
| **AÇÕES** | **PROGRAMAÇÃO** |
| Reunião para criação de grupo de trabalho para diagnóstico de quais produtos de origem animal são comercializados na região sem registro. | Até julho de 2026 |
| Visitas orientativas em feiras municipais, com a colaboração das secretarias de agricultura dos municípios aderidos para conscientização de feirantes e consumidores. Distribuição de folders. | Sempre que necessário |
| Criar e-mail e disponibilizar telefone para denúncia no site do Consórcio. | Até julho de 2027 |
| Comunicar a vigilância sanitária suspensões, cancelamentos e paralizações das empresas | Conforme acontecimento |
| Inserir na página do Consórcio as empresas registradas | Até julho de 2027 |
| Encaminhar as denúncias às vigilâncias sanitárias e aos órgãos de segurança pública | Sempre que necessário |
| Inserir nas redes sociais do consórcio matérias sobre o consumo de alimentos com origem | Regularmente |
| Apresentar aos prefeitos municipais em reunião ordinária do Consórcio o diagnóstico do número de produtos sem registro comercializado nos municípios após diagnóstico realizado pelo grupo de trabalho. | Após julho de 2027 |
| Propor reunião com os empresários varejistas para determinar o fim da comercialização dos produtos sem registro | Julho de 2027 |
| Divulgar na página do Consórcio as ações de combate a clandestinidade. | A cada ocorrência |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### SECRETATIA DE FINANÇAS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 220-2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N°. 175/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO** N.º 086/2025

**FORNECEDOR REGISTRADO:** L. FERNANDES DA CUNHA EIRELI, inscrito no CNPJ: 09.608.369/0001-56

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades de merenda das escolas da rede municipal de ensino do município de Água Boa-MT.

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | 23196 | PÃO FRANCES (KG) | KG - QUILOGRAMA | CASA DO PÃO DE QUEIJO PÃO FRANCES | 15000,00 | 17,6800 | 265.200,00 |
| 45 | 24897 | PÃO PARA CACHORRO-QUENTE | KG - QUILOGRAMA | CASA DO PÃO DE QUEIJO PÃO CACHORRO QUENTE | 7700,00 | 23,5200 | 181.104,00 |
| 44 | 30602 | PÃO INTEGRAL FATIADO | KG - QUILOGRAMA | CASA DO PÃO DE QUEIJO PÃO INTEGRAL | 220,00 | 18,0800 | 3.977,60 |

**VALOR TOTAL:** R$ 450.281,60 (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

**VALIDADE:** 12 MESES.

**DATA:** 09 de janeiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

---

**SECRETATIA DE FINANÇAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 221-2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N°. 175/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO** N.º 086/2025

**FORNECEDOR REGISTRADO:** COMERCIAL PILÃO LTDA, inscrito no CNPJ: 38.069.385/0001-16

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades de merenda das escolas da rede municipal de ensino do município de Água Boa-MT.

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | 24840 | MUSSARELA FATIADA KG | KG - QUILOGRAMA | CAMPILEITE EMBALADO EM BARRA INVIOLAVEL | 1600,00 | 41,9000 | 67.040,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 67.040,00 (sessenta e sete mil e quarenta reais).

**VALIDADE:** 12 MESES.

**DATA:** 09 de janeiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

---

**SECRETATIA DE FINANÇAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 222-2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N°. 175/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO** N.º 086/2025

**FORNECEDOR REGISTRADO:** ALIMENTA FACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 63.225.556/0001-04

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades de merenda das escolas da rede municipal de ensino do município de Água Boa-MT.

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 159 | ALHO BRANCO - KG | KG - QUILOGRAMA | MATTOS | 1300,00 | 38,2500 | 49.725,00 |
| 14 | 179 | BETERRABA | KG - QUILOGRAMA | IN NATURA | 2400,00 | 6,6500 | 15.960,00 |
| 28 | 181 | LARANJA | KG - QUILOGRAMA | IN NATURA | 19000,00 | 7,3200 | 139.080,00 |
| 22 | 184 | CHUCHU | KG - QUILOGRAMA | IN NATURA | 800,00 | 7,4700 | 5.976,00 |
| 11 | 188 | BATATA DOCE | KG - QUILOGRAMA | IN NATURA | 800,00 | 6,2700 | 5.016,00 |
| 2 | 190 | ABACAXI | UN - UNIDADE | PEROLA | 8050,00 | 12,5400 | 100.947,00 |
| 39 | 191 | MELANCIA - EM KG | KG - QUILOGRAMA | IN NATURA | 7000,00 | 4,9700 | 34.790,00 |
| 58 | 218 | TANGERINA PONKAN | KG - QUILOGRAMA | IN NATURA | 8000,00 | 12,3000 | 98.400,00 |
| 13 | 219 | BERINJELA | KG - QUILOGRAMA | IN NATURA | 800,00 | 8,4300 | 6.744,00 |
| 46 | 223 | PEITO DE FRANGO | KG - QUILOGRAMA | FRIATTO | 6000,00 | 20,5800 | 123.480,00 |
| 1 | 229 | ABACATE | KG - QUILOGRAMA | IN NATURA | 1000,00 | 13,9400 | 13.940,00 |
| 55 | 269 | REPOLHO ROXO | KG - QUILOGRAMA | IN NATURA | 3400,00 | 9,1700 | 31.178,00 |
| 12 | 281 | BATATA INGLESA | KG - QUILOGRAMA | MONALISA | 5200,00 | 7,5100 | 39.052,00 |
| 47 | 283 | PEPINO | KG - QUILOGRAMA | IN NATURA | 1000,00 | 8,0200 | 8.020,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 294 | BANANA NANICA | KG - QUILOGRAMA | IN NATURA | 19700,00 | 7,4200 | 146.174,00 |
| 26 | 304 | IOGURTE - DESNATADO | G - GRAMA | FRIMESA | 400,00 | 5,5700 | 2.228,00 |
| 19 | 311 | CEBOLA | KG - QUILOGRAMA | IN NATURA | 4000,00 | 6,8700 | 27.480,00 |
| 59 | 313 | TOMATE | KG - QUILOGRAMA | IN NATURA | 5500,00 | 9,8300 | 54.065,00 |
| 21 | 324 | CENOURA | KG - QUILOGRAMA | IN NATURA | 4000,00 | 7,5500 | 30.200,00 |
| 3 | 327 | ABOBORA CABOTIÁ | KG - QUILOGRAMA | KABOTIA | 2390,00 | 5,5700 | 13.312,30 |
| 56 | 329 | RUCULA | UN - UNIDADE | HIDROPONICA | 1500,00 | 9,2700 | 13.905,00 |
| 42 | 331 | OVOS DZ | UN - UNIDADE | DO VALE | 3200,00 | 13,4400 | 43.008,00 |
| 54 | 351 | REPOLHO | KG - QUILOGRAMA | IN NATURA | 7100,00 | 6,0000 | 42.600,00 |
| 49 | 394 | PIMENTÃO VERDE | KG - QUILOGRAMA | IN NATURA | 800,00 | 13,7200 | 10.976,00 |
| 36 | 429 | MANDIOCA | KG - QUILOGRAMA | GOIANA | 1900,00 | 10,6100 | 20.159,00 |
| 60 | 505 | VAGEM | KG - QUILOGRAMA | IN NATURA | 1000,00 | 22,0300 | 22.030,00 |
| 40 | 513 | MELÃO | KG - QUILOGRAMA | IN NATURA | 7000,00 | 10,6100 | 74.270,00 |
| 57 | 565 | SALSA | UN - UNIDADE | HIDROPONICA | 800,00 | 8,0100 | 6.408,00 |
| 15 | 571 | BROCOLIS | KG - QUILOGRAMA | IN TARUA | 800,00 | 11,4800 | 9.184,00 |
| 29 | 634 | LEITE INTEGRAL 1 LT | UN - UNIDADE | PIRACANJUBA | 13140,00 | 7,4300 | 97.630,20 |
| 24 | 639 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO | KG - QUILOGRAMA | FRIATTO | 20000,00 | 16,2200 | 324.400,00 |
| 33 | 720 | LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA | KG - QUILOGRAMA | FRIATTO | 1800,00 | 24,2200 | 43.596,00 |
| 8 | 724 | BANANA MAÇA | KG - QUILOGRAMA | IN NATURA | 5000,00 | 13,9600 | 69.800,00 |
| 31 | 24880 | LIMÃO TAHITY | KG - QUILOGRAMA | IN NATURA | 1000,00 | 7,5600 | 7.560,00 |
| 27 | 25761 | IOGURTE NATURAL - 170G | UN - UNIDADE | FRIMESA | 2920,00 | 6,0900 | 17.782,80 |
| 38 | 25762 | MARGARINA 1KG (SUPERIOR OU IGUAL A QUALY) | KG - QUILOGRAMA | DELICIA | 2000,00 | 15,8900 | 31.780,00 |
| 10 | 25764 | BANANA TERRA | KG - QUILOGRAMA | IN NATURA | 4000,00 | 13,4400 | 53.760,00 |
| 35 | 25765 | MAMÃO FORMOSA | KG - QUILOGRAMA | IN NATURA | 6300,00 | 9,8200 | 61.866,00 |
| 4 | 28686 | ABOBRINHA VERDE | KG - QUILOGRAMA | MENINA | 1000,00 | 7,1200 | 7.120,00 |
| 6 | 30024 | ALFACE MAÇO | UN - UNIDADE | HIDROPONICA | 2700,00 | 8,5200 | 23.004,00 |
| 32 | 30604 | LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA | KG - QUILOGRAMA | FRIATTO | 1000,00 | 26,3100 | 26.310,00 |
| 23 | 31029 | COUVE MANTEIGA - MAÇO | UN - UNIDADE | HIDROPONICA | 1500,00 | 9,6400 | 14.460,00 |
| 17 | 31032 | CARNE BOVINA (PATINHO) CUBOS PEQUENOS | KG - QUILOGRAMA | JBS | 12000,00 | 43,2200 | 518.640,00 |
| 5 | 32391 | ACELGA | KG - QUILOGRAMA | IN NATURA | 800,00 | 10,7000 | 8.560,00 |
| 34 | 32392 | MAÇA VERMELHA NACIONAL | KG - QUILOGRAMA | IN NATURA | 20000,00 | 15,5900 | 311.800,00 |
| 16 | 35747 | CARNE BOVINA (COXÃO DURO) ISCA - KG - QUILOGRAMA | KG - QUILOGRAMA | JBS | 11500,00 | 41,8400 | 481.160,00 |
| 20 | 36386 | CEBOLINHA VERDE | UN - UNIDADE | HIDROPONICA | 1200,00 | 10,9700 | 13.164,00 |
| 50 | 36406 | POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - 1KG | UN - UNIDADE | POPLA SUL | 5000,00 | 27,9900 | 139.950,00 |
| 18 | 3964645 | CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO | KG - QUILOGRAMA | JBS | 14000,00 | 40,5600 | 567.840,00 |
| 51 | 3965615 | POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS - FRUTAS DA ESTAÇÃO | UN - UNIDADE | POLPA SUL | 2000,00 | 27,9900 | 55.980,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 4.064.470,30 (quatro milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e trinta centavos).

**VALIDADE:** 12 MESES.

**DATA:** 09 de janeiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

**RH**
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 001/2026**

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Água Boa, com sede na Avenida Planalto, 410, Centro, CEP.78635-000, Água Boa - Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90, neste ato representada pelo prefeito senhor Mariano Kolankiewcz Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº2798934-8 -SESP/MT, e CPF nº 928.476.760-15, residente e domiciliado na Rua 09, nº 855, Centro II, Água Boa – Mato Grosso;

**ESTAGIÁRIA:** Jordana de Aquino Almeida Machado, brasileira, casada, estudante, portadora da cédula de identidade R.G 6012723 e inscrição no CPF 700.772.931-26, residente e domiciliado na rua BC-01, N° 580, bairro: Universitario, CEP 78635-000, Água Boa, Mato Grosso. As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços a serem executados pela ora denominada Estagiária, regularmente matriculada no curso de Bacharelado em Direito, da Faculdade UNIMT, cadastrada no CNPJ **35.170.333/0001-43.**

**Cláusula 2ª.** Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica da Estagiária complementada o ensino e aprendizagem em curso de Bacharel em Direito.

**DA JORNADA DE TRABALHO**

**Cláusula 3ª.** A ESTAGIÁRIA executará seus trabalhos em um único turno de 06 horas corridas, compreendidas das 12:00 as 18:00 horas diariamente de segunda a sexta-feira, totalizando 30 horas semanais.

**DO COMPROMISSO**

**Cláusula 4ª.** A Estagiária se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, conforme necessidade e demanda, bem como se dispor a cumprir as tarefas inerentes e compatíveis com a função a qual foi designada previamente e curso escolar frequentado.

**Cláusula 5ª.** Fica obrigada, a ESTAGIÁRIA, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a Faculdade UNIMT, tais como desistência, transferência, mudança de cidade ou outros acontecimentos que impeçam a continuação do cumprimento deste termo de compromisso.

**DA REMUNERAÇÃO**

**Cláusula 6ª.** A Concedente pagará o Estagiária pela execução de suas atividades, a título de bolsa-estágio, o valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), pagos mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado que será depositado na conta do BANCO: BRADESCO, AGÊNCIA: 1096-0 AGUA BOA, CONTA: 28637-0.

**Cláusula 7ª.** A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, não gera vínculo empregatício e não incide em desconto e contribuição previdenciária.

**DO RECESSO ANUAL**

**Cláusula 8ª.** A Estagiária fará jus anualmente ao recesso remunerado de 30 (trinta) dias consecutivos, preferencialmente em período de férias escolares.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 9ª.** Poderão as partes, interromper, rescindir de forma direta ou unilateralmente o presente instrumento, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada com antecedência.

**DO PRAZO**

**Cláusula 10ª.** O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, a contar na data de **07/01/2026**, podendo ao final deste prazo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 11ª**. O Termo de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente, respeitando na íntegra a Lei Municipal 1249 de 08 de dezembro de 2014, Decreto Municipal 3213 de 13 de julho de 2018, Lei Federal 11.788/2008 .

**DO FORO**

**Cláusula 12ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso:

Por estarem assim justos e acertados, firmam o presente termo de compromisso em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Água Boa - Mato Grosso, 09 de janeiro de 2026.

**JORDANA DE AQUINO ALMEIDA MACHADO**

Estagiária

**MARIANO KOLANKIEWCZ FILHO**

Concedente

**GILSON BENOVIT DIVANI SOLER**

Testemunha Testemunha

---

**RH**
**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033**

***"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº.001/2024 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do*

*Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

**CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 4385, de 18 de outubro de 2024, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 4385, de 18 de outubro de 2024), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

**Art. 2º -** Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 4385/2024)

**Art. 3º -** A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de abertura do certame.

***Parágrafo Único*** Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023.

**Art. 4º -** O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

**Art. 5º -** É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

**Art. 6º -** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º -** Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 4385/2024;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 4385/2024.

Água Boa – MT, 09 de janeiro de 2026.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito

**SEBASTIAO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**EBERSON MATEUS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033**

**ANEXO I**

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CARGO: MOTORISTA - SAÚDE**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO | COTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 180002420 | MARCOS LUIZ DE JESUS SILVA RACHID | 16/08/1985 | 19,00 | 1° | AC |

**CARGO: ODONTÓLOGO**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO | COTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 180005369 | LUCIANO FERNANDES DA SILVA | 08/09/1989 | 55,00 | 4° | 1° COTA NEGRO |

**CARGO: FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO | COTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 180009510 | TATIANE DOS SANTOS SILVA | 15/01/1991 | 46,00 | 3° | AC |

**CARGO: BIOQUIMICO/FARMACEUTICO**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO | COTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 180007495 | GRAZIELE VIGATO CASTANON | 06/07/1998 | 45,00 | 3° | AC |

Água Boa – MT, 09 de janeiro de 2026.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito

**SEBASTIAO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**EBERSON MATEUS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033**

**ANEXO II**

**(ANEXO I – Decreto Municipal 4515/2025)**

| ITEM | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | EXAMES |
|---|---|---|---|
| 01 | Obrigatórios. | Apresentação obrigatória para todas as funções públicas. | 1. Hemograma completo em jejum;<br>2. Glicemia em jejum;<br>3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);<br>4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);<br>5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides);<br>6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista;<br>7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;<br>8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;<br>9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;<br>10. Exame de urina tipo I (E.A.S.);<br>11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;<br>12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);<br>13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos;<br>14. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos;<br>15. Toxicológico (cabelo);<br>16. Avaliação cinesiofuncional (laudo fisioterapeuta);<br>17. Exame de Ureia;<br>18. Exame de Creatinina;<br>19. Exame de TGO;<br>20. Exame de TGP;<br>21. Exame de TSH;<br>22. Raio-x coluna total;<br>1. Eletrocardiograma. |
| 02 | Docência. | Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico. | 1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;<br>1. Exame para comprovação de inexistência de alergia a pó de giz ou outro emitido por médico alergista. |
| 03 | Nutrição. | Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista. | 1. Parasitológico de fezes;<br>2. Bacteriológico e secreção nasofaringea;<br>1. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia). |
| 04 | Saúde. | Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário. | 1. Exame Anti-HCV;<br>2. Exame (HBsAg);<br>3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).<br>1. |

**CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033**

**ANEXO III**

**(ANEXO II – Decreto Municipal 4385/2024)**

| ITEM | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | DOCUMENTOS |
|---|---|---|---|
| 01 | Obrigatórios. | Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto). | 1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município;<br>2. RG;<br>3. CPF;<br>4. PIS/PASEP;<br>5. Título de Eleitor;<br>6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;<br>7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável;<br>8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);<br>9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);<br>10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;<br>11. Comprovante de endereço atual;<br>12. Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco (Banco Oficial Conveniado para Pagamentos da Prefeitura de Água Boa);<br>13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus;<br>14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus;<br>15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo;<br>16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;<br>17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;<br>18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo);<br>19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;<br>20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988;<br>21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal;<br>22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...);<br>23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;<br>24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;<br>25. 01 (uma) foto recente 3x4. |

Observação: além dos documentos acima, é necessário que o candidato convocado traga a cópia da carteira de trabalho e certidão de nascimento (somente para os convocados que não for casado no civil) e CPF dos filhos menores.

Água Boa – MT, 09 de janeiro de 2026.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito

**SEBASTIAO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**EBERSON MATEUS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

---

**SETOR DE ENGENHARIA**
**EXTRATO 8.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 156/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO nº. 002/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA /CNPJ/MF nº 07.762.401/0001-28

OBJETO: Execução de obra de ampliação da Feira Livre, através do Contrato de Repasse nº 910680/2021, firmado entre o MAPA, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura do Município de Água Boa-MT, sendo a obra executada de acordo com o estabelecido no memorial e nas quantidades especificadas no edital e anexos e nas planilhas orçamentárias, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

OBJETO ADITIVADO:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 30 (trinta) dias, com início no dia 07/12/2025 a 06/01/2026.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO:

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** a prorrogação do prazo de execução para assegurar a conformidade técnica, a segurança operacional e a qualidade global do empreendimento, em virtude da necessidade de conclusão de etapas essenciais que se encontram em atraso — especificamente o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), a pintura interna e o Sistema de Combate a Incêndio —, as quais exigem mão de obra especializada e execução sequencial, tornando tecnicamente inviável sua realização simul-

tânea com as demais frentes de trabalho ; os detalhes técnicos constam na Nota Técnica n.º 149/2025/DDP/SMAP/PMAB, emitida pela Fiscal Técnica do Contrato, Karine Sara Dal' Soto.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Sergio Juntolli Costa Junior.

DATA: 23/12/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL N° 001/2026**

O Município de Alto Boa Vista-MT, torna público o edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural n° 001/2026, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. Período e local para entrega dos envelopes: de 02 de Fevereiro de 2026 a partir das 14h00min até 10 de Dezembro de 2026, às 15h:00min na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Moises D. Montiel, n.º 975, centro, junto ao setor de Licitações. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Moises D. Montiel, n.º 975, Vila Real, no horário de 12:00 ás 17:00, pelo telefone (66) 98417-0262 e no site www.altoboavista.mt.gov.br .

Alto Boa Vista – MT, 09 de Janeiro de 2026.

**EDGAR FREDERICO DA SILVA**

**Presidente da CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2.026**

**CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE GARÇAS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Av. pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.133.097/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente na Rua Leonidas de Matos, n° 340, bairro Vila do Bonito, denominando de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na com sede na Rua João Pessoa, nº 1.357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n.º 12553182 – SSP/MT, CPF nº 006.699.691-09, residente e domiciliado em Tesouro, na Rua Humberto Marcílio, nº 173, Centro, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento o rateio das despesas do PROPONENTE entre os Municípios Consorciados para custear os serviços de análise da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, através do Programa de Vigilância da Qualidade da Água – VIGIÁGUA.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 - O objetivo geral do Programa Vigiágua é implementar o Monitoramento da Qualidade da água para o consumo Humano, aos municípios da regional de Rondonópolis. São objetivos específicos do programa VIGIÁGUA:

1. Garantir implantação do laboratório no município de Rondonópolis;
2. Implementar ações de vigilância da qualidade de água para o consumo humano;
3. Promover a descentralização e regionalização dos serviços de saúde;
4. Monitorar sistematicamente a qualidade da água para o consumo humano por meio de coleta de amostras e análises laboratoriais de vigilância, nos parâmetros bacteriológicos e físico-químicos básicos de rotina aos municípios da regional em atenção a Portaria 2.914/2.011 do Ministério da Saúde e Resolução 004/2.007 da Secretaria Estadual de Saúde;
5. Facilitar o acesso e agilidade nos resultados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Contrato de Rateio é de **R$ 8.658,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)**, e será pago em **12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 721,50 (setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos),** conforme demonstrado no quadro a seguir:

| DESCRIÇÃO | POPULAÇÃO 2.026 (IBGE) | QTD MINIMA ANÁLISES 2.026 | | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR MENSAL R$ | VALOR ANUAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | QTD MENSAL | QTD TOTAL | | | |
| Análise da qualidade da água para consumo humano – Progra- | 13.707 | 10 | 120 | 72,15 | 721,50 | 8.658,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ma VIGIAGUA | | | | | | |

**Proposta Orçamentaria - Consórcio 2026**

| Função | Subfunção | Natureza Despesa | Valor Mensal | Valor Anual | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10-Saúde | 305 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental | 33.93.30 | 721,50 | 8.658,00 | 1.500.1002000 - Livre Aplicação | Programa Vigiágua |
| T O T A L | | | 721,50 | 8.658,00 | | |

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 - As partes obrigam-se mutuamente a cumprir este Contrato de Rateio, ficando a cargo do CONCEDENTE efetuar os repasses das verbas previstas na Tabela de Distribuição de Exames de Análise de Qualidade de Água por Município, descrito no projeto do Laboratório de Água.

4.2 - O **CONCEDENTE** se compromete a:

1. Efetuar o repasse financeiro previsto no *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA, por meio de **transferência bancária na conta corrente do PROPONENTE nº 6770-9, agência 3283-2, do Banco do Brasil**, ficando, em caso de inadimplência, sujeito a não realização das análises;
2. Nos casos de epidemias, serão acrescidas no valor total do repasse mensal, as amostras excedentes realizadas fora da pactuação do Programa VIGIAGUA, em casos de investigação.

4.3 - O **PROPONENTE** se compromete a:

1. Cumprido, pelo CONCEDENTE, o previsto no inciso I da SUB-CLÁUSULA 4.2, repassar os recursos financeiros ao laboratório, conforme pactuado no contrato nº 026/2.017;
2. Fazer prestação de contas, se solicitado;
3. Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

**CLÁUSULA QUINTA:** DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de **02 de janeiro de 2026** a **31 de dezembro de 2026**.

**CLÁUSULA SEXTA:** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio, correrão a conta do **CONCEDENTE**, com sua cota de participação descrita no projeto do laboratório de água, sob a seguinte dotação orçamentária: 364.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dais;

7.2 - O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido:

I. por consenso das partes, desde que presentes razões de superior interesse público e conveniência administrativa;

II. por superveniência de lei, fatos ou atos que torne inviável a sua execução;

III. por descumprimento de cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS MODIFICAÇÕES**

8.1 – Será objeto de Termo Aditivo qualquer modificação julgada necessária pelos signatários deste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA NONA: DA OMISÃO**

9.1 - Diante de eventual omissão, esta será sanada com base na Lei nº 8.666/93 e nos princípios que regem a Administração Pública.

**CLAUSULA DÉCIMA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

10.1 - Ao presente Contrato de Rateio, no que couber, é aplicado o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 11.107/05, Portaria nº 2.941/2011 do Ministério da Saúde e a Resolução nº 004/2.007 da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente e pelos demais dispositivos legais correlatos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Fica o PROPONENTE autorizado, a regulamentar, via Resolução, outras disposições necessárias a garantir a finalidade do objeto descrito na CLAUSULA PRIMEIRA.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** DO FORO

12.1 – As partes elegem o foro da Justiça Estadual da Comarca de Rondonópolis, como competente para dirimir as questões oriundas da execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Alto Garças/MT, 02 de janeiro de 2026.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR CASTELO BRANCO**
Prefeito Municipal de
Alto Garças/MT

**JOAO ISAACK MOREIRA**
Presidente do Consórcio Regional
de Sul de Mato Grosso
CORESS/MT

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** _____

CPF: _____

**NOME:** _____

CPF: _____

---

**CONTRATO DE RATEIO N.º 003/2.026**

**CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE GARÇAS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Av. pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.133.097/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente na Rua Leonidas de Matos, n° 340, bairro Vila do Bonito, denominando de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na com sede na Rua João Pessoa, nº 1.357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n.º 12553182 – SSP/MT, CPF nº 006.699.691-09, residente e domiciliado em Tesouro, na Rua Humberto Marcílio, nº 173, Centro, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á, pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: DO OBJETO

**§ 1º- Parágrafo único** - O presente instrumento tem por objeto **ratear os custos com a manutenção do Consórcio** PROPONENTE e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto Social do CORESS, em atendimento as exigências legais, especialmente a consecução das ações na Lei Municipal nº 1.176, de 30 de Maio de 2019**, para assegurar o custeio de consultas, exames e procedimentos**, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde;

**CLÁUSULA SEGUNDA**: DO VALOR

**§ 1º** - **Parágrafo único** - O valor total do presente Contrato de Rateio é de **R$ 502.416,00 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais),** conforme per capita e cota do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, demonstrada no quadro a seguir:

| Município (MT) 2026 | POPULAÇÃO 2025 | PERCAPTA 2026 | RATEIO MENSAL 2026 | RATEIO ANUAL 2026 |
|---|---|---|---|---|
| ALTO GARÇAS | 13.956 | 3,00 | 41.868,00 | 502.416,00 |

| RATEIO MENSAL 25% | RATEIO ANUAL 25% | RATEIO MENSAL 75% | RATEIO ANUAL 75% |
|---|---|---|---|
| 10.467,00 | 125.604,00 | 31.401,00 | 376.812,00 |

**Proposta Orçamentaria - Consórcio 2026**

| Função | Subfunção | Natureza Despesa | Valor Mensal | Valor Anual | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10-Saúde | 122 – Administração Geral | 31.71.70 | 5.741,15 | 68.893,80 | 1.500.1002000 - Livre Aplicação | Despesas com Pessoal |
| | | 33.71.70 | 4.725,85 | 56.710,20 | 1.500.1002000 - Livre Aplicação | Despesas com Custeio |
| | | 44.71.70 | - | - | 1.500.1002000 - Livre Aplicação | Despesas com Capital |
| TOTAL | | | 10.467,00 | 125.604,00 | | |
| 10-Saúde | 303 – Suporte Profilático e Terapêutico | 33.93.30 | - | - | 1.500.1002000 - Livre Aplicação | Leites e Fórmulas |
| | | | - | - | 1.500.1002000-Livre Aplicação | Medicamentos Remume/ livre |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | - | - | 1.600.0000602 -Fundo a fundo Fed. Ass. Farm | Medicamentos Remume |
| | | | - | - | 1.621.0000602 -Fundo a fundo Estad. Ass.Farm | Medicamentos Remume |
| **T O T A L** | | | R$ - | R$ - | | |
| 10-Saúde | 301 – Atenção Básica | 33.93.30 | - | - | 1.500.1002000 - Livre Aplicação | Serviços Médicos Atenção Básica |
| | | | - | - | 1.500.1002000 - Livre Aplicação | Insumos para unidades básicas |
| | | | - | - | 1.600.0000600 - Fundo a fundo Federal | Insumos para unidades básicas |
| | | | - | - | 1.621.0000600 -Fundo a fundo Estadual | Insumos para unidades básicas |
| | | 44.93.52 | - | - | 1.500.1002000 - Livre aplicação | Aquisição de Material Permanente |
| **T O T A L** | | | R$ - | R$ - | | |
| 10-Saúde | 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 33.93.39 | 31.401,00 | 376.812,00 | 1.500.1002000 - Livre aplicação | Serviços Especializados MAC |
| | | | | | 1.621.0000604 - Fundo a fundo Estadual - MAC. | PAICI |
| | | | - | - | 1.621.0000604 - Fundo a fundo Estadual - MAC. | Programa Fila Zero |
| | | | - | - | 1.600.0000604 - Fundo a fundo Fed. Cust. MAC | Serviços especializados MAC |
| | | | - | - | 1.500.1002000 - Livre aplicação | Contrapartida Programa Fila Zero |
| | | 33.93.30 | - | - | 1.600.0000604 - Fundo a fundo Federal - Custeio MAC | Insumos para unidades especializadas |
| | | | - | - | 1.500.1002000 - Livre aplicação | Insumos para unidades especializadas |
| **T O T A L** | | | 41.868,00 | 501.416,00 | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA**: DA FORMA DE PAGAMENTO

**§ 1º**- O valor total do presente Contrato de Rateio, constante na CLÁUSULA SEGUNDA, será pago em **12 (doze) parcelas mensais de R$ 41.868,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais), até o dia dez (10) de cada mês**, conforme estabelece o §1º do artigo 25, do Estatuto Social do PROPONENTE, e será repassado da seguinte forma:

I – **75% do valor total, ou seja, o valor de R$ 31.401,00 (trinta e um mil, quatrocentos e um reais)**, deverá ser repassado na **conta corrente nº 6770-9, Agência nº 3283-2 do Banco do Brasil,** de titularidade do **PROPONENTE, que será** investido em consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos médico-hospitalar, conforme previsto na cláusula primeira;

II - **25% do valor total, ou seja,** o valor de **R$ 10.467,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)**, deverá ser repassado na **conta corrente nº 14699-4, Agência nº 3283-2 do Banco do Brasil,** de titularidade do **PROPONENTE**, que será destinado a manutenção da estrutura administrativa do Consórcio;

**§ 2º**: Fica determinado que os pagamentos dos valores informados nos incisos I e II desta cláusula, deverão ser feitos na mesma data, mas, caso o CONCEDENTE não realize o pagamento total do recurso, **deverá, obrigatoriamente, realizar o pagamento, ao PROPONENTE, da porcentagem administrativa prevista no inciso II desta CLAUSULA TERCEIRA, até o dia 10 (dez) de cada mês**, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas na CLAUSULA SEXTA e medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos descritos nos incisos I e II do caput, deverão ser feitos de forma integral, não sendo permitido o pagamento parcial dos valores, sob pena de devolução dos recursos ao CONCEDENTE, e posterior aplicação da penalidade previstas na CLAUSULA SEXTA.

Parágrafo Terceiro: Deverá ser respeitado pelo CONCEDENTE, o repasse para as contas previstas nos incisos I e II, não podendo realizar o pagamento de forma diversa do previsto, sob pena de aplicação das penalidades previstas na CLAUSULA SEXTA.

**CLÁUSULA QUARTA**: DA DOTAÇÃO

**§ 1º** - **Parágrafo único** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, na dotação orçamentária nº 364.

**CLÁUSULA QUINTA**: DO PRAZO

**§ 1º - Parágrafo único** - O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será de **02 de janeiro de 2.026** a **31 de dezembro de 2.026**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a edição de Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

**CLÁUSULA SEXTA:** DA INADIMPLÊNCIA

**§ 1º - Parágrafo único** - As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONCEDENTE do compromisso firmado na CLAUSULA TERCEIRA, **haverá incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido** e **suspensão imediata dos atendimentos/serviços médicos, aos usuários do Município CONCEDENTE** após o decurso do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data prevista para o pagamento do valor mensal pactuado, ou seja dia 10 (dez) de cada mês, conforme previsão da clausula já mencionada, sem prejuízo de eventual exclusão do CONCEDENTE do quadro do PROPONENTE, e responsabilização judicial.

Inciso I – Desfeita a situação de inadimplência, fica o PROPONENTE autorizado a realizar, automaticamente, a quitação de todas as taxas administrativas e serviços de saúde vencidos, e aplicar, somente o saldo remanescente, em serviços médicos;

Inciso II – Havendo inadimplência por parte do CONCEDENTE, após o decurso do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data prevista para o pagamento do valor mensal de recurso próprio, fica o PROPONENTE autorizado a suspender todos os atendimentos dos pacientes vinculados ao CONCEDENTE, podendo inclusive suspender os demais Termos de Convênios;

**CLÁUSULA SÉTIMA**: DAS OBRIGAÇÕES

**§ 1º -** Compete ao CONCEDENTE:

Inciso I – Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na CLAUSULA TERCEIRA, **até o dia 10 (dez) de cada mês, impreterivelmente**, sob pena de sofrer as sanções previstas na CLÁUSULA SEXTA e demais aplicáveis;

Inciso II – Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde;

Inciso III – Informar ao PROPONENTE quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providencias adotadas para regularizar tais pendencias;

Inciso IV – Apresentar ao legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

Inciso V - Executar, rigorosamente, o cronograma de repasses financeiros deste Contrato de Rateio, de modo a cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste contrato.

**§ 2º** – Compete ao PROPONENTE:

Inciso I - Aplicar os valores financeiros, pagos pelo CONCEDENTE, no limite das finalidades do CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, e em estreita obediência ao artigo 7º do Estatuto Social deste;

Inciso II - Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio;

Inciso III - Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais;

Inciso IV - Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato ao CONCEDENTE, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal e a Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso, para cumprimento do princípio da publicidade e outros, referidos pelo artigo 7º, inciso II, do Estatuto Social do PROPONENTE, e se solicitado, enviá-lo aos Srs. Vereadores e Sr. Secretário Municipal de Saúde;

Inciso V - Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato.

**CLÁSULA OITAVA**: DAS ALTERAÇÕES

**§ 1º - Parágrafo único** - Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

**CLÁSULA NONA**: DA RESCISÃO CONTRATUAL

**§ 1º - Parágrafo único** - O presente Contrato de Rateio poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação do CONCEDENTE ao PROPONENTE, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, como estabelece o artigo 29 do Estatuto Social do PROPONENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA**: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**§ 1º -** Eventual saldo oriundo dos valores previstos na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento, pagos pelo CONCEDENTE, poderão ser utilizados no período de vigência do Contrato de Rateio do ano subsequente, desde que o CONCEDENTE celebre o Contrato de Rateio do próximo ano e esteja adimplente com as parcelas mensais firmadas;

Inciso I - Havendo situação de inadimplência por parte CONCEDENTE, o PROPONENTE utilizará, imediatamente, esse saldo financeiro existente, para amortizar a inadimplência de atendimentos/serviços, fortuitamente, já usufruídos pelos pacientes e ainda de todas as taxas administrativas vencidas que por ventura existirem, não podendo o CONCEDENTE requerer a utilização da quantia aplicada pelo PROPONENTE nos pagamentos aqui descritos, em serviços/atendimentos.

**§ 2º** – Fica certo que o presente Contrato de Rateio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial (artigo 910 do CPC) para a devida execução, em casa de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Concedente, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: DO FORO

**§ 1º - Parágrafo único** - Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

Alto Garças/MT, 02 de janeiro de 2.026.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR CASTELO BRANCO**
Prefeito Municipal de
Alto Garças/MT

**JOAO ISAACK MOREIRA**
Presidente do Consórcio Regional
de Sul de Mato Grosso
CORESS/MT

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

**CONTRATO DE RATEIO N.º 004/2.026**

**CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE GARÇAS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Av. pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.133.097/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente na Rua Leonidas de Matos, n° 340, bairro Vila do Bonito, denominando de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na com sede na Rua João Pessoa, nº 1.357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n.º 12553182 – SSP/MT, CPF nº 006.699.691-09, residente e domiciliado em Tesouro, na Rua Humberto Marcílio, nº 173, Centro, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á, pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **ratear os custos com a manutenção do Consórcio** PROPONENTE e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto Social do CORESS, em atendimento as exigências legais, especialmente a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 1.176, de 30 de Maio de 2019**, para assegurar o custeio de consultas, exames e procedimentos**, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde;

**CLÁUSULA SEGUNDA**: DO VALOR

2.1 - O valor total do presente Contrato de Rateio é de **R$ 148.728,24 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos),** conforme per capita e cota do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, demonstrada no quadro a seguir:

| paici mensal | paici anual |
|---|---|
| 12.394,02 | 148.728,24 |

**Proposta Orçamentaria - Consórcio 2026**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10-Saúde | 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 33.93.39 | | | 1.500.1002000 - Livre aplicação | Serviços Especializados MAC |
| | | | 12.394,02 | 148.728,24 | 1.621.0000604 - Fundo a fundo Estadual - MAC. | PAICI |
| | | | - | - | 1.621.0000604 - Fundo a fundo Estadual - MAC. | Programa Fila Zero |
| | | | - | - | 1.600.0000604 - Fundo a fundo Fed. Cust. MAC | Serviços especializados MAC |
| | | | - | - | 1.500.1002000 - Livre aplicação | Contrapartida Programa Fila Zero |
| | | 33.93.30 | - | - | 1.600.0000604 - Fundo a fundo Federal - Custeio MAC | Insumos para unidades especializadas |
| | | | - | - | 1.500.1002000 - Livre aplicação | Insumos para unidades especializadas |
| T O T A L | | | 12.394,02 | 148.728,24 | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA**: DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente Contrato de Rateio (PAICI), constante na CLÁUSULA SEGUNDA, será pago em **12 (doze) parcelas mensais de R$ 12.394,02 (doze mil, trezentos e noventa e quatro reais e dois centavos)**.

3.1.1 – **O repasse do Recurso PAICI - Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, no valor de R$ 12.394,02 (doze mil, trezentos e noventa e quatro reais e dois centavos)**, deverá ser repassado, imediatamente, pelo CONCEDENTE, após realizada a transferência do recurso, pelo Estado de Mato Grosso, através de sua Secretaria Estadual de Saúde – SES/MT, ao PROPONENTE na **conta corrente nº 6770-9, Agência nº 3283-2 do Banco do Brasil,** de titularidade do **PROPONENTE,** em consonância ao disposto na Portaria nº 150/2.024/GBSES/MT e demais aplicáveis, que será integralmente revertido em serviços médicos à população do município

**CLÁUSULA QUARTA**: DA DOTAÇÃO

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, na dotação orçamentária nº **362**.

**CLÁUSULA QUINTA**: DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será de **02 de janeiro de 2.026** a **31 de dezembro de 2.026**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

**CLÁUSULA SEXTA:** DA INADIMPLÊNCIA

6.1 - As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONCEDENTE do compromisso firmado na CLAUSULA TERCEIRA, de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados da data prevista para o pagamento do valor mensal de recurso próprio, ou seja dia 10 (dez) de cada mês, **haverá incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido** e **suspensão imediata dos atendimentos/serviços médicos, aos usuários do Município CONCEDENTE**, sem prejuízo de eventual exclusão do CONCEDENTE do quadro do PROPONENTE, e responsabilização judicial.

6.2 – Desfeita a situação de inadimplência, fica o PROPONENTE autorizado a realizar, automaticamente, a quitação de todas as taxas administrativas e serviços de saúde vencidos, e aplicar, somente o saldo remanescente, em serviços médicos.

6.3 – Havendo inadimplência neste instrumento rateio de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados da data prevista para o pagamento do valor mensal de recurso próprio, o que enfraquece a relação de município consorciado, fica o PROPONENTE autorizado a suspender todos os atendimentos, inclusive os provenientes de outros Termos de Convênios.

**CLÁUSULA SÉTIMA**: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao CONCEDENTE:

§ 1º – Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na CLAUSULA TERCEIRA, **até o dia 10 (dez) de cada mês, impreterivelmente**, sob pena de sofrer as sanções previstas na CLÁUSULA SEXTA e demais aplicáveis;

§ 2º – Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 3º – Informar ao PROPONENTE quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providencias adotadas para regularizar tais pendencias;

§ 4º – Apresentar ao legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

§ 5º - Executar, rigorosamente, o cronograma de repasses financeiros deste Contrato de Rateio, de modo a cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste contrato.

7.2 – Compete ao PROPONENTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pelo CONCEDENTE, no limite das finalidades do CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, e em estreita obediência ao artigo 7º do Estatuto Social deste;

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio;

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais;

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato ao CONCEDENTE, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal e a Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso, para cumprimento do princípio da publicidade e outros, referidos pelo artigo 7º, inciso II, do Estatuto Social do PROPONENTE, e se solicitado, enviá-lo aos Srs. Vereadores e Sr. Secretário Municipal de Saúde;

e) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato.

**CLÁSULA OITAVA**: DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

**CLÁSULA NONA**: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato de Rateio poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação do CONCEDENTE ao PROPONENTE, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, como estabelece o artigo 29 do Estatuto Social do PROPONENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA**: DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Eventual saldo oriundo dos valores previstos na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento, pagos pelo CONCEDENTE, poderão ser utilizados no período de vigência do Contrato de Rateio do ano subsequente, desde que o CONCEDENTE celebre o Contrato de Rateio do próximo ano e esteja adimplente com as parcelas mensais firmadas;

§1º - Havendo situação de inadimplência por parte CONCEDENTE, o PROPONENTE utilizará, imediatamente, esse saldo financeiro existente, para amortizar a inadimplência de atendimentos/serviços, fortuitamente, já usufruídos pelos pacientes e ainda de todas as taxas administrativas vencidas que por ventura existirem, não podendo o CONCEDENTE requerer a utilização da quantia aplicada pelo PROPONENTE nos pagamentos aqui descritos, em serviços/atendimentos.

11.2 – Fica certo que o presente Contrato de Rateio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial (artigo 910 do CPC) para a devida execução, em casa de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Concedente, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Garças/MT, 02 de janeiro de 2.026.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR CASTELO BRANCO**
Prefeito Municipal de
Alto Garças/MT

**JOAO ISAACK MOREIRA**
Presidente do Consórcio Regional
de Sul de Mato Grosso
CORESS/MT

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

---

**PORTARIA N° 034 DE, 02 DE JANEIRO DE 2026.**

**"Altera Portaria nº 090/2025, que dispõe sobre designação de Fiscais de Liquidação de Despesas do Departamento do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** as necessidades administrativas do **Gabinete do Prefeito**;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 001/2026/GAB;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - ALTERAR** a **Portaria nº 090, de 02 de janeiro de 2025,** substituindo o servidor suplente Murilo Gonçalves da Silva Oliveira, pelo servidor Moisés Barbosa de Queiroz Filho, designando as responsabilidades dos servidores abaixo relacionados, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinaturas das despesas do **Gabinete do Prefeito**, passando a vigorar da seguinte forma:

| SERVIDOR | REPONSABILIDADE |
|---|---|
| **TITULAR:**<br>**FERNANDA WALESCA COSTA COUTO**<br>**Matrícula nº: 3714**<br>**SUPLENTE:**<br>**MOISES BARBOSA DE QUEIROZ FILHO**<br>**Matrícula nº 3719** | **RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO** |

**Art.2º -** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais à data do dia **07 de janeiro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2026.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

---

**PORTARIA N° 035 DE, 02 DE JANEIRO DE 2026.**

**"Nomeia RINELE CINTHIA EVANGELISTA DE CARVALHO REZENDE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Almoxarifado e Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 015/2026/SMS.

**R E S O L V E:**

**Art. 1° -** NOMEAR a senhora **RINELE CINTHIA EVANGELISTA DE CARVALHO REZENDE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.XXX.XXX-58, para o exercício do cargo de provimento em comissão **Gerente de Almoxarifado e Farmácia,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

**Parágrafo Único -** Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2° -** A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único –** O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3° -** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais à data do dia **12 de janeiro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2026.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

---

**PORTARIA N° 036 DE, 02 DE JANEIRO DE 2026.**

**"Nomeia ETHIELY NASCIMENTO PORTELA, para o exercício do cargo de provimento em comissão, em substituição a Assessor Técnico I, lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 001/2026/GAB;

**R E S O L V E:**

**Art. 1° -** NOMEAR a senhora ETHIELY NASCIMENTO PORTELA, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.XXX.XXX-38, para o exercício do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, em substituição a servidora CAMILLY VITORIA DE SOUZA SILVA RAMOS, lotada no Gabinete do Prefeito, em virtude da concessão de Licença à Gestante, a partir de 12 de janeiro de 2026, perdurando a substituição enquanto subsistir o afastamento da titular, e dá outras providências.

**Parágrafo Único -** Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2° -** A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único –** O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3° -** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais à data do dia **12 de janeiro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2026.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

---

**PORTARIA N° 037 DE, 02 DE JANEIRO DE 2026.**

**Nomeia JAMES WILLIAN DE SOUZA BISPO para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Cultura e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011.

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 001-2026/SMECLT;

**R E S O L V E:**

**Art. 1° -** Nomear o senhor JAMES WILLIAN DE SOUZA BISPO inscrito no CPF/MF sob o n° 062.XXX.XXX-42, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Cultura e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo a partir de 12 de janeiro de 2026.

**Parágrafo Único -** Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2° -** A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único –** O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3° -** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais à data do dia **12 de janeiro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2026.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

---

**PORTARIA N° 038 DE, 02 DE JANEIRO DE 2026.**

**"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** as necessidades administrativas da **Secretaria Municipal de Educação;**

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 001/2026/SME;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64, os responsáveis pela liquidação de despesas da Secretaria Municipal de Educação, conforme a composição abaixo:

| SERVIDOR | RESPONSABILIDADE |
|---|---|
| **TITULAR:** ELIANA CLAUDIO MENEZES **SUPLENTE:** JOCIANE MARIA NOGUEIRA | RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. |

| | |
|---|---|
| **TITULAR:** AUGUSTINHO COUTO BARROS **SUPLENTE:** VANILDO DOS SANTOS OLIVEIRA | RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS DO TRANSPORTE ESCOLAR. |

**Art. 2º -** Ficam revogadas as Portarias nº 074/2025, nº 197/2025 e nº 265/2025.

**Art. 3º -** Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2026.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

# EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025 - RETIFICAÇÃO 04

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

**A PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO**, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Municipal n. 887/2011; e Lei Municipal 1.446/2025, torna público a Edital nº. 001/2025 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** visando selecionar candidatos. Este edital constitui a **Retificação nº 04** do Processo Seletivo nº 001/2025, republicada em razão da Decisão Singular nº 918/WJT/2025, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que determinou a adequação do certame às hipóteses legais de contratação temporária previstas no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 887/2011. O PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções a seguir:

### 1 – DOS CARGOS

**1.1 –** Os cargos a serem providos, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Requisitos Mínimo | Salário Base | Taxa de Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|
| Agente Administrativo | 01 + CR | 40h semanais | Ensino Fundamental Completo | R$ 1.504,32 + complemento constitucional | R$ 60,00 |
| Agente de Limpeza Pública | 01 + CR | 40h semanais | Alfabetizado | R$ 1.388,61+ complemento constitucional | R$ 60,00 |
| Assistente Administrativo | 01 + CR | 40h semanais | Ensino Médio Completo | R$ 1.805,22 | R$ 80,00 |
| Assistente Social | 01 + CR | 30h semanais | Curso Superior Completo em Serviço Social + Registro Profissional | R$ 4.628,69 | R$ 100,00 |
| Auxiliar de Oficina | 01 + CR | 40h semanais | Alfabetizado | R$1.388,61 + complemento constitucional | R$ 60,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 01 + CR | 40h semanais | Alfabetizado | R$ 1.388,61+ complemento constitucional | R$ 60,00 |
| Engenheiro Civil | 01 + CR | 40h semanais | Curso superior completo de Engenharia Civil, com registro no respectivo Conselho Profissional | R$ 7.637,38 | R$ 100,00 |
| Fonoaudiólogo | 01 + CR | 30h semanais | Ensino superior completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho Profissional | R$ 4.628,69 | R$ 100,00 |
| Médico Veterinário | 01 + CR | 40h semanais | Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho Profissional | R$ 7.637,38 | R$ 100,00 |
| Motorista | 01 + CR | 40h semanais | Alfabetizado e carteira nacional de habilitação nas categorias C, D ou E. | R$ 2.036,61 | R$ 60,00 |
| Psicólogo | 01 + CR | 30h semanais | Ensino superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional | R$ 5.728,03 | R$ 100,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Técnico Esportivo | 01 + CR | 40h semanais | Ensino superior completo em Educação Física e registro no respectivo Conselho Profissional. | R$ 3.702,94 | R$ 100,00 |
| Vigia | 01 + CR | 40h semanais | Alfabetizado | R$ 1.388,61+ complemento constitucional | R$ 60,00 |

CR* -_CADASTRO RESERVA. Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.
**1.2 -** As atribuições e cargos inerentes a cada cargo estão detalhadas no Anexo I.

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1 -** O PROCESSO SELETIVO será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo INSTITUTO OMNI, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

**2.2 -** O PROCESSO SELETIVO compreenderá a aplicação de **Prova Objetiva e Prova Prática de caráter classificatório e eliminatório.**

**2.3 -** As provas serão realizadas na cidade de **Alto Garças - MT**, por definição conjunta do Município de **Alto Garças - MT** e o INSTITUTO OMNI

**2.4 -** O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniinstituto.org.br, e www.altogarcas.mt.gov.br

**2.5 -** Os meios oficiais de divulgação dos atos deste PROCESSO SELETIVO serão, bem como no site www.altogarcas.mt.gov.br, site www.omniinstituto.org.br e o Jornal Oficial AMM-MT https://amm.diariomunicipal.org .

**2.6 -** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO e a divulgação desses documentos através do site www.omniinstituto.org.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5**.

**2.7 -** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Mato Grosso.

**2.8** - Este Edital constitui a Retificação nº 04 do Processo Seletivo nº 001/2025, decorrente da suspensão anteriormente determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da posterior revogação dessa medida. Em razão disso, promove-se a reabertura do prazo de inscrições, a reorganização integral do cronograma do certame e o aproveitamento das inscrições já realizadas, nos termos do item 4.A deste Edital.

## 2.A – DAS ADEQUAÇÕES QUANTO AOS CARGOS E ÀS VAGAS

**2.A** – Em atendimento à decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e considerando a reavaliação administrativa realizada a partir do diagnóstico atualizado do quadro de servidores municipais, permaneceram neste certame exclusivamente os cargos para os quais se verificou, no momento da republicação deste edital, a existência de vagas temporárias passíveis de provimento nos termos da legislação vigente.

**2.A.1** – Os cargos anteriormente previstos e que não constam nesta republicação foram retirados em razão da inexistência, no presente momento, de vagas temporárias que pudessem ser supridas mediante contratação por tempo determinado, observados os requisitos legais aplicáveis.

**2.A.2** – Caso, no decorrer do prazo de vigência deste Processo Seletivo, surjam novas necessidades temporárias relacionadas a cargos que foram retirados desta republicação — inclusive em decorrência de afastamentos temporários de servidores municipais, licenças ou outras hipóteses de necessidade transitória — o Município poderá promover novo processo seletivo específico, observadas as disposições legais aplicáveis, a conveniência e oportunidade administrativas, a fim de viabilizar eventual contratação por tempo determinado.

**2.A.3** – Para os cargos mantidos, o presente edital passou a prever vagas com possibilidade de provimento imediato, além da formação de cadastro de reserva, conforme a necessidade atual da Administração Pública Municipal e a disponibilidade verificada no quadro funcional.

## 3 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

**3.1 -** São condições para ingresso em cargo público:
**3.1.1 -** Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
**3.2 -** São requisitos para nomeação:
**3.2.1 -** Ser aprovado neste Processo Seletivo;
**3.2.2 -** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos
**3.2.3 -** Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do Cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
**3.2.4 -** Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
**3.2.5 -** Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
**3.2.6 -** Atender as condições de escolaridade e requisitos do cargo;
**3.2.7-**Possuir habilitação profissional para o exercício dos cargos, quando for o caso;
**3.2.8-**Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinados cargos;
**3.2.9 -** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
**3.2.10 -** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
**3.2.11 -** Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e CARGOS, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
**3.3 -** Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de **Alto Garças - MT**. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

## 4 – DAS INSCRIÇÕES

**4.1 -** As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**
**4.2 -** Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br **a partir do dia 19/12/2025 até o dia 08/01/2026 as 23h59** desde que efetue o **pagamento até o dia 09/01/2026** através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniinstituto.org.br .
**4.2.1 -** A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
**4.2.2 -** Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
**4.2.3 -** A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
**4.2.4 -** É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
**4.2.5 -** Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
**4.2.6 –** O INSTITUTO OMNI, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
**4.2.7 -** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniinstituto.org.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail atendimento@omniinstituto.org.br .
**4.2.8 -** Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
**4.3 -** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
**4.4 -** Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
**4.5 -** Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
**4.5.1 -** Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

**4.6 -** Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
**4.7 -** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO OMNI procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição Formulário estará em posse do Coordenador do INSTITUTO OMNI.
**4.8 -** A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO OMNI, após a realização das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
**4.8.1 -** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
**4.9 -** Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do PROCESSO SELETIVO pelo INSTITUTO OMNI.
**4.9.1 –** Excepcionalmente, conforme previsto na subseção 4.A deste Edital, será admitida a devolução integral ou parcial da taxa de inscrição aos candidatos inscritos em cargos que foram suprimidos nesta Retificação nº 03, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.
**4.10 -** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
**4.11 -** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
**4.12 - A partir do dia 13/01/2026** o candidato deverá conferir no site www.omniinstituto.org.br se foi deferido seu requerimento de inscrição.
**4.13 –** O candidato poderá realizar duas provas, desde que sejam aplicadas em turnos diferentes, conforme o quadro descrito no item 8.1.
**4.14-** De acordo com Lei 13.656/2018 terão direito à isenção os Inscritos no CADASTRO ÚNICO, que concede isenção para participantes com renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até 1(um) salário mínimo.
**4.15 -** Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição durante o período de **19/12/2025 a 22/12/2025,** conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
**4.16 - OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)**
**4.16.1 -** Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Pedido de Isenção".
**4.16.2** - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
**4.17-** O candidato Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá apresentar:
a) comprovar renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até Ensino Médio Completo;
b) A isenção mencionada no item 4.14 deste edital deverá ser solicitada mediante comprovação;
c) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
d) declaração de que atende às condições estabelecidas de próprio punho;
**4.18 - O INSTITUTO OMNI** poderá, caso considere necessário, consultar o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
**4.18.1-** A declaração falsa eliminará o candidato do Processo Seletivo e o sujeitará às sanções administrativas e penais previstas em Lei.
**4.18.2** - O edital do Processo Seletivo definirá os prazos limite para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.
**4.18.3** - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
**4.19-** A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
**4.20 -** Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a Cargo;
**4.21 -** Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
**4.22** - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
**4.22.1 -** Omitir informações;

**4.22.2 -** Fraudar e/ou falsificar documentação;
**4.22.3 -** Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
**4.22.4 -** Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.
**4.23 –** O INSTITUTO OMNI avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site www.omniinstituto.org.br no dia **23/12/2025.**
**4.24-** O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção entre os dias **26/12/2025 e 27/12/2025,** com decisão proferida até **05/01/2026.**
**4.25** - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Processo de Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **09/01/2026.**

## 4.A – DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS ANTES DA SUSPENSÃO DO CERTAME

**4.A.1 –** Considerando que o período original de inscrições do Processo Seletivo nº 001/2025 foi integralmente encerrado antes da suspensão determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ficam preservadas todas as inscrições regularmente efetuadas e pagas no prazo previsto na versão anterior do edital.
**4.A.2 –** As inscrições já concluídas e pagas para cargos que permanecem previstos neste edital republicado serão automaticamente aproveitadas, sendo o candidato considerado regularmente inscrito neste certame, sem necessidade de novo pagamento da taxa ou de nova inscrição.
**4.A.3 –** Os candidatos que efetuaram inscrição e pagamento para cargos que foram suprimidos nesta Retificação nº 03 poderão optar por:
I – **alterar sua inscrição para outro cargo** constante deste edital republicado, desde que atendam integralmente aos requisitos de escolaridade, habilitação e carga horária do cargo pretendido; ou
II – **solicitar a devolução integral do valor pago**, observando os prazos e procedimentos fixados neste item.
**4.A.4 – Das regras financeiras aplicáveis à alteração de cargo**
**a)** Quando o cargo originalmente inscrito e o novo cargo possuírem **taxa de inscrição igual**, a alteração será realizada **sem cobrança adicional e sem restituição de valores**;
**b)** Quando o novo cargo possuir **taxa de inscrição inferior** à taxa já paga, o candidato fará jus à **devolução parcial**, correspondente à diferença entre os valores, a ser restituída pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após o encerramento das solicitações;
**c)** Quando o novo cargo possuir **taxa de inscrição superior** ao valor já pago, o candidato deverá efetuar o pagamento da diferença mediante **boleto complementar**, cuja emissão ficará a cargo do INSTITUTO OMNI. A alteração somente será efetivada após a compensação bancária do pagamento complementar.
**4.A.5 –** Todas as solicitações relativas à alteração de cargo ou devolução (integral ou parcial) deverão ser encaminhadas EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: **atendimento@omniinstituto.org.br**
O candidato deverá informar obrigatoriamente:
**I –** Nome completo;
**II –** CPF;
**III –** Número da inscrição;
**IV –** Cargo originalmente inscrito;
**V –** Opção desejada (“alteração para o cargo _____” ou “devolução total da taxa”);
**VI –** Em caso de devolução total ou parcial, banco, agência, número e tipo de conta bancária, de titularidade do candidato.
**4.A.6 –** As solicitações de alteração de cargo ou devolução da taxa deverão ser enviadas até o **último dia do novo período de inscrições** estabelecido nesta Retificação nº 03.
**4.A.7 –** A ausência de manifestação do candidato inscrito em cargo suprimido, dentro do prazo estabelecido no item 4.A.6, implicará:
**I –** na manutenção da inscrição sem possibilidade de participação no certame, por inexistência do cargo correspondente; e
**II –** na renúncia ao direito de devolução da taxa de inscrição, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

## 5– DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA PARA CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**5.1 -OS PEDIDOS DE** CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)

**5.1.1 -** Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de **Condições Especiais para realizar a Prova** o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD- Portador de Deficiência".
**5.1.2 -** Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
**5.2 -** Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:
**a)** Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,
**b)** O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.
**c)** O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação
**d)** O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
**e)** O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
**f)** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.
**5.3 -** Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
**5.4 -** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
**5.5 -** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

## 6 – DAS PROVAS

**6.1 -** A aplicação de provas do Processo Seletivo Edital nº. 001/2025 será constituída por:
**6.1.1 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório.**
**6.1.2 -** A **Prova Objetiva** conterá 25 (Vinte e cinco) questões, com **04** opções de respostas **(a,b,c,d)** cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

| FUNÇÕES | DISCIPLINA | QUANTIDADES DE QUESTÕES | PESO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Alfabetizado e Nível Fundamental | Língua Portuguesa | 10 | 4,0 | 40 |
| | Matemática | 05 | 4,0 | 20 |
| | Conhecimentos Gerais | 10 | 4,0 | 40 |
| TOTAL | | 25 | - | 100 |

| FUNÇÕES | DISCIPLINA | QUANTIDADES DE QUESTÕES | PESO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Nível Médio | Língua Portuguesa | 10 | 4,0 | 40 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Matemática | 05 | 4,0 | 20 |
| | Informática | 05 | 4,0 | 20 |
| | Conhecimentos Gerais | 05 | 4,0 | 20 |
| TOTAL | | 25 | - | 100 |

| FUNÇÕES | DISCIPLINA | QUANTIDADES DE QUESTÕES | PESO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Nível Superior | Língua Portuguesa | 05 | 4,0 | 20 |
| | Matemática | 05 | 4,0 | 20 |
| | Informática | 05 | 4,0 | 20 |
| | Conhecimento Específico | 10 | 4,0 | 40 |
| TOTAL | | 25 | - | 100 |

**6.1.3 -** A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100**(cem) pontos.
**6.1.3.1 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.**
**6.2 -** A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
**6.3 -** O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
**6.4 -** Sempre que o candidato tiver qualquer manifestação fazer durante a realização das provas deverá se manifestar no ato, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora, sobre o tema.

## 7– DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**7.1 -** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **25/01/2026 às 09:00 horas,** no Município de **Alto Garças - MT**, em locais que serão divulgados na data de 20/01/2026**,** no site www.omniinstituto.org.br e www.altogarcas.mt.gov ***, conforme Tabela abaixo:***
**7.1.2 -** O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,
**7.1.3 -** O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos **01h30min (uma hora e trinta minutos)** do início das mesmas, levando consigo o caderno de questões.
**7.1.4 -** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
**7.1.5 -** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
**7.1.6 -** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
**7.1.7 -** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
**7.1.8 -** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
**7.1.9 -** Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
**7.1.10 -** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

**7.1.11 -** A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
**7.2 -** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
**7.2.1 -** Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
**7.2.2 -** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
**a)** Não apresentar documento de identificação exigida;
**b)** Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
**c)** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
**d)** Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
**e)** For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
**f)** Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
**g)** Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
**h)** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
**i)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
**j)** Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
**k)** Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
**7.2.3 -** Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
**7.2.4 -** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
**7.2.5 -** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
**7.2.6 -** Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
**7.2.7 -** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
**7.2.8 -** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e somente poderá levar o caderno de questões, após decorrido 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da realização da prova.
**7.2.9 -** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
**7.3 -** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
**7.3.1 -** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.
**7.3.2 -** Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
**7.3.3 -** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
**7.3.4 -** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
**7.3.5 -** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
**7.3.6 -** As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os

prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
**7.3.7 -** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
**7.3.8 -** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

## 8- PROVA PRÁTICA

**8.1–** A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório e caberá recurso.
**8.2–** A Prova Prática será realizada para todos os candidatos aprovados para os cargos de Motorista e Engenheiro Civil e será aplicada, na data de **21/02/2026 e 22/02/2026** em local e horário a ser definido e disponibilizado no site www.omniinstituto.org.br.
**8.3–**Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.
**8.4 –** As provas práticas serão aplicadas em 2ª fase, para todos os candidatos classificados na prova objetiva.
**8.5–** No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com Foto e Carteira Nacional de Habilitação, se for solicitado devido a exigência do cargo, no local indicado no Edital de Convocação para realização da prova prática.
**8.6–** Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
**8.7–** O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem **8.5**, não poderá realizar a Prova Prática.
**8.8 –** A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo cargo.
**8.9–**Para todos os candidatos será dado o mesmo tempo.
**8.10 -** O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo, e será avaliado de acordo com planilha de critérios de avaliação:
**8.10.1 – MOTORISTA**
**8.10.1.1** - Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira Nacional de Habilitação, categoria " C, D ou E", dentro do prazo de validade, original, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
**8.10.1.2** - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
**8.10.1.3** - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação não poderá realizar a Prova Prática.
**8.10.1.4** - A partir de um percurso a ser definido e de um veículo disponível no local, o candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.
**8.10.1.5 -** Da pontuação da prova prática:

| MOTORISTA | PONTUAÇÃO | TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO |
|---|---|---|
| Tarefa – Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo e realizar manobras a serem definidas; Vistoria do veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens. | 5,0 | |
| Manutenção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa. | 2,5 | |
| Tempo de Prova (realizado no tempo permitido) | 2,5 | |
| TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO | 10 pontos | 15 min |

**8.10.2 – ENGENHEIRO CIVIL**
**8.10.2.1** - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento original com foto.
**8.10.2.2** - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
**8.10.2.3 -** Da pontuação da prova prática:

| ENGENHEIRO CIVIL | PONTUAÇÃO | TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO |
|---|---|---|
| Tarefa – Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária | 5,0 | |
| Manutenção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa. | 2,5 | |
| Tempo de Prova (realizado no tempo permitido) | 2,5 | |
| TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO | 10 pontos | 20 min |

**8.11– O candidato que não atingir 40% (quarenta por cento)** da pontuação da prova prática será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, independente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

## 9– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

**9.1** - A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO será feita em 01 (uma) única lista de classificação geral.
**9.2** - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
**9.2.1** - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos. (Quando a CARGO exigir)
**9.2.2** - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português. (Quando a CARGO exigir)
**9.2.3** - O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
**9.3** - O Resultado Final do PROCESSO SELETIVO será publicado no site do Município de Alto Garças - MT e no site do INSTITUTO OMNI.

## 10– DOS RECURSOS

**10.1 -** Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
a) Divulgação do edital de abertura.
b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.
e) Divulgação da classificação após Prova Prática.

**10.1.1** - Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniinstituto.org.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
**10.1.1.1 -** Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e

fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **10.2.**

**10.1.2 -** No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

**10.1.3 -** Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

**10.1.4 -** Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

**10.2 -** Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).

**10.3 –** O INSTITUTO OMNI e/ou Município de **Alto Garças - MT** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INSTITUTO OMNI que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

**10.4 -** O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.

**10.4.1 -** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

**10.4.2 -** O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**10.4.3 -** Na ocorrência do disposto nos itens **10.4.1 e 10.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

**10.4.4 -** O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**10.4.5 -** As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omninstituto.org.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.

**10.5 -** Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

**10.5.1 -** O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniinstituto.org.br na “Área do Candidato”, e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

**10.6 -** A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 11. DA NOMEAÇÃO

**11.1 -** A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Município de Alto Garças - MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo que será de 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 887/2011.

**11.2 -** A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois o Município de Alto Garças - MT convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

**11.3 -** Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

**11.4 -** No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:

1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;

4. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. Quitação com as obrigações eleitorais;
6. Idade mínima de 18 anos;
7. Declaração de bens e fontes de renda;
8. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
9. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
10. Documentos pessoais
11. Certidão de ações cíveis e criminais de 1º grau ( www.tjmt.jus.br );
12. Certidão de antecedentes criminais (Polícia Federal – http://servidor.pf.gov.br ou POLITEC – www.politec.mt.gov.br;
13. Confirmação de autenticidade das Certidões de Antecedentes Criminais, de ações cíveis e criminais.

**11.5 -** O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 30 (trinta) dias.
**11.6 -** Caso haja necessidade, o Município de Alto Garças - MT poderá solicitar outros documentos complementares.
**11.7 -** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
**11.8 -** Por ocasião da nomeação o Regime será estatutário.
**11.9 -** O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho dos CARGOS será desclassificado.
**11.10 -** O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
**11.11 -** É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.

## 12– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**12.1 -** Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pelo INSTITUTO OMNI.
**12.1.1 - O PROCESSO SELETIVO é válido** por 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.
**12.2 -** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital.
**12.3 –** O Município de Alto Garças - MT e o INSTITUTO OMNI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
**12.4 -** A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à contratação até o número de vagas previstas (cadastro reserva), e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem de classificação final.
**12.5 -** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Alto Garças -MT
**12.6 -** Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:
**Anexo I:** Atribuições/ Pré-Requisitos dos cargos.
**Anexo II:** Conteúdo Programático.
**Anexo III:** Cronograma.
**12.7 -** Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniinstituto.org.br salvo por motivo de força maior. Será afixada cópia no afixado no mural da Prefeitura de Alto Garças - MT.
**12.8 -** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Alto Garças - MT, 18 de dezembro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior
**Prefeito do Município de Alto Garças - MT**

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ PRÉ – REQUISITOS DOS CARGOS**

| | |
|---|---|
| Agente Administrativo | Auxiliar a realização do trabalho na unidade em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações.<br><br>Atender aos munícipes e outros servidores quando necessário.<br><br>Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho.<br><br>Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura.<br><br>Elaborar relatórios relativos às atividades de sua competência.<br><br>Atender as ligações telefônicas e prestar as respectivas informações.<br><br>Realizar a entrega e o recebimento de documentos e objetos em locais externos, tais como outras unidades da Prefeitura de Alto Garças, bancos, cartórios e estabelecimentos comerciais.<br><br>Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. |
| Agente de Limpeza Pública | Varrer as vias públicas e próprios municipais, tais como: praças e prédios públicos, e providenciar o acondicionamento do lixo em recipientes para a coleta.<br><br>Coletar o lixo de acordo com o plano estabelecido, cumprindo periodicidade e horários determinados.<br><br>Executar serviços diversos relacionados à limpeza, capinação, poda de arvores, limpeza de rios e córregos, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral.<br><br>Cuidar da varrição e coleta de lixo dos prédios públicos, mantendo-os em condição de salubridade.<br><br>Participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município.<br><br>Zelar pela guarda e conservação dos instrumentos e materiais de trabalho que lhe for confiado.<br><br>Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.<br><br>Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata. |
| Assistente Administrativo | Auxiliar na realização do trabalho na unidade em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações.<br><br>Atender aos munícipes e outros servidores quando necessário. |

| | |
|---|---|
| | Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho.<br><br>Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura.<br><br>Elaborar relatórios, ofícios, cartas, memorandos e demais expedientes relativos às atividades de sua competência.<br><br>Autuar os processos administrativos conforme normas estabelecidas, controlando a respectiva numeração.<br><br>Atender as ligações telefônicas e prestar as respectivas informações.<br><br>Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais que lhe for confiado.<br><br>Realizar a entrega e o recebimento de documentos e objetos em locais externos, tais como outras unidades da Prefeitura de Alto Garças, bancos, cartórios e estabelecimentos comerciais.<br><br>Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. |
| Assistente Social | Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica, emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização.<br><br>Atender, ouvir, aconselhar e orientar as pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área.<br><br>Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua autoestima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente.<br><br>Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. |
| Auxiliar de Oficina | Responsabilizar-se pela lavagem e limpeza dos veículos municipais.<br><br>Lubrificar os veículos e máquinas pesadas.<br><br>Auxiliar na execução de reparos nos veículos, cuidando especificamente da organização e limpeza da oficina, bem como da disponibilização das ferramentas e peças para os mecânicos.<br><br>Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. |

| | |
|---|---|
| | Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Prefeitura, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para os servidores quanto para os cidadãos.<br><br>Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários.<br><br>Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal.<br><br>Preparar e distribuir diariamente café, chá, sucos e lanches nas diversas áreas da Prefeitura, obedecendo às rotinas pré-estabelecidas.<br><br>Controlar o estoque da copa, bem como dos materiais de limpeza, informando a posição do mesmo à chefia imediata, para que seja providenciada a reposição.<br><br>Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos.<br><br>Zelar pela organização da copa, limpando-a, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local.<br><br>Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos.<br><br>Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. |
| Engenheiro Civil | Executar ou supervisionar todos os trabalhos afetos à engenharia civil, dando o respectivo parecer técnico.<br><br>Dirigir ou fiscalizar a construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação; saneamento urbano e rural; prédios públicos e demais construções e reformas.<br><br>Estudar, projetar e elaborar avaliações de vistoria com os devidos laudos.<br><br>Elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico, e outros.<br><br>Fiscalizar a execução de obras por terceiros, sempre que designado.<br><br>Aprovar medições de obras executadas por terceiros, bem como anotar em relatório todas as ocorrências.<br><br>Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. |
| Fonoaudiólogo | Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. |

| | |
|---|---|
| | Encaminhar o paciente ao médico especialista quando necessário.<br><br>Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras.<br><br>Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta.<br><br>Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.<br><br>Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. |
| Médico Veterinário | Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades.<br><br>Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais.<br><br>Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia.<br><br>Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. |
| Motorista | Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de passageiros e de carga.<br><br>Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho.<br><br>Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões.<br><br>Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.<br><br>Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem.<br><br>Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos.<br><br>Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.<br><br>Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. |
| Psicólogo | Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. |

| | |
|---|---|
| | Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados.<br><br>Promover atividades de orientação à população necessitada quanto a aspectos psicossociais.<br><br>Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. |
| Técnico Esportivo | Atuar na gestão, planejamento, desenvolvimento, operacionalização e avaliação de ações educativas em programas esportivos e de educação física.<br><br>Atuar nas competições esportivas e no treinamento dos atletas e alunos.<br><br>Participar de atividades desportivas, paradesportivas, sociais, recreativas, culturais e de lazer, destinadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos, executando os projetos e programas da Prefeitura Municipal de Alto Garças.<br><br>Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. |
| Vigia | Zelar pela segurança do patrimônio existente na Prefeitura e suas unidades, compreendendo as instalações, estacionamentos e movimentações (entradas e saídas) de pessoas, materiais e veículos, registrando as informações necessárias, dentro dos padrões estabelecidos.<br><br>Recepcionar e orientar as pessoas que se dirigem às instalações da Prefeitura, ou aos seus postos de atendimento, fornecendo instruções, dando informações e encaminhando-as às respectivas áreas de atendimento.<br><br>Efetuar rondas periódicas, inspecionando a circulação de pessoas e materiais, observando irregularidades ou anormalidades; anotar as ocorrências, relatando os acontecimentos junto ao superior imediato.<br><br>Elaborar boletim de ocorrência referente às irregularidades registradas em seu turno de trabalho, anotando todas as informações relevantes e redigindo o memorial descritivo do fato ocorrido.<br><br>Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução dos riscos e ocorrência de acidentes.<br><br>Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua supervisão imediata. |

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**LINGUA PORTUGUESA - ALFABETIZADO**

Compreensão e interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras. Ortografia. Ordem alfabética. Pontuação. Acentuação. Plural dos substantivos e adjetivos. Adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, artigo e substantivo. Divisão silábica. Fonética: vogal, semivogal e consoante. Fonemas e letras. Dígrafo. Encontros vocálicos e encontros consonantais. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Concordância nominal.

**MATEMATICA - ALFABETIZADO**

Conjuntos e Números Naturais. Operações Fundamentais. Números Fracionários. Números Decimais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Sucessor e Antecessor. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Regra de três simples. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Geometria plana: triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas e perímetros. Resolução de situações problemas.

**CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES - ALFABETIZADO**

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com educação, economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2023 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável.

**LINGUA PORTUGUESA - ENSINO FUNDAMENTAL**

Compreensão e Interpretação de Texto. Interpretação de charges e Quadrinhos. Significação literal e contextual de palavras. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. A Ortografia. Sílaba. Separação de Sílabas. Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas. Grafia correta das palavras. Sinônimos e Antônimos. Encontro Vocálico e Encontro Consonantal. Dígrafo. Sinais de pontuação. Frase, Tipos de Frase. Singular e Plural. Artigo. Substantivo Próprio e Comum, Gênero, Número e Grau do Substantivo simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Adjetivo. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos, Tempos e modos Verbais. Frase e oração. Sujeito, Predicado. Advérbio. Interjeição. Conjunção. Uso do porquê. Aumentativo e Diminutivo. Acentuação gráfica. Emprego das classes gramaticais. Fonemas e letras.

**MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL**

Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Sucessor e Antecessor. Números inteiros. Números Fracionários: Números Decimais. Sistema romano de numeração. Sistema monetário brasileiro. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Potenciação e porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa e tempo. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas. Resolução de situações problema.

**CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – ENSINO FUNDAMENTAL**

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com educação, economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2023 até os dias atuais,

divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável.

**LINGUA PORTUGUESA – ENSINO MÉDIO**

Compreensão e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Coesão e coerência. Ortografia. Fonema e letra: posição da sílaba tônica, encontros consonantais, encontros vocálicos e divisão silábica. Processos de formação das palavras. Classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, verbo, numeral, pronome, conjunção, preposição, advérbio, interjeição. Sintaxe: frase; oração; período; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; coordenação e subordinação. Emprego do sinal indicativo de crase. Acentuação gráfica. Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

**MATEMÁTICA – ENSINO MÉDIO**

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de problemas.

**INFORMÁTICA - ENSINO MÉDIO**

Sistemas Operacionais. Editores de Texto. Internet e Navegador. Hardware e Dispositivos. Segurança da Informação. Correio Eletrônico. Editor de Apresentações. Redes de Computadores. Noções de hardware e software. Pacote de Aplicativos: Microsoft Office, BrOffice, OpenOffice e LibreOffice. Editor de Texto Edição Básica de Documentos Manipulação, Edição e Formatação de Arquivos e Textos Trabalhando com Tabelas, Figuras e Objetos Gráficos. Introdução ao uso de Planilha Eletrônica Edição Básica de Planilhas Manipulação, Edição e Formatação de Planilhas Utilização de Fórmulas Criando Gráficos. Computação na nuvem (Cloud Computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Procedimentos de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

**CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES - MEDIO**

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com educação, economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2023 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável.

**LINGUA PORTUGUESA-ENSINO SUPERIOR**

Leitura e compreensão de textos. Interpretação de textos verbais, não-verbais e mistos (quadrinhos, tiras, outdoors, propaganda, anúncios, etc.). Gêneros textuais e tipos textuais; Fatores de textualidade; Mecanismos Linguísticos. Classes de palavras: estrutura, formação, flexão e emprego no contexto da enunciação. Frase, oração e período: estrutura, organização, classificação. Termos da oração e suas funções morfossintáticas; Relações sintático-semânticas entre as orações de um período; Processo de coordenação e de subordinação. Sintaxe de concordância, de regência e de colocação. Crase. Semântica: sinônimos e antônimos; conotação e denotação; linguagem figurada. Níveis e funções da linguagem. Formas do discurso (direto, indireto e indireto livre). Pontuação: recursos sintáticos e semânticos de pontuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem.

**MATEMÁTICA-ENSINO SUPERIOR**

Conjuntos: representação e operações. Números Naturais: operações e problemas com números naturais e suas propriedades. Geometria Plana: conceito, propriedades e operações. Números Racionais Absolutos. Números Irracionais: técnicas operatórias. Medidas: conceito e operações, sistema legal de unidades de medidas brasileira. Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau. Razões e proporções: grandezas proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos. Regra de Três Simples e Composta. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Funções: Conceitos e aplicações. Raciocínio lógico. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Resolução de problemas. Cálculo, Álgebra (Linear e Abstrata), Análise Matemática,

Geometria (Diferencial e Analítica), Lógica Matemática, Topologia, Probabilidade e Estatística, e Equações Diferenciais.

**INFORMATICA-ENSINO SUPERIOR**

Conceitos de informática, hardware (memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). Ambientes operacionais: Windows Professional. Processador de texto (Word e LibreOffice versão 7.6.3) Planilhas eletrônicas (Excel e Calc). Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox, Brave, Tor browser), busca e pesquisa na Web. : Características e conceitos de sistemas operacionais. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Organização e manipulação de arquivos e pastas. Conceitos e rotinas de backup. Armazenamento de dados na nuvem. Instalação, manutenção e uso de softwares e hardwares. Conceitos de aplicativos Desktop e Web. Pesquisa no Windows e na Internet. Procedimentos de segurança. Teclas de Atalho.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ENSINO SUPERIOR**

**ASSISTENTE SOCIAL**

Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Política Nacional da Pessoa Idosa. Estatuto da Pessoa Idosa. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais. Controle social e participação popular. Política Nacional de Humanização. Fundamentos do Serviço Social: História e fundamentos teórico-metodológicos do Serviço Social. Questão social e suas manifestações contemporâneas. Projeto ético-político do Serviço Social. Processo de trabalho em Serviço Social. 2.5 Dimensões teóric0 metodológica, ético-política e técnico-operativa. Código de Ética Profissional do Assistente Social. Direitos e deveres profissionais. Sigilo profissional e relações com usuários. Fiscalização e exercício profissional. Política de Saúde e Serviço Social na saúde. Política de Educação e atuação do assistente social. Política de Previdência Socia. Estudo social, parecer social e relatório social. Entrevista, visita domiciliar e observação. Grupos e dinâmicas de grupo. Planejamento e projetos sociais. Pesquisa social e diagnóstico social. Documentação e registro em Serviço Social. Família e Grupos Vulneráveis: Família: conceitos, tipologias e transformações. Violência doméstica e familiar. Lei Maria da Penha. 7.5 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Marco Legal da Primeira Infância. Comunicação e relacionamento interpessoal. Mediação de conflitos. 8. Gestão e Planejamento: 9.1 Planejamento em Serviço Social. Elaboração e execução de projetos sociais. 9.3 Monitoramento e avaliação de programas. 9.4 Gestão de recursos e parcerias. 9.5 Indicadores sociais e territorialização. Direitos Humanos e Cidadania.

**ENGENHEIRO CIVIL**

História e crítica da tecnologia: engenharia moderna e contemporânea. Teoria crítica da tecnologia e dos processos de produção em canteiro. Critérios de sustentabilidade e gestão de resíduos em projeto: formação sobre eficiência energética e uso de fontes alternativas, reuso de água, gestão de resíduos (coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos). Projetos de arquitetura: conhecimento de projetos de equipamentos públicos educacionais, administrativos, esportivos, culturais e de saúde. Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço), elaboração de laudos de estrutura. Projeto de fundações: conhecimento dos tipos de fundação e sua melhor adequação ao solo e às superestruturas, conhecimento de laudos de sondagem e de pareceres geotécnicos, projeto de blocos de fundação e baldrames, especificações e normas técnicas. Projeto de instalações hidráulicas: dimensionamento de instalações e demanda de consumo, projeto de hidráulica e de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Rede de gases. Projeto de prevenção de combate a incêndio, especificações e normas técnicas.. Tecnologia das edificações, urbanas e ambientais e georreferenciais: conhecimento de sistemas construtivos pré-fabricados em concreto, steel-framing, modular em aço, construções industrializadas. Projeto de drenagem. Infraestrutura de urbanização como abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação e (especificação e dimensionamento de pavimentos), terraplenagem (corte e aterro, equipamento para transporte, desmonte e

compactação de solo), drenagem (macrodrenagem e microdrenagem e seu dimensionamento), rede de distribuição de energia e iluminação pública. Noções de geoprocessamento e sistema cartográfico. Normas técnicas e legislação construtiva: conhecimento de normas técnicas de projetos de engenharia (fundação, estrutura, elétrica, hidráulica, gases), construção, legislação urbana e meio ambiente. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento e quantificação de serviços e materiais de obras públicas. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Memória de cálculo de quantitativos, BDI e encargos sociais em obras. Realização de cronograma físico-financeiro. Curva ABC. PertCOM. Planejamento e acompanhamento de obras: contratos; programação de obras; planejamento de fluxos e instalações do canteiro de obras. Acompanhamento e fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres, sistema de gestão da qualidade e segurança. Manutenção Predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática: normas da representação técnica de estruturas e instalações. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. AutoCAD.

**FONOAUDIOLOGO**

Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial – Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem – Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia – Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública – Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.

**MÉDICO VETERINÁRIO**

Controle higiênico e sanitário dos alimentos. Fundamentos microbiológicos na indústria de alimentos de origem animal. APPCC – Na qualidade e segurança de alimentos. Zoonoses e Toxinfecções alimentares. Inspeção sanitária em estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal. Inspeção sanitária em estabelecimentos que abatem animais, processam e/ou industrializam alimentos de origem animal. Controle de Zoonoses – aspectos epidemiológicos, clínicos e normativos: Cisticercose, Tuberculose, Raiva, Leishmaniose, Leptospirose e Brucelose. Procedimentos em vigilância sanitária, infrações e sanções relacionadas à legislação sanitária no âmbito federal e estadual. Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos. Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC. Programas brasileiros de controle e erradicação de zoonoses. Controle e combate de vetores e animais peçonhentos. Elaboração e realização de Campanha da Raiva e Educação para saúde pública ligada às zoonoses. Tratamento clínico e cirúrgico de pequenos e grandes animais, orientar a população quanto à prevenção e combate de moléstias infectocontagiosas e parasitárias de animais, através da difusão e aplicação de métodos profiláticos e terapêuticos. Doenças transmitidas por alimentos de origem animal. Métodos de insensibilização para o abate humanitário de animais de açougue.

**PSICÓLOGO**

O papel do psicólogo nas diversas instituições, na atualidade. Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Avaliação Psicológica. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Aconselhamento psicológico. Avaliação psicológica. Diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais no trabalho. Ética profissional. Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. Modelos teóricos de psicoterapia. Teorias da personalidade. Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtornos mentais.

**TÉCNICO ESPORTIVO**

Dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte. As mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência. Crescimento e desenvolvimento motor. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Princípios científicos do treinamento desportivo. Planejamento e periodização de treinamento para modalidades individuais e coletivas. Aspectos intervenientes na performance. Avaliação física e prescrição de exercícios. Educação física e esportes adaptados. Atividade física adaptada para pessoas com deficiência. Organização e gestão esportiva. Sistemas de avaliação. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Conhecimentos sobre Atletismo.

**ANEXO III- CRONOGRAMA**

**MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS - MT – PROCESSO SELETIVO 01/2025**

| DATAS | EVENTOS |
|---|---|
| 18/12/2025 | Publicação do Edital do Processo Seletivo |
| 19/12/2025 à 08/01/2026 | Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital. |
| 19/12/2025 à 08/01/2026 | Período para solicitação de Condições Especiais para realizar a prova na qualidade de PCD – Pessoas com Deficiências, nos termos deste Edital. |
| 19/12/2025 à 22/12/2025 | Período para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital. |
| 23/12/2025 | Resultado Isenção da Taxa de Inscrição |
| 26/12/2025 e 27/12/2025 | Prazo para recurso contra a Isenção da Taxa de Inscrição |
| 09/01/2026 | Data para pagamento da Taxa de Inscrição |
| 13/01/2026 | Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referente à condição de Deficiente e Lactante. |
| 14/01/2026 e 15/01/2026 | Prazo para recurso referente à homologação das inscrições |
| 20/01/2026 | Publicação da Convocação Prova Objetiva |
| 25/01/2026 | Realização da Prova Escrita Objetiva |
| 27/01/2026 | Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva |
| 28/01/2026 e 29/01/2026 | Prazo para recurso contra o gabarito preliminar |
| 10/02/2026 | Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial. |
| 11/02/2026 e 12/02/2026 | Prazo para recurso contra a classificação preliminar |
| 19/02/2026 | Publicação da Convocação Prova Pratica |
| 21/02/2026 e 22/02/2026 | Realização da Prova Pratica |
| 24/02/2026 | Divulgação da classificação da Prova Prática |
| 25/02/2026 e 26/02/2026 | Prazo para recurso contra a classificação da Prova Prática |
| 02/03/2026 | Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do Processo Seletivo |

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em CARGO da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Alto Garças - MT em acordo com o INSTITUTO OMNI.





**JURIDICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 001/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PESSOA FÍSICA N° 001/2026**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) KIMBERLY MONTEZUMA A. DE CARVALHO, p**ortador (a) do **RG GERAL 047.387.741-40 SSP/MT ,** residente e domiciliado **na RUA PEDRO TELES MENEZES, CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇOS GERAIS – CASA LAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

**3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.518,00 (HUM MIL , QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

**4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.**

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/03/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

***5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.***

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

**6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 08.244.0004.2106 31**90004000000- FONTE 1500/1660, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.**

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

**8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

**8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;**

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

**b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

**8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.**

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.**

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

**10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.**

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

**11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

**11.5.** O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

**12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.**

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de JANEIRO de 2026**.**

| **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** | **KIMBERLY MONTEZUMA A. DE CARVALHO** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada (o) |

**TESTEMUNHAS**

_____ _____

**1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF**

---

**JURIDICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 002/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PESSOA FÍSICA N° 002/2026**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) ADRIANA DO NASCIMENTO ARGUELHO , p**ortador (a) do **RG GERAL 015.780.261.21 SSP/MT ,** residente e domiciliado **na RUA JOAQUIM OTAVIO PEREIRA EM ARENAPOLIS -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICA DE ENFERMAGEM – PRONTO ATENDIMENTO – PERÍODO DIURNO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

**3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.572,45 (HUM MIL , QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) MAIS 20% INSALUBRIDADE,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

**4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.**

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por-

ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/03/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

***5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.***

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

**6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 10.302.0007.2061.204 31**90004000000- FONTE 1500/1605, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.**

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

**8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

**8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;**

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

**b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

**8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.**

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.**

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos

servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

**10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.**

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

**11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

**11.5.** O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

**12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.**

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de JANEIRO de 2026**.**

| **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** | **ADRIANA DO NASCIMENTO ARGUELHO** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada (o) |

**TESTEMUNHAS**

_____ _____

**1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF**

---

**JURIDICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 003/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PESSOA FÍSICA N° 003/2026**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) LUCIMARA NUNES PIMENTEL , p**ortador (a) do **RG 3111875-5 SSP/MT E CPF N. 069.780.541-78 ,** residente e domiciliado **na RUA GETULIO VARGAS, N. 19, BAIRRO PLANALTO EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇOS GERAIS – PRONTO ATENDIMENTO – PERÍODO DIURNO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

**3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.518,00 (HUM MIL , QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MAIS 20% INSALUBRIDADE,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

**4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.**

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/03/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

***5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.***

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

**6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 10.302.0007.2061.204 31**90004000000- FONTE 1500/1605, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.**

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

**8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

**8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;**

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

**b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

**8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.**

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.**

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

**10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.**

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

**11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

**11.5.** O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

**12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.**

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da

execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de JANEIRO de 2026**.**

| **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** | **LUCIMARA NUNES PIMENTEL** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada (o) |

**TESTEMUNHAS**

_____ _____

**1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF**

---

**JURIDICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 004/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PESSOA FÍSICA N° 004/2026**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) FABRICIO DO NASCIMENTO SILVA , p**ortador (a) do **RG 13224867 SSP/MT E CPF N. 721.454.711-20 ,** residente e domiciliado **na RUA AUGUSTO MARIO, BAIRRO PLANALTO EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MANOBRISTA – DAE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SINFRA ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

**3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.518,00 (HUM MIL , QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

**4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.**

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/03/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

***5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a pres-***

***tação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.***

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

**6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 04.122.0001.2027.88/89 31**90004000000- FONTE 1500/1501, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.**

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

**8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

**8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;**

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

**b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

**8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.**

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.**

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

**10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.**

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

**11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

**11.5.** O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

**12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.**

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de JANEIRO de 2026**.**

| **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** | **FABRICIO DO NASCIMENTO SILVA** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada (o) |

**TESTEMUNHAS**

_____ _____

**1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF**

---

**PLANEJAMENTO/LICITACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**
**MERENDA ESCOLAR SRP**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI - MT, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 007/2026 de 05 de janeiro de 2026, em cumprimento aos termos da Lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar federal 123/2006, bem como o Decreto Municipal de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP sob Nº 001/2026, relativo ao Processo de Licitação de Nº 001/2026, cujo objeto refere-se a **Registro de Preços, Visando Futura e Eventual Aquisições de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados única e exclusivamente para a Merenda Escolar, para atender demanda da das unidades das unidades escolar de ensino, mediante recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação – FNDE, através do PNAE (programa nacional de alimentação escolar) e de contrapartida do Município de Alto Paraguai - MT,** e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item.**

Data de Abertura sessão: **21/01/2026 Horário: 09:15 horas** (horário de Brasília-DF)

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://transparencia.altoparaguai.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/ e https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Presidente Médici, nº 470 – Bela Vista, Alto Paraguai – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h de segunda a sexta feira, e/ou pelo telefone: 65 99331-6447.

Alto Paraguai – MT, 09 de janeiro de 2024.

**RODRIGO VARELA DOS SANTOS**

**Pregoeiro**

**Portaria nº 007/2026**

---

**PLANEJAMENTO/LICITACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SPR Nº 002/2026 - ÁGUA E GÁS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI - MT, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 007/2026 de 05 de janeiro de 2026, em cumprimento aos termos da Lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar federal 123/2006 bem como o Decreto Municipal de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP sob Nº 002/2026, relativo ao Processo de Licitação de Nº 001/2026, cujo objeto refere-se a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS E GÁS DE COZINHA (GLP) EM CILINDROS DE 13 KG E SEUS RESPECTIVOS VASILHAMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI - MT ,** e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item.**

Data de Abertura sessão: **22/01/2026 Horário: 09:15 horas** (horário de Brasília-DF)

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://transparencia.altoparaguai.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/ e https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Presidente Médici, nº 470 – Bela Vista, Alto Paraguai – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h de segunda a sexta feira, e/ou pelo telefone: 65 99332-6447.

Alto Paraguai – MT, 09 de janeiro de 2024.

**RODRIGO VARELA DOS SANTOS**

**Pregoeiro**

**Portaria nº 007/2026**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025**.

CONTRATADA: IVAN DA SILVA BARBOSA – CNPJ nº 09.318.538/0001-13. OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2/2025 por 12 (doze) meses, com renovação total do saldo inicial. VIGÊNCIA: De 09/01/2026 a 09/01/2027. JUSTIFICATIVA: Necessidade de continuidade das aquisições do objeto pelas Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2026.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025, cujo certame se deu início às 08h33min, do dia 15/12/2025**, sagraram-se vencedor o preponente: **BEM 10 CENTER LTDA, CNPJ: 11.261.116/0001-09**, com o valor de R$ 280.840,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos e quarenta reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 09 de janeiro de 2026.

Alto Taquari – MT, 09 de janeiro de 2026.

**THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA**

Agente de Contratação

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 011/2023**

3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 011/2023**, Inexigibilidade de Licitação nº **002/2023,** Parte: **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Fica prorrogado o prazo do presente contrato pelo período de **12 (doze) meses**, devendo ser o prazo iniciando a partir da data de vencimento, findando dia **21/12/2026;**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2022**

4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 013/2022**, Adesão a ARP nº **002/2022,** Parte: **OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**. Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, tendo portando o vencimento para o dia **31 de dezembro de 2026**. Fica reajustado o presente contrato no percentual de 0,92% (zero virgula noventa e por cento ), sendo o índice o IGP-M(índice geral do preço do mercado), sendo assim a presente pactuação passará a ter o valor total de **R$ 101.205,96 (cento e um mil, duzentos e cinco reais e noventa e seis centavos)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas** de **R$ 8.433,23 (oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos.);**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025**.

CONTRATADA: CASA DE APOIO SAO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI – CNPJ nº 11.382.954/0001-22. OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 8/2025 por 12 (doze) meses, com renovação total do saldo inicial. VIGÊNCIA: De 10/01/2026 a 10/01/2027. JUSTIFICATIVA: Necessidade de continuidade da aquisição do objeto pela Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 07/01/2026.

---

**PORTARIA N° 013/2026**

***"Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal."***

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** o OFÍCIO 518/2025-GAB, datado de 25 de setem-

bro de 2025, por meio do qual, o Excelentíssimo Senhor Diego Timbirussu Ribas, prefeito da Lapa-PR, solicita a cedência da servidora Silvana Lucília Monteiro Sampaio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fazer a cessão da servidora **SILVANA LUCÍLIA MONTEIRO SAMPAIO**, Assistente Social, matrícula n.º 1231, portadora do documento de identidade RG n.º 58491071 SSP-PR e CPF/MF n.º 874.334.609-00, com ônus a Prefeitura Municipal de Lapa-PR, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do município da Lapa-PR.

**Art. 2º**. A cessão se dará até o dia 31 de dezembro de 2028.

**Parágrafo Único** – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido, se o interesse público o exigir.

**Art. 3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 09 de janeiro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio Prefeita Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA ESPECIAL Nº 001/2026**

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a **Dispensa Especial nº 001/2026**, que tem por objeto **DISPENSA ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT, NO JORNAL DIARIO DA UNIÃO - DOU, FORMATO PADRÃO DO JORNAL, VEICULAÇÃO NO JORNAL DIARIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO - ESTADÃO MATO GROSSO, FORMATO PADRÃO DO JORNAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT**, conforme Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21. Os interessados poderão enviar suas propostas do dia **12/01/2026 às 07rs30min até dia 14/01/2026 ás 16hrs (Brasília**), nos e-mails: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 09 de janeiro de 2026.

**Thaís Regina Bender de Souza**

**Agente de Contratação**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 081/2021**

5º Termo Aditivo do Contrato **Nº 081/2021**, Inexigibilidade de Licitação nº **006/2021,** Parte: **LEIS LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**. Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de **12 (doze)** meses, tendo vigência até o dia **31 de dezembro de 2026.** Fica reajustado o presente contrato no percentual 0,92% (zero virgula noventa e dois por cento), conforme memorial de cálculo, em anexo, no índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO). Sendo assim o valor total da pactuação ficará em **R$ 8.452,92 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas de **R$ 704,41 (setecentos e quatro reais e quarenta e um centavos);**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **008/2026**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **ADEILDO DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 2.364,98 (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**

VIGÊNCIA – **09/01/2026 à 31/12/2026.**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 017/2026.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**JULIO CESAR DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Contratar por prazo determinado o Sr. **ADEILDO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.871-**, no cargo de **Motorista** - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 008/2026, no período de 09 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 09 de Janeiro de 2026.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

---

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 016/2026**

**Súmula:** Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis do Município de Apiacás/MT e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS**, Estado de Mato Grosso, **JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de controle, organização e atualização do patrimônio público municipal;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de manter in-

ventário físico e contábil atualizado dos bens móveis e imóveis, nos termos da legislação aplicável e das normas de controle interno;

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto à correta gestão patrimonial;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis do Município de Apiacás/MT, responsável pela realização do levantamento, conferência, identificação, avaliação e regularização do patrimônio público municipal.

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes membros:

**I – Fernanda Alves de Lima Caio – Presidente;**

**II – Izabela Aparecida Sperandio Souto – Membro;**

**III – Thiago Henrique Pereira Barros – Membro.**

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário:

I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município;

II – Verificar a localização, estado de conservação, uso e destinação dos bens;

III – Identificar bens ociosos, extraviados, danificados ou em desuso;

IV – Confrontar os dados físicos com os registros contábeis e patrimoniais;

V – propor correções, baixas, incorporações e demais ajustes necessários;

VI – elaborar relatório final circunstanciado, a ser encaminhado ao setor competente e ao Controle Interno.

Art.4º Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem percepção de remuneração adicional, sendo os trabalhos considerados de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., em 09 de Janeiro de 2026.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO**
**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 09 de Janeiro de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Notificação de Lançamento (ITR)** |
| JOAO DE OLIVEIRA BRANDAO (ESPÓLIO DE) | 153.xxx.xxx-68 | 9773 /00094/2025 |
| JOAO DE OLIVEIRA BRANDAO (ESPÓLIO DE) | 153.xxx.xxx-68 | 9773 /00095/2025 |
| ALAN ZIBETTI FRANCIO | 043.xxx.xxx-10 | 9773 /00131/2025 |
| ALAN ZIBETTI FRANCIO | 043.xxx.xxx-10 | 9773 /00132/2025 |

| **Titular do Órgão da Administração  Tributação Municipal responsável pelo ITR** |
|---|
| Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura: |

Data de Afixação: 09/01/2025

Data de desafixação: 24/01/2025

---

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE INTIMAÇÃO Nº001/2026 EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 001/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Termo de Intimação nº001/2026

Edital de Intimação n° 001/2026

| **CONFORME LISTA EM ANEXO: VIA EDITAL Nº 001/2026 DE 05/01/2026, PROCURAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** |
|---|

**Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.**

**A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT,** vem notificar os contribuintes abaixo relacionados e consignados em nosso Sistema de Débitos, que até a presente data, não consta registro de pagamento referente Débitos aqui exequente, espera obter sucesso, enquanto o interesse do contribuinte em tomar ciência e quitar os Débitos de 2025, IPTU, ALVARA, ISSQN E OUTROS, até a data de 30/01/2026.

Caso o contribuinte não possua nenhum Débito, deve desconsiderar esta intimação e procurar o Departamento de Tributação e Fiscalização de Apiacás/MT, para comprovar quitação, evitando que o mesmo seja levado judicialmente a Execução Fiscal. A lista contendo os nomes será anexada no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 143/2017, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

Apiacás, 05 de Janeiro de 2026.

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

**LISTA EM ANEXO**

(ESPÓLIO) ANTONIO SAUL DO AMARAL
(ESPÓLIO) JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS
A.M. DELGOBO ALBACH
ABATEDOURO FRIGOFILE LTDA - ME
ADALBERTO FALASCA
ADALTO JORGE NASCIMENTO
ADÃO PEREIRA DE MIRANDA
ADELITA BEZERRA SOUZA
ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADEMILSON SIQUEIRA DA ROCHA
ADRENALINA MOTOS LTDA
ADRIANA PEDRO PASSARELLO SOARES
ADRIELE DOS SANTOS
ADRIEL JUNIOR DA SILVA
ADRIEL JUNIOR DA SILVA
ADRIEL SANTOS DE SOUSA
AGROPECUARIA TIMBO LTDA
AILTON OLIVEIRA DE LIMA
ALAERTE XAVIER FONSECA
ALBERTO JOSE FERREIRA
ALBERTO PEREIRA DE SOUZA
ALBINO PEREIRA DE ARAUJO
ALCENIR PARANHOS SMANIOTTO
ALCINO LUIZ PUNTEL
ALDAIR BARROS SILVA
ALDAIR ZANCHET
ALDENICE LUCAS DA SILVA ESTRACIERI
ALEANDRO CREMONEZZI
ALEXANDRE AQUINO PERES
ALEXANDRO BARBOSA SOUZA
ALEX FERREIRA
ALEX MONTEIRO DOS SANTOS
ALICE MACIEL PEREIRA
ALINE MARRI CONJIU
ALOISIO JOSE SANTANA
AMANDA CRISTINY GERALDES MARQUES
AMARILDO PIRES DOS SANTOS
AMAURI BERNARDO DA SILVA
AM CALHAS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA
AMIGOS MINERADORA LTDA
ANA ALICE DA SILVA BEZERRA
ANA ANATALIA BARROS DE MOURA
ANA CLARA OLIVEIRA E SIQUEIRA LTDA
ANA DISCENA FERREIRA
ANA MARIA DELGOBO ALBACH
ANDERSON TAVARES
ANDRE ALMEIDA CARDOSO
ANDREIA PEREIRA ROSA BERNARDI E CIA LTDA - ME

ANDREIA PEREIRA ROSA BERNARDI -ME
ANDRÉ LUIS DA SILVA FARIAS
ANGELITA PRATES DA SILVA
ANGRA DOS SANTOS BORGES
ANILMAN RODRIGUES SANTANA
ANTONIA DE SOUZA OLIVEIRA
ANTONIA KELLY SANTOS COSTA
ANTONIA PATRICIA CARVALHO DE SOUSA
ANTONIO ALVES
ANTONIO BELIZARIO MONTANI DE SOUSA
ANTONIO BORGES FERNANDES
ANTONIO CARDOSO DA SILVA
ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO JÚNIOR
ANTONIO CLAUDIO ALVES DE ARAUJO
ANTONIO CURVINO PINTO
ANTONIO DA SILVA
ANTONIO FERREIRA
ANTONIO JOSE MARQUES VIANA
ANTONIO MATIAS CASTRO
ANTONIO MORAES PEREIRA
ANTONIO PEREIRA DE SOUSA
ANTONIO SIMÕES
APARECIDA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
APARECIDO GOMES
APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
APUI INVESTIMENTOS ADMINISTRATIVO LTDA
AP WIRELESS BRASIL INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ARCELI ADRIANI PARANHOS SMANIOTTO
ARGEU ALMEIDA NASCIMENTO
ARILDO ALVES FERREIRA
AR INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS LTDA
ARISTIDES VAZ SANCHES
ARLE TELES PAIVA
ARNOLDO DA COSTA E SILVA
ARUBANISA SILVA PEREIRA
ASF PRE MOLDADOS LTDA
ATANASIO RUBIO ALCAIDE
AUGUSTO EDUARDO GOMES DE SOUZA
AUGUSTO LUIZ DE SOUZA
AUREZONTINA MARQUES CRUZ
B-CAL TRANSPORTES, TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI
BEATRIZ SALES PARENTE
BENEDITO EVANGELISTA DA SILVA
BENICIO MARTINS DE ARRUDA
BENI FERREIRA
BENILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
BENILDO MARTINS PEREIRA
BERNARDO MIDIAS LTDA
CAMILA LOPES NOGUEIRA
CARLA SCHISLER SCHULTER
CARLOS ALBERTO DEQUIQUE
CARLOS ALBERTO LOVEZUTTE
CARLOS DE SOUZA
CARLOS EDUARDO SANTANA
CARLOS HENRIQUE ALBERTI
CARLOS LIMA ALVES
CARLOS ORLANDO MARTINS DA SILVA
CAROLINE MATOS ZAGLI
CAROLINE PAIXÃO DE SOUSA
CASA DE CARNES COSTELAO LTDA
CATARINA UMBELINA DA SILVA JUSTO
CATIA MICHELY JULIANI SOUZA LTDA
CEIBA LAMINADOS LTDA

CEZAR MAKOHIN
CF AUTO ELETRICA LTDA
CHADES IZONEL PASSARINI
CHARLENE TORRES RODRIGUES
CHARLES BAUMGARTEN
CHARLES LEONEL PASSARINI
CICERA BALBINO DA SILVA ALVES
CICERO ALVES DA SILVA
CICERO APARECIDO DA SILVA
CICERO DA CONCEIÇÃO
CICERO DA SILVA COMERCIO DE MADEIRAS
CICERO LINO DO NASCIMENTO
CLARICE JORGE
CLAUDEANI FERREIRA SOUZA
CLAUDIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO
CLAUDIA SOARES PINTO
CLAUDINEIA DE SOUZA PEDROSO
CLAUDINEI DE SOUZA
CLAUDINEI FERNANDES MODESTO
CLAUDIONOR PARANHAS DA SILVA
CLEONICE MARIA GOMES
CLEUDY HONORATO SANTOS
CLEUZA PEREIRA DOS SANTOS
CLODOALDO LOPES DE LIMA
CONCEICAO RODRIGUES DA COSTA
CONSTRUFORT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CONTRIBUINTE TESTE CONVENIO.
CONVENIENCIA S.O.S ARAUJO LTDA
COUNTRY CHOOP LTDA
CRC ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
CRISTIANE CORREA LIMA
CRISTIANE HEIMERDINGER HERCULANO
D. ANTUNES FRANCISCO - MADEIRAS
DANIELI ALVES TONDIN
DANIEL LORETE DA SILVA
DANIEL MILTON DE SOUZA
DÉBORA CARLA BERTI
DEUCIMAR SALES POLVORA
DEVANIR MILTON DE SOUZA
DHEISON ANTONIO SILVA SOUSA
DIANA PAULA DA SILVA
DICREUZA SIMAO DE ARAUJO DE SOUZA
DIOMAR DE SOUSA
DIRCEU ANTUNES FRANCISCO
DIUMAR APARECIDA MOURA VIEIRA
DIVONSIR DE OLIVEIRA
DOMINGAS DOS SANTOS
DOMINGOS ALVES DA SILVA
DONIZETE GOMES
DSC SERVICOS LTDA
E. DE MOURA FIUZA LTDA
E. S. PINTO
E. S. SEGATELLI COMERCIO - ME
EDESIO MORAES
EDGAR DELLA VEDOVA DE ARAUJO
EDI CARLOS GRECCO CARDOSO
EDILEUSA DOS SANTOS FRANÇA
EDILSON CONSTRUÇOES LTDA
EDILSON DA HORA SILVA
EDILSON OSVALDIRIO EMMEL
EDIMAR MESQUITA SOARES
EDIMAR RAIMUNDO DE SANTANA
EDINALDO JOAQUIM DE ANDRADE

EDITE MARIA GONÇALVES
EDIVALDO APARECIDO CALIXTO
EDNALDO ESTEVAO DOS SANTOS
EDSON DA COSTA PAULA
EDSON DA SILVA MOREIRA
EDUARDO BORGES RAMOS
ELAINE ALESSANDRA PINHEIRO
ELAINE LUDWIG DA SILVA
ELBERTH CARNEIRO FROTA
ELENICE DE SOUZA MACEDO
ELIANA ELIZIARIA DOS SANTOS DE SOUZA
ELIAS NOGUEIRA DOS SANTOS
ELIAS PEREIRA CARDOSO
ELIAZAR CANDIDO BARROS
ELIETH DE ALMEIDA
ELISANGELA DOMINGOS TORQUATO
ELPIDIO ALVES DOS SANTOS
EMERSON DOS SANTOS ROZARIO
EMPORIO DAS BEBIDAS LTDA
ENCANTO DA MODA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA
ENIO JOSE WOTRICH-ME
EREMITO PEREIRA DOS SANTOS
ERIC SANDRO SEGATELLI
ERLON DA SILVA CONCEICAO
ESLI GENU DA SILVA
EULINA DE SOUZA SILVA
EURICO ROSA DOS SANTOS
EUZAMAR RIBEIRO DOS SANTOS
FEMAD DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE MADEIRA LTDA
FEMAD SOLUCAO EMPRESARIAL E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
FERNANDO BARBOSA BRITO
FERNANDO OBAL
FILHO TERRAPLANAGEM EIRELI
FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS
FLAVIA GOMES SILVA
FRANCILEILA SANTIAGO LIMA
FRANCISCA DAS CHAGAS MOTA DOS SANTOS
FRANCISCA DO CARMO SILVA
FRANCISCA DULCINÉIA IVO DA SILVA
FRANCISCA ONEIDE DE SOUSA PEREIRA
FRANCISCA RAQUEL DA SILVA SOUSA
FRANCISCO CAMPELO DA SILVA
FRANCISCO DE PAULA S. SILVA
FRANCISCO DE PAULO VIEIRA DA SILVA
FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS
FRANCISCO MEDEIROS DE ALMEIDA
FRANCISCO PAULO DE SOUSA FILHO
FRANSUAR MARQUES DE SOUZA
GENI DE FREITAS
GERCILDA PEREIRA PAULO DA COSTA
GERSON PEDRO DE ARAUJO
GIANDERSON ROSARIO - ME
GILBERTO GOMES PEREIRA
GILSON DE MORAES
GINO EVANGELISTA
GISELE TEIXEIRA DA SILVA ARAUJO
GLAUCI ANE ALVES MENDONÇA
GLENDA RODRIGUES MONTEIRO
GRACIELE DE ARRUDA HANCHET
GUILHERMANO OLIVEIRA CORDEIRO
HAMILTONS DOS REIS ALVES
HELENA DE LIMA CARVALHO
HELIO CLAUDINO MARQUES

HENRIQUE PRADO CASTRO
HERCULES RAIMUNDI
IGOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS
IGOR DEVALDO RODRIGUES SOUSA
ILDO DA FONSECA
INDECO - INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E COLONIZAÇÃO LTDA - EPP
INDEPENDENCIA IND. COM. E EXPORT. DE MADEIRAS LTDA
INDUSMAP SUSTENTAVEL DA AMAZONIA LTDA
INDUSTRIAL MADEIRAS EIRELI - EPP
INGRID ANTUNES DE LIMA
INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVICOS LTDA
IONE DA SILVA MACHADO
IRACI SOUZA DE OLIVEIRA
IRANI GONCALINO RODRIGUES
ISAQUE TIMOTEO DE OLIVEIRA
ISMAEL SOARES FREITAS
IVANETE BRANDAO SOARES LTDA
IVANETE SOARES DE LIMA DA SILVA
IVONE MARCELINO DE SOUZA
IZABEL AUGUSTA PAIXAO DOS SANTOS
J. MARQUES DO NASCIMENTO SOUSA
J.R. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
JACIR PINHEIRO DE OLIVEIRA
JACQUELINE GOMES DA SILVA
JAIR LOPES DA SILVA
JANAINA FERNANDES DOS SANTOS
JANETE TEREZINHA KRONBAUER
JAQUELINE DO CARMO
JEANE TAMARA GUTIERREZ ELOI
JEFFERSON PILGER PEREIRA
JEMES CLEITON SILVEIRA SILVA
JESSICA CHAVES LIMA
JM GESSO ACARTONADO LTDA
JOÃO ALBERTO MACÊDO DE MENDONÇA
JOAO CANDIDO RODRIGUES
JOAO FRANCISCO AZEVEDO
JOAO GOMES DA SILVA
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA
JOÃO MARIA DOS SANTOS
JOAO MOISES MACIEL
JOAO PAULO MAZARO
JOÃO PEDRO PARRO DE SOUSA
JOAO SILVA PINHEIRO
JOAS SOBRINHO BARROS
JOCELITO POSTINGHER LAZZARI
JOCIELE FERNANDES DE OLIVEIRA
JOEL DA SILVA
JOEL SOARES DA SILVA
JOENES ALVES DA SILVA
JOICILENE NEVES CASTRO
JORDANIA ALENCAR DA SILVA
JOSAIAS VIEIRA DE SANTANA
JOSE DOMINGOS CAMPOS MENDES
JOSE FERREIRA DA SILVA
JOSÉ JAIR PORPERIO DOS SANTOS
JOSE LOPES DOS SANTOS
JOSE LUCIO DA SILVA
JOSE MARIA DE ALMEIDA RAÇOES
JOSE MARIO DA SILVA REIS
JOSENEY HOMOCHINSKY & CIA LTDA EPP
JOSE NUNES DA SILVA
JOSE PEDRO DE ARAUJO
JOSE REINALDO DOS SANTOS

JOSE ROBERTO DO COUTO
JOSE SALLES RODRIGUES
JOSIAS FERREIRA DA COSTA
JOSILENE DE OLIVEIRA ALMEIDA CAVALCANTE
JOVANI PINTO DE BARROS
JOZENILDE PEREIRA SOARES NOVAES
JT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
JUCEMAR THOME
JULIA MARIA CAMARGO
JULIANO BEZERRA DE SOUZA WILLY
JULIANO THOME
JULIO CEZAR BEZERRA DE SOUZA WILLY
JULIO DIAS DE MACÊDO
JULIO LEITE MARCELINO
JULIO LOPES FILHO
JUSSIANI APARECIDA DOS SANTOS
KARLENE JARINA FERNANDES FURTADO
KATHYLEEN NICOLLY PASSARELLO SOARES
KEILA ALVES CORDEIRO
KELEN CRISTINA HARMATIUK SKRAVONSKI
KELLY DAIANE BORGES PINTO
KELLY DAIANE BORGES PINTO
LANNA KAROLYNE SILVA OLIVEIRA
LAURENTINO DOMINGOS DE OLIVEIRA
LAVA JATO CRISTAL LTDA
LECI ZACARIAS FERNANDES
LEIRES PIRES PIO
LENICE PEREIRA DE OLIVEIRA
LEONILDO CAMPEONI SANCHES
LIBERTO KOPSCH
LIBERTO KOPSCH-ME
LIBIANI RADIN
LINDALVA DE SOUSA
LINDALVA FELIX DE OLIVEIRA DE SOUZA
LINDALVA IPINOZA FURTADO
LISERIO DELMAR BESCHORNER UHRY
LO EXPLORAÇÃO FLORESTAL LTDA
LORENA ECKHARDT
LORITA SCHUSSLER
LOURIVAL LOURENÇO
LUANA BARBOSA DE ARAUJO
LUANA CAMILA TOLEDO
LUCIA BRAZ DE RAMOS
LUCIA FERNANDES DOS SANTOS
LUCIA KALINSKI
LUCIANA MARTINS DE ARAUJO
LUCIANA PASSOS DA ROCHA
LUCINEIA LUIZA DE SOUZA
LUCINEIDE SCHULZ
LUIS DA CONCEICAO
LUIS ERNESTO DA FROTA
LUIS HENRIQUE DIAS LOVEZUTTE
LUIS SABINO CORREA
LUIZ CARLOS GONCALVES
LUIZ CEZAR SEDORKO
LUIZ DOMINGOS DE OLIVEIRA
LUIZ FRANCISCO RITA
LUIZ GONZAGA DA SILVA
LUIZ NERES NEPUMUCENO
LUIZ VICENTE DA SILVA
LUTA EXPLORAÇÃO E SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA
M. DE A. MARQUES LTDA
M. J. DIAS

M. MAOSKI & CIA TDA
M. O. BENETTI - ME
MAIRA ELISABETA OLDRA
MANOEL SOUZA
MANOEL TELES DE SOUZA
MARCELINO PEREIRA DOS SANTOS
MARCIA APARECIDA DINIZ
MARCIA MENDES DA SILVA LIMA
MARCILIO DE ASSUNCAO MARQUES
MARCILIO DE ASSUNCAO MARQUES
MARCIO PIMENTA DA SILVA
MARCIO ROBERTO MORILHA DE RAMOS
MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
MARCOS APARECIDO LEÃO CAVALCANTE
MARCOS JOSE DIAS
MARCOS SCHMIDT
MARCOS SCHMIDT- ME
MARCOS SERGIO ROCHA
MARDONISIA DO NASCIMENTO CARNEIRO
MARGARET ELIANA DE OLIVEIRA SOUZA
MARGARIDA ALVES DA SILVA
MARIA ALICE DOS SANTOS
MARIA ANIZIA DOS SANTOS
MARIA ANTUNES DA SILVA
MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
MARIA CAMPELO DA SILVA
MARIA CARMEM DA LUZ FARIAS
MARIA DA PAZ CURVINA
MARIA DE JESUS ALVES CARDOSO
MARIA DE PAULA ROCHA
MARIA DIVINA SILVA
MARIA EDNA NASCIMENTO SOUSA
MARIA HELENA LEAL DE BRITO ALVES
MARIA HELENA NUNES DE ALMEIDA
MARIA IRENE DE SOUSA ALVES
MARIA JACIARA LIMA DOS REIS
MARIA LAURA FERREIRA
MARIA LEONIDA DE OLIVEIRA
MARIA LUCIA EUFRAZIO BARBOSA
MARIA MADALENA PEREIRA DE LIMA
MARIA MARTINS PRADO
MARIA MIGUELINA DE ARRUDA
MARIANA FERNANDES DOS SANTOS
MARIA NAZARE SOUSA LIMA
MARIA PEDRINA DE JESUS DA SILVA
MARIA RAIMUNDA FERREIRA BARROS
MARIA RODRIGUES DA SILVA
MARIA SILVA LIMA
MARIA SOCORRO DA SILVA SANTOS
MARIDO DE ALUGUEL LTDA
MARILDE PASSARINI
MARINA BOGNAR DA SILVA BAUMGART
MARINA CRISTINA NASCIMENTO
MARIO BOEDE
MARIO VALCIONIR CONTINI
MARIVANIA OLIVIA ALVES
MARLENE DIAS DE MELO DA SILVA
MARLENE ROCHA FARIA
MAURILIO CLOVES DE OLIVEIRA
MAXSON RAMALHO LEMES
MDS COMERCIO DE MADEIRAS E PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA
MECANICA E OFICINA FERNANDES SILVA LTDA
METAL VIDROS VIDRACARIA E METALURGICA LTDA

MIGUEL DA SILVA MENDES
MIGUEL RODRIGUES DA SILVA
MIGUEL SILVERIO DOS SANTOS
MILTON CLAUDIO DE MELO MAGALHAES
MILTON MOTA DE ARAUJO
MOISES BALBINO DOS SANTOS
MR AUTO ELETRICA PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
MURILO HILDEBRAND
NARDINA CHAGAS DE OLIVEIRA
NATHAN ALVES DA SILVA
NEI CARPINTARIA LTDA.
NEIDE RODRIGUES GOMES FIDELIS
NELSON DA SILVA INDUSTRIA LTDA
NERLI DURELLO DAS MERCES
NICANOR MARQUES DO NASCIMENTO
NILMA BEZERRA DOS SANTOS
NILSON ROBERTO BOIGUES MARTINS
NIVALDO PEDRO DE SOUZA
NORTE REPRESENTAÇOES ALIMENTICIAS LTDA
ODELIO DE SOUZA ARANTES
ODETE CUBA MARTINS
OI MOVEL S.A.
OI S.A.
OMAR DOMINGUES DA SILVA
OSEAS LORETTI DA SILVA
OSEIAS PEREIRA BATISTA
OSMAR FORNAZIERO
OSMAR JOSÉ SCHLICKMANN
OSVALDO RAMOS DA SILVA
P.H.S CONSTRUÇÃO LTDA
PABLO IAGO BRITO SIMPLICIO
PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA
PATRICIA ALEXANDRA SIAN
PATRICIA BUENO DE OLIVEIRA
PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE
PAULA CUBA
PAULO AGUIAR DEMETRIO
PEDRO AURELIO DE SOUZA
PESQUE PAGUE FORTALEZA LTDA
POLIANA DA SILVA MUNIZ
PPF GROUP LTDA
PRECO BOM MAGAZINE LTDA
PRISCILLA DE LIMA PINHEIRO
PROCRIA REPRODUCAO ANIMAL E ASSESSORIA VETERINARIA LTDA
QUEILA RAMALHO DE FRANCA
R.L.S DA SILVA LTDA
RAFAEL SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RAHIANY DE ANDRADE VILERA GOMES
RAIANE ROCHA MENDES
RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
RAIMUNDO BISPO SILVA
RAIMUNDO MOURA NETO
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA
RAQUEL BRAZIL DA SILVA
REGINA DE FATIMA DE FRANÇA
REGINA PIZOLLI DA SILVA
RENE TERRES MARCONDES
REPRESENTACAO IMOVEIS AGRONEGOCIOS CASADIAS LTDA
RITA BEZERRA SOUZA
ROBERTO OBAL
ROBSON ERIKE MARTINS
ROBSON SILVA
ROGERIO COLODEL

ROGERIO LOPES DA SILVA
ROMILDO GIROTO DA CRUZ
RONALDO ANTUNES DE LIMA
ROSA GOMES DA SILVA
ROSANGELA DOS SANTOS
ROSANGELA LUCIANA RODRIGUES
ROSELIA RIBEIRO ANDRADE
ROSELI FORGATO TEIXEIRA
ROSIMARA DE SOUZA
RUBENS CARNIELE VITORINO
RUSTICA EXTRATIVISMO FLORESTAL LTDA
SADI PELLAT
SALETE ALVES DE OLIVEIRA
SALETE IZABEL ELOI
SAMUEL CONTRERA
SANDOVAL SILVA SANTOS
SANDRO LUCIO CASTANHA
SANTO ANTONIO AGRONEGOCIO LTDA
SANTO BERNARDI TERRAPLANAGEM LTDA
SAULO LAUREANO
SEBASTIANA CHAVES LOURENCO
SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS
SEBASTIAO SILVA TRINDADE
SEDIVAL ARAUJO
SELMIRA WORMS
SERGIO RUBIO
SIDNEI JOSE DA SILVA
SILVANE TELES DE SANTANA
SIMONE RAMOS DA SILVA
SIRLEI SUDERICH CASTANHA
SISTILLI PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
SOLANGELE MARLI HORN
SONHOLAR COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP
SONIA MARIA DE MOURA SILVA
SONIA MAR KALINSKI
STOP CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
SUELI MARIA SPACK
SUELI SOUSA DOS SANTOS
SUELY ELEOTERIA ROCHA MENDES
TATIANE CAMARGO DE OLIVEIRA
TATIANE NATAL DA SILVA
TEREZA LUCAS SOARES
TEREZA OLIVEIRA DE LIMA
THAIS HELENA ALVES DOS SANTOS CONTRERA
THAYLANE POIATTI DE PAULA
THIAGO FERNANDES MARCOSSI
TIAGO DIAS DE SOUZA
TIM CELULAR S.A.
TLCK AGROPECUARIA LTDA
TRANSPORTADORA SEGATELLI LTDA
VALDECIR DOS SANTOS
VALDEVINO BENANTE
VALDINEIA RAMOS DA SILVA
VALDIR DAL MOLIN
VALDIRENE SOUZA PEDRO
VALMIR DOS REIS ALVES
VALNEI SOUZA SANTANA
VALTENER GONCALVES ALVES
VALTER PAIVA ROCHA
VALTER PAIVA ROCHA JUNIOR
VALTER PAIVA ROCHA JUNIOR
VALTER VICENTE BENANTE
VANDERSON DE SOUZA DA SILVA

VANER MECCHI
VÂNIA CONTINI
VANIA MATIAS CASTRO
VARCILIO MARTINS PRADO
VEIGA CELL LTDA
VENINA DE JESUS ALMEIDA
VICENTE VENANCIO MARTINS
VILMA DOS SANTOS
VILSON RAIMUNDO DA SILVA
VITALE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA
VITORIA EMANUELE FREIRE CARVALHAES
VIVIANE AMANTINO LOURES GALVÃO
WERLENE PIMENTEL
WHILIAN ALABIB DA SILVA
WILLIAN ARAUJO DE SOUZA
WILLIAN BORGES NOVAIS
WILLY MASTER ENGENHARIA LTDA
WILSON DA SILVA
WILTON RODRIGUES BARACHO
WITAMAR SILVA PEREIRA
YOSHIAKI ONO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**ATO GOVERNAMENTAL Nº 01/2026**

**ATO GOVERNAMENTAL Nº 01/2026**

*"Dispõe sobre Revogação da* **PORTARIA Nº 05/2026***"*

*Justificativa do Ato:*

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que o **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** publicou a **PORTARIA Nº 05/2026 de 05 de abril de 2026**, no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO de forma errônea, uma vez que o referido não seria prorrogado pela gestão;

**CONSIDERANDO** finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tornar sem efeito a publicação da **PORTARIA Nº 05/2026 de 05 de abril de 2026** e a sua publicação.

**Art. 2º -** A publicação se deu no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS ESTADO DE MATO GROSSO sob nº 4906 – Pag.86.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2026.

_____

**José Marra Nery**

**Prefeito Municipal**

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 06/2026 DE 05 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº 06/2026**

**De 05 de abril de 2026**

**CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de janeiro de 2026, aos servidores abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME | PERIODO AQUISITIVO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| **DAIANI CRISTINE DE MORAES CAMPOS BRAGA** | 2015/2020 | Secr. M. de Administração |
| **CLAUDIO GOMES DE CARVALHO** | 2018/2023 | Secr. M. de Obras |
| **MARIA BELINHA RIBEIRO MEIRELLES** | 2020/2025 | Secr. M. de Cultura |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 05 de janeiro de 2026.

**JOSE MARRA NERY**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 01 /2026 05 DE JANEIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando denuncias feitas pelo vereador Sr. Alberto Ribeiro da Costa ao Ministério Público Estadual, objeto do SIMP nº 006913-004/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar possíveis irregularidades praticadas no 1º CIRCUITO ARAGUAIANA DE AREIA-2025, objeto do Processo Licitatório - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**.

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores, Sr. João Pedro Souza Vieira – Matrícula nº 2158, no cargo de Presidente, portador da CI RG nº : 360*** SSP/ MT e inscrito no CPF sob o nº 708.*.*-**, Sra. Gerayne Aquino Correa – Matrícula nº 2105, portadora da Cédula de Identidade RG ...515-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº ... ...761-32 e, Sr. Wcleverson Batista da Silva - Matrícula 2102, portador da Cédula de Identidade RG nº .....633-7 SSP/ MT e inscrito no CPF sob o nº ... ....691-68, no cargo de membro, todos servidores são integrantes do Quadro do Município de Araguaiana - MT.

Art. 3º - Serão suplentes da referida Comissão o Sr. Dorisma Lopes de Sousa, Matrícula nº 2093, portador da Cédula de Identidade RG. nº ...850–SSP/MT e inscrita no CPF so b o nº ... 565...-72; Sr. Neilthon Johnathan Lopes Correa - Matrícula nº 1247portador da Cédula de Identidade RG. nº .....118-0-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº ....373...-52 e a Srta Angela Ingrid da Silva Santos – Matrícula nº 2168, portadora da Cédula de Identidade RG. nº ... 086-7-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº .. 546 ...-25

Art. 4º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão deverá buscar meios que comprovem ou não os fatos noticiados no SIMP nº 006913-004/2025.

Art. 6º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de janeiro de 2026.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**GABINETE - DEPTO JURIDICO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

**Ref.: Transição do Antigo Cemitério Municipal para Memorial Municipal – Identificação de Sepultamentos, Exumações e Destinação de Restos Mortais**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Municipal n.º 1.857/2025** (que autoriza a desafetação parcial da área do antigo cemitério e sua requalificação como Memorial Municipal), bem como nas normas sanitárias vigentes, **TORNA PÚBLICO** e **CONVOCA** familiares e interessados conforme as disposições deste Edital:

**1. Do Objeto**

1.1. Este Edital tem por objeto **convocar** todas as pessoas que possuam **parentes sepultados no Antigo Cemitério Municipal** a **comparecer** perante a Administração Municipal para **identificar o de cujus, informar a localização do túmulo** e **apresentar documentação comprobatória**, a fim de viabilizar os procedimentos de **exumação, identificação e destinação digna** dos restos mortais, necessários à transição do espaço para **Memorial Municipal**, nos termos da Lei Municipal n.º 1.857/2025.

1.2. A convocação decorre da **inexistência de cadastro histórico completo** de sepultamentos, dada a antiguidade do campo santo, o que impõe a **colaboração dos familiares** para adequada identificação e registro.

**2. Do Prazo de Comparecimento**

2.1. O prazo para atendimento à presente convocação é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da **data de publicação** deste Edital no Diário Oficial dos Municípios.

2.2. Para fins de ampla publicidade, este Edital será **republicado** integralmente em **mais [2] (duas) edições** do Diário Oficial, com intervalo de **15 (quinze) dias**, sem prejuízo de sua divulgação em outros meios institucionais (site oficial, redes sociais, rádios e murais públicos).

**3. Do Atendimento Exclusivamente Eletrônico**

3.1. O atendimento ocorrerá **exclusivamente por meio eletrônico**, por intermédio do **WhatsApp oficial da Ouvidoria do Município: (65) 99986-5098 ou pelo e-mail ouvidoria@araputanga.mt.gov.br**.

3.2. Todas as solicitações, documentos, imagens e informações deverão ser **enviados ao referido número de WhatsApp ou ao email**, sendo **dispensado** atendimento presencial para esta finalidade específica.

3.3. Para fins de organização administrativa, o requerente deverá encaminhar, na primeira mensagem, **nome completo**, **CPF**, **grau de parentesco com o de cujus** e **lista dos documentos** que pretende anexar (ex.: Certidão de Óbito, fotos do túmulo, croqui, declarações).

3.4. As mensagens poderão ser enviadas **a qualquer tempo**; o **protocolo, triagem e respostas** ocorrerão em **dias úteis, conforme expediente do município**, observada a ordem de chegada e a complexidade do pedido.

**4. Das Pessoas Legitimadas**

4.1. Poderão prestar as informações e requerer os procedimentos de exumação/translado os **familiares do de cujus** (cônjuge/companheiro, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau), bem como **procurador constituído** por instrumento com

poderes específicos.

4.2. Na hipótese de **divergência entre familiares**, será observada a ordem de vocação prevista no Código Civil e/ou exigida **autorização judicial**, quando aplicável.

**5. Da Documentação Exigida**

5.1. **Obrigatória (quando existente):**

a) **Certidão de Óbito** do de cujus;

b) Documentos pessoais do requerente (RG e CPF ou CNH);

c) **Documento que comprove o vínculo familiar** (certidão de casamento, nascimento, ou documentos equivalentes).

5.2. **Facultativa/Complementar (quando disponível):**

a) **Comprovantes ou registros** que auxiliem a identificação e **localização do túmulo** (ex.: fotos antigas, croquis, publicações de época, guias de sepultamento, etc.);

b) **Declaração testemunhal** de pessoas idosas/membros da comunidade que conheçam a localização aproximada (modelo no Anexo II).

5.3. **Na ausência de certidão de óbito**, admitir-se-á **conjunto probatório idôneo** que permita a identificação do falecido (artigos, registros históricos, declarações), sujeito à análise técnica e/ou jurídica da Administração.

**6. Do Procedimento Administrativo**

6.1. No ato do comparecimento, será aberto **Requerimento de Identificação e Exumação/Translado** (modelo no **Anexo I**), instruído com a documentação apresentada e **relato detalhado** da localização do sepultamento (quadra, rua, proximidades, referências visuais, etc.).

6.2. Havendo **indícios suficientes** de localização, a equipe técnica realizará **vistorias** e, se confirmada a correspondência, **programará a exumação** conforme normas sanitárias vigentes, com ciência do familiar.

6.3. Quando **não for possível** a identificação exata do sepultamento, a Administração adotará **metodologia de setorização** proporcional e tecnicamente adequada (compatível com as normas sanitárias e ambientais), registrando todo o processo e dando **ciência** aos familiares cadastrados.

6.4. A **destinação dos restos mortais** observará a vontade familiar manifestada no processo (translado para outro cemitério/ossuário, por exemplo) e as alternativas públicas ofertadas (Memorial Municipal), **sempre de forma digna e respeitosa**.

**7. Da Exumação e das Normas Sanitárias**

7.1. As **exumações** serão realizadas por equipe habilitada, com **EPI**, acondicionamento e identificação individualizada, seguindo as **normas sanitárias competentes** e as orientações da **vigilância sanitária**.

7.2. Se houver **litígio** ou controvérsia acerca da legitimidade ou da destinação, a Administração **sobrestará** o ato específico até decisão judicial.

**8. Da Consequência da Inércia**

8.1. **Decorrido o prazo** do item 2 sem manifestação dos familiares, os sepultamentos **não identificados** serão objeto de **exumação administrativa** gradativa, com **acondicionamento temporário** em ossuário municipal/caixas individualizadas **devidamente catalogadas**, preservando-se qualquer elemento identificador encontrado.

8.2. Os nomes eventualmente **identificados no curso das escavações** serão **publicados** em listagens suplementares, com **novo prazo** de 15 (quinze) dias para eventual manifestação da família antes da destinação definitiva.

**9. Da Proteção de Dados e do Tratamento de Informações**

9.1. As informações e documentos recebidos serão tratados **exclusivamente** para os fins deste procedimento, observando-se a **Legislação de Proteção de Dados Pessoais** e o sigilo administrativo, assegurando-se **acesso** aos interessados nos termos da lei.

9.2. **Dados relativos ao falecido** e informações sensíveis dos familiares serão preservados, sendo vedada sua divulgação pública, exceto quando necessária à publicidade deste Edital (nome do de cujus e indicação sumária de quadra/área, quando imprescindível).

**10. Do Patrimônio**

10.2. A remoção e destinação de bens materiais associados aos túmulos observarão critérios técnicos de conservação e documentação fotográfica.

**11. Da Comunicação Oficial**

11.1. A Administração manterá **página específica** no portal oficial com orientações, perguntas frequentes, formulários e atualizações.

11.2. As **intimações e comunicações** aos interessados cadastrados serão realizadas **preferencialmente pelo WhatsApp informado no ato do requerimento**, sem prejuízo de comunicações por outros meios quando necessário, **valendo-se a publicação** no Diário Oficial para os atos **gerais**.

**12. Disposições Finais**

12.1. Dúvidas serão sanadas pela **Procuradoria Geral do Município**, que também deliberará sobre casos omissos, sempre com **motivação** e observância das normas sanitárias e urbanísticas.

12.2. Este Edital **entra em vigor na data de sua publicação**.

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2026.

**DALVAN NONATO ALVES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E EXUMAÇÃO/TRANSLADO**

**(COPIAR E COLAR)**

**ASSUNTO:** Antigo Cemitério Municipal – Identificação de sepultamento e pedido de exumação/translado

**1. Dados do requerente**

Nome completo:

CPF:

RG/Órgão expedidor:

Data de nascimento:

Endereço completo (rua/nº/bairro/CEP/cidade-UF):

Telefone/WhatsApp para contato:

E-mail (opcional):

Grau de parentesco com o falecido (de cujus):

Represento alguém por procuração? ( ) Não ( ) Sim – *anexarei a procuração*

**2. Dados do falecido (de cujus)**

Nome completo:

Filiação (se souber):

Data do óbito (exata ou aproximada):

Naturalidade (se souber):

Nº da Certidão de Óbito / Cartório (se tiver):

**3. Localização do túmulo (o que eu souber informar)**

Referências visuais (ex.: perto do portão, árvore, cruz de ferro etc.): Anexos: ( ) fotos antigas ( ) croqui/desenho ( ) outras imagens

**4. Opção pretendida para destinação dos restos mortais** (assinale uma ou mais) ( ) Memorial Municipal: _____ _____ ( ) Translado para outro cemitério: _____ (identificar)

**5. Documentos que estou anexando**

( ) Certidão de Óbito

( ) Documentos do requerente (RG/CPF)

( ) Prova do vínculo familiar (certidões)

( ) Fotografias/croqui do local

( ) Procuração (se for o caso)

( ) Declaração(es) testemunhal(is)

( ) Outros: _____

**6. Termos de consentimento e ciência**

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e: [ ] **Autorizo** a equipe municipal a realizar **vistoria**, **abertura** e **exumação**, com acondicionamento e identificação conforme normas sanitárias. [ ] Estou **ciente** de que divergências entre familiares poderão exigir **autorização judicial** e que a Administração poderá **sobrestar** o ato até decisão. [ ] **Autorizo** o tratamento dos meus dados pessoais **exclusivamente** para este procedimento, nos termos da legislação de proteção de dados.

**7. Observações adicionais (se houver):**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO TESTEMUNHAL (OPCIONAL)**

Eu, **[nome completo], CPF [ ], residente à [ ]**, declaro, para fins de colaboração com o procedimento de identificação de sepultamentos no Antigo Cemitério Municipal, que **[nome do de cujus]** foi sepultado em **[aprox. data]**, na região **[referência/quadra/proximidades]**, conforme minhas memórias/experiência.

Declaro estar ciente de que a presente informação será utilizada exclusivamente para fins de localização e registro histórico, podendo ser confrontada com outras evidências.

[Local], [data].

Assinatura.

**ANEXO III – AVISO RESUMIDO (para redes sociais/radio/mural)**

**ATENÇÃO FAMILIARES – ANTIGO CEMITÉRIO MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Araputanga está organizando a transição do antigo cemitério para o **Memorial Municipal. Se você possui parente sepultado no local,** o atendimento é **exclusivamente eletrônico** pelo **WhatsApp oficial da Ouvidoria: (65) 99986-5098 ou pelo email ouvidoria@araputanga.mt.gov.br.** Envie Certidão de Óbito e documentos que ajudem a identificar o túmulo. Prazo: 60 dias a partir da publicação do Edital no Diário Oficial.

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA INTERNA Nº 006/2026-DRH**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

A **GESTORA DE CADASTRO DE PESSOAS** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º -** Efetuar o "Ato" de mudança de período de gozo de férias do servidor **ROBERTO JOAO SBIONI JUNIOR,** cargo Mecânico de Maquinas Pesadas, matricula 0136, o período de afastamento será dia **12/01/2026 ao 10/02/2026**.Desconsiderando a Port.060 DRH publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 12/12/2025, pág. 119 a 120, edição nº 4885.

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Araputanga-MT, 09 de janeiro de 2026.

**MARIA LUIZA MAMEDES FERREIRA**

Gestora de Cadastro de Pessoas

Port. 196/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 012/2025, designada pela Portaria nº 19.944/2025, de 25 de novembro de 2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.112/90 e Art. 208 § único da Lei Complementar

001/99 e seguintes do Código de Processo Civil (CPC), aplicados subsidiariamente. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Comissão o processo administrativo disciplinar emepígrafe, instaurado para apurar supostas irregularidades funcionais - Abandono de Cargo, praticadas pelo servidor: J. L.B, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã-MT. Considerando que o servidor encontra-se em LUGAR INCERTO E NÃOSABIDO, e tendo sido esgotados todos os meios de localização pessoal, fica o mesmo CITADO para apresentar-se pessoalmente perante a comissão ou apresentar defesa prévia escrita no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, conforme preconiza o art. 231da Lei Complementar 001/99A defesa deverá ser apresentada no endereço eletrônicocomissaoprocadm@aripuana.mt.gov.br da Comissão Processante. Caso o servidor não compareça ou não apresente defesa no prazo legal, será declarada sua revelia, dando regular prosseguimento ao processo, nos termos da legislação vigente. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e de quem mais possa interessar, e para que no futuro não se alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado Diário Oficial do Estado por 03 vezes, por 03 (três) vezes, comprazo de10(dez) dias após a última publicação.

Aripuanã-MT, 08/12/2025

Líria Cristiane Domingos Alves

Presidente da Comissão - PORTARIA Nº. 19.944/2025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICACÃO APÓS CORREÇÃO**

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 012/2025, designada pela Portaria nº 19.944/2025, de 25 de novembro de 2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.112/90 e Art. 208 § único da Lei Complementar

001/99 e seguintes do Código de Processo Civil (CPC), aplicados subsidiariamente. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Comissão o processo administrativo disciplinar emepígrafe, instaurado para apurar supostas irregularidades funcionais - Abandono de Cargo, praticadas pelo servidor: JOSEB LANDE BISPO, , agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã-MT. Considerando que o servidor encontra-se em LUGAR INCERTO E NÃOSABIDO, e tendo sido esgotados todos os meios de localização pessoal, fica o mesmo CITADO para apresentar-se pessoalmente perante a comissão ou apresentar defesa prévia escrita no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, conforme preconiza o art. 231da Lei Complementar 001/99A defesa deverá ser apresentada no endereço eletrônicocomissaoprocadm@aripuana.mt.gov.br da Comissão Processante. Caso o servidor não compareça ou não apresente defesa no prazo legal, será declarada sua revelia, dando regular prosseguimento ao processo, nos termos da legislação vigente. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e de quem mais possa interessar, e para que no futuro não se alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado Diário Oficial do Estado por 03 vezes, por 03 (três) vezes, comprazo de10(dez) dias após a última publicação.

Aripuanã-MT, 08/12/2025

Líria Cristiane Domingos Alves

Presidente da Comissão - PORTARIA Nº. 19.944/2025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICACÃO APÓS CORREÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 012/2025, designada pela Portaria nº 19.944/2025, de 25 de novembro de 2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.112/90 e Art. 208 § único da Lei Complementar

001/99 e seguintes do Código de Processo Civil (CPC), aplicados subsidiariamente. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Comissão o processo administrativo disciplinar emepígrafe, instaurado para apurar supostas irregularidades funcionais - Abandono de Cargo, praticadas pelo servidor: JOSEB LANDE BISPO, , agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã-MT. Considerando que o servidor encontra-se em LUGAR INCERTO E NÃOSABIDO, e tendo sido esgotados todos os meios de localização pessoal, fica o mesmo CITADO para apresentar-se pessoalmente perante a comissão ou apresentar defesa prévia escrita no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, conforme preconiza o art. 231da Lei Complementar 001/99A defesa deverá ser apresentada no endereço eletrônicocomissaoprocadm@aripuana.mt.gov.br da Comissão Processante. Caso o servidor não compareça ou não apresente defesa no prazo legal, será declarada sua revelia, dando regular prosseguimento ao processo, nos termos da legislação vigente. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e de quem mais possa interessar, e para que no futuro não se alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado Diário Oficial do Estado por 03 vezes, por 03 (três) vezes, comprazo de10(dez) dias após a última publicação.

Aripuanã-MT, 08/12/2025

Líria Cristiane Domingos Alves

Presidente da Comissão - PORTARIA Nº. 19.944/2025

**FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO**
**DECRETO N°. 5.719/2025**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 262.505,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 262.505,00 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinco reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| Quadro Detalhamento Da Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|
| 02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo | | |
| 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | 1.500.0000000 | 30.500,00 |
| 05.001.28.846.0002.9001 - Contribuição PASEP | | |
| 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.500.0000000 | 50.000,00 |
| 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.501.0000000 | 10.000,00 |
| 07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.500.1001000 | 4.000,00 |
| 07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche | | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.500.1001000 | 6.000,00 |
| 09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS | | |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 1.500.1002000 | 5,00 |
| 10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola | | |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 1.500.0000000 | 160.000,00 |
| 12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer | | |
| 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | 1.500.0000000 | 2.000,00 |
| **Total** | | **262.505,00** |

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

| **Quadro Detalhamento Da Despesa** | **Fonte** | **Valor R$** |
|---|---|---|
| 02.001.06.181.0026.2095 - Manutenção Convênio de Segurança Pública | | |
| 3.3.50.41.00 - Contribuições | 1.500.0000000 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.500.0000000 | 110.000,00 |
| 03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento | | |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.500.0000000 | 80.500,00 |
| 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 1.501.0000000 | 10.000,00 |
| 07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | 1.500.1001000 | 4.000,00 |
| 07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche | | |
| 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | 1.500.1001000 | 6.000,00 |
| 09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS | | |
| 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 1.500.1002000 | 5,00 |
| 12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer | | |
| 3.3.50.41.00 - Contribuições | 1.500.0000000 | 2.000,00 |
| **Total** | | **262.505,00** |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

DT

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 5.720/2025.**

**SÚMULA:**

**"*DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO* NOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL*, DO ANO DE 2026.*"**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, *municipal* e de ponto facultativo no ano de 2026, nos órgãos administrativos do Poder Executivo municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

**I - 1º de janeiro (quinta-feira) Confraternização Universal - feriado**

**nacional;**

**II - 2 de janeiro (sexta-feira) - ponto facultativo;**

**III - 16 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;**

**IV - 17 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;**

**V - 18 de fevereiro (quarta-feira) de Cinzas - ponto facultativo;**

**VI - 3 de abril (sexta-feira santa) Paixão de Cristo - feriado**

**nacional;**

**VII – 20 de abril (segunda-feira) – ponto facultativo;**

**VIII - 21 de abril (terça-feira) Tiradentes - feriado nacional;**

**IX- 1º de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalhador - feriado**

**nacional;**

**X - 4 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;**

**XI - 5 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;**

**XII - 7 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil -**

**feriado nacional;**

**XIII - 04 de outubro (Domingo) Dia do Padroeiro da Cidade - feriado municipal;**

**XIV - 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;**

**XV- 30 de outubro (sexta-feira) – ponto facultativo em Comemoração Dia do Servidor**

**Público 28/10.**

**XVI– 31 de outubro (sábado) feriado municipal em comemoração ao Dia do Evangélico (31/10).**

**XVII - 2 de novembro (segunda-feira) dia de Finados - feriado**

**nacional;**

**XV - 15 de novembro (domingo) Proclamação da República -**

**feriado nacional;**

**XVI - 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra - feriado**

**nacional;**

**XVII - 24 de dezembro (quinta-feira) Véspera de Natal - ponto**

**facultativo;**

**XVIII - 25 de dezembro (sexta-feira) - Natal - feriado nacional;**

**XX - 31 de dezembro (quarta-feira) Aniversário da Cidade - feriado municipal.**

**§ 1º -** As disposições do *caput* não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que existam funcionamento ininterrupto, nas Secretarias de Educação, Saúde, Infraestrutura e Departamento de Água.

**§ 2º -** O funcionamento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 3º -** As escolas da rede municipal seguirão o calendário escolar proposto pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de dezembro de 2.025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LÚCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N. 001/2026**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LAUDILEIA DA SILVA DE JESUS HAHN; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA UBS DE CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 2.395,21 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGÊNCIA: 08 DE JANEIRO DE 2026 A 07 JANEIRO DE 2027.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N. 002/2026**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ROSIANE BEZERRA DA SILVA SANTOS; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA UBS DE CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 3.326,69 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 08 DE JANEIRO DE 2026 A 07 DE JANEIRO DE 2027.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N. 001/2026 AO CONTRATO N. 196/2025.**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ROSALIA ALVES TAVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/01/2026.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N. 002/2026 AO CONTRATO N. 016/2025.**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ROSIANE BEZERRA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 06/01/2026.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N. 003/2026 AO CONTRATO N. 269/2024.**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JACS NAHIME CANDIDO DA COSTA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 05/01/2026.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N. 004/2026 AO CONTRATO N. 264/2025.**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **RICARDO TARELLI TEIXEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 01/01/2026.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N. 005/2026 AO CONTRATO N. 134/2025.**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **MARIO JOSE EMIDIO JUNIOR**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 08/01/2026.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N. 006/2026 AO CONTRATO N. 203/2025.**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **CARLOS SILVIO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; RESCISÃO A PARTIR DE 01/01/2026.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 20.111/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº. 006/2025-**TOMADA DE**

**CONTAS** nº 001/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - PRORROGAR**, o prazo da Portaria nº 18.778/2025 que dispõe sobre o Procedimento de **Tomada de Contas n** nº 001/2025, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

**Art. 2º** - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do término do prazo estabelecido na Portaria nº 18.778/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de janeiro de 2.026.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 20.112/2026**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

**RESOLVE:**

**TORNAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **BERENICE LUCIMAR LEITE,** Matrícula nº **6624**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR(A)**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/01/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de janeiro de 2026.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 5.722/2025**

**SÚMULA:**

**"APROVA A 2ª VERSÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016/2009, DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO, GESTÃO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aprovada à 2ª versão da Instrução Normativa nº 016/2009, que dispõe sobre os procedimentos de gerenciamento, gestão e controle da frota de veículos e equipamentos no âmbito da administração direta e indireta do poder executivo municipal.

**ARTIGO 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de dezembro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Certidão de Publicação**
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Decreto foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 22/12/2025.
THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 15.213/2022

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016/2009/STR 2ªVERSÃO**

**Versão: 2ª**

**Aprovação em:** 22 /12/2025

**Decreto de Aprovação da Revisão:** 5.722/2025

**SISTEMA DE TRANSPORTE – GESTÃO DE FROTAS PUBLICA**

**Unidade Responsável:** Secretaria Municipal de Administração

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO, GESTÃO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA**

**1. DA FINALIDADE**

1.1 - Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer normas para a gestão da frota de veículos e maquinários oficiais, próprios ou locados, pertencentes ou a serviço da Administração Pública Municipal do Poder Executivo Municipal.

**2. ABRANGÊNCIA**

2.1 - Para efeitos desta Norma são denominados e agrupados como:

I – Veículos oficiais: os veículos leves e pesados, maquinários e equipamentos a estes vinculados;

II – Condutores: Motorista efetivo ou contratado, seja de forma processo seletivo ou por empresa terceirizada, bem como o servidor que, em razão do cargo ou das atividades desempenhadas, esteja devidamente autorizado a conduzir veículos e equipamento.

**CAPÍTULO II**

**DA BASE LEGAL, CONCEITOS E RESPONSABILIDADES**

**3. DA BASE LEGAL**

3.1 - A presente Instrução Normativa tem como principal base legal:

I. A Constituição Federal;

II. Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

III. Lei Municipal nº 721/2007;

IV. Lei Complementar Municipal 261/2025;

V. Lei Municipal nº 2.289/2022;

VI. Lei Municipal nº 2.663/2024;

VII. Lei Orgânica do Município;

VIII. Lei 8.429/92 – Improbidade Administrativa;

IX. Resolução 001/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso -TCE;

X. Demais legislação que sobrevenham da matéria.

XI. Instruções Normativas das Secretarias de Administração e Finanças, que Estabelece Procedimento para pagamento de Multas;

**4. CONCEITOS**

**1. Sistema de Frotas - SF**: Conjunto de atividades desenvolvidas em todas as unidades da organização quando da utilização de veículos e equipamentos, assim como, no planejamento da demanda de uso desses bens.

**2. Sistema de Gestão de Frotas**: Sistema Informatizado adquirido pelo Poder Executivo Municipal para a gestão da frota de veículos e equipamentos municipal.

**3. Frota**: O conjunto dos veículos de apoio administrativo, utilitários, automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans escolares, ambulâncias, motocicletas e congêneres, integrantes do património público municipal e colocados a serviço de todas as unidades da estrutura administrativa.

**4. Equipamento:** Para os fins desta Instrução Normativa o termo “equipamento” abrange todos os equipamentos móveis, incluindo seus acessórios, integrantes do Patrimônio Público Municipal: retroescavadeiras, tratores de esteiras, rolos compressores, motovineladoras, tratores agrícolas e outros, com gerenciamento centralizado nas unidades administrativas.

**5. Dos veículos oficiais de representação:** São considerados veículos oficiais de representação, aqueles que servem diretamente ao Prefeito, Secretários Municipais e Departamentos.

**6. Dos veículos oficiais de prestação de serviço:** São considerados veículos de prestação de serviços os demais veículos, como as motocicletas, carros, caminhões, veículos utilitários e máquinas.

**7. Condutor:** Motorista efetivo ou contratado, seja de forma processo seletivo ou por empresa terceirizada, bem como o servidor que, em razão do cargo ou das atividades desempenhadas, esteja devidamente autorizado a conduzir veículos e equipamento.

**8. Abastecimento**: Abastecimento de combustível refere-se ao processo de fornecer combustíveis, como gasolina, diesel, etanol ou gás natural, para veículos, maquinários e equipamentos.

**9. Cartão magnético de abastecimento:** O cartão magnético de abastecimento é um dispositivo de pagamento eletrônico utilizado para a aquisição de combustíveis e serviços relacionados em postos de combustíveis e outras instalações credenciadas.

**10. Manutenção preventiva:** Manutenção preventiva é um tipo de manutenção realizada de forma programada e sistemática para

garantir que equipamentos e veículos operem de maneira eficiente e segura, minimizando a probabilidade de falhas inesperadas.

**11. Manutenção corretiva:** A manutenção corretiva refere-se a um tipo de manutenção realizada para reparar falhas ou defeitos que ocorrem em equipamentos, veículos ou sistemas, restaurando-os à condição operacional normal. Diferentemente da manutenção preventiva, que é programada com base em intervalos de tempo ou uso, a manutenção corretiva é executada em resposta a problemas imprevistos.

**12. Manutenção preditiva:** A manutenção preditiva é uma abordagem que visa prever e antecipar falhas em equipamentos e sistemas antes que elas ocorram, permitindo intervenções programadas e minimizando paradas não planejadas.

**13. Multa de Trânsito:** Multa de trânsito é uma penalidade aplicada a motoristas ou proprietários de veículos que cometem infrações das leis de trânsito estabelecidas pelas autoridades de trânsito.

**14. Rastreamento de frota:** Sistema de rastreamento veicular, composto por equipamentos e acessórios instalados nos veículos, e de uso obrigatório em todos os veículos oficiais.

**15. Centro de distribuição e abastecimento – CDA:** Local de armazenamento para distribuição interna do combustível adquirido do mercado atacadista.

**16. Cotação de preço:** Processo de cotação de orçamento utilizado para a compra de combustível, aquisição de bens e serviços de manutenção veicular, que envolve a solicitação e comparação de preços e condições oferecidos por diferentes fornecedores, com o objetivo de garantir a melhor opção em termos de custo, qualidade e confiabilidade.

**5 - RESPONSABILIDADES**

**5.1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa**

5.1.1 - Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução normativa o Órgão Central do Sistema de Transporte – Gestão de Frotas/STR, no qual, de acordo com o Decreto Municipal 4453/2022, será responsável pelo Sistema a Secretaria Municipal de Administração, com as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

5.1.1.1 - da Instrução Promover a divulgação e implementação Normativa, mantendo-a atualizada;

5.1.1.2 - Orientar as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;

5.1.1.3 - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria do Sistema de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão

**5.2. Das Unidades Executoras**

5.2.1 - Entende-se por Unidades executoras todas as Unidades diretas ou indiretas da Administração, tendo as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

5.2.1.1 - Atender às solicitações da Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

5.2.1.2 - Alertar a Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

5.2.1.3 - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

5.2.1.3 - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

**5.3 - Da Controladoria Geral do Município.**

5.3.1 - Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a Controladoria Geral do Município da Administração Pública Municipal prescrita nos termos da lei municipal – Lei Complementar 261/2025, tendo as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

5.3.1.1 - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

5.3.1.2 - Através das atividades de auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Transporte - Gestão de Frotas.

## CAPÍTULO III

## PROCEDIMENTOS

**6. DA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OFÍCIAIS.**

6.1 - Para a formalização da contratação de serviços terceirizados, o procedimento será realizado por meio da plataforma do Sistema de Contratos ou processo licitatório, com a devida inclusão das propostas orçamentárias pelas empresas prestadoras de serviço no referido sistema. A modalidade de contratação poderá ser definida conforme os seguintes critérios: metragem, quilometragem, por hora, diária ou mensal.

6.2 - O gestor responsável por cada secretaria procederá com a abertura da Ordem de Serviço (OS) no sistema, especificando a forma de contratação aplicável. As empresas, por sua vez, deverão submeter suas propostas orçamentárias, com base na capacidade de

atendimento à demanda estabelecida.

6.3 - A aprovação do orçamento será realizada pelo gestor responsável geral da frota ou pelo secretário responsável pela Secretaria de Administração, considerando, para tanto, a proposta de menor preço, desde que a atenda prazos de entrega, qualidade da mão de obra/peças e garantida do serviço e ou peça aplicada. As observações pertinentes ao orçamento apresentado, respeitando os critérios de avalição para comissionamento, conforme anexo VII.

**CAPÍTULO IV**

**7. DA GESTÃO DA FROTA**

**7.1 - DOS AGENTES DE CONTROLE E GESTÃO**

**7.1.1 -** O controle da Frota Municipal deve ser constituído, dentre outros meios possíveis, por:

I – Plataforma digital, integrante do Sistema de Gestão Pública e com Módulo de Frotas, para inserção de dados e emissão de relatórios com despesas, informações de veículos e condutores, dentre outros relevantes ao controle;

II – Sistema de Rastreamento Veicular e Dispositivo de Identificação do Condutor, constituídos por sistemas eletrônicos e digitais, que devem ser utilizados conjuntamente;

III – Controle de entrada e saída da Portaria da Garagem Municipal, e demais localidades de guarda de veículos;

IV – Outros mecanismos de controle de uso pelos Departamentos ligados à Frota.

7.1.1.1 - Nas rotinas de controle, previstas no caput deste artigo, a Administração Municipal deverá utilizar meios digitais e/ou eletrônicos, sendo os meios manuais, inclusive os mecanismos previstos no inciso IV, utilizados de forma complementar ou para alimentação dos Sistemas Digitais, devendo-se, neste caso, serem mantidos arquivos físicos organizados para guarda e consulta.

7.1.2 - São agentes responsáveis pelo controle e gestão da frota:

I – Secretário/agente administrativo da Unidade;

II – Gestores Locais: agentes responsáveis que atuam conforme o cargo e as atribuições a estes definidos, sendo estes:

a) SEMUAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

b) SETEC - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

c) SEMDER - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

d) SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

e) SECID - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade

f) SINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura

g) SEMAD - Secretaria Municipal de Administração

h) SME – Secretaria Municipal de Educação,

i) SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde

j) SEGPLAN – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

k) SEMUFI – Secretaria Municipal de Finanças

l) PROCON

m) GB – Gabinete do Executivo

7.1.2.1 - Caberá ao gestor local da Unidade a comunicação à chefia imediata acerca de quaisquer ocorrências relevantes relacionadas aos veículos sob sua responsabilidade.

**8. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE**

8.1 - São mecanismos de controle da frota:

I – Módulo de Frotas em Plataforma Digital de Gestão Interna;

II – Sistema de Rastreamento Veicular e Identificação do Condutor;

III – Controle da portaria da garagem municipal e demais locais da guarda de veículo;

8.1.1 - Conforme a necessidade de cada Unidade, além dos mecanismos supramencionados, poderão ser utilizadas planilhas manuais de controle, nos termos desta IN.

8.2 - Os procedimentos para gestão de dados no Módulo de Frotas, Sistema de Rastreamento Veicular e Identificação do Condutor são aqueles dispostos no Apêndice I, sem prejuízo do disposto em normas correlatas.

**9. DO SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA**

9.1 - A gestão da frota será realizada por meio da plataforma digital, em módulo específico, na qual constará o lançamento de dados de controle, conforme definido no Apêndice II.

9.1.1 - Caberá à Unidade Gestora do contrato promover o adequado treinamento para alimentação dos dados no módulo.

**10. DO SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR**

10.1 - O Sistema de Rastreamento Veicular, composto por equipamentos e acessórios instalados nos veículos, é de uso obrigatório em todos os veículos oficiais pertencentes ou locados ao município.

10.1.1 - Caberá à Unidade Gestora do contrato solicitar à empresa a instalação dos rastreadores, bem como a manutenção nos mesmos.

10.1.2 - O Gestor da Unidade deverá designar pessoa responsável para realizar o monitoramento dos veículos via sistema de rastreamento, sem prejuízo do acompanhamento realizado pela Unidade Gestora do contrato.

10.1.3 - Caberá ao condutor zelar pela integridade e bom funcionamento dos equipamentos e acessórios instalados no veículo, comunicando, ao gestor local quaisquer avarias ou mal funcionamento.

**11. DO DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR**

10.1 - O dispositivo de identificação do condutor, i-button (boton ou chaveiro), ou outra tecnologia afim, de uso obrigatório, deverá ser utilizado complementarmente ao sistema de rastreamento do veículo.

10.1.1 - O dispositivo deverá ser de uso pessoal e intransferível, e a guarda será de responsabilidade exclusiva do condutor.

10.1.2 - Caberá à Unidade Gestora do sistema o cadastro dos condutores e fornecimento dos dispositivos, conforme relação de motoristas aptos a dirigir veículos oficiais.

10.1.3 - No recebimento do dispositivo, o condutor deverá assinar o Termo de Responsabilidade, conforme anexo 01.

10.1.4 - Nos casos de perda ou devolução do i-button, este deverá ser obrigatoriamente formalizado, por meio de documento próprio, solicitado ao gestor local.

10.2 - Caberá ao gestor local de cada Unidade:

I – O acompanhamento do funcionamento e uso adequado do dispositivo junto ao sistema de rastreamento do veículo;

II – O controle de entrega, devolução ou extravio dos dispositivos, mediante Termo de Responsabilidade, devolução ou declaração de extravio, assinado e enviado à gestora, para procedimento de cadastro ou baixa, no momento da ocorrência dos fatos.

III – A entrega do i-button, destinado à utilização na manutenção das Oficinas Credenciadas do Município, será realizada de forma individualizada, sendo atribuído um dispositivo a cada Secretaria para uso geral de manutenção.

10.3 - O uso do referido i-button estará condicionado à assinatura de um Termo de Responsabilidade, o qual deverá ser autorizado pelo Secretário responsável pela pasta e pelo Coordenador de Frotas de cada unidade gestora, estabelecendo as condições de uso, as obrigações das partes envolvidas e os procedimentos a serem seguidos para o adequado controle e fiscalização da utilização do dispositivo.

10.4 - As disposições constantes neste capítulo aplicam-se igualmente aos motoristas contratados por prazo determinado e aos motoristas vinculados a empresas terceirizadas, devendo o Secretário responsável pela pasta acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas, inclusive quanto à assinatura e observância do Termo de Responsabilidade.

**11. CONTROLE DA PORTARIA DA GARAGEM MUNICIPAL E DEMAIS LOCAIS DA GUARDA DE VEÍCULO**

11.1 - O serviço de controle de entrada e saída na portaria da Garagem Municipal poderá ser realizado:

I – Por meio de dispositivos eletrônicos de controle de acesso ou similares;

II – Por meio de planilha de controle, a ser alimentada por servidor designado para tanto;

III – Pela combinação dos meios dos incisos I e II, de acordo com tecnologias empregadas ou necessidades da Unidade.

11.1.1 - No caso de instalação de sistema eletrônico ou outro meio similar, este deverá ser utilizado preferencialmente, sendo as formas manuais restritas a situações de impossibilidade de funcionamento do sistema instalado ou de maneira complementar.

11.1.2 - Independente da forma empregada, a portaria deverá ter funcionamento ininterrupto, que permita o controle adequado de entradas e saídas, além da guarda dos veículos e equipamentos oficiais.

11.1.3 - A gestão de frota ficara sob a responsabilidade das unidades respectivas, que devem possuir local de guarda de veículos.

**12. DO USO DE MEIOS COMPLEMENTARES DE GESTÃO E CONTROLE**

12.1 - Conforme a necessidade e, considerando a peculiaridade de cada Unidade, além do Sistema de Rastreamento utilizado, o gestor local poderá utilizar controles complementares, por meio de planilhas, para controle de horas trabalhadas, para controle de entradas e saídas dos veículos.

12.2 - Nos casos de inviabilidade técnica ou operacional para instalação e uso adequado dos acessórios de identificação ou rastreamento, ou, ainda, considerando-se áreas não cobertas pelas tecnologias empregadas, o fato deverá ser justificado com base em laudo técnico emitido pela empresa contratada.

12.2.1 - Na hipótese descrita no caput, as Unidades deverão utilizar controles complementares, por meio de planilhas, e de relatórios enviados pela empresa contratada.

12.2.2 - A planilha de que trata o parágrafo anterior deverá ser preenchida diariamente e, após confrontada com as informações enviadas pela empresa contratada, ser anexada ao processo de pagamento.

12.3 - Mecanismos diversos de controle, a exemplo de planilhas, formulários, aplicativos de computador, dentre outros, criados e em uso pelas Unidades, podem ser utilizados como complemento ao Módulo de Frotas do Sistema de Gestão Pública, observando-se o seguinte:

I - Utilização de modelos padronizados, conforme disposto neste Instrumento;

II - Serem de fácil acesso e sempre atualizados;

III - Organizados em arquivos específicos do tema.

12.4 - Visando princípios da economicidade, os documentos descritos no item anterior poderão ser digitalizados e mantidos em nuvem dentro do processo digital, desde que garantidas a segurança dos mesmos.

12.5 - Fica estabelecido que a implementação de serviços ou processos externos deverá ser regulada por contratos específicos, que detalharão as responsabilidades, obrigações e direitos das partes envolvidas, com o objetivo de garantir a eficácia, eficiência e transparência na execução das atividades delegadas, bem como assegurar a adequada fiscalização e acompanhamento das ações terceirizadas.

**13. DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES DA FROTA**

**13.1 - DO SECRETÁRIO GESTOR DA UNIDADE**

1.3.1.1 - São atribuições do Secretário Gestor da Unidade:

I – Manifestar-se quanto à solicitação da Unidade sob sua gestão, relativa à aquisição e locação de veículos, além da contratação de serviços específicos e necessários à Unidade;

II – Zelar pelo cumprimento das normas relativas à frota do município e promover, com os demais agentes, a política relacionada à Frota;

III – Autorizar, expressamente, a manutenção elétrica/mecânica daqueles veículos cujo valor supere 40% do valor de mercado, considerando-se o gasto nos últimos 12 (doze) meses ou o valor atual do orçamento;

IV – Autorizar a transferência de veículos entre as Unidades.

**13.2 - GESTORES LOCAIS**

13.2.1 - São atribuições dos gestores locais, com relação a veículos e condutores sob sua responsabilidade:

I – Promover a guarda, manutenção, conservação e controle de circulação dos veículos sob sua responsabilidade;

II – Monitorar o cumprimento das normas da frota definidas nesta Instrução Normativa, disponibilizando-a e dando ciência aos condutores e usuários;

III – Zelar para que os veículos atendam às condições técnicas e os requisitos de segurança obrigatórios, bem como trafeguem com equipamentos e a documentação exigida pela legislação de trânsito;

IV- Informar, com a devida antecedência, ao setor de frota da prefeitura, aquisições, baixas e desligamento de veículos, sejam estes próprios ou locados, para que o mesmo providencie a instalação ou retirada do rastreador, e as atualizações no Módulo de Frotas;

V – Manter a guarda das chaves dos veículos, além de organizar e atualizar, por meio físico e no Módulo Frotas, informações e documentações acerca de CRV, CRLV, CNH, manutenções, multas pagas, gastos com combustíveis e demais despesas, cadastro de condutores ou outros relevantes para o controle da frota;

VI – Conferir as peças substituídas nas manutenções, atendendo ao previsto em edital de licitação ou demais normas pertinentes;

VII - Elaborar programas de revisões periódicas e manutenções preventivas dos veículos, além de prover as manutenções corretivas que se fizerem necessárias, dando ciência a motoristas e setores de vínculo do veículo, da manutenção realizada;

VIII – Determinar a apuração as responsabilidades pelas infrações cometidas no trânsito por seus respectivos condutores e, ao fim da apuração, aplicar as medidas cabíveis;

IX – Passar as infrações e multas recebidas aos condutores sob sua subordinação, acompanhando os processos de identificação e pagamento.

X – Planejar e programar os atendimentos a serem realizados, definindo, sempre que possível, as rotas autorizadas a cada veículo, buscando um melhor controle e otimização dos recursos;

XI – Intermediar o recebimento ou devolução de veículos locados junto às empresas locadoras, no que diz respeito aos documentos do veículo, check-list e vistoria.

XII – Repassar ao Supervisor de Frotas toda a documentação relativa aos motoristas terceirizados vinculados à respectiva Secretaria e recolher, no ato do desligamento do motorista contratado ou terceirizado, o i-button e o cartão de abastecimento sob sua posse, repassando-os, ao Supervisor de Frotas, além de comunicar imediatamente o desligamento para fins de remoção dos acessos concedidos.

**14.3 - DO GESTOR DE MONITORAMENTO DA FROTA**

14.3.1 - Das atribuições do Gestor de Monitoramento da Frota:

I – Acompanhar o lançamento, no sistema de frota, de gastos com combustíveis, manutenção, multas, atualização de documentações referentes a veículos e condutores, solicitando ao gestor local as adequações necessárias;

II – Gerenciar e acompanhar o sistema de rastreamento e dispositivo de identificação de condutor, provendo a distribuição e controle destes e programando, junto à empresa prestadora dos serviços e dos gestores locais, os serviços técnicos para instalação e manutenção dos equipamentos;

III – Cadastrar veículos e condutores no sistema próprio de frota;

IV – Receber denúncias ou identificar e dar ciência de casos de avarias ou situações de vandalismo causado nos equipamentos e acessórios instalados nos veículos ou, ainda, situações relacionadas ao dispositivo de identificação do condutor, tomando, conforme o caso, e em conjunto com os gestores locais, as medidas cabíveis;

V – Planejar, junto aos gestores locais, quantitativos atuais e futuros de equipamentos de rastreamento e identificação.

## CAPÍTULO V

## DAS RESPONSABILIDADES E DAS VEDAÇÕES PARA OS CONDUTORES

### 15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1 - Constituem responsabilidades do condutor do veículo, seja ele motorista efetivo, contratado e/ou vinculado a empresa terceirizada.

I – Portar CNH atualizada e compatível com a categoria específica de cada veículo ou equipamento a ser conduzido, disponibilizar cópia da CNH ao setor vinculado

II – Apresentar certificado de curso profissional específico para condução de veículos ou equipamentos especiais como: caminhão munck, caminhão de líquidos inflamáveis, caminhão semi reboque, transporte de passageiros.

III – Manter no veículo os documentos atualizados de controle e acompanhamento da gestão da frota;

IV – No início e final da jornada de trabalho, inspecionar o veículo, interna e externamente, equipamentos obrigatórios, presença do cartão de abastecimento, se for a modalidade e, caso constate alguma ocorrência, formalizar o fato conforme anexo VI.

V – Zelar pelo veículo sob sua responsabilidade e promover sua limpeza interna e externa;

VI – Reportar ao gestor local qualquer ocorrência de trânsito ou avarias com o veículo, equipamentos e acessórios instalados;

VII – Respeitar as leis de trânsito e as normas aplicáveis à gestão e ao uso do veículo oficial, previstas nesta Instrução;

VIII – Prestar a assistência necessária em casos de acidentes, sobretudo quando houver vítimas;

IX – Efetuar a guarda do veículo conforme disposto nesta Instrução;

X – Identificar-se tempestivamente no Formulário de Identificação do Condutor Infrator – FICI, nos casos de autuações por infração de trânsito;

XI – Identificar-se na entrada e saída da Garagem Municipal, prestando as informações necessárias, cumprindo o itinerário ou a programação estabelecida para o veículo;

XII– Observar as condições mecânicas do veículo, a necessidade de trocas de óleo e pneus, anotando no Diário de Bordo e check list diário conforme anexo II e III, e solicitando a manutenção ao seu gestor local.

XIII – Em caso de ocorrência de defeito mecânico ou elétrico durante o trajeto ou viagem, o condutor deverá interromper imediatamente a viagem, estacionando o veículo de forma segura e comunicando o gestor responsável da Secretaria. Caso o condutor decida prosseguir com a viagem, acarretando danos ao motor ou a outros componentes do veículo, o condutor será integralmente responsável pelos prejuízos causados, incluindo os custos de reparação do veículo. Além disso, será instaurado um Processo de IPS (investigação preliminar para apuração), e sequente processo de sindicância ou administrativo disciplinar conforme apurado fatos e responsabilidades, conforme as disposições estabelecidas no Termo de Responsabilidade e demais normas estabelecidas nesta IN.

XIV – No caso de condutores de veículos terceirizados, além da apuração por meio de IPS, poderá ser instaurado processo administrativo específico visando à responsabilização da empresa contratada pelos danos ocasionados por seus empregados, conforme previsto no contrato de prestação de serviços

### 15.2 - DAS VEDAÇÕES AOS CONDUTORES

15.2.1 - Fica expressamente proibido aos condutores de veículos, seja ele motorista efetivo, contratado e/ou vinculado a empresa terceirizada.:

I – Assumir a direção do veículo com sintomas de embriaguez ou outro decorrente do uso de medicações ou outros agentes que comprometam as habilidades ao volante;

II – Fumar no interior do veículo;

III – Fazer uso do veículo para fins particulares, ou, em ações que não tenham vinculação com o serviço, ou ceder a direção a terceiros, exceto com autorização expressa do seu gestor local;

IV – Utilizar-se dos veículos oficiais para permanência em residência própria ou locais estranhos ao serviço, salvo em expressa e prévia autorização do gestor local;

V – Não utilizar, danificar ou impedir o correto funcionamento de quaisquer instrumentos de identificação e rastreamento que haja nos veículos;

VI – Ausentar-se e deixar o veículo aberto e/ou com chave na ignição ou, ainda, manter o veículo em local ermo, escuro ou cuja segurança fique comprometida;

VII – Deixar de comunicar ao responsável pela frota de sua Unidade ou sua chefia imediata, sinistros de trânsito.

VIII – Ausentar-se sem acionar dispositivos de travamento das rodas, freio de estacionamento em conjunto engrenamento de marcha

pesada.

IX – É expressamente proibido o uso de dispositivos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos durante a condução de veículo em movimento. O condutor deverá abster-se de manipular tais dispositivos enquanto o veículo estiver em andamento, a fim de garantir a segurança no trânsito e evitar distrações que possam comprometer a condução responsável do veículo. O descumprimento desta norma sujeitará o condutor às sanções previstas no regulamento interno, podendo incluir responsabilização administrativa e disciplinar.

15.2.2.1 - Ao tomar conhecimento da ocorrência do disposto no inciso I do artigo anterior, o responsável pelo condutor, deverá impedir a direção do veículo ao mesmo, tomando as medidas cabíveis.

15.2.2.2 - O condutor que causar, dolosamente, danos ou avarias aos veículos, bem como aos equipamentos e acessórios instalados, estará sujeito às devidas responsabilizações administrativas, civis e criminais aplicáveis ao caso, inclusive com relação à omissão do fato.

Parágrafo único. Aplica-se ao disposto no caput àquele que, sabendo do dano ou avaria, se omitir de prestar informações.

## CAPÍTULO VI

## DOS PROCEDIMENTOS COM RELAÇÃO AOS VEÍCULOS OFICIAIS

### 16. DA IDENTIFICAÇÃO

16.1 - Os veículos oficiais deverão:

I – Ser caracterizados com o logotipo do Município, conforme modelo vigente anexo IV;

II – Ter sua identificação patrimonial, consoante ao disposto para tal;

III – Ser na cor branca, obrigação de acordo com os parâmetros da Lei Municipal nº 2.289/2022

a) Os veículos somente poderão circular após a aplicação do logotipo e identificação patrimonial, conforme disposto nos incisos I e II deste item.

IV – A frota pública deverá ser devidamente adesivada com adesivos permanentes de padrão único, contendo as seguintes informações:

a) a numeração correspondente a cada estrutura administrativa de cada Secretaria ou Departamento,

b) a numeração individual da frota,

c) a sigla e o logotipo da Prefeitura,

d) o nome da Secretaria à qual o veículo ou equipamento pertence,

e) e o telefone para denúncias (Disque Denúncia).

V - A adesivagem será obrigatória para todos os veículos, maquinários e implementos pertencentes à frota pública, conforme as normativas internas e regulamentos da Prefeitura.

VI – Os veículos, maquinários e implementos pertencentes a prestadores de serviços contratados pela Prefeitura deverão ser adesivados com adesivos permanentes de padrão único, que contenham o nome fantasia da empresa contratada. Abaixo do nome da contratada, deverá constar em destaque e na cor vermelha a expressão '**A SERVIÇO**', seguida da indicação '**Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT**'. A adesivagem será obrigatória durante o período de vigência do contrato e deverá seguir as especificações determinadas pela Prefeitura, conforme as disposições contratuais e normativas internas.

### 17. DO USO DE VEÍCULOS OFICIAIS

17.1 - Os gestores locais, nas atribuições que lhes couberem, deverão manter informações que permitam melhor controle de uso e disponibilidade dos veículos, prevendo, no que couber:

I – Vínculo do veículo com a Unidade;

II – Vínculo de condutor ao veículo;

III – Definição de rotas e localidades de atuação;

IV – Veículo reserva ou auxiliar, no caso de paralisações por manutenção ou imprevistos;

V – Custos com manutenção e combustíveis, além de dados que permitam comparativo de rendimento com relação às horas trabalhadas ou quilômetros rodados.

17.2 - Os veículos e equipamentos oficiais destinam-se exclusivamente ao serviço público. A sua circulação só se dará após a devida identificação na portaria da garagem municipal, ou nas demais Unidades que possuam local de guarda de veículos diversos, qualquer que seja o meio utilizado.

17.3 - Nos fins de semana, feriados e pontos facultativos, a saída dos veículos exigirá autorização prévia do gestor local (chefia imediata), encaminhada ao gestor da garagem municipal ou das demais Unidades que possuem local de guarda de veículos diversos.

17.3.1 - Situações emergenciais deverão ser comunicadas pelo gestor local (chefia imediata) ao gestor da garagem, que repassará à portaria a autorização concedida.

17.4 - A troca, empréstimo ou cessão de qualquer veículo só será permitida após observada a inexistência de normas ou recomendações em contrário e devidamente formalizada pelo Secretário/Superintendente da Unidade.

17.5 - Nenhum veículo trafegará sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento das partes mecânica e elétrica, principalmente quanto ao freio, hodômetro ou horímetro, tacógrafo, sinalizações luminosas, conforme legislações e resoluções específicas.

**18. DA GUARDA DE VEÍCULOS OFICIAIS**

18.1 - Todos os veículos deverão ser recolhidos à Garagem de cada secretaria, excetuando-se os casos de necessidade ou conveniência, devidamente autorizada pelo Secretário gestor da unidade.

18.1.1 - Conforme a peculiaridade do serviço, quando os veículos que necessitarem pernoitar fora dos locais de guarda, como no caso de plantões, rondas ou outras situações, caberá ao condutor averiguar as condições de segurança do local e decidir, em conjunto com o gestor local (chefia imediata), sobre a estada ou não do mesmo no local.

18.2 - A entrada ou permanência na garagem municipal é restrita aos carros oficiais, sendo necessária a autorização do gestor da garagem para a permanência de veículos particulares, desde que a motivação esteja relacionada ao serviço e não haja local de estacionamento nas proximidades.

18.3 - Nos demais locais autorizados, em comum acordo entre os gestores, sempre que possível, deverá ser delimitada área específica para guarda dos veículos oficiais ali estacionados, ficando, esses veículos, sujeitos às normas locais.

18.3.1 - A guarda de veículos conforme definida no item anterior não isenta o gestor local pelo controle de início ou fim de jornada, deslocamentos e programa de trabalho.

18.4 - Conforme o tipo de serviço disponível na portaria dos locais de guarda de veículos oficiais, as seguintes situações devem ser observadas:

I – O servidor em serviço só poderá liberar o veículo após a devida identificação, ressalvando-se situações de emergência de ambulâncias;

II – O servidor só poderá deixar o posto nos intervalos previstos ou com autorização do gestor dos locais de guarda de veículos oficiais sendo, em qualquer das situações, providenciado um substituto;

III – Quando do uso de sistema eletrônico ou tecnologia similar, deverá ser informado ao gestor dos locais de guarda de veículos oficiais, pelo condutor ou funcionário da portaria, qualquer anormalidade que tenha prejudicado o registro de entrada ou saída.

**19. DAS VEDAÇÕES**

19.1 - Fica expressamente proibido o uso de veículo oficial para transporte de pessoas estranhas ao serviço, exceto com autorização e justificativa do gestor local responsável.

**20. DO LICENCIAMENTO E DO SEGURO DOS VEÍCULOS OFICIAIS**

20.1 - Caberá ao departamento responsável pela gestão da frota, realizar os procedimentos para obtenção do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) inicial ou anual, conforme documentos e procedimentos requeridos.

20.2 - A Unidade poderá contratar seguro para seus veículos, mantendo o cartão de seguro no veículo, para os casos de necessidade.

20.3 - O pagamento da franquia de seguro será custeado em primeiro momento pelo Município, que deverá instaurar procedimento administrativo e, constatado dolo ou culpa do condutor ou um terceiro, adotará providências para o ressarcimento dos valores pagos, evitando danos ao erário.

**21. DO REMANEJAMENTO E DA ALIENAÇÃO**

21.1 - Caberá ao Secretário gestor da unidade definir pelo remanejamento ou alienação dos veículos ociosos, veículo paralisado, veículo sem condições de uso, veículo antieconômico.

I – Veículo ocioso: aquele que, embora em condições de uso, esteja subutilizado;

II – Veículo paralisado: aquele sem registro de atendimento, abastecimento ou manutenção pelo período de trinta dias;

III – Veículo sem condições de uso: aquele que não esteja apto à circulação em vias públicas;

IV – Veículo antieconômico: aquele cuja relação custo x benefício não se mostre vantajosa ao Município.

## CAPÍTULO VII

## DA MANUTENÇÃO GERAL DE VEÍCULOS DA FROTA

**22. MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ELETRÔNICA E MECÂNICA**

22.1 - As manutenções dos veículos oficiais subdividem-se em preventivas ou corretivas:

I – A manutenção preventiva deverá ser programada pelo gestor local da Unidade, considerando o manual do fabricante, periodicidade, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo oficial;

II – A manutenção corretiva será providenciada pelo gestor local tão logo tome conhecimento da sua necessidade.

III – Para a execução das manutenções, será gerada pelo sistema da rede credenciada uma Ordem de Serviço (OS), que deverá ser aberta pelo gestor ou coordenador responsável de cada Secretaria, contendo o orçamento necessário para a manutenção do veículo, englobando tanto a aquisição de peças quanto a contratação de prestadores de serviços.

a) Após a abertura do orçamento no sistema, as empresas credenciadas terão a oportunidade de apresentar suas cotações.

b) Quando forem recebidas, no mínimo, três cotações, o gestor supervisor ou o Secretário responsável poderá analisar e aprovar o orçamento da proposta com o menor preço, autorizando o início da manutenção do veículo.

c) Em situações específicas de urgência ou emergência, poderá ser aprovado o orçamento com uma ou duas cotações, desde que devidamente justificado.

d) Em casos em que não existam empresas credenciadas na rede que prestem serviços ou forneçam peças no município, a aprovação do orçamento poderá ocorrer com um número reduzido de cotações, sempre com a devida justificativa e observando a legislação e normas internas aplicáveis.

22.1.1 - O gestor local comunicará a necessidade de manutenção preventiva ao setor de vínculo do veículo, indicando o tempo previsto e o veículo substituto.

22.1.2 - O condutor deverá informar ao gestor local a necessidade de manutenção corretiva, através do Diário de Bordo.

22.2 - Tendo o gestor local recebido solicitação de manutenção do veículo, este será encaminhado à empresa cadastradas para avaliação e emissão de orçamento, que emitirá a planilha orçamentária, discriminando peças e serviços.

22.2.1 - Quando se tratar de serviços, a planilha deverá discriminar detalhadamente a manutenção a ser realizada, sendo vedado o uso de termos genéricos.

22.2.2 - Todas as planilhas orçamentárias encaminhadas pelas oficinas deverão ser avaliadas pelo gestor de frota e disponibilizada em sistema integrado de frotas, para que se possa ser autorizada pelo gestor responsável de liberação de serviços.

22.3 - Sempre que possível, a manutenção dos veículos poderá ser realizada, pela equipe da oficina municipal.

22.4 - No caso de avarias ou conforme o custo, relatório complementar poderá ser solicitado, para fins de apuração.

22.5 - O Município poderá, a qualquer tempo, requerer informações adicionais e justificativas nos casos de dúvida sobre peças ou serviços orçados pela empresa, conforme anexo 07.

**23. ABASTECIMENTO**

23.1 - Conforme a contratação vigente, o abastecimento poderá se dar, não excluindo outros meios e tecnologias passíveis de implementação:

I - Em postos credenciados junto à empresa de gestão de combustíveis licitada, via cartão para abastecimento, dentro ou fora do Município.

23.1.1 - O abastecimento poderá ocorrer, preferencialmente, no início ou término de cada jornada, conforme a necessidade e a programação do serviço, devendo ser observado, em qualquer situação, o nível de combustível, para que não falte para o caso de turnos sequenciais.

23.1.2 - Quando o abastecimento se der por requisição, os veículos destinados ou autorizados para viagens cuja previsão de abastecimento se mostre insuficiente, poderão ser abastecidos fora do Município, devendo, neste caso, ser seguida a norma específica, inclusive com a devida prestação de contas dos recursos destinados a este fim.

23.1.3 - No caso dos veículos bicombustíveis, a escolha por etanol ou gasolina deve ser analisada na relação custo x benefício, conforme definido entre gestor local e condutor.

23.2 - Caberá ao gestor local informar o quantitativo de combustíveis para compor o devido processo licitatório.

23.3 - A gestão de combustíveis, manutenções e demais insumos deverá seguir, além do previsto em documentação do edital de licitação, as rotinas relacionadas descritas no Roteiro 2 do Apêndice II.

23.4 - Caberá ao gestor local manter controle sobre o consumo de combustíveis dos veículos sob responsabilidade de sua Unidade, através da emissão de relatórios de consumo do Módulo de Frotas, a fim de verificar qualquer irregularidade.

23.4.1 - O gestor local tomará as medidas cabíveis quando constatado qualquer irregularidade, conforme caput deste artigo.

23.5 - O abastecimento apenas poderá ser realizado diretamente no veículo a que se destina, sendo vedado o uso de galões, com exceção dos casos devidamente justificados e autorizados pelo gestor local.

**24. DO ABASTECIMENTO EM POSTO DE COMBUSTÍVEL CREDENCIADO**

24.1 - O abastecimento do veículo ou equipamento deve ser realizado em posto de combustível previamente credenciado no Sistema de Gestão de Frotas;

24.2 - O condutor deve realizar a consulta da rede de postos de combustíveis credenciada por meio Sistema de Gestão de Frotas ou com o gestor de frotas da unidade administrativa;

24.3 - O critério para escolha do posto de combustível para abastecimento, quando realizado na sede do Município de Aripuanã, deve ser observado o menor preço do dia de cotação;

24.5 - O critério para escolha do posto de combustível para abastecimento, quando realizado fora da sede Município de Aripuanã, deve ser observado o de menor interferência na logística do itinerário percorrido;

24.6 - Deve ser realizado de forma previa ao abastecimento o cadastro do empenho e a cota para abastecimento do veículo no Sistema de Gestão de Frotas;

24.7 - O veículo e o condutor devem estar cadastrados no Sistema de Gestão de Frotas previamente ao abastecimento;

24.8 - Para o cadastro no Sistema de Gestão de Frotas unidade administrativa demandante deverá comunicar ao Setor de Supervisão de Frotas as seguintes informações e documentos:

I. nome do condutor;

II. cargo do condutor;

III. matrícula do condutor;

IV. CNH do condutor;

V. curso de habilitação no caso de motorista ambulância, ônibus ou máquina pesada;

VI. Certificado de Registro do Veículo – CRV;

24.8 - Ao realizar o abastecimento os seguintes dados para registro no sistema e emissão da nota fiscal deverão ser informados:

I. quilometragem do veículo;

II. quantitativos litros abastecidos;

III. valor do abastecimento;

IV. número da placa do veículo;

V. hodômetro ou horímetro, em caso de equipamento;

VI. nome do condutor.

24.9 - O condutor deve solicitar ao gestor de frotas de cada unidade administrativa a inclusão de novos postos de combustíveis para ampliar a rede de postos de combustíveis credenciada;

**25. DO CARTÃO MAGNÉTICO DE ABASTECIMENTO**

25.1 - Os veículos da frota oficial devem possuir cartão magnético de abastecimento, de forma a identificar o veículo no ato do abastecimento e para realizar o abastecimento na rede postos credenciados no Sistema de Gestão de Frotas;

25.2 - Para utilizar o cartão magnético de abastecimento será disponibilizada ao condutor uma senha de responsabilidade pessoal e intransferível;

25.3 - No ato de abastecimento o condutor deve solicitar ao atendimento do posto de combustível que conste os dados do abastecimento para o registro do abastecimento no Sistema de Gestão de Frotas e emissão da nota fiscal;

25.4 - É vedada a utilização do cartão magnético de abastecimento em veículo ou equipamento que não pertença ao cartão;

25.5 - O abastecimento somente será liberado mediante identificação e digitação da senha pessoal do condutor;

25.6 - Em caso de perda ou extravio do cartão magnético de abastecimento, o condutor deve comunicar imediatamente o Gestor de Frota para bloqueio.

**26. DO ABASTECIMENTO EM CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO**

26.1 - As unidades administrativas do Poder Executivo municipal podem adotar o Centro de Distribuição e Abastecimento – CDA com objetivo de reduzir os custos de aquisição do combustível no mercado atacadista e proporcionar maior eficiência logística no abastecimento da frota, desde que observada a legislação vigente que disciplinam as normas para instalação do Ponto de Abastecimento – PA, mantendo sob sua guarda toda documentação necessária para funcionamento;

26.2 - A compra do combustível para armazenamento no CDA será realizada no Transportador Revendedor Retalhista (TRR) previamente credenciado no Sistema de Gestão de Frotas;

26.3 - O responsável pela compra deve realizar a consulta da rede TRR por meio Sistema de Gestão de Frotas ou com o gestor de frotas do órgão;

26.4 - Deve ser considerado na escolha do TRR o menor preço do combustível no dia de cotação;

26.5 - O abastecimento da frota no CDA é realizado mediante o preenchimento Requisição de Abastecimento estabelecida no Anexo III;

26.6 - O condutor, quando exigido pela unidade administrativa ou gestor de frotas, deve realizar o registro no diário de bordo do veículo a ocorrência do abastecimento;

26.7 - O abastecimento realizado no CDA deve ser registrado em livro ou planilha de controle de consumo;

26.8 - Os registros de abastecimento realizados no CDA devem ser cadastrados no Sistema de Gestão de Frotas para conciliação entre a aquisição do combustível e o consumo por veículo e equipamento;

26.9 - Para controle dos abastecimentos realizados no CDA devem ser emitidos relatórios mensais do consumo de combustível, que possibilite a identificação do empenho, nota fiscal de aquisição do combustível e o consumo de combustível por veículo e equipamento;

**27. AQUISIÇÃO E CONTROLE DE PNEUS, ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS INSUMOS**

27.1 - Para a aquisição de pneus, óleos lubrificantes e outros insumos necessários à manutenção da frota, o responsável pelo gerenciamento de cada departamento deverá formalizar a abertura de uma Ordem de Serviço (OS) junto à rede de fornecedores credenciados pela empresa. As empresas credenciadas deverão, então, apresentar suas propostas orçamentárias, que serão analisadas pelo responsável geral da frota.

27.2 - Este último deverá aprovar a proposta mais vantajosa, considerando o critério do menor preço, desde que observadas as condições de garantia do produto e a idoneidade da marca, conforme os parâmetros previamente estabelecidos pela política interna de compras da empresa. A decisão final deverá respeitar os preceitos de economicidade, qualidade e conformidade com as normativas

internas e regulamentações aplicáveis.

27.3 - O gestor local deverá acompanhar o quantitativo dos insumos, repondo-os com a antecedência necessária, evitando-se interrupções ou condições inadequadas ou inseguras dos veículos.

27.4 - Em todo veículo da frota deverá ser fixado em sua parte interior do vidro dianteiro, plaqueta de controle de óleo de motor e filtro de óleo, constando os dados da última e da próxima troca.

27.5 - Caberá ao gestor local manter controle sobre a realização de manutenção nos veículos sob responsabilidade de sua Unidade, através da emissão de relatórios de consumo do Módulo de Frotas, a fim de verificar qualquer irregularidade.

27.5.1 - O gestor local tomará as medidas cabíveis quando constatado qualquer irregularidade, conforme caput deste artigo.

## CAPÍTULO VII

## DAS INFRAÇÕES E OUTRAS OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO

28. No caso de infrações de trânsito, são meios de identificação do condutor, seja ele motorista efetivo, contratado e/ou vinculado a empresa terceirizada.:

I – i-Button, que compõe o Sistema de Rastreamento e Identificação Veicular;

II – Módulo de frotas do Sistema de Gestão Interno;

III – Planilha de controle do local de guarda de veículos oficiais;

IV – Escalas de trabalho;

V – Demais formas documentais relacionadas ao serviço que possam ser relacionadas ao condutor.

28.1 - Quando o veículo estiver em deslocamento, as infrações serão apuradas por meio dos relatórios de diárias emitidos pelo departamento de arquivos da prefeitura, bem como pelos comprovantes de abastecimento.

28.2 - Tais documentos funcionam como provas materiais da operação do veículo, permitindo a verificação do cumprimento das normas de trânsito e das obrigações legais relativas à jornada de trabalho e à manutenção da segurança viária.

28.3 - Caso constatadas irregularidades, os referidos documentos poderão ser utilizados como elementos probatórios para a responsabilização do motorista, conforme os preceitos da legislação de trânsito vigente

28.4 - As autuações e multas de infração de trânsito, conforme recebidas pelo Município, diretamente no Gabinete e/ou via e-mail das empresas locadoras, devem ser conduzidas ao gestor da frota para a identificação do infrator.

28.4.1 - O gestor local deverá manter controle sobre todas as autuações e multas de infração de trânsito, com os respectivos comprovantes de pagamento, pagas pelo município e realizado o desconto em folha.

28.5 - Para os pagamentos das multas via Município, com correspondente desconto em folha, deverão ser observados os trâmites e as documentações requeridas pelos setores financeiro e de pessoal do Município.

28.5.1 - O termo de ciência para desconto em folha deverá ser preenchido conforme disposto no anexo V, desta normativa.

28.6 - Caso não se identifique o condutor do veículo, o pagamento da infração ficará a cargo do gestor local da respectiva Unidade ou do Secretário responsável pelo veículo.

28.7 - O condutor que se envolver em acidente de trânsito deverá providenciar o registro da ocorrência junto à autoridade policial competente, comunicando tratar-se de veículo oficial, além de informar, de imediato, o gestor local.

28.8 - No caso de acidente provocado por dolo ou culpa, além do condutor ao volante, responderá pelo dano causado, sem prejuízo das demais sanções disciplinares cabíveis, o condutor ou o responsável pelo veículo que entregar a direção do mesmo à pessoa não autorizada.

28.8.1 **–** As disposições deste item aplicam-se igualmente aos motoristas contratados e terceirizados. Nestes casos, a empresa prestadora de serviços será corresponsável pelos danos ocasionados, sujeitando-se às penalidades administrativas e contratuais cabíveis.

28.9 - Sinistros ocorridos no trânsito, causados por agente público, sobretudo com danos aos veículos oficiais ou a terceiros, estarão passíveis de investigação e das penalidades que dele decorrerem.

28.10 **–** Nos casos de motoristas vinculados a empresas terceirizadas, a empresa contratada será formalmente notificada para identificar o condutor infrator e assumir o pagamento da multa. Persistindo a inadimplência, será instaurado processo administrativo em desfavor da empresa, para apuração de responsabilidades e cobrança do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

## CAPÍTULO VIII

## DAS ESPECIFICIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 29. DO SERVIÇO E DOS RESPONSÁVEIS PELA FROTA DA ÁREA DA SAÚDE

29.1 - A Frota participa, consoante ao Sistema Único de Saúde, atuando na prestação de serviços nas seguintes áreas:

I - Transporte de equipes, servidores e demais profissionais em Programas e Ações de Saúde, conforme previstos;

II – Distribuição de medicamentos do Almoxarifado da Atenção Farmacêutica e de materiais de apoio às diversas Unidades;

III – Transporte de pacientes:

a) Dentro do Município, por ambulância ou outros veículos destinados a esta finalidade, conforme o caso;

b) A outros municípios.

29.2 - Os agentes responsáveis pela frota são aqueles conforme definidos nas secretarias do item 7.1.2 desta IN.

29.2.1 - São atribuições do Gerente de Frota, além das demais disposições deste Instrumento ou outras normas:

I - Monitorar, diretamente ou por servidor designado, os veículos no Sistema de Rastreamento, informando aos demais departamentos quaisquer irregularidades com relação a seus veículos ou condutores;

II - Disponibilizar veículo para atendimentos das demandas diversas do serviço.

29.2.2 - São atribuições do Gestor do TFD, sem detrimento do definido em outras normas:

I - Zelar pelas condições e uso dos veículos vinculados ao Setor, em conjunto com o Gerente de Frota, bem como monitorar os mesmos pelo rastreador;

II - Responsabilizar-se pelos motoristas do setor, respondendo pela conduta dos mesmos, no exercício da atividade, incluindo-se quanto ao uso do dispositivo de identificação;

III - Repassar ao Gerente de Frota os agendamentos de pacientes e as programações de viagens.

29.2.3 - São atribuições de Gerentes, Supervisores ou demais agentes responsáveis por Unidades que possuam veículos vinculados ao seu setor:

I - Responsabilizar-se pelos motoristas sob sua chefia, respondendo pela conduta dos mesmos no exercício das atividades;

II - Definir e repassar ao Gerente da Frota, local de trabalho, área de atuação e rotas previstas para uso dos veículos, fixando, sempre que necessário, condutor e veículo à localidade;

III - Zelar, no caso de veículos adquiridos com recursos vinculados, para que o uso do mesmo esteja consoante à aquisição.

29.3 - As ambulâncias do Município são classificadas como Tipo “A”, dispostas com os equipamentos obrigatórios para a categoria e caracterizando-se por ser veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo.

29.4 - As ambulâncias se destinam exclusivamente ao transporte de pacientes e acompanhantes agendados para os atendimentos previstos, sendo vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço, inclusive servidores, salvo sob expressa autorização do Gerente da Frota.

29.5 - As ambulâncias deverão ser mantidas sempre limpas e desinfetadas, podendo ser realizada pelo motorista treinado, por profissional habilitado ou empresa contratada para a finalidade.

29.6 - A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de TFD, deverá providenciar o meio adequado para o transporte de pacientes cujo tratamento não puder ser realizado no Município.

29.7 - O veículo de transporte de pacientes para hemodiálise, preferencialmente de transporte coletivo, cumprirá roteiro conforme localidade dos usuários atendidos pelo serviço.

29.8 - Conforme o atendimento e a demanda, veículos de passeio podem ser utilizados para o transporte de pacientes.

29.9 **–** Nos casos de eventos promovidos por entidades públicas, privadas ou por empresas que demandem a disponibilização de ambulância(s), a solicitação deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** da data prevista para o evento.

**30. DOS CONDUTORES E USUÁRIOS DA SAÚDE**

30.1 - São responsabilidades dos condutores de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, sejam efetivos, contratados diretamente ou por meio de empresa terceirizada, além das demais disposições desta Instrução Normativa ou em demais normas pertinentes

I - Tratar os usuários do transporte da saúde com cordialidade, respeito e urbanidade, se mostrando, neste contexto, solícito e disponível a auxiliar, no que estiver ao seu alcance;

II - Reportar ao Gerente da frota ou gestor do TFD, conforme o caso, qualquer ocorrência com paciente ou acompanhante, durante o atendimento, que seja relevante ser comunicado, formalizando, sempre que necessário, em documento próprio.

30.2 - Consideram-se usuários tanto os pacientes como seus acompanhantes.

30.3 - Eventuais danos aos veículos causados pelo paciente ou acompanhante serão de responsabilidade destes, devendo o Gerente da Frota tomar as medidas cabíveis para apurar os acontecimentos tempestivamente.

30.4 - Caberá ao Gerente da Frota disponibilizar, em forma de AVISO, nos veículos destinados ao transporte de pacientes, os “direitos e deveres” conforme disposto nesta Instrução, bem como o canal de manifestações.

30.5 - No caso de condutores terceirizados, as responsabilidades aqui previstas se estendem à empresa contratada, que responderá solidariamente por eventuais descumprimentos, danos ou ocorrências atribuídas a seus empregados.

**CAPÍTULO IX DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS**

**31. DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

31.1 - Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I – Empresa terceirizada: pessoa jurídica contratada para fornecer veículos, máquinas ou implementos;

II – Condutor terceirizado: profissional habilitado designado pela empresa para operar os veículos, máquinas ou implementos;

III – Equipamento: veículos, máquinas e implementos de propriedade da contratada ou locados para execução do serviço.

IV – A locação de veículos, máquinas e implementos poderá incluir, além do equipamento, o fornecimento de combustível e do condutor pela empresa terceirizada, devendo de forma expressa constar previamente no processo de aquisição, sendo obrigatória a observância de todas as disposições desta Instrução Normativa, incluindo rastreamento, diário de bordo, manutenção, segurança, responsabilidade civil e emissão de relatórios técnicos.

31.2 **–** Todas as empresas de terceirização de veículos, máquinas ou implementos, para fins de contratação pelo Município, deverão obrigatoriamente possuir:

I – Sistema de rastreamento ativo;

II – Diário de Bordo ou registro equivalente atualizado durante toda a operação ou locação do equipamento.

31.3 – Para a formalização da contratação de serviços terceirizados, o procedimento será realizado por meio da **plataforma do Sistema de Contratos** ou processo licitatório, com a devida inclusão das propostas orçamentárias pelas empresas prestadoras de serviço no referido sistema. A modalidade de contratação poderá ser definida conforme critérios de metragem, quilometragem, por hora, diária ou mensal.

31.4 – Todos os veículos, máquinas e implementos disponibilizados para prestação de serviços deverão apresentar adesivagem de imã, contendo a logo da empresa contratada, a expressão “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ” destacada na cor vermelha e o nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

31.5 – Os veículos, máquinas e implementos para contratação deverão estar em bom estado de conservação, preferencialmente com idade máxima de 15 anos de uso, garantindo a manutenção adequada e segurança durante a operação.

31.6 – Poderá ser celebrado Termo de Parceria com empresas terceirizadas e moradores, quando aplicável, para formalizar a execução de serviços de interesse coletivo,

31.7 **–** É de responsabilidade da empresa:

I – Manter seguro vigente, cobrindo danos a terceiros, veículos e equipamentos;

II – **Reembolsar integralmente o Município** por quaisquer danos ou custos decorrentes de acidentes ou ocorrências atribuídas a seus condutores;

III – Notificar imediatamente o Município sobre qualquer acidente ou incidente envolvendo seus veículos, máquinas ou implementos;

IV – Apresentar relatório detalhado sobre cada ocorrência, contendo causas, danos e medidas corretivas adotadas;

V – Assegurar que todos os condutores estejam devidamente habilitados e treinados.

31.8 **-** O não cumprimento das obrigações previstas nesta Instrução implicará na responsabilização direta da empresa e de seus condutores, podendo ensejar aplicação de sanções administrativas, rescisão contratual e cobrança de indenizações.

31.9 **–** Nos casos de acidentes provocados por dolo, culpa ou negligência do condutor terceirizado, a empresa contratada será integralmente responsável pelos danos, isentando o Município de qualquer custo.

31.10 **–** A empresa contratada responderá solidariamente pelos danos causados por condutores não autorizados ou por falha na manutenção preventiva dos equipamentos.

31.11 **–** O Município poderá instaurar processo administrativo para apuração da responsabilidade da empresa terceirizada, incluindo cobrança de valores correspondentes a danos, multas e prejuízos decorrentes da operação, bem como obrigatoriamente promover regresso em possíveis demandas judiciais.

31.12 **–** O Município, por intermédio do Gestor da Frota ou setor equivalente, poderá:

I – Monitorar os veículos, máquinas e implementos por meio do sistema de rastreamento;

II – Solicitar auditorias periódicas para verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

III – Acompanhar relatórios de acidentes e ocorrências, bem como assegurar a execução das medidas corretivas.

IV – Após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD), realizar avaliação técnica dos veículos, máquinas ou implementos, juntamente com o fiscal designado da Secretaria, para verificar se os equipamentos estão em bom estado de conservação e funcionamento, atentando-se especialmente para o painel, velocímetro, horímetro e demais instrumentos de operação.

V – Designar servidor da Secretaria como responsável pelo acompanhamento técnico dos serviços prestados pela empresa contratada, com a emissão obrigatória de relatório de acompanhamento técnico ao final da execução dos serviços, detalhando a conformidade, eventuais falhas e recomendações.

## CAPÍTULO X DOS LIMITES DE VELOCIDADE E DA CONDUÇÃO SEGURA DOS VEÍCULOS OFICIAIS

### 32. Dos Limites de Velocidade e da Condução Segura dos Veículos Oficiais

32.1. Os condutores de veículos oficiais deverão observar integralmente as normas de circulação e conduta previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), especialmente quanto aos limites de velocidade e regras de condução segura, conforme a sinalização local vigente.

32.2. Para fins de controle interno, segurança operacional e acompanhamento via sistema de rastreamento, o Município de Aripuanã/MT adotará parâmetros de velocidade em conformidade com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, devendo o condutor

respeitar os limites legais e regulamentares estabelecidos para cada tipo de via.

32.3. Em situações de condições climáticas adversas ou fatores que comprometam a segurança (chuva, neblina, poeira, buracos, má visibilidade, entre outros), o condutor deverá ajustar a velocidade a um nível compatível com a segurança, conforme determina o CTB.

32.4. O descumprimento das normas previstas neste artigo, identificado por meio do sistema de rastreamento, relatório de deslocamento ou ocorrência, ensejará apuração administrativa, podendo o condutor responder por infração funcional, negligência ou imprudência, de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e legislação municipal vigente.

32.5. Compete à Secretaria Municipal de Administração e aos Gestores Locais de Frotas monitorar a observância das normas de condução e velocidade, adotando medidas preventivas e corretivas para assegurar a integridade dos servidores, passageiros e do patrimônio público.

## CAPÍTULO XI

### 33. Da Frota Escolar e da Segurança no Transporte de Alunos

33.1. Os veículos utilizados no transporte escolar, próprios ou contratados, deverão atender integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (arts. 136 a 139) e às normas complementares do CONTRAN, quanto à vistoria, sinalização, identificação e equipamentos obrigatórios.

33.2. É obrigatória a vistoria semestral de todos os veículos escolares da rede municipal, com emissão de Laudo Técnico de Condição de Uso, assinado por servidor designado e engenheiro mecânico credenciado, quando aplicável.

33.3. O condutor do veículo escolar deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”, ter concluído curso especializado para transporte escolar, não possuir antecedentes criminais e cumprir jornada compatível com a segurança dos alunos, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.

33.4. Durante o deslocamento, os veículos escolares deverão observar rigorosamente os limites de velocidade e demais regras de circulação estabelecidos pelo CTB e CONTRAN, priorizando a integridade física dos estudantes e demais usuários da via.

33.5. Devem ser observadas as normas e procedimentos internos vigentes do Sistema de Educação, referentes ao Transporte Escolar.

## CAPÍTULO XII

### 34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. O alcance desta Instrução Normativa abrange toda frota do município, seja própria ou locada, sendo a forma, quantitativo e os critérios de locação definidos pela Administração Municipal.

34.2. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será investigada e penalizada na forma prevista em lei.

34.3. Os gestores relacionados diretamente à frota deverão zelar pela fiel observância do disposto nesta Instrução Normativa.

34.4. A Controladoria Geral do Município, além das atribuições que lhe conferem, atuará como órgão de orientação e apoio técnico na elaboração, implementação e acompanhamento das normas relacionadas à frota municipal.

34.5. Os casos omissos, atualizações e revisões desta normativa serão tratados, em conjunto, pelos gestores da frota.

34.6. Considerando a junção de procedimentos das demais Instruções normativas expedidas ao Sistema de Transporte, ficam revogadas na totalidade o teor das INs de números 017; 018; 019 – STR/2009.

34.7. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

## DOS APÊNDICES E ANEXOS

35. Ficam vinculados a esta Instrução Normativa os Apêndices e Anexos seguintes:

**APÊNDICES**

**I -** Procedimentos de controle

**II -** Procedimentos para manutenção

*Roteiro 1- manutenção elétrica, eletrônica e mecânica*

*Roteiro 2 – abastecimento*

*Roteiro 3 - Aquisição e controle de pneus, óleo lubrificante e outros insumos*

**III** - Procedimento com infrações e outras ocorrências de trânsito

**IV -** Dos direitos e deveres dos usuários da saúde

**ANEXOS**

I – Termo de Responsabilidade Recebimento Dispositivo Identificador (button/chaveiro);

II – Check-list veículo;

III – Requisição de Manutenção/Diário de bordo;

IV– Adesivo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ;

V – Requerimento de abastecimento;

VI– Check list para comissionamento;

VII - Fluxograma de aquisição de peças e insumos

VIII – Pontos de controles.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Aripuanã/MT, 22 de dezembro de 2025.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**APROVAÇÃO**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 2212/2025.
THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 15.213/2022

Registre-se e publique-se

**APÊNDICES**

**APÊNDICE I**

**PROCEDIMENTOS DE CONTROLE**

Gestão das rotinas que envolvem Gestor Local, servidor por este designado:

**A - Lançamento de despesas na Plataforma Digital- Módulo Frota**

1 – Realizar o lançamento dos dados no Sistema até o 15º dia subsequente ao fato.

2 – Servidor fará a juntada dos seguintes documentos: cupons fiscais, notas fiscais (ou outro afim) para o caso de combustíveis; planilhas orçamentárias, para peças e serviços de manutenção; formulários de registros de insumos utilizados;

3 – Selecionado o veículo, conforme o Sistema utilizado, no módulo para lançamento de despesas devem ser inseridos dados referentes a combustíveis, peças e serviços;

4 – No módulo de manutenção, devem ser incluídas informações acerca da troca de pneus, bateria, lubrificantes, constando, dentre outros dados como, por exemplo, marca, data, quilometragem, quantidades e/ou característica, descrição dos serviços prestados;

5 – Arquivar os documentos ou cópias, em pasta própria do veículo, encaminhando aquelas que devem ser anexadas em processos de pagamento.

6 – Apresentar ao Secretário/Superintendente o Relatório Estatístico de Despesa, anualmente ou em períodos menores, conforme conveniência, por veículo, apontando os valores gastos, e a descrição dos itens adquiridos na manutenção.

**B) Controle da movimentação de veículos**

**B.1 –** Instalação, controle e uso de Rastreador Veicular:

1 – Secretaria Gestora do contrato programa a instalação dos equipamentos nos veículos;

2 – Condutor e gestor local devem zelar pela integridade e seu funcionamento.

3 – Gestor Local e Gestor de Monitoramento de Frota acompanharão a movimentação dos veículos no sistema, de modo a manter o controle de rotas e rotinas de trabalho, visando ajustes ou apuração de condutas inadequadas ao serviço proposto;

4 – Condutor, ao iniciar suas atividades, deverá observar a regularidade dos equipamentos, comunicando ao Gestor Local qualquer avaria ou inconformidade encontrada.

**B.2**- Entrega, controle e uso do dispositivo de identificação controle da circulação do veículo:

1- Gestor de Monitoramento de Frota cadastrará os condutores conforme relação recebida dos demais Setores que utilizam os veículos;

2- A entrega do dispositivo ficará a cargo do Gestor Local de cada Unidade, conforme o vínculo, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade;

3 – Condutor receberá o dispositivo, ciente de que seu uso é pessoal e intransferível e de que a guarda será de sua responsabilidade;

4 – Ao iniciar as atividades, é obrigatório estar de posse do dispositivo, devidamente acoplado no veículo;

5- Gestor Local ou servidor designado acompanhará no Sistema o uso adequado do dispositivo, acionando o Gestor de Monitoramento de Frota sobre qualquer mau funcionamento;

6 – O condutor fará a devolução do dispositivo ao Gestor Local de sua Unidade por meio de Termo de Responsabilidade, que o encaminhará ao Gestor de Monitoramento de Frota;

7 – No caso de perda, o Condutor deverá comunicar imediatamente o Gestor Local, que providenciará a assinatura de documento conforme item 6, podendo o condutor sujeitar se ao ressarcimento ao erário para obtenção de novo dispositivo.

8- Dispositivos reservas serão de controle do Gestor Local;

**B.3) Entrada e saída de veículos e condução dos serviços:**

1- Gestor local responsável pela Garagem Municipal proverá os meios de distribuição e guarda dos veículos, buscando garantir a organização e segurança requeridas para o local, além de garantir o efetivo controle de entrada e saída de veículos;

2- Gestores locais responsáveis por veículos não estacionados na Garagem Municipal deverão garantir a segurança destes, além de autorizar e manter o controle de circulação;

3- Condutor se identificará na portaria da Garagem ou nas localidades de guarda do veículo; 4- Condutor se atentará ao roteiro de trabalho definido, zelando pelo veículo e buscando otimizar os custos no decorrer das atividades.

**APÊNDICE II**

**PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO**

**MODALIDADE**

**ROTEIRO 1- MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ELETRÔNICA E MECÂNICA**

1 – As manutenções dos veículos se darão em empresas credenciadas pelo Município;

2 – A manutenção preventiva será programada e comunicada ao setor de vínculo do veículo, conforme o caso, e indicando-se o tempo previsto e o veículo substituto;

3 – A manutenção corretiva deverá ser iniciada pelo condutor do veículo que perceber anomalias ao dirigir, devendo preencher o Diário de Bordo e informar ao gestor de frotas;

4 – De posse da solicitação, o Gestor Local encaminhará o veículo para empresa, que emitirá a planilha orçamentária, discriminando peças e serviços, conforme modelo previsto no edital de licitação, anexada da solicitação;

5 – O gestor local dará ciência, formalmente, ao setor de vínculo do veículo e ao motorista que solicitou a manutenção das peças/serviços autorizados;

6 – Após, será solicitado o processo de empenhamento, por servidor designado ou junto ao setor financeiro, conforme o caso;

7 – A qualquer momento, em caso de dúvida quanto ao orçamento apresentado, poderá ser solicitado informações à empresa;

8 – Após empenho, a Ordem de Compra deverá ser encaminhada à empresa que fornecerá as peças e/ou realizará o serviço, emitindo a nota fiscal, enviando a mesma ao gestor local para atestar as peças substituídas/serviços prestados.

9 – Estando tudo em conformidade, será solicitado ao financeiro para tramitar a nota fiscal para pagamento.

10 – Após processo tramitado, servidor designado arquivará as documentações pertinentes e fará o lançamento no Sistema.

**ROTEIRO 2 – ABASTECIMENTO**

**1- Modalidade de licitação direta - Posto único**

1 – Emissão da Requisição, excetuando-se casos de inviabilidade justificados;

2 – Condutor fornece os dados solicitados, de identificação e hodômetro, acompanha o abastecimento na bomba, assina e confere as informações no cupom;

3 – Posto encaminha ao setor responsável a fatura com tabela de preços e cupons assinados no fechamento;

5 – Envio da documentação ao setor de pagamento (via digital e física);

6 – Arquivo dos documentos gerados no processo;

7– Gestor local, com base nos dados lançados no Sistema, verifica o consumo dos veículos e evolução das despesas, e emite relatórios de controle da frota.

**2 - Modalidade de Gestão por Empresa - Gerenciamento por Cartão**

**A) Formas e níveis de controle**

1 - O abastecimento se dará em postos credenciados com o fornecimento, pela empresa contratada, de parâmetros, dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle do abastecimento dos veículos integrado a cartão de pagamento.

2- O Sistema deverá registrar a cada abastecimento, via web e em tempo real, as seguintes informações:

- Identificação do veículo e equipamento com, no mínimo, placa, modelo, ano, e vínculo com a Contratante (próprio/locado);

- Identificação do condutor contendo, no mínimo, nome e matrícula;

- Tipo e quantidade de combustível;

- Análise de consumo de combustível por veículo e condutor, histórico dos abastecimentos e de quilometragem da frota de veículos;

- Desvio de hodômetro e consumo parametrizados por veículo;

- Evolução mensal de despesas da frota.

B) Gerenciamento do Sistema

1- O sistema deverá possibilitar a operação dos Gestores Locais, via web, para execução mínima de:

- Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão, bem como solicitação de 2ª via;

- Parametrizar a quantidade de transações que cada motorista pode realizar por dia, semana ou mês;

- Incluir crédito ou suprimir crédito autorizado;

- Consultar online, os saldos de créditos dos cartões;

- Cadastro de novos gestores com definição de níveis e perfil de acesso (hierarquia), sem intervenção da contratada;

- Consultar o saldo diário (Relatório Financeiro), identificando as despesas de cada veículo e equipamento;

- Distribuir a frota em Unidades (centro de custos), com níveis hierárquicos;

- O Sistema deverá ter opção para liberação de transações negadas, sendo necessário que o gestor selecione apenas o parâmetro a ser liberado, evitando que o veículo exceda os demais parâmetros.

**B.1) Rotina de Gestão**

1- Solicitação de cartão e senha via cadastro de veículo e condutor, incluindo-se cartões reservas;

2- Seguindo as orientações recebidas com a senha, condutor promoverá alteração na mesma, ciente de que ela é pessoal e intransferível;

3- Entrega a condutores, sob orientação de que os cartões devem permanecer no veículo;

4- Conforme haja extravio do cartão de abastecimento, deverá ser realizada apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis ao caso.

5 - Com base no levantamento de consumo e projeção de estimativas e demandas futuras, providenciar a alimentação do Sistema, disponibilizando crédito para cada veículo e acompanhando o consumo;

6 - Atualizar o Sistema com cadastros novos e exclusões de veículos e condutores;

7 – Disponibilizar as despesas no Módulo de Frota, por migração de dados ou lançamento ~~dos mesmos~~, conforme o caso.

**B.2) Rotina para o abastecimento**

1– O condutor, preferencialmente, abastecerá em posto que esteja praticando o melhor preço, conforme a informação repassada pela empresa e obtida por forma de “Aviso”, grupos de mensagens ou outros, considerando-se casos justificados em que o deslocamento até o local concorra para perda da vantagem do preço;

2 – No ato do abastecimento o condutor irá inserir a senha, prestando as informações solicitadas e confirmando os dados fornecidos, sobretudo os pessoais e hodômetro;

3 – Repassar o comprovante recebido ao Gestor Local de sua Unidade.

4 - Empresa encaminha ao setor responsável a fatura com fechamento;

5 – Envio da documentação ao setor de pagamento (via digital e física);

6 – Arquivo dos documentos gerados no processo.

**ROTEIRO 3**

**AQUISIÇÃO E CONTROLE DE PNEUS, ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS INSUMOS**

1 - O condutor deverá preencher o Diário de Bordo, informando a necessidade da troca de pneus ou óleo, anotando os dados solicitados no documento e repassando ao responsável;

2- O gestor local solicitará o tipo e a quantidade do insumo ao almoxarifado, se utilizando do processo digital, providenciando a substituição junto à Oficina Municipal e ou credenciada.

3- Responsável dá ciência ao condutor solicitante e ao setor responsável pelo veículo acerca das substituições realizadas ou serviços realizados;

4 – Afixar na parte interior do vidro dianteiro, plaqueta de controle de óleo de motor e filtro de óleo, constando os dados da última e da próxima troca;

5 – Servidor designado lança as substituições no Sistema.

**APÊNDICE III**

**PROCEDIMENTO COM INFRAÇÕES E OUTRAS OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO**

1- Autuações e multas, recebidas pelo Responsável pelo Frotas, a partir do Gabinete ou por e-mail, são repassadas aos Gestores Locais das Unidades;

2 – Gestores locais promovem a identificação do condutor, por meio do sistema conjunto de dispositivo e rastreador ou, na falha de algum destes, por meios complementares disponíveis; 3 – Condutor preenche a Autuação para transferência de pontuação junto aos Órgãos de Trânsito;

4 - No caso de veículo próprio, após assinatura do Gestor da Unidade representando o Município, e de posse dos documentos necessários a ele fornecidos, poderá fazer a transferência de pontuação diretamente no setor responsável de Trânsito ou por meio digital; 5 - Para o caso de veículo locado, a autuação e CNH do condutor são encaminhadas por e-mail à empresa pelo Gestor Local da Unidade, com antecedência de no mínimo três dias do prazo de vencimento da autuação;

6 – No caso de multas, o Gestor Local, solicitará o desconto em folha do infrator, a ser tramitado via Sistema para o Setor de Gestão de Pessoas e ao Setor Financeiro, para o pagamento.

7 - Na tramitação para desconto em folha, Gestor Local coletará assinatura do condutor no Termo de Desconto, e ajuntará as demais documentações requeridas;

8 – O servidor deverá se atentar ao prazo de vencimento, considerando o tempo normal de tramitação e que a mesma deve chegar antes do prazo para pagamento;

9 – Ao julgar o tempo insuficiente para desconto, caso o condutor ainda prefira esta via, nova guia da multa deve ser impressa, logo após o vencimento da guia original;

10 – Multas deverão ser lançadas no Módulo de Frota pelo Gestor Local ou pessoa por ele designada para esse fim;

11 – É de responsabilidade do Gestor Local arquivar as autuações, multas, processos e comprovantes de pagamento.

## APÊNDICE IV

## DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS DA SAÚDE

**A) Direitos**

I - Acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde;

II - Tratamento adequado e efetivo para seu problema;

III - Atendimento humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação;

IV - Atendimento que respeite a sua pessoa, seus valores e seus direitos;

V - Todo cidadão também tem responsabilidades para que seu tratamento aconteça da forma adequada;

VI - Todo cidadão tem direito ao comprometimento dos gestores da saúde para que os princípios anteriores sejam cumpridos.

**B) Deveres**

I - Zelar pela conservação e limpeza do veículo;

II - Respeitar os horários estabelecidos para o atendimento;

III - Comunicar o cancelamento do serviço solicitado com antecedência mínima de trinta minutos para sede do Município e de três horas em caso de viagens;

IV - Tratar o condutor do veículo com respeito e cordialidade;

V - Comunicar por escrito ou outro meio disponibilizado, ao Gerente da Frota da Saúde ou ao Setor do TFD, qualquer irregularidade cometida pelo condutor no exercício das suas funções;

VI - Utilizar sempre o cinto de segurança, tanto nos bancos dianteiros quanto nos traseiros; VII - Não induzir ou concordar com o uso indevido do veículo.

## ANEXOS

## ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE CONDUTOR

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____ _____, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no exercício da função de _____, matrícula nº _____, carteira profissionais – CNH – categoria .....;venho por meio deste assumir a responsabilidade pela condução do veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Aripuanã, de acordo com as seguintes condições:

**1. Identificação do Veículo:**

Marca/Modelo: _____

Placa: _____

Ano: _____

**2. Finalidade do Uso:**

O veículo será utilizado para fins _____ (especificar a finalidade, como serviço público, transporte de pessoas etc.).

**3. Responsabilidades do Condutor:**

Comprometo-me a conduzir o veículo de forma segura e responsável, respeitando todas as normas de trânsito e legislação vigente.

Declaro que possuo habilitação válida para conduzir o veículo mencionado, conforme a categoria exigida.

Estou ciente de que sou responsável por qualquer infração de trânsito, acidente ou dano causado durante a condução do veículo, e que deverei arcar com as penalidades decorrentes.

**4. Conservação do Veículo:**

Comprometo-me a zelar pela conservação e manutenção do veículo, informando imediatamente à supervisão competente sobre qualquer irregularidade ou necessidade de reparo.

**5. Devolução do Veículo:**

O veículo deverá ser devolvido ao final do uso ou sempre que solicitado pela Prefeitura, em condições adequadas e limpo.

**6. Identificador e Cartão Magnético de Abastecimento**

Comprometo-me a zelar pela guarda e conservação do identificador (iButton) e cartão magnético de abastecimento, sendo de uso pessoal e intransferível.

Estou ciente que a perda ou extravio do identificador ou cartão magnético de abastecimento está sujeita a restituição do valor correspondente a aquisição de um novo, com desconto em folha de pagamento.

6. Penalidades:

Estou ciente de que o descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo poderá acarretar penalidades, incluindo a responsabilização civil e criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Responsabilidade, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã, _____ de _____ de 20__.

Condutor

Responsável pela supervisão

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**ANEXO II – CHECK LIST DIARIO DE INSPEÇÃO VEICULAR**

**ANEXO III – CONTROLE DE TRÁFEGO – DIÁRIO DE BORDO**

**Controle de diário de bordo é realizado Eletronicamente por Meio de Telemetria e uso de IBóton.**

**ANEXO IV – ADESIVOS MUNICIPAIS**

**ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DESCONTO EM FOLHA DE MULTA DE TRÂNSITO**

Eu, [NOME COMPLETO DO SERVIDOR], portador(a) do CPF nº [NÚMERO DO CPF], cargo (DESCRIÇÃO COMPLETA DO CARGO), matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA], lotado(a) na [SECRETARIA/DEPARTAMENTO], no município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Aripuanã a realizar o desconto em minha folha de pagamento referente à multa de trânsito de nº [NÚMERO DA MULTA], aplicada em [DATA DA INFRAÇÃO].

O desconto será efetuado em [NÚMERO DE PARCELAS] parcelas, conforme estabelecido na legislação vigente, a partir do mês de [MÊS/ANO DO INÍCIO DO DESCONTO].

Declaro que estou ciente das consequências desta autorização e que a mesma é concedida de forma voluntária e espontânea, sem qualquer coação.

Local e Data: Aripuanã, ___ de _____ de 20__.

[ASSINATURA DO SERVIDOR]

[NOME COMPLETO DO SERVIDOR]

[CARGO DO RESPONSÁVEL]

[NOME DO RESPONSÁVEL]

[SECRETARIA/DEPARTAMENTO]

**ANEXO VI – REQUERIMENTO DE ABASTECIMENTO**

<table>
<tr><td colspan="3">Prefeitura Municipal de Aripuanã</td><td colspan="3">Numeração sequencial</td></tr>
<tr><td colspan="3">REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL</td><td colspan="3">HORÍMETRO/HODÔMETRO</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nº DO EMPENHO</td><td>PLACA</td><td>ÓRGÃO</td><td colspan="2">DATA</td></tr>
<tr><td colspan="3">ABASTECIMENTO</td><td colspan="3">FORNECEDOR:</td></tr>
<tr><td colspan="2">COMBUSTÍVEL</td><td>LITROS</td><td colspan="3" rowspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="2">GASOLINA</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">DIESEL</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">ÁLCOOL</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">ABASTECIMENTO EM R$</td><td></td><td colspan="3">ASSINATURA DO MOTORISTA</td></tr>
<tr><td colspan="3">LUBRIFICANTES</td><td colspan="3" rowspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2"></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="3">Observação:</td><td colspan="3">Autorização do Responsável</td></tr>
</table>

## ANEXO VII – CHECK LIST DE COMISSIONAMENTO

## ANEXO VIII – PROCESSO DE COMPRA E ABASTECIMENTO POSTO DE COMBUSTÍVEL (PC) E TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA (TRR) EM REDE CREDENCIADA

## ANEXO IX – FLUXOGRAMA ABASTECIMENTO EM CDA

## ANEXO X– FLUXOGRAMA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS

| |
|---|
| IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE<br>(Secretaria Demandante) |
| VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE<br>INTERNA / ESTOQUE |
| ATENDIMENTO INTERNO<br>(ENCERRA O FLUXO) |
| REGISTRO DA DEMANDA NO SISTEMA GTF |
| Sim |
| Não |
| COTAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA GTF |
| SELEÇÃO DO MENOR PREÇO OU MELHOR PROPOSTA |
| VALIDAÇÃO TÉCNICA – SETOR DE FROTAS |
| FORNECIMENTO DE PEÇAS/SERVIÇOS |
| RECEBIMENTO / EXECUÇÃO CONFERIDOS |
| REGISTRO FINAL NO SISTEMA GTF |
| ARQUIVAMENTO E CONTROLE |

## ANEXO XI – PONTOS DE CONTROLES

## CHECK LIST DE CONTROLE APLICADO AO SISTEMA DE TRANSPORTE – GESTÃO DE FROTAS

| Nº itens | PONTOS DE CONTROLE | SIM | NÃO | Não Aplica |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Controle de Cadastro e Regularidade da Frota:**<br>Veículos devidamente cadastrados no sistema de gestão de frotas | | | |
| **1.1** | Registro completo: placa, chassi, RENAVAM, secretaria vinculada e finalidade de uso | | | |
| **1.2** | Situação documental atualizada (licenciamento, IPVA, seguro obrigatório) | | | |
| **1.3** | Controle de veículos ativos, inativos, cedidos ou baixados | | | |
| **02** | **Controle de Condutores** | | | |
| **2.1** | Cadastro atualizado de todos os motoristas autorizados | | | |
| **2.2** | Verificação periódica da validade da CNH e categoria compatível | | | |
| **2.3** | Registro de treinamentos, orientações e ciência de normas internas | | | |
| **2.4** | Registro de ocorrências, advertências ou penalidades aplicadas | | | |
| **03** | **Controle de Solicitação e Autorização de Uso** | | | |
| **3.1** | Solicitações de uso realizadas via sistema ou memorando | | | |
| **3.2** | Indicação clara da secretaria demandante e da finalidade do deslocamento | | | |
| **3.3** | Autorização prévia da chefia ou responsável designado | | | |
| **3.4** | Compatibilidade da solicitação com as atividades institucionais | | | |
| **3.5** | Registro de datas, horários e trajetos previstos | | | |
| **04** | **Controle de Abastecimento** | | | |
| **4.1** | Registro individualizado de abastecimentos por veículo | | | |
| **4.2** | Conferência entre quilometragem rodada e volume abastecido | | | |
| **4.3** | Utilização exclusiva de postos e contratos autorizados | | | |
| **4.4** | Monitoramento de consumo médio por tipo de veículo | | | |
| **4.5** | Identificação e apuração de desvios ou inconsistências | | | |
| **05** | **Controle de Manutenção Preventiva e Corretiva** | | | |
| **5.1** | Programação de manutenções preventivas conforme quilometragem/tempo | | | |
| **5.2** | Registro de solicitações de manutenção via sistema | | | |
| **5.3** | Ordem de serviço formal para cada manutenção realizada | | | |
| **5.4** | Conferência entre serviços executados e notas fiscais | | | |
| **5.5** | Histórico de manutenções por veículo disponível para auditoria | | | |
| **06** | **Controle de Peças e Serviços** | | | |
| **6.1** | Aquisição de peças vinculada a laudo ou diagnóstico técnico | | | |
| **6.2** | Registro da peça aplicada e do veículo beneficiado | | | |
| **6.3** | Conferência entre peças adquiridas e efetivamente instaladas | | | |
| **6.4** | Controle de garantia de peças e serviços | | | |
| **6.5** | Segregação de funções entre solicitação, autorização e conferência | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **07** | **Controle de Quilometragem e Uso** | | | |
| **7.1** | Registro obrigatório de quilometragem inicial e final em cada uso | | | |
| **7.2** | Compatibilidade entre trajeto autorizado e quilometragem percorrida | | | |
| **7.3** | Monitoramento de uso excessivo ou fora do padrão | | | |
| **7.4** | Identificação de desvios de finalidade – Passível de Sanção | | | |
| **7.5** | Relatórios periódicos de desempenho da frota | | | |
| **08** | **Controle de Multas, Sinistros e Ocorrências** | | | |
| **8.1** | Registro imediato de multas vinculadas ao veículo e condutor | | | |
| **8.2** | Comunicação formal ao motorista responsável | | | |
| **8.3** | Controle de ressarcimento de multas pelo condutor – Passível de desconto em folha | | | |
| **8.4** | Registro e apuração de acidentes e sinistros | | | |
| **8.5** | Adoção de medidas administrativas quando cabível | | | |
| **09** | **Controle Patrimonial e Financeiro** | | | |
| **9.1** | Compatibilidade entre gastos com frota e dotação orçamentária | | | |
| **9.2** | Acompanhamento mensal de custos por veículo | | | |
| **9.3** | Subsídio técnico para decisões de substituição ou alienação | | | |
| **9.4** | Identificação de veículos antieconômicos | | | |
| **9.5** | Integração com setor contábil e patrimonial | | | |
| **10** | **Conformidade Normativa** | | | |
| **10.1** | Observância ao Código de Trânsito Brasileiro | | | |
| **10.2** | Cumprimento das normas internas e decretos municipais | | | |
| **10.3** | Alinhamento com a Lei nº 14.133/2021, quando aplicável | | | |
| **10.4** | Adequação às orientações dos órgãos de controle | | | |
| **10.5** | Atualização periódica dos procedimentos | | | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

CREDENCIAMENTO: **001/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **015/2025.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

CONTRATADA: **JOSMIRO BATISTA DE SOUZA LTDA**

**CNPJ: 13.544.186/0001-91**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, POR DEMANDA, CONFORME VALORES CONSTANTES EM PLANILHA DE SERVIÇO E INSUMOS CONSTANTES NA TABELA SINAPI, COM TODOS OS ENCARGOS COMPLEMENTARES INCLUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 79, I C/C 74, IV ambos da Lei 14.133/2021.**

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR GLOBAL: **R$ 18.717,93 (dezoito mil setecentos e dezessete reais e noventa e três centavos).**

| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
|---|---|
| Órgão | 01. Câmara Municipal |
| Unidade | 01.001.0.0 Gabinete da Presidência |
| Proj./Ativ. | 2001 Manutenção do Legislativo |
| Elemento de despesas | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica |

Barra do Bugres/MT, 29 de dezembro de 2025.

**LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR**

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2025-2026

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2026, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4902, PÁGINA 99. PORTARIA Nº 014/2026

**ERRATA**

Na Publicação do dia 08 de janeiro de 2026, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4902, página 99.

**PORTARIA Nº 014/2026**

**MARIA AZENILDA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**Onde se-lê:** Joseane Costa de Souza

**Leia –se: JOSEANE COSTA DE SOUSA**

**PORTARIA Nº 014/2026**

**MARIA AZENILDA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art.1º** - Nomear a Sra. **JOSEANE COSTA DE SOUSA,** para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** junto a **ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art.2º** - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2026.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### REVOGAÇÃO PE SRP Nº 043/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 22.511/2025, comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa habilitada e especializada em sistemas inte-grados via web e aplicativo (WEB/APP) para a prestação de serviços de gestão admi-nistrativa em saúde, com gerenciamento e disponibilização de rede credenciada, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Diante disso, em observância aos princípios da legalidade, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como à necessidade de garantir a adequada condução do processo licitatório, declara-se oficialmente REVOGADO o presente certame.

Ficam os interessados cientes de que um novo procedimento poderá ser instaurado oportunamente, conforme a necessidade e adequação dos ajustes necessários.

Barra do Garças-MT, 09 de janeiro de 2026

Layane Ranielle dos S. Fonseca Oliveira

Agente de Contratação - Pregoeira

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Exmo. Sr. Sivirino Souza dos Santos, Prefeito Interino de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica nº 006/2025, Processo Administrativo nº 132/2025, cujo objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ-INFÂNCIA TIPO II CONVENCIONAL, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT." Termo de Compromisso nº 9948, reconhecendo como vencedora a empresa: J DE MATOS JUNIOR LTDA, CNPJ: 44.529.707/0001-65, com o valor global de R$ 1.818.220,20 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos).

Barra do Garças, 09 de janeiro de 2026.

Sivirino Souza dos Santos

Prefeito Interino

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA Nº 02/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no período vespertino, com início às quatorze horas, nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Administração de Barra do Garças/MT, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, com a presença dos membros que compõem o colegiado, a saber: o presidente do Conselho, o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Sr. Blainy Danilo Matos Barbosa; o Secretário Municipal de Administração, Sr. Luan Alisson Gonçalves de Oliveira; a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Sra. Luene Pereira de Souza; e o Procurador-Geral do Município, Dr. Herbert de Souza Penze.

A presente reunião teve como pauta o acompanhamento e a avaliação dos desdobramentos do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), especialmente após a publicação do Termo de Autorização destinado às empresas habilitadas para apresentação dos respectivos projetos técnicos.

Entre as abordagens realizadas, destacou-se que após a publicação do referido Termo de Autorização, foi estabelecido prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação dos projetos pelas empresas autorizadas. Dentro do prazo estipulado, as empresas CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA e AMBIENTAL SC. encaminharam ofícios contendo o Termo de Desistência do Interessado Autorizado, manifestando expressamente o desinteresse em participar do certame, requerendo, assim, a não participação no procedimento.

Ressaltou-se, ainda, que as demais empresas autorizadas permaneceram inertes durante todo o prazo concedido, não apresentando os projetos técnicos solicitados, tampouco qualquer manifestação formal acerca do procedimento.

Diante desse cenário, o Conselho Gestor consignou que a licitação encontra-se fracassada, haja vista a não apresentação dos projetos técnicos exigidos, indispensáveis ao atendimento dos requisitos e encaminhamentos definidos na reunião realizada no mês de julho do corrente exercício anual, conforme deliberado na Ata nº 01/2025.

Dando prosseguimento à ordem do dia, deliberou-se, por unanimidade, que a comissão responsável se reunirá novamente no início do próximo exercício anual, com a finalidade de avaliar e definir os próximos passos a serem adotados em relação ao referido procedimento, tais como a eventual republicação do chamamento, a revisão do modelo adotado ou, ainda, a decisão pela não continuidade da licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, sendo esta ata lavrada por este escrivão que a endossa e pelos membros participantes, para fins de registro e posterior encaminhamento dos procedimentos administrativos pertinentes.

Barra do Garças – MT, 15 de dezembro de 2025.

**Blainy Danilo Matos Barbosa**

**Secretário Municipal de Meio ambiente e Sustentabilidade**

**Portaria nº 21.826, de 01/01/2025**

**Luan Alisson Gonçalves de Oliveira**

**Secretário Municipal de Administração**

**Portaria nº 21.817, de 01/01/2025**

**Luene Pereira de Souza**

**Sec. Municipal de Planejamento e Finanças**

**Portaria nº 21.815, de 01/01/2025**

**Herbert de Souza Penze**

**Procurador Geral do Município**

**Portaria nº 21.817, de 01/01/2025**

**Igor Alberto Perondi Faria**

**Escrivão**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

### ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MINUTA DE RESOLUÇÃO CMS Nº. 025/ 2025

Dispõe sobre a Aprovação da Transferência de Coparticipação da Saúde aos Municípios do Estado de Mato Grosso no valor de 1.000.000,00 destinado ao custeio das ações e serviço de saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Boa Esperança do Norte-MT.

**O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte/MT, no exercício das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Nº 006 de 03 janeiro de 2025 e:**

**CONSIDERANDO:** que o Conselho Municipal de Saúde é instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde – SUS, responsável pelo controle social e pela formulação de estratégias e fiscalização da execução da política municipal de saúde;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de garantir a continuidade das ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS;

**CONSIDERANDO:** que o Município de Boa Esperança do Norte encontra-se em fase de estruturação administrativa e organizacional de sua rede municipal de saúde, em razão de sua recente emancipação político-administrativa;

**CONSIDERANDO** o empenho realizado pelo **Fundo Estadual de Saúde – FES/MT**, registrado no Sistema FIPLAN, sob o valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, referente à **Transferência de Coparticipação da Saúde aos Municípios do Estado de Mato Grosso**, classificada como despesa de natureza **Transferências**, destinada ao custeio das ações e serviços de saúde do Município de Boa Esperança do Norte;

**CONSIDERANDO:** que o referido recurso tem por finalidade o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a manutenção, ampliação e qualificação da Rede Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO:** que a aplicação do recurso contribuirá diretamente para a melhoria da resolutividade, eficiência e continuidade do cuidado em saúde, especialmente no âmbito das ações e serviços de saúde de média complexidade e apoio à Atenção Especializada, de forma integrada, planejada e em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO:** a deliberação favorável da plenária do Conselho Municipal de Saúde, em reunião regularmente convocada e realizada via remota;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Aprovar a destinação da Transferência de Coparticipação da Saúde aos Municípios do Estado de Mato Grosso no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais), destinado ao custeio das ações e serviços de saúde do Município de Boa Esperança do Norte/MT, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4°** Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Boa Esperança do Norte - MT, 29 de dezembro de 2025.

_____

Reginaldo Bezerra da Silva

Presidente do Conselho Municipal

_____

Silvio Andre Stolfo

Secretário Municipal de Saúde

Homologado:

_____

Calebe Francesco Francio

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Designa Fiscais do CONTRATO 71/2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança de Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para aturarem como fiscal do **CONTRATO 71/2025** – PROCESSO DE ADESÃO N°. 021/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS, TAIS COMO TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GRUPOS GERADORES E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**TITULAR: RAYARA RIBEIRO FALEIRO FERRAZ - matrícula: 105**

**SUPLENTE: EDSON VITOR BENTO - matrícula: 88**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com data do dia 30 de dezembro de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**CALEBE FRANCESCO FRANCIO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

Designa Fiscais do CONTRATO 76/2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança de Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para aturarem como fiscal do **CONTRATO 76/2025** – PROCESSO DE ADESÃO N°. 024/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E SEGURANÇAS, VISANDO A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO EM PROL DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Fiscal Titular: DJALMA OSCAR MANEIRA GOMES - Matrícula: 134**

**Fiscal Substituta: EDSON VITOR BENTO - matrícula: 88**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com data do dia 30 de dezembro de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**CALEBE FRANCESCO FRANCIO**

Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO Nº 004/2025**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite referente ao repasse estadual para construção de um CRAS.

O CMAS de Boa Esperança do Norte/MT resolve:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Aceite firmado com a SETASC/MT para construção de um CRAS.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da aprovação.

Boa Esperança do Norte/MT, 13 de novembro de 2025.

PATRICIA FERREIRA CAMARGO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO Nº 005/2025**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para a construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Norte/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 09 de janeiro de 2025 e suas alterações por meio da Lei Municipal nº 38 de março de 2025, e demais normativas vigentes,

Considerando a necessidade de estruturação da rede socioassistencial no Município de Boa Esperança do Norte/MT, recentemente emancipado em 2025;

Considerando o envio, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Plano de Trabalho para Construção do CRAS, contendo identificação do objeto, metas, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária conforme SINAPI, projeto arquitetônico, memorial descritivo, comprovante de titularidade do terreno e demais documentos técnicos;

Considerando a pactuação com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC/MT para recebimento de recursos financeiros destinados à construção do equipamento público;

Considerando que compete ao CMAS aprovar planos, programas e projetos financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para Construção da Unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Boa Esperança do Norte/MT, como condição para recebimento do recurso financeiro pactuado com a SETASC/MT.

Art. 2º - A aprovação de que trata o art. 1º inclui:

I Identificação do objeto e justificativa; II Metas e cronograma físico-financeiro; III Planilha orçamentária detalhada conforme SINAPI; IV Projeto arquitetônico e memorial descritivo com ART/RRT; V Comprovação de titularidade do terreno; VI Documento de contrapartida municipal (quando houver); VII Declaração de compromisso de manutenção e funcionamento do CRAS.

Art. 3º - Esta Resolução autoriza o uso de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, bem como o recebimento e a execução dos valores repassados pela SETASC/MT para a construção do equipamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Boa Esperança do Norte/MT, 11 de dezembro de 2025.

PATRICIA FERREIRA CAMARGO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**CALENDARIO SESSÕES 2026 - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, torna público o Calendário de Sessões do Conselho de Contribuintes para o ano de 2026:

| MÊS | SESSÕES/DIA | HORÁRIO | LOCAL |
|---|---|---|---|
| JANEIRO | 05 | 17:30 | Online – via Google Meet |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 12 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 19 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 26 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| FEVEREIRO | 02 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 09 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 18 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 23 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| MARÇO | 02 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 09 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 16 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 23 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 30 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| ABRIL | 06 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 13 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 20 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 27 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| MAIO | 04 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 11 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 18 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 25 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| JUNHO | 01 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 08 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 15 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 22 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 29 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| JULHO | 06 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 13 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 20 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 27 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| AGOSTO | 03 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 10 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 17 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 24 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| SETEMBRO | 08 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 14 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 21 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 28 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| OUTUBRO | 05 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 13 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 19 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 26 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| NOVEMBRO | 03 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 09 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 16 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 23 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 30 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| DEZEMBRO | 01 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 07 | 17:30 | Online – via Google Meet |
| | 14 | 17:30 | Online – via Google Meet |

**Cáceres, 06 de Janeiro de 2026.**

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

**Presidente**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 0001/2026 – FECHAMENTO DE IMÓVEL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virCem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto a infração, na Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais e DECRETO Nº. 853 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 sendo:

**1 – Seção X Dos Passeios, Muros, Cercas e Divisórias em Geral**

**Artigo 283** - Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação de muros e passeios.

**Artigo 284** - Aos proprietários de lotes urbanos que receberem notificações para fechamento de terrenos baldios e outras obras necessárias que não atenderem a notificação, ficarão sujeitos à multa e ao pagamento de serviços executados pela Municipalidade .

TABELA DE MULTAS POR INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI

| TÍTULO | CAPÍTULO | SEÇÃO | SUBSEÇÃO | ASSUNTO | ARTIGOS E PARAGRAFOS | MULTA: UFIC | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| II | III | X | | DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E DIVISÓRISAS EM GERAL | Art. 282,283,284 E 287 | 30 | 2.056,20 |

Após o prazo de 60 dias, caso o contribuinte não realize a construção de muros do imóvel, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 30 (trinta) unidades fiscais do município (UFIC) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Relação de notificados da infração:

| SUJEITO PASSIVO | CPF/CNPJ | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | ENDEREÇO DO TERRENO | VALOR DA MULTA (30 UFIC) |
|---|---|---|---|---|
| SONIA MARIA DA ROCHA - 317.536.395-49 | 317.536.395-49 | 700100440438001 | RUA DAS GRALHAS, 0 - JARDIM DO TREVO | R$ 2.056,20 |
| FRANCIRLEY SOUSA DE SOUZA - 857.203.132-49 | 857.203.132-49 | 700209450166001 | RUA DO MEMBECA, 0 - JARDIM GUANABARA QD: B LT: 09 | R$ 2.056,20 |
| FRANCIRLEY SOUSA DE SOUZA - 857.203.132-49 | 857.203.132-49 | 700209450173001 | RUA DO MEMBECA, 0 - JARDIM GUANABARA QD: B LT: 1 | R$ 2.056,20 |
| FRANCIRLEY SOUSA DE SOUZA - 857.203.132-49 | 857.203.132-49 | 700209450159001 | RUA DO MEMBECA, 0 - JARDIM GUANABARA QD: B LT: 08 | R$ 2.056,20 |
| FRANCIRLEY SOUSA DE SOUZA - 857.203.132-49 | 857.203.132-49 | 700209450198001 | RUA DO MEMBECA, 0 - JARDIM GUANABARA QD: B LT: 12 | R$ 2.056,20 |
| FRANCISCO CHAGAS AMARANTE - 207.543.371-20 | 207.543.371-20 | 200200740306001 | RUA DOS CRISTAIS, 393 VILA MARIANA Cáceres-MT | R$ 2.056,20 |

***Lucas José Lente***

**Fiscal de Obras e Postura e Defesa do Consumidor**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 0001/2026 – CONSTRUÇÃO DE MUROS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto a infração, na Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais e DECRETO Nº. 853 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 sendo:

**1 – Seção X Dos Passeios, Muros, Cercas e Divisórias em Geral**

**Artigo 283** - Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação de muros e passeios.

**Artigo 284** - Aos proprietários de lotes urbanos que receberem notificações para fechamento de terrenos baldios e outras obras necessárias que não atenderem a notificação, ficarão sujeitos à multa e ao pagamento de serviços executados pela Municipalidade .

TABELA DE MULTAS POR INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI

| TÍTULO | CAPÍTULO | SEÇÃO | SUBSEÇÃO | ASSUNTO | ARTIGOS E PARAGRAFOS | MULTA: UFIC | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| II | III | X | | DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E DIVISÓRISAS EM GERAL | Art. 282,283,284 E 287 | 30 | 2.056,20 |

Após o prazo de 60 dias, caso o contribuinte não realize a construção de muros do imóvel, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 30 (trinta) unidades fiscais do município (UFIC) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Relação de notificados da infração:

| SUJEITO PASSIVO | CPF/CNPJ | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | ENDEREÇO DO TERRENO | VALOR DA MULTA (30 UFIC) |
|---|---|---|---|---|
| SONIA MARIA DA ROCHA | 317.***.***-49 | 700100440438001 | RUA DAS GRALHAS, 0 - JARDIM DO TREVO | R$ 2.056,20 |
| FRANCIRLEY SOUSA DE SOUZA | 857.***.***-49 | 700209450166001 | RUA DO MEMBECA, 0 - JARDIM GUANABARA QD: B LT: 09 | R$ 2.056,20 |
| FRANCIRLEY SOUSA DE SOUZA | 857.***.***-49 | 700209450173001 | RUA DO MEMBECA, 0 - JARDIM GUANABARA QD: B LT: 10 | R$ 2.056,20 |
| FRANCIRLEY SOUSA DE SOUZA | 857.***.***49 | 700209450159001 | RUA DO MEMBECA, 0 - JARDIM GUANABARA QD: B LT: 08 | R$ 2.056,20 |
| FRANCIRLEY SOUSA DE SOUZA | 857.***.***-49 | 700209450198001 | RUA DO MEMBECA, 0 - JARDIM GUANABARA QD: B LT: 12 | R$ 2.056,20 |
| FRANCISCO CHAGAS AMARANTE | 207.***.***-20 | 200200740306001 | RUA DOS CRISTAIS, 393 VILA MARIANA Cáceres-MT | R$ 2.056,20 |
| JOSE GOMES DE CAMPOS | 304.***.***-72 | 400300140045001 | CARLOS DRUMOND DE ANDRADE - DNER | R$ 2.056,20 |
| LUZIA PEREIRA DIAS | 870.***.***-63 | 100500230118001 | RUA DOS GARIS, 0 - CAVALHADA II QD: A-2 LT: 19 | R$ 2.056,20 |
| ESPOLIO DE ORFELIA MICHELIS | 429.***.***-78 | 100200670132001 | RUA DOS PINHO, 0 - SANTA ROSA QD: 04 LT: 14 | R$ 2.056,20 |
| CELIA CARVALHO DOS SANTOS | 531.***.***-72 | 200215770197001 | RUA FLAMINGO, 0 - SANTA IZABEL QD: C LT: 11 | R$ 2.056,20 |
| LEONICE OZEIA DE OLIVEIRA | 488.***.***-00 | 100200670108001 | RUA DOS POAEIROS, 0 - SANTA ROSA QD: 004 LT: 18 | R$ 2.056,20 |
| BETH MOVEIS LTDA | 03.***.***/****-67 | 100200670084001 | RUA DOS PINHO, 0 - SANTA ROSA QD: 004 LT: 22 | R$ 2.056,20 |

***Lucas José Lente***

**Fiscal de Obras e Posturas e Defesa do Consumidor**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PAUTA DE JULGAMENTO- CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES -JANEIRO 2026/1**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

| DATA E HORA | | LINK DE ACESSO |
|---|---|---|
| 12/01/2026 17:30 | | https://meet.google.com/yxn-hmpc-gqs |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONS. RELATOR/REVISOR** |
| 3.935/2024 | Diva Morena de Oliveira Silva | Miriele Garcia Ribeiro |
| 9.611/2022 | Renato Tosta Lima | Jovanil de Campos |
| 20.124/2025 | Luciana de Castro Ramos | Richard Rodrigues da Silva |
| 23.994/2025 | Vaneide Neves Martins | Janete Aparecida Amorim |
| 8.587/2025 | Dourival de Favare | Patrícia Maria Frade |
| 948/2019 | Agropecuária Progresso Ltda | Johnny Felipe Fonseca |

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

---

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL**
**PORTARIA Nº 01/2026 – SSAAP**

**Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo Nº 26/2025-SSAAP, cujo objeto é a contratação de locação de barcos para atendimento das demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 26/2025-SSAAP:

· **Titular:** Mauri Queiroz de Menezes Junior.

· **Suplente:** Sidnei Raimundo Domingues.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2025.

Cáceres, 05 de janeiro de 2026.

**SAMARA BRANT FERREIRA**

Diretora Executiva

---

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL**
**PORTARIA Nº 05/2026 – SSAAP**

**Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo Nº 25/2025-SSAAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições individuais do tipo marmitex, lanches individuais e produtos alimentícios em geral para mutirões, ações integradas da coleta seletiva e domiciliar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando Nº 586/2026, via plataforma 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 25/2025-SSAAP:

· **Titular:** Mauri Queiroz de Menezes Junior.

· **Suplente:** Flaviane Andrea Porquerio da Cruz.

**Art. 2º.** Fica Revogada a Portaria Nº 172/2025-SSAAP.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2026.

Cáceres, 08 de janeiro de 2026.

**SAMARA BRANT FERREIRA**

Diretora Executiva

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026.**

O Município de Campinápolis – MT, por meio da Prefeitura Municipal, torna público a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Onde lê-se data de abertura da sessão: 21/01/2026 às 13h30**. Leia-se data da abertura da sessão: 26/01/2026 às 13h30** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 09 de janeiro de 2026.

---

**RH**
**PORTARIA DE Nº. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2.026.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESSÃO AO SERVIDOR **GERSON CARLOS REZENDE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

**Considerando** o teor do Requerimento protocolado na data de 05 de dezembro de 2025, sob numero de protocolo 7209/2025.

**Considerando** o teor do Artigo 98 da Lei Complementar 001/1993.

**RESOLVE:**

I – Conceder a "**Cedência Sem Ônus para Servir a Outro Órgão ou Entidade**" para o Servidor **Gerson Carlos Rezende,** efetivo no cargo de Professor Classe "D" Nível "05", lotado junto a **Secretaria Municipal de Educação** desta Prefeitura Municipal, pelo período de 02 anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, de 02 de janeiro de 2.026.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

---

**RH**
**PORTARIA DE Nº. 013 DE 05 DE JANEIRO DE 2.026.**

"CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 93 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

**CONSIDERANDO O TEOR DOS REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS.**

**RESOLVE:**

I **–** Conceder **"LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** aos servidores relacionados na tabela a baixo;

| Nº | MAT | SERVIDOR | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO | DIAS |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 271 | Joana Darc de Oliveira Afonso | 16.08.2016 a 15.08.2021 | 05.01.2026 a 03.02.2026 | 30 |
| 02 | 575 | Celma de Fatima Freitas | 01.02.2013 a 31.01.2018 | 01.01.2026 a 31.01.2026 | 30 |
| 03 | 3931 | Jaime Jose Ribeiro Padilha | 14.08.2020 a 13.08.2025 | 05.01.2025 a 03.02.2026 | 30 |
| 04 | 433 | Junice Alves de Lima | 01.02.2018 a 31.01.2023 | 26.01.2026 a 24.02.2026 | 30 |

II - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, de 05 de janeiro de 2.026.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

---

**RH**
**PORTARIA DE Nº 020 DE 05 DE JANEIRO DE 2026**

*"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo ao intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

**CONSIDERANDO** as datas de admissão de cada servidor e os afastamentos por Licenças Particulares concedidas;

**RESOLVE:**

Efetuar **"Progressão Vertical"** dos servidores relacionados abaixo:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORD | MAT. | SERVIDOR | ADM. | ÚLTIMO NÍVEL | NÍVEL ATUAL |
| 01 | 1770 | ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES | 08.01.2014 | 04 | 05 |
| 02 | 1772 | PAULA RIBEIRO MACHADO SOARES | 27.01.2017 | 04 | 05 |
| 03 | 3678 | MONICA LAGARES DO CARMO | 06.01.2020 | 02 | 03 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORD | MAT. | SERVIDOR | ADM. | ÚLTIMO NÍVEL | NÍVEL ATUAL |
| 01 | 5904 | DIVINA AFONSO RIBEIRO | 13.03.2025 | 02 | 03 |

I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 05 de janeiro de 2026.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Campinápolis-MT torna pública a retificação da publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 037/2025, que circulou no dia 24 de Dezembro de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n° 4893, página nº 153-154.

**Onde se lê:**

"EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2025".

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025".

**Leia-se**.

"EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 037/2025".

"SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025".

Campinápolis-MT, 09 de Janeiro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

CNPJ Nº 00.965.152/0001-29

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

---

**RH**
**PORTARIA DE Nº. 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2.026.**

"DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DA SRA. **WILZA CARLA OTSIMA URIPE TSEREWANNE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

**CONSIDERANDO** o teor da declaração medica apresentada na data de 19 de dezembro de 2025.

**CONSIDERANDO** o direito a Estabilidade Gravídica.

**RESOLVE:**

I – Reintegrar a Sra. **WILZA CARLA OTSIMA URIPE TSEREWANNE** para voltar a exercer o cargo de **Professora Interina - Indígena**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação** desta Prefeitura Municipal, com efeitos retroativos ao dia 19 de dezembro de 2025.

II – Revoga em partes a Portaria de nº. 769 de 17 de dezembro de 2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, de 02 de janeiro de 2.026.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

---

**RH**
**PORTARIA DE Nº. 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2.026.**

"DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DA SRA. **PEDRITA PEDZA ERE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

**CONSIDERANDO** o teor da declaração medica apresentada na data de 18 de dezembro de 2025.

**CONSIDERANDO** o direito a Estabilidade Gravídica.

**RESOLVE:**

I – Reintegrar a Sra. **PEDRINA PEDZA ERE** para voltar a exercer o cargo de **AAE- Nutrição Interina - Indígena**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação** desta Prefeitura Municipal, com efeitos retroativos ao dia 19 de dezembro de 2025.

II – Revoga em partes a Portaria de nº. 778 de 17 de dezembro de 2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, de 02 de janeiro de 2.026.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PE 100/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 100/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos e de comunicação visual, teve como vencedoras as empresas: **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME** com valor total de **R$ 6.280,00 (seis mil e duzentos e oitenta reais), VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRAFICA LTDA** com valor total de **R$ 73.690,65 (setenta e três mil e seiscentos e noventa reais e sessenta e cinco**

**centavos), VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI** com valor total de **R$ 9.999,80 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), A F GRAFICA EIRELI** com valor total de **R$ 1.617,25 (mil e seiscentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA** com valor total de **R$ 2.784,00 (dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais), SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA** com valor total de **R$ 145.360,50 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais e cinqüenta centavos), EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA** com valor total de **R$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinqüenta reais), GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA** com valor total de **R$ 17.346,00 (dezessete mil e trezentos e quarenta e seis reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de janeiro de 2026.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 017, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2025.

**Secretaria Municipal de Administração:**

Fiscal: Deivid da Silva Santos Suplente: Flavia Barbosa Lourenço

Matrícula: 5332 Matrícula: 6393

**Secretaria Municipal de Cultura:**

Fiscal: Taciane Lima Sonego Suplente: Cirley Balmer

Matrícula: 6615 Matrícula: 6396

**Secretaria Municipal de Educação:**

Fiscal: Luciane Pereira da Silva Suniga Suplente: Jhonathan Iranche Soares

Matrícula: 219 Matrícula: 6183

**Secretaria Municipal de Finanças:**

Fiscal: Magda Aparecida Aguero de Lima Suplente: Mônica Thais Cardoso

Matrícula: 6768 Matrícula: 6814

**Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

Fiscal: Rodrigo Ferreira dos Santos Suplente: Patricia Loss da Silva

Matrícula: 2594 Matrícula: 6414

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Fiscal: Deise Tramontini Suplente: Luana Gomes Almeida

Matrícula: 6424 Matrícula: 6816

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Fiscal: Emerson Alves de Abreu, matrícula: 5787

Fiscal: Grasiele Matuchale Rezende, matrícula: 5489

Fiscal: Priscila Cristina Silva Souza Miranda, matrícula: 3170

Fiscal: Maristela Zanetti, matrícula: 6395

Fiscal: Viviane Alves Fernandes Dias Petry, matrícula: 1803

| PREGÃO | OBJETO |
|---|---|
| Nº 100/2025 | **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos e de comunicação visual.** |
| **N° DA ATA/EMPRESA** | |
| **002/2026** - Vivax Collor Impressao Grafica LTDA<br>**003/2026** - Vtprint Outdoor e Grafica EIRELI<br>**004/2026** - A F Grafica EIRELI<br>**005/2026** - Norte Industria Grafica LTDA<br>**006/2026** - Seven Digital Grafica e Editora LTDA<br>**007/2026** - Evolution Solucoes Em Impressoes LTDA<br>**008/2026** - Grafica e Editora Mundo LTDA<br>**009/2026** - 4D Designer Grafica e Editora LTDA ME | |

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 090/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A MARCOS IVAN MICHALSKI.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público

interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

**CONTRATADA: MARCOS IVAN MICHALSKI,** pessoa física, portador do CPF nº 866.851.399-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 364,Km 923 + 18 Km à esquerda, zona rural, no Município de Brasnorte-MT, CEP 78.350-000.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **RONALDO NASCIMENTO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6726, pelo período de 28/12/2025 a 26/01/2026, em virtude do gozo de férias do fiscal e suplente**,** conforme Memorando nº 392/2026 via 1doc da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de janeiro de 2026.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO 100/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

**FORNECEDOR:** VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRAFICA LTDA

**CNPJ:** 30.635.573/0001-52

**VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

**VALOR: 73.690,65**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO 100/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

**FORNECEDOR:** VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI

**CNPJ:** 04.135.560/0001-04

**VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

**VALOR: 9.999,80**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO 100/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

**FORNECEDOR:** A F GRAFICA EIRELI

**CNPJ:** 30.657.865/0001-96

**VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

**VALOR: 1.617,25**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO 100/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

**FORNECEDOR:** NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

**CNPJ:** 18.486.182/0001-18

**VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

**VALOR: 2.784,00**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO 100/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

**FORNECEDOR:** SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA

**CNPJ:** 50.390.402/0001-18

**VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

**VALOR: 145.360,50**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO 100/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

**FORNECEDOR:** EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA

**CNPJ:** 52.150.502/0001-00

**VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

**VALOR: 8.450,00**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO 100/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

**FORNECEDOR:** GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA

**CNPJ:** 28.419.352/0001-03

**VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

**VALOR: 17.346,00**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO 100/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

**FORNECEDOR:** 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME

**CNPJ:** 13.278.238/0001-25

**VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

**VALOR: 6.280,00**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PE 068/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na categoria jardineiro, paisagista, operador de roçadeira manual e operador de motosserra, de natureza continuada, com alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para atender as Secretarias Municipais, teve como vencedora a empresa: **R O DA SILVA & CIA LTDA** com valor total de **R$ 3.535.226,88 (três milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de janeiro de 2026.

_____

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Pregoeiro

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 018, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2025.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

Fiscal: Patriqui Ernandes Patricio Suplente: Simão Bezerra da Silva

Matrícula: 6420 Matrícula: 5924

**Secretaria Municipal de Educação:**

Fiscal: Leticia Zawaski Demenighi Suplente: Jhonathan Iranche Soares

Matrícula: 3305 Matrícula: 6183

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

Fiscal: Junior Cesar Eliziario Suplente: Fabio dos Santos Martins

Matrícula: 2476 Matrícula: 6388

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Fiscal: Talles Vinicius Pains da Silva Suplente: Pablo Oliveira Suniga

Matrícula: 6815 Matrícula: 4789

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Fiscal: Deise Tramontini Suplente: Gessika Macedo da Cruz

Matrícula: 6424 Matrícula: 6401

| PREGÃO | OBJETO | N° DA ATA/ EMPRESA |
|---|---|---|
| Nº 068/ 2025 | **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na categoria jardineiro, de natureza continuada, com alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para atender as Secretarias Municipais.** | **010/2026** - R O DA SILVA & CIA LTDA |

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

**FORNECEDOR:** R O DA SILVA & CIA LTDA

**CNPJ:** 10.563.240/0001-58

**VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CATEGORIA JARDINEIRO, DE NATUREZA CONTINUADA, COM ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DEOBRA.

**VALOR: 3.535.226,88**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 012, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL** DA **CASA LAR E CREAS**, REFERENTE AO MÊS DE **JANEIRO DE 2026**.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· O memorando via 1Doc nº 001/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso assistencial da Casa Lar e Creas, no mês de Janeiro de 2026:

| LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda-feira Início 13h00 Término +07h | Terça-feira Início 13h00 Término +07h | Quarta-feira Início 13h00 Término +07h | Quinta-feira Início 07h00 Término +07h | Sexta-feira Início 07h00 Término +07h | Sábado Início 07h00 Término +07h | Domingo Início 07h00 Término +07h |
| | | | 01/01/2026 | 02/01/2026 | 03/01/2026 | 04/01/2026 |
| 05/01/2026 | 06/01/2026 | 07/01/2026 | 08/01/2026 | 09/01/2026 | 10/01/2026 | |

| ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda-feira Início 13h00 Término +07h | Terça-feira Início 13h00 Término +07h | Quarta-feira Início 13h00 Término +07h | Quinta-feira Início 13h00 Término +07h | Sexta-feira Início 13h00 Término +07h | Sábado Início 07h00 Término +07h | Domingo Início 07h00 Término +07h |
| 11/01/2026 | 12/01/2026 | 13/01/2026 | 14/01/2026 | 15/01/2026 | 16/01/2026 | 17/01/2026 |
| 18/01/2026 | 19/01/2026 | 20/01/2026 | 21/01/2026 | | | |

| EDER LEANDRO DE PAULA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda-feira Início 13h00 Término +07h | Terça-feira Início 13h00 Término +07h | Quarta-feira Início 07h00 Término +07h | Quinta-feira Início 07h00 Término +07h | Sexta-feira Início 07h00 Término +07h | Sábado Início 07h00 Término +07h | Domingo Início 07h00 Término +07h |
| | | | | 22/01/2026 | 23/01/2026 | 24/01/2026 |
| 25/01/2026 | 26/01/2026 | 27/01/2026 | 28/01/2026 | 29/01/2026 | 30/01/2026 | 31/01/2026 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 07 de janeiro de 2026.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 013, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE **JANEIRO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· O memorando via 1Doc nº 001/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de Janeiro de 2026:

| Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 13h Término + 07h | Terça Início 13h Término + 07h | Quarta Início 13h Término + 07h | Quinta Início 07h Término + 07h | Sexta Início 07h Término + 17h | Sábado Início 17h Término + 07h | Domingo Início 07h Término + 7h |
| | | | **P.F. 01/01/26** | **02/01/26** | | |
| Segunda Início 13h Término + 07h | Terça Início 13h Término + 07h | Quarta Início 13h Término + 07h | Quinta Início 13h Término +07h | Sexta (Dia) Início 13h Término +17h | Sábado (Noite) Início 17h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| **05/01/26** | **06/01/26** | **07/01/26** | **08/01/26** | | | **11/01/26** |
| Segunda Início 13h Término +07h | Terça Início 13h Término +07h | Quarta Início 13h Término +07h | Quinta Início 13h Término +07h | Sexta Início 13h Término 17h | Sábado (Noite) Início 17h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| **12/01/26** | **13/01/26** | **14/01/26** | **15/01/26** | **16/01/26** | | |

| Aline Araújo Martins | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 13h Término + 07h | Terça Início 13h Término + 07h | Quarta Início 13h Término + 07h | Quinta Início 13h Término + 07h | Sexta Início 17h Término + 07h | Sábado Início 07h Término + 07h | Domingo Início 07h Término + 7h |
| | | | | **02/01/26** | **03/01/26** | **04/01/26** |
| Segunda Início 13h Término +07h | Terça Início 13h Término +07h | Quarta Início 13h Término +07h | Quinta Início 13h Término +07h | Sexta Início 13h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| | | | | **09/01/26** | **10/01/26** | |
| Segunda Início 13h Término +07h | Terça Início 13h Término +07h | Quarta Início 13h Término +07h | Quinta Início 13h Término +07h | Sexta Início 13h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| | | | | | **17/01/26** | **18/01/26** |
| Segunda Início 13h Término +07h | Terça Início 13h Término +07h | Quarta Início 13h Término +07h | Quinta Início 13h Término +07h | Sexta (Dia) Início 13h Término +17h | Sábado (Noite) Início 17h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| **19/01/26** | **20/01/26** | **21/01/26** | | | | |

| Joelma Aparecida Finotti Tavares | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 13h Término + 07h | Terça Início 13h Término + 07h | Quarta Início 13h Término + 07h | Quinta Início 13h Término + 07h | Sexta Início 13h Término + 07h | Sábado Início 07h Término + 07h | Domingo Início 07h Término + 7h |
| | | | **22/01/26** | **23/01/26** | **24/01/26** | **25/01/26** |
| **26/01/26** | **27/01/26** | **28/01/26** | **29/01/26** | **30/01/26** | **31/01/26** | |

*P.F: Ponto Facultativo *F:Feriado

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 07 de janeiro de 2026.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 014, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DA **ESCUTA ESPECIALIZADA**, REFERENTE AO MÊS DE **JANEIRO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· O memorando via 1Doc nº 001/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada no mês de Janeiro de 2026:

| ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda-feira Início 13h00 | Terça-feira Início 13h00 | Quarta-feira Início 13h00 | Quinta-feira Início 13h00 | Sexta-feira Início 13h00 | Sábado Início 07h00 | Domingo Início 07h00 |

| Término +07h | Término +07h | Término +07h | Término +07h | Término +07h | Término +07h | Término +07h |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 01/01/2026 | 02/01/2026 | 03/01/2026 | 04/01/2026 |
| | | | | 09/01/2026 | 10/01/2026 | |
| | | 21/01/2026 | 22/01/2026 | 23/01/2026 | 24/01/2026 | 25/01/2026 |

| ALINE ARAUJO MARTINS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda-feira Início 13h00 Término +07h | Terça-feira Início 13h00 Término +07h | Quarta-feira Início 13h00 Término +07h | Quinta-feira Início 13h00 Término +07h | Sexta-feira Início 13h00 Término +07h | Sábado Início 07h00 Término +07h | Domingo Início 07h00 Término +07h |
| 05/01/2026 | 06/01/2026 | 07/01/2026 | 08/01/2026 | | | |
| | | | | | | 11/01/2026 |
| 12/01/2026 | 13/01/2026 | 14/01/2026 | 15/01/2026 | 16/01/2026 | | |
| 26/01/2026 | 27/01/2026 | 28/01/2026 | 29/01/2026 | 30/01/2026 | 31/01/2026 | |

| EDER LEANDRO DE PAULA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda-feira Início 13h00 Término +07h | Terça-feira Início 13h00 Término +07h | Quarta-feira Início 13h00 Término +07h | Quinta-feira Início 13h00 Término +07h | Sexta-feira Início 13h00 Término +07h | Sábado Início 07h00 Término +07h | Domingo Início 07h00 Término +07h |
| | | | | | 17/01/2026 | 18/01/2026 |
| 19/01/2026 | 20/01/2026 | | | | | |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 08 de janeiro de 2026.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 016, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **JANEIRO DE 2026**.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· O memorando via 1Doc nº 001/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de Janeiro de 2026:

| Gabrielly Ribeiro Henning | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | Sexta Início 07h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| | | **07/01/2026** | | | **10/01/2026** | |
| **20/01/2026** | **21/01/2026** | **22/01/2026** | **23/01/2026** | **24/01/2026** | **25/01/2026** | **26/01/2026** |

| Hildelania Maria Melo Teles Rodrigues | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | Sexta Início 07h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| **26/01/2026** | **27/01/2026** | **28/01/2026** | **29/01/2026** | **30/01/2026** | **31/01/2026** | |

| Josenilda Barros Sobral da Silva | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| **06/01/2026** | **07/01/2026** | **08/01/2026** | **09/01/2026** | **10/01/2026** | **11/01/2026** | **12/01/2026** |
| **20/01/2026** | **21/01/2026** | **22/01/2026** | **23/01/2026** | **24/01/2026** | **25/01/2026** | **26/01/2026** |

| Márcia Luzia Kravelim | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| | | | **01/01/2026** | **02/01/2026** | **03/01/2026** | **04/01/2026** |
| | | | **08/01/2026** | | | **11/01/2026** |
| **12/01/2026** | **13/01/2026** | **14/01/2026** | **15/01/2026** | **16/01/2026** | **17/01/2026** | **18/01/2026** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **26/01/2026** | **27/01/2026** | **28/01/2026** | **29/01/2026** | **30/01/2026** | **31/01/2026** | |

| **Zuleide Magrid Rippel** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | Sexta Início 07h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| | | | **01/01/2026** | **02/01/2026** | **03/01/2026** | **04/01/2026** |
| **05/12/2026** | **06/01/2026** | | | | | |
| **12/01/2026** | **13/01/2026** | **14/01/2026** | **15/01/2026** | **16/01/2026** | **17/01/2026** | **18/01/2026** |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 08 de janeiro de 2026.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026**

**Processo Administrativo Nº 2006/2025**

**Recebimento das propostas: a partir do dia 12 janeiro de 2026, às 08:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Do encerramento das propostas: dia 26 de janeiro de 2026, às 08:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Data de abertura das propostas: dia 26 de janeiro de 2026, às 09:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Início da sessão de disputa de preços: dia 26 de janeiro de 2026, às 09:05 horas.**

**(horário de Brasília - DF).**

**OBJETO**: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime corporativo, para atender às necessidades de comunicação e conectividade das Secretarias participantes da Administração Pública Municipal.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3380-0500 ramal 305, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 09 de janeiro de 2026**.**

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DISTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025 – DEPTO. R.H.**

***Contrato nº.*** 141/2025

***Partes:*** Município de Campo Novo do Parecis x João Gabriel da Silva Santos

***Objeto:*** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – MATEMÁTICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

***Data Rescisão:*** 08/01/2026

***Procedimento:*** Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PE 091/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 091/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares para serem distribuídas para a rede pública municipal de ensino em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Escolares durante o ano letivo de 2026, teve como vencedora a empresa: **VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA** com valor total de **R$ 455.900,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de janeiro de 2026.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 020, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

DESIGNA AS SERVIDORAS EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACHADO E MARIANE MARTINS HERNANDEZ PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2025.

| PREGÃO | OBJETO | N° DA ATA/EMPRESA |
|---|---|---|
| Nº 091/2025 | **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares para serem distribuídas para a rede pública municipal de ensino em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Escolares durante o ano letivo de 2026. | **011/2026** - VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO 091/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

**FORNECEDOR:** VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA

**CNPJ:** 08.257.978/0001-45

**VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**VALOR: 455.900,00**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO N° 301, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida Lei n° 2.623, de 19 de dezembro de 2024 - LOA e Lei n° 2.594, de 10 de outubro de 2024 - LDO:

**DECRETA**:

**Art. 1°** Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, por excesso de arrecadação, no montante de R$ 5.491.570,67 (cinco milhões e quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**I -** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 03.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.04.122.0002.20013 PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício (cinco mil e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)..... R$ 5.053,75

002.14.422.0002.20140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.500.0000000.000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício (quatro mil e duzentos reais).....R$ 4.200,00

**II -** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 07.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

002.15.451.0005.20039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício (oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)..... ...R$ 8.944,23

**III -** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 09.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (um milhão e trezentos e setenta e três mil e duzentos e seis reais e setenta e oito centavos).....R$ 1.373.206,78

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (oitenta e quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos).....R$ 84.226,30

002.12.365.0007.20067 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (um milhão e duzentos e dezessete mil e setecentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).....R$ 1.217.739,83

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (cento e noventa e três mil e trezentos e três reais e cinquenta e um centavos).....R$ 193.303,51

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (sessenta e seis mil e setecentos e treze reais e oitenta e nove centavos).....R$ 66.713,89

003.12.361.0007.20075 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.540.1070000.000 Transferências do Fundeb 70% - Exercício (oitocentos e vinte e oito mil e cento e noventa e cinco reais e onze centavos).....R$ 828.195,11

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.540.1070000.000 Transferências do Fundeb 70% - Exercício (duzentos e quinze mil e trezentos e quarenta e seis reais e seis centavos).....R$ 215.346,06

003.12.365.0007.20073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.540.1070000.000 Transferências do Fundeb 70% - Exercício (dezesseis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).....R$ 16.684,09

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.540.1070000.000 Transferências do Fundeb 70% - Exercício (hum mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).....R$ 1.261,92

003.12.365.0007.20074 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.540.1070000.000 Transferências do Fundeb 70% - Exercício (trezentos e oitenta e dois mil e setecentos e vinte e sete reais e treze centavos).....R$ 382.727,13

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.540.1070000.000 Transferências do Fundeb 70% - Exercício (cento e setenta e um mil e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).....R$ 171.968,64

004.12.361.0007.20079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (dezenove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e um centavo).....R$ 19.425,01

007.12.306.0007.20062 MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício (trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)..... R$ 36.864,66

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.500.0000000.000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício (quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos)..... .R$ 4.461,78

**III -** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.122.0008.20084 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (noventa e cinco mil e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).....R$ 95.088,77

001.10.122.0008.20143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO/CONTROLE E AVALIAÇÃO

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (quatro mil e setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).....R$ 4.780,41

001.10.301.0009.20144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.604.0000600.000 Transferências Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (cento e sessenta mil e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).....R$ 160.075,29

001.10.301.0009.20175 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (quatrocentos e vinte e três mil e setenta e dois reais e noventa centavos).....R$ 423.072,90

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (cento e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).....R$ 109.466,34

001.10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (sete mil e duzentos e vinte e cinco reais e onze centavos).....

R$ 7.225,11

001.10.302.0010.20092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.600.0000603.000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal - Bloco Atenção Especializada (trinta e oito mil e setecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).....R$ 38.776,91

001.10.302.0010.20094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (três mil e oitocentos e setenta e um reais e dezessete centavos).....R$ 3.871,17

001.10.303.0011.20096 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (dezoito mil e oitocentos e noventa e um reais e oito centavos).....R$ 18.891,08

**TOTAL: R$ 5.491.570,67**

**Art. 2°** Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, do § 1°, inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

**Art. 3°** O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido nos artigos 5° e 6° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024, por se tratar de excesso de arrecadação, conforme autorização contida no § 1° do art. 24 da Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

**Art. 4°** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 5°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 18 de dezembro de 2025.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 021 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 03/2026**.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· O Memorando nº 103/2026 via 1doc da Secretaria municipal de Assistência Social;

· A necessidade administrativa;

**RESOLVE**:

**Art. 1 º** Designa os servidores **DEISE TRAMONTINI,** matricula nº 6424, como fiscal, **DEIVID FERREIRA RIBEIRO LIMA,** matricula nº 6834 como suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n° 03/2026.

| CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA |
|---|---|---|
| **Nº03/2026** | Constitui objeto da presente contrato a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na categoria pedreiro, de natureza continuada, com alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para atender as Secretaria Municipal de Assistência Social. | **PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.608/0001-68 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 09 de janeiro de 2026.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA N° 23, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

**Institui Comissão de Processo Administrativo n° 1/2026, designa membros e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal n° 1.433/2011 e Decreto Executivo n° 58/2025, e tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde/Central de Abastecimento Farmacêutico, via Processo Administrativo 1 Doc n° 2.135/2025 e Ata n° 1/2026 - Processo Administrativo, resolve:

**Art. 1°** Instituir Comissão de Processo Administrativo n° 1/2026, para **apuração de descumprimento de cláusula contratual**

**pela empresa Visão Material Médico Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.657.981/0001-38, localizada na Avenida Lauricio Pedro Rasmussem, Vilas Santa Isabel, na cidade de Goiânia/GO, especificamente quanto ao prazo de entrega de medicamentos estipulado no Contrato n° 90/2025, desta Prefeitura, conforme narrado e documentado pela fiscal do contrato - Farmacêutica Viviane Alves Fernandes Dias Petry

**Art. 2°** Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

I - **Presidente: Hellen Cris de Pinho Nascimento Andrade,** matrícula funcional n° 2634;

II - Membro: **Monique Alencar Caetano Altes**, matrícula n° 6166;

III - Membro: **Roberta Cristina Freitas**, matrícula funcional n° 1882**.**

**Art. 3°** A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, com início a partir da data de publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 9 de janeiro de 2026.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Administração

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA N° 24, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

**Institui Comissão de Processo Administrativo n° 2/2026, designa membros e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal n° 1.433/2011 e Decreto Executivo n° 58/2025, e tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde/ Central de Abastecimento Farmacêutico, via Processo Administrativo 1 Doc n° 2.137/2025 e Ata n° 2/2026 - Processo Administrativo, resolve:

**Art. 1°** Instituir Comissão de Processo Administrativo n° 2/2026, para **apuração de descumprimento de cláusula contratual pela empresa Cirúrgica Oeste**, inscrita no CNPJ sob o n° 52.141.816/0001-39, localizada na Rua Santa Catarina n° 769, Bairro Centro, na cidade de Cascavel/PR, especificamente pelo não cumprimento da entrega de medicamentos no prazo estipulado no Pregão Eletrônico n° 74/2025 e Ata de Registro de Preços n° 156/2025, desta Prefeitura, conforme narrado e documentado pela fiscal do contrato - Farmacêutica Viviane Alves Fernandes Dias Petry.

**Art. 2°** Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

I - **Presidente: Fabricia Andrade de Oliveira Machado**, matrícula funcional n° 3102

II - Membro: **Monique Alencar Caetano Altes**, matrícula n° 6166;

III - Membro: **Roberta Cristina Freitas**, matrícula funcional n° 1882**.**

**Art. 3°** A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, com início a partir da data de publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 9 de janeiro de 2026.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Administração

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA N° 19, DE 8 DE JANEIRO DE 2026**

Altera o art. 1° da Portaria n° 481, de 18 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde e sua diretoria para o biênio 2025/2027.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc n° 400/2026, resolve:

**Art. 1°** O Art. 1° da Portaria n° 481, de 18 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde e sua diretoria para o biênio 2025/2027, passa a vigorar da seguinte forma:

“ **Art. 1°** Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS e sua diretoria para o biênio 2025/2027:

**I - CONSELHEIROS CMS:**

**a) Representantes do Governo Municipal:**

1. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Cleide Maria Anzil - CPF: 778.***.***-00;

Suplente: Rosana Segalotto - CPF: 512.***.***-04;

2. Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria do Carmo de Jesus - CPF: 501.***.***-72 ;

Suplente: Jhonatan Iranche Soares - CPF: 042.***.***-05;

3. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Diego da Silva Barros - CPF: 013.***.***-37

Suplente: Elisangela Borges de Freitas Forestieri - CPF: 016.***.***-06;

**b) Representantes dos prestadores de serviço público ou conveniado:**

1. Centro Hospitalar Parecis:

Titular: Elaine Aparecida da Silva - CPF - 693.***.***-15;

Suplente: Adriana Antunes de Matos - CPF - 004.***.***-67;

**c) Representantes dos profissionais da saúde:**

1. Titular: Natagyla Lauanna Mariano da Silva Coelho- CPF: 936.***.***-00;

Suplente: Gildevan Cabral de Araújo - CPF: 033.***.***-83;

2. Titular: Zilda de Souza Rizzotto - CPF: 572.***.***-10;

Suplente: Cristiane Galli Cardoso - CPF: 006.***.***-32;

3. Titular: Maristela Zanetti - CPF: 067.***.***-70;

Suplente: Emerson Alves de Abreu - CPF: 975.***.***-20;

4. Titular: Marcos da Cunha Rufino - CPF: 534.***.***-15;

Suplente: Priscila Cristina Silva de Souza Miranda - CPF: 015.***.***-07;

**d) Representantes dos usuários:**

1. Pastoral da Saúde:

Titular: Leonir Santina Conti - CPF: 185.***.***-04;

Suplente: Ivanêz Maria Crestani - CPF: 934.***.***-15;

2. Associação de Moradores do Distrito Marechal:

Titular: Neide Santina Conti - CPF: 023.***.***-07;

Suplente: Delize Aparecida de Souza Correia CPF: 947.***.***-87;

3. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Kátia de Souza Rizzotto - CPF: 953.***.***-49;

Suplente: Francieli Mattei dos Santos - CPF: 027.***.***-59;

4. Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP:

Titular: Cintya Maria Dias da Silva - CPF: 056.***.***-03;

Suplente: Luciara Laurini da Rocha - CPF: 024.***.***-39;

5. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Titular: Maria José dos Santos - CPF: 739.***.***-10;

Suplente: Yasmin Scheminski Teodosio - CPF: 062.***.***-98;

6. Grupo de Convivência da Terceira Idade Reviver:

Titular: Renate Ingrid Vargas - CPF: 345.***.***-04;

Suplente: Ivani Ingrid Vargas - CPF: 568.***.***-04;

7. Comunidade Indígena:

Titular: Josimar Koloizamae - CPF: 026.***.***-99;

Suplente: Gilmar Holoizoamae - CPF: 024.***.***-13;

8. Sindicato Rural Campo Novo do Parecis:

Titular: Carlos Alexandre de Castro - CPF: 034.***.***-76;

Suplente: Lussandra Lapinski Gavilan - CPF: 900.***.***-53;

**II - CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE - SMAS** (biênio 2025/2027, conforme Ata 001/2025):

a) Presidente: Natagyla Lauanna Mariano da Silva Coelho - CPF: 936.***.***-00;

b) Vice Presidente: Kátia de Souza Rizzotto - CPF: 953.***.***-49;

c) Secretária Titular: Lenir Regina da Silva Jacobi - CPF: 002.***.***-08.” (NR)

**Art. 2°** Fica revogada a Portaria 1.211, de 3 de outubro de 2025.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 8 de janeiro de 2026.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Administração

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 02/2026**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO SÃO LUCAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 40.182.607/0001-54.

**Objeto:** O presente Contrato de Gestão tem por objeto a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada excepcionalmente, como Organização Social de Saúde – OSS, por força da Lei Municipal nº 2.744/2025 no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis/MT, para o gerenciamento, estruturação e operacionalização plena do Hospital Municipal Euclides Horst (HMEH), bem como a execução das ações e serviços de saúde na unidade hospitalar.

**Vigência:** O presente Contrato de Gestão terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 11 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente demonstrado o interesse público, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 9.637/1998 e a Lei Municipal nº 852/2001, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Valor:** O valor global deste Contrato de Gestão é de **R$ 146.379.367,80** (cento e quarenta e seis milhões trezentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) para o período de 60 meses. O valor anual estimado é de **R$ 29.275.873,56** (vinte e nove milhões e duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), enquanto o repasse mensal previsto é de R$ **2.439.656,13** (dois milhões quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e treze centavos), composto por parcelas fixas e variáveis.

**Dotações Orçamentárias:**

A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**Órgão:** 10- Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária**: 001

**Programática:** 10.302.0013.20087 3.3.50.00.00.00

**Fonte de Recurso:** 1.600.0000603.000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do Governo Federal - Bloco Atenção Especializada

**Órgão: 10-** Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária**: 001

**Programática**: 10.302.0013.20087 3.3.50.00.00.00

**Fonte de Recurso:** 1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício

**Fundamento Legal:** Contrato de Gestão é celebrado com fun-

damento na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, na Lei Municipal nº 2.744, de 23 de dezembro de 2025, na Lei Municipal nº 852, de 28 de dezembro de 2001, bem como na legislação correlata aplicável às Organizações Sociais e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a firmá-lo com o Instituto São Lucas, o qual resta qualificado excepcionalmente, por força da lei municipal autorizadora, como Organização Social de Saúde – OSS, para todos os fins legais

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**CLEIDE MARIA ANZIL**

**Secretaria Municipal de Saúde**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 025 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2026**.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· O Memorando nº 26.062/2025 via 1doc da Secretaria municipal de Saúde;

· A necessidade administrativa;

**RESOLVE**:

**Art. 1 º** Designa os servidores **HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO,** matrícula nº 6809, como fiscal, **ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO,** matrícula nº 6353 como suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n° 01/2026.

| CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA |
|---|---|---|
| **Nº01/2026** | O presente Contrato tem por objeto o repasse do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante da na **Lei Municipal nº 553 de 04 de setembro de 1997** e em consonância com o Capítulo II, art. 7°, do Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE**, a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais. | **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE)**, pessoa jurídica na forma de associação pública, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.451.265.0001-31 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 09 de janeiro de 2026.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**Pregão Eletrônico 002/2026**

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do objeto do **EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 002/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Contratação** de empresa especializada na prestação de serviços de locação e uso de licença de software de Gestão Comercial para Saneamento Básico, contemplando o licenciamento de uso de sistemas integrados, conversão, migração e integração de banco de dados, implantação, parametrização, customização, treinamento de usuários, interligação de sistemas, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, processamento de faturas, leitura e emissão simultânea de faturas, gestão comercial de serviços e de arrecadação."

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de janeiro de 2026.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Agente de contratação

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO N° 302, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida Lei n° 2.623, de 19 de dezembro de 2024 - LOA e Lei n° 2.594, de 10 de outubro de 2024 -0 LDO,

**DECRETA**:

**Art. 1°** Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, por excesso de arrecadação, no montante de R$ 142.303,35 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e três reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**I** - 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.04.122.0002.20013 PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício (cento e onze mil e trezentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).....R$ 111.351,33

**II** - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (dezesseis mil e quinhentos reais).....R$ 16.500,00

003.12.365.0007.20074 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.540.0000000.000 Transferências do Fundeb 30% - Exercício (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos.....R$14.452,02

**TOTAL: R$142.303,35**

**Art. 2°** Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirão como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964:

**I -** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 03.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.04.122.0002.20010 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício (trezentos e oito reais e vinte centavos).....R$ 308,20

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.500.0000000.000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício (quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais).....R$ 4.881,00

001.04.122.0002.20013 PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.500.0000000.000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício (sete mil e oito reais e cinquenta e nove centavos).....R$ 7.008,59

001.04.122.0002.20014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício (cinquenta mil e trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).....
R$ 50.366,72

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.500.0000000.000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício (quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).....R$ 48.547,69

002.14.422.0002.20140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).....R$ 225,68

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.500.0000000.000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício (treze reais e quarenta e cinco centavos).....R$ 13,45

**II** - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 09.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente D

de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (dezesseis mil e quinhentos reais).....R$ 16.500,00

003.12.365.0007.20073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.540.0000000.000 Transferências do Fundeb 30% - Exercício (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).....R$ 14.452,02

**TOTAL R$ 142.303,35**

**Art. 2°** O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024 - LOA.

**Art. 4°** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 5°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 18 de dezembro de 2025.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA **EDILEUSA FERREIRA DA SILVA,** NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**:

· A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas com deficiência, e dá outras providências;

· O requerimento da servidora;

· A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos: Robson F. C. Candido CRM 7882/MT, Anderson Balestrin CRM 7927/MT e Daiane Schilo CRM 6056/MT.

**RESOLVE**:

**Art. 1º Conceder**, pelo período de **12(doze) meses**,a partir de **Fevereiro/2026** *à* servidora **Edileusa Ferreira da Silva, matrícula nº 4743**, efetiva no cargo de Professora 30h, redução da carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho PCD, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;

**Art. 2º** A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora durante o período de 12(doze) meses, sendo necessária nova avaliação da junta médica para manutenção ou interrupção da redução, a depender do estado de saúde do paciente no período;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de janeiro de 2026.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 04/2026**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.608/0001-68.

**Objeto:** Constitui objeto da presente contrato a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na categoria pedreiro, de natureza continuada, com alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para atender as Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados neste instrumento, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD/ MÊS | VALOR MENSAL POR POSTO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53008 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE MÃO-DE-OBRA DE PEDREIROS | POSTOS DE SERVIÇO/MÊS 02 | 12 | 6.569,89 | 13.139,78 | 157.677,36 |

**Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**Valor:** R$ 157.677,36 **(cento e cinqüenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais).**

**Dotações Orçamentárias:**

A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programática: 06.002.27.812.0005.20028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER 3.3.90.00.00.

Fonte de Recursos: 0017110000804000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020

**Procedimento Licitatório:** PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, autuado sob o nº 001/2026, com adoção do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de insumos e materiais laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.**

**Critério de julgamento**: Menor preço por item.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Local de disputa**: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

**Início do recebimento das propostas:** a partir das 08h00 (horário de Brasília) do dia 13/01/2026.

**Fim do recebimento das propostas:** 08h59 (horário de Brasília) do dia 22/01/2026.

**Início da disputa:** às 09h00 (horário de Brasília) do dia 22/01/2026.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/, por meio da plataforma Licitanet - Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 09 de janeiro de 2026.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

---

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025**

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Consolidado denominado **CIDADE CAMPOS DE JÚLIO** – Processo Administrativo n.º **001/2025** –, autuado, ex. ofício, por intermédio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.

**I - NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:**

NÚCLEO URBANO CIDADE CAMPOS DE JÚLIO

**II - LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:**

O núcleo encontra-se localizado dentro do perímetro urbano deste Município, situado no Núcleo Urbano CIDADE CAMPOS DE JÚLIO

**III - DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:**

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 4.679

Livro: 02

Dados do Registrador Originário: 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro - MT

Proprietário: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

**IV - DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:**

CLANDESTINO: a informalidade do núcleo objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificada como clandestino (art. 11, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Em outras palavras, o NUIC é clandestino quando não há qualquer projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado pelo Município competente que, no presente caso, é o Município de Campos de Júlio/MT. Considerando que não existe projeto aprovado por parte do Município de Campos de Júlio/MT inserido dentro do perímetro objeto de REURB, nos termos do artigo art. 11, inciso II, da Lei nº 13.465/17, este deve ser considerando clandestino.

**V - DO ÓRGÃO PÚBLICO PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:**

Município de Campos de Júlio/MT.

**VI - MODALIDADE PREDOMINANTEMENTE E DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:**

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), conforme decisão administrativa de instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana, devidamente publicada no Diário Oficial Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XX – N. 4.682 – no dia 24 de fevereiro de 2025, páginas 256 a 259.

**VII - DO ESTUDO DAS DESCONFORMIDADES E DAS SITUAÇÕES JURÍDICAS, URBANÍSTICA E AMBIENTAL:**

Conforme estudo preliminar em relação a situação jurídica do NUIC, trata-se de uma REURB INTERMEDIÁRIA, o perímetro objeto da REURB possui matrícula que está registrado sob n. 4.679, do Livro 02, no Cartório do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro - MT, porém não há registrado do parcelamento do solo e não há qualquer projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado por esta municipalidade.

E em relação a situação urbanística do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui infraestrutura essencial, no presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso (§1º do artigo 30 do Decreto n. 9.310/18).

**VIII - FORMA DE TITULAÇÃO:**

No presente caso, as titulações serão outorgadas aos beneficiários em momento posterior ao registro da CRF, por Legitimação Fundiária (*art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017*).

**IX – DA ANUÊNCIA EXPRESSA E DAS NOTIFICAÇÕES:**

Certifico que foram devidamente notificados, os proprietários de direitos reais matriculados atingidos pelo perímetro da gleba regularizada, os responsáveis pela formação do núcleo informal, os confrontantes do núcleo, na forma da relação das notificações, anexam a esta CRF.

**X - DOS INFORMATIVOS DO PERÍMETRO DO NÚCLEO, LOTES, QUADRAS E ÁREAS PÚBLICAS**

**QUADRO GERAL:**

Área total da Matrícula ..... 43.890,00 m² Área total Georreferenciada ..... 69.483,68 m² ou 6,9484 hectares

Áreas Públicas ..... 27.264,82 m²

Equipamentos Públicos ..... 7.538,61 m²

Vias de Acesso ..... 11.354,32 m²

Calçadas ..... 8.371,89 m² Perímetro ..... 1.083,70 m Números de Quadras ..... 05 Números de Lotes ..... 134

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO:**

Uma área com 69.483,68 m², perímetro: 1.083,70 m, situada no **Núcleo Urbano CIDADE CAMPOS DE JÚLIO**, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, e que se encontra representado pela seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.482.377,5725m e E 255.984,6321m; situado no limite da Avenida Governador Júlio Campos; deste, segue confrontando com Avenida Governador Júlio Campos, com azimute 174°41'03" e distância de 331,94 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.482.047,0588m e E 256.015,3854m; situado no limite da Rua Nico Baracat; deste, segue confrontando com Rua Nico Baracat, com azimute 264°22'48" e distância de 207,93 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.482.026,6962m e E 255.808,4573m; situado no limite da Rua Marechal Cândido Rondon; deste, segue confrontando com Rua Marechal Cândido Rondon, com azimute 354°32'15" e distância de 335,04 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.482.360,2158m e E 255.776,5633m; situado no limite da Rua Campo Grande; deste, segue confrontando com Rua Campo Grande, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 85°13'54" e distância de 208,79 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**XI – LISTAGEM DOS OCUPANTES E MODALIDADE INDIVIDUAL:**

| Bairro | Quadra | Lote | Área do lote | Perímetro do lote | Nome do Beneficiário | CPF do Beneficiário | Modalidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cidade Campos de Júlio | 40 | 05 | 465,00 m² | 91,02 m | Cristiane Dos Santos Flauzine | xxx.091.851-xx | REURB-S |
| Cidade Campos de Júlio | 40 | 14 | 279,82 m² | 67,51 m | Hélio Francisco Sossaí | xxx.497.612-xx | REURB-S |
| Cidade Campos de Júlio | 40A | 14 | 264,25 m² | 68,30 m | Rozangela Teixeira De Oliveira | xxx.500.141-xx | REURB-E |
| Cidade Campos de Júlio | 40A | 15 | 273,18 m² | 69,10 m | Lucia Aparecida Andretta | xxx.158.051-xx | REURB-S |
| Cidade Campos de Júlio | 40A | 19 | 264,00 m² | 68,00 m | Sebastiana Da Silva Moura | xxx.149.188-xx | REURB-S |
| Cidade Campos de Júlio | 40B | 03 | 270,97 m² | 68,99 m | Josias Januário | xxx.167.232-xx | REURB-S |
| Cidade Campos de Júlio | 40B | 04 | 267,86 m² | 68,65 m | Alex Dos Santos Araujo | xxx.979.581-xx | REURB-S |
| Cidade Campos de Júlio | 40B | 05 | 269,23 m² | 68,70 m | Maria Aparecida Soares Torres | xxx.174.551-xx | REURB-S |
| Cidade Campos de Júlio | 40B | 06 | 263,94 m² | 68,16 m | Maria De Fátima Da Silva Paiva | xxx.067.621-xx | REURB-S |
| Cidade Campos de Júlio | 40B | 15 | 264,00 m² | 68,00 m | Neusa Dos Santos | xxx.365.651-xx | REURB-S |
| Cidade Campos de Júlio | 40B | 16 | 268,40 m² | 68,40 m | Deolindo Timoteo Dos Santos | xxx.014.101-xx | REURB-S |
| Cidade Campos de Júlio | 40B | 17 | 250,64 m² | 66,41 m | Maycon Miranda Barros | xxx.443.411-xx | REURB-S |
| Cidade Campos de Júlio | 40B | 18 | 272,80 m² | 68,80 m | Glaci Afanio | xxx.686.731-xx | REURB-S |
| Cidade Campos de Júlio | 40B | 19 | 264,00 m² | 68,00 m | Estélla Mari Daneluz | xxx.995.889-xx | REURB-E |
| Cidade Campos de Júlio | 40B | 23 | 264,00 m² | 68,00 m | Odete Aparecida Batista Farias | xxx.815.421-xx | REURB-S |
| Cidade Campos de Júlio | 40C | 06 | 246,00 m² | 65,00 m | Estélla Mari Daneluz | xxx.995.889-xx | REURB-E |
| Cidade Campos de Júlio | 40C | 07 | 246,00 m² | 65,00 m | Rosalina Gonçalves | xxx.571.142-xx | REURB-S |
| Cidade Campos de Júlio | 40C | 11 | 249,60 m² | 65,60 m | Marizete De Fátima Veloso Cabreira | xxx.205.831-xx | REURB-S |
| Cidade Campos de Júlio | 40C | 12 | 243,60 m² | 64,60 m | Ronair Ramos Da Silva | xxx.833.001-xx | REURB-S |
| Cidade Campos de Júlio | 40C | 14 | 244,80 m² | 64,80 m | Jefferson Magno Martins Couto | xxx.200.532-xx | REURB-S |
| Cidade Campos de Júlio | 40C | 15 | 246,00 m² | 65,00 m | Catarina Maria De Campos Machado | xxx.783.641-xx | REURB-S |
| Cidade Campos de Júlio | 40C | 17 | 246,00 m² | 65,00 m | José Fernando Da Silva | xxx.932.274-xx | REURB-S |
| Cidade Campos de Júlio | 40C | 18 | 246,00 m² | 65,00 m | Ezequiel Rodrigues Monção | xxx.485.598-xx | REURB-S |
| Cidade Campos de Júlio | 41 | 02 | 570,00 m² | 106,00 m | Luciano Damaceno Costa | xxx.563.471-xx | REURB-S |
| Cidade Campos de Júlio | 41 | 03 | 570,00 m² | 106,00 m | Daniela Moraes Lara De Mello | xxx.531.571-xx | REURB-E |
| Cidade Campos de Júlio | 41 | 05 | 566,25 m² | 105,51 m | Estela Gonçalves Faria | xxx.810.211-xx | REURB-S |
| Cidade Campos de Júlio | 41 | 09 | 570,00 m² | 106,00 m | Claudinei De Souza | xxx.877.981-xx | REURB-S |
| Cidade Campos de Júlio | 41 | 12A | 295,00 m² | 69,50 m | Mauricio Warkentin | xxx.779.149-xx | REURB-E |
| Cidade Campos de Júlio | 41 | 13 | 305,00 m² | 70,50 m | Mauricio Warkentin | xxx.779.149-xx | REURB-E |
| Cidade Campos de Júlio | 41 | 19 | 615,98 m² | 112,30 m | Edijane Avelino Dos Santos | xxx.307.201-xx | REURB-S |
| Cidade Campos de Júlio | 41 | 20 | 618,00 m² | 112,40 m | Luiz Cesar Da Silva | xxx.700.980-xx | REURB-E |

Aos beneficiários classificados na modalidade “REURB-S”, as titulações serão outorgadas, em ato único mediante o registro da CRF (arts. 11, inciso V, 23, §5° e 41, VI da Lei Federal n. 13.465/2017);

Aos beneficiários classificados na modalidade REURB-E, o registro da transferência de direitos reais, ficará sobrestado até emissão do título de legitimação fundiária urbana individualizado, que será apresentado para registro, sob responsabilidade do beneficiário, além das custas e emolumentos devidos ao Cartório Registrador competente.

**XII – DOS LOTES EXCLUÍDOS DA LISTAGEM:**

**A) Lotes desocupados e não comercializados:**

| Quadra | Lote |
|---|---|
| 40B | 27 |
| 40C | 2 |
| 40C | 21 |
| 41 | 17/18 |

As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área (art. 54 da Lei 13.465/17).

**B) Lotes ocupados, mas que o ocupante perdeu eventual direito que titularize sobre a unidade imobiliária objeto da reurb:**

| Quadra | Lote |
|---|---|
| 40 | 1A |
| 40 | 1B |
| 40 | 2 |
| 40 | 3 |
| 40 | 3A |
| 40 | 7 |
| 40 | 10 |
| 40 | 15 |
| 40 | 17 |
| 40 | 18 |
| 40A | 2 |
| 40A | 4 |
| 40A | 5 |
| 40A | 6 |
| 40A | 7 |
| 40A | 9 |
| 40A | 10 |
| 40A | 16 |
| 40A | 17 |
| 40A | 20 |
| 40A | 21 |
| 40A | 24 |
| 40A | 28 |
| 40A | 29 |
| 40A | 30 |
| 40A | 32 |
| 40B | 2 |
| 40B | 7 |
| 40B | 8 |
| 40B | 12 |
| 40B | 13 |
| 40B | 14 |
| 40B | 20 |
| 40B | 21 |
| 40B | 22 |
| 40B | 24 |
| 40B | 25 |
| 40B | 26 |
| 40C | 5 |
| 40C | 8 |
| 40C | 9 |
| 40C | 9A |
| 40C | 10 |
| 40C | 10A |
| 40C | 13 |
| 40C | 16 |
| 41 | 1 |
| 41 | 1A |
| 41 | 1B |
| 41 | 4 |
| 41 | 6 |
| 41 | 6A |
| 41 | 7 |

| | |
|---|---|
| 41 | 8 |
| 41 | 10 |
| 41 | 11 |
| 41 | 11A |
| 41 | 12 |
| 41 | 14 |
| 41 | 15 |
| 41 | 16 |
| 41 | 21 |
| 41 | 22 |
| 41 | 22A |
| 41 | 22B |
| 41 | 23 |
| 41 | 24 |
| 41 | 24A |

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula individualizada "*o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio complementares de beneficiários, por títulos individualizados*" (art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017).

**C) Lotes dentro do perímetro que tem registro, oriundos de Usucapião ou Carta de Aforamento:**

| Quadra | Lote | Matrícula | Cartório | Nome Completo |
|---|---|---|---|---|
| 40 | 1 | 7422 | 1° Ofício Comodoro | TERESINHA DOMINIACK |
| 40 | 4 | 7425 | 1° Ofício Comodoro | NATALIA MACHADO DE OLIVEIRA |
| 40 | 6 | 7427 | 1° Ofício Comodoro | CARLOS BISPO DE OLIVEIRA |
| 40 | 8 | 7429 | 1° Ofício Comodoro | ROMILDE CASSOL |
| 40 | 9 | 7430 | 1° Ofício Comodoro | EZEQUIEL MACIEL E OUTROS |
| 40 | 12 | 7433 | 1° Ofício Comodoro | TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEO DA SILVA |
| 40 | 13 | 7434 | 1° Ofício Comodoro | MARCOS VENIS SOPELSA |
| 40 | 16 | 7437 | 1° Ofício Comodoro | SONIA MARIA SANDER |
| 40 | 19 | 7440 | 1° Ofício Comodoro | LAURECINA APARECIDA PINHEIRO CANDIDO |
| 40 | 20 | 7441 | 1° Ofício Comodoro | PAULO CECHINEL |
| 40 | 21 | 7442 | 1° Ofício Comodoro | ALVINA ALVES |
| 40A | 1 | 7443 | 1° Ofício Comodoro | LUCY FRANÇA CRISPIM MARCELINO |
| 40A | 3 | 7445 | 1° Ofício Comodoro | JOÃO ANTONIO BAIOTTO |
| 40A | 8 | 7450 | 1° Ofício Comodoro | MILTON DOS SANTOS |
| 40A | 11 | 7453 | 1° Ofício Comodoro | LUCIA CRACO |
| 40A | 12 | 7454 | 1° Ofício Comodoro | ANA MARIA DE GOEZ MENTZ |
| 40A | 13 | 7455 | 1° Ofício Comodoro | MARIA DE LOURDES FELIX DE SOUSA |
| 40A | 18 | 7460 | 1° Ofício Comodoro | ADRIANA CAETANO DE OLIVEIRA |
| 40A | 22 | 7464 | 1° Ofício Comodoro | NAIR VIEIRA DE SILVA RODRIGUES |
| 40A | 23 | 7465 | 1° Ofício Comodoro | GERALDO FRANCISCO RODRIGUES |
| 40A | 25 | 7467 | 1° Ofício Comodoro | DELZA BALTAZAR MARCELINO |
| 40A | 26 | 7468 | 1° Ofício Comodoro | ADRIANA CAETANO DE OLIVEIRA |
| 40A | 27 | 7469 | 1° Ofício Comodoro | ELINELDA COELHO DA CONCEIÇÃO |
| 40A | 31 | 7473 | 1° Ofício Comodoro | ELIVAL RIBEIRO DA ROCHA |
| 40B | 9 | 7497 | 1° Ofício Comodoro | MARIA APARECIDA DIAS MOREIRA |
| 40B | 10 | 7498 | 1° Ofício Comodoro | GILBERTO DA SILVA |
| 40B | 11 | 7499 | 1° Ofício Comodoro | VALDECI PEREIRA DO CARMO DE SOUZA |
| 41 | 10 | 8777 | 1° Ofício Comodoro | OSVALDO LOURENÇO |

Para essas unidades não haverá expedição de título, pois não haverá alteração de titularidade, deverá serem abertas novas matrículas com a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária.

**XIII – DA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS:**

Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada abaixo:

Ao MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT:

| DISCRIMINAÇÃO | | ÁREA (m²) |
|---|---|---|
| Vias de Acesso | | 11.354,32 |
| Calçadas | | 8.371,89 |
| Quadra 40 | Lote 11 | 2.053,91 |
| Quadra 40B | Lote 1 | 1.602,00 |
| Quadra 40C | Lote 1 | 2.952,00 |
| Quadra 40C | Lote 3/04/19/20 | 930,70 |

**XIV – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO:**

O Município de **Campos de Júlio/MT**, reconhece o interesse público para fins de REUBR na modalidade social (Reurb-s), as seguintes unidades imobiliárias (art. 23, §1°, III da Lei 13.465/17):

a) Listagem dos Lotes: **COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporci-

ona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

| Quadra | Lote |
|---|---|
| 40 | 1A |
| 40 | 1B |

b) Listagem dos Lotes: **MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

| Quadra | Lote |
|---|---|
| 40 | 21 |
| 40A | 1 |
| 40A | 31 |
| 41 | 10 |
| 41 | 11 |
| 41 | 12 |

**c)** Listagem dos Lotes: **EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional;

| Quadra | Lote |
|---|---|
| 40C | 1 |

**V –DO ESTUDO AMBIENTAL E DA SITUAÇÃO DE RISCO:**

**SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO:** *O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for "constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios." Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.*

*Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB **NÃO** está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, **NÃO** é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.*

*Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, "para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada."*

*Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB **NÃO** está situado, total ou parcialmente, em área áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, **NÃO** é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.*

**XVI - PROPOSTA DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS E DE REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES:**

***Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB:*** *No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

**XVII - DOS RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS E PELOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA / TERMO DE COMPROMISSO - INFRAESTRUTURA ESSENCIAL**

***Possui Infraestrutura Essencial:*** *O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

**DA CONCLUSÃO**

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Campos de Júlio /MT, 24 de outubro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DMTU**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DMTU Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2026**

O Departamento Municipal de Transito Urbano de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 01 de 16 de dezembro de 1994, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, para regularização nos termos do mesmo diploma legal, conforme Art. 26 - XIII - "Colocar nas vias públicas e nos passeios, cadeiras, bancas ou quaisquer outros objetos ou mercadorias, qualquer que seja a finalidade, excetuando os casos de eventos e atos públicos e, desde que, autorizados previamente pelo Município. PENA: MULTA DE 2 (DUAS) UPFMT - LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994", o contribuinte relacionado a seguir com numeração de sua respectiva notificação.

| Nº NOTIFICAÇÃO | NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL | CPF/CNPJ | ENDEREÇO |
|---|---|---|---|
| N26 - 02 | J. W. E. P. | 356.XXX.XXX-34 | AV. AIRTON SENNA, Nº585, BAIRRO JD. CAMPO VERDE |

Para tal, comunicamos pelo presente, que vossa senhoria deverá **efetuar remoção dos veículos que se encontram em via pública no prazo de 72 (horas) , ou apresentar defesa no prazo de 72 (horas),** a contar da data desta publicação. Vale destacar que o não cumprimento desta acarretará as sanções previstas em lei.

TANIA VANUSIA PEREIRA PRADO

Fiscal Matr. 8866

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS**
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO**

**Cedente:** Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

**Cessionário: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - CIDESA-SUL,** Consórcio Público de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.051.612/0001-15

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a cessão de uso de bem móvel público de 01 (um) veículo do tipo veículo FIAT MOBI LIKE, cor branca, ano fabricação/modelo 2022/2023, combustível álcool/gasolina, chassi 9BD341ACZPY819658, RENAVAM 01315606647, placas RRL3G59; para a exclusiva finalidade de ser utilizado pelo CESSIONÁRIO, para atendimento aos serviços desempenhados com o intuito de auxiliar o desenvolvimento econômico do município e região.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente Termo de cessão de uso será até 31 de dezembro de 2026, com início a partir da data de sua assinatura; sendo o veículo entregue ao CEDENTE findo o prazo estipulado, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

**Assinatura: São Pedro da Cipa-MT, 09 de Janeiro de 2025.**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

**DECRETO Nº. 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE O VALOR DA UPFCV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 351, parágrafo único da Lei Complementar nº. 045/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A partir desta data, o valor da Unidade Padrão Fiscal de Campo Verde - UPFCV será de R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos), conforme correção do acumulado IPCA - 2025 (4,26).

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 09 de janeiro de 2026.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. ALEXIA LAUANY OLIVEIRA FONTES,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **ODONTOLOGO,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de:

16/12/2022 à 16/12/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELLOS,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **FARMACEUTICO(A),** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 16/12/2022 à 16/12/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. ANDREIA MARIOTI,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **AGENTE DE SAÚDE - ACS,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 21/11/2022 à 21/11/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. ANDRESSA RODRIGUES CASTRO FERREIRA,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 16/12/2022 à 16/12/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAUJO,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **ENFERMEIRO(A),** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de:

16/12/2022 à 16/12/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao com-

pletar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. CLEIANE DE SOUZA RODRIGUES ARAUJO,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **APOIO DE SERVIÇOS DA SAUDE LIMPEZA PREDIAL** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 16/12/2022 à 16/12/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. DENISMAR GOMES DA SILVA,** residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE DE SAUDE,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 16/12/2022 à 16/12/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. ESLAINE DIAS FRANCO,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **OPERADOR DE ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de:16/12/2022 à 16/12/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. ESTEFHANY GUEDES LIMA,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, por ter cumprido com Estágio Probatório no período de:16/12/2022 à 16/12/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. EVA SANDRA LIMA DOS SANTOS,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **ORIENTADOR(A) SOCIAL**, por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 16/12/2022 à 16/12/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. GILCIMAR LIMA COIMBRA,** residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **ELETRICISTA DE REDE DE ENERGIA,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 16/12/2022 à 16/12/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. HENISLENE PEREIRA BARROS,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 16/12/2022 à 16/12/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. JAIRO ALVES DOS REIS,** residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **AGENTE DE SAÚDE-ACS,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de:

21/11/2022 à 21/11/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS,** residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE DE SAÚDE,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de:16/12/2022 à 16/12/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava

do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se “Homologado” o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** “O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar”.

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **FISCAL DE TRIBUDOS E OBRAS E POSTURA - AFATI,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 16/12/2022 à 16/12/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se “Homologado” o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** “O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar”.

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. LEANDRO VIEIRA BATISTA,** residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 16/12/2022 à 16/12/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se “Homologado” o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** “O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar”.

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. LUANA RODRIGUES DA CUNHA,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 21/11/2022 à 21/11/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se “Homologado” o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** “O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar”.

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. LUCAS RAFAEL PEREIRA,** residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **AGENTE DE FISCAL SANITÁRIA E AMBIENTAL - AFISA,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 16/12/2022 à 16/12/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se “Homologado” o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. LUDMILLA CORDEIRO RODRIGUES,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **APOIO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LIMPEZA PREDIAL,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 16/12/2022 à 16/12/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **AGENTE DE SAÚDE - ACS,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 21/11/2022 à 21/11/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 08 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. MARIA SOCORRO MOREIRA DA SILVA,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **RECEPCIONISTA DA SAÚDE,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 16/12/2022 à 16/12/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. MARLON SILVA DE SOUSA MENEZES,** residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **ENFERMEIRO,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 16/12/2022 à 16/12/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. MARQUILENE DA SILVA SANTOS,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **COPEIRA/FAXINEIRA,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 16/12/2022 à 16/12/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. NIUARA MARQUES DOMINGOS,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **PSICOLOGO,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 16/12/2022 à 16/12/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. RENATA TAVARES BARROS,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 16/12/2022 à 16/12/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. ROGERIO MIRANDA ALVES JUNIOR,** residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 16/12/2022 à 16/12/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**,

que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. SAMUA TAUANE GONÇALVES,** residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **AGENTE DE FISCAL SANITÁRIA E AMBIENTAL - AFISA,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 16/12/2022 à 16/12/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. VALDIMIRIA PEDROSA MULLER,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **AGENTE DE SAÚDE - ACS,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 21/11/2022 à 21/11/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. ZEZITO ALVES DA SILVA,** residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **APOIO DE SERVIÇOS DA SAÚDE LIMPEZA PREDIAL,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 16/12/2022 à 16/12/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. DAMIANA DE SOUZA FERREIRA,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **COPEIRA/FAXINEIRA** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 16/12/2022 à 16/12/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

**TERMO DE EFETIVAÇÃO**

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica O **Sr. JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO,** residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE DE SAÚDE,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 16/12/2022 à 16/12/2025, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a

Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se “Homologado” o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 09 de Janeiro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 013/2026/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA N. 013/2026/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 23/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **MAX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.099.395/0001-24, A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Aquisição material permanente para Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

**Art. 3º.** Designar o (a) servidor (a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

**Art. 4°.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 5º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

**Art. 6º.** Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

**Art. 7°.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

**Art. 8°.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 9°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

***(Assinado eletronicamente)***

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 014/2026/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA N. 014/2026/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 23/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **M.S DIAGNOSTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.970.175/0003-93, A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Aquisição material permanente para Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

**Art. 3º.** Designar o (a) servidor (a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

**Art. 4°.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 5º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do

edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

**Art. 6º.** Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

**Art. 7°.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

**Art. 8°.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 9°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

***(Assinado eletronicamente)***

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 017/2026/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA N. 017/2026/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 23/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 32.593.430/0001-50, A presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto aquisição material permanente para a saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

**Art. 3º.** Designar o (a) servidor (a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

**Art. 4°.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 5º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

**Art. 6º.** Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

**Art. 7°.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

**Art. 8°.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 9°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

***(Assinado eletronicamente)***

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 015/2026/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA N. 015/2026/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 23/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.238.455/0001-42, A presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto aquisição material permanente para a saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

**Art. 3º.** Designar o (a) servidor (a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE**

**CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

**Art. 4°.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 5º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

**Art. 6º.** Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

**Art. 7°.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

**Art. 8°.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 9°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

***(Assinado eletronicamente)***

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 016/2026/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA N. 016/2026/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 23/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **VERLUMA COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 63.679.550/0001-07, A presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto aquisição material permanente para a saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

**Art. 3º.** Designar o (a) servidor (a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

**Art. 4°.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 5º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

**Art. 6º.** Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

**Art. 7°.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

**Art. 8°.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 9°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

***(Assinado eletronicamente)***

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 019/2026/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA N. 019/2026/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 23/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **V. S. COSTA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 05.286.960/0001-83, A presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto aquisição material permanente para a saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA**

**BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

**Art. 3º.** Designar o (a) servidor (a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

**Art. 4°.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 5º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

**Art. 6º.** Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

**Art. 7°.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

**Art. 8°.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 9°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

***(Assinado eletronicamente)***

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 018/2026/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA N. 018/2026/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 23/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 29.312.896/0001-26, A presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto aquisição material permanente para a saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

**Art. 3º.** Designar o (a) servidor (a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

**Art. 4°.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 5º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

**Art. 6º.** Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

**Art. 7°.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

**Art. 8°.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 9°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

***(Assinado eletronicamente)***

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 021/2026/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA N. 021/2026/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do

Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 23/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **L FORASTIERI MACHADO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 47.123.165/0001-14, A presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto aquisição material permanente para a saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

**Art. 3º.** Designar o (a) servidor (a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

**Art. 4°.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 5º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

**Art. 6º.** Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

**Art. 7°.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

**Art. 8°.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 9°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

***(Assinado eletronicamente)***

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 020/2026/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA N. 020/2026/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 23/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 37.885.137/0001-80, A presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto aquisição material permanente para a saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

**Art. 3º.** Designar o (a) servidor (a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

**Art. 4°.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 5º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

**Art. 6º.** Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

**Art. 7°.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

**Art. 8°.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 9°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

***(Assinado eletronicamente)***

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 022/2026/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA N. 022/2026/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 23/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 22.228.679/0001-03, A presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto aquisição material permanente para a saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

**Art. 3º.** Designar o (a) servidor (a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

**Art. 4°.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 5º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

**Art. 6º.** Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

**Art. 7°.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

**Art. 8°.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 9°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

***(Assinado eletronicamente)***

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 023/2026/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA N. 023/2026/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 23/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **FLORESCE MERCANTIL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.143.789/0001-65, A presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto aquisição material permanente para a saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

**Art. 3º.** Designar o (a) servidor (a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

**Art. 4°.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 5º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

**Art. 6º.** Os documentos mencionados no caput do art. 4º pode-

rão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

**Art. 7°.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

**Art. 8°.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 9°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

***(Assinado eletronicamente)***

---

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, onde as empresas:

**Empresas vencedoras:**

**MAX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob CNPJ **17.099.395/0001-24,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 17.837,97 (dezessete mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos);

**M.S. DIAGNOSTICA LTDA,** inscrita sob CNPJ **00.970.175/0003-93,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais);

**A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob CNPJ **17.238.455/0001-42,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 18.671,64 (dezoito mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos);

**VERLUMA COMERCIO LTDA,** inscrita sob CNPJ **63.679.550/0001-07,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais);

**M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob CNPJ **32.593.430/0001-50,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais);

**BH DENTAL COMERCIAL LTDA,** inscrita sob CNPJ **29.312.896/0001-26,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais);

**V. S. COSTA & CIA LTDA,** inscrita sob CNPJ **05.286.960/0001-83,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 19.164,00 (dezenove mil cento e sessenta e quatro reais);

**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob CNPJ **37.885.137/0001-80,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 11.225,00 (onze mil duzentos e vinte e cinco reais);

**L FORASTIERI MACHADO LTDA,** inscrita sob CNPJ **47.123.165/0001-14,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais);

**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob CNPJ **22.228.679/0001-03,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 3.004,90 (três mil e quatro reais e noventa centavos);

**FLORESCE MERCANTIL LTDA,** inscrita sob CNPJ **02.143.789/0001-65,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 46.399,60 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);

Canabrava do Norte/MT, 09 de janeiro de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N. 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**EDITAL N. 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007”**

**T O R N A - SE P Ú B L I C O**

**BALANCETE FINANCEIRO**, referente à JULHO 2025.

**BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO DE 2025** ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

***(Assinado Eletronicamente)***

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N. 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**EDITAL N. 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007”**

**T O R N A - SE P Ú B L I C O**

**BALANCETE FINANCEIRO**, referente à SETEMBRO 2025.

**BALANCETE FINANCEIRO DE SETEMBRO DE 2025** ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

***(Assinado Eletronicamente)***

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N. 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**EDITAL N. 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"**

**T O R N A - SE P Ú B L I C O**

**BALANCETE FINANCEIRO**, referente à OUTUBRO 2025.

**BALANCETE FINANCEIRO DE OUTUBRO DE 2025** ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

***(Assinado Eletronicamente)***

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N. 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**EDITAL N. 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"**

**T O R N A - SE P Ú B L I C O**

**BALANCETE FINANCEIRO**, referente à AGOSTO 2025.

**BALANCETE FINANCEIRO DE AGOSTO DE 2025** ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

***(Assinado Eletronicamente)***

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N. 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**EDITAL N. 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"**

**T O R N A - SE P Ú B L I C O**

**BALANCETE FINANCEIRO**, referente à NOVEMBRO 2025.

**BALANCETE FINANCEIRO DE NOVEMBRO DE 2025** ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

***(Assinado Eletronicamente)***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Canarana - MT, torna público que realizará a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**, do tipo obras e serviços de engenharia, na forma eletrônica, critério de julgamento **MENOR PREÇO** sob o regime de **empreitada global** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.450/2023 e demais legislações pertinentes, que tem por objeto a Contratação de empresa para **asfáltica em vias urbanas do município de Canarana/MT,** conforme contrato de repasse Nº 953064/2023/MCIDADES/CAIXA, conforme edital anexos, cuja **sessão ocorrerá no dia 29/01/2026 às 13:00 hs (Horário Brasília),** sendo respeitado a disponibilidade e o prazo mínimo de 10 (dez) dias uteis para que os licitantes providenciem o cadastro da proposta de preços, conforme art. 55, inciso II alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021[1]**.** O edital completo poderá ser retirado no portal de compras no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br, www.canarana.mt.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, através do endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Canarana - MT, 09 de janeiro de 2026.

**ERNANI LUIZ MULLER**

**Agente de contratação**

---

**PORTARIA Nº 1129/2025**

**De 22 de dezembro de 2025.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 125/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025 –** Cujo o objeto é a locação de imóvel residencial – sala com área total construída de 52,00m² para funcionamento do Posto de atendimento dos correios no Distrito de Culuene, conforme especificação do edital.

**Art. 2º** - Nomear **EDIVAN COLOMBO**, cargo de Auxiliar de Administração II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 22 de setembro de 2025.

**Vilson Biguelini**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 003/2026**

**De 8 de janeiro de 2026.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 001/2025 – Concorrência de Licitação nº 001/2026 –** Cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Canarana/MT, conforme contrato de repasse nº 953064/2023/MCIDADES/CAIXA, planilha orçamentária, termo de referência especificados no edital.

**Art. 2º -** Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 8 de dezembro de 2026.

**Vilson Biguelini**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 004/2026**

**De 8 de janeiro de 2026.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 002/2025 – Concorrência de Licitação nº 002/2026 –** Cujo objeto é a contratação de empresa para construção de creches municipal no Jardim União, conforme termo de compromisso FMTE nº 014/2025 – Processo nº SEDUC-PRO-2025/120293, planilha orçamentária e termo de referência, especificados no edital.

**Art. 2º -** Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 8 de dezembro de 2026.

**Vilson Biguelini**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 006/2026**

**De 8 de janeiro de 2026.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 004/2025 – Concorrência de Licitação nº 004/2026 –** Cujo objeto é a contratação de empresa para construção de praça na Av. São Paulo, conforme Termo de Convênio Plataforma +Brasil nº 928662/2022 – SUDECO e ainda de acordo com a planilha orçamentária e termo de referência, conforme edital.

**Art. 2º -** Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 8 de dezembro de 2026.

**Vilson Biguelini**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 005/2026**

**De 8 de janeiro de 2026.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 003/2025 – Concorrência de Licitação nº 003/2026 –** Cujo objeto é a contratação de empresa para construção da base do corpo de bombeiros militar do município de Canarana, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas conforme edital.

**Art. 2º -** Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 8 de dezembro de 2026.

**Vilson Biguelini**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA - DECRETO Nº 3/2026.**

DO ESTADO DE MATO GROSSO (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes) Nº 4903, DIA 09 DE JANEIRO DE 2026 CONFORME SEGUE ABAIXO: ONDE SE LÊ: Artigo 1º - DESTITUIR, a Servidora DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA efetiva no cargo de Professora, da função de Coordenadora Administrativa, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE: Artigo 1º - DESTITUIR, a Servidora DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA efetiva no cargo de Professora, da função de Coordenadora Pedagógica das Series Iniciais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

Publique-se

---

**GABINETE**
**RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**

**RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**A Prefeitura Municipal de Carlinda,** estado de Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, resolve **RETIFICAR** os itens abaixo e **RATIFICAR** os demais itens do edital, conforme segue:

01 - A tabela do item 1.2 do Edital de Abertura de Inscrições, passa a constar da seguinte forma para o cargo de Fisioterapeuta:

**ENSINO SUPERIOR**

| Cargo | Vagas* | Carga Horária | Salário Base | Requisitos | Taxa de Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|
| Fisioterapeuta | 01 + CR** | **30h** | R$ 3.612,90 | Curso de Nível Superior de Fisioterapia, com registro no respectivo conselho de classe. | R$ 80,00 |

03 - Os demais itens do Edital de Abertura ficam Ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Carlinda, 09 de janeiro de 2026.

**Fernando de Oliveira Ribeiro**

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADO: EXPANSÃO EDITORA E FORMATAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.474.052/0001-63**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INTRAACTPLUS: LER E ESCREVER – LIVRO DO ALUNO E DO PROFESSOR, PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DO 1° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ACRESCIMO DE VALOR/QUANTIDADE: R$5.309,00** (cinco mil trezentos e nove reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

---

**GABINETE**
**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 2025 – Edital de Seleção N.º 003/2025, para contratação **de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate à Endemias - ACE por tempo determinado**, com inscrições realizadas nos dias 15/12 á 19/12, 22/12, 29/12, 05/01/2026 e 06/01/2026, esta Comissão Seletiva DECLARA, para os fins de direito e a quem possa interessar que após a publicação das inscrições deferidas e/ou indeferidas e vencido o prazo para a interposição de recursos **não** foi registrada **NENHUMA** petição de recursos quanto ao deferimento das inscrições.

Carlinda-MT, 09 de janeiro de 2026.

Maria Vitoria Targa

Presidente Comissão Seletiva

Portaria 310/2025

---

**GABINETE**
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 EDITAL DE SELEÇÃO N.º 003/2025**

O Prefeito Municipal de Carlinda – MT, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias em caráter temporário, para suprir as vagas necessárias para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área da Saúde do município de Carlinda – MT nos termos da Lei Municipal 1.261/2021.

**HOMOLOGA** as **INSCRIÇÕES DEFERIDAS** para o Processo Seletivo Simplificado 2025 – Edital de Seleção N.º 003/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM) no dia 12 de dezembro de 2026.

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | | |
|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Nome** | **N.° de Inscrição** | **Situação** |
| 01 | ANDREIA DO NASCIMENTO | 06 | Deferida |
| 02 | ANDRIELE DE ALMEIDA CUNHA DOS SANTOS | 20 | Deferida |
| 03 | ANGELA MARIA FIRMINO DOS SANTOS | 01 | Deferida |
| 04 | ANTONIO CARLOS SOUZA | 41 | Deferida |
| 05 | BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA | 09 | Deferida |
| 06 | CARMELITA GONÇALVES S. FEREIRA SOUZA | 18 | Deferida |
| 07 | DAIANE DE SOUZA SILVA DOS ANJOS | 10 | Deferida |
| 08 | DANIELE DA SILVA ENRIQUE | 34 | Deferida |
| 09 | ELIENE VIEIRA DOS ANJOS | 39 | Deferida |
| 10 | FERNANDA DE OLIVEIRA | 22 | Deferida |
| 11 | GISELLE PRISCILLA SOUZA DA SILVA | 29 | Deferida |
| 12 | IVANILDE PEREIRA DO NASCIMENTO | 38 | Deferida |
| 13 | IVONETE RODRIGUES PEREIRA DO PRADO | 11 | Deferida |
| 14 | JAQUELINE DE SOUZA MAGARI | 49 | Deferida |
| 15 | JOÃO BATISTA COELHO | 30 | Deferida |
| 16 | JOECIANE CELESTINO BORGES | 17 | Deferida |
| 17 | LÍGIA MARA DE OLIVEIRA DUARTE | 59 | Deferida |
| 18 | LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA | 32 | Deferida |
| 19 | MARIA ANTÔNIA GOMES | 33 | Deferida |
| 20 | MARIA LIRA DA SILVA NASCIMENTO | 50 | Deferida |
| 21 | MARISTELLA ZAMBENEDETTI CERIOLLI | 37 | Deferida |
| 22 | NATASCHA CRISTINE PEREIRA | 35 | Deferida |
| 23 | NAYARA OLIVEIRA ALBRES | 36 | Deferida |
| 24 | PAMELA TAUANA MILLER DA SILVA | 16 | Deferida |
| 25 | POLIANA APARECIDA DOS SANTOS | 27 | Deferida |
| 26 | QUÉZIA DA SILVA PEREIRA | 40 | Deferida |
| 27 | ROSANA DE SOUZA DUARTE | 54 | Deferida |
| 28 | ROSELI ANJO PEREIRA | 56 | Deferida |
| 29 | ROSICLEIA FRANCISCA DA SILVA | 02 | Deferida |
| 30 | SUELEN GOMES DE ALMEIDA | 48 | Deferida |

59

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31 | SUELI NUNES FAGUNDES PEREIRA | 19 | Deferida |
| 32 | SUSANE GOMES DA COSTA SOBRINHO | 12 | Deferida |
| 33 | SUZANA FAGUNDES PAULINO DUARTE | 58 | Deferida |
| 34 | TAIS COUTINHO LOPES PEREIRA | 13 | Deferida |
| 35 | TATIANE DE LIMA MENDONÇA GOMES | 43 | Deferida |
| 36 | TAYNARA GABRIELY PIGOSSO DE MORAES | 25 | Deferida |
| 37 | VANDERLEIA TELES PEREIRA | 42 | Deferida |
| 38 | VANESSA DE FÁTIMA BRAGA COSTA | 24 | Deferida |
| 39 | VERONICA DOS SANTOS ALBUQUERQUE | 31 | Deferida |

| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | | | |
|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Nome** | **N.° de Inscrição** | **Situação** |
| 01 | ANA CAROLINA NERES | 44 | Deferida |
| 02 | ANDRÉIA DE FREITAS BASSETO | 21 | Deferida |
| 03 | CARLOS ARAUJO DA SILVA | 28 | Deferida |
| 04 | FRANCIELE APARECIDA GONGALVES SALVADOR | 23 | Deferida |
| 05 | FRANCISCA BENTES DE PAULA FERRAZ | 05 | Deferida |
| 06 | JANAINA IOCCA DOS REIS | 14 | Deferida |
| 07 | LARISSA VIVIANY COUTO DA SILVA | 45 | Deferida |
| 08 | LISSI FOSCARIM | 26 | Deferida |
| 09 | LUIZ FERNANDO FERREIRA DA SILVA | 03 | Deferida |
| 10 | MARIA DE FÁTIMA PEREIRA NOVAIS | 15 | Deferida |
| 11 | MARIA LUZINETE DE SÁ | 04 | Deferida |
| 12 | MARIANA TENUTTI DE SOUZA | 52 | Deferida |
| 13 | MELQUISEDEC DE SANTANA | 53 | Deferida |
| 14 | MISLEIDES PALHANO DE ARRUDA | 60 | Deferida |
| 15 | NAIARA ARAUJO DE SOUZA | 07 | Deferida |
| 16 | RAFAELLY ROBERTO DA SILVA | 57 | Deferida |
| 17 | RAQUEL FAUSTINO DE OLIVEIRA | 51 | Deferida |
| 18 | RAQUEL MARIA DO COUTO DA SILVA | 46 | Deferida |
| 19 | ROSEDALVA BENICIO FERREIRA | 08 | Deferida |
| 20 | TIAGO GOES PACHECO | 47 | Deferida |
| 21 | VANDERLEIA BARBOSA JACINTO | 55 | Deferida |

Carlinda-MT, 12 de janeiro de 2026.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE RESULTADO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**, esses foram os participantes interessados:

FORNECEDOR: **ANTENOR PEDRO VENZ**

VALOR GLOBAL: R$ 17.335,50 (dezessete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **CAROLINE AMARAL ROCHA**

VALOR GLOBAL: R$ 11.520,20 (onze mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: **ENEDIR DA CRUZ**

VALOR GLOBAL: R$ 16.461,90 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: **JORGE RODRIGUES**

VALOR GLOBAL: R$ 35.213,00 (trinta e cinco mil e duzentos e treze reais).

FORNECEDOR: **JOSÉ BORGES DA ROSA SOBRINHO**

VALOR GLOBAL: R$ 17.335,50 (dezessete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **JOSÉ ROBERTO LISBOA**

VALOR GLOBAL: R$ 1.453,90 (mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: **LUIZ EDUARDO SILVA DA CRUZ**

VALOR GLOBAL: R$ 16.443,95 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

FORNECEDOR: **MARCELA GOMES DE OLIVEIRA**

VALOR GLOBAL: R$ 20.421,85 (vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **MARIA EDLEUZA DE OLIVEIRA DA SILVA**

VALOR GLOBAL: R$ 36.568,75 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **MATEUS PEDRO PRADO VENZ**

VALOR GLOBAL: R$ 17.329,00 (dezessete mil e trezentos e vinte e nove reais).

Carlinda – MT, 09 de janeiro de 2026.

**FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA**

Agente de Contratação

---

**PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL**
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA MT**

**PORTARIA Nº. 005/2026**

**SÚMULA: "TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS Nº 002 E 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

**CLEVERSON COELHO,** Diretor Executivo do Prevcar, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Torna-se sem efeito as Portarias nº 002 e 004 de 06 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, Edição nº 4903 do dia 09 de janeiro de 2026.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlinda - MT, 09 de janeiro de 2026.

***Cleverson Coelho***

*Diretor Executivo*

*Portaria nº 001/2026*

---

**PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL**
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA MT**

**PORTARIA Nº. 006/2026**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**CLEVERSON COELHO,** Diretor Executivo do Prevcar, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeadas a partir do dia 05 de janeiro de 2026, as seguintes servidoras para a condução dos atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

**EQUIPE 01**

Agente de Contratação: **FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA**

Apoio Titular: **DEISE DIONE MUTSCHALL**

Substituta: **SOLANGE PEREIRA DA SILVA**

Apoio Titular: **FABIANA DA SILVA FRANÇA**

Substituta: **ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN**

**EQUIPE 02**

Agente de Contratação: **DEISE DIONE MUTSCHALL**

Apoio Titular: **FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA**

Substituta: **ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN**

Apoio Titular: **FABIANA DA SILVA FRANÇA**

Substituta: **SOLANGE PEREIRA DA SILVA**

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Carlinda, MT 09 De janeiro de 2026

***Cleverson Coelho***

*Diretor Executivo*

*Portaria nº 001/2026*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

**Texto:**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

**Texto**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 31/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA -ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 20.936.958/0001-04

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE ABRANGEM AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GOVERNAMENTAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

**VIGÊNCIA:** 05.01.2026 a 05.01.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/01/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

**Texto:**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

**Texto**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 32/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: GILMAR REZER, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 17.277.276/0001-14

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT

VALOR: R$ 123.600,00 (Cento e vinte e três mil e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA:** 05.01.2026 a 05.01.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/01/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

### PORTARIA Nº 10/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância Investigativa nº 251/2025, de 02 de dezembro de 2025, que apontou indícios de irregularidades funcionais por parte do servidor Lucas Clemente de Souza Teles, matrícula nº 5244;

CONSIDERANDO a decisão do Prefeito Municipal de 18 de dezembro de 2025, que acatou o referido relatório e determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para aprofundada apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a instrução processual, assegurar a coleta e a custódia das provas de forma imparcial e evitar a continuidade de riscos operacionais durante a apuração preliminar;

CONSIDERANDO, ainda, que a permanência do servidor no exercício de suas funções poderá comprometer a regularidade da instrução processual ou representar risco à segurança de terceiros, diante da natureza da atividade envolvida;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor Lucas Clemente de Souza Teles, matrícula nº 5244, ocupante do cargo de “Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado 40 Horas Semanais” na função de “Transporte de Escolares - Classe A” (motorista), para apuração das possíveis irregularidades funcionais identificadas no âmbito da Sindicância Investigativa nº 251/2025, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 2º** - Para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar de que trata o Art. 1º desta Portaria, fica constituída a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores estáveis:

I. Wilson Vieira– Matrícula 248 - Presidente

II. Rosemeire Jacinta Duarte – Matrícula 61

III. Marcos Souza Lima – Matrícula 455

**Parágrafo Único -** Os membros designados deverão declarar eventual impedimento ou suspeição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, contado a partir da publicação desta Portaria, prorrogável motivadamente por igual período.

**Art. 4º** - A Comissão Processante ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos de instrução e emissão do relatório final, a contar da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e devidamente fundamentada à autoridade instauradora.

**Art. 5º -** Compete à Comissão Processante, sem prejuízo de outros que se mostrarem relevantes:

I – Proceder a todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos;

II – Realizar oitivas, requisitar provas, perícias e exames, formular quesitos e promover acareações;

III – Assegurar ao servidor processado o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, com todos os meios e recursos a ela inerentes;

IV – Elaborar o relatório final, no qual serão descritas as irregularidades apuradas, indicando as provas que as sustentam, e formulando a respectiva proposição quanto à absolvição ou punição do servidor, indicando a penalidade aplicável

**Art. 6º -** As comunicações e publicações relativas à Comissão Processante deverão observar o caráter reservado e o princípio da minimização de dados, em virtude da presença de informações sensíveis e dados de crianças e adolescentes, em conformidade com o ECA e a LGPD.

**Parágrafo Único -** A publicidade dos atos processuais deverá ser restrita ao mínimo necessário para garantir o contraditório e a ampla defesa, com especial atenção à proteção da identidade e privacidade dos menores envolvidos.

**Art. 7º** - Ratificar a medida cautelar de afastamento preventivo do servidor Lucas Clemente de Souza Teles, matrícula nº 5244, das atividades por mais de 60 dias a contar do final da suspensão anterior, com manutenção integral da remuneração e sem prejuízo de direitos, nos termos do Art. 158 do Estatuto do Servidor (Lei nº 471/2005).

**Parágrafo Único -** A medida cautelar tem caráter estritamente preventivo, não constitui penalidade, e visa assegurar a livre e imparcial instrução do processo, bem como prevenir a ocorrência de novos riscos ou prejuízos à Administração Pública e à segurança dos usuários do transporte escolar.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 09/2026.

Castanheira/MT, 09 de janeiro de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

## RESOLUÇÃO Nº 01/2026/CMAS

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Castanheira/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Lei Municipal nº 988/2024 – LOAS Municipal, considerando o teor da reunião plenária ordinária, realizada em 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

**Art. 1º -** Regulamentar critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no município de Castanheira/MT, no âmbito da Política de Assistência Social.

### CAPÍTULO I

### Da Definição e dos Princípios

**Art. 2º -** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 988/2024 e demais normas pertinentes.

**Art. 3º -** Considera-se, para os fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços;

II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e por isso requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

**Art. 4º -** As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

**Art. 5º -** São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

I –Acolhida;

II – Renda;

III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia;

V – Apoio e auxílio.

**Art. 6º -** As provisões previstas na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em função de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública serão garantidas às famílias e/ou pessoas através dos benefícios eventuais, uma vez que podem caracterizar inseguranças sociais.

**Art. 7º -** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - Prontidão na concessão dos benefícios;

III - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

IV - Afirmação dos benefícios eventuais como direito socioassistencial reclamável;

V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários.

### CAPÍTULO II

### Da Gestão e da Concessão

**Art. 8º -** A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

**Art. 9º -** Os benefícios eventuais podem ser concedidos em for-

ma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

**Parágrafo único -** O benefício eventual pode ser concedido cumulativamente nas formas de pecúnia e de bens de consumo.

**Art. 10** - Os profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência do SUAS são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

**Parágrafo único.** A Resolução Nº 17, de 20 de junho de 2011 ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS.

**Art. 11 -** É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie às famílias e, ou indivíduos.

**Parágrafo único.** Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

**Art. 12 -** O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal poderá ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

**§1º -** Para concessão dos benefícios eventuais recomenda-se utilizar as informações do Cadastro Único.

**§2º -** Caso o (a) beneficiário (a) não esteja inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais, caso o mesmo tenha o perfil estabelecido pelas normativas do programa.

**§3º -** Não utilizar critério de renda familiar per capita para o acesso aos Benefícios Eventuais, em razão da ausência de amparo legal na LOAS, após sua alteração por meio da Lei Federal n°12.435, de 06 de julho de 2011.

**Art. 13 -** A oferta dos benefícios eventuais deverá estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

**Art. 14 -** Os profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar logo após a concessão de benefícios eventuais.

**Parágrafo Único.** Em conformidade com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, o acompanhamento familiar de que trata o caput é definido como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilitam à família o acesso a um espaço onde possa refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações sejam elas familiares ou comunitárias.

## CAPÍTULO III

## Dos Critérios e Prazos

**Art. 15** - A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após uma escuta ativa e a identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I – Residência fixa ou temporária no município por um tempo mínimo de 6 meses, salvo em situações de extrema pobreza, calamidade pública ou situação de rua;

II – Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e ou;

III – Riscos, perdas ou danos circunstanciais;

IV – Inscrição no Cadastro Único, ou encaminhamento para inscrição ou atualização após a concessão;

**§1º -** O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda.

**§2º -** Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício poderá ser concedido:

I - Nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;

II - Em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, pelos profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência, realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para a inscrição no Cadastro Único.

**§3º -** Documentos que devem constar no prontuário da família ou indivíduo:

I - Documentos pessoais;

II - Comprovante de residência expedido em no máximo 90 dias (conta de luz, água, telefone etc.);

III - Certidão de nascimento, atestado médico ou certidão de óbito e demais documentos, nos casos específicos;

IV - Análise técnica emitida por profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS;

**§4º -** O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, ou, na falta desta ou impossibilidade de receber, de outro membro familiar que esteja na mesma composição familiar.

**§5º -** Nos casos de provisão de benefício eventual concedido anteriormente, a contagem do prazo para novo requerimento será de 03 meses corridos, a contar da data da primeira concessão.

**§6º -** Nas situações em que as famílias ou indivíduos não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nesta Resolução, os benefícios eventuais poderão ser concedidos mediante análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

**Art. 16** - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I - Forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II - For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III - Finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

**Parágrafo Único.** A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante relatório da avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e/ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

## CAPÍTULO IV

## DOS BENEFÍCIOS

### Seção I

### Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade

**Art. 17 -** O benefício eventual prestado por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade constitui-se de uma prestação temporária, não contributiva, para minimizar a vulnerabilidade causada por nascimento de membro da família.

**Art. 18 -** O benefício eventual por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade atenderá, preferencialmente, as questões relacionadas aos seguintes aspectos:

I – Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que irão nascer, e de crianças recém-nascidas, devendo considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos etc.;

II – Apoio à mãe ou ao responsável no caso de natimorto e morte da (s) criança (s);

III – Apoio à família no caso de morte da mãe;

IV – Atenções necessárias ao nascituro até os seis meses de vida;

V – Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

VI – Outras ações que o Órgão Gestor e o Conselho Municipal responsável pela Política de Assistência Social no Município considerar pertinente.

**§1º -** No kit básico destinado ao bebê os bens de consumo, conforme necessidade a ser aferida pelo técnico de referência poderá conter: 01 bolsa, 03 blusas, 03 calças, 03 fraldas de tecido, 01 toalha de banho, 03 pares de meias, 01 sapatinho, 01 mamadeira,02 sabonete, 01 talco, 01 chuquinha, 01 pacote de lenço umedecido.

**§2º** - Os bens de consumo destinados ao nascituro não configurarão Auxílio Natalidade, nos termos do caput deste artigo, quando advierem de recomendação médica por problema de saúde.

**Art. 19** - O Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade será de bens de consumo.

**Art. 20 -** O requerimento poderá ser solicitado a partir da 28ª (vigésima oitava) semana de gestação até 03 (três) meses após o nascimento.

**Art. 21 -** O benefício deverá ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária: ascendente, descendente, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração simples ou outro documento que comprove vínculo, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer ou tenha falecido.

**Art. 22 -** O benefício será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

**Art. 23 -** São documentos específicos para acesso ao benefício por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade:

I - Declaração médica e/ou cartão pré-natal comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;

II - Certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;

III - Documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial, na falta de comprovação de vínculo biológico e dos documentos exigidos no inciso I.

IV – Se for requerido por representante, este deverá apresentar procuração.

### Seção II

### Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral

**Art. 24** - O benefício eventual prestado por situação de Morte ou Auxílio Funeral deverá ser concedido para reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família, e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

**Art. 25 -** O benefício eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

I - As despesas de urna funerária, velório, sepultamento, transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, translado;

II- A cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e,

**Art. 26** O Benefício Eventual na forma de Auxílio Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, no valor máximo equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional, para custear urna funerária, mortalha, velas e translado.

**§1º** O Auxílio Funeral destinado a translado restringe-se exclusivamente a óbitos de pessoas residentes no município, ocorridos fora do domicílio.

**§2º** A concessão do benefício será imediatamente após o requerimento e parecer favorável emitido por técnico responsável ou determinação judicial.

**§3º** O valor do Auxílio Funeral, se destinado a pagamento de despesas de funerária, será repassado diretamente a esta.

**§4º** O Conselho Municipal de Assistência Social, ficará responsável por fiscalizar a prestação dos serviços funerários e na hipótese de irregularidade encaminhar denúncia formal ao Ministério Público.

**Art. 27** - São documentos específicos para acesso ao benefício por morte:

I - Certidão de óbito;

II - Documentos pessoais da pessoa falecida e do requerente;

**Art. 28** - O benefício eventual na forma de benefício por morte, será concedido apenas se a pessoa falecida for residente do município, salvo as situações excepcionais, como as pessoas em situação de rua, situações de calamidade pública ou outras situações identificadas por meio de relatório técnico de nível superior das equipes de referência do SUAS.

### Seção III

### Da Prestação do Benefício Eventual por Situação de Vulnerabilidade Temporária

**Art. 29 -** O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

**Art. 30 -** O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária pode ser concedido na forma de pecúnia ou em bens de consumo, em caráter temporário, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no atendimento e acom-

panhamento pelas equipes de referência do SUAS.

**Art. 31 -** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

**Parágrafo único.** Os riscos, perdas e danos, de que trata o caput, podem decorrer de:

I - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários

II - Processo de reintegração familiar e comunitária de crianças e adolescentes que se encontram em cumprimento de medida protetiva, bem como de famílias, pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência ou em situação de rua;

III - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

IV - Ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária;

VI - Ausência de documentação civil;

VII - Necessidade de locomover-se para entrevista de emprego e, ou, inserção ao mundo do trabalho verificado durante acompanhamento familiar;

VIII - Necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem.

**Art. 32 -** Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais, tais como:

I - Órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, leites e dietas especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

II - Uniformes e materiais escolares;

III - Materiais de construção;

IV - Pagamento de aluguel que não se caracterize como eventualidade;

V - Auxílio transporte, exceto o disposto nos incisos “VII” e “VIII” do parágrafo único do Art. 32 desta resolução.

**Art. 33** – Para atender as situações de vulnerabilidade temporária, às famílias ou indivíduos com a finalidade de minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, serão concedidos os seguintes benefícios eventuais:

I – Alimentação;

II – Moradia;

III – Mobilidade.

**Subseção I**

**Do Benefício Alimentação**

**Art. 34** - O auxílio alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo em função de premente necessidade comprovada ou em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS.

**Parágrafo único -** Quando o auxílio alimentação for concedido em forma de cesta básica, estas serão ofertadas em dois modelos, sendo uma pequena para composição familiar equivalente a uma pessoa e outra grande para composição familiar equivalente a mais de uma pessoa.

**Subseção II**

**Do Benefício Moradia**

**Art. 35** – A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel deve ter sua necessidade analisada através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais, de acordo com as hipóteses abaixo:

I - Para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II - Quando ocorrer a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

III - Para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública;

IV - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, que derivam de riscos, perdas e danos, devidamente justificadas pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 36** – O valor de referência do benefício será de até meio salário mínimo nacional, sendo o pagamento realizado diretamente ao beneficiário.

**§1º -** O pagamento poderá ser realizado até para 03 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**§2º -** A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão de responsabilidade do titular do benefício.

**§3º -** A provisão deste benefício independe se o imóvel já está alugado ou se ainda o será pelo usuário;

**§4º -** A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

**Subseção III**

**Do Benefício Mobilidade**

**Art. 37** - O benefício eventual, na forma de benefício mobilidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em passagem rodoviária, de modo a garantir o restabelecimento das seguranças socioassistenciais ao transeunte e/ou usuários em condições de vulnerabilidade ou violação de direitos.

**Art. 38** - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnica de referência, bem como análise orçamentária, poderá ser provido benefício para deslocamento do usuário ou família em risco social ou pessoal com direitos violados, ruptura de vínculos familiares, de violência física ou psicológica, dentre outras situações de ameaça a vida;

**§1º -** Em hipótese alguma o beneficiário deverá prestar contas do benefício concedido.

**§2º -** para a concessão do benefício que trata o caput é necessária análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnica de referência do SUAS.

**Seção IV**

**Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Situação de Calamidade Pública e Emergência**

**Art. 39** - Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar

**§1º** - Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta;

**§2º -** Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e/ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprio;

**§3º** - A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

**§4º** - A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e/ou ao convívio;

**§5º** - A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

**§6º** - As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidades públicas, demandam atendimentos imediatos por parte da Gestão Municipal de Assistência Social, podendo ser concedidos às famílias e/ou indivíduos atingidos, os benefícios eventuais regulamentados nas situações de morte, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

**§7º** - As concessões dos benefícios eventuais deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

**§8º** - Este benefício eventual será concedido no valor mensal de meio salário mínimo nacional pelo período máximo de 03 (três) meses, ou enquanto perdurar os efeitos que ensejaram a vulnerabilidade, mediante análise técnica realizada pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 40** - Cabe a este Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Acompanhar periodicamente a concessão dos benefícios eventuais, em seu âmbito municipal, por meio da lista de concessões fornecidas pela Gestão Municipal de Assistência Social;

II - A relação dos tipos de benefícios eventuais concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

III - Fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

IV - Fiscalizar a responsabilidade municipal na aplicação e eficiência dos recursos destinados aos benefícios eventuais;

V - A propositura, sempre que necessário, de revisão da regulamentação municipal, da concessão, prazos e dos valores dos benefícios eventuais.

**§1º -** Quando houver irregularidades na gestão, operacionalização dos benefícios eventuais, bem como na aplicação dos recursos financeiros por parte da gestão municipal de Assistência Social, este Conselho Municipal de Assistência Social comunicará o Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS, bem como acionará, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

**§2º -** Nos casos em que a concessão do benefício eventual ocorrer em desacordo com os critérios objetivos desta Resolução, deverá haver justificativa técnica expressa e aprovação do órgão gestor da Assistência Social, ficando documentada a excepcionalidade para fins de controle e auditoria e responsabilização.

**Art. 41** - Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I - Alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão financiamento dos benefícios eventuais;

II - Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando a necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

**Art. 42** - As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

**Parágrafo Único –** A concessão está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 43** - As concessões ou ofertas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010.

**Art. 44 –** Todo e qualquer benefício, antes de ser concedido, deve ser objeto de avaliação da equipe técnica da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 45 –** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Art. 46 –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 05, de 18 de junho de 2025.

Castanheira/MT, 09 de janeiro de 2026.

Luana Oliveira Neneve

Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CMAS**

Dispõe sobre a aprovação Plano Municipal de Assistência Social do Município de Castanheira – Vigência 2026 a 2029

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Castanheira/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Lei Municipal nº 988/2024 – LOAS Municipal, considerando o teor da reunião plenária ordinária, realizada em 09 de janeiro de 2026.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão deliberativo, permanente e controlador da política de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Ata nº 01/2026, deliberou sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Castanheira – Vigência 2026 a 2029.

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Castanheira – Vigência 2026 a 2029, em reunião no dia 09 de janeiro de 2026, nos termos da Ata nº 01/2026, que desta Resolução passa a fazer parte para todos os efeitos.

**Art. 2º -** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 09 de janeiro de 2026.

Luana Oliveira Neneve

Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 001/2026**

**CONTRATO Nº 002/2026**

OBJETO: ANUIDADE PARA FINS DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, À ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA).

ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2026

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA); CNPJ 33.650.408/0001-68

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº. 2.122 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**LEI Nº. 2.122 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº S 1.808/2019 e 1.943/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam incluídas as classes **K** e **L** no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.808/2019, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.943/2022.

**§ 1º** – Com a inserção das classes **K e L,** o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo passa a vigorar conforme estabelecido no Anexo I, parte integrante desta Lei, em conformidade com a legislação mencionada.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 03 de novembro de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

## PROCURADORIA MUNICIPAL
## ANEXO PLANILHA SERVIDOR CÃMARA

**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

| | Classe A | Classe B | Classe C | Classe D | Classe E | Classe F | Classe G | Classe H | Classe I | Classe J | Classe K | Classe L |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CARGO | 0 a 3 anos | 3 a 6 anos | 6 a 9 anos | 9 a 12 anos | 12 a 15 anos | 15 a 18 anos | 18 a 21 anos | 21 a 24 anos | 24 a 27 anos | 27 a 30 anos | 30 a 33 anos | 33 a 36 anos |
| INICIAL DA CARREIRA (Nível Fundamental) | R$ 2.506,17 | *R$ 2.756,79* | R$ 3.007,40 | R$ 3.258,02 | R$ 3.508,64 | R$ 3.759,25 | R$ 4.009,87 | R$ 4.260,49 | R$ 4.511,10 | R$ 4.761,72 | R$ 5.012,34 | R$ 5.262,96 |
| NÍVEL MÉDIO (5%) | R$ 2.631,48 | *R$ 2.894,63* | R$ 3.157,77 | R$ 3.420,92 | R$ 3.684,07 | R$ 3.947,22 | R$ 4.210,37 | R$ 4.473,51 | R$ 4.736,66 | R$ 4.999,81 | R$ 5.262,96 | R$ 5.526,10 |
| NÍVEL TÉCNICO (10%) | R$ 2.756,79 | *R$ 3.032,47* | R$ 3.308,14 | R$ 3.583,82 | R$ 3.859,50 | R$ 4.135,18 | R$ 4.410,86 | R$ 4.686,54 | R$ 4.962,22 | R$ 5.237,90 | R$ 5.513,57 | R$ 5.789,25 |
| NÍVEL SUPERIOR (15%) | R$ 2.882,10 | *R$ 3.170,31* | R$ 3.458,51 | R$ 3.746,72 | R$ 4.034,93 | R$ 4.323,14 | R$ 4.611,35 | R$ 4.899,56 | R$ 5.187,77 | R$ 5.475,98 | R$ 5.764,19 | R$ 6.052,40 |
| PÓS GRADUAÇÃO (20%) | R$ 3.007,40 | *R$ 3.308,14* | R$ 3.608,88 | R$ 3.909,63 | R$ 4.210,37 | R$ 4.511,11 | R$ 4.811,85 | R$ 5.112,59 | R$ 5.413,33 | R$ 5.714,07 | R$ 6.014,81 | R$ 6.315,55 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MESTRADO (25%)** | R$ 3.132,71 | *R$ 3.445,98* | R$ 3.759,26 | R$ 4.072,53 | R$ 4.385,80 | R$ 4.699,07 | R$ 5.012,34 | R$ 5.325,61 | R$ 5.638,88 | R$ 5.952,15 | R$ 6.265,43 | R$ 6.578,70 |
| **DOUTORADO (30%)** | R$ 3.258,02 | *R$ 3.583,82* | R$ 3.909,63 | R$ 4.235,43 | R$ 4.561,23 | R$ 4.887,03 | R$ 5.212,83 | R$ 5.538,64 | R$ 5.864,44 | R$ 6.190,24 | R$ 6.516,04 | R$ 6.841,84 |

**AGENTE DE SEGURANÇA**

| | Classe A | Classe B | Classe C | Classe D | Classe E | Classe F | Classe G | Classe H | Classe I | Classe J | Classe K | Classe L |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **0 a 3 anos** | **3 a 6 anos** | **6 a 9 anos** | **9 a 12 anos** | **12 a 15 anos** | **15 a 18 anos** | **18 a 21 anos** | **21 a 24 anos** | **24 a 27 anos** | **27 a 30 anos** | **30 a 33 anos** | **33 a 36 anos** |
| **INICIAL DA CARREIRA (Nível Fundamental)** | R$ 2.506,17 | *R$ 2.756,79* | R$ 3.007,40 | R$ 3.258,02 | R$ 3.508,64 | R$ 3.759,25 | R$ 4.009,87 | R$ 4.260,49 | R$ 4.511,10 | R$ 4.761,72 | R$ 5.012,34 | R$ 5.262,96 |
| **NÍVEL MÉDIO (5%)** | R$ 2.631,48 | *R$ 2.894,63* | R$ 3.157,77 | R$ 3.420,92 | R$ 3.684,07 | R$ 3.947,22 | R$ 4.210,37 | R$ 4.473,51 | R$ 4.736,66 | R$ 4.999,81 | R$ 5.262,96 | R$ 5.526,10 |
| **NÍVEL TÉCNICO (10%)** | R$ 2.756,79 | *R$ 3.032,47* | R$ 3.308,14 | R$ 3.583,82 | R$ 3.859,50 | R$ 4.135,18 | R$ 4.410,86 | R$ 4.686,54 | R$ 4.962,22 | R$ 5.237,90 | R$ 5.513,57 | R$ 5.789,25 |
| **NÍVEL SUPERIOR (15%)** | R$ 2.882,10 | *R$ 3.170,31* | R$ 3.458,51 | R$ 3.746,72 | R$ 4.034,93 | R$ 4.323,14 | R$ 4.611,35 | R$ 4.899,56 | R$ 5.187,77 | R$ 5.475,98 | R$ 5.764,19 | R$ 6.052,40 |
| **PÓS GRADUAÇÃO (20%)** | R$ 3.007,40 | *R$ 3.308,14* | R$ 3.608,88 | R$ 3.909,63 | R$ 4.210,37 | R$ 4.511,11 | R$ 4.811,85 | R$ 5.112,59 | R$ 5.413,33 | R$ 5.714,07 | R$ 6.014,81 | R$ 6.315,55 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MESTRADO (25%)** | R$ 3.132,71 | *R$ 3.445,98* | R$ 3.759,26 | R$ 4.072,53 | R$ 4.385,80 | R$ 4.699,07 | R$ 5.012,34 | R$ 5.325,61 | R$ 5.638,88 | R$ 5.952,15 | R$ 6.265,43 | R$ 6.578,70 |
| **DOUTORADO (30%)** | R$ 3.258,02 | *R$ 3.583,82* | R$ 3.909,63 | R$ 4.235,43 | R$ 4.561,23 | R$ 4.887,03 | R$ 5.212,83 | R$ 5.538,64 | R$ 5.864,44 | R$ 6.190,24 | R$ 6.516,04 | R$ 6.841,84 |

**ASSISTENTE TÉCNICO OUVIDOR**

| | Classe A | Classe B | Classe C | Classe D | Classe E | Classe F | Classe G | Classe H | Classe I | Classe J | Classe K | Classe L |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CARGO | 0 a 3 anos | 3 a 6 anos | 6 a 9 anos | 9 a 12 anos | 12 a 15 anos | 15 a 18 anos | 18 a 21 anos | 21 a 24 anos | 24 a 27 anos | 27 a 30 anos | 30 a 33 anos | 33 a 36 anos |
| INICIAL DA CARREIRA (Nível Fundamental) | R$ 3.130,52 | *R$ 3.443,57* | R$ 3.756,63 | R$ 4.069,68 | R$ 4.382,73 | R$ 4.695,78 | R$ 5.008,84 | R$ 5.321,89 | R$ 5.634,94 | R$ 5.947,99 | R$ 6.261,04 | R$ 6.574,10 |
| NÍVEL MÉDIO (5%) | R$ 3.287,05 | *R$ 3.615,75* | R$ 3.944,46 | R$ 4.273,16 | R$ 4.601,86 | R$ 4.930,57 | R$ 5.259,27 | R$ 5.587,98 | R$ 5.916,68 | R$ 6.245,39 | R$ 6.574,09 | R$ 6.902,80 |
| NÍVEL TÉCNICO (10%) | R$ 3.443,57 | *R$ 3.787,93* | R$ 4.132,29 | R$ 4.476,64 | R$ 4.821,00 | R$ 5.165,36 | R$ 5.509,72 | R$ 5.854,07 | R$ 6.198,43 | R$ 6.542,79 | R$ 6.887,14 | R$ 7.231,50 |
| NÍVEL SUPERIOR (15%) | R$ 3.600,10 | *R$ 3.960,11* | R$ 4.320,12 | R$ 4.680,13 | R$ 5.040,14 | R$ 5.400,15 | R$ 5.760,16 | R$ 6.120,17 | R$ 6.480,18 | R$ 6.840,19 | R$ 7.200,20 | R$ 7.560,21 |
| PÓS GRADUAÇÃO (20%) | R$ 3.756,62 | *R$ 4.132,29* | R$ 4.507,95 | R$ 4.883,61 | R$ 5.259,27 | R$ 5.634,94 | R$ 6.010,60 | R$ 6.386,26 | R$ 6.761,92 | R$ 7.137,59 | R$ 7.513,25 | R$ 7.888,91 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MESTRADO (25%)** | R$ 3.913,15 | *R$ 4.304,47* | R$ 4.695,78 | R$ 5.087,10 | R$ 5.478,41 | R$ 5.869,73 | R$ 6.261,04 | R$ 6.652,36 | R$ 7.043,67 | R$ 7.434,99 | R$ 7.826,30 | R$ 8.217,62 |
| **DOUTORADO (30%)** | R$ 4.069,68 | *R$ 4.476,64* | R$ 4.883,61 | R$ 5.290,58 | R$ 5.697,55 | R$ 6.104,51 | R$ 6.511,48 | R$ 6.918,45 | R$ 7.325,42 | R$ 7.732,38 | R$ 8.139,35 | R$ 8.546,32 |

**ESCRITURÁRIO**

| | Classe A | Classe B | Classe C | Classe D | Classe E | Classe F | Classe G | Classe H | Classe I | Classe J | Classe K | Classe L |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **0 a 3 anos** | **3 a 6 anos** | **6 a 9 anos** | **9 a 12 anos** | **12 a 15 anos** | **15 a 18 anos** | **18 a 21 anos** | **21 a 24 anos** | **24 a 27 anos** | **27 a 30 anos** | **30 a 33 anos** | **33 a 36 anos** |
| **INICIAL DA CARREIRA (Nível Fundamental)** | R$ 3.130,52 | *R$ 3.443,57* | R$ 3.756,63 | R$ 4.069,68 | R$ 4.382,73 | R$ 4.695,78 | R$ 5.008,84 | R$ 5.321,89 | R$ 5.634,94 | R$ 5.947,99 | R$ 6.261,04 | R$ 6.574,10 |
| **NÍVEL MÉDIO (5%)** | R$ 3.287,05 | *R$ 3.615,75* | R$ 3.944,46 | R$ 4.273,16 | R$ 4.601,86 | R$ 4.930,57 | R$ 5.259,27 | R$ 5.587,98 | R$ 5.916,68 | R$ 6.245,39 | R$ 6.574,09 | R$ 6.902,80 |
| **NÍVEL TÉCNICO (10%)** | R$ 3.443,57 | *R$ 3.787,93* | R$ 4.132,29 | R$ 4.476,64 | R$ 4.821,00 | R$ 5.165,36 | R$ 5.509,72 | R$ 5.854,07 | R$ 6.198,43 | R$ 6.542,79 | R$ 6.887,14 | R$ 7.231,50 |
| **NÍVEL SUPERIOR (15%)** | R$ 3.600,10 | *R$ 3.960,11* | R$ 4.320,12 | R$ 4.680,13 | R$ 5.040,14 | R$ 5.400,15 | R$ 5.760,16 | R$ 6.120,17 | R$ 6.480,18 | R$ 6.840,19 | R$ 7.200,20 | R$ 7.560,21 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PÓS GRADUAÇÃO (20%)** | R$ 3.756,62 | *R$ 4.132,29* | R$ 4.507,95 | R$ 4.883,61 | R$ 5.259,27 | R$ 5.634,94 | R$ 6.010,60 | R$ 6.386,26 | R$ 6.761,92 | R$ 7.137,59 | R$ 7.513,25 | R$ 7.888,91 |
| **MESTRADO (25%)** | R$ 3.913,15 | *R$ 4.304,47* | R$ 4.695,78 | R$ 5.087,10 | R$ 5.478,41 | R$ 5.869,73 | R$ 6.261,04 | R$ 6.652,36 | R$ 7.043,67 | R$ 7.434,99 | R$ 7.826,30 | R$ 8.217,62 |
| **DOUTORADO (30%)** | R$ 4.069,68 | *R$ 4.476,64* | R$ 4.883,61 | R$ 5.290,58 | R$ 5.697,55 | R$ 6.104,51 | R$ 6.511,48 | R$ 6.918,45 | R$ 7.325,42 | R$ 7.732,38 | R$ 8.139,35 | R$ 8.546,32 |

**MOTORISTAS**

| | Classe A | Classe B | Classe C | Classe D | Classe E | Classe F | Classe G | Classe H | Classe I | Classe J | Classe K | Classe L |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **0 a 3 anos** | **3 a 6 anos** | **6 a 9 anos** | **9 a 12 anos** | **12 a 15 anos** | **15 a 18 anos** | **18 a 21 anos** | **21 a 24 anos** | **24 a 27 anos** | **27 a 30 anos** | **30 a 33 anos** | **33 a 36 anos** |
| **INICIAL DA CARREIRA (Nível Fundamental)** | R$ 3.586,85 | *R$ 3.945,54* | R$ 4.304,22 | R$ 4.662,91 | R$ 5.021,60 | R$ 5.380,28 | R$ 5.738,97 | R$ 6.097,65 | R$ 6.456,34 | R$ 6.815,02 | R$ 7.173,71 | R$ 7.532,39 |
| **NÍVEL MÉDIO (5%)** | R$ 3.766,19 | *R$ 4.142,81* | R$ 4.519,43 | R$ 4.896,05 | R$ 5.272,67 | R$ 5.649,29 | R$ 6.025,91 | R$ 6.402,53 | R$ 6.779,15 | R$ 7.155,77 | R$ 7.532,39 | R$ 7.909,00 |
| **NÍVEL TÉCNICO (10%)** | R$ 3.945,54 | *R$ 4.340,09* | R$ 4.734,64 | R$ 5.129,20 | R$ 5.523,75 | R$ 5.918,30 | R$ 6.312,86 | R$ 6.707,41 | R$ 7.101,96 | R$ 7.496,52 | R$ 7.891,07 | R$ 8.285,62 |
| **NÍVEL SUPERIOR (15%)** | R$ 4.124,88 | *R$ 4.537,37* | R$ 4.949,85 | R$ 5.362,34 | R$ 5.774,83 | R$ 6.187,32 | R$ 6.599,80 | R$ 7.012,29 | R$ 7.424,78 | R$ 7.837,27 | R$ 8.249,76 | R$ 8.662,24 |
| **PÓS GRADUAÇÃO (20%)** | R$ 4.304,22 | *R$ 4.734,64* | R$ 5.165,06 | R$ 5.595,49 | R$ 6.025,91 | R$ 6.456,33 | R$ 6.886,75 | R$ 7.317,17 | R$ 7.747,60 | R$ 8.178,02 | R$ 8.608,44 | R$ 9.038,86 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MESTRADO (25%)** | R$ 4.483,56 | *R$ 4.931,92* | R$ 5.380,28 | R$ 5.828,63 | R$ 6.276,99 | R$ 6.725,34 | R$ 7.173,70 | R$ 7.622,06 | R$ 8.070,41 | R$ 8.518,77 | R$ 8.967,13 | R$ 9.415,48 |
| **DOUTORADO (30%)** | R$ 4.662,91 | *R$ 5.129,20* | R$ 5.595,49 | R$ 6.061,78 | R$ 6.528,07 | R$ 6.994,36 | R$ 7.460,65 | R$ 7.926,94 | R$ 8.393,23 | R$ 8.859,52 | R$ 9.325,81 | R$ 9.792,10 |

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

| | Classe A | Classe B | Classe C | Classe D | Classe E | Classe F | Classe G | Classe H | Classe I | Classe J | Classe K | Classe L |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **0 a 3 anos** | **3 a 6 anos** | **6 a 9 anos** | **9 a 12 anos** | **12 a 15 anos** | **15 a 18 anos** | **18 a 21 anos** | **21 a 24 anos** | **24 a 27 anos** | **27 a 30 anos** | **30 a 33 anos** | **33 a 36 anos** |
| **INICIAL DA CARREIRA (Nível Médio)** | R$ 4.045,97 | *R$ 4.450,57* | R$ 4.855,17 | R$ 5.259,76 | R$ 5.664,36 | R$ 6.068,96 | R$ 6.473,56 | R$ 6.878,15 | R$ 7.282,75 | R$ 7.687,35 | R$ 8.091,94 | R$ 8.496,54 |
| **NÍVEL TÉCNICO (10%)** | R$ 4.450,57 | *R$ 4.895,62* | R$ 5.340,68 | R$ 5.785,74 | R$ 6.230,79 | R$ 6.675,85 | R$ 7.120,91 | R$ 7.565,96 | R$ 8.011,02 | R$ 8.456,08 | R$ 8.901,13 | R$ 9.346,19 |
| **NÍVEL SUPERIOR (15%)** | R$ 4.652,87 | *R$ 5.118,15* | R$ 5.583,44 | R$ 6.048,73 | R$ 6.514,01 | R$ 6.979,30 | R$ 7.444,58 | R$ 7.909,87 | R$ 8.375,16 | R$ 8.840,44 | R$ 9.305,73 | R$ 9.771,02 |
| **PÓS GRADUAÇÃO (20%)** | R$ 4.855,16 | *R$ 5.340,68* | R$ 5.826,20 | R$ 6.311,71 | R$ 6.797,23 | R$ 7.282,75 | R$ 7.768,26 | R$ 8.253,78 | R$ 8.739,30 | R$ 9.224,81 | R$ 9.710,33 | R$ 10.195,84 |
| **MESTRADO (25%)** | R$ 5.057,46 | *R$ 5.563,21* | R$ 6.068,96 | R$ 6.574,70 | R$ 7.080,45 | R$ 7.586,19 | R$ 8.091,94 | R$ 8.597,69 | R$ 9.103,43 | R$ 9.609,18 | R$ 10.114,93 | R$ 10.620,67 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DOUTORADO (30%)** | R$ 5.259,76 | *R$ 5.785,74* | R$ 6.311,71 | R$ 6.837,69 | R$ 7.363,67 | R$ 7.889,64 | R$ 8.415,62 | R$ 8.941,59 | R$ 9.467,57 | R$ 9.993,55 | R$ 10.519,52 | R$ 11.045,50 |

**CONTADOR PÚBLICO**

| | Classe A | Classe B | Classe C | Classe D | Classe E | Classe F | Classe G | Classe H | Classe I | Classe J | Classe K | Classe L |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CARGO | 0 a 3 anos | 3 a 6 anos | 6 a 9 anos | 9 a 12 anos | 12 a 15 anos | 15 a 18 anos | 18 a 21 anos | 21 a 24 anos | 24 a 27 anos | 27 a 30 anos | 30 a 33 anos | 33 a 36 anos |
| INICIAL DA CARREIRA (Nível Superior) | R$ 8.776,46 | *R$ 9.654,11* | R$ 10.531,75 | R$ 11.409,40 | R$ 12.287,04 | R$ 13.164,69 | R$ 14.042,33 | R$ 14.919,98 | R$ 15.797,63 | R$ 16.675,27 | R$ 17.552,92 | R$ 18.430,56 |
| PÓS GRADUAÇÃO (20%) | R$ 10.531,75 | *R$ 11.584,93* | R$ 12.638,10 | R$ 13.691,28 | R$ 14.744,45 | R$ 15.797,63 | R$ 16.850,80 | R$ 17.903,98 | R$ 18.957,15 | R$ 20.010,33 | R$ 21.063,50 | R$ 22.116,68 |
| MESTRADO (25%) | R$ 10.970,58 | *R$ 12.067,63* | R$ 13.164,69 | R$ 14.261,75 | R$ 15.358,81 | R$ 16.455,86 | R$ 17.552,92 | R$ 18.649,98 | R$ 19.747,04 | R$ 20.844,09 | R$ 21.941,15 | R$ 23.038,21 |
| DOUTORADO (30%) | R$ 11.409,40 | *R$ 12.550,34* | R$ 13.691,28 | R$ 14.832,22 | R$ 15.973,16 | R$ 17.114,10 | R$ 18.255,04 | R$ 19.395,98 | R$ 20.536,92 | R$ 21.677,86 | R$ 22.818,80 | R$ 23.959,74 |

**ASSESSOR JURÍDICO**

| | Classe A | Classe B | Classe C | Classe D | Classe E | Classe F | Classe G | Classe H | Classe I | Classe J | Classe K | Classe L |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CARGO | 0 a 3 anos | 3 a 6 anos | 6 a 9 anos | 9 a 12 anos | 12 a 15 anos | 15 a 18 anos | 18 a 21 anos | 21 a 24 anos | 24 a 27 anos | 27 a 30 anos | 30 a 33 anos | 33 a 36 anos |
| INICIAL DA CARREIRA (Nível Superior) | R$ 8.776,46 | *R$ 9.654,11* | R$ 10.531,75 | R$ 11.409,40 | R$ 12.287,04 | R$ 13.164,69 | R$ 14.042,33 | R$ 14.919,98 | R$ 15.797,63 | R$ 16.675,27 | R$ 17.552,92 | R$ 18.430,56 |
| PÓS GRADUAÇÃO (20%) | R$ 10.531,75 | *R$ 11.584,93* | R$ 12.638,10 | R$ 13.691,28 | R$ 14.744,45 | R$ 15.797,63 | R$ 16.850,80 | R$ 17.903,98 | R$ 18.957,15 | R$ 20.010,33 | R$ 21.063,50 | R$ 22.116,68 |
| MESTRADO (25%) | R$ 10.970,58 | *R$ 12.067,63* | R$ 13.164,69 | R$ 14.261,75 | R$ 15.358,81 | R$ 16.455,86 | R$ 17.552,92 | R$ 18.649,98 | R$ 19.747,04 | R$ 20.844,09 | R$ 21.941,15 | R$ 23.038,21 |
| DOUTORADO (30%) | R$ 11.409,40 | *R$ 12.550,34* | R$ 13.691,28 | R$ 14.832,22 | R$ 15.973,16 | R$ 17.114,10 | R$ 18.255,04 | R$ 19.395,98 | R$ 20.536,92 | R$ 21.677,86 | R$ 22.818,80 | R$ 23.959,74 |

**CONTROLADOR INTERNO**

| | Classe A | Classe B | Classe C | Classe D | Classe E | Classe F | Classe G | Classe H | Classe I | Classe J | Classe K | Classe L |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CARGO | 0 a 3 anos | 3 a 6 anos | 6 a 9 anos | 9 a 12 anos | 12 a 15 anos | 15 a 18 anos | 18 a 21 anos | 21 a 24 anos | 24 a 27 anos | 27 a 30 anos | 30 a 33 anos | 33 a 36 anos |
| INICIAL DA CARREIRA (Nível Superior) | R$ 8.776,46 | *R$ 9.654,11* | R$ 10.531,75 | R$ 11.409,40 | R$ 12.287,04 | R$ 13.164,69 | R$ 14.042,33 | R$ 14.919,98 | R$ 15.797,63 | R$ 16.675,27 | R$ 17.552,92 | R$ 18.430,56 |
| PÓS GRADUAÇÃO (20%) | R$ 10.531,75 | *R$ 11.584,93* | R$ 12.638,10 | R$ 13.691,28 | R$ 14.744,45 | R$ 15.797,63 | R$ 16.850,80 | R$ 17.903,98 | R$ 18.957,15 | R$ 20.010,33 | R$ 21.063,50 | R$ 22.116,68 |
| MESTRADO (25%) | R$ 10.970,58 | *R$ 12.067,63* | R$ 13.164,69 | R$ 14.261,75 | R$ 15.358,81 | R$ 16.455,86 | R$ 17.552,92 | R$ 18.649,98 | R$ 19.747,04 | R$ 20.844,09 | R$ 21.941,15 | R$ 23.038,21 |
| DOUTORADO (30%) | R$ 11.409,40 | *R$ 12.550,34* | R$ 13.691,28 | R$ 14.832,22 | R$ 15.973,16 | R$ 17.114,10 | R$ 18.255,04 | R$ 19.395,98 | R$ 20.536,92 | R$ 21.677,86 | R$ 22.818,80 | R$ 23.959,74 |

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 06/2026**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 06/2026**

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.103, DE 03 DE JUNHO DE 2025, PARA DISPOR SOBRE O SERVIÇO REMUNERADO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS GERENCIADO EXCLUSIVAMENTE POR PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**SEÇÃO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o serviço remunerado de transporte individual de passageiros, gerenciado exclusivamente por plataformas tecnológicas, e realizado dentro dos limites deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.103 de 03 de junho de 2025.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, sem prejuízo do disposto no **art. 2º** da Lei Municipal nº 2.103/2025, considera-se:

a) serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, como aquele realizado em viagem individualizada, executado em automóvel particular, com capacidade para até 07 (sete) pessoas - incluindo o condutor, e solicitado exclusivamente por meio de plataformas tecnológicas;

b) plataforma tecnológica (aplicativo) de transporte de passageiros, como aquele que organiza e gerencia a conexão entre usuários e motoristas devidamente cadastrados, e intermedeia o respectivo pagamento pelo serviço de transporte, além de outras competências previstas na referida Lei e neste Decreto;

c) automóvel particular cadastrado para o serviço de transporte por aplicativo, como aquele contendo 04 (quatro) portas, com ar-condicionado, e com idade máxima de **10 (dez) anos**, contados a partir do ano modelo de fabricação.

**SEÇÃO II**

**DO SERVIÇO E DA OPERAÇÃO**

Art. 3º O direito à exploração da atividade econômica do transporte individual remunerado privado de passageiros por plataformas tecnológicas dentro deste Município somente caberá as pessoas devidamente autorizadas e credenciadas pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Somente as plataformas tecnológicas que possuírem motoristas prestadores do serviço de transporte cadastrados poderão operar neste município.

Art. 5º Compete à plataforma tecnológica que gerencia o serviço

de transporte remunerado privado individual de passageiros:

I - organizar a atividade e o serviço prestado pelos condutores dos veículos cadastrados, atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;

II - intermediar conexão entre os usuários e os condutores, mediante adoção de plataforma tecnológica;

III - disponibilizar mecanismos para a avaliação da qualidade da prestação do serviço, ao usuário;

IV - disponibilizar meios que possibilite ao usuário a identificação do condutor e do veículo, por meio de modelo e pelo número da placa;

V - estabelecer e fixar valores correspondentes aos serviços prestados;

VI - disponibilizar meios eletrônicos aos usuários para o pagamento dos serviços prestados;

VII - exigir, como requisito para a prestação do serviço, que os condutores apresentem previamente ao seu cadastramento, documentação comprobatória de seu histórico pessoal e profissional, e do cumprimento dos requisitos legais para o exercício da função;

VIII - apresentar a cada 60 (sessenta) dias a relação de veículos, seus proprietários e condutores cadastrados, que irão prestar o serviço no Município;

IX - disponibilizar o serviço para as pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/15;

X - disponibilizar aos usuários e condutores do serviço que trata este Decreto, apólice de seguro para Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.

Parágrafo único. O cadastro previsto no inciso I do *caput* deste artigo perante a plataforma tecnológica não acarretará prejuízo ao cadastramento realizado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º As solicitações e as demandas do serviço de transporte de passageiros deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de plataforma tecnológica registrada e credenciada.

Parágrafo único. Poderá ser disponibilizado pelas empresas do serviço de transporte de passageiros, sistema de divisão de viagens entre chamadas de usuários distintos, cujos destinos possuam trajetos compatíveis, dentro da capacidade permitida de ocupação dos veículos.

Art. 7º Fica vedado o embarque de usuários, diretamente em vias públicas, em veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros que não tenha sido requisitado previamente por meio de plataforma tecnológica.

Art. 8º É vedado ao motorista de aplicativo de transporte, a utilização de pontos de táxi e de ônibus, bem como nas faixas de rolamento das vias públicas, para o embarque e desembarque de usuários passageiros, mesmo que temporariamente.

**SEÇÃO III**

**DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO**

Art. 9º A exploração do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, gerenciado por plataformas tecnológicas, dependerá de autorização do Município, concedida ao prestador pessoa física, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, conforme critérios de credenciamento fixados na Lei e neste regulamento.

§ 1º A autorização para exploração do serviço poderá ser requerida a qualquer tempo e terá validade até o final do exercício, a contar da data do recolhimento das taxas previstas no Código Tributário Municipal.

§ 2º A renovação da autorização de que trata o parágrafo anterior deverá ser requerida pelo menos 15 (quinze) dias úteis antes do vencimento da mesma.

Art. 10. São requisitos para o condutor ser credenciado como prestador de serviço de transporte por aplicativo:

I – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B ou superior;

II – prestar o serviço única e exclusivamente por meio de plataforma tecnológica;

III – ser inscrito como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

IV – não ser portador de moléstia que o inabilite para o desempenho da função;

V – utilizar veículo emplacado no município de Chapada dos Guimarães, devidamente cadastrado;

VI – residir no Município;

VII - não ter cometido nenhuma infração de trânsito gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do protocolo do cadastro;

VIII - não ter sofrido condenação ou antecedentes por crimes, consumados ou tentados, contra a vida, contra a fé pública, contra a administração, contra a dignidade sexual, hediondos, de roubo, de furto, de estelionato, de receptação, de associação criminosa, de sequestro, de extorsão, tráfico ilícito de drogas, à posse, porte e a comercialização de munição e armas de fogo.

§1º É vedado o exercício da função de condutor de veículo do serviço disposto nesta lei àqueles que possuam antecedentes ou tenham sofrido condenação pela prática de crimes de trânsito previsto nos artigos 303 e 306 da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.

§2º Os condutores cadastrados e credenciados para executar o serviço que trata a Lei Municipal nº 2.103/2025 e este Decreto deverão, participarem de cursos e palestras que visem qualificá-los profissionalmente sobre normas e condutas para o trânsito.

Art. 11. As plataformas tecnológicas do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros ficam obrigadas, quando solicitadas, de forma justificada, a abrir e compartilhar com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, os dados necessários ao controle e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, garantida a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários.

§ 1º Os dados referidos no *caput* deste artigo devem conter, no mínimo:

I - origem e destino da viagem;

II - tempo de duração e distância do trajeto;

III - mapa do trajeto da viagem;

IV - identificação do condutor que prestou o serviço;

V - composição do valor pago pelo serviço prestado;

VI - avaliação, pelo usuário, do serviço prestado; e

VII - outros dados solicitados pela Secretaria Municipal de Finanças, em harmonia com o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º As plataformas tecnológicas ficam obrigadas a compartilhar

com o Município, através da Secretaria Municipal de Finanças, mediante notificação do Poder Público, os dados da viagem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apuração de irregularidades e infrações administravas previstas na Lei Municipal nº 2.103/2025, garantida a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais do usuário.

§ 3º As informações solicitadas no parágrafo primeiro deste artigo poderão ser disponibilizadas à Secretaria Municipal de Finanças através de mídia eletrônica, desde que autenticadas eletronicamente por agente autorizado da plataforma tecnológica.

**SEÇÃO IV**

**DO CADASTRAMENTO DOS CONDUTORES E VEÍCULOS**

Art. 12. Para a execução do serviço de transporte gerenciado por aplicativos, o interessado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura municipal, e apresentar os seguintes documentos:

I - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B ou superior.;

II – comprovante de inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

III - certidão negativa de antecedentes criminais, dentro do prazo de validade;

IV - certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débito do condutor junto a Fazenda Municipal;

V - atestado médico fornecido por profissional habilitado, de que não é portador de moléstia que o inabilite para o desempenho da função;

VI - comprovante de residência no Município;

VII – declaração de que irá prestar o serviço única e exclusivamente por meio de plataforma tecnológica;

VIII - documento comprobatório de que veículo a ser cadastrado para realizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas está emplacado no Município de Chapada dos Guimarães.

§1º A autorização para a execução do serviço de transporte de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município é limitada a um veículo para cada condutor, mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

§2º O veículo utilizado para o serviço de transporte poderá ser:

I – registrado em nome do condutor proprietário, fiduciante ou arrendatário;

II – registrado em nome de cônjuge, companheiro ou parentes de até 2º grau;

III – locado de pessoa jurídica que trabalha com serviço de locação de veículos;

IV - locado de pessoa física, o qual poderá locar no máximo até 03 (três) veículos.

§3º O veículo cadastrado e credenciado perante a Secretaria Municipal de Finanças para a execução do serviço que trata este decreto poderá ser substituído por outro veículo em caso de sinistro, venda ou locação, desde que preencha os requisitos determinados na Lei Municipal nº 2.103/2025 e neste Decreto, e após a realização de nova vistoria.

Art. 13. A partir da aprovação do pedido de autorização para exploração do serviço que trata este decreto, o condutor terá 05 (cinco) dias, para apresentar o veículo autorizado para vistoria na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 14. O veículo cadastrado a prestar o serviço de transporte de passageiros de que trata a Lei Municipal nº 2.103/2025 e este Decreto, deverá estar registrado de acordo com Art. 12, §2º deste Decreto, e somente receberá autorização para realizar o serviço previsto na Lei Municipal, se atender os seguintes requisitos:

I - manter suas características originais de fábrica, e em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, higiene e limpeza;

II - possuir todos os equipamentos definidos pela legislação de trânsito, para a atividade a ser empreendida;

III – ter idade máxima de 10 (dez) anos, contados a partir do ano modelo de fabricação

IV - satisfazer as exigências da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;

V - a regular quitação do seguro DPVAT;

VI - possuir ar-condicionado;

VII - aprovação em vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Finanças;

VIII - recolhimento de Taxa prevista no Código Tributário Municipal;

IX - ser emplacado no Município de Chapada dos Guimarães.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do inciso III deste artigo, a contagem da idade máxima do veículo permitida será calculada ano a ano, considerando-se, para tanto, o encerramento do ano modelo em 31 de dezembro.

Art. 15. O veículo autorizado a prestar serviço de transporte de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas receberá da Secretaria Municipal de Finanças um adesivo com modelo padrão, que deverá ficar afixado no interior do veículo no painel lado direito, no qual constará o número da autorização e o prazo de validade daquela, além do número do telefone para sugestões e denúncias da Ouvidoria Municipal.

Art. 16. A fiscalização decorrente do exercício do poder de polícia ao serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas, será precedida do recolhimento de taxas previstas no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O serviço de transporte de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município, somente será realizado pelo condutor que tenha efetuado o pagamento das Taxas previstas no Código Tributário Municipal para cada veículo cadastrado.

**SEÇÃO V DA VISTORIA** Art. 17. Os veículos autorizados a executar o serviço de transporte por aplicativo, serão submetidos à vistoria anual realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º O órgão fiscalizador poderá notificar a plataforma de tecnológica e o condutor autorizado sempre que houver a necessidade de realizar nova vistoria no veículo autorizado.

§ 2º Se o veículo não for aprovado pelo órgão fiscalizador em vistoria, terá o prazo de 05 (cinco) dias para regularizar a(s) pendência(s), não podendo realizar serviços de transporte durante o prazo de regularização.

**SEÇÃO VI DOS DEVERES DOS CONDUTORES** Art. 18. É dever de todo condutor de veículo autorizado para realizar o serviço que trata a Lei Municipal nº 2.103/2025 e este Decreto, observar os preceitos e proibições estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes, e ainda:

I - portar autorização específica emitida pela Secretaria Municipal de Finanças para exercer a atividade de condutor;

II - trajar-se adequadamente, sendo proibido o uso de bermudas e similares, camisas tipo regata, observando as regras de higiene e aparência pessoal;

III - tratar com urbanidade os passageiros;

IV - não dormir ou fazer as refeições no interior do veículo;

V - dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos passageiros;

VI - obedecer à velocidade estipulada nas vias públicas;

VII - cumprir rigorosamente as normas prescritas neste Decreto e nos demais atos administrativos expedidos;

VIII - não fumar no interior do veículo quando em trânsito, parado ou estacionado;

IX - não efetuar o transporte de pessoas sob a influência de bebida alcoólica ou outra substância psicotrópica;

X - observar o número máximo permitido para a lotação do veículo;

XI - não fazer ponto ou arrecadar passageiros na via pública, parques e similares ou permanecer em local não permitido;

XII - não interromper a via pública a pretexto de desembarcar passageiro;

XIII - somente efetuar o transporte de pessoas que tenham sido alvo de contrato específico conforme regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.103/2025 e por este Decreto, não podendo parar em via pública para oferecer o serviço;

XIV - apresentar o veículo em perfeitas condições de higiene e limpeza;

XV - somente utilizar veículo em perfeitas condições de conservação e segurança, sendo vedado o uso de veículo com avarias na parte externa e interna;

XVI - é vedado o uso de adesivos de cunho publicitário, ou visando identificar a plataforma de serviços, na parte externa do veículo cadastrado para a execução do serviço de transporte por aplicativo;

XVII - cumprir as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Finanças ou órgão por este determinado;

XVIII - atender as obrigações fiscais e outras que sejam correlatas, fornecendo estes dados sempre que solicitados pelo Município;

XIX - comunicar alterações de qualquer de seus dados constantes no cadastro do Município, em até 07 (sete) dias;

XX - utilizar para o serviço somente o veículo cadastrado para este fim;

XXI - responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados ao Município;

XXII - efetuar o recolhimento de multa e/ou taxas impostas pelo Município, no prazo estabelecido;

XXIII - é proibido recusar a prestação do serviço de transporte por aplicativo ao passageiro com deficiência;

XXIV - na hipótese de o veículo não oferecer condições de acomodar a cadeira de rodas no porta-malas, esta deverá ser devidamente acomodada, respeitando sempre a segurança dos passageiros.

Art. 19. A plataforma tecnológica deverá recolher, mensalmente, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por veículo cadastrado, sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis no Código Tributário Municipal, sendo o condutor do veículo considerado substituto tributário.

Parágrafo único - O não recolhimento do ISSQN devido, incorrerá nas penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

**CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO** Art. 20. O Poder de Polícia será exercido pela Secretaria Municipal Finanças, que terá competência para apuração das infrações, aplicação das medidas administravas e das penalidades previstas na Lei e neste regulamento; bem como esta tomará as providências administrativas e regulamentares que julgar necessárias à regularidade da execução dos serviços.

Art. 21. Os agentes fiscalizadores, após decisão do chefe da Secretaria Municipal de Finanças, poderão apreender os documentos, determinar a substituição de equipamentos que não estiverem de acordo com o que preceitua este Decreto, e ainda, determinar a suspensão temporária da prestação dos serviços, conforme cada caso.

Art. 22. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulários, extraindo-se cópia para anexar aos autos arquivados no Município e outra para entregar ao condutor infrator.

**CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

Art. 23. Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte das plataformas tecnológicas e pelos condutores autorizados das normas estabelecidas neste regulamento e demais instruções complementares.

Art. 24. A fiscalização poderá ocorrer administrativamente ou na via pública, conforme a natureza ou tipicidade da infração praticada pelo condutor ou pela plataforma tecnológica.

Art. 25. Constatada a infração, será lavrado Auto de Infração, que originará a notificação ao infrator, podendo incorrer nas penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.103/2025 e neste regulamento, e no Código Tributário Municipal, com a expedição da notificação à plataforma tecnológica e ao condutor, respeitado o exercício da defesa prévia ou recurso administrativo.

§ 1º Considera-se o infrator notificado do lançamento, iniciando-se o prazo para reconsideração ou recurso, relativamente, às inscrições nele indicadas, através de no mínimo uma das seguintes formas:

I - da notificação direta;

II - da publicação no diário oficial dos Municípios;

III - da remessa do aviso, por via postal ou por carta com aviso de recepção.

IV - por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante envio ao domicílio tributário do sujeito passivo, ou registro em meio magnético, ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior iniciará a partir da juntada nos autos do processo administrativo da notificação prevista.

Art. 26. A notificação por infração e o descumprimento das regras estabelecidas na presente Lei, será lavrada através da Secretaria Municipal de Finanças.

**SEÇÃO I DAS PENALIDADES**

Art. 27. A inobservância aos preceitos que regem o serviço de transporte de passageiros, previsto na Lei, observado o devido processo legal, sujeita os

infratores a aplicação dos seguintes procedimentos:

I - Das penalidades:

a) Multa;

b) Suspensão da autorização;

c) Revogação da autorização;

d) Descadastramento do condutor;

e) Cassação da autorização;

f) Descadastramento do veículo;

II - Das medidas administrativas;

a) Notificação para regularização;

b) Retenção ou remoção do veículo;

c) Apreensão de documentos ou equipamentos;

d) Apreensão do veículo.

Parágrafo único. Aplicação da pena de suspensão da autorização do serviço previsto nesta Lei implicará no recolhimento daquela e acarretará o afastamento do condutor e do veículo pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 28. As infrações punidas com multa serão classificadas nas seguintes categorias, e atribuídos os seguintes valores:

I - Infração leve: multa de 10 UPFM (Dez Unidades de Padrão Fiscal do Município de Chapada dos Guimarães);

II - Infração média: multa de 20 UPFM (Vinte Unidades de Padrão Fiscal do Município de Chapada dos Guimarães);

III - Infração grave: multa de 30 UPFM (Trinta Unidades de Padrão Fiscal do Município de Chapada dos Guimarães);

IV - Infração gravíssima: multa de 40 UPFM (Quarenta Unidades de Padrão Fiscal do Município de Chapada dos Guimarães).

**SEÇÃO II**

**DAS INFRAÇÕES**

Art. 29. Da tipificação e classificação das infrações:

I - Não atender a notificação para realizar a vistoria:

a) Infração: leve;

b) Penalidade: multa.

II - Quando o veículo realizar serviços em desacordo com a aprovação do órgão fiscalizador previsto no § 2º do art. 17 deste Regulamento será imediatamente impedido de realizar o serviço que trata esta Lei:

a) Infração: leve;

b) Penalidade: multa;

III - Quando o condutor não cumprir e não atender regras determinadas no art.18 deste Regulamento:

a) Infração: média;

b) Penalidade: multa.

IV - Autorizar o embarque de usuário diretamente na via pública e realizar a prestação se serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros sem que ocorra a intermediação da contratação através de plataformas tecnológicas (aplicativos):

a) Infração: grave;

b) Penalidade: multa;

V - Agredir fisicamente o Agente Fiscalizador do Município no exercício de suas funções:

a) Infração: gravíssima;

b) Penalidade: multa e suspensão da autorização pelo período de 12 (doze) meses.

VI - Utilizar ponto de táxi e de ônibus, ainda que temporariamente, para o embarque e desembarque de passageiros do serviço de transporte por aplicativo:

a) Infração: Grave;

b) Penalidade: multa.

VII - Oferecer cartões ou similares indicando os dados do motorista ou de outro, objetivando prestar serviço fora do contrato específico previsto na Lei Municipal nº 2.103/2025 e neste Regulamento:

a) Infração: grave;

b) Penalidade: multa e suspensão de autorização pelo período de 12 (doze) meses.

§ 1º Em caso de reincidência da infração prevista no inciso IV deste artigo, a autorização que trata este Decreto será suspensa pelo período de 30 (trinta) dias.

§ 2º Em caso de reincidência de infração prevista no inciso V, a autorização para a execução do serviço que trata esta Lei será cassada pela autoridade administrativa.

Art. 30. A prestação do serviço em desacordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.103/2025, e demais normas que regulamentam o transporte de passageiros no Município, será considerada transporte ilegal e implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro, bem como na Lei das Contravenções Penais, e, ainda incorrerá em:

I - Infração gravíssima;

II - Penalidade: multa.

Parágrafo único. Em caso de reincidência da infração prevista no caput deste artigo, multa e apreensão do veículo até a sua regularização perante a autoridade de trânsito.

Art. 31. As despesas referentes à remoção e estada do veículo serão de responsabilidade do condutor.

**CAPÍTULO V**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. A Administração Pública expedirá Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste Decreto

Art. 33. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 07 de janeiro de 2026.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH**
**PORTARIAS DRH**

Portaria nº 387/GP/2025

Em, 22 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetivo Sr.ª CARINA SANTIN na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/12/2023 a 30/11/2024 conforme autorização no PROCESSO 15428/

2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/01/2026 e término em 13/02/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/02/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 01/GP/2026

Em, 06 de janeiro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Finalizar a pedido a Licença Sem Ônus do Servidor Público Municipal Efetivo Sr. ALEXANDRE VITOR DE LARA NETO, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, retornando as suas atividades no dia 10/01/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de 10/01/2026.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de janeiro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 02/GP/2026

Em, 06 de janeiro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ADRIANA FERNANDES VARGAS na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no GABINETE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2023 a 09/04/2024 conforme autorização no PROCESSO 15800/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/01/2026 e término em 10/02/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/02/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de janeiro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 03/GP/2026

Em, 06 de janeiro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.ª FRANCISCA DIAS LESSA na função de COORDENADORA DA DIVISÃO DE MATERIAL DIDATICO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 03/02/2025 a 02/02/2026 conforme autorização no PROCESSO 02/2026, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/02/2026 e término em 04/03/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/03/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de janeiro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 04/GP/2026

Em, 06 de janeiro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. FRANCISCO BENEDITO DA SILVA na função de COORDENADOR DO DEPTO DE CONTROLE ADM DA EDUCAÇÃO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 03/02/2025 a 02/02/2026 conforme autorização no PROCESSO 18/2026, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/02/2026 e término em 10/03/2026 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 11/03/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de janeiro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 05/GP/2026

Em, 06 de janeiro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. BRUNO BARROSO DE FREITAS na função de ASSESSOR JURÍDICO, lotado no GABINETE, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 03/02/2025 a 02/02/2026 conforme autorização no PROCESSO 95/2026, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/03/2026 e término em

30/03/2026 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/03/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de janeiro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 06/GP/2026

Em, 08 de janeiro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.ª ELISA BENEDITA BARBOSA SIQUEIRA na função de COORDENADOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, lotada no GABINETE, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 03/01/2025 a 02/01/2026 conforme autorização no PROCESSO 118/2026, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/03/2026 e término em 16/03/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 17/03/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de janeiro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 07/GP/2026

Em, 08 de janeiro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª PATRICIA FERNANDES VARGAS na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 05/12/2024 a 04/12/2025 conforme autorização no PROCESSO 214/2026, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/02/2026 e término em 20/03/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/03/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de janeiro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 08/GP/2026

Em, 08 de janeiro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidora Público Efetivo Sr. EDSON MIRANDA RODRIGUES na função AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 01/12/2008 a 30/11/2013 conforme autorização no PROCESSO 15685/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 02/02/2026 e término em 02/05/2026 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/05/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de janeiro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 09/GP/2026

Em, 08 de janeiro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Público Municipal Efetiva Sr.ª FATIMA MARIA FERREIRA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na função de PROFESSORA, 11 (onze) dias de afastamento do trabalho para acompanhar familiar, estando de acordo com o Relatório Social realizado pela Assistente Social JUSSAMAR SOARES DO NASCIMENTO e conforme o artigo 94 da Lei Municipal 581/91 –parágrafo 1º e 2º, Processo nº14329/2025.

Terá início em 15/11/2025 e término em 25/11/2025, devendo o servidor apresentar- se ao trabalho em 26/11/2025.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/11/2025.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de novembro de 2026

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 10/GP/2026

Em, 08 de janeiro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Público Municipal Efetiva Sr.ª FATIMA MARIA FERREIRA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na função de PROFESSORA, 10 (dez) dias de afastamento do trabalho para acompanhar familiar, estando de acordo com o Relatório Social realizado pela Assistente Social JUSSAMAR SOARES DO NASCIMENTO e conforme o artigo 94 da Lei Municipal 581/91 –parágrafo 1º e 2º, Processo nº14329/2025.

Terá início em 08/12/2025 e término em 17/12/2025, deven-

do o servidor apresentar- se ao trabalho em 18/12/2025.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/12/2025.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de novembro de 2026

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**

**A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ao MENOR VALOR GLOBAL, tendo por objeto o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO PERIMETRO URBANO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 974334/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES E O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONOMICA FEDERAL NO AMBITO DO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – NOVO PAC", nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 26 DE JANEIRO DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do email: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 09 de Janeiro de 2025.**

**MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO**

**Agente de Contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 001/2026/SEMAD, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 001/2026/SEMAD, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

**O Secretário Municipal de Administração**, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2026**, em cumprimento ao disposto no art. 195, inciso III, Art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia, em decorrência dos fatos já apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, em face do servidor D.A.C.

**Art. 2º** A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis infrações administrativas por servidores públicos municipais será composta pelos seguintes membros:

**I – Silvia Schmeing**, matrícula nº 2521, cargo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças;

**II – Dantieli Fernanda da Silva**, matrícula nº 3312, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

**III – Tiago Alexandre da Silva**, matrícula nº 24481, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos.

**Art. 3º** A Comissão Disciplinar deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 e seguintes da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

**Art. 5º** A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202 da Lei Complementar nº 012/2013.

**Art. 6º** Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 09 de janeiro de 2025.

**RODRIGO NICARETTA**

Secretário Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 002/2026/SEMAD, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 002/2026/SEMAD, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

**O Secretário Municipal de Administração**, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

**Considerando** a Sindicância nº 004/2025, instaurada para apuração de possíveis irregularidades administrativas, conforme informações encaminhadas pelo Ministério Público;

**Considerando** o Relatório Final da Comissão de Sindicância, que apontou a existência de indícios suficientes de possível infração funcional;

**Considerando** a Decisão Administrativa que acolheu integralmente o parecer da Comissão e determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2026**, em cumprimento ao disposto no art. 195, inciso III, Art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complemen-

tar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia, para apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas aos fatos apurados na Sindicância nº 004/2025.

**Art. 2º** A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis infrações administrativas por servidores públicos municipais será composta pelos seguintes membros:

• **Marinete Judite Marçal**, matrícula nº 1891, cargo de Bióloga, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

• **Augusto Gonçalves da Silva Neto**, matrícula nº 1118, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

• **Cleide Hoffmann Ferraz**, matrícula nº 281, cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A Comissão Disciplinar deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 e seguintes da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

**Art. 5º** A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202 da Lei Complementar nº 012/2013.

**Art. 6º** Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 09 de janeiro de 2026.

**RODRIGO NICARETTA**

Secretário Municipal de Administração

---

**CONTRATOS**
**ERRATA AO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO 126/2023.**

REFERE-SE AO VALOR:

ONDE LÊ-SE:

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 262.635,21 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos),** que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 21.886,27 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos)** cada, considerando o reajuste concedido de 4,46%, do índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, parcelas essas pagas em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal.

DEVE-SE LER:

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 281.391,72 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos),** que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 23.449,31 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos)** cada, considerando o reajuste concedido de 4,68%, do índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, parcelas essas pagas em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal.

---

**CONTRATOS**
**ERRATA AO SEGUNDO ADITIVO DA ARP 079/2024.**

REFERE-SE AO VALOR CORRETO DO REAJUSTE:

ONDE LÊ-SE:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

| Código | Descrição do item | Preço atual | Aumento | Valor reequilibrado |
|---|---|---|---|---|
| 57946 | PAPEL SULFITE A4 COM 500 FOLHAS - CAIXA COM 10 UNIDADES | R$ 245,90 | R$ 11,1455 (4,46% - IPCA) | **R$ 257,0455** |

DEVE-SE LER:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

| Código | Descrição do item | Preço atual | Aumento | Valor reequilibrado |
|---|---|---|---|---|
| 57946 | PAPEL SULFITE A4 COM 500 FOLHAS - CAIXA COM 10 UNIDADES | R$ 245,90 | R$ 10,97 (4,46% - IPCA) | **R$ 256,87** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.814, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.814, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

“Declara luto oficial por 03 (três) dias no Município de Cocalinho – MT”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o falecimento na tarde de hoje, ocorrido na cidade de Água Boa-MT, do senhor Getúlio Ribeiro De Souza, funcionário do Município de Cocalinho, que prestou grandes serviços a cidade e a população de Cocalinho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarado Luto Oficial por 03 (três) dias em todo o território do Município de Cocalinho, em virtude do passamento do servidor municipal Getúlio Ribeiro De Souza, ocorrido nesta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**Marcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6986 DE 09 DE JANEIRO DE 2.026.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6986 DE 09 DE JANEIRO DE 2.026.**

**“Dispõe sobre reintegração de servidora em cargo efetivo que especifica”.**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.32 da LEI Nº. 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991.**

**CONCEDE:**

**Art. 1º** Fica concedido à reintegração no cargo efetivo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada junto a Divisão de Serviços Urbanos, a servidora Sra. **DIANA DA SILVA GAMA**, portadora da CI-RG nº 1776537-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 020.091.311-50. Devendo iniciar seu laboro junto à Prefeitura Municipal em 12 de janeiro de 2026, a partir de quando perceberá seus vencimentos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

---

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6987 DE 09 DE JANEIRO DE 2.025.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6987 DE 09 DE JANEIRO DE 2.025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO FUNCIONÁRIA PUBLICA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELA **LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.005,** TENDO EM VISTA AINDA REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO EM TEMPO HÁBIL NESTE EXECUTIVO MUNICIPAL PELO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO**:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica concedido, nos termos deste ato e da legislação pertinente, a **Licença Para Tratar de Interesse Particulares**, pelo período de 02 (dois) anos, a funcionária pública municipal a Sra. **MARIA DOS REIS FERREIRA DE BRITO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade **RG nº 1471194-0**, expedida pelo órgão SSP/MT, e inscrita no **C.P.F sob nº 935.942.751-91**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANO**, lotada Junto a **Divisão de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**.

**Paragrafo Único.** A licença de que se trata este artigo, teve inicio desde o dia **05 de janeiro de 2.026**, findando-se em **04 de janeiro de 2.028**, quando então deverá a referida funcionária, manifestar-se a respeito deste beneficio.

**Art. 2º** Esta licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a interesse do serviço, sendo que não se concederá outra antes do vencimento desta.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2.026.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**ERRATA**

**Errata na publicação do dia 09 de janeiro de 2026, Edição Nº 4.903 da página 176, do Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.**

**Onde se lê:**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 1/2026

**Objeto:** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

**Contratada:** LUZMARINA GOMES DA SILVA

**Processo Seletivo Simplificado n°:** 4/2025

**Cargo:** NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO)

**Remuneração Mensal:** 4.704,3600

**Vigência Inicial:** 05/01/2026 **Vigência Final:** 17/12/2026

**Data da Assinatura:** 05/01/2026

**Signatários:** RODRIGO LUIZ BENASSI e LUZMARINA GOMES DA SILVA

**Leia-se:**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 1/2026

**Objeto:** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

**Contratada:** LUZMARINA GOMES DA SILVA

**Processo Seletivo Simplificado n°:** 4/2025

**Cargo:** ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS (EDUCAÇÃO)

**Remuneração Mensal:** 4.704,3600

**Vigência Inicial:** 05/01/2026 **Vigência Final:** 17/12/2026

**Data da Assinatura:** 05/01/2026

**Signatários:** RODRIGO LUIZ BENASSI e LUZMARINA GOMES DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _05/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

**“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora “DIRCE ANGELO FERREIRA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

**Art. 1º** Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. DIRCE ANGELO FERREIRA, portador da matricula n. 444, efetivo, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/01/2026 e término 31/12/2026.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2022.**

**ONDE SE LÊ:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA,** inscrita no CNPJ n. 08.878.857/0001-10, sediada à Rua Barão de Melgaço, nº 2.350, sala 402, bairro Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP 78020-800, neste ato representado por seu sócio administrador Sr**. ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES**.

**OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

**VALOR DO ADITIVO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

**DATA DA EMISSÃO: 10/12/2025.**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/12/2025**

**DATA DO VENCIMENTO: 10/12/2026**

**LEIA SE:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA,** inscrita no CNPJ n. 08.878.857/0001-10, sediada à Rua Barão de Melgaço, nº 2.350, sala 402, bairro Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP 78020-800, neste ato representado por seu sócio administrador Sr**. ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES**.

**OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

**VALOR DO ADITIVO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

**DATA DA EMISSÃO: 10/12/2025.**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/01/2026**

**DATA DO VENCIMENTO: 13/01/2027**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COLNIZA**

O Prefeito Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Municipal 1.300/2025, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme abaixo discriminado:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo a que se refere este Edital será organizado e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA sob a supervisão da Comissão Especial de Processo de Seleção, nomeada nos termos da Portaria Municipal de n° 001/2026-SEMEC.

1.2 O programa de provas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.3 As atribuições do cargo encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.4 As informações a respeito de datas, locais e horários de realização do presente Processo e demais eventos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **https://www.colniza.mt.gov.br. Os candidatos deverão observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.**

1.5. Das Vagas nas Unidades Escolares:

| UNIDADE ESCOLAR | VAGAS | C/H SEMANAL |
|---|---|---|
| **ZONA URBANA** | | |
| EMEI José Salvador Martins | 01 | 40 |
| EMEI Pequenos Passos | 01 | 40 |

| | | |
|---|---|---|
| EMEI Criança Feliz | 01 | 40 |
| EMEI Raio de Sol | 01 | 40 |
| EM Dimas Ferreira da Silva | 01 | 40 |
| EM Coração de Jesus | 01 | 40 |
| EM Bom Jesus | 01 | 40 |
| **ZONA RURAL** | | |
| EM Tancredo Neves | 01 | 40 |
| EM Manoel Bandeira | 01 | 40 |
| EM Ana Maria Machado | 01 | 40 |
| EM Bartolomeu Bueno | 01 | 40 |
| EM Valmir Neumann- Guariba | 01 | 40 |
| EM Ribeirinha Irmã Leonilda Piovesan | 01 | 40 |

1.6. São requisitos para exercer a função de Gestor Escolar:

I - Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal, com habilitação em Pedagogia;

II – Na ausência de professor habilitado em Pedagogia poderá participar o docente graduado em outras Licenciaturas;

III - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovados por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);

IV - Apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever;

V – Não ter recebido no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos três anos. Havendo a advertência, poderá ser submetida à avaliação da comissão do processo;

VI - Não ter respondido, no exercício de função pública, sanção administrativa, nos últimos três anos;

VII - Poderá inscrever-se no processo seletivo o profissional do magistério público municipal que preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

VIII - comprovar disponibilidade de tempo para atuar em todos os turnos de funcionamento da Unidade de Ensino;

IX - não ocupar cargo eletivo municipal, estadual ou federal;

X - assinar termo de compromisso para participar de capacitações e atividades inerentes à função, quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação;

XI – não tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

XII - Não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

XIII – Não esteja sob processo de sindicância;

XIV- Não esteja inadimplente junto a Administração Pública Municipal, Fundo Estadual de Educação ou ao Tribunal de Contas do Estado;

XV- Não tenha estado de licenças de saúde contínuas nos últimos dois anos.

Parágrafo único. O servidor em gozo de licença-maternidade ou licença - paternidade poderá candidatar-se, desde que comprove o atendimento aos requisitos dos incisos I a V deste artigo

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ficarão abertas:

Entre as **08 horas do dia 10 até as 23 horas e 59 minutos do dia 15 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico https://portal.imperioconcursos.com.br (horário de Brasília).**

2.2 Para se inscrever via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **https://portal.imperioconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo de Seleção e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1 Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via Internet.

2.2.2 As inscrições para serem validadas, deverão ser efetuadas até o dia **15 de janeiro de 2025.**

2.2.3 **Não haverá pagamento de taxa de inscrição**.

2.2.4 A empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.5 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.6 O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.7 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento do documento.

2.2.8 Ao se inscrever é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação do presente Processo.

2.2.9 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet são de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.10 Não serão aceitas inscrições por via postal ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

## 3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Em **16 de janeiro de 2026** será divulgada a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização do Prova Escrita Objetiva. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Colniza – MT, disponibilizada no site da empresa responsável pela organização **https://portal.imperioconcursos.com.br** e publicada no site do município **https://www.colniza.mt.gov.br** .

## 4. DAS ETAPAS

4.1 O processo seletivo para função de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, observará, além da presente Prova Escrita Objetiva a ordem das etapas abaixo descritas:

I - Inscrição, de caráter eliminatório;

II - curso de formação, de caráter eliminatório;

III - análise curricular, de caráter classificatório; e

IV - entrevista técnica e comportamental, de caráter classificatório.

4.1.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá incluir etapas adicionais, desde que previstas em edital.

## 5. DA PROVA OBJETIVA E NÚMERO DE QUESTÕES

5.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

| Tipo de prova | Nº de questões | Valor de cada questão | Valor total |
|---|---|---|---|
| Conhecimentos Específicos | 30 | 2,5 | 75,0 pontos |
| Língua Portuguesa | 10 | 2,5 | 25,0 pontos |

5.1.1 A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

5.1.2 A duração da prova objetiva será de até 4h (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.3 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.4 A prova objetiva (escrita) desenvolver-se-á em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.5 Em caso de anulação de questões por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.6 Durante a realização da Prova Escrita serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

5.1.7 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado.

5.1.8 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

5.1.9 - Será, também, eliminado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do Processo de Seleção.

5.1.10 As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.11 A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue para o fiscal de sala, ao final da prova.

5.1.12 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

5.1.13 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.14 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

5.1.15 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

**6. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

6.1 A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital está prevista para ser aplicada no dia **16 de janeiro de 2026**, sendo que o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **18 de janeiro de 2026**.

6.2. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos a data e horário previstos no item 6.1 poderão ser alteradas.

**7. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

7.1 A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

7.1.1 Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

7.1.2 O candidato que não auferir a nota mínima igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do presente Edital de Chamamento Público.

7.1.3 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato por ordem de inscrição em cada Unidade Escolar.

7.1.4 As matérias constantes do presente Edital de Chamamento Público a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, deste Edital.

**8. DA ANÁLISE CURRICULAR**

8.1. Os documentos relativos aos Títulos, deverão ser entregues, em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

**9. DAS NORMAS**

9.1 A prova escrita objetiva será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.2 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e, após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.3 Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Processo de Seleção.

9.3.1 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

9.4 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas, bem como sua permanência nas dependências ao terminar as provas.

9.5 É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

9.6 Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

9.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do presente Processo de Chamamento Público.

**10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes critérios:

a) Maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

10.1.1 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por sorteio.

**11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

11.1 O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **https://www.colniza.mt.gov.br**.

**12. DOS RECURSOS**

12.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA no prazo de 1 (um) dia, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições não homologadas;

b) Questões da Prova e Gabarito Preliminar;

c) Resultados da Prova, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

11.2 O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **https://portal.imperioconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

a) nome do candidato;

b) número de inscrição;

c) número do documento de identidade;

c) função para o qual se inscreveu;

d) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

e) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.3 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, o candidato deverá elaborar um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão, da prova e o anexo da cópia da bibliografia mencionada, também sob pena de sua desconsideração.

12.4 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa quanto aos recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.6 O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **https://portal.imperioconcursos.com.br.**

**13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR**

13.1 O **Gabarito Oficial** e o **Resultado Preliminar** estão previstos para serem divulgados no dia **21 de janeiro de 2026, a partir das 17h00min, através de Edital afixado nos sites https://portal.imperioconcursos.com.br e https://www.colniza.mt.gov.br.**

**14. DO RESULTADO FINAL**

14.1 Previsto para ser divulgado no dia **23 de janeiro de 2024, a partir das 17h00min, através de Edital afixado** nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **https://www.colniza.mt.gov.br**..

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O Exercício da função de Gestor Escolar será de 03 (três) anos, após esse período, deverá ser realizado novo processo seletivo.

15.2 Por ordem de classificação, o Chefe do Executivo nomeará profissional para a função de Gestor Escolar, que entrará em atividade em data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o calendário letivo em vigência.

15.2.1. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a indicação de profissional, que preencha os requisitos dessa lei, para ocupar a função de gestor escolar nas unidades que não tiver servidores inscritos no processo de seleção, dentre a lista dos classificados, a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura

15.3. A designação administrativa do candidato nomeado será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que poderá:

I - alocar o gestor em unidade de ensino diversa da indicada pelo interessado no ato da inscrição, por necessidade administrativa ou em caso de vacância e não havendo candidatos classificados;

II - redistribuir gestores entre unidades, para otimizar resultados educacionais.

a) A recusa injustificada do candidato à designação implicará perda do direito à vaga, com convocação do próximo classificado.

b) A realocação não poderá ser utilizada como medida punitiva, devendo ser fundamentada em critérios técnicos.

c) O afastamento do Gestor por período superior a 30 (trinta dias), excetuando-se os casos de licença de saúde, licença gestante e licença saúde família, implicará a vacância da função.

15.4. Ocorrendo a vacância da função de Gestor, será convocado o próximo classificado na lista de seleção dos aprovados.

15.4.1. No caso de ocorrência no disposto desse artigo, a pessoa indicada completa o período de gestão do seu antecessor.

15.5. Ocorrendo a vacância da função de Gestor nos 06 (seis) meses anteriores ao término do período, completará o coordenador pedagógico.

15.5.1. No impedimento do coordenador pedagógico, será indicado um servidor do quadro efetivo dos profissionais da educação do município.

15.6. A destituição de Gestores e vice Gestores das unidades de ensino da rede municipal pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) por ato discricionário de conveniência e oportunidade, nos termos do Art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, sem necessidade de motivação específica; ou

b) como penalidade por ato motivado decorrente de processo administrativo, nos termos da Legislação vigente.

15.7 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições desse Edital de Chamamento Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.

15.8 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

15.9 O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Edital de Chamamento Público.

15.10 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

15.11. As demais etapas previstas no Art. 17 da Lei 1.300/25 serão devidamente regulamentadas pela Comissão Especial.

15.12 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e legislações aplicáveis serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, através da Comissão Especial de Processo de Seleção.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Colniza, 09 de janeiro de 2026.

**Milton de Souza Amorim**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I – PROGRAMA DE PROVA**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas. - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

**CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

BRASIL. Constituição Federal – Artigos 205 a 214 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

BRASIL. Decreto nº 10.656/2021 - Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10656.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, arts. 1º - 6º, 53 - 59, 83 - 85, 208, 245. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019- 2022/2020/Lei/L14113.htm).

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf).

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

MUNICÍPIO DE COLNIZA. Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura de Buri - Lei Nº 926/2017 (Lei 502/2011 e alterações posteriores**).**

MUNICÍPIO DE COLNIZA. Plano Municipal de Educação de Colniza - PME Lei nº 627/2015

Lei de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Base Nacional Comum Curricular (BNCC/DRC-MT).

DRC/MT

Projeto Político Pedagógico- PPP

**ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR**

I - Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II- Trabalhar em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, outros processos de planejamento;

III - Coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola assegurando a sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar, definidos pelos Conselhos Estadual e Municipal de Educação;

IV - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar e registrados em ata; VII - Divulgar para a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII – Coordenar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o processo de avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas na escola;

IX - Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas, bem como a avaliação interna da escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino;

X - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente

---

**CONTRATOS**
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO 028**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLNIZA DE UM LADO, E DO OUTRO O SR. DIONELIO JOSÉ DE MACEDO.**

Aos 01 do mês de outubro do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02**, com sede na Avenida dos Pinhais, nº 207, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Milton de Souza Amorim**, brasileiro, casado, portador da **Cédula de Identidade n° xxx.xx2 SSP/MT e CPF n° 795.xxx.xxx-00**, doravante denominado **PERMITENTE**, e o **SR. DIONELIO JOSÉ DE MACEDO**, brasileiro, portador do **CPF nº 099.***.***-87**, Rua Mato Grosso, n° 801, bairro Garça, Município de Colniza-MT, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título gratuito e precário, de um dos hangares localizado no Aeródromo Municipal no Município de Colniza, **hangar de N° 03**, que não se encontra em uso e na qual é destinado para guarda e estacionamento de aeronaves, destinado a atividades táxi aéreo e afins.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

**2.1.** Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 03 (três) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria Municipal de Planejamento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**3.1.** A presente Permissão de Uso reger-se-á pela Lei Federal 7.565/86, Art. 40 e Resolução da ANAC n ° 113 de 22/09/2009, Art. 5°, e outras legislações correlatas.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

**4.1.** Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público objeto deste Termo, o PERMISSIONÁRIO deverá arcar com a conservação do imóvel, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, incluindo os demais bens públicos como jardins, gramados, calçadas que norteiam o local do uso, respeitando o Código Municipal de Posturas, cujo descumprimento ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público.

**4.2.** O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir todas as normas e regulamentos municipais, estaduais e federais, inclusive taxas e custos acessórios ao uso do espaço para fins comerciais e atividades aeroportuárias e afins.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:**

**5.1.** O PERMISSIONÁRIO é obrigado a conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda, sob pena de revogação deste Termo.

**5.2.** O PERMISSIONÁRIO também se obriga pela limpeza e conservação dos bens públicos, jardins, gramados, calçadas que norteiam o local de uso permitido, respeitando o Código Municipal de Posturas, sob pena de revogação deste Termo.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS:**

**6.1.** O PERMISSIONÁRIO não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE bem como em desacordo com as diretrizes por este especificada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

**6.2.** Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pelo PERMISSIONÁRIO no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

**6.3.** Considerando que o imóvel (hangar) necessita de uma reforma devido desgaste natural, o PERMISSIONÁRIO se compromete a realizar a reforma e reestruturação do imóvel, seguindo projeto entregue pela Secretaria de Planejamento de Colniza-Mt, sendo que as obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de **10 (dez) dias,** contados da data de entrega do projeto de reforma.

**6.3.** O PERMISSIONARIO se compromete em concluir a obra de reforma do imóvel (hangar) previsto no parágrafo anterior no **prazo máximo de 90 dias corridos**, contados da data de entrega do projeto de reforma.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.1.** Ao PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio do setor competente, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:**

**8.1.** O PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pelo PERMISSIONÁRIO com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviçais.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS RESTRIÇÕES DE USO:**

**9.1.** Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pelo PERMISSIONÁRIO, fica o mesmo obrigado a:

**a)** desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda;

**b)** usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira, sob pena de revogação deste Termo;

**c)** não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros, sob pena de revogação deste Termo.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS:**

**10.1.** O PERMISSIONÁRIO é obrigado a pagar quaisquer despesas tributárias, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram do presente termo ou da utilização do imóvel, bem como os decorrentes da atividade para a qual o uso do bem é concedido, inclusive encargos previdenciários e securitários.

**10.2.** O PERMISSIONÁRIO apresentará ao PERMITENTE, mensalmente ou quando solicitado, cópia autenticada da guia dos encargos acima descritos devidamente quitada, sob pena de revogação do presente Termo.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ALVARÁS:**

**11.1.** O PERMISSIONÁRIO afixará, em local visível, os alvarás decorrentes da utilização do imóvel, bem como da atividade descrita na cláusula primeira, sob pena de revogação deste Termo.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:**

**12.1.** Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá o PERMISSIONÁRIO restituir o espaço ao PERMITENTE em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pelo PERMISSIONÁRIO, podendo o PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR:**

**13.1.** Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o PERMITENTE, a seu exclusivo critério:

**a)** considerar extinta a Permissão de Uso, sem que o PERMISSIONÁRIO faça jus a qualquer indenização, seja a que título for;

**b)** considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REMOÇÃO DE BENS:**

**14.1.** Na hipótese de o PERMISSIONÁRIO não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o PERMITENTE fará a remoção dos bens eventualmente encontrados para o Depósito Público Municipal.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DO RITO PROCESSUAL:**

**15.1.** A cobrança de quaisquer quantias, devidas ao PERMITENTE e decorrentes do presente termo, far-se-á mediante Processo de Execução.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:**

**16.1.** A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

**a)** administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do PERMITENTE;

**b)**. Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, cujo prazo de desocupação poderá ser negociado à época da rescisão;

**c)** Independente de aviso ou notificação prévia, se o PERMITENTE infringir qualquer disposição do presente instrumento.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**17.1.** Fica o PERMISSIONÁRIO obrigado a:

**a)** usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso;

**b)** Notificar a Secretaria Municipal de Planejamento quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão;

**c)** manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza;

**d)** comprovar o pagamento mensal de todos os tributos, tarifas e contribuições sociais a que está sujeito em face da legislação vigente.

e) cumprir todos os prazos estipulados na presente Permissão e Uso;

**17.2.** O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES:**

**18.1.** O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, por intermédio de pessoa indicada pela administração, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso;

O PERMISSIONÁRIO, por sua vez, poderá executar as benfeitorias necessárias ao bem a fim de adequá-lo aos seus objetivos, desde que com autorização prévia do PERMITENTE.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO FORO:**

**19.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Colniza/MT para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento.

Colniza/MT, 08 de janeiro de 2026

---

## CONTRATOS
## TERMO DE PERMISSÃO DE USO 026

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLNIZA DE UM LADO, E DO OUTRO O SR. MARSERGIO LUCIO PITERI.**

Aos 01 do mês de outubro do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02**, com sede na Avenida dos Pinhais, nº 207, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Milton de Souza Amorim**, brasileiro, casado, portador da **Cédula de Identidade n° xxx.xx2 SSP/MT e CPF n° 795.xxx.xxx-00**, doravante denominado **PERMITENTE**, e o **SR. MARSERGIO LUCIO PITERI**, brasileiro, portador do **CPF nº 630.xxx.xxx-91**, Estrada Rural, Linha Santo Antônio KM 03, Município de Colniza-MT, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título gratuito e precário, de um dos hangares localizado no Aeródromo Municipal no Município de Colniza, **hangar de N° 04 e 06 Posto de Abastecimento.** que não se encontra em uso e na qual é destinado para guarda e estacionamento de aeronaves, destinado a atividades táxi aéreo e afins.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

**2.1.** Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 03 (três) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria Municipal de Planejamento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**3.1.** A presente Permissão de Uso reger-se-á pela Lei Federal 7.565/86, Art. 40 e Resolução da ANAC n ° 113 de 22/09/2009, Art. 5°, e outras legislações correlatas.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

**4.1.** Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público objeto deste Termo, o PERMISSIONÁRIO deverá arcar com a conservação do imóvel, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, incluindo os demais bens públicos como jardins, gramados, calçadas que norteiam o local do uso, respeitando o Código Municipal de Posturas, cujo descumprimento ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público.

**4.2.** O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir todas as normas e regulamentos municipais, estaduais e federais, inclusive taxas e custos acessórios ao uso do espaço para fins comerciais e atividades aeroportuárias e afins.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:**

**5.1.** O PERMISSIONÁRIO é obrigado a conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda, sob pena de revogação deste Termo.

**5.2.** O PERMISSIONÁRIO também se obriga pela limpeza e conservação dos bens públicos, jardins, gramados, calçadas que norteiam o local de uso permitido, respeitando o Código Municipal de Posturas, sob pena de revogação deste Termo.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS:**

**6.1.** O PERMISSIONÁRIO não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE bem como em desacordo com as diretrizes por este especificada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

**6.2.** Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pelo PERMISSIONÁRIO no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

**6.3.** Considerando que o imóvel (hangar) necessita de uma reforma devido desgaste natural, o PERMISSIONÁRIO se compromete a realizar a reforma e reestruturação do imóvel, seguindo projeto entregue pela Secretaria de Planejamento de Colniza-Mt, sendo que as obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de **10 (dez) dias,** contados da data de entrega do projeto de reforma.

**6.3.** O PERMISSIONARIO se compromete em concluir a obra de reforma do imóvel (hangar) previsto no parágrafo anterior no **prazo máximo de 90 dias corridos**, contados da data de entrega do projeto de reforma.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.1.** Ao PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio do setor competente, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:**

**8.1.** O PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pelo PERMISSIONÁRIO com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviçais.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS RESTRIÇÕES DE USO:**

**9.1.** Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pelo PERMISSIONÁRIO, fica o mesmo obrigado a:

**a)** desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda;

**b)** usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira, sob pena de revogação deste Termo;

**c)** não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros, sob pena de revogação deste Termo.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS:**

**10.1.** O PERMISSIONÁRIO é obrigado a pagar quaisquer despesas tributárias, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram do presente termo ou da utilização do imóvel, bem como os decorrentes da atividade para a qual o uso do bem é concedido, inclusive encargos previdenciários e securitários.

**10.2.** O PERMISSIONÁRIO apresentará ao PERMITENTE, mensalmente ou quando solicitado, cópia autenticada da guia dos encargos acima descritos devidamente quitada, sob pena de revogação do presente Termo.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ALVARÁS:**

**11.1.** O PERMISSIONÁRIO afixará, em local visível, os alvarás decorrentes da utilização do imóvel, bem como da atividade descrita na cláusula primeira, sob pena de revogação deste Termo.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:**

**12.1.** Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá o PERMISSIONÁRIO restituir o espaço ao PERMITENTE em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pelo PERMISSIONÁRIO, podendo o PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR:**

**13.1.** Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o PERMITENTE, a seu exclusivo critério:

**a)** considerar extinta a Permissão de Uso, sem que o PERMISSIONÁRIO faça jus a qualquer indenização, seja a que título for;

**b)** considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REMOÇÃO DE BENS:**

**14.1.** Na hipótese de o PERMISSIONÁRIO não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o PERMITENTE fará a remoção dos bens eventualmente encontrados para o Depósito Público Municipal.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DO RITO PROCESSUAL:**

**15.1.** A cobrança de quaisquer quantias, devidas ao PERMITENTE e decorrentes do presente termo, far-se-á mediante Processo de Execução.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:**

**16.1.** A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

**a)** administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do PERMITENTE;

**b)**. Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, cujo prazo de desocupação poderá ser negociado à época da rescisão;

**c)** Independente de aviso ou notificação prévia, se o PERMITENTE infringir qualquer disposição do presente instrumento.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**17.1.** Fica o PERMISSIONÁRIO obrigado a:

**a)** usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso;

**b)** Notificar a Secretaria Municipal de Planejamento quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão;

**c)** manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza;

**d)** comprovar o pagamento mensal de todos os tributos, tarifas e contribuições sociais a que está sujeito em face da legislação vigente.

e) cumprir todos os prazos estipulados na presente Permissão e Uso;

**17.2.** O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES:**

**18.1.** O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, por intermédio de pessoa indicada pela administração, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso;

O PERMISSIONÁRIO, por sua vez, poderá executar as benfeitorias necessárias ao bem a fim de adequá-lo aos seus objetivos, desde que com autorização prévia do PERMITENTE.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO FORO:**

**19.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Colniza/MT para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento.

Colniza/MT, 09 de janeiro de 2026

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 010/GP/2026**

**PORTARIA Nº 010/GP/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM,** Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base do Servidor **Evandro Cezar da Costa**, efetivo no Cargo de Enfermeiro, matricula nº. 6245-2 e, designar o mesmo para exercer a Função de Diretor **do Departamento da Atenção Primária,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de janeiro de 2026.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de janeiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2025**

**Processo Administrativo nº 9.680/2025**

A Prefeitura Municipal de Colniza – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão acima identificado, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, o qual estava suspenso, terá sua reabertura programada para o dia **22 de janeiro de 2026, às 08:00 (horário local).** O Edital de Reabertura Retificado poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza – MT, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 09 de janeiro de 2026.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

**Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial**

**Portaria Nº 028/GP/2025**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 005/ADM/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 005/ADM/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ODAIR INEIAS BACH,** matricula nº 6417-15, lotado na Secretária Municipal de Educação, pelo período de **02 de fevereiro a 04 de março de 2026,** as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de janeiro de 2026.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de janeiro de 2026.

Silvia Renata M. da Conceição
Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 006/ADM/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 006/ADM/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organiza-

cional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **ESTER DIENIS LEITE DA SILVA,** matricula nº 6806-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **21 de janeiro a 20 de abril de 2026,** referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020).**

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de janeiro de 2026.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de janeiro de 2026.

Sivia R. M. da Conceição
Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 008/ADM/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 008/ADM/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **LINDALVA DA SILVA OLIVEIRA,** matricula nº 6384-14, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **02 de fevereiro de 2026 a 06 de maio de 2026,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020).**

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de janeiro de 2026.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de janeiro de 2026.

Silvia R. M. da Conceição
Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 007/ADM/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 007/ADM/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organiza-

cional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA FERNANDES,** matricula nº 2417-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **22 de janeiro de 2026 a 22 de abril de 2026,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020).**

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de janeiro de 2026.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de janeiro de 2026.

Silvia R. M. da Conceição
Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 009/ADM/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 009/ADM/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** o servidor **HERMES PIRES,** matricula nº 1432-11, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **02 de fevereiro de 2026 a 06 de maio de 2026,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2023**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020).**

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de janeiro de 2026.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de janeiro de 2026.

Silvia R. M. da Conceição
Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**PORTARIA Nº. 1.439/2025 DE: 17.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.439/2025**

**DE: 17.12.2025**

**JAIR DE SOUZA PEREIRA,** Secretário Municipal de Obras e Serviços, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER o pagamento de Função Gratificada FG**

**II 40% (quarenta por cento),** ao servidor efetivo **CLEITON WILLIAN SMANIOTTO DE OLIVEIRA – Auxiliar Administrativo,** matrícula nº 3627**,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, conforme art. 3º, alínea "A" e anexo IV da Lei Municipal nº. 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e **Comunicação Interna nº. 6.196/2025**, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/12/2025.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Jair de Souza Pereira**

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.431/2025 DE: 17.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.431/2025**

**DE: 17.12.2025**

**JAIR DE SOUZA PEREIRA,** Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 30 **trinta)**, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

| Mat. | Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|---|
| 3177 | ADRIANO FERNANDES RAMOS | GARI | 01/02/2024 a 31/01/2025 | 05/01/2026 a 03/02/2026 |
| 5370 | ALEXANDRE MENALDI | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 09/04/2024 a 08/04/2025 | 05/01/2026 a 03/02/2026 |
| 2240 | EDIMAR ALMEIDA BARRETO | GARI | 15/05/2024 a 14/05/2025 | 05/01/2026 a 03/02/2026 |
| 5395 | EMERSON LUCAS CARNEIRO | OPERADOR DE PA CARREGADEIRA/ RETROESCAVADDEIRA | 12/06/2024 a 11/06/2025 | 05/01/2026 a 03/02/2026 |
| 1958 | JOSIVANIO APARECIDO MARTINS | OPERADOR DE MAQUINA DE ESTEIRA | 03/12/2023 a 02/12/2024 | 05/01/2026 a 03/02/2026 |
| 4785 | MATHEUS BARBOSA MACHADO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/03/2024 a 28/02/2025 | 05/01/2026 a 03/02/2026 |
| 4887 | RICARDO ALBANES NUNES | OPERADOR DE MOTONIVELADORA | 01/08/2024 a 31/07/2025 | 05/01/2026 a 03/02/2026 |
| 5091 | RONALDO NOGUEIRA DE MORAES | OPERADOR DE PA CARREGADEIRA/ RETROESCAVADEIRA | 20/03/2023 a 19/03/2024 | 05/01/2026 a 03/02/2026 |
| 3193 | SABRINA DE OLIVEIRA | GARI | 28/04/2024 a 27/04/2025 | 05/01/2026 a 03/02/2026 |
| 2328 | SANDRA BASILIO FERREIRA | GARI | 15/05/2023 a 14/05/2024 | 05/01/2026 a 03/02/2026 |
| 1455 | UILSON SILVA | OPERADOR DE PA CARREGADEIRA/ RETROESCAVADEIRA | 01/08/2024 a 31/07/2025 | 05/01/2026 a 03/02/2026 |
| 4421 | VANILDO ALEXANDRE ALVES | OPERADOR DE PA CARREGADEIRA/ RETROESCAVADEIRA | 17/05/2024 a 16/05/2025 | 05/01/2026 a 03/02/2026 |
| 2237 | ZENAIDE DE PAULA NUNES | GARI | 15/05/2023 a 14/05/2024 | 05/01/2026 a 03/02/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/01/2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Jair de Souza Pereira**

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira** Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.415/2025 DE: 16.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.415/2025**

**DE: 16.12.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 3749 | Gabriele Freiria de Oliveira Soares Corrêa | Controlador Interno | 09/04/2023 a 08/04/2024 | 05/01/2026 a 14/01/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/01/2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira** Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.416/2025 DE: 16.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.416/2025**

**DE: 16.12.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER** a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

| Mat. | Servidor | Cargo | Período Aquisitivo | Período Convertido |
|---|---|---|---|---|
| 3749 | Gabriele Freiria de Oliveira Soares Corrêa | Controlador Interno | 09/04/2024 a 08/04/2025 | 26/01/2026 a 04/02/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 26/01/2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.417/2025 DE: 16.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.417/2025**

**DE: 16.12.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 3749 | Gabriele Freiria de Oliveira Soares Corrêa | Controlador Interno | 09/04/2024 a 08/04/2025 | 15/01/2026 a 24/01/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/01/2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira** Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.413/2025 DE: 16.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.413/2025**

**DE: 16.12.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 20 (vinte) dias, as quais não foram gozadas, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 4601 | Silvio Ramão Gimenez Benites | Secretário Municipal de Esporte e Turismo | 17/03/2023 a 16/03/2024 | 02/01/2026 a 21/01/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 02/01/2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira** Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.410/2025 DE: 16.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.410/2025**

**DE: 16.12.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER** a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 4601 | Silvio Ramão Gimenez Benites | Secretário Municipal de Esporte e Turismo | 17/03/2023 a 16/03/2024 | 02/01/2026 a 21/01/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 02/01/2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira** Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.356/2025 DE: 1º.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.356/2025**

**DE: 1º.12.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 3189 | Juliana Postal Franquini Correa | Controlador Interno | 01/01/2024 a 31/01/2024 | 15/12/2025 a 24/12/2025 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/12/2025.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira** Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.355/2025 DE: 1º.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.355/2025**

**DE: 1º.12.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER** a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

| Mat. | Servidor | Cargo | Período Aquisitivo | Período Convertido |
|---|---|---|---|---|
| 3189 | Juliana Postal Franquini Correa | Controlador Interno | 01/01/2024 a 31/01/2024 | 05/12/2025 a 14/12/2025 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/10/2025.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.359/2025 DE: 02.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.359/2025**

**DE: 02.12.2025**

**MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 15 **(quinze)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

| MAT | NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 5381 | Cecilia Jesus da Cunha | Assistente Social | 06/05/2024 a 05/05/2025 | 12/01/2026 a 26/01/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 12/01/2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Maria Cristina Queiroz dos Santos**

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.452/2025 DE: 19.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.452/2025**

**DE: 19.12.2025**

**FABIO HENRIQUE CARRARO,** Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 20 **(vinte)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

| MAT | NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 4274 | Laudiceia Dantas de Goes | Agente Comunitário de Saúde | 15/10/2024 a 14/10/2025 | 12/01/2026 a 31/01/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 12/01/2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Fabio Henrique Carraro**

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.453/2025 DE: 19.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.453/2025**

**DE: 19.12.2025**

**FABIO HENRIQUE CARRARO,** Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 20 **(vinte)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

| MAT | NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 2298 | Mileny Rondon Aymoto | Fisioterapeuta | 15/10/2024 a 14/10/2025 | 05/01/2026 a 24/01/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/01/2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Fabio Henrique Carraro**

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.454/2025 DE: 19.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.454/2025**

**DE: 19.12.2025**

**FABIO HENRIQUE CARRARO,** Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 **(dez)** dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

| MAT | NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 3270 | Adriana Moreira da Silva | Agente Comunitário de Saúde | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 05/01/2026 a 14/01/2026 |
| 2265 | Angelica Maria Silva Andrade Silva | Agente Comunitário de Saúde | 01/01/2025 a 31/12/2025 | 05/01/2026 a 14/01/2026 |
| 2492 | João Simão da Silva Junior | Técnico em Raio X | 29/10/2024 a 28/04/2025 | 05/01/2026 a 14/01/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/01/2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Fabio Henrique Carraro**

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.455/2025 DE: 19.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.455/2025**

**DE: 19.12.2025**

**FABIO HENRIQUE CARRARO,** Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 **(dez)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

| MAT | NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 4277 | Andrea Crician Joriatti Teodoro | Agente Comunitário de Saúde | 15/10/2024 a 14/10/2025 | 19/01/2026 a 28/01/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 19/01/2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Fabio Henrique Carraro**

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.456/2025 DE: 19.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.456/2025**

**DE: 19.12.2025**

**FABIO HENRIQUE CARRARO,** Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 **(dez)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

| MAT | NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 547 | Ricardo Gomes Cardoso | Motorista de Veiculos Pesados | 15/09/2023 a 14/09/2024 | 02/01/2026 a 11/01/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 02/01/2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Fabio Henrique Carraro**

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.457/2025 DE: 19.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.457/2025**

**DE: 19.12.2025**

**FABIO HENRIQUE CARRARO,** Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 **(dez)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

| MAT | NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 1914 | Sebastiana Aparecida Machado | Agente Comunitário de Saúde | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 21/01/2026 a 30/01/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 21/01/2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Fabio Henrique Carraro**

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.445/2025 DE: 19.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.445/2025**

**DE: 19.12.2025**

**FABIO HENRIQUE CARRARO,** Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 15 **(quinze)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

| MAT | NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 2279 | Debora Regina Signor | Odontólogo | 15/05/2024 a 14/05/2025 | 20/01/2026 a 03/02/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 20/01/2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Fabio Henrique Carraro**

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.447/2025 DE: 19.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.447/2025**

**DE: 19.12.2025**

**MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 30 **(trinta)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

| MAT | NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 3527 | Jose Geraldo Eloy | Motorista de Veiculos Pesados | 20/03/2024 a 19/03/2025 | 05/01/2026 a 03/02/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/01/2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Maria Cristina Queiroz dos Santos**

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.448/2025 DE: 19.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.448/2025**

**DE: 19.12.2025**

**MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 30 **(trinta)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

| MAT | NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 3561 | Rogerio Rodrigues Pereira | Motorista de Veiculos Leves | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 05/01/2026 a 24/01/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/01/2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Maria Cristina Queiroz dos Santos**

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.449/2025 DE: 19.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.449/2025**

**DE: 19.12.2025**

**MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 20 **(trinta)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

| MAT | NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 304 | Rosivam Rodrigues da Silva | Coordenador Pedagógico do Campo | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 15/01/2026 a 03/02/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 15/01/2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Maria Cristina Queiroz dos Santos**

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.463/2025 DE: 31.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.463/2025**

**DE: 31.12.2025**

**CRISTIANA PREUSS,** Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. EXONERAR por Dispensa**, a servidora comissionada **ALINE NEVES OSTAPENKO – Assessora do Lar da Criança, Matrícula nº. 5390,** nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31/12/2025.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Cristiana Preuss**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.458/2025 DE: 19.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.458/2025**

**DE: 19.12.2025**

**MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 30 **(trinta)** dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 3631 | ABIGAIL HONORATO DE ASSIS | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 644 | ADEMIR FERREIRA DE LIMA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 01/09/2024 a 31/08/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2348 | ADENILDE RODRIGUES DA SILVA | MONITOR DE EDUCACAO BASICA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 512 | ADILANIA DIAS SOARES | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3658 | ADRIANA POHL CARRARO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4836 | ALDEMARIA ROSA MADUREIRA CUSTODIO | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 18/05/2023 a 17/05/2024 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2376 | ALESSANDRA PAULA DE ALMEIDA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 332 | ALICE MARTINS BORDINHAO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 5089 | ALMIR FERNANDES DA SILVA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4324 | AMANDA VENANCIO DA SILVA DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3308 | ANA BELA DA SILVA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3284 | ANA CAROLINA AVILA VIEIRA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3282 | ANA MARIA COELHO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4603 | ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA | PROFESSOR PII | 04/06/2024 a 03/06/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4792 | ANDREIA CRISPIM PACHECO | PROFESSOR PII | 07/03/2024 a 06/03/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3719 | ANGELA LOPES DE OLIVEIRA TEODORO | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3798 | ANGELA MACHADO GOMES ARAUJO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3243 | ANGELA MARIA O. MIRANDA DAVID | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2421 | ANGRA LARA | MONITOR DE EDUCACAO BASICA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 514 | ANTONIA ELIETE AVILA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2378 | ANTONIA LOPES DOS SANTOS | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2917 | ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 610 | ANTONIO CEZAR SOUZA | VIGIA | 19/09/2024 a 18/09/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 430 | ANTONIO IZONEL F. DOS SANTOS | PROFESSOR PI | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2314 | APARECIDO VICENTE BEZERRA | VIGIA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 267 | AROLDO NAMBIQUARA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4315 | BEATRIS LANGE | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 633 | CARLOS DIAS DA COSTA | VIGIA | 30/03/2022 a 29/03/2023 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3166 | CELIA INACIO BELUCO | PROFESSOR PII | 27/02/2024 a 26/02/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3625 | CLAIR DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 28/04/2024 a 27/04/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1894 | CLARICE TABORDA CAMERA CARDOSO | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2352 | CLARINDA SELOS OLIVEIRA MANFROI | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 343 | CLEIDE LUIZ NUNES | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3605 | CLEIRE NEVES SALES | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4310 | CLEONICE SANTOS DUARTE | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4830 | CLEUZENI FERNANDES FERREIRA | MERENDEIRA | 30/03/2022 a 29/03/2023 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3802 | CORINA SOARES | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4660 | CRISTIANA DE OLIVEIRA COSTA | PROFESSOR PII | 08/11/2024 a 07/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1326 | DENISE RODRIGUES DE ALMEIDA COMINI | INSPETOR DE ALUNOS I | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3298 | DERCIDES MARTINS | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 27/03/2024 a 26/03/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4470 | DIEYSSI BRITO DE OLIVEIRA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 245 | EDIGELSON DE ALMEIDA ELOY | PROFESSOR PIII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2164 | EDLENE DOS SANTOS FLORENCIO | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3181 | EDSON MOREIRA LESCANO | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 01/01/2025 a 31/12/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4429 | ELAINE MARIA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/07/2024 a 30/06/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3168 | ELENI PEREIRA MENDES | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3620 | ELENIR FRANCISCA LUCION JORIATTI | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2385 | ELIANE GONZALEZ ELIAS | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2686 | ELIANE MARIA DA COSTA SANTOS | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4320 | ELIENE FERRARI DA SILVA | AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3169 | ELISANDRA PIACENTINI | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4318 | ELISANGELA DOS SANTOS M. CORDEIRO | AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4630 | ELIUDE OLIVEIRA COSTA SOUZA | PROFESSOR PII | 01/09/2023 a 31/08/2024 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 370 | ELIZANDRA RAQUEL AZEVEDO VELHO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2384 | ELIZETE INACIO | PROFESSOR PIII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4313 | EMERSANDA DA SILVA M. BARROS | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1892 | ENI TEREZINHA DE LIMA | INSPETOR DE ALUNOS II | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1693 | ERONILDO NOBRE DA SILVA | PROFESSOR PIII | 01/01/2023 a 31/12/2023 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 616 | EUZELINA FERREIRA BARBOSA | ZELADOR | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3201 | EUZI PEREIRA FERREIRA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3618 | EVERTON OLIVEIRA ERVATTI | PROFESSOR PIII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2162 | FABIA DA SILVA CAETANO MALAQUIAS | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4855 | FABIANA DE OLIVEIRA DUARTE | MERENDEIRA | 23/06/2024 a 22/06/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3572 | FABIANO FRANCISCO TEODORO DA SILVA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 362 | FATIMA FRANCISCA DE SIQUEIRA DOS SANTOS | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4899 | FELIPE DOS SANTOS BATISTA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 18/08/2024 a 17/08/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2425 | FERNANDA PEREIRA DE CASTRO | MONITOR DE EDUCACAO BASICA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 251 | FLAVIO VASCONCELOS DA SILVA | PROFESSOR PIII | 01/01/2024 a 31/12/2024 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2355 | GEANE GRANDI | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 300 | GERALDO MAGELA DE PAULA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1483 | GILMAR LOURENÇO DO CARMO | VIGIA | 01/08/2023 a 31/07/2024 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4314 | GLEICIANE PEREIRA FERRARI | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4854 | GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA | PROFESSOR PII | 20/06/2024 a 19/06/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 830 | HIACANA OLIVEIRA RODRIGUES | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3245 | INES MARIA BASGAL RIBAS | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 561 | IOLANDA RIBEIRO DA SILVA DE LIMA | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 5184 | IRANI GONZAGA CABALIM DO CARMO | MERENDEIRA | 07/02/2024 a 06/02/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3247 | IVANIA FERRARI DA SILVA | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2180 | JANETE OLIVEIRA ALMEIDA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 556 | JENILDES MAIA SANTANA | ZELADOR | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 393 | JOAO ANDRE FERNANDES | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 619 | JOAO MIGUEL DA SILVA | VIGIA | 18/03/2024 a 17/03/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2210 | JOAQUIM CARLOS DA FONSECA | PROFESSOR PIII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 265 | JOAQUIM MANOEL DA SILVA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 585 | JOEL ALVES BATISTA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 07/08/2024 a 06/08/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3186 | JOSE AUGUSTO DOS SANTOS | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 269 | JOSE FAUSTO FERNANDES | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 66 | JOSE FERNANDES DA SILVA | VIGIA | 12/04/2024 a 11/04/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3801 | JOSELDA DE OLIVEIRA ATAYDE | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3516 | JOSUE DA FONSECA SILVA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 270 | JUCELIO ALEXANDRE DE ARAUJO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3799 | JUSSARA CAVALCANTE PEDROSO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 5183 | KARINE AQUINO DA SILVA | MERENDEIRA | 07/02/2024 a 06/02/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 331 | KATIA DAS GRACAS SANTOS PIOVEZAN | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1501 | KLEBIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3190 | LEANDRA FRANCISCO PEREIRA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2225 | LEONAY CORREA DA SILVA | VIGIA | 01/04/2024 a 31/03/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 5325 | LETICIA DOS ANJOS | MERENDEIRA | 26/12/2024 a 25/12/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3171 | LINALVA PEREIRA COELHO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2431 | LINDONEY FERREIRA DOS SANTOS | VIGIA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3656 | LUCIA VALERIO DA SILVA BERNARDO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1816 | LUCIANE CARMEN GENZ DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4828 | LUCIANE VELOZO | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 12/05/2024 a 11/05/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4835 | LUCILEI GONCALVES BARRETO | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2360 | LUCINEIA BERNARDO DA SILVA | MONITOR DE EDUCACAO BASICA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 614 | LUZIA VIEIRA RODRIGUES | ZELADOR | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 558 | LUZINETE ROSA DA SILVA | ZELADOR | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4329 | MAGNA JULIANA DE ASSIS TOLEDO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 399 | MARCIA APARECIDA DE ARRUDA GLORIA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2361 | MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA EMERICK | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1576 | MARCIA DE ALMEIDA PESSOA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 19/12/2024 a 18/12/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4898 | MARCIA DOS SANTOS BRAGA | MERENDEIRA | 18/08/2024 a 17/08/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3250 | MARCIA LUCIA DA SILVA | PROFESSOR PIII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2185 | MARCIA REGINA MOREIRA NOBRE | PROFESSOR PIII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4328 | MARCOS RODRIGUES DE FREITAS | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4489 | MARGARIDA SANTOS FONSECA | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2395 | MARIA ANUNCIADA DE OLIVEIRA CELESTINO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4476 | MARIA APARECIDA DE ATAYDE CAMARGO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 590 | MARIA APARECIDA NEVES SANTANA | MERENDEIRA | 07/10/2023 a 06/10/2024 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 627 | MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS | ZELADOR | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4659 | MARIA DA CONCEICAO BATISTA SILVA | PROFESSOR PII | 27/10/2024 a 26/10/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 532 | MARIA DE LOURDES MAGELA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 636 | MARIA DO SOCORRO BATISTA | ZELADOR | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1410 | MARIA DO SOCORRO SOARES SILVA | ZELADOR | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1530 | MARIA GONCALVES SOBRINHO FERNANDES | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4810 | MARIA INEZ NEVES DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 05/04/2024 a 04/04/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 592 | MARIA IVANIA BANDEIRA BORGES | MONITOR DE EDUCACAO BASICA | 01/08/2024 a 31/07/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1543 | MARIA JOANA CANDIDA MOREIRA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 596 | MARIA LUIZA DE ALMEIDA DIAS ALMEIDA | ZELADOR | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 600 | MARIA SUERLANDA VIEIRA | INSPETOR DE ALUNOS I | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 535 | MARIA VALDECI LEITE FERNANDES | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 576 | MARIALVA DE LIMA SOARES | MERENDEIRA | 16/04/2024 a 15/04/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3251 | MARIUZA RODRIGUES CHAVES | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2362 | MARTA DOLORES DA SILVA | MONITOR DE EDUCACAO BASICA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2716 | MARTA FERNANDES PEREIRA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 539 | MAURO GOMES POLLI | VIGIA | 01/09/2024 a 31/08/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1505 | NEILA NUNES ANTUNES | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 613 | NILDA ROSA HONORATO | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 544 | NILZA DA GLORIA RODRIGUES DA SILVA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2397 | OCIDALIA DOURADO DORNELAS | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3657 | ORNELLA CLEMENTINO DA SILVA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4471 | PAMELA DAIANE HONORATO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3474 | RONEI RODRIGUES DAVID | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 210 | RONISCLEIDE DE SOUZA SILVA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4312 | ROSALIA RODRIGUES DA SILVA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3285 | ROSANGELA APARECIDA DE JULIO PIOVEZAN | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4829 | ROSANGELA ZAIAS COSTA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 291 | ROSANA AUXILIADORA DE ALMEIDA | PROFESSOR PIII | 01/12/2023 a 02/05/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 854 | ROSELI LUZIA CEZARIO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2711 | ROSILDA APARECIDA SIMOES | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 5098 | ROSILENE LOPES | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 557 | ROSIMARY DE FATIMA NUNES DIAS | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2183 | SAMUEL ALVES DA ROCHA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1534 | SANDRA DANTAS DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1456 | SANDRA NUNES DE ALMEIDA | MONITOR DE EDUCACAO BASICA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 311 | SEBASTIÃO LUIZ TEIXEIRA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1963 | SIDIMAR FERNANDES DE PAULA | VIGIA | 02/01/2024 a 01/01/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 294 | SIDNEI APARECIDO GONCALVES | PROFESSOR PIII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3174 | SILVANA CANDELORO SUMENSARI | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 221 | SILVANI APARECIDA SPOLTI | AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1962 | SILVINEI FERNANDES DE PAULA | VIGIA | 02/01/2024 a 01/01/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2368 | SIMONE DIAS DO NASCIMENTO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2369 | SIMONE PIOVEZAN | MONITOR DE EDUCACAO BASICA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2412 | SIRLENE DE SOUZA TEIXEIRA SANTOS | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3619 | SIVANIR FATIMA DE SOUZA DE PADUA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2685 | SOLANGE APARECIDA GOMES VENTURA | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2642 | SUELY APARECIDA BEZERRA | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3613 | TANIA REGINA PEGO PANIZI SOUZA | AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3646 | TATIANE APARECIDA PAULA CHASSOT | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 29/09/2024 a 28/09/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4839 | TEREZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1902 | TEREZINHA DE LOURDES GUIMARAES | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 549 | TEREZINHA FERREIRA PEREIRA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4700 | THAIS CAVALCANTI VIEIRA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2401 | VALDECI GONÇALVES DA SILVA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 401 | VALDIENE MOTA DA SILVA NASCIMENTO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 5182 | VALDIRENE CANDIDA MOREIRA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2402 | VANDERLEI VALDECIR NUGLISCH | PROFESSOR PIII | 06/03/2024 a 05/03/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 298 | VANDERLEY GOMES POLLI | PROFESSOR PIII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1476 | VANDO GARIBALDE SOUZA | VIGIA | 01/08/2024 a 31/07/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3615 | VERA CLEONICE PETRY | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 594 | VILMA APARECIDA MIRANDA DA SILVA SEBALHO | ZELADOR | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 117 | WALDEMIRO GOMES DE ASSIS | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/02/2024 a 31/01/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 5401 | WALDICIO JOSE DE JESUS | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2422 | WELLITA DAS GRAÇAS GOMES | MONITOR DE EDUCACAO BASICA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4869 | WILSON FROES PEREIRA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 20/07/2024 a 19/07/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 24/12/2025.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Maria Cristina Queiroz dos Santos**

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1.458/2025**

**DE: 19.12.2025**

**MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 30 **(trinta)** dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 3631 | ABIGAIL HONORATO DE ASSIS | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 644 | ADEMIR FERREIRA DE LIMA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 01/09/2024 a 31/08/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2348 | ADENILDE RODRIGUES DA SILVA | MONITOR DE EDUCACAO BASICA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 512 | ADILANIA DIAS SOARES | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3658 | ADRIANA POHL CARRARO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4836 | ALDEMARIA ROSA MADUREIRA CUSTODIO | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 18/05/2023 a 17/05/2024 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2376 | ALESSANDRA PAULA DE ALMEIDA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 332 | ALICE MARTINS BORDINHAO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 5089 | ALMIR FERNANDES DA SILVA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4324 | AMANDA VENANCIO DA SILVA DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3308 | ANA BELA DA SILVA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3284 | ANA CAROLINA AVILA VIEIRA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3282 | ANA MARIA COELHO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4603 | ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA | PROFESSOR PII | 04/06/2024 a 03/06/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4792 | ANDREIA CRISPIM PACHECO | PROFESSOR PII | 07/03/2024 a 06/03/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3719 | ANGELA LOPES DE OLIVEIRA TEODORO | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3798 | ANGELA MACHADO GOMES ARAUJO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3243 | ANGELA MARIA O. MIRANDA DAVID | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2421 | ANGRA LARA | MONITOR DE EDUCACAO BASICA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 514 | ANTONIA ELIETE AVILA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2378 | ANTONIA LOPES DOS SANTOS | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2917 | ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 610 | ANTONIO CEZAR SOUZA | VIGIA | 19/09/2024 a 18/09/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 430 | ANTONIO IZONEL F. DOS SANTOS | PROFESSOR PI | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2314 | APARECIDO VICENTE BEZERRA | VIGIA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 267 | AROLDO NAMBIQUARA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4315 | BEATRIS LANGE | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 633 | CARLOS DIAS DA COSTA | VIGIA | 30/03/2022 a 29/03/2023 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3166 | CELIA INACIO BELUCO | PROFESSOR PII | 27/02/2024 a 26/02/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3625 | CLAIR DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 28/04/2024 a 27/04/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1894 | CLARICE TABORDA CAMERA CARDOSO | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2352 | CLARINDA SELOS OLIVEIRA MANFROI | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 343 | CLEIDE LUIZ NUNES | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3605 | CLEIRE NEVES SALES | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4310 | CLEONICE SANTOS DUARTE | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4830 | CLEUZENI FERNANDES FERREIRA | MERENDEIRA | 30/03/2022 a 29/03/2023 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3802 | CORINA SOARES | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4660 | CRISTIANA DE OLIVEIRA COSTA | PROFESSOR PII | 08/11/2024 a 07/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1326 | DENISE RODRIGUES DE ALMEIDA COMINI | INSPETOR DE ALUNOS I | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3298 | DERCIDES MARTINS | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 27/03/2024 a 26/03/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4470 | DIEYSSI BRITO DE OLIVEIRA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 245 | EDIGELSON DE ALMEIDA ELOY | PROFESSOR PIII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2164 | EDLENE DOS SANTOS FLORENCIO | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3181 | EDSON MOREIRA LESCANO | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 01/01/2025 a 31/12/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4429 | ELAINE MARIA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/07/2024 a 30/06/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3168 | ELENI PEREIRA MENDES | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3620 | ELENIR FRANCISCA LUCION JORIATTI | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2385 | ELIANE GONZALEZ ELIAS | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2686 | ELIANE MARIA DA COSTA SANTOS | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4320 | ELIENE FERRARI DA SILVA | AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3169 | ELISANDRA PIACENTINI | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4318 | ELISANGELA DOS SANTOS M. CORDEIRO | AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4630 | ELIUDE OLIVEIRA COSTA SOUZA | PROFESSOR PII | 01/09/2023 a 31/08/2024 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 370 | ELIZANDRA RAQUEL AZEVEDO VELHO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2384 | ELIZETE INACIO | PROFESSOR PIII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4313 | EMERSANDA DA SILVA M. BARROS | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1892 | ENI TEREZINHA DE LIMA | INSPETOR DE ALUNOS II | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1693 | ERONILDO NOBRE DA SILVA | PROFESSOR PIII | 01/01/2023 a 31/12/2023 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 616 | EUZELINA FERREIRA BARBOSA | ZELADOR | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3201 | EUZI PEREIRA FERREIRA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3618 | EVERTON OLIVEIRA ERVATTI | PROFESSOR PIII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2162 | FABIA DA SILVA CAETANO MALAQUIAS | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4855 | FABIANA DE OLIVEIRA DUARTE | MERENDEIRA | 23/06/2024 a 22/06/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3572 | FABIANO FRANCISCO TEODORO DA SILVA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 362 | FATIMA FRANCISCA DE SIQUEIRA DOS SANTOS | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4899 | FELIPE DOS SANTOS BATISTA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 18/08/2024 a 17/08/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2425 | FERNANDA PEREIRA DE CASTRO | MONITOR DE EDUCACAO BASICA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 251 | FLAVIO VASCONCELOS DA SILVA | PROFESSOR PIII | 01/01/2024 a 31/12/2024 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2355 | GEANE GRANDI | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 300 | GERALDO MAGELA DE PAULA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1483 | GILMAR LOURENÇO DO CARMO | VIGIA | 01/08/2023 a 31/07/2024 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4314 | GLEICIANE PEREIRA FERRARI | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4854 | GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA | PROFESSOR PII | 20/06/2024 a 19/06/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 830 | HIACANA OLIVEIRA RODRIGUES | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3245 | INES MARIA BASGAL RIBAS | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 561 | IOLANDA RIBEIRO DA SILVA DE LIMA | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 5184 | IRANI GONZAGA CABALIM DO CARMO | MERENDEIRA | 07/02/2024 a 06/02/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3247 | IVANIA FERRARI DA SILVA | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2180 | JANETE OLIVEIRA ALMEIDA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 556 | JENILDES MAIA SANTANA | ZELADOR | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 393 | JOAO ANDRE FERNANDES | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 619 | JOAO MIGUEL DA SILVA | VIGIA | 18/03/2024 a 17/03/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2210 | JOAQUIM CARLOS DA FONSECA | PROFESSOR PIII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 265 | JOAQUIM MANOEL DA SILVA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 585 | JOEL ALVES BATISTA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 07/08/2024 a 06/08/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3186 | JOSE AUGUSTO DOS SANTOS | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 269 | JOSE FAUSTO FERNANDES | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 66 | JOSE FERNANDES DA SILVA | VIGIA | 12/04/2024 a 11/04/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3801 | JOSELDA DE OLIVEIRA ATAYDE | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3516 | JOSUE DA FONSECA SILVA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 270 | JUCELIO ALEXANDRE DE ARAUJO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3799 | JUSSARA CAVALCANTE PEDROSO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 5183 | KARINE AQUINO DA SILVA | MERENDEIRA | 07/02/2024 a 06/02/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 331 | KATIA DAS GRACAS SANTOS PIOVEZAN | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1501 | KLEBIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3190 | LEANDRA FRANCISCO PEREIRA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2225 | LEONAY CORREA DA SILVA | VIGIA | 01/04/2024 a 31/03/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 5325 | LETICIA DOS ANJOS | MERENDEIRA | 26/12/2024 a 25/12/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3171 | LINALVA PEREIRA COELHO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2431 | LINDONEY FERREIRA DOS SANTOS | VIGIA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3656 | LUCIA VALERIO DA SILVA BERNARDO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1816 | LUCIANE CARMEN GENZ DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4828 | LUCIANE VELOZO | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 12/05/2024 a 11/05/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4835 | LUCILEI GONCALVES BARRETO | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2360 | LUCINEIA BERNARDO DA SILVA | MONITOR DE EDUCACAO BASICA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 614 | LUZIA VIEIRA RODRIGUES | ZELADOR | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 558 | LUZINETE ROSA DA SILVA | ZELADOR | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4329 | MAGNA JULIANA DE ASSIS TOLEDO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 399 | MARCIA APARECIDA DE ARRUDA GLORIA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2361 | MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA EMERICK | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1576 | MARCIA DE ALMEIDA PESSOA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 19/12/2024 a 18/12/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4898 | MARCIA DOS SANTOS BRAGA | MERENDEIRA | 18/08/2024 a 17/08/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3250 | MARCIA LUCIA DA SILVA | PROFESSOR PIII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2185 | MARCIA REGINA MOREIRA NOBRE | PROFESSOR PIII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4328 | MARCOS RODRIGUES DE FREITAS | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4489 | MARGARIDA SANTOS FONSECA | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2395 | MARIA ANUNCIADA DE OLIVEIRA CELESTINO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4476 | MARIA APARECIDA DE ATAYDE CAMARGO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 590 | MARIA APARECIDA NEVES SANTANA | MERENDEIRA | 07/10/2023 a 06/10/2024 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 627 | MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS | ZELADOR | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4659 | MARIA DA CONCEICAO BATISTA SILVA | PROFESSOR PII | 27/10/2024 a 26/10/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 532 | MARIA DE LOURDES MAGELA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 636 | MARIA DO SOCORRO BATISTA | ZELADOR | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1410 | MARIA DO SOCORRO SOARES SILVA | ZELADOR | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1530 | MARIA GONCALVES SOBRINHO FERNANDES | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4810 | MARIA INEZ NEVES DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 05/04/2024 a 04/04/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 592 | MARIA IVANIA BANDEIRA BORGES | MONITOR DE EDUCACAO BASICA | 01/08/2024 a 31/07/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1543 | MARIA JOANA CANDIDA MOREIRA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 596 | MARIA LUIZA DE ALMEIDA DIAS ALMEIDA | ZELADOR | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 600 | MARIA SUERLANDA VIEIRA | INSPETOR DE ALUNOS I | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 535 | MARIA VALDECI LEITE FERNANDES | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 576 | MARIALVA DE LIMA SOARES | MERENDEIRA | 16/04/2024 a 15/04/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3251 | MARIUZA RODRIGUES CHAVES | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2362 | MARTA DOLORES DA SILVA | MONITOR DE EDUCACAO BASICA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2716 | MARTA FERNANDES PEREIRA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 539 | MAURO GOMES POLLI | VIGIA | 01/09/2024 a 31/08/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1505 | NEILA NUNES ANTUNES | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 613 | NILDA ROSA HONORATO | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 544 | NILZA DA GLORIA RODRIGUES DA SILVA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2397 | OCIDALIA DOURADO DORNELAS | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3657 | ORNELLA CLEMENTINO DA SILVA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4471 | PAMELA DAIANE HONORATO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3474 | RONEI RODRIGUES DAVID | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 210 | RONISCLEIDE DE SOUZA SILVA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4312 | ROSALIA RODRIGUES DA SILVA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3285 | ROSANGELA APARECIDA DE JULIO PIOVEZAN | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4829 | ROSANGELA ZAIAS COSTA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 291 | ROSANA AUXILIADORA DE ALMEIDA | PROFESSOR PIII | 01/12/2023 a 02/05/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 854 | ROSELI LUZIA CEZARIO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2711 | ROSILDA APARECIDA SIMOES | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 5098 | ROSILENE LOPES | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 557 | ROSIMARY DE FATIMA NUNES DIAS | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2183 | SAMUEL ALVES DA ROCHA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1534 | SANDRA DANTAS DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1456 | SANDRA NUNES DE ALMEIDA | MONITOR DE EDUCACAO BASICA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 311 | SEBASTIÃO LUIZ TEIXEIRA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1963 | SIDIMAR FERNANDES DE PAULA | VIGIA | 02/01/2024 a 01/01/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 294 | SIDNEI APARECIDO GONCALVES | PROFESSOR PIII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3174 | SILVANA CANDELORO SUMENSARI | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 221 | SILVANI APARECIDA SPOLTI | AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1962 | SILVINEI FERNANDES DE PAULA | VIGIA | 02/01/2024 a 01/01/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2368 | SIMONE DIAS DO NASCIMENTO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2369 | SIMONE PIOVEZAN | MONITOR DE EDUCACAO BASICA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2412 | SIRLENE DE SOUZA TEIXEIRA SANTOS | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3619 | SIVANIR FATIMA DE SOUZA DE PADUA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2685 | SOLANGE APARECIDA GOMES VENTURA | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2642 | SUELY APARECIDA BEZERRA | MERENDEIRA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3613 | TANIA REGINA PEGO PANIZI SOUZA | AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3646 | TATIANE APARECIDA PAULA CHASSOT | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 29/09/2024 a 28/09/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4839 | TEREZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1902 | TEREZINHA DE LOURDES GUIMARAES | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 549 | TEREZINHA FERREIRA PEREIRA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4700 | THAIS CAVALCANTI VIEIRA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2401 | VALDECI GONÇALVES DA SILVA | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 401 | VALDIENE MOTA DA SILVA NASCIMENTO | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 5182 | VALDIRENE CANDIDA MOREIRA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2402 | VANDERLEI VALDECIR NUGLISCH | PROFESSOR PIII | 06/03/2024 a 05/03/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 298 | VANDERLEY GOMES POLLI | PROFESSOR PIII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 1476 | VANDO GARIBALDE SOUZA | VIGIA | 01/08/2024 a 31/07/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 3615 | VERA CLEONICE PETRY | PROFESSOR PII | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 594 | VILMA APARECIDA MIRANDA DA SILVA SEBALHO | ZELADOR | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 117 | WALDEMIRO GOMES DE ASSIS | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01/02/2024 a 31/01/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 5401 | WALDICIO JOSE DE JESUS | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 2422 | WELLITA DAS GRAÇAS GOMES | MONITOR DE EDUCACAO BASICA | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |
| 4869 | WILSON FROES PEREIRA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 20/07/2024 a 19/07/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 24/12/2025.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Maria Cristina Queiroz dos Santos**

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.450/2025 DE: 19.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.450/2025**

**DE: 19.12.2025**

**MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 15 **(quinze)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

| MAT | NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 3297 | Elisvania Miranda Boaventura Ribeiro | Recepcionista | 01/01/2025 a 31/12/2025 | 05/01/2026 a 19/01/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/01/2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Maria Cristina Queiroz dos Santos**

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.451/2025 DE: 19.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.451/2025**

**DE: 19.12.2025**

**MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 15 **(quinze)** dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

| MAT | NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 225 | Hercilia Bento Sabino | Auxiliar de Serviço de Creche | 01/12/2025 a 30/11/2025 | 12/01/2026 a 26/01/2026 |
| 2393 | Josiane Aparecida Alves da Silva | Coordenador Pedagógico Urbano | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 12/01/2026 a 26/01/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 12/01/2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Maria Cristina Queiroz dos Santos**

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.428/2025 DE: 17.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.428/2025**

**DE: 17.12.2025**

**MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE,**

**Art. 1º. RETORNAR** da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 1.146/2025 de 24/09/2025**, a servidora efetiva **ROSANA AUXILIADORA DE ALMEIDA – Professora PI-II, matrícula nº. 291, conforme Processo Virtual nº. 6.169/2025,** nesta municipalidade.

**Art. 2º.** A servidora retornará as suas atividades em **17/12/2025.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17/12/2025.**

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Maria Cristina Queiroz dos Santos**

Secretária de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.430/2025 DE: 17.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.430/2025**

**DE: 17.12.2025**

**MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE,**

**Art. 1º. RETORNAR** da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 805/2025 de 10/07/2025**, ao servidor efetivo **ADEMIR SOARES – Inspetor de Alunos II, matrícula nº. 3594, conforme Processo Virtual nº. 6.488/2025,** nesta municipalidade.

**Art. 2º.** O servidor retornará as suas atividades em **1º/12/2025.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/12/2025.**

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Maria Cristina Queiroz dos Santos**

Secretária de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.433/2025 DE: 17.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.433/2025**

**DE: 17.12.2025**

**IGOR TEODORO DE SOUZA,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 20 **(vinte)** dias, as quais não foram gozadas, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 4417 | Wegslei Simão Alves | Operador de Escavadeira Hidráulica-PC | 06/05/2024 a 05/05/2025 | 05/01/2026 a 24/01/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/01/2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Igor Teodoro de Souza**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira** Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.434/2025 DE: 17.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.434/2025**

**DE: 17.12.2025**

**CRISTIANA PREUSS,** Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE,**

**Art. 1º. RETORNAR** da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 1.320/2025 de 25/11/2025**, a servidora efetiva **CENIRA FELIX DA SILVA – Costureira**, **matrícula n.º 1474,** conforme **Processo Virtual nº. 7.054/2025**, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** A servidora retomou as atividades no dia **03.12.2025.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**com efeitos retroativos a 03/12/2025.**

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Cristiana Preuss**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.438/2025 DE: 17.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.438/2025**

**DE: 17.12.2025**

**MARCIO SIMPIONI,** Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER** a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

| Mat. | Servidor | Cargo | Período Aquisitivo | Período Convertido |
|---|---|---|---|---|
| 1956 | Jucilene Pereira Borges | Coordenador de Prestação de Contas e Convênio | 03/12/2023 a 02/12/2024 | 05/01/2026 a 24/01/2026 |
| 1810 | Paulo Roberto Dal Agnol | Assistente Administrativo | 20/03/2024 a 19/03/2025 | 05/01/2026 a 24/01/2026 |
| 4295 | Stelany Ribas Nogueira da Silva | Assistente Administrativo | 07/01/2023 a 06/01/2024 | 05/01/2026 a 24/01/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/01/2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Marcio Simpioni**

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.436/2025 DE: 17.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.436/2025**

**DE: 17.12.2025**

**MARCIO SIMPIONI,** Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 20 **(vinte)** dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

| MAT | NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 1956 | Jucilene Pereira Borges | Coordenador de Prestação de Contas e Convênio | 03/12/2023 a 02/12/2024 | 05/01/2026 a 24/01/2026 |
| 1810 | Paulo Roberto Dal Agnol | Assistente Administrativo | 20/03/2024 a 19/03/2025 | 05/01/2026 a 24/01/2026 |
| 4295 | Stelany Ribas Nogueira da Silva | Assistente Administrativo | 07/01/2023 a 06/01/2024 | 05/01/2026 a 24/01/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/01/2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Marcio Simpioni**

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.465/2025 DE: 31.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.465/2025**

**DE: 31.12.2025**

*"Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS ocupado pela Servidora Efetiva* ***MARIA LUIZA FAVALESSA****, em virtude de aposentadoria."*

**MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

***Considerando*** o Ofício n° 083/CP/2025 do Comodoro-Previ, que solicita vacância do cargo para fins de Aposentadoria por Contribuição da Servidora Efetiva **MARIA LUIZA FAVALESSA.**

**RESOLVE**,

**Art. 1º. DECLARAR a Vacância** do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** ocupado pela servidora **MARIA LUIZA FAVALESSA,** matrícula n° 216, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, **por motivo de aposentadoria por contribuição, conforme Processo Virtual n.º 7611/2025,** art. 6°, I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº. 41 de 2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 31/12/2025.**

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Maria Cristina Queiroz dos Santos**

Secretária de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.435/2025 DE: 17.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.435/2025**

**DE: 17.12.2025**

**MARCIO SIMPIONI,** Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 30 **(trinta)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

| MAT | NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 4883 | Eloiza Dutra Pereira | Auxiliar Administrativo | 25/07/2024 a 24/07/2025 | 05/01/2026 a 03/02/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/01/2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Marcio Simpioni**

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.437/2025 DE: 17.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.437/2025**

**DE: 17.12.2025**

**MARCIO SIMPIONI,** Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 **(dez)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

| MAT | NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 1054 | Nelida Rodrigues da Silva | Assistente Administrativo | 01/09/2024 a 31/08/2025 | 05/01/2026 a 14/01/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/01/2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Marcio Simpioni**

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.464/2025 DE: 31.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.464/2025**

**DE: 31.12.2025**

*"Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de PROFESSOR PIII ocupado pela Servidora Efetiva* ***EDILENE DE JESUS CARDOSO OLIVEIRA****, em virtude de aposentadoria."*

**MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

***Considerando*** o Ofício n° 084/CP/2025 do Comodoro-Previ, que solicita vacância do cargo para fins de Aposentadoria por Contribuição da Servidora Efetiva **EDILENE DE JESUS CARDOSO OLIVEIRA.**

**RESOLVE**,

**Art. 1º. DECLARAR a Vacância** do cargo de **PROFESSOR PIII,** ocupado pela servidora efetiva **EDILENE DE JESUS CARDOSO OLIVEIRA,** matrícula nº 246, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, **por motivo de aposentadoria por contribuição, conforme Processo Virtual n.º 7621/2025,** art. 6°, I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº. 41 de 2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31/12/2025.**

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Maria Cristina Queiroz dos Santos**

Secretária de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.440/2025 DE: 17.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.440/2025**

**DE: 17.12.2025**

**MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 15 **(quinze)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

| MAT | NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1507 | Silvana Basilio Silva | Professora PII | 01/12/2023 a 30/11/2024 | 05/01/2026 a 19/01/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/01/2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Maria Cristina Queiroz dos Santos**

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.467/2025 DE: 31.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.467/2025**

**DE: 31.12.2025**

**MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a **1% (um por cento)** a servidora abaixo relacionada, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **NOVEMBRO de 2025**, nesta municipalidade.

| Mat. | Servidor (a) | Cargo | | Classificação |
|---|---|---|---|---|
| 2716 | Marta Fernandes Pereira da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | 5º | |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30/11/2025.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Maria Cristina Queiroz dos Santos**

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.441/2025 DE: 17.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.441/2025**

**DE: 17.12.2025**

**MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde**, **a partir de 16.12.2025**, ao servidor efetivo **MARCOS JOSE ACRISIO – Professor PII, matrícula nº. 4332, conforme Processo Virtual nº. 7.987/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 16/12/2025.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Maria Cristina Queiroz dos Santos**

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.443/2025 DE: 17.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.443/2025**

**DE: 17.12.2025**

**MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE,**

**Art. 1º. RETORNAR** da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 1.242/2025 de 03/11/2025**, ao servidor efetivo **ELIEZE LUCIANO FERREIRA – Professor PIII, matrícula nº. 248, conforme Processo Virtual nº. 7.035/2025,** nesta municipalidade.

**Art. 2º.** O servidor retornará as suas atividades em **30/11/2025.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30/11/2025.**

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Maria Cristina Queiroz dos Santos**

Secretária de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.461/2025 DE: 23.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.461/2025**

**DE: 23.12.2025**

**MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

***Considerando*** parecer conclusivo do Comodoro-Previ no Processo Virtual n°. **5239/2025,** em que atesta o direito ao **ABONO DE PERMANÊNCIA** para a servidora efetiva **CLEIDE OLIVEIRA DA SILVA.**

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER o Abono de Permanência** a servidora efetiva ***CLEIDE OLIVEIRA DA SILVA* – PROFESSOR PII,** efetiva desde 01/09/1997, matrícula **828**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme **Processo Virtual nº. 5239/2025**.

**Art. 2º.** O Abono Permanência consiste no pagamento do valor descontado ao Plano de Seguridade Social, neutralizando-a, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Continuando com as mesmas atividades laborais, vantagens e salário, inclusive, ao benefício de Abono Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, **a partir do mês de novembro de 2025.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 16/11/2025.**

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

**Maria Cristina Queiroz dos Santos**

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.466/2025 DE: 31.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.466/2025**

**DE: 31.12.2025**

**IGOR TEODORO DE SOUZA,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a **6% (seis por cento)** ao servidor abaixo relacionado, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **DEZEMBRO de 2025**, nesta municipalidade.

| Mat. | Servidor (a) | Cargo | | Classificação |
|---|---|---|---|---|
| 3751 | Rogerio Mandu da Silva | Médico Veterinário | 3º | |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31/12/2025.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Igor Teodoro de Souza**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.432/2025 DE: 17.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.432/2025**

**DE: 17.12.2025**

**JAIR DE SOUZA PEREIRA,** Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE,**

**Art. 1º. RETORNAR** da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 654/2025 de 17/06/2025**, a servidora efetiva **INEZ FRANCISCA SOUZA ELESBÃO DE OLIVEIRA – Gari, matrícula n.º 1545,** nesta municipalidade.

**Art. 2º.** A servidora retomou as atividades no dia **10/12/2025.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 10/12/2025.**

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Jair de Souza Pereira**

Secretário de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.462/2025 DE: 29.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.462/2025**

**DE: 29.12.2025**

"Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de Agente de Saúde ocupado pela Servidora Efetiva **VERAILZA MIRANDA BOAVENTURA,** em virtude de aposentadoria."

**FABIO HENRIQUE CARRARO,** Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

***Considerando*** o Ofício n° 086/CP/2025 do Comodoro-Previ, que solicita vacância do cargo para fins de Aposentadoria por Contribuição da Servidora Efetiva **VERAILZA MIRANDA BOAVENTURA.**

**RESOLVE**,

**Art. 1º. DECLARAR a Vacância** do cargo de **Agente de Saúde,** ocupado pela servidora **VERAILZA MIRANDA BOAVENTURA,** matrícula nº 825, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **por motivo de aposentadoria por contribuição, conforme Processo Virtual n.º 7874/2025,** art. 6°, I, II,III e IV da Emenda Constitucional nº. 41 de 2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 29/12/2025.**

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Fabio Henrique Carraro**

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.446/2025 DE: 19.12.2025**

**PORTARIA Nº. 1.446/2025**

**DE: 19.12.2025**

**FABIO HENRIQUE CARRARO,** Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

***Considerando*** o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 **(dez)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

| MAT | NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 3323 | Augusto Cesar da Silva Ximenes | Motorista de Veiculos Pesados | 01/01/2022 a 31/12/2022 | 15/01/2026 a 24/01/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 15/01/2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Fabio Henrique Carraro**

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 029/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 029/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro,casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: R.E.DA SILVA E SILVA LTDA, CNPJ: 29.765.537/0001-24.**

**OBJETO**: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 029/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 012/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 1313/SMS/2025.**

**REDUZIR**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL

**VALOR TOTAL: R$ 4.800,00**

**INCLUIR**

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.312-INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS-EP FED 71120006

FICHA: 517– APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.600.3120000

MODALIDADE: 3.3.90.00.0

CENTRO DE CUSTO: 105- ATENÇÃO BÁSICA

**VALOR TOTAL: R$ 4.800,00**

| ITEM | CÓD. PRODUTO | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 225 | 001.020.423 | UND | FITA HIPOALERGICA MIC 10CM X 4,5 | 1000 | R$ 4,80 | R$ 4.800,00 |

VALOR TOTAL: R$ 4.800,00

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 10 de Dezembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 032/2025.**

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 032/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02**

**OBJETO**: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 032/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 012/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 1408/SMS/2025.**

**REDUZIR**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

**FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS**

FONTE: 1.500.1002 - 001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL

**VALOR TOTAL: R$ 7.350,48**

| ITEM | CÓD PRODUTO | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QNTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 220 | 001.032.052 | UND | FIO VICRYL 1,0 C/A 5,0 CM | 432 | R$ 8,71 | R$ 3.762,72 |
| 218 | 001.032.436 | UND | FIO VICRYL- POLIGLACTINA N1-0 3,6 | 360 | R$ 8,02 | R$ 2.887,20 |
| 94 | 001.020.947 | UND | COLETOR DE URINA-SISTEMA ABER | 7 | R$ 100,08 | R$ 700,56 |

**VALOR TOTAL: R$ 7.350,48**

**REDUZIR**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MINICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

**FICHA: 195 – APLICAÇÕES DIRETAS**

FONTE: 1.600.0-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113 – HOSPITAL MUNICIPAL

**VALOR: R$ 700,56**

| ITEM | CÓD PRODUTO | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QNTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 94 | 001.020.947 | UND | COLETOR DE URINA- SISTEMA ABER | 7 | R$ 100,08 | R$ 700,56 |

**VALOR TOTAL: R$ 700,56**

**REDUZIR**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 196 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.621.0-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113 – HOSPITAL MUNICIPAL

**VALOR: R$ 300,24**

| ITEM | CÓD PRODUTO | UND | DESCRIÇÃO DO PRUDUTO | QNTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 94 | 001.020.947 | UND | COLETOR DE URINA-SISTEMA ABER | 3 | R$ 100,08 | R$ 300,24 |

**VALOR TOTAL: R$ 300,24**

**INCLUIR**

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.312-INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS-EP FED 71120006

FICHA: 517– APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.600.3120000

MODALIDADE: 3.3.90.00.0

CENTRO DE CUSTO: 105- ATENÇÃO BÁSICA

**VALOR TOTAL: R$ 8.351,28- FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

| ITEM | CÓD PRODUTO | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QNTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 220 | 001.032.052 | UND | FIO VICRYL 1,0 C/A 5,0 CM | 432 | R$ 8,71 | R$ 3.762,72 |
| 218 | 001.032.436 | UND | FIO VICRYL- POLIGLACTINA N1-0 3,6 | 360 | R$ 8,02 | R$ 2.887,20 |
| 94 | 001.020.947 | UND | COLETOR DE URINA-SISTEMA ABER | 17 | R$ 100,08 | R$ 1.701,36 |

**VALOR TOTAL: R$ 8.351,28**

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de Dezembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

---

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 037/2025.**

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº 037/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.582.087/0001-30**

**OBJETO**: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 037/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 012/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 1309/SMS/2025.**

**REDUZIR**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL

**VALOR TOTAL: R$ 5.261,12**

| ITEM | CÓD.PRODUTO | UND | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | 002.002.178 | UND | CABO EQUIPAMENTO BISTURI ELETRONICO | 2 | R$ 543,79 | R$ 1.087,58 |
| 242 | 001.032.081 | UND | INTRA CATH Nº 16 | 1 | R$ 1,13 | R$ 1,13 |
| 243 | 001.032.171 | UND | INTRA CATH Nº 19 | 1 | R$ 2,83 | R$ 2,83 |
| 244 | 001.032.082 | UND | INTRA CATH Nº 22 | 1 | R$ 4,21 | R$ 4,21 |
| 83 | 001.020.993 | UND | CIRCUITO PACIENTE VE MICROTAK | 1 | R$ 447,65 | R$ 447,65 |
| 85 | 001.020.825 | UND | CILPS TITANIO LT300 CX C/ 18 ESTOJ | 20 | R$ 81,20 | R$ 1.624,00 |
| 204 | 001.032.426 | UND | FIO SEDA Nº 1-0 C/A 2,5 CM | 50 | R$ 4,33 | R$ 216,50 |
| 209 | 001.032.431 | UND | FIO SEDA Nº 5-0 C/A 1,5 CM | 50 | R$ 3,53 | R$ 176,50 |
| 210 | 001.032.432 | UND | FIO SEDA S/A Nº 1-0 | 30 | R$ 4,50 | R$ 135,00 |
| 211 | 001.032.433 | UND | FIO SEDA S/A Nº 2-0 | 30 | R$ 3,98 | R$ 119,40 |
| 436 | 001.020.806 | UND | TUBO RESPIRADOR PULMONAR C 22 | 4 | R$ 192,44 | R$ 769,76 |
| 435 | 001.020.982 | UND | TUBO PARA SENSOR DE FLUXO VEN | 1 | R$ 521,73 | R$ 521,73 |
| 438 | 001.020.994 | UND | VALVULA PARA VEM PULMONAR | 1 | R$ 154,83 | R$ 154,83 |

**TOTAL 5.261,12**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 195 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.600.0-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL

**VALOR TOTAL: R$ 8,17**

| ITEM | CÓDIGO PRODUTO | UND | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 242 | 001.032.081 | UND | INTRA CATH Nº 16 | 1 | R$ 1,13 | R$ 1,13 |
| 243 | 001.032.171 | UND | INTRA CATH Nº 19 | 1 | R$ 2,83 | R$ 2,83 |
| 244 | 001.032.082 | UND | INTRA CATH Nº 22 | 1 | R$ 4,21 | R$ 4,21 |

TOTAL 8,17

**A INSERIR**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.312 – INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS-EP FED 71120006

FICHA: 517 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.600.3120000

MODALIDADE: 3.3.90.00.0

CENTRO DE CUSTO: 105- ATENÇÃO BÁSICA

**VALOR TOTAL: R$5.269,29**

| ITEM | CÓD.PRODUTO | UND | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | 002.002.178 | UND | CABO EQUIPAMENTO BISTURI ELETRONICO | 2 | R$ 543,79 | R$ 1.087,58 |
| 242 | 001.032.081 | UND | INTRA CATH Nº 16 | 2 | R$ 1,13 | R$ 2,26 |
| 243 | 001.032.171 | UND | INTRA CATH Nº 19 | 2 | R$ 2,83 | R$ 5,66 |
| 244 | 001.032.082 | UND | INTRA CATH Nº 22 | 2 | R$ 4,21 | R$ 8,42 |
| 83 | 001.020.993 | UND | CIRCUITO PACIENTE VE MICROTAK | 1 | R$ 447,65 | R$ 447,65 |
| 85 | 001.020.825 | UND | CILPS TITANIO LT300 CX C/ 18 ESTOJ | 20 | R$ | R$ |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 81,20 | 1.624,00 |
| 204 | 001.032.426 | UND | FIO SEDA Nº 1-0 C/A 2,5 CM | 50 | R$ 4,33 | R$ 216,50 |
| 209 | 001.032.431 | UND | FIO SEDA Nº 5-0 C/A 1,5 CM | 50 | R$ 3,53 | R$ 176,50 |
| 210 | 001.032.432 | UND | FIO SEDA S/A Nº 1-0 | 30 | R$ 4,50 | R$ 135,00 |
| 211 | 001.032.433 | UND | FIO SEDA S/A Nº 2-0 | 30 | R$ 3,98 | R$ 119,40 |
| 436 | 001.020.806 | UND | TUBO RESPIRADOR PULMONAR C 22 | 4 | R$ 192,44 | R$ 769,76 |
| 435 | 001.020.982 | UND | TUBO PARA SENSOR DE FLUXO VEN | 1 | R$ 521,73 | R$ 521,73 |
| 438 | 001.020.994 | UND | VALVULA PARA VEM PULMONAR | 1 | R$ 154,83 | R$ 154,83 |

**VALOR TOTAL: R$ 5.269,29**

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Dezembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

---

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 043/2025.**

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **ao 1° Termo Aditivo a Ata nº 043/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ: 04.724.729/0001-61**

**OBJETO**: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 043/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 012/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 1308/SMS/2025.**

**REDUZIR**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUT. E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL

**VALOR TOTAL: R$ 2.455,47**

| ITEM | CÓD PRODUTO | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QNTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | 001.004.257 | UND | CAL SODADA – FORMA DE APRESEN | 10 | R$ 190,00 | R$ 1.900,00 |
| 127 | 001.020.267 | UND | DRENO DE TORAX N° 14 S/C | 7 | R$ 3,50 | R$ 24,50 |
| 118 | 001.032.101 | UND | DRENO DE TORAX N° 16 S/ COLETOR | 7 | R$ 3,50 | R$ 24,50 |
| 120 | 001.020.407 | UND | DRENO DE TÓRAX N° 18 S/ COLETOR | 15 | R$ 3,50 | R$ 52,50 |
| 122 | 001.032.103 | UND | DRENO DE TÓRAX N 28 S/COLETOR | 7 | R$ 3,85 | R$ 26,95 |
| 285 | 001.020.578 | UND | MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA EM PVC COM RESERVATÓRIO | 40 | R$ 6,44 | R$ 257,60 |
| 364 | 001.020.504 | UND | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 | 79 | R$ 0,98 | R$ 77,42 |
| 366 | 001.032.213 | UND | SONDA TRAQUEAL N° 14 | 100 | R$ | R$ |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,92 | 92,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 2.455,47**

**REDUZIR**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 195 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.600.0-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113 – HOSPITAL MUNICIPAL

**VALOR TOTAL: R$ 162,40**

| ITEM | CÓDIGO PRODUTO | UND | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 127 | 001.020.267 | UND | DRENO DE TORAX N° 14 S/C | 7 | R$ 3,50 | R$ 24,50 |
| 118 | 001.032.101 | UND | DRENO DE TORAX N° 16 S/COLETOR | 7 | R$ 3,50 | R$ 24,50 |
| 120 | 001.020.407 | UND | DRENO DE TORAX N° 18 S/ COLETOR | 15 | R$ 3,50 | R$ 52,50 |
| 122 | 001.032.103 | UND | DRENO DE TORAX N° 28 S/COLETOR | 7 | R$ 3,85 | R$ 26,95 |
| 364 | 001.020.504 | Und | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 | 20 | R$ 0,98 | R$ 19,60 |

**VALOR TOTAL: R$ 148,05**

**REDUZIR**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 196 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.621.0-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113 – HOSPITAL MUNICIPAL

**VALOR TOTAL: R$ 57,05**

| ITEM | CÓD PRODUTO | UND | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 127 | 001.020.267 | UND | DRENO DE TORAX N° 14 S/C | 3 | R$ 3,50 | R$ 10,50 |
| 118 | 001.020.267 | UND | DRENO DE TORAX N° 16 S/ COLETOR | 3 | R$ 3,50 | R$ 10,50 |
| 120 | 001.020.407 | UND | DRENO DE TORAX N° 18 S/ COLETOR | 7 | R$ 3,50 | R$ 24,50 |
| 122 | 001.032.103 | UND | DRENO DE TORAX N° 28 S/COLETOR | 3 | R$ 3,85 | R$ 11,55 |

**VALOR TOTAL: R$ 57,05**

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.312 – INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS – EP FED 71120006

FICHA: 517 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.600.3120000

MODALIDADE: 3.3.90.00.0

CENTRO DE CUSTO: 105 – ATENÇÃO BÁSICA

**VALOR TOTAL: R$ 2.660,57**

| ITEM | CÓD PRODUTO | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | 001.004.257 | UND | CAL SODADA – FORMA DE APRESEN | 10 | R$ 190,00 | R$ 1.900,00 |
| 127 | 001.020.267 | UND | DRENO DE TORAX N° 14 S/C | 17 | R$ 3,50 | R$ 59,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 118 | 001.020.267 | UND | DRENO DE TORAX N 16 S/COLETOR | 17 | R$ 3,50 | R$ 59,50 |
| 120 | 001.020.407 | UND | DRENO DE TORAX N° 18 S/COLETOR | 37 | R$ 3,50 | R$ 129,50 |
| 122 | 001.032.103 | UND | DRENO DE TORAX N° 28 S/COLETOR | 19 | R$ 3,85 | R$ 73,15 |
| 285 | 001.020.578 | UND | MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA EM PVC COM RESERVATORIO | 40 | R$ 6,44 | R$ 257,60 |
| 364 | 001.020.504 | UND | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 | 99 | R$ 0,98 | R$ 92,00 |
| 366 | 001.032.213 | UND | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 | 100 | R$ 0,92 | R$ 92,00 |

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de Dezembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

---

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 044/2025.**

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 044/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ: 43.044.418/0001-03.**

**OBJETO**: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 044/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, Processo Licitatório nº 012/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme solicitado no Ofício nº 1234/SMS/2025.**

**REDUZIR**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 195 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.600.0-001 – RECURSO FEDERAL

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 172 – CONVERSÃO

**VALOR TOTAL: R$ 1.550,00**

| ITEM | CÓD PRODUTO | UND | DESCRIÇÃO | QNTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 003.010.675 | UND | ULTRASSONAGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL | 1 | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
| 19 | 003.010.672 | UND | ULTRASSONAGRAFIA ABDÔMEN | 1 | R$ 300,00 | R$ 300,00 |
| 1 | 003.002.528 | UND | ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS | 2 | R$ 250,00 | R$ 500,00 |
| 14 | 003.002.525 | UND | ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA | 1 | R$ 500,00 | R$ 500,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 1.550,00**

**INCLUIR**

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.313 - INCREMENTO DE CUSTEIO TC 570/25/SAS/SES/MT

FICHA: 523 – APLICAÇÃO DIRETA

FONTE: 1.621.3210000

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113 – HOSPITAL MUNICIPAL

**VALOR TOTAL: R$ 1.550,00**

| ITEM | CÓD PRODUTO | UND | DESCRIÇÃO | QNTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 003.010.675 | UND | ULTRASSONAGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL | 1 | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
| 19 | 003.010.672 | UND | ULTRASSONAGRAFIA ABDÔMEN | 1 | R$ 300,00 | R$ 300,00 |
| 1 | 003.002.528 | UND | ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS | 2 | R$ 250,00 | R$ 500,00 |
| 14 | 003.002.525 | UND | ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA | 1 | R$ 500,00 | R$ 500,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 1.550,00**

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 04 de Dezembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

---

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 106/2025.**

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº 106/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro,casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: GESSO IDEAL CFS LTDA, CNPJ: 55.950.544/0001-06.**

**OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a : PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAREDE DE GESSO, FORRO DE GESSO E PVC, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECULTIVO DE CONFRESA-MT.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 106/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 121/2025 na modalidade Pregão Presencial nº 021/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 66/SMF/2025.**

**REDUZIR**

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA: 20 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500- RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

CATEGORIA: 3.3.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

**VALOR TOTAL: R$ 6.950,00**

**INCLUIR**

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01- GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

PROJ.ATIV: 2033- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

FICHA: 44– APLICAÇÕES DIRETAS

CATEGORIA: 3.3.90.00.00

FONTE: 1.500.0- RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

**VALOR TOTAL: R$ 6.950,00**

| ITEM | CÓD. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD | VALOR | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | PRODUTO | | | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 003.005.075 | M2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA/PAREDE DE GESSO COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES | 50 | R$ 139,00 | R$ 6.950,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 6.950,00**

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 17 de Dezembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

---

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 108/2025.**

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 108/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: A.M DOS SANTOS SOUZA LTDA, CNPJ: 58.658.833.0001/24**

**OBJETO**: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: **SOLICITAÇÃO DE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE GARANTIR A OFERTA CONTÍNUA, ADEQUADA E DE QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A ATUAL ATA VIGENTE ESTÁ COM O SALDO ZERANDO, O QUE TORNA IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO, MESMO DURANTE O ANO LETIVO, A MEDIDA VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME DIRETRIZES DO FNDE E DEMAIS NORMATIVAS APLICÁVEIS.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 108/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 129/2025, na Modalidade Pregão Presencial nº 022/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 5170/SME/2025.**

**REDUZIR**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 004 – FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV: 2227 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO

FICHA: 92 – 3.3.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.550.1001000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

**VALOR TOTAL: R$ 9.851,93**

**INSERIR:**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 06– MERENDA ESCOLAR

PROJ. ATIV: 2.229- MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

FICHA: 97 –APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1001000- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR TOTAL: R$ 9.851,93**

| ITEM | CÓD.SISTEMA | TCE | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 001.002.294 | 3686-2 | ABACATE - MANTEIGA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA | KG | 22 | 15,95 | 350,90 |
| 6 | 001.002.059 | 3740-0 | ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA | KG | 29 | 42,05 | **1.219,45** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA | | | | |
| 12 | 001.002.073 | 3736-2 | BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIA TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL KG TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA. | KG | 20 | 6,39 | **127,80** |
| 14 | 001.002.058 | 415264-6 | CEBOLA BRANCA APARÊNCIA FRESCA E SÃ COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS KG DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO | KG | 80 | 8,95 | **716,00** |
| 19 | 001.002.064 | 257748-8 | LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 180G | KG | 64 | 7,59 | **485,76** |
| 20 | 001.002.093 | 3716-8 | LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA | KG | 6,5 | 8,62 | **56,03** |
| 25 | 001.002.074 | 3721-4 | MELANCIA REDONDA, FRESCAS, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO | KG | 462 | 4,92 | **2.273,04** |
| 26 | 001.002.316 | 3746-0 | MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. | KG | 195 | 8,95 | **1.745,25** |
| 28 | 001.002.251 | 108032-6 | PEPINO – COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO, FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES | KG | 44,5 | 10,92 | **485,94** |
| 30 | 001.002.070 | 154042-4 | PIMENTÃO VERDE-EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES | KG | 13,5 | 17,05 | **230,18** |
| 34 | 001.002.067 | 3713-3 | TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA. | KG | 144 | 12,40 | **1.785,60** |
| 36 | 001.002.069 | 3699,4 | VAGEM - –TIPO MACARRÃO, IN NATURA, 1º QUALIDADE ISENTO DE KG FUNGOS E SUJIDADE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE | KG | 13,5 | 27,85 | **375,98** |

**VALOR TOTAL : R$ 9.851,93**

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 17 Novembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

---

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 132/2025.**

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 132/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMEPZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 33.955.893/0001-88**

**OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: SOLICITAMOS A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS E MOLHADOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO RESTANTE DO ANO LETIVO DE 2025 E TAMBÉM DE 2026, DESTACA-SE QUE A ATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POSSUI SALDO INSUFICIENTE, O QUE COMPROMETE O ATENDIMENTO REGULAR ÀS UNIDADES ESCOLARES, A MEDIDA É ESSENCIAL PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E O PLENO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 132/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 164/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 5167/SME/2025.**

**REDUZIR**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 004- FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ.ATIV.: 2227- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

FICHA: 92- 3.3.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.550.1001000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO3.3.90.30.00.00

**VALOR TOTAL: R$ 1.712,48**

**INCLUIR**

ENTIDADE:1- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 06- MERENDA ESCOLAR

PROJ.ATIV.: 2.229- MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

FICHA: 97- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1001000- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR TOTAL: R$ 1.712,48**

| ITEM | CÓD. TCE | CÓD SISTEMA | UND | QTD | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 3562-9 | 001.002.572 | LATA | 556 | EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES\,CONCENTRADO\, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO\, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE\,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS\, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, 340G | R$ 3,08 | R$ 1.712,48 |

**VALOR TOTAL: R$ 1.712,48**

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 17 de Novembro de 2025.

**Ricardo Aloisio Babinski**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

---

**AVISO DE LICITACÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°019/2025 TIPO: MAIOR LANCE/ OFERTA MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da supervisora de Licitação, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº196/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025 com a data da sessão iniciada em 19/12/2025 as 09h00** (Horário Oficial de Brasília), foi declarado **DESERTO,** haja visto que não houve empresas interessadas em participar do presente certame.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, PROVENTOS, VENCIMENTOS E SIMILARES, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, CEDIDOS, COMISSIONADOS E ESTAGIÁRIOS, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT**

Informamos ainda que será publicado nos canais de publicações utilizados pelo Munícipio de Confresa-MT, as alterações posteriores seja nova data para a realização do certame ou instauração de um novo Certame.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br ou ainda pelo telefone 66-3143-0002 ou 3143-0014.

Confresa-MT, 09 de janeiro de 2026.

_____

**Bárbara H.G M.MENDES**

**Supervisora de Licitação**

**Portaria n° 751/2025.**

---

**PORTARIA N° 448/2025 ADM DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Srº. **LAZIVAN DE SOUSA COSTA,** portador do CPF n° 006.***.***-85, MAT: 15656, como **FISCAL SUPLENTE,** em substituição ao Srº. **ANTÔNIO NETO DE SOUZA LEÃO,** portador do CPF n° 881.***.***-63, MAT: 13719, no seguinte documento:

**CONTRATO: 074/2025**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de Dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Dezembro de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**

Prefeito Municipal

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 129/2025.**

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 129/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02**

**OBJETO**: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: **PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 129/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 165/2024 na modalidade Pregão Eletronico nº 032/2024, conforme solicitado no Ofício nº. 1516/SMS/2025.**

**REDUZIR**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001- FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001- RECURSO ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

**VALOR TOTAL: R$ 2.890,51**

**INCLUIR**

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.318-INCREMENTO DE CUSTEIO-EMENDA PARLAM FEDERAL

FONTE: 1.600.3110000

FICHA: 540– APLICAÇÕES DIRETAS

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

**VALOR TOTAL: R$ 2.890,51**

| ITEM | CÓD. PRODUTO | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1690 | 001.004.718 | UND | TRAMADOL 50MG/2ML | 2000 | R$ 1,20 | R$ 2.400,00 |
| 710 | 001.033.131 | UND | DIOSMINA450 MG+ HESPERIDINA50 | 999 | R$ 0,491 | R$ 490,51 |

**VALOR TOTAL: R$ 2.890,51**

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 31 de Dezembro de 2025.

**Ricardo Aloisio Babinski**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 109/2025.**

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 109/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: GEOVANE STIVAL LOPES LTDA, CNPJ: 04.570.090/0001-07**

**OBJETO**: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: **SOLICITAÇÃO DE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE GARANTIR A OFERTA CONTÍNUA, ADEQUADA E DE QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A ATUAL ATA VIGENTE ESTÁ COM O SALDO ZERANDO, O QUE TORNA IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO, MESMO DURANTE O ANO LETIVO, A MEDIDA VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME DIRETRIZES DO FNDE E DEMAIS NORMATIVAS APLICÁVEIS.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 109/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 129/2025, na Modalidade Pregão Presencial nº 022/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 5171/SME/2025.**

**REDUZIR**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 004 – FUINDO SALARIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV: 2227 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO

FICHA: 92 – 3.3.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.550.1001000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

**VALOR TOTAL: R$ 7.669,30**

**INSERIR:**

ENTIDADE: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 06 – MERENDA ESCOLAR

PROJ. ATIV: 2.229- MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

FICHA: 97 –APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1001000- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR TOTAL: R$ 7.669,30**

| ITEM | CÓD. SISTEMA | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 001.002.065 | 3686-2 | ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | KG | 62 | 11,10 | 688,20 |
| 3 | 001.002.066 | 0000219 | ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES. | KG | 45 | 6,15 | 276,75 |
| 8 | 001.002.062 | 3696-0 | BANANA NANICA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. | KG | 168,5 | 8,20 | 1.381,70 |
| 15 | 001.002.068 | 3700-1 | CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO | KG | 109 | 8,40 | 915,60 |
| 16 | 001.002.072 | 152103-9 | CHUCHU - PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COR PRÓPRIA, SABOR PRÓPRIO, CONFORME ESPÉCIE E VARIEDADE. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS | KG | 12,5 | 7,90 | 98,75 |
| 23 | 001.002.096 | 00018684 | MANDIOCA OU AIPIM: IN NATURA, TENRO MACIO, GRÚDO , PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS ,TER ATINGIDO O GRAU DE EBOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA INTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECANICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSDA. SUJIDADES | KG | 70 | 9,65 | 675,50 |
| 33 | 001.002.476 | 3709-5 | TANGERINA - CRAVO\, DE PRIMEIRA\, LIVRE DE SUJIDADES\, PARASITAS E LARVAS\, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES\, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA\, COM POLPA INTACTA E FIRME\, ACONDICIONADA EM CAIXA C/ 11 A 12 DZ.\, PESANDO APROXIMADAMENTE 22KG | KG | 239 | 15,20 | 3.632,80 |

**TOTAL : R$ 7.669,30**

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156

da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 17 de Novembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 021/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

**Portaria 021/2026 de 06 de Janeiro de 2026.**

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONSIDERANDO** a solicitação formal constante no Ofício nº 606/SMAS/2026 de 05/01/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento sem remuneração à **JEUSYLENE SIPAÚBA COSTA BABINSKI,** matricula 014989, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo período de 10 (dez) dias, compreendido entre 07 de janeiro de 2026 e 16 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** - Durante o período de afastamento, as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social permanecerão devidamente organizadas, não havendo prejuízo à continuidade dos serviços prestados à população.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Janeiro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

---

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 119/2025.**

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 119/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ: 41.500.407/0001-65**

**OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 119/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 165/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2024, conforme solicitado no Ofício nº. 1425/SMS/2025.**

**REDUZIR**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001- FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001- RECURSO ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

**VALOR TOTAL: R$ 29.268,00**

**INCLUIR**

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.318-INCREMENTO DE CUSTEIO-EMENDA PARLAM FEDERAL

FICHA: 540– APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.600.3110000

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

**VALOR TOTAL: R$ 29.268,00**

| ITEM | CÓD.PRODUTO | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QNTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 230 | 001.004.481 | UND | BENZILPENICILINA POTASSICA 5 UI | 300 | 10,90 | 3.270,00 |
| 425 | 001.033.125 | UND | CIMETIDINA 75 MG/ML C/2 ML | 1000 | 1,11 | 1.110,00 |
| 375 | 001.020.088 | UND | CEFTRIAXONA FERRICO EV 20MG/ML | 500 | 10,08 | 5.040,00 |
| 1370 | 001.004.681 | UND | OMEPRAZOL 40 MG PÓ LINFOLIZADO | 1000 | 8,31 | 8.310,00 |
| 1385 | 001.004.682 | UND | OXACILINA 500 MG | 1200 | 3,89 | 4.668,00 |

VALOR TOTAL: R$ 29.268,00

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 30 de Dezembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

---

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº. 014/2025.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº. 014/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ, CNPJ: N° 30.709.546/0001-87.**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento na **Ata n°014/2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, **Processo Licitatório nº 032/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2025, CONFORME SOLICITAÇÃO NO OFÍCIO N° 1374/SMS/2025**

**REDUZIR:**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 1.500.1002-001- ORDINÁRIO

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL

**VALOR : R$ 11.115,00**

**INSERIR**:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.312- INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS -EP FED 71120006

FONTE.: 1.600.3120000

FICHA: 517 - APLICAÇÕES DIRETAS

MODALIDADE.: 3.3.90.00.0

CENTRO DE CUSTO: 105 - ATENÇÃO BÁSICA

VALOR : R$ 11.115,00

| ITEM | CÓD. PRODUTO | UND | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 001.009.357 | UND | MARMITA POLIESTIRENO CAP 1000M | 30 | R$ 88,50 | R$ 2.655,00 |
| 4 | 001.009.426 | UND | MARMITA DE ISOPOR 3 DIVISÃOES CP | 60 | R$ 141,00 | R$ 8.460,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 11.115,00**

**FUNDAMENTO**: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 17 de Dezembro de 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ricardo Aloisio Babinski

---

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 018/2025.**

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº 018/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: LUCINEIA GUEDES SILVA 85542865100, CNPJ: 41.006.923/0001-38.**

**OBJETO**: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BUEIROS E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 018/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 061/2025 na modalidade Pregão Presencial nº 011/2025, conforme solicitado no Ofício nº 1394/SMS/2025.**

**REDUZIR**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

FONTE: 1.621.0000603

FICHA: 196 – APLICAÇÕES DIRETAS

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

**VALOR TOTAL: R$ 386,41**

**INCLUIR**

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.313-INCREMENTO DE CUSTEIO TC 570/25/SAS/SES/MT

FONTE: 1.621.3210000

FICHA: 523– APLICAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

**VALOR TOTAL: R$ 386,41**

| ITEM | CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 003.010.480 | SERVIÇOS DE LIMPEZA POÇO DE VISITA ESGOTO BUEIRO ,BOCA DE LOBO | 1 | UND | R$ 386,41 | R$ 386,41 |

**VALOR TOTAL: R$ 386,41**

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de Dezembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

---

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 109/2025.**

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 109/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: GEOVANE STIVAL LOPES LTDA, CNPJ: 04.570.090/0001-07**

**OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: SOLICITAÇÃO DE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE GARANTIR A OFERTA CONTÍNUA, ADEQUADA E DE QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A ATUAL ATA VIGENTE ESTÁ COM O SALDO ZERANDO, O QUE TORNA IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO, MESMO DURANTE O ANO LETIVO, A MEDIDA VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME DIRETRIZES DO FNDE E DEMAIS NORMATIVAS APLICÁVEIS.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 109/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 129/2025, na Modalidade Pregão Presencial nº 022/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 5361/SME/2025.**

**REDUZIR**

ENTIDADE: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 004 – FUINDO SALARIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV: 2227 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO

FICHA: 92 – 3.3.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.550.1001000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

**VALOR TOTAL: R$ 9.978,70**

**INSERIR:**

ENTIDADE: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 06 – MERENDA ESCOLAR

PROJ. ATIV: 2.229- MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

FICHA: 99 –APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1001000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

**VALOR TOTAL: R$ 9.978,70**

| ITEM | CÓD. SISTEMA | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 001.002.065 | 3686-2 | ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | KG | 69 | 11,10 | 765,90 |
| 3 | 001.002.066 | 0000219 | ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES. | KG | 59 | 6,15 | 362,85 |
| 8 | 001.002.062 | 3696-0 | BANANA NANICA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. | KG | 125 | 8,20 | 1.025,00 |
| 9 | 001.002.087 | 3697-8 | BANANA PRATA - TAMANHO REGULAR EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | KG | 205 | 10,00 | 2.050,00 |
| 15 | 001.002.068 | 3700-1 | CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO | KG | 85,5 | 8,40 | 718,20 |
| 16 | 001.002.072 | 152103-9 | CHUCHU - PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COR PRÓPRIA, SABOR PRÓPRIO, CONFORME ESPÉCIE E VARIEDADE. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS | KG | 18 | 7,90 | 142,20 |
| 23 | 001.002.096 | 00018684 | MANDIOCA OU AIPIM: IN NATURA, TENRO MACIO, GRÚDO , PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS ,TER ATINGIDO O GRAU DE EBOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA INTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECANICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSDA. SUJIDADES | KG | 27 | 9,65 | 260,55 |
| 24 | 001.002.380 | 3748-6 | MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | KG | 44 | 12,50 | 550,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 001.002.476 | 3709-5 | TANGERINA - CRAVO\, DE PRIMEIRA\, LIVRE DE SUJIDADES\, PARASITAS E LARVAS\, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES\, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA\, COM POLPA INTACTA E FIRME\, ACONDICIONADA EM CAIXA C/ 11 A 12 DZ.\, PESANDO APROXIMADAMENTE 22KG | KG | 270 | 15,20 | 4.104,00 |

**TOTAL : R$ 9.978,70**

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de Dezembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

---

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 060 /2025.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 060 /2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: COMERCIAL LUARL TDA EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33.**

**OBJETO**: Pregão Eletronico Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Sendo Secos E Molhados, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde, Hospital Municipal, Caps - Centro De Assistência Psicossocial, Cta-Centro De Testagem E Aconselhamento, Unidades De Vigilância Ambiental, Sanitária, Bem Como Todas As Unidades Básicas De Saúde Do Municipio De Confresa-Mt.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento nas **Ata nº 060 /2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, **Processo Licitatório nº 069/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025,** Conforme Solicitação no **Ofício n° 1373/SMS/2025**

**A REDUZIR:**

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS FONTE: 1.500.1002-001– RECURSO ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR: R$ 18.184,75

**A INSERIR:**

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.312 –INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS-EP FED 71120006

FICHA: 517 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.600.3120000

MODALIDADE: 3.3.90.00.0

VALOR: R$ 18.184,75

| ITEM | CÓD. PRODUTO | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDE | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 001.002.176 | UND | ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400G | 150 | 5,65 | 847,50 |
| 13 | 001.002.174 | UND | AÇUCAR CRISTAL DE 2K | 100 | 8,39 | 839,00 |
| 46 | 001.002.001 | UND | ARROZ BRANCO TIPO 1 | 200 | 21,00 | 4,200,00 |
| 201 | 001.002.185 | UND | CONDIMENTO,TIPO CORANTE | 35 | 7,35 | 257,25 |
| 228 | 001.002.187 | UND | ERVA DOCE: A GRANEL PACT | 10 | 55,00 | 550,00 |
| 239 | 001.002.013 | UND | EXTRATO DE TOMATE | 150 | 2,40 | 360,00 |
| 233 | 001.002.042 | UND | ERVILHA REIDRATADAS | 150 | 3,39 | 508,50 |
| 261 | 001.002.118 | UND | FARINHA DE TRIGO | 100 | 4,69 | 469,00 |
| 338 | 001.002.149 | UND | LEITE DESNATADO | 400 | 7,90 | 3.160,00 |
| 353 | 001.002.076 | UND | LEITE INTEGRAL | 800 | 7,90 | 6.320,00 |
| 374 | 001.002.009 | UND | MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE | 150 | 4,49 | 673,50 |

18.184,75

**FUNDAMENTO**: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 18 de Dezembro de 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ricardo Aloisio Babinski

---

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 061 /2025.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 061 /2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: AGUIAR PONTES E PONTES LTDA, CNPJ: 03.791.102/0001-60.**

**OBJETO**: Pregão Eletronico Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Sendo Secos E Molhados, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde, Hospital Municipal, Caps - Centro De Assistência Psicossocial, Cta-Centro De Testagem E Aconselhamento, Unidades De Vigilância Ambiental, Sanitária, Bem Como Todas As Unidades Básicas De Saúde Do Municipio De Confresa-Mt.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento nas **Ata nº 061 /2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, **Processo Licitatório nº 069/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025,** Conforme Solicitação no **Ofício n° 1372/SMS/2025**

**REDUZIR:**

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS FONTE: 1.500.1002-001– ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL

**VALOR: R$ 1.280,00**

**INSERIR:**

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.314 – INCREMENTO DE CUSTEIO TC 553/25/SAS/SES/MT

FONTE: 1.621.3210000

FICHA: 525 – APLICAÇÕES DIRETAS

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

CENTRO DE CUSTO: 105 - ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: R$ 1.280,00

| ITEM | CÓD. PRODUTO | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDE | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 96 | 001.002.018 | UND | BISCOITO DOCE ROSQUINHA | 150 | R$ 6,99 | R$ 1.048,50 |
| 110 | 001.002.206 | UND | BISCOITO SALGADO PITSTOP | 40 | R$ 5,79 | R$ 231,60 |

**VALOR TOTAL: R$ 1.280,10**

**FUNDAMENTO**: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 17 de Dezembro de 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ricardo Aloisio Babinski

---

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 061 /2025.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 061 /2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.****.***-49.

**CONTRATADA: AGUIAR PONTES E PONTES LTDA, CNPJ: 03.791.102/0001-60.**

**OBJETO**: Pregão Eletronico Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Sendo Secos E Molhados, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde, Hospital Municipal, Caps - Centro De Assistência Psicossocial, Cta-Centro De Testagem E Aconselhamento, Unidades De Vigilância Ambiental, Sanitária, Bem Como Todas As Unidades Básicas De Saúde Do Municipio De Confresa-Mt.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento nas **Ata nº 061 /2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, **Processo Licitatório nº 069/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025,** Conforme Solicitação no **Ofício n° 1375/SMS/2025**

**REDUZIR:**

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA FICHA: 150 – APLICAÇÕES DIRETAS FONTE: 1.500.1002-001– ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 105- ATENÇÃO BÁSICA

**VALOR: R$ 2.926,81**

**INSERIR:**

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.312 – INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS-EP FED 71120006

FONTE: 1.600.3120000

FICHA: 517 – APLICAÇÕES DIRETAS

MODALIDADE: 3.3.90.00.0

CENTRO DE CUSTO: 105 - ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: R$ 2.926,81

| ITEM | CÓD. PRODUTO | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDE | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | 001.002.084 | UND | BALAS MASTIGAVEIS SABORES ARTIFICIAIS | 10 | 8,99 | 89,90 |
| 95 | 001.002.018 | UND | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA | 15 | 6,99 | 104,85 |
| 211 | 001.002.186 | UND | CRAVO DA INDIA EMBALAGEM 500G | 10 | 79,9 | 799,00 |
| 265 | 001.002.002 | UND | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 IN NATURA | 15 | 5,79 | 86,85 |
| 271 | 001.002.003 | UND | FEIJÃO TIPO 1, PRETO ACONDICIONADO | 10 | 7,99 | 79,90 |
| 277 | 001.002.015 | UND | FERMENTO BIOLOGICO EM PÓ | 15 | 9,29 | 139,35 |
| 292 | 001.002.113 | UND | FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM 500G | 13 | 2,60 | 33,80 |
| 393 | 001.002.048 | UND | MARGARINA VEGETAL, TIPO DELICIA | 16 | 17,99 | 287,84 |
| 425 | 001.002.323 | UND | NOZ MOSCADA INTERNA COSNTIUDO | 8 | 3,99 | 31,92 |
| 440 | 001.002.379 | UND | OVO VERMELHO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO | 39 | 1,20 | 46,80 |
| 483 | 001.002.301 | UND | POLPA DE FRUTA NATURAL DE CAJU KG | 10 | 24,99 | 249,90 |
| 519 | 001.002.322 | UND | REQUEIJÃO TIPO CREMOSO, PAR ACULINARIO | 11 | 29,99 | 329,89 |
| 525 | 001.002.017 | UND | SAL GROSSO IODADO: PACOTE 1 KG | 14 | 3,99 | 55,86 |
| 536 | 001.002.199 | UND | SARDINHA EM LATA : EM CONSERVA DE AZEITE | 10 | 7,99 | 79,90 |
| 554 | 001.002.105 | UND | SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO | 8 | 9,99 | 79,92 |
| 578 | 001.002.835 | UND | SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL FAR.ARROZ | 7 | 13,99 | 97,93 |
| 583 | 001.002.386 | UND | SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL FAR.MILHO | 7 | 13,99 | 97,93 |
| 588 | 001.002.387 | UND | SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL FARINHA LACTEA | 8 | 17,99 | 143,92 |
| 597 | 001.002.223 | UND | TEMPERO BAIANO EM PÓ PCE 15G | 3 | 2,49 | 7,47 |
| 611 | 001.002.217 | UND | UVA PASSA REIDRATADA BEM 150 | 12 | 6,99 | 83,88 |

**VALOR TOTAL: R$ 2.926,81**

**FUNDAMENTO**: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 18 de Dezembro de 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ricardo Aloisio Babinski

---

**SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 061 /2025.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 061 /2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000,

portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: AGUIAR PONTES E PONTES LTDA, CNPJ: 03.791.102/0001-60.**

**OBJETO: Pregão Eletronico Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Sendo Secos E Molhados, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde, Hospital Municipal, Caps - Centro De Assistência Psicossocial, Cta- Centro De Testagem E Aconselhamento, Unidades De Vigilância Ambiental, Sanitária, Bem Como Todas As Unidades Básicas De Saúde Do Municipio De Confresa-MT.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento nas **Ata nº 061 /2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, **Processo Licitatório nº 069/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025,** Conforme Solicitação no **Ofício n° 1412/SMS/2025**

**REDUZIR:**

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA FICHA: 150 – APLICAÇÕES DIRETAS FONTE: 1.500.1002-001– ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 105- ATENÇÃO BÁSICA

**VALOR: R$ 173,25**

**INSERIR:**

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.312 – INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS-EP FED 71120006

FONTE: 1.600.3120000

FICHA: 517 – APLICAÇÕES DIRETAS

MODALIDADE: 3.3.90.00.0

CENTRO DE CUSTO: 105 - ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: R$ 173,25

| ITEM | CÓD. PRODUTO | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 265 | 001.002.002 | UND | FEIJÃO CARIOCA T.1 " IN NATURA" | 15 | 5,79 | 86,85 |
| 440 | 001.002.379 | UND | OVO VERMELHO DE GALINHA | 72 | 1,20 | 86,40 |

**VALOR TOTAL: R$ 173,25**

**FUNDAMENTO**: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 19 de Dezembro de 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ricardo Aloisio Babinski

---

**DECRETO Nº 003/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

**DECRETO Nº 003/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

**"FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS E PENALIDADES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acrodo com o dispositivo do Parágrafo ùnico do Artigo 406 da Lei Complementar nº 084 de 20 de dezembro de 2012 – Código Tributário Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica acrescido para o exercício de 2026 em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), conforme percentual acumulado no ano de 2025 e divulgado do INPC/IBGE, nos termos do cálculo anexo integrante deste Decreto, a atualização monetária para a base de cálculo dos tributos e penalidades municipais.

**Art. 2º**- A UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal, passa a ser então de R$ 71,15 (setenta e um reais e quinze centavos).

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 09 de janeiro de 2026.

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

**Prefeito Municipal**

---

**SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 061 /2025.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 061 /2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: AGUIAR PONTES E PONTES LTDA, CNPJ: 03.791.102/0001-60.**

**OBJETO**: Pregão Eletronico Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Sendo Secos E Molhados, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde, Hospital Municipal, Caps - Centro De Assistência Psicossocial, Cta-Centro De Testagem E Aconselhamento, Unidades De Vigilância Ambiental, Sanitária, Bem Como Todas As Unidades Básicas De Saúde Do Municipio De Confresa-Mt.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento nas **Ata nº 061 /2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, **Processo Licitatório nº 069/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025,** Conforme Solicitação no **Ofício n° 1420/SMS/2025**

**REDUZIR:**

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001– ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

**VALOR: R$ 6.884,90**

**INSERIR:**

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.318 – INCREMENTO DE CUSTEIO-EMENDA PARLAM FEDERAL

FONTE: 1.600.3110000

FICHA: 540 – APLICAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 6.884,90

| ITEM | CÓD. PRODUTO | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 001.002.178 | UND | ADOÇANTE 100% STEVIA, LIQUIDO | 10 | 7,49 | 74,90 |
| 266 | 001.002.002 | UND | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 " IN NATURA" | 200 | 5,79 | 1.158,00 |
| 272 | 001.002.003 | UND | FEIJÃO TIPO 1 PRETO ACONDICIONA | 50 | 7,99 | 399,50 |
| 293 | 001.002.113 | UND | FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM C/ | 60 | 2,60 | 156,00 |
| 394 | 001.002.048 | UND | MARGARINA VEGETAL | 50 | 17,99 | 899,50 |
| 441 | 001.002.379 | UND | OVO VERMELHO DE GALINHA | 1000 | 1,20 | 1.200,00 |
| 555 | 001.002.105 | UND | SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO | 300 | 9,99 | 2.997,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 6.884,90**

**FUNDAMENTO**: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 23 de Dezembro de 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ricardo Aloisio Babinski

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT,** por meio do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o regular processamento da Chamada Pública nº 03/2025, destinada à:

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**

**PRODUTORES VENCEDORES:**

**HIAGO MATASSA CAVALHEIRO,** no valor global de R$ 39.972,80 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos);

**QUESLEN DE SOUZA MACHADO**, no valor global de R$ 39.996,81 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos);

**DEILSON DE SOUZA LUZ,** no valor global de R$ 39.999,92 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);

**RODRIGO MOREIRA MACHADO**, no valor global de R$ 39.978,69 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos);

**DORISLEY DIVINO COSTA**, no valor global de R$ 39.999,98 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);

**WILSON LUIZ DE SOUZA MACHADO**, no valor global de R$ 39.990,85 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos);

**ADILTO FELIZARDO DE FREITAS**, no valor global de R$ 39.987,42 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos);

**LUIZ CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA,** no valor global de R$ 33.129,50 (trinta e três mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

**SUELON FELIZARDO DE FREITAS,** no valor global de R$ 39.987,42 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

O valor global adjudicado e homologado da presente Chamada Pública perfaz o montante de:

**R$ 353.043,39 (trezentos e cinquenta e três mil e quarenta e três centavos e trinta e nove centavos)**

Neste termo homologa o presente certame .

Confresa – MT, 09 de janeiro de 2026

**DIANATAN FERREIRA JORGE**

Secretario Municipal de Educação

Ordenador de Despesa

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**RH**
**PORTARIA Nº 002/2026**

"*Designa o servidor, Sr.* ***ELI AUGUSTO DA SILVA,*** *para exercer, em readaptação funcional, as atividades que especifica.*"

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o art. 41, da Lei Complementar nº 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, "ex-ofício", o servidor efetivo **Sr. ELI AUGUSTO DA SILVA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, em readaptação funcional, atividades de "**AUXILAR EDUCACIONAL**", por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 06/01/2026 conforme laudo de perícia médica oficial, mantendo a remuneração do cargo de origem, amparada no artigo 41, da Lei Complementar nº 123/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 209/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2026.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

**GABINETE**
**PORTARIA N.º 003/2026**

"*Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 205/2025 e redesignação do Fiscal e dos Auxiliares Técnicos do Contrato Administrativo nº 012/2025*".

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21,

**Considerando** o Processo Administrativo nº 1332/2024 e Contrato Administrativo nº 012/2025 e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

**Considerando** a necessidade de reorganização da designação dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 012/2025:

**FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2025:**

**Titular: Mirne Maria Romualdo**, matrícula n°260; e

**Suplente: Juliete Mendoza,** matrícula n° 14084.

**AUXILIARES TÉCNICOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2025:**

**Eronaldo Mendes Teixeira Junior** – SEMAD;

**Elaine dos Santos Almeida Pereira**– SEMAS;

**Dansley Alves Bras** – SEMAMIC;

**Wagna das Dores Alves** – SMS;

**Genildo Lima Silva** – SEMCELT; e

**Vivian da Conceição Rocha** – SEMOSP.

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato e Auxiliares Técnicos designados neste ato, ficam garantidas pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Art. 3º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato e Auxiliares Técnicos, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo à contratação.

**Parágrafo único.** As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal e dos auxiliares técnicos deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 205/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 09 de janeiro de 2026.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### DECRETO N.º1.855/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária – REURB, na zona urbana do Município de Cotriguaçu/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 889/2017, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, do Decreto Municipal n.º 1.830/2025 e do Decreto Municipal nº 1.831/2025; e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária - REURB em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para instaurar o procedimento administrativo da REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, conforme disposto no art. 14, inciso I, e arts. 28 e 30, ambos da citada Lei;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10, da Lei Federal n.º 13.465/2017, especialmente, a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a existência de interesse público para regularização fundiária em áreas públicas do patrimônio municipal e áreas de propriedade de TERCEIROS (PRIVADA), tanto de núcleos urbanos quanto de área ou imóvel isolado desde que com ocupações consolidadas, ambas as situações plenamente contempladas pela Lei Federal n.º 13.465/2017 e pela Lei Municipal n.º 889/2017;

CONSIDERANDO que o compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, identificar os núcleos urbanos informais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

CONSIDERANDO o Requerimento da Secretaria de Administração e Planejamento, devidamente, instruído com os documentos relacionados nos incisos, do art. 4.º, do Decreto Municipal n.º 1.830/2025, que regulamenta o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB de iniciativa da Administração Pública Municipal sobre áreas de propriedade da empresa Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã, composta por aproximadamente 113 (cento e treze) imóveis pendentes regularização, constante nas Matrículas Imobiliárias sob n.º 2.648, 2.684, 2.923, 2.968, 3.907, 5.220, 5.779, 5.812, 6.029, 6.234. 6.239, 6.270, 6.273, 6.275, 6.276, 6.292, 6.311, 6.393, 6.526, 6.564, 6.663, 6.743, 6.843, 6.928, 7.079, 7.306, 7.339, 9.556, 9.559, 9.560, 9.573, 9.585, 9.594, 9.611, 9.615, 9.616, 9.623, 9.629, 9.631, 9.646, 9.649, 9.652, 9.656, 9.663, 9.665, 9.666, 9.680, 9.681, 9.687, 9.691, 9.693, 9.698, 9.699, 9.700, 9.709, 9.710, 9.715, 9.716, 9.718, 9.731, 9.738, 9.742, 9.746, 9.751, 9.753, 9.757, 9.758, 9.777, 9.779, 9.782, 9.789, 9.792, 9.792, 9.813, 9.815, 9.817, 9.818, 9.828, 9.835, 9.862, 9.869, 9.877, 9.895, 9.898, 9.899, 9.904, 9.909, 9.910, 9.916, 9.918, 9.924, 9.925, 9.929, 9.933, 9.937, 9.939, 9.951, 9.952, 9.961, 9.962, 9.980, 9.983, 10.007, 10.011, 10.015, 10.024, 10.027, 10.029, 10.032, 10.039, 10.040, 10.057, 10.058, registradas do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Cotriguaçu-MT, encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III, da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO que as áreas particulares citadas acima, comprovadamente, encontram-se ocupadas informalmente, mas de forma consolidada em data anterior a 22 de dezembro de 2016, portanto, passível a regularização, a teor do art. 9.º, § 2.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e situam-se em Zona Urbana predominantemente residencial; e,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instauração do competente Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, para fins da pretendida regularização fundiária das áreas públicas citadas;

DECRETA:

Art. 1.º Fica nos termos do art. 32, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e do art. 5.º, do Decreto Municipal n.º 1.830/2025, INSTAURADO o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, “PROCESSO REURB N° 001/2026” de iniciativa da Administração Pública Municipal sobre áreas de propriedade da empresa Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã, constantes das Matrículas Imobiliárias n.º 2.648, 2.684, 2.923, 2.968, 3.907, 5.220, 5.779, 5.812, 6.029, 6.234. 6.239, 6.270, 6.273, 6.275, 6.276, 6.292, 6.311, 6.393, 6.526, 6.564, 6.663, 6.743, 6.843, 6.928, 7.079, 7.306, 7.339, 9.556, 9.559, 9.560, 9.573, 9.585, 9.594, 9.611, 9.615, 9.616, 9.623, 9.629, 9.631, 9.646, 9.649, 9.652, 9.656, 9.663, 9.665, 9.666, 9.680, 9.681, 9.687, 9.691, 9.693, 9.698, 9.699, 9.700, 9.709, 9.710, 9.715, 9.716, 9.718, 9.731, 9.738, 9.742, 9.746, 9.751, 9.753, 9.757, 9.758, 9.777, 9.779, 9.782, 9.789, 9.792, 9.792, 9.813, 9.815, 9.817, 9.818, 9.828, 9.835, 9.862, 9.869, 9.877, 9.895, 9.898, 9.899, 9.904, 9.909, 9.910, 9.916, 9.918, 9.924, 9.925, 9.929, 9.933, 9.937, 9.939, 9.951, 9.952, 9.961, 9.962, 9.980, 9.983, 10.007, 10.011, 10.015, 10.024, 10.027, 10.029, 10.032, 10.039, 10.040, 10.057, 10.058, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º O servidor público municipal, CESAR AUGUSTO DOS SANTOS Matrícula 2613, devidamente, inscrito/a no CRESS-MT, sob o n.º 2839/MT, ficará responsável pela realização do Estudo Social, para fins da classificação ou enquadramento da REURB.

Art. 3.º Fixo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o Poder Executivo Municipal classificar ou enquadrar a modalidade da REURB, instaurada pelo presente Decreto, pena de arquivamento do Procedimento.

Art. 4.º A aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, com a respectiva declaração de ocupação e a autorização para a emissão dos títulos decorrentes da regularização fundiária, será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5.º DETERMINO, por fim:

I - A publicação de Portaria Municipal designando a servidora pública municipal, JESUINA MARIA DE AQUINO SULZBACH, como condutor do Processo Administrativo da REURB, instaurado pelo presente Decreto; e,

II – A remessa do presente Decreto e do Requerimento, com os documentos que o instruem ao Condutor do Processo, para fins de autuação e registro do procedimento, e demais atos posterio-

res e necessários para o processamento da Regularização Fundiária Urbana – REURB.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 09 de janeiro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N.º 017/2026**

Designa a servidora pública municipal que menciona, para a função de condutora dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária – REURB, PROCESSO REURB N° 001/2026, na zona urbana do Município de Cotriguaçu/MT, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 6.º, do Decreto Municipal n.º 1.830, de 14 de novembro de 2025, que regulamenta o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB e do Decreto Municipal n.º 1.831 que Regulamenta o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB de iniciativa da Administração Pública Municipal sobre áreas de propriedade de TERCEIROS (PRIVADA) no Município de Cotriguaçu, de iniciativa da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, com base no art. 6.º, do Decreto Municipal n.º 1.830/2025, a servidora pública municipal, **Jesuína Maria de Aquino Sulzbach**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, na função de Condutora dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária – REURB, PROCESSO REURB N° 001/2026, referente ao núcleo urbano informal, situado na zona urbana do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º As atribuições do Condutor dos Procedimentos Administrativos, que trata a presente Portaria, entre outros previstos no Art. 7° do Decreto Municipal n.º 1.830/2025, além de outras previstas em normativas correlatas e atos administrativos posteriores.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 09 de janeiro de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

---

**SEC. GOVERNO**
**PORTARIA N.º 012/2026**

Nomeia o Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação à licitação e contratos do Município de Cotriguaçu-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o artigo 8.º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que o § 2.º do artigo 8.º da Lei 14.133, de 1.º de abril de 2021, possibilita a substituição do agente de contratação pela comissão de contratação, no caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.592, de 07 de março de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público VANEIDE BRAZ FERREIRA, CPF: 040.xxx.xxx-36, RG. xx0009xxSSP/MT, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º Designar o servidor público LETICIA SILVA DOS SANTOS, CPF: 060.xxx.xxx-13, RG. xx9137x-x SSP/MT, para exercer a função de Agente de Contratação Substituto do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 3.º Designar para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do Município de Cotriguaçu-MT os servidores públicos, a) IVONETE ALVES DE DEUS GOLLO; b) GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA; c) ANDRÉA MARIA BECHLIN.

Art. 4.º Designar para compor a Comissão de Contratação do Município de Cotriguaçu-MT os servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo: a) VANEIDE BRAZ FERREIRA; b) ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH; e, c) SIMONE DANIELA CZYCZA.

Art. 5.º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 6.º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 7.º Compete a Comissão de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e demais definições contidas no art. 18 do Decreto nº 1.592, de 07 de março de 2023.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 377/2025.

Cotriguaçu-MT, 06 de janeiro de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 018/2026.**

Dispõe sobre a prorrogação de contratos temporários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR contratos temporários dos servidores abaixo relacionados:

| Candidato | Cargo | Inicio | Fim |
|---|---|---|---|
| Ana Caroline Richetti Martins | Técnico Administrativo Educacional | 01/01/2025 | 05/01/2026 |
| Beatriz Teixeira Alves Ferreira | Auxiliar de Sala | 01/01/2025 | 15/10/2026 |
| Catielli Rosa dos Santos | Enfermeiro | 01/01/2026 | 30/06/2026 |
| Daniela Antunes dos Santos | Professor Nível Médio | 19/12/2025 | 19/10/2026 |
| Danielly Lazarotto dos Santos | Técnico Administrativo Educacional | 01/01/2025 | 31/12/2026 |
| Edivan Klitzke de Souza | Assistente Administrativo | 01/01/2025 | 31/12/2026 |
| Eliene de Jesus T. de Lira | Auxiliar de Sala | 01/01/2025 | 30/04/2026 |
| Evair Mendes Bufo da Silva | Enfermeiro | 01/01/2026 | 28/02/2026 |
| Gerciana Bispo G. Nascimento | Assistente Social | 01/01/2025 | 30/04/2025 |
| Gleyce Kelli A. Dias | Apoio Administrativo Educacional | 19/12/2025 | 31/01/2026 |
| Greiciely G. de C. de Oiveira | Apoio Administrativo Educacional | 19/12/2025 | 05/05/2026 |
| Jaiane Maia Oliveira | Odontóloga | 28/01/2026 | 31/12/2026 |
| Jakeline Brito Silva | Psicólogo | 01/01/2026 | 31/12/2026 |
| Jiucele Aparecida dos Santos | Enfermeiro | 01/01/2026 | 31/12/2026 |
| Jusilene Luzia da Silva | Enfermeira | 01/01/2026 | 31/12/2026 |
| Lavinia Alves de Souza | Assistente Administrativo | 01/01/2026 | 31/12/2026 |
| Luiza Bronner Rodrigues | Enfermeiro | 01/01/2026 | 31/12/2026 |
| Paulo Henrique de J. Machado | Apoio Operacional | 19/12/2025 | 18/12/2026 |
| Rozane de Oliveira | Técnico de Enfermagem | 01/01/2026 | 30/06/2026 |
| Sabrina Custódio Pilar | Técnico de Enfermagem | 01/01/2026 | 31/12/2026 |
| Sirlene Ap. Mourão Pereira | Técnico de Enfermagem | 01/01/2026 | 31/12/2026 |
| Talita Rafaela do N. Alves | Assistente Administrativo | 01/01/2026 | 31/12/2026 |
| Vitor Eduardo G. dos Santos | Técnico Administrativo Educacional | 19/12/2025 | 28/02/2026 |
| Wingrid de Lima Pogian | Psicóloga | 01/01/2026 | 31/12/2026 |

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2025 – PSS 01/2025**

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, nos termos do inciso IX da Constituição Federal, e o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.134/2021.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2025, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 09 de janeiro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: CONDUTOR DE AMBULANCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (NOVA ESPERANÇA)

LINDOMAR RIBEIRO SCHUMACHER

---

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2025**

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GESTÃO SOCIOASSISTENCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número/Ano: 011/2025 Data de abertura: 02/12/2025

Data adjudicação: 08/01/2026 Data homologação: 08/01/2026

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art.75, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: 27.339.939 NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA Total: R$ 18.000,00

27.339.939 NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

1- SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORACAO E DESENVOLVIMETO DE PROJETOS NA ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GESTÃO SOCIOASSISTENCIAL, PARA: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS; ELABORAÇÃO DO PPP – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E REGIMENTO INTERNO; CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS – CNEAS E NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAÇÃO DE NORMATIVAS DA CASA LAR; DEMAIS DEMANDAS DE ESTRUTURAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E CASA LAR; AUXÍLIO EM DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES DAS DEMANDAS DA PROPOSTA

Unidade: Mês / 12 R$ 1.500,00

Valor Total: R$ 18.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa 27.339.939 NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA inscrita CNPJ 27.339.939/0001-31 endereçada em Logradouro R. Antônio Monteiro De Oliveira, Número 166, Complemento ********, Cep 78.820-000, Bairro/Distrito Res Vale Formoso, Município Jaciara UF MT, designado “CONTRATADO”.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GESTÃO SOCIOASSISTENCIAL.

PROCESSO: 237/2025

VALOR: O custo estimado total da contratação é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) 08 de janeiro de 2026, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 09 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA N.º 001/2026**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Incapacidade Permanente em favor da servidora Sra. Juvilda Salete Grespan”.**

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu e a Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, de 16 de dezembro de 2005, Art. 12 inciso I, alínea a, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **aposentadoria por incapacidade permanente** a servidora Sra. Juvilda Salete Grespan, portadora do RG n.º 53167233 - SESP/PR, inscrita no CPF n.º 772.385.759-49, efetiva no cargo de PROFESSORA, Nível “C”, Classe “06”, matricula 1827, contando com um total de 9.094 dias sendo, 24 (vinte e quatro) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias, deste total 2.549 dias foram averbados da Certidão por Tempo de Contribuição do INSS n.º 10021140100015170, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e sem direito a paridade, calculado pela média aritmética simples de 80% (oitenta) por cento das maiores remunerações de contribuições**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 12/2025 a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cotriguaçu - MT, 09 de janeiro de 2026.

**Leocadia Gomes Padilha**

Diretora Executiva

**Portaria 007/2021**

**HOMOLOGO:**

Moises Ferreira de Jesus

**Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

### LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Município de Curvelândia/MT, através da Comissão de Contratação, torna público o resultado do julgamento das fases de análise dos documentos de habilitação e propostas de preços da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de salas de aula na escola municipal Carlos Masson Netto. Após análise e julgamentos, foi declarada vencedora do certame a empresa: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 33.573.532/0001-77, com o valor global de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais). Os documentos da concorrência poderão ser obtidos no site www.curvelandia.mt.gov.br e no portal da BLL https://bllcompras.com/Home/Login. Maiores informações através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 09 de janeiro de 2026.

Gustavo Alves do Carmo

Agente de Contratação

---

### LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Município de Curvelândia/MT, através da Comissão de Contratação, torna público o resultado do julgamento das fases de análise dos documentos de habilitação, propostas de preços e recursos administrativos da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção do laboratório municipal de Curvelândia/MT, conforme plano de ação nº 09032025-081874/2025 com recursos da emenda parlamentar nº 202523760005 do senador Jayme Campos. Após análise e julgamentos, foi declarada vencedora do certame a empresa: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 33.573.532/0001-77, com o valor global de R$ 1.129.000,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil reais). Os documentos da concorrência poderão ser obtidos no site www.curvelandia.mt.gov.br e no portal da BLL https://bllcompras.com/Home/Login. Maiores informações através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 09 de janeiro de 2026.

Gustavo Alves do Carmo

Agente de Contratação

---

### LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 076/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, regime de execução de Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de salas de aula na escola municipal Carlos Masson Netto. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 33.573.532/0001-77, com o valor global de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

Curvelândia/MT, 09 de janeiro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

---

### LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 077/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2025, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, regime de execução de Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção do laboratório municipal de Curvelândia/MT, conforme plano de ação nº 09032025-081874/2025 com recursos da emenda parlamentar nº 202523760005 do senador Jayme Campos. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 33.573.532/0001-77, com o valor global de R$ 1.129.000,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil reais).

Curvelândia/MT, 09 de janeiro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### PORTARIA Nº 020/2026/SEMED

**A Secretária Municipal de Educação** do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **MARIA ELIZABETE E SILVA**, Professora, matrícula nº 6276.1, para desenvolver a função de **Diretora Escolar** na Escola Municipal **"DÉCIO FURIGO"** a mesma fará jus a função gratificada, biênio 2026/2027, retroativa à 08 de Janeiro de 2026, onde a mesma desenvolverá as funções administrativas, pedagógicas e financeiras.

**Art. 2º** O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo **XV da Lei Complementar nº 070/2022.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.**

Diamantino – MT, em 09 de Janeiro de 2026.

**Wânia Maria Augusto**

Secretária Municipal de Educação

---

**PORTARIA Nº 834/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Nomear o Senhor **FLAVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA**, portador do CPF nº **062.401.751.61** e do RG nº **2507581-0** SSP/MT, como **fiscal dos contratos:**

**Nº. 091/2025:** Contratação de show artístico com a dupla: Rick & Renner, para se apresentarem nas festividades de fim de ano/reveillon 2025, no dia 31/12/2025

**Nº. 092/2025:** Contratação de show artístico com o cantor "Rafa Garcia", para se apresentar nas festividades de fim de ano/reveillon 2025, no dia 30/12/2025

**Art. 2 –** Esta portaria entra em vigor no dia 20 de dezembro de 2025.

Diamantino, 19 de dezembro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 835/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Nomear a Senhora **ANDRESSA LAVINIA NUNES MIRANDA**, portadora do CPF nº 021.102.741-31 e do RG nº 15304299 SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

**Contrato Nº. 093/2025** Contratações de show artístico com a dupla "Danilo e Davi", para se apresentar nas festividades de fim de ano/Reveillon 2025, no dia 29/12/2025.

**Art. 2 –** Esta portaria entra em vigor no dia 19 de dezembro de 2025.

Diamantino, 19 de dezembro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 833/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Nomear a Senhora **NAIR LOURENÇA DE OLIVEIRA MAGALHÃES,** portadora do CPF nº 571.649.081-68 e do RG nº 742085 SSP/MT, como **fiscal dos contrato:**

**Nº. 003/2025** contratações de empresa especializada com prestação de serviços de monitoramento eletrônico, para atender a demanda das secretarias municipais de Diamantino-MT.

**Art. 2 –** Esta portaria entra em vigor no dia 19 de dezembro de 2025.

Diamantino, 19 de dezembro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 830/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Nomear o Senhora **MARIA LAURA SAMPAIO**, portadora do CPF nº **571.769.811-91** e do RG nº **636919** SSP/MT, como **fiscal dos contratos:**

**Nº:084/2025:**. Contratação de show artístico com a "banda Savana" para se apresentar no evento "baile da Terceira Idade" realizado pela secretaria municipal de assistência social,.

**Nº:085/2025:**. Contratação de empresa especializada em serviços de decoração, organização, locação de utensílios e buffet para atender o baile da terceira idade "grupo viver legal – sabedoria em movimento" realizado pela secretaria municipal de assistência social, trabalho e cidadania.

**Art. 2 –** Esta portaria entra em vigor no dia 29 de Novembro de 2025.

Diamantino, 28 de Novembro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 831/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Nomear a Senhora **VALDICE MUFARDINE GOMES**, portadora do CPF nº **987.475.921.68** e do RG nº **0887155-8** SSP/MT, como **fiscal dos contratos:**

**Nº:081/2025:** Contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender as demandas das secretarias Municipais de Diamantino-MT.

**Nº:083/2025:** Aquisição de secador de ar comprimido medicinal e central de cilindros de oxigênio, incluindo equipamentos e acessórios para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Diamantino-MT.

.

**Art. 2 –** Esta portaria entra em vigor no dia 20 de Novembro de 2025.

Diamantino, 19 de Novembro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 832/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Nomear a Senhora **REGINA SANTANA SAMPAIO,** portadora do CPF nº 486.848.561.04 e do RG nº 0680084-0 SSP/MT, como **fiscal dos contrato:**

**Nº. 086/2025** Adesão de ata de registro de preço nº 004/2025, oriunda do pregão eletrônico 008/2025 do consórcio intermunicipal de saúde – cisa-vh, para aquisição de veículo tipo van/furgão para transporte de 17+1 passageiros com acessibilidade plena, destinada ao atendimento das demandas da secretaria municipal de assistência social no projeto da terceira idade "grupo viver legal – sabedoria em movimento", financiada por meio da emenda parlamentar nº 202340610011, de autoria da deputada federal professora Rosa Neide, complementada por contrapartida do Município.

.

**Art. 2 –** Esta portaria entra em vigor no dia 06 de Dezembro de 2025.

Diamantino, 05 de Dezembro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 837/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Nomear o Senhor **MARCOS DIEGO DA SILVA,** portadora do CPF nº 108.948.807-64 e do RG nº 11592354-2 SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

**Nº. 090/2025** Adesão a ata de registro de preço nº 013/2025 do pregão eletrônico nº 010/2024, do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal Da Região Centro Leste Do Estado De Rondônia, para contratação de empresa especializada para fornecimento de softwares para gestão de saúde pública municipal possuindo business inteligence integrados, com Assessoria E Consultoria Nos Instrumentos De Gestão Em Saúde Pública, para atender a demanda do Município de Diamantino-MT.

..

**Art. 2 –** Esta portaria entra em vigor no dia 18 de Dezembro de 2025.

Diamantino, 17 de Dezembro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 838/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Nomear o Senhor **LEANDRO MONTEIRO DA SILVA**, portador do CPF nº 019.820.931-29 e do RG 1860790-0 SSP/MT como **fiscal do contrato:**

· **Contrato Nº. 089/2025** Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantino.

**Art. 2 –** Esta portaria entra em vigor no dia 13 de Dezembro de 2025.

Diamantino, 12 de Dezembro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 841 /2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Nomear o Senhor F**ABIO AUGUSTO ARRUDA DO NASCIMENTO,** portador do CPF nº 050.488.081-00 e do RG nº 2225717-9 SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

**Nº:082/2025:** "Adesão a ata nº 47/2024/SES/MT oriunda do pregão eletrônico nº 049/2024/SES/MT, contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestar serviços de engenharia, com maior percentual de desconto (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravente denominada SINAPI (desonerada) vigentes, para atender as secretarias do Município de Diamantino-MT.

**Art. 2 –** Esta portaria entra em vigor no dia 07 de novembro de 2025.

Diamantino, 06 de novembro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 839/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Nomear o Senhor **MARCIO ROBERTO SOARES**, portador do CPF nº 810.146.789-00e do RG nº 4796002-9 SSP/MT, como **Fiscal de Obra:**

**Contrato Nº. 087/2025** Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para construção de 50 unidades habitacionais de interesse social – incluindo materiais, mão de obra e infraestrutura para atender o município de Diamantino/MT.

,

**Art. 2 –** Esta portaria entra em vigor no dia 06 de Dezembro de 2025.

Diamantino, 05 de Dezembro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 836/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Nomear o Senhor **RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA,** portadora do CPF nº 037.525.311-42 e do RG nº 2254286-8 SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

**Nº. 088/2025** Contratações de empresa especializada para consultoria técnico legislativa, incluindo diagnóstico da situação fiscal, elaboração de minuta de projeto de lei para atualização do código Tributário Municipal e Capacitação Presencial.

**Art. 2 –** Esta portaria entra em vigor no dia 12 de Dezembro de 2025.

Diamantino, 11 de Dezembro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 840 /2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Nomear o Senhor F**ABIO AUGUSTO ARRUDA DO NASCIMENTO,** portador do CPF nº 050.488.081-00 e do RG nº 2225717-9 SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

**Nº:087/2025:** Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para construção de 50 unidades habitacionais de interesse social – incluindo materiais, mão de obra e infraestrutura para atender o município de Diamantino/MT.

**Art. 2 –** Esta portaria entra em vigor no dia 05 de dezembro de 2026.

Diamantino, 05 de dezembro de 2026.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 007/2026**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder a servidora, **DEYSE VIEIRA DE BARROS** portadora do RG nº 887128 SSP/MT, inscrito no CPF nº 571.690.981-72, da Secretaria municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para trabalhar no Cartório Eleitoral de Diamantino/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses, **a partir do dia 09/01/2026.**

**Art. 2º** - A cedência é feita com ônus para o Município de Diamantino-MT, sendo que os pagamentos feitos pelo cedente serão restituídos pelo Cessionário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 09/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 06 de janeiro de 2026.*

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**

***Prefeito Municipal***

---

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 147/2021.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO ESPECÍFICO.**

ADESÃO Nº 022/2021.

DO PRAZO: **06 (DOIS) MESES.**

**DO VALOR: R$ 379.648,62 (Trezentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**

CONTRATADO: **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.281.368/0001-14.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

---

**SETOR RH**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS – SECRETARIA DE SAÚDE**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 192/2022**

**CONTRATADO(a): EZIR RITA DOS SANTOS**

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/12/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 238/2022**

**CONTRATADO(a): LIDIANE VICENTE DE ALMEIDA**

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 253/2017**

**CONTRATADO(a): MICAELLE ANDREIA DA SILVA ROCHA**

**CARGO: AGENTE AMBIENTAL DE SAÚDE - ASA**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/12/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 007/2021**

**CONTRATADO(a): ALVARO CESAR XAVIER**

**CARGO: AGENTE AMBIENTAL DE SAÚDE - ASA**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/12/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 259/2022**

**CONTRATADO(a): MARIA JOSEFA SERVU**

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/12/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 270/2024**

**CONTRATADO(a): LEILA STOFEFEL MAIA**

**CARGO: ENFERMEIRA**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 117/2025**

**CONTRATADO(a): NEMORA BARROS FARIAS**

**CARGO: ENFERMEIRA**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 043/2025**

**CONTRATADO(a): MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SANTANA**

**CARGO: TÉCNICO(A) ENFERMAGEM**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 278/2024**

**CONTRATADO(a): ANDREA ELI RODRIGUES DA SILVA**

**CARGO: TÉCNICO(A) ENFERMAGEM**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 333/2024**

**CONTRATADO(a): GLEICE ANNY BATISTA SOARES**

**CARGO: TÉCNICO(A) ENFERMAGEM**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 062/2025**

**CONTRATADO(a): BENEDITA NILCE DIAS**

**CARGO: TÉCNICO(A) ENFERMAGEM**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 071/2025**

**CONTRATADO(a): ABEL DE OLIVEIRA PINTO**

**CARGO: TÉCNICO(A) ENFERMAGEM**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

---

**SETOR RH**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 100/2025**

**CONTRATADO(a): IOLANDA CARDOSO DA MATA**

**CARGO: PSICOLOGA**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

---

**SETOR RH**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 019/2024**

**CONTRATADO(a): MARIA ZILENE SALES**

**CARGO: TÉCNICO(A) EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 124/2024**

**CONTRATADO(a): ELIAS NICIO FERREIRA CAMARGO**

**CARGO: MOTORISTA EDUCACIONAL**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 221/2024**

**CONTRATADO(a): JACKSON TADASHI SHIOZAWA**

**CARGO: MOTORISTA EDUCACIONAL**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 226/2024**

**CONTRATADO(a): JOEL JOÃO DA SILVA**

**CARGO: MOTORISTA EDUCACIONAL**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 006/2025**

**CONTRATADO(a): MARCELA MARIA MAGALHÃES**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 007/2025**

**CONTRATADO(a): PATRICIA SILVA SANTANA**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 014/2024**

**CONTRATADO(a): ALANA ANTONIA MAGALHAES**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 098/2025**

**CONTRATADO(a): MILANA KAROLLINE MOREIRA DE OLIVEIRA**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 134/2024**

**CONTRATADO(a): JANAINA ALMEIDA RODRIGUES**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 135/2024**

**CONTRATADO(a): INGRID SOFIA OLIVEIRA DA SILVA**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 138/2024.**

**CONTRATADO(a): CRISTIANE DE FRANÇA RIBEIRO MACEDO**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 139/2024**

**CONTRATADO(a): ALINE BENEDITA DA SILVA**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 140/2024**

**CONTRATADO(a): JOYCE LIMA DA SILVA**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 142/2024**

**CONTRATADO(a): LUCINETE DO NASCIMENTO COSTA**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 192/2024**

**CONTRATADO(a): ANDRESSA THAIS DA SILVA OLIVEIRA**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 195/2024**

**CONTRATADO(a): ALMIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 197/2024**

**CONTRATADO(a): LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 200/2024**

**CONTRATADO(a): ROSELAINI DA COSTA CALCIOLARI**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 203/2024**

**CONTRATADO(a): NIELE AGRIPINA DA COSTA**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 207/2024**

**CONTRATADO(a): ARIANE ALVES SANTOS**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 210/2024**

**CONTRATADO(a): MARLY RODRIGUES PEREIRA**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 211/2024**

**CONTRATADO(a): NADIA MARIA DE BOMFIM MENEZES**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 213/2024**

**CONTRATADO(a): MIGUELINA SILVA DE ALMEIDA LIMA**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 217/2024**

**CONTRATADO(a): MARIA RITA MEIRA MENDES**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 218/2024**

**CONTRATADO(a): KIANE CRISTINA ALMEIDA NASCIMENTO BRAVIN**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 231/2024**

**CONTRATADO(a): SUELI DE LIMA PASZKO**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 235/2024**

**CONTRATADO(a): FLAVIANE SILVA REIS**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 2239/2024**

**CONTRATADO(a): MARIA DE FATIMA BRITO**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 240/2024**

**CONTRATADO(a): TANIA MARIA DE ALMEIDA**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 284/2024**

**CONTRATADO(a): TAIANE RODRIGUES DA COSTA**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 285/2024**

**CONTRATADO(a): CRISTIANE CAETANO CORDEIRO**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 310/2024**

**CONTRATADO(a): LUZIA GASPAR DA SILVA**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 311/2024**

**CONTRATADO(a): AURIMAR HONORIO DA SILVA**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 312/2024**

**CONTRATADO(a): LUCIANA DA SILVA**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 338/2024**

**CONTRATADO(a): VILSON DA SILVA SOARES**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/05/2026.**

---

## PORTARIA N°003/2026-SMS

**FRANCISCO FERREIRA MENDES**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover as contratações necessárias para prestação de serviço no âmbito municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino–MT;

**CONSIDERANDO** o caráter de urgência do processo seletivo curricular para análise de curriculum e seleção dos candidatos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o processo seletivo curricular da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único:**

A Comissão será composta por:

a) **Dilma da Conceição Araújo** – Responsável pelo Planejamento e Gestão – matrícula nº 7765 – Presidente;

b) **Nemora Barros Faria** – Coordenadora da Atenção Básica – matrícula nº 7975 – Membro;

c**) Eucênia de Sousa Pinheiro** – Dentista – matrícula nº 895 – Membro.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino (MT), 07 de Janeiro de 2026.

**ADÉLIA MARIA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria GAB N.º360/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

### GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
### PORTARIA Nº 001/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA SIRLENE VIEIRA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBETO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**ART. 1 0** - Designar a servidora **SIRLENE VIEIRA DE JESUS**, para responder pelo **Departamento de Contabilidade** desta Prefeitura.

**ART 20** - A remuneração da mesma será a do cargo de origem, acrescido da Gratificação, conforme Lei no 628/1998.

**ART. 30** - A referida servidora exercerá todas as funções inerentes ao cargo de Contadora.

**ART. 40** - O prazo de validade desta Portaria será de **02/01/2026 à 31/12/2026.**

**ART 50** - Após o cumprimento do disposto no Artigo 40 desta, fica automaticamente revogada a presente Portaria.

**ART. 60** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 70** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Janeiro de 2026.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

### GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
### PORTARIA Nº 002/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES À SERVIDORA CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

ART. 1º - Designar a servidora **CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA,** para responder como **Gestora de Contratos** desta Prefeitura.

ART. 2º - A Servidora terá a função de gerenciar todos os contratos referente a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Aquino.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até **31/12/2026**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Janeiro de 2026.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

### GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
### PORTARIA Nº 003/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DO SENHOR NILSON PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003 e Lei Complementar nº 152, Artigo 2º item I de 03 de Dezembro de 2015**.**

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar do cargo de Agente de Administração Pública o servidor **NILSON PEREIRA DOS SANTOS**, por motivo de Aposentadoria.

**ART. 2º** - A exoneração concedida no art. 1º será a partir de **07 de Janeiro de 2026.**

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Janeiro de 2026

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

---

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**PORTARIA Nº 010/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2.026**

**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA,** Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000, nota técnica nº 04/2020 do TCE-MT e IN SPO nº002/2020, visando proporcionar total transparência às ações governamentais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Estabelecer o calendário de audiências Públicas para o Exercício de 2026.

**Artigo 2º -** As audiências públicas serão realizadas presencialmente com data e local específico e em alguns casos de Planejamento serão realizadas virtualmente através do site eletrônico www.domaquino.mt.gov.br e redes sociais da Prefeitura Municipal.

**Artigo 3º** - Serão disponibilizados formulários eletrônicos para perguntas a quem possa interessar, serão disponibilizados os demonstrativos e lives nos dias e horários relacionados a seguir:

**Dia 26/02/2026 (Quinta – feira)**

**Horário:** 19 horas

**Local**: Plenário da Câmara Municipal

**Assunto:** Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2.025 e Prestação de Contas do 5º e 6º Bimestres de 2.025(RREO).

**Dia 31/03/2026 (Terça-feira)**

**Horário:**19 horas

**Local**: Plenário da Câmara Municipal

**Assunto:** Discussão para Elaboração da LDO/2027 e Prestação de contas do 1º bimestre de 2.026 (RREO).

**Dia 28/05/2026 (Quinta- Feira)**

**Horário:** 19 horas

**Local:** Plenário da Câmara Municipal

**Assunto:** Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente 1º Quadrimestre de 2.026 e Prestação de Contas do 2º Bimestre/2026 (RREO).

**Dia 29/07/2026 (Quarta-feira)**

**Horário:**19 horas

**Local**: A definir

**Assunto:** Discussão para elaboração da LOA/2027.

**Dia 30/09/2026 (Quarta-Feira)**

**Horário:** 19 horas

**Local:** Plenário da Câmara Municipal

**Assunto:** Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2.026 e Prestação de Contas dos 3º e 4º bimestre/2026 (RREO).

**Artigo 4º** - Casso haja necessidade de alteração de local e horário ou qualquer outra mudança o Executivo Municipal, publicará o fato com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Artigo 5º** -Fica designada a Secretaria de Finanças e Planejamento para divulgação e demais atos necessários à realização desses eventos, devendo os mesmos serem documentados, conforme instrução normativa SPO nº002/2020.

**Artigo 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de janeiro de 2.026.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

---

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**PORTARIA Nº 011/2026 DE 08 DE JANEIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DO SENHOR MOACIR RODRIGUES MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003 e Lei Complementar nº 152, Artigo 2º item I de 03 de Dezembro de 2015**.**

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar do cargo de Agente de Administração Pública o servidor **MOACIR RODRIGUES MIRANDA**, por motivo de Aposentadoria.

**ART. 2º** - A exoneração concedida no art. 1º será a partir de **08 de Janeiro de 2026.**

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Janeiro de 2026

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

---

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**PORTARIA Nº 012/2026 DE 08 DE JANEIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designar a Servidora **LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES**, para atuar como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

| N° DO CONTRATO | TÉRMINO DA VI-GENCIA | OBJETO DO CONTRATO |
|---|---|---|
| 058/2025 | 30/06/2026 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conversão de até 500 (quinhentos) gigabytes de arquivos digitais no formato PDF-imagem, pertencentes ao acervo da Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT, para o formato pesquisável mediante utilização de tecnologia de Reconhecimento Óptico e Inteligente de Caracteres (OCR/ICR), com precisão mínima de 95%, assegurando a extração de texto, preservação da integridade documental e adequada indexação dos conteúdos convertidos**,** em conformidade com a discriminação contida no Anexo I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração**;** |

**ART. 2º** - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar o contrato citado no **Artigo 1º** desta portaria.

**ART. 3º** - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Janeiro de 2026.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

---

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**PORTARIA Nº 013/2026 DE 08 DE JANEIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA MARIA HELENA ALVES FREITAS NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designar a Servidora **MARIA HELENA ALVES FREITAS**, para atuar como Fiscal dos contratos abaixo relacionados:

| N° DO CONTRATO | TÉRMINO DA VI-GENCIA | OBJETO DO CONTRATO |
|---|---|---|
| 059/2025 | 31/12/2026 | A presente contratação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA, para a AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK E CARRINHO DE RECARGA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ AMESP. |

**ART. 2º** - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar os contratos citados no **Artigo 1º** desta portaria.

**ART. 3º** - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência dos contratos.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Janeiro de 2026.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

---

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**PORTARIA Nº 004/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR OSMAR LOPES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Técnico Operacional no período aquisitivo de **06/01/2025 a 06/01/2026.**

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **OSMAR LOPES DOS SANTOS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2026 a 05/02/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Janeiro de 2026

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

---

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**PORTARIA Nº 005/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCIENE SANTANA DO MONTE MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **15/05/2020 a 15/05/2025.**

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **LUCIENE SANTANA DO MONTE MENDES.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2026 A 05/02/2026.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Janeiro de 2026.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

---

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**PORTARIA Nº 006/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Conselheira tutelar no período aquisitivo de **10/01/2024 a 10/01/2025.**

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/01/2026 a 10/02/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Janeiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

---

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**PORTARIA Nº 007/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCINEIA CRISTIANE ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Técnico Administrativo no período aquisitivo de **01/02/2018 a 01/02/2023.**

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **LUCINEIA CRISTIANE ROSA DA SILVA.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **14/01/2026 A 12/02/2026.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07/ de Janeiro de 2026.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

---

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**PORTARIA Nº 008/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA PATRYCIA MOREIRA PINTO ASSUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Fonoaudiologa no período aquisitivo de **07/10/2024 a 07/10/2025.**

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **PATRYCIA MOREIRA PINTO ASSUNÇÃO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/01/2026 a 13/02/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Janeiro de 2026

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

---

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**PORTARIA Nº 009/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA BISPO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico Administrativo no período aquisitivo de **01/04/2024 A 01/04/2025.**

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA APARECIDA BISPO OLIVEIRA,** sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/03/2026 A 07/04/2026,** devendo a mesma retornar suas atividades em **29/03/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Janeiro de 2026.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

---

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**PORTARIA Nº 014/2026 DE 08 DE JANEIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SENHORA ROSENY DOS REIS LIMA LACERDA PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RENATO DIAS COUTINHO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das suas atribuições que lhes são conferidas pela LDB — Lei de Diretrizes e Bases n. 9394/96.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 211 da Constituição Federal o qual estabelece que cabe ao Estado e municípios organizarem, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNE/CP no 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO que o Artigo 10, da Lei n. 0 9.394 de 20 de dezembro de 1996 estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO o Seletivo Emergencial Diretor da Escola Municipal Renato Dias Coutinho, regido pelo Edital nº 001/SME/2025;

**RESOLVE:**

ART. 10 – Designar para a função de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RENATO DIAS COUTINHO**, a senhora **ROSENY DOS REIS LIMA LACERDA**, Matrícula nº 165, a partir de 08 de Janeiro de 2026, para o **ANO DE 2026**.

ART. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Janeiro de 2026.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

---

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**PORTARIA Nº 015/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA JOELMA SANTOS FARIAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no cargo de Assistente Social no período aquisitivo de **06/07/2024 a 06/07/2025.**

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JOELMA SANTOS FARIAS DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/01/2026 a 10/02/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Janeiro de 2026.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

---

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**PORTARIA Nº 016/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MARIA QUEIROZ DA SILVA DE LARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no período aquisitivo de **12/04/2023 a 12/04/2024.**

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA QUEIROZ DA SILVA DE LARA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/01/2026 a 10/02/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Janeiro de 2026

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**JURÍDICO**
**ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2026**

A presente publicação trata-se de **retificação do Edital de Convocação para Audiência Pública da LDO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, em **08 de setembro de 2025**, Edição nº **4.817**, página **393**, no qual constou, por equívoco, o que segue:

**ONDE SE LÊ:** EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO À APRESENTAÇÃO DA LDO 2026.

**LEIA-SE:** EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO À APRESENTAÇÃO DA LDO 2026 E LOA 2026.

**ONDE SE LÊ:** "...com a finalidade de elaborar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para viger durante o exercício financeiro de 2026..."

**LEIA-SE:** "...com a finalidade de elaborar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Projeto de Lei Orçamentária, para viger durante o exercício financeiro de 2026..."

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.**

---

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 003/2026 - EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO DE BENEFÍCIO**

**"Dispõe sobre a extinção de concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, do Servidor ALCEU WAECHTER em decorrência de seu falecimento".**

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Extinguir o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição concedido através da Portaria nº 004/2023, do ex-servidor **ALCEU WAECHTER,** portador do RG nº. 3599230-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 525.750.399-91, residente e domiciliado na Rua B, s/n, Centro, Feliz Natal – Mato Grosso, EFETIVO no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III, CLASSE A, NÍVEL

01, 40 HRS**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, devidamente matriculado sob o nº. 284, em decorrência de seu falecimento em 17/12/2025, conforme Certidão de Óbito 064394 01 55 2025 4 00003 186 0000586 10.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 17 de Dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal-MT, 02 de Janeiro de 2026.

**DANIELA DICÉLIA SCARIOT**

**DIRETORA EXECUTIVA**

**HOMOLOGO:**

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2025

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

**Contratado: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**

**Vigência:** 13/11/2025 a 13/11/2026

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição e fornecimento de mão de obra emergencial para instalação de uma estação de tratamento de água (ETA) no município de Figueirópolis D'oeste, conforme especificações e condições que estão descritas no termo de referência e no projeto básico e quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento Contratual.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA**

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 095/2025 acostados a Dispensa de Licitação nº **033/2025**, as partes mencionadas resolvem em "Termo Aditivo" alterar a **Cláusula quinta – Do Prazo de Fornecimento e Prazo Contratual,** item 5.2. A Contratação poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o Art. 91, da Lei Federal nº 14.133/21, lavrando-se o competente termo de aditamento.

Item 5.3, O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 5.2, de até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento, ambos pactuado no referido contrato, e desta forma, tais clausulas recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

**PARAGRAFO ÚNICO**: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PRAZO CONTRATUAL

5.2. Esta contratação não podera ser prorrogada, conforme preceitua o art 75 Iciso VIII, que ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano.

5.3. Por se tratar de objeto contrato de forma emergencial, o referido contrato não poderá sofre aditivo de prorrogação de prazo contratual.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 02 de dezembro de 2025

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

### RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 038/2025.

**Processo Administrativo nº 095/2025**

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 038/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia na execução de pavimentação asfáltica por metro quadrado (m²) em vias públicas do Município de Figueirópolis d'Oeste/MT.

**EMPRESA VENCEDORA:**

Verificou-se que a Empresa **PEMAQ TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ: **26.206.256/0001-43,** apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID | QUANT | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE ASFALTO POR M² NO MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT. | M² | 4.145 | R$ 24,00 | R$ 99.480,00 |

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 30 de dezembro de 2025.

**Lear Teixeira**

**Agente de Contratação**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Processo Administrativo nº 095/2025.**

**Dispensa de Licitação Nº 038/2025.**

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 095/2025, de Dispensa de Licitação Nº 038/2025, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

*OBJETO:* Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia na execução de pavimentação asfáltica por metro quadrado (m²) em vias públicas do Município de Figueirópolis d'Oeste/MT.

**EMPRESA VENCEDORA:**

Empresa: **PEMAQ TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 26.206.256/0001-43,** apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID | QUANT | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE ASFALTO POR M² NO MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT. | M² | 4.145 | R$ 24,00 | R$ 99.480,00 |

Figueirópolis D'Oeste– MT, 30 de dezembro de 2025.

**Ademir Felício Garcia**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: AUGUSTO BERNARDO FILHO

O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 150/2023, cujo objeto é locação de um imóvel situado na rua Professor Maria Flores, nº 2040 - Centro, nesta Cidade de Glória D'Oeste - MT, destinado a Instalação de Consultório Dentário para atender a população de Glória D'Oeste, de acordo com o Art 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, por mais 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura até **08/12/2026**, nos termos estatuídos pelo Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 09/12/2025 a 08/12/2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2024**

**OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 210 (duzentos e dez) dias e prazo de execução para mais 180 (cento e oitenta) dias ao contrato PMGN/MT/Nº 07/2024.

**DATA:** 30/12/2025.

**CONTRATADO**: HP CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.611.383/0002-89.

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30/12/2025.

Guarantã do Norte, 09 de Janeiro de 2025.

**ALBERTO MARCIO GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026**

Pregão Eletrônico nº 66/2025 e Processo de compra nº 1911/2025.

**Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 20/2026.

**Contratada:** C. A. ALMEIDA DE OLIVEIRA, CNPJ N° 44.755.013/0001-46

**Objeto:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS LANCHE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

**Valor registrado:** R$ 362.250,00 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

**Vigência:** 08/01/2026 a 08/01/2027.

Guarantã do Norte/MT, 09 de janeiro de 2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 49 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2023,

**Resolvem:**

**CONVOCAR**, conforme Ofício n°.15/2026/SMS de 07/01/2026 a candidata classificada abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis,** das **07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

A convocada deverá entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

| INSC | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 02- JARDIM GUANABARA) - GUIRATINGA | CLASSIF. |
|---|---|---|
| 4140 | JANAINA RODRIGUES CARVALHO BARBOSA | 3° |

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 12 janeiro de 2026.

| | |
|---|---|
| **Waldeci Barga Rosa**<br>Prefeito de Guiratinga | **Juliana Macêdo Kaneko**<br>Pres. da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo<br>Portaria N°. 063/2023 |

## LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 082-2025

**PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2025**

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA E COZINHA, ATENDENDO A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

**ITENS: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 -11 - 12 - 13 - 16 - 17 - 18 - 19 -20 - 21 - 22 - 27 - 29 - 30 - 32 -33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 -41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 47 - 49 -50 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 - 67 -68 - 69 - 70 - 71 - 76 - 82 - 83 -84 - 86 - 87 - 88 - 89 - 91 - 92 -93 - 98 - 101 - 102 - 103 - 104- 106 - 110 - 111 - 112 - 115 -116 - 120 - 122 - 123 - 124 -126 - 127 - 128 - 130 - 133 -136 - 138 - 139 - 142 - 143 – PAPEL ART LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.837.580/0001-80,** com o valor total de **R$ 186.903,94 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e três reais e noventa e quatro centavos).**

**ITEM: 06 – M.H.R PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.197.581/0001-02,** com o valor total de **R$ 59,76 (cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

**ITENS: 14 - 15 - 55 - 56 - 57 - 58 - 90 -97 - 118 - 119 - 134 - 140 – MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.847.096/0001-35,** com o valor total de **R$ 5.907,54 (cinco mil e novecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

**ITENS: 23 - 24 - 26 - 48 - 53 - 54 – WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.334.764/0001-81,** com o valor total de **R$ 2.557,87 (dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).**

**ITENS: 25 - 45 - 63 - 74 - 75 - 77 - 79 -81 - 85 - 95 - 105 – SSG Soluções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.973.126/0001-43,** com o valor total de **R$ 13.486,42 (treze mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**

**ITENS: 28 - 51 - 52 - 94 - 132 - 137 – MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71,** com o valor total de **R$ 12.606,50 (doze mil e seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).**

**ITEM: 31 – CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.968.146/0001-54,** com o valor total de **R$ 52.590,48 (cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).**

**ITENS: 36 - 59 - 72 - 73 - 78 - 96 - 125- 129 – CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20,** com o valor total de **R$ 38.595,47 (trinta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).**

**ITENS: 66 - 99 - 100 – SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.199.538/0001-20,** com o valor total de **R$ 4.975,50 (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

**ITENS: 80 - 108 - 117 - 131 - 141 – GM EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15,** com o valor total de **R$ 1.518,26 (um mil e quinhentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).**

**ITENS: 107 - 109 - 144 – MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.085.960/0001-93,** com o valor total de **R$ 1.355,60 (um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).**

**ITEM: 113– CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.944.844/0001-30,** com o valor total de **R$ 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais).**

**ITENS: 114 - 121 – IREAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.213.023/0001-94,** com o valor total de **R$ 7.071,30 (sete mil e setenta e um reais e trinta centavos).**

**ITEM: 135 – GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.368/0001-76,** com o valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 332.818,64 (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).**

**ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 09 de janeiro de 2026.

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°003-/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDORA LUZINETE SOUZA SANTANA**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 9/12/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 9/12/2025 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias a servidora Luzinete Souza Santana Silva, portadora do CPF: 008.811.991-25, ocupante do cargo de agente comunitária de saúde, com matrícula funcional nº 1182, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 12/1/2026 e término no dia 10/2/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Waldeci Barga Rosa**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**D E C R E T O N.º 001/2026**

**D E C R E T O N.º 001/2026**

**“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2026 e dá outras providências.”**

**JULIANO BERTICELLI**, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Ficam estabelecidos para o exercício de 2026 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme **Anexo I e II** deste Decreto.

**Art. 2.º** Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

**§ 1º** Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

**§ 2º** O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

**Art. 3.º** A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

**Parágrafo Único** – A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4.º** As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2026.

**JUILIANO BERTICELLI**

Prefeito Municipal

---

# PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2026 ANEXO I

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT**
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**
**2026**
**ANEXO I**

| Código | Receita | Orçamento | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | | **18.212.700,00** | **1.066.982,20** | **1.410.105,46** | **1.347.745,10** | **1.284.508,46** | **1.814.706,73** | **1.773.462,66** | **2.227.517,61** | **1.363.377,70** | **1.236.357,81** | **1.263.297,42** | **1.168.474,03** | **2.256.164,82** | **18.212.700,00** |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | IPTU | 1.478.400,00 | 5.495,21 | 303,07 | - | 21.021,37 | 378.266,38 | 524.041,06 | 321.890,55 | 75.346,66 | 48.896,60 | 51.667,12 | 28.834,71 | 22.637,27 | 1.478.400,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA | IPTU | 224.700,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 224.700,00 | 224.700,00 |
| 1.1.1.2.50.0.6.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA | IPTU | 400,00 | 19,64 | 1,44 | | | | 26,58 | 36,62 | 57,14 | 65,05 | 48,74 | 71,30 | 73,49 | 400,00 |
| 1.1.1.2.50.0.7.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA | IPTU | 4.700,00 | 197,46 | 314,36 | 224,12 | 522,87 | 352,53 | 487,82 | 402,01 | 453,65 | 439,47 | 382,22 | 367,17 | 556,32 | 4.700,00 |
| 1.1.1.2.50.0.8.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DA DÍVIDA ATIVA | IPTU | 46.700,00 | 1.851,84 | 4.619,66 | 3.061,09 | 5.609,18 | 4.752,66 | 4.717,17 | 3.658,62 | 4.280,10 | 3.486,58 | 3.125,40 | 3.029,62 | 4.508,08 | 46.700,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL | ITBI | 4.000.000,00 | 41.852,00 | 375.836,00 | 216.352,00 | 446.712,00 | 225.032,00 | 372.388,00 | 863.212,00 | 261.840,00 | 258.896,00 | 245.204,00 | 161.512,00 | 531.164,00 | 4.000.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | IRRF Trabalho | 2.283.200,00 | 141.056,10 | 42.437,84 | 133.302,35 | 151.483,47 | 311.750,41 | 133.103,71 | 262.620,51 | 174.233,28 | 157.554,50 | 216.680,25 | 185.941,52 | 373.036,06 | 2.283.200,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO | IRRF Outros | 1.190.400,00 | 221,41 | 117.477,00 | 35.312,03 | 31.194,43 | 93.148,80 | 128.081,09 | 80.662,69 | 2.586,74 | 110.775,05 | 48.194,53 | 147.190,58 | 395.555,65 | 1.190.400,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - PRINCIPAL | ISSQN | 6.551.000,00 | 634.536,41 | 461.079,03 | 535.105,33 | 471.724,41 | 593.035,83 | 463.771,49 | 527.899,23 | 689.394,49 | 513.906,30 | 571.221,00 | 515.465,44 | 573.861,04 | 6.551.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL | ISSQN | 833.900,00 | 89.535,01 | 48.256,96 | 50.854,56 | 55.845,45 | 73.424,06 | 79.278,04 | 76.752,16 | 73.951,09 | 70.527,09 | 72.956,24 | 70.146,00 | 72.373,34 | 833.900,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.01.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - DÍVIDA ATIVA | ISSQN | 296.700,00 | 11.097,77 | 7.032,68 | 70.168,36 | 12.393,75 | 53.110,49 | 21.868,87 | 19.556,68 | 18.520,31 | 31.103,36 | 10.793,95 | 21.655,24 | 19.398,54 | 296.700,00 |
| 1.1.1.4.51.1.5.01.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - MULTAS | ISSQN | 300,00 | 0,37 | 236,20 | 28,49 | - | 1,26 | 1,18 | 1,00 | 0,29 | 0,35 | 0,03 | 30,54 | 0,29 | 300,00 |
| 1.1.1.4.51.1.6.01.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ARRECADAÇÃO PRÓRIA - JUROS DE MORA | ISSQN | 5.700,00 | 289,10 | 933,37 | 214,90 | 146,93 | 752,70 | 303,37 | 263,01 | 1.481,20 | 307,41 | 330,49 | 456,71 | 220,81 | 5.700,00 |
| 1.1.1.4.51.1.7.01.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA | ISSQN | 5.400,00 | 82,78 | 123,11 | 889,46 | 145,44 | 885,48 | 627,77 | 557,24 | 440,13 | 584,31 | 354,95 | 419,29 | 290,04 | 5.400,00 |

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT**
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**
**2026**
**ANEXO I**

| Código | Receita | Orçamento | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.4.51.1.8.01.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - JUROS DA DÍVIDA ATIVA | ISSQN | 50.700,00 | 901,85 | 1.110,13 | 8.314,24 | 1.827,58 | 9.704,99 | 5.523,21 | 4.813,71 | 3.807,27 | 5.070,71 | 2.786,22 | 3.872,77 | 2.967,32 | 50.700,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | Taxas Fiscaliz. | 948.300,00 | 125.930,45 | 333.507,63 | 250.746,64 | 64.364,91 | 42.741,78 | 21.815,64 | 40.566,38 | 28.526,76 | 9.589,21 | 19.549,20 | 6.206,62 | 4.754,78 | 948.300,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | Taxas Fiscaliz. | 3.300,00 | 422,86 | 658,25 | 698,89 | 233,47 | 284,44 | 231,30 | 147,29 | 184,87 | 80,95 | 108,19 | 67,24 | 182,25 | 3.300,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS | Taxas Fiscaliz. | 86.400,00 | 1.897,43 | 3.052,51 | 33.078,24 | 6.206,89 | 5.567,79 | 4.220,29 | 4.254,16 | 4.683,14 | 8.482,49 | 3.668,20 | 6.267,20 | 5.021,66 | 86.400,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.06.00.00 TAXA ALVARA DE FUNCIONAMENTO | Taxas Fiscaliz. | 4.400,00 | 970,16 | 1.562,62 | 737,29 | 484,14 | 89,44 | 106,75 | 250,81 | 52,33 | 53,97 | 36,05 | 48,38 | 8,06 | 4.400,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | Taxas Fiscaliz. | 8.200,00 | 281,19 | 246,39 | 49,00 | 134,59 | 537,15 | 862,34 | 536,00 | 158,75 | 144,39 | 4.591,40 | 254,25 | 404,55 | 8.200,00 |
| 1.1.2.1.01.0.5.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS | Taxas Fiscaliz. | 300,00 | 171,40 | - | 0,06 | - | - | 38,56 | 51,26 | - | - | 0,07 | 25,78 | 12,87 | 300,00 |
| 1.1.2.1.01.0.6.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA | Taxas Fiscaliz. | 4.100,00 | 821,68 | 8,25 | 456,64 | 165,73 | 288,07 | 438,53 | 650,37 | 249,56 | 204,61 | 202,77 | 365,07 | 248,72 | 4.100,00 |
| 1.1.2.1.01.0.7.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA | Taxas Fiscaliz. | 700,00 | 64,85 | 66,86 | 5,68 | 38,91 | 197,21 | 43,50 | 76,53 | 22,99 | 13,17 | 78,05 | 17,06 | 75,19 | 700,00 |
| 1.1.2.1.01.0.8.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DA DÍVIDA ATIVA | Taxas Fiscaliz. | 4.500,00 | 395,69 | 377,33 | 40,24 | 228,47 | 1.242,78 | 268,46 | 502,28 | 147,23 | 82,55 | 568,16 | 125,07 | 521,74 | 4.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS | Taxas Prest. Serv. | 23.800,00 | 1.462,49 | 1.013,55 | 1.191,95 | 3.106,85 | 3.140,62 | 1.282,34 | 332,77 | 1.647,72 | 1.071,50 | 588,81 | 1.872,75 | 7.088,65 | 23.800,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 TAXA P. DE SERV. - CARGA TERRA | Taxas Prest. Serv. | 29.400,00 | 1.169,03 | 1.728,81 | 1.025,30 | 2.171,19 | 4.881,55 | 2.388,28 | 3.981,82 | 2.829,04 | 5.077,82 | 1.473,79 | 1.661,60 | 1.011,77 | 29.400,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 TAXA P. DE SERV. - HORA PC | Taxas Prest. Serv. | 2.300,00 | - | 89,59 | 47,71 | 190,85 | - | 95,42 | 341,80 | 1.333,04 | 201,58 | - | - | 0,01 | 2.300,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 TAXA P. DE SERV. HORA TRATOR - 85CV | Taxas Prest. Serv. | 9.600,00 | 315,69 | 351,11 | 692,23 | 974,56 | 604,16 | 551,15 | 1.124,81 | 1.053,53 | 1.121,16 | 1.008,36 | 1.038,82 | 764,42 | 9.600,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.07.00.00 TAXA P. DE SERV. - PÁ CARREGADEIRA | Taxas Prest. Serv. | 1.300,00 | 7,34 | 44,05 | - | 29,37 | 44,05 | 124,62 | 178,11 | 132,10 | 577,81 | 134,06 | 21,13 | 7,36 | 1.300,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.08.00.00 TAXA P. DE SERV. - RETRO ESCAVADEIRA | Taxas Prest. Serv. | 5.100,00 | 1.519,16 | - | - | 226,00 | 101,13 | 287,94 | 343,14 | 1.797,46 | 456,91 | 101,13 | 116,95 | 150,18 | 5.100,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | Taxas Prest. Serv. | 15.600,00 | 339,42 | 759,91 | 1.127,29 | 616,17 | 1.331,91 | 559,53 | 2.071,57 | 3.542,82 | 533,25 | 1.261,54 | 2.224,92 | 1.231,67 | 15.600,00 |
| 1.1.2.2.01.0.7.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA | Taxas Prest. Serv. | 200,00 | 13,93 | 0,94 | 20,26 | 34,52 | 10,57 | 6,13 | 18,50 | 10,66 | 24,15 | 29,99 | 25,48 | 4,87 | 200,00 |
| 1.1.2.2.01.0.8.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS DA DÍVIDA ATIVA | Taxas Prest. Serv. | 5.100,00 | 111,33 | 568,67 | 433,28 | 358,57 | 871,14 | 140,59 | 368,75 | 439,96 | 198,22 | 658,72 | 595,22 | 355,55 | 5.100,00 |
| 1.1.3.1.53.0.3.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA | Contr. Melhoria | 54.200,00 | 2.111,20 | 2.867,99 | 1.697,60 | 2.817,75 | 5.962,33 | 3.506,96 | 7.258,19 | 7.867,83 | 5.165,64 | 3.369,72 | 5.523,79 | 6.051,00 | 54.200,00 |

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT**
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**
**2026**
**ANEXO I**

| Código | Receita | Orçamento | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.3.1.53.0.7.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA | Contr. Melhoria | 4.600,00 | 231,56 | 482,48 | 255,31 | 476,49 | 341,15 | 296,66 | 284,74 | 311,13 | 235,33 | 286,06 | 403,27 | 995,82 | 4.600,00 |
| 1.1.3.1.53.0.8.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - JUROS DA DÍVIDA ATIVA | Contr. Melhoria | 29.100,00 | 1.608,39 | 2.957,67 | 1.614,56 | 3.022,15 | 2.251,87 | 1.978,31 | 1.852,30 | 1.994,43 | 1.430,32 | 1.838,01 | 2.620,54 | 5.931,45 | 29.100,00 |
| **1.2 CONTRIBUIÇÕES** | | **3.197.600,00** | **38.586,89** | **173.412,22** | **228.886,05** | **230.099,51** | **250.935,24** | **242.673,17** | **250.833,28** | **259.896,96** | **240.856,27** | **269.976,04** | **261.936,68** | **749.507,65** | **3.197.600,00** |
| 1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 CONTRIBUICAO SERVIDOR-EXECUTIVO | Contrib. Previd. | 2.587.000,00 | - | 128.623,05 | 194.726,08 | 182.142,91 | 188.732,00 | 197.884,80 | 203.599,49 | 206.856,52 | 204.367,83 | 206.383,10 | 206.186,49 | 667.497,73 | 2.587.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 CONTRIBUICAO SERVIDOR-SAAE | Contrib. Previd. | 42.000,00 | - | 2.563,34 | 2.923,96 | 2.837,56 | 2.908,29 | 2.726,01 | 3.409,77 | 3.179,95 | 3.878,45 | 3.728,76 | 3.447,11 | 10.396,80 | 42.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 CONTRIBUICAO SERVIDOR-LEGISLATIVO | Contrib. Previd. | 110.000,00 | - | 8.067,84 | 8.746,98 | 8.522,36 | 9.507,52 | 7.668,21 | 8.590,01 | 8.659,53 | 8.726,08 | 8.971,27 | 8.050,13 | 24.490,07 | 110.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.04.00.00 CONTRIBUICAO SERVIDOR-PREVIDENCIA | Contrib. Previd. | 10.000,00 | 689,85 | 758,51 | 770,30 | 777,54 | 777,54 | 412,22 | 1.142,86 | 777,54 | 777,54 | 783,43 | 777,54 | 1.555,13 | 10.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.05.00.00 CONTRIBUICAO SERVIDOR-LICENCIADO/CEDIDO | Contrib. Previd. | 10.000,00 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 10.000,00 |
| 1.2.1.5.01.2.1.01.00.00 CPPSS-SERVIDOR INATIVO | Contrib. Previd. | 10.000,00 | - | 909,22 | 909,22 | 909,22 | 909,03 | 909,03 | 909,03 | 909,03 | 909,03 | 909,03 | 909,03 | 909,13 | 10.000,00 |
| 1.2.1.5.01.3.1.01.00.00 CPSSS PENSIONISTA | Contrib. Previd. | 10.000,00 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 10.000,00 |
| 1.2.1.5.01.4.1.01.00.00 CONTRIBUICAO SERVIDOR - ORIUNDA DE SENTENCA JUDICIAL | Contrib. Previd. | 8.000,00 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 8.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | COSIP | 410.600,00 | 35.563,71 | 30.156,93 | 18.476,18 | 32.576,59 | 45.767,53 | 30.739,57 | 30.848,79 | 37.181,06 | 19.864,01 | 46.867,12 | 40.233,05 | 42.325,46 | 410.600,00 |
| **1.3 RECEITA PATRIMONIAL** | | **4.705.492,93** | **330.411,49** | **312.639,64** | **335.431,98** | **331.936,81** | **382.850,03** | **333.729,15** | **722.761,19** | **392.799,76** | **378.134,85** | **403.418,37** | **416.508,28** | **364.871,42** | **4.705.492,93** |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE - FT 600 | Rend. Aplic. Fin. | 301.500,00 | 25.463,18 | 22.996,31 | 25.367,00 | 24.706,42 | 26.782,55 | 25.572,63 | 27.400,92 | 26.670,69 | 24.769,13 | 26.025,48 | 22.304,07 | 23.441,62 | 301.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE - FT 621 | Rend. Aplic. Fin. | 17.200,00 | 1.243,10 | 1.109,85 | 1.296,05 | 1.371,53 | 1.479,78 | 1.374,04 | 1.634,48 | 1.617,71 | 1.633,48 | 1.644,46 | 1.413,34 | 1.382,18 | 17.200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO | Rend. Aplic. Fin. | 5.400,00 | 338,21 | 325,13 | 342,14 | 381,14 | 426,82 | 413,30 | 383,73 | 497,85 | 500,21 | 578,98 | 510,81 | 701,68 | 5.400,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 REM DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FT 660 | Rend. Aplic. Fin. | 25.000,00 | 1.697,68 | 1.524,63 | 1.797,05 | 1.962,15 | 2.269,05 | 2.227,08 | 2.375,13 | 2.471,28 | 2.384,05 | 2.314,53 | 1.979,33 | 1.998,04 | 25.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE - FT 550 | Rend. Aplic. Fin. | 68.800,00 | 4.405,88 | 4.565,02 | 5.366,81 | 5.771,98 | 6.513,78 | 6.212,02 | 6.941,03 | 6.350,58 | 6.069,54 | 6.228,19 | 5.193,57 | 5.181,60 | 68.800,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE - FT 552 | Rend. Aplic. Fin. | 3.200,00 | 26,85 | 82,28 | 253,48 | 313,30 | 322,17 | 345,23 | 438,10 | 393,36 | 441,39 | 349,92 | 159,20 | 74,72 | 3.200,00 |

ForGov

Pág. 3 de 8

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT**
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**
**2026**
**ANEXO I**

| Código | Receita | Orçamento | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE - FT 553 | Rend. Aplic. Fin. | 2.700,00 | 651,67 | 151,73 | 165,79 | - 276,37 | 231,89 | 210,62 | 241,92 | 242,10 | 285,51 | 286,78 | 239,25 | 269,11 | 2.700,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MDE - FT 500.1001 | Rend. Aplic. Fin. | 25.800,00 | 887,83 | 722,55 | 981,66 | 1.328,96 | 1.929,01 | 2.994,58 | 3.181,63 | 3.603,74 | 4.339,74 | 2.779,49 | 1.712,17 | 1.338,64 | 25.800,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO - BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASPS - FT 500.1002 | Rend. Aplic. Fin. | 122.000,00 | 7.396,98 | 8.745,20 | 8.020,52 | 9.063,87 | 9.804,90 | 10.012,54 | 12.234,89 | 11.696,75 | 12.705,32 | 13.037,04 | 8.923,20 | 10.358,79 | 122.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 571 | Rend. Aplic. Fin. | 83.200,00 | 8.727,10 | 7.334,75 | 8.173,65 | 7.315,28 | 8.454,12 | 7.703,65 | 8.307,52 | 7.364,78 | 7.800,00 | - 1.361,82 | 6.381,19 | 6.999,78 | 83.200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 759.0000700 | Rend. Aplic. Fin. | 45.800,00 | 4.503,61 | 3.970,54 | 4.238,52 | 4.159,60 | 4.295,03 | 4.003,88 | 4.056,78 | 3.529,99 | 3.263,48 | 3.388,06 | 3.037,59 | 3.352,92 | 45.800,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 759.0000701 | Rend. Aplic. Fin. | 3.400,00 | 451,91 | 301,85 | 413,23 | 320,60 | 290,39 | 210,46 | 211,97 | 218,18 | 195,51 | 230,07 | 225,97 | 329,86 | 3.400,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 669 | Rend. Aplic. Fin. | 14.400,00 | 1.132,47 | 1.014,52 | 1.076,16 | 1.061,93 | 1.098,23 | 1.177,39 | 1.326,57 | 1.356,18 | 1.370,42 | 1.146,79 | 1.255,05 | 1.384,29 | 14.400,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 661 | Rend. Aplic. Fin. | 6.400,00 | 105,50 | 97,91 | 101,60 | 117,76 | 156,37 | 145,51 | 4.493,84 | 172,44 | 239,98 | 274,21 | 234,98 | 259,90 | 6.400,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS LIVRE FONTE 501 | Rend. Aplic. Fin. | 100.000,00 | 6.148,10 | 6.130,30 | 6.304,60 | 7.098,60 | 7.647,90 | 7.867,20 | 9.742,60 | 9.346,90 | 9.793,10 | 10.677,40 | 9.004,90 | 10.238,40 | 100.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.18.00.00 REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL - UNIAO - FT 700 | Rend. Aplic. Fin. | 17.600,00 | 1.291,95 | 1.152,55 | 1.150,05 | 1.253,65 | 1.203,44 | 1.009,06 | 985,74 | 1.049,12 | 885,86 | 604,86 | 403,22 | 6.610,50 | 17.600,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.19.00.00 REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL - ESTADO - FT 701 | Rend. Aplic. Fin. | 695.000,00 | 59.788,77 | 53.730,45 | 57.981,07 | 58.445,33 | 53.309,28 | 48.504,75 | 38.799,77 | 62.955,19 | 71.943,62 | 78.593,38 | 72.088,18 | 38.860,21 | 695.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL - FT 540.107 | Rend. Aplic. Fin. | 64.700,00 | 5.386,15 | 7.082,51 | 7.695,68 | 6.404,78 | 7.358,40 | 6.308,90 | 5.136,47 | 3.798,86 | 2.208,28 | 5.342,80 | 5.502,67 | 2.474,50 | 64.700,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.22.00.00 REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL - FT 500 | Rend. Aplic. Fin. | 2.564.900,00 | 195.547,98 | 179.132,62 | 199.472,27 | 195.427,43 | 206.048,68 | 201.370,30 | 253.017,13 | 229.717,57 | 220.837,89 | 244.501,66 | 213.484,32 | 226.342,15 | 2.564.900,00 |

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT**
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**
**2026**
**ANEXO I**

| Código | Receita | Orçamento | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.0.1.23.00.00 REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL - FT 569 | Rend. Aplic. Fin. | 8.800,00 | 574,55 | 536,47 | 625,83 | 768,65 | 781,42 | 902,72 | 1.048,33 | - 44,70 | 792,18 | 932,41 | 870,78 | 1.011,36 | 8.800,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FR 605 | Rend. Aplic. Fin. | 6.700,00 | 475,35 | 439,38 | 442,15 | 480,45 | 491,98 | 476,31 | 554,81 | 551,77 | 640,53 | 724,89 | 651,76 | 770,62 | 6.700,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.30.00.00 REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 759.0000701 | Rend. Aplic. Fin. | 6.400,00 | - | - | - | 293,10 | 428,72 | 520,31 | 708,76 | 748,35 | 868,96 | 952,12 | 925,11 | 954,57 | 6.400,00 |
| 1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS-RENDA FIXA | Rend. Aplic. Fin. | 450.000,00 | - | 7.101,90 | - | - | 37.359,45 | - | 335.372,40 | 14.324,40 | - | - | 55.840,95 | 0,90 | 450.000,00 |
| 1.3.2.1.04.0.1.02.00.00 REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS- RENDA VARIAVEL | Rend. Aplic. Fin. | 50.000,00 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 50.000,00 |
| 1.3.2.1.04.0.1.03.00.00 REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS- TAXA ADMINISTRATIVA | Rend. Aplic. Fin. | 16.592,93 | - | 224,52 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 16.368,41 | 16.592,93 |
| **1.6 RECEITA DE SERVIÇOS** | | **1.909.400,00** | **135.661,34** | **140.445,13** | **150.809,50** | **165.070,14** | **152.551,02** | **149.973,54** | **173.493,42** | **157.696,36** | **162.444,22** | **173.938,56** | **184.244,07** | **163.072,70** | **1.909.400,00** |
| 1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL | Rec. Serviços | 10.000,00 | 363,11 | - | 134,16 | 9.502,73 | - | - | - | - | - | - | - | | 10.000,00 |
| 1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL | Rec. Serviços | 1.884.400,00 | 134.139,13 | 139.115,83 | 149.431,04 | 154.194,80 | 151.355,01 | 148.765,84 | 172.202,13 | 156.540,88 | 161.331,02 | 172.797,60 | 182.805,64 | 161.721,08 | 1.884.400,00 |
| 1.6.9.9.99.0.2.01.00.00 OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA | Rec. Serviços | 15.000,00 | 1.159,10 | 1.329,30 | 1.244,30 | 1.372,61 | 1.196,01 | 1.207,70 | 1.291,29 | 1.155,48 | 1.113,20 | 1.140,96 | 1.438,43 | 1.351,62 | 15.000,00 |
| **1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | | **85.236.200,00** | **6.789.025,88** | **6.584.941,25** | **6.582.205,65** | **6.600.617,62** | **7.414.906,93** | **6.425.482,77** | **7.758.378,22** | **6.980.770,64** | **6.675.515,01** | **8.323.029,78** | **6.955.463,97** | **8.145.862,28** | **85.236.200,00** |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | FPM | 11.353.440,00 | 970.980,25 | 1.311.288,26 | 828.994,13 | 882.877,55 | 1.047.184,54 | 1.062.227,85 | 696.726,55 | 879.948,37 | 728.856,79 | 778.369,14 | 1.022.479,45 | 1.143.507,12 | 11.353.440,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINARIAS | FPM 1% | 1.395.900,00 | - | - | - | - | - | - | 544.170,68 | - | 289.963,33 | - | - | 561.765,99 | 1.395.900,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | ITR | 1.651.120,00 | 60.155,25 | 15.682,34 | 21.358,89 | 33.035,61 | 42.724,38 | 46.625,98 | 26.051,37 | 27.829,63 | 164.000,80 | 1.044.320,19 | 74.207,94 | 95.127,62 | 1.651.120,00 |
| 1.7.1.2.50.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL | CFURH - Rec. Hídricos | 975.800,00 | 37.581,96 | 15.339,58 | 158.180,11 | 81.435,39 | 112.504,86 | 96.423,68 | 196.582,72 | 44.159,83 | 96.349,52 | 13.871,00 | 46.108,50 | 77.262,85 | 975.800,00 |
| 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL | CFEM União | 210.000,00 | 13.994,40 | 14.951,58 | 14.026,74 | 14.220,99 | 17.157,00 | 14.120,61 | 19.261,20 | 16.409,82 | 15.675,45 | 25.782,54 | 21.696,36 | 22.703,31 | 210.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL | FEP | 266.700,00 | 22.770,58 | 22.170,24 | 22.940,20 | 21.467,48 | 22.954,07 | 14.152,17 | 15.179,50 | 19.959,56 | 33.265,49 | 22.576,42 | 24.619,61 | 24.644,68 | 266.700,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SUS At. Prim. | 400.752,00 | 30.910,80 | 30.910,80 | 33.067,25 | 33.067,25 | 22.174,81 | 30.199,07 | 31.201,75 | 33.207,91 | 31.201,75 | 31.201,75 | 31.201,75 | 62.407,11 | 400.752,00 |

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT**
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**
**2026**
**ANEXO I**

| Código | Receita | Orçamento | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.3.50.1.1.09.00.00 INCENTIVO FINAN. ATENCAO SAÚDE BUCAL | SUS At. Prim. | 315.936,00 | 40.006,03 | 27.573,00 | 27.573,00 | 27.573,00 | 35.132,08 | 35.132,08 | 43.072,50 | 35.132,08 | 11.185,08 | 11.185,08 | 11.185,08 | 11.186,99 | 315.936,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | SUS At. Espec. | 80.220,00 | 6.581,49 | 6.581,49 | 6.581,49 | 6.581,49 | 6.581,49 | 6.581,49 | 6.562,24 | 6.524,69 | 6.973,52 | 6.890,10 | 6.890,10 | 6.890,41 | 80.220,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS | SUS Vigilância | 64.500,00 | 1.763,95 | 1.701,64 | 4.160,70 | 6.849,84 | 15.496,83 | 2.521,31 | 2.521,31 | 4.538,99 | 2.521,31 | 4.488,56 | 2.521,31 | 15.414,25 | 64.500,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | SUS Vigilância | 12.000,00 | - | - | 1.028,57 | 1.714,28 | 685,70 | 1.028,57 | 1.714,28 | 2.057,14 | 1.028,57 | 685,70 | 1.028,57 | 1.028,62 | 12.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | SUS Vigilância | 109.296,00 | 10.866,54 | 5.803,62 | 10.961,62 | 8.382,68 | 8.418,31 | 8.418,31 | 8.418,31 | 8.418,31 | 8.418,31 | 8.418,31 | 8.418,31 | 14.353,37 | 109.296,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL | SUS Assit. Farm. | 60.000,00 | 3.099,00 | 3.099,00 | 5.804,88 | 3.099,00 | 3.099,00 | 3.099,00 | 3.263,16 | 4.248,24 | 16.647,12 | 3.263,16 | 3.511,32 | 7.767,12 | 60.000,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | FNDE Sal. Educ. | 798.700,00 | 86.556,72 | 64.779,36 | 62.635,65 | 63.098,90 | 62.834,53 | 63.336,91 | 67.617,14 | 63.778,59 | 65.322,48 | 66.460,63 | 65.569,28 | 66.709,81 | 798.700,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 PNAE | FNDE PNAE | 100.000,00 | - | 10.026,60 | 17.939,50 | 10.068,10 | 10.068,10 | 10.068,10 | 10.068,10 | 10.068,10 | 16.040,10 | 2.826,30 | 2.826,30 | 0,70 | 100.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.02.00.00 PNAEC - CRECHES | FNDE PNAE | 95.000,00 | - | 4.343,69 | 11.164,50 | 11.022,38 | 11.022,38 | 11.022,38 | 11.022,38 | 11.022,38 | 13.499,41 | 3.268,29 | 3.268,29 | 4.343,92 | 95.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.03.00.00 PNAEP - PRE-ESCOLAR | FNDE PNAE | 56.000,00 | - | 2.604,06 | 6.582,97 | 6.502,61 | 6.502,61 | 6.502,61 | 6.502,61 | 6.502,61 | 10.481,58 | 1.909,04 | 1.909,04 | 0,26 | 56.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.04.00.00 PNAE - AEE | FNDE PNAE | 3.600,00 | - | 289,29 | 289,29 | 289,29 | 546,43 | 417,86 | 417,86 | 417,86 | 675,00 | 128,57 | 128,55 | | 3.600,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL | FNDE PNATE | 84.600,00 | - | - | 8.456,02 | 22.628,72 | 6.530,36 | - | 2.231,49 | 21.336,80 | 15.685,35 | 2.550,77 | 2.550,77 | 2.629,72 | 84.600,00 |
| 1.7.1.4.99.0.1.01.00.00 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023 | FNDE Outras Transf. | 60.000,00 | - | - | - | - | 60.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | 60.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 PROGRAMA CRIANCA FELIZ | FNAS | 90.000,00 | 6.176,25 | 6.118,92 | 4.165,92 | 5.962,41 | 8.913,96 | 2.480,67 | 6.109,47 | 6.064,65 | 6.202,98 | 12.411,27 | 3.189,42 | 22.204,08 | 90.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 PISO BASICO FIXO | FNAS | 60.000,00 | - | 5.356,80 | 6.135,60 | 5.177,88 | 5.181,66 | 1.528,32 | 5.952,90 | 6.758,04 | 3.357,60 | 5.104,86 | 1.531,20 | 13.915,14 | 60.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 SCFV - SERVICOS DE CONV. FORT. DE VINCULOS | FNAS | 72.000,00 | 1.166,40 | 7.635,31 | 5.822,86 | 6.468,84 | 5.565,46 | 1.691,28 | 7.333,92 | 7.903,15 | 3.691,87 | 5.797,51 | 1.839,46 | 17.083,94 | 72.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 IGD-PBF - PROGRAMA AUXILIO BRASIL | FNAS | 45.000,00 | 1.396,04 | 4.257,72 | 4.637,88 | 2.592,27 | 5.561,10 | 3.931,88 | 4.619,75 | 3.533,58 | 3.778,20 | 3.587,90 | 3.587,90 | 3.515,78 | 45.000,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIA LC 176-2020 - RECOMP. LEI KANDIR | Transf. União | 1.350.000,00 | 169.762,50 | 169.762,50 | 169.762,50 | 169.762,50 | 169.762,50 | 112.499,55 | 169.762,50 | 227.026,80 | 345.606,75 | 112.499,55 | 112.499,55 | 112.506,30 | 1.350.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | ICMS | 46.874.480,00 | 3.919.550,27 | 3.485.726,96 | 3.589.741,43 | 3.524.023,41 | 3.691.224,68 | 3.310.650,77 | 4.379.576,42 | 4.071.798,58 | 4.103.579,48 | 4.479.606,56 | 4.110.235,65 | 4.208.765,79 | 46.874.480,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | IPVA | 2.395.600,00 | 95.134,07 | 138.951,99 | 320.619,92 | 385.147,80 | 540.583,91 | 359.387,91 | 169.311,43 | 109.740,04 | 81.601,32 | 77.282,06 | 53.397,92 | 64.441,63 | 2.395.600,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | IPI | 361.400,00 | 28.799,60 | 23.860,35 | 26.146,57 | 31.286,40 | 31.932,94 | 24.190,31 | 31.833,92 | 30.449,40 | 30.663,34 | 38.088,67 | 30.243,76 | 33.904,74 | 361.400,00 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL | CIDE | 31.600,00 | 6.764,55 | - | - | 6.684,00 | - | - | 6.923,15 | - | - | 11.228,30 | - | | 31.600,00 |

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT**
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**
**2026**
**ANEXO I**

| Código | Receita | Orçamento | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL | CF Petróleo Est. | 51.300,00 | 2.188,87 | 3.638,50 | 1.906,05 | 4.195,93 | 3.516,26 | 3.916,76 | 2.589,98 | 12.238,18 | 5.753,14 | 3.975,80 | 4.777,06 | 2.603,47 | 51.300,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 PAICI | Saúde Estado | 328.080,00 | 9.373,57 | 18.747,15 | 28.121,05 | 37.494,62 | 28.121,05 | 18.747,15 | 28.121,05 | 28.121,05 | 28.121,05 | 37.494,62 | 28.121,05 | 37.496,59 | 328.080,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 TRANSF. ESTADO PSF/FEMAB | Saúde Estado | 189.168,00 | 5.829,21 | 11.367,29 | 23.317,42 | 17.196,51 | 11.367,29 | 23.317,42 | 11.658,61 | 19.965,55 | 14.690,98 | 20.520,19 | 14.690,98 | 15.246,55 | 189.168,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 TRANSF. MEDIA E ALTA COMPLEX. - PORT. 112/61 | Saúde Estado | 18.000,00 | 218,05 | 218,05 | 872,23 | 872,23 | 436,10 | 654,17 | 436,10 | 872,23 | 2.727,76 | 2.945,81 | 436,10 | 7.311,17 | 18.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.06.00.00 FARMACIA BASICA | Saúde Estado | 33.636,00 | 814,46 | 814,46 | 1.628,96 | 7.100,19 | 2.909,72 | 2.095,22 | 2.909,72 | 3.724,21 | 2.095,22 | 3.724,21 | 2.909,72 | 2.909,91 | 33.636,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.07.00.00 IMUNIZA MAIS MT | Saúde Estado | 100.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 100.000,00 | - | - | 100.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.08.00.00 ESB - EQUIPE SAÚDE BUCAL | Saúde Estado | 45.600,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 45.600,00 | 45.600,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.09.00.00 ACSR - EQUIPE AGENTE COM DE SAÚDE | Saúde Estado | 29.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 29.000,00 | 29.000,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS | Assist. Social Estado | 24.000,00 | - | - | - | 3.549,22 | 7.098,38 | - | - | 13.352,40 | - | - | - | | 24.000,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 FUPIS | Assist. Social Estado | 2.000,00 | 94,09 | 32,83 | 1.521,40 | 36,27 | 37,87 | 17,01 | 34,31 | 52,94 | 39,80 | 27,15 | 63,86 | 42,47 | 2.000,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.03.00.00 PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | Assist. Social Estado | 21.072,00 | - | - | - | - | 5.842,32 | 2.921,15 | - | 12.308,53 | - | - | - | | 21.072,00 |
| 1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPA | Educação Estado | 687.200,00 | 47.359,08 | 35.719,28 | 61.516,08 | 46.553,68 | 237.734,08 | 33.092,12 | 40.430,04 | 46.556,43 | 46.590,10 | 46.967,37 | 44.681,74 | | 687.200,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.02.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL | Transf. Estado | 1.363.500,00 | 158.224,63 | 90.101,44 | 114.330,84 | 118.529,06 | 48.724,67 | 84.254,76 | 102.936,07 | 118.535,87 | 118.620,41 | 119.581,68 | 113.760,90 | 175.899,67 | 1.363.500,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.09.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL (TRANSFERÊNCIA - TFRM) | Transf. Estado | 3.200,00 | - | - | 1.699,80 | 1.500,20 | - | - | - | - | - | - | - | - | 3.200,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL | FUNDEB | 12.966.800,00 | 1.050.907,27 | 1.045.487,15 | 978.513,63 | 992.569,64 | 1.118.775,50 | 1.028.228,34 | 1.095.253,73 | 1.066.208,10 | 1.041.817,55 | 1.213.990,72 | 1.099.377,17 | 1.235.671,20 | 12.966.800,00 |
| **1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | | **489.596,70** | **18.849,07** | **35.779,53** | **23.430,57** | **41.910,73** | **47.309,07** | **55.218,81** | **34.248,84** | **26.990,34** | **60.998,81** | **41.296,52** | **28.743,16** | **74.821,21** | **489.596,70** |
| 1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL | Multas | 50.000,00 | - | 1.606,65 | - | 4.820,50 | 2.402,05 | 3.269,90 | 9.588,60 | 3.824,20 | 3.842,20 | 4.174,00 | 2.309,10 | 14.162,80 | 50.000,00 |
| 1.9.1.1.08.0.1.00.00.00 MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL | Multas | 55.000,00 | - | - | - | - | 6.334,90 | 28.945,12 | - | - | 19.719,98 | - | - | | 55.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.01.01.00 OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL - PREF | Restituições | 81.600,00 | 3.171,14 | 12.218,95 | 402,04 | 10.961,90 | 18.218,59 | 2.234,86 | 158,71 | 1.952,61 | 10.463,00 | 13.151,39 | 1.228,73 | 7.438,08 | 81.600,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.01.02.00 OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL - PREV | Restituições | 2.396,70 | - | - | - | - | - | - | - | - | 2.319,70 | 77,00 | - | - | 2.396,70 |
| 1.9.2.2.99.0.1.01.03.00 OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL - SAAE | Restituições | 600,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 600,00 |

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT**
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**
**2026**
**ANEXO I**

| Código | Receita | Orçamento | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.9.2.2.99.0.1.03.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | Restituições | 200.000,00 | 7.294,60 | 13.570,60 | 14.645,20 | 17.745,00 | 11.970,20 | 12.385,60 | 16.118,20 | 12.830,20 | 16.270,60 | 15.510,80 | 16.822,00 | 44.837,00 | 200.000,00 |
| 1.9.9.9.01.0.3.00.00.00 APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - DÍVIDA ATIVA | Aporte RPPS | 100.000,00 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 100.000,00 |
| **2.2 ALIENAÇÃO DE BENS** | | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 2.2.2.1.01.0.1.01.00.00 ALIENAÇÃO DE LOTES RESIDENCIAIS | Alien. de Bens | | | | | | | | | | | | | | - |
| **2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL** | | **1.755.000,00** | **329.541,17** | **-** | **521.330,77** | **-** | **-** | **767.300,00** | **136.828,06** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **1.755.000,00** |
| 2.4.2.2.54.0.1.01.00.00 CONV. CONTR. DE CALCADAS | Outros Conv. | 767.300,00 | - | - | - | - | - | 767.300,00 | - | - | - | - | - | - | 767.300,00 |
| 2.4.2.2.54.0.1.04.00.00 CONV. MICRO REVESTIMENTO URBANO | Outros Conv. | 987.700,00 | 329.541,17 | - | 521.330,77 | - | | - | 136.828,06 | - | - | - | - | | 987.700,00 |
| **7.2 CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS** | | **4.337.010,37** | **289.017,26** | **361.417,25** | **361.417,25** | **361.417,25** | **361.417,25** | **361.417,25** | **361.417,25** | **361.417,25** | **361.417,25** | **361.417,25** | **361.417,25** | **433.820,66** | **4.337.010,37** |
| 7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 CONTRIBUICAO PATRONAL - EXECUTIVO | Intra OFSS | 3.251.000,00 | 270.916,67 | 270.916,67 | 270.916,67 | 270.916,67 | 270.916,67 | 270.916,67 | 270.916,67 | 270.916,67 | 270.916,67 | 270.916,67 | 270.916,67 | 270.916,67 | 3.251.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 CONTRIBUICAO PATRONAL - SAAE | Intra OFSS | 42.800,00 | 3.566,67 | 3.566,67 | 3.566,67 | 3.566,67 | 3.566,67 | 3.566,67 | 3.566,67 | 3.566,67 | 3.566,67 | 3.566,67 | 3.566,67 | 3.566,67 | 42.800,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.03.00.00 CONTRIBUICAO PATRONAL - LEGISLATIVO | Intra OFSS | 142.000,00 | 11.833,33 | 11.833,33 | 11.833,33 | 11.833,33 | 11.833,33 | 11.833,33 | 11.833,33 | 11.833,33 | 11.833,33 | 11.833,33 | 11.833,33 | 11.833,33 | 142.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.04.00.00 CONTRIBUICAO PATRONAL - PREVIDENCIA | Intra OFSS | 14.000,00 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 | 14.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.6.00.00.00 CONTRIBUÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - JUROS DE MORA - INTRA OFSS | Intra OFSS | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 5.000,00 |
| 7.2.1.5.02.2.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS | Intra OFSS | 10.000,00 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 10.000,00 |
| 7.9.9.9.01.0.1.01.00.00 CONTRIBUICAO PATRONAL EXECUTIVO-APORTES | Intra OFSS | 824.511,37 | - | 68.709,01 | 68.709,01 | 68.709,01 | 68.709,01 | 68.709,01 | 68.709,01 | 68.709,01 | 68.709,01 | 68.709,01 | 68.709,01 | 137.421,27 | 824.511,37 |
| 7.9.9.9.01.0.1.02.00.00 CONTRIBUICAO PATRONAL SAAE-APORTES | Intra OFSS | 20.442,43 | - | 1.703,53 | 1.703,53 | 1.703,53 | 1.703,53 | 1.703,53 | 1.703,53 | 1.703,53 | 1.703,53 | 1.703,53 | 1.703,53 | 3.407,13 | 20.442,43 |
| 7.9.9.9.01.0.1.03.00.00 CONTRIBUICAO PATRONAL LEGISLATIVO-APORTES | Intra OFSS | 23.849,50 | - | 1.987,45 | 1.987,45 | 1.987,45 | 1.987,45 | 1.987,45 | 1.987,45 | 1.987,45 | 1.987,45 | 1.987,45 | 1.987,45 | 3.975,00 | 23.849,50 |
| 7.9.9.9.01.0.2.01.00.00 CONTRIBUIVAO PATRONAL PREVIDENCIA APORTE | Intra OFSS | 3.407,07 | 283,92 | 283,92 | 283,92 | 283,92 | 283,92 | 283,92 | 283,92 | 283,92 | 283,92 | 283,92 | 283,92 | 283,92 | 3.407,07 |
| **TOTAL GERAL** | | **119.843.000,00** | **8.998.075,30** | **9.018.740,48** | **9.551.256,87** | **9.015.560,52** | **10.424.676,27** | **10.109.257,35** | **11.665.477,87** | **9.542.949,01** | **9.115.724,22** | **10.836.373,94** | **9.376.787,44** | **12.188.120,74** | **119.843.000,00** |

ForGov

## CRONOGRAMA DESEMBOLSO 2026 ANEXO II

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT
CRONOGRAMA DESEMBOLSO
2026
ANEXO I

| Órgão | Orçamento | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 6.277.973,00 | 523.164,42 | 523.164,42 | 523.164,42 | 523.164,42 | 523.164,42 | 523.164,42 | 523.164,42 | 523.164,42 | 523.164,42 | 523.164,42 | 523.164,42 | 523.164,42 | 6.277.973,00 |
| 03 GABINETE DO PREFEITO | 2.750.400,00 | 168.016,44 | 173.563,99 | 267.028,08 | 234.468,85 | 231.611,18 | 207.294,90 | 221.308,19 | 217.350,36 | 214.082,88 | 231.657,94 | 223.489,25 | 360.527,94 | 2.750.400,00 |
| 04 GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 8.577.120,00 | 246.446,39 | 526.429,32 | 641.800,16 | 596.109,84 | 680.903,25 | 596.753,12 | 914.518,27 | 815.692,69 | 718.676,88 | 760.764,81 | 766.751,64 | 1.312.273,63 | 8.577.120,00 |
| 05 EDUCAÇÃO | 29.673.501,16 | 1.230.062,71 | 2.175.424,78 | 2.217.064,67 | 3.045.796,76 | 2.194.732,13 | 2.132.866,67 | 2.881.103,64 | 2.026.958,32 | 2.002.657,66 | 2.538.063,15 | 2.171.431,76 | 5.057.338,91 | 29.673.501,16 |
| 06 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS | 22.225.400,00 | 303.110,01 | 1.180.657,70 | 1.615.964,38 | 1.545.109,81 | 1.543.487,35 | 1.098.423,72 | 1.828.128,05 | 2.051.382,19 | 1.825.683,26 | 3.135.759,46 | 2.267.057,48 | 3.830.636,59 | 22.225.400,00 |
| 07 AGRICULTURA, AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO | 3.411.000,00 | 16.621,80 | 22.093,05 | 75.891,34 | 51.294,62 | 209.138,64 | 75.099,99 | 1.066.793,66 | 414.262,54 | 55.094,47 | 263.936,36 | 102.316,36 | 1.058.457,17 | 3.411.000,00 |
| 08 SAÚDE | 24.208.429,16 | 584.899,86 | 1.637.143,44 | 1.773.800,02 | 1.805.295,19 | 2.154.187,07 | 1.805.416,23 | 2.017.264,19 | 2.160.166,55 | 2.117.317,63 | 2.322.968,24 | 2.115.211,50 | 3.714.759,24 | 24.208.429,16 |
| 09 TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO | 5.477.673,32 | 109.202,90 | 217.315,73 | 288.059,88 | 307.166,01 | 422.065,68 | 323.631,90 | 496.589,43 | 547.690,64 | 311.088,02 | 867.701,80 | 479.586,73 | 1.107.574,60 | 5.477.673,32 |
| 10 SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | 2.000.000,00 | 104.176,94 | 183.297,13 | 151.986,89 | 99.599,48 | 176.287,02 | 159.736,29 | 155.928,59 | 122.683,92 | 203.190,93 | 284.909,92 | 130.056,15 | 228.146,72 | 2.000.000,00 |
| 11 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | 7.743.000,00 | 645.250,00 | 645.250,00 | 645.250,00 | 645.250,00 | 645.250,00 | 645.250,00 | 645.250,00 | 645.250,00 | 645.250,00 | 645.250,00 | 645.250,00 | 645.250,00 | 7.743.000,00 |
| 12 ESPORTE, CULTURA E LAZER | 7.284.978,32 | 245.328,07 | 332.984,16 | 266.973,75 | 318.166,45 | 267.483,48 | 223.152,47 | 376.972,15 | 462.024,66 | 425.304,54 | 568.760,52 | 1.289.086,88 | 2.508.741,20 | 7.284.978,32 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 213.525,04 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 213.525,04 | 213.525,04 |
| **Total Geral** | **119.843.000,00** | **4.176.279,53** | **7.617.323,72** | **8.466.983,58** | **9.171.421,42** | **9.048.310,21** | **7.790.789,71** | **11.127.020,58** | **9.986.626,29** | **9.041.510,69** | **12.142.936,62** | **10.713.402,18** | **20.560.395,46** | **119.843.000,00** |

ForGov

Pág. 1 de 1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 36.614.555/0001-70.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual e o acréscimo do valor contratual reajustado em 4,46%, de acordo com índice IPCA, em razão dos serviços serem indispensáveis para atuação dos serviços prestados pela Administração Municipal, alterando as cláusulas quarta e sexta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 001/2025.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R$ 169.225,20 (cento e sessenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

**DATA DE ASSINATURA**: 09/01/2026.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 806/2025

SÚMULA: *"Autoriza no âmbito da saúde pública municipal de Itanhangá – MT a realização de tratamento endodôntico (canal) e prótese dentária pela rede odontológica municipal, e dá outras providências."*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede municipal de saúde pública de Itanhangá – MT, como prioridade de atendimento odontológico, a realização de tratamentos endodônticos (canal) e de próteses dentárias pela equipe de odontologia do município.

§ 1º Terão prioridade no atendimento os idosos, pessoas de baixa renda e demais cidadãos em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastrados nos programas sociais do município ou que comprovem tal condição junto à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O atendimento aos demais munícipes será realizado conforme critérios clínicos e de urgência, respeitando a ordem de prioridade estabelecida neste artigo.

Art. 2º O objetivo desta Lei é:

I – garantir à população acesso ao tratamento adequado de dentes comprometidos, evitando extrações desnecessárias;

II – ampliar o acesso à reabilitação oral por meio de próteses dentárias, devolvendo mastigação, estética e qualidade de vida;

III – preservar a saúde bucal e a autoestima dos munícipes;

IV – reduzir os custos futuros da saúde pública decorrentes de complicações pela falta do tratamento;

V – promover a inclusão social de idosos e pessoas de baixa renda, assegurando-lhes o direito à saúde bucal e ao bem-estar.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá:

I – organizar a oferta do serviço de endodontia e prótese nas UBS e/ou Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);

II – definir fluxos de encaminhamento e critérios clínicos para priorização dos casos;

III – capacitar os profissionais de odontologia do município para a realização dos procedimentos;

IV – avaliar a possibilidade de uso de Unidade Odontológica Móvel (UOM) ou parcerias com municípios vizinhos para atendimento inicial e redução de filas.

Art. 4º Os atendimentos deverão ser realizados de forma gratuita e universal a todos os munícipes que necessitarem, conforme avaliação odontológica, com prioridade às pessoas idosas e de baixa renda.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições de ensino superior, clínicas especializadas, CEOs e demais órgãos públicos ou privados, visando ampliar a oferta dos serviços.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 807/2025**

SÚMULA: *"Autoriza sobre o fornecimento de uniformes com proteção UV para os servidores públicos do Município de Itanhangá-MT e estabelece diretrizes para sua substituição contínua."*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer uniformes com proteção ultravioleta (UV) aos servidores públicos municipais que exerçam atividades externas ou que estejam expostos à radiação solar durante a jornada de trabalho.

Art. 2º O uniforme com proteção UV tem por objetivo garantir a segurança, o conforto e a saúde dos servidores municipais, prevenindo doenças de pele e outros danos causados pela exposição prolongada ao sol.

Art. 3º O fornecimento dos uniformes será realizado de forma contínua e programada, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal, de modo a assegurar a substituição periódica das peças desgastadas ou danificadas.

§ 1º A substituição dos uniformes deverá ocorrer sempre que constatado desgaste que comprometa a eficácia da proteção UV ou a adequada apresentação do servidor.

§ 2º A periodicidade mínima de substituição será definida em regulamento, observando-se as condições climáticas, o tipo de atividade desempenhada e a durabilidade do material.

Art. 4º Os uniformes deverão conter identificação visual da Prefeitura Municipal, bem como poderão variar conforme a função, o setor ou a secretaria a que o servidor pertença.

Art. 5º O fornecimento e a substituição contínua dos uniformes serão custeados com recursos do orçamento municipal, observando-se as dotações próprias destinadas à manutenção de pessoal e segurança no trabalho.

Art. 6º O Poder Executivo ficara responsável estabelecendo os padrões técnicos, prazos e critérios de distribuição e substituição dos uniformes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 808/2025**

SÚMULA: *"Autoriza o Município de Itanhangá - MT o Programa Municipal de Apoio Emergencial à Habitação, destinado a famílias de baixa renda afetadas por intempéries climáticas e situações de vulnerabilidade, e dá outras providências."*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Itanhangá-MT, o Programa Municipal de Apoio Emergencial à Habitação, com a finalidade de prestar assistência imediata às famílias de baixa renda que tenham suas residências danificadas ou destruídas por chuvas fortes, ventanias, alagamentos, incêndios ou outras situações de emergência.

Art. 2º O programa tem por objetivos:

I – Oferecer apoio material e técnico para reparos emergenciais em telhados, paredes, estruturas e instalações elétricas danificadas;

II – Garantir acolhimento e segurança habitacional temporária às famílias desabrigadas ou desalojadas;

III – Viabilizar o fornecimento de materiais de construção e assistência técnica, quando necessário, para a recuperação parcial ou total da moradia afetada;

IV – Assegurar o atendimento social imediato às famílias atingidas, através do CRAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Terão prioridade de atendimento no programa as famílias

que:

I – Residam em imóveis próprios, alugados ou cedidos em áreas urbanas ou rurais do município;

II – Estejam devidamente cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico) ou comprovem situação de vulnerabilidade social;

III – Tenham crianças, idosos, pessoas com deficiência ou doenças crônicas em seu núcleo familiar.

Art. 4º O auxílio poderá compreender:

I – Fornecimento de materiais de construção básicos (telhas, madeiras, pregos, lonas, cimento, tijolos e similares);

II – Apoio técnico de profissionais da Secretaria de Obras, e auxilio de maquinas e equipamentos ou Engenharia Municipal para avaliação e orientação das intervenções necessárias;

III – Auxílio emergencial temporário em caso de desabrigamento;

IV – Parceria com a Defesa Civil para identificação, vistoria e priorização dos casos.

Art. 5º A execução do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS, com o apoio da Secretaria Municipal de Obras e da Defesa Civil.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, e poderão ser utilizadas doações, parcerias e convênios com instituições públicas e privadas.

Art. 7º Poderá o Executivo municipal regulamentar esta lei por, definira os critérios de atendimento, valores e procedimentos operacionais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 002/2026**

**DECRETO N° 002/2026**

"SÚMULA: Divulga os dias de feriados nacional, estadual, Municipal e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Itanhangá Estado de Mato Grosso, do ano de 2026 e dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 59, XVI da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual, municipal e de pontos facultativos no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública municipal, exceto os serviços que por sua natureza não permita paralisação conforme estabelecidos abaixo:

1. *Dia 29 de Março (domingo) Aniversário do Município – Feriado*

*Municipal;*

1. *Dia 03 de Abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado Nacional;*

*III. Dia 21 de abril (terça-feira) Tiradentes - Feriado Nacional;*

*IV. Dia 1º de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional;*

*V. Dia 04 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – Ponto Facultativo;*

*VI. Dia 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil - Feriado Nacional;*

*VII. Dia 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil - Feriado Nacional;*

*VIII. Dia 30 de outubro (sexta-feira) Ponto Facultativo, em transferência à comemoração do Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro (quarta-feira);*

*IX. Dia 31 de outubro (sabado) Dia da Reforma Protestante - Feriado Municipal;*

*X. Dia 02 de novembro (segunda-feira) Finados - Feriado Nacional;*

*XI. Dia 15 de novembro (domingo) Proclamação da República - Feriado Nacional;*

*XII. Dia 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra - Feriado Nacional;*

*XIII. Dia 25 de dezembro (quinta-feira) Natal - Feriado Nacional;*

Art. 2º As atividades referentes aos serviços públicos essenciais, como coleta de lixo, limpeza pública e manutenção de vias públicas, Posto de Saúde Municipal, Vigilância Ambiental, Sanitária e Epidemiológica, não serão paralisadas, sendo organizadas e executadas em conformidade com as atribuições e competências de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais as respectivas áreas de competência.

Art. 4° As datas previstas neste artigo poderão ser alteradas ou o ponto facultativo suspenso a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de janeiro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Sandra Tomasi Tosi Lopes

*Secretária de Finanças e Planejamento/Administração*

---

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**PORTARIA DLC N° 001/2026**

**DATA:** 08 de janeiro de 2026.

***SÚMULA:*** *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo n° 001/2026 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Renata Tereza Zini, inscrito (a) no CPF n° ***.791.051.-**, como Fiscal Titular, e o servidor Eduardo Gean Dallabrida Pozzato, inscrito no CPF n° ***.785.691.-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 001/2026**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 08 de janeiro de 2026.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

---

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**PORTARIA DLC N° 002/2026**

**DATA:** 08 de janeiro de 2026.

***SÚMULA:*** *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo n° 001/2026 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Luiza Karolinne Alves Motta, inscrita no CPF n° ***.544.802.-**, como Fiscal Titular, e a servidora Karla Araujo Sartorelli, inscrita no CPF n° ***.559.011.-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 001/2026**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 08 de janeiro de 2026.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**SANDRA TOMASI TOSI LOPES**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

---

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**PORTARIA DLC N° 004/2026**

**DATA:** 08 de janeiro de 2026.

***SÚMULA:*** *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo n° 001/2026 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Leonardo Freitas da Costa, inscrito no CPF n° ***.411.491.-**, como Fiscal Titular, e o servidor Eduardo Gean Dallabrida Pozzato, inscrito no CPF n° ***.785.691.-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 001/2026**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua ga-

rantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 08 de janeiro de 2026.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**SANDRA TOMASI TOSI LOPES**

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

---

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**PORTARIA DLC N° 003/2026**

**DATA:** 08 de janeiro de 2026.

***SÚMULA:*** *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo n° 001/2026 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Adrielen Laiza Valiguzski, inscrita no CPF n° ***.645.371.-**, como Fiscal Titular, e o servidor Samuel Almeida Ruas, inscrito no CPF n° ***.201.366.-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 001/2026**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 08 de janeiro de 2026.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

---

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**PORTARIA DLC N° 005/2026**

**DATA:** 08 de janeiro de 2026.

***SÚMULA:*** *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo n° 001/2026 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171.-**, como Fiscal Titular, e o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° ***.663.701.-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 001/2026**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 08 de janeiro de 2026.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOCEMAR ELIAS KRAUSE**

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 343/2025**

**PORTARIA N° 343/2025**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 148 da Lei Complementar Municipal n° 119/2022 e demais legislações,

CONSIDERANDO o Acordo de Adesão/INCRA n° 001/2025 celebrado entre o Município de Itanhangá e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), com fundamento na Lei n° 12.897/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor público municipal para atuar junto à instituição cooperada, conforme as cláusulas e condições previstas no referido instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MEIRIELLY PINTO SILVA DE ARAUJO, portadora do CPF nº 049.***.***-12, ao cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de novembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

ITANHANGÁ - MT, 09 DE JANEIRO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, homologado em 11 de dezembro de 2025. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias corridos, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

**Prefeito Municipal**

ANEXO I

| Psicólogo | | |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho | | |
| NOME | Nº INSCRIÇÃO | CLAS |
| Alaine Alves da Silva Pinheiro | 209 | 1° |

***Emerson Sabatine***

**Prefeito Municipal**

**ITEM II**

**DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO**

**CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 002/2025.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

**ORIGINAL**

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

22. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

23. Certidão de Quitação Eleitoral;

24. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

25. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

26. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

27. Declaração para IRFF e salário família

28. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

29. Exame médico Admissional.

**ITEM III**

**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

*CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.*

**ITEM IV**

**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _ _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

| DISCRIMINAÇÃO DO BEM | VALOR (R$) |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

**ITEM V**

**DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | | | | | |
| Matricula: | Lotação: | | | | |
| Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo | | | | | |
| CPF: | RG: | | | | |
| Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____<br>Bairro: _____ CEP: _____<br>Município: _____ UF: _____<br>Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____ | | | | | |
| Nome do Dependente | Nº. CPF | Sexo | Cód. Depe. | Data de Nascimento | É portador de necessidade especial ou estudante |
| | | | | | |
| Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.<br>Data: _____/_____/_____ _____<br>Assinatura | | | | | |
| CÓDIGO DE DEPENDENTES:<br>C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe | | | | | |

| Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)<br>Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.<br>_____<br>Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão |
|---|

**ITEM VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

A Agente de Contratação do Município de Itanhangá – MT, nomeada pela Portaria nº 231/2025, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação Nº 001/2026,** visando a **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA DESTINADA A REFORMA E RECONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO SÃO MIGUEL, SENDO A RECOMPOSIÇÃO DO ASSOALHO E DAS VIGAS ESTRUTURAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** FABIO GABIATTI LTDA – ME – CNPJ: 33.903.597/0001-33.

**VALOR GLOBAL:** R$ 91.980,07 (noventa e um mil novecentos e oitenta reais e sete centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 02 (dois) meses.

***HOMOLOGO,***

Declaração emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada/Homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Sabatine.

Itanhangá – MT, 09 de janeiro de 2026.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Agente de Contratação

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

A Agente de Contratação do Município de Itanhangá – MT, nomeada pela Portaria nº 231/2025, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação Nº 001/2026,** visando a **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA DESTINADA A REFORMA E RECONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO SÃO MIGUEL, SENDO A RECOMPOSIÇÃO DO ASSOALHO E DAS VIGAS ESTRUTURAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** FABIO GABIATTI LTDA – ME – CNPJ: 33.903.597/0001-33.

**VALOR GLOBAL:** R$ 91.980,07 (noventa e um mil novecentos e oitenta reais e sete centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 02 (dois) meses.

***HOMOLOGO,***

Declaração emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada/Homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Sabatine.

Itanhangá – MT, 09 de janeiro de 2026.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**DECRETO Nº 0100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA: "APROVA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PÚBLICADOS BENS E SERVIÇOS MUNICIPAL DE ITAUBA PARA O ANO DE 2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei (art. 77, I, "a"; "e" e "g") da Lei Orgânica.**

**DECRETA**

**Departamento de Licitações e Contratos**

**Plano de Contratações Anual 2026**

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2026, DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAÚBA, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

I – INTRODUÇÃO

O Município de Itaúba/MT vem ampliando continuamente seus instrumentos de planejamento e gestão e, nesse contexto, apresenta o Plano de Contratações Anual – PCA Municipal, que consiste em uma estimativa anual de consumo de materiais, serviços e obras, elaborado de forma consolidada por todas as Secretarias da Administração Pública Municipal.

O referido Plano tem por finalidade estabelecer, de maneira prévia, as diretrizes e parâmetros que nortearão as aquisições e contratações públicas ao longo do exercício de 2026, bem como conferir transparência e previsibilidade aos fornecedores interessados, possibilitando que estes se organizem adequadamente para atender às demandas da Administração Municipal.

A elaboração do Plano de Contratações Anual constitui exigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estando em conformidade com as diretrizes previstas no Decreto Municipal nº 012, de 07 de março de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, incluindo autarquias e fundações, a aplicação da referida lei, a qual estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

Os valores estimados para os objetos constantes do presente Plano poderão ser ajustados conforme a necessidade e conveniência da Administração, com vistas ao adequado atendimento de suas especificidades, considerando que tais estimativas foram elaboradas com base em certames anteriormente realizados e em projeções de demanda.

Ressalta-se, ainda, que os processos planejados para execução ao longo do exercício de 2026 poderão sofrer ajustes técnicos, inclusive quanto aos seus cronogramas, sempre que necessário, a fim de assegurar o pleno atendimento às demandas administrativas e o interesse público.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Contratos**

II – OBJETIVOS

a) Planejar de forma estratégica as aquisições de bens e a contratação de serviços pelo Município, tornando as compras públicas mais assertivas, eficientes e alinhadas à real necessidade de consumo, com vistas, ainda, à obtenção de ganhos decorrentes da economia de escala;

b) Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, de modo a reduzir o número de processos de aquisição, promovendo a economicidade e o incremento do poder de compra do Município;

c) Promover e zelar pela eficiência da gestão dos estoques nos almoxarifados, visando à redução de desperdícios e ao uso racional dos recursos públicos;

d) Consolidar as demandas das diversas Secretarias Municipais, antecipando suas necessidades, a fim de subsidiar a elaboração de estudos técnicos e projetos que assegurem a regularidade, a continuidade, a qualidade e a segurança das compras públicas;

e) Utilizar o presente instrumento como mecanismo de antecipação das demandas, consolidação de volumes e racionalização dos pro-

cessos de contratação, gerando economia para o Município, prevenindo o desabastecimento, garantindo a adequada prestação dos serviços públicos e reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais, especialmente aquelas relacionadas aos registros de preços ora previstos.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Administração Pública encontra-se vinculada aos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dentre os quais se destaca o princípio da eficiência, que impõe à Administração direta e indireta, bem como aos seus agentes, o dever de perseguir o interesse público e o bem comum por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, transparente, participativa e eficaz.

Tal princípio orienta a atuação administrativa para a busca contínua da qualidade na prestação dos serviços públicos, exigindo a adoção de critérios legais, éticos e técnicos que assegurem a melhor utilização possível dos recursos públicos, com vistas à prevenção de desperdícios, à racionalização das despesas e à maximização do retorno social dos investimentos realizados.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Além da legislação constitucional acima citada, a Administração Pública deve atentar, no caso, para a **Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006,** no Decreto Municipal nº 012, de 07 de Março de 2024 e subsidiariamente, aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133,** de 1º de abril de 2021.

IV - ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026

Compete ao Departamento de Licitações e Contratos, com a participação da Unidade Central de Controle Interno, a coordenação e execução do planejamento das compras da Administração Pública Municipal, tendo sido estabelecido que cada órgão e Secretaria elaborasse seu respectivo planejamento anual de aquisições para o exercício de 2026.

Tal procedimento visa viabilizar a realização de licitações conjuntas, promover a otimização de custos, conferir maior celeridade aos procedimentos administrativos e facilitar o controle e a fiscalização das despesas públicas.

A elaboração do Plano de Contratações Anual foi conduzida com base em pesquisa e análise do histórico de compras e contratações realizadas pelas Secretarias Municipais. Nesse contexto, o Plano orienta as expectativas de aquisições do Município quanto aos volumes estimados e aos períodos previstos para sua realização, identificando os bens e serviços de maior demanda no âmbito da Administração.

Com base nesse cenário, o Plano de Contratações Anual do Município de Itaúba/MT tende a produzir impactos positivos na gestão da máquina pública municipal, uma vez que investir adequadamente os recursos públicos não significa, necessariamente, gastar menos, mas sim aplicar os recursos com maior qualidade, eficiência e racionalidade.

Por fim, com a sistematização do planejamento das contratações, espera-se que as aquisições públicas possam ser acompanhadas de forma mais próxima e estruturada, conferindo maior controle, detalhamento dos procedimentos e transparência aos contratos administrativos.

**V - VANTAGENS DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

*Para os órgãos que integram o Poder Executivo Municipal:* **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Na medida em que será possível um mapeamento do comportamento de consumo das secretarias municipais, o material adquirido em quantidades significativas tende a ser obtido pelo menor preço e com maior qualidade. Ademais, será possível a aquisição de produtos no tempo certo e em quantitativos adequados, facilitando a organização de cada órgão em termos de logística.

Outra vantagem para a administração é o processo de aprendizado dos servidores envolvidos nos procedimentos de estruturação do Plano de Contratações Anual, uma vez que a dedicação para elaborar tal instrumento passa pela necessidade de capacitação e treinamento, repercutido no desempenho geral da gestão.

*Para os Fornecedores:*

Possibilidade de serem beneficiados por políticas voltadas a determinados setores da economia, como por exemplo, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas compras públicas.

Além disso, propiciará um melhor planejamento das empresas, o que será refletido na qualidade dos itens e serviços prestados, haja vista a possibilidade de antecipação da demanda e padronização dos itens a serem adquiridos.

*Para a Sociedade:*

Melhoria dos serviços prestados à população, uma vez que planejando e padronizando as compras e contratações, a administração pública consegue melhor preço e qualidade nos itens contratados.

Portanto, a melhor qualidade do gasto possibilita a ampliação dos investimentos em projetos e realizações que afetarão diretamente o cidadão.

VI - COMPOSIÇÃO DO PLANO

O Plano de Contratações Anual 2026 da Administração Pública Municipal está projetado para realizar as seguintes contratações públicas:

| Sequência | Objeto | Estimativa preliminar do valor | Expectativa da Contratação | Pagamento Ordem Cronológica |
|---|---|---|---|---|
| 1 | AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS | R$ | PRIMEIRO SE- | Inciso I do |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT . | 325.600,00 | MESTRE DE 2026 | Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 2 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | 1.350.000,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 3 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER DE ITAÚBA/MT. | 235.000,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 4 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEDAGÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | 650.000,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 5 | AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | R$ 350.000,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 6 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD, COMPREENDENDO OS TRECHOS: RUA ANTONIO APARECIDO STEVANATTO, RUA DAS AMORAS, RUA IRMÃOS DAL-PAI, RUA DO PROGRESSO, RUA MARIA DA LUZ JANIS, RUA ERCI VICENTE DOS SANTOS, RUA IRMÃOS GASPERIN, RUA GUIDO VENÂNCIO, AVENIDA MATO GROSSO LD E LE E RUA JERUSALÉM NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 30.868,18 M². | R$ 3.571.913,22 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 7 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO MINI ESTÁDIO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT. | R$ 3.000.000,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 8 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS | R$ 3.330.712,09 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 9 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES E LAZER NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT | R$ 817.698,05 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 10 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA RUA JERUSALÉM NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT | R$ 144.639,23 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 11 | AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT. | R$ 450.500,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso IV do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 12 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | R$ 4.500.531,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso IV do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 13 | CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT. | 440.000,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 14 | AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | R$ 750.000,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 15 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA E DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO PARA GARANTIR A PROTEÇÃO DO PÚBLICO E DO PATRIMÔNIO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS, ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT | R$ 60.200,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 16 | CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE | R$ 920.000,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 17 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LABORATORIAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL BENEDITO MESQUITA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | R$ 515.000,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 18 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX EM RESTAURANTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT | R$ 130.000,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 19 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT | R$ 150.000,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 20 | AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA SER UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM OPERAÇÃO TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | R$ 500.000,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 21 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT | R$ 222.000,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 22 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT. | R$ 132.000,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 23 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT | R$ 1.890.000,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 24 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT | R$ 1.215.360,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 25 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA PRESTAR SERVIÇOS GERAIS PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | 2.500.000,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 26 | AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, CAMISAS, JALECOS, CALÇADOS, BONÉS, CHAPÉUS, MOCHILAS, ROUPAS DE CAMA E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | R$ 250.000,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 27 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT | R$ 869.200,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 28 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO ITAÚBA/MT. | R$ 652.320,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 29 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT. | R$ 52.320,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 30 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT. | R$ 869.230,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 31 | AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A FANFARRA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | R$ 130.000,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 32 | AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E CILINDROS DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT | R$ 132.000,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 33 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE, APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER A UNIDADE DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT | R$ 956.235,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 34 | AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT | R$ 862.369,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 35 | AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), C/ ADITIVO QUE GARANTA ESTOCABILIDADE SEM PERDER A TRABALHIDADE) PARA SER UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM OPERAÇÃO TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT | R$ 365.236,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 36 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, MESÁRIOS E AUXILIARES PARA COMPETIÇÕES E CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM PROMOVIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE ITAÚBA/MT | R$ 185.236,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 37 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT | R$ 56.852,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 38 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | R$ 956.236,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 39 | AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE ITAÚBA/MT | R$ 96.236,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 40 | AQUISIÇÃO DE ENXOVAL, PRODUTOS DE HIGIENE E ACESSÓRIOS PARA BEBÊ QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPOR O “KIT MATERNIDADE” A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AS GESTANTES ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE ITAÚBA/MT | R$ 164.497,50 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 41 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU CARTÃO ELETRÔNICO, COM TECNOLOGIA DE CHIP E RESPECTIVAS RECARGAS DE CREDITOS MENSAIS AOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMNISTRAÇAO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA/MT. | R$ 800.000,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 42 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT PARA FINS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 2026 E ENVIO DE INFORMAÇÕES SOBRE VALOR DA TERRA NUA À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL | R$ 15.389,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 43 | CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL A SER REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DO FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT. | 650.000,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 44 | CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL A SER REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DO FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT. | 150.000,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 45 | AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT | R$ 2.502.052,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 46 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT | R$ 3.349.577,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 47 | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT | R$ 3.300.829,00 | PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 | Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 48 | AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT | R$ 35.000,00 | SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 49 | AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | R$ 1.500,000.00 | SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 50 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT | R$ 92.000,00 | SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 51 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS COMO PREMIAÇÃO NO PROJETO “OLIMPÍADAS DE MATEMÁTICA DA UNEMAT DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA”, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ITAÚBA/MT. | R$ 30.000,00 | SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 | Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 52 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | R$ 536.561,25 | SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 53 | AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E INVERSORES PARA SEREM UTILIZADOS NOS POÇOS DE CAPTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | 260.000,00 | SEGUNDO SEMESTRE | Inciso III do Art. 141 da |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | DE 2026 | Lei 14.133/21 |
| 54 | AQUISIÇÃO DE DOCES, BALAS E CHOCOLATES PARA ATENDER OS PROGRAMAS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT | R$ 280.035,45 | SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 55 | AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT | R$ 673.040,00 | SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 | Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 56 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIÁIS DE CONSUMO E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, PALCOS, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PISOS, GRADES INIBIDORAS/FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA, CAIXA TÉRMICA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT | R$ 2.800.000,00 | SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 | Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 57 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT | R$ 150.000,00 | SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 | Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 58 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | R$ 115.999,20 | SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 | Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 59 | AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) PARA SEREM UTILIZADAS NA JARDINAGEM DE DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT | R$ 140.000,00 | SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 | Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 60 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA E TOURO MECÂNICO PARA SEREM UTILIZADOS EM FESTAS E EVENTOS REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT | R$ 140.120,16 | SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 | Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 61 | AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, ANDADORES E MULETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT, | R$ 52.344,90 | SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 | Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 62 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT | R$ 8.500,00 | SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 | Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 63 | AQUISIÇÃO DE CESTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS Á FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE ITAÚBA/MT | R$ 245.878,00 | SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 | Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 64 | AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO DE ITAÚBA/MT | R$ 562.606,00 | SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 | Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 65 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT. | R$ 4.328.235,82 | SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 | Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 66 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM TSD EM TRECHOS NO BAIRRO RECANTO DOS PÁSSAROS | R$ 3.299.300,94 | SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 | Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 67 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS) EM RUAS E AVENIDAS NOS BAIRROS: SOL NASCENTE, CIDADE ALTA E JARDIM VITÓRIA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT. | R$ 1.281.874,95 | SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 | Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 68 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ DIAS DE AMORIM EM ITAÚBA-MT. | R$ 396.868,04 | SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 | Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 69 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS EM SUBSTITUIÇÃO DE 08 PONTES. | R$ 1.095.200,00 | SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 | Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 70 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA JOÃO LAZZARETTI NO BAIRRO SOL NASCENTE EM ITAÚBA-MT. | R$ 216.303,43 | SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 | Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 71 | CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL A SER REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DA VIRADA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | 250.000,00 | SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 | Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21 |
| 71 | CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL A SER REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DA VIRADA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | 130.000,00 | SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 | Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21 |

VII – CONCLUSÃO

A elaboração e a publicação do Plano de Contratações Anual conferem maior transparência e previsibilidade aos processos de contratação do Município, permitindo que as empresas interessadas antecipem o conhecimento das demandas e se preparem adequadamente para atender às necessidades da Administração Pública. Ademais, o instrumento fortalece o planejamento governamental, ao possibilitar a previsão da quantidade e da frequência dos bens e serviços a serem consumidos.

Nesse contexto, os órgãos e entidades municipais passam a dispor de melhores condições para realizar aquisições de forma mais eficiente e contínua, reduzindo riscos de desabastecimento, otimizando a gestão de estoques e assegurando a regularidade da prestação dos serviços públicos.

O Plano de Contratações Anual também tem por finalidade antecipar demandas, consolidar volumes e racionalizar os procedimentos de compras, contribuindo para a redução do número de processos licitatórios e para a obtenção de ganhos de economicidade para o

Município. Como consequência, minimizam-se as contratações emergenciais, reforçando-se a observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

Por fim, ressalta-se que compete aos fornecedores e potenciais interessados acompanhar as publicações oficiais do Município, bem como manter sua regularidade fiscal, trabalhista e cadastral em dia, de modo a assegurar sua plena aptidão para participar dos futuros procedimentos de contratação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2025.**

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

### PROCURADORIA JURIDICA
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025.

Data da vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MATHEUS RABAIOLI DO NASCIMENTO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 196/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 20/10/2025 a 20/10/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA - ITIQUIRA.

---

### PROCURADORIA JURIDICA
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025.

Data da vigência: 29/10/2025 a 29/10/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GUILHERME DE OLIVEIRA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 198/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/10/2025 a 29/10/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - OURO BRANCO DO SUL.

---

### ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
### PORTARIA N° 007 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

*"Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e serviços de engenharia, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 135 de 28 de dezembro de 2023, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a competência instituída pelo art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município de Itiquira - MT, e tendo em vista o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda

**CONSIDERANDO** o disposto art. 140, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto nº 135 de 28 de dezembro de 2023 que regulamenta o recebimento provisório e definitivo.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Ficam designados (as) os servidores abaixo devidamente nominados, a fim comporem a comissão que conduzirá o **recebimento definitivo de bens/materiais e serviços comuns** por intermédio Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT**:**

**1- AGUINALDO FURTADO DE MORAIS**

CPF: 432.***.***-44

**2 - FABIELLE DALLA VALLE**

**CPF:** 012.***.***-01.

**3 - WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS**

CPF: 056***.***-93

**4 - TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA**

CPF: 023***.***-48

**5 - IGOR ALMEIDA DOS SANTOS**

CPF: 030***.***-48

**6 - ANTÔNIO CESAR FONSECA**

CPF: 240***.***-34

**Parágrafo único.** Na hipótese de os servidores acima mencionados serem designados para fiscalização de contrato, os mesmos deixarão de compor a comissão de recebimento definitivo de bens/materiais e serviços comuns, exercendo apenas as atribuições de fiscalização do contrato para qual fora designado.

**Art. 2°** Ficam designados (as) os servidores abaixo devidamente nominados, a fim comporem a comissão que conduzirá o **recebimento definitivo de obras e serviços de engenharia** por intermédio Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT**:**

**1- NORTON GIACOMOLLI VELASCO**

CPF: 048.***.***-30

**2 – JOSENILDO ALVES MARTINS**

**CPF:** 550.***.***-34.

**3 – TAMIRIS DE MATOS MIRANDA**

CPF: 018***.***-14

**4 – JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA**

CPF: 050***.***-92

**5 - IGOR ALMEIDA DOS SANTOS**

CPF: 030***.***-48

**6 – ADRIELY DA SILVA FERREIRA**

CPF: 054***.***-05

**Parágrafo único.** Na hipótese de os servidores acima mencionados serem designados para fiscalização de contrato, os mesmos deixarão de compor a comissão de recebimento definitivo de obras e serviços de engenharia, exercendo apenas as atribuições de fiscalização do contrato para qual fora designado.

**Art. 3º** Ao receber a nota fiscal referente à entrega definitiva dos bens/materiais, serviços comuns, obras e serviços de engenharia, a comissão fiscalizadora, deverá proceder à conferência das informações registradas no documento fiscal e no relatório apresentado pelo fiscal do contrato responsável pelo recebimento provisório, conforme art. 14 do Decreto Municipal 135/2023, e demais documentos entregues, conforme previsão no ato convocatório ou no instrumento de contrato.

**Art. 4º** Após a conferência documental, a comissão fiscalizadora, deve realizar a conferência física da execução da obra ou do serviço ou dos materiais da compra, verificando se o quantitativo e a descrição da nota fiscal coincidem com o objeto da contratação entregue, inclusive quanto à quantidade e qualidade da obra, do serviço ou da compra.

**Art. 5°** Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados *in loco*, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal requisitante, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

**Art. 6º** No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao gestor do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

**Art. 7°** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, 07 de janeiro de 2026.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

---

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA**
**PORTARIA N° 008 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

*"Dispõe sobre a designação de servidores para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio para o ano de 2026, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 119 de 28 de dezembro de 2023., e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, em especial a competência instituída pelo art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município de Itiquira - MT, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 119 de 28 de dezembro de 2023 que regulamenta a designação e atuação do agente de contratação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de agente de contratação, para que, no exercício das suas funções administrativas possa dar efetividade às normas contidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, seja quanto a realização de licitações e contratações por ela reguladas, tal qual a utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor, previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Ficam designados (as) para atuarem como Agentes de Contratações e Pregoeiro, durante o ano de 2026, os servidores abaixo devidamente nominados, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei 14.133/2021:

**1. JULIANE PRESOTTO**

CPF: 030.***.***- 43.

**2. LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO**

CPF: 046.***.***-14.

**3. DANILO DA SILVA PUTAROV**

CPF: 027***.***-65

**4. VICTOR MARTINS SANTOS**

CPF:023.***.***-02

**Parágrafo único –** No âmbito da modalidade de licitação denominada pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro e na modalidade Leilão, será designado Leiloeiro.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão o Agente de Contratação e Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

**1. RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA**

CPF-MF: 615.***.*** – 04.

**2. TANIA CESAR FURTADA MARTINS**

CPF: 014.***.***-98.

**3. GILMAR GARCIA GALLERIANI**

CPF: 018.***.***-48.

**Parágrafo único -** Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 07 de janeiro de 2026.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025.

Data da vigência: 12/12/2025 a 12/12/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARACELIS LONGO NOGUEIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 207/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 12/12/2025 a 12/12/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de CUIDADOR SOCIAL - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025.

Data da vigência: 25/11/2025 a 25/11/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 204/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 25/11/2025 a 25/11/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025.

Data da vigência: 26/11/2025 a 26/11/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANA FLAVIA ARAUJO DE SOUSA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 205/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 26/11/2025 a 26/11/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ARTIFICE EM COPA E COZINHA - OURO BRANCO DO SUL.

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 002/2026.**

**Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidor comissionado e, dá outras providências.**

**Ediomar Gobbi,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando, o requerimento do servidor **Alessandro Ferreira Gonzaga.**

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, 12 (doze) dias de férias regulamentares ao servidor **ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA** matrícula funcional 526, Assessor TI, referente ao período aquisitivo de 03/01/2025 a 03/01/2026.

**Parágrafo único**. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 05 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2026, com retorno previsto para o dia **19 de janeiro de 2026 (segunda-feira)**

**Art. 2º-** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 de Janeiro de 2026.

**----------**

**Ediomar Gobbi**

**Vereador/Presidente**

**Gestão 2025/2026**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 003/2026.**

**Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidor comissionado e, dá outras providências.**

**Ediomar Gobbi,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando, o requerimento do servidor **Anfilófio Pereira Campos Sobrinho.**

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, 10 (dez) dias de **GOZO** de férias regulamentares ao servidor **ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO**, matrícula funcional 522, Assessor Jurídico, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

**Parágrafo único**. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 05 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2026, com retorno previsto para o dia **15 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º-** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 de Janeiro de 2026.

**----------**

**Ediomar Gobbi**

**Vereador/Presidente**

**Gestão 2025/2026**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 004/2026.**

**Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidora efetiva e, dá outras providências.**

**Ediomar Gobbi,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando, o requerimento da servidora **GILVANA CRUZ NASCIMENTO** .

Considerando o disposto no art. 76, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **GILVANA CRUZ NASCIMENTO**, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional 04, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2024 a 04 de março de 2025.

**Parágrafo único**. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, com retorno previsto para o dia **04 de fevereiro de 2026**.

**Art. 2º-** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 de Janeiro de 2026.

**----------**

**Ediomar Gobbi**

**Vereador/Presidente**

**Gestão 2025/2026**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 005/2026.**

**Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidora efetiva e, dá outras providências.**

**Ediomar Gobbi,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando, o requerimento da servidora **Maria De Fátima Gomes Da Silva.**

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, 10 (dez) dias de **GOZO** de férias regulamentares à servidora pública municipal, **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA**, matrícula funcional 100, Contadora, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

**Parágrafo único**. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 05 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2026, com retorno previsto para o dia **15 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º-** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 de Janeiro de 2026.

**----------**

**Ediomar Gobbi**

**Vereador/Presidente**

**Gestão 2025/2026**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 006/2026.**

**Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidor efetivo e, dá outras providências.**

**Ediomar Gobbi,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando, o requerimento da servidora Diandra Ariella Silva.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, 12 (doze) dias de férias regulamentares à servidora Diandra Ariella Silva, Assessora Atendimento ao Cidadão, matrícula funcional 440, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2024 a 04 de janeiro de 2025.

**Parágrafo único**. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 07 de janeiro de 2026 a 18 de janeiro de 2026, com retorno previsto para o dia **19 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º-** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 07 de Janeiro de 2026.

**----------**

**Ediomar Gobbi**

**Vereador/Presidente**

**Gestão 2025/2026**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 007/2026.**

**REEDITA E RETIFICA A PORTARIA 001/2026, QUE DISPOE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Ediomar Gobbi,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Es-

tado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

**Considerando o erro material na portaria 001/2026, publicada em 08 de janeiro de 2026 no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso – Ano XXI / nº 4.902;**

**Considerando** o requerimento formulado pela Servidora **Maria Cristina Pereira Vieira,**

Considerando que a servidora faz jus à referida Licença, adquirida no período de **01/01/2018 a 01/01/2023**,

**Considerando** o disposto no art. 88-A, § 2º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999,

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 051/2023,

**Considerando** ainda o consignado nas Portarias Legislativas nº 091/2023 e 085/2024.

**RESOLVE:**

Reeditar a respectiva portaria para retificar o período de usufruto de licença e o respectivo saldo remanescente, passando ter a seguinte redação:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à servidora **Maria Cristina Pereira Vieira,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, relativo ao período aquisitivo de **01/01/2018 a 01/01/2023** a ser usufruída no período de **05/01/2026 a 03/02/2026, 30 (trinta) dias,** com previsão de retorno ao trabalho para **04/02/2026.**

**Art. 2º- Os demais 30 (TRINTA) dias de licença prêmio referentes ao quinquênio 2018-2023**, serão usufruídos pela servidora de acordo com o oportuno agendamento.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 09 de janeiro de 2026.

**----------**

**Ediomar Gobbi**

**Vereador/Presidente**

**Gestão 2025/2026**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 008/2026.**

**Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidor público e, dá outras providências.**

**Ediomar Gobbi,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

**Considerando**, o requerimento da servidora **Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso.**

**Considerando** o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora **Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso,** matrícula funcional 529, Secretária de Finanças, referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 06/01/2026.

**Parágrafo único**. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 12 de janeiro de 2026 a 21 de janeiro de 2026, com retorno previsto para o dia **22 de janeiro de 2026.**

**Art. 2º-** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 09 de janeiro de 2026.

**----------**

**Ediomar Gobbi**

**Vereador/Presidente**

**Gestão 2025/2026**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 009/2026**

**Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidor público e, dá outras providências.**

**Ediomar Gobbi,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

**Considerando**, o requerimento do servidor **Widel Cassio Miranda.**

**Considerando** o disposto no art. 76, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **WIDEL CASSIO MIRANDA,** matrícula funcional 533, Assessor Parlamentar e Legislativo, referente ao período aquisitivo de 08/01/2025 a 08/01/2026.

**Parágrafo único**. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026, com retorno previsto para o dia **11 de fevereiro de 2026.**

**Art. 2º-** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 09 de Janeiro de 2026.

**----------**

**Ediomar Gobbi**

**Vereador/Presidente**

**Gestão 2025/2026**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 010/2026.**

**Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidor público e, dá outras providências**

**Ediomar Gobbi,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

**Considerando**, o requerimento da servidora **Vegma Fabiana Soares Fraga.**

Considerando o disposto no art. 76, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **VEGMA FABIANA SOARES FRAGA,** matrícula funcional 535, Assessora Parlamentar e Legislativo, referente ao período aquisitivo de 09/01/2025 a 09/01/2026.

**Parágrafo único**. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026, com retorno previsto para o dia **11 de fevereiro de 2026.**

**Art. 2º-** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 09 de janeiro de 2026.

**----------**

**Ediomar Gobbi**

**Vereador/Presidente**

**Gestão 2025/2026**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 011/2026.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Ediomar Gobbi,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

**Considerando** o afastamento da titular do cargo para usufruto de férias regulamentares, conforme Portaria Legislativa nº 008/2026**.**

**Considerando** o que dispõe o art. 37 da Lei nº 379/99.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. **DESIGNAR, JOYCE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA,** servidora comissionada, Matrícula 539, Assessora de TI, para exercer interinamente o cargo de Secretária de Finanças da Câmara Municipal, no período de **12 de janeiro de 2026 a 21 janeiro de 2026.**

**Art. 2º.** Conforme Art. 45, IV, Alínea A, da Lei Municipal 1186/2022, são atribuições do cargo**:** promover a gestão do Sistema APLIC-TCE/MT; auxiliar nos registros contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintético e analítico; auxiliar na elaboração dos documentos contábeis; manter atualizados e organizados os registros e livros do controle interno; organizar e auxiliar na elaboração dos balanços e balancetes; preparar relatórios sobre movimento sintético e analítico da receita, despesa e demais informes estatísticos sobre as atividades da Câmara Municipal; responsabilizar-se por todos os serviços precípuos da tesouraria; programar, controlar e analisar os compromissos de pagamento da Câmara Municipal; proceder à análise das despesas e sua evolução, assim como estudos e execução; efetuar a apuração de gastos de todo gênero e seus limites; observar no exercício das atividades as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal; auxiliar na emissão de empenhos, anulações, inscrição, liquidação e controle da despesa; receber, guardar e movimentar valores; receber, guardar e devolver cauções e fiança; receber e conferir os repasses financeiros recebidos pela Câmara Municipal; manter o registro e controle das contas e depósitos bancários; efetuar e controlar todos os pagamentos da Câmara Municipal; fazer contatos com entidades bancárias e dar manutenção nas contas bancárias; conferir prestações de contas; efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa; fazer previsões de prioridade para o desembolso de recursos; auxiliar na divulgação dos dados contábeis por todos os meios; auxiliar as atividades correlatas ao controle interno, contábil e financeiro; manter cópias de segurança dos dados, especialmente por meio eletrônico; alertar para possíveis riscos e tendências financeiras; promover as auditorias internas e permanentes e executar as decisões da Mesa Diretora e da Presidência.

**Art. 3º** A servidora receberá a remuneração do cargo de nomeação, conforme Portaria Legislativa nº 017/2025.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 09 de janeiro de 2026.

**----------**

**Ediomar Gobbi**

**Vereador/Presidente**

**Gestão 2025/2026**

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2025 - DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2025 - DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL**

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2025, e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade,

**CONSIDERANDO** a apreciação do recurso oferecido quanto à divulgação da Classificação Geral publicada por meio do Edital Complementar nº 008/2025 pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025.

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração Pública a revisar, corrigir e anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou erro material, independentemente de provocação do Poder Judiciário;

**RESOLVE:**

I – Retificar o resultado do julgamento do recurso apresentado pelo candidato especificado, conforme abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

| CANDIDATOS/ CARGO | FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO | IMAGEM GABARITO | JULGAMENTO DO RECURSO |
|---|---|---|---|
| **LUIZ FERNANDO WISMAN ALVES MESTRE** | **conforme analise do meu desempenho e conferência do gabarito, constatei divergência na contagem das questões e na pontuação final, apresentada na classificação geral. De acordo com a correção das minhas respostas, obtive 7 questões em língua portuguesa, 9 em conhecimento gerais e 9 em conhecimento específicos, totalizando 25 questões. Entretanto na classificação Geral divulgada, constam 5 questões corretas de Lingua Portuguesa, 10 em conhecimentos gerais, e 9 em conhecimento específicos, totalizando 24 questões, o que representa 1 ponto a menos do que efetivamente alcançado, prejudicando a diretamente minha pontuação.** | | **RECURSO: INDEFERIDO, Pois o gabarito reafirma a contagem de pontos divulgada na classificação.** |

**LEIA SÊ:**

| CANDIDATOS/ CARGO | FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO | IMAGEM GABARITO | JULGAMENTO DO RECURSO |
|---|---|---|---|
| **LUIZ FERNANDO WISMAN ALVES MESTRE** | conforme analise do meu desempenho e conferência do gabarito, constatei divergência na contagem das questões e na pontuação final, apresentada na classificação geral. De acordo com a correção das minhas respostas, obtive 7 questões em língua portuguesa, 9 em conhecimento gerais e 9 em conhecimento específicos, totalizando 25 questões. Entretanto na classificação Geral divulgada, constam 5 questões corretas de Lingua Portuguesa, 10 em conhecimentos gerais, e 9 em conhecimento específicos, totalizando 24 questões, o que representa 1 ponto a menos do que efetivamente alcançado, prejudicando a diretamente minha pontuação. | | **RECURSO: DEFERIDO, Pois pois foi identificado que a questão nº 6, assinalada de forma correta não foi considerada, desta forma a nota será acrescentada, para que não haja danos ao candidato.** |

Itiquira-MT, 08 de janeiro de 2026

**.....**

**Alessandra Dolores Sobrinho**

**Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado**

**N.º 002/2025**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025.

Data da vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GRASIELLE OLIEIRA PEREIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 196/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 20/10/2025 a 20/10/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO DO SUL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**DECRETO Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2026**

**Decreto nº 001,**

**De 08 De Janeiro de 2026.**

"***Decreta Luto Oficial e dá outras providências"***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA – MATO GROSSO**, Sr. **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

**CONSIDERANDO** o falecimento do senhor **Sérgio Yamashita**, sogro da Vice-Prefeita **Marcela Mendes Silva**;

**CONSIDERANDO** sua trajetória de vida marcada pelo trabalho, honestidade, espírito empreendedor e dedicação à família;

**CONSIDERANDO** que o senhor **Sérgio Yamashita** nasceu em Nuporanga/SP, filho de emigrantes japoneses, e que aos 17 anos, na década de 60, mudou-se para o Estado de Mato Grosso em busca de novas oportunidades;

**CONSIDERANDO** que, em 1968, casou-se com **Amélia Mieko**, com quem constituiu uma família sólida, pautada no amor, no respeito e na perseverança, sendo desta união seus filhos **Ricardo Yamashita, Rivelino Yamashita, Flávio Yamashita e Angela Yamashita**;

**CONSIDERANDO** que, no município de Rosário Oeste, onde fez morada, exerceu por cerca de 20 anos a profissão de taxista, sendo exemplo de trabalhador dedicado e conquistando inúmeros amigos;

**CONSIDERANDO** que, em agosto de 1999, mudou-se com a família para Jangada, onde assumiu novo desafio na área de alimentação, transformando, com esforço e compromisso, a **Pastelaria Tokio** em referência no comércio local;

**CONSIDERANDO** o legado deixado como chefe de família, líder na condução dos negócios, marido, pai, avô e bisavô, sendo exemplo de dignidade, trabalho e superação;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Jangadense justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º. LUTO OFICIAL, POR TRÊS DIAS**, contados a partir desta data, no Município de Jangada, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **SÉRGIO YAMASHITA**, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Jangada, como empresário e cidadão.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada

*Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 08 de Janeiro de 2026.*

***ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA***

***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### PORTARIA Nº005, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Considerando a redação dada pelo art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº566 de 18 de Novembro de 2013, que altera a redação do art. 17 da Lei Municipal nº327 de 18/05/2007:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR,** no período de 10 de janeiro de 2026 a dia 08 de fevereiro de 2026, a Sr.ª **MIRIAM LIMA DE SOUZA** brasileira portadora do RG Nº 14886944 SSP/MT, e CPF Nº 982.xxx.xxx-15 Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT., para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar Interina, até o término das férias regulares de membro efetivo do Conselho Tutelar, conforme cronograma abaixo**:**

| Conselheiros Tutelares | Período de Gozo |
|---|---|
| CELSIANA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA | 10/01/2026 a 08/02/2026 |

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 09 de janeiro de 2026.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

### ATO N.º 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

**A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru e o Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Acórdão proferido pela Terceira Câmara de Direito Público e Coletivo nos autos do Processo n.º **1000590-93.2024.8.11.0047**, resolvem CANCELAR a Pensão por Morte concedida ao Sr. **Edinaldo Jose Dezordi**, RG/CPF Número Pessoal n.º 258.XXX.XXX-55, em decorrência do falecimento da Sra. Marlucinéia Firmina da Silva Dezordi, portadora do RG/CPF Número Pessoal n.º 777.XXX.XXX-00, conforme decisão transitada em julgado em 14 de dezembro de 2025.

Jauru-MT, 09 de janeiro de 2026.

**RENATA BORGES BATISTA MARTINS**

**Diretora Executiva da PREVI-JAURU**

**Homologo:**

**VALDECI JOSE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2026

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU/MT

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

**OBJETO:** “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

**VIGÊNCIA:** a vigência é de 05/01/2026 até 31/12/2026.

**VALOR ANUAL:** R$ 1.542,00 (Hum mil, quinhentos e quarenta e dois reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026.

### DECRETO Nº008/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA,** Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado, Edital 001/2025, conforme edital complementar 009/2025 (resultado final) e Decreto nº146/2025 (homologação), publicado no dia 16 de dezembro de 2025, e cumpridas às exigências e formalidades legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DE ACORDO COM NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA | | |
|---|---|---|
| **NOME** | | **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** |
| 1 | Grasielli Gonçalves da Silva | 1º |
| 2 | Júlio César Carvalho Lopes | 2º |
| 3 | Elaine Abraão da Silva Marques | 3º |
| 4 | Débora da Silva Frez | 4º |
| 5 | Caio Gabriel Macedo Gonçalves | 5º |
| 6 | Júlia Vitória Ferreira Silva | 6º |
| 7 | Henrique Gabriel da Silva | 7º |
| 8 | Iracilda Peres Madrona Gomes | 8º |
| 9 | Kellis Maria Batista | 9º |
| 10 | Flaviana Moreira Palácio | 10º |
| 11 | Jakeline Cassiano Silva | 11º |
| 12 | Vernize Armorel Marcolino Castilho Ferrufino | 12º |

| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – COMUNIDADE SÃO JOSÉ | | |
|---|---|---|
| **NOME** | | **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** |
| 1 | Andreia de Araújo Sonaque | 1º |
| 2 | Mônica das Graças Teotônio | 2º |
| 3 | Simeire Silvestre Rocha | 3º |
| 4 | Silvana Veríssimo Vieira | 4º |

| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA RURAL - ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - LUCIALVA | | |
|---|---|---|
| **NOME** | | **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** |
| 1 | Mônica Barloesius Dutra | 1º |

| PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ZONA URBANA - DE ACORDO COM NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **NOME** | | **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** |
| 1 | Dayane Cristina Dias Balbino Rufino | 1º |
| 2 | Maria José Costa Santos | 2º |
| 3 | Rosa Kelly Campos Albuquerque Silva | 3º |
| 4 | Analia da Cunha Carneiro Sancoré | 4º |
| 5 | Elza Helena Farjado de Freitas | 5º |
| 6 | Dauvimar Rodrigues da Hora | 6º |
| 7 | Ramoxione Xisto da Vitória Lacerda | 7º |
| 8 | Sônia Aparecida Dias Ferreira Balbino | 8º |
| 9 | Liliane Maria de Freitas Lourenço | 9º |
| 10 | Laurenice da Silva Paula Gonçalves | 10º |
| 11 | Simone Aparecida Franco | 11º |
| 12 | Senilva Gonçalves Martins Ferreira | 12º |
| 13 | Mariene Mendes Silva | 13º |
| 14 | Elizabeth Maringues da Silva | 14º |
| 15 | Luzia de Souza Serpa Gregório | 15º |
| 16 | Suély Oliveira Bedoni Andrade | 16º |
| 17 | Loana Gracieli da Silva | 17º |
| 18 | Rikelly Cristina de Souza Cabral | 18º |
| 19 | Sidnéia da Silva Romero | 19º |

| PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ZONA RURAL - ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - LUCIALVA | | |
|---|---|---|
| **NOME** | | **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** |
| 1 | Luciana Aparecida Almeida Boro | 1º |
| 2 | Patrícia dos Santos Ferreira Donato | 2º |
| 3 | Claudimar Moreira da Silva | 3º |
| 4 | Silvano Barbosa Soares | 4º |
| 5 | Francisco Bruno de Carvalho Neto | 5º |

| PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ZONA RURAL - ESCOLA PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – COMUNIDADE SÃO JOSÉ | | |
|---|---|---|
| **NOME** | | **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** |
| 1 | Bruna Sodré Turra | 1º |
| 2 | Silvana Veríssimo Vieira | 2º |
| 3 | Leci de Souza Poubel | 3º |

| TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DE ACORDO COM NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **NOME** | | **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** |
| 1 | Jéssica Pereira da Silva | 1º |
| 2 | Raiane Soares Silvino | 2º |
| 3 | Larissa Vieira da Silva | 3º |
| 4 | Estefany Cristina do Carmo Oliveira | 4º |
| 5 | Débora Talita da Silva Pereira | 5º |
| 6 | Maria Luiza Vieira Guimarães | 6º |
| 7 | Carla Gabriela Macedo Gonçalves | 7º |
| 8 | Welica Ingrid Marques dos Santos | 8º |
| 9 | Josiane de Souza Paulo Ribeiro | 9º |
| 10 | Raquel Luiza Ferreira Dutra | 10º |
| 11 | Maria Vitoria da Silva Barros | 11º |

| | | |
|---|---|---|
| 12 | Clair Rosa de Oliveira | 12º |
| 13 | Caroline Alves Cândido Costa | 13º |
| 14 | Regiane Teófilo Miranda | 14º |
| 15 | Taynara Duarte de Jesus | 15º |
| 16 | Geovania Kessia da Silva Vieira | 16º |
| 17 | Fabiana Santiago de Azevedo | 17º |
| 18 | Renata Almeida Mendonça | 18º |
| 19 | Edimarcia Magali de Lima | 19º |
| 20 | Lorrainy Calixto de Souza Soares | 20º |
| 21 | Deisiane Carvalho Miranda | 21º |
| 22 | Thais Chagas de Oliveira | 22º |
| 23 | Larissa Steffani Ferreira da Silva | 23º |
| 24 | Juliana de Souza Gonçalves | 24º |
| 25 | Sônia dos Reis Vieira | 25º |
| 26 | Abigail Venize Ferrufino Marcolino | 26º |
| 27 | Karina Oliveira da Silva | 27º |

| OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I - DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | |
|---|---|---|
| **NOME** | | **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** |
| 1 | Cleiton Rodrigo Andrade Campos | 1º |

**Parágrafo Único** – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

**Artigo 2º** - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

b) Carteira de identidade (RG);

c) CPF;

d) CPF do cônjuge e data de nascimento;

e) CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe;

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

h) Certidão de nascimento e **CPF** dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

i) Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

j) Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

k) Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

l) 01 foto 3x4;

m) Conta bancária (Banco do Brasil);

n) Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

o) Atestado de saúde ocupacional emitido pela sua unidade de saúde municipal, que comprove ter o candidato aptidão física para o exercício das atribuições da função, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função;

p) Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

q) Declaração de Bens e valores;

r) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH) para os cargos que exigem.

s) Comprovante de Escolaridade.

**Artigo 3º** - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

**Artigo 4º** - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

**Artigo 5º** - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 09 de janeiro de 2026.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

### SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
### NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 007/2026_SIRLEI CABRAL MORAIS

### NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 007/2026

A **Prefeitura Municipal de Juara**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / Divisão de Meio Ambiente, **considerando** o disposto no Paragrafo Único do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.274/2025, vem pelo presente ato **NOTIFICAR** a Sra. **SIRLEI CABRAL MORAIS**, inscrito no CPF: nº XXX.072.XXX-34, para realizar limpeza dos imóveis abaixo relacionados de sua propriedade localizados no bairro Jardim Ouro Verde. Solicitamos que a referida limpeza seja realizada dentro do **prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta Notificação**.

Tal solicitação está devidamente embasado no disposto Art. 2º da Lei Municipal nº 3.274/2025 e do art. 122, parágrafo único; arts. 130, 141 e 142 da Lei Complementar nº 133/2015.

O descumprimento da presente Notificação poderá acarretar em Auto de Infração, conforme disposto no art. 138 da Lei Complementar nº 133/2015 e Art. 07 da Lei Municipal nº 3.274/2025.

Juara-MT, 05 de Janeiro de 2026

**Antônio Jose Santana Neto**

Fiscal de Meio Ambiente

Matricula nº 1485

| CODIGO IMOVEL | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA |
|---|---|
| 14751 | 001.57.004.10.001 |
| 14752 | 001.57.004.11.001 |
| 14719 | 001.57.002.23.001 |

---

### SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
### NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 005/2026_JOÃO PAULO DA ROCHA

### NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 005/2026

A **Prefeitura Municipal de Juara**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / Divisão de Meio Ambiente, **considerando** o disposto no Paragrafo Único do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.274/2025, vem pelo presente ato **NOTIFICAR** a Sr. **JOÃO PAULO DA ROCHA**, inscrito no CPF: nº XXX.512.XXX-05, para realizar limpeza dos imóveis abaixo relacionados de sua propriedade localizados no bairro Jardim Ouro Verde. Solicitamos que a referida limpeza seja realizada dentro do **prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta Notificação**.

Tal solicitação está devidamente embasado no disposto Art. 2º da Lei Municipal nº 3.274/2025 e do art. 122, parágrafo único; arts. 130, 141 e 142 da Lei Complementar nº 133/2015.

O descumprimento da presente Notificação poderá acarretar em Auto de Infração, conforme disposto no art. 138 da Lei Complementar nº 133/2015 e Art. 07 da Lei Municipal nº 3.274/2025.

Juara-MT, 05 de Janeiro de 2026

**Antônio Jose Santana Neto**

Fiscal de Meio Ambiente

Matricula nº 1485

| CODIGO IMOVEL | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA |
|---|---|
| 14717 | 001.57.002.21.001 |
| 14718 | 001.57.002.22.001 |

---

### SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
### NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 0019/2026_JOSE ROBERTO DA ROCHA

### NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 0019/2026

A **Prefeitura Municipal de Juara**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / Divisão de Meio Ambiente, **considerando** o disposto no Paragrafo Único do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.274/2025, vem pelo presente ato **NOTIFICAR** a Sr. **JOSE ROBERTO DA ROCHA**, inscrito no CPF: nº XXX.324.XXX-70, para realizar limpeza dos imóveis abaixo relacionados de sua propriedade localizados no bairro Jardim Ouro Verde. Solicitamos que a referida limpeza seja realizada dentro do **prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta Notificação**.

Tal solicitação está devidamente embasado no disposto Art. 2º da Lei Municipal nº 3.274/2025 e do art. 122, parágrafo único; arts. 130, 141 e 142 da Lei Complementar nº 133/2015.

O descumprimento da presente Notificação poderá acarretar em Auto de Infração, conforme disposto no art. 138 da Lei Complementar nº 133/2015 e Art. 07 da Lei Municipal nº 3.274/2025.

Juara-MT, 05 de Janeiro de 2026

**Antônio Jose Santana Neto**

Fiscal de Meio Ambiente

Matricula nº 1485

| CODIGO IMOVEL | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA |
|---|---|
| 14737 | 001.57.003.18.001 |

---

**SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**
**NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 09/2026_VALDENICE BENTO DA SILVA**

**NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 09/2026**

A **Prefeitura Municipal de Juara**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / Divisão de Meio Ambiente, **considerando** o disposto no Paragrafo Único do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.274/2025, vem pelo presente ato **NOTIFICAR** a Sra. **VALDENICE BENTO DA SILVA**, inscrito no CPF: nº XXX.312.XXX-87, para realizar limpeza dos imóveis abaixo relacionados de sua propriedade localizados no bairro Jardim Ouro Verde. Solicitamos que a referida limpeza seja realizada dentro do **prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta Notificação**.

Tal solicitação está devidamente embasado no disposto Art. 2º da Lei Municipal nº 3.274/2025 e do art. 122, parágrafo único; arts. 130, 141 e 142 da Lei Complementar nº 133/2015.

O descumprimento da presente Notificação poderá acarretar em Auto de Infração, conforme disposto no art. 138 da Lei Complementar nº 133/2015 e Art. 07 da Lei Municipal nº 3.274/2025.

Juara-MT, 05 de Janeiro de 2026

**Antônio Jose Santana Neto**

Fiscal de Meio Ambiente

Matricula nº 1485

| CODIGO IMOVEL | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA |
|---|---|
| 14721 | 001.57.003.02.001 |

---

**SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**
**NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 03/2026_JAIR GONÇALVES DA ROCHA FILHO**

**NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 03/2026**

A **Prefeitura Municipal de Juara**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / Divisão de Meio Ambiente, **considerando** o disposto no Paragrafo Único do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.274/2025, vem pelo presente ato **NOTIFICAR** a Sr. **JAIR GONÇALVES DA ROCHA FILHO**, inscrito no CPF: nº XXX.840.XXX-71, para realizar limpeza dos imóveis abaixo relacionados de sua propriedade localizados no bairro Jardim Ouro Verde. Solicitamos que a referida limpeza seja realizada dentro do **prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta Notificação**.

Tal solicitação está devidamente embasado no disposto Art. 2º da Lei Municipal nº 3.274/2025 e do art. 122, parágrafo único; arts. 130, 141 e 142 da Lei Complementar nº 133/2015.

O descumprimento da presente Notificação poderá acarretar em Auto de Infração, conforme disposto no art. 138 da Lei Complementar nº 133/2015 e Art. 07 da Lei Municipal nº 3.274/2025.

Juara-MT, 05 de Janeiro de 2026

**Antônio Jose Santana Neto**

Fiscal de Meio Ambiente

Matricula nº 1485

| CODIGO IMOVEL | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA |
|---|---|
| 14667 | 001.57.002.12.001 |

---

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.336/2026**

**Lei Municipal n° 3.336, de 09 de janeiro de 2026.**

**Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Juara para o período 2026-2029.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período respectivo, os programas com seus respectivos objetivos e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do anexo da Descrição dos Programas, constante da presente Lei.

§ 1º O Anexo que compõe o Plano Plurianual são estruturados em programas, justificativas, objetivos, ação, produtos, unidades de medida, metas e valores.

§ 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

IV - Ação, conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução dos programas;

V - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VI - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 2º Os valores constantes do Anexo da Descrição de cada Programa, estão orçados a preços correntes e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de janeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do IGPM de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º Os programas referidos no art. 1º, constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º A exclusão, alteração ou inclusão de programas é iniciativa proposta pelo chefe do Poder Executivo, mediante projeto de lei específico.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar indicadores de programas e respectivas metas, sempre que tais mudanças não solicitem alteração na lei orçamentária anual.

Art. 6º Extraídas dos anexos desta Lei, as prioridades anuais da Administração Municipal serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 7º O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas desta Lei, quando elaborada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de janeiro de 2026.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

**Anexo I**

**Programas para 2026 a 2029**

| **PROGRAMA: JUARA COM SAÚDE** |
|---|
| **Justificativa:** O Sistema Único de Saúde – SUS, reconhecido como um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo, estrutura-se sobre os princípios doutrinários da universalidade, integralidade e equidade, atribuindo a cada ente federado responsabilidades próprias na efetivação desse direito fundamental. Ao Município compete, de forma direta, a execução das ações pactuadas e assumidas, com especial destaque para a atenção primária, bem como o suporte às demandas que assegurem a integralidade do cuidado, abrangendo desde a promoção e prevenção até a recuperação da saúde da população.<br>**Objetivo:** Ampliar e qualificar o acesso às ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, garantindo eficiência, resolutividade e humanização no atendimento.<br>**Público Alvo:** População em Geral. |

| **Ação: Ampliação do acesso e qualificação dos serviços de Atenção Primária à Saúde** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** A Atenção Primária configura-se como a porta de entrada preferencial da população ao Sistema Único de Saúde, responsável pela coordenação do cuidado e pela regulação do fluxo assistencial. Nela se concentram ações e serviços de maior abrangência, com caráter resolutivo e contínuo, assegurando a integralidade da atenção. | | | | | |
| **Finalidade:** Ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços de Atenção Primária, garantindo resolutividade, efetividade e longitudinalidade do cuidado, de forma a atender de maneira integral e humanizada as necessidades de saúde da comunidade. | | | | | |
| **Produto:** Prestação de serviços de orientação e promoção da saúde, com foco na prevenção de doenças e agravos, solucionando os casos de menor complexidade e encaminhando, quando necessário, situações mais graves para níveis especializados de atendimento, preservando o vínculo territorial e comunitário com a população. | | | | | |
| **Unidade de Medida** | **Meta** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Percentual de metas alcançadas do Programa Novo Financiamento APS e/ou outra Política Publica implantada e pactuada nos pactos interfederativos. | Percentual | 57% | 63% | 67% | 72% |

**Ação: Ampliação do acesso e qualificação dos serviços de Assistência Farmacêutica**

**Descrição:** Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial. Abrange a seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação dos fármacos, bem como a oferta de informação, acolhimento e acompanhamento aos usuários, assegurando o uso correto e racional dos medicamentos.

**Finalidade:** Qualificar a Assistência Farmacêutica no município, garantindo o abastecimento contínuo, a adequada dispensação e o suporte informativo, além do acompanhamento necessário para o uso seguro e eficaz dos fármacos, tanto em caráter profilático quanto terapêutico.

**Produto:** Disponibilização de medicamentos essenciais, assegurando suporte profilático e terapêutico à população.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Percentual de fármacos disponíveis para a população, indicados pela Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica contidos na Relação Municipal de Medicamentos/ REMUME. | Percentual | 63% | 67% | 72% | 75% |

**Ação: Ampliação do acesso e qualificação dos serviços de Média e Alta Complexidade – MAC**.

**Descrição:** Oferta de serviços de saúde que demandam maior densidade tecnológica e elevado custo, com o objetivo de garantir à população o acesso a procedimentos e atendimentos especializados, de forma integrada à rede municipal e regional de atenção à saúde.

**Finalidade:** Assegurar à população o acesso oportuno e qualificado aos serviços especializados, garantindo eficiência, segurança e integralidade no cuidado prestado.

**Produto:** Serviços especializados disponibilizados em tempo adequado e com qualidade, atendendo às necessidades de saúde de maior complexidade da população.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Percentual de serviços referenciados em relação aos serviços ofertados que possua demanda reprimida. | Percentual | 5% | 7% | 9% | 11% |

**Ação: Ampliação do acesso e qualificação das ações de Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária/Laboratório de Água, Unidade de Vigilância em Zoonoses e Vigilância em Saúde do Trabalhador)**

**Descrição:** Serviço contínuo, sistemático e integrado de coleta, consolidação, análise e disseminação de informações relacionadas à saúde, destinado a subsidiar o planejamento, a execução e a avaliação de políticas públicas. Visa à proteção da saúde da população, à prevenção e ao controle de riscos, agravos e doenças, bem como à promoção de ambientes e condições de vida mais saudáveis.

**Finalidade:** Identificar, monitorar e prevenir agravos decorrentes de riscos biológicos, sociais e ambientais, assegurando a efetividade das ações de proteção e promoção da saúde.

**Produto:** Execução de ações de vigilância capazes de controlar determinantes, riscos e danos à saúde da população, garantindo a integralidade do cuidado, com abordagem tanto individual quanto coletiva dos problemas sanitários.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Percentual de metas alcançadas nas Pactuações Intermunicipais / Interfederativa. | Percentual | 77% | 79% | 81% | 86% |

**Ação: Ampliação do acesso e qualificação dos serviços para enfrentamento de eventos adversos de saúde pública, tais como Pandemias, Epidemias, Endemias ou Surtos.**

**Descrição:** Situações caracterizadas por elevação anormal e significativa da incidência de doenças ou agravos. Podem ser classificadas como: **Pandemia**, quando a epidemia se dissemina por diversas regiões do planeta; **Epidemia,** quando um surto atinge várias localidades; **Endemia**, quando uma doença é considerada típica ou recorrente em determinada região, independentemente da quantidade de casos; e **Surto,** quando ocorre aumento repentino do número de registros de uma doença em tempo e local delimitados.

**Finalidade:** Garantir, de forma oportuna e organizada, ações e serviços públicos de saúde destinados à prevenção, contenção e enfrentamento de situações adversas, resguardando a população contra riscos e danos decorrentes de Pandemias, Epidemias, Endemias e Surtos.

**Produto:** Execução de ações e disponibilização de serviços estruturados para o enfrentamento eficaz de eventos adversos de saúde no âmbito municipal.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Garantir ações e serviços enquanto perdurar a situação adversa. | Percentagem | 100% | 100% | 100% | 100% |

**Ação: Gestão Administrativa das ações e serviços de saúde pública**

Em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), previstos na Constituição Federal e regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a gestão da saúde fundamenta-se na distribuição de competências entre a União, os Estados e os Municípios. Ao Município cabe o planejamento, a execução e o monitoramento das ações e serviços de saúde sob sua responsabilidade, bem como o fortalecimento do Controle Social, exercido pelo Conselho Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução das políticas públicas de saúde.

**Finalidade:** Assegurar a execução das políticas de saúde de forma eficiente, garantindo a toda a população o pleno usufruto do direito constitucional à saúde e, paralelamente, promover o acompanhamento e a fiscalização social por meio de mecanismos participativos e democráticos.

**Produto:** Fortalecimento dos instrumentos de governança e de Controle Social, de modo a assegurar qualidade, eficiência e transparência na formulação e execução das políticas públicas de saúde.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Garantir a população o direito a saúde pública. | Percentagem | 100% | 100% | 100% | 100% |

| | Valor 2026 (R$) | Valor 2027-2029 (R$) |
|---|---|---|
| Despesas de Pessoal e Encargos | 35.018.500,00 | 119.377.700,00 |
| Outras Despesas de Custeio | 35.790.000,00 | 122.229.980,00 |
| Despesas de Capital | 4.155.000,00 | 4.040.700,00 |
| **Total** | **74.963.500,00** | **245.648.380,00** |
| **Total Geral** | **320.611.880,00** | |

**PROGRAMA: GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA**

**Justificativa:** A adequada gestão da infraestrutura urbana constitui elemento essencial para assegurar serviços básicos, tais como abastecimento de água, saneamento, transporte e energia, fatores indispensáveis à melhoria da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento econômico local. Além de facilitar a mobilidade urbana, a infraestrutura contribui para a segurança, previne congestionamentos, enchentes e deficiências de serviços essenciais, promovendo um ambiente urbano mais equilibrado e funcional.
**Objetivo:** Disponibilizar serviços básicos e infraestrutura adequada, garantindo qualidade de vida à população, melhorando a circulação urbana e impulsionando o desenvolvimento econômico. Busca-se, ainda, reduzir impactos ambientais e custos de manutenção, otimizar o uso de recursos públicos, prevenir problemas estruturais e aumentar a sustentabilidade e a segurança das cidades. Ressalta-se, por fim, a necessidade de que a infraestrutura seja inclusiva e acessível a todos os cidadãos.
**Público Alvo:** População em Geral.

| Indicadores | Unidade de | Índice | Índice |
|---|---|---|---|

| | Medida | Recente | Desejado |
|---|---|---|---|
| Obras de pavimentação, drenagem e sinalização viária em andamento | % de obras concluídas | 60% | 100% |

**Ação: Readequação e Modernização da Infraestrutura Viária**

**Descrição:** Execução de serviços contínuos de conservação das vias urbanas pavimentadas, mediante capeamento, recapeamento asfáltico, tapa-buracos e manutenção de calçadas. As vias não pavimentadas receberão serviços de patrolamento e cascalhamento. Será promovida, ainda, a manutenção preventiva e corretiva das redes de drenagem pluvial, garantindo o pleno funcionamento do sistema.

**Finalidade:** Assegurar a circulação viária adequada, prevenir alagamentos, mitigar riscos à saúde pública e preservar a segurança dos cidadãos.

**Produto:** Vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas devidamente conservadas.

| Meta | Unidade de medida | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Vias urbanas não pavimentadas | km | 20 | 10 | 5 | 0 |
| Vias urbanas pavimentadas | km | 130 | 140 | 145 | 150 |
| Vias urbanas a pavimentar | km | 10 | 10 | 5 | 0 |
| Nº de bocas de lobo e poços de visita existente limpos e reconstruídos. | Poços de visita | 50 | 50 | 100 | 100 |
| Implantação do Anel Viário | km | 10 | 10 | 10 | 20 |

**Ação: Manutenção e Conservação do Ambiente Urbano**

**Descrição:** Prestação de serviços de limpeza urbana em áreas públicas, incluindo varrição, capina, pintura, lavagem, roçada, higienização de monumentos e terrenos. Compreende, ainda, a adequação e construção de calçadas e a manutenção e ampliação da iluminação pública.

**Finalidade:** Proporcionar condições de higiene, limpeza e acessibilidade, assegurando qualidade nos espaços públicos destinados ao convívio social.

**Produto:** Aumento do grau de satisfação da população com os serviços prestados.

| Meta | Unidade de medida | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Serviço urbano no perímetro urbano da cidade e nos distritos | % | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Passeios públicos padronizados e projetados para garantir acessibilidade a pessoas com deficiência. | % | 10 | 20 | 30 | 10 |
| Serviços de manutenção e instalação de pontos de rede de iluminação pública no perímetro urbano e nos distritos. | % | 50 | 50 | 50 | 50 |

**Ação: Qualificação do Trânsito e Circulação**

**Descrição:** Desenvolvimento e execução de projetos de sinalização viária, além de campanhas educativas voltadas à segurança no trânsito e à melhoria da mobilidade urbana.

**Finalidade:** eduzir o índice de acidentes, assegurar a segurança de pedestres e motoristas, otimizar a fluidez do tráfego e padronizar a sinalização em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

**Produto:** Intervenções e melhorias nas vias urbanas.

| Meta | Unidade de medida | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Manutenção das faixas de pedestre | % | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Conservação da Sinalização viária existente | % | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Implantação do Plano de Mobilidade urbana | % | 30 | 20 | 25 | 25 |

**Ação: Coleta e Transporte de Resíduos**

**Descrição:** Realização da coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e públicos.

**Finalidade:** Manter as condições sanitárias e de higiene em toda a área urbana..

**Produto:** Serviço de coleta de resíduos sólidos.

| Meta | Unidade de medida | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| População urbana atendida com coleta de resíduos sólidos. | % | 100 | 100% | 100% | 100% |

**Ação: Regularização Fundiária Urbana**

**Descrição:** Emissão de títulos de legitimação de posse em favor de ocupantes de terrenos situados em loteamentos irregulares, devidamente aprovados junto aos órgãos municipais competentes.

**Finalidade:** Garantir segurança jurídica aos possuidores de lotes em áreas de loteamentos regularizados.

**Produto:** Títulos de legitimação de posse emitidos.

| Meta | Unidade de medida | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Famílias atendidas com legitimação de posse do imóvel | Títulos | 150 | 100 | 100 | 50 |

**Ação: Gestão Administrativa**

**Descrição:** Ação voltada à centralização e controle dos custos administrativos das unidades orçamentárias do Município, contemplando despesas que não se enquadram em programas ou ações finalísticas.

**Finalidade:** Gerir a execução das políticas públicas municipais e assegurar a representação do Município junto aos poderes constituídos e à sociedade civil organizada.

**Produto: A**ção administrativa de apoio à gestão pública

| Meta | Unidade de medida | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Manutenção com despesas de folha e manutenções diversas | % | 100 | 100 | 100 | 100 |

**Ação: Garantir Parcerias com Entidades**

**Descrição:** Destinação de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos, possibilitando o pleno exercício de suas atividades em benefício da sociedade.

**Finalidade:** Formalizar termos de cooperação técnica e fomentar a atuação de entidades sem fins lucrativos no Município.

**Produto:** Ações administrativas de apoio a entidades parceiras.

| Meta | Unidade de medida | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Firmar parcerias com entidades | Entidades | 1 | 1 | 1 | 1 |

| | Valor 2026 (R$) | Valor 2027-2029 (R$) |
|---|---|---|
| Despesas de Pessoal e Encargos | 4.895.000,00 | 16.312.900,00 |
| Outras Despesas de Custeio | 13.558.500,00 | 56.294.350,00 |
| Despesas de Capital | 15.065.731,00 | 15.944.200,00 |
| **Total** | **33.319.231,00** | **88.551.450,00** |
| **Total Geral** | **122.070.681,00** | |

**PROGRAMA: GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL**

**Justificativa:** O desenvolvimento rural sustentável exige a elaboração de diretrizes que assegurem melhorias constantes no sistema viário e na infraestrutura das áreas rurais. Uma malha viária robusta e bem conservada é essencial para o fortalecimento do agronegócio, para a mobilidade da população do campo e para a integração entre zonas urbanas e rurais. Além disso, contribui diretamente para o escoamento da produção agrícola, a valorização do trabalho rural e a elevação da qualidade de vida da população.
**Objetivo:** Executar ações voltadas ao crescimento econômico sustentável do município, por meio da implantação e manutenção de uma infraestrutura rural sólida, eficiente e planejada, capaz de atender às demandas de mobilidade do agronegócio e da população residente, garantindo melhores condições de transporte, desenvolvimento e qualidade de vida.
**Público Alvo:** População em Geral

**Ação: Requalificação da Infraestrutura Viária Rural**

**Descrição:** Esta ação envolve a conservação de vias não pavimentadas, por meio de patrolamento e cascalhamento. Esses esforços são essenciais para manter a integridade e a usabilidade das estradas rurais.

**Finalidade:** Qualificar as estradas rurais.

**Produto:** Vias não pavimentadas conservadas.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Metros quadrados de vias conservadas. | M² | 50.000 | 30.000 | 40.000 | 20.000 |

| | Valor 2026 (R$) | Valor 2027-2029 (R$) |
|---|---|---|
| Despesas de Pessoal e Encargos | 4.500.000,00 | 15.400.000,00 |
| Outras Despesas de Custeio | 8.100.000,00 | 23.275.500,00 |
| Despesas de Capital | 350.000,00 | 1.140.000,00 |
| **Total** | **12.950.000,00** | **39.815.500,00** |
| **Total Geral** | **52.765.500,00** | |

**PROGRAMA: GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

**Justificativa:** A proposta visa à qualificação dos processos, ações e projetos voltados à gestão de pessoas no âmbito municipal, abrangendo as áreas de captação de pessoal, estruturação e modernização das carreiras públicas, capacitação técnica, desenvolvimento profissional, política de remuneração e benefícios, saúde ocupacional, melhoria dos espaços e condições de trabalho, previdência municipal e gestão integrada dos quadros funcionais. A iniciativa busca fortalecer a administração pública por meio da valorização dos servidores e da eficiência na gestão de recursos humanos.
**Objetivo:** Promover a modernização administrativa dos órgãos municipais, por meio da capacitação contínua dos servidores, da informatização dos processos internos e da melhoria da infraestrutura física e tecnológica. A ação contempla a implantação, manutenção, atualização, supervisão, locação e aquisição de sistemas, suprimentos e equipamentos de informática, com o objetivo de ampliar a digitalização e a integração dos serviços públicos. Também visa assegurar a gestão eficiente da folha de pagamento, bem como garantir condições adequadas de trabalho e atendimento qualificado ao munícipe.
**Público Alvo:** Ação Administrativa

**Ação: Administração de Pessoal**

**Descrição:** Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargos, empregos públicos ou funções de confiança por servidores ativos da administração municipal. Incluem-se nesta ação os pagamentos de vencimentos, vantagens fixas e variáveis, subsídios, adicionais, gratificações, horas extras, vantagens pessoais de qualquer natureza, contribuição ao PASEP, bem como outras despesas correlatas vinculadas à gestão de pessoal, bem como Outras despesas correlatas e vinculadas a concurso público.

**Finalidade:** Assegurar os recursos necessários para o cumprimento das obrigações legais e administrativas relacionadas à remuneração/despesas com pessoal dos servidores públicos municipais, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

**Produto:** Ação Administrativa

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas decorrentes com a folha de pagamento. | Percentagem | 100% | 100% | 100% | 100% |

**Ação: Patrimônio Mobiliário e Imobiliário**

**Descrição:** Gerenciamento estratégico dos bens móveis e imóveis pertencentes ao município, com foco na racionalização do uso, conservação e destinação adequada do patrimônio público. A ação visa contribuir para a redução de despesas operacionais e o aumento das receitas patrimoniais, por meio da valorização, alienação, ou utilização eficiente dos ativos municipais.

**Finalidade:** Otimizar, mensurar e tornar mais eficaz a gestão patrimonial da Prefeitura, assegurando transparência, controle e aproveitamento adequado dos bens públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

**Produto:** Receitas patrimoniais provenientes da gestão dos bens públicos municipais.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Manter o cadastro do mobiliário e imobiliário do município atualizado | Percentagem | 100% | 100% | 100% | 100% |

| | Valor 2026 (R$) | Valor 2027-2029 (R$) |
|---|---|---|
| Despesas Pessoal e Encargos | 11.690.550,00 | 39.539.530,00 |
| Outras Despesas de Custeio | 5.893.756,00 | 19.550.518,00 |
| Despesas de Capital | 413.000,00 | 970.650,00 |
| **Total** | **17.997.306,00** | **60.060.698,00** |
| **Total Geral** | **78.058.004,00** | |

**PROGRAMA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**

**Justificativa:** O fortalecimento da gestão previdenciária municipal é condição essencial para assegurar a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A adoção de boas práticas de gestão, tanto nos processos administrativos quanto na estrutura organizacional e na valorização

de servidores, permite maior eficiência, transparência e equilíbrio atuarial. Nesse contexto, faz-se necessário aprimorar continuamente a governança previdenciária, garantindo a confiança dos segurados e a solidez do sistema no longo prazo.
**Objetivo:** Garantir, de forma regular e segura, o pagamento dos benefícios previdenciários – aposentadorias e pensões – aos servidores públicos efetivos do município, em estrita conformidade com a legislação vigente e com os princípios da responsabilidade fiscal e da gestão atuarial sustentável.
**Público Alvo:** Servidores públicos municipais vinculados ao RPPS.

**Ação: Obrigações com o RPPS**

**Descrição:** Despesas decorrentes dos encargos patronais assumidos pela Administração Pública Municipal em sua condição de empregadora, relativas ao Regime Próprio de Previdência Social. Incluem-se os repasses obrigatórios, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais vinculadas à folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

**Finalidade:** Assegurar o cumprimento das obrigações legais e financeiras junto ao RPPS, garantindo a sustentabilidade do regime e a proteção previdenciária dos servidores municipais.

**Produto:** Ação administrativa.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Disponibilizar no Orçamento de cada ano, recursos para reserva de contingência. | Percentagem | 1% | 1% | 1% | 1% |

| | Valor 2026 (R$) | Valor 2027-2029 (R$) |
|---|---|---|
| Despesas Pessoal e Encargos | 17.595.000,00 | 57.001.237,50 |
| Outras Despesas de Custeio | 898.000,00 | 2.774.700,00 |
| Despesas de Capital | 120.000,00 | 430.400,00 |
| Reserva de Contingencia RPPS | 3.000.000,00 | 9.957.500,00 |
| **Total** | **21.613.000,00** | **70.163.837,50** |
| **Total Geral** | **91.776.837,50** | |

**PROGRAMA: JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA**

**Justificativa:** O fortalecimento da agricultura familiar é reconhecido como um dos pilares estratégicos para a promoção do desenvolvimento econômico, social e sustentável do Município de Juara. Esse segmento produtivo, além de garantir segurança alimentar e geração de renda, contribui para a preservação ambiental e para a fixação das famílias no campo, reforçando a importância de políticas públicas que o valorizem e apoiem.
**Objetivo:** Assegurar o desenvolvimento socioeconômico sustentável do município, por meio de políticas públicas voltadas à valorização da agricultura familiar e ao fortalecimento do agronegócio local, promovendo inclusão produtiva, geração de renda e melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais.
**Público Alvo:** Produtores rurais.

**Ação: Gestão Administrativa da Secretaria do Agronegócio**

**Descrição:** Elaboração de diagnósticos relacionados ao agronegócio no Município de Juara, identificando potencialidades e oportunidades de expansão. Implementação de medidas de incentivo a empreendimentos que fortaleçam a cadeia produtiva, promoção de parcerias estratégicas, criação de condições favoráveis à atração de investimentos e desenvolvimento de empreendimentos complementares. Realização de eventos, palestras e capacitações voltadas aos agricultores familiares.

**Finalidade:** Fortalecer o comércio local de produtos hortifrutigranjeiros, incrementar a participação dos produtores regionais, incentivar mecanismos de comercialização e garantir o abastecimento adequado à população.

**Produto:** Administração Pública

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Aumentar o percentual de famílias com assistência técnica operacional, assistidas pela agricultura familiar | Propriedade | 420 | 480 | 580 | 630 |
| Fomentar o crescimento da agroindústria no município | Percentual | 12% | 15% | 15% | 15% |

**Ação: Gestão Administrativa da Secretaria de Agronegócio/ Divisão de Agricultura e Abastecimento**

**Descrição:** Elaboração de diagnósticos específicos do setor agropecuário, com incentivo à criação e expansão de empreendimentos que fortaleçam a produção agrícola local. Estabelecimento de parcerias institucionais e privadas, promoção de capacitações técnicas, cursos e treinamentos visando agregar valor aos produtos da agricultura familiar, além da realização de eventos voltados ao setor.

**Finalidade:** Consolidar e ampliar o comércio de produtos hortifrutigranjeiros no Município, fortalecer feiras livres e fomentar a agricultura familiar, criando mecanismos para sua comercialização e consumo interno.

**Produto:** Administração Pública

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Incentivar, diversificar e aumentar a produção nas propriedades da agricultura familiar | Propriedade | 130 | 160 | 180 | 220 |
| Ampliar o plantio do cultivo do Café para os agricultores familiares que residem nos Distritos e Assentamentos | Propriedade | 20 | 45 | 50 | 65 |
| Incentivar a Fruticultura proporcionando aos agricultores orientação, treinamento e capacitação na produção de mudas e seus derivados (conservas, geleias e artesanato) | Capacitação | 35 | 35 | 40 | 40 |
| Fomentar a Cadeia produtiva do Leite | Propriedade | 168 | 170 | 170 | 170 |
| Regularização fundiária da reforma agrária | Propriedade | 48 | 120 | 150 | 220 |

**Ação: Gestão Administrativa da Secretaria de Agronegócio / Divisão de Inspeção Municipal.**

**Descrição:** Promoção do crescimento da agroindústria municipal por meio do Serviço de Inspeção Municipal e da implantação do Selo Arte Municipal, visando garantir qualidade, agregar valor e ampliar a comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar.

**Finalidade:** Fortalecer o comércio de produtos derivados da agroindústria municipal, especialmente aqueles certificados pelo Selo Arte e cadastrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

**Produto:** Administração Pública

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Promover campanha de conscientização nos meios de comunicação e comercio local sobre a importância em adquirir produtos inspecionados evitando a clandestinidade | Campanha | 15 | 15 | 15 | 15 |
| Realizar palestras nas Escolas municipais e Estaduais sobre a importância do Serviço de Inspeção Municipal | Campanha | 30 | 30 | 30 | 30 |
| Incentivar e fornecer serviço de inspeção municipal para a agricultura familiar | Ação | 20 | 20 | 20 | 20 |
| Fomentar o desenvolvimento das agroindústrias nas zonas rural e urbana do município. | Ação | 15 | 15 | 15 | 15 |

| | Valor 2026 (R$) | Valor 2027-2029 (R$) |
|---|---|---|
| Despesas de Pessoal e Encargos | 1.130.000,00 | 3.915.000,00 |
| Outras Despesas de Custeio | 755.000,00 | 2.551.000,00 |
| Despesas de Capital | 590.000,00 | 1.650.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Total** | **2.475.000,00** | **8.116.000,00** |
| **Total Geral** | **10.591.000,00** | |

**PROGRAMA: JUARA EM BOAS MÃOS NO SOCIAL.**

**Justificativa:** A construção de uma sociedade mais justa e igualitária exige que o Poder Público promova o acesso da população em situação de vulnerabilidade social às políticas públicas inclusivas, assegurando a efetivação dos direitos humanos fundamentais e a redução das desigualdades. A proteção social deve ser compreendida como um instrumento essencial para o fortalecimento da cidadania e da dignidade humana.
**Objetivo:** Fomentar o desenvolvimento social como meio de inclusão e de garantia dos direitos humanos, contribuindo para a redução da pobreza e das desigualdades sociais. Implementar ações voltadas à emancipação dos cidadãos e à promoção da inclusão social, por meio de políticas públicas de assistência social, habitação, capacitação, inserção produtiva e acessibilidade.
**Público Alvo:** População em situação de vulnerabilidade social.

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Desejado |
|---|---|---|---|
| Atendimentos da Assistência Social | Número de atendimentos realizados | 5.000 | 7.000 |

**Ação: Proteção Social Básica - Redução das Desigualdades no Município de Juara**

**Descrição:** O CRAS é a principal porta de entrada da assistência social e a unidade pública estatal responsável por ofertar a **Proteção Social Básica do SUAS** a famílias em situação de vulnerabilidade, decorrente da pobreza, da ausência de renda, do acesso precário aos serviços públicos ou de vínculos familiares fragilizados.

**Finalidade:** Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, da oferta de serviços, programas e benefícios da proteção social básica do SUAS às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

**Produto:** Famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas e orientadas por meio de serviços Socioassistenciais de proteção básica.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Atendimento na unidade e ampliado através de ações permanente da Equipe de trabalho volante do CRAS no município | Pessoas | 4000 | 4.500 | 5.000 | 5.500 |
| Número de pessoas participante nas ações de promoção e inclusão de proteção da Família – PAIF (ACOMPANHAMENTO) | Pessoas | 250 | 270 | 300 | 320 |
| Ampliar campanhas educativas voltadas para conscientização, prevenção, crianças/ mulheres / idosos / direitos sociais violados.) | Campanha | 04 | 05 | 06 | 06 |
| Ações de inclusão produtiva e articulação com programas de geração de renda. | Ações | 03 | 04 | 05 | 06 |
| **Promoção de Ações Comunitárias e Mobilização Social.** | Mutirões | 04 | 05 | 05 | 06 |

**Ação: Proteção Social Especial**

**Descrição:** O CREAS é uma unidade pública estatal da política de assistência social responsável pela oferta de serviços especializados a famílias e indivíduos que vivenciam situações de violações de direitos, como: violência física, psicológica, sexual, negligência, abandono, exploração, trabalho infantil, situação de rua, entre outros.

**Finalidade:** Garantir a proteção social especial de média complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, por meio de acompanhamento especializado e ações intersetoriais.

**Produto** Atendimento especializado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Número de pessoas que são acompanhadas pelo CREAS em situação de vulnerabilidade ou ruptura familiar. | Pessoas | 160 | 160 | 160 | 160 |
| Atendimento à mulheres em situação de violência **vivenciam violações graves de direitos,** como agressões físicas, psicológicas, sexuais, patrimoniais e morais | Pessoas | 30 | 30 | 30 | 30 |
| Atendimento a idosos que estão em **situação de risco pessoal e social por violação de direitos**, como negligência, abandono, violência física, psicológica, financeira ou exploração, e que **necessita de atendimento especializado** e acompanhamento sistemático. | Pessoa | 15 | 15 | 15 | 15 |
| Atendimentos á pessoas em Situação de Rua | Pessoa | 50 | 50 | 50 | 50 |
| Atendimentos ás crianças e adolescentes quando estão em situação de risco pessoal e social por violação de direitos. | Pessoa | 50 | 50 | 50 | 50 |
| Atendimento e acolhimento institucional Casa de Passagem Francisca Isaura Moreira | Individuo | 12 | 12 | 12 | 12 |
| Atendimento e acolhimento institucional da Casa da Mulher | Individuo | 7 | 7 | 7 | 7 |
| Atendimento e acolhimento institucional Lar dos Idosos Irma Maria Lucinete | Individuo | 40 | 40 | 40 | 40 |
| Família Acolhedora | Família | 03 | 03 | 03 | 03 |

**Ação: Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**

**Descrição:** O Bolsa Família é um programa federal de **transferência de renda com condicionalidades,** executado em parceria com estados e municípios, por meio do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.**

**Finalidade:** Garantir **transferência direta de renda** para famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, com o objetivo de promover **alívio imediato da pobreza,** contribuir para a **segurança alimentar, educação, acesso à saúde** e **promoção da cidadania,** como parte de uma estratégia de superação da vulnerabilidade social.

**Produto:** Famílias em situação de pobreza e extrema pobreza atendidas por meio de transferência de renda com acompanhamento e acesso a políticas públicas.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Número de cadastro ativo de famílias | Famílias | 5.200 | 5.600 | 5.900 | 6.100 |
| Número de famílias beneficiarias em programas sociais. | Famílias | 2.000 | 2.200 | 2.600 | 2.900 |

**Ação: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

**Descrição:** O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), realizado em grupos, organizado a partir de faixas etárias (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos) e de interesses comuns. Ele complementa o trabalho social com famílias e oferece atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer e educativas, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenindo a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

**Finalidade:** Fortalecer as relações familiares e comunitárias, prevenir situações de risco social e pessoal, promover o desenvolvimento de sociabilidades e a convivência intergeracional, contribuindo para a construção de projetos de vida.

**Produto: Participações em atividades socioeducativas e de convivência realizadas em grupo,** organizadas de acordo com as faixas etárias, com registro de presença, planejamento e avaliação das ações.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Número de atendimento á criança e adolescente | Pessoas | 150 | 155 | 155 | 157 |
| Número de atendimento a idoso | Pessoa | 70 | 100 | 120 | 130 |

**Ação: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Descrição:** Captação e liberação de recursos a entidades, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Finalidade:** Promover o desenvolvimento e a qualificação do atendimento da criança e do adolescente.

**Produto:** Ação Administrativa

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Manutenção com o Conselho | Percentagem | 100% | 100% | 100% | 100% |

**Ação: Benefícios Assistenciais**

**Descrição:** Concessão de benefícios eventuais - auxílio funeral, auxílio transporte, passagens intermunicipais e cestas básicas - e de transferência de Renda, mediante benefício eventual, para famílias e indivíduos.

**Finalidade:** São provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de **nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária ou calamidade pública,** conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e regulamentações municipais

**Produto: Benefícios eventuais concedidos**, registrados com controle de entrega, critérios definidos em normativas locais, e acompanhados pela rede socioassistencial.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios concedidos cesta básica | Benefícios | 1000 | 1.200 | 1.400 | 1.600 |
| Benefícios Auxilio Natalidade | Benefícios | 100 | 120 | 140 | 160 |
| Benefícios Passagens | Benefícios | 90 | 110 | 140 | 170 |
| Benefícios Auxilio funeral | Benefícios | 70 | 100 | 130 | 160 |

**Ação: Apoio aos Conselhos**

**Descrição:** Despesas com manutenção, suporte técnico necessários para dar suporte aos conselhos municipais.

**Finalidade:** Manter o funcionamento dos Conselhos municipais, dar posse e garantir o funcionamentos dos conselhos municipais.

**Produto:** Conselhos ligados a Assistência Social

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Manutenção com os Conselhos | Percentagem | 100% | 100% | 100% | 100% |

**Ação: Garantir Parcerias com Entidades**

**Descrição:** Destinar Recursos Financeiros a entidades sem fins lucrativos dando condições para as mesmas ter condições de exercer suas atividades perante a sociedade.

**Finalidade:** Firmar Termos de Cooperação Técnica com Entidades sem fins lucrativos

**Produto:** Ação Administrativa

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Firmar Parcerias com entidades | Parceria | 3 | 3 | 3 | 3 |

| | Valor 2026 (R$) | Valor 2027-2029 (R$) |
|---|---|---|
| Despesas de Pessoal e Encargos | 3.300.000,00 | 10.924.000,00 |
| Outras Despesas de Custeio | 2.955.000,00 | 10.341.800,00 |
| Despesas de Capital | 350.000,00 | 1.260.000,00 |
| **Total** | **6.605.000,00** | **22.525.800,00** |
| **Total Geral** | **29.130.800,00** | |

**PROGRAMA: JUARA SUSTENTÁVEL E CRIATIVA**

**Justificativa:** A busca por um município sustentável exige a integração de políticas públicas voltadas à preservação ambiental, ao desenvolvimento social e à promoção de uma cultura criativa e inovadora. A sustentabilidade não se limita à proteção dos recursos naturais, mas envolve também a conscientização da comunidade, a valorização de práticas responsáveis e a articulação entre diferentes setores da sociedade. Cabe ao Poder Público liderar esse processo, assegurando a funcionalidade da Secretaria e fomentando ações que sensibilizem e capacitem a população para a adoção de práticas que promovam o equilíbrio entre desenvolvimento, inclusão social e preservação ambiental.
**Objetivo:** Garantir a manutenção e o pleno funcionamento da Secretaria, articulando iniciativas entre os diversos setores da sociedade que promovam a conscientização, a capacitação e a participação ativa da comunidade em ações ambientais, sociais e culturais, de modo a consolidar um município mais sustentável, criativo e inovador.
**Público Alvo:** População em Geral.

**Ação: Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

**Descrição:** Ação voltada à centralização e ao controle dos custos administrativos das Unidades Orçamentárias constantes no orçamento municipal, agregando despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas, mas que são essenciais ao funcionamento regular da Administração.

Ação voltada à centralização e ao controle dos custos administrativos das Unidades Orçamentárias constantes no orçamento municipal, agregando despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas, mas que são essenciais ao funcionamento regular da Administração.

**Produto:** Ação administrativa voltada à manutenção da estrutura organizacional da Secretaria e à execução das políticas públicas ambientais do Município.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Manutenção com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Fundo Municipal de Meio Ambiente | Manutenção | 100% | 100% | 100% | 100% |

**Ação: Ações de Educação Ambiental**

**Descrição:** Realização de campanhas e atividades educativas voltadas à conscientização da população sobre questões ambientais, incentivando práticas sustentáveis e a responsabilidade coletiva na preservação do meio ambiente.

**Finalidade:** Promover a sensibilização da comunidade quanto à importância da preservação ambiental, do respeito aos recursos naturais e da proteção da flora e fauna, incentivando a recuperação e a manutenção do equilíbrio do ecossistema.

**Produto:** Ação administrativa voltada à promoção da educação e da conscientização ambiental no município.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Campanhas e Palestras em escolas sobre a Conscientização e Educação Ambiental na segregação de resíduos sólidos domésticos, reflorestamento e recuperação de áreas degradadas | Campanhas | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Campanha ao comercio local da importância dos empreendimentos em obter as Licenças Ambientais (LP, LI e LO). | Campanha | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Revitalização das áreas verdes, APP's, Balneário Luiz Riva, Viveiro Municipal | Área | 01 | 02 | 02 | 02 |
| Firmar parcerias com entidades de defesa dos animais para promover a captura dos animais domésticos em estado de abandono em vias públicas e/ou em situação de maus tratos encaminhando os mesmos junto ao abrigo municipal. | Manutenção | 02 | 02 | 02 | 02 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Realizar campanha de conscientização de adoção de animais domésticos. | Campanha | 01 | 01 | 01 | 01 |

**Ação: Ações de Fiscalização e Licenciamento Ambiental**

**Descrição:** Execução de atividades de fiscalização e de licenciamento ambiental no âmbito municipal, assegurando a observância das normas ambientais vigentes e o cumprimento das responsabilidades legais por parte dos empreendimentos de baixo e médio impacto.

**Finalidade:** Intensificar a fiscalização ambiental e garantir a adequada concessão de licenciamentos, em conformidade com a legislação aplicável e com a Resolução CONSEMA nº 041/2021, bem como atender de forma efetiva as denúncias relacionadas a crimes ambientais.

**Produto:** Ação administrativa voltada ao fortalecimento da fiscalização ambiental e à regularização dos empreendimentos mediante licenciamento adequado.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Ações de Fiscalização e Licenciamento Ambiental em estabelecimentos / empreendimentos | Manutenção | 50% | 50% | 50% | 50% |
| Ação fiscalizatória em atendimento as demandas de denuncias recebidas junto a Ouvidoria Municipal, Promotoria Justiça, Poder Legislativo e outros | Manutenção | 100% | 100% | 100% | 100% |

**Ação: Ações de Desenvolvimento do Turismo**

**Descrição:** Implementação de iniciativas de capacitação, promoção, realização de eventos, planejamento estratégico e melhorias de infraestrutura voltadas ao fortalecimento do turismo local, de forma integrada e sustentável.

**Finalidade:** Consolidar o município de Juara como um destino turístico estruturado e atrativo, capaz de gerar emprego e renda, além de valorizar e preservar o patrimônio natural, histórico e cultural da cidade.

**Produto:** Ação administrativa voltada à promoção e ao desenvolvimento do turismo municipal.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Qualificar mão de obra e gestão do turismo | Curso | 4 | 4 | 4 | 4 |
| Promover Juara como destino turístico | Campanha | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Ampliar e qualificar a oferta turística | Evento | 6 | 6 | 6 | 6 |
| Ampliar e qualificar a oferta turística | Projeto | 2 | 2 | 2 | 3 |
| Plano Municipal de Turismo | Projeto | Atualização e implementação | Implementação | Implementação | Implementação |
| Inventário Turístico do Município | Projeto | Realizar | Atualização | Atualização | Atualização |
| Permanência no Mapa do Turismo Brasileiro | Situação | Manter | Manter | Manter | Manter |

**Ação: Cultura para todos**

**Descrição:** Realização de eventos turísticos, culturais e de lazer, além do fomento à produção e valorização da cultura local, fortalecendo a identidade comunitária e ampliando o acesso da população às manifestações artísticas e culturais.

**Finalidade:** Promover oportunidades de participação, apoiar e incentivar a produção artística e cultural, assegurando a democratização do acesso à cultura e o desenvolvimento de políticas culturais inclusivas.

**Produto:** Ação administrativa voltada à promoção, apoio e fomento da cultura no município.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Eventos/ações culturais realizadas | Evento/ Projeto | 6 | 6 | 8 | 8 |
| Pessoas atendidas em atividades culturais | Pessoa | 200 | 250 | 300 | 350 |
| Participações/aprovações em leis de incentivo cultural | Projeto | 2 | 2 | 3 | 3 |

**Ação: Fomento e Suporte às Empresas**

**Descrição:** Apoio à abertura, regularização e funcionamento de empresas locais, aliado à capacitação de empresários e colaboradores por meio de parcerias estratégicas com instituições públicas e privadas, visando fortalecer o ambiente de negócios no município.

**Finalidade:** Promover a qualificação de empresários e trabalhadores, além de facilitar a intermediação de mão de obra, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e para a geração de emprego e renda.

**Produto:** Ação administrativa voltada ao fortalecimento do setor empresarial e ao incentivo ao desenvolvimento econômico municipal.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Cursos/palestras realizados para empresários | Palestras | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Projetos de fomento à economia criativa | Projeto | 1 | 1 | 2 | 2 |
| Atendimentos realizados pelo Centro de Atendimento Empresarial | Atendimento | 3000 | 3500 | 4000 | 4500 |
| Empreendedores formalizados (MEI/empresa) | Empresa | 150 | 170 | 190 | 200 |
| Consultorias prestadas (planejamento, finanças, marketing) | Empresários | 100 | 100 | 120 | 140 |
| Parcerias firmadas com órgãos de apoio (SEBRAE, bancos, cooperativas) | Parceria | 2 | 2 | 3 | 3 |
| Capacitar trabalhadores | Pessoas | 60 | 80 | 100 | 120 |
| Abertura de vagas de emprego pelo SINE | Vagas | 300 | 350 | 400 | 450 |

| | Valor 2026 (R$) | Valor 2027-2029 (R$) |
|---|---|---|
| Despesas de Pessoal e Encargos | 1.520.000,00 | 5.203.500,00 |
| Outras Despesas de Custeio | 2.420.000,00 | 9.164.000,00 |
| Despesas de Capital | 70.000,00 | 210.000,00 |
| **Total** | **4.010.000,00** | **14.577.500,00** |
| **Total Geral** | **18.587.500,00** | |

**PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

**Justificativa:** Cumpre destacar que a presente proposta visa ao atendimento das metas da Educação Básica, especialmente nas etapas de escolarização obrigatória – Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental (anos iniciais) – bem como à ampliação progressiva da oferta de vagas na Educação Infantil (creche). Tais ações encontram-se em consonância com o Plano Nacional de Educação e com o Plano Municipal de Educação, assegurando a efetividade das políticas públicas educacionais e a garantia do padrão de qualidade no ensino público da rede municipal.
**Objetivo:** Assegurar uma educação pública de qualidade no âmbito da rede municipal de ensino, promovendo o acesso, a permanência e o desenvolvimento pleno dos estudantes.
**Público Alvo:** Estudantes da Educação Básica e profissionais da rede municipal de ensino.

**Ação: Acesso e permanência à Educação Básica nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais**

**Descrição:** Gerenciamento das ações voltadas as escolas da rede municipal por meio de parcerias, contratos, convênios, serviços continuados, repasses, manutenção, compra, construção, reformas e ampliação conforme as políticas públicas.

**Finalidade:** Atender e manter com qualidade os estudantes da rede municipal de ensino .

**Produto:** Estudantes atendidos nas escolas da rede municipal de ensino

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Ampliar progressivamente a oferta de Educação Infantil-Creche -802 alunos | Percentual alunos atendidos | 3% | 6% | 9% | 12% |
| Atendimento da demanda manifesta na etapa obrigatória de Educação Infantil/Pré-escola - 952 alunos | Percentual alunos atendidos | 100% | 100% | 100% | 100% |
| Atendimento da demanda manifesta na etapa obrigatória de Ensino Fundamental/anos iniciais 1º ao 5º ano – 2.269 alunos | Percentual alunos atendidos | 100% | 100% | 100% | 100% |

**Ação: Programas e ações educacionais constitucionais para manutenção e desenvolvimento da Educação Municipal**

**Descrição:** Monitoramento e divulgação dos programas, fluxos, indicadores e ações educacionais que auxiliam a manutenção e o desenvolvimento do ensino por meio de assistência financeira.

**Finalidade:** Assegurar adesão e execução dos programas constitucionais federais e estaduais geridos pelos entes MEC/FNDE e SEDUC MT voltados para melhorias do ensino da educação municipal.

**Produto:** Orientações aos gestores, de todo o processo de implementação das ações e plano de execução dos programas que as unidades são contempladas conforme legislação especifica e termos de cooperação.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Percentual de unidades educacionais atendidas | Percentual | 100% | 100% | 100% | 100% |
| Percentual de cobertura dos indicadores educacionais de avaliação externa e interna na etapa obrigatória | Percentual | 100% | 100% | 100% | 100% |

**Ação: Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação**

**Descrição:** Desenvolvimento das ações de gerenciamento conforme prioridades referente a recursos humanos, recursos financeiros, atividades relacionada as compras de insumos bens e serviços de natureza didática, pedagógica, patrimonial e material que compõem a educação.

**Finalidade:** Promover eficiente funcionamento das unidades da rede de ensino.

**Produto:** Ação, serviços e gerenciamento para manutenção e desenvolvimento do ensino.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Percentual de unidade educacional atendidos | Percentual | 100% | 100% | 100% | 100% |
| Percentual de cobertura dos veículos da frota própria | Percentual | 50% | 52 % | 54% | 55% |

**Ação: Atualização, Aperfeiçoamento e qualificação do Recursos Humanos - SME**

**Descrição:** Componente essencial na profissionalização por meio da atualização, aperfeiçoamento e qualificação do quadro de recursos humanos, presenciais, semipresenciais ou por meio de plataformas digitais através de: cursos, seminários, vídeo conferências e ações motivacionais voltadas as áreas especificas com objetivo de qualificação e aprimoramento da prática.

**Finalidade:** Promover atualização, aperfeiçoamento e qualificação aos servidores da rede de educação, visando à excelência dos serviços prestados à sociedade.

**Produto:** Servidores Capacitados.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Quantidade de cursos de atualização, aperfeiçoamento e qualificação ofertado aos servidores da educação municipal. | Curso | 03 | 03 | 03 | 03 |

**Ação: Apoiar a gestão democrática por meio dos Conselhos Escolares e mecanismos de controle social**

**Descrição:** Mecanismos democráticos instituídos para acompanhamento, fiscalização e participação nas decisões de políticas educacionais e na divisão das responsabilidades com a gestão da educação.

**Finalidade:** Assegurar a regularização e funcionamento dos conselhos escolares e mecanismos de controle social

**Produto:** Conselhos escolares e mecanismo de controle social legalizados.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Promover a manutenção dos Conselhos e mecanismos de controle social | Percentagem | 100% | 100% | 100% | 100% |

| | Valor 2026 (R$) | Valor 2027-2029 (R$) |
|---|---|---|
| Despesas de Pessoal e Encargos | 49.360.330,00 | 174.081.940,00 |
| Outras Despesas de Custeio | 20.630.700,00 | 70.625.310,00 |
| Despesas de Capital | 6.923.650,00 | 6.255.000,00 |
| **Total** | **76.914.680,00** | **250.962.250,00** |
| **Total Geral** | **327.876.930,00** | |

**PROGRAMA: JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA**

**Justificativa:** A modernização e a inovação dos processos organizacionais são fundamentais para o fortalecimento da instituição pública. A adoção de tecnologias e práticas de gestão eficientes permite aprimorar os mecanismos de transparência da Administração Municipal, garantindo maior controle social e fortalecendo a confiança entre o Poder Público e a sociedade.
**Objetivo:** Assegurar a efetiva participação do cidadão nas ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, promovendo transparência, acesso à informação e estímulo ao controle social.
**Público Alvo:** População em Geral

**Ação: Fortalecimento da Transparência das Contas Públicas**

**Descrição:** Desenvolvimento e execução de projetos voltados à melhoria contínua dos processos organizacionais, com a adoção de modernas ferramentas de tecnologia e de práticas de gestão, de modo a ampliar e consolidar os mecanismos de transparência da Administração Municipal.

**Finalidade:** Aprimorar a transparência das contas públicas, assegurando maior acesso à informação, fortalecendo o controle social e promovendo a confiança da população na gestão municipal.

**Produto:** Ação administrativa voltada à ampliação da transparência pública e ao acesso da população às informações sobre a gestão municipal.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Promover a transparências das contas públicas | Percentagem | 100% | 100% | 100% | 100% |

| | Valor 2026 (R$) | Valor 2027-2029 (R$) |
|---|---|---|
| Despesas Pessoal e Encargos | 420.000,00 | 1.388.000,00 |
| Outras Despesas de Custeio | 65.000,00 | 233.350,00 |
| Despesas de Capital | 8.000,00 | 28.800,00 |
| **Total** | **493.000,00** | **1.650.150,00** |
| **Total Geral** | **2.143.150,00** | |

**PROGRAMA: DEMANDAS JUDICIAIS**

**Justificativa:** Compete ao Município assegurar a adequada condução das questões de natureza jurídica que envolvam a Administração Pública, abrangendo o assessoramento dos órgãos municipais, o acompanhamento de contratos, convênios e acordos em que o ente figure como parte, a cobrança da Dívida Ativa em âmbito judicial, a instauração de sindicâncias e processos administrativos, bem como a emissão de pareceres técnicos e jurídicos em matérias que lhe forem submetidas, além de outras atividades correlatas.
**Objetivo:** Garantir a observância da ordem jurídica e o cumprimento das decisões judiciais, assegurando os recursos necessários ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais que tenham o Município como devedor.
**Público Alvo:** Administração Pública Municipal.

**Ação: Gestão Judicial da Divida Ativa**

**Descrição:** Condução e acompanhamento de processos judiciais referentes à cobrança da Dívida Ativa do Município, assegurando a tramitação adequada das ações e a efetividade dos instrumentos legais disponíveis.

**Finalidade:** Aumentar a efetividade da arrecadação judicial, promovendo a recuperação de créditos devidos ao Município e fortalecendo a sustentabilidade fiscal da Administração Pública.

**Produto:** Recuperação da Dívida Ativa municipal em âmbito judicial.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Promover a recuperação da dívida ativa judicializada. | Percentagem | 100% | 100% | 100% | 100% |

| | Valor 2026 (R$) | Valor 2027-2029 (R$) |
|---|---|---|
| Despesas Correntes | 2.050.000,00 | 1.500.000,00 |
| Total Geral | **3.550.000,00** | |

**PROGRAMA: JUARA ESPORTIVA**

**Justificativa:** A construção de uma cidade com qualidade de vida ideal não é fruto de ações imediatas, mas sim de um processo contínuo que envolve diversas dimensões do desenvolvimento humano e social. Esse processo contempla áreas fundamentais como a formação ética e cívica, o acesso ao conhecimento, à cultura e à disciplina, que devem ser integradas ao incentivo à prática de atividades físicas.
O esporte, em suas dimensões participativa, competitiva e lúdica, constitui um elemento estratégico para o desenvolvimento saudável da população. Desde a infância, momento em que se formam valores e hábitos, até a vida adulta, fase de consolidação do bem-estar físico e social, a atividade esportiva exerce papel central na promoção da saúde, da convivência e da cidadania.
A qualidade de vida, portanto, deve ser compreendida como a capacidade de promover transformações sustentáveis ao longo do tempo, a partir da oferta de uma estrutura pública adequada, acessível e inclusiva. Cabe ao poder público investir em espaços esportivos, programas de incentivo e políticas educacionais que associem esporte, cultura e cidadania, garantindo oportunidades para todas as faixas etárias.
Assim, ao adotar uma visão integrada de desenvolvimento, que una infraestrutura, educação, esporte, lazer e participação social, torna-se possível oferecer à comunidade condições reais para alcançar a melhoria contínua da qualidade de vida e consolidar Juara como uma cidade saudável, inclusiva e comprometida com o bem-estar de seus cidadãos.
**Objetivo:** Promover a ampliação e a democratização do acesso ao esporte, por meio de atividades de iniciação esportiva e programas que incentivem a prática regular de atividades físicas para toda a população. O plano busca estimular o desenvolvimento humano, social e esportivo, oferecendo oportunidades de inclusão, integração comunitária e formação de valores.
Além disso, objetiva contribuir para a redução da criminalidade, fomentar a transformação social e proporcionar melhorias efetivas na qualidade de vida da população, consolidando o esporte como instrumento de cidadania, saúde e bem-estar coletivo.
**Público Alvo:** População em Geral

**Ação: Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude**

**Descrição:** Implantação, organização e gerenciamento de escolinhas em diversas modalidades esportivas, estruturadas com metodologias adequadas a cada faixa etária. As atividades serão disponibilizadas em horários flexíveis e em diferentes locais do município, de forma a ampliar o acesso da população às práticas esportivas e de lazer.

**Finalidade:** Oferecer a crianças e jovens oportunidades de descoberta, desenvolvimento e aprimoramento de habilidades esportivas, promovendo simultaneamente valores como disciplina, respeito, cooperação, cidadania e inclusão social. Busca-se, ainda, incentivar a prática regular do esporte como alternativa ao sedentarismo e às situações de vulnerabilidade social, ocupando o tempo ocioso com atividades que fortaleçam vínculos comunitários, ampliem a integração social e melhorem a qualidade de vida.

**Produto:** Ação administrativa voltada à promoção do esporte, do lazer e do desenvolvimento humano e social por meio de práticas esportivas organizadas.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Criar escolinhas na modalidade esportiva | Escolinhas | 06 | 06 | 07 | 07 |

**Ação: Atualização e Aperfeiçoamento dos Recursos Humanos da Secretaria**.

**Descrição:** Promover e viabilizar a participação dos profissionais da área esportiva em cursos de formação técnica e, especialmente, em programas de capacitação e atualização em arbitragem, abrangendo as modalidades esportivas desenvolvidas pela Secretaria.

**Finalidade:** Elevar o nível técnico e a qualificação dos profissionais da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude, bem como de pessoas interessadas em atuar na área de arbitragem, garantindo maior qualidade, padronização e excelência na condução das atividades e eventos esportivos.

**Produto:** Ação administrativa voltada ao desenvolvimento e à qualificação dos recursos humanos da Secretaria.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Quantidade de cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertado aos servidores da Secretaria | Curso | 06 | 06 | 08 | 08 |

**Ação: Participar em Eventos Esportivos regionalizados**

**Descrição:** Incentivar e viabilizar a participação de crianças, jovens, adultos e idosos em eventos esportivos de diversas modalidades, realizados em níveis regionais, estaduais e nacionais, proporcionando experiências competitivas que contribuam para o desenvolvimento esportivo.

**Finalidade:** Fortalecer o desempenho e a qualificação técnica dos atletas, estimulando o orgulho e o compromisso em representar o município com excelência, por meio da vivência em competições de alto nível que elevem o padrão esportivo local.

**Produto:** Ação administrativa voltada à integração e ao fortalecimento da participação do município em eventos esportivos oficiais.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Participação em eventos | Eventos | 04 | 06 | 08 | 10 |

**Ação: Parcerias Firmadas com Entidades**

**Descrição:** Destinar Recursos Financeiros a entidades sem fins lucrativos dando condições para as mesmas ter condições de exercer suas atividades perante a sociedade, através de parceria público/privada.

**Finalidade:** Firmar Termos de Cooperação Técnica com Entidades sem fins lucrativos.

**Produto:** Ação administrativa voltada ao fomento e à cooperação entre o poder público e entidades da sociedade civil.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Parcerias | Entidades | 2 | 3 | 3 | 4 |

| | Valor 2026 (R$) | Valor 2027-2029 (R$) |
|---|---|---|
| Despesas de Pessoal e Encargos | 1.250.000,00 | 4.137.500,00 |
| Outras Despesas de Custeio | 1.270.000,00 | 4.289.000,00 |
| Despesas de Capital | 210.000,00 | 630.000,00 |
| **Total** | **2.730.000,00** | **9.056.500,00** |
| **Total Geral** | **11.786.500,00** | |

**PROGRAMA: GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**

**Justificativa:** A boa governança fiscal e tributária é elemento essencial para a sustentabilidade das finanças públicas e para o fortalecimento da capacidade de investimento do Município. Ampliar as receitas e controlar de forma responsável as despesas, bem como viabilizar novas fontes de receita e créditos especiais, permite expandir a margem de atuação da gestão municipal, garantindo recursos para projetos, obras e ações que beneficiem diretamente a população.
**Objetivo:** Maximizar a eficiência e a sustentabilidade da arrecadação tributária, aliada ao controle permanente e criterioso da execução das despesas públicas. Dessa forma, busca-se manter e ampliar a capacidade de investimentos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos municipais.
**Público Alvo:** População em Geral

**Ação: Gestão Fiscal Justa e Sustentável**

**Descrição:** Implementação de projetos e iniciativas de gestão voltados à promoção do equilíbrio fiscal do Município, assegurando eficiência na arrecadação, racionalidade nos gastos públicos e aumento da capacidade de pagamento, em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal.

**Finalidade:** Qualificar a administração pública municipal, promovendo justiça fiscal por meio do equilíbrio financeiro, da gestão responsável dos recursos e da ampliação da capacidade de investimento em políticas, projetos e serviços de interesse coletivo.

**Produto:** Ação administrativa voltada ao fortalecimento da governança fiscal e à sustentabilidade das finanças públicas.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Promover o equilíbrio fiscal das contas públicas | Percentagem | 75 % | 80 % | 90 % | 95 % |

**Ação: Reserva de Contingência**

**Descrição:** Destinação orçamentária voltada ao atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais e outros eventos imprevistos que possam comprometer o equilíbrio das contas públicas, garantindo a segurança e a responsabilidade da gestão fiscal municipal.

**Finalidade:** Cumprir os dispositivos legais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as determinações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, assegurando prudência e equilíbrio na execução orçamentária.

**Produto:** Ação administrativa voltada à prevenção e ao atendimento de riscos fiscais e contingências legais.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Disponibilizar no Orçamento de cada ano, recursos para reserva de contingência. | Percentagem | 1% | 1% | 1% | 1% |

**Ação: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP**

**Descrição:** Procedimentos de cadastramento que assegurem aos servidores públicos municipais o exercício do direito ao recebimento do abono anual, conforme previsto em legislação específica, garantindo transparência e regularidade no acesso a esse benefício.

**Finalidade:** Proporcionar aos servidores públicos municipais a justa participação na receita dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, em consonância com os princípios constitucionais da valorização do serviço público e da dignidade do trabalhador.

**Produto:** Ação administrativa voltada ao cadastramento e à garantia do recebimento do abono anual do PASEP pelos servidores municipais.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Recolhimento mensal do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep). | Mensal | 12 | 12 | 12 | 12 |

**Ação: Juros e Amortização da Dívida Interna do Município**

**Descrição:** Despesas relativas ao pagamento de juros, encargos e amortizações decorrentes de operações de crédito regularmente contratadas pelo Município, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da responsabilidade fiscal.

**Finalidade:** Assegurar a quitação das obrigações financeiras referentes à dívida interna municipal, preservando o equilíbrio fiscal e a credibilidade da Administração Pública.

**Produto:** Ação administrativa voltada ao cumprimento dos compromissos financeiros da dívida interna do Município.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| SANEMAT | Parcelas | 01 | - | - | - |
| Processo 14098.720113/2013-21 – Parcelamento INSS | Parcelas | 09 | - | - | - |
| Contrato nº 0621074-48 de Financiamento que entre si fazem, a Caixa Econômica Federal e o Município de Juara – MT, destinando a execução de pavimentação e micro revestimento de vias públicas, construção e drenagem de águas pluviais | Parcelas | 12 | 12 | 12 | 12 |
| Precatórios | Processos | 13 | - | - | - |

| | Valor 2026 (R$) | Valor 2027-2029 (R$) |
|---|---|---|
| Despesas de Pessoal e Encargos | 2.700.000,00 | 8.936.000,00 |
| Outras Despesas de Custeio | 4.067.290,00 | 13.341.626,00 |
| Despesas de Capital | 380.000,00 | 583.000,00 |
| Juros/Amortização da Dívida | 5.150.000,00 | 16.662.000,00 |
| Reserva de Contingência | 2.167.290,00 | 7.413.626,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Total** | **14.464.580,00** | **46.936.252,00** |
| **Total Geral** | **61.400.832,00** | |

**PROGRAMA: GESTÃO LEGISLATIVA**

**Justificativa:** A representação popular constitui fundamento essencial para a consolidação de uma sociedade soberana, livre, justa e democrática. O fortalecimento do Poder Legislativo é condição indispensável para assegurar o equilíbrio entre os Poderes, garantir a participação cidadã e promover a construção de políticas públicas que reflitam os anseios da comunidade.
**Objetivo:** Assegurar o pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal, em estrita consonância com a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara. Compete ao Legislativo fiscalizar a Administração Pública Municipal, legislar sobre matérias de interesse local e organizar sua própria estrutura administrativa, assegurando eficiência, transparência e compromisso com o interesse público.
**Público Alvo:** Toda a população do Município.

**Ação: Atividade Legislativa**

**Descrição:** Registro e execução das despesas indispensáveis ao custeio das atividades contínuas necessárias ao funcionamento regular e eficiente dos serviços essenciais do Poder Legislativo Municipal, assegurando suporte administrativo e técnico ao exercício parlamentar.

**Finalidade:** Proporcionar o pleno desenvolvimento da atividade legislativa, garantindo condições adequadas para o desempenho das funções de legislar, fiscalizar e representar a sociedade.

**Produto:** Atividade administrativa voltada ao suporte e fortalecimento da função parlamentar.

| | Valor 2026 (R$) | Valor 2027-2029 (R$) |
|---|---|---|
| Despesas de Pessoal e Encargos | 4.465.000,00 | 14.640.000,00 |
| Outras Despesas de Custeio | 2.295.000,00 | 7.140.000,00 |
| Despesas de Capital | 200.000,00 | 1.200.000,00 |
| **Total** | **6.960.000,00** | **22.980.000,00** |
| **Total Geral** | **29.940.000,00** | |

**PROGRAMA: EMENDAS PARLAMENTARES**

**Justificativa:** As emendas parlamentares impositivas constituem parcela do orçamento público cuja execução cabe ao Poder Executivo Municipal, a partir de indicações realizadas pelos Vereadores. Recebem tal denominação por serem formalizadas por meio de alterações ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, votado anualmente pelo Legislativo para o exercício seguinte. Esse instrumento representa não apenas a participação efetiva do Parlamento na definição de prioridades, mas também a materialização do princípio democrático e da harmonia entre os Poderes, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.
**Objetivo:** Nos termos da Lei Orgânica Municipal, a emenda parlamentar é o mecanismo legítimo pelo qual a Câmara Municipal contribui para a elaboração e aperfeiçoamento do orçamento anual, direcionando recursos para áreas de maior necessidade social. Busca-se, por meio delas, promover melhor alocação de recursos públicos e assegurar que 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior sejam destinados a esse fim, sendo obrigatória a aplicação de metade deste percentual em ações e serviços públicos de saúde.
**Público Alvo:** População em Geral.

**Ação: Execução das Emendas Parlamentares.**

**Descrição:** As emendas parlamentares constituem instrumento legítimo de participação do Poder Legislativo na elaboração do orçamento municipal, permitindo que os vereadores proponham alterações ao Projeto de Lei Orçamentária. Com a promulgação da Emenda à Lei Orgânica nº 16/2023, que modificou o § 1º do art. 62-A da Lei Orgânica Municipal, as emendas individuais passaram a ter caráter impositivo, o que obriga o Poder Executivo à execução das despesas nelas previstas, vedada a recusa quanto à sua implementação.

**Finalidade:** Assegurar a efetiva participação dos parlamentares na definição das prioridades orçamentárias do Município, viabilizando a destinação de recursos para obras, projetos e instituições que atendam ao interesse público e promovam melhorias concretas para a comunidade.

**Produto:** Execução das emendas individuais, aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que metade deste percentual deverá obrigatoriamente ser aplicada em ações e serviços públicos de saúde.

| Unidade de Medida | Meta | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Disponibilizar no Orçamento de cada ano, recursos para reserva de emendas parlamentares. | Percentagem | 2% | 2% | 2% | 2% |

| | Valor 2026 (R$) | Valor 2027-2029 (R$) |
|---|---|---|
| Emendas Parlamentares | 3.903.060,00 | 13.233.100,00 |
| **Total Geral** | **17.136.160,00** | |

## Anexo II

## Programas para 2026 a 2029

| Programa | Ação |
|---|---|
| Juara com Saúde | Ampliação do acesso e qualificação dos serviços de Atenção Primária à Saúde |
| | Ampliação do acesso e qualificação dos serviços de Assistência Farmacêutica |
| | Ampliação do acesso e qualificação dos serviços de Média e Alta Complexidade – MAC. |
| | Ampliação do acesso e qualificação das ações de Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária/Laboratório de Água, Unidade de Vigilância em Zoonoses e Vigilância em Saúde do Trabalhador) |
| | Ampliação do acesso e qualificação dos serviços para enfrentamento de eventos adversos de saúde pública, tais como Pandemias, Epidemias, Endemias ou Surtos. |
| | Gestão Administrativa das ações e serviços de saúde pública |
| Gestão da Infraestrutura Urbana | Readequação e Modernização da Infraestrutura Viária |
| | Manutenção e Conservação do Ambiente Urbano |
| | Qualificação do Trânsito e Circulação |
| | Coleta e Transporte de Resíduos |
| | Regularização Fundiária Urbana |
| | Gestão Administrativa |
| | Garantir Parcerias com Entidades |
| Gestão da Infraestrutura Rural | Requalificação da Infraestrutura Viária Rural |
| Gestão da Administração | Administração de Pessoal |
| | Patrimônio Mobiliário e Imobiliário |

| | |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência | Obrigações com o RPPS |
| Juara Produtora e Empreendedora | Gestão Administrativa da Secretaria do Agronegócio |
| | Gestão Administrativa da Secretaria de Agronegócio/ Divisão de Agricultura e Abastecimento |
| | Gestão Administrativa da Secretaria de Agronegócio / Divisão de Inspeção Municipal. |
| Juara em Boas Mãos no Social | Proteção Social Básica - Redução das Desigualdades no Município de Juara |
| | Proteção Social Especial |
| | Cadastro Único/Bolsa família |
| | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos |
| | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| | Benefícios Assistenciais |
| | Apoio aos Conselhos |
| | Garantir Parcerias com Entidades |
| Juara Sustentável e Criativa | Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico |
| | Ações de Educação Ambiental |
| | Ações de Fiscalização e Licenciamento Ambiental |
| | Ações de Desenvolvimento do Turismo |
| | Cultura para todos |
| | Fomento e Suporte às Empresas |
| Educação de Qualidade | Acesso e permanência à Educação Básica nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais |
| | Programas e ações educacionais constitucionais para manutenção e desenvolvimento da Educação Municipal |
| | Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação |
| | Atualização, Aperfeiçoamento e qualificação do Recursos Humanos - SME |
| | Apoiar a gestão democrática por meio dos Conselhos Escolares e mecanismos de controle social |
| Juara Transparente e Participativa | Fortalecimento da Transparência das Contas Públicas |
| Demandas Judiciais | Gestão Judicial da Dívida Ativa |
| Juara Esportiva | Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude |
| | Atualização e Aperfeiçoamento do Recursos Humanos da Secretaria |
| | Participar em Eventos Esportivos regionalizados |
| | Parcerias Firmadas com Entidades |
| Gestão Fiscal e Tributária | Gestão Fiscal Justa e Sustentável |
| | Reserva de Contingência |
| | Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP |
| | Juros e Amortização da Dívida Interna do Município |
| Gestão Legislativa | Atividades Legislativas |
| Emendas Parlamentares | Execução das Emendas Parlamentares |

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.337/2026**

**Lei Municipal n° 3.337, de 09 de janeiro de 2026.**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2026.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 65, §5º da Constituição Federal, compreendendo:

I – o orçamento fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II – o orçamento da Seguridade Social, incluídos todos os órgãos e entidades a quem compete executar ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, quer sejam da Administração Direta ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, nos termos do art. 195, § 2º da Constituição Federal.

**Seção I**

**Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, é estimada no valor total de R$ 281.348.357,00 (duzentos e oitenta e um milhões trezentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais), sendo R$ 259.735.357,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões setecentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais) para a Prefeitura Municipal e R$ 21.613.000,00 (vinte e um milhões seiscentos e treze mil reais) para o PREV JUARA.

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

| | |
|---|---|
| **1. RECEITAS DO ORÇAMENTO ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| **1.1 - RECEITAS CORRENTES** | |
| Receitas Impostos, Taxas e Contrib. Melhorias ..... | R$ 41.963.930,00 |

| | |
|---|---|
| Receita de Contribuições ..... | R$ 4.959.000,00 |
| Receita Patrimonial ..... | R$ 3.698.000,00 |
| Transferências Correntes ..... | R$187.904.056,00 |
| Outras Receitas Correntes ..... | R$ 3.654.490,00 |
| **SOMA .....** | **242.179.476,00** |

| | |
|---|---|
| **1.2 - RECEITAS DE CAPITAL** | |
| Transferências de Capital ..... | R$17.555.881,00 |
| **SOMA .....** | **R$259.735.357,00** |
| **2. RECEITAS DO ORÇAMENTO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PREV JUARA** | |
| **2.1 - RECEITAS CORRENTES** | |
| Receita de Contribuições Sociais .....<br>Receita Patrimonial..... | R$ 10.820.500,00<br>R$ 82.000,00 |
| Receita de Contribuições Sociais – Intra ..... | R$ 10.300.500,00 |
| Outras Receitas Correntes ..... | R$ 410.000,00 |
| **SOMA.....** | **R$ 21.613.000,00** |

**TOTAL DO ORÇAMENTO ..... R$ 281.348.357,00**

§ 2º A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados no anexo I.

**Seção II**

**Da Fixação da Despesa**

Art. 3º As despesas do Orçamento do Município para o exercício de 2026, estão fixadas em R$ 281.348.357,00 (duzentos e oitenta e um milhões trezentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais)

| | |
|---|---|
| I – o orçamento fiscal ..... | R$ 175.860.980,30 |
| II – o orçamento da Seguridade Social ..... | R$ 105.487.376,70 |
| TOTAL ..... | R$ 281.348.357,00 |

Art. 4º O resumo geral da despesa, está demonstrado nos Anexos II e III.

Art. 5º É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal.

§ 1º As emendas individuais são de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º Fica vedado ao Executivo Municipal a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias das emendas individuais, com a finalidade de abertura de créditos suplementares, exceto por autorização em lei que especifique a dotação a ser anulada.

**Seção III Da Autorização para abertura de Créditos Adicionais e ajustes**

**nas Programações Orçamentárias**

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, observando os limites e condições estabelecidas neste artigo.

§ 1º Até o limite 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização de recursos provenientes das fontes autorizadas nos incisos II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do inciso V e VI do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º Até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial por fonte de recursos, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, conforme inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo.

§ 4º Contratar Operações de Créditos até o Limite fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e Resolução nº 67 de 07 dezembro de 2005.

**Seção IV Da Execução dos Orçamentos e das operações de Crédito por**

**antecipação da Receita**

Art. 8º O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do art. 3º, inc. II da Resolução do Senado nº 40/2001, não ultrapassando o limite de 1,2 da receita Corrente Liquida.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de janeiro de 2026.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

**Anexo I**
**Legislação - Portarias nºs 163 e 180 STN.**
**Resumo Geral da Receita para Exercício Financeiro de 2026**

| Especificação | Orçamento da Administração Direta | Orçamento da Administração Indireta PREV JUARA | Total |
|---|---|---|---|
| **Receitas Correntes** | **242.179.476,00** | **21.613.000,00** | **263.792.476,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias | 41.963.930,00 | 0,00 | 41.963.930,00 |
| Receita Contribuições Sociais | 4.959.000,00 | 10.820.500,00 | 15.779.500,00 |
| Receita Contribuições Sociais - Intra | 0,00 | 10.300.500,00 | 10.300.500,00 |
| Receita Patrimonial | 3.698.000,00 | 82.000,00 | 3.780.000,00 |
| Transferências Correntes | 187.904.056,00 | 0,00 | 187.904.056,00 |
| Outras Receitas Correntes | 3.654.490,00 | 410.000,00 | 4.064.490,00 |
| **Receitas de Capital** | **17.555.881,00** | **0,00** | **17.5551.881,00** |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 17.555.881,00 | 0,00 | 17.555.881,00 |
| **TOTAL** | **259.735.357,00** | **21.613.000,00** | **281.348.357,00** |

**Anexo II**
**Demonstrativo das Despesas por Projetos e Atividades por Órgão**
**para Exercício Financeiro de 2026.**

| Projetos/Atividades | Valor |
|---|---|
| **01 – Câmara Municipal** | **6.960.000,00** |
| 1239 – Atividade Legislativa – Equipamentos Permanentes | 100.000,00 |
| 1241 – Atividade Legislativa – Obras de Infra Estrutura | 100.000,00 |
| 2340 – Atividade Legislativa | 6.760.000,00 |
| **02 – Gabinete do Prefeito** | **6.097.950,00** |
| 1250 – Gestão Administrativa – Aquisição de Equipamento Permanente | 105.000,00 |
| 1252 –Gestão Administrativo – Aquisição Veiculo – PROCON | 100.000,00 |
| 1254 – Gestão Administrativa – Equip. Tiro de Guerra - Permanente | 20.000,00 |
| 2344 – Gestão Administrativa – PROCON FUNDECON | 815.000,00 |
| 1246 – Fortalecimento da Transparência das Contas Publicas – Equip. Permanente | 8.000,00 |
| 2335 – Fortalecimento da Transparência das Contas Publicas – Manutenção/ Custeio | 485.000,00 |
| 2345 – Gestão Administrativa – Junta Serviço Militar | 73.550,00 |
| 2346 – Gestão Administrativa – Depto Administrativo | 555.000,00 |
| 2347 – Gestão Administrativa – Chefia de Gabinete | 880.000,00 |
| 2348 – Gestão Administrativa – Tiro de Guerra | 150.000,00 |
| 2349 – Gestão Administrativa – Distrital | 551.400,00 |
| 2350 – Gestão Administrativa – Assessoria Capital do Estado | 200.000,00 |
| 2351 – Gestão Administrativa – Gabinete do Prefeito | 1.050.000,00 |
| 2352 – Gestão Administrativa – Legislação | 175.000,00 |
| 2276 – Garantir Parcerias com Entidades | 300.000,00 |
| 2298 – Conselho Tutelar | 465.000,00 |
| - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 007/2025, de autoria dos Vereadores Eduardo do Boxe e Zé Galvão – Transferência de Recursos Financeiros ao Conselho Comunitário de Segurança Publica de Juara - CONSEG, nos termos da Lei nº 13.019/2014. | 10.000,00 |
| - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 015/2025, de autoria dos Vereadores Ganso Costa, Eduardo do Boxe, João Rissotti, Luciano Olivetto, Zé Carlos Mototáxi e Zé Galvão – Transferência de Recursos Financeiros para a Associação Pestalozzi de Juara – Escola Raio de Sol, nos termos da Lei nº 13.019/2014. | 155.000,00 |
| **03 – Procuradoria** | **3.571.500,00** |
| 1250 – Gestão Administrativa – Aquisição de Equipamento Permanente | 20.000,00 |
| 2353 – Gestão Administrativa - Procuradoria Geral do Município | 1.221.500,00 |
| 2336 – Gestão Judiciais da Divida Ativa/ PRECATORIOS /SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.050.000,00 |
| 2650 – Licença de Uso de Sistema para processo eletronico no ambito de execução fiscal, contencioso judicial e consultivo integrado ao tribunal de justiça do mato grosso | 280.000,00 |
| **04 – Controladoria Interna** | **953.000,00** |
| 1250 – Gestão Administrativa – Aquisição de Equipamento Permanente | 18.000,00 |
| 2354 – Gestão Administrativa – Controladoria Geral do Município | 935.000,00 |
| **05 – Secretaria Municipal de Finanças** | **14.464.580,00** |
| 1250 – Gestão Administrativa – Aquisição de Equipamento Permanente | 80.000,00 |
| 1252 – Gestão Administrativa – Veículos | 300.000,00 |
| 2341 – Gestão Fiscal Justa e Sustentável | 4.600.000,00 |
| 2342 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP | 2.167.290,00 |
| 2343 – Juros e Amortização da Dívida Interna do Município | 5.150.000,00 |
| 9999 – Reserva de Contingência | 2.167.290,00 |
| **06 – Secretaria Municipal de Cidade** | **33.859.231,00** |
| 1949 – Obras de Pavimentação/Recapeamento e Drenagem | 3.000.000,00 |
| 2283 – Requalificação da Infraestrutura Viária | 300.000,00 |
| 1250 – Gestão Administrativa – Aquisição de Equipamento Permanente | 43.500,00 |
| 2355 – Gestão Administrativa Planejamento | 510.000,00 |
| 2356 – Gestão Administrativa – Engenharia | 620.000,00 |
| 1256 – Requalificação da Infra Estrutura Viária - Obras | 1.000.000,00 |
| 1263 – Desapropriação Imóvel | 100.000,00 |
| 1257 – Gestão Administr da Infra Estrutura Viária Urbana – Equip. Permanente | 115.000,00 |
| 1258 – Gestão Administr da Infra Estrutura Viária Urbana – Veículos e Maquinários | 200.000,00 |
| 1915 – Conjuntos / Unidades Habitacionais | 6.500.000,00 |
| 1920 – Construção do Terminal Rodoviário Intermunicipal e Interestadual no Município de Juara/MT | 3.157.231,00 |

| | |
|---|---|
| 1922 – Qualificação do Transito e Circulação – Equip. Permanente | 100.000,00 |
| 2286 – Qualificação do Ambiente Urbano | 8.200.000,00 |
| 2287 – Qualificação do Transito e Circulação | 800.000,00 |
| 1264 – Gestão Administrativa da Infra Estrutura Urbana – Iluminação Publica | 4.959.000,00 |
| 2273 – Gestão Administrativa da Infra Estrutura Urbana | 1.414.500,00 |
| 2638 – Mão de Obra dos Recuperandos | 300.000,00 |
| 2288 – Coleta e transporte de resíduos | 1.000.000,00 |
| 2546 – Destinação de coleta do lixo | 1.500.000,00 |
| 2694 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 025/2025, de autoria da Vereadora Patrícia Vivian – Construção de Praça sensorial para estímulo de tato, audição, visão, olfato e equilíbrio de crianças, idosos e pessoas com deficiência, especialmente autista. | 10.000,00 |
| 2695 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 034/2025, de autoria do Vereador Eraldo Markito – Aquisição de placas de sinalização para o Departamento de Infraestrutura Urbana e/ou Departamento de Trânsito do Município. | 20.000,00 |
| 2696 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 037/2025, de autoria do Vereador Zé Carlos Mototáxi – Aquisição de material de consumo. | 10.000,00 |
| **07 – Secretaria Municipal de Administração** | **9.363.000,00** |
| 1250 – Gestão Administrativa – Aquisição de Equipamento Permanente | 150.000,00 |
| 2275 – Gestão Administrativa – Administração de Pessoal | 8.985.000,00 |
| 2290 – Patrimônio Mobiliário e Imobiliário | 58.000,00 |
| 2359 – Gestão Administrativa – Concurso Público e Teste Seletivo | 110.000,00 |
| 2338 – Atualização e Aperfeiçoamento Recursos Humanos | 60.000,00 |
| **Administração Indireta - PREV JUARA** | **21.613.000,00** |
| 1304 – Obrigações com RPPS – Aquis. Movs Maqs Equip. Permanente | 20.000,00 |
| 1305 – Obrigações com RPPS – Obras de Infra Estrutura | 100.000,00 |
| 2266 – Obrigações com RPPS – Manut com RPPS – Recursos Taxa de Administração | 1.138.000,00 |
| 2267– Obrigações com RPPS – Remuneração e Encargos – Poder Executivo | 17.000.000,00 |
| 2268 – Obrigações com RPPS – Remuneração e Encargos – Poder Legislativo | 355.000,00 |
| 9997 – Reserva de Contingência – RPPS Poder Executivo | 3.000.000,00 |
| **08 – Secretaria Municipal de Educação** | **77.384.536,00** |
| 1273 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação –Equip. Permanente | 70.000,00 |
| 2309 – Programa Ações Educação Constitucional – FNDE - PNAE – Fundamental | 480.000,00 |
| 2310 – Progr. Ações Educação Constit.– FNDE - PNAE – Agric Familiar-Fundam. | 80.000,00 |
| 2311 – Programa Ações Educação Constitucional – FNDE - PNAE – Creche | 550.000,00 |
| 2312 – Progr. Ações Educação Constit.– FNDE - PNAE – Agric Familiar-Creche | 200.000,00 |
| 2313 – Programa Ações Educação Constitucional – FNDE - PNAE – Pré-Escola | 240.000,00 |
| 2314 – Progr. Ações Educação Constit.– FNDE - PNAE – Agric Familiar-Pré-Escola | 75.000,00 |
| 2315 – Programa Ações Educação Constitucional – FNDE - PNAE - EJA | 10.000,00 |
| 2316 – Progr. Ações Educação Constit.– FNDE - PNAE – Agric Familiar-EJA | 10.000,00 |
| 2317 – Programa Ações Educação Constitucional – FNDE - PNAE - AEE | 10.000,00 |
| 2318 – Progr. Ações Educação Constit.– FNDE - PNAE – Agric Familiar-AEE | 5.000,00 |
| 2327 – Gestão Administrativa da Secret de Educação – Merenda Escolar | 635.000,00 |
| 1247 – Acesso e Permanência a Educação Básica – Equip. Permanente | 50.000,00 |
| 1248 – Acesso e Permanência a Educação Básica–Obras de Infra Estrutura-Fundam | 550.000,00 |
| 1265 – Progr. Ações Educ. Constitucional – Equip Permanente – Fund. – QSE | 50.000,00 |
| 1270 – Acesso e Permanência a Educação Básica Equip. Permanente – FUNDEB | 400.000,00 |
| 1357 – Gestão Administrativa Div. Transporte Escolar – Equip. Perm. | 50.000,00 |
| 2306 – Acesso e Permanência a Educação Básica – Ensino Fundamental | 9.092.530,00 |
| 2329 –Acesso e Permanente a Educação Básica – 70 % FUNDEB – Fundam. | 10.025.000,00 |
| 2330 –Acesso e Permanência a Educação Básica – 30 % FUNDEB – Fundam | 1.320.000,00 |
| 2319 – Programa Ações Educ. Constitucional – PNATE | 264.300,00 |
| 2321 - Acesso e Permanência a Educação Básica – Transporte Escolar | 9.600.000,00 |
| 2322 - Acesso e Permanência a Educação Básica – Transporte Escolar-SEDUC | 2.026.400,00 |
| 2324 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação | 1.850.000,00 |
| 2325 – Atualização e Aperfeiçoamento Recursos Humanos – SME | 80.000,00 |
| 2326 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação - Recursos Humanos | 410.000,00 |
| 2328 – Apoiar os Conselhos Escolares e Mecanismo de Controle Social | 35.000,00 |
| 1266 - Progr. Ações Educ. Constitucional – Equip Permanente – FNDE-CRECHE QSE | 70.000,00 |
| 1267 - Progr. Ações Educ. Constitucional – Equip Permanente – FNDE-PRE-ESCOLA – QSE | 70.000,00 |
| 1268 - Acesso e Permanência a Educação Básica Equip. Permanente – CRECHE | 50.000,00 |
| 1269 - Acesso e Permanência a Educação Básica Equip. Permanente – Pré-Escola | 80.000,00 |
| 2307 – Acesso e Permanência a Educ Básica – Educ Infantil Creche | 4.500.000,00 |
| 2308 – Acesso e Permanência a Educ Básica – Educ Infantil – Pré-Escola | 3.850.000,00 |
| 2331 –Acesso e Permanente a Educação Básica – 70 % FUNDEB – Creche | 12.865.800,00 |
| 2332 –Acesso e Permanência a Educação Básica -30 % FUNDEB – Creche | 600.000,00 |
| 2333 –Acesso e Permanente a Educação Básica – 70 % FUNDEB – Pre –Escola | 6.757.000,00 |
| 2334 –Acesso e Permanência a Educação Básica - 30 % FUNDEB – Pre- Escola | 670.000,00 |
| 2360 – Gestão Administrativa da Educação/UAB | 250.000,00 |
| 2361 – Progr. Ações Educ. Constitucional – FNDE – QSE – Fundamental | 500.000,00 |
| 2362 – Progr. Ações Educ. Constitucional – FNDE – QSE –Creche | 600.000,00 |
| 2363 – Progr. Ações Educ. Constitucional – FNDE – QSE –Pré – Escola | 500.000,00 |
| 1322 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar | 550.000,00 |
| 1356 – Gestão Administrativa da Secret. Da Educação – UAB | 35.000,00 |
| 1944 – Construção da \|Escola Estadual da Policia Militar Tiradentes “Cabo Israel Wesley Prado de Almeida” | 4.898.650,00 |
| 2433 – Realizar Termo de Fomento e/ou Acordo Cooperação – UNEMAT | 419.856,00 |
| 2448 – PMDDE – Progr. Municipal Dinheiro Direto na Escola Municipal – Fundamental | 80.000,00 |
| 2449 – PMDDE – Progr. Municipal Dinheiro Direto na Escola Municipal – Creche | 60.000,00 |
| 2450 – PMDDE – Progr. Municipal Dinheiro Direto na Escola Municipal – Pré- Escola | 60.000,00 |
| 2638 – Mão de Obras dos Recuperandos | 100.000,00 |

| | |
|---|---|
| 2684 – Acesso e Permanência a Educ Básica –DO Campo – Fundamental | 800.000,00 |
| 2685 – Acesso e Permanência a Educ Básica –DO Campo – Pré - Escola | 800.000,00 |
| 2697 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 043/2025, de autoria do Vereador Luciano Olivetto – Realização de termo de fomento com a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, visando custeio de eventos da instituição. | 50.000,00 |
| **09 – Secretaria Municipal de Saúde** | **76.708.866,72** |
| 1276 – Gestão Administr das Ações e Serviços Saúde Publica – Equip Permanente- Conselho | 30.000,00 |
| 1278 – Gestão das Ações e Serv. de Saúde Pública – Depto de Gestão-Equip. Permanente | 30.000,00 |
| 1279 – Ampliação Acesso e Melhorias – Atenção Primária – Equipam. Perm. | 200.000,00 |
| 1281 - Ampliação Acesso e Melhorias – Atenção Primária - Obras | 300.000,00 |
| 1282 - Ampliação Acesso e Melhorias – MAC - Equipamentos Permanente – equipamentos e aparelhos para o Hospital Municipal de Juara | 3.200.000,00 |
| 1283 - Ampliação Acesso e Melhorias – MAC - Aquis. Ambulância | 300.000,00 |
| 1285 – Ampl. Acesso e Melhorias – Vig. Saúde – Sanitária – Equip. Perm. | 30.000,00 |
| 1286 – Ampl. Acesso e Melhorias – Vig. Saúde – Epidemiológica – Equip. Permanente | 50.000,00 |
| 1287 – Ampl. Acesso e Melhorias –Assist. Farmacêutica – Equip. Permanente | 15.000,00 |
| 2277 - Ampliação Acesso e Melhorias – Atenção Primária | 7.800.000,00 |
| 2278 - Ampliação Acesso e Melhorias –Assistência Farmacêutica | 1.500.000,00 |
| 2279 - Ampliação Acesso e Melhorias – Média e Alta Complex. MAC | 2.500.000,00 |
| 2280 - Ampliação Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde | 830.000,00 |
| 2338 – Atualização e Aperfeiçoamento Recursos Humanos | 60.000,00 |
| 2365 - Ampliação Acesso e Melhorias – Atenção Primária - ESFs | 5.950.000,00 |
| 2366 - Ampliação Acesso e Melhorias – Atenção Primária - ACS | 4.085.000,00 |
| 2367 - Ampliação Acesso e Melhorias – Atenção Primária - UBS | 4.050.000,00 |
| 2368 - Ampliação Acesso e Melhorias – Atenção Primária – Progr. Mais Médicos | 200.000,00 |
| 2370 - Ampliação Acesso e Melhorias – MAC - Hospital | 20.000.000,00 |
| 2371 - Ampliação Acesso e Melhorias – MAC - CAPS | 2.000.000,00 |
| 2372 - Ampliação Acesso e Melhorias – MAC – Desc. e Reabilitação | 1.825.000,00 |
| 2373 – Ampl. Acesso Melhorias – Vigilância em Saúde - Sanitária | 1.065.000,00 |
| 2374 – Ampl. Acesso Melhorias – Vigilância em Saúde - CTA | 1.235.000,00 |
| 2375 - Ampl. Acesso Melhorias – Vigilância em Saúde - Epidemiológica | 238.700,00 |
| 2376 - Ampl. Acesso Melhorias – Vigilância em Saúde - Laboratório de Agua | 20.000,00 |
| 2377 - Ampl. Acesso Melhorias – Vigilância em Saúde - Zoonose | 50.000,00 |
| 2378 - Ampl. Acesso Melhorias – Vigilância em Saúde - Ambiental | 1.700.000,00 |
| 2379 – Gestão Administr das Ações e Serv. em Saúde Pública – Depto de Gestão | 2.400.000,00 |
| 2380 – Gestão Administr das Ações e Serv. em Saúde Pública – Gestão do SUS | 2.747.000,00 |
| 2381 – Gestão Administr das Ações e Serv. em Saúde Pública – Conselho de Saúde | 76.000,00 |
| 2382 – Ampliação e Acesso e Melhorias – MAC - CISVA | 8.050.000,00 |
| 2549 – Assist. Financeira do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem | 548.000,00 |
| 2632 – Manutenção da Central de Regulação | 350.500,00 |
| 2633 – Manutenção do Laboratório Municipal | 491.300,00 |
| 2634 – Manutenção SAMU | 267.000,00 |
| 2635 – Manutenção Recursos Regionalização | 50.000,00 |
| 2636 – Manutenção Recursos AEER | 120.000,00 |
| 2638 – Mão de Obra dos Recuperandos | 300.000,00 |
| 2698 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 020/2025, de autoria dos Vereadores Ganso Costa e Zé Galvão – Realização de Exames Laboratoriais e de Imagens para o PSF do Jardim Paranaguá / Santa Cruz / Frater Lucas / Parque Alvorada / Jardim América. | 433.673,38 |
| 1950 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 021/2025, de autoria dos Vereadores Eduardo do Boxe e Zé Carlos Mototáxi – Aquisição de materiais/equipamentos de Informática em geral. | 333.673,38 |
| 1951 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 023/2025, de autoriza da Vereadora Patrícia Vivian – Aquisição de um aparelho de Tomógrafo. | 216.836,66 |
| 1952 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 027/2025, de autoria do Vereador João Rissotti – Aquisição de um veículo para Vigilância Ambiental para auxiliar nas campanhas de Arbovirose. | 216.836,66 |
| 1953 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 028/2025, de autoria do Vereador Alex – Ampliação do PSF do Distrito de Paranorte. | 216.836,66 |
| 1954 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 032/2025, de autoria do Vereador Eraldo Markito – Aquisição de aparelhos celulares para os agentes ambientais. | 20.000,00 |
| 1955 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 032/2025, de autoria do Vereador Eraldo Markito – Aquisição de aparelhos celulares para os agentes saúde. | 30.000,00 |
| 2705 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 032/2025, de autoria do Vereador Eraldo Markito – Material de consumo para realização do Projeto doador do futuro do banco de sangue do Hospital Municipal de Juara – MT. | 10.000,00 |
| 1956 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 032/2025, de autoria do Vereador Eraldo Markito – Aquisição de aparelhos e equipamentos odontológicos para o PSF Tancredo Neves no assentamento Japuranã. | 76.836,66 |
| 1957- Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 032/2025, de autoria do Vereador Eraldo Markito – Aquisição de equipamentos de informática para os PSFs dos Distritos de Paranorte, Aguas Claras e Catuaí. | 60.000,00 |
| 2708 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 032/2025, de autoria do Vereador Eraldo Markito – Aquisição de uniforme para equipe do SAMU. | 20.000,00 |
| 2709 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 035/2025, de autoria do Vereador Zé Carlos Mototáxi – Realização de Exames Laboratoriais e de Imagens. | 100.000,00 |
| 2710 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 040/2025, de autoria do Vereador Luciano Olivetto – Reparos e melhorias do PSF da Aldeia Nova Munduruku – Instituto Munduruku. | 90.000,00 |
| 2711 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 040/2025, de autoria do Vereador Luciano Olivetto – Reparos e melhorias do PSF da Aldeia Apiaká. | 50.000,00 |
| 2712 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 040/2025, de autoria do Vereador Luciano Olivetto – Termo de Fomento com a Associação Indigena Kayabi, para melhorias da saúde da comunidade. | 50.000,00 |
| 2713 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 040/2025, de autoria do Vereador Luciano Olivetto – Aquisição de passagens, diárias ou ajuda de custos, para pacientes que fazem tratamento de câncer no Hospital do Câncer de Barretos/SP. | 26.836,66 |
| 2714 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 024/2025, de autoria da Vereadora Patrícia Vivian – Aquisição de brinquedos pedagógicos para o Centro Especializado em Reabilitação (CER). | 10.000,00 |
| 2715 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 024/2025, de autoria da Vereadora Patrícia Vivian – Tratamento multidisciplinar aos pacientes portadores do aspectro autista, incluindo terapeutas comportamentais (ABA), fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, neuropsicólogos, fisioterapeutas e pedagogos. | 77.336,66 |
| 2716 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 024/2025, de autoria da Vereadora Patrícia Vivian - Premiações para o Projeto | 6.500,00 |

| | |
|---|---|
| Doador do Futuro – Banco de Sangue. | |
| **10 – Secretaria Municipal de Assistência Social** | **7.165.509,98** |
| 1251 – Gestão Administrativa / Infra Estrutura | 150.000,00 |
| 1291 – Gestão Administr Secret Assist Social – Equip. Permanente | 25.000,00 |
| 1960 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Compexidade/MAC | 60.000,00 |
| 1961 – Bloco de Proteção Social Básica | 60.000,00 |
| 1962 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | 20.000,00 |
| 1355 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS | 35.000,00 |
| 2135 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes | 500.000,00 |
| 2276 – Garantir Parcerias com Entidades | 50.000,00 |
| 2338 – Atualização e Aperfeiçoamento Recursos Humanos | 50.000,00 |
| 2383 – Gestão Administrativa– Secret. Munic. de Assist. Social | 1.250.000,00 |
| 2387 - Gestão Administrativa– Secret. Munic. de Assist. Social – Criança e Adolescente | 695.000,00 |
| 2400 – Benefícios Eventuais – Translado de Corpos Humanos | 150.000,00 |
| 2538 –Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS | 2.300.000,00 |
| 2689 – Bloco de Proteção Social Básica | 230.000,00 |
| 2691 – Bloco de Gestão SUAS | 25.000,00 |
| 2688 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | 39.750,00 |
| 2690 – Bloco Proteção Especial Média Complexidades/CREAS | 375.250,00 |
| 2543 – Gestão de Benefícios Eventuais | 300.000,00 |
| 2545 – Gestão dos Serviços de Proteção Especial Média Complexidade | 300.250,00 |
| 2544 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social | 40.000,00 |
| 2547 – Tarifa Social de Serviços de Água e Esgoto de Juara – MT | 150.000,00 |
| 2638 – Mão de Obras dos Recuperandos | 50.000,00 |
| 2686 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa | 50.000,00 |
| 2748 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 001/2025, de autoria dos Vereadores Patrícia Vivian, Eduardo do Boxe e Zé Galvão – Transferência de Recursos Financeiros para a Associação dos Pais e Amigos do Autista do Vale do Arinos – APAA, nos termos da Lei nº 13.019/2014. | 45.000,00 |
| 2717 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 006/2025, de autoria dos Vereadores Patrícia Vivian, Ganso Costa, Eduardo do Boxe, João Rissotti, Zé Carlos Mototáxi e Zé Galvão – Transferência de Recursos Financeiros para a Associação Euripedes Barsanulfo, nos termos da Lei nº 13.019/2014. | 70.000,00 |
| 2718 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 008/2025, de autoria dos Vereadores Ganso Costa, Eduardo do Boxe, João Rissotti e Zé Galvão – Transferência de Recursos Financeiros para a Associação Anjos de Amor, nos termos da Lei nº 13.019/2014. | 71.836,66 |
| 2719 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 009/2025, de autoria dos Vereadores Patrícia Vivian, Eduardo do Boxe, Zé Carlos Mototáxi e Zé Galvão – Transferência de Recursos Financeiros para a Associação Amigos dos Moradores de Rua – AAMOR, nos termos da Lei nº 13.019/2014. | 35.000,00 |
| 2720 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 010/2025, de autoria dos Vereadores Ganso Costa, Zé Carlos Mototáxi e Zé Galvão – Transferência de Recursos Financeiros para o Clube da Terceira Idade, nos termos da Lei nº 13.019/2014. | 40.000,00 |
| 2721 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 011/2025, de autoria dos Vereadores Patrícia Vivian, Ganso Costa, Eduardo do Boxe, Zé Carlos Mototáxi e Zé Galvão – Transferência de Recursos Financeiros para o Lions Clube, nos termos da Lei nº 13.019/2014. | 85.000,00 |
| 1958 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 018/2025, de autoria dos Vereadores Ganso Costa, Eduardo do Boxe, e Zé Carlos Mototáxi – Aquisição de um veículo para o Lar dos Idosos. | 96.836,66 |
| 2723 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 038/2025, de autoria do Vereador Zé Galvão – Reparos/Ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). | 36.836,66 |
| 2724 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 041/2025, de autoria do Vereador Luciano Olivetto – Realizações de ações de valorização à Pessoa Idosa – Clube da Terceira Idade. | 35.000,00 |
| 2725 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 041/2025, de autoria do Vereador Luciano Olivetto – Aquisição de roupas instrumentos musicais, uniformes, materiais esportivos para os programas sociais. | 25.000,00 |
| 2726 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 045/2025, de autoria da Vereadora Patrícia Vivian – Transferência de Recursos Financeiros para a Associação de Proteção dos Idosos Desamparados ASPROIDE, nos termos da Lei nº 13.019/2014. | 10.000,00 |
| 2727 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 045/2025, de autoria da Vereadora Patrícia Vivian – Realização de eventos e festividades do CRAS. | 10.000,00 |
| **11 – Secretaria Municipal de Agronegócio** | **2.540.000,00** |
| 1292 – Gestão Admintr Secretaria Agronegócio – Equip Permanente | 140.000,00 |
| 1293 - Gestão Admintr Secretaria Agronegócio – Veículos/Patrulhas | 450.000,00 |
| 2291 - Gestão Administrativa Secretaria Agronegócio | 585.000,00 |
| 2292 – Gestão Administrativa Secretaria Agronegócio- Div. Agricult e Abastecimento | 1.000.000,00 |
| 2293 - Gestão Administrativa Secretaria Agronegócio- Div Inspeção Municipal | 300.000,00 |
| 2728 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 017/2025, de autoria dos Vereadores Ganso Costa, Eduardo do Boxe e João Rissotti – Transferência de Recursos Financeiros à Associação dos Criadores do Vale do Arinos – ACRIVALE, nos termos da Lei nº 13.019/2014. | 65.000,00 |
| **12 – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude** | **3.031.836,66** |
| 1244 – Gestão Administr. Secret Esporte , Lazer e Juventude – Equip. Permanente | 60.000,00 |
| 1245 - Gestão Administr. Secret Esporte , Lazer e Juventude –Infra Estrutura | 150.000,00 |
| 2337 - Gestão Administr. Secret Esporte, Lazer e Juventude | 2.250.000,00 |
| 2338 – Atualização e Aperfeiçoamento Recursos Humanos | 50.000,00 |
| 2339 – Participar em Eventos Esportivos Regionalizados | 220.000,00 |
| 2729 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 003/2025, de autoria dos Vereadores Eduardo do Boxe, Zé Carlos Mototáxi e Zé Galvão – Transferência de Recursos Financeiros para a Associação Amigos do Vôlei de Juara – AVAJU, nos termos da Lei nº 13.019/2014. | 45.000,00 |
| 2730 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 004/2025, de autoria dos Vereadores Eduardo do Boxe e Zé Galvão – Transferência de Recursos Financeiros para a Associação Juara Time Alym, nos termos da Lei nº 13.019/2014. | 15.000,00 |
| 2731 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 005/2025, de autoria dos Vereadores Eduardo do Boxe, João Rissotti e Zé Carlos Mototáxi – Premiações de Eventos Esportivos em geral / Premiação Copa Fernandinho. | 150.000,00 |
| 2732 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 030/2025, de autoria do Vereador Alex – Construção de um Campo de Futebol para o Distrito de Paranorte. | 71.836,66 |
| 2733 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 042/2025, de autoria do Vereador Luciano Olivetto – Realização de ações esportivas para a terceira idade. | 20.000,00 |
| **13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** | **4.635.346,64** |
| 1295 - Gestão Administrativa da Secretaria Desenv. Econômico – Aquis. Equip. Permanente | 20.000,00 |
| 1296 - Gestão Administrativa da Secretaria Desenv. Econômico – Aquis. Equip. Permanente Meio Ambiente | 30.000,00 |
| 1297 - Gestão Administrativa da Secretaria Desenv. Econômico – Equip. Permanente Div. Cultural | 20.000,00 |
| 2265 – Realização de Eventos e Festividades Municipais | 600.000,00 |
| 2301 - Gestão Administrativa da Secretaria Desenv. Econômico | 1.050.000,00 |

| | |
|---|---|
| 2302 - Gestão Administrativa da Secretaria Desenv. Econômico-Meio Ambiente | 770.000,00 |
| 2304 – Fomento e Suporte as Empresas | 70.000,00 |
| 2305 - Gestão Administrativa da Secretaria Desenv. Econômico – Diversidade Cultural | 550.000,00 |
| 2393 - Gestão Administrativa da Secretaria Desenv. Econômico – Fundo do Meio Ambiente | 650.000,00 |
| 2533 – Gestão Administrativa / Turismo | 100.000,00 |
| 2638 – Mão de Obras dos Recuperandos | 150.000,00 |
| 2734 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 002/2025, de autoria dos Vereadores Patrícia Vivian, Eduardo do Boxe, João Rissotti, Eraldo Markito, Luciano Olivetto e Zé Galvão – Transferência de Recursos Financeiros para a Associação Anjos de Quatro Patas, nos termos da Lei nº 13.019/2014. | 69.836,66 |
| 2735 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 012/2025, de autoria dos Vereadores Eraldo Markito e Zé Galvão – Transferência de Recursos Financeiros à Associação do Agronegócio, Agricultura Familiar e Comunitária de Paranorte (ASAGRO), nos termos da Lei nº 13.019/2014. | 40.000,00 |
| 2736 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 013/2025, de autoria dos Vereadores João Rissotti, Alex e Zé Galvão – Transferência de Recursos Financeiros à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Toca da Onça (APRUTOCA), nos termos da Lei nº 13.019/2014. | 40.000,00 |
| 2737 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 014/2025, de autoria dos Vereadores Ganso Costa, João Rissotti, Zé Carlos Mototáxi e Zé Galvão – Transferência de Recursos Financeiros para a Associação dos Freteiros de Juara - AFJ, nos termos da Lei nº 13.019/2014. | 35.000,00 |
| 2738 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 016/2025, de autoria dos Vereadores Ganso Costa e Zé Galvão – Transferência de Recursos Financeiros à Associação dos Agricultores Familiares Feirantes do Vale do Arinos – AFAVA, nos termos da Lei nº 13.019/2014. | 20.000,00 |
| 2739 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 019/2025, de autoria Dos Vereadores Ganso Costa e João Rissotti – Realização de eventos e festividades municipais. | 56.836,66 |
| 2740 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 022/2025, de autoria dos Vereadores Zé Carlos Mototáxi e Zé Galvão – Transferência de Recursos Financeiros à Associação de Pequenos Produtores Rurais e Moradores de Catuai (APROMOCA), nos termos da Lei nº 13.019/2014. | 21.836,66 |
| 2741 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 026/2025, de autoria do Vereador Eduardo do Boxe – Evento Cultural “Mostra de Dança”. | 5.000,00 |
| 2742 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 029/2025, de autoria do Vereador Alex – Transferência de Recursos Financeiros à Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Paranorte – AMPRUP, nos termos da Lei nº 13.019/2014. | 75.000,00 |
| 1959 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 033/2025, de autoria do Vereador Eraldo Markito – Aquisição/instalação de um parque infantil da área pública do Distrito de Paranorte, Distrito de Águas Claras e Comunidade do Jaú. | 146.836,66 |
| 2744 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 036/2025, de autoria do Vereador Zé Carlos Mototáxi – Transferência de Recursos Financeiros para a Associação Indigina Rikbaktsa Tsirik (Aldeia Pé de Mutum), nos termos da Lei nº 13.019/2014. | 60.000,00 |
| 2745 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 039/2025, de autoria do Vereador Zé Galvão – Transferência de Recursos Financeiros para a Associação de Pequenos Produtores Rurais Terra Rocha (APRUTER), nos termos da Lei nº 13.019/2014. | 5.000,00 |
| 2746 - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 044/2025, de autoria do Vereador Luciano Olivetto – Transferência de Recursos Financeiros para a Associação Indígine Kayabi, nos termos da Lei nº 13.019/2014. | 50.000,00 |
| **14 – Secretaria Municipal de Transporte** | **13.000.000,00** |
| 1298 – Requalificação da Infraestrutura Viária – Rural - Veículos e Maquinas | 100.000,00 |
| 1300 - Requalificação da Infraestrutura Viária – Rural - OBRAS | 200.000,00 |
| 1302 - Requalificação da Infraestrutura Viária – Rural – Equip. Permanente | 50.000,00 |
| 2289 - Requalificação da Infraestrutura Viária – Rural | 8.500.000,00 |
| 2676 – Fundo Municipal do Transporte - FMT | 4.100.000,00 |
| - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 031/2025, de autoria do Vereador Alex – Aquisição de tubos para as estradas do Distrito de Paranorte. | 50.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | **281.348.357,00** |

**ANEXO III**

**DESPESAS PÔR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO 2026**

| **Poder Legislativo** | |
|---|---|
| 01 – Câmara Municipal | 6.960.000,00 |

| **Poder Executivo – Administração Direta** | |
|---|---|
| 02 – Gabinete do Prefeito | 6.097.950,00 |
| 03 - Procuradoria | 3.571.500,00 |
| 04 – Controladoria Interna | 953.000,00 |
| 05 - Secretaria Municipal de Finanças | 12.297.290,00 |
| Reserva de Contingência | 2.167.290,00 |
| 06 – Secretaria Municipal de Cidade | 33.859.231,00 |
| 07 - Secretaria Municipal de Administração | 9.363.000,00 |
| 08 – Secretaria Municipal de Educação | 77.384.536,00 |
| 09 – Secretaria Municipal de Saúde | 76.708.866,72 |
| 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho | 7.165.509,98 |
| 11 – Secretaria Municipal de Agronegócio | 2.540.000,00 |
| 12 – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude | 3.031.836,66 |
| 13– Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico | 4.635.346,64 |
| 14 – Secretaria Municipal de Transporte | 13.000.000,00 |
| **Sub Total** | **252.775.357,00** |

| **Poder Legislativo -** Administração Indireta – PR**EV JUARA** | |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência – PREV Juara | 18.613.000,00 |
| Reserva de Contingência – RPPS | 3.000.000,00 |
| **Sub Total** | **21.613.000,00** |
| **Total Geral** | **281.348.357,00** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº.01/2026/GS/SME/MT - COORDENAÇÃO ESCOLAR**

**Edital Nº.01/2026/GS/SME/MT**

Dispõe sobre processo de escolha de Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Municipal para ano letivo de **2026.**

**A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT**, no uso de suas atribuições, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de escolha de Professores ao provimento da função de **Coordenador Pedagógico** das escolas públicas municipais: **Creche Municipal Thayná Gabrielly O. Morais, Escola Municipal Jardim Califórnia, E.E. Dom Aquino Correia Anexo Escola Municipal Santa Clara e E.E. Cecilia de Castro Barbosa Anexo - Escola Municipal Renascer,** em caráter excepcional decorrente da não contemplação de candidatos no Edital nº05/2025 nos termos da Constituição Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 6.094/2007, Lei Complementar 068/2009 e Lei Municipal nº 2.052/2009 em consonância com suas alterações, e, leis em vigência.

**Resolve:**

**Art. 1º 12/01/2026** – Publicação Edital **Processo de Escolha** de Coordenador Pedagógico nas escolas da rede municipal, para o ano letivo de **2026** conforme Lei Municipal em vigência e regulamentado neste Edital.

**§ 1º** O processo deverá ocorrer nas unidades escolares da rede Pública Municipal que possuem Gestão Própria, desde que atenda as normas de composição e números de turmas para **2026** conforme quadro de vagas no anexo I.

Art. 2º Para concorrer à função de Coordenador Pedagógico conforme lei vigente e de acordo com esta portaria, o professor candidato deverá:

I - Apresentar Proposta de Trabalho em reunião com os Profissionais da Educação da Unidade Escolar a qual se candidatou, em dia e horário marcados pela Comissão da unidade escolar.

II – Entrega do termo de compromisso (anexo II) junto a Proposta de Trabalho.

**Parágrafo Único** - Poderá se inscrever para o processo de escolha de coordenação pedagógica, regulamentado por esta portaria, o professor que esteja usufruindo de licença-prêmio.

**Art. 3º.** A reunião de apresentação da Proposta de trabalho dos candidatos (as) a coordenação pedagógica com os profissionais da unidade escolar deverá ser registrada em Ata pela comissão.

**Da Inscrição**

**Art. 4º.** Os professores que desejam se inscrever para a função de **Coordenador Pedagógico** deverão realizar a inscrição **pelo formulário https://forms.gle/3CdKQJh2LpfHmm3WA.**

I. **13 a 18/01/2026 -** As inscrições estarão abertas nas unidades escolares para os candidatos professores efetivos lotados da **própria unidade**.

II. **20 a 22/01/2026 -** Não havendo candidato inscrito na unidade, as inscrições estarão abertas para os professores efetivos da **rede**, observando os critérios e normas deste Edital.

III. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado, com ressalvas nos amparos legais.

**Art. 5º.** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na plena aceitação das normas estabelecidas nesta portaria, e nas normas legais específicas para exercer a função estratégica de Coordenador Pedagógico.

**Parágrafo único**. Orienta-se aos profissionais da educação que evitem manifestação ou atos contrários à ética referentes aos candidatos, junto à comunidade escolar.

**Art.6º** Os atuais coordenadores, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, não poderão se candidatar para o novo processo de escolha referente ao ano **2026.**

**Art.7º.** Encerrado o prazo de inscrição a Comissão da unidade escolar encaminhará oficialmente no dia seguinte, ao Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME solicitação de informações da vida funcional dos candidatos para dar sequência ao processo de análise, deferimento e ou indeferimento das inscrições.

**Art. 8º.** A comissão da unidade escolar que conduzirá a escolha de candidato à Coordenador Pedagógico, será a mesma constituída na unidade para os processos de contagem de pontos e atribuição.

**Art. 9º.** O Coordenador Pedagógico será eleito anualmente **pelos professores** lotados e em exercício no próprio estabelecimento, conforme preconiza a Lei em vigência.

**§ 1º.** Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

**§ 2º.** Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias votará o seu substituto.

**Art. 10.** O processo de escolha de professor para a função dedicação exclusiva de Coordenador Pedagógico será realizado da seguinte forma:

I. **27/01/2026** - O candidato a Coordenação Pedagógica deverá apresentar uma intenção de Proposta de Trabalho que atenda a estrutura das dimensões de ensino e aprendizagem do Projeto Político Pedagógico, aos Profissionais da Educação da unidade escolar, no dia definido pela comissão da unidade.

II. O Candidato que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho estará automaticamente desclassificado.

III. **29/01/2026-** Escolha do professor para função de Coordenador Pedagógico em horário definido pela comissão da unidade escolar, com auxílio da cédula individual.

**Art. 11.** Os Coordenadores Pedagógicos eleitos para o ano de **2026** assumirão suas atividades após nomeação de ato do poder executivo no mês de janeiro.

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 13.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Republica-se por incorreção, por ter saído com ausência de parte do conteúdo em seu texto.

Juara-MT, 09 de janeiro de 2026.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação de Juara –MT

Portaria GP/007/2025 de 03/01/2025

**ANEXO I**

| Unidade | Vagas CP |
|---|---|
| **Creche Municipal Thayná Gabrielly Morais** | 01 |
| **Escola Municipal Jardim Califórnia** | 01 |
| **Escola Municipal Santa Clara-Anexo Águas Claras-Dom Aquino** | 01 |
| **Escola Municipal Renascer-Anexo Jaú-Cecília** | 01 |

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____ candidata à Coordenação Pedagógica da _____me comprometo a:

Cumprir o regime de dedicação exclusiva cumprindo a jornada de trabalho de 30 horas semanais com escala para atendimento nos turnos de funcionamento da unidade escolar, além disso, quando necessário realizar atendimento complementar sem desconto das horas, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada conforme Artigo 39 da Lei Complementar Nº068/2009 PCCs. Declaro ainda estar ciente e de acordo com as condições desta Portaria que trata do processo eletivo para escolha de coordenação das escolas municipais.

Ø Ter sigilo quantos aos assuntos dialogados na Escola ressaltando a ética profissional; ✧ Acompanhar, orientar e registrar as eventuais ocorrências pedagógicas/processo de ensino e aprendizagem no ambiente escolar;

Ø Acompanhar as horas atividades dos professores, auxiliando quando necessário, propondo metodologias/práticas pedagógicas diversificadas e inovadoras;

Ø Acompanhar, dar suporte e controlar por meio de pasta, tabela, quadro das ações, listas de presenças e controle de carga horárias dos encontros, módulos, atividades formativas de todos os Programas, projetos, ações e cursos em vigência.

Ø Acompanhar os encontros e atividades formativas dos programas centralizados na rede e na unidade.

Ø Mediar, atuar como multiplicador os estudos das demandas formativas nas unidades quando necessário conforme demandas previstas na portaria, para complemento da carga horária da formação.

Ø Orientar os profissionais para que as ações de intervenção aconteçam não só nas salas de aula, assim como em todo o ambiente de trabalho de maneira a promover a qualidade do ensino e o desempenho dos estudantes da rede, bem como registrar as evidências.

**Ø Organizar o trabalho visando cumprir as Metas Pedagógicas para atingir os objetivos do ensino de cada etapa;**

Ø Organização e monitoramento da rotina de trabalho da coordenação e Apropriação da rotina pedagógica por ano (Rotina das turmas) externa e interna.

Ø Monitoramento e intervenções nos resultados de avaliações internas e externas;

Ø Acompanhamento da Aprendizagem por meio dos instrumentos e avaliações internas - externas com base nos objetivos/ habilidades da BNCC, incluindo o Diário de Classe

Ø Fomentar com todos os profissionais da instituição um perfil motivador, permeando a compreensão, respeito, autenticidade, transparência e coerência em seus atos, encorajando-os à real participação em todo processo educativo de forma criativa e responsável;

Ø Articular, acompanhar a elaboração/execução dos programas educacionais, projeto pedagógico desenvolvido na instituição;

Ø Acompanhar o planejamento do professor (plano anual da instituição, plano de aula promovendo a consonância com o PPP, BNCC, DRC/MT e matérias de ensino em uso na rede).

Ø Acompanhar os instrumentos de avaliação de monitoramento da aprendizagem com base nos objetivos e habilidades de aprendizagem da BNCC, DRC/MT e Matriz da Alfabetização, das ações desenvolvidas pelos profissionais tornando transparente o processo de intervenção).

Ø Monitorar a Proposta de Trabalho (da coordenação), avaliando os aspectos positivos e negativos tendo em vista as possíveis e ne-

cessárias alterações e sua retomada.

Juara - MT, _____de _____de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO Nº 2.348/2026**

**Decreto nº 2.348, de 09 de janeiro de 2026.**

**Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2026, e dá outras providências.**

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1° A partir de 1o de janeiro de 2026, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jura-MT, será de R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário a R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2° A partir de 1º de janeiro de 2026, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREV-Juara, não terão valor inferior a R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de janeiro de 2026.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO Nº 2.349/2026**

**Decreto nº 2.349, de 09 de janeiro de 2026.**

**Dispõe sobre a atualização da Unidade Padrão Fiscal Municipal para o exercício de 2026.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o que estabelece o Art. 437 da Lei Complementar nº 023, de 28 de novembro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada a Unidade Padrão Fiscal do Município de Juara-MT, passando a vigorar com o valor de R$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, para o exercício de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de janeiro de 2026.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIAS 020 E 021**

**PORTARIA Nº 020/2026**

**Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Interesse Particular à Servidora Pública.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo de Oficio nº 003/2026 de 06 de janeiro de 2026 protocolado sob o processo SAD nº 278 em 08 de janeiro de 2026.

Considerando, o deferido do Prefeito Municipal em 08 de janeiro de 2026;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 028/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara, em especial o Artigo 125 e Parágrafos, que prevê concessão a servidora estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora Pública Municipal Miria Garcia de Mattos Cerqueira, matrícula nº 5583, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, junto na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Educação Infantil/Creche.

**Art. 2º** A Licença para Tratar de Interesse Particular concedida à servidora acima identificada, é de 02 (dois) anos, pelo período de 12/01/2026 a 11/01/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de janeiro de 2026.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 021/2026**

**Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade à servidora pública.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças, Seção X, Artigo 126 a 128;

Considerando o oficio nº 325/2025 – SMS/DVA de 01 de dezembro de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 22.988 em 02 de dezembro 2025 que, encaminha requerimento da servidora.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, à servidora Maria Conceição da Silva Freitas**,**

matrícula nº 2899, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de usufruto de Licença Prêmio, do período de 12/01/2026 a 10/02/2026, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 02/04/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 09 de janeiro de 2026.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO Nº 2.347/2026**

**Decreto nº 2.347, de 09 de janeiro de 2026.**

**Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 002/2025) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2025, nomeada pela Portaria nº 708/2025, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2025 foram cumpridas;

Considerando finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2025.

DECRETA:

Art. 1° Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme respectiva Classificação no anexo único deste Decreto.

§1º A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

§2º O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2025, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 09 de janeiro de 2026.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

| RESULTADO FINAL | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | |
| 100 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (CÓD. 100) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 1049 | TATIANE APARECIDA COSTA DE MELO | 05/07/1992 | 20 | 20 | 20 | 40 | 100 | 1º | Classificado |
| 893 | BRUNA TAINARA DA SILVA MAZUTTI | 04/12/1998 | 20 | 20 | 20 | 40 | 100 | 2º | Classificado |
| 729 | VANIA EZIDIO DA SILVA | 13/04/1991 | 20 | 20 | 16 | 40 | 96 | 3º | Classificado |
| 413 | DILCINEIA ROSA DA SILVA FLORES | 10/11/1999 | 20 | 20 | 16 | 40 | 96 | 4º | Classificado |
| 555 | DANIELE APARECIDA BARBOZA | 21/12/1983 | 16 | 20 | 20 | 40 | 96 | 5º | Classificado |
| 463 | ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA | 08/12/1977 | 20 | 20 | 12 | 40 | 92 | 6º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1128 | ELAINE CRISTINA OLIVEIRA COSTA | 23/01/1980 | 20 | 20 | 12 | 40 | 92 | 7º | Classificado |
| 177 | ADRIELY CRISTINA PINHEIRO DA COSTA | 08/06/1990 | 20 | 20 | 12 | 40 | 92 | 8º | Classificado |
| 911 | JACQUELINE MARCELINO DE FREITAS | 26/01/2001 | 16 | 20 | 16 | 40 | 92 | 9º | Classificado |
| 824 | MARIZA GOUVEIA MORAES | 01/09/1989 | 20 | 20 | 16 | 36 | 92 | 10º | Classificado |
| 1065 | VANESSA GAIOTTO DANTE | 14/06/1980 | 20 | 20 | 20 | 32 | 92 | 11º | Classificado |
| 275 | ROSIANE NASCIMENTO DE ARAUJO SILVA | 02/02/1985 | 20 | 20 | 20 | 32 | 92 | 12º | Classificado |
| 363 | ANA CLAUDIA SALAMONCZYK | 13/11/1990 | 16 | 20 | 12 | 40 | 88 | 13º | Classificado |
| 676 | DINEIA SEIBERT FERREIRA | 15/10/1976 | 20 | 20 | 12 | 36 | 88 | 14º | Classificado |
| 745 | KEILA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE QUEIROZ | 10/07/2000 | 20 | 20 | 12 | 36 | 88 | 15º | Classificado |
| 14 | EMILY MACHADO DOS SANTOS | 18/01/2001 | 20 | 20 | 12 | 36 | 88 | 16º | Classificado |
| 999 | PATRICIA DELGADO FRISKE | 17/07/1991 | 20 | 16 | 16 | 36 | 88 | 17º | Classificado |
| 609 | JILCILENE MORIMA GOES | 13/06/2000 | 20 | 16 | 16 | 36 | 88 | 18º | Classificado |
| 302 | JOSEFA SONIA DE ARAÚJO | 26/11/1975 | 16 | 16 | 20 | 36 | 88 | 19º | Classificado |
| 656 | JHENIFER KAUANE DA SILVA DUTRA | 28/12/2003 | 16 | 16 | 20 | 36 | 88 | 20º | Classificado |
| 321 | GABRIELE RAMOS DE MELO PEREIRA | 10/03/1998 | 20 | 20 | 16 | 32 | 88 | 21º | Classificado |
| 262 | MARINA PICKLER BONFIM | 15/10/2000 | 20 | 20 | 16 | 32 | 88 | 22º | Classificado |
| 594 | ANA FLAVIA ALVES DE FREITAS | 05/06/2002 | 20 | 20 | 16 | 32 | 88 | 23º | Classificado |
| 327 | ANA LUCIA REOLON DOS SANTOS | 05/09/1994 | 16 | 20 | 8 | 40 | 84 | 24º | Classificado |
| 600 | GRACIELE RAMOS DE MELO PEREIRA | 26/11/1999 | 16 | 16 | 12 | 40 | 84 | 25º | Classificado |
| 406 | NEILA DIAS DA SILVA | 25/06/1979 | 12 | 20 | 12 | 40 | 84 | 26º | Classificado |
| 417 | SILVANA TEIXEIRA CAVALHEIRO | 09/04/1976 | 20 | 16 | 12 | 36 | 84 | 27º | Classificado |
| 730 | MARIA APARECIDA PAZ DE SANTANA | 24/08/1987 | 20 | 16 | 12 | 36 | 84 | 28º | Classificado |
| 21 | GESSICA NAIARA MELO DOS SANTOS | 25/02/1998 | 20 | 16 | 12 | 36 | 84 | 29º | Classificado |
| 524 | LUCINEIDE PEREIRA QUEIROZ | 04/04/1977 | 16 | 20 | 12 | 36 | 84 | 30º | Classificado |
| 331 | EMILENE DE SOUZA | 25/01/1989 | 16 | 20 | 12 | 36 | 84 | 31º | Classificado |
| 842 | MARCIA REGINA DA SILVA | 01/09/1992 | 16 | 16 | 16 | 36 | 84 | 32º | Classificado |
| 756 | ELAINE CRISTINA DOS SANTOS | 29/04/1982 | 20 | 20 | 12 | 32 | 84 | 33º | Classificado |
| 488 | TAMIRIS SILVERIO BRAGA | 19/05/1988 | 20 | 20 | 12 | 32 | 84 | 34º | Classificado |
| 1252 | ROSINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS | 11/04/1989 | 20 | 20 | 12 | 32 | 84 | 35º | Classificado |
| 945 | ALINE PEREIRA ROCHA | 03/03/1996 | 20 | 16 | 16 | 32 | 84 | 36º | Classificado |
| 737 | GABRIELLY PEREIRA MACIEL CÁCERES | 09/06/ | 20 | 16 | 16 | 32 | 84 | 37º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2004 | | | | | | | |
| 998 | MÁRCIA JOSIANE PEREIRA | 11/01/1983 | 16 | 20 | 16 | 32 | 84 | 38º | Classificado |
| 1004 | VANEIDE PEREIRA RODRIGUES | 09/03/1984 | 20 | 20 | 16 | 28 | 84 | 39º | Classificado |
| 953 | LEILA CRISTINA MORAIS | 30/01/1991 | 20 | 20 | 16 | 28 | 84 | 40º | Classificado |
| 754 | ELIZABETH OLIVEIRA DE NOBREGA ALVES | 15/09/1961 | 16 | 12 | 12 | 40 | 80 | 41º | Classificado |
| 517 | SILVANI VIEIRA | 08/06/1975 | 12 | 12 | 16 | 40 | 80 | 42º | Classificado |
| 672 | FABIANA MEIRELES COSTA | 20/06/2006 | 16 | 20 | 8 | 36 | 80 | 43º | Classificado |
| 560 | EDINA APARECIDA ALVES SILVA | 21/07/1972 | 16 | 12 | 16 | 36 | 80 | 44º | Classificado |
| 122 | EDLAINE DA SILVA NASCIMENTO RAMOS | 30/08/2000 | 16 | 12 | 16 | 36 | 80 | 45º | Classificado |
| 934 | JANE PATRICIA TEIXEIRA TEODORO | 13/10/1973 | 12 | 20 | 12 | 36 | 80 | 46º | Classificado |
| 76 | VALDINEIA MATHIAS DOS SANTOS | 17/04/1976 | 12 | 16 | 16 | 36 | 80 | 47º | Classificado |
| 294 | ERENICE DIENE RIBEIRO MONTEIRO | 05/10/1983 | 12 | 16 | 16 | 36 | 80 | 48º | Classificado |
| 1267 | ALLANA REINHEIMER | 15/09/2000 | 20 | 20 | 8 | 32 | 80 | 49º | Classificado |
| 534 | ROSANGELA MENEZES SERAFIM JESUS | 18/09/1983 | 16 | 16 | 16 | 32 | 80 | 50º | Classificado |
| 814 | TÂNIA ANGÉLICA MORIMÃ MANO-MUTTSA | 05/03/1984 | 12 | 20 | 16 | 32 | 80 | 51º | Classificado |
| 877 | MARLENE ALVES DE SOUZA PONTES | 05/01/1982 | 12 | 16 | 12 | 36 | 76 | 52º | Classificado |
| 52 | JOANA AURORA DE SOUZA | 27/10/1983 | 16 | 16 | 12 | 32 | 76 | 53º | Classificado |
| 268 | JUSCELEIDE BERNADES DOS SANTOS | 04/06/1986 | 12 | 20 | 12 | 32 | 76 | 54º | Classificado |
| 709 | IVANI CAIRES | 22/11/1967 | 20 | 20 | 8 | 28 | 76 | 55º | Classificado |
| 1190 | KETILLY SIMONE OLIVEIRA BENTO DA SILVA | 30/12/2002 | 16 | 20 | 12 | 28 | 76 | 56º | Classificado |
| 962 | MARIA APARECIDA ROCHA BOBRIK | 14/06/1973 | 12 | 20 | 16 | 28 | 76 | 57º | Classificado |
| 10 | JOSIANI MELO DOS SANTOS | 23/01/2001 | 16 | 20 | 16 | 24 | 76 | 58º | Classificado |
| 1151 | DANIELE DOS SANTOS FOGACIO RODRIGUES | 01/03/2003 | 16 | 20 | 16 | 24 | 76 | 59º | Classificado |
| 551 | SUELI GONÇALVES MOREIRA | 23/12/1960 | 12 | 8 | 20 | 32 | 72 | 60º | Classificado |
| 1011 | SIM DA MARIANO DA SILVA | 03/10/1991 | 12 | 12 | 12 | 36 | 72 | 61º | Classificado |
| 581 | EDEIVI VENÂNCIO LIMA | 21/08/1984 | 20 | 12 | 8 | 32 | 72 | 62º | Classificado |
| 292 | VANILZA DOS SANTOS CANDIDO | 21/09/1972 | 16 | 12 | 12 | 32 | 72 | 63º | Classificado |
| 1165 | KARYNE DA SILVA NASCIMENTO | 28/11/2002 | 16 | 12 | 12 | 32 | 72 | 64º | Classificado |
| 673 | PATRICIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA | 31/07/1996 | 12 | 12 | 16 | 32 | 72 | 65º | Classificado |
| 308 | ROSELI SCHMOELER DA SILVA | 25/03/1972 | 20 | 12 | 12 | 28 | 72 | 66º | Classificado |
| 8 | EDILAINE SALDANHA MIRANDA | 23/04/1996 | 16 | 16 | 12 | 28 | 72 | 67º | Classificado |
| 1177 | ROSELINE RODRIGUES DA SILVA | 09/ | 12 | 16 | 16 | 28 | 72 | 68º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 08/1984 | | | | | | | |
| 320 | MIRIAN DE SOUZA CORREIA MACHADO | 18/03/1997 | 20 | 12 | 16 | 24 | 72 | 69º | Classificado |
| 760 | VERÔNICA DA SILVA | 26/07/1993 | 16 | 16 | 16 | 24 | 72 | 70º | Classificado |
| 674 | ROZILDA DA SILVA TEIXEIRA | 29/01/1981 | 16 | 4 | 12 | 36 | 68 | 71º | Classificado |
| 287 | LUCIANE DE SOUSA | 21/07/1985 | 12 | 12 | 12 | 32 | 68 | 72º | Classificado |
| 480 | MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA | 12/02/1978 | 8 | 12 | 16 | 32 | 68 | 73º | Classificado |
| 662 | VANIA VICENTE | 25/01/1992 | 8 | 12 | 16 | 32 | 68 | 74º | Classificado |
| 642 | CLEIDINEIA ALVES DA SILVA | 02/09/1988 | 12 | 16 | 12 | 28 | 68 | 75º | Classificado |
| 980 | ANDREIA DA SILVA COSTA | 24/06/1989 | 8 | 16 | 16 | 28 | 68 | 76º | Classificado |
| 332 | IVONETE CAETANO LIANA | 10/02/1981 | 20 | 12 | 12 | 24 | 68 | 77º | Classificado |
| 424 | KALIANE FERRO DE SOUZA | 30/10/1997 | 16 | 12 | 16 | 24 | 68 | 78º | Classificado |
| 422 | KATHUSSYA APARECIDA MARTINS DA SILVA | 29/10/1994 | 12 | 20 | 12 | 24 | 68 | 79º | Classificado |
| 348 | GABRIELI YASMIN FERREIRA MARQUES | 15/08/2005 | 12 | 20 | 12 | 24 | 68 | 80º | Classificado |
| 1170 | LUCIANA FRANCO DA SILVA | 28/09/1981 | 12 | 16 | 16 | 24 | 68 | 81º | Classificado |
| 660 | DAIANA CRISTINA TOSSI DOS SANTOS | 29/10/1991 | 20 | 16 | 12 | 20 | 68 | 82º | Classificado |
| 485 | MARIA DE FÁTIMA DESANJIACOMO DA SILVA | 15/04/1978 | 16 | 20 | 12 | 20 | 68 | 83º | Classificado |
| 996 | FRANCIELE ALVES DA SILVA | 22/01/1993 | 16 | 20 | 12 | 20 | 68 | 84º | Classificado |
| 350 | LUCINEIDE MARQUES DA SILVA | 27/08/1985 | 12 | 20 | 16 | 20 | 68 | 85º | Classificado |
| 1230 | SAULA SEGA VALIENTE | 05/02/1998 | 8 | 12 | 12 | 32 | 64 | 86º | Classificado |
| 1068 | KARLOS DANIEL DA SILVA ALVES | 18/02/2004 | 8 | 12 | 12 | 32 | 64 | 87º | Classificado |
| 851 | THAISE RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA | 25/02/1988 | 16 | 12 | 8 | 28 | 64 | 88º | Classificado |
| 871 | FÁTIMA DE SOUZA MARQUES | 20/04/1980 | 12 | 16 | 8 | 28 | 64 | 89º | Classificado |
| 247 | ANGELA MARIA DE QUEIROZ NEVES | 06/03/1973 | 12 | 12 | 12 | 28 | 64 | 90º | Classificado |
| 1060 | MARILEUZA CEARÁ | 15/05/1982 | 4 | 20 | 12 | 28 | 64 | 91º | Classificado |
| 452 | LARISSA MARCELINO DE OLIVEIRA | 27/07/1999 | 16 | 16 | 12 | 20 | 64 | 92º | Classificado |
| 857 | CÉLIA MARIA DE LIMA PINTO | 27/05/1969 | 8 | 12 | 8 | 32 | 60 | 93º | Classificado |
| 900 | ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS | 24/04/1996 | 8 | 8 | 12 | 32 | 60 | 94º | Classificado |
| 500 | LUCIANA LOURENÇO | 02/05/1985 | 4 | 16 | 8 | 32 | 60 | 95º | Classificado |
| 519 | ALESANDRA JURUKATU FRANÇA | 25/03/1998 | 12 | 8 | 12 | 28 | 60 | 96º | Classificado |
| 914 | PATRICIA OLIVEIRA COLARES | 19/05/1987 | 8 | 12 | 12 | 28 | 60 | 97º | Classificado |
| 915 | JOCELMA GOMES DA SILVA | 05/05/1974 | 12 | 12 | 12 | 24 | 60 | 98º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 670 | MARIA JOSE PINHEIRO DA SILVA | 04/10/1975 | 12 | 8 | 16 | 24 | 60 | 99º | Classificado |
| 889 | SÔNIA MARA FERREIRA DA SILVA | 30/01/1976 | 12 | 16 | 12 | 20 | 60 | 100º | Classificado |
| 496 | JULIANA MARIANO DIAS | 23/04/1992 | 8 | 20 | 12 | 20 | 60 | 101º | Classificado |
| 1007 | INES DE OLIVEIRA FERREIRA | 14/07/1962 | 4 | 12 | 16 | 24 | 56 | 102º | Classificado |
| 305 | NATASHA ALESSANDRA SANTOS DOS REIS | 11/01/1999 | 4 | 16 | 8 | 28 | 56 | 103º | Classificado |
| 386 | ADRIANA DIAS TOPOLNIAK FERREIRA | 23/11/1986 | 8 | 12 | 12 | 24 | 56 | 104º | Classificado |
| 779 | LUANA CRISTINA MARTINELLI CASAGRANDE | 29/09/2000 | 8 | 8 | 16 | 24 | 56 | 105º | Classificado |
| 1233 | CLAUDIA APOENA MACHADO MINAS SOUZA | 27/05/1985 | 12 | 16 | 8 | 20 | 56 | 106º | Classificado |
| 840 | CLEIDE HILDEBRAND | 30/06/1973 | 12 | 12 | 12 | 20 | 56 | 107º | Classificado |
| 441 | GABRIELLI MESQUITA | 01/04/2000 | 8 | 16 | 12 | 20 | 56 | 108º | Classificado |
| 788 | MARIA DOS SANTOS BATISTA | 11/11/1975 | 16 | 4 | 12 | 20 | 52 | 109º | Classificado |
| 766 | VANESSA DA SILVA | 29/08/1989 | 8 | 8 | 12 | 20 | 48 | 110º | Classificado |
| 640 | GÉSSICA FERRAZ DE MORAES | 08/02/1991 | 8 | 8 | 12 | 20 | 48 | 111º | Classificado |
| 728 | FRANCILENE ALEIXO DE SOUZA | 04/08/1978 | 0 | 8 | 16 | 20 | 44 | 112º | Classificado |
| 955 | FERNANDA CAMILA DE SOUZA | 03/07/1979 | 4 | 8 | 16 | 12 | 40 | 113º | Classificado |
| 752 | DALVA ALEXANDRE DOS REIS | 12/10/1970 | 4 | 8 | 8 | 16 | 36 | 114º | Classificado |
| 853 | VILMA DOS SANTOS | 17/10/1977 | 4 | 0 | 8 | 16 | 28 | 115º | Classificado |
| 686 | ADRIANA ROSA MAXIMINO BORORO | 31/05/1983 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 84 | ANA PAULA DE SOUZA ARAÚJO | 27/12/1996 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1144 | ANDREIA OLIVEIRA COIMBRA DA SILVA | 03/07/1983 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1202 | ANGELA LIMA DOS SANTOS | 05/04/1989 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 575 | ANGELICA ALVES DA SILVA | 26/01/1998 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1089 | CRISTIANE MORAES DOS SANTOS | 25/09/1995 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 195 | ELIS KARINA CRUZ DE FARIAS | 25/08/1987 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 579 | FRANCISCA YARANASCIMENTO ANUNCIAÇAO | 22/08/2001 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 881 | JOHNNY AMORIM DE OLIVEIRA | 19/02/2004 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1010 | KELI CRISTINA DA SILVA ALMEIDA | 22/10/1984 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 629 | LORIANNIS SUSANA VILLAFRANCA LARA | 24/02/1990 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 416 | LOURDES MIRANDA RAMARO | 13/08/1980 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 872 | MARIA JOSÉ MARIANI SANTOS | 22/02/1977 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 533 | RAFAELA ELIAS DOS SANTOS | 24/02/ | - | - | - | - | - | - | Ausente |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1998 | | | | | | | |
| 330 | SANDRA GONÇALVES | 29/07/1982 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1080 | SIMONE DOS SANTOS CAMARGO | 28/08/1984 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 654 | SOLANGE ALVES PEREIRA | 03/08/1974 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1236 | SUELI FIDELIS DA SILVA ROCHA | 15/01/1979 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 896 | VALDENICE RODRIGUES DA SILVA | 09/03/1976 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| | | | | | | | | | |
| 101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CÓD. 101) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 1147 | MARIA LUZIA DE SOUZA | 14/08/1987 | 20 | 20 | 20 | 40 | 100 | 1º | Classificado |
| 617 | LOISLENE PRISCILLA CELESTINA DE OLIVEIRA | 21/11/2007 | 20 | 20 | 20 | 40 | 100 | 2º | Classificado |
| 981 | KAWANY GABRIELLY SCHLOSSER SCHMIDT | 05/12/2007 | 20 | 20 | 20 | 40 | 100 | 3º | Classificado |
| 616 | ÉRICA DA SILVA DE OLIVEIRA | 28/09/1988 | 20 | 20 | 16 | 40 | 96 | 4º | Classificado |
| 472 | MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA | 17/10/1997 | 20 | 20 | 16 | 40 | 96 | 5º | Classificado |
| 499 | MARIA JULIA BORGES STAHL BARTOLOMEU | 02/12/1998 | 20 | 20 | 16 | 40 | 96 | 6º | Classificado |
| 954 | BRUNA MARIANO SCHMITZ | 23/08/2000 | 20 | 20 | 16 | 40 | 96 | 7º | Classificado |
| 453 | EDUARDA CRISTINY MENDES DOS SANTOS | 12/07/2002 | 20 | 20 | 16 | 40 | 96 | 8º | Classificado |
| 328 | GEOVANA ALENCAR DE OLIVEIRA | 05/05/2006 | 20 | 20 | 16 | 40 | 96 | 9º | Classificado |
| 796 | PAMELA RANGEL ARRUDA | 23/08/1996 | 16 | 20 | 20 | 40 | 96 | 10º | Classificado |
| 1173 | FABIANA BATISTA DA SILVA | 13/10/1985 | 20 | 20 | 20 | 36 | 96 | 11º | Classificado |
| 267 | LIDIANE DA SILVA RODRIGUES | 06/09/1990 | 20 | 20 | 12 | 40 | 92 | 12º | Classificado |
| 1064 | ESTEFANE GOMES DA SILVA | 14/04/1993 | 20 | 20 | 12 | 40 | 92 | 13º | Classificado |
| 897 | LUANA DO CARMO LABADESSA | 12/06/2003 | 20 | 20 | 12 | 40 | 92 | 14º | Classificado |
| 56 | CELIANY MARI KELLY SOARES RODRIGUES DA SILVA | 08/02/2006 | 20 | 20 | 12 | 40 | 92 | 15º | Classificado |
| 154 | DEBORA FLORENCIO DE SOUZA | 18/03/1987 | 16 | 20 | 16 | 40 | 92 | 16º | Classificado |
| 1232 | MÁRCIA MOREIRA PAULINO DOS SANTOS ASSUNÇÃO | 21/02/1990 | 16 | 20 | 16 | 40 | 92 | 17º | Classificado |
| 55 | JANE APARECIDA DOS REIS FERREIRA DOS SANTOS | 18/10/1998 | 16 | 20 | 16 | 40 | 92 | 18º | Classificado |
| 131 | TATIANE CRISTINA DO PRADO SANTOS | 26/06/1986 | 16 | 16 | 20 | 40 | 92 | 19º | Classificado |
| 509 | TATIANE FERREIRA DA SILVA | 30/03/1987 | 20 | 20 | 16 | 36 | 92 | 20º | Classificado |
| 786 | PAMELA ALVES SILVA | 09/12/1994 | 20 | 20 | 16 | 36 | 92 | 21º | Classificado |
| 820 | VANIELI PAULO DA SILVA | 21/12/1994 | 20 | 20 | 16 | 36 | 92 | 22º | Classificado |
| 346 | RAFAELA CALMON DE OLIVEIRA | 20/05/1997 | 20 | 20 | 16 | 36 | 92 | 23º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1037 | ARIANE KARLINE BARBOSA MENDES | 24/02/2000 | 20 | 20 | 16 | 36 | 92 | 24º | Classificado |
| 775 | RAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA | 18/04/2004 | 20 | 20 | 16 | 36 | 92 | 25º | Classificado |
| 190 | ANA CAROLINA DA SILVA | 23/09/2004 | 20 | 20 | 16 | 36 | 92 | 26º | Classificado |
| 677 | VALNICE DE CARVALHO SANTOS | 12/03/1969 | 20 | 16 | 12 | 40 | 88 | 27º | Classificado |
| 920 | ELIANE DA SILVA E SILVA | 29/09/1980 | 16 | 20 | 12 | 40 | 88 | 28º | Classificado |
| 924 | THAYLLA DIAS FERREIRA | 06/07/2006 | 16 | 20 | 12 | 40 | 88 | 29º | Classificado |
| 79 | REGIANE DOS SANTOS ARCANJO | 31/05/1989 | 20 | 20 | 12 | 36 | 88 | 30º | Classificado |
| 259 | GÉSSICA APARECIDA DE CARVALHO | 02/09/1992 | 20 | 20 | 12 | 36 | 88 | 31º | Classificado |
| 521 | JAINI CRISTINA SERRA | 02/10/1995 | 20 | 20 | 12 | 36 | 88 | 32º | Classificado |
| 117 | THAIS REGINA SILVA DOS SANTOS | 31/01/1996 | 20 | 20 | 12 | 36 | 88 | 33º | Classificado |
| 270 | LUCIANA DE MACEDO GOMES LEITE | 10/02/1997 | 20 | 20 | 12 | 36 | 88 | 34º | Classificado |
| 449 | SAMARA GOMES DE SOUZA LIMA | 12/11/2003 | 20 | 20 | 12 | 36 | 88 | 35º | Classificado |
| 256 | NICOLAS MEDEIROS PINHEIRO | 09/02/2007 | 20 | 20 | 12 | 36 | 88 | 36º | Classificado |
| 815 | JÉFERSON DE SOUZA AMARO | 01/05/1984 | 20 | 16 | 16 | 36 | 88 | 37º | Classificado |
| 795 | SIRLETE MOREIRA DE ARAÚJO | 22/07/1985 | 20 | 20 | 16 | 32 | 88 | 38º | Classificado |
| 153 | ANDRÉIA DA SILVA DE OLIVEIRA | 27/07/1987 | 20 | 20 | 16 | 32 | 88 | 39º | Classificado |
| 381 | ELIANE ALVES DE SOUZA ROCHA | 22/03/1989 | 20 | 20 | 16 | 32 | 88 | 40º | Classificado |
| 742 | JHENIFER TAMINE GOMES SOARES | 15/06/1999 | 20 | 20 | 16 | 32 | 88 | 41º | Classificado |
| 164 | ANGELICA CRISTINA GONÇALVES | 18/09/1999 | 20 | 20 | 16 | 32 | 88 | 42º | Classificado |
| 739 | BRUNA KAROLYNE DE LIMA LOPES | 14/09/2001 | 20 | 20 | 16 | 32 | 88 | 43º | Classificado |
| 324 | NAIANI BELARMINO FREITAS | 15/12/2001 | 20 | 20 | 16 | 32 | 88 | 44º | Classificado |
| 1087 | ISABELLA VITÓRIA DOS SANTOS MACANHAN METKA | 18/12/2001 | 20 | 20 | 16 | 32 | 88 | 45º | Classificado |
| 1266 | JAQUELINE DA SILVA ROSA | 26/03/2003 | 20 | 20 | 16 | 32 | 88 | 46º | Classificado |
| 1108 | ANA LUIZA DA SILVA JERONIMO | 07/02/2006 | 20 | 20 | 16 | 32 | 88 | 47º | Classificado |
| 379 | SAMARA PINTO DOS REIS | 24/07/1989 | 16 | 20 | 20 | 32 | 88 | 48º | Classificado |
| 572 | IASMIN RODRIGO DA SILVA | 01/03/1993 | 20 | 20 | 20 | 28 | 88 | 49º | Classificado |
| 608 | STHEFANY BEATRIZ DE SOUZA ARCANJO | 27/09/2005 | 20 | 20 | 20 | 28 | 88 | 50º | Classificado |
| 318 | GABRIELA COUTINHO MORIMÃ | 12/02/2007 | 16 | 16 | 12 | 40 | 84 | 51º | Classificado |
| 20 | TATIANE LIMA CABRAL | 22/10/1989 | 20 | 20 | 8 | 36 | 84 | 52º | Classificado |
| 443 | GEISILAINE BARBOSA DE SOUZA VANDRESEN | 08/07/1995 | 20 | 20 | 8 | 36 | 84 | 53º | Classificado |
| 160 | LARA KATIUCIA RIBEIRO MARCELINO | 11/03/ | 20 | 16 | 12 | 36 | 84 | 54º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1982 | | | | | | | |
| 1028 | CAMILLE ROCHA BOBRIK | 22/01/2005 | 20 | 16 | 12 | 36 | 84 | 55º | Classificado |
| 1082 | GABRIELE DA SILVA COSTA | 06/03/2007 | 20 | 16 | 12 | 36 | 84 | 56º | Classificado |
| 143 | SIDNEIA DOS SANTOS LIMA | 17/06/1987 | 16 | 20 | 12 | 36 | 84 | 57º | Classificado |
| 862 | FERNANDA DA SILVA CATELAN | 12/05/1996 | 16 | 20 | 12 | 36 | 84 | 58º | Classificado |
| 1042 | RANIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA | 09/12/2001 | 16 | 20 | 12 | 36 | 84 | 59º | Classificado |
| 928 | NATIELI RODRIGUES DOS SANTOS | 26/05/2002 | 16 | 20 | 12 | 36 | 84 | 60º | Classificado |
| 375 | CLAUDIA FERNANDA CARDOSO DA SILVA | 30/07/2007 | 16 | 20 | 12 | 36 | 84 | 61º | Classificado |
| 80 | KESLÉN MANOMUTTSA DE OLIVEIRA | 24/10/1999 | 12 | 20 | 16 | 36 | 84 | 62º | Classificado |
| 749 | ROSANGELA DO CARMO VALADARES SANTOS | 04/04/1979 | 20 | 20 | 12 | 32 | 84 | 63º | Classificado |
| 863 | ADRIANA FÉLIX DA SILVA | 25/06/1985 | 20 | 20 | 12 | 32 | 84 | 64º | Classificado |
| 637 | LUCIVANIA DE LIMA | 29/10/1992 | 20 | 20 | 12 | 32 | 84 | 65º | Classificado |
| 825 | DAYANE CRISTINA SIMÕES LOPES | 15/09/1993 | 20 | 20 | 12 | 32 | 84 | 66º | Classificado |
| 430 | ERICA DE OLIVEIRA | 20/04/1996 | 20 | 20 | 12 | 32 | 84 | 67º | Classificado |
| 111 | VIVIANE SMITH BENFICA | 20/06/1999 | 20 | 20 | 12 | 32 | 84 | 68º | Classificado |
| 787 | ANILORI CRISTINA DE SOUZA KISNER | 16/02/2001 | 20 | 20 | 12 | 32 | 84 | 69º | Classificado |
| 37 | IZABELA MORIMÃ DE OLIVEIRA | 13/11/2001 | 20 | 20 | 12 | 32 | 84 | 70º | Classificado |
| 12 | RAYANNY THAYNARA RICARDO DOS SANTOS | 10/08/2005 | 20 | 20 | 12 | 32 | 84 | 71º | Classificado |
| 1102 | ISABELA CRISTINA VANALI DAMIN | 19/08/2006 | 20 | 20 | 12 | 32 | 84 | 72º | Classificado |
| 552 | ELIANE APARECIDA GOMES DE ALCANTARA | 12/10/1984 | 20 | 16 | 16 | 32 | 84 | 73º | Classificado |
| 707 | LUCIANA DA SILVA FONSECA NANTES | 19/06/1987 | 20 | 16 | 16 | 32 | 84 | 74º | Classificado |
| 1092 | LUANA DOS SANTOS PEREIRA | 22/02/2005 | 20 | 16 | 16 | 32 | 84 | 75º | Classificado |
| 797 | CECILIA GOMES DA SILVA | 23/02/1982 | 20 | 12 | 20 | 32 | 84 | 76º | Classificado |
| 530 | MARINA JORGE DOS SANTOS VENTURA | 24/12/1984 | 16 | 20 | 16 | 32 | 84 | 77º | Classificado |
| 354 | ROSICLEIA APARECIDA PEDROSO | 09/11/1987 | 16 | 20 | 16 | 32 | 84 | 78º | Classificado |
| 733 | JULIANA BACHEGA | 01/04/1989 | 16 | 20 | 16 | 32 | 84 | 79º | Classificado |
| 1245 | MAIZA BRITO RAIMUNDO | 04/07/1992 | 16 | 20 | 16 | 32 | 84 | 80º | Classificado |
| 185 | KARINE DA SILVA SANTOS | 16/12/1996 | 16 | 20 | 16 | 32 | 84 | 81º | Classificado |
| 1072 | VIVIANE CRIVILIN CHAGAS BERNARDES | 26/11/1985 | 20 | 20 | 16 | 28 | 84 | 82º | Classificado |
| 681 | JOSIANE DE JESUS | 26/05/1989 | 20 | 20 | 16 | 28 | 84 | 83º | Classificado |
| 855 | VALDIRENE APARECIDA NONATO SARDINHA | 24/12/1991 | 20 | 20 | 16 | 28 | 84 | 84º | Classificado |
| 1228 | TATIELLY PRISCILA SILVA DOS SAN- | 27/ | 20 | 20 | 16 | 28 | 84 | 85º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | TOS | 04/1997 | | | | | | | |
| 1212 | EVILANI DOS SANTOS SILVA | 27/09/2000 | 20 | 20 | 16 | 28 | 84 | 86º | Classificado |
| 1035 | TALITHA CRISTINI COSTA DOS SANTOS | 15/03/2003 | 20 | 20 | 16 | 28 | 84 | 87º | Classificado |
| 1110 | CLARA YASMIM DINIZ DE JESUS | 13/06/2008 | 20 | 20 | 16 | 28 | 84 | 88º | Classificado |
| 1238 | CÉLIA CRUZ | 09/08/1969 | 20 | 20 | 20 | 24 | 84 | 89º | Classificado |
| 852 | DAYANE HELENA BERNACZ | 17/05/1987 | 20 | 20 | 20 | 24 | 84 | 90º | Classificado |
| 1015 | GRACIELI ANTONIOLI DE ALMEIDA | 22/10/1998 | 20 | 20 | 20 | 24 | 84 | 91º | Classificado |
| 362 | LUCIANE DE FATIMA SEREIA | 11/12/1982 | 16 | 12 | 12 | 40 | 80 | 92º | Classificado |
| 626 | RAFAELA NUNES DA ROSA | 15/05/1993 | 12 | 16 | 12 | 40 | 80 | 93º | Classificado |
| 115 | PAMELA CRISTIANE DA SILVA SOUZA | 07/07/1991 | 16 | 12 | 16 | 36 | 80 | 94º | Classificado |
| 186 | FABIANA LUIZA FERNANDES | 10/11/1992 | 12 | 20 | 12 | 36 | 80 | 95º | Classificado |
| 291 | DEISE APARECIDA DE SOUZA | 01/12/1996 | 12 | 20 | 12 | 36 | 80 | 96º | Classificado |
| 1050 | FRANCIELLI RODRIGUES DA SILVA LEMOS | 19/04/1991 | 20 | 20 | 8 | 32 | 80 | 97º | Classificado |
| 611 | DAIANI MARA DOS REIS | 05/02/1996 | 20 | 20 | 8 | 32 | 80 | 98º | Classificado |
| 475 | TATYANNE REGINA MARQUES DA SILVA | 09/10/2000 | 20 | 20 | 8 | 32 | 80 | 99º | Classificado |
| 1053 | SIMONE DA SILVA RODRIGUES RAMOS | 11/02/1991 | 20 | 16 | 12 | 32 | 80 | 100º | Classificado |
| 118 | LETÍCIA FRANCISCHINI TONDIM | 29/04/1996 | 20 | 12 | 16 | 32 | 80 | 101º | Classificado |
| 1017 | JOVELINA FREITAS SILVA | 04/06/1988 | 16 | 20 | 12 | 32 | 80 | 102º | Classificado |
| 1034 | ANGELITA CELESTINA ALENCAR TOMAS | 25/11/1990 | 16 | 20 | 12 | 32 | 80 | 103º | Classificado |
| 471 | VANUSA GONÇALVES | 02/02/1987 | 16 | 16 | 16 | 32 | 80 | 104º | Classificado |
| 1127 | SUELEN DA SILVA VIEIRA | 30/10/1995 | 16 | 16 | 16 | 32 | 80 | 105º | Classificado |
| 613 | CATINAIANE GONÇALVES DOS SANTOS | 07/08/2002 | 16 | 12 | 20 | 32 | 80 | 106º | Classificado |
| 1274 | EMILLY DA SILVA CASSIANO | 06/07/2001 | 12 | 20 | 16 | 32 | 80 | 107º | Classificado |
| 206 | LARISSA MENDES DE ASSUNÇAO | 08/07/2001 | 12 | 20 | 16 | 32 | 80 | 108º | Classificado |
| 214 | DEBORA LUIZA LUCAS DE LIMA | 03/08/1983 | 20 | 20 | 12 | 28 | 80 | 109º | Classificado |
| 107 | LAURA JANAÍNA INÁCIO | 23/05/1984 | 20 | 20 | 12 | 28 | 80 | 110º | Classificado |
| 1018 | ROSILENE SOARES GIRARDI | 05/10/1986 | 20 | 20 | 12 | 28 | 80 | 111º | Classificado |
| 1116 | PATRICIA SOUZA DE ANDRADE | 15/08/1995 | 20 | 20 | 12 | 28 | 80 | 112º | Classificado |
| 1183 | JUSSARA BISPO DOS SANTOS | 07/03/1996 | 20 | 20 | 12 | 28 | 80 | 113º | Classificado |
| 345 | WANI KEULY CANDIDO GONCALVES | 02/12/2001 | 20 | 20 | 12 | 28 | 80 | 114º | Classificado |
| 272 | LETICIA FERNANDES SOARES | 26/04/2004 | 20 | 20 | 12 | 28 | 80 | 115º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1222 | ADIMILA SANTOS FEITOSA | 26/04/2002 | 20 | 20 | 16 | 24 | 80 | 116º | Classificado |
| 1213 | SARA CRISTINA RODRIGUES FRANCISCO | 07/04/2006 | 20 | 20 | 16 | 24 | 80 | 117º | Classificado |
| 884 | MAYARA EMANUELLY GONÇALVES FLORIANO | 07/09/2006 | 20 | 20 | 16 | 24 | 80 | 118º | Classificado |
| 23 | FERNANDA DE LIMA SOARES | 05/12/2006 | 20 | 20 | 16 | 24 | 80 | 119º | Classificado |
| 196 | ESTÉFANNY PEREIRA DE AZEVEDO | 31/03/2003 | 20 | 20 | 20 | 20 | 80 | 120º | Classificado |
| 1098 | THAMAR CRISTINA SANTOS BEZERRA | 21/10/1961 | 16 | 16 | 16 | 28 | 76 | 121º | Classificado |
| 61 | ELAINE DE FATIMA GONÇALVES CORREA | 04/03/1990 | 20 | 20 | 4 | 32 | 76 | 122º | Classificado |
| 73 | PAMELLA RAYANE SOARES DA SILVA | 09/07/1999 | 20 | 16 | 8 | 32 | 76 | 123º | Classificado |
| 35 | HEVERLLYN KAROLINI SANTOS DE MELO | 07/04/2003 | 20 | 16 | 8 | 32 | 76 | 124º | Classificado |
| 994 | NAYARA ARAUJO DA SILVA | 28/08/1987 | 16 | 16 | 12 | 32 | 76 | 125º | Classificado |
| 63 | JAQUELINE SIQUEIRA DA ROSA | 06/05/1993 | 16 | 16 | 12 | 32 | 76 | 126º | Classificado |
| 781 | KETLEN ALVES SAMPAIO | 09/10/2001 | 16 | 16 | 12 | 32 | 76 | 127º | Classificado |
| 885 | BUNIELLY RODRIGUES | 13/02/1991 | 12 | 20 | 12 | 32 | 76 | 128º | Classificado |
| 1255 | ANA LUIZA APARECIDA CÂNDIDO | 01/08/2007 | 12 | 20 | 12 | 32 | 76 | 129º | Classificado |
| 738 | EMANUELLE LOPES PEREZ | 15/12/2009 | 12 | 20 | 12 | 32 | 76 | 130º | Classificado |
| 1006 | GILVANETE DOS SANTOS ROSARIO | 15/08/1975 | 8 | 20 | 16 | 32 | 76 | 131º | Classificado |
| 916 | ZAIRITA CAVALCANTE DA CRUZ | 05/01/1990 | 8 | 20 | 16 | 32 | 76 | 132º | Classificado |
| 19 | MARIA ELOISA MEDINA DE SOUZA MARTINS | 15/12/2006 | 20 | 20 | 8 | 28 | 76 | 133º | Classificado |
| 748 | ANA CAROLINE DA SILVA GOBI | 05/02/2007 | 20 | 20 | 8 | 28 | 76 | 134º | Classificado |
| 344 | CAMILA DA SILVA BARBOSA | 18/02/1989 | 20 | 16 | 12 | 28 | 76 | 135º | Classificado |
| 989 | VANESSA PALMA FERREIRA | 21/10/1979 | 16 | 20 | 12 | 28 | 76 | 136º | Classificado |
| 298 | VALDENIZA RIBEIRO DE LIMA | 17/08/1994 | 16 | 20 | 12 | 28 | 76 | 137º | Classificado |
| 1119 | SABRINA GABRIELA CAVALCANTE DA SILVA | 16/01/1997 | 16 | 20 | 12 | 28 | 76 | 138º | Classificado |
| 465 | GEANI INES BATISTA CARVALHO | 20/01/2000 | 16 | 20 | 12 | 28 | 76 | 139º | Classificado |
| 329 | VITÓRIA OLIVEIRA DE LIMA | 28/07/2000 | 16 | 20 | 12 | 28 | 76 | 140º | Classificado |
| 793 | ESTEFANY NAYARA FRANCISCA DOS SANTOS ALVES | 04/08/2003 | 16 | 20 | 12 | 28 | 76 | 141º | Classificado |
| 903 | LÍGIA DOMINGUES MARIANO | 03/11/2003 | 16 | 20 | 12 | 28 | 76 | 142º | Classificado |
| 988 | ANGELA CRISTINA GONÇALVES | 31/07/1998 | 20 | 20 | 12 | 24 | 76 | 143º | Classificado |
| 675 | TAYLA FERNANDA MIRANDA DA SILVA | 27/03/1999 | 20 | 20 | 12 | 24 | 76 | 144º | Classificado |
| 132 | GESSICA BELARMINO ARRUDA | 24/03/2001 | 20 | 20 | 12 | 24 | 76 | 145º | Classificado |
| 986 | GEOVANA DA SILVA COSTA | 02/04/ | 20 | 20 | 12 | 24 | 76 | 146º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2004 | | | | | | | |
| 804 | STELLA PEREIRA DA SILVA | 28/06/2006 | 20 | 20 | 12 | 24 | 76 | 147º | Classificado |
| 181 | ADRIANA DE SOUZA MIGUEL | 20/05/1994 | 20 | 16 | 16 | 24 | 76 | 148º | Classificado |
| 1025 | TALITA OLIVEIRA TANASSOF | 16/11/2004 | 20 | 16 | 16 | 24 | 76 | 149º | Classificado |
| 277 | KATIELE MARQUES PEREIRA | 21/02/1995 | 16 | 20 | 16 | 24 | 76 | 150º | Classificado |
| 508 | ARIANE PAMELA RODRIGUES | 08/03/2000 | 16 | 20 | 16 | 24 | 76 | 151º | Classificado |
| 917 | THAYLA GABRIELI DE OLIVEIRA COLARES | 27/02/2008 | 16 | 20 | 16 | 24 | 76 | 152º | Classificado |
| 658 | SCARLLATH MORAIS LOPES | 25/09/1994 | 20 | 20 | 16 | 20 | 76 | 153º | Classificado |
| 1129 | DISLAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA | 26/09/1994 | 20 | 20 | 16 | 20 | 76 | 154º | Classificado |
| 1175 | ALANA BARBOSA MENDES | 23/02/1996 | 20 | 20 | 16 | 20 | 76 | 155º | Classificado |
| 891 | SIRLEI PEREIRA NARCIZO | 10/12/1996 | 20 | 20 | 16 | 20 | 76 | 156º | Classificado |
| 371 | MARIA AMÉLIA FERREIRA | 24/09/1961 | 16 | 16 | 16 | 24 | 72 | 157º | Classificado |
| 340 | JOSIANE ALCANTARA TOLEDO | 10/02/2003 | 16 | 8 | 12 | 36 | 72 | 158º | Classificado |
| 880 | FERNANDA DA SILVA BINATTI | 27/01/1994 | 12 | 20 | 8 | 32 | 72 | 159º | Classificado |
| 987 | JANAINA OLIVEIRA DE FARIAS | 05/01/2000 | 12 | 16 | 12 | 32 | 72 | 160º | Classificado |
| 910 | THAMIRES NICOLY DELARME BOHNEN | 29/07/1999 | 20 | 16 | 8 | 28 | 72 | 161º | Classificado |
| 220 | YASMIN VICTÓRIA GONÇALVES BARBOSA | 09/07/2006 | 20 | 12 | 12 | 28 | 72 | 162º | Classificado |
| 682 | JESSIKA NATHACHA ZAURIZIO BARBOSA FERREIRA | 14/08/2000 | 16 | 20 | 8 | 28 | 72 | 163º | Classificado |
| 612 | LUANA PEREIRA DOS SANTOS | 09/11/2003 | 16 | 20 | 8 | 28 | 72 | 164º | Classificado |
| 634 | ANTONIELY GOMES DO PRADO LIMA | 25/06/2003 | 16 | 16 | 12 | 28 | 72 | 165º | Classificado |
| 751 | KELEN ALVES SAMPAIO | 22/02/2004 | 16 | 16 | 12 | 28 | 72 | 166º | Classificado |
| 1226 | TATIANA DA SILVA CARVALHO | 28/10/1992 | 16 | 12 | 16 | 28 | 72 | 167º | Classificado |
| 189 | NÚBIA OLIVEIRA BARBOSA SANTOS | 30/01/1996 | 16 | 12 | 16 | 28 | 72 | 168º | Classificado |
| 225 | ANA KARLA NONATO | 29/08/1996 | 16 | 12 | 16 | 28 | 72 | 169º | Classificado |
| 1205 | KELLY ALVARASIN DE ANDRADE | 27/05/1997 | 12 | 20 | 12 | 28 | 72 | 170º | Classificado |
| 628 | KARINA BENEDITO DE OLIVEIRA | 06/03/1994 | 12 | 16 | 16 | 28 | 72 | 171º | Classificado |
| 865 | ADORI MACHADO DE BITTENCOURT | 28/03/1984 | 8 | 20 | 16 | 28 | 72 | 172º | Classificado |
| 43 | JHENIFER BUONO QUEIROZ | 22/09/1998 | 20 | 20 | 8 | 24 | 72 | 173º | Classificado |
| 1079 | ANDREA JAQUELINE DE MEIRA CIDRAM | 25/11/2003 | 20 | 20 | 8 | 24 | 72 | 174º | Classificado |
| 95 | CAMILA SOARES SCHERBACH | 24/02/1992 | 20 | 16 | 12 | 24 | 72 | 175º | Classificado |
| 129 | NATIELE DA SILVA BREULA | 15/09/1997 | 20 | 12 | 16 | 24 | 72 | 176º | Classificado |
| 721 | MARLENE ZANOVELLO | 01/ | 16 | 20 | 12 | 24 | 72 | 177º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 04/1983 | | | | | | | |
| 139 | IVANETE PEREIRA DA SILVA | 25/09/1986 | 16 | 20 | 12 | 24 | 72 | 178º | Classificado |
| 78 | ADRIANA DOS SANTOS BORDINHÃO | 04/04/1997 | 16 | 20 | 12 | 24 | 72 | 179º | Classificado |
| 394 | SAMANTHA KAYNNE BARBOSA DE SOUZA | 14/03/2004 | 16 | 20 | 12 | 24 | 72 | 180º | Classificado |
| 1207 | ODEZIA BARBOSA DA SILVA | 30/11/1986 | 16 | 16 | 16 | 24 | 72 | 181º | Classificado |
| 577 | KELIANE ANDRADE DE ALBUQUERQUE | 02/11/2001 | 16 | 16 | 16 | 24 | 72 | 182º | Classificado |
| 374 | MARIA REGINA DE AGUIAR PEREIRA VANDRESEN | 02/02/1979 | 12 | 20 | 16 | 24 | 72 | 183º | Classificado |
| 364 | LILIAN FERNANDES DOS SANTOS | 01/08/1994 | 12 | 20 | 16 | 24 | 72 | 184º | Classificado |
| 979 | MARIA EDUARDA SOARES AZOVEDI | 20/06/2007 | 20 | 16 | 16 | 20 | 72 | 185º | Classificado |
| 651 | LUCIMEIRE KORB | 09/05/1994 | 16 | 20 | 16 | 20 | 72 | 186º | Classificado |
| 200 | CRISTIANE BARBOZA DOS SANTOS | 12/03/1996 | 16 | 20 | 16 | 20 | 72 | 187º | Classificado |
| 46 | GABRIELA CAETANO LIANA | 19/11/2002 | 16 | 20 | 16 | 20 | 72 | 188º | Classificado |
| 789 | KAUAINY VITÓRIA BARBOSA DOS SANTOS | 31/05/2006 | 20 | 20 | 16 | 16 | 72 | 189º | Classificado |
| 1160 | LUANY VITÓRIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA | 15/04/2003 | 16 | 8 | 12 | 32 | 68 | 190º | Classificado |
| 1012 | JAINE LUCLECIA KOCH MOREIRA | 26/12/2000 | 12 | 12 | 12 | 32 | 68 | 191º | Classificado |
| 13 | VITÓRIA DOS SANTOS RECH | 01/08/2001 | 12 | 12 | 12 | 32 | 68 | 192º | Classificado |
| 145 | KATIA OLIVEIRA SOUSA | 21/09/1994 | 8 | 16 | 12 | 32 | 68 | 193º | Classificado |
| 1246 | CINTIA DOS SANTOS SOUZA | 05/12/1996 | 8 | 12 | 16 | 32 | 68 | 194º | Classificado |
| 523 | CINTIA SOARES SERRA | 02/10/1991 | 12 | 20 | 8 | 28 | 68 | 195º | Classificado |
| 1156 | CRISTINA BONATO ALVES | 28/01/1984 | 12 | 16 | 12 | 28 | 68 | 196º | Classificado |
| 1107 | VÂNIA ALINE NERY BORGES | 21/02/1987 | 12 | 16 | 12 | 28 | 68 | 197º | Classificado |
| 201 | JUCIANA DE OLIVEIRA | 25/02/1997 | 12 | 16 | 12 | 28 | 68 | 198º | Classificado |
| 909 | IZANI AMBROSIO DO NASCIMENTO | 25/05/1990 | 12 | 12 | 16 | 28 | 68 | 199º | Classificado |
| 576 | NIEDJA DA SILVA NABUCO | 13/02/1989 | 20 | 12 | 12 | 24 | 68 | 200º | Classificado |
| 144 | DANYELE MARIA SOARES | 30/03/2001 | 20 | 12 | 12 | 24 | 68 | 201º | Classificado |
| 288 | VITÓRIA GABRIELA AMORIM DA SILVA | 29/07/2007 | 20 | 12 | 12 | 24 | 68 | 202º | Classificado |
| 481 | TANIA RODRIGUES BARBOSA E BARBOSA | 13/11/1993 | 16 | 20 | 8 | 24 | 68 | 203º | Classificado |
| 888 | BRUNA REGINA DALA COSTA | 15/03/1997 | 16 | 20 | 8 | 24 | 68 | 204º | Classificado |
| 442 | AYANE GABRIELLY DE OLIVEIRA BIRNFELD | 23/05/2004 | 16 | 20 | 8 | 24 | 68 | 205º | Classificado |
| 886 | NOEMIA BARBOSA DA SILVA | 08/10/1978 | 16 | 16 | 12 | 24 | 68 | 206º | Classificado |
| 484 | MARIA DE FÁTIMA NUNES DE ASSIS | 16/05/1981 | 16 | 16 | 12 | 24 | 68 | 207º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 750 | REJANE NASCIMENTO DE ARAÚJO CARVALHO | 20/11/1986 | 16 | 16 | 12 | 24 | 68 | 208º | Classificado |
| 648 | KELI SAMARA MENESES COSTA | 25/10/2002 | 16 | 16 | 12 | 24 | 68 | 209º | Classificado |
| 938 | GABRIELI RIBEIRO | 22/01/2007 | 16 | 16 | 12 | 24 | 68 | 210º | Classificado |
| 323 | ANDREIA DIAS TEIXEIRA SANTOS | 20/03/1978 | 12 | 20 | 12 | 24 | 68 | 211º | Classificado |
| 359 | TATIANE CRISTINA DIAS | 14/06/1995 | 12 | 20 | 12 | 24 | 68 | 212º | Classificado |
| 1171 | VANESSA LINS DE FRANCA | 21/09/1984 | 12 | 16 | 16 | 24 | 68 | 213º | Classificado |
| 597 | POLIANA BENEDITO CARREIRO | 13/06/1994 | 12 | 16 | 16 | 24 | 68 | 214º | Classificado |
| 1143 | ELLEN MARIA NUNES MONTEIRO | 11/07/2003 | 20 | 20 | 8 | 20 | 68 | 215º | Classificado |
| 623 | ANGELA APARECIDA MAGALHAES CASTAO | 24/11/2003 | 20 | 20 | 8 | 20 | 68 | 216º | Classificado |
| 36 | MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA | 29/09/1981 | 20 | 16 | 12 | 20 | 68 | 217º | Classificado |
| 124 | JAYNE LOISLAINE GOBI | 24/12/1996 | 20 | 16 | 12 | 20 | 68 | 218º | Classificado |
| 1026 | VITÓRIA DE OLIVEIRA CIDRAM | 03/06/2005 | 20 | 16 | 12 | 20 | 68 | 219º | Classificado |
| 1019 | NATALIA KETLYN SOARES DA ROSA | 25/12/2005 | 20 | 12 | 16 | 20 | 68 | 220º | Classificado |
| 257 | ROSEMARA BARBOSA DA COSTA ALCANTARA | 06/07/1979 | 16 | 20 | 12 | 20 | 68 | 221º | Classificado |
| 595 | ANGELA DA SILVA PINHEIRO | 10/01/1986 | 16 | 20 | 12 | 20 | 68 | 222º | Classificado |
| 17 | ERIKA OLIMPIA DA SILVA | 05/03/1998 | 16 | 20 | 12 | 20 | 68 | 223º | Classificado |
| 192 | GECIELLE DA SILVA REZENDE | 22/03/2002 | 16 | 20 | 12 | 20 | 68 | 224º | Classificado |
| 147 | MARIA GABRIELA DE SOUZA KISNER | 24/10/2003 | 16 | 20 | 12 | 20 | 68 | 225º | Classificado |
| 659 | DIVA FERREIRA DA COSTA | 12/04/2005 | 16 | 20 | 12 | 20 | 68 | 226º | Classificado |
| 341 | CLARICE PEREIRA | 01/09/1967 | 12 | 16 | 20 | 20 | 68 | 227º | Classificado |
| 643 | JULIANE RODRIGO DA CONCEIÇÃO | 19/04/1993 | 20 | 20 | 12 | 16 | 68 | 228º | Classificado |
| 470 | MARIA EVANILDA DA SILVA SOUZA JUSTINO | 12/02/1998 | 20 | 20 | 12 | 16 | 68 | 229º | Classificado |
| 873 | MARIA ISABEL CAMARGO RIBEIRO | 01/01/1996 | 20 | 16 | 16 | 16 | 68 | 230º | Classificado |
| 92 | SUZANA VIVIAN DOS SANTOS | 21/01/2000 | 20 | 16 | 16 | 16 | 68 | 231º | Classificado |
| 6 | SABRINA FELICIANO FERNANDES AVELINO | 16/09/1995 | 16 | 20 | 16 | 16 | 68 | 232º | Classificado |
| 171 | NEILDA RODRIGUES DOS SANTOS | 13/01/1992 | 20 | 20 | 16 | 12 | 68 | 233º | Classificado |
| 405 | HOSANA DE BENS LIMA | 07/04/1985 | 16 | 12 | 8 | 28 | 64 | 234º | Classificado |
| 105 | ANGELICA KOCH MOREIRA | 27/10/1997 | 12 | 12 | 12 | 28 | 64 | 235º | Classificado |
| 148 | NAYRA CRISTINA DE OLIVEIRA BIRNFELD | 24/05/2006 | 12 | 12 | 12 | 28 | 64 | 236º | Classificado |
| 703 | VANESSA CATARINA BERTO | 10/05/1993 | 20 | 8 | 12 | 24 | 64 | 237º | Classificado |
| 9 | DANDARA TIGES FLORIANO DE MEDEIROS | 25/05/ | 16 | 16 | 8 | 24 | 64 | 238º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2005 | | | | | | | |
| 432 | FRANCIELI ALVES DE OLIVEIRA | 07/04/1988 | 16 | 12 | 12 | 24 | 64 | 239º | Classificado |
| 149 | AMANDA PIERETTI SILVA | 28/05/2002 | 16 | 12 | 12 | 24 | 64 | 240º | Classificado |
| 1022 | WINGRIDDY FERNANDA ALVES COELHO | 21/08/2006 | 16 | 8 | 16 | 24 | 64 | 241º | Classificado |
| 353 | KARINA MARIA DA SILVA MAZUTI | 21/01/1996 | 12 | 20 | 8 | 24 | 64 | 242º | Classificado |
| 335 | ROSICLEIA LIMA GUERRA | 03/01/1992 | 12 | 16 | 12 | 24 | 64 | 243º | Classificado |
| 1172 | ALINE DE OLIVEIRA DE SOUZA | 27/04/2006 | 12 | 16 | 12 | 24 | 64 | 244º | Classificado |
| 861 | LETICIA DE MORAES SCHUINDT | 10/05/1989 | 12 | 12 | 16 | 24 | 64 | 245º | Classificado |
| 969 | SILVANA LAMEU DE AZEVEDO | 13/09/1975 | 8 | 16 | 16 | 24 | 64 | 246º | Classificado |
| 57 | ROBERTA DA SILVA PIMENTEL | 28/08/2000 | 16 | 20 | 8 | 20 | 64 | 247º | Classificado |
| 837 | SANDRA REGINA DA SILVA MARQUES | 02/08/1977 | 16 | 16 | 12 | 20 | 64 | 248º | Classificado |
| 1256 | EDUARDA RAMOS SILVA DE OLIVEIRA | 01/04/2004 | 16 | 16 | 12 | 20 | 64 | 249º | Classificado |
| 492 | GABRIELI ALVES RODRIGUES | 30/03/2006 | 16 | 16 | 12 | 20 | 64 | 250º | Classificado |
| 477 | ANA ROMELIA CARDOSO DOS SANTOS | 03/04/1967 | 12 | 20 | 12 | 20 | 64 | 251º | Classificado |
| 387 | ROSEMARA MARTINS DE OLIVEIRA RUFINO | 29/08/1976 | 12 | 16 | 16 | 20 | 64 | 252º | Classificado |
| 610 | DARIELI HELENA SILVA DE ANDRADE | 27/09/1989 | 12 | 16 | 16 | 20 | 64 | 253º | Classificado |
| 1051 | GENILDA APARECIDA ALMEIDA | 18/08/1985 | 20 | 16 | 12 | 16 | 64 | 254º | Classificado |
| 1013 | MARILENE COUTINHO | 28/11/1982 | 16 | 20 | 12 | 16 | 64 | 255º | Classificado |
| 958 | JOSIANE OLIVEIRA DA CRUZ INÁCIO | 29/09/1987 | 16 | 20 | 12 | 16 | 64 | 256º | Classificado |
| 1250 | ROZILDA FERREIRA DA SILVA | 18/04/1990 | 16 | 20 | 12 | 16 | 64 | 257º | Classificado |
| 467 | MARIA JOSE DE JESUS SANTOS | 12/12/1975 | 16 | 16 | 16 | 16 | 64 | 258º | Classificado |
| 846 | ANDRÉIA MARQUES RICARDO LAGE | 13/09/1981 | 20 | 20 | 12 | 12 | 64 | 259º | Classificado |
| 203 | THAIS SILVA DE CARVALHO | 11/05/1998 | 16 | 20 | 16 | 12 | 64 | 260º | Classificado |
| 126 | GISELE DA COSTA ARRUDA | 25/04/1996 | 12 | 8 | 12 | 28 | 60 | 261º | Classificado |
| 764 | GABRIELLY APARECIDA SANTANA RIBEIRO | 28/09/2007 | 16 | 8 | 12 | 24 | 60 | 262º | Classificado |
| 661 | YASMIN CRISTINA DA SILVA | 12/01/2007 | 8 | 20 | 8 | 24 | 60 | 263º | Classificado |
| 848 | ROSANGELA DE SOUZA BENTO | 30/05/1987 | 8 | 16 | 12 | 24 | 60 | 264º | Classificado |
| 420 | ÁDALY VITÓRIA RODRIGUES SOUZA REIS | 26/04/2005 | 20 | 12 | 8 | 20 | 60 | 265º | Classificado |
| 1023 | ANA PAULA CAMARGO RIBEIRO DE OLIVEIRA | 19/08/1987 | 16 | 12 | 12 | 20 | 60 | 266º | Classificado |
| 1058 | SANDRA MARIA DO SOUTO | 01/09/1970 | 12 | 16 | 12 | 20 | 60 | 267º | Classificado |
| 316 | JOSIANE FERREIRA DA SILVA | 26/05/1995 | 8 | 16 | 16 | 20 | 60 | 268º | Classificado |
| 286 | JULIANA RODRIGUES BARBOSA | 01/ | 16 | 20 | 8 | 16 | 60 | 269º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 06/1986 | | | | | | | |
| 513 | ELYANA ROSA DE OLIVEIRA | 16/08/1985 | 16 | 16 | 12 | 16 | 60 | 270º | Classificado |
| 1137 | RAQUEL GARCIA BERGAMO | 29/06/1987 | 16 | 16 | 12 | 16 | 60 | 271º | Classificado |
| 408 | LETICIA DINIZ TEIXEIRA | 22/11/1987 | 16 | 16 | 12 | 16 | 60 | 272º | Classificado |
| 159 | ELISÂNGELA APARECIDA ROCHA | 10/10/1994 | 12 | 20 | 12 | 16 | 60 | 273º | Classificado |
| 702 | DENIZE DA SILVA VIEIRA | 11/12/1996 | 12 | 20 | 12 | 16 | 60 | 274º | Classificado |
| 671 | GENEVA INACIA DA SILVA COLINSQUE | 06/05/1969 | 12 | 16 | 16 | 16 | 60 | 275º | Classificado |
| 699 | JULIANA DOS SANTOS FARIAS | 15/09/1984 | 16 | 8 | 8 | 24 | 56 | 276º | Classificado |
| 665 | ERIKA GONÇALVES ROSSETE | 23/08/1993 | 8 | 16 | 8 | 24 | 56 | 277º | Classificado |
| 976 | ALDA DOS SANTOS OLIVEIRA | 02/01/1972 | 8 | 16 | 12 | 20 | 56 | 278º | Classificado |
| 931 | FLAVIA ANDRESSA DE OLIVEIRA FREITAS | 09/08/1993 | 8 | 16 | 12 | 20 | 56 | 279º | Classificado |
| 1091 | SILVIA BERNARDO DA SILVA SILVA | 08/03/1980 | 16 | 12 | 12 | 16 | 56 | 280º | Classificado |
| 1059 | SOLANGE PONTES DA SILVA | 10/11/1985 | 12 | 20 | 8 | 16 | 56 | 281º | Classificado |
| 763 | ANGELICA RAMOS ANTONIO | 29/04/1993 | 12 | 16 | 12 | 16 | 56 | 282º | Classificado |
| 714 | HEMANUELLY LAIS RIBEIRO MARCELINO | 02/07/2007 | 12 | 12 | 16 | 16 | 56 | 283º | Classificado |
| 726 | ANA PAULA XAVIER DA NOBRIGA | 14/01/1995 | 8 | 16 | 16 | 16 | 56 | 284º | Classificado |
| 130 | RENATA DAMIÃO LIMA | 08/11/1991 | 12 | 20 | 12 | 12 | 56 | 285º | Classificado |
| 904 | JOSLAINE SOARES SANTOS | 15/12/1993 | 8 | 8 | 12 | 24 | 52 | 286º | Classificado |
| 47 | ROSICLER APARECIDA RIBEIRO DE LIMA | 18/11/1991 | 12 | 12 | 8 | 20 | 52 | 287º | Classificado |
| 380 | VANUZA LOPES LEITE | 24/10/1995 | 12 | 12 | 8 | 20 | 52 | 288º | Classificado |
| 876 | JOCIELEN SOARES SANTOS | 24/02/1995 | 12 | 8 | 12 | 20 | 52 | 289º | Classificado |
| 932 | ALINE DE OLIVEIRA LOPES | 25/11/1996 | 12 | 8 | 12 | 20 | 52 | 290º | Classificado |
| 633 | DAYSE MARIA SOARES | 23/10/1997 | 8 | 12 | 12 | 20 | 52 | 291º | Classificado |
| 239 | JESSICA CRISTINA DIAS FERREIRA | 15/10/1990 | 4 | 20 | 12 | 16 | 52 | 292º | Classificado |
| 774 | RAYSSA GABRIELY AMORIM | 19/04/2005 | 16 | 12 | 12 | 12 | 52 | 293º | Classificado |
| 604 | LUCI DA SILVA COSTA MACEDO | 13/10/1988 | 8 | 20 | 12 | 12 | 52 | 294º | Classificado |
| 807 | CLAUDIA IRENO DA CRUZ | 15/02/2006 | 16 | 16 | 12 | 8 | 52 | 295º | Classificado |
| 399 | IZABEL CAIRES SANTINONI | 07/12/1973 | 12 | 8 | 12 | 16 | 48 | 296º | Classificado |
| 41 | JOSIANE FLORIANO DE ALMEIDA | 16/10/1989 | 12 | 8 | 12 | 16 | 48 | 297º | Classificado |
| 1162 | JULIANA ROCHA BARBOSA FERREIRA | 19/03/1988 | 8 | 12 | 12 | 16 | 48 | 298º | Classificado |
| 86 | VITORIA VIEIRA SIEBRE | 19/10/2007 | 4 | 16 | 12 | 16 | 48 | 299º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1054 | SELONI VICENTE | 06/03/1983 | 8 | 16 | 12 | 12 | 48 | 300º | Classificado |
| 98 | DAYANE REGINA MOREIRA RODRIGUES | 11/06/1985 | 8 | 12 | 16 | 12 | 48 | 301º | Classificado |
| 227 | VANDELICE DA SILVA GOBI | 16/01/1985 | 12 | 16 | 12 | 8 | 48 | 302º | Classificado |
| 598 | EUVANDIS GOMES DE SOUZA | 19/09/1985 | 8 | 20 | 12 | 8 | 48 | 303º | Classificado |
| 1003 | FABIANA BALBINO DE MORAES | 20/05/1996 | 8 | 8 | 8 | 20 | 44 | 304º | Classificado |
| 1203 | NAYARA GEOVANA BEZERRA RODRIGUES | 19/04/2005 | 12 | 4 | 12 | 16 | 44 | 305º | Classificado |
| 376 | KAROLAINE MARTINS RUFINO | 14/04/1998 | 8 | 12 | 8 | 16 | 44 | 306º | Classificado |
| 776 | ROSANGELA COSTA DA SILVA | 03/03/1977 | 12 | 8 | 12 | 12 | 44 | 307º | Classificado |
| 439 | ELENILDA DINIZ TEIXEIRA | 07/11/1979 | 8 | 16 | 8 | 12 | 44 | 308º | Classificado |
| 1243 | ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SOUZA | 06/08/1993 | 0 | 8 | 12 | 20 | 40 | 309º | Classificado |
| 1103 | CELEUSIA MIRANDA SOUZA SILVA | 27/11/1986 | 12 | 4 | 8 | 16 | 40 | 310º | Classificado |
| 1268 | SAMARA LETICIA CLEMENTE BARROS | 01/10/2006 | 4 | 8 | 16 | 12 | 40 | 311º | Classificado |
| 209 | VANILDA BISPO | 08/02/1974 | 0 | 12 | 8 | 16 | 36 | 312º | Classificado |
| 942 | LÉA FERREIRA SIPRIANO | 11/09/1976 | 8 | 4 | 12 | 12 | 36 | 313º | Classificado |
| 767 | DAYANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA | 19/08/1984 | 8 | 12 | 8 | 8 | 36 | 314º | Classificado |
| 271 | EDNA SILVA DO NASCIMENTO | 16/06/1995 | 4 | 12 | 12 | 8 | 36 | 315º | Classificado |
| 883 | VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA SANTOS | 25/05/1976 | 4 | 8 | 12 | 8 | 32 | 316º | Classificado |
| 1146 | LAUANY DE BRITO LOPES | 30/07/2007 | 0 | 12 | 12 | 8 | 32 | 317º | Classificado |
| 771 | MARILZA ROSA DA SILVA SANTOS | 08/05/1968 | 4 | 8 | 8 | 8 | 28 | 318º | Classificado |
| 40 | MARLENE BENTO DA SILVA FARIAS | 06/08/1974 | 4 | 8 | 8 | 8 | 28 | 319º | Classificado |
| 1182 | ALDENICE FERNANDA GOMES DOS SANTOS | 26/08/1985 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1273 | ALESSANDRA DA SILVA SAMPAIO DE SOUSA | 30/11/1991 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 808 | ANA CAROLINA DA SILVA BRAGANÇA | 24/02/1998 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 241 | ANA LAURA DOS SANTOS PICHIRILO | 17/10/2001 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 638 | ANDRESSA ANGELA ALVES | 12/04/1996 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1195 | ANDRESSA ISTOSKI SERGIO | 17/07/2000 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 510 | APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO | 12/05/1981 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 176 | DARIELLY MARINA DE ASSUNÇÃO ALMEIDA | 02/07/1996 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 281 | ELIANE DIAS DOS SANTOS | 28/04/1989 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 827 | ELOÁ YASMIN MORIMÃ DOS SANTOS | 18/03/2008 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 428 | ELOISA CARLA VIANA AZE | 08/05/ | - | - | - | - | - | - | Ausente |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1986 | | | | | | | |
| 1191 | ENEZITA PINHEIRO COSTA AGUIAR | 08/01/1968 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 384 | FABIANA ALMEIDA DOS SANTOS | 10/11/1994 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1257 | FABIANA APARECIDA COSTA DE MELO | 09/04/1997 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 856 | FRANCIELE TRINDADE DOS SANTOS MENDES | 30/07/1989 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1261 | GLAUCIANE GRETS DA SILVA | 30/08/1986 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 542 | HELLEN VITÓRIA SILVA ALBINO | 03/10/2003 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1052 | HELOISA FERREIRA DE CARVALHO | 12/04/2006 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 778 | JAINE PEREIRA BRAGANÇA | 22/06/1995 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1187 | JANICE DE OLIVEIRA LIMA MIQUILIN | 02/07/1998 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1124 | JAQUELINE HIANKA BORGES PESSOA | 13/08/1996 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 765 | JOSIANE GALVÃO PRACHEDES | 03/06/1990 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1265 | LETICIA DO NASCIMENTO | 08/09/1995 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1078 | MARLEIDA SILVA SANTOS | 23/06/1978 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1204 | MEUREN STHEFANY MENDES DOS SANTOS | 30/08/2008 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 114 | NASIA SOUZA MARTINS | 09/11/1975 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 965 | NEURA GONCALVES DE OLIVEIRA | 08/04/1978 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 343 | NICOLE MARTINS DE SOUZA | 18/04/2002 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 859 | PAOLA DA SILVA BENEVIDES | 17/07/2000 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 476 | POLIANA CAROLAINE GUIMARÃES BENTO | 16/02/1998 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 212 | POLIANA DOS SANTOS MARAFON | 20/11/1995 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 868 | PRISCILLA MARIANI DOS SANTOS | 26/04/2008 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 929 | THAÍS HIARA DOS SANTOS COSTA | 10/02/2001 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1193 | THAISSA GABRIELA FERREIRA | 17/11/2003 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 819 | TUANE CUSTODIA NASCIMENTO DA SILVA | 26/05/2006 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 121 | VANESSA ALVES DA SILVA | 11/05/1996 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1186 | VANIA PEREIRA DE LIMA | 08/06/1991 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1206 | VOUNAIDE PEREIRA DE LIMA LEMOS | 11/08/1988 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1086 | WELLISON MARTINS DA SILVA | 24/04/1998 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| | | | | | | | | | |
| 102 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (CÓD. 102) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 960 | CELINE ROCHA BOBRIK | 08/05/2001 | 20 | 16 | 16 | 40 | 92 | 1º | Classificado |
| 1251 | SAIRA FERNANDA MARCOS DE ASSUNÇÃO | 13/10/2001 | 16 | 20 | 16 | 40 | 92 | 2º | Classificado |
| 557 | MARIA LETICIA MORAIS LOURENÇO | 09/10/1989 | 20 | 12 | 16 | 40 | 88 | 3º | Classificado |
| 937 | DANIELE RIBEIRO | 09/07/1999 | 16 | 16 | 16 | 40 | 88 | 4º | Classificado |
| 717 | FERNANDA MARIA VOLPATO | 23/11/1996 | 16 | 12 | 20 | 40 | 88 | 5º | Classificado |
| 939 | JULIANA FERREIRA VERGE | 24/02/1997 | 16 | 12 | 20 | 40 | 88 | 6º | Classificado |
| 777 | FERNANDA GASTALDI AGUIAR GOIS | 21/05/1993 | 20 | 16 | 16 | 36 | 88 | 7º | Classificado |
| 68 | MARIA JACQUELINE DA SILVA BATISTA ZAMPAR | 02/04/1995 | 16 | 8 | 20 | 40 | 84 | 8º | Classificado |
| 687 | RENATA DE OLIVEIRA | 07/01/1990 | 12 | 16 | 16 | 40 | 84 | 9º | Classificado |
| 684 | EVELEN JESSICA DE OLIVEIRA JUREMEIRA | 08/10/1996 | 16 | 12 | 20 | 36 | 84 | 10º | Classificado |
| 368 | CLAUDIANE DA SILVA BUENO | 01/06/1984 | 20 | 16 | 20 | 28 | 84 | 11º | Classificado |
| 479 | ATHILLEN TAMARA MARTINS JUIZ | 27/04/1995 | 16 | 12 | 12 | 40 | 80 | 12º | Classificado |
| 1048 | ANDRESA FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA | 27/07/1994 | 16 | 8 | 16 | 40 | 80 | 13º | Classificado |
| 967 | DANIELA BRAULIA MAGALHÃES FONSECA MAGALHÃES FONSECA | 24/07/1995 | 12 | 16 | 12 | 40 | 80 | 14º | Classificado |
| 966 | ALENCAR GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR | 06/12/1997 | 12 | 12 | 16 | 40 | 80 | 15º | Classificado |
| 390 | ELCIO SABAIN DOS SANTOS | 11/03/1978 | 8 | 12 | 20 | 40 | 80 | 16º | Classificado |
| 553 | CLAUDENIR MENDES DA SILVA | 12/10/1990 | 20 | 4 | 20 | 36 | 80 | 17º | Classificado |
| 1253 | VANUZA DOS SANTOS AIOLFI | 17/09/1993 | 16 | 16 | 12 | 36 | 80 | 18º | Classificado |
| 1263 | CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DA ROZA | 26/06/1995 | 16 | 12 | 16 | 36 | 80 | 19º | Classificado |
| 822 | FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS AMARO | 01/11/1987 | 16 | 8 | 20 | 36 | 80 | 20º | Classificado |
| 809 | ROSANGELA APARECIDA MARTINS | 09/07/1987 | 12 | 16 | 16 | 36 | 80 | 21º | Classificado |
| 831 | LUCIANA FREITAS APARECIDO | 03/12/1986 | 12 | 12 | 20 | 36 | 80 | 22º | Classificado |
| 11 | GÉSSICA MAIARA MOREIRA MAZUTI | 17/12/1993 | 20 | 8 | 20 | 32 | 80 | 23º | Classificado |
| 278 | GISELE DA COSTA SOUZA | 24/02/1997 | 16 | 16 | 16 | 32 | 80 | 24º | Classificado |
| 103 | ALEXIA EDUARDA LEMOS DE LIMA | 11/06/1999 | 16 | 16 | 16 | 32 | 80 | 25º | Classificado |
| 445 | SANDRA APARECIDA DA SILVA | 23/05/1983 | 16 | 12 | 20 | 32 | 80 | 26º | Classificado |
| 431 | JESSICA PADILHA LOPES ANDREIS | 27/08/1991 | 16 | 12 | 20 | 32 | 80 | 27º | Classificado |
| 667 | NAIARA DA SILVA TEIXEIRA CASSIANO | 15/08/1995 | 16 | 12 | 20 | 32 | 80 | 28º | Classificado |
| 828 | ROSEMAR APARECIDA DOS SANTOS | 24/05/1993 | 12 | 20 | 20 | 28 | 80 | 29º | Classificado |
| 180 | EMANUELLY PEREIRA DA SILVA | 16/07/2004 | 16 | 12 | 8 | 40 | 76 | 30º | Classificado |
| 314 | GENECI PAULINO BUENO | 08/12/ | 12 | 12 | 12 | 40 | 76 | 31º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1966 | | | | | | | |
| 252 | GIOVANA DA SILVA REIS | 28/09/1996 | 12 | 8 | 16 | 40 | 76 | 32º | Classificado |
| 194 | GABRIELA APARECIDA SILVA | 24/11/2002 | 12 | 8 | 16 | 40 | 76 | 33º | Classificado |
| 392 | RENATA BERTASSO MATTOS | 16/08/1996 | 8 | 12 | 16 | 40 | 76 | 34º | Classificado |
| 806 | LAIANE OLIVEIRA DA ROSA | 05/06/1997 | 8 | 12 | 16 | 40 | 76 | 35º | Classificado |
| 930 | SUNARA GOMES DE OLIVEIRA | 16/06/1993 | 12 | 12 | 16 | 36 | 76 | 36º | Classificado |
| 1090 | WEVERTON GREIN DO NASCIMENTO | 11/03/1997 | 12 | 12 | 16 | 36 | 76 | 37º | Classificado |
| 941 | GEISIANE DA SILVA ASSUNÇÃO | 03/05/1998 | 12 | 12 | 16 | 36 | 76 | 38º | Classificado |
| 546 | ADRIANA LUCIA BRAZ | 16/05/1972 | 16 | 12 | 16 | 32 | 76 | 39º | Classificado |
| 170 | JHON GUILLER SILVA | 29/05/1994 | 16 | 12 | 16 | 32 | 76 | 40º | Classificado |
| 15 | ERICA DUARTE COSTA | 17/02/1989 | 12 | 16 | 16 | 32 | 76 | 41º | Classificado |
| 558 | LETÍCIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRINI | 17/08/1985 | 12 | 12 | 20 | 32 | 76 | 42º | Classificado |
| 561 | ANA CRISTINA WIEBBELLING DE OLIVEIRA | 06/02/1994 | 12 | 12 | 20 | 32 | 76 | 43º | Classificado |
| 1061 | ELIANE ALVES CAMPOS | 31/03/1984 | 8 | 16 | 20 | 32 | 76 | 44º | Classificado |
| 4 | ALESSANDRA PAULA BRIZOLLA | 04/01/1994 | 16 | 16 | 16 | 28 | 76 | 45º | Classificado |
| 99 | TAYNARA MARIA DE SOUZA ALVES | 28/04/1997 | 16 | 12 | 20 | 28 | 76 | 46º | Classificado |
| 1070 | MARISA APARECIDA DE SOUZA | 08/07/1999 | 16 | 12 | 20 | 28 | 76 | 47º | Classificado |
| 414 | GÉSSICA LAUDIR GOMES FERNANDES | 15/03/1991 | 12 | 16 | 20 | 28 | 76 | 48º | Classificado |
| 454 | SANDRA PEREIRA MARAFIGA | 02/02/1982 | 16 | 20 | 16 | 24 | 76 | 49º | Classificado |
| 1056 | ROSÂNGELA DA SILVA ARAUJO | 17/09/1977 | 16 | 16 | 20 | 24 | 76 | 50º | Classificado |
| 1043 | ADELIANE TOMAZ DA SILVA | 27/01/1984 | 16 | 4 | 12 | 40 | 72 | 51º | Classificado |
| 361 | ELISIANE NUNES DO NASCIMENTO | 04/10/1983 | 12 | 8 | 12 | 40 | 72 | 52º | Classificado |
| 382 | ENEIDA SANCHEZ CHARMO | 04/05/1984 | 8 | 4 | 20 | 40 | 72 | 53º | Classificado |
| 1105 | URÇULINA DE SANTANA ARAÚJO | 21/12/1992 | 12 | 16 | 8 | 36 | 72 | 54º | Classificado |
| 580 | RENATA DILENBURG DELGADO | 13/09/1994 | 12 | 12 | 12 | 36 | 72 | 55º | Classificado |
| 593 | ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO | 17/02/1991 | 8 | 12 | 16 | 36 | 72 | 56º | Classificado |
| 1176 | CARLOS EDUARDO AMANCIO DOS SANTOS | 26/06/2002 | 16 | 16 | 8 | 32 | 72 | 57º | Classificado |
| 50 | JHENIFER NOGUEIRA DA SILVA | 20/03/2002 | 16 | 12 | 12 | 32 | 72 | 58º | Classificado |
| 844 | VALERIA MARQUES RICARDO LUDKE | 09/03/1987 | 16 | 8 | 16 | 32 | 72 | 59º | Classificado |
| 1153 | LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS | 17/10/1973 | 16 | 4 | 20 | 32 | 72 | 60º | Classificado |
| 970 | ADELAINE MELOTTO TABORDA | 23/04/1987 | 12 | 12 | 16 | 32 | 72 | 61º | Classificado |
| 3 | JESSICA TORRES RODRIGUES | 08/ | 12 | 8 | 20 | 32 | 72 | 62º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 02/1991 | | | | | | | |
| 487 | ILSON ROGÉRIO MACHADO | 22/06/1987 | 8 | 16 | 16 | 32 | 72 | 63º | Classificado |
| 468 | GÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA | 26/06/1992 | 8 | 16 | 16 | 32 | 72 | 64º | Classificado |
| 437 | ERICA LOPES DA SILVA | 23/07/1991 | 8 | 12 | 20 | 32 | 72 | 65º | Classificado |
| 169 | ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS | 29/04/1992 | 16 | 12 | 16 | 28 | 72 | 66º | Classificado |
| 427 | MAIQUELE DUARTE DOS SANTOS | 08/11/1986 | 16 | 8 | 20 | 28 | 72 | 67º | Classificado |
| 964 | MARCIANA DE OLIVEIRA SANTOS | 12/03/1988 | 12 | 16 | 16 | 28 | 72 | 68º | Classificado |
| 700 | MARLI APARECIDA DOS SANTOS SILVA | 03/04/1981 | 12 | 12 | 20 | 28 | 72 | 69º | Classificado |
| 715 | FABIANA APARECIDA MACHADO GUIMARÃES | 30/12/1981 | 12 | 12 | 20 | 28 | 72 | 70º | Classificado |
| 975 | PATRICIA MARIA DE QUEIROZ | 29/05/1988 | 12 | 12 | 20 | 28 | 72 | 71º | Classificado |
| 653 | JEVERSON PEREIRA DOS SANTOS | 03/06/2001 | 12 | 12 | 20 | 28 | 72 | 72º | Classificado |
| 94 | THAINARA CAVALLARI TEODORO TIGES | 15/03/1992 | 8 | 16 | 20 | 28 | 72 | 73º | Classificado |
| 794 | ERICA DA SILVA XAVIER | 27/02/1995 | 20 | 12 | 16 | 24 | 72 | 74º | Classificado |
| 284 | MARINES PELLIZZARI DO NASCIMENTO | 22/05/1971 | 20 | 8 | 20 | 24 | 72 | 75º | Classificado |
| 690 | ELIANE TEREZINHA KLEIN | 04/10/1978 | 20 | 12 | 20 | 20 | 72 | 76º | Classificado |
| 792 | RITA DE CÁSSIA BISCA | 01/05/1983 | 16 | 16 | 20 | 20 | 72 | 77º | Classificado |
| 541 | LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA | 15/10/1989 | 8 | 8 | 12 | 40 | 68 | 78º | Classificado |
| 1005 | CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO | 24/07/1980 | 12 | 8 | 12 | 36 | 68 | 79º | Classificado |
| 28 | ERIKA KIMBERLLY DA SILVA ALMEIDA ARAUJO | 15/08/1994 | 8 | 8 | 16 | 36 | 68 | 80º | Classificado |
| 174 | BRUNA APARECIDA FARIA DE LIMA | 20/05/1997 | 16 | 8 | 12 | 32 | 68 | 81º | Classificado |
| 1242 | MARIA ANGÉLICA WEIS | 15/12/1982 | 16 | 4 | 16 | 32 | 68 | 82º | Classificado |
| 293 | DENIZE NARCISO DA SILVA | 28/04/1991 | 12 | 12 | 12 | 32 | 68 | 83º | Classificado |
| 398 | LUCICLEIA DE LIMA | 21/01/1995 | 12 | 12 | 12 | 32 | 68 | 84º | Classificado |
| 847 | FÁBIO RICARDO LUDKE DOS SANTOS | 28/09/1984 | 12 | 8 | 16 | 32 | 68 | 85º | Classificado |
| 415 | LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS | 28/07/1994 | 12 | 8 | 16 | 32 | 68 | 86º | Classificado |
| 377 | ESTER RODRIGUES DA SILVA | 18/03/1991 | 12 | 4 | 20 | 32 | 68 | 87º | Classificado |
| 306 | EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO | 17/09/1983 | 8 | 12 | 16 | 32 | 68 | 88º | Classificado |
| 743 | LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARROS | 16/09/1984 | 8 | 8 | 20 | 32 | 68 | 89º | Classificado |
| 357 | CLEBER BORGES DOS SANTOS | 22/05/1988 | 16 | 12 | 12 | 28 | 68 | 90º | Classificado |
| 403 | CASSIA FERNANDA ULIANA FERREIRA | 13/11/2000 | 16 | 12 | 12 | 28 | 68 | 91º | Classificado |
| 1150 | DAIANE GONÇALVES OLIVEIRA | 01/07/1998 | 12 | 16 | 12 | 28 | 68 | 92º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 813 | DAIANE ANTONIO DIAS | 24/12/1992 | 12 | 12 | 16 | 28 | 68 | 93º | Classificado |
| 708 | DAIANE MAGALHÃES BORGES | 12/08/1994 | 16 | 12 | 16 | 24 | 68 | 94º | Classificado |
| 450 | ZELIA GOMES PEREIRA | 06/08/1978 | 12 | 16 | 16 | 24 | 68 | 95º | Classificado |
| 512 | SIMONI CORREIA DA SILVA | 07/10/1985 | 12 | 12 | 20 | 24 | 68 | 96º | Classificado |
| 436 | VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS | 01/09/1983 | 8 | 8 | 8 | 40 | 64 | 97º | Classificado |
| 474 | IRIS APARECIDA DA SILVA GONÇALVES | 07/06/1975 | 4 | 4 | 16 | 40 | 64 | 98º | Classificado |
| 718 | JOANIELE PEDRO DA SILVA | 03/03/1992 | 12 | 4 | 12 | 36 | 64 | 99º | Classificado |
| 935 | PAOLA DA SILVA KELLER | 13/12/1991 | 8 | 4 | 16 | 36 | 64 | 100º | Classificado |
| 1179 | POLIANA TORCI FRIZZERA | 09/10/1993 | 16 | 4 | 12 | 32 | 64 | 101º | Classificado |
| 736 | ADRIANA DA SILVA RIBEIRO | 19/04/1990 | 16 | 0 | 16 | 32 | 64 | 102º | Classificado |
| 1066 | ELAINE ALVES CAMPOS | 15/10/1990 | 12 | 8 | 12 | 32 | 64 | 103º | Classificado |
| 242 | MARIA IVONE PEREIRA GUIMARÃES | 09/05/1979 | 12 | 4 | 16 | 32 | 64 | 104º | Classificado |
| 1016 | RODRIGO BORDINHÃO | 16/05/1994 | 12 | 4 | 16 | 32 | 64 | 105º | Classificado |
| 1104 | GEAN DE ALMEIDA | 09/04/1994 | 8 | 8 | 16 | 32 | 64 | 106º | Classificado |
| 821 | SIMONE GUIMARÃES PIMENTA | 27/08/1998 | 12 | 12 | 12 | 28 | 64 | 107º | Classificado |
| 482 | JUNIELE MARIA DOS SANTOS | 20/05/1997 | 12 | 8 | 16 | 28 | 64 | 108º | Classificado |
| 461 | JOELMA CORTES DOS SANTOS | 14/04/1996 | 12 | 4 | 20 | 28 | 64 | 109º | Classificado |
| 464 | MARCIO HORBEM DE LACERDA | 28/10/1988 | 8 | 12 | 16 | 28 | 64 | 110º | Classificado |
| 255 | GISELE APARECIDA PROCOPIO MORAES | 08/05/1989 | 8 | 12 | 16 | 28 | 64 | 111º | Classificado |
| 867 | DAIANE CRISTINA DA SILVA CASTRO | 01/11/1993 | 8 | 12 | 16 | 28 | 64 | 112º | Classificado |
| 498 | LETÍCIA BATELO BARRETO DOS SANTOS | 19/08/1993 | 20 | 8 | 12 | 24 | 64 | 113º | Classificado |
| 165 | HEDILENE COUTINHO | 24/05/1986 | 16 | 12 | 12 | 24 | 64 | 114º | Classificado |
| 29 | JÉSSICA RIBAS BARBON | 16/03/1997 | 16 | 12 | 12 | 24 | 64 | 115º | Classificado |
| 588 | AGUINALDO BORGES DE ARAUJO | 17/07/1981 | 16 | 8 | 16 | 24 | 64 | 116º | Classificado |
| 921 | MAYSA PEREIRA BALTAZAR | 01/06/2003 | 12 | 16 | 12 | 24 | 64 | 117º | Classificado |
| 1215 | JAINE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA | 05/06/2001 | 12 | 12 | 16 | 24 | 64 | 118º | Classificado |
| 963 | QUITÉRIA FELIX DOS SANTOS | 30/10/1995 | 20 | 8 | 16 | 20 | 64 | 119º | Classificado |
| 631 | FERNANDO DANTE | 03/05/1979 | 16 | 16 | 12 | 20 | 64 | 120º | Classificado |
| 589 | CAROLINA BARBOSA DE SOUZA | 03/03/1997 | 16 | 8 | 20 | 20 | 64 | 121º | Classificado |
| 995 | AMANDA FRANCIELLY ALVES COELHO | 05/01/1995 | 12 | 12 | 20 | 20 | 64 | 122º | Classificado |
| 97 | JOCIANA DIAS DOS SANTOS | 25/09/ | 8 | 16 | 20 | 20 | 64 | 123º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1990 | | | | | | | |
| 757 | MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA BRAUN | 10/06/1993 | 16 | 20 | 12 | 16 | 64 | 124º | Classificado |
| 83 | VANESSA LIMA DE OLIVEIRA | 18/10/1990 | 16 | 16 | 16 | 16 | 64 | 125º | Classificado |
| 70 | THAIS ALINE CALU DOS SANTOS | 17/03/1999 | 16 | 16 | 16 | 16 | 64 | 126º | Classificado |
| 1097 | JOICE DA SILVA URTADO | 27/04/1989 | 16 | 12 | 20 | 16 | 64 | 127º | Classificado |
| 898 | CAROLINE DE FATIMA PINHEIRO | 27/09/1994 | 16 | 12 | 20 | 16 | 64 | 128º | Classificado |
| 1157 | LUCILENE FERREIRA RAMOS | 10/08/1988 | 12 | 8 | 8 | 32 | 60 | 129º | Classificado |
| 110 | ELISA MARIA RODRIGUES | 15/09/1972 | 12 | 4 | 12 | 32 | 60 | 130º | Classificado |
| 315 | CRISTIANE DE SOUZA DICK | 30/05/1991 | 12 | 4 | 12 | 32 | 60 | 131º | Classificado |
| 801 | ROZI MARCIA PEREIRA DA SILVA | 05/03/1984 | 8 | 8 | 12 | 32 | 60 | 132º | Classificado |
| 1155 | CAMILA VOLPATO YAMADA | 09/12/1986 | 8 | 8 | 12 | 32 | 60 | 133º | Classificado |
| 455 | PEDRO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO | 06/06/1970 | 16 | 0 | 16 | 28 | 60 | 134º | Classificado |
| 711 | VANUSA MACHRY | 11/01/1976 | 12 | 8 | 12 | 28 | 60 | 135º | Classificado |
| 639 | CLEDINA RAMOS DOS SANTOS | 25/01/1983 | 12 | 8 | 12 | 28 | 60 | 136º | Classificado |
| 1101 | VERINALDA DE QUEIROZ LIMA | 29/08/1983 | 12 | 8 | 12 | 28 | 60 | 137º | Classificado |
| 950 | BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR | 04/01/1987 | 12 | 8 | 12 | 28 | 60 | 138º | Classificado |
| 1099 | SONIA LIMA FERNANDES | 25/09/1971 | 12 | 4 | 16 | 28 | 60 | 139º | Classificado |
| 587 | SILVANA DA ROCHA TOSSI | 12/08/1990 | 12 | 4 | 16 | 28 | 60 | 140º | Classificado |
| 77 | ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO | 30/05/1996 | 12 | 4 | 16 | 28 | 60 | 141º | Classificado |
| 440 | LUCINEIA DOS SANTOS | 10/02/1985 | 8 | 12 | 12 | 28 | 60 | 142º | Classificado |
| 925 | MARINA BEATRIZ BORGES SANTOS | 08/02/2001 | 8 | 12 | 12 | 28 | 60 | 143º | Classificado |
| 511 | VALERIA GREIN | 29/01/1991 | 8 | 4 | 20 | 28 | 60 | 144º | Classificado |
| 514 | ÉRIKA APARECIDA DE CARVALHO | 02/01/1989 | 16 | 8 | 12 | 24 | 60 | 145º | Classificado |
| 946 | SANDRA LUCIA BATISTA GALVÃO | 18/04/1980 | 16 | 4 | 16 | 24 | 60 | 146º | Classificado |
| 140 | NERAI TERESINHA DOS SANTOS KREIN | 14/11/1975 | 16 | 0 | 20 | 24 | 60 | 147º | Classificado |
| 649 | ANNA KAROLYNA JOAQUIM DOS SANTOS | 08/10/1994 | 12 | 12 | 12 | 24 | 60 | 148º | Classificado |
| 495 | LARISSA BATELO BARRETO | 05/02/2000 | 12 | 12 | 12 | 24 | 60 | 149º | Classificado |
| 647 | CHAYLA FERREIRA DA SILVA | 18/09/2000 | 12 | 8 | 16 | 24 | 60 | 150º | Classificado |
| 299 | STEFANI DAVID SIMÃO | 08/11/1988 | 8 | 16 | 12 | 24 | 60 | 151º | Classificado |
| 401 | ADRIANA DA SILVA PINHEIRO | 22/12/1988 | 8 | 16 | 12 | 24 | 60 | 152º | Classificado |
| 400 | ELAINE APARECIDA DE JESUS TUNIN | 15/06/1985 | 8 | 12 | 16 | 24 | 60 | 153º | Classificado |
| 1045 | ERICA TAISA DE BRITO RAIMUNDO | 01/ | 8 | 12 | 16 | 24 | 60 | 154º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 06/1988 | | | | | | | |
| 1040 | MIRIAM DOS SANTOS VITORIO | 13/12/1990 | 8 | 12 | 16 | 24 | 60 | 155º | Classificado |
| 982 | DÉBORA CÂNDIDO MARQUES | 30/09/1996 | 8 | 12 | 16 | 24 | 60 | 156º | Classificado |
| 735 | CRISTIANE EDILEUZA DA SILVA | 23/10/1978 | 20 | 4 | 16 | 20 | 60 | 157º | Classificado |
| 655 | CARLA BOONE DA CONCEIÇÃO | 21/06/1993 | 16 | 12 | 12 | 20 | 60 | 158º | Classificado |
| 802 | JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA | 21/08/1974 | 16 | 8 | 16 | 20 | 60 | 159º | Classificado |
| 782 | ELI DA SILVA RAMOS | 09/10/1998 | 16 | 8 | 16 | 20 | 60 | 160º | Classificado |
| 913 | IVANI AMBROSIO GOMES | 01/07/1987 | 16 | 4 | 20 | 20 | 60 | 161º | Classificado |
| 892 | LAUDICÉIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO QUEIROZ | 19/01/1997 | 12 | 12 | 16 | 20 | 60 | 162º | Classificado |
| 720 | ROLIANE DOS SANTOS ARCANJO | 07/05/1985 | 8 | 12 | 20 | 20 | 60 | 163º | Classificado |
| 31 | CAROLINE FERNANDA DE SOUZA | 10/03/1997 | 8 | 12 | 20 | 20 | 60 | 164º | Classificado |
| 425 | NATIELI DA COSTA CARVALHO SILVA | 26/01/1995 | 16 | 12 | 16 | 16 | 60 | 165º | Classificado |
| 978 | LUZIA MATHIAS DOS SANTOS | 13/12/1974 | 20 | 8 | 20 | 12 | 60 | 166º | Classificado |
| 1095 | ELANIA MARIA DOS SANTOS | 29/01/1965 | 8 | 16 | 12 | 20 | 56 | 167º | Classificado |
| 1027 | PRISCYLA MARTINS HORNICH | 08/11/1992 | 4 | 8 | 12 | 32 | 56 | 168º | Classificado |
| 664 | BRUNA FALA DE MORAIS | 08/02/1994 | 16 | 4 | 8 | 28 | 56 | 169º | Classificado |
| 460 | ANI KAROLINE LIMA DA SILVA | 13/04/2000 | 16 | 4 | 8 | 28 | 56 | 170º | Classificado |
| 602 | DILEUSA MAGALHÃES | 11/02/1980 | 12 | 4 | 12 | 28 | 56 | 171º | Classificado |
| 839 | GREICIANE FERREIRA DA SILVA | 15/11/1983 | 8 | 8 | 12 | 28 | 56 | 172º | Classificado |
| 769 | SARA SANTANA GOMES | 14/02/1996 | 8 | 8 | 12 | 28 | 56 | 173º | Classificado |
| 280 | JULIANA KOCHHANN DE HOLANDA ANDRADE | 14/02/1990 | 16 | 8 | 8 | 24 | 56 | 174º | Classificado |
| 1088 | EDILEUSA BARBOSA DE SOUZA | 11/07/1974 | 8 | 12 | 12 | 24 | 56 | 175º | Classificado |
| 82 | LUDIMILA BREVES DA SILVA | 29/04/1999 | 8 | 8 | 16 | 24 | 56 | 176º | Classificado |
| 313 | REGIANE VIEIRA DOS SANTOS | 18/11/1998 | 12 | 8 | 16 | 20 | 56 | 177º | Classificado |
| 706 | MARIA AP GOMES BELARMINO | 12/10/1993 | 20 | 8 | 12 | 16 | 56 | 178º | Classificado |
| 108 | NÁDIA MARIA DE SOUSA MILESKI | 25/11/1976 | 16 | 12 | 12 | 16 | 56 | 179º | Classificado |
| 936 | VALDINA RODRIGUES SOUZA | 18/03/1987 | 16 | 4 | 20 | 16 | 56 | 180º | Classificado |
| 1118 | MAURICIO PAZ DE SANTANA | 01/10/1988 | 12 | 12 | 16 | 16 | 56 | 181º | Classificado |
| 260 | ANDREY BATISTA DA SILVA | 15/12/1992 | 12 | 12 | 16 | 16 | 56 | 182º | Classificado |
| 1120 | ALINE APARECIDA DA SILVA PINHEIRO | 31/07/1995 | 8 | 16 | 16 | 16 | 56 | 183º | Classificado |
| 349 | ALESSANDRA GRAEBIN FRASSON DE SANTANA | 23/05/1993 | 16 | 12 | 16 | 12 | 56 | 184º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1039 | FERNANDA DOS SANTOS VITORIO | 06/07/1992 | 16 | 8 | 20 | 12 | 56 | 185º | Classificado |
| 1208 | GERALDA APARECIDA DA SILVA PEREIRA | 05/03/1969 | 12 | 12 | 20 | 12 | 56 | 186º | Classificado |
| 666 | IVONETE ALVES DOS SANTOS | 06/04/1962 | 16 | 12 | 12 | 12 | 52 | 187º | Classificado |
| 219 | VANESSA JOSE PESTANA SANTOS | 13/03/1990 | 8 | 0 | 12 | 32 | 52 | 188º | Classificado |
| 603 | MARCIELI VENANCIO PINHEIRO | 23/04/1986 | 8 | 4 | 12 | 28 | 52 | 189º | Classificado |
| 300 | ANGELICA SANCHES DA CRUZ | 16/09/1998 | 8 | 4 | 12 | 28 | 52 | 190º | Classificado |
| 24 | ADRIEZE NATALI LARA DA SILVA | 14/09/2000 | 8 | 4 | 12 | 28 | 52 | 191º | Classificado |
| 1009 | EVANDERSON DE SOUZA SANTOS | 28/11/1981 | 12 | 8 | 8 | 24 | 52 | 192º | Classificado |
| 373 | MARIA ROSIANE DA SILVA LIMA | 26/03/1983 | 12 | 8 | 8 | 24 | 52 | 193º | Classificado |
| 285 | APARECIDA DOS SANTOS | 25/02/1982 | 8 | 4 | 16 | 24 | 52 | 194º | Classificado |
| 1152 | VALDINEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA | 21/12/1983 | 8 | 4 | 16 | 24 | 52 | 195º | Classificado |
| 1041 | FABIANA JERONIMO DA SILVA LUBENOW | 24/06/1988 | 8 | 4 | 16 | 24 | 52 | 196º | Classificado |
| 1184 | CARINA RAQUEL SANTANA | 30/04/1974 | 16 | 4 | 12 | 20 | 52 | 197º | Classificado |
| 1269 | CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA | 22/12/1992 | 12 | 8 | 12 | 20 | 52 | 198º | Classificado |
| 758 | AMANDA ROSA DE SOUZA | 04/11/1989 | 12 | 4 | 16 | 20 | 52 | 199º | Classificado |
| 312 | RAFAELA ABREU DOS SANTOS | 10/05/1991 | 12 | 4 | 16 | 20 | 52 | 200º | Classificado |
| 322 | MICHELI BOTELHO SANTANA | 02/02/1977 | 8 | 12 | 12 | 20 | 52 | 201º | Classificado |
| 565 | MARIA CLÁUDIA CUSTÓDIO GOMES | 03/03/1985 | 8 | 12 | 12 | 20 | 52 | 202º | Classificado |
| 895 | JUSCILENE COSTA DE MELO | 01/03/1987 | 8 | 12 | 12 | 20 | 52 | 203º | Classificado |
| 680 | LAIS ALINE DE BRITO RAIMUNDO | 16/04/1990 | 8 | 8 | 16 | 20 | 52 | 204º | Classificado |
| 599 | IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA | 18/11/1982 | 16 | 8 | 12 | 16 | 52 | 205º | Classificado |
| 713 | ELIZETE RAQUEL DOS SANTOS | 27/09/1980 | 12 | 12 | 12 | 16 | 52 | 206º | Classificado |
| 516 | GISELE CORREIA DE CASTRO | 02/06/1989 | 12 | 12 | 12 | 16 | 52 | 207º | Classificado |
| 5 | RAFAELA DA CRUZ ARNOSTI | 12/05/1990 | 12 | 12 | 12 | 16 | 52 | 208º | Classificado |
| 696 | ELZA ALVES DA SILVA | 07/09/1983 | 12 | 8 | 16 | 16 | 52 | 209º | Classificado |
| 183 | PATRICIA APARECIDA DA SILVA | 14/02/1997 | 12 | 8 | 16 | 16 | 52 | 210º | Classificado |
| 630 | REGIANE DE MATOS SANTOS | 29/12/1997 | 12 | 8 | 16 | 16 | 52 | 211º | Classificado |
| 971 | JESSICA MILEIDE LIRA DOS SANTOS FERREIRA | 07/07/1994 | 8 | 16 | 12 | 16 | 52 | 212º | Classificado |
| 836 | REGIANE CRISTINA DA SILVA | 06/07/1983 | 16 | 16 | 8 | 12 | 52 | 213º | Classificado |
| 51 | RAFAELA BARBOSA SILVA | 03/02/2004 | 16 | 12 | 12 | 12 | 52 | 214º | Classificado |
| 339 | VANESSA BARBOSA DE HOLANDA | 18/06/ | 16 | 8 | 16 | 12 | 52 | 215º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1991 | | | | | | | |
| 685 | REGIANE CAETANA SANTOS | 24/11/1983 | 8 | 12 | 20 | 12 | 52 | 216º | Classificado |
| 396 | PÂMELA DE OLIVEIRA ZAROCHINSKI | 28/04/1997 | 16 | 8 | 20 | 8 | 52 | 217º | Classificado |
| 49 | ULIANE CANDIDO | 05/11/1996 | 4 | 4 | 8 | 32 | 48 | 218º | Classificado |
| 972 | ILMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA | 29/01/1983 | 4 | 4 | 12 | 28 | 48 | 219º | Classificado |
| 798 | NAPAULA CELESTINA ALENCAR DE LINA | 19/10/1981 | 4 | 4 | 16 | 24 | 48 | 220º | Classificado |
| 208 | ADRIANA ELIAS DE OLIVEIRA | 10/02/1986 | 12 | 8 | 8 | 20 | 48 | 221º | Classificado |
| 123 | JEFERSON RODRIGUES DA SILVA | 03/11/1990 | 12 | 8 | 8 | 20 | 48 | 222º | Classificado |
| 762 | MONICA APARECIDA SANTOS DA SILVA | 17/08/1995 | 8 | 12 | 8 | 20 | 48 | 223º | Classificado |
| 32 | VÂNIA APARECIDA CARDENA DA SILVA | 15/12/1981 | 8 | 8 | 12 | 20 | 48 | 224º | Classificado |
| 663 | ARIANNE ROSSETE GONÇALVES | 19/09/1997 | 8 | 8 | 12 | 20 | 48 | 225º | Classificado |
| 627 | JOSERLI LOPES | 05/11/1997 | 8 | 8 | 12 | 20 | 48 | 226º | Classificado |
| 1020 | ROZENIR VILELA NUNES | 06/03/1975 | 8 | 4 | 16 | 20 | 48 | 227º | Classificado |
| 404 | GIOVANO GOTARDO | 10/09/1979 | 8 | 4 | 16 | 20 | 48 | 228º | Classificado |
| 948 | NEODIR SOARES DE JESUS | 16/07/1978 | 20 | 0 | 12 | 16 | 48 | 229º | Classificado |
| 641 | WESLEN ALVES DOS SANTOS | 29/08/1990 | 16 | 4 | 12 | 16 | 48 | 230º | Classificado |
| 276 | MAGALI CORREA DE LIMA | 03/01/1991 | 16 | 4 | 12 | 16 | 48 | 231º | Classificado |
| 395 | ROSIANE VIOLADA | 19/07/1978 | 12 | 8 | 12 | 16 | 48 | 232º | Classificado |
| 1163 | LUCIANA VINUTO LIMA | 18/09/1983 | 12 | 8 | 12 | 16 | 48 | 233º | Classificado |
| 722 | PATRICIA MARTINS HORNICH | 27/12/1984 | 12 | 8 | 12 | 16 | 48 | 234º | Classificado |
| 997 | EDILAINE ALVES MIGUEL | 05/11/1991 | 8 | 8 | 16 | 16 | 48 | 235º | Classificado |
| 887 | MICHELE FERNANDA GOVEA CAMARA | 01/01/1983 | 8 | 4 | 20 | 16 | 48 | 236º | Classificado |
| 590 | ELEN DAIANE SORATI NAKAMURA | 03/09/1983 | 12 | 12 | 12 | 12 | 48 | 237º | Classificado |
| 977 | SORRANA SOUTO SILVA | 18/02/2002 | 12 | 8 | 16 | 12 | 48 | 238º | Classificado |
| 1219 | ELIZANGELA DE ALMEIDA BUONO | 17/01/1980 | 12 | 4 | 20 | 12 | 48 | 239º | Classificado |
| 187 | DAIANE RAFAELA ABÍLIO | 26/12/1994 | 8 | 12 | 20 | 8 | 48 | 240º | Classificado |
| 803 | ALINE DE MELO SOUZA | 27/06/1994 | 12 | 4 | 8 | 20 | 44 | 241º | Classificado |
| 89 | JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO | 11/08/1976 | 12 | 0 | 12 | 20 | 44 | 242º | Classificado |
| 358 | THAMIRIS DA SILVA FALCÃO | 06/09/1994 | 8 | 8 | 8 | 20 | 44 | 243º | Classificado |
| 943 | CAROLINA SANTOS DE SOUZA | 06/07/1999 | 8 | 4 | 12 | 20 | 44 | 244º | Classificado |
| 800 | ROSIMAGNA DA SILVA SOUZA | 22/05/1984 | 16 | 4 | 8 | 16 | 44 | 245º | Classificado |
| 526 | MARIA APARECIDA DA SILVA | 09/ | 16 | 0 | 12 | 16 | 44 | 246º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 05/1970 | | | | | | | |
| 91 | LETÍCIA DE OLIVEIRA CIRILO | 04/02/2001 | 12 | 8 | 8 | 16 | 44 | 247º | Classificado |
| 370 | MARCIA RIBAS | 09/12/1984 | 8 | 8 | 12 | 16 | 44 | 248º | Classificado |
| 573 | ROSELI RIBEIRO COSTA | 03/02/1970 | 8 | 4 | 16 | 16 | 44 | 249º | Classificado |
| 747 | WILLIAN SOUZA BRUNES | 09/10/1983 | 4 | 8 | 16 | 16 | 44 | 250º | Classificado |
| 1122 | ADILSON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR | 24/05/1994 | 16 | 8 | 8 | 12 | 44 | 251º | Classificado |
| 502 | NATALINA APARECIDA DA SILVA REIS | 06/12/1977 | 12 | 12 | 8 | 12 | 44 | 252º | Classificado |
| 402 | MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS SANTOS | 29/03/1990 | 12 | 12 | 8 | 12 | 44 | 253º | Classificado |
| 532 | THAIS NOGUEIRA DA SILVA | 11/05/1995 | 12 | 8 | 12 | 12 | 44 | 254º | Classificado |
| 1161 | KEITIELY RODRGUES ALVES DA SILVA | 02/03/1998 | 12 | 8 | 12 | 12 | 44 | 255º | Classificado |
| 697 | SIMONE CRISTINA DE MOURA | 06/09/1982 | 12 | 4 | 16 | 12 | 44 | 256º | Classificado |
| 650 | GIOVANA CAROLINA CYPEL FERREIRA | 19/09/1995 | 8 | 4 | 20 | 12 | 44 | 257º | Classificado |
| 168 | ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS | 20/03/1985 | 16 | 4 | 16 | 8 | 44 | 258º | Classificado |
| 269 | LUZIA GONÇALVES PEREIRA | 30/12/1985 | 12 | 8 | 16 | 8 | 44 | 259º | Classificado |
| 1235 | ELIETE LORETTO DE ARAUJO | 21/02/1988 | 12 | 4 | 20 | 8 | 44 | 260º | Classificado |
| 636 | ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS | 16/10/1986 | 8 | 8 | 20 | 8 | 44 | 261º | Classificado |
| 528 | MARINA TEIXEIRA | 02/11/1993 | 12 | 12 | 20 | 0 | 44 | 262º | Classificado |
| 688 | LUCIENE APARECIDA DA SILVA | 16/08/1979 | 12 | 0 | 8 | 20 | 40 | 263º | Classificado |
| 334 | POLIANNA ALVES DOS SANTOS | 17/05/1988 | 8 | 4 | 12 | 16 | 40 | 264º | Classificado |
| 854 | ERICKA UBALDO DE BRITO | 11/05/1981 | 4 | 4 | 16 | 16 | 40 | 265º | Classificado |
| 65 | ODAIZA THAIZ BOSCHETTI DOS SANTOS LOPES | 25/10/1999 | 16 | 4 | 8 | 12 | 40 | 266º | Classificado |
| 993 | DAIANE ROSALINA BRIZOLLA | 06/11/1994 | 12 | 8 | 8 | 12 | 40 | 267º | Classificado |
| 563 | KARLA RAFAELA BALASSONE DOS SANTOS | 16/08/1997 | 8 | 12 | 8 | 12 | 40 | 268º | Classificado |
| 412 | ELENICE DA SILVA XAVIER | 18/11/1988 | 8 | 8 | 12 | 12 | 40 | 269º | Classificado |
| 188 | CAROLINA GONÇALVES SILVA | 28/11/1989 | 8 | 8 | 12 | 12 | 40 | 270º | Classificado |
| 784 | IRACI LUIZ DA SILVA | 03/01/1972 | 8 | 4 | 16 | 12 | 40 | 271º | Classificado |
| 456 | MARIA CELESTINA PEREIRA GOIS | 13/11/1974 | 8 | 4 | 16 | 12 | 40 | 272º | Classificado |
| 231 | MÁRCIA DE OLIVEIRA MIRANDA | 14/12/1979 | 8 | 4 | 16 | 12 | 40 | 273º | Classificado |
| 507 | WESLEY DE JESUS CASSIANO | 30/05/1996 | 12 | 4 | 16 | 8 | 40 | 274º | Classificado |
| 38 | PATRÍCIA FERREIRA NOGUEIRA | 21/04/1989 | 8 | 16 | 8 | 8 | 40 | 275º | Classificado |
| 1148 | GLEICE CRISTINA DE BRITO | 28/08/1990 | 8 | 8 | 16 | 8 | 40 | 276º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 527 | ELIANE THAYNARA DE SOUZA ROCHA DE OLIVEIRA | 07/12/1998 | 8 | 8 | 16 | 8 | 40 | 277º | Classificado |
| 657 | DAIANA RÚBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA | 15/11/1989 | 8 | 8 | 4 | 16 | 36 | 278º | Classificado |
| 918 | JOCELIA GOMES DA SILVA | 26/09/1968 | 12 | 4 | 8 | 12 | 36 | 279º | Classificado |
| 433 | KATIA LETICIA CAVALCANTE DA SILVA | 14/12/1992 | 12 | 4 | 12 | 8 | 36 | 280º | Classificado |
| 1096 | FERNANDA LEMOS SILVA | 31/10/1992 | 12 | 0 | 16 | 8 | 36 | 281º | Classificado |
| 1141 | DEBORAH ALVES DE SOUZA | 08/07/1987 | 8 | 8 | 12 | 8 | 36 | 282º | Classificado |
| 289 | RODRIGO KIENEN DA SILVA | 26/06/1992 | 8 | 8 | 12 | 4 | 32 | 283º | Classificado |
| 317 | POLIANA SIQUEIRA DOS ANJOS | 06/03/1997 | 12 | 12 | 8 | 0 | 32 | 284º | Classificado |
| 1000 | FRANCIELE DE SOUSA NASCIMENTO | 04/12/1995 | 12 | 4 | 8 | 4 | 28 | 285º | Classificado |
| 768 | ALEXIA HARROTTE RECH | 07/01/2004 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 985 | ARIANE BRUNA DOS SANTOS VIRGOLINO DE SOUSA | 23/04/1988 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 22 | CAMILA FERNANDES ASSIS DA SILVA | 22/12/1991 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1225 | CRISTINA ALVES DE LIMA | 08/05/1979 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1260 | DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA | 23/02/1990 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 136 | JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA | 16/11/1995 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 389 | KARINY ANANIAS | 28/03/1995 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1231 | LEIDIANE APARECIDA DA SILVA | 15/11/1981 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1241 | VILSON RIBEIRO RODRIGUES | 23/10/1969 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| | | | | | | | | | |
| 103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) (CÓD. 103) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 959 | IZAURA ECHEVERRIA DOS SANTOS DE CAMARGO | 14/02/1999 | 16 | 20 | 20 | 40 | 96 | 1º | Classificado |
| 548 | BRENDA CORREIA REZENDE DE SOUZA | 19/02/1997 | 20 | 16 | 20 | 36 | 92 | 2º | Classificado |
| 1239 | CATIA NEVES DA SILVA CUNHA | 22/10/1989 | 12 | 20 | 20 | 36 | 88 | 3º | Classificado |
| 438 | VICTOR RIKELMY NASCIMENTO LOURENÇO | 03/12/2005 | 20 | 16 | 20 | 28 | 84 | 4º | Classificado |
| 1164 | EMANUELLI TEODORO MENOZZI | 13/04/2006 | 16 | 20 | 12 | 32 | 80 | 5º | Classificado |
| 505 | FABIANA DA SILVA AMORIM | 08/10/1992 | 12 | 16 | 20 | 32 | 80 | 6º | Classificado |
| 235 | JULIANA DANTAS | 17/06/1992 | 16 | 20 | 20 | 24 | 80 | 7º | Classificado |
| 233 | LANA OLIVEIRA COSTA | 11/06/2007 | 16 | 20 | 8 | 32 | 76 | 8º | Classificado |
| 338 | KETILLYN AMABYLIN BONETTI DA SILVA | 08/02/2004 | 16 | 16 | 16 | 28 | 76 | 9º | Classificado |
| 1031 | DHIENIFFER MAYKELY GUIRA SOARES | 10/09/2005 | 16 | 16 | 16 | 28 | 76 | 10º | Classificado |
| 391 | ÂNGELA MARIA MORETO TEIXEIRA | 11/05/ | 16 | 16 | 20 | 24 | 76 | 11º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1979 | | | | | | | |
| 236 | GUSTAVO BENTO PAIM GARCIA | 07/09/2002 | 16 | 16 | 20 | 24 | 76 | 12º | Classificado |
| 246 | DANIELI COUTINHO TOBIAS | 05/07/1987 | 12 | 8 | 16 | 36 | 72 | 13º | Classificado |
| 1209 | EDNA CARVALHO DA SILVA | 29/12/1990 | 8 | 16 | 20 | 28 | 72 | 14º | Classificado |
| 102 | TAMIRES AMARO | 05/06/2006 | 16 | 16 | 16 | 24 | 72 | 15º | Classificado |
| 956 | PAULO SERGIO MORAIS | 09/07/1993 | 8 | 16 | 16 | 28 | 68 | 16º | Classificado |
| 1132 | PATRÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA | 10/01/1991 | 12 | 16 | 16 | 24 | 68 | 17º | Classificado |
| 957 | ADRIANI FUHR SANTI | 13/01/1992 | 12 | 16 | 16 | 24 | 68 | 18º | Classificado |
| 388 | AYANNE DARA SILVA BESERRA | 28/11/1998 | 12 | 16 | 16 | 24 | 68 | 19º | Classificado |
| 1125 | DONIZETI CREPALDI PONTES | 26/09/1982 | 4 | 20 | 20 | 24 | 68 | 20º | Classificado |
| 128 | BIANCA MORAIS DE OLIVEIRA | 15/03/1996 | 16 | 12 | 20 | 20 | 68 | 21º | Classificado |
| 1169 | PATRICIA CAIRES | 08/03/2001 | 12 | 20 | 16 | 20 | 68 | 22º | Classificado |
| 59 | JAQUELINE VOLPATO | 18/05/1983 | 16 | 16 | 20 | 16 | 68 | 23º | Classificado |
| 1264 | JEAN CARLOS DA SILVA LUBENOW | 03/05/2002 | 12 | 16 | 8 | 28 | 64 | 24º | Classificado |
| 1271 | NATALIA STEFFANY TEIXEIRA TEODORO | 25/12/2004 | 12 | 12 | 12 | 28 | 64 | 25º | Classificado |
| 1094 | GEOVANA GABRIELY DOS SANTOS | 16/09/2004 | 12 | 8 | 16 | 28 | 64 | 26º | Classificado |
| 179 | HELOISA FERNANDA NESPOLO DA SILVA | 07/11/2006 | 12 | 8 | 16 | 28 | 64 | 27º | Classificado |
| 1100 | BRUNA ALVES SANCHEZ | 10/10/2001 | 16 | 8 | 16 | 24 | 64 | 28º | Classificado |
| 923 | THAIS FERNANDA DIAS FERREIRA | 14/12/1999 | 12 | 16 | 12 | 24 | 64 | 29º | Classificado |
| 951 | ERICK MACAULLI DOMINGUES | 23/01/1997 | 12 | 16 | 16 | 20 | 64 | 30º | Classificado |
| 1198 | MARIA EDUARDA DOS SANTOS SOUZA | 22/08/2003 | 16 | 8 | 8 | 28 | 60 | 31º | Classificado |
| 378 | BRUNA LISBOA DOS SANTOS DA HORA MARTINS | 17/09/1998 | 4 | 12 | 20 | 24 | 60 | 32º | Classificado |
| 1002 | DANIELA CAETANO GOMES | 13/03/1994 | 16 | 16 | 12 | 16 | 60 | 33º | Classificado |
| 421 | EMANUELY KATRINY MORAIS DA COSTA | 07/07/2005 | 12 | 4 | 16 | 24 | 56 | 34º | Classificado |
| 501 | MELISSA BEATRIZ REIS SILVA | 20/05/2002 | 16 | 12 | 8 | 20 | 56 | 35º | Classificado |
| 899 | MYCAELLY SCARLETT SILVA SANTOS | 29/05/1995 | 12 | 20 | 4 | 20 | 56 | 36º | Classificado |
| 30 | PATRICIA PEREIRA GUERRA | 25/10/1989 | 8 | 12 | 8 | 24 | 52 | 37º | Classificado |
| 1201 | MARIANA VICTORIA DOS SANTOS | 04/01/2002 | 8 | 8 | 12 | 24 | 52 | 38º | Classificado |
| 1248 | BEATRIZ GOMES DE ARRUDA | 11/10/2005 | 4 | 16 | 12 | 20 | 52 | 39º | Classificado |
| 503 | WILTON FERREIRA RISSO DA COSTA | 03/01/1993 | 8 | 12 | 20 | 12 | 52 | 40º | Classificado |
| 101 | MAKELI NUNES DE OLIVEIRA | 12/08/2000 | 12 | 8 | 8 | 20 | 48 | 41º | Classificado |
| 547 | KESLEY GEICILAINE MOREIRA GO- | 11/ | 8 | 8 | 12 | 20 | 48 | 42º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MES | 06/1999 | | | | | | | |
| 1194 | JANAÍNA DE MELO SOUZA | 17/06/1998 | 8 | 12 | 12 | 16 | 48 | 43º | Classificado |
| 669 | JESSICA BARGA ORTIZ | 24/09/1995 | 4 | 8 | 12 | 20 | 44 | 44º | Classificado |
| 1117 | CAIO AUGUSTO DA SILVA MARTINS | 05/03/2000 | 4 | 8 | 12 | 20 | 44 | 45º | Classificado |
| 155 | FRANCILENE DIAS DOS SANTOS | 13/10/1981 | 4 | 8 | 16 | 12 | 40 | 46º | Classificado |
| 947 | FRANCIELLY REGIANE FELICIANO DE SOUZA | 17/03/1995 | 4 | 8 | 16 | 12 | 40 | 47º | Classificado |
| 1159 | SAMARA SOUTO SILVA | 22/05/2000 | 12 | 8 | 16 | 4 | 40 | 48º | Classificado |
| 912 | YASMIN LISBOA LEÃO DOS SANTOS | 24/01/2008 | 4 | 12 | 4 | 16 | 36 | 49º | Classificado |
| 952 | ISABEL CRISTINA DALA COSTA | 23/09/2002 | 4 | 8 | 16 | 8 | 36 | 50º | Classificado |
| 45 | JULIA EMANUELLE OLIVEIRA CORREIA DA SILVA | 16/06/2004 | 4 | 4 | 12 | 12 | 32 | 51º | Classificado |
| 112 | ELLEN CRISTINA DA SILVA | 31/03/1998 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1112 | GABRIELA VITORIA DO NASCIMENTO ZUMBA | 16/03/2008 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1154 | GLEICIENI SILVA FERNANDES | 09/08/1991 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 265 | IZABELLA ARAUJO DE SOUSA HORTA | 08/05/2001 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1149 | JEFFERSON RODRIGUES DOS SANTOS | 26/06/1995 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 704 | LETÍCIA DE FÁTIMA LIMA ARRUDA | 08/02/1985 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1081 | REJANE DA SILVA SOARES | 28/10/1990 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1210 | SIMONE DA SILVA DOMINGOS | 10/07/1991 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| | | | | | | | | | |
| 104 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (CÓD. 104) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 1174 | RITA DE CÁSSIA MEDEIROS FERREIRA | 07/10/1978 | 20 | 20 | 12 | 28 | 80 | 1º | Classificado |
| 574 | VIDIANE DE SOUZA SANTOS | 29/08/1981 | 12 | 16 | 12 | 32 | 72 | 2º | Classificado |
| 1 | BEATRIZ MAIRA BOTELHO | 18/10/1996 | 12 | 16 | 12 | 28 | 68 | 3º | Classificado |
| 606 | MARILZA FERREIRA RAMOS | 14/08/1990 | 12 | 20 | 12 | 24 | 68 | 4º | Classificado |
| 817 | ANDRESSA SACCHI BACHEGA DA SILVA | 30/11/1993 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1057 | ROSANO ALVES DE SANTANA | 15/05/1968 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| | | | | | | | | | |
| 105 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CÓD. 105) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 54 | CLEMILDA LOPES DOS SANTOS DE CASTRO | 02/04/1998 | 20 | 16 | 16 | 28 | 80 | 1º | Classificado |
| 949 | ADRIANA DA CRUZ RODRIGUES | 28/02/1986 | 8 | 20 | 16 | 32 | 76 | 2º | Classificado |
| 890 | VITÓRIA KARLA COSTA DA SILVA | 01/07/ | 8 | 20 | 16 | 32 | 76 | 3º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2002 | | | | | | | |
| 596 | ANGÉLICA ROQUE BRONHOLLO | 21/09/1994 | 12 | 20 | 12 | 24 | 68 | 4º | Classificado |
| 238 | SANDY BRUNA DA SILVA | 28/05/1996 | 12 | 8 | 12 | 16 | 48 | 5º | Classificado |
| 135 | MELRI FLORENTINO MARTINS | 07/05/2003 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1270 | SOLANGE MELESKI DA SILVA | 28/12/1985 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| | | | | | | | | | |
| 106 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (CÓD. 106) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 698 | SANDRA REGIANE FIGUEIREDO | 12/07/1985 | 12 | 16 | 16 | 28 | 72 | 1º | Classificado |
| 922 | ADRIANA VENTURA SIMÃO | 13/09/1984 | 8 | 8 | 12 | 24 | 52 | 2º | Classificado |
| 753 | GESLAINE OLIVEIRA DA ROSA | 21/04/2000 | 12 | 12 | 16 | 8 | 48 | 3º | Classificado |
| 1046 | QUELY FERNANDA BESERRA DOS SANTOS | 21/04/1998 | 8 | 0 | 12 | 24 | 44 | 4º | Classificado |
| 810 | ENI APARECIDA PEREIRA ARAUJO | 19/11/1979 | 12 | 0 | 12 | 16 | 40 | 5º | Classificado |
| 1021 | NATIELLE APARECIDA BASSIQUETE | 10/10/1988 | 12 | 0 | 8 | 16 | 36 | 6º | Classificado |
| 734 | SIRLEI APARECIDA MOREIRA NERES ABATTI | 05/12/1965 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| | | | | | | | | | |
| 107 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CÓD. 107) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 295 | DANIELY VIVIAN BEZERRA DA SILVA | 08/04/1998 | 16 | 12 | 12 | 28 | 68 | 1º | Classificado |
| 991 | GUILHERMA FERNANDES | 07/06/1966 | 8 | 16 | 8 | 20 | 52 | 2º | Classificado |
| 1069 | DEVINHA CAETANO DA ROCHA | 29/10/1982 | 12 | 20 | 8 | 12 | 52 | 3º | Classificado |
| 184 | ALINE TAMIRES DE OLIVEIRA SILVA | 15/08/2006 | 12 | 12 | 8 | 12 | 44 | 4º | Classificado |
| 740 | ELIAS PEREIRA DE SOUZA | 28/08/1978 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 419 | IARE KAROLINE RAMOS FELTRIN | 08/08/2006 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| | | | | | | | | | |
| 108 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (CÓD. 108) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 297 | DINEIA DA SILVA VON ANCKEN | 18/09/1981 | 8 | 12 | 12 | 36 | 68 | 1º | Classificado |
| | | | | | | | | | |
| 109 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA (CÓD. 109) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 974 | KEPLIA PRISCILA DA SILVA | 13/06/1988 | 16 | 4 | 16 | 8 | 44 | 1º | Classificado |
| 984 | LUZINETE LIMA SAMPAIO | 24/01/1975 | 12 | 0 | 12 | 16 | 40 | 2º | Classificado |
| 944 | MARIA JOSE DOS SANTOS | 05/07/1970 | 16 | 4 | 12 | 4 | 36 | 3º | Classificado |
| | | | | | | | | | |
| 110 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CÓD. 110) - | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 1140 | MANOELA IGNACIO SOARES FIRMINO | 23/02/2006 | 20 | 16 | 12 | 20 | 68 | 1º | Classificado |
| 1032 | MARIA EDUARDA VIEIRA DO AMARAL | 25/08/2007 | 16 | 20 | 12 | 16 | 64 | 2º | Classificado |
| 1106 | IRENE CLAUDIA KUNJAJUP | 28/04/1982 | 8 | 4 | 12 | 12 | 36 | 3º | Classificado |
| 783 | VANESSA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO | 20/12/1983 | 0 | 4 | 12 | 12 | 28 | 4º | Classificado |
| 100 | JOCIANE VEDOVETO DE ALMEIDA | 05/04/1983 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| | | | | | | | | | |
| 111 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (CÓD. 111) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 372 | HAILA EDUARDA DE OLIVEIRA | 20/05/1999 | 16 | 16 | 12 | 28 | 72 | 1º | Classificado |
| 1276 | LUCELIA DOLNISKI DA SILVA | 13/09/1990 | 12 | 16 | 8 | 28 | 64 | 2º | Classificado |
| | | | | | | | | | |
| 112 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA (CÓD. 112) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 679 | ROSINERY SOARES PEREIRA | 30/04/1978 | 12 | 8 | 8 | 28 | 56 | 1º | Classificado |
| 619 | DANIELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA VERNIER | 06/08/1989 | 8 | 4 | 12 | 8 | 32 | 2º | Classificado |
| | | | | | | | | | |
| 113 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (CÓD. 113) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 818 | NEIVA GERÔNIMO PONCIANO | 21/10/1981 | 16 | 12 | 16 | 32 | 76 | 1º | Classificado |
| | | | | | | | | | |
| 114 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CÓD. 114) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 1167 | KARINA CABRERIZO FERNANDES | 26/06/1997 | 20 | 20 | 16 | 28 | 84 | 1º | Classificado |
| 1185 | GABRIELLY CRISTINE CANDIDO GOMES | 24/11/2006 | 8 | 16 | 12 | 28 | 64 | 2º | Classificado |
| | | | | | | | | | |
| 115 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA (CÓD. 115) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 493 | TEJANIRA BARBOSA DE SOUZA | 17/01/1977 | 12 | 4 | 16 | 36 | 68 | 1º | Classificado |
| 961 | CLAUDIA DANTAS COUTINHO TEIXEIRA | 11/06/1990 | 8 | 12 | 20 | 24 | 64 | 2º | Classificado |
| 224 | ROSIANE NERY DE OLIVEIRA | 29/01/1990 | 12 | 8 | 16 | 24 | 60 | 3º | Classificado |
| 1181 | CARMEN CANDIDO | 22/11/1965 | 16 | 4 | 12 | 12 | 44 | 4º | Classificado |
| 106 | KELLY LORRAYNE BARBOSA DOS SANTOS | 06/08/1990 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| | | | | | | | | | |
| 116 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CÓD. 116) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA | POSIÇÃO | RESULTADO |

| | | NASC. | | | | | FINAL | L. VAGA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 694 | ANA IRIS DOS SANTOS BRANDALISE | 14/03/2003 | 20 | 20 | 12 | 32 | 84 | 1º | Classificado |
| 585 | TALITA CAMPOS BOTTON | 22/11/1991 | 20 | 16 | 16 | 20 | 72 | 2º | Classificado |
| 1111 | CAROLINE LOPES ROCHA | 11/08/2004 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| | | | | | | | | | |
| 118 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA (CÓD. 118) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 584 | ANNY CAROLINE BELLEZE | 16/10/1994 | 16 | 16 | 20 | 24 | 76 | 1º | Classificado |
| 81 | FELIPE PAIM GARCIA | 16/10/1999 | 12 | 20 | 16 | 20 | 68 | 2º | Classificado |
| 858 | ILIELMA DOS SANTOS DE PAULA RIOS | 27/07/1976 | 12 | 12 | 8 | 32 | 64 | 3º | Classificado |
| 968 | JESSICA FERNANDA KLEIN | 01/01/1997 | 8 | 12 | 12 | 24 | 56 | 4º | Classificado |
| | | | | | | | | | |
| 119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CÓD. 119) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 310 | GESSICA DE OLIVEIRA SANTOS | 17/06/1991 | 16 | 20 | 8 | 28 | 72 | 1º | Classificado |
| 58 | HELLEN DARLLA USSUNA | 16/07/1993 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| | | | | | | | | | |
| 121 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA (CÓD. 121) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 253 | ROSELI LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA | 03/06/1983 | 20 | 12 | 12 | 28 | 72 | 1º | Classificado |
| 746 | FABIANA DE FUCIO AMÂNCIO DA SILVA | 22/12/1993 | 12 | 16 | 12 | 16 | 56 | 2º | Classificado |
| 724 | KEILA ALCÂNTARA ROCHA | 24/04/1981 | 8 | 12 | 8 | 16 | 44 | 3º | Classificado |
| 1259 | ZIZEUDA GOMES DE MORAES SILVA | 14/12/1969 | 8 | 4 | 12 | 8 | 32 | 4º | Classificado |
| | | | | | | | | | |
| 122 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CÓD. 122) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 397 | DAIANE ALVES PIRES GUIMARAES | 26/08/1994 | 20 | 20 | 16 | 32 | 88 | 1º | Classificado |
| | | | | | | | | | |
| 123 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (CÓD. 123) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 866 | VALDIRENE DIAS DA SILVA | 28/05/1972 | 8 | 16 | 16 | 24 | 64 | 1º | Classificado |
| 812 | GEOVANA DE SOUZA SILVA | 24/05/1995 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| | | | | | | | | | |
| 124 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA (CÓD. 124) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 850 | MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA | 16/11/1978 | 12 | 16 | 20 | 28 | 76 | 1º | Classificado |
| 1001 | REJANE FIGUEIREDO DE ARAÚJO | 30/ | 12 | 8 | 12 | 28 | 60 | 2º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | BEZERRA | 08/ 1985 | | | | | | | |
| 1113 | NILCINEIA CAVALCANTE DA SILVA | 21/ 05/ 1977 | 12 | 16 | 16 | 12 | 56 | 3º | Classificado |
| 1114 | ELESANDRA CAMARGO DA SILVA | 22/ 03/ 1988 | 8 | 8 | 8 | 24 | 48 | 4º | Classificado |
| 919 | EDUARDO DA SILVA | 03/ 03/ 1998 | 12 | 8 | 12 | 4 | 36 | 5º | Classificado |
| | | | | | | | | | |
| 125 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) (CÓD. 125) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 1126 | SOLANGE SIGNORI ALMEIDA | 31/ 01/ 1979 | 8 | 16 | 20 | 32 | 76 | 1º | Classificado |
| 1237 | GESSYKA DA SILVA MACHADO | 16/ 08/ 1991 | 8 | 4 | 20 | 28 | 60 | 2º | Classificado |
| 486 | DANILO MARCOS SOUZA SILVA | 07/ 04/ 1994 | 8 | 16 | 20 | 16 | 60 | 3º | Classificado |
| | | | | | | | | | |
| 126 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (CÓD. 126) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 902 | EUDES HONORIO LEMUNIER MARANGONI | 13/ 10/ 1981 | 16 | 20 | 16 | 40 | 92 | 1º | Classificado |
| 571 | ERICA DA SILVA ANDRADE | 20/ 04/ 1997 | 16 | 20 | 16 | 32 | 84 | 2º | Classificado |
| | | | | | | | | | |
| 127 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CÓD. 127) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 567 | TATIANE RITA ALESSI | 04/ 10/ 1994 | 20 | 20 | 16 | 36 | 92 | 1º | Classificado |
| 874 | ERICA RAMOS BISPO | 04/ 09/ 1998 | 16 | 20 | 12 | 40 | 88 | 2º | Classificado |
| 162 | MARCELA LETICIA ROCHA PEREIRA ESTEVAN | 02/ 09/ 1997 | 16 | 20 | 16 | 28 | 80 | 3º | Classificado |
| 875 | JESSICA FERNANDA BARCELLOS BUENO | 04/ 01/ 1997 | 12 | 20 | 8 | 28 | 68 | 4º | Classificado |
| 845 | BRENDA HELOÍZA ARAÚJO NERES | 03/ 05/ 2003 | 12 | 16 | 12 | 24 | 64 | 5º | Classificado |
| 296 | JANETE APARECIDA DE MEDEIROS CAMPEAO | 13/ 03/ 1974 | 16 | 16 | 12 | 20 | 64 | 6º | Classificado |
| 1249 | RAQUEL DA SILVA | 09/ 09/ 2003 | 12 | 20 | 12 | 20 | 64 | 7º | Classificado |
| 1244 | KATIA DANIELLY DE SELES | 08/ 03/ 2004 | 12 | 8 | 16 | 8 | 44 | 8º | Classificado |
| 973 | SOLANGE RODRIGUES DO NASCIMENTO | 11/ 06/ 1993 | 4 | 8 | 12 | 8 | 32 | 9º | Classificado |
| 1200 | VITORIA VILAS BOAS | 15/ 03/ 1999 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| | | | | | | | | | |
| 128 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA (CÓD. 128) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC, | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 559 | HELENA DA SILVA BARCELLO | 08/ 01/ 1999 | 16 | 8 | 12 | 24 | 60 | 1º | Classificado |
| 538 | MONICA REGINA DA COSTA | 03/ 07/ 1987 | 12 | 12 | 12 | 24 | 60 | 2º | Classificado |
| 1133 | LURDES SOARES CONTINI | 02/ 06/ 1975 | 16 | 4 | 12 | 24 | 56 | 3º | Classificado |
| 540 | SILVIA JURACI GATTI NOVACOWSKI | 11/ | 16 | 8 | 20 | 12 | 56 | 4º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE ANDRADE | 04/1981 | | | | | | | |
| 562 | ANA PAULA FERREIRA BELO | 09/12/1990 | 12 | 16 | 16 | 8 | 52 | 5º | Classificado |
| 592 | CELINA DA SILVA REIS | 23/03/1979 | 8 | 0 | 16 | 16 | 40 | 6º | Classificado |
| 838 | ELIZABETH CRISTINA BELLEZE | 11/05/1969 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| | | | | | | | | | |
| 129 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) (CÓD. 129) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 311 | FABRICIO MIGUEL HONORIO | 17/03/2008 | 16 | 12 | 16 | 32 | 76 | 1º | Classificado |
| 1199 | NATHALIA CHAGAS ESTEVAM | 24/12/1996 | 12 | 12 | 20 | 20 | 64 | 2º | Classificado |
| 719 | ADRIANA DE SOUZA SILVA | 13/05/1988 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| | | | | | | | | | |
| 130 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (CÓD. 130) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 761 | RISOLENE MIGUEL DA SILVA | 21/11/1990 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| | | | | | | | | | |
| 131 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CÓD. 131) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 151 | YASMIN VICTORIA DE SÁ DINIZ NASCIMENTO | 20/05/2006 | 20 | 20 | 12 | 28 | 80 | 1º | Classificado |
| 1214 | ÉDEMEROSN DOMINGOS DE CÂNDIDO | 20/04/2008 | 16 | 20 | 8 | 28 | 72 | 2º | Classificado |
| 1158 | DORACI JOSILAINE DE LIMA | 20/10/1986 | 12 | 20 | 12 | 20 | 64 | 3º | Classificado |
| | | | | | | | | | |
| 132 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA (CÓD. 132) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 785 | ANA MARIA DE ANDRADE GUERRA | 31/12/1985 | 20 | 12 | 12 | 40 | 84 | 1º | Classificado |
| 549 | FERNANDA CRISTINA DA SILVA | 19/07/1993 | 16 | 12 | 16 | 40 | 84 | 2º | Classificado |
| 545 | SANDRA ROSÉLI BUCHELT | 29/07/1983 | 12 | 16 | 20 | 24 | 72 | 3º | Classificado |
| 990 | SANDRA REGINA DE SOUZA MARQUES | 22/10/1983 | 8 | 12 | 12 | 36 | 68 | 4º | Classificado |
| 1168 | FLÁVIA MAYRA SILVA SOUZA | 06/03/2003 | 12 | 8 | 12 | 32 | 64 | 5º | Classificado |
| 678 | ELIANE DE CASTRO LISBOA | 11/06/1980 | 8 | 12 | 12 | 24 | 56 | 6º | Classificado |
| 158 | REGINALDO DE OLIVEIRA | 10/06/1984 | 12 | 8 | 16 | 20 | 56 | 7º | Classificado |
| 1024 | ROSILENE MARTA GEROLA | 22/07/1985 | 16 | 12 | 16 | 8 | 52 | 8º | Classificado |
| 829 | ELAINE DE PÓLIO | 01/03/1982 | 8 | 4 | 8 | 28 | 48 | 9º | Classificado |
| 826 | JANETE APARECIDA DOS SANTOS | 12/10/1976 | 16 | 12 | 8 | 8 | 44 | 10º | Classificado |
| | | | | | | | | | |
| 133 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) (CÓD. 133) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 833 | MARIANA HILDEBRAND DE SOUZA | 01/12/2005 | 12 | 8 | 16 | 32 | 68 | 1º | Classificado |
| | | | | | | | | | |
| 134 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CÓD. 134) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 367 | DANIELI RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA | 13/08/1991 | 20 | 20 | 12 | 40 | 92 | 1º | Classificado |
| 860 | ROSICLEIA AGOSTINHO DO NASCIMENTO | 08/08/1988 | 16 | 20 | 12 | 36 | 84 | 2º | Classificado |
| 1130 | JULIANA APARECIDA DE SOUZA | 05/06/1987 | 16 | 20 | 12 | 20 | 68 | 3º | Classificado |
| 712 | CLEIDIMARA FERREIRA DE | 22/04/1990 | 8 | 8 | 12 | 12 | 40 | 4º | Classificado |
| 229 | ANA PAULA SILVA | 30/09/1983 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1145 | EVELYN ROBERTA DE OLIVEIRA SANTOS | 26/11/1994 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 230 | MILENY RODRIGUES SILVA | 27/12/1997 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 618 | NATÁLIA MORAES CARVALHO | 13/07/1997 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| | | | | | | | | | |
| 135 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (CÓD. 135) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 644 | GLEISEANE RODRIGUES DA SILVA | 03/06/1987 | 20 | 20 | 20 | 40 | 100 | 1º | Classificado |
| 568 | LOICE ALVES SILVA VOLPATO | 13/11/1995 | 20 | 20 | 16 | 40 | 96 | 2º | Classificado |
| 1123 | KAYLAINE DE SOUZA AIOLFI | 04/02/2007 | 20 | 20 | 16 | 40 | 96 | 3º | Classificado |
| 319 | EDUARDA GABRIELLY REOLON BRUSTOLIN | 08/01/2007 | 20 | 20 | 12 | 36 | 88 | 4º | Classificado |
| 790 | JOSENILDA DA SILVA SOUTO | 16/09/1984 | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| | | | | | | | | | |
| 136 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA (CÓD. 136) - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 446 | THAYS APARECIDA RAMOS | 31/01/1995 | 20 | 20 | 20 | 40 | 100 | 1º | Classificado |
| 222 | KARINA DE OLIVEIRA LUCIO | 17/01/1996 | 12 | 8 | 12 | 40 | 72 | 2º | Classificado |
| 569 | MAGALI ALVES DA SILVA | 07/11/1991 | 12 | 4 | 16 | 28 | 60 | 3º | Classificado |
| 457 | CRISTIELE POSTAI ZAROCHINSKI | 29/04/2004 | 12 | 12 | 12 | 24 | 60 | 4º | Classificado |
| 240 | JAQUELINE DE SOUZA | 27/10/1991 | 8 | 12 | 16 | 24 | 60 | 5º | Classificado |
| 166 | EDINEIDE ALVES NUNES VOLPATO | 16/11/1992 | 8 | 16 | 20 | 12 | 56 | 6º | Classificado |
| 823 | NOELI DE FÁTIMA PEDRO ALESSI | 01/07/1973 | 12 | 12 | 12 | 16 | 52 | 7º | Classificado |
| 127 | EVELYN CRISTINA DOS SANTOS GUIMARÃES | 13/03/2004 | 8 | 12 | 8 | 20 | 48 | 8º | Classificado |
| 582 | RICARDO VOLPATO | 15/11/1985 | 8 | 8 | 16 | 16 | 48 | 9º | Classificado |
| 497 | CLEUSA ROSA DE SOUZA | 22/10/ | - | - | - | - | - | - | Ausente |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1973 | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| RESULTADO FINAL - PcD | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| 102 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (CÓD. 102) - | | | | | | | | | |
| INSC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | INS. NASC. | PORT | RLM | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
| 349 | ALESSANDRA GRAEBIN FRASSON DE SANTANA | 23/05/1993 | 16 | 12 | 16 | 12 | 56 | 1º | Classificado |
| 285 | APARECIDA DOS SANTOS | 25/02/1982 | 8 | 4 | 16 | 24 | 52 | 2º | Classificado |
| 696 | ELZA ALVES DA SILVA | 07/09/1983 | 12 | 8 | 16 | 16 | 52 | 3º | Classificado |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 - PMJ**

**AVISO DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 – PMJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 378/2025 de 11/12/2025**

**EDITAL COM INVERSÃO DE FASE**

**PREVISTA NO ART. 17, §1º, DA LEI N.º 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE KITS DE UNIFORMES, CALÇADOS, ESTOJOS E MOCHILAS ESCOLARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Das 18:00 horas do dia 09/01/2026 às 08:30 horas do dia 26/01/2026.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:00 horas do dia 26/01/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 26/01/2026.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R$ 5.443.600,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos reais).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** https://www.bll.org.br.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

**Obs.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (vide tópico 4.6. do Termo de Referência).

Juína-MT, 09 de janeiro de 2026.

**FRANCIELI APARECIDA VIEIRA**

Agente de Contratação/Pregoeira Substituta

Portaria n.º 11.431/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**LEI Nº 1.697/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Dá nova denominação à Avenida Projetada “A”, localizada no Distrito Industrial, Comercial e Serviços de Juscimeira,a qual passará a denominar-se de: **Avenida Plínio Jorge dos Anjos”.**

**Artigo 2º**- Compete a Administração Municipal, por meio do seu órgão competente, providenciar a identificação do logradouro com a sua nova denominação, mediante a colocação de placa identificativa no prazo de **90 (noventa)** dias.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** -Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025.**

**ALEXANDRE RUSSI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO da Inexigibilidade nº 002/2025, do tipo Credenciamento, que tem como objeto **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como instrutores das oficinas dos setores da cultura, CRAS, Distrito de Analândia e Bom Jaguar da secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES do Município de Marcelândia -MT.**

Neste ato foram credenciadas as empresas:

| EMPRESA | ITEM | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| JOANA MARIA DA SILVA<br>CPF Nº 986.177.451-34 | ITEM 14 | **80 HORAS** | **R$ 102,17** | **R$ 8.173,60** |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 8.173,60** |

A Ata da Sessão de Credenciamento da empresa com as quantidades credenciadas e valores encontra-se a disposição no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT no endereço www.marcelandia.mt.gov.br .

Marcelândia/MT, 09 de janeiro de 2026.

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

**Agente de Contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025**

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, e de outro lado a empresa **INSTITUTO SAGEP – SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS**, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ sob o nº. 21.093.287/0001-11, com sede na Rua São Francisco de Assis, nº 31, Bairro Jardim Santa Marta, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-630, e-mail adm@sagep.org.br, Telefone (65) 9 9968-7153, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.031465/2014-94 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 04/12/2014, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2014, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **THAYANE BARRETO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº xxx.374.349-xx:

**Cláusula 1 -** Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999 E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL.**

**Cláusula 2 -** Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Saúde, o saldo do empenho não será utilizado, pois será necessário a readequação orçamentária:

| Data | Empenho | Valor | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 18/07/2025 | 9961/2025 | R$183.922,74 | Secretaria de Saúde |
| 30/10/2025 | 14904/2025 | R$226.824,28 | Secretaria de Saúde |

**Cláusula 3 -** Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2025.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025.**

No Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Colaboração, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. ***78620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. ***.264.041-**, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N - ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO - AMAII**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.382.889/0001-38, com sede na Rua 10, nº. 2914, Bairro Cidade Alta, na cidade de Matupá/MT, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **DIONÍSIO DA CUNHA BARBOSA**, portador do RG nº. ***6418 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. ***.146.889-**, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo de acordo com as normas de direito aplicáveis ao Termo de Colaboração n.º 005/2025, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 02 (dois) meses e o consequente acréscimo do valor global do Termo de Colaboração nº 005/2025, visando assegurar a continuidade das ações de assistência à pessoa idosa no município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

**2.1.** O prazo de vigência do Termo de Colaboração original, com término previsto para 31/12/2025, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2026 e encerrando-se em 28 de fevereiro de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REPASSE**

**3.1.** Em virtude da prorrogação mencionada na cláusula anterior, o valor global da parceria será acrescido em R$ 76.174,56 (setenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

**3.2.** O montante do acréscimo será repassado em 02 (duas) parcelas mensais e iguais de R$ 38.087,28, a serem pagas nos meses de janeiro e fevereiro de 2026.

**3.3.** Com este aditamento, o Valor Global Total do Termo de Colaboração passa a ser de **R$** 533.221,93 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e três centavos)

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo para o exercício de 2026 onerarão a seguinte dotação orçamentária, conforme Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD):

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **Unidade**: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | |
| **Função**: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | |
| **Subfunção**:241 - ASSISTENCIA AO IDOSO | |
| **Programa**:0005 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| **Atividade**:20069 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO IDOSO | |
| **Natureza da Despesa**: 3.3.50.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES | |
| **Fonte:**1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| **TOTAL GERAL** | **R$ 76.174,56** |

**4.2.** Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 005/2025 que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2025.

| | |
|---|---|
| **_____**<br>**Município de Matupá**<br>**Bruno Santos Mena**<br>**Prefeito Municipal**<br>**Concedente** | **_____**<br>**Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso-AMAII**<br>**Dionísio da Cunha Barbosa**<br>**Presidente** |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| **1)**<br>**Nome:**_____<br>**CPF:**_____<br>**Ass.:**_____ | **2)**<br>**Nome:**_____<br>**CPF:**_____<br>**Ass.:**_____ |

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA URBANA E RURAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de **19 de janeiro de 2026** e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: contrato@matupa.mt.gov.br. Maiores informações através do Edital nº. 001/2026, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2,https://pncp.gov.br/app/editais, ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de janeiro de 2026. SUELEN CRISTINE JAROSESKI – Agente de Contratação -

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa ÁGUAS DE MATUPÁ LTDA, inscrita no CNPJ 04.783.534/0001-92 com um valor total estimado de R$ 651.070,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 09 de janeiro de 2026. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2026.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1.348/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ - APAE.**

No Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Colaboração, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Bruno Santos Mena, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. ***78620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. ***.264.041-**, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N - ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ - APAE,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscritos no CNPJ sob o nº. 00.778.242/0001-00, com sede na cidade de Matupá, Mato Grosso, representado pela Sra. **Rosana Aparecida Gomes,** brasileira, solteira, empresária, portadora do CIRG nº. ***4713-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. ***.563.191-**, residente e domiciliada na Rua 05, n.º 016, Setor Industrial na Cidade de Matupá/MT, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Colaboração de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração tem como objeto o auxílio financeiro para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá - APAE, com combustível, custo com pessoal da instituição e gastos com manutenção da instituição. com base na **LEI Nº. 1.348 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023,** que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

**2.1.** Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano De Trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de **Anexo I.**

**2.2.** A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas/condições e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente Termo de Colaboração terá **vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026**.

**3.2.** A execução do objeto, deve ocorrer em dentro da vigência do Termo, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 (trinta) dias do encerramento deste termo.

**3.3.** Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo **MUNICÍPIO**, os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE**

**4.1.** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no **valor total de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)** a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica para este fim.

**4.1.1.** Os valores mencionados nesta cláusula são oriundos da Lei Municipal nº. 1.291, de 25 de maio de 2022, referente a cessão de

uso de imóvel ao Banco do Brasil e quando insuficientes, serão custeados com recursos da fonte livre do Poder Executivo.

**4.2.** O repasse será de 12 (doze) parcelas no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo que a utilização de cada parcela pela instituição será dividida da seguinte forma:

**I.** O valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinados custo com pessoal da instituição;

**II.** O valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados ao pagamento de combustível para transporte dos alunos matriculados e atendidos e gastos com manutenção da instituição.

**III.** O valor acima será repassado ao Parceiro até o 10º (decimo) dia de cada mês, em estrita observância ao cronograma de desembolso, iniciando-se no mês de janeiro do corrente ano, quando não possível, a partir da assinatura do presente instrumento.

**IV.** O segundo e sucessivos repasses, estão condicionados a apresentação das prestações de contas parciais, do penúltimo mês ao recebimento da parcela, sendo que cada prestação de contas deverá ser feita até 30 (trinta) dias ao mês posterior ao recebimento, conforme tabela a seguir:

| Competência | Repasse até 10º | Prestação de Contas |
|---|---|---|
| jan/26 | 10/01/2026 | 02/03/2026 |
| fev/26 | 10/02/2026 | 30/03/2026 |
| mar/26 | 10/03/2026 | 30/04/2026 |
| abr/26 | 10/04/2026 | 30/05/2026 |
| mai/26 | 10/05/2026 | 30/06/2026 |
| jun/26 | 10/06/2026 | 30/07/2026 |
| jul/26 | 10/07/2026 | 30/08/2026 |
| ago/26 | 10/08/2026 | 30/09/2026 |
| set/26 | 10/09/2026 | 30/10/2026 |
| out/26 | 10/10/2026 | 30/11/2026 |
| nov/26 | 10/11/2026 | 30/12/2026 |
| dez/26 | 10/12/2026 | 30/01/2027 |

**V.** Devido o recebimento ocorrer antes da execução de cada repasse, ou seja, recebe primeiro para depois executar o plano de trabalho, nesse caso, a parcela será paga com a entrega da prestação de contas do penúltimo mês e não do mês anterior.

**4.3.** O valor não utilizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá - APAE em cada parcela será reprogramado para a parcela seguinte, sendo que ao final do Termo de Colaboração o valor não utilizado deverá ser devolvido pela instituição ao município.

**4.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária.

**4.5.** O valor da parcela de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais**) destinados custo com pessoal da instituição a serem depositados na conta bancária: **Banco do Brasil Agência nº. 3931-4 Conta corrente nº. 2929-7;**

**4.6.** O valor da parcela de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) destinados ao pagamento de combustível para transporte dos alunos matriculados e atendidos e gastos com manutenção da instituição a serem depositados na conta bancária: **Banco do Brasil, Agência nº. 3931-4 Conta corrente nº. 17243-X;**

**4.7.** O valor será repassado em parcelas iguais e sucessivas, sendo cada parcela repassada de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme Plano de Trabalho.

**4.8.** O início da execução do objeto deste Termo de colaboração fica **CONDICIONADO** a liberação do repasse.

**4.9.** As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** | |
| **Unidade**: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM | |
| **Função**: 12 - EDUCAÇÃO | |
| **Subfunção**: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| **Programa**: 0068 – EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA | |
| **Atividade**: 10065 - APOIO A APAE | |
| **Natureza da Despesa**: 3.3.50.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| **FONTE: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | R$ 720.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | **R$ 720.000,00** |

**4.10.** Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** Constituem-se como obrigações do **MUNICÍPIO**:

**I.** Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, **no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**

**II.** Acompanhar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da

parceria em conformidade com o plano de trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas, por meio da análise das prestações de contas.

**III.** Receber, analisar e avaliar as prestações de contas do presente Termo de Cooperação;

**IV.** Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**V.** Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial do Município;

**5.2.** Constituem-se obrigações da **APAE**:

**I.** Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Colaboração citando, obrigatoriamente, a todos os partícipes.

**II.** Designar Gestor do Projeto, para assumir a função de gerir o objeto do presente Termo de Colaboração.

**III.** Caso haja restante de saldo do recurso, o mesmo será obrigatoriamente devolvido a conta indicada pelo MUNICÍPIO.

**IV.** Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado.

**V.** Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, preferencialmente em instituição financeira pública.

**VI.** Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública ou autorizada pelo banco central, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**VII.** Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o **MUNICÍPIO** isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos.

**VIII.** Apresentar prestações de contas parciais junto a Secretaria Municipal de Finanças para cada parcela repassada, estando a próxima **CONDICIONADA** a prestação de contas da anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Colaboração imediatamente suspenso e/ou cancelado.

**IX.** A execução do objeto, deve ocorrer **dentro da vigência do Termo**, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 (trinta) dias do encerramento deste termo.

**X.** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**XI.** Não realizar pagamentos posteriores a vigência deste termo.

**XII.** Apresentar Prestação de Contas, na forma e prazos previstos no presente instrumento, devendo ser realizada obrigatoriamente nos termos do Decreto Municipal nº. 5.258, de 9 de janeiro de 2025 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

**XIII.** Apresentar as Prestações de Contas de **FORMA SEPARADA** conforme disposto na Cláusula 4.2 e o disposto no parágrafo único do Art. 4º da Lei nº. 1.348/2023.

**XIV.** Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o **MUNICÍPIO** no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração.

**XV.** Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente pelo índice (IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

**a)** Quando não for executado o objeto da avença;

**b)** Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;

**c)** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria.

**XVI.** Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DE BENS E SERVIÇOS**

**6.1.** Para a aquisição de bens e contratação de serviços, a APAE deverá realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

**6.2.** A organização da sociedade civil deverá contratar empresas que tenham participado da cotação prévia de preços, ressalvados os casos em que não acudirem interessados à cotação, exigindo-se a pesquisa de mercado prévia à contratação com, no mínimo, orçamentos de 3 (três) fornecedores.

**6.3.** Para realização da Cotação de Preços, a APAE deverá executar os seguintes procedimentos:

**I.** Elaborar a solicitação de orçamento para cotação de preços;

**II.** Descrever o objeto a ser contratado de forma completa e detalhada, e em conformidade com o Plano de Trabalho, classificando o tipo de objeto em serviços ou produtos;

**III.** Especificar todos os itens a adquirir, com as respectivas unidades de medidas e quantidades;

**IV.** Enviar a Solicitação de Orçamento para Cotação de Preços a 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, estabelecendo prazo máximo para o recebimento de propostas de 5 (cinco) dias para aquisição de bens, e 15 (quinze) dias para a contratação de serviços;

**V.** Verificar se os produtos ou serviços orçados pelos fornecedores ou prestadores de serviços são compatíveis com as especificações técnicas e funcionais previstas na solicitação de orçamento;

**VI.** Registrar o nome do fornecedor ou prestador de serviços nos orçamentos apresentados, contendo CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail e site, se houver, e o preço unitário de cada item solicitado.

**VII.** O resultado da seleção será anexado ao plano de trabalho na secretaria concedente, no ato de cada prestação de contas.

**6.4.** A APAE, beneficiária de recursos públicos deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no plano ou programa de trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, aprovado pelo órgão ou entidade concedente.

**6.5.** Nas contratações de bens, obras e serviços as organizações da sociedade civil poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos órgãos e entidades da Administração pública municipal e dos demais entes federados, mediante autorização do gestor do registro de preço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.** A prestação de contas deverá ser feita pela APAE ao **MUNICÍPIO**, observando-se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, como o Decreto Municipal nº. 5.258, de 9 de janeiro de 2025 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

**7.2.** A prestação de contas apresentada pela APAE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das obras realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados descritos no Plano de Trabalho, até o período que trata a prestação de contas.

**7.3.** Todas as **PRESTAÇÕES DE CONTA** deverão ser compostas da seguinte documentação:

**I.** Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas;

**II.** Relatório de Execução Física;

**III.** Relatório de Execução Financeira;

**IV.** Relação de Pagamentos Efetuados;

**V.** Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens:

**a)** Parte externa e interna;

**b)** Fase da Construção e Conclusão;

**c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra; e

**d)** O material/equipamento adquirido.

**VI.** Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;

**VII.** Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;

**VIII.** Extrato da Conta bancária que demonstre a execução realizada no período;

**IX.** Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa;

**X.** Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia;

**XI.** Cópia do boletim de medição;

**XII.** Certidões negativas: de FGTS, Receita Federal, Sefaz/PGE Estadual, Municipal e Trabalhista do fornecedor/prestador em questão.

**7.4.** Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças, suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a APAE, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

**7.5.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**7.6.** Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

**I.** Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;

**II.** Relatório de Cumprimento do Objeto;

**III.** Relatório de Execução Física;

**IV.** Relatório de Execução Financeira;

**V.** Relatório de Pagamentos Efetuados;

**VI.** Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido.

**VII.** Relação de bens adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso;

**VIII.** Declaração de Incorporação de Bens adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;

**IX.** Extrato da conta bancária específica (corrente e aplicação) de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo, acompanhada do comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo parceiro concedente;

**X.** Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos, acompanhada das seguintes certidões:

**a)** Certidão negativa de débitos municipal;

**b)** Certidão negativa de débitos estadual;

**c)** Certidão negativa de débitos federal;

**d)** Certidão negativa de débitos trabalhista;

**e)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**7.7.** A secretaria de finanças emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Final da parceria celebrada, conforme as normas vigentes.

**7.8.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Final, a APAE deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS**

**8.1.** Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

**8.2.** Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA- DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**9.1.** O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

**9.2.** No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO:**

**10.1.** Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**10.2.** O Município deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

**10.3.** A APAE deverá divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal.

**10.4.** As informações de que tratam os parágrafos acima deverão incluir, no mínimo:

**I.** Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do Município responsável;

**II.** Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

**III.** Descrição do objeto da parceria;

**IV.** Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

**V.** Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

**VI.** Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ELEIÇÃO DE FORO**

**I.**

**II.**

**III.**

**IV.**

**V.**

**VI.**

**VII.**

**VIII.**

**IX.**

**X.**

**XI.**

**11.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Matupá/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Colaboração, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**11.2.** Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Matupá/MT, 8 de janeiro de 2026.

| | |
|---|---|
| **_____<br>Município de Matupá<br>Bruno Santos Mena<br>Prefeito Municipal<br>Concedente** | **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá - APAE<br>Natalia Ribeiro Didomenico<br>Convergente** |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| **1)<br>Nome:_____<br>CPF:_____<br>Ass.:_____** | **2)<br>Nome:_____<br>CPF:_____<br>Ass.:_____** |

**Anexo I**

**PLANO DE TRABALHO - 1/3**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade Proponente:<br>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ - APAE** | | | | **CNPJ da Entidade:<br>00.778.242/0001-00** |
| **Endereço da Entidade:<br>Rua 04, nº. 453, Bairro União** | | | | |
| **Cidade:<br>Matupá** | **UF:<br>MT** | **Cep:<br>78.525-000** | **DDD/TELEFONE/FAX:** | **Esfera Administrativa:<br>MUNICIPAL** |
| **Conta Corrente:<br>nº. 2929-7** | **Banco:<br>BANCO DO BRASI** | | **Agência:<br>Agência nº. 3931-4** | **Praça de Pagamento:<br>MATUPÁ/MT** |
| **Conta Corrente:<br>nº. 17243-0** | **Banco:<br>Banco do Brasil** | | **Agência:<br>Agência nº. 3931-4** | **Praça de Pagamento:<br>Matupá/MT** |
| **Nome do Responsável:<br>Rosana Aparecida Gomes** | | | | **CPF do Dirigente:<br>***.563.191-**** |
| **C.I. Órgão Expedidor:** | **Cargo:<br>PRESIDENTE** | | **Função:** | **Matrícula:** |
| **Endereço: Rua 05, n.º 016, Setor Industrial na Cidade de Matupá/MT** | | | | **Cep:<br>78.525-000** |

**2 - OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome:** | | **CNPJ/CPF:** | **Esfera Administrativa:** |
| **Endereço:** | | | **CEP:** |
| **Nome do Responsável:** | | | **CPF:** |
| **C.I. Órgão Expedidor:** | **Cargo:** | **Função:** | **Matrícula:** |

## 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | |
|---|---|---|
| **Título do Projeto:**<br>Auxílio financeiro a APAE. | **PERÍODO DE EXECUÇÃO** | |
| | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| | **01/01/2026** | **31/12/2026** |
| **Identificação do Objeto:**<br>Auxílio financeiro a APAE de Matupá, para custeio de combustível, custo com pessoal da instituição e gastos com manutenção da instituição. | | |
| **Justificativa do Projeto:**<br>Auxiliar no atendimento realizado pela instituição, com o repasse de recursos financeiros com objetivo de auxiliar nas despesas a título de combustível para transporte dos alunos e pessoas atendidas e custo com pessoal da instituição, bem como outros gastos com manutenções necessárias para o bom funcionamento da instituição. | | |

**PLANO DE TRABALHO - 2/3**

## 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

| META | ETAPA FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | UND. | QDE | INÍCIO | TÉRMINO |
| 1 | 1 | Auxílio financeiro a APAE, para custear despesa combustível, custo com pessoal da instituição e gastos com manutenção da instituição. | Mês | 12 | 01/01/2026 | 31/12/2026 |

## 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

| NATUREZA DA DESPESA 1= (2+3) | | 2 | 3 |
|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **TOTAL GERAL** | **Concedente** | **Proponente** |
| Auxiliar no atendimento realizado pela instituição, com o repasse de recursos financeiros com objetivo de auxiliar nas despesas a título de combustível para transporte dos alunos e pessoas atendidas e custo com pessoal da instituição, bem como outros gastos com manutenções necessárias para o bom funcionamento da instituição. | R$ 720.000,00 | R$ 720.000,00 | 0,00 |
| **TOTAL GERAL** | R$ 720.000,00 | R$ 720.000,00 | 0,00 |

**PLANO DE TRABALHO - 3/3**

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### Concedente

| META | 1ª | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

| META | 7ª | 8ª | 9ª | 10ª | 11ª | 12ª |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

### Proponente (Contrapartida)

| META | 1ª | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª |
|---|---|---|---|---|---|---|
| - | Não há | Não há | Não há | Não há | Não há | Não há |

| META | 7ª | 8ª | 9ª | 10ª | 11ª | 12ª |
|---|---|---|---|---|---|---|
| - | NÃO HÁ | NÃO HÁ | NÃO HÁ | NÃO HÁ | NÃO HÁ | NÃO HÁ |

## 7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, **DECLARO**, para dos devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento,
Matupá/MT, ___/___/2026

**Convergente: Rosana Aparecida Gomes**

**Presidente APAE**

**8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

**APROVADO**

Matupá/MT, ___/___/2026

**Concedente: Bruno Santos Mena**
**Prefeito de Matupá**

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 5.900, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.**

**Ementa: "ATUALIZA O VALOR DA UPFM - UNIDADE PADRÃO FISCAL DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o disposto no Art. 363, da Lei Complementar nº. 30, de 13 de dezembro de 2005;

**Considerando** o previsto no parágrafo único do Art. 118 da Lei Complementar nº. 106 de 25 de novembro de 2015.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica atualizado monetariamente o valor da UPFM - Unidade de Padrão Fiscal Municipal para R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC-IBGE acumulado do ano anterior.

**Art. 2º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**Registre-se,**

**Publique-se.**

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito de Matupá**

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 5.901, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.**

**Ementa: "ATUALIZA O VALOR TABELA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS URBANOS DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**, o previsto no Art. 128, da Lei Complementar nº. 027, de 09 de novembro de 2005 - Código de Posturas Municipal;

**Considerando**, a Lei nº. 728 de 08 de abril de 2010, que dispõe da limpeza de terrenos baldios;

**Considerando**, a Lei Complementar nº. 106 de 25 de novembro de 2015, parágrafo único do Art. 118, que institui a correção das taxas, tendo como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica atualizada a TABELA VALORES das custas para a realização de limpeza providenciada pela prefeitura atribuídas ao proprietário do imóvel, da Lei nº. 728 de 08 de abril de 2010, alterada pela Lei nº. 816, de 05 de dezembro de 2012 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC-IBGE acumulado do ano anterior (3,90%)

**I.** Serviço de limpeza através de roçadeira e retirada de entulhos, com utilização de trator, roçadeira e carreta: R$ 238,59 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) por hora trabalhada;

**II.** Limpeza com utilização de maquinários pesados, por hora trabalhada:

**a) PÁ CARREGADEIRA**: R$ 357,79 (trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos) por hora trabalhada;

**b) CAMINHÃO BASCULANTE**: R$ 238,59 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) por hora trabalhada;

**c) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC)**: R$ 437,30 (quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos) por hora trabalhada.

**At. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**Registre-se,**

**Publique-se.**

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito de Matupá**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG PARA FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO IOMAT, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou o Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, inscrita no CNPJ 03.507.415/0004-97 com um valor total estimado de R$ 19.500,03. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 09 de janeiro de 2026. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 5.903, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.**

**Ementa: "ATUALIZA OS VALORES DA TABELA I DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL REFERENTE AO ISSQN NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o previsto na Lei Complementar nº. 030, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Matupá/MT.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica atualizada a **TABELA I DE ISSQN**, da Lei Complementar nº. 030, de 13 de dezembro de 2005.

**Art. 2º.** Faz parte como anexo único do presente Decreto a Tabela mencionada no Artigo 1º.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**Registre-se,**

**Publique-se.**

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito de Matupá**

**TABELA I**

**TABELA PARA COBRANÇA DE ISSQN PARA AUTÔNOMOS**

**Art. 110**

| Seq. | Serviços Prestados | Base de Cálculo Mensal | Alíquota | Valor em Reais do ISSQN |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Médicos, radioterapia, ultrassonografia, obstetras, ortopédicos, radiologia, tomografia e congêneres. | R$ 25.135,75 | 3% | R$ 754,07 |
| 2 | Laboratório de análises clínicas | R$ 8.380,28 | 3% | R$ 251,41 |
| 3 | Dentistas e congêneres | R$ 11.732,45 | 3% | R$ 351,97 |
| 3.a | Ortodontistas/serviços eventuais de colocação e manutenção de aparelhos ortodônticos | **Por mês** R$ 25.135,75 **Por dia** R$ 5.586,88 | 3% | **Por mês** R$ 754,07 **Por dia** R$ 167,61 |
| 4 | Advogados e congêneres | R$ 8.276,51 | 3% | R$ 248,30 |
| 5 | Médicos Veterinários, Agrônomos, Zootecnistas. | R$ 6.704,24 | 3% | R$ 201,13 |
| 6 | Enfermeiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária). | R$ 5.028,18 | 3% | R$ 150,85 |
| 7 | Economistas. | R$ 4.190,15 | 3% | R$ 125,70 |
| 8 | Psicólogos, nutricionistas, acupunturistas, farmacêuticos. | R$ 5.028,18 | 3% | R$ 150,85 |
| 9 | **Contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres**. | | | |
| | a) com até 4 funcionários | R$ 5.028,18 | 3% | R$ 150,85 |
| | b) com mais de 4 funcionários | R$ 13.408,50 | 3% | R$ 402,26 |
| 10 | Despachantes, autoescola e comissários de despachos. | R$ 10.095,91 | 5% | R$ 504,80 |
| 11 | Engenheiros, arquitetos urbanistas. | R$ 8.380,28 | 3% | R$ 251,41 |
| 12 | Banhos, duchas, saunas, massagens, ginásticas e congêneres. | R$ 3.352,12 | 3% | R$ 100,56 |
| 13 | Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres (por cadeira). | R$ 3.352,12 | 3% | R$ 100,56 |
| 14 | Distribuição de Bilhetes de Loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios. | R$ 1.005,63 | 5% | R$ 50,28 |
| 15 | Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. | R$ 1.005,63 | 5% | R$ 50,28 |
| 16 | Fornecimento de música, conjuntos, shows mediante transmissão por qualquer processo por vias públicas ou ambientes fechados (excetos transmissões radiofônicas ou de televisão). | R$ 8.380,28 | 3% | R$ 251,41 |
| 17 | Assistentes sociais, relações públicas. | R$ | 3% | R$ |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | R$ 5.028,18 | | R$ 150,85 |
| 18 | Caminhões de frete | R$ 8.380,28 | 3% | R$ 251,41 |
| 19 | Taxi | R$ 3.352,12 | 3% | R$ 100,56 |
| 20 | Mototáxi | R$ 1.676,04 | 3% | R$ 50,28 |
| 21 | Jogos eletrônicos e *lan house* (por máquina) | R$ 419,07 | 3% | R$ 12,57 |
| 22 | Bilhares, boliches, bolão e outros jogos (por mesa). | R$ 419,07 | 3% | R$ 12,57 |
| 23 | Circos e cinemas (por dia). | R$ 838,16 | 3% | R$ 25,14 |
| 24 | Bailes, festivais, recitais e congêneres inclusive espetáculos que sejam também transmitidos mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio (por dia). | R$ 9.499,99 | 3% | R$ 285,00 |
| 25 | Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive a venda de direitos a transmissão pelo rádio ou pela televisão Corrida de animais (por dia). | R$ 838,16 | 3% | R$ 25,14 |
| 26 | Treinamentos, palestras, cursos e congêneres (por evento). | R$ 5.028,18 | 3% | R$ 150,85 |
| 27 | **EXCLUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 225/2023** | | | |
| 28 | Serviços de intermediação e congêneres.<br>Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.<br>Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.<br>Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.<br>Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).<br>Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.<br>Agenciamento marítimo.<br>Agenciamento de notícias.<br>Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.<br>Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.<br>Distribuição de bens de terceiros. | R$ 8.380,28 | 5% | R$ 419,01 |
| 29 | Prestação de serviços de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação de banco de dados. | R$ 2.514,07 | 3% | R$ 75,42 |
| 30 | Armazenamento, depósito, carga e descarga arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. | R$ 20.112,74 | 5% | R$ 1.005,64 |
| 31 | Pedreiros, carpinteiros, serralheiros, pintores e congêneres. | R$ 3.352,12 | 3% | R$ 100,56 |
| 32 | Costureiras, Tapeçarias e reformas de estofamentos em geral. | R$ 1.676,04 | 3% | R$ 50,28 |
| 33 | Serviços Funerários | R$ 8.380,28 | 3% | R$ 251,41 |
| 34 | Motéis | R$ 8.380,28 | 3% | R$ 251,41 |
| 35 | Parque de Diversões (Por dia) | R$ 8.380,28 | 3% | R$ 251,41 |
| 36 | Rodeio (Por dia) | R$ 8.380,28 | 3% | R$ 251,41 |

**Corrigido pelo índice do INPC acumulado do ano de 2025 - 3,90%**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 15863 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

***"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a **SRA. BRUNA CAROLINE FELDKIRCHER**, Arquiteta e Urbanista, CAU MT A298247-1, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT. CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL 076/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS.**

**Art. 2º** O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº 5902 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 4875 de 10/01/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 11/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:30 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, para apresentarem os documentos exigidos no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto.

**§ 1º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

**§ 2º.** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, implicará na Renúncia Tacita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**Art. 2º.** A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A inspeção será realizada por médico credenciado, em data, horário e local previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

**§ Único.** O candidato deverá apresentar atestado médico de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra (que tenha registro no CRM e RQE) e exames complementares de acordo com o cargo, conforme Decreto nº 4874 de 09 de janeiro de 2024, devendo estes conter nome completo e CPF do candidato. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

**Art. 3º.** O não comparecimento do candidato convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na Renuncia Tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

| INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 10194 | LUZIENE SOARES LOPES | 61 | 4º | APROVADO(A) |

**CARGO – ELETRICISTA**

| INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 12536 | LÁZARO CHAGAS DA SILVA | 82,5 | 1º | APROVADO(A) |

**CARGO – ENGENHEIRO ELÉTRICO**

| INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 11972 | JUNIOR CESAR FERREIRA | 72,6 | 1º | APROVADO(A) |

**CARGO – ENFERMEIRO – ZONA URBANA**

| INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 10583 | POLIANA LOPES | 69,1 | 11º | CLASSIFICADO(A) |
| 11839 | GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI | 68,7 | 12º | CLASSIFICADO(A) |

**CARGO – ODONTÓLOGO – ZONA URBANA**

| INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10104 | ITAZUZI MACHADO DOS SANTOS | 62,5 | 5º | CLASSIFICADO(A) |

**CARGO – TÉCNICO EM LABORATÓRIO**

| INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 12689 | JOSIANE CARVALHO DE SOUZA | 62 | 5º | APROVADO(A) |

**CARGO – MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA**

| INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 11566 | FRANCISCA BARBOSA FARIAS | 60,5 | 20º | CLASSIFICADO(A) |

**CARGO – MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA RURAL**

| INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 12097 | LEILA LAVES DOS SANTOS | 63 | 4º | CLASSIFICADO(A) |
| 11891 | RUTE MUTZ DE ARAUJO | 61 | 5º | CLASSIFICADO(A) |
| 10003 | EDINEIA BENTO RODRIGUES | 60,5 | 6º | CLASSIFICADO(A) |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

## ANEXO II

## RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

**1.** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

**3.** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**4.** Título de Eleitor;

**5.** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**6.** Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

**7.** Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

**8.** Cartão do PIS/PASEP;

**9.** Extrato de Contribuição do INSS – CNIS;

**10.** 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

**11.** Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

**12.** Conta no Banco do Brasil;

**13.** Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

**14.** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

**15.** Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

**16.** Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br ;**

**17.** Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site **https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;**

**18.** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

**19.** Comprovante de **Escolaridade**, por meio de ***Histórico Escolar e Diploma/Certificado***, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**20. Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

**21.** Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

**22.** Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

**23.** Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

**24.** Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

**25.** Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

**26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos e exames que constam nesse Decreto;**

**27.** Cópia do CPF e RG do cônjuge;

**28. Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO RESIDENCIAL**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ _____ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

**Assinatura do (a) Declarante**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação e posse no cargo que fiz jus no Concurso Público 001/2023.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

**Assinatura do (a) Declarante**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

| Tipo de veículo | Marca/Modelo | Ano | Placa | Valor atual |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

| Tipo de imóvel | Endereço | Valor atual |
|---|---|---|
| | | |

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

| Tipo de conta | Banco | Agência /Conta | Valor do saldo |
|---|---|---|---|
| | | | |

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

**Assinatura do (a) Declarante**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS** _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

**Assinatura do (a) Declarante**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

**Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA**: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:* _____

***( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado***

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

**Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA**: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:* _____

***( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado***

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

**Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA**: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:* _____

***( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado***

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

**DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO**

**IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.**

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

**Assinatura do (a) Declarante**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 009/2026**

**PORTARIA Nº 009 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**CONCEDE AFASTAMENTO PARA EXERCICIO DE MANDATO ELETIVO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal em exercício de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no artigo 75, III, b. da Lei Complementar nº 157/2016,

Considerando o Oficio n° 399/2025 e Termo de Posse n° 001/2026 do Poder Legislativo;

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder no período de 06/01/2026 a 05/02/2026, ***Afastamento Para Exercício de Mandato Eletivo,*** para o servidor **ADEILSON JOSE DA ROCHA**, mat. 4949, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagirão seus efeitos em 06/01/2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de janeiro de 2026.

**EDSON DOMINGOS DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

EDS/ate

---

**RH**
**PORTARIA N. 012 DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

**PORTARIA N. 012 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O Prefeito em Exercício do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder conversão de 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS,** lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE,** referente ao período de 01/12/2010 a 30/11/2015 conforme requerimento e protocolo nº 41159/2025.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**EDSON DOMINGOS DA SILVA**

Prefeito em Exercício

EDS/pcm

---

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**DECRETO Nº 5.289 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDSON DOMINGOS DA SILVA**, Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas prerrogativas legais, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 087/2009, que regulamenta a contratação temporária,

**CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 foi realizado nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 087/2009;

**CONSIDERANDO** que o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 foi homologado por meio do Decreto nº 4.976, de 10 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 24.12 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, que estabelece o prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração;

**CONSIDERANDO** a permanência da necessidade temporária de excepcional interesse público que motivou a realização do referido processo seletivo;

RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, a contar de 10 de janeiro de 2026, passando a vigorar até 10 de janeiro de 2027.

**Art. 2º** A prorrogação de que trata este Decreto não implica direito subjetivo à contratação, permanecendo as convocações condicionadas à necessidade da Administração Pública Municipal, à disponibilidade orçamentária e à observância da ordem de classificação.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dos atos de homologação anteriormente editados.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de janeiro de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito em Exercício

---

**RH**
**PORTARIA Nº 015 DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 015 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;**

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR BONNYEK CALIXTO GONZAGA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE VIGIA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 12/12/2024 A 11/12/2025, PARA GOZO A PARTIR DE 04/02/2026 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 89/2026.**

**ARTIGO 2º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 04/07/2022 A 03/07/2023, PARA GOZO A PARTIR DE 04/02/2026 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 090/2026.**

**ARTIGO 3º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA EDINA MARIA DE OLIVEIRA NEVES, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 03/02/2024 A 02/02/2025, PARA GOZO A PARTIR DE 23/02/2026 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 091/2026.**

**ARTIGO 4º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ELVIS JAIR BENTO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE ODONTOLOGO - PSF, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 03/01/2024 A 02/01/2025, SENDO 05 (CINCO) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 09/02/2026, 05 (CINCO) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 02/03/2026 E 20 (VINTE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 06/07/2026, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 092/2026.**

**ARTIGO 5º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/09/2024 A 31/08/2025, SENDO 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 26/01/2026 E 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 06/07/2026 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2996/2025.**

**ARTIGO 6º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR REGINALDO DA SILVA SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 03/02/2019 A 02/02/2020, PARA GOZO A PARTIR DE 05/01/2026, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2997/2025.**

**ARTIGO 7º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR RODRIGO SOUZA OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE BIOQUIMICO\FARMACEUTICO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 03/01/2022 A 02/01/2023, SENDO 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 02/02/2026 E 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO EM 20/04/2026, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 096/2026.**

**ARTIGO 8º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ROSA MARIA DOS SANTOS GASPARINI, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 03/07/2021 A 02/07/2022, SENDO 20 (VINTE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 09/02/2026 E 10 (DEZ) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 22/07/2026, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 097/2026.**

**ARTIGO 9º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.**

**ARTIGO 10º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 09 DE JANEIRO DE 2026**

**CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde

CAB/pcm

**RH**
**PORTARIA Nº 014 DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 014 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;**

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º - CONCEDER 14 (QUATORZE) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR CAIQUE ALVARES BEZERRA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE ODONTOLOGO - PSF, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 02/06/2025 A 01/06/2026, SENDO 14 (QUATORZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 12/01/2026, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 017/2026.**

**ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.**

**ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 09 DE JANEIRO DE 2026**

**EDSON DOMINGOS DA SILVA**
Prefeito em Exercício

EDS/pcm

---

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 010/2026**

**PORTARIA Nº 010 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal em exercício de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da Lei Complementar 157/2016 e Lei Ordinária 1696/2021:

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder a partir de 06/01/2026 para o servidor **MADINE ZAIA ANDRADE BATISTA SILVA**, ocupante do cargo de **MÉDICO,** lotado na Secretaria de Saúde o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (por cento) sob o salário inicial da carreira.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagirão seus em 06/01/2026.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de janeiro 2026.

**EDSON DOMINGOS DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

EDS/ate

---

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 013/2026**

**PORTARIA Nº 013 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

***NOMEIA INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal em exercício de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear interinamente e cumulativamente, a partir de 12/01/2026, o Servidor ***FABIO HENRIQUE DA SILVA***, portador do CPF nº ***.193.471-**, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIA DE SAÚDE CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, em substituição ao afastamento do Secretário Caique Alvares Bezerra de 12/01/2026 a 25/01/2026, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme Anexo III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

**Artigo 2º-** Compete a Secretária de Saúde, dentre outras atribuições:

**I -** Prestação de serviços de saúde pública;

**II -** Desenvolvimento de políticas sociais e econômicas, que visem redução do risco de doenças e outros agravos;

**III –** Garantir o acesso igual e igualitário, como direito de todos os munícipes, às ações de serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**IV -** Planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações de saúde;

**V -** Planejar, programar e organizar a rede municipalizada e hierarquizada do SUS;

**VI -** Executar os serviços de vigilância epidemiológica e sanitária e os serviços de alimentação e nutrição;

**VII -** Executar a fiscalização sanitária e o controle sanitário das zonas urbana e rural;

**VIII -** Executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

**IX -** Fiscalizar as agressões ao meio-ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las, em coordenação com as demais secretarias;

**X -** Executar consórcios intermunicipais de saúde;

**XI -** Executar convênios e contratos celebrados pelo Município;

**XII -** Autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento;

**XIII -** Executar as decisões tomadas pelo Conselho Municipal da Saúde, podendo e sugerir-lhe medidas e providências para melhor execução e atendimento às ações integradas de saúde no Município;

**XIV -** Proceder às auditorias técnica e administrativa na execução da política local de saúde;

**XV -** Promover e acompanhar os serviços da medicina preventiva por intermédio dos programas federais e estaduais, tanto na zona urbana como na zona rural;

**XVI -** Garantir a estruturação da rede básica de saúde no município, através da estratégia do PSF;

**XVII -** Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria e decidir, motivadamente aquelas de competência da unidade;

**XVII –** Desenvolver outras atividades correlatas.

**Artigo 3º** - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

**Artigo 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de janeiro de 2026.

**EDSON DOMINGOS DA SILVA**

Prefeito Municipal em Exercício

EDS/ate

---

**RH**

**PORTARIA Nº 016 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 016 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;**

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ELIANE BARBOSA ALVES, LOTADA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL SOCIAL, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/07/2024 A 30/06/2025, PARA GOZO A PARTIR DE 05/01/2026, CONFORME REQUERIMENTO.**

**ARTIGO 2º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR JOSE CARLOS ALVES MARTINS, LOTADO NA SECRETARIA DE FAZENDA, NO CARGO DE FISCAL DE POSTURA E VIGILANCIA SANITARIA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/07/2023 A 30/06/2024, PARA GOZO A PARTIR DE 05/01/2026, CONFORME REQUERIMENTO Nº 2961/2025.**

**ARTIGO 3º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR FELIPE RENATO DALMORO PEREIRA, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO CARGO DE GERENTE ADIMINISTRATIVO, PATRIMONIAL E DE FROTAS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/02/2024 A 31/01/2025, PARA GOZO A PARTIR DE 05/01/2026, CONFORME REQUERIMENTO Nº 40737/2025.**

**ARTIGO 4º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.**

**ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/pcm

---

**RH**
**PORTARIA Nº 017 DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 017 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,**

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **JOSE GONÇALVES BATISTA,** lotado na Secretaria de Saúde no cargo de **MÉDICO - PSF**, referente ao período de 01/08/2017 a 31/07/2022, para gozo a partir de 27/01/2026 conforme requerimento e protocolo nº 093/2026.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde

CAB/pcm

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

**Inexigibilidade Nº 48/2025**

**Credenciamento Nº 17/2025**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeada pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Inexigibilidade/Credenciamento N° 48/2025**. **Objeto:** Chamamento Público, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES-MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES.** Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 12/01/2026 a 12/01/2027, a partir das **07:00h, os documentos devem ser entregues na** Sala **de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres - MT em envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do requerente e o número do edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação.** Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Chamamento-para-credenciamento/ .

Nobres, 09 de janeiro de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DECRETO Nº 944/2025, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARIANO GOMES MIRANDA,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na **Lei Municipal nº. 852/2025**, e em consonância com o artigo 7, 42 e 43 Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de **R$ 27.510,66 (Vinte e sete mil e quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos),** do orçamento vigente do município de Nortelândia-MT, autorizado pela **Lei Municipal nº. 852/2025**, c/c os arts. 7, 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação no órgão 01 – Câmara Municipal, conforme discriminado abaixo:

| | |
|---|---|
| **ORGÃO: 01 – Câmara Municipal** | **UNIDADE: 001 – Câmara Municipal** |
| **FUNÇÃO: 01 - Legislativa** | **SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral** |
| **PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo** | |
| **PROJETO/ATIVIDADE: 10001/10003/20001/20003/20002/20073** | |
| **ELEMENTO DE DESPESA:** | **VALORES** |
| Red.(06) 3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica | R$ 624,50 |
| Red.(07) 3190.11.00.00.00 – Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil | R$ 9.997,50 |
| Red.(09) 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais | R$ 273,17 |
| Red.(10) 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais | R$ 5.208,65 |
| Red.(12) 3390.30.00.00.00 – Material de consumo | R$ 555,78 |
| Red.(16) 3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica | R$ 10.851,06 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 27.510,66**

**Art. 2º -** Os recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

| | |
|---|---|
| **ORGÃO: 01 – Câmara Municipal** | **UNIDADE: 001 – Câmara Municipal** |
| **FUNÇÃO: 01 - Legislativa** | **SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral** |
| **PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo** | |
| **PROJETO/ATIVIDADE: 10001/10003/20001/20003/20002/20073** | |
| **ELEMENTO DE DESPESA:** | **VALORES** |
| Red.(03) 4490.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente | R$ 13.530,00 |
| Red.(11) 3390.14.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil | R$ 1.273,00 |
| Red.(17) 3390.40.00.00.00 – Serviços de Tec. da Informação | R$ 2.180,28 |
| Red.(18) 3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições | R$ 2.743,54 |
| Red.(20) 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais | R$ 7.091,84 |
| Red.(21) 3390.93.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil | R$ 692,00 |

**TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 27.510,66**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia - MT, 17 de dezembro de 2025.

**MARIANO GOMES MIRANDA**

***Prefeito Municipal***

## DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - NORTELANDIA - MT**

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 09 de Janeiro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| ALFREDO DE ARAUJO GRANJA (ESPÓLIO DE) | 021.710.661-72 | 9119/00026/2025 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|---|---|
| Nome: Jorge Luís Ferreira dos Santos | Matrícula: 00001016 |
| Cargo: Agente de Fiscalização de Tributos / 633 | Assinatura: |

Data de afixação: 09/01/2026

Data de desafixação: 24/01/2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**PORTARIA Nº. 683/2025**

**PORTARIA Nº. 683/2025**

**Fabíola Jossely da Silva Assunção,** Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Ezira de Morais registro nº 014 lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no cargo de Agente Administrativo/Agente Municipal, conforme parecer jurídico n. 240/2018 compreendido de 12.01.2026 a 11.04.2026, e o período aquisitivo abaixo descritos:

· 1990 a 1995

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2025.

***Fabíola Jossely da Silva Assunção***

*Assessora de Recursos Humanos*

---

**PORTARIA 747/2025**

**PORTARIA 747/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Rosa Maria do Prado** e dá outras providências.

**Fabíola Jossely da Silva Assunção**, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2023, servidor(a), **Rosa Maria do Prado** cargo de Agente Administrativo/Agente Municipal Municipal lotado(a) na Secretaria Municipal de Cidades a partir de **12/01/2026**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Dezembro de 2025.

***FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO***

**ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 001/2026**

**PORTARIA Nº 001/2026**

Dispõe sobre o horário de expediente no período do recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sandra Gonzaga Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o período do recesso Parlamentar.

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento e atendimento da Câmara Municipal, no recesso Parlamentar de 05 de janeiro a 18 de fevereiro de 2025, deverá estar compreendido no período:

I – Das 07:00 às 11:00, de segunda a sexta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT,

05 de janeiro de 2025.

Sandra Gonzaga Cordeiro

*Presidente*

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 001/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DE ABERTURA/HORA**: Dia 22 (Vinte e dois) de janeiro de 2026 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME A DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, VISANDO À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E DE PEQUENAS REFORMAS EM BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**INFORMAÇÕES:** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de janeiro de 2026.

_____

**Claudirene Menin**

**Pregoeira Oficial (Portaria n° 010/2025)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 085/2024, referente a FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A ESCOLA MUNICIPAL JAIR APA-

RECIDO DOS SANTOS, firmado entre as partes.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 045/2024 de 12/11/2025 até 12/11/2026.

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**Nova Lacerda-MT, em 11 de novembro de 2025**

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 003/2024 que dispõe sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA PARA TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, firmado entre as partes e seu posteriores termos aditivos.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026)

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 23 de dezembro de 2025

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 12/2026**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: 1 – Designar o servidor KARINA DE FREITAS MIRANDA brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 001/2026 exercendo atribuições dentre as quais: - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2023**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**CONTRATADA**: **EXPRESSO ITAMARATI S/A**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 074/2023 que dispõe sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, INTERMUNICIPAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES E FUNCIONÁRIOS A SERVIÇO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO,** firmado entre as partes.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até **06 de novembro de 2025 (06/11/2025).**

**Nova Lacerda-MT, em 02 de setembro de 2025**

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO E CULTURA**

Plano de Aplicação de Recursos
Número do Plano de Ação:
30882120250002-027103
Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE NOVA LACERDA
CNPJ do Ente Recebedor:
01.614.519/0001-22
UF:
MT
Status do PAR:
Habilitado
Data e hora de envio:
24/06/2025 às 00:01
Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada
CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada
Valor total do Plano de Ação:
R$ 234.861,48

Processo de Consulta Pública:
O MUNICIPIO DE NOVA LACERDA tem disponível R$ 234.861,48 para distribuir no PAR.
A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual
Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1
Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?
Presencial
Data da consulta: 20/08/2025
CEP: 78243000
Logradouro: RUA LINO FERREIRA DOS SANTOS
Número: 858
Complemento: ESCOLA GETULIO VARGAS
Bairro: CENTRO
Município: Nova Lacerda
Estado/UF: MT
Número de Participantes: 7
Documento de comprovação
Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Audiências públicas

1.1 Fomento Cultural R$ 55.779,61

1.1.1 FOMENTO CULTURAL
Valor da Atividade: R$ 40.000,00
Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade:
Artesanato; Capoeira; Circo; Dança; Literatura; Teatro
Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Formação; Acesso,
mediação e fruição
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Assentamento ou acampamento; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da
política pública de cultura; Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano – IDH;
Território indígena; Território rural; Periferia
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura Alimentar; Culturas Urbanas; Culturas Periféricas; Culturas Rurais e Agroecológicas;
Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Juventude; Cultura e Turismo; Culturas
Indígenas; Cultura e Economia Criativa
Ação afirmativa da atividade:
Cotas; Critérios diferenciados de pontuação; Busca ativa.

1.1.2 PREMIAÇÃO CULTURAL
Valor da Atividade: R$ 9.000,00
Forma de execução da atividade:
Prêmio (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade:
Artesanato; Capoeira; Circo; Dança; Culturas Populares e Tradicionais; Literatura; Teatro; Música
Popular
Etapas do fazer cultural da atividade:
Produção; Acesso, mediação e fruição
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Território rural; Território indígena; Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano – IDH;
Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura Alimentar; Culturas Urbanas; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas
Idosas; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas
Ação afirmativa da atividade:
Cotas; Critérios diferenciados de pontuação; Busca ativa
1.1.3 BOLSA CULTURAL
Valor da Atividade: R$ 6.779,61
Forma de execução da atividade:
Bolsa Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade:
Artes Visuais; Artesanato; Capoeira; Circo; Dança; Literatura; Música Popular; Teatro
Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e
fruição; Formação; Pesquisa e reflexão
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano – IDH; Território rural; Território indígena
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura Alimentar; Culturas Urbanas; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas
Idosas; Cultura e Juventude; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas
Ação afirmativa da atividade:
Busca ativa; Cotas; Critérios diferenciados de pontuação Meta 3 - Custo operacional
Exercício 2025
R$ 2.935,76
3.2 Gestão e operacionalização R$ 2.935,76
3.2.1 OPERACIONIZAÇÃO
Valor da Atividade: R$ 2.935,76
Descrição da atividade:
OPERACIONIZAÇÃO
Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:
Apoio Administrativo; Formação de Gestores Públicos da Cultura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2025

**EMENTA:** CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal º 725/2016, de 14 de março de 2016.

| NOME DO SERVIDOR (A) | LOTAÇÃO | CARGO | Nº RG - CPF | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| VALDIR BATISTA DA SILVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | OPERADOR DE RETROESCAVADEIR PNEU | 857.XXX.XXX-00 | 12/01/2026 à 10/02/2026 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 11/01/2026 (30 DIAS) |
| CRESTIANO SOARES DE ARRUDA | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | CHEFE DE SETOR | 835.XXX.XXX-04 | 12/01/2026 à 10/02/2026 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 11/01/2026 (30 DIAS) |

**Art. 2º** – Conceder 20 (vinte) dias de férias e converter 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal º 725/2016, de 14 de março de 2016.

| NOME DO SERVIDOR (A) | LOTAÇÃO | CARGO | Nº RG - CPF | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| ANGÉLICA DALFIOR DE OLIVEIRA LEITE | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | SUPERVISORA DE DIVISÃO | 009.XXX.XXX-80 | 12/01/2026 à 31/01/2026 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 01/02/2026 (20 DIAS) |
| JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO | OPERADOR DE COMPUTAÇÃO E SIST DE INFORMAÇÃO | 965.XXX.XXX-04 | 12/01/2026 à 31/01/2026 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 01/02/2026 (20 DIAS) |

**Parágrafo único** – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria, neste município de Nova Marilândia – MT.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis – 08/01/2026.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito de Nova Marilândia – MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SER UTILIZADO COMO PONTO DE APOIO Á SERVIDORES DURANTE TRABALHOS NO DISTRITO BRIANORTE
OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº. 031/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 13 de janeiro de 2026 e término em 12 de janeiro de 2027.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24
CONTRATADO: THAYZA MARA BATISTA VIEIRA, CNPJ: 701.*.*-34
FISCAL: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.
OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 224/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 13 de janeiro de 2026 e término em 12 de fevereiro de 2026.
VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$67,08 (SESSENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24
CONTRATADO: 53.761.158 VERA LUCIA COSTA, CNPJ: 53.761.158/0001-40
FISCAL: SEBASTIAO CEZAR PINTO
FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.
OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 317/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 11 de janeiro de 2026 e término em 10 de fevereiro de 2026.
VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$12,55 (Doze reais e cinquenta e cinco centavos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24
CONTRATADO: 61.459.436 CAMILA DE SOUSA CASTRO, CNPJ: 61.459.436/0001-38
FISCAL: MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES
FISCAL SUPLENTE: AMANDA PADILHA DA SILVA

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 246/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.
OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 031/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 12 de janeiro de 2026 e término em 11 de fevereiro de 2026.
VALOR DA RENOVAÇÃO POR HORA TRABALHADA: R$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24
CONTRATADO: ROSINETE GOMES DOS SANTOS GUIMARAES LTDA, CNPJ: 60.422.241/0001-50
FISCAL: DIENE DE S. SILVA CAMPOS
FISCAL SUPLENTE: ELIANE DA SILVA E SILVA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 315/2025 - INEXIGIBILIDADE 009/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.
OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 315/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 13 de janeiro de 2026 e termino em 12 de março de 2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24
CONTRATADO: APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA , CNPJ: 09.258.862/0001-93
FISCAL: GESSICA ROSIANE LEITE V. GONÇALVES

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.
OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 223/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 13 de janeiro de 2026 e término em 12 de fevereiro de 2026.
VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: 67,08 (SESSENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24
CONTRATADO: 59.870.414 ELENI GOMES DA SILVA DOMINGOS, CNPJ: 59.870.414/0001-14
FISCAL: YGOR FERNANDO C. KOLOGI
FISCAL SUPLENTE: ROSANGELA MELO GOLARTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**DECRETO Nº. 4.574 DE 04 DE JANEIRO DE 2026 LUTO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº. 4.574 DE 04 DE JANEIRO DE 2026**

**Dispõe sobre Luto Municipal e dá outras providências.**

**Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais e,

Em virtude do **Falecimento do** S**r. *DOUGLAS ANDRÉ RECKZIEGEL,*** no dia 08/01/2026, pioneiro, modelo e o exemplo de dignidade de conduta pessoal e social, além dos inúmeros serviços prestados ao Município**,**

**DECRETA.**

**Art. 1º. -** Fica decretado **Luto Municipal** no dia 09/01/2026.

**Art. 2º.** – Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais a suspenção dos serviços no dia 09/01/2026, permanecendo em funcionamento somente os serviços essenciais conforme necessidade das secretarias.

**Art. 3º.-** Os serviços de saúde funcionarão no regime de urgência e emergência na modalidade de plantões.

**Art. 4º.-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré aos 09 de janeiro de 2026.

***REGINALDO MARTINS DEL COLLE***

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 011 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

**ARI CANDIDO BATISTA,** Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO**, o (a) Senhor (a) **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO,** inscrito (a) no CPF sob nº 937.***.***-15, de acordo com a Lei Municipal nº 1.271 de 11 de março de 2025.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor (a) ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD),** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 095/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 09 de janeiro de 2026.

**ARI CANDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 009 DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**

**.**

**Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.**

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferi-

das por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o (a) servidor (a) **LUCIANA DE FREITAS ALVES**, matrícula nº. 0001003929 e CPF nº. **459.XXX.XXX-72,** para acompanhamento e Fiscalização do contrato administrativo nº 088/2022 PMNO, oriundo da á Adesão nº 014/2022 do município de Claudia - MT, processo administrativo nº 225/2022/PMNO**,** do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a seguinte empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-25, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA- MT.**

**Art. 2º -** Designar o (a) servidor (a) **ELIZETE MARIA DA SILVA,** matrícula nº. 0001000669 e CPF nº. **974.XXX.XXX-04,** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º -** Designar o (a) servidor (a) **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula nº. 0001003915, **CPF nº. 021.XXX.XXX-12, SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA,** matrícula nº. 0001003919, **CPF nº. 904. XXX.XXX-91, DEBORA CRISTIANE FERREIRA**, matrícula nº. 0001000552, **CPF nº. 572.XXX.XXX-49,** matrícula nº. 0001002034 e **CPF nº. 871.XXX.XXX-49, SERGIO SCHEFER**, matrícula nº. 0001003920 e **CPF nº. 700.XXX.XXX-91, WEBER VIEIRA MARTINS**, matrícula nº. 0001003926 e **CPF nº. 849.XXX.XXX-15, IDAMILDO DUNGA LIRA,** matrícula nº. 0001003914, **CPF nº. 811.XXX.XXX-15, MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº. 0001002034 e **CPF nº. 871.XXX.XXX-49, ERISON BARROS CAMPOS**, matrícula nº. 0001000357 e **CPF nº. 882.XXX.XXX-04, AILTON SANTIAGO**, matrícula nº. 0001003946 e **CPF nº. 242.XXX.XXX-72, PATRÍCIA RIBEIRO,** matrícula nº. 0001003917 e **CPF nº. 020.XXX.XXX-84**, **UANDERSON NARCISO MARTINS DE FRANÇA**, matrícula nº. 0001004019 e **CPF nº. 972.XXX.XXX-04** para acompanhar e fiscalizar, como **GESTORES DE CONTRATO.**

**Art. 4º** O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 5º** - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Art. 7º -** Revogar expressamente a Portaria Nº 262/2022.

Nova Olímpia/MT, 09 de janeiro de 2026.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT**

**Weber Vieira Martins**

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 012 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

PORTARIA N° 012 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS,** N**O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ARI CANDIDO BATISTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

PELA PRESENTE PORTARIA,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°** Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NOVA OLÍMPIA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, PARTE 1:** RUA ANA GUARNIERI, RUA PAULO GUARNIER, RUA MARIA DE SOUSA FERREIRA, RUA IMPERIAL, RUA ESTADOS UNIDOS, RUA MANUEL FERREIRA, RUA DONIZETE PEREIRA DA SILVA, RUA BOLÍVIA - TRECHO 01, RUA JOÃO GREGÓRIO DA SILVA – TRECHO 01, RUA URUGUAI, RUA CHILE, RUA PARAGUAI, RUA BOLÍVIA – TRECHO 02, RUA JOÃO GREGÓRIO DA SILVA – TRECHO 02, RUA GUATEMALA, RUA PANAMÁ, **PARTE 2:** RUA JOÃO SOUSA SANTOS, RUA LUIZ CAVALCANTE LINS, RUA A, RUA ESPIRITO SANTO, RUA BAHIA, RUA PARÁ, **PARTE 03:** RUA COSTA E SILVA – TRECHO 01, RUA TIRADENTES – TRECHO 01, RUA CASTRO ALVES – TRECHO 01, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TRECHO 01, RUA GETÚLIO VARGAS, **PARTE 04:** RUA SANTA MARIA, RUA CUIABÁ, RUA DOM PEDRO I, RUA 07 DE SETEMBRO, RUA SANTOS DUMONT – TRECHO 01, RUA SANTOS DUMONT – TRECHO 02, RUA DUQUE DE CAXIAS – TRECHO 01, RUA PRESIDENTE DUTRA – TRECHO 01, RUA PRESIDENTE DUTRA – TRECHO 02, ROTATÓRIA, RUA WILSON DE ALMEIDA, RUA TIRADENTES – TRECHO 02, RUA TIRADENTES – TRECHO 03, RUA CASTRO ALVES - TRECHO 02, RUA CASTELO BRANCO, **PARTE 05:** RUA SANTOS DUMONT, RUA DUQUE DE CAXIAS – TRECHO 02, RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, RUA MARCOS FREIRE, RUA PRESIDENTE DUTRA – TRECHO 03, RUA COSTA E SILVA – TRECHO 02, RUA GERALDO LOPES, RUA AUGUSTO RO. DE LIMA, RUA 05, RUA 09, RUA 13, RUA JOSÉ ALVES LEÃO, RUA ANSELMO EDUARDO PASSARELO, RUA SIZENANDO RODRIGUES DA SILVA, RUA ERNESTO DE SOUSA FERRAZ, RUA SEBASTIÃO ANDRÉ DE SOUSA – TRECHO 01, RUA SEBASTIÃO ANDRÉ DE SOUSA – TRECHO 02, RUA ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS, RUA TEODORO BARBALHO DE OLIVEIRA, RUA MARIA ISABEL DE JESUS, RUA 30, RUA 32 – TRECHO 01, RUA 32 – TRECHO 02, RUA 34 – TRECHO 01, RUA 34 – TRECHO 02, **NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, **COM 133.991,522M²,** conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, PARTE 1:** RUA ANA GUARNIERI, RUA PAULO GUARNIER, RUA MARIA DE SOUSA FERREIRA, RUA IMPERIAL, RUA ESTADOS UNIDOS, RUA MANUEL FERREIRA, RUA DONIZETE PEREIRA DA SILVA, RUA BOLÍVIA - TRECHO 01, RUA JOÃO GREGÓRIO DA SILVA – TRECHO 01, RUA URUGUAI, RUA CHILE, RUA PARAGUAI, RUA BOLÍVIA – TRECHO 02, RUA JOÃO GREGÓRIO DA SILVA – TRECHO 02, RUA GUATEMALA, RUA PANAMÁ, **PARTE 2:** RUA JOÃO SOUSA SANTOS, RUA LUIZ CAVALCANTE LINS, RUA A, RUA ESPIRITO SANTO, RUA BAHIA, RUA PARÁ, **PARTE 03:** RUA COSTA E SILVA – TRECHO 01, RUA TIRADENTES – TRECHO 01, RUA CASTRO ALVES – TRECHO 01, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TRECHO 01, RUA GETÚLIO VARGAS, **PARTE 04:** RUA SANTA MARIA, RUA CUIABÁ, RUA DOM PEDRO I, RUA 07 DE SETEMBRO, RUA SANTOS DUMONT – TRECHO 01, RUA SANTOS DUMONT – TRECHO 02, RUA DUQUE DE CAXIAS – TRECHO 01, RUA PRESIDENTE DUTRA – TRECHO 01, RUA PRESIDENTE DUTRA – TRECHO 02, ROTATÓRIA, RUA WILSON DE ALMEIDA, RUA TIRADENTES – TRECHO 02, RUA TIRADENTES – TRECHO 03, RUA CASTRO ALVES - TRECHO 02, RUA CASTELO BRANCO, **PARTE 05:** RUA SANTOS DUMONT, RUA DUQUE DE CAXIAS – TRECHO 02, RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, RUA MARCOS FREIRE, RUA PRESIDENTE DUTRA – TRECHO 03, RUA COSTA E SILVA – TRECHO 02, RUA GERALDO LOPES, RUA AUGUSTO RO. DE LIMA, RUA 05, RUA 09, RUA 13, RUA JOSÉ ALVES LEÃO, RUA ANSELMO EDUARDO PASSARELO, RUA SIZENANDO RODRIGUES DA SILVA, RUA ERNESTO DE SOUSA FERRAZ, RUA SEBASTIÃO ANDRÉ DE SOUSA – TRECHO 01, RUA SEBASTIÃO ANDRÉ DE SOUSA – TRECHO 02, RUA ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS, RUA TEODORO BARBALHO DE OLIVEIRA, RUA MARIA ISABEL DE JESUS, RUA 30, RUA 32 – TRECHO 01, RUA 32 – TRECHO 02, RUA 34 – TRECHO 01, RUA 34 – TRECHO 02**, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, **COM 133.991,522M²** | EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6 |

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engº Marcelo Albuquerque Bastos

Responsável Técnico – Engenheiro Civil

CREA MT – nº 11.125/D

**ARTIGO 2°** Declaramos que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços vigentes seguidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

**ARTIGO 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia-MT, 09 de janeiro de 2026.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**

Prefeito Municipal

**ENGº MARCELO ALBUQUERQUE BASTOS**

Engenheiro Civil

CREA MT – nº 11.125/D

---

**LICITAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 010 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**

**Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.**

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o (a) servidor (a) **ELIZETE MARIA DA SILVA,** matrícula nº. 0001000669 e CPF nº. **974.XXX.XXX-04,** para acompanhamento e Fiscalização do contrato administrativo, Termo de Parceria 001/2023/PMNO, Referente Concurso de Projetos 001-2022, Processo Administrativo 240/2022/PMNO do município

de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a seguinte empresa: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.103.364/0001-77, cujo o objeto: **FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT**.

**Art. 2º -** Designar o (a) servidor (a) **LUCIANA DE FREITAS ALVES**, matrícula nº. 0001003929 e CPF nº. **459.XXX.XXX-72,** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º -** Designar o (a) servidor (a) **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula nº. 0001003915, **CPF nº. 021.XXX.XXX-12,** para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO.**

**Art. 4º** O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 5º** - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Art. 7º -** Revogar expressamente a Portaria Nº 085/2023.

Nova Olímpia/MT, 09 de janeiro de 2026.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT**

**Weber Vieira Martins**

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

**PROCESSO Nº 003/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na Formação Pedagógica e Formação Continuada aos Educadores do Município de Nova Santa Helena/MT, de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de ensino, aos educadores acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação, , Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nova Santa Helena/MT**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

A Autoridade Competente no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Nova Santa Helena, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação nº 001/2026,** com respaldo legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021. Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 09 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 018/2026**

**DATA:** 09 de janeiro de 2026

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA,** Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **PAULINHO BORTOLINI,** no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** que a Educação Integral está prevista no Plano

Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

**CONSIDERANDO** a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 019/2025/SMECDL/NSH-MT, de 17 de fevereiro do ano de 2025, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Nova Santa Helena/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **ALTERAR**, os membros da Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do Município de Nova Santa Helena/MT.

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:**

Titular: Eunice Cabral Rúbio Campos

Suplente: Leila Pimenta Zaneti

Titular: Amanda Vieira Rufino

Suplente: Vandeir Adami

**II - Representantes dos Profissionais da Educação atuantes na Rede Municipal de Ensino:**

Titular: Denise Patrícia da Silva

Suplente: Cristiane Botelho de Souza

**III - Representantes dos Diretores das Instituições de Ensino:**

Titular: Lucas de Sales Costa

Suplente: Adriano Bortolin

**IV - Representantes da Coordenação Pedagógica das Instituições de Ensino:**

Titular: Leiliane Lorca Pagotto

Suplente: Jakicely da Cruz Lorca Lopes

**V - Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Ronize Aparecida Chiodi Forlin

Suplente: Aline Raimundo Dias da Mota

§ 1º - A Secretária de Educação é membro nato e representa o Poder Executivo.

§ 2º - O mandato da Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral, será para o período de 2 (dois) anos, contados da data de nomeação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

09 de janeiro de 2026.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 019/2026**

**DATA:** 09 de janeiro de 2026

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a Sr.ª **MAYESKA MAYKELLY HALATENO DALLAGNOL,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2xxxxxx-0 SSP/MT e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-x2, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA,** aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2025, homologado em 23 de dezembro de 2.025, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

09 de janeiro de 2026

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 020/2026**

**DATA:** 08 de janeiro de 2026

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o servidor **OLIVEIRA JUNIOR DA SILVA,** inscrito sob a matrícula nº 869, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

08 de janeiro de 2026.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2025- 8º MOTORISTA- AMARAL ALVES DE ANDRADE**

Nova Santa Helena/MT. 09 de janeiro de 2.026.

**CONVOCAÇÃO**

**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1036/2022 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2025** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de novembro de 2.025 e 30 de novembro de 2025 , vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do **Concurso Público 001/2025,** munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;

2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.

3. CPF - 1 (uma) cópia;

4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.

6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.

7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

https ://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia

12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

13. Certidão de nascimento ou casamento e RG e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;

14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;

15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).

**23.** Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial, que deverá ser emitido pelo médico do PSF do município, as consultas podem ser agendadas pelo **Whatsapp Institucional (66) 99725-5903** do **PSF João Alberto Zaneti**, o Candido deve apresentar no ato da consulta os exames contidos no **Decreto 010/2025**; Disponível em: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes-download/2057

26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.

28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

30. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link:

https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

**AMARAL ALVES DE ANDRADE**

**CIENTE:.....**

**EM_____/_____/_____.**

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2025- 1º ASSISTENTE SOCIAL- ANGELITA LOPES CORBALAN**

Nova Santa Helena/MT. 09 de janeiro de 2.026.

**CONVOCAÇÃO**

**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1036/2022 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2025** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de novembro de 2.025 e 30 de novembro de 2025 , vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do **Concurso Público 001/2025,** munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;

2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.

3. CPF - 1 (uma) cópia;

4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.

6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.

7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

https ://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia

12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

13. Certidão de nascimento ou casamento e RG e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;

14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;

15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).

**23.** Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial, que deverá ser emitido pelo médico do PSF do município, as consultas podem ser agendadas pelo **Whatsapp Institucional (66) 99725-5903** do **PSF João Alberto Zaneti**, o Candido deve apresentar no ato da consulta os exames contidos no **Decreto 010/2025**; Disponível em: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes-download/2057

26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.

28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

30. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link:

https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

**ANGELITA LOPES CORBALAN**

**CIENTE:.....**

**EM____/____/_____.**

Nova Santa Helena – MT.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2025- 6º AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA- FABIOLA CARARRA PEREIRA**

Nova Santa Helena/MT. 09 de janeiro de 2.026.

**CONVOCAÇÃO**

**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1036/2022 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2025** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de novembro de 2.025 e 30 de novembro de 2025 , vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do **Concurso Público 001/2025,** munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;

2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.

3. CPF - 1 (uma) cópia;

4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.

6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.

7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

https ://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia

12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

13. Certidão de nascimento ou casamento e RG e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;

14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;

15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).

**23.** Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial, que deverá ser emitido pelo médico do PSF do município, as consultas podem ser agendadas pelo **Whatsapp Institucional (66) 99725-5903** do **PSF João Alberto Zaneti**, o Candido deve apresentar no ato da consulta os exames contidos no **Decreto 010/2025**; Disponível em: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes-download/2057

26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.

28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

30. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link:

https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

**FABIOLA CARRARA PEREIRA CIENTE:.....**

**.....**

**EM_____/_____/_____.**

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº. 005/2026**

**"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR ANUAL PER CAPITA ALUNO, A SEREM REPASSADAS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACORDO COM A LEI 051/2001 E A LEI 381/2010".**

**EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 381, de 17 de março de 2010.

**CONSIDERANDO** os índices inflacionários oficiais dos anos anteriores.

**D E C R E T A:**

**Art.1º -** Fica estabelecido o valor anual per capita aluno, para o ano de 2026, a serem repassados bimestralmente às Unidades Executoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Art.2º -** O valor anual per capita aluno, será definido de acordo com a seguinte tabela:

| TABELA DO VALOR ANUAL PER CAPITA ALUNO |
|---|
| ENSINO FUNDAMENTAL: 59,33 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL: 59,33 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL (PERÍODO INTEGRAL): 118,70 |

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2026.

**PAULINHO BORTOLINI**

-Prefeito Municipal-

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 09/01/2026 à 09/02/2026.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2025- 1ª FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANTONY DE QUEIROZ MELCHERT**

Nova Santa Helena/MT. 09 de janeiro de 2.026.

**CONVOCAÇÃO**

**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1036/2022 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2025** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de novembro de 2.025 e 30 de novembro de 2025 , vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do **Concurso Público 001/2025,** munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;

2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.

3. CPF - 1 (uma) cópia;

4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.

6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.

7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

https ://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia

12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

13. Certidão de nascimento ou casamento e RG e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;

14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;

15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).

**23.** Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial, que deverá ser emitido pelo médico do PSF do município, as consultas podem ser agendadas pelo **Whatsapp Institucional (66) 99725-5903** do **PSF João Alberto Zaneti**, o Candido deve apresentar no ato da consulta os exames contidos no **Decreto 010/2025**; Disponível em: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes-download/2057

26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.

28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

30. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link:

https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

**ANTONY DE QUEIROZ MELCHERT**

**CIENTE:.....**

**EM_____/_____/_____.**

Nova Santa Helena – MT.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2025- 2ª AGENTE ADMINISTRATIVO LL GIOVANNA STEFANY SANTOS LIMA**

Nova Santa Helena/MT. 09 de janeiro de 2.026.

**CONVOCAÇÃO**

**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1036/2022 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2025** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de novembro de 2.025 e 30 de novembro de 2025 , vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do **Concurso Público 001/2025,** munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;

2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.

3. CPF - 1 (uma) cópia;

4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.

6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.

7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

https ://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia

12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

13. Certidão de nascimento ou casamento e RG e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;

14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;

15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).

**23.** Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial, que deverá ser emitido pelo médico do PSF do município, as consultas podem ser agendadas pelo **Whatsapp Institucional (66) 99725-5903** do **PSF João Alberto Zaneti**, o Candido deve apresentar no ato da consulta os exames contidos no **Decreto 010/2025**; Disponível em: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes-download/2057

26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.

28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

30. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link:

https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

**GIOVANNA STEFANY SANTOS LIMA**

**CIEN-**
**TE:.....**
**.....**

**EM____/____/_____.**

Nova Santa Helena – MT.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2025- 1º EDUCADOR FÍSICO RAQUEL DE PAULA CELESTINO**

Nova Santa Helena/MT. 09 de janeiro de 2.026.

**CONVOCAÇÃO**

**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1036/2022 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2025** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de novembro de 2.025 e 30 de novembro de 2025 , vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **EDUCADOR FÍSICO**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do **Concurso Público 001/2025,** munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;

2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.

3. CPF - 1 (uma) cópia;

4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.

6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.

7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Dis-

ponível em:

https ://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia

12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

13. Certidão de nascimento ou casamento e RG e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;

14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;

15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).

**23.** Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial, que deverá ser emitido pelo médico do PSF do município, as consultas podem ser agendadas pelo **Whatsapp Institucional (66) 99725-5903** do **PSF João Alberto Zaneti**, o Candido deve apresentar no ato da consulta os exames contidos no **Decreto 010/2025**; Disponível em: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes-download/2057

26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.

28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

30. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link:

https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

**RAQUEL DE PAULA CELESTINO**

**CIEN-**
**TE:.....**
**.....**

**EM_____/_____/_____.**

Nova Santa Helena – MT.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2025- 9ª MOTORISTA JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO**

Nova Santa Helena/MT. 09 de janeiro de 2.026.

**CONVOCAÇÃO**

**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1036/2022 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2025** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de novembro de 2.025 e 30 de novembro de 2025 , vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do **Concurso Público 001/2025,** munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;

2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.

3. CPF - 1 (uma) cópia;

4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.

6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.

7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incor-

poração - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

https ://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia

12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

13. Certidão de nascimento ou casamento e RG e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;

14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;

15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).

**23.** Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial, que deverá ser emitido pelo médico do PSF do município, as consultas podem ser agendadas pelo **Whatsapp Institucional (66) 99725-5903** do **PSF João Alberto Zaneti**, o Candido deve apresentar no ato da consulta os exames contidos no **Decreto 010/2025**; Disponível em: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes-download/2057

26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.

28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

30. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link:

https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

**JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO**

**CIENTE:.....**

**EM_____/_____/_____.**

Nova Santa Helena – MT.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Assunto:** apuração de irregularidades cometidas pelo servidor Devonzir Antonio Carneiro Marcondes.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar para apurar de irregularidades cometidas pelo servidor Devonzir Antonio Carneiro Marcondes, Conselheiro Tutelar, matricula funcional matricula 1467.

Foi publicada a Portaria Municipal nº 001/2025, que nomeou a Comissão Disciplinar para apurar as irregularidades.

A comissão designada pela Portaria nº 001 de 05 de setembro de 2025, após efetuar todas as diligencias determinantes para instrução processual, inclusive com a realização de prova documental ao final recomendaram a Suspensão de 30 (trinta) dias, conforme Art. 164, parágrafo 2º da Lei Municipal nº1036/2022, do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena-MT, vejamos:

*Art. 164. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) )dias.*

*(...)*

*§ 2º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.*

Por todo o exposto, com base no relatório final da comissão

aportado neste Processo Administrativo Disciplinar, **DECIDO pela aplicação da penalidade descrita no Art. 164, parágrafo 2º da Lei Municipal nº1036/2022, do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena-MT, em razão do servidor não cumprir com o determinado no inciso XVIII, do artigo 150 da Lei Municipal Nº 1036/2022, do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena-MT.**

Intima-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Nova Santa Helena-MT, 09 de janeiro de 2026.

**LUCIANA GOMES ROCHA NASCIMENTO**

**Presidente do CMDCA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

### PORTARIA Nº 005/2026 - CLAUDETE DE FÁTIMA DA SILVA - AVERBAÇÃO

**PORTARIA Nº. 005/2026**

**DATA: 08 DE JANEIRO DE 2026**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA CLAUDETE DE FATIMA DA SILVA".**

**O SRº. EDER LEANDRO SETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,**

Considerando o art. 107, da Lei Complementar 061/2013 de 27 de maio de 2.013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

**RESOLVE,**

**Art. 1°** - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001060100673256, emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, em favor do Sra. **CLAUDETE DE FATIMA DA SILVA**, residente e domiciliado neste município, portador do RG nº. ********** inscrito no CPF nº. **********, servidora EFETIVA, no cargo de ORIENTADORA SOCIAL – PADRÃO B, GRAU IV, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, devidamente matriculado sob o nº. 4612, conforme processo Administrativo de Averbação nº 001/2026.

**Art. 2º -** O total de tempo a ser averbado compreende seguintes as Certidões de Tempo de Contribuição:

| CTC | DIAS | ANOS | **Atividade** |
|---|---|---|---|
| TOTAL CTC INSS 23001060100673256 | 6.251 | 17 anos, 0 mês, 16 dias | **Geral** |
| **TOTAL A SER AVERBADO** | **6.251** | **17 anos, 0 mês,16 dias** | **Geral** |

**Art. 3°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.**

**EDER LEANDRO SETTER**

**Prefeito Municipal**

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 08/01/2026.

**VAGNER MARTINS DOS REIS**

**Secretário Municipal de Administração**

**Decreto n° 002/2026**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. nº 002/2026

---

### PORTARIA Nº 006/2026 - ROSANE GRENZEL - AVERBAÇÃO

**PORTARIA Nº. 006/2026**

**DATA: 09 DE JANEIRO DE 2026**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA ROSANE GRENZEL".**

**O SRº. EDER LEANDRO SETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,**

Considerando o art. 107, da Lei Complementar 061/2013 de 27 de maio de 2.013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

**RESOLVE,**

**Art. 1°** - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº 08001120.1.00003/24-0, emitida pelo

INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social, em favor do Sra. **ROSANE GRENZEL**, residente e domiciliado neste município, portadora do RG nº. ********* inscrito no CPF nº. **********, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSORA III – 30 NIVEL POS GRADUADO – CLASSE ATUARIAL F, GRAU DE COEFICIENTES XXVII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº. 132, conforme processo Administrativo de Averbação nº 001/2025.

**Art. 2º -** O total de tempo a ser averbado compreende seguintes as Certidões de Tempo de Contribuição:

| CTC | DIAS | ANOS | **Atividade** |
|---|---|---|---|
| TOTAL CTC INSS 08001120.1.00003/24-0 | **3.807** | **10 anos, 05 meses, 7 dias** | **Especial** |
| **TOTAL A SER AVERBADO** | **3.807** | **10 anos, 05 meses, 7 dias** | **Especial** |

**Art. 3°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 259/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**EDER LEANDRO SETTER**

**Prefeito Municipal**

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 09/01/2026.

**VAGNER MARTINS DOS REIS**

**Secretário Municipal de Administração**

**Decreto n° 002/2026**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. nº 002/2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 19/2026**

**PORTARIA Nº 19/2026**

*Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de servidora e dá outras providencias.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no **Ofício nº 51/2025 – UBS 04 (DR. GUILHERME B. G. SERPA)** que relata condutas incompatíveis com o exercício da função pública em face da servidora pública municipal **Jeniffer Kalline da Silva Batista,** Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 4000, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando manifestação da Controladoria Geral que *in verbis* "*De acordo com o ofício nº 51, a Controladoria opina para que seja aberto o processo administrativo disciplinar, para que, a servidora tenha a ampla defesa e contraditório sob os fatos imputados*";

Considerando previsão legal para apuração de descumprimento de deveres funcionais, conforme disposto Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT.*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo aos envolvidos a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

**Art. 1º** Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometida(s) pela servidora pública municipal **Jeniffer Kalline da Silva Batista,** Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 4000, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 2º** Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação das servidoras, para que tenham ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal 2.340/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 20/2026**

**PORTARIA Nº 20/2026**

*Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1152/2023 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais,*

*das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria nº 1152/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"..... .....

Art. 1º Conceder 7 (sete) dias de férias a **Lucílio Soares da Silva**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula funcional 3379, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 14/10/2021 a 13/10/2022.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/8/2023 a 27/8/2023.

§ 2º O servidor de que trata esta Portaria, ficará com saldo remanescente de 3 (três) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/10/2021 a 13/10/2022.

..... ....."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 21/2026**

**PORTARIA Nº 21/2026**

*Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1239/2023 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** O inciso XXV do art. 1º da Portaria nº 1239/2023 que "*concede férias coletivas aos servidores públicos municipais lotados na **Escola Municipal José Rodrigues Silqueira - JR**, junto a Secretaria Municipal de Educação*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º

..... .....

XXV – **Meire Aparecida Mateus Marcon**, Professora, matrícula funcional 3352, período aquisitivo 2/8/2022 a 1/8/2023;

..... ....."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 22/2026**

**PORTARIA Nº 22/2026**

*Altera dispositivos constantes na Portaria nº 645/2025 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** O inciso XX do art. 1º da Portaria nº 645/2025 que "concede férias coletivas aos servidores públicos municipais lotados na **Escola Municipal José Rodrigues Silqueira - JR**, junto a Secretaria Municipal de Educação" passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º

..... .....

XX – **Meire Aparecida Mateus Marcon**, Professora, matrícula funcional 3352, período aquisitivo 2/8/2023 a 1/8/2024;

..... ....."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 23/2026**

**PORTARIA Nº 23/2026**

*Altera dispositivos constantes na Portaria nº 647/2025 que dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Or-

gânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** O inciso XXIV do art. 1º da Portaria nº 647/2025 que "*concede férias coletivas aos servidores públicos municipais lotados no **Centro de Educação Infantil Giovanna Marra (Irmã Francisca)**, junto a Secretaria Municipal de Educação*" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
.....

Art. 1º
.....
.....

XXIV - Welba Juvencio de Souza Mendis, Professora, matrícula funcional 4559, período aquisitivo 20/10/2025 a 19/10/2026.

.....
.....

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 24/2026**

**PORTARIA Nº 24/2026**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 19 (dezenove) dias de licença prêmio por assiduidade a **Lísia Gonzaga Dutra,** Fisioterapeuta, matrícula funcional 3387, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2020.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/1/2026 a 23/1/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 25/2026**

**PORTARIA Nº 25/2026**

*Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria Voluntária** do servidor **Belchior Cristino de Souza** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 40, Inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, arts. 6º e 6ºA da EC 41/2003, c/c artigos 44, *caput* e incisos, c/c 55, caput, incisos e parágrafos, todos da Lei municipal nº 2.629, de 12 de Dezembro de 2023, e do Recurso Extraordinário n.º 1014286 (Tema 942), na Súmula Vinculante n.º 33, no art. 70 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, reproduzida no §5º do art. 188-P do mesmo Regulamento, com redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 30/06/2020, combinado com o art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária** ao servidor **Belchior Cristino de Souza**, brasileiro, portador do CI/RG nº 694 750 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.041-04, portador do Título de Eleitor nº 155020618/64, efetivo no cargo **Fiscal Sanitário**, Classe "C/11", Matrícula Funcional nº 27, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, 1.841, 05 anos e 19 dias, para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, 11.960 dias, 32 anos, 09 meses e 08 dias; e conversão do tempo especial em tempo comum no período de 01 de fevereiro de 2014 a 12 de novembro de 2019, 844 dias, 02 anos, 03 meses e 22 dias perfazendo um total de 14.645 dias, 40 anos, 01 mês e 19 dias, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2025.09.00000009, a partir de 09 de janeiro de 2026, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 26/2026**

**PORTARIA Nº 26/2026**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 74 (setenta e quatro) dias de licença prêmio por assiduidade a **Kariny Nara Medeiros da Silva,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4106, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 1/6/2016 a 31/5/2021.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/1/2026 a 21/3/2026

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025**

**1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025**

**O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025, PARA COMPARECER NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, APRESENTANDO DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO, CONFORME ANEXO I.**

**CARGO: PROFESSOR(A)**

| Ord. | Nome do Candidato | |
|---|---|---|
| 01 | MARIA JOSELITA B.S.MOURA | 1° |
| 02 | GISLENE DA SILVA CARVALHO MIRANDA | 2° |
| 03 | DÉBORA FIRMINO BENTO | 3° |
| 04 | SANDIA DO NASCIMENTO SOUZA LIMA | 4° |
| 05 | FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA | 5° |
| 06 | CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA | 6º |
| 07 | KÉTLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI | 7º |
| 08 | VIVIANE MATOS DA ROCHA | 8° |
| 09 | CINTIA SOUZA DE PAULA | 9° |
| 10 | KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA | 10° |
| 11 | WHELLYKA FERREIRA ROSA | 11° |
| 12 | ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA | 12° |
| 13 | TATIANE APARECIDA DUQUE | 13° |
| 14 | LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS | 14° |
| 15 | VILMAÍRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES | 15° |
| 16 | ELISVANIA SOARES DA SILVA | 16° |
| 17 | LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO | 17° |
| 18 | ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA | 18° |

**CARGO: MEDIADOR EDUCACIONAL**

| Ord. | Nome do Candidato | |
|---|---|---|
| 01 | VITÓRIA GABRIELLY VIEIRA DE ARAGÃO | 1° |
| 02 | VANESSA VIEIRA DA PURIFICAÇÃO | 2° |
| 03 | ELOANIS SILVA MATOS | 3° |
| 04 | KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA | 4° |
| 05 | IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO | 5° |
| 06 | JOSILENE ALVES DA SILVA | 6° |
| 07 | LUCIMAR FELDKIRCHER | 7° |
| 08 | LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE | 8° |
| 09 | ANDRESSA GODOI MARTINS DE SOUZA | 9° |
| 10 | FERNANDO CARDOSO CUNHA | 10° |
| 11 | ELIZETH BELÉM DA SILVA ORMONDES | 11° |
| 12 | ARIANA DA CONCEIÇÃO | 12° |

| | | |
|---|---|---|
| 13 | RAIRENE BEZERRA ALVES | 13° |

**CARGO: PROFESSOR(A) EDUCACAO FÍSICA**

| Ord. | Nome do Candidato | |
|---|---|---|
| 01 | DHIOGO CÉSAR JACINTO DE MORAES | 1° |
| 02 | POLIANA MORAES RODRIGUES | 2° |

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

| Ord. | Nome do Candidato | |
|---|---|---|
| 01 | KELLY FERNANDES OLIVEIRA SEIXAS SANTOS | 1° |
| 02 | NADILLA KAREN GALDIOLI DE PAULA | 2° |

**Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.**

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**NOVA XAVANTINA-MT, 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO - I**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

**1.** RG, CPF e Título de Eleitor (original).

**2.** Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

**3.** CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).

**4.** Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

**5.** Uma foto 3 x 4 recente.

**6.** Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

**7.** Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

**8.** Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

**9.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

**10.** Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

**11.** Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

**12.** Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

**13.** Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.

**14.** Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.

**15.** Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

**16.** Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

**17.** Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

**18. Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas** (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

**19.** Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

**20.** Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

**21.** Certidão negativa **cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato,

com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

**22.** Certidão negativa **cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

**23.** Número do PIS ou PASEP.

**24.** Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).**

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

---

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**25º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

**O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA CONVOCA OS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, PARA COMPARECER NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, APRESENTANDO DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO, CONFORME ANEXO I.**

**CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

| Ord. | Nome do Candidato | |
|---|---|---|
| 01 | FABIANA FERNANDA SILVA DE SOUZA | 6° |

**Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.**

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**NOVA XAVANTINA-MT, 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO - I**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

**1.** RG, CPF e Título de Eleitor (original).

**2.** Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

**3.** CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).

**4.** Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

**5.** Uma foto 3 x 4 recente.

**6.** Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

**7.** Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

**8.** Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

**9.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

**10.** Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

**11.** Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

**12.** Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de

renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

**13.** Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.

**14.** Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.

**15.** Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

**16.** Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

**17.** Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

**18. Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas** (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

**19.** Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

**20.** Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

**21.** Certidão negativa **cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

**22.** Certidão negativa **cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

**23.** Número do PIS ou PASEP.

**24.** Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).**

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 27/2026**

**PORTARIA Nº 27/2026**

*Altera dispositivos constantes na Portaria nº 194/2024 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando os **Contratos 08/2024, 09/2024, 10/2024 e 11/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Douglas Soares de Oliveira Ltda, Claudio José Nunbes, Clodoaldo Rodrigues dos Santos** e **João Pereira Machado**, que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de transporte escolar de alunos da zona rural da rede pública de ensino, com motorista e monitor de transporte escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação* – **Pregão Eletrônico 036/2023***;* **resolve:**

**Art. 1º** O inciso I do art. 1º da Portaria nº 194/2024 que "*nomeia servidores públicos municipais para atuar como fiscal(is) dos Contratos 08/2024, 09/2024, 10/2024 e 11/2024, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria*" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
.....

Art. 1º
.....
.....

I – Lisiane Berghahn, Professora, matrícula funcional 4310;

.....
....."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

**O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECER NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, APRESENTANDO DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO, CONFORME ANEXO I.**

**CARGO: ATENDENTE**

| Ord. | Nome do Candidato | |
|---|---|---|
| 01 | JHONNATA MOREIRA DOS SANTOS | 1° |
| 02 | VERÔNICA NASCIMENTO DA SILVA | 2° |
| 03 | DAYANE FERREIRA ARAÚJO MACHADO | 3° |

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| Ord. | Nome do Candidato | |
|---|---|---|
| 01 | MERCE FERREIRA LACERDA | 1° |
| 02 | ELIZANGELA PEREIRA DE SOUZA ARAUJO | 2° |

**CARGO: EDUCADOR SOCIAL /SCFV (MONITOR)**

| Ord. | Nome do Candidato | |
|---|---|---|
| 01 | VANESSA VIEIRA DA PURIFICAÇÃO | 1° |
| 02 | JHADDY HAYRA SILVA Q VILELA | 2° |
| 03 | RAFAELA FERNANDES CAMPOS | 3° |
| 04 | RIKAELLE MAYARA LIMA DOS SANTOS | 4° |

**CARGO: MOTORISTA**

| Ord. | Nome do Candidato | |
|---|---|---|
| 01 | OSMAR MENDONÇA DE OLIVEIRA | 1° |
| 02 | FAGNER OLIVEIRA VIANA | 2° |
| 03 | ADOLFO LEITE RAMOS | 3° |

**CARGO: OPERADOR / ENTREVISTADOR**

| Ord. | Nome do Candidato | |
|---|---|---|
| 01 | KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA | 1° |
| 02 | AMANDA SOBRINHO LIMA | 2° |
| 03 | MÔNICA LOPES DO NASCIMENTO | 3° |
| 04 | PEDRO VITOR LACERDA LEAL DE CARVALHO | 4° |
| 05 | IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO | 5° |

**CARGO: VISITADOR**

| Ord. | Nome do Candidato | |
|---|---|---|
| 01 | NATIELY CARVALHO LOPES TUSSET | 1° |
| 02 | KAROLINY RODRIGUES CALIXTO | 2° |
| 03 | ELIETE NUNES MADUREIRA | 3° |

**Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.**

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**NOVA XAVANTINA-MT, 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO - I**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

**1.** RG, CPF e Título de Eleitor (original).

**2.** Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

**3.** CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).

**4.** Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

**5.** Uma foto 3 x 4 recente.

**6.** Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

**7.** Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

**8.** Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

**9.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

**10.** Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

**11.** Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

**12.** Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

**13.** Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.

**14.** Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.

**15.** Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

**16.** Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

**17.** Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

**18. Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas** (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

**19.** Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

**20.** Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

**21.** Certidão negativa **cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

**22.** Certidão negativa **cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

**23.** Número do PIS ou PASEP.

**24.** Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).**

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**2º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 001/2024**

**2º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15, nesta cidade, designados neste ato como sendo **CEDENTE** e do outro lado o Delegado de Polícia de Nova Xavantina-MT, **FLÁVIO LEONARDO SANTANA,** designado neste ato como sendo **CESSIONÁRIA**, sob a égide da **Lei Municipal de nº 2.471/2022**, *e suas atualizações,* mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas resolvem celebrar o 2º termo aditivo ao **TERMO DE CESSÃO N° 001/2024**;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto realizar aditivo de prazo na ordem de 01 (um) ano, prorrogando a vigência até 08/01/2027, com base no parágrafo único da cláusula sexta do termo de cessão n° 001/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Termo de Cessão nº 001/2024, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem

em vigor.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem para que surta desde logo os efeitos nele contidos.

Nova Xavantina, MT, 08 de Janeiro de 2.026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito Municipal

**FLÁVIO LEONARDO SANTANA**

Delegado de Polícia

Delegacia de polícia civil de Nova Xavantina/MT

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 28/2026**

**PORTARIA Nº 28/2026**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Adilma Alves Lima,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 587, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/10/2024 a 13/10/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/1/2026 a 26/1/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 29/2026**

**PORTARIA Nº 29/2026**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Adriel André Nunes,** Técnico de Enfermagem 30h, matrícula funcional 3727, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/2/2024 a 3/2/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/2/2026 a 10/2/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 30/2026**

**PORTARIA Nº 30/2026**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Ana Lúcia Inocêncio de Oliveira,** Atendente, matrícula funcional 3394, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2024 a 2/11/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/2/2026 a 4/3/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 31/2026**

**PORTARIA Nº 31/2026**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Ana Lúcia Leite Soares Oliveira,** Técnico em Radiologia, matrícula funcional 3731, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/2/2025 a 6/8/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/1/2026 a 24/1/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 32/2026**

**PORTARIA Nº 32/2026**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Beatriz da Silva Floriano,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 5055, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/2/2024 a 1/2/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/1/2026 a 10/1/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 33/2026**

**PORTARIA Nº 33/2026**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Dhyessica Lídia Thomé Tolotti,** Técnico de Laboratório, matrícula funcional 4515, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/7/2023 a 30/6/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/2/2026 a 16/2/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 34/2026**

**PORTARIA Nº 34/2026**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Elismarcia Ferreira Maia,** Agente de Higienização Hospitalar, matrícula funcional 3943, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/1/2022 a 4/1/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 14/1/2026 a 12/2/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 36/2026**

**PORTARIA Nº 36/2026**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Jordelina Alves dos Santos,** Maqueiro, matrícula funcional 5144, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/5/2024 a 23/5/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 19/1/2026 a 28/1/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 35/2026**

**PORTARIA Nº 35/2026**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Jonathan Robson da Silva,** Técnico em Radiologia, matrícula funcional 5164, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/6/2025 a 29/12/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 9/2/2026 a 28/2/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 37/2026**

**PORTARIA Nº 37/2026**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe*

*sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **José Ironaldo Araújo Pinto,** Bioquímico, matrícula funcional 3419, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2023 a 2/11/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/2/2026 a 2/3/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 38/2026**

**PORTARIA Nº 38/2026**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Leonardo Nunes Manoel,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 812, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/10/2021 a 14/10/2022.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 19/2/2026 a 10/3/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 39/2026**

**PORTARIA Nº 39/2026**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Lucinete da Silva Farias,** Atendente, matrícula funcional 3397, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2023 a 2/11/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/1/2026 a 8/2/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 40/2026**

**PORTARIA Nº 40/2026**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Marcial Lázaro Miranda,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 5111, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 28/4/2024 a 27/4/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/2/2026 a 2/3/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 41/2026**

**PORTARIA Nº 41/2026**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Maria de Lourdes Pereira,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4114, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2024 a 31/5/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/1/2026 a 30/1/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 42/2026**

**PORTARIA Nº 42/2026**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Nelva Maria Taina de Souza Pegoraro,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 5286, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/8/2024 a 31/7/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/1/2026 a 30/1/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 43/2026**

**PORTARIA Nº 43/2026**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Nilva de Jesus Nunes,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 742, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/4/2024 a 10/4/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 8/1/2026 a 6/2/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 44/2026**

**PORTARIA Nº 44/2026**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Paula Andreia Vicentini,** Auxiliar Bucal, matrícula funcional 4387, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/10/2024 a 30/9/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 9/2/2026 a 23/2/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 45/2026**

**PORTARIA Nº 45/2026**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Paulo Parreira da Silva,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 527, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/6/2024 a 6/6/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/2/2026 a 9/3/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 46/2026**

**PORTARIA Nº 46/2026**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Pedro Henrique Aires Correa,** Médico Traumato-Ortopedista, matrícula funcional 5285, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/7/2024 a 28/7/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/1/2026 a 29/1/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 47/2026**

**PORTARIA Nº 47/2026**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Sérgio Carlos Alves Santos,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 5077, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/3/2024 a 16/3/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2026 a 11/1/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 48/2026**

**PORTARIA Nº 48/2026**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Telma Aparecida Borges,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4358, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/3/2023 a 7/3/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 18/2/2026 a 27/2/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 49/2026**

**PORTARIA Nº 49/2026**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Ulisses Mariano Torres,** Farmacêutico, matrícula funcional 5277, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/7/2024 a 30/6/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 19/1/2026 a 28/1/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 50/2026**

**PORTARIA Nº 50/2026**

*Dispõe sobre a exoneração* ***a pedido*** *de* ***Lara Evelyn Silva****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT.,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º A pedido**, exonerar a servidora pública municipal **Lara Evelyn Silva**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 5413, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 855/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor no dia 13/1/2026.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2026.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR N° 019/2025**

**SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025**

**EDITAL COMPLEMENTAR N° 019/2025**

DIVULGA O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E PUBLICA O RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

A **Comissão Interna de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025**, designada pela **Portaria nº 1.330/2025**, de 10 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **item 1.1** do edital de abertura, torna público o que segue:

**1. DO RESULTADO DOS RECURSOS**

**1.1.** Fica divulgado o resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da análise de títulos, no período de 07 a 08 de janeiro de 2026, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar.

**2. DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DE TÍTULOS**

**2.1.** Em razão da análise dos recursos, fica divulgado o Resultado Definitivo da Análise de Títulos dos candidatos classificados para os cargos de Médico, Enfermeiro, Assistente Social e Odontólogo, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar**.**

**2.2. DA CONTINUIDADE DO PROCESSO**

**3.1.** O Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 prossegue para as próximas etapas conforme o cronograma estabelecido no **Anexo I** do Edital de Abertura.

**3. DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** Este Edital Complementar e seus anexos estão disponíveis para consulta nos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

• **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT:** https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/;

• **Diário Oficial da AMM:** https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/;

• **Portal de Seleção (D2N Soluções):** https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

Nova Xavantina – MT, 09 de janeiro de 2026.

**Bruna Ferreira da Silva**
Presidente da Comissão Interna

**Gecely Alves da Silva**
Secretária da Comissão Interna

**Valéria Silva Peixoto**
Membro da Comissão Interna

**Ana Carolina Pires de Mello**
Membro da Comissão Interna

**Jakson Paz da Silva junior**
Membro da Comissão Interna

**Eduardo H. A. Nonnemacher**
Membro da Comissão Interna

**Vera Lucia Alves Teixeira**

Membro da Comissão Interna

**ANEXO I**

**RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA LISTA DA ANALISE PRELIMINAR DOS TÍTULOS**

| NOME | ID. | DATA DO PEDIDO | ARGUMENTOS | SITUAÇÃO | RESPOSTAS | DATA DA RESPOSTA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PAULO ANDERSON NEVES SOUSA** | **199** | 07/01/2026 | Contesto que meu título de especialização Lato sensu foi enviado no dia 12/11/2025 às 09h:42min dentro do prazo determinado pelo edital e minha pontuação não foi computada. Solicito revisão. | **DEFERIDO** | Em resposta à fundamentação apresentada pelo candidato, após análise criteriosa desta Comissão Organizadora, conclui-se que o recurso assiste ao recorrente, pelos seguintes fundamentos: Após verificação documental, constatou-se que o candidato apresentou tempestivamente a documentação comprobatória de título de especialização Lato Sensu dentro do prazo de envio estabelecido no **Anexo I** do edital de abertura. A análise detalhada da documentação enviada demonstrou que o título atende aos requisitos estabelecidos no edital de abertura e na legislação vigente, fazendo jus à pontuação correspondente. Diante do exposto, o recurso é procedente e foi **DEFERIDO**, devendo o candidato ser incluído na listagem definitiva da análise de títulos com a pontuação correspondente ao título de especialização Lato Sensu apresentado, conforme critérios estabelecidos no edital. | 09/01/2026 |

**ANEXO II**

**RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DE TÍTULOS**

| ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME DE IDENTIFICAÇÃO** | **TÍTULO** | **PONTOS** |
| **50** | JULIANA LUNA | Especialização | 1,00 |
| **77** | INGRID EMILYN DA SILVA | Especialização | 1,00 |
| **240** | PAULO ANDERSON NEVES SOUSA | Especialização | 1,00 |

---

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR N° 020/2025**

**SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025**

**EDITAL COMPLEMENTAR N° 020/2025**

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

A **Comissão Interna de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025**, designada pela **Portaria nº 1.330/2025**, de 10 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **item 1.1** do edital de abertura, torna público o que segue:

**1. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**1.1.** Fica divulgado o **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, com a classificação de todos os candidatos aprovados em todas as etapas, para todos os cargos, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Edital Complementar.

**1.2.** Registra-se que não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) para nenhum dos cargos ofertados no presente certame.

**2. DO PRAZO PARA RECURSO**

**2.1.** Fica estabelecido o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, que se iniciará às 00h00 do dia 13 de janeiro de 2026 e se encerrará às 23h59 do dia 14 de janeiro de 2026, conforme os procedimentos descritos no edital de abertura**.**

**3. DA CONTINUIDADE DO PROCESSO**

**3.1.** O Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 prossegue para as próximas etapas conforme o cronograma estabelecido no **Anexo I** do Edital de Abertura.

**4. DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** Este Edital Complementar e seu anexo estão disponíveis para consulta nos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

• **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT:** https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/;

• **Diário Oficial da AMM:** https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/;

• **Portal de Seleção (D2N Soluções):** https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

Nova Xavantina – MT, 09 de janeiro de 2026.

**Bruna Ferreira da Silva**

Presidente da Comissão Interna

**Gecely Alves da Silva**

Secretária da Comissão Interna

**Valéria Silva Peixoto**

Membro da Comissão Interna

**Ana Carolina Pires de Mello**

Membro da Comissão Interna

**Jakson Paz da Silva junior**

Membro da Comissão Interna

**Eduardo H. A. Nonnemacher**

Membro da Comissão Interna

**Vera Lucia Alves Teixeira**

Membro da Comissão Interna

## ANEXO ÚNICO

## RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 01)**

| INSC. | NASC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | LP | NAP | CEI | CORR | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **166** | 18/02/1984 | BRUNO FIGUEIREDO MARQUES | 4,00 | 10,00 | 19,00 | Apto | 33,00 | 1º | Classificado |
| **103** | 22/06/2007 | KAROLLINY NUNES LIBERIO | 1,00 | 10,00 | 20,00 | Apto | 31,00 | 2º | Classificado |
| **18** | 08/09/1978 | CRISTINA MARQUES DA ROCHA | 1,00 | 10,00 | 19,00 | Apto | 30,00 | 3º | Classificado |
| **188** | 11/03/1996 | JASMIEL KRAEMER DE SOUZA | 4,00 | 7,00 | 19,00 | Apto | 30,00 | 4º | Classificado |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 04)**

| INSC. | NASC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | LP | NAP | CEI | CORR | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **271** | 27/11/1978 | MÔNICA LOPES DO NASCIMENTO | 3,00 | 10,00 | 20,00 | Apto | 33,00 | 1º | Classificado |
| **143** | 17/01/2001 | MIKAELA CARDOSO DOS SANTOS | 3,00 | 9,00 | 18,00 | Apto | 30,00 | 2º | Classificado |
| **252** | 01/05/1989 | ALINE PEREIRA DA ROCHA | 1,00 | 10,00 | 18,00 | Apto | 29,00 | 3º | Classificado |
| **173** | 04/08/1987 | POLLYANA CANDIDA DOS SANTOS METELLO | 5,00 | 8,00 | 15,00 | Apto | 28,00 | 4º | Classificado |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 05)**

| INSC. | NASC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | LP | NAP | CEI | CORR | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **38** | 26/04/1993 | THIAGO SOUSA OLIVEIRA | 6,00 | 8,00 | 20,00 | Apto | 34,00 | 1º | Classificado |

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA**

| INSC. | NASC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | LP | NAP | CEI | CORR | LEV | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **266** | 02/02/1999 | KAYAN FERNANDES ASSIS | 8,00 | 10,00 | 20,00 | Apto | Apto | 38,00 | 1º | Classificado |
| **140** | 03/04/2000 | AMANDA MIRANDA DIESEL | 4,00 | 10,00 | 20,00 | Apto | Apto | 34,00 | 2º | Classificado |
| **226** | 25/11/2001 | KESYA DA SILVA E SILVA | 1,00 | 10,00 | 16,00 | Apto | Apto | 27,00 | 3º | Classificado |
| **275** | 09/03/1994 | GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO | 2,00 | 9,00 | 16,00 | Apto | Apto | 27,00 | 4º | Classificado |
| **203** | 10/05/1996 | KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO | 3,00 | 8,00 | 14,00 | Apto | Apto | 25,00 | 5º | Classificado |
| **239** | 31/03/1995 | ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS | 2,00 | 7,00 | 14,00 | Apto | Apto | 23,00 | 6º | Classificado |

**ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA**

| INSC. | NASC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | LP | NAP | CE | SUB | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **208** | 14/05/1998 | LAURA ALVES ERPEN DE SOUZA | 6,00 | 5,00 | 14,00 | 17,00 | 42,00 | 1º | Classificado |
| **312** | 22/04/1976 | SANDRA DE MELO LOURENCO | 3,00 | 3,00 | 14,00 | 14,50 | 34,50 | 2º | Classificado |

**ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA**

| INSC. | NASC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | LP | NAP | CE | SUB | TIT | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **240** | 13/02/1985 | PAULO ANDERSON NEVES SOUSA | 4,00 | 9,00 | 12,00 | 17,00 | 1,00 | 43,00 | 1º | Classificado |
| **163** | 26/03/1983 | LEANDRA LIMA COELHO | 3,00 | 6,00 | 14,00 | 18,50 | - | 41,50 | 2º | Classificado |
| **50** | 04/03/1996 | JULIANA LUNA | 6,00 | 7,00 | 13,00 | 14,00 | 1,00 | 41,00 | 3º | Classificado |
| **77** | 09/12/2002 | INGRID EMILYN DA SILVA | 6,00 | 6,00 | 14,00 | 13,00 | 1,00 | 40,00 | 4º | Classificado |
| **193** | 16/05/2002 | JORDANA VILELA CARVALHO | 6,00 | 7,00 | 12,00 | 15,00 | - | 40,00 | 5º | Classificado |
| **29** | 19/07/2002 | GEOVANA PIRES RIBEIRO | 5,00 | 6,00 | 11,00 | 17,50 | - | 39,50 | 6º | Classificado |

**MÉDICO GENERALISTA**

| INSC. | NASC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | LP | NAP | CE | SUB | TIT | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **88** | 14/11/1984 | ALTHIERS LIMA SILVA | 6,00 | 5,00 | 14,00 | 19,50 | - | 44,50 | 1º | Classificado |
| **36** | 02/04/2001 | RITA DE CÁSSIA TOMAS BEZERRA | 9,00 | 7,00 | 9,00 | 18,50 | - | 43,50 | 2º | Classificado |
| **35** | 09/10/2000 | NATHAN OLIVEIRA CARDOSO | 4,00 | 9,00 | 10,00 | 19,00 | - | 42,00 | 3º | Classificado |
| **87** | 31/10/1990 | LARA JULIA DE SOUZA ALVES | 3,00 | 7,00 | 12,00 | 18,50 | - | 40,50 | 4º | Classificado |
| **301** | 06/06/2002 | PIETRA BIESDORF | 4,00 | 9,00 | 10,00 | 17,50 | - | 40,50 | 5º | Classificado |
| **316** | 19/03/1990 | HYANNE DE SOUZA MARTINS | 5,00 | 7,00 | 9,00 | 18,50 | - | 39,50 | 6º | Classificado |

**ODONTÓLOGO**

| INSC. | NASC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | LP | NAP | CE | SUB | TIT | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **13** | 05/02/2000 | ANDRESSA FREITAS BRANCO | 8,00 | 5,00 | 17,00 | 19,50 | - | 49,50 | 1º | Classificado |
| **86** | 20/01/1991 | HEAL BRIN FERNANDES SOUSA | 4,00 | 7,00 | 18,00 | 18,50 | - | 47,50 | 2º | Classificado |
| **57** | 25/04/2001 | VICTOR LUIZ NUNES FROZI | 5,00 | 6,00 | 18,00 | 17,50 | - | 46,50 | 3º | Classificado |
| **48** | 10/05/1968 | ROSANGELA PEREIRA ZITSKE | 6,00 | 4,00 | 18,00 | 17,00 | - | 45,00 | 4º | Classificado |
| **71** | 21/04/2002 | MAYSA REZENDE DOS SANTOS | 5,00 | 7,00 | 16,00 | 17,00 | - | 45,00 | 5º | Classificado |
| **15** | 10/01/2003 | SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA | 5,00 | 6,00 | 17,00 | 15,00 | - | 43,00 | 6º | Classificado |

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

| INSC. | NASC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | LP | NAP | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **39** | 29/06/1982 | NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA | 6,00 | 8,00 | 20,00 | 34,00 | 1º | Classificado |
| **298** | 04/06/1985 | ELLEN GONÇALVES DE SOUSA CASTRO | 5,00 | 8,00 | 20,00 | 33,00 | 2º | Classificado |
| **21** | 02/02/1989 | ANA PAULA ROCHA SANTOS | 5,00 | 8,00 | 20,00 | 33,00 | 3º | Classificado |
| **117** | 22/07/1996 | JOICE ALVES DE SOUZA | 5,00 | 8,00 | 20,00 | 33,00 | 4º | Classificado |
| **238** | 05/05/1988 | ELIAINE FERNANDA DAMAS | 4,00 | 8,00 | 20,00 | 32,00 | 5º | Classificado |
| **342** | 27/02/1988 | KRISTIANE MENDES DE ABREU | 5,00 | 8,00 | 19,00 | 32,00 | 6º | Classificado |
| **94** | 15/01/1989 | TAINNE KATIANE LOURENÇO | 3,00 | 8,00 | 20,00 | 31,00 | 7º | Classificado |
| **31** | 17/10/1994 | LEIDIANE VARGAS DA HORA | 4,00 | 7,00 | 20,00 | 31,00 | 8º | Classificado |
| **172** | 30/12/1985 | CELUNAR SOUZA SILVA | 3,00 | 9,00 | 19,00 | 31,00 | 9º | Classificado |
| **54** | 14/02/1988 | RHAYSSA MARTINS COELHO | 3,00 | 9,00 | 19,00 | 31,00 | 10º | Classificado |
| **185** | 06/05/2002 | LEOCADIA GONCALVES BARROS COSTA | 3,00 | 9,00 | 19,00 | 31,00 | 11º | Classificado |
| **357** | 14/03/1993 | TATIANE LOURENÇO AMORIM NUNES | 2,00 | 8,00 | 20,00 | 30,00 | 12º | Classificado |
| **346** | 26/06/1983 | JULIANA MACEDO SOBRINHO | 3,00 | 7,00 | 20,00 | 30,00 | 13º | Classificado |
| **160** | 30/06/2004 | EDUARDA VITORIA SOUSA SILVA | 3,00 | 7,00 | 20,00 | 30,00 | 14º | Classificado |
| **96** | 14/01/1987 | MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO | 3,00 | 8,00 | 19,00 | 30,00 | 15º | Classificado |
| **135** | 14/02/1992 | GLEIBIANE GONÇALVES LIMA | 2,00 | 10,00 | 18,00 | 30,00 | 16º | Classificado |
| **293** | 13/05/1995 | LOREN LAY LIMA DE MENDONÇA | 5,00 | 7,00 | 18,00 | 30,00 | 17º | Classificado |
| **98** | 18/04/1997 | ADELONCIO ALVES WAAMATE TSERE WANHIZA | 2,00 | 9,00 | 18,00 | 29,00 | 18º | Classificado |
| **334** | 22/11/1985 | ANA PAULA EVANGELISTA DOS SANTOS | 3,00 | 8,00 | 18,00 | 29,00 | 19º | Classificado |
| **105** | 24/05/2002 | SANDIELY RIBEIRO DA COSTA | 1,00 | 7,00 | 20,00 | 28,00 | 20º | Classificado |
| **167** | 12/08/1986 | LEUZIMAR DAS DORES DE OLIVEIRA | 3,00 | 7,00 | 18,00 | 28,00 | 21º | Classificado |

**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

| INSC. | NASC. | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | LP | NAP | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **64** | 03/01/2002 | VITORIA STEPHANY DE JESUS FERNANDES | 5,00 | 8,00 | 20,00 | 33,00 | 1º | Classificado |
| **220** | 04/11/1991 | GESLAINE DE FREITAS CARDOSO | 4,00 | 7,00 | 20,00 | 31,00 | 2º | Classificado |
| **101** | 16/06/2006 | NICOLLY VICENTINI DA SILVA | 1,00 | 9,00 | 19,00 | 29,00 | 3º | Classificado |

**LEGENDA DE PROVAS:**

*LP – Língua Portuguesa*

*NAP – Noções de Administração Pública*

*CEI – Conteúdos Específicos e Informática*

*CE – Conteúdos Específicos*

*CORR – Corrida*

*LEV – Levantamento de Peso*

*SUB – Prova Subjetiva*

*TIT - Títulos*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 011/2026**

***De 09 de janeiro de 2026.***

***"Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- **NOMEAR**, a Senhora **TATIELI DA SILVA BORRE VALSOLER,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 17****** SSP/MT e CPF nº 004.681.***-**, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALCIDES FERREIRA PRIMO,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEDCEL, criado pelo Lei Complementar nº 069/2019.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 09 de janeiro de 2026.

**CASCIANO MARTINS REIS**
**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 012/2026**

***De 09 de janeiro de 2026.***

***"Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o

cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1°** - **NOMEAR,** a Senhora **CHAIANE SQUENA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13****** SSP/MT e CPF nº 015.045.***-**, para o cargo de **DIRETORA DAS ESCOLAS RURAIS,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEDCEL, criado pela Lei Complementar nº 022/2011.

**Art.2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2026.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 09 de janeiro de 2026.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 013/2026**

***De 09 de janeiro de 2026.***

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1°** - **NOMEAR**, a Senhora **LUZIA SOBOLESKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 145*****4 SSP/MT e CPF nº 001.****.371. **, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA INOVAÇÃO,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEDCEL, criado pela Lei Complementar nº 093/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2026.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 09 de janeiro de 2026.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 221/2024**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | Sr.ª **JOSICLÉIA PEREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 32****** SSP/MT e CPF N° 065.***.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA,** lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| **Vigência do Contrato** | **08/07/2024 a 06/01/2026** |

Este Extrato de Rescisão Contratual entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo/MT, 06 de janeiro de 2026.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 014/2026**

***De 09 de janeiro de 2026.***

***"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR,** a Senhora **IRACEMA FERREIRA LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12****** SSP/MT e CPF nº 942.535.***-**, do cargo de **ASSESSORA EXECUTIVA SOCIAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Assistência Social, criado pela Lei Complementar nº 069/2019

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2025.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 09 de janeiro de 2026.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 015/2026**

***De 09 de janeiro de 2026***

***"Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **EXONERAR**, o Senhor **RALF DE DEUS DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24****** PCMG/MG e devidamente inscrito no CPF sob nº. 007.659.***-**, do cargo de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA TECNICA RURAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2025.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 09 de janeiro de 2026.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 016/2026**

***De 09 de janeiro de 2026***

***"Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".***

O Exmo. Senhor **PREFEITO MUNICIPAL** De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Sra. **QUEREM DA SILVA MORAIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 23****** SSP/MT, devidamente inscrita no CPF nº 041.842.***-**, para o cargo de **OUVIDORA DO SUS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Saúde, Lei Complementar nº 069/2019.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2026.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 09 de janeiro de 2026.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 017/2026**

***De 09 de janeiro de 2026.***

***"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências".***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1°** - **NOMEAR,** a Senhora **WALERIA SILVA DO NASCIMENTO ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 058****** SSP/MT e CPF nº 058.346.***-**, para o cargo de **ASSESSORA DE REGULAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2026.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 09 de janeiro de 2026.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 018/2026**

***De 09 de janeiro de 2026***

***"Dispõe sobre a Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **EXONERAR**, o Senhor **RAFAEL CAMPOS DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 00****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 830.347.***-**, do cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PREDIAL E PÚBLICA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 09 de janeiro de 2026.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 03-2026- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025 - PSICOLOGO**

de 09 de janeiro de 2026.

**Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 realizado no dia 07 de dezembro de 2025, Edital Complementar n.º 012/2025 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de Homologação n.º 002/2026 de 05 de janeiro de 2026.

**CONVOCA:**

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.9 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

***PSICÓLOGO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA GERAL***

| Nome | Posição | Resultado |
|---|---|---|
| Jayne Samara Demetrios dos Santos | 3° | Aprovada |

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 09 de janeiro de 2026.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 019/2026**

**De 09 de janeiro de 2026.**

***"Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".***

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, ao servidor ELSON ROBERTO MUNARO**,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 50******** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 735.761.***-** servidor no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS,** matriculado no DRH sob o nº 110, **pelo período de 05/01/2026 a 05/01/2029.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 09 de janeiro de 2026.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO**
**3º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 067/2022**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT** |
| **Contratada** | **R C DE OLIVEIRA ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua dos Angelins, n.º 10, Centro, CEP 78.552-000, Bairro Jardim das Oliveiras, cidade de Sinop – MT, inscrita no CNPJ n.º 05.460.358/0001-10, neste ato representada pelo senhor **Revelino Carlos de Oliveira**, empresário, portador do RG n.º 09****9-0 SSP/MT e CPF n.º 567.***.***-10, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 023/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas: |
| **Objeto** | **O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor do Contrato, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações oficiais do Município de Novo Mundo/MT, compreendendo veiculações no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado.**<br>**O reajuste de valor incidirá especificamente sobre o Item 31845 – Serviço de Propaganda e Publicidade, Publicação de** |

| | |
|---|---|
| | **Aviso de RC/Licitação em Jornal de Grande Circulação Nacional – Diário Oficial da União, passando o valor unitário de R$ 41,00 (quarenta e um reais) para R$ 43,00 (quarenta e três reais), conforme comprovação estabelecida na Portaria IN/CC/PR nº 24, de 06 de março de 2025.**<br>**Sendo assim, modifica- se conforme a tabela a seguir:** |

| Item | Descrição | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 31844 | SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PUBLICAÇAO DE AVISO DE RC LICITAÇÃO EM JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO. | 600 CM | R$13,00 | R$ 7.800,00 |
| 31845 | SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PUBLICAÇAO DE AVISO DE RC LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL DIARIO OFICIAL DA UNIÃO. | 900 CM | R$43,00 | R$38.700,00 |
| 31846 | SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PUBLICAÇAO DE AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL. | 2300 CM | R$ 8,00 | R$18.400,00 |
| | **TOTAL** | | | **R$64.900,00** |

| | |
|---|---|
| **Justificativa e Valor** | Justifica-se a celebração do termo aditivo ao contrato em razão da necessidade de manter a continuidade e a transparência na divulgação dos atos oficiais do Município, assegurando o atendimento aos princípios da publicidade e da legalidade.<br>O aditivo tem por finalidade proceder ao reajuste contratual, adequando os valores às condições econômicas vigentes, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, conforme previsão do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.<br>O valor global do contrato é de R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais que não conflitem com o presente aditivo.<br>Dessa forma, o termo aditivo mostra-se necessário, legal e conveniente à Administração Pública, garantindo a regular execução dos serviços contratados sem prejuízo ao interesse público. |
| **Prazo de Vigência e** | O prazo de vigência do presente contrato é de 15/12/2025 até dia 15/12/2026 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura. |
| **Processo** | Pregão Presencial n.°023/2022 |

Novo Mundo/MT, 15 de dezembro 2025.

**Casciano Martins Reis**

**Prefeito Municipal**

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
## 6º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 048/2021

| | |
|---|---|
| **Contratante** | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT** |
| **Contratada** | Empresa MARLENE MACHADO DO COUTO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua Porto velho, n. ° 1714, bairro Jardim vitoria, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.°37.910.036/0001-12, neste ato representada pelo senhora Marlene Machado do Couto, empresária, portador do RG n.°24***34 SSP/MT e CPF n.°148.***.***-97, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 011/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas. |
| **Objeto** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE NOVO MUNDO-MT**. |

| Número do Item | TOTAL | Un | DESCRIÇÃO | Valor Unitario | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 36327 | 12 MESES | 2 | Serviço de locação de caminhão - **basculante 6x4 – capacidade mínima 15 m³ ou superior**, características técnicas mínimas – caminhão trucado pbt de 23 toneladas, motor diesel, turbo alimentado, 6 cilindros; motor adequado as legislações nacionais, inclusive a proconve - p-7 potência de 285 cv, caçamba :comprimento: mínimo 4.600mm; caçamba :largura: mínima 2.44 mm; caçamba basculante para transporte de areia, terra, brita e cascalho, com capacidade volumétrica mínima de 15m³ ou superior | *R$21.773,95* | R$522.574,80 |
| 36328 | 12 MESES | 1 | Serviço de locação de caminhão **- basculante 6x4 – capacidade mínima 15 m³ ou superior**, características técnicas mínimas – caminhão trucado pbt de 23 toneladas, motor diesel, turbo alimentado, 6 cilindros; motor adequado as legislações nacionais, inclusive a proconve - p-7 potência de 285 cv, caçamba :comprimento: mínimo 4.600mm; caçamba :largura: mínima 2.44 mm; caçamba basculante para transporte de areia, terra, brita e cascalho, com capacidade volumétrica mínima de 15m³ ou superior | *R$21.773,95* | R$261.287,40 |

| | |
|---|---|
| **Objetivo** | O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo contados do dia 01/12/2025 a 01/12/2026, em razão da necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, especialmente no atual período chuvoso, que intensifica a necessidade de execução dos serviços e amplia a demanda operacional.<br>A prorrogação de prazo mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que, garante a continuidade dos serviços essenciais, sem prejuízo à população, evita custos adicionais decorrentes da paralisação contratual ou da realização de nova licitação, mantém condições contratuais já pactuadas, com preços compatíveis com o mercado, assegura maior eficiência, economicidade e planejamento administrativo, sobretudo em período crítico de chuvas. |
| **Valor** | O valor global do contrato, após o aditivo, passa a ser de R$ 783.862,20 (setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), permanecendo compatível com os preços praticados no mercado e proporcional aos serviços efetivamente executados. |
| **Prazo de Vigência e** | O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01/12/2025 a 01/12/2026. |
| | Pregão Presencial n.º 011/2021 |

Novo Mundo/MT, 01 de dezembro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 040/2026**

**DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, no dia 07 de janeiro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.648, páginas 609 a 615, do dia 07 de janeiro de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, através do Decreto Municipal nº. 02/2025 de 07 de janeiro de 2025;

Considerando a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado 02/2024 para 07 de janeiro de 2027, através do Decreto Nº. 02/2026 de 07 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 09 de janeiro de 2026, Edição nº. 4903, página 565:

**Convoca:**

**Art. 1º -** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **12/01/2026 a 26/01/2026,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

| NOME | FUNÇÃO | |
|---|---|---|
| ANA CLAUDIA MONTEIRO RODRIGUES | AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 | |
| NATHIELLE PAULA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 | |
| KARINA ROCHA SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 | |
| BRUNA RAFAELA MARQUES DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 | |
| LARA L. R. SILVA TEODORIO | AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 | |
| SUELI DOS SANTOS SOARES | CUIDADOR DO IDOSO | |
| KAMILA MARQUES DE OLIVEIRA | LACTARISTA | |
| ZULMARA ABREU QUEDI | TÉCNICO RAIO-X | |
| ELIEZIO DIAS DA SILVA | PREGOEIRO | |

**Art. 2º -** Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
**Art. 3º -** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
**Art. 4º -** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 09 de janeiro de 2026.
**LEONARDO FARIA ZAMPA**
**Pref. Municipal**

JANEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 020/2026**

**DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, no dia 04 de setembro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4815, páginas 450/451;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, através do Decreto Municipal nº. 51/2025 de 04 de setembro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4816, páginas 449/450;

**Convoca:**

**Art. 1º -** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de 12/**01/2026 a 26/01/2026,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| JOELMA DA SILVA COELHO | AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG11 |
| JUNIOR JOSÉ ARCANJO | AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG11 |
| EUZEBIO BATISTA IRMÃO | AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG11 |

**Art. 2º -** Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
**Art. 3º -** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
**Art. 4º -** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 09 de janeiro de 2026.
**LEONARDO FARIA ZAMPA**
**Pref. Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 007/2026**

**PORTARIA Nº. 007/2026**

**09 DE JANEIRO DE 2026**

“Institui a Comissão de Lotação de Professores Efetivos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-Mt, Senhor Leonardo Faria Zampa, usando de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Lotação de Professores Efetivos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de organizar, analisar e deliberar sobre os processos de **lotação, relotação e remoção** dos docentes da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I — Thiago de Macedo Figueira, representante da Secretaria Municipal de Educação – Presidente;

II — Daiane Pereira Da Silva Batista, representante do Setor de Recursos Humanos;

III — Volnei Tafarel, gestor escolar;

IV — Rosirene Alves Martins Aguiar, representante do Conselho Municipal de Educação;

V — Silvana Laurindo da Silva, representante dos professores.

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atribuições de acordo com a legislação vigente e normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 07 de Janeiro de 2026.

**Art. 3º -** Revoga - se as disposições em contrário.

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**

**09 DE JANEIRO DE 2026**

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Pref. Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 18/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ nº. 03.467.321/0001-99.

**01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviço de Fornecimento de energia elétrica em rede 110v e 220v para a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em todas as suas unidades descentralizadas**, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a inexigibilidade da "Nova Lei de Licitações e Contratações, com fulcro no Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:**

**2.1.** A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 09 (nove) meses, do dia **28 de dezembro de 2025** até o dia **28 de setembro de 2026.** Vincula-se este termo ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2025 e Processo Administrativo nº. 25/2025.

**03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

**3.1.** O preço certo e ajustado para o presente Termo é o valor global de **R$ 118.530,00 (cento e dezoito mil, quinhentos e trinta reais)**, conforme proposta adjudicada.

| Ordem | Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 494548 | FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - ASSISTENCIA SOCIAL | UND | 09 | R$ 2.900,00 | R$ 26.100,00 |
| 2 | 499134 | FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - LAR DOS IDOSOS | UND | 09 | R$ 6.500,00 | R$ 58.500,00 |
| 3 | 499138 | FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - CASA TRANSITORIA | UND | 09 | R$ 920,00 | R$ 8.280,00 |
| 4 | 499135 | FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - CREAS | UND | 09 | R$ 650,00 | R$ 5.850,00 |
| 5 | 499136 | FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - CRAS | UND | 09 | R$ 900,00 | R$ 8.100,00 |
| 6 | 499137 | FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - CONSELHO TUTELAR | UND | 09 | R$ 400,00 | R$ 3.600,00 |
| 7 | 997065 | CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA | MES | 09 | R$ 900,00 | R$ 8.100,00 |

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 28 de dezembro de 2025.

---

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 15/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ nº. 03.467.321/0001-99.

**01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Energia Elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL**, suprindo as necessidades da **Iluminação Pública** a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93.

**02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:**

**2.1.** O prazo estabelecido para este Termo Aditivo é dentro do seguinte período de 08 (oito) meses, do dia **30 de dezembro de 2025** até o dia **28 de agosto de 2026**, vincula-se este termo ao processo de dispensa de licitação nº. 07/2023.

**03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

**3.1.** O preço certo e ajustado para o presente termo é o valor mensal de **R$ 203.639,71 (duzentos e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e um reais)**, e o valor total de **R$ 1.629.117,68 (um milhão seiscentos e vinte e nove mil, cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos)**, que será pago até o 20º dia do mês subsequente, conforme a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste contrato.

| Ordem | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 998982 | FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA ILUMINACAO PUBLICA - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Mês | 08 | R$ 203.639,71 | R$ 1.629.117,68 |

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 30 de dezembro de 2025.

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 06 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 51/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA CNPJ nº. 04.121.894/0001-29.

**01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **Credenciamento para contratação de "Casa de Apoio" com sede na cidade de Cuiabá/MT para a prestação de Serviços de Hospedagem, transporte e fornecimento de refeições, com atendimento 24 horas,** para pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Central de regulação de vagas de Paranatinga/MT.

**02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:**

**2.1.** A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 03 (três) meses, do dia **30 de dezembro de 2025** até o dia **30 de março de 2026.** Vincula-se este termo ao Processo de Credenciamento nº. 02/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2024 e Processo Administrativo nº. 59/2024.

**03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

**3.1.** O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 18.666,66 (dezoito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

| Item | Código | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 998532 | SERVICO DE HOSPEDAGEM, DO TIPO CASA DE APOIO - PARA ATENDER A AS PESSOAS NO TRATAMENTO DE SAUDE EM CUIABA. MINIMO TRES REFEICOES, TRANSPORTE APROPRIADO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ROUPAS DE CAMA, ALAS SEPARADAS, ATENDIMENTO 24 HR TODOS DIAS | DIARIA | 200 | R$ 93,33 | R$ 18.666,66 |

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2025.

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 07 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 83/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ nº. 40.303.199/0001-41.

**01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui o Objeto da presente licitação o **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Serviços Especializados de Assessoria em Gestão de Saúde para Atender a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.** Conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do respectivo Edital e deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:**

**2.1.** O prazo estabelecido para este Termo Aditivo é dentro do seguinte período de 12 (doze) meses, do dia **31 de dezembro de 2025** até o dia **31 de dezembro de 2025**, vincula-se ao processo de pregão presencial nº 39/2021.

**03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

**3.1.** O preço certo e ajustado para o presente Termo Aditivo é o valor mensal de **R$ 16.577,05 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos)**, perfazendo o valor total **R$ 198.924,60 (cento e noventa e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme disposto na cláusula primeira, os quais serão pagos de acordo com a utilização dos serviços.

**3.2.** A serem pagos, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência conforme valores negociados e fixados no Pregão para o período de 12 (doze) meses, mediante apresentação de nota fiscal, na Secretaria municipal de Finanças desta Prefeitura.

| Seq. | Cod. | Descrição | Un. | Qtde. | Valor Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 994630 | SERVICO ESP. DE ASS. EM GESTAO DE SAUDE OFEREC. SUP. E NO DESENV. DAS ATIV. PLANEJ. DA ACOES NO AMBITO DA SAUDE., ATRIB. SERV. JUNTO AO FUNDO MUN. DE SAUDE, SISPCTO, DIGISUS E PREVINE BRASIL. ORG. DO RH NA GEST. EM SAUDE APOIO TEC. SUP. GESTAO SUS | mês | 12 | R$ 16.577,05 | R$ 198.924,60 |

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 31 de dezembro de 2025.

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO CMS Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 197/2006, por Ad Referendum no dia 09/01/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Paranatinga;

CONSIDERANDO a urgência na apreciação e deliberação das propostas, em razão dos prazos estabelecidos para formalização de convênios e execução de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a impossibilidade de convocação imediata de reunião plenária em tempo hábil;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Presidência do Conselho Municipal de Saúde para deliberar ad referendum do Plenário, nos termos do Regimento Interno;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar, ad referendum do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga – MT, o Projeto de Fortalecimento da Rede SUS/SMS – Paranatinga – MT, para celebração de convênio estadual destinado ao custeio da média complexidade, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Art. 2º** - Aprovar, ad referendum, o Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual de investimento para aquisição de uma ambulância, destinada ao atendimento das demandas da Aldeia Bakairi, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** - Aprovar, ad referendum, o Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual de investimento para aquisição de equipamentos, móveis e utensílios, destinados à Unidade de Saúde CAPS, de autoria do Deputado Estadual Carlos Avallone, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 4º** - Aprovar, ad referendum, o Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual de custeio, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT, de autoria da Deputada Estadual Janaína Riva, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 5º** - Fica estabelecido que os relatórios de execução física e financeira referentes aos recursos aprovados deverão ser apresentados ao Conselho Municipal de Saúde em tempo hábil, para fins de acompanhamento, fiscalização e cumprimento dos trâmites legais.

**Art. 6º** - A presente Resolução será submetida à apreciação e ratificação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde na próxima Reunião Ordinária ou Extraordinária.

**Art. 7º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Paranatinga-MT, 09 de janeiro de 2026.

**ROSA MARIA DA SILVA**

**PRESIDENTE INTERINA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

HOMOLOGO:

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**LEI Nº 1.949, DE 2026 - DISPÕE SOBRE A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta-MT para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Pedra Preta-MT, para o exercício financeiro de 2026, estima Receita e Fixa Despesa em R$ 153.163.237,09 (Cento e cinquenta e três milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e nove centavos) para a administração direta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Art. 2º A Receita Corrente Bruta é estimada na forma dos anexos desta Lei em R$ 166.113.007,79 (Cento e sessenta e seis milhões, cento e treze mil e sete reais e setenta e nove centavos), e R$ 7.897.744,50 (Sete milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) provenientes de Receita de Capital, para Administração Direta, tendo como Dedução para o Fundeb o valor de R$ 20.518.186,60 (Vinte milhões, quinhentos e dezoito mil cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos) e de Descontos Concedidos o valor de R$ 329.328,60 (Trezentos e vinte e nove mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), perfazendo assim uma Receita Liquida de R$ 153.163.237,09 (Cento e cinquenta e três milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e nove centavos), que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| RECEITAS CORRENTES | **R$ 166.113.007,79** |
| RECEITAS DE CAPITAL | **R$ 7.897.744,50** |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -R$ 20.518.186,60 |
| DESCONTOS CONCEDIDOS | -R$ 329.328,60 |
| **TOTAL** | **R$ 153.163.237,09** |

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| **RECEITAS CORRENTES** | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | R$ 16.222.363,71 |
| Contribuições | R$ 3.132.000,00 |
| Receita de Patrimonial | R$ 3.360.989,00 |
| Transferências Correntes | R$ 143.114.458,30 |
| Outras Receitas Correntes | R$ 283.196,78 |
| **Total das Receitas Correntes** | **R$ 166.113.007,79** |
| **RECEITA DE CAPITAL** | |
| Transferências de Capital | R$ 7.897.744,50 |
| **Total das Receitas de Capital** | **R$ 7.897.744,50** |
| Descontos Concedidos | -R$ 329.328,60 |
| Deduções de Transferências Correntes | -R$ 20.518.186,60 |
| **Total Deduções da Receita Corrente** | **-R$ 20.847.515,20** |
| **TOTAL GERAL** | **R$ 153.163.237,09** |

Art. 3º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R$ 153.163.237,09 (Cento e cinquenta e três milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e nove centavos), para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e até o nível de Modalidade de Aplicação que estão assim desdobrados:

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| **DESPESAS CORRENTES** | |
| Pessoal e Encargos Sociais | R$ 75.485.214,09 |
| Juros e encargos Da Divida | R$ 5.454,00 |
| Outras Despesas Correntes + Duodécimo | R$ 56.840.713,87 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | |
| Investimentos | R$ 13.784.322,65 |
| Amortização da Dívida | R$ 1.505.454,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | R$ 5.542.078,48 |
| **TOTAL GERAL** | **R$ 153.163.237,09** |

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| GABINETE DO PREFEITO | R$ 1.905.100,00 |
| SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO | R$ 9.021,566,31 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | R$ 8.997.507,67 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | R$ 27.337.305,22 |
| FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES | R$ 1.000.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | R$ 4.368.291,87 |
| FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | R$ 1.230.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | R$ 19.343.750,87 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | R$ 2.919.496,00 |
| FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BASICA - FUNDEB | R$ 22.200.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | R$ 3.256.152,51 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | R$ 1.951.320,16 |
| FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | R$ 3.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | R$ 4.333.697,21 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | R$ 21.475.241,71 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | R$ 11.952.817,35 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO | R$ 760.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | R$ 4.397.065,21 |
| CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA | R$ 6.710.925,00 |
| **TOTAL** | **R$ 153.163.237,09** |

Art. 4º O Orçamento por Função de Governo do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e

fundos, fica assim distribuído:

| Órgão | Valor |
|---|---|
| 01 - Legislativa | R$ 6.710.925,00 |
| 04 - Administração | R$ 28.689.651,58 |
| 08 - Assistência Social | R$ 5.217.472,67 |
| 10 - Saúde | R$ 31.813.832,33 |
| 12 - Educação | R$ 42.794.996,00 |
| 13 - Cultura | R$ 4.333.697,21 |
| 15 - Urbanismo | R$ 15.237.272,17 |
| 18 - Gestão Ambiental | R$ 2.828.508,91 |
| 20 - Agricultura | R$ 2.246.244,96 |
| 22 - Indústria | R$ 516.538,00 |
| 26 - Transporte | R$ 8.377.033,05 |
| 99 - Reserva de Contingência | R$ 4.397.065,21 |
| **TOTAL** | **R$ 153.163.237,09** |

Art. 5º O orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 35.340.176,07 (Trinta e cinco milhões, trezentos e quarenta mil, cento e setenta e seis reais e sete centavos), assim discriminado:

| **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
|---|---|
| **FUNÇÃO** | **R$.** |
| 08 - Assistência Social | R$ 5.217.472,67 |
| 10 - Saúde | R$ 31.813.832,33 |
| **TOTAL GERAL** | **R$ 37.031.305,00** |

Art. 6º Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, observados os limites das despesas de capital previstos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projeto, e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

§1º Do limite previsto no *caput*, até 10% (dez por cento) serão destinados exclusivamente à suplementação de dotações para despesas com pessoal, e até 5% (cinco por cento) à suplementação de dotações gerais, excetuadas as dotações de pessoal e encargos.

§2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares no seu orçamento, até o limite de 10% (dez por cento) do total de sua despesa fixada.

Art. 7º Fica alterado o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nos termos dispostos na presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Pedra Preta – MT, 9 de janeiro de 2026.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

# ANEXO 1 LEI Nº 1.949, DE 2026 - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09
Orçamento Programa - Exercício de 2026 Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º) Página 1
Lei: 118, Data: 31/10/2025

| RECEITA | R$ | R$ |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 16.222.363,71 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.132.000,00 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.360.989,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 143.114.458,30 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 283.196,78 | |
| (R) DESCONTOS CONCEDIDOS | -329.328,60 | |
| (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | -20.518.186,60 | |
| SUB TOTAL | | 145.265.492,59 |
| TOTAL | | 145.265.492,59 |
| SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE | | 14.013.046,96 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 7.897.744,50 | |
| SUB TOTAL | | 7.897.744,50 |
| TOTAL | | 21.910.791,46 |

RESUMO

| | | |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES. | 166.113.007,79 | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -20.847.515,20 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 7.897.744,50 | |
| **TOTAL DE RECEITAS** | | 153.163.237,09 |
| **TOTAL** | | 153.163.237,09 |

| DESPESA | R$ | R$ |
|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 75.513.214,09 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 5.454,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 55.733.777,54 | |
| SUB TOTAL | | 131.252.445,63 |
| SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE | | 14.013.046,96 |
| TOTAL | | 145.265.492,59 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | |
| INVESTIMENTOS | 16.008.272,25 | |
| AMORTIZAçãO DA DíVIDA | 1.505.454,00 | |
| SUB TOTAL | | 17.513.726,25 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | | 4.397.065,21 |
| TOTAL | | 21.910.791,46 |

RESUMO

| | | |
|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 131.252.445,63 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 17.513.726,25 | |
| RESERVA DE CONTINGêNCIA | 4.397.065,21 | |
| **TOTAL DE DESPESA** | | 153.163.237,09 |
| **TOTAL** | | 153.163.237,09 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09
Orçamento Programa - Exercício de 2026 Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º) Página 2
Lei: 118, Data: 31/10/2025

| | | |
|---|---|---|
| IRACI FERREIRA DE SOUZA<br>PREFEITA MUNICIPAL<br>459.446.521-87 | FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS<br>051.006.041-23 | TIAGO AMÂNCIO SIMÃO<br>SECRETARIO DE PLANEJAMENTO<br>969.154.801-10 |

# ANEXO 2 A - LEI Nº 1949 DE 2026 - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 118, Data: 31/10/2025

| Código | Especificação | F.R. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1000.00.0.0 | RECEITAS CORRENTES. | 0.000.000 | | | 166.113.007,79 |
| 1100.00.0.0 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0.000.000 | | 16.222.363,71 | |
| 1110.00.0.0 | IMPOSTOS | 0.000.000 | | 15.140.600,35 | |
| 1112.00.0.0 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | 0.000.000 | 5.655.033,35 | | |
| 1112.50.0.0 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 0.000.000 | 2.655.033,35 | | |
| 1112.50.0.1 | IPTU - PRINCIPAL | 1.1.500 | 1.750.000,00 | | |
| 1112.50.0.2 | IPTU - MULTAS E JUROS | 1.1.500 | 17.396,35 | | |
| 1112.50.0.3 | IPTU - DIVIDA ATIVA | 1.1.500 | 850.000,00 | | |
| 1112.50.0.4 | IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS | 1.1.500 | 37.637,00 | | |
| 1112.53.0.0 | ITBI-"INTER VIVOS" | 0.000.000 | 3.000.000,00 | | |
| 1112.53.0.1 | ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL | 1.1.500 | 3.000.000,00 | | |
| 1113.00.0.0 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 0.000.000 | 3.100.000,00 | | |
| 1113.03.0.0 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 0.000.000 | 3.100.000,00 | | |
| 1113.03.1.0 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 0.000.000 | 2.500.000,00 | | |
| 1113.03.1.1 | IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL | 1.1.500 | 2.500.000,00 | | |
| 1113.03.4.0 | IRRF- OUTROS RENDIMENTOS | 0.000.000 | 600.000,00 | | |
| 1113.03.4.1 | IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL | 1.1.500 | 600.000,00 | | |
| 1114.00.0.0 | IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS | 0.000.000 | 5.684.067,00 | | |
| 1114.51.0.0 | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 0.000.000 | 5.684.067,00 | | |
| 1114.51.1.0 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 0.000.000 | 5.684.067,00 | | |
| 1114.51.1.1 | ISSQN - PRINCIPAL | 1.1.500 | 5.600.000,00 | | |
| 1114.51.1.2 | ISSQN -MULTAS E JUROS | 1.1.500 | 59.727,00 | | |
| 1114.51.1.3 | ISSQN - DIVIDA ATIVA | 1.1.500 | 23.340,00 | | |
| 1114.51.1.4 | ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS | 1.1.500 | 1.000,00 | | |
| 1119.00.0.0 | OUTROS IMPOSTOS | 0.000.000 | 701.500,00 | | |
| 1119.99.0.0 | OUTROS IMPOSTOS | 0.000.000 | 701.500,00 | | |
| 1119.99.0.1 | OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL | 1.1.500 | 630.000,00 | | |
| 1119.99.0.2 | OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS | 1.1.500 | 62.000,00 | | |
| 1119.99.0.3 | OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA | 1.1.500 | 1.500,00 | | |
| 1119.99.0.4 | OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS | 1.1.500 | 8.000,00 | | |
| 1120.00.0.0 | TAXAS | 0.000.000 | | 1.081.763,36 | |
| 1121.00.0.0 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 0.000.000 | 423.984,52 | | |
| 1121.01.0.0 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 0.000.000 | 386.010,52 | | |
| 1121.01.0.1 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 1.1.500 | 359.132,15 | | |
| 1121.01.0.2 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 1.1.500 | 2.963,37 | | |
| 1121.01.0.3 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 1.1.500 | 19.739,82 | | |
| 1121.01.0.4 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS | 1.1.500 | 4.175,18 | | |
| 1121.04.0.0 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | 0.000.000 | 14.240,00 | | |
| 1121.04.0.1 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL | 1.1.500 | 9.493,00 | | |
| 1121.04.0.2 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS | 1.1.500 | 4.747,00 | | |
| 1121.50.0.0 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0.000.000 | 23.734,00 | | |
| 1121.50.0.1 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL | 1.1.500 | 18.987,00 | | |
| 1121.50.0.2 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS | 1.1.500 | 4.747,00 | | |
| 1122.00.0.0 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 0.000.000 | 657.778,84 | | |
| 1122.01.0.0 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 0.000.000 | 657.778,84 | | |
| 1122.01.0.1 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 1.1.500 | 231.994,00 | | |
| 1122.01.0.2 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS | 1.1.500 | 153.853,00 | | |
| 1122.01.0.3 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | 1.1.500 | 242.019,32 | | |
| 1122.01.0.4 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS | 1.1.500 | 29.912,52 | | |
| 1200.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES | 0.000.000 | | 3.132.000,00 | |
| 1240.00.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0.000.000 | | 3.132.000,00 | |
| 1241.00.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0.000.000 | 3.132.000,00 | | |
| 1241.50.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0.000.000 | 3.132.000,00 | | |
| 1241.50.0.1 | CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL | 1.1.751 | 3.132.000,00 | | |
| 1300.00.0.0 | RECEITA PATRIMONIAL | 0.000.000 | | 3.360.989,00 | |
| 1320.00.0.0 | VALORES MOBILIÁRIOS | 0.000.000 | | 3.360.989,00 | |
| 1321.00.0.0 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 0.000.000 | 3.360.989,00 | | |
| 1321.01.0.0 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 0.000.000 | 3.360.989,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 118, Data: 31/10/2025

| Código | Especificação | F.R. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| | PRINCIPAL | 1.1.500 | 2.300.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 1.1.750 | 4.431,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 1.1.751 | 60.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.1.500 | 7.200,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.1.540 | 120.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.1.540 | 80.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.1.550 | 50.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.1.552 | 5.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.1.553 | 26.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 3.1.500 | 28.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 3.1.600 | 400.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 3.1.605 | 9.300,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 3.1.621 | 5.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 3.1.621 | 74.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 4.1.500 | 13.800,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 4.1.660 | 32.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 4.1.661 | 20.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 5.1.759 | 126.258,00 | | |
| 1700.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0.000.000 | | 143.114.458,30 | |
| 1710.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0.000.000 | | 48.657.512,30 | |
| 1711.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI | 0.000.000 | 38.096.907,60 | | |
| 1711.51.0.0 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 0.000.000 | 33.569.974,60 | | |
| 1711.51.1.0 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 0.000.000 | 31.150.000,00 | | |
| 1711.51.1.1 | COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL | 1.1.500 | 31.150.000,00 | | |
| 1711.51.2.0 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E | 0.000.000 | 2.419.974,60 | | |
| 1711.51.2.1 | COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL | 1.1.500 | 2.419.974,60 | | |
| 1711.52.0.0 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 0.000.000 | 4.526.933,00 | | |
| 1711.52.0.1 | COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL | 1.1.500 | 4.526.933,00 | | |
| 1712.00.0.0 | TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS | 0.000.000 | 672.810,00 | | |
| 1712.51.0.0 | COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM | 0.000.000 | 44.000,00 | | |
| 1712.51.0.1 | CFEM - PRINCIPAL | 1.1.500 | 44.000,00 | | |
| 1712.52.0.0 | COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO | 0.000.000 | 628.810,00 | | |
| 1712.52.4.0 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP | 0.000.000 | 628.810,00 | | |
| 1712.52.4.1 | COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL | 1.1.500 | 628.810,00 | | |
| 1713.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS | 0.000.000 | 5.838.890,00 | | |
| 1713.50.0.0 | TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO | 0.000.000 | 5.838.890,00 | | |
| 1713.50.1.0 | TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO | 0.000.000 | 3.203.886,00 | | |
| 1713.50.1.1 | TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL | 3.1.600 | 2.390.056,00 | | |
| 1713.50.1.1 | TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL | 3.1.604 | 813.830,00 | | |
| 1713.50.2.0 | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 0.000.000 | 1.518.250,00 | | |
| 1713.50.2.1 | TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL | 3.1.600 | 1.518.250,00 | | |
| 1713.50.3.0 | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 0.000.000 | 360.964,00 | | |
| 1713.50.3.1 | TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL | 3.1.600 | 105.548,00 | | |
| 1713.50.3.1 | TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL | 3.1.604 | 255.416,00 | | |
| 1713.50.4.0 | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 0.000.000 | 105.989,00 | | |
| 1713.50.4.1 | TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL | 3.1.600 | 105.989,00 | | |
| 1713.50.5.0 | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS | 0.000.000 | 649.801,00 | | |
| 1713.50.5.1 | TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL | 3.1.605 | 649.801,00 | | |
| 1714.00.0.0 | TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE | 0.000.000 | 1.589.000,00 | | |
| 1714.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0.000.000 | 1.200.000,00 | | |
| 1714.50.0.1 | TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL | 2.1.550 | 1.200.000,00 | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 118, Data: 31/10/2025

| Código | Especificação | F.R. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1714.52.0.0 | TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE | 0.000.000 | 295.000,00 | | |
| 1714.52.0.1 | TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL | 2.1.552 | 295.000,00 | | |
| 1714.53.0.0 | TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE | 0.000.000 | 94.000,00 | | |
| 1714.53.0.1 | TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL | 2.1.553 | 94.000,00 | | |
| 1715.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB | 0.000.000 | 600.000,00 | | |
| 1715.52.0.0 | TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR | 0.000.000 | 600.000,00 | | |
| 1715.52.0.1 | TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL | 2.1.543 | 600.000,00 | | |
| 1716.00.0.0 | TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS | 0.000.000 | 344.168,00 | | |
| 1716.50.0.0 | TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS | 0.000.000 | 344.168,00 | | |
| 1716.50.0.1 | TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL | 4.1.660 | 344.168,00 | | |
| 1719.00.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0.000.000 | 1.515.736,70 | | |
| 1719.58.0.0 | TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 | 0.000.000 | 1.515.736,70 | | |
| 1719.58.0.1 | TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL | 5.1.711 | 1.515.736,70 | | |
| 1720.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 0.000.000 | | 72.456.946,00 | |
| 1721.00.0.0 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 0.000.000 | 66.980.065,00 | | |
| 1721.50.0.0 | COTA-PARTE DO ICMS | 0.000.000 | 61.450.000,00 | | |
| 1721.50.0.1 | COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL | 1.1.500 | 61.450.000,00 | | |
| 1721.51.0.0 | COTA-PARTE DO IPVA | 0.000.000 | 5.464.000,00 | | |
| 1721.51.0.1 | COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL | 1.1.500 | 5.464.000,00 | | |
| 1721.53.0.0 | COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO | 0.000.000 | 66.065,00 | | |
| 1721.53.0.1 | COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL | 1.1.750 | 66.065,00 | | |
| 1723.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS | 0.000.000 | 3.871.694,00 | | |
| 1723.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS | 0.000.000 | 3.871.694,00 | | |
| 1723.50.0.1 | TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL | 3.1.621 | 74.217,00 | | |
| 1723.50.0.1 | TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL | 3.1.621 | 232.000,00 | | |
| 1723.50.0.1 | TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL | 3.1.621 | 3.565.477,00 | | |
| 1724.00.0.0 | TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES | 0.000.000 | 580.000,00 | | |
| 1724.51.0.0 | TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO | 0.000.000 | 580.000,00 | | |
| 1724.51.0.1 | TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL | 2.1.553 | 580.000,00 | | |
| 1729.00.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 0.000.000 | 1.025.187,00 | | |
| 1729.51.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0.000.000 | 151.445,00 | | |
| 1729.51.0.1 | TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL | 4.1.661 | 151.445,00 | | |
| 1729.99.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF | 0.000.000 | 873.742,00 | | |
| 1729.99.0.1 | OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL | 1.1.759 | 873.742,00 | | |
| 1750.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 0.000.000 | | 22.000.000,00 | |
| 1751.00.0.0 | TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB | 0.000.000 | 22.000.000,00 | | |
| 1751.50.0.0 | TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB | 0.000.000 | 22.000.000,00 | | |
| 1751.50.0.1 | TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL | 2.1.540 | 22.000.000,00 | | |
| 1900.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0.000.000 | | 283.196,78 | |
| 1910.00.0.0 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 0.000.000 | | 34.791,60 | |
| 1911.00.0.0 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 0.000.000 | 34.791,60 | | |
| 1911.01.0.0 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 0.000.000 | 11.597,20 | | |
| 1911.01.0.1 | MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL | 1.1.500 | 11.597,20 | | |
| 1911.06.0.0 | MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS | 0.000.000 | 23.194,40 | | |
| 1911.06.1.0 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS | 0.000.000 | 23.194,40 | | |
| 1911.06.1.1 | MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL | 1.1.500 | 23.194,40 | | |
| 1920.00.0.0 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 0.000.000 | | 248.405,18 | |
| 1921.00.0.0 | INDENIZAÇÕES | 0.000.000 | 57.985,99 | | |
| 1921.99.0.0 | OUTRAS INDENIZAÇÕES | 0.000.000 | 57.985,99 | | |
| 1921.99.0.1 | OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL | 1.1.500 | 57.985,99 | | |
| 1922.00.0.0 | RESTITUIÇÕES | 0.000.000 | 190.419,19 | | |
| 1922.02.0.0 | RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS | 0.000.000 | 11.597,20 | | |
| 1922.02.0.1 | RESTITUIÇÃO BENEF.NÃO DESEMB.-PRINCIPAL | 1.1.500 | 11.597,20 | | |
| 1922.99.0.0 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 0.000.000 | 178.821,99 | | |
| 1922.99.0.1 | OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL | 1.1.500 | 178.821,99 | | |
| 2000.00.0.0 | RECEITAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | 7.897.744,50 |
| 2400.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | 7.897.744,50 | |
| 2410.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0.000.000 | | 7.897.744,50 | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2026

### RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

| Código | Especificação | F.R. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 2414.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0.000.000 | 7.897.744,50 | | |
| 2414.99.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0.000.000 | 7.897.744,50 | | |
| 2414.99.0.1 | OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL | 1.1.665 | 250.000,00 | | |
| 2414.99.0.1 | OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL | 1.1.700 | 4.871.533,05 | | |
| 2414.99.0.1 | OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL | 1.1.701 | 2.776.211,45 | | |
| 9000.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0.000.000 | | | -20.847.515,20 |
| 9300.00.0.0 | (R) DESCONTOS CONCEDIDOS | 0.000.000 | | -329.328,60 | |
| 9310.00.0.0 | (R) DESCONTOS CONCEDIDOS | 0.000.000 | -329.328,60 | | |
| 9310.00.0.0 | (R) DESCONTOS CONCEDIDOS | 0.000.000 | | -329.328,60 | |
| 9310.00.0.0 | (R) DESCONTOS CONCEDIDOS | 1.1.500 | -329.328,60 | | |
| 9500.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | 0.000.000 | | -20.518.186,60 | |
| 9510.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | 0.000.000 | -20.518.186,60 | | |
| 9510.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | 0.000.000 | | -20.518.186,60 | |
| 9510.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | 1.1.500 | -20.518.186,60 | | |
| | Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias) | | | | 153.163.237,09 |

### TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

| | |
|---|---|
| RECEITA CORRENTE | 145.265.492,59 |
| RECEITA DE CAPITAL | 7.897.744,50 |

| | |
|---|---|
| Total Geral das Receitas | 153.163.237,09 |

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
459.446.521-87

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
051.006.041-23

TIAGO AMÂNCIO SIMÃO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO
969.154.801-10

## ANEXO 2.B LEI Nº 1949 DE 2026 - NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09 Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 1

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
Lei: 118, Data: 31/10/2025

| Código | Especificação | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 30. 00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 131.252.445,63 |
| 31. 00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 75.513.214,09 | |
| 31. 90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | 75.513.214,09 | | |
| 31. 90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 17.737.917,09 | | | |
| 31. 90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 16.950,00 | | | |
| 31. 90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 44.615.478,82 | | | |
| 31. 90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.556.740,98 | | | |
| 31. 90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 5.000,00 | | | |
| 31. 90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.581.127,20 | | | |
| 32. 00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | | | 5.454,00 | |
| 32. 90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | 5.454,00 | | |
| 32. 90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 5.454,00 | | | |
| 33. 00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 55.733.777,54 | |
| 33. 50.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 2.334.008,47 | | |
| 33. 50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 15.000,00 | | | |
| 33. 50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 2.319.008,47 | | | |
| 33. 70.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS | | 500.000,00 | | |
| 33. 70.41 | CONTRIBUIÇÕES | 500.000,00 | | | |
| 33. 71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | | 1.280.000,00 | | |
| 33. 71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.280.000,00 | | | |
| 33. 90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | 51.619.769,07 | | |
| 33. 90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 36.500,00 | | | |
| 33. 90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 517.200,00 | | | |
| 33. 90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.216.550,96 | | | |
| 33. 90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 120.000,00 | | | |
| 33. 90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 617.000,00 | | | |
| 33. 90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 84.000,00 | | | |
| 33. 90.34 | OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. | 1.250.000,00 | | | |
| 33. 90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 131.000,00 | | | |
| 33. 90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.277.625,00 | | | |
| 33. 90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 34.366.323,11 | | | |
| 33. 90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.144.000,00 | | | |
| 33. 90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.301.000,00 | | | |
| 33. 90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 10.000,00 | | | |
| 33. 90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 281.230,00 | | | |
| 33. 90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 267.340,00 | | | |
| 40. 00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 17.513.726,25 |
| 44. 00.00 | INVESTIMENTOS | | | 16.008.272,25 | |
| 44. 90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | 16.008.272,25 | | |
| 44. 90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | | |
| 44. 90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.944.928,65 | | | |
| 44. 90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.403.343,60 | | | |
| 44. 90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.650.000,00 | | | |
| 46. 00.00 | AMORTIZAçãO DA DíVIDA | | | 1.505.454,00 | |
| 46. 90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | 1.505.454,00 | | |
| 46. 90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.505.454,00 | | | |
| 90. 00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 4.397.065,21 |
| 99. 00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 4.397.065,21 | |
| 99. 99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 4.397.065,21 | | |
| 99. 99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 4.397.065,21 | | | |
| | | | TOTAL | | 153.163.237,09 |

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
459.446.521-87

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
051.006.041-23

TIAGO AMÂNCIO SIMÃO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO
969.154.801-10

# ANEXO 7 LEI Nº 1949 DE 2026 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09 Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 1
**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 0,00 | 1.101.646,00 | 5.609.279,00 | 6.710.925,00 |
| 01 031 | Ação Legislativa | 0,00 | 1.101.646,00 | 5.609.279,00 | 6.710.925,00 |
| 01 031 0003 | PROCESSO LEGISLATIVO | 0,00 | 1.101.646,00 | 5.609.279,00 | 6.710.925,00 |
| 01.031.0003.1006.0000 | AQUIS. DE VEÍCULO EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CÂMARA MUNICIPAL | 0,00 | 545.370,00 | 0,00 | 545.370,00 |
| 01.031.0003.1007.0000 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 10.907,00 | 0,00 | 10.907,00 |
| 01.031.0003.1008.0000 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO AO PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 545.369,00 | 0,00 | 545.369,00 |
| 01.031.0003.2033.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 3.686.701,00 | 3.686.701,00 |
| 01.031.0003.2034.0000 | PARCELAMENTO JUNTO AO INSS | 0,00 | 0,00 | 10.908,00 | 10.908,00 |
| 01.031.0003.2035.0000 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE | 0,00 | 0,00 | 1.911.670,00 | 1.911.670,00 |
| 04 | Administração | 0,00 | 400.000,00 | 28.289.651,58 | 28.689.651,58 |
| 04 122 | Administração Geral | 0,00 | 400.000,00 | 20.952.143,91 | 21.352.143,91 |
| 04 122 0001 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | 17.329.566,31 | 17.329.566,31 |
| 04.122.0001.2006.0000 | MANTER OS ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 860.000,00 | 860.000,00 |
| 04.122.0001.2007.0000 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 17.000,00 |
| 04.122.0001.2008.0000 | MANTER OS ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURÍDICA | 0,00 | 0,00 | 705.000,00 | 705.000,00 |
| 04.122.0001.2009.0000 | MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS | 0,00 | 0,00 | 8.022.553,41 | 8.022.553,41 |
| 04.122.0001.2011.0000 | CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 04.122.0001.2012.0000 | REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 04.122.0001.2013.0000 | MANTER AS ATIVIDADES DO PROCON | 0,00 | 0,00 | 378.012,90 | 378.012,90 |
| 04.122.0001.2016.0000 | ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS | 0,00 | 0,00 | 1.660.000,00 | 1.660.000,00 |
| 04.122.0001.2018.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIAS E CONSULTORIAS | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 04.122.0001.2021.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 700.000,00 |
| 04.122.0001.2025.0000 | MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS | 0,00 | 0,00 | 4.723.000,00 | 4.723.000,00 |
| 04.122.0001.2031.0000 | DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04.122.0001.3069.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DO PROG.JOV.APRENDIZ E ESTAGIO NA ADM.P.MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 04.122.0001.3077.0000 | MANTER AS ATIVIDADES PARA O MOV.NEGRO UNIFICADO DE MATO GROSSO-MNU/MT | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04 122 0002 | GESTÃO TRANSPARENTE | 0,00 | 400.000,00 | 340.100,00 | 740.100,00 |
| 04.122.0002.1005.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 04.122.0002.2027.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 340.100,00 | 340.100,00 |
| 04 122 0005 | GESTÃO DO SUS | 0,00 | 0,00 | 1.614.226,73 | 1.614.226,73 |
| 04.122.0005.2022.0000 | MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 04.122.0005.2023.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 1.564.226,73 | 1.564.226,73 |
| 04.122.0005.3067.0000 | POLICIAMENTO MILITAR NO HOSP.M.LUCIANA MARTINS AMORIM | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 04 122 0016 | APOIO EDUCACIONAL | 0,00 | 0,00 | 1.668.250,87 | 1.668.250,87 |
| 04.122.0016.2022.0000 | MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.668.250,87 | 1.668.250,87 |
| 04 123 | Administração Financeira | 0,00 | 0,00 | 7.337.507,67 | 7.337.507,67 |
| 04 123 0001 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | 7.337.507,67 | 7.337.507,67 |
| 04.123.0001.2014.0000 | MANTER AS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS | 0,00 | 0,00 | 4.536.507,67 | 4.536.507,67 |
| 04.123.0001.2015.0000 | CONTRIBUIÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP | 0,00 | 0,00 | 1.301.000,00 | 1.301.000,00 |
| 04.123.0001.2017.0000 | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - PARCELAMENTOS | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 |
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 803.000,00 | 4.414.472,67 | 5.217.472,67 |
| 08 122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 2.640.902,51 | 2.640.902,51 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Página 2

**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 803.000,00 | 4.414.472,67 | 5.217.472,67 |
| 08 122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 2.640.902,51 | 2.640.902,51 |
| 08 122 0001 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | 2.640.902,51 | 2.640.902,51 |
| 08.122.0001.2019.0000 | MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 2.114.000,00 | 2.114.000,00 |
| 08.122.0001.2020.0000 | MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | 0,00 | 0,00 | 526.902,51 | 526.902,51 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 780.000,00 | 1.764.570,16 | 2.544.570,16 |
| 08 244 0010 | PROTEÇÃO SOCIAL | 0,00 | 780.000,00 | 1.764.570,16 | 2.544.570,16 |
| 08.244.0010.1058.0000 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA | 0,00 | 510.000,00 | 0,00 | 510.000,00 |
| 08.244.0010.1074.0000 | AQUISIÇÃO DE MAQ.E EQUIPAMENTOS - ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 08.244.0010.1207.0000 | CONSTRUÇÃO DO CRAS | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 08.244.0010.2089.0000 | MANTER A UAB | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08.244.0010.2098.0000 | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08.244.0010.2106.0000 | REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA | 0,00 | 0,00 | 15.250,00 | 15.250,00 |
| 08.244.0010.2115.0000 | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 08.244.0010.2119.0000 | MANTER OS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08.244.0010.2293.0000 | APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS | 0,00 | 0,00 | 197.800,00 | 197.800,00 |
| 08.244.0010.2294.0000 | GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | 0,00 | 0,00 | 101.168,00 | 101.168,00 |
| 08.244.0010.2295.0000 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 186.445,00 | 186.445,00 |
| 08.244.0010.2296.0000 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/MEDIA /ALTA COMPLEXIDADE | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 19.000,00 |
| 08.244.0010.2298.0000 | GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS | 0,00 | 0,00 | 717.707,16 | 717.707,16 |
| 08.244.0010.3060.0000 | FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 08.244.0010.3061.0000 | MANTER PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 08.244.0010.3062.0000 | MANTER PARCERIAS COM AS ORG. DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÕES ASSISTENCIAIS | 0,00 | 0,00 | 245.000,00 | 245.000,00 |
| 08.244.0010.3063.0000 | EXECUTAR EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08.244.0010.3064.0000 | PROCADSUAS | 0,00 | 0,00 | 13.200,00 | 13.200,00 |
| 08.244.0010.3065.0000 | MANTER A CASA LAR | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 08.244.0010.3066.0000 | MANTER AS ATIVIDADES DO FMDCA | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 08 245 | Serviços Socioassistenciais | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 08 245 0010 | PROTEÇÃO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 08.245.0010.3074.0000 | PLANO M.POLIT.PUB.VOLT.ENFRET.E A PREV.DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08.245.0010.3078.0000 | PLANO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PMEVCA | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08 482 | Habitação Urbana | 0,00 | 23.000,00 | 0,00 | 23.000,00 |
| 08 482 0010 | PROTEÇÃO SOCIAL | 0,00 | 23.000,00 | 0,00 | 23.000,00 |
| 08.482.0010.1054.0000 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 08.482.0010.1055.0000 | CONSTRUÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA (ABRIGO CRIANÇA E ADOLESCENTE) | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 08.482.0010.1212.0000 | CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 08 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 08 541 0012 | INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 08.541.0012.2024.0000 | MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 10 | Saúde | 0,00 | 212.000,00 | 31.601.832,33 | 31.813.832,33 |
| 10 122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Página 3

**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | 0,00 | 212.000,00 | 31.601.832,33 | 31.813.832,33 |
| 10 122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 10 122 0005 | GESTÃO DO SUS | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 10.122.0005.2047.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 10.122.0005.2051.0000 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DAS UNIDADES | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 10 301 | Atenção Básica | 0,00 | 47.000,00 | 7.639.294,72 | 7.686.294,72 |
| 10 301 0006 | ATENÇÃO BÁSICA A TODOS | 0,00 | 47.000,00 | 7.479.088,72 | 7.526.088,72 |
| 10.301.0006.1025.0000 | AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENÇÃO BÁSICA, REGULAÇÃO E FARMÁCIA MUNICIPAL | 0,00 | 47.000,00 | 0,00 | 47.000,00 |
| 10.301.0006.2053.0000 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS | 0,00 | 0,00 | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 |
| 10.301.0006.2057.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 10.301.0006.2058.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 1.577.074,00 | 1.577.074,00 |
| 10.301.0006.2287.0000 | ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 812.194,58 | 812.194,58 |
| 10.301.0006.2288.0000 | TRANSFERENCIA PAG.VENC.AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS | 0,00 | 0,00 | 330.287,14 | 330.287,14 |
| 10.301.0006.3041.0000 | ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTADUAL | 0,00 | 0,00 | 644.477,00 | 644.477,00 |
| 10.301.0006.3042.0000 | REGIONALIZAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE - ESTADUAL | 0,00 | 0,00 | 272.000,00 | 272.000,00 |
| 10.301.0006.3045.0000 | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 135.908,00 | 135.908,00 |
| 10.301.0006.3046.0000 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO - FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 10.301.0006.3047.0000 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA-FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 1.958.012,00 | 1.958.012,00 |
| 10.301.0006.3048.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA A REDE ALYNE | 0,00 | 0,00 | 2.745,00 | 2.745,00 |
| 10.301.0006.3049.0000 | INCREMENTO TEMP.CUSTEIO SERVS.AT.PRIM.SAÚDE - FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 393.391,00 | 393.391,00 |
| 10 301 0023 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 0,00 | 0,00 | 160.206,00 | 160.206,00 |
| 10.301.0023.3043.0000 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL | 0,00 | 0,00 | 54.217,00 | 54.217,00 |
| 10.301.0023.3050.0000 | PROMOÇÃO ASSIST.FARM.INSUMOS.EST.AT.PRIM.SAÚDE - FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 105.989,00 | 105.989,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 165.000,00 | 22.913.369,61 | 23.078.369,61 |
| 10 302 0005 | GESTÃO DO SUS | 0,00 | 30.000,00 | 5.220.960,56 | 5.250.960,56 |
| 10.302.0005.1211.0000 | CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE-UBS NO ASSENT.MONTE AZUL | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 10.302.0005.2045.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 5.190.960,56 | 5.190.960,56 |
| 10.302.0005.3076.0000 | CONTRATAÇÃO DE MEDICOS TERCERIZADOS E EXAMES | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 10 302 0007 | REDE HOSPITALAR | 0,00 | 135.000,00 | 15.794.159,05 | 15.929.159,05 |
| 10.302.0007.1030.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 10.302.0007.1033.0000 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL E DEMAIS PRÉDIOS | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 10.302.0007.1206.0000 | CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE NO BAIRRO ALTOS DE PEDRA PRETA | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 10.302.0007.1211.0000 | CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE-UBS NO ASSENT.MONTE AZUL | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 10.302.0007.2061.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 11.730.898,00 | 11.730.898,00 |
| 10.302.0007.2062.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS | 0,00 | 0,00 | 522.853,88 | 522.853,88 |
| 10.302.0007.2063.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 623.700,00 | 623.700,00 |
| 10.302.0007.2064.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO | 0,00 | 0,00 | 462.000,00 | 462.000,00 |
| 10.302.0007.2068.0000 | ENCARGOS COM O CONSÓRCIO DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 |
| 10.302.0007.2069.0000 | REALIZAÇÕES DE EXAMES DE IMAGEM E COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS NO HOSPITAL | 0,00 | 0,00 | 1.354.707,17 | 1.354.707,17 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Página 4

**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | 0,00 | 212.000,00 | 31.601.832,33 | 31.813.832,33 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 165.000,00 | 22.913.369,61 | 23.078.369,61 |
| 10 302 0020 | ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR | 0,00 | 0,00 | 1.898.250,00 | 1.898.250,00 |
| 10.302.0020.3044.0000 | PAICI - PROG.APOIO DES.IMPL.CONSÓRCIOS INTERM.SAÚDE - ESTADUAL | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 10.302.0020.3051.0000 | INCREMENTO TEMP.CUSTEIO SERVS.ASSIST.HOSP.AMBULATORIAL - FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 10.302.0020.3052.0000 | ATENÇÃO A SAÚDE DA POP.PROCEDIMENTOS NO MAC - FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 1.218.250,00 | 1.218.250,00 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 105.548,00 | 105.548,00 |
| 10 304 0021 | VIGILANCIA SANITARIA | 0,00 | 0,00 | 105.548,00 | 105.548,00 |
| 10.304.0021.3053.0000 | INCENTIVO FINANCEIRO VIG.SAÚDE-DESPESAS DIVERSAS - FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 93.548,00 | 93.548,00 |
| 10.304.0021.3054.0000 | INCENTIVO FINANCEIRO AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA - FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 893.620,00 | 893.620,00 |
| 10 305 0008 | SAÚDE VIGILANTE | 0,00 | 0,00 | 893.620,00 | 893.620,00 |
| 10.305.0008.2077.0000 | MANTER ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA | 0,00 | 0,00 | 159.720,00 | 159.720,00 |
| 10.305.0008.2286.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 733.900,00 | 733.900,00 |
| 12 | Educação | 0,00 | 550.000,00 | 42.244.996,00 | 42.794.996,00 |
| 12 306 | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 2.210.000,00 | 2.210.000,00 |
| 12 306 0009 | EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR | 0,00 | 0,00 | 2.210.000,00 | 2.210.000,00 |
| 12.306.0009.2083.0000 | MANTER MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 |
| 12.306.0009.2085.0000 | MANTER MERENDA ESCOLAR - CRECHE | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 12.306.0009.2086.0000 | MANTER MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 12.306.0009.2087.0000 | MANTER MERENDA ESCOLAR - ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 12.306.0009.3036.0000 | FNDE - PNAE - FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 12.306.0009.3037.0000 | FNDE - PNAE - CRECHE - FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 12.306.0009.3038.0000 | FNDE - PNAE - PRÉ-ESCOLA - FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 350.000,00 | 22.133.756,00 | 22.483.756,00 |
| 12 361 0009 | EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR | 0,00 | 350.000,00 | 22.133.756,00 | 22.483.756,00 |
| 12.361.0009.1041.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE-ENSINO FUNDAMENTAL - 25% | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 12.361.0009.1052.0000 | CONSTRUIR E REF.QUAD.POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENS.FUND. - 25% | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 12.361.0009.1213.0000 | AQUISIÇAO DE ONIBUS ESCOLAR | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 12.361.0009.2081.0000 | CAPACITAR E QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 25% | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 12.361.0009.2082.0000 | AUXÍLIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 12.361.0009.2088.0000 | MANTER TRANSPORTE ESCOLAR | 0,00 | 0,00 | 1.069.496,00 | 1.069.496,00 |
| 12.361.0009.2090.0000 | MANTER ENSINO FUNDAMENTAL - 25% | 0,00 | 0,00 | 5.828.500,00 | 5.828.500,00 |
| 12.361.0009.2097.0000 | MANTER OS ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 11.785.760,00 | 11.785.760,00 |
| 12.361.0009.2274.0000 | PDDE-M PROG.DIN.DIR.DA UNID.DE ENSINO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 850.000,00 | 850.000,00 |
| 12.361.0009.2315.0000 | FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO COM FOCO EM RESULTADOS - VAAR | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 12.361.0009.3040.0000 | FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 |
| 12.361.0009.3058.0000 | FNDE - PNATE - FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 12 364 | Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 2.593.500,00 | 2.593.500,00 |
| 12 364 0009 | EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR | 0,00 | 0,00 | 2.593.500,00 | 2.593.500,00 |
| 12.364.0009.2089.0000 | MANTER A UAB | 0,00 | 0,00 | 493.500,00 | 493.500,00 |
| 12.364.0009.2093.0000 | MANTER O TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | 0,00 | 200.000,00 | 13.491.240,00 | 13.691.240,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Página 5

**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | 0,00 | 550.000,00 | 42.244.996,00 | 42.794.996,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | 0,00 | 200.000,00 | 13.491.240,00 | 13.691.240,00 |
| 12 365 0009 | EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR | 0,00 | 200.000,00 | 13.491.240,00 | 13.691.240,00 |
| 12.365.0009.1042.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE-ENSINO INFANTIL - 25% | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 12.365.0009.1048.0000 | CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS - INFANTIL - 25% | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 12.365.0009.2091.0000 | MANTER ENSINO INFANTIL - 25% | 0,00 | 0,00 | 2.594.500,00 | 2.594.500,00 |
| 12.365.0009.2095.0000 | MANTER OS ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 3.046.470,00 | 3.046.470,00 |
| 12.365.0009.3000.0000 | MANTER O ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA | 0,00 | 0,00 | 6.107.270,00 | 6.107.270,00 |
| 12.365.0009.3002.0000 | MANTER ENSINO INFANTIL - 25% - PRÉ ESCOLA | 0,00 | 0,00 | 1.743.000,00 | 1.743.000,00 |
| 12 367 | Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 1.816.500,00 | 1.816.500,00 |
| 12 367 0009 | EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR | 0,00 | 0,00 | 1.816.500,00 | 1.816.500,00 |
| 12.367.0009.2094.0000 | MANTER ENSINO ESPECIAL - 25% | 0,00 | 0,00 | 556.000,00 | 556.000,00 |
| 12.367.0009.3059.0000 | MANTER EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 1.260.500,00 | 1.260.500,00 |
| 13 | Cultura | 0,00 | 300.000,00 | 4.033.697,21 | 4.333.697,21 |
| 13 122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 2.784.000,00 | 2.784.000,00 |
| 13 122 0001 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | 2.784.000,00 | 2.784.000,00 |
| 13.122.0001.2026.0000 | MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | 0,00 | 0,00 | 2.784.000,00 | 2.784.000,00 |
| 13 392 | Difusão Cultural | 0,00 | 300.000,00 | 1.249.697,21 | 1.549.697,21 |
| 13 392 0011 | CULTURA E DESPORTO | 0,00 | 300.000,00 | 1.249.697,21 | 1.549.697,21 |
| 13.392.0011.1061.0000 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 13.392.0011.2121.0000 | PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS | 0,00 | 0,00 | 66.990,04 | 66.990,04 |
| 13.392.0011.2122.0000 | MANTER E DESENVOLVER PROJETOS CULTURAIS | 0,00 | 0,00 | 101.471,45 | 101.471,45 |
| 13.392.0011.2123.0000 | MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO, QUADRAS E CAMPOS | 0,00 | 0,00 | 368.235,72 | 368.235,72 |
| 13.392.0011.2125.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TURISMO | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 13.392.0011.2126.0000 | LEVANTAMENTO, CATALOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 13.392.0011.2127.0000 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | 0,00 | 0,00 | 566.000,00 | 566.000,00 |
| 13.392.0011.3068.0000 | BOLSA ATLETA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 13.392.0011.3072.0000 | CINEMA NO BAIRRO | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 3.549.711,45 | 11.687.560,72 | 15.237.272,17 |
| 15 451 | Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 2.972.211,45 | 1.358.000,00 | 4.330.211,45 |
| 15 451 0004 | SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 0,00 | 2.972.211,45 | 1.358.000,00 | 4.330.211,45 |
| 15.451.0004.1009.0000 | CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 15.451.0004.1011.0000 | PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS | 0,00 | 2.947.211,45 | 0,00 | 2.947.211,45 |
| 15.451.0004.2277.0000 | REVITALIZAR, CONSERVAR E MANTER VIAS PAVIMENTADAS | 0,00 | 0,00 | 1.258.000,00 | 1.258.000,00 |
| 15.451.0004.2282.0000 | MANTER E CONSERVAR VIAS NÃO PAVIMENTADAS | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 15 452 | Serviços Urbanos | 0,00 | 577.500,00 | 10.329.560,72 | 10.907.060,72 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Página 6

**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 3.549.711,45 | 11.687.560,72 | 15.237.272,17 |
| 15 452 | Serviços Urbanos | 0,00 | 577.500,00 | 10.329.560,72 | 10.907.060,72 |
| 15 452 0004 | SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 0,00 | 577.500,00 | 10.329.560,72 | 10.907.060,72 |
| 15.452.0004.1009.0000 | CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | 0,00 | 76.000,00 | 0,00 | 76.000,00 |
| 15.452.0004.1013.0000 | REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | 0,00 | 501.000,00 | 0,00 | 501.000,00 |
| 15.452.0004.1066.0000 | ESTRUTURAR O DISTRITO INDUSTRIAL | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 15.452.0004.2036.0000 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 3.194.000,00 | 3.194.000,00 |
| 15.452.0004.2038.0000 | COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS | 0,00 | 0,00 | 4.801.000,00 | 4.801.000,00 |
| 15.452.0004.2041.0000 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 401.000,00 | 401.000,00 |
| 15.452.0004.2042.0000 | MANTER OS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL | 0,00 | 0,00 | 1.512.235,72 | 1.512.235,72 |
| 15.452.0004.2275.0000 | MANTER LIMPEZA DE VIAS, TERRENOS E LOGRADOUROS PUBLICOS | 0,00 | 0,00 | 251.000,00 | 251.000,00 |
| 15.452.0004.2279.0000 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE GUIAS E SARGETAS E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 15.452.0004.2284.0000 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 31.000,00 |
| 15.452.0004.2285.0000 | MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE GALERAIS DE AGUAS PLUVIAIS | 0,00 | 0,00 | 38.325,00 | 38.325,00 |
| 15.452.0004.3073.0000 | FOSSA LIMPA | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 15.452.0004.3075.0000 | RESTAURAÇÃO DOS BUEIROS NO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 2.828.508,91 | 2.828.508,91 |
| 18 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 0,00 | 2.828.508,91 | 2.828.508,91 |
| 18 541 0012 | INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA | 0,00 | 0,00 | 2.828.508,91 | 2.828.508,91 |
| 18.541.0012.2024.0000 | MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 1.575.508,91 | 1.575.508,91 |
| 18.541.0012.2128.0000 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 18.541.0012.2129.0000 | RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, CÓRREGOS, NASCENTES E RIOS | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 18.541.0012.2130.0000 | IMPLANTAR, MANTER PROG.MUNIC.EDUC.E VIGILÂNCIA AMBIENTAL | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 18.541.0012.2131.0000 | ARBORIZAR RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 18.541.0012.2132.0000 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 18.541.0012.3001.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 | 550.000,00 |
| 18.541.0012.3003.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO DO PROGRAMA DA PATRULHA MECANIZADA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 680.000,00 | 680.000,00 |
| 20 | Agricultura | 0,00 | 1.160.735,00 | 1.085.509,96 | 2.246.244,96 |
| 20 605 | Abastecimento | 0,00 | 1.160.735,00 | 380.509,96 | 1.541.244,96 |
| 20 605 0013 | DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO | 0,00 | 1.160.235,00 | 380.509,96 | 1.540.744,96 |
| 20.605.0013.1064.0000 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 20.605.0013.1065.0000 | PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS | 0,00 | 1.060.235,00 | 0,00 | 1.060.235,00 |
| 20.605.0013.2135.0000 | MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM | 0,00 | 0,00 | 268.009,96 | 268.009,96 |
| 20.605.0013.2136.0000 | REALIZAR CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODUÇÃO | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 20.605.0013.2137.0000 | APOIO A PISCICULTURA, AGRICULTURA E PECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 92.500,00 | 92.500,00 |
| 20 605 0019 | SAUDE DA FAMILIA | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 20.605.0019.1160.0000 | CONSTRUIR MERCADO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 20 606 | Extensão Rural | 0,00 | 0,00 | 705.000,00 | 705.000,00 |
| 20 606 0013 | DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO | 0,00 | 0,00 | 705.000,00 | 705.000,00 |
| 20.606.0013.2004.0000 | AUXILIO FINANCEIRO A ASSOC. DE PRODUTORES RURAIS | 0,00 | 0,00 | 705.000,00 | 705.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Página 7

**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | Indústria | 0,00 | 516.538,00 | 0,00 | 516.538,00 |
| 22 334 | Fomento ao Trabalho | 0,00 | 516.538,00 | 0,00 | 516.538,00 |
| 22 334 0014 | DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 0,00 | 516.538,00 | 0,00 | 516.538,00 |
| 22.334.0014.1068.0000 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP.E MAT.PERMANENTES - AGRICULTURA | 0,00 | 516.538,00 | 0,00 | 516.538,00 |
| 26 | Transporte | 0,00 | 231.000,00 | 8.146.033,05 | 8.377.033,05 |
| 26 782 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 231.000,00 | 8.146.033,05 | 8.377.033,05 |
| 26 782 0001 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | 4.871.533,05 | 4.871.533,05 |
| 26.782.0001.2043.0000 | MANTER E CONSERVAR ESTRADAS MUNICIPAIS | 0,00 | 0,00 | 4.871.533,05 | 4.871.533,05 |
| 26 782 0004 | SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 0,00 | 231.000,00 | 3.274.500,00 | 3.505.500,00 |
| 26.782.0004.1016.0000 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS - OBRAS | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 26.782.0004.1034.0000 | AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 26.782.0004.1073.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - OBRAS | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 26.782.0004.1159.0000 | CONSTRUÍR NOVA RODOVIÁRIA | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 26.782.0004.2043.0000 | MANTER E CONSERVAR ESTRADAS MUNICIPAIS | 0,00 | 0,00 | 871.000,00 | 871.000,00 |
| 26.782.0004.2044.0000 | MANTER PONTES, PONTILHÕES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL | 0,00 | 0,00 | 756.000,00 | 756.000,00 |
| 26.782.0004.2273.0000 | MANUTENÇÃO DA RODOVIARIA | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 26.782.0004.2276.0000 | MANTER FROTA MECANIZADA | 0,00 | 0,00 | 1.646.500,00 | 1.646.500,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 4.397.065,21 | 0,00 | 0,00 | 4.397.065,21 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | 4.397.065,21 | 0,00 | 0,00 | 4.397.065,21 |
| 99 999 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 4.397.065,21 | 0,00 | 0,00 | 4.397.065,21 |
| 99.999.9999.9999.0000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 4.397.065,21 | 0,00 | 0,00 | 4.397.065,21 |
| | TOTAL | 4.397.065,21 | 8.824.630,45 | 139.941.541,43 | 153.163.237,09 |

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
459.446.521-87

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
051.006.041-23

TIAGO AMÂNCIO SIMÃO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO
969.154.801-10

# ANEXO 6 LEI Nº 1949 DE 2026 - PROGRAMA DE TRABALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 1
**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**02 GABINETE DO PREFEITO**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | | 1.905.100,00 | 1.905.100,00 |
| 04 122 | Administração Geral | | | 1.905.100,00 | 1.905.100,00 |
| 04 122 0001 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | | | 1.565.000,00 | 1.565.000,00 |
| 04.122.0001.2006.0000 | MANTER OS ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO | | | 860.000,00 | 860.000,00 |
| 04.122.0001.2008.0000 | MANTER OS ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURÍDICA | | | 705.000,00 | 705.000,00 |
| 04 122 0002 | GESTÃO TRANSPARENTE | | | 340.100,00 | 340.100,00 |
| 04.122.0002.2027.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL | | | 340.100,00 | 340.100,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 0,00 | 1.905.100,00 | 1.905.100,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Página 2

**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

## PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**03 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 400.000,00 | 8.621.566,31 | 9.021.566,31 |
| 04 122 | Administração Geral | | 400.000,00 | 8.621.566,31 | 9.021.566,31 |
| 04 122 0001 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | | | 8.621.566,31 | 8.621.566,31 |
| 04.122.0001.2007.0000 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR | | | 17.000,00 | 17.000,00 |
| 04.122.0001.2009.0000 | MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS | | | 8.022.553,41 | 8.022.553,41 |
| 04.122.0001.2011.0000 | CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 04.122.0001.2012.0000 | REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 04.122.0001.2013.0000 | MANTER AS ATIVIDADES DO PROCON | | | 378.012,90 | 378.012,90 |
| 04.122.0001.2031.0000 | DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04.122.0001.3069.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DO PROG.JOV.APRENDIZ E ESTAGIO NA ADM.P.MUNICIPAL | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 04.122.0001.3077.0000 | MANTER AS ATIVIDADES PARA O MOV.NEGRO UNIFICADO DE MATO GROSSO-MNU/MT | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04 122 0002 | GESTÃO TRANSPARENTE | | 400.000,00 | | 400.000,00 |
| 04.122.0002.1005.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRAÇÃO | | 400.000,00 | | 400.000,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 400.000,00 | 8.621.566,31 | 9.021.566,31 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 3
**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

## PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | | 8.997.507,67 | 8.997.507,67 |
| 04 122 | Administração Geral | | | 1.660.000,00 | 1.660.000,00 |
| 04 122 0001 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | | | 1.660.000,00 | 1.660.000,00 |
| 04.122.0001.2016.0000 | ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS | | | 1.660.000,00 | 1.660.000,00 |
| 04 123 | Administração Financeira | | | 7.337.507,67 | 7.337.507,67 |
| 04 123 0001 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | | | 7.337.507,67 | 7.337.507,67 |
| 04.123.0001.2014.0000 | MANTER AS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS | | | 4.536.507,67 | 4.536.507,67 |
| 04.123.0001.2015.0000 | CONTRIBUIÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP | | | 1.301.000,00 | 1.301.000,00 |
| 04.123.0001.2017.0000 | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - PARCELAMENTOS | | | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 0,00 | 8.997.507,67 | 8.997.507,67 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 4
**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

## PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | | 4.723.000,00 | 4.723.000,00 |
| 04 122 | Administração Geral | | | 4.723.000,00 | 4.723.000,00 |
| 04 122 0001 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | | | 4.723.000,00 | 4.723.000,00 |
| 04.122.0001.2025.0000 | MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS | | | 4.723.000,00 | 4.723.000,00 |
| 15 | Urbanismo | | 3.549.711,45 | 11.687.560,72 | 15.237.272,17 |
| 15 451 | Infra-Estrutura Urbana | | 2.972.211,45 | 1.358.000,00 | 4.330.211,45 |
| 15 451 0004 | SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | | 2.972.211,45 | 1.358.000,00 | 4.330.211,45 |
| 15.451.0004.1009.0000 | CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| 15.451.0004.1011.0000 | PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS | | 2.947.211,45 | | 2.947.211,45 |
| 15.451.0004.2277.0000 | REVITALIZAR, CONSERVAR E MANTER VIAS PAVIMENTADAS | | | 1.258.000,00 | 1.258.000,00 |
| 15.451.0004.2282.0000 | MANTER E CONSERVAR VIAS NÃO PAVIMENTADAS | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 15 452 | Serviços Urbanos | | 577.500,00 | 10.329.560,72 | 10.907.060,72 |
| 15 452 0004 | SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | | 577.500,00 | 10.329.560,72 | 10.907.060,72 |
| 15.452.0004.1009.0000 | CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | | 76.000,00 | | 76.000,00 |
| 15.452.0004.1013.0000 | REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | | 501.000,00 | | 501.000,00 |
| 15.452.0004.1066.0000 | ESTRUTURAR O DISTRITO INDUSTRIAL | | 500,00 | | 500,00 |
| 15.452.0004.2036.0000 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | 3.194.000,00 | 3.194.000,00 |
| 15.452.0004.2038.0000 | COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS | | | 4.801.000,00 | 4.801.000,00 |
| 15.452.0004.2041.0000 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | | | 401.000,00 | 401.000,00 |
| 15.452.0004.2042.0000 | MANTER OS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL | | | 1.512.235,72 | 1.512.235,72 |
| 15.452.0004.2275.0000 | MANTER LIMPEZA DE VIAS, TERRENOS E LOGRADOUROS PUBLICOS | | | 251.000,00 | 251.000,00 |
| 15.452.0004.2279.0000 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE GUIAS E SARGETAS E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 15.452.0004.2284.0000 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS | | | 31.000,00 | 31.000,00 |
| 15.452.0004.2285.0000 | MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE GALERAIS DE AGUAS PLUVIAIS | | | 38.325,00 | 38.325,00 |
| 15.452.0004.3073.0000 | FOSSA LIMPA | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 15.452.0004.3075.0000 | RESTAURAÇÃO DOS BUEIROS NO MUNICÍPIO | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 26 | Transporte | | 231.000,00 | 8.146.033,05 | 8.377.033,05 |
| 26 782 | Transporte Rodoviário | | 231.000,00 | 8.146.033,05 | 8.377.033,05 |
| 26 782 0001 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | | | 4.871.533,05 | 4.871.533,05 |
| 26.782.0001.2043.0000 | MANTER E CONSERVAR ESTRADAS MUNICIPAIS | | | 4.871.533,05 | 4.871.533,05 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 5
**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

## PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 782 0004 | SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | | 231.000,00 | 3.274.500,00 | 3.505.500,00 |
| 26.782.0004.1016.0000 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS - OBRAS | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 26.782.0004.1034.0000 | AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 26.782.0004.1073.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - OBRAS | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 26.782.0004.1159.0000 | CONSTRUÍR NOVA RODOVIÁRIA | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 26.782.0004.2043.0000 | MANTER E CONSERVAR ESTRADAS MUNICIPAIS | | | 871.000,00 | 871.000,00 |
| 26.782.0004.2044.0000 | MANTER PONTES, PONTILHÕES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL | | | 756.000,00 | 756.000,00 |
| 26.782.0004.2273.0000 | MANUTENÇÃO DA RODOVIARIA | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 26.782.0004.2276.0000 | MANTER FROTA MECANIZADA | | | 1.646.500,00 | 1.646.500,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 3.780.711,45 | 24.556.593,77 | 28.337.305,22 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 6
**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 08 541 | Preservação e Conservação Ambiental | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 08 541 0012 | INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 08.541.0012.2024.0000 | MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | | | 2.828.508,91 | 2.828.508,91 |
| 18 541 | Preservação e Conservação Ambiental | | | 2.828.508,91 | 2.828.508,91 |
| 18 541 0012 | INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA | | | 2.828.508,91 | 2.828.508,91 |
| 18.541.0012.2024.0000 | MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | 1.575.508,91 | 1.575.508,91 |
| 18.541.0012.2128.0000 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 18.541.0012.2129.0000 | RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, CÓRREGOS, NASCENTES E RIOS | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 18.541.0012.2130.0000 | IMPLANTAR, MANTER PROG.MUNIC.EDUC.E VIGILÂNCIA AMBIENTAL | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 18.541.0012.2131.0000 | ARBORIZAR RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 18.541.0012.2132.0000 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 18.541.0012.3001.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | 550.000,00 | 550.000,00 |
| 18.541.0012.3003.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO DO PROGRAMA DA PATRULHA MECANIZADA MUNICIPAL | | | 680.000,00 | 680.000,00 |
| 20 | Agricultura | | 1.160.735,00 | 1.085.509,96 | 2.246.244,96 |
| 20 605 | Abastecimento | | 1.160.735,00 | 380.509,96 | 1.541.244,96 |
| 20 605 0013 | DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO | | 1.160.235,00 | 380.509,96 | 1.540.744,96 |
| 20.605.0013.1064.0000 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 20.605.0013.1065.0000 | PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS | | 1.060.235,00 | | 1.060.235,00 |
| 20.605.0013.2135.0000 | MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM | | | 268.009,96 | 268.009,96 |
| 20.605.0013.2136.0000 | REALIZAR CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODUÇÃO | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 20.605.0013.2137.0000 | APOIO A PISCICULTURA, AGRICULTURA E PECUÁRIA | | | 92.500,00 | 92.500,00 |
| 20 605 0019 | SAUDE DA FAMILIA | | 500,00 | | 500,00 |
| 20.605.0019.1160.0000 | CONSTRUIR MERCADO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | 500,00 | | 500,00 |
| 20 606 | Extensão Rural | | | 705.000,00 | 705.000,00 |
| 20 606 0013 | DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO | | | 705.000,00 | 705.000,00 |
| 20.606.0013.2004.0000 | AUXILIO FINANCEIRO A ASSOC. DE PRODUTORES RURAIS | | | 705.000,00 | 705.000,00 |
| 22 | Indústria | | 516.538,00 | | 516.538,00 |
| 22 334 | Fomento ao Trabalho | | 516.538,00 | | 516.538,00 |
| 22 334 0014 | DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | 516.538,00 | | 516.538,00 |
| 22.334.0014.1068.0000 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP.E MAT.PERMANENTES - AGRICULTURA | | 516.538,00 | | 516.538,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 1.677.273,00 | 3.921.018,87 | 5.598.291,87 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 7
**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | | 1.668.250,87 | 1.668.250,87 |
| 04 122 | Administração Geral | | | 1.668.250,87 | 1.668.250,87 |
| 04 122 0016 | APOIO EDUCACIONAL | | | 1.668.250,87 | 1.668.250,87 |
| 04.122.0016.2022.0000 | MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO | | | 1.668.250,87 | 1.668.250,87 |
| 12 | Educação | | 550.000,00 | 42.244.996,00 | 42.794.996,00 |
| 12 306 | Alimentação e Nutrição | | | 2.210.000,00 | 2.210.000,00 |
| 12 306 0009 | EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR | | | 2.210.000,00 | 2.210.000,00 |
| 12.306.0009.2083.0000 | MANTER MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL | | | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 |
| 12.306.0009.2085.0000 | MANTER MERENDA ESCOLAR - CRECHE | | | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 12.306.0009.2086.0000 | MANTER MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA | | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 12.306.0009.2087.0000 | MANTER MERENDA ESCOLAR - ESPECIAL | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 12.306.0009.3036.0000 | FNDE - PNAE - FEDERAL | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 12.306.0009.3037.0000 | FNDE - PNAE - CRECHE - FEDERAL | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 12.306.0009.3038.0000 | FNDE - PNAE - PRÉ-ESCOLA - FEDERAL | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | | 350.000,00 | 22.133.756,00 | 22.483.756,00 |
| 12 361 0009 | EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR | | 350.000,00 | 22.133.756,00 | 22.483.756,00 |
| 12.361.0009.1041.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE-ENSINO FUNDAMENTAL - 25% | | 80.000,00 | | 80.000,00 |
| 12.361.0009.1052.0000 | CONSTRUIR E REF.QUAD.POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENS.FUND. - 25% | | 70.000,00 | | 70.000,00 |
| 12.361.0009.1213.0000 | AQUISIÇAO DE ONIBUS ESCOLAR | | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 12.361.0009.2081.0000 | CAPACITAR E QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 25% | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 12.361.0009.2082.0000 | AUXÍLIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR | | | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 12.361.0009.2088.0000 | MANTER TRANSPORTE ESCOLAR | | | 1.069.496,00 | 1.069.496,00 |
| 12.361.0009.2090.0000 | MANTER ENSINO FUNDAMENTAL - 25% | | | 5.828.500,00 | 5.828.500,00 |
| 12.361.0009.2097.0000 | MANTER OS ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL | | | 11.785.760,00 | 11.785.760,00 |
| 12.361.0009.2274.0000 | PDDE-M PROG.DIN.DIR.DA UNID.DE ENSINO MUNICIPAL | | | 850.000,00 | 850.000,00 |
| 12.361.0009.2315.0000 | FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO COM FOCO EM RESULTADOS - VAAR | | | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 12.361.0009.3040.0000 | FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - FEDERAL | | | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 |
| 12.361.0009.3058.0000 | FNDE - PNATE - FEDERAL | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 12 364 | Ensino Superior | | | 2.593.500,00 | 2.593.500,00 |
| 12 364 0009 | EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR | | | 2.593.500,00 | 2.593.500,00 |
| 12.364.0009.2089.0000 | MANTER A UAB | | | 493.500,00 | 493.500,00 |
| 12.364.0009.2093.0000 | MANTER O TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS | | | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | | 200.000,00 | 13.491.240,00 | 13.691.240,00 |
| 12 365 0009 | EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR | | 200.000,00 | 13.491.240,00 | 13.691.240,00 |
| 12.365.0009.1042.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE-ENSINO INFANTIL - 25% | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 12.365.0009.1048.0000 | CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS - INFANTIL - 25% | | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| 12.365.0009.2091.0000 | MANTER ENSINO INFANTIL - 25% | | | 2.594.500,00 | 2.594.500,00 |
| 12.365.0009.2095.0000 | MANTER OS ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL | | | 3.046.470,00 | 3.046.470,00 |
| 12.365.0009.3000.0000 | MANTER O ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA | | | 6.107.270,00 | 6.107.270,00 |
| 12.365.0009.3002.0000 | MANTER ENSINO INFANTIL - 25% - PRÉ ESCOLA | | | 1.743.000,00 | 1.743.000,00 |
| 12 367 | Educação Especial | | | 1.816.500,00 | 1.816.500,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 8
**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 367 0009 | EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR | | | 1.816.500,00 | 1.816.500,00 |
| 12.367.0009.2094.0000 | MANTER ENSINO ESPECIAL - 25% | | | 556.000,00 | 556.000,00 |
| 12.367.0009.3059.0000 | MANTER EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB | | | 1.260.500,00 | 1.260.500,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 550.000,00 | 43.913.246,87 | 44.463.246,87 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 9
**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

## PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | | 803.000,00 | 4.407.472,67 | 5.210.472,67 |
| 08 122 | Administração Geral | | | 2.640.902,51 | 2.640.902,51 |
| 08 122 0001 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | | | 2.640.902,51 | 2.640.902,51 |
| 08.122.0001.2019.0000 | MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL | | | 2.114.000,00 | 2.114.000,00 |
| 08.122.0001.2020.0000 | MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | | | 526.902,51 | 526.902,51 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | | 780.000,00 | 1.764.570,16 | 2.544.570,16 |
| 08 244 0010 | PROTEÇÃO SOCIAL | | 780.000,00 | 1.764.570,16 | 2.544.570,16 |
| 08.244.0010.1058.0000 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA | | 510.000,00 | | 510.000,00 |
| 08.244.0010.1074.0000 | AQUISIÇÃO DE MAQ.E EQUIPAMENTOS - ASSISTENCIA SOCIAL | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 08.244.0010.1207.0000 | CONSTRUÇÃO DO CRAS | | 250.000,00 | | 250.000,00 |
| 08.244.0010.2089.0000 | MANTER A UAB | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08.244.0010.2098.0000 | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08.244.0010.2106.0000 | REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA | | | 15.250,00 | 15.250,00 |
| 08.244.0010.2115.0000 | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 08.244.0010.2119.0000 | MANTER OS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08.244.0010.2293.0000 | APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS | | | 197.800,00 | 197.800,00 |
| 08.244.0010.2294.0000 | GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | | | 101.168,00 | 101.168,00 |
| 08.244.0010.2295.0000 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | 186.445,00 | 186.445,00 |
| 08.244.0010.2296.0000 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/MEDIA /ALTA COMPLEXIDADE | | | 19.000,00 | 19.000,00 |
| 08.244.0010.2298.0000 | GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS | | | 717.707,16 | 717.707,16 |
| 08.244.0010.3060.0000 | FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 08.244.0010.3061.0000 | MANTER PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADES | | | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 08.244.0010.3062.0000 | MANTER PARCERIAS COM AS ORG. DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÕES ASSISTENCIAIS | | | 245.000,00 | 245.000,00 |
| 08.244.0010.3063.0000 | EXECUTAR EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08.244.0010.3064.0000 | PROCADSUAS | | | 13.200,00 | 13.200,00 |
| 08.244.0010.3065.0000 | MANTER A CASA LAR | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 08.244.0010.3066.0000 | MANTER AS ATIVIDADES DO FMDCA | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 08 245 | Serviços Socioassistenciais | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 08 245 0010 | PROTEÇÃO SOCIAL | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 08.245.0010.3074.0000 | PLANO M.POLIT.PUB.VOLT.ENFRET.E A PREV.DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08.245.0010.3078.0000 | PLANO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PMEVCA | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08 482 | Habitação Urbana | | 23.000,00 | | 23.000,00 |
| 08 482 0010 | PROTEÇÃO SOCIAL | | 23.000,00 | | 23.000,00 |
| 08.482.0010.1054.0000 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | | 21.000,00 | | 21.000,00 |
| 08.482.0010.1055.0000 | CONSTRUÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA (ABRIGO CRIANÇA E ADOLESCENTE) | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 08.482.0010.1212.0000 | CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR | | 1.000,00 | | 1.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 10
**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| | TOTAL | 0,00 | 803.000,00 | 4.407.472,67 | 5.210.472,67 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 11
**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Cultura | | 300.000,00 | 4.033.697,21 | 4.333.697,21 |
| 13 122 | Administração Geral | | | 2.784.000,00 | 2.784.000,00 |
| 13 122 0001 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | | | 2.784.000,00 | 2.784.000,00 |
| 13.122.0001.2026.0000 | MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | 2.784.000,00 | 2.784.000,00 |
| 13 392 | Difusão Cultural | | 300.000,00 | 1.249.697,21 | 1.549.697,21 |
| 13 392 0011 | CULTURA E DESPORTO | | 300.000,00 | 1.249.697,21 | 1.549.697,21 |
| 13.392.0011.1061.0000 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS | | 300.000,00 | | 300.000,00 |
| 13.392.0011.2121.0000 | PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS | | | 66.990,04 | 66.990,04 |
| 13.392.0011.2122.0000 | MANTER E DESENVOLVER PROJETOS CULTURAIS | | | 101.471,45 | 101.471,45 |
| 13.392.0011.2123.0000 | MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO, QUADRAS E CAMPOS | | | 368.235,72 | 368.235,72 |
| 13.392.0011.2125.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TURISMO | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 13.392.0011.2126.0000 | LEVANTAMENTO, CATALOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 13.392.0011.2127.0000 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | | | 566.000,00 | 566.000,00 |
| 13.392.0011.3068.0000 | BOLSA ATLETA MUNICIPAL | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 13.392.0011.3072.0000 | CINEMA NO BAIRRO | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 300.000,00 | 4.033.697,21 | 4.333.697,21 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 12
**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | | 1.614.226,73 | 1.614.226,73 |
| 04 122 | Administração Geral | | | 1.614.226,73 | 1.614.226,73 |
| 04 122 0005 | GESTÃO DO SUS | | | 1.614.226,73 | 1.614.226,73 |
| 04.122.0005.2022.0000 | MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 04.122.0005.2023.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE | | | 1.564.226,73 | 1.564.226,73 |
| 04.122.0005.3067.0000 | POLICIAMENTO MILITAR NO HOSP.M.LUCIANA MARTINS AMORIM | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 10 | Saúde | | 212.000,00 | 31.601.832,33 | 31.813.832,33 |
| 10 122 | Administração Geral | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 10 122 0005 | GESTÃO DO SUS | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 10.122.0005.2047.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 10.122.0005.2051.0000 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DAS UNIDADES | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 10 301 | Atenção Básica | | 47.000,00 | 7.639.294,72 | 7.686.294,72 |
| 10 301 0006 | ATENÇÃO BÁSICA A TODOS | | 47.000,00 | 7.479.088,72 | 7.526.088,72 |
| 10.301.0006.1025.0000 | AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENÇÃO BÁSICA, REGULAÇÃO E FARMÁCIA MUNICIPAL | | 47.000,00 | | 47.000,00 |
| 10.301.0006.2053.0000 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS | | | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 |
| 10.301.0006.2057.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 10.301.0006.2058.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA | | | 1.577.074,00 | 1.577.074,00 |
| 10.301.0006.2287.0000 | ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | | | 812.194,58 | 812.194,58 |
| 10.301.0006.2288.0000 | TRANSFERENCIA PAG.VENC.AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS | | | 330.287,14 | 330.287,14 |
| 10.301.0006.3041.0000 | ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTADUAL | | | 644.477,00 | 644.477,00 |
| 10.301.0006.3042.0000 | REGIONALIZAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE - ESTADUAL | | | 272.000,00 | 272.000,00 |
| 10.301.0006.3045.0000 | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - FEDERAL | | | 135.908,00 | 135.908,00 |
| 10.301.0006.3046.0000 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO - FEDERAL | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 10.301.0006.3047.0000 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA- FEDERAL | | | 1.958.012,00 | 1.958.012,00 |
| 10.301.0006.3048.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA A REDE ALYNE | | | 2.745,00 | 2.745,00 |
| 10.301.0006.3049.0000 | INCREMENTO TEMP.CUSTEIO SERVS.AT.PRIM.SAÚDE - FEDERAL | | | 393.391,00 | 393.391,00 |
| 10 301 0023 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | | 160.206,00 | 160.206,00 |
| 10.301.0023.3043.0000 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL | | | 54.217,00 | 54.217,00 |
| 10.301.0023.3050.0000 | PROMOÇÃO ASSIST.FARM.INSUMOS.EST.AT.PRIM.SAÚDE - FEDERAL | | | 105.989,00 | 105.989,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 165.000,00 | 22.913.369,61 | 23.078.369,61 |
| 10 302 0005 | GESTÃO DO SUS | | 30.000,00 | 5.220.960,56 | 5.250.960,56 |
| 10.302.0005.1211.0000 | CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE-UBS NO ASSENT.MONTE AZUL | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 10.302.0005.2045.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE | | | 5.190.960,56 | 5.190.960,56 |
| 10.302.0005.3076.0000 | CONTRATAÇÃO DE MEDICOS TERCERIZADOS E EXAMES | | | 30.000,00 | 30.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 13
**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 302 0007 | REDE HOSPITALAR | | 135.000,00 | 15.794.159,05 | 15.929.159,05 |
| 10.302.0007.1030.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 10.302.0007.1033.0000 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL E DEMAIS PRÉDIOS | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 10.302.0007.1206.0000 | CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE NO BAIRRO ALTOS DE PEDRA PRETA | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 10.302.0007.1211.0000 | CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE-UBS NO ASSENT.MONTE AZUL | | 35.000,00 | | 35.000,00 |
| 10.302.0007.2061.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL | | | 11.730.898,00 | 11.730.898,00 |
| 10.302.0007.2062.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS | | | 522.853,88 | 522.853,88 |
| 10.302.0007.2063.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO | | | 623.700,00 | 623.700,00 |
| 10.302.0007.2064.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO | | | 462.000,00 | 462.000,00 |
| 10.302.0007.2068.0000 | ENCARGOS COM O CONSÓRCIO DE SAÚDE | | | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 |
| 10.302.0007.2069.0000 | REALIZAÇÕES DE EXAMES DE IMAGEM E COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS NO HOSPITAL | | | 1.354.707,17 | 1.354.707,17 |
| 10 302 0020 | ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR | | | 1.898.250,00 | 1.898.250,00 |
| 10.302.0020.3044.0000 | PAICI - PROG.APOIO DES.IMPL.CONSÓRCIOS INTERM.SAÚDE - ESTADUAL | | | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 10.302.0020.3051.0000 | INCREMENTO TEMP.CUSTEIO SERVS.ASSIST.HOSP.AMBULATORIAL - FEDERAL | | | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 10.302.0020.3052.0000 | ATENÇÃO A SAÚDE DA POP.PROCEDIMENTOS NO MAC - FEDERAL | | | 1.218.250,00 | 1.218.250,00 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | | | 105.548,00 | 105.548,00 |
| 10 304 0021 | VIGILANCIA SANITARIA | | | 105.548,00 | 105.548,00 |
| 10.304.0021.3053.0000 | INCENTIVO FINANCEIRO VIG.SAÚDE-DESPESAS DIVERSAS - FEDERAL | | | 93.548,00 | 93.548,00 |
| 10.304.0021.3054.0000 | INCENTIVO FINANCEIRO AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA - FEDERAL | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | | | 893.620,00 | 893.620,00 |
| 10 305 0008 | SAÚDE VIGILANTE | | | 893.620,00 | 893.620,00 |
| 10.305.0008.2077.0000 | MANTER ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA | | | 159.720,00 | 159.720,00 |
| 10.305.0008.2286.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL | | | 733.900,00 | 733.900,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 212.000,00 | 33.216.059,06 | 33.428.059,06 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 14
**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

## PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | | 760.000,00 | 760.000,00 |
| 04 122 | Administração Geral | | | 760.000,00 | 760.000,00 |
| 04 122 0001 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | | | 760.000,00 | 760.000,00 |
| 04.122.0001.2018.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIAS E CONSULTORIAS | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 04.122.0001.2021.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO | | | 700.000,00 | 700.000,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 0,00 | 760.000,00 | 760.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 15
**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**99 RESERVA DE CONTINGENCIA**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 99 | Reserva de Contingência | 4.397.065,21 | | | 4.397.065,21 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | 4.397.065,21 | | | 4.397.065,21 |
| 99 999 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 4.397.065,21 | | | 4.397.065,21 |
| 99.999.9999.9999.0000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 4.397.065,21 | | | 4.397.065,21 |
| | TOTAL | 4.397.065,21 | 0,00 | 0,00 | 4.397.065,21 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 16
**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**01 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | | 1.101.646,00 | 5.609.279,00 | 6.710.925,00 |
| 01 031 | Ação Legislativa | | 1.101.646,00 | 5.609.279,00 | 6.710.925,00 |
| 01 031 0003 | PROCESSO LEGISLATIVO | | 1.101.646,00 | 5.609.279,00 | 6.710.925,00 |
| 01.031.0003.1006.0000 | AQUIS. DE VEÍCULO EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CÂMARA MUNICIPAL | | 545.370,00 | | 545.370,00 |
| 01.031.0003.1007.0000 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | | 10.907,00 | | 10.907,00 |
| 01.031.0003.1008.0000 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO AO PODER LEGISLATIVO | | 545.369,00 | | 545.369,00 |
| 01.031.0003.2033.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | | | 3.686.701,00 | 3.686.701,00 |
| 01.031.0003.2034.0000 | PARCELAMENTO JUNTO AO INSS | | | 10.908,00 | 10.908,00 |
| 01.031.0003.2035.0000 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE | | | 1.911.670,00 | 1.911.670,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 1.101.646,00 | 5.609.279,00 | 6.710.925,00 |
| | TOTAL GERAL | 4.397.065,21 | 8.824.630,45 | 139.941.541,43 | 153.163.237,09 |

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
459.446.521-87

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
051.006.041-23

TIAGO AMÂNCIO SIMÃO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO
969.154.801-10

## ANEXO 9 LEI Nº 1949 DE 2026 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09 Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 09
Página 1

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 118, Data: 31/10/2025**

| Orgão: | 01 02 | GABINETE DO PREFEITO | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 1.905.100,00 |

| Orgão: | 01 03 | SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 9.021.566,31 |

| Orgão: | 01 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 8.997.507,67 |

| Orgão: | 01 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 4.723.000,00 |
| Função | 15 | Urbanismo | 15.237.272,17 |
| Função | 26 | Transporte | 8.377.033,05 |

| Orgão: | 01 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 08 | Assistência Social | 7.000,00 |
| Função | 18 | Gestão Ambiental | 2.828.508,91 |
| Função | 20 | Agricultura | 2.246.244,96 |
| Função | 22 | Indústria | 516.538,00 |

| Orgão: | 01 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 1.668.250,87 |
| Função | 12 | Educação | 42.794.996,00 |

| Orgão: | 01 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 08 | Assistência Social | 5.210.472,67 |

| Orgão: | 01 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 13 | Cultura | 4.333.697,21 |

| Orgão: | 01 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 1.614.226,73 |
| Função | 10 | Saúde | 31.813.832,33 |

| Orgão: | 01 13 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 760.000,00 |

| Orgão: | 01 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 99 | Reserva de Contingência | 4.397.065,21 |

| Orgão: | 02 01 | CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 01 | Legislativa | 6.710.925,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09 Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 09
Página 2

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 118, Data: 31/10/2025**

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 153.163.237,09 |

| RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO | | |
|---|---|---|
| 01 02 | GABINETE DO PREFEITO | 1.905.100,00 |
| 01 03 | SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO | 9.021.566,31 |
| 01 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | 8.997.507,67 |
| 01 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 28.337.305,22 |
| 01 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 5.598.291,87 |
| 01 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 44.463.246,87 |
| 01 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 5.210.472,67 |
| 01 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 4.333.697,21 |
| 01 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 33.428.059,06 |
| 01 13 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO | 760.000,00 |
| 01 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 4.397.065,21 |
| 02 01 | CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA | 6.710.925,00 |
| | TOTAL | 153.163.237,09 |

| RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO | | |
|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 6.710.925,00 |
| 04 | Administração | 28.689.651,58 |
| 08 | Assistência Social | 5.217.472,67 |
| 10 | Saúde | 31.813.832,33 |
| 12 | Educação | 42.794.996,00 |
| 13 | Cultura | 4.333.697,21 |
| 15 | Urbanismo | 15.237.272,17 |
| 18 | Gestão Ambiental | 2.828.508,91 |
| 20 | Agricultura | 2.246.244,96 |
| 22 | Indústria | 516.538,00 |
| 26 | Transporte | 8.377.033,05 |
| 99 | Reserva de Contingência | 4.397.065,21 |
| | TOTAL | 153.163.237,09 |

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
459.446.521-87

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
051.006.041-23

TIAGO AMÂNCIO SIMÃO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO
969.154.801-10

# ANEXO 19 LEI Nº 1949 DE 2026 - RECEITA-DESPESA POR FONTE DE RECURSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Quadro 19
Página 1
LeiData

| Fonte FRC. | Vínculo VG.VC. | Descrição | PREVISÃO RECEITA | PREVISÃO DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| 500 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 103.690.762,89 | 103.617.527,17 |
| | 000 | SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO | 0,00 | 10.000,00 |
| | 000.000 | DEFINIR NA EXECUÇÃO | 0,00 | 10.000,00 |
| | 001 | Ordinario | 103.655.562,89 | 62.903.868,63 |
| | 001.001 | Recursos Proprios do Municipio | 103.655.562,89 | 62.903.868,63 |
| | 110 | GERAL | 0,00 | 609.912,90 |
| | 110.000 | GERAL | 0,00 | 300.177,90 |
| | 110.301 | Recursos de Convênios e Programas Outros | 0,00 | 309.735,00 |
| | 200 | EDUCAÇÃO | 7.200,00 | 18.283.750,87 |
| | 200.101 | Recurso da Educação - 25% | 7.200,00 | 18.283.750,87 |
| | 300 | SAÚDE | 28.000,00 | 21.360.287,61 |
| | 300.201 | Recurso da Saude - 15% | 28.000,00 | 21.350.287,61 |
| | 300.202 | Recursos de Convênios e Programas da Sau | 0,00 | 10.000,00 |
| | 310 | SAÚDE–GERAL | 0,00 | 25.000,00 |
| | 310.000 | SAÚDE-GERAL | 0,00 | 25.000,00 |
| | 510 | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | 0,00 | 424.707,16 |
| | 510.000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | 0,00 | 424.707,16 |
| 540 | | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 22.200.000,00 | 22.200.000,00 |
| | 250 | EDUCAÇÃO-FUNDEF | 22.200.000,00 | 22.200.000,00 |
| | 250.103 | Recurso do FUNDEB - 70% | 22.120.000,00 | 22.200.000,00 |
| | 250.104 | Recurso do Fundeb - 30% | 80.000,00 | 0,00 |
| 543 | | Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR | 600.000,00 | 600.000,00 |
| | 250 | EDUCAÇÃO-FUNDEF | 600.000,00 | 600.000,00 |
| | 250.104 | Recurso do Fundeb - 30% | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 550 | | Transferência do Salário Educação | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 |
| | 200 | EDUCAÇÃO | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 |
| | 200.102 | Recursos de Convênios e Programas da Edu | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 |
| 552 | | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar | 300.000,00 | 300.000,00 |
| | 200 | EDUCAÇÃO | 300.000,00 | 300.000,00 |
| | 200.102 | Recursos de Convênios e Programas da Edu | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 553 | | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte | 700.000,00 | 700.000,00 |
| | 200 | EDUCAÇÃO | 700.000,00 | 700.000,00 |
| | 200.102 | Recursos de Convênios e Programas da Edu | 700.000,00 | 700.000,00 |
| 600 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de | 4.519.843,00 | 4.519.843,00 |
| | 001 | Ordinario | 0,00 | 4.519.843,00 |
| | 001.001 | Recursos Proprios do Municipio | 0,00 | 4.519.843,00 |
| | 300 | SAÚDE | 4.519.843,00 | 0,00 |
| | 300.202 | Recursos de Convênios e Programas da Sau | 4.519.843,00 | 0,00 |
| 604 | | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comuni | 1.069.246,00 | 1.142.481,72 |
| | 300 | SAÚDE | 1.069.246,00 | 1.142.481,72 |
| | 300.202 | Recursos de Convênios e Programas da Sau | 1.069.246,00 | 1.142.481,72 |
| 605 | | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais p | 659.101,00 | 659.101,00 |
| | 300 | SAÚDE | 659.101,00 | 659.101,00 |
| | 300.202 | Recursos de Convênios e Programas da Sau | 659.101,00 | 659.101,00 |
| 621 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 3.950.694,00 | 3.950.694,00 |
| | 001 | Ordinario | 0,00 | 1.160.694,00 |
| | 001.001 | Recursos Proprios do Municipio | 0,00 | 1.160.694,00 |
| | 300 | SAÚDE | 3.950.694,00 | 2.590.000,00 |
| | 300.201 | Recurso da Saude - 15% | 0,00 | 1.090.000,00 |
| | 300.202 | Recursos de Convênios e Programas da Sau | 3.950.694,00 | 1.500.000,00 |
| | 310 | SAÚDE–GERAL | 0,00 | 200.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Quadro 19
Página 2
LeiData

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

| Fonte FRC. | Vínculo VG.VC. | Descrição | PREVISÃO RECEITA | PREVISÃO DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| 621 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 3.950.694,00 | 3.950.694,00 |
| | 310 | SAÚDE–GERAL | 0,00 | 200.000,00 |
| | 310.000 | SAÚDE-GERAL | 0,00 | 200.000,00 |
| 660 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 376.168,00 | 376.168,00 |
| | 110 | GERAL | 376.168,00 | 376.168,00 |
| | 110.301 | Recursos de Convênios e Programas Outros | 376.168,00 | 376.168,00 |
| 661 | | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 171.445,00 | 171.445,00 |
| | 110 | GERAL | 171.445,00 | 171.445,00 |
| | 110.301 | Recursos de Convênios e Programas Outros | 171.445,00 | 171.445,00 |
| 665 | | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 250.000,00 | 250.000,00 |
| | 001 | Ordinario | 250.000,00 | 0,00 |
| | 001.001 | Recursos Proprios do Municipio | 250.000,00 | 0,00 |
| | 110 | GERAL | 0,00 | 250.000,00 |
| | 110.301 | Recursos de Convênios e Programas Outros | 0,00 | 250.000,00 |
| 700 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 4.871.533,05 | 4.871.533,05 |
| | 001 | Ordinario | 4.871.533,05 | 0,00 |
| | 001.001 | Recursos Proprios do Municipio | 4.871.533,05 | 0,00 |
| | 110 | GERAL | 0,00 | 4.871.533,05 |
| | 110.301 | Recursos de Convênios e Programas Outros | 0,00 | 4.871.533,05 |
| 701 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 2.776.211,45 | 2.776.211,45 |
| | 001 | Ordinario | 2.776.211,45 | 0,00 |
| | 001.001 | Recursos Proprios do Municipio | 2.776.211,45 | 0,00 |
| | 110 | GERAL | 0,00 | 2.776.211,45 |
| | 110.301 | Recursos de Convênios e Programas Outros | 0,00 | 2.776.211,45 |
| 711 | | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas | 1.515.736,70 | 1.515.736,70 |
| | 001 | Ordinario | 0,00 | 1.515.736,70 |
| | 001.001 | Recursos Proprios do Municipio | 0,00 | 1.515.736,70 |
| | 110 | GERAL | 1.515.736,70 | 0,00 |
| | 110.301 | Recursos de Convênios e Programas Outros | 1.515.736,70 | 0,00 |
| 750 | | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 70.496,00 | 70.496,00 |
| | 001 | Ordinario | 70.496,00 | 69.496,00 |
| | 001.001 | Recursos Proprios do Municipio | 70.496,00 | 69.496,00 |
| | 110 | GERAL | 0,00 | 1.000,00 |
| | 110.301 | Recursos de Convênios e Programas Outros | 0,00 | 1.000,00 |
| 751 | | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 3.192.000,00 | 3.192.000,00 |
| | 001 | Ordinario | 3.192.000,00 | 2.100.000,00 |
| | 001.001 | Recursos Proprios do Municipio | 3.192.000,00 | 2.100.000,00 |
| | 110 | GERAL | 0,00 | 1.092.000,00 |
| | 110.301 | Recursos de Convênios e Programas Outros | 0,00 | 1.092.000,00 |
| 759 | | Recursos Vinculados a Fundos | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| | 110 | GERAL | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| | 110.301 | Recursos de Convênios e Programas Outros | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| TOTAL | | | 153.163.237,09 | 153.163.237,09 |

LEGENDA

FRI: Fonte de Recurso Iduso
FRG: Fonte de Recurso Grupo
FRC: Fonte de Recurso Código
DET: Fonte de Recurso Detalhamento
STN: Fonte de Recurso STN
VG: Vínculo Grupo
VC: Vínculo Código

# ANEXO 8 - LEI Nº 1949 DE 2026 - DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 1
**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Adm. Indireta | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 6.710.925,00 | | | 6.710.925,00 |
| 01 031 | Ação Legislativa | 6.710.925,00 | | | 6.710.925,00 |
| 01 031 0003 | PROCESSO LEGISLATIVO | 6.710.925,00 | | | 6.710.925,00 |
| 04 | Administração | 27.295.400,71 | 1.394.250,87 | | 28.689.651,58 |
| 04 122 | Administração Geral | 19.958.893,04 | 1.393.250,87 | | 21.352.143,91 |
| 04 122 0001 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | 17.329.566,31 | | | 17.329.566,31 |
| 04 122 0002 | GESTÃO TRANSPARENTE | 740.100,00 | | | 740.100,00 |
| 04 122 0005 | GESTÃO DO SUS | 1.604.226,73 | 10.000,00 | | 1.614.226,73 |
| 04 122 0016 | APOIO EDUCACIONAL | 285.000,00 | 1.383.250,87 | | 1.668.250,87 |
| 04 123 | Administração Financeira | 7.336.507,67 | 1.000,00 | | 7.337.507,67 |
| 04 123 0001 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | 7.336.507,67 | 1.000,00 | | 7.337.507,67 |
| 08 | Assistência Social | 4.419.859,67 | 797.613,00 | | 5.217.472,67 |
| 08 122 | Administração Geral | 2.640.902,51 | | | 2.640.902,51 |
| 08 122 0001 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | 2.640.902,51 | | | 2.640.902,51 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | 1.746.957,16 | 797.613,00 | | 2.544.570,16 |
| 08 244 0010 | PROTEÇÃO SOCIAL | 1.746.957,16 | 797.613,00 | | 2.544.570,16 |
| 08 245 | Serviços Socioassistenciais | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 08 245 0010 | PROTEÇÃO SOCIAL | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 08 482 | Habitação Urbana | 23.000,00 | | | 23.000,00 |
| 08 482 0010 | PROTEÇÃO SOCIAL | 23.000,00 | | | 23.000,00 |
| 08 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 7.000,00 | | | 7.000,00 |
| 08 541 0012 | INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA | 7.000,00 | | | 7.000,00 |
| 10 | Saúde | 201.425,00 | 31.612.407,33 | | 31.813.832,33 |
| 10 122 | Administração Geral | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 10 122 0005 | GESTÃO DO SUS | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 10 301 | Atenção Básica | | 7.686.294,72 | | 7.686.294,72 |
| 10 301 0006 | ATENÇÃO BÁSICA A TODOS | | 7.526.088,72 | | 7.526.088,72 |
| 10 301 0023 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | 160.206,00 | | 160.206,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 201.425,00 | 22.876.944,61 | | 23.078.369,61 |
| 10 302 0005 | GESTÃO DO SUS | 145.230,00 | 5.105.730,56 | | 5.250.960,56 |
| 10 302 0007 | REDE HOSPITALAR | 56.195,00 | 15.872.964,05 | | 15.929.159,05 |
| 10 302 0020 | ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR | | 1.898.250,00 | | 1.898.250,00 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | | 105.548,00 | | 105.548,00 |
| 10 304 0021 | VIGILANCIA SANITARIA | | 105.548,00 | | 105.548,00 |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | | 893.620,00 | | 893.620,00 |
| 10 305 0008 | SAÚDE VIGILANTE | | 893.620,00 | | 893.620,00 |
| 12 | Educação | 221.500,00 | 42.573.496,00 | | 42.794.996,00 |
| 12 306 | Alimentação e Nutrição | | 2.210.000,00 | | 2.210.000,00 |
| 12 306 0009 | EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR | | 2.210.000,00 | | 2.210.000,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 220.000,00 | 22.263.756,00 | | 22.483.756,00 |
| 12 361 0009 | EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR | 220.000,00 | 22.263.756,00 | | 22.483.756,00 |
| 12 364 | Ensino Superior | | 2.593.500,00 | | 2.593.500,00 |
| 12 364 0009 | EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR | | 2.593.500,00 | | 2.593.500,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | 1.500,00 | 13.689.740,00 | | 13.691.240,00 |
| 12 365 0009 | EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR | 1.500,00 | 13.689.740,00 | | 13.691.240,00 |
| 12 367 | Educação Especial | | 1.816.500,00 | | 1.816.500,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 2
**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

## DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Adm. Indireta | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 367 0009 | EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR | | 1.816.500,00 | | 1.816.500,00 |
| 13 | Cultura | 4.333.697,21 | | | 4.333.697,21 |
| 13 122 | Administração Geral | 2.784.000,00 | | | 2.784.000,00 |
| 13 122 0001 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | 2.784.000,00 | | | 2.784.000,00 |
| 13 392 | Difusão Cultural | 1.549.697,21 | | | 1.549.697,21 |
| 13 392 0011 | CULTURA E DESPORTO | 1.549.697,21 | | | 1.549.697,21 |
| 15 | Urbanismo | 9.168.060,72 | 6.069.211,45 | | 15.237.272,17 |
| 15 451 | Infra-Estrutura Urbana | 1.453.000,00 | 2.877.211,45 | | 4.330.211,45 |
| 15 451 0004 | SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 1.453.000,00 | 2.877.211,45 | | 4.330.211,45 |
| 15 452 | Serviços Urbanos | 7.715.060,72 | 3.192.000,00 | | 10.907.060,72 |
| 15 452 0004 | SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 7.715.060,72 | 3.192.000,00 | | 10.907.060,72 |
| 18 | Gestão Ambiental | 2.828.508,91 | | | 2.828.508,91 |
| 18 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 2.828.508,91 | | | 2.828.508,91 |
| 18 541 0012 | INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA | 2.828.508,91 | | | 2.828.508,91 |
| 20 | Agricultura | 2.246.244,96 | | | 2.246.244,96 |
| 20 605 | Abastecimento | 1.541.244,96 | | | 1.541.244,96 |
| 20 605 0013 | DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO | 1.540.744,96 | | | 1.540.744,96 |
| 20 605 0019 | SAUDE DA FAMILIA | 500,00 | | | 500,00 |
| 20 606 | Extensão Rural | 705.000,00 | | | 705.000,00 |
| 20 606 0013 | DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO | 705.000,00 | | | 705.000,00 |
| 22 | Indústria | 516.538,00 | | | 516.538,00 |
| 22 334 | Fomento ao Trabalho | 516.538,00 | | | 516.538,00 |
| 22 334 0014 | DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 516.538,00 | | | 516.538,00 |
| 26 | Transporte | 2.506.500,00 | 5.870.533,05 | | 8.377.033,05 |
| 26 782 | Transporte Rodoviário | 2.506.500,00 | 5.870.533,05 | | 8.377.033,05 |
| 26 782 0001 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | 1.000,00 | 4.870.533,05 | | 4.871.533,05 |
| 26 782 0004 | SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 2.505.500,00 | 1.000.000,00 | | 3.505.500,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 2.881.328,51 | 1.515.736,70 | | 4.397.065,21 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | 2.881.328,51 | 1.515.736,70 | | 4.397.065,21 |
| 99 999 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 2.881.328,51 | 1.515.736,70 | | 4.397.065,21 |
| | TOTAL | 63.329.988,69 | 89.833.248,40 | 0,00 | 153.163.237,09 |

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
459.446.521-87

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
051.006.041-23

TIAGO AMÂNCIO SIMÃO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO
969.154.801-10

## ANEXO 10.A LEI Nº 1949 DE 2026 - ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 1
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 118, Data: 31/10/2025

### 1 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RECEITA

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 1713.50.1.1.15.00.00 | IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE | 2.745,00 |
| 1713.50.1.1.01.00.00 | Man. Ações Ser. Púb Saúde (custeio)- PAB-Ações Estratégicas | 135.908,00 |
| 1713.50.1.1.02.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 100.000,00 |
| 1713.50.1.1.04.00.00 | Man. Ações Ser. Púb Saúde (custeio)-PAB-Capitação Ponderada | 1.758.012,00 |
| 1713.50.1.1.10.00.00 | ACS - TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FED.PARA PAG AGENTES C SAÚDE | 813.830,00 |
| 1713.50.1.1.12.00.00 | INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRI | 393.391,00 |
| 1321.01.0.1.51.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ACS-AG.ENDEMIAS | 5.000,00 |
| 1713.50.2.1.01.00.00 | Manut.das Ações e Serviços Públicos de Saúde (custeio) - MAC | 1.018.250,00 |
| 1713.50.2.1.02.00.00 | Incremento Temp.Custeio Serviços Assist.Hospitlar e Ambulato | 500.000,00 |
| 1713.50.3.1.01.00.00 | Manut.Ações Serv.Púb.de Saúde (custeio)-Vigilância em Saúde | 12.000,00 |
| 1713.50.3.1.03.00.00 | Manut.Ações Serv.Púb.de Saúde-Vig.em Saúde-Despesas Diversas | 93.548,00 |
| 1713.50.3.1.04.00.00 | TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FED.PAG.AGENTES DE COMB.AS ENDEMIAS | 255.416,00 |
| 1713.50.4.1.00.00.00 | TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL | 105.989,00 |
| 1713.50.5.1.01.00.00 | PISO SALARIAL DOS PROFISSINAIS DA ENFERMAGEM | 649.801,00 |
| 1723.50.0.1.02.00.00 | Transf.Rec.Sist.Único de Saúde SUS-Atenção Primária (1.621) | 3.565.477,00 |
| 1723.50.0.1.05.00.00 | Transf.Rec.Sist.Único Saúde SUS-Assist. Farmacêutica-(1.621) | 74.217,00 |
| 1723.50.0.1.04.00.00 | Transf.Recursos do Sistema Único de Saúde SUS-PAICI-(1.621) | 200.000,00 |
| 1723.50.0.1.03.00.00 | Transfer.Rec.Sist.Único Saúde SUS - Regionalização (1.621) | 32.000,00 |
| 1321.01.0.1.32.00.00 | REMUN.DEP. BANCÁRIOS-PISO ENFERMAGEM-LEI 1.533/2023-(1.605) | 9.300,00 |
| 1321.01.0.1.02.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE SAÚDE | 400.000,00 |
| 1321.01.0.1.08.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS - ESTADO | 55.000,00 |
| 1321.01.0.1.21.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ESTADO-SUS-SEM DETALHAI | 19.000,00 |
| | Recursos Próprios do Municipio | 11.266.516,56 |
| | TOTAL | 21.465.400,56 |

PLANO DE APLICACAO

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 10.302.0007.1033.000 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL E DEMAIS PRÉDIOS | 49.000,00 |
| 10.302.0007.2061.000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIF | 11.143.948,00 |
| 10.302.0007.2062.000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS | 464.658,88 |
| 10.302.0007.2063.000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO | 554.700,00 |
| 10.302.0007.2064.000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO | 460.000,00 |
| 10.302.0007.2068.000 | ENCARGOS COM O CONSÓRCIO DE SAÚDE | 400.000,00 |
| 10.302.0007.1030.000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC | 30.000,00 |
| 10.302.0005.2045.000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE | 4.787.960,56 |
| 10.301.0006.2287.000 | ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 160.563,95 |
| 10.301.0006.2058.000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA | 1.347.074,00 |
| 10.301.0006.2057.000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL | 3.000,00 |
| 10.301.0006.2053.000 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS | 450.000,00 |
| 10.301.0006.1025.000 | AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENÇÃO BÁSICA,REGULAÇÃO E FA | 47.000,00 |
| 10.122.0005.2047.000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DESAÚDE | 22.000,00 |
| 08.244.0010.2294.000 | GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | 67.168,00 |
| 08.244.0010.2293.000 | APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS | 34.000,00 |
| 10.305.0008.2077.000 | MANTER ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA | 141.720,00 |
| 10.305.0008.2286.000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL | 627.900,00 |
| 12.361.0009.2315.000 | FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO COM FOCO EM RESULTADOS - VAAR | 100.000,00 |
| 18.541.0012.3001.000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 20.000,00 |
| 10.302.0007.2069.000 | REALIZAÇÕES DE EXAMES DE IMAGEM E COLETA DE EXAMESLABORATORI | 554.707,17 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 2
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 118, Data: 31/10/2025

**1 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

PLANO DE APLICACAO

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| | TOTAL | 21.465.400,56 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 3
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 118, Data: 31/10/2025

## 2 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RECEITA

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 1716.50.0.1.03.00.00 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 191.650,00 |
| 1321.01.0.1.09.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - A.SOCIAL - ESTADO | 20.000,00 |
| 1321.01.0.1.24.00.00 | REMUN. DEPÓS. BANCÁRIOS- SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 13.800,00 |
| 1716.50.0.1.01.00.00 | APRIMORAMENTO G. SUAS | 48.780,00 |
| 1716.50.0.1.02.00.00 | FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL | 10.000,00 |
| 1729.51.0.1.03.00.00 | PISO MATO-GROSSENSE - SERVIÇOS E GESTÃO | 75.722,50 |
| 1716.50.0.1.05.00.00 | GESTÃO BOLSA FAM.CAD.ÚNICO | 78.738,00 |
| 1716.50.0.1.06.00.00 | PROCADSUAS | 15.000,00 |
| 1729.51.0.1.04.00.00 | PISO MATO-GROSSENSE - BENEFICIOS EVENTUAIS | 75.722,50 |
| 1321.01.0.1.03.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FUNDO NAC.A.SOCIAL | 32.000,00 |
| | Recursos Próprios do Municipio | 2.439.484,51 |
| | TOTAL | 3.000.897,51 |

### PLANO DE APLICACAO

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08.244.0010.2098.000 | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOENSINO- FU | 10.000,00 |
| 08.244.0010.2293.000 | APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS | 153.800,00 |
| 08.122.0001.2019.000 | MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL | 1.014.000,00 |
| 08.122.0001.2020.000 | MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | 526.902,51 |
| 08.244.0010.1074.000 | AQUISIÇÃO DE MAQ.E EQUIPAMENTOS - ASSISTENCIA SOCIAL | 20.000,00 |
| 08.244.0010.1207.000 | CONSTRUÇÃO DO CRAS | 250.000,00 |
| 08.244.0010.2106.000 | REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO EGERAÇÃO DE EI | 15.250,00 |
| 08.244.0010.2115.000 | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS | 5.000,00 |
| 08.244.0010.2119.000 | MANTER OS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 10.000,00 |
| 08.482.0010.1054.000 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | 11.000,00 |
| 08.244.0010.3060.000 | FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL | 6.500,00 |
| 08.244.0010.3063.000 | EXECUTAR EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.000,00 |
| 08.244.0010.3062.000 | MANTER PARCERIAS COM AS ORG. DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÕES A | 245.000,00 |
| 08.244.0010.3061.000 | MANTER PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - ENTI | 120.000,00 |
| 08.244.0010.2294.000 | GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | 34.000,00 |
| 08.244.0010.2296.000 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/MEDIA /ALTA COMPLEXIDADE | 19.000,00 |
| 08.244.0010.2295.000 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 176.445,00 |
| 08.244.0010.2298.000 | GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS | 383.000,00 |
| | TOTAL | 3.000.897,51 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 4
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 118, Data: 31/10/2025

## 3 FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

### RECEITA

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 1321.01.0.1.07.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB - 30% | 80.000,00 |
| 1321.01.0.1.06.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB - 70% | 120.000,00 |
| 1751.50.0.1.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL | 22.000.000,00 |
| | Recursos Próprios do Municipio | 500.000,00 |
| | TOTAL | 22.700.000,00 |

### PLANO DE APLICACAO

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 12.361.0009.2097.000 | MANTER OS ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL | 11.785.760,00 |
| 12.361.0009.2315.000 | FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO COM FOCO EM RESULTADOS - VAAR | 500.000,00 |
| 12.365.0009.2095.000 | MANTER OS ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL | 3.046.470,00 |
| 12.365.0009.3000.000 | MANTER O ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA | 6.107.270,00 |
| 12.367.0009.3059.000 | MANTER EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB | 1.260.500,00 |
| | TOTAL | 22.700.000,00 |

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
459.446.521-87

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
051.006.041-23

TIAGO AMÂNCIO SIMÃO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO
969.154.801-10

## ANEXO LEI Nº 1949 DE 2026 - QUADRO 29 - COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM AS METAS FISCAIS DA LDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Página 1

**COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM AS METAS FISCAIS DA LDO**

Art.5º Inciso I,LRF

| ESPECIFICAÇÃO | LDO | ORÇAMENTO | Variação ( % ) |
|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Corrente (b) | |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS) | 153.163.237,09 | 153.163.237,09 | 0,00 |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I) | 142.007.032,19 | 149.802.248,09 | 5,49 |
| Receitas Primárias Correntes | 142.007.032,19 | 141.904.503,59 | -0,07 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 16.222.363,71 | 15.893.035,11 | -2,03 |
| Transferências Correntes | 122.591.271,70 | 122.596.271,70 | 0,00 |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 3.193.396,78 | 3.415.196,78 | 6,95 |
| Receitas Primárias de Capital | 0,00 | 7.897.744,50 | 0,00 |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS) | 153.163.237,09 | 153.163.237,09 | 0,00 |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II) | 140.175.000,00 | 151.652.329,09 | 8,19 |
| Despesas Primárias Correntes | 140.175.000,00 | 131.246.991,63 | -6,37 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 69.510.000,00 | 75.513.214,09 | 8,64 |
| Outras Despesas Correntes | 70.665.000,00 | 55.733.777,54 | -21,13 |
| Despesas Primárias de Capital | 0,00 | 16.008.272,25 | 0,00 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Total(COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II) | 1.832.032,19 | -1.850.081,00 | -2,70 |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | 1.832.032,19 | -1.850.081,00 | -2,70 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada(DC) | 1.609.159,99 | 1.609.159,99 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha | 822.920,40 | 822.920,40 | 0,00 |

Cenário macroeconômico considerado:

| VARIÁVEL | 2026 |
|---|---|
| IPCA ( % anual ) | 4,49 |

Ajustes e Compatibilidade

1. Restos a Pagar: Incluímos a linha de pagamento de restos a pagar de despesas primárias para assegurar que esses valores sejam considerados na análise de compatibilidade entre a LOA e a LDO.

2. Resultado Primário: O cálculo do Resultado Primário RPPS, foi ajustado para incluir as receitas e despesas primárias conforme detalhado na LDO, garantindo alinhamento total com a LOA.

3. Dívida e Resultado Nominal: As projeções da dívida consolidada líquida (DCL) e os juros passivos e ativos foram alinhadas conforme as diretrizes da LDO e refletidas na LOA, assegurando que o resultado nominal seja compatível entre ambos os documentos.

# ANEXO LEI Nº 1949 DE 2026 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA |
| ORGÃO | 02 | GABINETE DO PREFEITO |
| UNIDADE | 01 | GABINETE DO PREFEITO |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 1.903.600,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 1.873.600,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.873.600,00 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 1.578.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 295.600,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 30.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 1.500,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 1.500,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.500,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 1.500,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.905.100,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 118, Data: 31/10/2025

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA |
| ORGÃO | 03 | SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO |
| UNIDADE | 01 | SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 8.620.566,31 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 5.379.915,37 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 5.379.915,37 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 329.135,67 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 3.978.460,47 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 862.319,23 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 210.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 3.240.650,94 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.240.650,94 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 317.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 200.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 2.523.650,94 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500 | 150.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 401.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 401.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 401.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 401.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 9.021.566,31 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 118, Data: 31/10/2025

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 5.822.507,67 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 2.296.507,67 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.296.507,67 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 100.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 1.821.507,67 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 275.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 3.526.000,00 | |
| 3.3.70.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIC | 0.000.000 | | 500.000,00 | | |
| 3.3.70.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.1.500 | 500.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.026.000,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 70.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 1.600.000,00 | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.1.500 | 1.300.000,00 | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.1.750 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 3.175.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 1.675.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.675.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 25.000,00 | | | |
| 4.4.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.1.500 | 1.650.000,00 | | | |
| 4.6.00.00 | AMORTIZAçãO DA DíVIDA | 0.000.000 | | | 1.500.000,00 | |
| 4.6.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.500.000,00 | | |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.1.500 | 1.500.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 8.997.507,67 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 18.821.760,72 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 3.340.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.340.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 920.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 1.720.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 500.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 200.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 15.481.760,72 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV( | 0.000.000 | | 32.235,72 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 0.1.500 | 25.000,00 | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.1.500 | 7.235,72 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 15.449.525,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 573.050,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.751 | 1.092.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 11.670.475,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.751 | 2.100.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.1.700 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.1.701 | 1.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 8.515.544,50 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 8.515.544,50 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 8.515.544,50 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 614.800,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.1.700 | 4.870.533,05 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.1.701 | 2.775.211,45 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 255.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 27.337.305,22 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 118, Data: 31/10/2025

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA |
| ORGÃO | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS |
| UNIDADE | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 1.000.000,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.000.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.000.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.759 | 200.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.759 | 800.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.000.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Anexo 02
Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA |
| ORGÃO | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| UNIDADE | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 2.671.018,87 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 775.508,91 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 775.508,91 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 253.693,79 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 367.563,64 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 124.251,48 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.895.509,96 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV( | 0.000.000 | | 128.500,00 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 0.1.500 | 7.000,00 | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 0.1.500 | 84.000,00 | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.1.500 | 37.500,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.767.009,96 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 619.009,96 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 185.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 942.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 1.697.273,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 1.697.273,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.697.273,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 1.051.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 636.538,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.1.500 | 9.735,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 4.368.291,87 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Anexo 02
Página 7

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

| | |
|---|---|
| PODER | 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA |
| ORGÃO | 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| UNIDADE | 02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 1.230.000,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.230.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.230.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 60.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 1.150.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.230.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Anexo 02
Página 8

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 118, Data: 31/10/2025

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA |
| ORGÃO | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 18.625.500,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 9.441.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 9.441.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.1.500 | 210.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.1.500 | 1.682.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.1.500 | 5.690.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.500 | 1.309.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.1.500 | 550.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 9.184.500,00 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV( | 0.000.000 | | 850.000,00 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 2.1.500 | 850.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 8.334.500,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 2.1.500 | 8.500,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.1.500 | 26.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.500 | 3.135.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.500 | 5.105.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 718.250,87 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 718.250,87 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 718.250,87 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.1.500 | 291.015,15 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.500 | 200.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.500 | 131.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.500 | 96.235,72 | | | |
| TOTAL | | | | | | 19.343.750,87 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Anexo 02
Página 9

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 118, Data: 31/10/2025

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA |
| ORGÃO | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 2.719.496,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 2.719.496,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.719.496,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.543 | 200.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.552 | 300.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.543 | 200.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.550 | 1.250.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.553 | 700.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.750 | 69.496,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 200.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 200.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 200.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.1.543 | 100.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.543 | 100.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 2.919.496,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Anexo 02
Página 10

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA |
| ORGÃO | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE | 03 | FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 22.200.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 22.200.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 22.200.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.1.540 | 5.865.500,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.1.540 | 12.810.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.540 | 2.988.080,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.1.540 | 536.420,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 22.200.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Anexo 02
Página 11

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA |
| ORGÃO | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| UNIDADE | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 3.193.152,51 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 2.157.902,51 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.157.902,51 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.1.500 | 270.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.1.500 | 1.465.752,10 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.500 | 347.150,41 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.1.500 | 75.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.035.250,00 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV( | 0.000.000 | | 10.000,00 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 0.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.025.250,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 4.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.1.500 | 60.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 8.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.500 | 633.750,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.1.500 | 95.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 7.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.1.500 | 214.500,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 63.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 63.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 63.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 2.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.1.500 | 21.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.1.500 | 40.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 3.256.152,51 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Anexo 02
Página 12

Orçamento Programa - Exercício de 2026

### NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 118, Data: 31/10/2025

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 1.590.875,16 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.590.875,16 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV( | 0.000.000 | | 772.707,16 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 0.1.500 | 157.235,72 | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.1.500 | 250.471,44 | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 4.1.500 | 365.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 818.168,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.1.660 | 21.200,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.1.661 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.500 | 40.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.660 | 125.800,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.661 | 43.500,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.1.660 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.1.661 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.1.500 | 300.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.1.660 | 33.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.1.661 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.1.660 | 138.168,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.1.661 | 56.500,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 4.1.660 | 1.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 360.445,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 360.445,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 360.445,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.1.660 | 5.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.1.665 | 250.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.1.660 | 51.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.1.661 | 44.445,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.951.320,16 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Anexo 02
Página 13

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 118, Data: 31/10/2025

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 03 FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 3.000,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 3.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.1.500 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 3.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Anexo 02
Página 14

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA |
| ORGÃO | 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER |
| UNIDADE | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 3.843.697,21 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 1.038.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.038.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 225.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 600.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 175.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 38.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 2.805.697,21 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV( | 0.000.000 | | 154.697,21 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 0.1.500 | 6.471,45 | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.1.500 | 41.990,04 | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.1.500 | 106.235,72 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.651.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 375.000,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI | 1.1.500 | 120.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 4.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 522.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 1.579.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 490.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 490.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 490.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 450.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 40.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 4.333.697,21 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Anexo 02
Página 15

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 118, Data: 31/10/2025

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 20.826.253,83 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 13.819.918,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 13.819.918,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.1.500 | 70.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.1.500 | 5.922.289,00 | | | |
| 3.1.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 3.1.500 | 16.950,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.500 | 1.139.899,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.500 | 4.647.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.500 | 155.052,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.500 | 1.453.108,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.500 | 415.620,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 7.006.335,83 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV( | 0.000.000 | | 297.632,66 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 0.1.500 | 25.000,00 | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 0.1.500 | 24.235,73 | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 3.1.500 | 169.161,93 | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 4.1.500 | 79.235,00 | | | |
| 3.3.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | 0.000.000 | | 1.100.000,00 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 3.1.500 | 400.000,00 | | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 3.1.621 | 700.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 5.608.703,17 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 3.1.500 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 3.1.500 | 8.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.1.500 | 40.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.1.500 | 101.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.500 | 762.191,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.1.500 | 300.000,00 | | | |
| 3.3.90.34 | OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. | 3.1.500 | 450.000,00 | | | |
| 3.3.90.34 | OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. | 3.1.621 | 800.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.1.500 | 136.625,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.500 | 130.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.500 | 1.203.887,17 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.621 | 800.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 3.1.500 | 4.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 3.1.500 | 508.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 3.1.621 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 3.1.621 | 290.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.1.500 | 11.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.1.500 | 11.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 648.987,88 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 648.987,88 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 648.987,88 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.1.500 | 49.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.500 | 589.987,88 | | | |
| TOTAL | | | | | | 21.475.241,71 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Anexo 02
Página 16

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 118, Data: 31/10/2025

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 11.837.192,35 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 7.957.928,63 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 7.957.928,63 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.1.500 | 909.298,63 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.1.600 | 700.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.1.605 | 280.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.1.621 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.500 | 1.527.476,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.600 | 1.208.762,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.604 | 858.001,38 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.605 | 291.825,27 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.621 | 679.000,05 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.500 | 315.298,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.600 | 430.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.604 | 46.827,79 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.604 | 145.032,83 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.605 | 87.275,73 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.621 | 162.476,95 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.500 | 84.770,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.600 | 210.500,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.604 | 3.852,88 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.604 | 15.531,12 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.621 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 3.879.263,72 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV( | 0.000.000 | | 73.235,72 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 3.1.604 | 73.235,72 | | | |
| 3.3.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | 0.000.000 | | 180.000,00 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 3.1.621 | 180.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.626.028,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 3.1.500 | 12.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.1.500 | 25.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.500 | 450.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.600 | 912.033,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.621 | 84.217,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.1.500 | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 3.1.500 | 96.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.500 | 530.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.600 | 1.006.548,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.621 | 43.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 3.1.500 | 70.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 3.1.600 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 3.1.621 | 200.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.1.500 | 105.230,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 115.625,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 115.625,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 115.625,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.500 | 65.625,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.600 | 50.000,00 | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Anexo 02
Página 17

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 118, Data: 31/10/2025

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA |
| ORGÃO | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| UNIDADE | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL | | | | | | | 11.952.817,35 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Anexo 02
Página 18

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 118, Data: 31/10/2025

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA |
| ORGÃO | 13 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO |
| UNIDADE | 01 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 660.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 450.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 450.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 350.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 70.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 210.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 210.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 180.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 100.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 100.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 100.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 100.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 760.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Anexo 02
Página 19

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA |
| ORGÃO | 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA |
| UNIDADE | 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.0.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | | | 4.397.065,21 |
| 9.9.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | | 4.397.065,21 | |
| 9.9.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | 4.397.065,21 | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.1.500 | 2.881.328,51 | | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.1.711 | 1.515.736,70 | | | |
| TOTAL | | | | | | 4.397.065,21 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Anexo 02
Página 20

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 118, Data: 31/10/2025**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 02 | CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA |
| ORGÃO | 01 | CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA |
| UNIDADE | 01 | PODER LEGISLATIVO |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 5.683.825,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 4.782.933,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 4.782.933,00 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 3.882.231,24 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 815.268,56 | | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 80.433,20 | | | |
| 3.2.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0.000.000 | | | 5.454,00 | |
| 3.2.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 5.454,00 | | |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.1.500 | 5.454,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 895.438,00 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV( | 0.000.000 | | 15.000,00 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.1.500 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 880.438,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 185.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.1.500 | 35.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 305.098,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 1.1.500 | 60.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 215.340,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 1.027.100,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 1.021.646,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.021.646,00 | | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 465.369,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 546.277,00 | | | |
| 4.6.00.00 | AMORTIZAçãO DA DIVIDA | 0.000.000 | | | 5.454,00 | |
| 4.6.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 5.454,00 | | |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.1.500 | 5.454,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 6.710.925,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 153.163.237,09 |

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
459.446.521-87

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
051.006.041-23

TIAGO AMÂNCIO SIMÃO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO
969.154.801-10

# ANEXO LEI Nº 1949 DE 2026 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
03773942/0001-09
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**
2026

**Ano LDO: 2026**

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | |
| IPTU | Isenção não geral | Isenção aos contribuintes cfe Lei nº 267/2001 | 329.328,60 | 345.795,03 | 363.084,78 | Atualização da Planta Genérica e do Cadastro Imobiliário |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22583], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
459.446.521-87

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
051.006.041-23

TIAGO AMÂNCIO SIMÃO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO
969.154.801-10

Fiorilli SC Ltda - Software — Página 1 de 1

## ANEXO LEI Nº 1949 DE 2026 - QUADRO 32 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09
Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 32
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS
Página 1

| FONTE | R$ |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES. | 166.113.007,79 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 16.222.363,71 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.132.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.360.989,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 143.114.458,30 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 283.196,78 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 7.897.744,50 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 7.897.744,50 |
| (R) DEDUÇÕES DA RECEITA | -20.847.515,20 |
| (R) DESCONTOS CONCEDIDOS | -329.328,60 |
| (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | -20.518.186,60 |
| TOTAL DA RECEITA: | 153.163.237,09 |

| USO | R$ |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 27.337.305,22 |
| FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB | 22.200.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 21.475.241,71 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 19.343.750,87 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 11.952.817,35 |
| SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO | 9.021.566,31 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | 8.997.507,67 |
| PODER LEGISLATIVO | 6.710.925,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 4.397.065,21 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 4.368.291,87 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 4.333.697,21 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 3.256.152,51 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2.919.496,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.951.320,16 |
| GABINETE DO PREFEITO | 1.905.100,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 1.230.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 1.000.000,00 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO | 760.000,00 |
| FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 3.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA: | 153.163.237,09 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09
Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 32
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS
Página 2

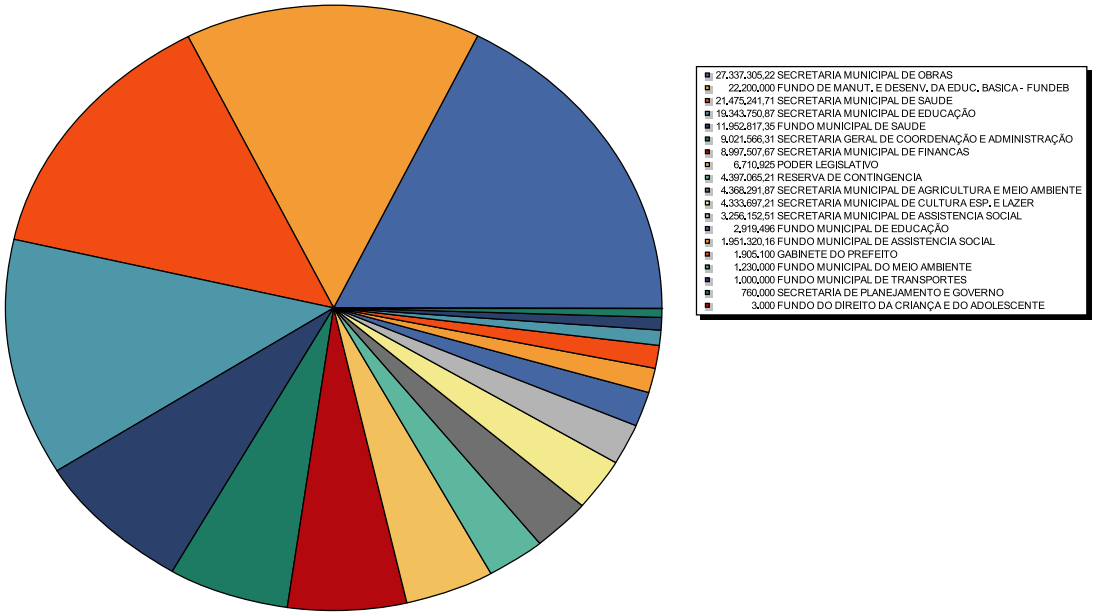

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09
Orçamento Programa - Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS

Quadro 32

Página 3

| IRACI FERREIRA DE SOUZA | FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA | TIAGO AMÂNCIO SIMÃO |
|---|---|---|
| PREFEITA MUNICIPAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | SECRETARIO DE PLANEJAMENTO |
| 459.446.521-87 | 051.006.041-23 | 969.154.801-10 |

## ANEXO LEI Nº 1949 DE 2026 - TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 1

(§ unico, Art.22)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO



(§ unico, Art.22)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ORGÃO: 03 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO



(§ unico, Art.22)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO



(§ unico, Art.22)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO



(§ unico, Art.22)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO



(§ unico, Art.22)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO



(§ unico, Art.22)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO



(§ unico, Art.22)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO



(§ unico, Art.22)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO



(§ unico, Art.22)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO



(§ unico, Art.22)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO



(§ unico, Art.22)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO



(§ unico, Art.22)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 03 FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO



(§ unico, Art.22)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO



(§ unico, Art.22)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO



(§ unico, Art.22)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO



(§ unico, Art.22)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ORGÃO: 13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
UNIDADE: 01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO



(§ unico, Art.22)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ORGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO



(§ unico, Art.22)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

PODER: 02 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
UNIDADE: 01 PODER LEGISLATIVO

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
459.446.521-87

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
051.006.041-23

TIAGO AMÂNCIO SIMÃO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO
969.154.801-10

# ANEXO LEI Nº 1949 DE 2026 - QUADRO 27 - DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940
03773942/0001-09
Exercício: 2026

Lei: 118, Data: 31/10/2025
(Art.2º - § 1º da Lei 4.320/64)

*CONSOLIDADO*



## DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

| RECEITA | | | DESPESA | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TITULOS | Saldo R$ | Saldo R$ | TITULOS | Saldo R$ | Saldo R$ |
| **RECEITAS CORRENTES.** | | 166.113.007,79 | Legislativa | | 6.710.925,00 |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE** | | -20.847.515,20 | Administração | | 28.689.651,58 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | | 7.897.744,50 | Assistência Social | | 5.217.472,67 |
| **RECEITAS CORRENTES** | | | Saúde | | 31.813.832,33 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 16.222.363,71 | | Educação | | 42.794.996,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.132.000,00 | | Cultura | | 4.333.697,21 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.360.989,00 | | Urbanismo | | 15.237.272,17 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 143.114.458,30 | | Gestão Ambiental | | 2.828.508,91 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 283.196,78 | | Agricultura | | 2.246.244,96 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | | | Indústria | | 516.538,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 7.897.744,50 | | Transporte | | 8.377.033,05 |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE** | | | Reserva de Contingência | | 4.397.065,21 |
| (R) DEDUÇÕES DA RECEITA | -20.847.515,20 | | **TOTAL** | | **153.163.237,09** |
| **TOTAL** | | **153.163.237,09** | | | |

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
459.446.521-87

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
051.006.041-23

TIAGO AMÂNCIO SIMÃO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO
969.154.801-10

**Notas Explicativas**

# ANEXO LEI Nº 1949 DE 2026 - TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

Página 1

(Inc.III, Art.22º)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

| Codigo | Discriminação | Receita Arrecadada | | | Receita Prevista | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| 1000.00.0.0 | RECEITAS CORRENTES. | | | | | |
| 1100.00.0.0 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME | 11.505.484,64 | 15.399.697,34 | 17.173.965,90 | 23.586.233,58 | 16.222.363,71 |
| 1200.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES | 193.208,16 | 2.023.752,30 | 2.707.344,06 | 3.000.000,00 | 3.132.000,00 |
| 1300.00.0.0 | RECEITA PATRIMONIAL | 4.172.400,89 | 4.888.932,63 | 3.314.415,93 | 4.179.631,28 | 3.360.989,00 |
| 1600.00.0.0 | RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | |
| 1700.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 100.024.253,53 | 106.613.208,26 | 116.838.224,71 | 112.187.953,61 | 143.114.458,30 |
| 1900.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 135.255,64 | 124.203,70 | 721.743,74 | 283.196,78 | 283.196,78 |
| | Sub Total | 116.030.602,86 | 129.049.794,23 | 140.755.694,34 | 143.237.015,25 | 166.113.007,79 |
| 2000.00.0.0 | RECEITAS DE CAPITAL | | | | | |
| 2100.00.0.0 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2.200.000,00 | | | | |
| 2200.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS | 13.000,00 | | | | |
| 2400.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 12.633.718,84 | 4.149.437,77 | 5.346.205,03 | 210.000,00 | 7.897.744,50 |
| | Sub Total | 14.846.718,84 | 4.149.437,77 | 5.346.205,03 | 210.000,00 | 7.897.744,50 |
| 7000.00.0.0 | RECEITAS CORRENTES. (INTRA) | | | | | |
| | Sub Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8000.00.0.0 | RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS | | | | | |
| | Sub Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA



(Inc.III, Art.22º)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

| Codigo | Discriminação | Receita Arrecadada | | | Receita Prevista | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| 9000.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DA RECEITA | | | | | |
| 9300.00.0.0 | (R) DESCONTOS CONCEDIDOS | | | | | -329.328,60 |
| 9500.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | -13.477.570,40 | -14.122.315,78 | -16.089.402,15 | -16.640.042,12 | -20.518.186,60 |
| | Sub Total | -13.477.570,40 | -14.122.315,78 | -16.089.402,15 | -16.640.042,12 | -20.847.515,20 |
| 9990.00.0.0 | RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | | | | | |
| | Sub Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL | 117.399.751,30 | 119.076.916,22 | 130.012.497,22 | 126.806.973,13 | 153.163.237,09 |

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
459.446.521-87

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
051.006.041-23

TIAGO AMÂNCIO SIMÃO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO
969.154.801-10

# ANEXO LEI Nº 1949 DE 2026 - TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Página 1

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

| Codigo | Discriminação | Legislacao |
|---|---|---|
| 1000.00.0.0.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES. | |
| 1100.00.0.0.00.00.00.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | |
| 1110.00.0.0.00.00.00.00 | IMPOSTOS | |
| 1112.00.0.0.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | |
| 1112.50.0.0.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | |
| 1112.50.0.1.00.00.00.00 | IPTU - PRINCIPAL | Constituição Federal, Art. 156, I - Código Tributário Municipal – Lei Orgânica Municipal. |
| 1112.50.0.2.00.00.00.00 | IPTU - MULTAS E JUROS | Código Tributário Municipal. |
| 1112.50.0.3.00.00.00.00 | IPTU - DIVIDA ATIVA | Código Tributário Municipal. |
| 1112.50.0.4.00.00.00.00 | IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS | Código Tributário Municipal. |
| 1112.53.0.0.00.00.00.00 | ITBI-"INTER VIVOS" | |
| 1112.53.0.1.00.00.00.00 | ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL | Constituição Federal, Art. 156, II, §3º – Código Tributário Municipal - Lei Orgânica Municipal |
| 1113.00.0.0.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | |
| 1113.03.0.0.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | |
| 1113.03.1.0.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | |
| 1113.03.1.1.01.00.00.00 | Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princip | Constituição Federal, Art. 158, I - Lei Federal nº 5.172/66, Art.43,II. |
| 1113.03.4.0.00.00.00.00 | IRRF- OUTROS RENDIMENTOS | |
| 1113.03.4.1.01.00.00.00 | Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | |
| 1114.00.0.0.00.00.00.00 | IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS | |
| 1114.51.0.0.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | |
| 1114.51.1.0.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | |
| 1114.51.1.1.00.00.00.00 | ISSQN - PRINCIPAL | Constituição Federal, Art. 156, III, §3º – Código Tributário Municipal - Lei Orgânica Municipal. |
| 1114.51.1.2.00.00.00.00 | ISSQN -MULTAS E JUROS | Código Tributário Municipal. |
| 1114.51.1.3.00.00.00.00 | ISSQN - DIVIDA ATIVA | Código Tributário Municipal. |
| 1114.51.1.4.00.00.00.00 | ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS | Código Tributário Municipal. |
| 1119.00.0.0.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA



(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

| Codigo | Discriminação | Legislacao |
|---|---|---|
| 1119.99.0.0.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS | |
| 1119.99.0.1.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL | Código Tributário Municipal. |
| 1119.99.0.2.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS | Código Tributário Municipal. |
| 1119.99.0.3.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA | Código Tributário Municipal. |
| 1119.99.0.4.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS | Código Tributário Municipal. |
| 1120.00.0.0.00.00.00.00 | TAXAS | |
| 1121.00.0.0.00.00.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | |
| 1121.01.0.0.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | |
| 1121.01.0.1.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | Constituição Federal, Art. 145, II, §2º - Código Tributário Municipal – Lei Orgânica Municipal – Arts. 77 a 80, Lei Federal nº 5.172/66 - CTN. |
| 1121.01.0.2.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | Código Tributário Municipal. |
| 1121.01.0.3.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | Código Tributário Municipal. |
| 1121.01.0.4.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS | Código Tributário Municipal. |
| 1121.04.0.0.00.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | |
| 1121.04.0.1.00.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL | Código Tributário Municipal. |
| 1121.04.0.2.00.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS | Código Tributário Municipal. |
| 1121.50.0.0.00.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 1121.50.0.1.00.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL | Código Tributário Municipal. |
| 1121.50.0.2.00.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS | Código Tributário Municipal. |
| 1122.00.0.0.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | |
| 1122.01.0.0.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | |
| 1122.01.0.1.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | Constituição Federal, Art. 145, II, §2 - Código Tributário Municipal – Lei Orgânica Municipal - Arts. 77 a 80, Lei Federal nº 5.172/66 – CTN. |
| 1122.01.0.2.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS | Código Tributário Municipal. |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA



(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

| Codigo | Discriminação | Legislacao |
|---|---|---|
| 1122.01.0.3.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | Código Tributário Municipal. |
| 1122.01.0.4.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS | Código Tributário Municipal. |
| 1200.00.0.0.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | |
| 1240.00.0.0.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 1241.00.0.0.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 1241.50.0.0.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 1241.50.0.1.00.00.00.00 | CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL | Constituição Federal, Art. 149-A - Lei Municipal. |
| 1300.00.0.0.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | |
| 1320.00.0.0.00.00.00.00 | VALORES MOBILIÁRIOS | |
| 1321.00.0.0.00.00.00.00 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | |
| 1321.01.0.0.00.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | |
| 1321.01.0.1.01.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Principal | Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central. |
| 1321.01.0.1.02.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE SAÚDE | Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central. |
| 1321.01.0.1.03.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FUNDO NAC.A.SOCIAL | Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central. |
| 1321.01.0.1.06.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB - 70% | Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central. |
| 1321.01.0.1.07.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB - 30% | |
| 1321.01.0.1.08.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS - ESTADO | Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central. |
| 1321.01.0.1.09.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - A.SOCIAL - ESTADO | Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central. |
| 1321.01.0.1.10.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE | |
| 1321.01.0.1.11.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA | Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central. |
| 1321.01.0.1.14.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ESTADO-AUX.T.ESCOLAR | Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central. |
| 1321.01.0.1.21.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ESTADO-SUS-SEM DETALHAM | Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central. |
| 1321.01.0.1.22.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-SECRETARIA DE SAÚDE | Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central. |
| 1321.01.0.1.23.00.00.00 | REMUN. DEPÓSITOS BANCARIOS-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central. |
| 1321.01.0.1.24.00.00.00 | REMUN. DEPÓS. BANCÁRIOS- SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL | Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central. |
| 1321.01.0.1.28.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNAE - (1.552) | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA



(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

| Codigo | Discriminação | Legislacao |
|---|---|---|
| 1321.01.0.1.29.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS-TRANSF.SAL.EDUCAÇÃO-(1.550) | |
| 1321.01.0.1.30.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNATE - (1.553) | |
| 1321.01.0.1.32.00.00.00 | REMUN.DEP. BANCÁRIOS-PISO ENFERMAGEM-LEI 1.533/2023-(1.605) | |
| 1321.01.0.1.50.00.00.00 | REMUNERAÇÃO AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇ | |
| 1321.01.0.1.51.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ACS-AG.ENDEMIAS | |
| 1700.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | |
| 1710.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | |
| 1711.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI | |
| 1711.51.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | |
| 1711.51.1.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | |
| 1711.51.1.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL | Constituição Federal, Art. 159, I "b" – Art. 91 e 92, Lei Federal n° 5.172/66 - CTN. |
| 1711.51.2.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E | |
| 1711.51.2.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL | Constituição Federal, Art. 159, alíneas "d", "e", "f". |
| 1711.52.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | |
| 1711.52.0.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL | Constituição Federal, Art. 158, II. |
| 1712.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS | |
| 1712.51.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM | |
| 1712.51.0.1.00.00.00.00 | CFEM - PRINCIPAL | Constituição Federal, Art. 20, §1º - Lei Federal nº 7.990/89. |
| 1712.52.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO | |
| 1712.52.4.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP | |
| 1712.52.4.1.00.00.00.00 | COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL | Lei Federal nº 7.525/86 |
| 1713.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS | |
| 1713.50.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO | |
| 1713.50.1.0.00.00.00.00 | TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO | |
| 1713.50.1.1.01.00.00.00 | Man. Ações Ser. Púb Saúde (custeio)- PAB-Ações Estratégicas | Constituição Federal, Arts. 195 e 198, §3º II – Lei Federal n° 8.080/90. |
| 1713.50.1.1.02.00.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | Constituição Federal, Arts. 195 e 198, §3º II – Lei Federal n° 8.080/90. |
| 1713.50.1.1.04.00.00.00 | Man. Ações Ser. Púb Saúde (custeio)-PAB-Capitação Ponderada | Constituição Federal, Arts. 195 e 198, §3º II – Lei Federal |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA



(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

| Codigo | Discriminação | Legislacao |
|---|---|---|
| | | n° 8.080/90. |
| 1713.50.1.1.10.00.00.00 | ACS - TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FED.PARA PAG AGENTES C SAÚDE | |
| 1713.50.1.1.12.00.00.00 | INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRI | |
| 1713.50.1.1.15.00.00.00 | IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE | |
| 1713.50.2.0.00.00.00.00 | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA | |
| 1713.50.2.1.01.00.00.00 | Manut.das Ações e Serviços Públicos de Saúde (custeio) - MAC | Constituição Federal, Arts. 195 e 198, §3º II – Lei Federal n° 8.080/90. |
| 1713.50.2.1.02.00.00.00 | Incremento Temp.Custeio Serviços Assist.Hospitlar e Ambulato | Constituição Federal, Arts. 195 e 198, §3º II – Lei Federal n° 8.080/90. |
| 1713.50.3.0.00.00.00.00 | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 1713.50.3.1.01.00.00.00 | Manut.Ações Serv.Púb.de Saúde (custeio)-Vigilância em Saúde | Constituição Federal, Arts. 195 e 198, §3º II – Lei Federal n° 8.080/90. |
| 1713.50.3.1.03.00.00.00 | Manut.Ações Serv.Púb.de Saúde-Vig.em Saúde-Despesas Diversas | Constituição Federal, Arts. 195 e 198, §3º II – Lei Federal n° 8.080/90. |
| 1713.50.3.1.04.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FED.PAG.AGENTES DE COMB.AS ENDEMIAS | |
| 1713.50.4.0.00.00.00.00 | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| 1713.50.4.1.00.00.00.00 | TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL | Constituição Federal, Arts. 195 e 198, §3º II – Lei Federal n° 8.080/90. |
| 1713.50.5.0.00.00.00.00 | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS | |
| 1713.50.5.1.01.00.00.00 | PISO SALARIAL DOS PROFISSINAIS DA ENFERMAGEM | |
| 1714.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE | |
| 1714.50.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | |
| 1714.50.0.1.00.00.00.00 | TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL | Constituição Federal, Art. 212, §5º e §6º - Lei Federal nº |
| 1714.52.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE | |
| 1714.52.0.1.00.00.00.00 | TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL | Lei Federal nº 11.947/09. |
| 1714.53.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE | |
| 1714.53.0.1.00.00.00.00 | TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL | |
| 1715.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB | |
| 1715.52.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR | |
| 1715.52.0.1.00.00.00.00 | TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL | |
| 1716.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA



(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

| Codigo | Discriminação | Legislacao |
|---|---|---|
| 1716.50.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS | |
| 1716.50.0.1.01.00.00.00 | APRIMORAMENTO G. SUAS | Constituição Federal, Art. 195 - Lei Federal nº 8.742/93 - Lei Federal nº 9.424/96. |
| 1716.50.0.1.02.00.00.00 | FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL | Constituição Federal, Art. 195 - Lei Federal nº 8.742/93 - Lei Federal nº 9.424/96. |
| 1716.50.0.1.03.00.00.00 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Constituição Federal, Art. 195 - Lei Federal nº 8.742/93 - Lei Federal nº 9.424/96. |
| 1716.50.0.1.05.00.00.00 | GESTÃO BOLSA FAM.CAD.ÚNICO | Constituição Federal, Art. 195 - Lei Federal nº 8.742/93 - Lei Federal nº 9.424/96. |
| 1716.50.0.1.06.00.00.00 | PROCADSUAS | Constituição Federal, Art. 195 - Lei Federal nº 8.742/93 - Lei Federal nº 9.424/96. |
| 1719.00.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | |
| 1719.58.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 | |
| 1719.58.0.1.00.00.00.00 | TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL | |
| 1720.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | |
| 1721.00.0.0.00.00.00.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | |
| 1721.50.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS | |
| 1721.50.0.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL | Constituição Federal, Art. 158, IV. |
| 1721.51.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA | |
| 1721.51.0.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL | Constituição Federal, Art. 158, III – Lei Estadual nº 7.301/2000. |
| 1721.53.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO | |
| 1721.53.0.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL | Constituição Federal, Art. 159, III – Lei Federal nº 10.336/2001. |
| 1723.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS | |
| 1723.50.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS | |
| 1723.50.0.1.02.00.00.00 | Transf.Rec.Sist.Único de Saúde SUS-Atenção Primária (1.621) | |
| 1723.50.0.1.03.00.00.00 | Transfer.Rec.Sist.Único Saúde SUS - Regionalização (1.621) | |
| 1723.50.0.1.04.00.00.00 | Transf.Recursos do Sistema Único de Saúde SUS-PAICI-(1.621) | |
| 1723.50.0.1.05.00.00.00 | Transf.Rec.Sist.Único Saúde SUS-Assist. Farmacêutica-(1.621) | |
| 1724.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES | |
| 1724.51.0.0.00.00.00.00 | TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Página 7

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

| Codigo | Discriminação | Legislacao |
|---|---|---|
| 1724.51.0.1.02.00.00.00 | Auxílio Financeiro do Transporte Escolar - Estado | Lei Estadual nº 8.469/2006. |
| 1729.00.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | |
| 1729.51.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1729.51.0.1.03.00.00.00 | PISO MATO-GROSSENSE - SERVIÇOS E GESTÃO | Lei Estadual nº 9.051 12 Dezembro de 2008. |
| 1729.51.0.1.04.00.00.00 | PISO MATO-GROSSENSE - BENEFICIOS EVENTUAIS | Lei Estadual nº 9.051 12 Dezembro de 2008. |
| 1729.99.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF | |
| 1729.99.0.1.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL | |
| 1750.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | |
| 1751.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB | |
| 1751.50.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB | |
| 1751.50.0.1.00.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL | Constituição Federal, Art. 212, §5º e §6º - Art. 60 ADCT - Lei Federal 14.113/20 |
| 1900.00.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | |
| 1910.00.0.0.00.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | |
| 1911.00.0.0.00.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | |
| 1911.01.0.0.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | |
| 1911.01.0.1.00.00.00.00 | MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL | Código Tributário Municipal. |
| 1911.06.0.0.00.00.00.00 | MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS | |
| 1911.06.1.0.00.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS | |
| 1911.06.1.1.00.00.00.00 | MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL | Legislação Municipal. |
| 1920.00.0.0.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | |
| 1921.00.0.0.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES | |
| 1921.99.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS INDENIZAÇÕES | |
| 1921.99.0.1.00.00.00.00 | OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL | Legislação Municipal. |
| 1922.00.0.0.00.00.00.00 | RESTITUIÇÕES | |
| 1922.02.0.0.00.00.00.00 | RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS | |
| 1922.02.0.1.00.00.00.00 | RESTITUIÇÃO BENEF.NÃO DESEMB.-PRINCIPAL | Legislação Municipal. |
| 1922.99.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA



(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Lei: 118, Data: 31/10/2025

| Codigo | Discriminação | Legislacao |
|---|---|---|
| 1922.99.0.1.00.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL | Legislação Municipal. |
| 2000.00.0.0.00.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | |
| 2400.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | |
| 2410.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | |
| 2414.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | |
| 2414.99.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | |
| 2414.99.0.1.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL | |
| 2414.99.0.1.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL | |
| 2414.99.0.1.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL | |
| 9000.00.0.0.00.00.00.00 | (R) DEDUÇÕES DA RECEITA | |
| 9300.00.0.0.00.00.00.00 | (R) DESCONTOS CONCEDIDOS | |
| 9310.00.0.0.00.00.00.00 | (R) DESCONTOS CONCEDIDOS | |
| 9500.00.0.0.00.00.00.00 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | |
| 9510.00.0.0.00.00.00.01 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB -FPM | Lei Federal nº 14.113/2020 |
| 9510.00.0.0.00.00.00.02 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - ITR | Lei Federal nº 14.113/2020. |
| 9510.00.0.0.00.00.00.03 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - ICMS | Lei Federal nº 14.113/2020. |
| 9510.00.0.0.00.00.00.04 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - IPVA | Lei Federal nº 14.113/2020. |

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
459.446.521-87

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
051.006.041-23

TIAGO AMÂNCIO SIMÃO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO
969.154.801-10

# QUADRO 30 - ANEXO LEI Nº 1949 DE 2026 - PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CNPJ:03773942/0001-09

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Página 1

**DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**
**Lei: 118, Data: 31/10/2025**
(Inc.III, § 2º, Art.2º)

| Programana | Obras | Outros Investimentos | Outras Despesas de Capital | Despesas Correntes | Reserva de Contingência | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO / | 4.971.533,05 | 1.846.000,00 | 1.500.000,00 | 26.645.976,49 | 0,00 | 34.963.509,54 |
| 0002 GESTÃO TRANSPARENTE | 0,00 | 401.500,00 | 0,00 | 338.600,00 | 0,00 | 740.100,00 |
| 0003 PROCESSO LEGISLATIVO | 465.369,00 | 556.277,00 | 5.454,00 | 5.683.825,00 | 0,00 | 6.710.925,00 |
| 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E F | 3.289.011,45 | 245.000,00 | 0,00 | 15.208.760,72 | 0,00 | 18.742.772,17 |
| 0005 GESTÃO DO SUS | 0,00 | 85.625,00 | 0,00 | 6.829.562,29 | 0,00 | 6.915.187,29 |
| 0006 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS | 0,00 | 112.000,00 | 0,00 | 7.414.088,72 | 0,00 | 7.526.088,72 |
| 0007 REDE HOSPITALAR | 49.000,00 | 509.987,88 | 0,00 | 15.370.171,17 | 0,00 | 15.929.159,05 |
| 0008 SAÚDE VIGILANTE | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 885.620,00 | 0,00 | 893.620,00 |
| 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR | 350.000,00 | 431.000,00 | 0,00 | 42.013.996,00 | 0,00 | 42.794.996,00 |
| 0010 PROTEÇÃO SOCIAL | 278.000,00 | 125.445,00 | 0,00 | 2.166.125,16 | 0,00 | 2.569.570,16 |
| 0011 CULTURA E DESPORTO | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.099.697,21 | 0,00 | 1.549.697,21 |
| 0012 INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA | 50.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 2.765.508,91 | 0,00 | 2.835.508,91 |
| 0013 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO | 1.000.500,00 | 109.735,00 | 0,00 | 1.135.509,96 | 0,00 | 2.245.744,96 |
| 0014 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 0,00 | 516.538,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 516.538,00 |
| 0016 APOIO EDUCACIONAL | 41.015,15 | 96.235,72 | 0,00 | 1.531.000,00 | 0,00 | 1.668.250,87 |
| 0019 SAUDE DA FAMILIA | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 0020 ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.898.250,00 | 0,00 | 1.898.250,00 |
| 0021 VIGILANCIA SANITARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.548,00 | 0,00 | 105.548,00 |
| 0023 ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.206,00 | 0,00 | 160.206,00 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.397.065,21 | 4.397.065,21 |
| TOTAL | 10.944.928,65 | 5.063.343,60 | 1.505.454,00 | 131.252.445,63 | 4.397.065,21 | 153.163.237,09 |

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
459.446.521-87

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
051.006.041-23

TIAGO AMÂNCIO SIMÃO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO
969.154.801-10

**PORTARIA Nº 22, DE 2026 - ALTERA A PORTARIA Nº 465, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTAURA PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Altera a Portaria nº 465, de 10 de outubro de 2025, que instaura processo de Tomada de Contas Especial, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Julgamento Singular nº 545/GAM/2025 no âmbito do Processo nº 188.601-0/2024, da lavra do conselheiro Guilherme Antônio Maluf, do Tribunal de Contas de Mato Grosso;

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o **art. 3º da Portaria nº 465, de 10 de outubro de 2025**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores:

· **Presidente:** Odete Boacha Duarte de Medeiros;

· **Membro:** Rosana Gomes de Lima;

· **Membro:** Abelmides Francisco Dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de janeiro de 2026.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 23, DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A ROSENILDA BATISTA SILVA.**

**Conceder férias regulares a Rosenilda Batista Silva.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **8/6/2024 à 8/6/2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Rosenilda Batista Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de **12/1/2026 a 10/2/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pedra Preta, 9 de janeiro de 2026.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025**

**RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5/2026**

**CONSIDERANDO** a necessidade de correção na ordem de classificação dos candidatos convocados por meio do Edital de Convocação nº 5/2026, publicado em 8 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que, por equívoco material, constou no referido edital a convocação de candidatos classificados para a vaga de Agente de Vigilância (Administração Geral) – Localidade Vila Garça Branca, quando o correto seria a convocação de candidatos para as vagas de Agente de Vigilância – Sede;

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO**, para que onde se lê:

**AGENTE DE VIGILÂNCIA – Administração Geral – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 3844 | LUCAS APARECIDO GUIMARÃES PINHEIRO | 3º |
| 3829 | SIDNEY XAVIER DE LIMA | 4º |

**Leia-se:**

**AGENTE DE VIGILÂNCIA – Administração Geral - SEDE**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 2613 | ANDERSON DE OLIVEIRA FREITAS | 5º |

**Justificativa:** Considerando o Ofício nº 3/2026/ALMOX/ADM, solicita-se a convocação de apenas um candidato para o cargo de Agente de Vigilância, em razão da necessidade atualmente identificada. Em decorrência disso, fica revogada a convocação de dois candidatos prevista no Edital de Convocação nº 5/2026.

Pedra Preta, 9 de janeiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 31/2026/SMS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025** realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**CONTÍNUA/MERENDEIRA – Administração Geral: SEDE**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 4351 | BRUNA GABRIELLY LEMES VIRIATO | 33º |

**Justificativa:** Considerando o Ofício nº 31/2026/SMS, faz-se necessária a convocação de 1 (uma) profissional para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Jardim Urupês, considerando que a profissional convocada anteriormente foi remanejada para a área da Educação.

Pedra Preta, 9 de janeiro de 2026.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 034/2026/SMS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025** realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**ENFERMEIRO – VILA GARÇA BRANCA**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 3304 | FABIELLY VIANA DE ALMEIDA | 1º |

**Justificativa:** Considerando o Ofício nº 034/2026/SMS, solicita-se a convocação de 1 (um) profissional para o cargo de Enfermeiro, com o objetivo de suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde Vila Garça Branca, em substituição à servidora Cristina dos Santos Lima, que foi convocada em novo processo seletivo e assumirá o cargo no local para o qual foi designada, permanecendo em exercício na referida unidade até o dia 16 de janeiro de 2026.

Pedra Preta, 8 de janeiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025**

**Inscrição n° 014/2025**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de seu Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que a empresa ARTUR BUENO SANTOS NETO LTDA (CNPJ nº 63.862.182/0001-20), fora julgada **APTA** ao **Edital de Credenciamento n° 003/2025** para os serviços dos itens 314703, 314705 e 314706, conforme tabela de preços e serviços do anexo I - Termo de Referência do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de janeiro de 2065.

**EMERSON NUNES FREITAS**

Agente de Contratação

Port 1203/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 17/2024**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 17/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CONTRATADO: **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 01 de dezembro de 2025 a 01 de abril de 2026.

**CLAUSULA TERCEIRA – Do amparo legal**

3.1 - Este Termo Aditivo está amparado pela Clausula segunda do referido contrato e Lei Federal n° 14.133/21, onde prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual quando ficar configurado sua viabilidade.

Poconé/MT, 28 de NOVEMBRO de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 024/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** designado pela Portaria nº. 067/2025, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO 024/2025** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”,** destinada à **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT PARA ALTERAR O ANEXO I TERMO DE REFERENCIA , passando a vigorar com as seguintes alterações:**

· **ANEXO I(TERMO DE REFERÊNCIA)Item 8**

**Onde se lê:**

**8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS**

Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço da Secretaria solicitante, ou quando se tratar de obras deverá obedecer o cronograma pré-estabelecido descrito anexo.

**Leia se:**

**8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS**

Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço da Secretaria solicitante, ou quando se tratar de obras deverá obedecer o cronograma pré-estabelecido descrito anexo.

· **ANEXO I(TERMO DE REFERÊNCIA)I**

1. **DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

**(Item 71)**

**Onde se lê:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **71** | CONJUNTO ALUNO, FORMADO POR 1 CADEIRA E 1 MESA DA MESMA CLASSE DIMENSIONAL,CJA-03,MESA SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO E COM FORMATO 2 ANGULOS, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS C/ 6 OU 30 MESAS, 2 PORTAS OBJETOS NAS LATERAIS, PORTA LIVROS, CADEIRA ASSENTO NA COR DO TAMPO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO, FIXAÇÃO NA ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE EM TODO TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2 ... | UN | 850,0000 | R$1.040,0000 | R$884.000,00 |

**Leia se:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **71** | CONJUNTO ALUNO, FORMADO POR 1 CADEIRA E 1 MESA DA MESMA CLASSE DIMENSIONAL,CJA-03,MESA SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO E COM FORMATO 2 ANGULOS, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS C/ 6 OU 30 MESAS, 2 PORTAS OBJETOS NAS LATERAIS, PORTA LIVROS, CADEIRA ASSENTO NA COR DO TAMPO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO, FIXAÇÃO NA ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE EM TODO TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 CAVIDADES REFORÇADAS **CONJUNTO ALUNO CJA- 03 OBRIGATORIA A CERTIFICAÇÃO DA ABNT NBR 14006:2008 CONFORME PORTARIA Nº401 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020** | UN | 850,0000 | R$1.040,0000 | R$884.000,00 |

**Permanecendo inalteradas as demais condições previstas no edital de pregão eletrônico 024/2025, inclusive a data e horário de realização.**

***POCONÉ, 09 DE JANEIRO 2026***

***ERASMO PAULO DE LIMA***

Agente de contratação

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 001/2026**

A Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 022/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a ADESÃO ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº029/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 28/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ-CIMASP, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATOS DE ATIVIDADES SAUDÁVEIS, RECREATIVOS E DE MOBILIÁRIOS URBANOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT",*** com a empresa:

**AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA E LOGÍSTICA LTDA**

**CNPJ 29.622.057/0001-04**

***Poconé, 09 de Janeiro 2026.***

**ERASMO PAULO DE LIMA**

**Agente de Contratação**

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 027/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria nº. 067/2025, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada à "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA "TIPO D"(UTI MOVEL) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT.**

**1.2.** Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres.

**Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 12/01/2026 às 08h00m do dia 23/01/2026 (horário de Brasília)**

**Início da sessão pública: Dia 23/01/2026 às 09:00 horas** (horário de Brasília).

**Início da disputa: Dia 23/01/2026 às 09:00 horas** (horário de Brasília).

**Endereço:** Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

**Sites:** www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.licitanet.com.br (link: "Licitações").

**Meios para contato:** Tel/Fax: (65) 4042-8433- **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

***POCONÉ, 09 DE JANEIRO DE 2026.***

***ERASMO PAULO DE LIMA***

Agente de contratação

**DECRETO Nº 2923**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha
33000670/0001-67 Orçamento Exercício: 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

*Estabelece o Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, dos Órgãos, Fundos e Ent idades do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2026, discriminando os elementos de despesa, assim como seu desdobramento, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei n° 1365, de 09 de dezembro de 2025, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art. 1º. A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, aprovadas pela Lei nº 1365, 09 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026), obedecerá as disposições constantes deste Decreto.

Art. 2º. Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela Lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser discriminados acrescidos dos respectivos elementos de despesa e de seu desdobramento, conforme o Anexo a este Decreto.

Art. 3º. Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta, e os ordenadores da despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à materia, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8. 666/93, e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, às entidades da administração indireta e aos fundos especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecidos a programação financeira e os limites constitucionais e legais.
Parágrafo único. As entidades da administração indireta e os fundos especiais deverão encaminhar, até o dia 15 de cada mês, as solicitações de numerários à conta do Tesouro Municipal, indicando os respectivos valores e discriminando-os por elemento de despesa.

Art. 5º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal e das entidades da administração indireta providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal de qualquer irregularidade.

Art. 6º. Visando a consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todas as unidades descentralizadas da administração, deverão remeter à Prefeitura Municipal, mensalmente, os balancetes da receita e da despesa.
Parágrafo único. Referidos balancetes deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o dia 31 do mês seguinte a que se referirem

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTAL DO ARAGUAIA, 05 de janeiro de 2026

ADELCINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67
Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 01 | | | PODER LEGISLATIVO | | | |
| | 01 | | | CAMARA MUNICIPAL | | | |
| | 01 | | | CAMARA MUNICIPAL | | | |
| | 01 | | | Legislativa | | | |
| | | 01 031 | | Ação Legislativa | | | |
| | | 01 031 5001 | | DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO | | | |
| | | 01 031 5001 1001 | 0000 | Obras de Ampliacao e Reforma da Sede Propria | | | |
| | | | 0000 | OBRAS DE AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE PROPRIA | | | |
| 001 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 110 000 | 48.000,00 |
| | | 01 031 5001 1002 | 0000 | Aquisição de Moveis e Equipamentos | | | |
| | | | 0000 | Aquisição de Moveis e Equipamentos | | | |
| 002 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 110 000 | 52.000,00 |
| | | 01 031 5001 2001 | 0000 | Desenv. de Atividade da Camara de Vereadores | | | |
| | | | 0000 | Desenv. de Atividade da Camara de Vereadores | | | |
| 003 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 110 000 | 5.000,00 |
| 004 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 110 000 | 720.000,00 |
| 005 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 110 000 | 69.280,00 |
| 006 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 110 000 | 3.000,00 |
| 007 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 110 000 | 65.000,00 |
| 008 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 110 000 | 100.000,00 |
| 009 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 110 000 | 51.440,00 |
| 010 | | | | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | NV | 110 000 | 40.000,00 |
| 011 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 110 000 | 40.000,00 |
| 012 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 110 000 | 826.280,00 |
| 013 | | | | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | NV | 110 000 | 80.000,00 |
| 014 | | | | 3.3.90.41.00 Contribuições | NV | 110 000 | 25.000,00 |
| 015 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 110 000 | 250.000,00 |
| | | 01 031 5001 2002 | 0000 | Encargos c/ Publicidade institucional | | | |
| | | | 0000 | Encargos c/ Publicidade institucional | | | |
| 016 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 110 000 | 84.160,00 |
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 02 | | | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| | 01 | | | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| | 04 | | | Administração | | | |
| | | 04 122 | | Administração Geral | | | |
| | | 04 122 5002 | | MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS | | | |
| | | 04 122 5002 1003 | 0000 | Aquis. Mov. Equipamentos p/o Gabinete | | | |
| | | | 0000 | Aquis. Mov. Equipamentos p/o Gabinete | | | |
| 017 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 100 000 | 12.000,00 |
| | | 04 122 5002 2003 | 0000 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | | | |
| | | | 0000 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | | | |
| 018 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 100 000 | 10.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67
Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 02 | | | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| | 01 | | | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| | 04 | | | Administração | | | |
| | | 04 122 | | Administração Geral | | | |
| | | 04 122 5002 | | MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS | | | |
| | | 04 122 5002 2003 | 0000 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | | | |
| | | | 0000 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | | | |
| 019 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 100 000 | 260.000,00 |
| 020 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 60.000,00 |
| 021 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 100 000 | 10.000,00 |
| 022 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 60.000,00 |
| 023 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 100 000 | 10.000,00 |
| 024 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 10.000,00 |
| 025 | | | | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiv | NV | 100 000 | 5.000,00 |
| 026 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 30.000,00 |
| 027 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 120.000,00 |
| 028 | | | | 3.3.90.41.00 Contribuições | NV | 100 000 | 5.000,00 |
| 029 | | | | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | NV | 100 000 | 10.000,00 |
| 030 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 100 000 | 20.000,00 |
| | | 04 122 5002 2004 | 0000 | Comunicação Institucional e Publicidade Oficial | | | |
| | | | 0000 | Comunicação Institucional e Publicidade Oficial | | | |
| 031 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 6.000,00 |
| | 03 | | | SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO | | | |
| | 01 | | | SEC MUN. DE GOVERNO | | | |
| | 04 | | | Administração | | | |
| | | 04 122 | | Administração Geral | | | |
| | | 04 122 5003 | | SUPORTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL | | | |
| | | 04 122 5003 1004 | 0000 | Aquis. Mov. Equip. p/a Sec. Mun. Governo | | | |
| | | | 0000 | Aquis. Mov. Equip. p/a Sec. Mun. Governo | | | |
| 032 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 100 000 | 6.000,00 |
| | | 04 122 5003 2005 | 0000 | MANUT. Desenv. da Secret. Mun. Governo | | | |
| | | | 0000 | MANUT. Desenv. da Secret. Mun. Governo | | | |
| 033 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 100 000 | 2.000,00 |
| 034 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 100 000 | 62.000,00 |
| 035 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 10.000,00 |
| 036 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 7.000,00 |
| 037 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 100 000 | 2.000,00 |
| 038 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 3.000,00 |
| 039 | | | | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiv | NV | 100 000 | 5.000,00 |
| 040 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 1.000,00 |
| 041 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 2.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67
Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 03 | | | SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO | | | |
| | 01 | | | SEC MUN. DE GOVERNO | | | |
| | 04 | | | Administração | | | |
| | | 04 122 | | Administração Geral | | | |
| | | 04 122 5003 | | SUPORTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL | | | |
| | | 04 122 5003 2005 | 0000 | MANUT. Desenv. da Secret. Mun. Governo | | | |
| | | | 0000 | MANUT. Desenv. da Secret. Mun. Governo | | | |
| 042 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 100 000 | 8.000,00 |
| | 04 | | | SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO | | | |
| | 01 | | | ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | | |
| | 04 | | | Administração | | | |
| | | 04 122 | | Administração Geral | | | |
| | | 04 122 5020 | | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARÊNTE | | | |
| | | 04 122 5020 2013 | 0000 | Manut. Impl. Manut. Prog. SIAFIC | | | |
| | | | 0000 | Manut. Impl. Manut. Prog. SIAFIC | | | |
| 043 | | | | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaçãc | NV | 100 000 | 24.000,00 |
| | | 04 122 5020 2074 | 0000 | Aporte para Cobertura de Défict Anula do RPPS | | | |
| | | | 0000 | Aporte para Cobertura de Défict Anula do RPPS | | | |
| 044 | | | | 3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS | NV | 100 000 | 100.000,00 |
| | | 04 123 | | Administração Financeira | | | |
| | | 04 123 5020 | | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARÊNTE | | | |
| | | 04 123 5020 1005 | 0000 | Aquisição de Equip. e Mat. Permanente | | | |
| | | | 0000 | Aquisição de Equip. e Mat. Permanente | | | |
| 045 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 100 000 | 165.000,00 |
| | | 04 123 5020 2006 | 0000 | Manut. Enc. da Secret. Adm. Finanças e Planejamento | | | |
| | | | 0000 | Manut. Enc. da Secret. Adm. Finanças e Planejamento | | | |
| 046 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 100 000 | 30.000,00 |
| 047 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 100 000 | 1.683.000,00 |
| 048 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 100.000,00 |
| 049 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 50.000,00 |
| 050 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 100 000 | 40.000,00 |
| 051 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 200.000,00 |
| 052 | | | | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiv | NV | 100 000 | 10.000,00 |
| 053 | | | | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | NV | 100 000 | 100.000,00 |
| 054 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 10.000,00 |
| 055 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 1.157.000,00 |
| 056 | | | | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaçãc | NV | 100 000 | 70.000,00 |
| 057 | | | | 3.3.90.41.00 Contribuições | NV | 100 000 | 30.000,00 |
| 058 | | | | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | NV | 100 000 | 20.000,00 |
| 059 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 100 000 | 500.000,00 |
| | | 04 123 5020 2007 | 0000 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | |
| | | | 0000 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67
Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 04 | | | SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO | | | |
| | 01 | | | ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | | |
| | 04 | | | Administração | | | |
| | | 04 123 | | Administração Financeira | | | |
| | | 04 123 5020 | | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARÊNTE | | | |
| | | 04 123 5020 2007 | 0000 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | |
| | | | 0000 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | |
| 060 | | | | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | NV | 100 000 | 639.608,00 |
| | | 04 123 5020 2008 | 0000 | Indenização e Restituição | | | |
| | | | 0000 | Indenização e Restituição | | | |
| 061 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 100 000 | 1.000,00 |
| | | 04 123 5020 2010 | 0000 | Encargos com Precatórios Judiciais | | | |
| | | | 0000 | Encargos com Precatórios Judiciais | | | |
| 062 | | | | 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais | NV | 100 000 | 625.000,00 |
| | | 04 123 5020 2012 | 0000 | Manut. Enc. do Plano Diretor | | | |
| | | | 0000 | Manut. Enc. do Plano Diretor | | | |
| 063 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 100 000 | 1.000,00 |
| 064 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 100 000 | 5.000,00 |
| 065 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 1.000,00 |
| 066 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 100 000 | 1.000,00 |
| 067 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 1.000,00 |
| 068 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 100 000 | 3.000,00 |
| 069 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 7.920,00 |
| 070 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 1.080,00 |
| 071 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 3.000,00 |
| 072 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 100 000 | 1.000,00 |
| | 28 | | | Encargos Especiais | | | |
| | | 28 843 | | Serviço da Dívida Interna | | | |
| | | 28 843 5020 | | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARÊNTE | | | |
| | | 28 843 5020 1006 | 0000 | Amort. Serv. Dívida Interna | | | |
| | | | 0000 | Amort. Serv. Dívida Interna | | | |
| 073 | | | | 4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado | NV | 100 000 | 195.000,00 |
| | | 28 843 5020 2009 | 0000 | Juros do Financ. da Dívida | | | |
| | | | 0000 | Juros do Financ. da Dívida | | | |
| 074 | | | | 3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato | NV | 100 000 | 150.000,00 |
| | | 28 843 5020 2011 | 0000 | Setenças Judiciais | | | |
| | | | 0000 | Setenças Judiciais | | | |
| 075 | | | | 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais | NV | 100 000 | 25.000,00 |
| | 99 | | | Reserva de Contingência | | | |
| | | 99 999 | | Reserva de Contingência | | | |
| | | 99 999 9999 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| | | 99 999 9999 9999 | 0000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL | | | |
| | | | 0000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 04 | | | SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO | | | |
| | 01 | | | ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | | |
| | 99 | | | Reserva de Contingência | | | |
| | | 99 999 | | Reserva de Contingência | | | |
| | | 99 999 9999 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| | | 99 999 9999 9999 | 0000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL | | | |
| | | | 0000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL | | | |
| 076 | | | | 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | NV | 100 000 | 599.308,00 |
| | 05 | | | SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| | 01 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| | 12 | | | Educação | | | |
| | | 12 361 | | Ensino Fundamental | | | |
| | | 12 361 5004 | | DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS | | | |
| | | 12 361 5004 1007 | 0000 | Const. e/ou Ampli. Unidades Escolares | | | |
| | | | 0000 | Const. e/ou Ampli. Unidades Escolares | | | |
| 077 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 200 000 | 100.000,00 |
| | | 12 361 5004 1008 | 0000 | Aquis. Moveis e Equipamento Sec. Educação | | | |
| | | | 0000 | Aquis. Moveis e Equipamento Sec. Educação | | | |
| 078 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 220 000 | 200.000,00 |
| | | 12 361 5004 1009 | 0000 | Aquisição de Veículo | | | |
| | | | 0000 | Aquisição de Móveis, Equipamento e Veículos | | | |
| 079 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 200 001 | 110.500,00 |
| | | 12 361 5004 1011 | 0000 | Aquisiçao Acervo Equip. da Biblioteca | | | |
| | | | 0000 | Aquisiçao Acervo Equip. da Biblioteca | | | |
| 080 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 220 000 | 12.000,00 |
| | | 12 361 5004 1012 | 0000 | Construção e Reforma de Unidades Escolares | | | |
| | | | 0000 | Construção e Reforma de Unidades Escolares | | | |
| 081 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 220 000 | 250.000,00 |
| | | 12 361 5004 1013 | 0000 | Aquisição de Onibus Escolares | | | |
| | | | 0000 | Aquisição de Onibus Escolares | | | |
| 082 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 220 000 | 146.000,00 |
| | | 12 361 5004 1016 | 0000 | Aquis. Moveis e Equip. p/ Sec.Educacao | | | |
| | | | 0000 | Aquis. Moveis e Equip. p/ Sec.Educacao | | | |
| 083 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 220 000 | 70.000,00 |
| | | 12 361 5004 2014 | 0000 | Manut. Ativ. Sec. Educação e Cultura | | | |
| | | | 0000 | Manut. Ativ. Sec. Educação e Cultura | | | |
| 084 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 220 000 | 50.000,00 |
| 085 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 220 000 | 1.400.000,00 |
| 086 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 220 000 | 200.000,00 |
| 087 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 220 000 | 20.000,00 |
| 088 | | | | 3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | NV | 220 000 | 20.000,00 |
| 089 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 220 000 | 100.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 05 | | | SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| | 01 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| | 12 | | | Educação | | | |
| | | 12 361 | | Ensino Fundamental | | | |
| | | 12 361 5004 | | DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS | | | |
| | | 12 361 5004 2014 | 0000 | Manut. Ativ. Sec. Educação e Cultura | | | |
| | | | 0000 | Manut. Ativ. Sec. Educação e Cultura | | | |
| 090 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 220 000 | 20.000,00 |
| 091 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 220 000 | 1.000.000,00 |
| 092 | | | | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiv | NV | 220 000 | 40.000,00 |
| 093 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 220 000 | 180.000,00 |
| 094 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 220 000 | 2.650.000,00 |
| 095 | | | | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaçãc | NV | 220 000 | 30.000,00 |
| 096 | | | | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | NV | 220 000 | 40.000,00 |
| 097 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 220 000 | 250.000,00 |
| | | 12 361 5004 2015 | 0000 | Aplicação dos Encargos do Salario Educação | | | |
| | | | 0000 | Aplicação dos Encargos do Salario Educação | | | |
| 098 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 200 001 | 300.000,00 |
| 099 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 200 001 | 66.000,00 |
| 100 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 200 001 | 50.000,00 |
| | | 12 361 5004 2016 | 0000 | Encargos c/ Execução do PNAE - Fundamental | | | |
| | | | 0000 | Encargos c/ Execução do PNAE - Fundamental | | | |
| 101 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 200 001 | 40.000,00 |
| | | 12 361 5004 2017 | 0000 | Manut. Enc. Transporte Escolar | | | |
| | | | 0000 | Manut. Enc. Transporte Escolar | | | |
| 102 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 200 001 | 10.000,00 |
| 103 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 200 001 | 10.000,00 |
| 104 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 200 001 | 10.000,00 |
| | | 12 361 5004 2018 | 0000 | Transf. União Educação - Custeio | | | |
| | | | 0000 | Transf. União Educação - Custeio | | | |
| 105 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 200 001 | 16.500,00 |
| 106 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 200 001 | 16.500,00 |
| | | 12 361 5004 2019 | 0000 | Encargos com Execução do FEE | | | |
| | | | 0000 | Encargos com Execução do FEE | | | |
| 107 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 200 001 | 50.000,00 |
| 108 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 200 001 | 150.000,00 |
| | | 12 361 5004 2021 | 0000 | Obrigação Tributaria e Contributiva ( PASEP) | | | |
| | | | 0000 | Obrigação Tributaria e Contributiva ( PASEP) | | | |
| 109 | | | | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | NV | 220 000 | 132.000,00 |
| | | 12 361 5004 2023 | 0000 | Manut. e Encargos Transporte Escolar | | | |
| | | | 0000 | Manut. e Encargos Transporte Escolar | | | |
| 110 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 200 001 | 20.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 05 | | | SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| | 01 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| | 12 | | | Educação | | | |
| | | 12 361 | | Ensino Fundamental | | | |
| | | 12 361 5004 | | DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS | | | |
| | | 12 361 5004 2023 | 0000 | Manut. e Encargos Transporte Escolar | | | |
| | | | 0000 | Manut. e Encargos Transporte Escolar | | | |
| 111 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 200 001 | 36.500,00 |
| | | 12 361 5004 2028 | 0000 | Manut. e Enc. do AEE | | | |
| | | | 0000 | Manut. e Enc. do AEE | | | |
| 112 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 200 001 | 3.000,00 |
| | | 12 361 5004 2029 | 0000 | Encargos com a Execução do PNATE | | | |
| | | | 0000 | Encargos com a Execução do PNATE | | | |
| 113 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 200 001 | 8.000,00 |
| 114 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 200 001 | 15.000,00 |
| | | 12 361 5024 | | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONS. DE EDUCAÇÃO. | | | |
| | | 12 361 5024 1015 | 0000 | Manutenção Ativ. do Conselho de Educação | | | |
| | | | 0000 | Aquisição de Móveis, Equipamento e Veículos Conselho de Educação | | | |
| 115 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 220 000 | 12.000,00 |
| | | 12 361 5024 2025 | 0000 | Manut. Ativ. Curr. Conselho de Educação | | | |
| | | | 0000 | Manut. Ativ. Curr. Conselho de Educação | | | |
| 116 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 220 000 | 1.000,00 |
| 117 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 220 000 | 1.000,00 |
| 118 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 220 000 | 1.000,00 |
| 119 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 220 000 | 1.000,00 |
| 120 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 220 000 | 3.000,00 |
| 121 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 220 000 | 1.000,00 |
| 122 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 220 000 | 3.000,00 |
| 123 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 220 000 | 1.000,00 |
| | | 12 365 | | Educação Infantil | | | |
| | | 12 365 5004 | | DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS | | | |
| | | 12 365 5004 1010 | 0000 | AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/A CRECHE | | | |
| | | | 0000 | AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/A CRECHE | | | |
| 124 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 210 000 | 100.000,00 |
| | | 12 365 5004 1014 | 0000 | Ampliação Predio para Creche | | | |
| | | | 0000 | Ampliação Predio para Creche | | | |
| 125 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 200 000 | 100.000,00 |
| | | 12 365 5004 2020 | 0000 | Manut. Ativ. Educação Infantil | | | |
| | | | 0000 | Manut. Ativ. Educação Infantil | | | |
| 126 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 210 000 | 10.000,00 |
| 127 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 210 000 | 225.000,00 |
| 128 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 210 000 | 20.000,00 |
| 129 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 210 000 | 25.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 05 | | | SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| | 01 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| | 12 | | | Educação | | | |
| | | 12 365 | | Educação Infantil | | | |
| | | 12 365 5004 | | DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS | | | |
| | | 12 365 5004 2020 | 0000 | Manut. Ativ. Educação Infantil | | | |
| | | | 0000 | Manut. Ativ. Educação Infantil | | | |
| 130 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 210 000 | 5.000,00 |
| 131 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 210 000 | 215.000,00 |
| 132 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 210 000 | 117.500,00 |
| 133 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 210 000 | 280.000,00 |
| 134 | | | | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | NV | 210 000 | 92.500,00 |
| 135 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 210 000 | 10.000,00 |
| | | 12 365 5004 2022 | 0000 | Manut. e Encargos com Creche | | | |
| | | | 0000 | Manut. e Encargos com Creche | | | |
| 136 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 210 000 | 10.000,00 |
| 137 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 210 000 | 50.000,00 |
| 138 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 210 000 | 20.000,00 |
| 139 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 210 000 | 10.000,00 |
| 140 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 210 000 | 3.000,00 |
| 141 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 210 000 | 135.570,00 |
| 142 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 210 000 | 10.000,00 |
| 143 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 210 000 | 53.000,00 |
| 144 | | | | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | NV | 210 000 | 5.000,00 |
| | | 12 365 5004 2024 | 0000 | Manutenção Açoes Desenv. Educação FNDE | | | |
| | | | 0000 | Manutenção Açoes Desenv. Educação FNDE | | | |
| 145 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 210 000 | 5.000,00 |
| 146 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 210 000 | 30.000,00 |
| 147 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 210 000 | 13.000,00 |
| | | 12 365 5004 2026 | 0000 | Enc. Execução PNAE - Pre escola | | | |
| | | | 0000 | Enc. Execução PNAE - Pre escola | | | |
| 148 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 200 001 | 73.000,00 |
| | | 12 365 5004 2027 | 0000 | Enc. Execução PNAE - Creche | | | |
| | | | 0000 | Enc. Execução PNAE - Creche | | | |
| 149 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 200 001 | 17.000,00 |
| | 03 | | | FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 70% | | | |
| | 12 | | | Educação | | | |
| | | 12 361 | | Ensino Fundamental | | | |
| | | 12 361 5006 | | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB | | | |
| | | 12 361 5006 2030 | 0000 | Manut. Ativ. Curriculares 70% - Fundamental | | | |
| | | | 0000 | Manut. Ativ. Curriculares 70% - Fundamental | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67
Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 05 | | | SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| | 03 | | | FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 70% | | | |
| | 12 | | | Educação | | | |
| | | 12 361 | | Ensino Fundamental | | | |
| | | 12 361 5006 | | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB | | | |
| | | 12 361 5006 2030 | 0000 | Manut. Ativ. Curriculares 70% - Fundamental | | | |
| | | | 0000 | Manut. Ativ. Curriculares 70% - Fundamental | | | |
| 150 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 200 001 | 1.016.250,00 |
| 151 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 200 001 | 3.166.250,00 |
| 152 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 200 001 | 666.250,00 |
| 153 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 200 001 | 500.000,00 |
| 154 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 200 001 | 666.250,00 |
| | | 12 365 | | Educação Infantil | | | |
| | | 12 365 5006 | | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB | | | |
| | | 12 365 5006 2031 | 0000 | Manut. Ativ. Curriculares Fundeb 70% - Infantil | | | |
| | | | 0000 | Manut. Ativ. Curriculares Fundeb 70% - Infantil | | | |
| 155 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 200 001 | 100.000,00 |
| 156 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 200 001 | 550.000,00 |
| 157 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 200 001 | 719.000,00 |
| 158 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 200 001 | 100.000,00 |
| 160 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 200 001 | 100.000,00 |
| 159 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 200 001 | 96.000,00 |
| 162 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 200 001 | 100.000,00 |
| 161 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 200 001 | 100.000,00 |
| 163 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 200 001 | 100.000,00 |
| 164 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 200 001 | 100.000,00 |
| | 04 | | | FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 30% | | | |
| | 12 | | | Educação | | | |
| | | 12 361 | | Ensino Fundamental | | | |
| | | 12 361 5006 | | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB | | | |
| | | 12 361 5006 1017 | 0000 | Aquis. Imóbliliario e Veículo - FUNDEB 30% | | | |
| | | | 0000 | Aquis. Imóbliliario e Veículo - FUNDEB 30% | | | |
| 165 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 200 001 | 12.000,00 |
| | | 12 361 5006 1018 | 0000 | Const. Reforma Escola/ Creche - FUNDEB 30% | | | |
| | | | 0000 | Const. Reforma Escola/ Creche - FUNDEB 30% | | | |
| 166 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 200 001 | 6.000,00 |
| | | 12 361 5006 2032 | 0000 | Manut. Ativ. Curriculares Fundeb - 30% Fundamental | | | |
| | | | 0000 | Manut. Ativ. Curriculares Fundeb - 30% Fundamental | | | |
| 167 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 200 001 | 10.000,00 |
| 168 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 200 001 | 30.000,00 |
| 169 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 200 001 | 10.000,00 |
| 170 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 200 001 | 20.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67
Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 05 | | | SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| | 04 | | | FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 30% | | | |
| | 12 | | | Educação | | | |
| | | 12 361 | | Ensino Fundamental | | | |
| | | 12 361 5006 | | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB | | | |
| | | 12 361 5006 2032 | 0000 | Manut. Ativ. Curriculares Fundeb - 30% Fundamental | | | |
| | | | 0000 | Manut. Ativ. Curriculares Fundeb - 30% Fundamental | | | |
| 171 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 200 001 | 5.000,00 |
| 172 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 200 001 | 43.000,00 |
| 173 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 200 001 | 30.000,00 |
| 174 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 200 001 | 57.000,00 |
| 175 | | | | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | NV | 200 001 | 10.000,00 |
| 176 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 200 001 | 20.000,00 |
| | | 12 361 5006 2033 | 0000 | Capacitação e Habilitaçao de Servidores | | | |
| | | | 0000 | Capacitação e Habilitaçao de Servidores | | | |
| 177 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 200 001 | 2.000,00 |
| | | 12 361 5006 2076 | 0000 | Manut. Ativ. VAAR | | | |
| | | | 0000 | Manut. Ativ. VAAR | | | |
| 178 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 200 001 | 26.500,00 |
| 179 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 200 001 | 78.500,00 |
| 180 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 200 001 | 26.500,00 |
| 181 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 200 001 | 26.500,00 |
| 182 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 200 001 | 26.500,00 |
| 183 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 200 001 | 26.500,00 |
| 184 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 200 001 | 26.500,00 |
| 185 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 200 001 | 26.500,00 |
| 186 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 200 001 | 1.000,00 |
| | | 12 365 | | Educação Infantil | | | |
| | | 12 365 5006 | | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB | | | |
| | | 12 365 5006 2034 | 0000 | Manut. Ativ. Curriculares Fundeb - 30% Infantil | | | |
| | | | 0000 | Manut. Ativ. Curriculares Fundeb - 30% Infantil | | | |
| 187 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 200 001 | 1.000,00 |
| 188 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 200 001 | 100,00 |
| 189 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 200 001 | 100,00 |
| 190 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 200 001 | 600,00 |
| 191 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 200 001 | 100,00 |
| 192 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 200 001 | 500,00 |
| 193 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 200 001 | 1.000,00 |
| 194 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 200 001 | 1.000,00 |
| 195 | | | | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | NV | 200 001 | 100,00 |
| 196 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 200 001 | 500,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67
Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 06 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| | 01 | | | SEC DE SAÚDE | | | |
| | 10 | | | Saúde | | | |
| | | 10 122 | | Administração Geral | | | |
| | | 10 122 5007 | | SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS | | | |
| | | 10 122 5007 1020 | 0000 | Aquisição De Móveis e Equipamentos | | | |
| | | | 0000 | Aquisição De Móveis e Equipamentos | | | |
| 197 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 300 000 | 100.000,00 |
| | | 10 122 5007 2039 | 0000 | Manut. Enc. Sec. Mun. de Saúde | | | |
| | | | 0000 | Manut. Enc. Sec. Mun. de Saúde | | | |
| 198 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 300 000 | 60.700,00 |
| 199 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 300 000 | 2.000.000,00 |
| 200 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 000 | 200.000,00 |
| 201 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 300 000 | 30.000,00 |
| 202 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 000 | 400.000,00 |
| 203 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 300 000 | 70.000,00 |
| 204 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 300 000 | 214.300,00 |
| 205 | | | | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | NV | 300 000 | 200.000,00 |
| 206 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 300 000 | 500.000,00 |
| 207 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 300 000 | 1.000.000,00 |
| 208 | | | | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | NV | 300 000 | 10.000,00 |
| 209 | | | | 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | NV | 300 000 | 5.000,00 |
| 210 | | | | 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais | NV | 300 000 | 10.000,00 |
| 211 | | | | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | NV | 300 000 | 50.000,00 |
| 212 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 300 000 | 250.000,00 |
| | | 10 301 | | Atenção Básica | | | |
| | | 10 301 5007 | | SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS | | | |
| | | 10 301 5007 1021 | 0000 | Const. Reforma Atenção Básica | | | |
| | | | 0000 | Const. Reforma Atenção Básica | | | |
| 213 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 300 000 | 6.000,00 |
| | | 10 301 5007 2038 | 0000 | Manutenção Conselho Mn. de Saúde | | | |
| | | | 0000 | Manutenção Conselho Mn. de Saúde | | | |
| 214 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 300 000 | 3.000,00 |
| 215 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 000 | 1.000,00 |
| 216 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 300 000 | 1.000,00 |
| 217 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 000 | 1.000,00 |
| 218 | | | | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 300 000 | 1.000,00 |
| 219 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 300 000 | 1.000,00 |
| 220 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 300 000 | 1.000,00 |
| 221 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 300 000 | 1.000,00 |
| 222 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 300 000 | 1.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67
Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 06 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| | 01 | | | SEC DE SAÚDE | | | |
| | 10 | | | Saúde | | | |
| | | 10 301 | | Atenção Básica | | | |
| | | 10 301 5007 | | SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS | | | |
| | | 10 301 5007 2038 | 0000 | Manutenção Conselho Mn. de Saúde | | | |
| | | | 0000 | Manutenção Conselho Mn. de Saúde | | | |
| 223 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 300 000 | 1.000,00 |
| | | 10 301 5007 2042 | 0000 | Manut. da Atenção Básica - PSF | | | |
| | | | 0000 | Manut. da Atenção Básica - PSF | | | |
| 224 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 300 000 | 20.000,00 |
| 225 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 300 000 | 150.000,00 |
| 226 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 000 | 40.000,00 |
| 227 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 300 000 | 5.000,00 |
| 228 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 000 | 80.000,00 |
| 229 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 300 000 | 15.000,00 |
| 230 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 300 000 | 250.000,00 |
| 231 | | | | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | NV | 300 000 | 20.000,00 |
| 232 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 300 000 | 100.000,00 |
| 233 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 300 000 | 290.000,00 |
| 234 | | | | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | NV | 300 000 | 10.000,00 |
| 235 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 300 000 | 20.000,00 |
| | | 10 301 5007 2044 | 0000 | Manutenção Atividades Saúde Bucal | | | |
| | | | 0000 | Manutenção Atividades Saúde Bucal | | | |
| 236 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 300 000 | 500,00 |
| 237 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 300 000 | 1.000,00 |
| 238 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 000 | 500,00 |
| 239 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 000 | 500,00 |
| 240 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 300 000 | 500,00 |
| 241 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 300 000 | 1.000,00 |
| 242 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 300 000 | 1.000,00 |
| 243 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 300 000 | 500,00 |
| 244 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 300 000 | 500,00 |
| | | 10 301 5007 2045 | 0000 | Manut. Ativ. Agente Comunitário Saúde | | | |
| | | | 0000 | Manut. Ativ. Agente Comunitário Saúde | | | |
| 245 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 300 000 | 500,00 |
| 246 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 300 000 | 1.000,00 |
| 247 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 000 | 1.000,00 |
| 248 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 000 | 1.000,00 |
| 249 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 300 000 | 500,00 |
| 250 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 300 000 | 500,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67
Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 06 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| | 01 | | | SEC DE SAÚDE | | | |
| | 10 | | | Saúde | | | |
| | | 10 301 | | Atenção Básica | | | |
| | | 10 301 5007 | | SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS | | | |
| | | 10 301 5007 2045 | 0000 | Manut. Ativ. Agente Comunitário Saúde | | | |
| | | | 0000 | Manut. Ativ. Agente Comunitário Saúde | | | |
| 251 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 300 000 | 500,00 |
| 252 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 300 000 | 500,00 |
| 253 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 300 000 | 500,00 |
| | | 10 302 | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | |
| | | 10 302 5007 | | SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS | | | |
| | | 10 302 5007 1022 | 0000 | Construção e Reforma Média e Alta Complexidade | | | |
| | | | 0000 | Construção e Reforma Média e Alta Complexidade | | | |
| 254 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 300 000 | 6.000,00 |
| | | 10 302 5007 2037 | 0000 | Manutenção do Cons. Intermunicipal de Saúde | | | |
| | | | 0000 | Manutenção do Cons. Intermunicipal de Saúde | | | |
| 255 | | | | 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público | NV | 300 000 | 395.000,00 |
| | | 10 302 5007 2047 | 0000 | Manut. Enc. Media e Alta e Alta Complexidade | | | |
| | | | 0000 | Manut. Enc. Media e Alta e Alta Complexidade | | | |
| 256 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 300 000 | 2.000,00 |
| 257 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 300 000 | 2.000,00 |
| 258 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 300 000 | 2.000,00 |
| | | 10 303 | | Suporte Profilático e Terapêutico | | | |
| | | 10 303 5007 | | SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS | | | |
| | | 10 303 5007 2046 | 0000 | Manut. Enc. Assitencia Farmaceutica | | | |
| | | | 0000 | Manut. Enc. Assitencia Farmaceutica | | | |
| 259 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 300 000 | 3.000,00 |
| 260 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 300 000 | 15.000,00 |
| 261 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 000 | 5.000,00 |
| 262 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 000 | 5.000,00 |
| 263 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 300 000 | 87.000,00 |
| 264 | | | | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | NV | 300 000 | 41.000,00 |
| 265 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 300 000 | 1.000,00 |
| 266 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 300 000 | 10.000,00 |
| 267 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 300 000 | 10.000,00 |
| | | 10 304 | | Vigilância Sanitária | | | |
| | | 10 304 5007 | | SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS | | | |
| | | 10 304 5007 2041 | 0000 | Manut. Vigilancia Sanitária | | | |
| | | | 0000 | Manut. Vigilancia Sanitária | | | |
| 268 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 300 000 | 500,00 |
| 269 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 300 000 | 500,00 |
| 270 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 000 | 500,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 06 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| | 01 | | | SEC DE SAÚDE | | | |
| | 10 | | | Saúde | | | |
| | | 10 304 | | Vigilância Sanitária | | | |
| | | 10 304 5007 | | SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS | | | |
| | | 10 304 5007 2041 | 0000 | Manut. Vigilancia Sanitária | | | |
| | | | 0000 | Manut. Vigilancia Sanitária | | | |
| 271 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 300 000 | 500,00 |
| 272 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 000 | 500,00 |
| 273 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 300 000 | 500,00 |
| 274 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 300 000 | 500,00 |
| 275 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 300 000 | 1.000,00 |
| 276 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 300 000 | 1.000,00 |
| 277 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 300 000 | 500,00 |
| | | 10 305 | | Vigilância Epidemiológica | | | |
| | | 10 305 5007 | | SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS | | | |
| | | 10 305 5007 1023 | 0000 | Const. e Reforma da Rede de vigilancia em Saúde | | | |
| | | | 0000 | Const. e Reforma da Rede de vigilancia em Saúde | | | |
| 278 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 300 000 | 6.000,00 |
| | | 10 305 5007 2043 | 0000 | Manutenção com Vigilancia em Saúde Epidemiolófica | | | |
| | | | 0000 | Manutenção com Vigilancia em Saúde Epidemiolófica | | | |
| 279 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 300 000 | 5.500,00 |
| 280 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 300 000 | 500,00 |
| 281 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 000 | 500,00 |
| 282 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 300 000 | 500,00 |
| 283 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 000 | 500,00 |
| 284 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 300 000 | 11.000,00 |
| 285 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 300 000 | 11.000,00 |
| 286 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 300 000 | 10.500,00 |
| 287 | | | | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | NV | 300 000 | 4.500,00 |
| 288 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 300 000 | 500,00 |
| | | 10 512 | | Saneamento Básico Urbano | | | |
| | | 10 512 5007 | | SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS | | | |
| | | 10 512 5007 2040 | 0000 | Manut. Laboratorio Analise Agua | | | |
| | | | 0000 | Manut. Laboratorio Analise Agua | | | |
| 289 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 300 000 | 5.500,00 |
| 290 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 300 000 | 1.000,00 |
| 291 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 000 | 500,00 |
| 292 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 000 | 1.000,00 |
| 293 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 300 000 | 500,00 |
| 294 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 300 000 | 30.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67
Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 06 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| | 01 | | | SEC DE SAÚDE | | | |
| | 10 | | | Saúde | | | |
| | | 10 512 | | Saneamento Básico Urbano | | | |
| | | 10 512 5007 | | SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS | | | |
| | | 10 512 5007 2040 | 0000 | Manut. Laboratorio Analise Agua | | | |
| | | | 0000 | Manut. Laboratorio Analise Agua | | | |
| 295 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 300 000 | 4.500,00 |
| 296 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 300 000 | 6.500,00 |
| 297 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 300 000 | 500,00 |
| | 02 | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| | 10 | | | Saúde | | | |
| | | 10 301 | | Atenção Básica | | | |
| | | 10 301 5007 | | SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS | | | |
| | | 10 301 5007 1024 | 0000 | Const. Ampliação Predios da Saúde | | | |
| | | | 0000 | Const. Ampliação Predios da Saúde | | | |
| 298 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 300 001 | 250.000,00 |
| | | 10 301 5007 1025 | 0000 | Aquisição de Veículos para Saúde | | | |
| | | | 0000 | Aquisição de Veículos para Saúde | | | |
| 299 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 300 001 | 50.000,00 |
| | | 10 301 5007 1026 | 0000 | Construção de e Obras Rede Atenção Básica | | | |
| | | | 0000 | Construção de e Obras Rede Atenção Básica | | | |
| 300 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 300 001 | 150.000,00 |
| | | 10 301 5007 1027 | 0000 | Construção e Obras da Média e Alta Complexidade | | | |
| | | | 0000 | Construção e Obras da Média e Alta Complexidade | | | |
| 301 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 300 001 | 150.000,00 |
| | | 10 301 5007 1029 | 0000 | Aquisição de Equipamentos Atenlção Básica | | | |
| | | | 0000 | Aquisição de Equipamentos Atenlção Básica | | | |
| 302 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 300 001 | 249.000,00 |
| | | 10 301 5007 2048 | 0000 | Manut. das Ativ. de Atenção Básica - PSF | | | |
| | | | 0000 | Manut. das Ativ. de Atenção Básica - PSF | | | |
| 303 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 300 002 | 50.000,00 |
| 304 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 300 002 | 10.000,00 |
| 305 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 002 | 5.000,00 |
| 306 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 300 002 | 5.000,00 |
| 307 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 002 | 5.000,00 |
| 308 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 300 002 | 56.000,00 |
| 309 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 300 002 | 20.000,00 |
| 310 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 300 002 | 200.000,00 |
| 311 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 300 002 | 5.000,00 |
| | | 10 301 5007 2053 | 0000 | MANUTENÇÃO DE DESP. AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS | | | |
| | | | 0000 | MANUTENÇÃO DE DESP. AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67
Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 06 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| | 02 | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| | 10 | | | Saúde | | | |
| | | 10 301 | | Atenção Básica | | | |
| | | 10 301 5007 | | SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS | | | |
| | | 10 301 5007 2053 | 0000 | MANUTENÇÃO DE DESP. AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS | | | |
| | | | 0000 | MANUTENÇÃO DE DESP. AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS | | | |
| 312 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 300 001 | 20.000,00 |
| 313 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 300 004 | 10.000,00 |
| 314 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 300 001 | 150.000,00 |
| 315 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 300 004 | 160.000,00 |
| 316 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 001 | 8.000,00 |
| 317 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 004 | 10.000,00 |
| 318 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 300 001 | 5.000,00 |
| 319 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 001 | 50.000,00 |
| 320 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 004 | 50.000,00 |
| 321 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 300 001 | 240.000,00 |
| 322 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 300 001 | 140.000,00 |
| 323 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 300 001 | 347.000,00 |
| 324 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 300 001 | 40.000,00 |
| 325 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 300 004 | 20.000,00 |
| | | 10 301 5007 2056 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA- PSF | | | |
| | | | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA- PSF | | | |
| 326 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 300 001 | 50.000,00 |
| 327 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 300 001 | 500.000,00 |
| 328 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 001 | 50.000,00 |
| 329 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 300 001 | 5.000,00 |
| 330 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 001 | 50.000,00 |
| 331 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 300 001 | 6.000,00 |
| 332 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 300 001 | 265.000,00 |
| 333 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 300 001 | 18.000,00 |
| 334 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 300 001 | 100.000,00 |
| 335 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 300 001 | 20.000,00 |
| 336 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 300 001 | 18.000,00 |
| 337 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 300 001 | 100.000,00 |
| 338 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 300 001 | 300.000,00 |
| 339 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 300 001 | 20.000,00 |
| 340 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 300 001 | 175.000,00 |
| 341 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 300 001 | 50.000,00 |
| | | 10 301 5007 2058 | 0000 | Manutenção das Ativ. de Saúde Bucal | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67
Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 06 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| | 02 | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| | 10 | | | Saúde | | | |
| | | 10 301 | | Atenção Básica | | | |
| | | 10 301 5007 | | SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS | | | |
| | | 10 301 5007 2058 | 0000 | Manutenção das Ativ. de Saúde Bucal | | | |
| | | | 0000 | Manutenção das Ativ. de Saúde Bucal | | | |
| 342 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 300 001 | 4.000,00 |
| 343 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 300 001 | 3.000,00 |
| 344 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 001 | 1.000,00 |
| 345 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 001 | 2.000,00 |
| 346 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 300 001 | 1.000,00 |
| 347 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 300 001 | 2.000,00 |
| 348 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 300 001 | 5.000,00 |
| 349 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 300 001 | 4.000,00 |
| 350 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 300 001 | 2.000,00 |
| | | 10 301 5007 2059 | 0000 | Manut. das Atividades da Saúde Bucal | | | |
| | | | 0000 | Manut. das Atividades da Saúde Bucal | | | |
| 351 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 300 002 | 1.000,00 |
| 352 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 300 002 | 1.000,00 |
| 353 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 300 002 | 2.000,00 |
| | | 10 301 5007 2060 | 0000 | Manutenção Ações de Saúde | | | |
| | | | 0000 | Manutenção Ações de Saúde | | | |
| 354 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 300 001 | 48.000,00 |
| 355 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 300 001 | 48.000,00 |
| | | 10 301 5007 2061 | 0000 | Educação e Formação em Saúde | | | |
| | | | 0000 | Educação e Formação em Saúde | | | |
| 356 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 300 001 | 6.000,00 |
| 357 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 300 001 | 6.000,00 |
| | | 10 302 | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | |
| | | 10 302 5007 | | SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS | | | |
| | | 10 302 5007 1028 | 0000 | Const. Obras Média e Alta Complexidade | | | |
| | | | 0000 | Const. Obras Média e Alta Complexidade | | | |
| 358 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 300 002 | 10.000,00 |
| | | 10 302 5007 1030 | 0000 | Aquis. de Equipamento Media e Alta Complexidade | | | |
| | | | 0000 | Aquis. de Equipamento Media e Alta Complexidade | | | |
| 359 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 300 001 | 92.000,00 |
| | | 10 302 5007 1031 | 0000 | AQUIS. Equip. Meida e Alta Complexidade | | | |
| | | | 0000 | AQUIS. Equip. Meida e Alta Complexidade | | | |
| 360 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 300 001 | 10.000,00 |
| | | 10 302 5007 2050 | 0000 | Manut. da Alta e Media Complexidade | | | |
| | | | 0000 | Manut. da Alta e Media Complexidade | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 06 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| | 02 | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| | 10 | | | Saúde | | | |
| | | 10 302 | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | |
| | | 10 302 5007 | | SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS | | | |
| | | 10 302 5007 2050 | 0000 | Manut. da Alta e Media Complexidade | | | |
| | | | 0000 | Manut. da Alta e Media Complexidade | | | |
| 361 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 300 002 | 4.000,00 |
| 362 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 300 002 | 4.000,00 |
| 363 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 300 002 | 4.000,00 |
| | | 10 302 5007 2051 | 0000 | Manutenção do Consórcio Mun. PAICI | | | |
| | | | 0000 | Manutenção do Consórcio Mun. PAICI | | | |
| 364 | | | | 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público | NV | 300 002 | 50.000,00 |
| | | 10 302 5007 2054 | 0000 | Manut. de Média e Alta Complexidade | | | |
| | | | 0000 | Manut. de Média e Alta Complexidade | | | |
| 365 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 300 001 | 34.500,00 |
| 366 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 300 001 | 15.000,00 |
| 367 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 300 001 | 25.000,00 |
| 368 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 300 001 | 15.000,00 |
| 369 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 300 001 | 60.500,00 |
| 370 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 300 001 | 31.000,00 |
| | | 10 303 | | Suporte Profilático e Terapêutico | | | |
| | | 10 303 5007 | | SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS | | | |
| | | 10 303 5007 2049 | 0000 | Manutenção de Farmacia Básica | | | |
| | | | 0000 | Manutenção de Farmacia Básica | | | |
| 371 | | | | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | NV | 300 002 | 60.000,00 |
| | | 10 303 5007 2055 | 0000 | Manutenção da Farmácia Básica | | | |
| | | | 0000 | Manutenção da Farmácia Básica | | | |
| 372 | | | | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | NV | 300 001 | 110.000,00 |
| | | 10 304 | | Vigilância Sanitária | | | |
| | | 10 304 5007 | | SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS | | | |
| | | 10 304 5007 2057 | 0000 | Manutenção com Vigilancia Sanitária | | | |
| | | | 0000 | Manutenção com Vigilancia Sanitária | | | |
| 373 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 300 001 | 3.000,00 |
| 374 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 001 | 1.000,00 |
| 375 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 001 | 1.000,00 |
| 376 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 300 001 | 1.000,00 |
| 377 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 300 001 | 10.000,00 |
| 378 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 300 001 | 1.500,00 |
| 379 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 300 001 | 5.000,00 |
| 380 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 300 001 | 3.000,00 |
| | | 10 305 | | Vigilância Epidemiológica | | | |
| | | 10 305 5007 | | SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67
Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 06 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| | 02 | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| | 10 | | | Saúde | | | |
| | | 10 305 | | Vigilância Epidemiológica | | | |
| | | 10 305 5007 | | SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS | | | |
| | | 10 305 5007 2052 | 0000 | Manutenção Vigilancia em Saúde | | | |
| | | | 0000 | Manutenção Vigilancia em Saúde | | | |
| 381 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 300 001 | 5.000,00 |
| 382 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 300 001 | 15.000,00 |
| 383 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 300 001 | 100.000,00 |
| 384 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 300 001 | 114.000,00 |
| 385 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 001 | 2.000,00 |
| 386 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 001 | 15.000,00 |
| 387 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 300 001 | 1.000,00 |
| 388 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 001 | 25.000,00 |
| 389 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 300 001 | 15.000,00 |
| 390 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 300 001 | 1.000,00 |
| 391 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 300 001 | 1.000,00 |
| 392 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 300 001 | 15.000,00 |
| 393 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 300 001 | 10.000,00 |
| 394 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 300 001 | 10.000,00 |
| 395 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 300 001 | 3.500,00 |
| 396 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 300 001 | 5.000,00 |
| | 07 | | | SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| | 01 | | | SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| | 08 | | | Assistência Social | | | |
| | | 08 122 | | Administração Geral | | | |
| | | 08 122 5008 | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| | | 08 122 5008 1033 | 0000 | Aquisição de Moveis e Equipamentos | | | |
| | | | 0000 | Aquisição de Moveis e Equipamentos | | | |
| 397 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 500 000 | 6.000,00 |
| | | 08 122 5008 2063 | 0000 | Manutenção Encargos Assistencia Social | | | |
| | | | 0000 | Manutenção Encargos Assistencia Social | | | |
| 398 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 500 000 | 15.000,00 |
| 399 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 500 000 | 184.000,00 |
| 400 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 500 000 | 35.000,00 |
| 401 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 500 000 | 40.000,00 |
| 402 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 500 000 | 30.000,00 |
| 403 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 500 000 | 70.000,00 |
| 404 | | | | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiv | NV | 500 000 | 5.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 07 | | | SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| | 01 | | | SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| | 08 | | | Assistência Social | | | |
| | | 08 122 | | Administração Geral | | | |
| | | 08 122 5008 | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| | | 08 122 5008 2063 | 0000 | Manutenção Encargos Assistencia Social | | | |
| | | | 0000 | Manutenção Encargos Assistencia Social | | | |
| 405 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 500 000 | 115.000,00 |
| 406 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 500 000 | 210.000,00 |
| 407 | | | | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaçãc | NV | 500 000 | 5.000,00 |
| 408 | | | | 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | NV | 500 000 | 5.000,00 |
| 409 | | | | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | NV | 500 000 | 20.000,00 |
| 410 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 500 000 | 50.000,00 |
| | | 08 122 5008 2073 | 0000 | Aprimora Gestão de Programas | | | |
| | | | 0000 | Aprimora Gestão de Programas | | | |
| 411 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 500 000 | 1.000,00 |
| 412 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 500 000 | 3.000,00 |
| 413 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 500 000 | 2.000,00 |
| | | 08 122 5008 2111 | 0000 | Manut. de Ação do ProcardSUAS | | | |
| | | | 0000 | Manut. de Ação do ProcardSUAS | | | |
| 414 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 500 000 | 1.000,00 |
| 415 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 500 000 | 1.000,00 |
| 416 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 500 000 | 1.000,00 |
| 417 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 500 000 | 500,00 |
| 418 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 500 000 | 1.000,00 |
| 419 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 500 000 | 2.000,00 |
| 420 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 500 000 | 3.000,00 |
| 421 | | | | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | NV | 500 000 | 500,00 |
| | | 08 122 5008 2112 | 0000 | Fortalecimento do Controle Social ( Conselho de Assisatencia Social ) | | | |
| | | | 0000 | Fortalecimento do Controle Social ( Conselho de Assisatencia Social ) | | | |
| 422 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 500 000 | 3.000,00 |
| 423 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 500 000 | 3.000,00 |
| 424 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 500 000 | 3.000,00 |
| 425 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 500 000 | 3.000,00 |
| 426 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 500 000 | 2.000,00 |
| 427 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 500 000 | 2.500,00 |
| 428 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 500 000 | 3.000,00 |
| 429 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 500 000 | 2.654,00 |
| | | 08 244 | | Assistência Comunitária | | | |
| | | 08 244 5008 | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| | | 08 244 5008 1032 | 0000 | Const. e Ampliação Centros Comunitário | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 07 | | | SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| | 01 | | | SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| | 08 | | | Assistência Social | | | |
| | | 08 244 | | Assistência Comunitária | | | |
| | | 08 244 5008 | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| | | 08 244 5008 1032 | 0000 | Const. e Ampliação Centros Comunitário | | | |
| | | | 0000 | Const. e Ampliação Centros Comunitário | | | |
| 430 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 500 000 | 6.000,00 |
| | | 08 244 5008 2062 | 0000 | Aquisição Material Dist. Gratuita p/ Carentes | | | |
| | | | 0000 | Aquisição Material Dist. Gratuita p/ Carentes | | | |
| 431 | | | | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | NV | 500 000 | 25.000,00 |
| | | 08 245 | | Serviços Socioassistenciais | | | |
| | | 08 245 5008 | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| | | 08 245 5008 1035 | 0000 | Execução de Emendas Parlamentar para Assistencia Social | | | |
| | | | 0000 | Execução de Emendas Parlamentar para Assistencia Social | | | |
| 432 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 500 000 | 6.000,00 |
| 433 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 500 001 | 100.000,00 |
| | 16 | | | Habitação | | | |
| | | 16 482 | | Habitação Urbana | | | |
| | | 16 482 5008 | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| | | 16 482 5008 1034 | 0000 | Implamentação Programa Habitacional Pro - Lar | | | |
| | | | 0000 | Implamentação Programa Habitacional Pro - Lar | | | |
| 434 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 500 000 | 6.000,00 |
| | 02 | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| | 08 | | | Assistência Social | | | |
| | | 08 243 | | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | |
| | | 08 243 5008 | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| | | 08 243 5008 2064 | 0000 | Manutenção e Enc. Prog. Criança Feliz e Erradicação | | | |
| | | | 0000 | Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz. | | | |
| 435 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 500 000 | 5.000,00 |
| 436 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 500 001 | 2.000,00 |
| 437 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 500 000 | 36.000,00 |
| 438 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 500 001 | 5.000,00 |
| 439 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 500 000 | 5.000,00 |
| 440 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 500 001 | 1.000,00 |
| 441 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 500 001 | 2.000,00 |
| 442 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 500 000 | 10.000,00 |
| 443 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 500 001 | 1.000,00 |
| 444 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 500 000 | 10.000,00 |
| 445 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 500 001 | 2.000,00 |
| 446 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 500 000 | 10.000,00 |
| 447 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 500 001 | 10.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 07 | | | SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| | 02 | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| | 08 | | | Assistência Social | | | |
| | | 08 243 | | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | |
| | | 08 243 5008 | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| | | 08 243 5008 2064 | 0000 | Manutenção e Enc. Prog. Criança Feliz e Erradicação | | | |
| | | | 0000 | Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz. | | | |
| 448 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 500 000 | 5.000,00 |
| 449 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 500 001 | 2.000,00 |
| 450 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 500 000 | 15.000,00 |
| 451 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 500 001 | 24.000,00 |
| 452 | | | | 3.3.90.41.00 Contribuições | NV | 500 000 | 3.000,00 |
| 453 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 500 000 | 5.000,00 |
| 454 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 500 001 | 1.000,00 |
| | | 08 244 | | Assistência Comunitária | | | |
| | | 08 244 5008 | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| | | 08 244 5008 1038 | 0000 | Beneficios Eventuais | | | |
| | | | 0000 | Beneficios Eventuais | | | |
| 455 | | | | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | NV | 500 001 | 47.000,00 |
| 456 | | | | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | NV | 500 001 | 100.000,00 |
| | | 08 245 | | Serviços Socioassistenciais | | | |
| | | 08 245 5008 | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| | | 08 245 5008 1036 | 0000 | Bloco da Proteção Social Básica | | | |
| | | | 0000 | Bloco da Proteção Social Básica | | | |
| 457 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 500 000 | 6.000,00 |
| 458 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 500 001 | 101.500,00 |
| | | 08 245 5008 1037 | 0000 | Bloco da Proteção Social Básica | | | |
| | | | 0000 | Bloco da Proteção Social Básica | | | |
| 459 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 500 001 | 12.000,00 |
| | | 08 245 5008 2065 | 0000 | Bloco da Proteção Social Básica | | | |
| | | | 0000 | Bloco da Proteção Social Básica | | | |
| 460 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 500 000 | 31.000,00 |
| 461 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 500 001 | 11.500,00 |
| 462 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 500 000 | 157.000,00 |
| 463 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 500 001 | 116.000,00 |
| 464 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 500 000 | 21.000,00 |
| 465 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 500 001 | 21.500,00 |
| 466 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 500 000 | 14.000,00 |
| 467 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 500 001 | 5.000,00 |
| 468 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 500 000 | 28.000,00 |
| 469 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 500 001 | 21.500,00 |
| 470 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 500 000 | 14.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 07 | | | SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| | 02 | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| | 08 | | | Assistência Social | | | |
| | | 08 245 | | Serviços Socioassistenciais | | | |
| | | 08 245 5008 | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| | | 08 245 5008 2065 | 0000 | Bloco da Proteção Social Básica | | | |
| | | | 0000 | Bloco da Proteção Social Básica | | | |
| 471 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 500 001 | 11.500,00 |
| 472 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 500 000 | 80.000,00 |
| 473 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 500 001 | 61.500,00 |
| 474 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 500 000 | 27.000,00 |
| 475 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 500 001 | 16.500,00 |
| 476 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 500 000 | 85.000,00 |
| 477 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 500 001 | 67.500,00 |
| 478 | | | | 3.3.90.41.00 Contribuições | NV | 500 000 | 15.000,00 |
| 479 | | | | 3.3.90.41.00 Contribuições | NV | 500 001 | 11.000,00 |
| 480 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 500 000 | 23.000,00 |
| 481 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 500 001 | 16.500,00 |
| | | 08 245 5008 2068 | 0000 | Bloco de Gest.Desc. Do Prog. Bolsa Famil. e Cadrastro Unico | | | |
| | | | 0000 | Bloco de Gest.Desc. Do Prog. Bolsa Famil. e Cadrastro Unico | | | |
| 482 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 500 000 | 50.000,00 |
| 483 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 500 001 | 30.000,00 |
| 484 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 500 000 | 15.000,00 |
| 485 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 500 001 | 5.000,00 |
| 486 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 500 000 | 3.000,00 |
| 487 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 500 001 | 1.000,00 |
| 488 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 500 000 | 10.000,00 |
| 489 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 500 001 | 4.000,00 |
| 490 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 500 000 | 4.000,00 |
| 491 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 500 001 | 1.000,00 |
| 492 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 500 000 | 30.000,00 |
| 493 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 500 001 | 4.000,00 |
| 494 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 500 000 | 6.000,00 |
| 495 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 500 001 | 1.000,00 |
| 496 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 500 000 | 10.000,00 |
| 497 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 500 001 | 2.000,00 |
| 498 | | | | 3.3.90.41.00 Contribuições | NV | 500 000 | 3.000,00 |
| 499 | | | | 3.3.90.41.00 Contribuições | NV | 500 001 | 1.000,00 |
| 500 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 500 000 | 3.000,00 |
| 501 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 500 001 | 1.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67
Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 07 | | | SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| | 02 | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| | 08 | | | Assistência Social | | | |
| | | 08 245 | | Serviços Socioassistenciais | | | |
| | | 08 245 5008 | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| | | 08 245 5008 2071 | 0000 | Bloco da Prot.Social Esp. de Media e Alta Compl. ( MAC) | | | |
| | | | 0000 | Bloco da Prot.Social Esp. de Media e Alta Compl. ( MAC) | | | |
| 502 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 500 000 | 31.000,00 |
| 503 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 500 001 | 500,00 |
| 504 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 500 000 | 6.000,00 |
| 505 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 500 001 | 500,00 |
| 506 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 500 000 | 1.000,00 |
| 507 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 500 000 | 9.000,00 |
| 508 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 500 001 | 500,00 |
| 509 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 500 000 | 3.000,00 |
| 510 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 500 001 | 500,00 |
| 511 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 500 000 | 15.000,00 |
| 512 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 500 001 | 500,00 |
| 513 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 500 000 | 6.000,00 |
| 514 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 500 001 | 500,00 |
| 515 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 500 000 | 24.000,00 |
| 516 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 500 001 | 1.000,00 |
| 517 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 500 000 | 5.000,00 |
| 518 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 500 001 | 1.000,00 |
| | | 08 245 5008 2080 | 0000 | Bloco de Gest. Desc. Do SUAS – ( IGD – SUAS) | | | |
| | | | 0000 | Bloco de Gest. Desc. Do SUAS – ( IGD – SUAS) | | | |
| 519 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 500 000 | 1.000,00 |
| 520 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 500 001 | 4.000,00 |
| 521 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 500 000 | 1.000,00 |
| 522 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 500 001 | 6.000,00 |
| 523 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 500 001 | 4.000,00 |
| 524 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 500 000 | 2.000,00 |
| 525 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 500 000 | 2.000,00 |
| 526 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 500 001 | 6.000,00 |
| | 04 | | | Manut. Encargos Atividades Conselho Tutelar | | | |
| | 08 | | | Assistência Social | | | |
| | | 08 243 | | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | |
| | | 08 243 5008 | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| | | 08 243 5008 2082 | 0000 | Encargos das Ativ. Conselho Tutelar | | | |
| | | | 0000 | Encargos das Ativ. Conselho Tutelar | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67
Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 07 | | | SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| | 04 | | | Manut. Encargos Atividades Conselho Tutelar | | | |
| | 08 | | | Assistência Social | | | |
| | | 08 243 | | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | |
| | | 08 243 5008 | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| | | 08 243 5008 2082 | 0000 | Encargos das Ativ. Conselho Tutelar | | | |
| | | | 0000 | Encargos das Ativ. Conselho Tutelar | | | |
| 527 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 500 000 | 12.000,00 |
| 528 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 500 000 | 140.000,00 |
| 529 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 500 000 | 10.000,00 |
| 530 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 500 000 | 3.000,00 |
| 531 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 500 000 | 15.000,00 |
| 532 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 500 000 | 15.000,00 |
| 533 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 500 000 | 50.000,00 |
| 534 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 500 000 | 10.000,00 |
| 535 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 500 000 | 20.000,00 |
| 536 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 500 000 | 5.000,00 |
| | 08 | | | SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA | | | |
| | 01 | | | SEC DE AGRICULTURA E ASSIST. FUNDIARIA | | | |
| | 20 | | | Agricultura | | | |
| | | 20 605 | | Abastecimento | | | |
| | | 20 605 5009 | | DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL | | | |
| | | 20 605 5009 1041 | 0000 | Aquisição de Móveis e Equipamento | | | |
| | | | 0000 | Aquisição de Móveis e Equipamento | | | |
| 537 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 100 000 | 6.000,00 |
| | | 20 605 5009 1042 | 0000 | Construção e Ampliação de Microbacias | | | |
| | | | 0000 | Construção e Ampliação de Microbacias | | | |
| 538 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 100 000 | 15.000,00 |
| | | 20 605 5009 2079 | 0000 | Manut. Atividade da Secret. de Agricultura | | | |
| | | | 0000 | Manut. Atividade da Secret. de Agricultura | | | |
| 539 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 100 000 | 102.000,00 |
| 540 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 20.000,00 |
| 541 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 100 000 | 4.000,00 |
| 542 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 15.000,00 |
| 543 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 100 000 | 8.000,00 |
| 544 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 83.000,00 |
| 545 | | | | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiv | NV | 100 000 | 5.000,00 |
| 546 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 15.000,00 |
| 547 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 250.000,00 |
| 548 | | | | 3.3.90.41.00 Contribuições | NV | 100 000 | 4.000,00 |
| 549 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 100 000 | 25.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 08 | | | SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA | | | |
| | 01 | | | SEC DE AGRICULTURA E ASSIST. FUNDIARIA | | | |
| | 20 | | | Agricultura | | | |
| | | 20 605 | | Abastecimento | | | |
| | | 20 605 5009 | | DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL | | | |
| | | 20 605 5009 2083 | 0000 | Manutenção e Proj. Lavoura Hortas Comunitária | | | |
| | | | 0000 | Manutenção e Proj. Lavoura Hortas Comunitária | | | |
| 550 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 2.000,00 |
| 551 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 2.000,00 |
| 552 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 2.000,00 |
| | | 20 605 5009 2084 | 0000 | Ações Manut. Projetos e Programas Rurais | | | |
| | | | 0000 | Ações Manut. Projetos e Programas Rurais | | | |
| 553 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 25.000,00 |
| 554 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 25.000,00 |
| 555 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 25.000,00 |
| | | 20 605 5009 2085 | 0000 | Manut. Atividades Conselhos Desenv. Rural | | | |
| | | | 0000 | Manut. Atividades Conselhos Desenv. Rural | | | |
| 556 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 100 000 | 2.000,00 |
| 557 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 100 000 | 26.000,00 |
| 558 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 2.000,00 |
| 559 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 5.000,00 |
| 560 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 10.000,00 |
| 561 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 15.000,00 |
| 562 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 15.000,00 |
| | | 20 691 | | Promoção Comercial | | | |
| | | 20 691 5009 | | DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL | | | |
| | | 20 691 5009 2086 | 0000 | Manut. e Implementação Projetos e Aquicultura | | | |
| | | | 0000 | Manut. e Implementação Projetos e Aquicultura | | | |
| 563 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 25.000,00 |
| 564 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 11.000,00 |
| 565 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 36.000,00 |
| 566 | | | | 3.3.90.41.00 Contribuições | NV | 100 000 | 3.000,00 |
| | 09 | | | SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS | | | |
| | 01 | | | SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS | | | |
| | 15 | | | Urbanismo | | | |
| | | 15 451 | | Infra-Estrutura Urbana | | | |
| | | 15 451 5011 | | INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| | | 15 451 5011 1043 | 0000 | Pavimentação, Conservação e Manut. Viária | | | |
| | | | 0000 | Pavimentação, Conservação e Manut. Viária | | | |
| 567 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 100 000 | 440.000,00 |
| | | 15 451 5011 1044 | 0000 | Const. e Ampliaçãoe Reforma do Cemitério Municipal | | | |
| | | | 0000 | Const. e Ampliaçãoe Reforma do Cemitério Municipal | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67
Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 09 | | | SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS | | | |
| | 01 | | | SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS | | | |
| | 15 | | | Urbanismo | | | |
| | | 15 451 | | Infra-Estrutura Urbana | | | |
| | | 15 451 5011 | | INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| | | 15 451 5011 1044 | 0000 | Const. e Ampliaçãoe Reforma do Cemitério Municipal | | | |
| | | | 0000 | Const. e Ampliaçãoe Reforma do Cemitério Municipal | | | |
| 568 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 100 000 | 6.000,00 |
| | | 15 451 5011 1045 | 0000 | Aquisição, Móveis e Equipamento | | | |
| | | | 0000 | Aquisição, Móveis e Equipamento | | | |
| 569 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 100 000 | 50.000,00 |
| 570 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 100 000 | 500.000,00 |
| | | 15 451 5011 1046 | 0000 | Const. Praças, Parques e Jardins | | | |
| | | | 0000 | Const. Praças, Parques e Jardins | | | |
| 571 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 100 000 | 500.000,00 |
| 572 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 100 000 | 6.000,00 |
| 573 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 100 000 | 250.000,00 |
| | | 15 451 5011 1060 | 0000 | Const. Meio Fios e Calçadas com Acessiblilidade | | | |
| | | | 0000 | Const. Meio Fios e Calçadas com Acessiblilidade | | | |
| 574 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 100 000 | 6.000,00 |
| | | 15 451 5011 1062 | 0000 | Const. Ciclovia Pav. Asfaltica, Calçada e Pavimentação | | | |
| | | | 0000 | Const. Ciclovia Pav. Asfaltica, Calçada e Pavimentação | | | |
| 575 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 100 000 | 6.000,00 |
| 576 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 100 000 | 500.000,00 |
| | | 15 451 5011 1063 | 0000 | Construção de Praças | | | |
| | | | 0000 | Construção de Praças | | | |
| 577 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 100 000 | 150.000,00 |
| | | 15 452 | | Serviços Urbanos | | | |
| | | 15 452 5011 | | INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| | | 15 452 5011 1047 | 0000 | Elaboração de Projetos Básicos | | | |
| | | | 0000 | Elaboração de Projetos Básicos | | | |
| 578 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 100 000 | 6.000,00 |
| | | 15 452 5011 1056 | 0000 | Iluminação em Vias Publicas | | | |
| | | | 0000 | Iluminação em Vias Publicas | | | |
| 579 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 100 000 | 24.000,00 |
| 580 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 100 000 | 100.000,00 |
| | | 15 452 5011 1057 | 0000 | Covenios do Estado | | | |
| | | | 0000 | Covenios do Estado | | | |
| 581 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 100 000 | 1.123.000,00 |
| | | 15 452 5011 2087 | 0000 | Transferencia do Estado | | | |
| | | | 0000 | Transferencia do Estado | | | |
| 582 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 2.500,00 |
| 583 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 2.500,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67
Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 09 | | | SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS | | | |
| | 01 | | | SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS | | | |
| | 15 | | | Urbanismo | | | |
| | | 15 452 | | Serviços Urbanos | | | |
| | | 15 452 5011 | | INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| | | 15 452 5011 2088 | 0000 | Manut. Atividade Sec. Obras | | | |
| | | | 0000 | Manut. Atividade Sec. Obras | | | |
| 584 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 100 000 | 5.000,00 |
| 585 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 100 000 | 870.000,00 |
| 586 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 210.000,00 |
| 587 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 100 000 | 10.000,00 |
| 588 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 100.000,00 |
| 589 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 100 000 | 20.000,00 |
| 590 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 700.000,00 |
| 591 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 224.000,00 |
| 592 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 3.100.000,00 |
| 593 | | | | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | NV | 100 000 | 25.000,00 |
| 594 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 100 000 | 200.000,00 |
| | | 15 452 5011 2089 | 0000 | Desenv. Ativ. Serviços de Limpeza Publica | | | |
| | | | 0000 | Desenv. Ativ. Serviços de Limpeza Publica | | | |
| 595 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 100 000 | 10.000,00 |
| 596 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 5.000,00 |
| 597 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 100 000 | 16.000,00 |
| 598 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 3.000,00 |
| 599 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 5.000,00 |
| 600 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 1.000,00 |
| 601 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 60.000,00 |
| | | 15 452 5011 2090 | 0000 | Manutenção Vias Publicas | | | |
| | | | 0000 | Manutenção Vias Publicas | | | |
| 602 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 165.000,00 |
| 603 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 100.000,00 |
| 604 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 100.000,00 |
| | | 15 482 | | Habitação Urbana | | | |
| | | 15 482 5011 | | INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| | | 15 482 5011 1048 | 0000 | Construção de Casas Populares | | | |
| | | | 0000 | Construção de Casas Populares | | | |
| 605 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 100 000 | 6.000,00 |
| | 17 | | | Saneamento | | | |
| | | 17 512 | | Saneamento Básico Urbano | | | |
| | | 17 512 5011 | | INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| | | 17 512 5011 1049 | 0000 | Const. Galeria Pluv. e Rede Agua Esg. Sanitário | | | |
| | | | 0000 | Const. Galeria Pluv. e Rede Agua Esg. Sanitário | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 09 | | | SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS | | | |
| | 01 | | | SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS | | | |
| | 17 | | | Saneamento | | | |
| | | 17 512 | | Saneamento Básico Urbano | | | |
| | | 17 512 5011 | | INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| | | 17 512 5011 1049 | 0000 | Const. Galeria Pluv. e Rede Agua Esg. Sanitário | | | |
| | | | 0000 | Const. Galeria Pluv. e Rede Agua Esg. Sanitário | | | |
| 606 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 100 000 | 6.000,00 |
| | | 17 512 5011 1050 | 0000 | Aquis. Equipamento SAE | | | |
| | | | 0000 | Aquis. Equipamento SAE | | | |
| 607 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 100 000 | 32.000,00 |
| | | 17 512 5011 1055 | 0000 | Construção Implantação Aterro Sanitáriio | | | |
| | | | 0000 | Construção Implantação Aterro Sanitáriio | | | |
| 608 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 100 000 | 6.000,00 |
| | | 17 512 5011 1059 | 0000 | Ampliação do Sistema de Abastecimento Agua | | | |
| | | | 0000 | Ampliação do Sistema de Abastecimento Agua | | | |
| 609 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 100 000 | 300.000,00 |
| | | 17 512 5011 2091 | 0000 | Manutenção Atividades do SAE | | | |
| | | | 0000 | Manutenção Atividades do SAE | | | |
| 610 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 100 000 | 5.000,00 |
| 611 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 100 000 | 500.000,00 |
| 612 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 15.000,00 |
| 613 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 70.000,00 |
| 614 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 100 000 | 1.000,00 |
| 615 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 354.000,00 |
| 616 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 1.000,00 |
| 617 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 484.000,00 |
| | 25 | | | Energia | | | |
| | | 25 452 | | Serviços Urbanos | | | |
| | | 25 452 5011 | | INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| | | 25 452 5011 2094 | 0000 | Mordenização Sistema de Iluminação Publica | | | |
| | | | 0000 | Mordenização Sistema de Iluminação Publica | | | |
| 618 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 161.000,00 |
| 619 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 50.000,00 |
| 620 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 150.000,00 |
| | | 25 752 | | Energia Elétrica | | | |
| | | 25 752 5011 | | INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| | | 25 752 5011 1051 | 0000 | Ampl. e Extensão de Rede Eletrica | | | |
| | | | 0000 | Ampl. e Extensão de Rede Eletrica | | | |
| 621 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 100 000 | 50.000,00 |
| | | 25 752 5011 1058 | 0000 | Modernização Sistema de Iluminação Publica | | | |
| | | | 0000 | Modernização Sistema de Iluminação Publica | | | |
| 622 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 100 000 | 150.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 09 | | | SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS | | | |
| | 01 | | | SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS | | | |
| | 25 | | | Energia | | | |
| | | 25 752 | | Energia Elétrica | | | |
| | | 25 752 5011 | | INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| | | 25 752 5011 1058 | 0000 | Modernização Sistema de Iluminação Publica | | | |
| | | | 0000 | Modernização Sistema de Iluminação Publica | | | |
| 623 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 100 000 | 6.000,00 |
| | 26 | | | Transporte | | | |
| | | 26 451 | | Infra-Estrutura Urbana | | | |
| | | 26 451 5011 | | INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| | | 26 451 5011 1061 | 0000 | Obras em Estradas e Acostamento | | | |
| | | | 0000 | Obras em Estradas e Acostamento | | | |
| 624 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 100 000 | 6.000,00 |
| | | 26 451 5011 2095 | 0000 | Manut. Infraestrutura Transporte CIDE | | | |
| | | | 0000 | Manut. Infraestrutura Transporte CIDE | | | |
| 625 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 19.250,00 |
| 626 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 19.250,00 |
| | | 26 451 5011 2096 | 0000 | Manutenção Com Recurso do FEP | | | |
| | | | 0000 | Manutenção Com Recurso do FEP | | | |
| 627 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 51.000,00 |
| 628 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 300.000,00 |
| | | 26 452 | | Serviços Urbanos | | | |
| | | 26 452 5011 | | INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| | | 26 452 5011 2097 | 0000 | Manutenção Estradas Urbanas e Rural | | | |
| | | | 0000 | Manutenção Estradas Urbanas e Rural | | | |
| 629 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 3.000,00 |
| 630 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 3.000,00 |
| | | 26 782 | | Transporte Rodoviário | | | |
| | | 26 782 5011 | | INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| | | 26 782 5011 1052 | 0000 | Obras Const. Recup.Manut. Estradas Vicinais - FETHAB | | | |
| | | | 0000 | Obras Const. Recup.Manut. Estradas Vicinais - FETHAB | | | |
| 631 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 100 000 | 100.000,00 |
| | | 26 782 5011 1053 | 0000 | Aquisição Maquinas e Equipamento Rodoviário ( FETHAB) | | | |
| | | | 0000 | Aquisição Maquinas e Equipamento Rodoviário ( FETHAB) | | | |
| 632 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 100 000 | 100.000,00 |
| | | 26 782 5011 1054 | 0000 | Construção de Pontes e Bueros ( FETHAB) | | | |
| | | | 0000 | Construção de Pontes e Bueros ( FETHAB) | | | |
| 633 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 100 000 | 229.000,00 |
| | | 26 782 5011 2092 | 0000 | Enc. Consórcio Interm. Portal do Araguaia | | | |
| | | | 0000 | Enc. Consórcio Interm. Portal do Araguaia | | | |
| 634 | | | | 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público | NV | 100 000 | 79.000,00 |
| | | 26 782 5011 2093 | 0000 | Manut. Estradas Vicinais e Rurais ( FETHAB) | | | |
| | | | 0000 | Manut. Estradas Vicinais e Rurais ( FETHAB) | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 09 | | | SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS | | | |
| | 01 | | | SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS | | | |
| | 26 | | | Transporte | | | |
| | | 26 782 | | Transporte Rodoviário | | | |
| | | 26 782 5011 | | INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| | | 26 782 5011 2093 | 0000 | Manut. Estradas Vicinais e Rurais ( FETHAB) | | | |
| | | | 0000 | Manut. Estradas Vicinais e Rurais ( FETHAB) | | | |
| 635 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 200.000,00 |
| 636 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 600.000,00 |
| | 10 | | | SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | | | |
| | 01 | | | SEC MUN. DE IND. COMERCIO E TURISMO | | | |
| | 23 | | | Comércio e Serviços | | | |
| | | 23 695 | | Turismo | | | |
| | | 23 695 5010 | | DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA,COMÉRCIO E TURISMO | | | |
| | | 23 695 5010 1064 | 0000 | Aquisição Moveis e Equipamento - Turismo | | | |
| | | | 0000 | Aquisição Moveis e Equipamento - Turismo | | | |
| 637 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 100 000 | 6.000,00 |
| | | 23 695 5010 1065 | 0000 | Construção Parque Turistico c/ Urbanização | | | |
| | | | 0000 | Construção Parque Turistico c/ Urbanização | | | |
| 638 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 100 000 | 100.000,00 |
| | | 23 695 5010 1066 | 0000 | Aquis. Moveis e Equipamento | | | |
| | | | 0000 | Aquis. Moveis e Equipamento | | | |
| 639 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 100 000 | 6.000,00 |
| | | 23 695 5010 2072 | 0000 | Manut. De Eventos Real. Com Rodeio Cutiano | | | |
| | | | 0000 | Manut. De Eventos Real. Com Rodeio Cutiano | | | |
| 640 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 25.000,00 |
| 641 | | | | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiv | NV | 100 000 | 25.000,00 |
| 642 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 25.000,00 |
| 643 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 25.000,00 |
| | | 23 695 5010 2098 | 0000 | Desenv. Ativ. Sec. Municipal Ind. Comercio | | | |
| | | | 0000 | Desenv. Ativ. Sec. Municipal Ind. Comercio | | | |
| 644 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 100 000 | 10.000,00 |
| 645 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 100 000 | 100.000,00 |
| 646 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 15.000,00 |
| 647 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 100 000 | 6.000,00 |
| 648 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 30.000,00 |
| 649 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 100 000 | 10.000,00 |
| 650 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 210.000,00 |
| 651 | | | | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiv | NV | 100 000 | 1.000,00 |
| 652 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 58.000,00 |
| 653 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 200.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 10 | | | SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | | | |
| | 01 | | | SEC MUN. DE IND. COMERCIO E TURISMO | | | |
| | 23 | | | Comércio e Serviços | | | |
| | | 23 695 | | Turismo | | | |
| | | 23 695 5010 | | DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA,COMÉRCIO E TURISMO | | | |
| | | 23 695 5010 2098 | 0000 | Desenv. Ativ. Sec. Municipal Ind. Comercio | | | |
| | | | 0000 | Desenv. Ativ. Sec. Municipal Ind. Comercio | | | |
| 654 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 100 000 | 60.000,00 |
| | | 23 695 5010 2099 | 0000 | MANUT. E Ação Promoção Eventos Turítico | | | |
| | | | 0000 | MANUT. E Ação Promoção Eventos Turítico | | | |
| 655 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 30.000,00 |
| 656 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 25.000,00 |
| 657 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 80.000,00 |
| 658 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 100 000 | 25.000,00 |
| | | 23 695 5010 2100 | 0000 | Manut. Ações Fort. Inc. Ind. e Comércio | | | |
| | | | 0000 | Manut. Ações Fort. Inc. Ind. e Comércio | | | |
| 659 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 25.000,00 |
| 660 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 25.000,00 |
| 661 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 50.000,00 |
| | 11 | | | INST. MUN. PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM | | | |
| | 01 | | | FUNAPEM | | | |
| | 09 | | | Previdência Social | | | |
| | | 09 122 | | Administração Geral | | | |
| | | 09 122 5012 | | GESTÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL | | | |
| | | 09 122 5012 1067 | 0000 | Aquisição Móveis e Equipamento Funapem | | | |
| | | | 0000 | Aquisição Móveis e Equipamento Funapem | | | |
| 662 | | | | 4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público | NV | 600 000 | 5.000,00 |
| 663 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 600 000 | 20.000,00 |
| | | 09 122 5012 2101 | 0000 | Manut. Beneficios e Auxílios aos Segurados | | | |
| | | | 0000 | Manut. Beneficios e Auxílios aos Segurados | | | |
| 665 | | | | 3.1.90.01.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Rel | NV | 600 000 | 2.803.421,53 |
| 664 | | | | 3.1.90.01.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Rel | NV | 600 000 | 100.000,00 |
| 667 | | | | 3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar | NV | 600 000 | 322.141,33 |
| 666 | | | | 3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar | NV | 600 000 | 50.000,00 |
| 668 | | | | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | NV | 600 000 | 10.000,00 |
| | | 09 122 5012 2102 | 0000 | Manut. Encargos Gerenciamento da Previdencia | | | |
| | | | 0000 | Manut. Encargos Gerenciamento da Previdencia | | | |
| 669 | | | | 3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público | NV | 600 000 | 5.000,00 |
| 670 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 600 000 | 30.000,00 |
| 671 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 600 000 | 20.000,00 |
| 672 | | | | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | NV | 600 000 | 10.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67
Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 11 | | | INST. MUN. PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM | | | |
| | 01 | | | FUNAPEM | | | |
| | 09 | | | Previdência Social | | | |
| | | 09 122 | | Administração Geral | | | |
| | | 09 122 5012 | | GESTÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL | | | |
| | | 09 122 5012 2102 | 0000 | Manut. Encargos Gerenciamento da Previdencia | | | |
| | | | 0000 | Manut. Encargos Gerenciamento da Previdencia | | | |
| 673 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 600 000 | 20.000,00 |
| 674 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 600 000 | 200.000,00 |
| 675 | | | | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaçãc | NV | 600 000 | 150.000,00 |
| 676 | | | | 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais | NV | 600 000 | 20.000,00 |
| 677 | | | | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | NV | 600 000 | 20.000,00 |
| 678 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 600 000 | 50.000,00 |
| | | 09 122 5012 2103 | 0000 | Compensação Previdenciária | | | |
| | | | 0000 | Compensação Previdenciária | | | |
| 679 | | | | 3.3.90.86.00 Compensações a Regimes de Previdência | NV | 600 000 | 30.000,00 |
| | 99 | | | Reserva de Contingência | | | |
| | | 99 999 | | Reserva de Contingência | | | |
| | | 99 999 9999 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| | | 99 999 9999 9998 | 0000 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA PREVIDÊNCIA | | | |
| | | | 0000 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA PREVIDÊNCIA | | | |
| 680 | | | | 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | NV | 600 000 | 95.000,00 |
| 681 | | | | 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | NV | 600 000 | 104.437,14 |
| 682 | | | | 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | NV | 600 000 | 35.000,00 |
| | 12 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | |
| | 01 | | | SEC DE DES. ECONÔMICO | | | |
| | 11 | | | Trabalho | | | |
| | | 11 122 | | Administração Geral | | | |
| | | 11 122 5023 | | DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO E RENDA | | | |
| | | 11 122 5023 1068 | 0000 | Aquisição e Material Permanente | | | |
| | | | 0000 | Aquisição e Material Permanente | | | |
| 683 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 100 000 | 6.000,00 |
| | | 11 122 5023 2104 | 0000 | MANUT. Enc. Sec. Mun. Dens. Economico | | | |
| | | | 0000 | MANUT. Enc. Sec. Mun. Dens. Economico | | | |
| 684 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 100 000 | 4.840,00 |
| 685 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 100 000 | 60.000,00 |
| 686 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 14.000,00 |
| 687 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 100 000 | 2.000,00 |
| 688 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 1.000,00 |
| 689 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 100 000 | 1.080,00 |
| 690 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 3.500,00 |
| 691 | | | | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiv | NV | 100 000 | 5.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67
Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 12 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | |
| | 01 | | | SEC DE DES. ECONÔMICO | | | |
| | 11 | | | Trabalho | | | |
| | | 11 122 | | Administração Geral | | | |
| | | 11 122 5023 | | DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO E RENDA | | | |
| | | 11 122 5023 2104 | 0000 | MANUT. Enc. Sec. Mun. Dens. Economico | | | |
| | | | 0000 | MANUT. Enc. Sec. Mun. Dens. Economico | | | |
| 692 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 1.500,00 |
| 693 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 32.080,00 |
| 694 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 100 000 | 10.000,00 |
| | 13 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER | | | |
| | 01 | | | GABINETE DO SECRETARIO MULHER | | | |
| | 14 | | | Direitos da Cidadania | | | |
| | | 14 422 | | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | |
| | | 14 422 5026 | | ORCAMENTO PARA ELAS | | | |
| | | 14 422 5026 1040 | 0000 | Aquisição de Móveis e Equipamentos | | | |
| | | | 0000 | Aquisição de Móveis e Equipamentos | | | |
| 695 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 100 000 | 6.000,00 |
| | | 14 422 5026 2081 | 0000 | Manut. Enc.Sec.Mun. Da Mulher | | | |
| | | | 0000 | Manut. Enc.Sec.Mun. Da Mulher | | | |
| 696 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 100 000 | 5.000,00 |
| 697 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 100 000 | 61.900,00 |
| 698 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 14.000,00 |
| 699 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 100 000 | 2.000,00 |
| 700 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 1.000,00 |
| 701 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 100 000 | 1.100,00 |
| 702 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 3.500,00 |
| 703 | | | | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiv | NV | 100 000 | 5.000,00 |
| 704 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 1.500,00 |
| 705 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 30.000,00 |
| 706 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 100 000 | 10.000,00 |
| | 14 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | | |
| | 01 | | | SEC DE ESPORTES | | | |
| | 27 | | | Desporto e Lazer | | | |
| | | 27 812 | | Desporto Comunitário | | | |
| | | 27 812 5021 | | Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos | | | |
| | | 27 812 5021 1069 | 0000 | Aquisição Equipamento e Mat. Permanente | | | |
| | | | 0000 | Aquisição Equipamento e Mat. Permanente | | | |
| 707 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 100 000 | 6.000,00 |
| | | 27 812 5021 1070 | 0000 | Obras e Instalaçoes | | | |
| | | | 0000 | Obras e Instalações | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67
Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 14 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | | |
| | 01 | | | SEC DE ESPORTES | | | |
| | 27 | | | Desporto e Lazer | | | |
| | | 27 812 | | Desporto Comunitário | | | |
| | | 27 812 5021 | | Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos | | | |
| | | 27 812 5021 1070 | 0000 | Obras e Instalaçoes | | | |
| | | | 0000 | Obras e Instalações | | | |
| 708 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 100 000 | 56.000,00 |
| | | 27 812 5021 2105 | 0000 | Encargos Promoção Eventos Esportivos | | | |
| | | | 0000 | Encargos Promoção Eventos Esportivos | | | |
| 709 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 15.000,00 |
| 710 | | | | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiv | NV | 100 000 | 10.000,00 |
| 711 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 20.000,00 |
| 712 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 15.000,00 |
| | | 27 812 5021 2106 | 0000 | Manut. Enc. com Secretaria Mun. Esporte | | | |
| | | | 0000 | Manut. Enc. com Secretaria Mun. Esporte | | | |
| 713 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 100 000 | 2.000,00 |
| 714 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 100 000 | 16.000,00 |
| 715 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 6.480,00 |
| 716 | | | | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | NV | 100 000 | 3.500,00 |
| 717 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 5.000,00 |
| 718 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 100 000 | 2.000,00 |
| 719 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 50.000,00 |
| 720 | | | | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiv | NV | 100 000 | 55.020,00 |
| 721 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 3.000,00 |
| 722 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 45.000,00 |
| 723 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 100 000 | 12.000,00 |
| | 15 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | |
| | 01 | | | SEC DE MEIO AMBIENTE | | | |
| | 18 | | | Gestão Ambiental | | | |
| | | 18 541 | | Preservação e Conservação Ambiental | | | |
| | | 18 541 5013 | | CIDADE SUSTENTÁVEL - EDUCAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| | | 18 541 5013 1071 | 0000 | Elaboração Projetos Conservação Ambiental | | | |
| | | | 0000 | Elaboração Projetos Conservação Ambiental | | | |
| 724 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 6.000,00 |
| | | 18 541 5013 1072 | 0000 | Aquisição Equipamento Preservação Ambiental | | | |
| | | | 0000 | Aquisição Equipamento Preservação Ambiental | | | |
| 725 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 100 000 | 6.000,00 |
| | | 18 541 5013 1073 | 0000 | Const. de Abrigo para Animais e Fundo Amparo | | | |
| | | | 0000 | Const. de Abrigo para Animais e Fundo Amparo | | | |
| 726 | | | | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | NV | 100 000 | 13.000,00 |
| | | 18 541 5013 1074 | 0000 | Aquis. Equip. Mat. Permanente Abrigo de Animais e Fundo Amparo | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67
Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 15 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | |
| | 01 | | | SEC DE MEIO AMBIENTE | | | |
| | 18 | | | Gestão Ambiental | | | |
| | | 18 541 | | Preservação e Conservação Ambiental | | | |
| | | 18 541 5013 | | CIDADE SUSTENTÁVEL - EDUCAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| | | 18 541 5013 1074 | 0000 | Aquis. Equip. Mat. Permanente Abrigo de Animais e Fundo Amparo | | | |
| | | | 0000 | Aquis. Equip. Mat. Permanente Abrigo de Animais e Fundo Amparo | | | |
| 727 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 100 000 | 75.000,00 |
| | | 18 541 5013 2107 | 0000 | Manutenção Do Abrigo - Fundo de Amparo | | | |
| | | | 0000 | Manutenção Do Abrigo - Fundo de Amparo | | | |
| 728 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 100 000 | 3.000,00 |
| 729 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 100 000 | 18.000,00 |
| 730 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 5.000,00 |
| 731 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 5.000,00 |
| 732 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 100 000 | 1.000,00 |
| 733 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 10.000,00 |
| 734 | | | | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiv | NV | 100 000 | 1.000,00 |
| 735 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 10.000,00 |
| 736 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 15.000,00 |
| 737 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 100 000 | 7.000,00 |
| | | 18 541 5013 2108 | 0000 | Manut. Conselho Proteção Animais e Fundo Amparo | | | |
| | | | 0000 | Manut. Conselho Proteção Animais e Fundo Amparo | | | |
| 738 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 100 000 | 10.000,00 |
| 739 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 100 000 | 10.000,00 |
| 740 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 5.000,00 |
| 741 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 4.000,00 |
| 742 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 100 000 | 1.000,00 |
| 743 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 4.000,00 |
| 744 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 2.000,00 |
| 745 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 10.000,00 |
| 746 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 100 000 | 4.000,00 |
| | | 18 541 5013 2109 | 0000 | Manutenção Sec. Mun. Meio Ambiente | | | |
| | | | 0000 | Manutenção Sec. Mun. Meio Ambiente | | | |
| 747 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 100 000 | 30.000,00 |
| 748 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 100 000 | 112.000,00 |
| 749 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 15.000,00 |
| 750 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 12.000,00 |
| 751 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 100 000 | 24.000,00 |
| 752 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 50.000,00 |
| 753 | | | | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiv | NV | 100 000 | 2.000,00 |
| 754 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 15.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67
Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO



| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 15 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | |
| | 01 | | | SEC DE MEIO AMBIENTE | | | |
| | 18 | | | Gestão Ambiental | | | |
| | | 18 541 | | Preservação e Conservação Ambiental | | | |
| | | 18 541 5013 | | CIDADE SUSTENTÁVEL - EDUCAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| | | 18 541 5013 2109 | 0000 | Manutenção Sec. Mun. Meio Ambiente | | | |
| | | | 0000 | Manutenção Sec. Mun. Meio Ambiente | | | |
| 755 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 100.000,00 |
| 756 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 100 000 | 50.000,00 |
| | | 18 541 5013 2110 | 0000 | Ações de Elaboração de Proj. Conservação Ambiental | | | |
| | | | 0000 | Ações de Elaboração de Proj. Conservação Ambiental | | | |
| 757 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 3.000,00 |
| | 16 | | | Secretaria Municipal de Cultura | | | |
| | 01 | | | Secretaria Municipal de Cultura | | | |
| | 13 | | | Cultura | | | |
| | | 13 392 | | Difusão Cultural | | | |
| | | 13 392 5021 | | Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos | | | |
| | | 13 392 5021 1019 | 0000 | Aquisição Equipamento e Material Permanente | | | |
| | | | 0000 | Aquisição Equipamento e Material Permanente | | | |
| 758 | | | | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | NV | 100 000 | 6.000,00 |
| | | 13 392 5021 2035 | 0000 | Encargos Promoção Eventos Culturais | | | |
| | | | 0000 | Encargos Promoção Eventos Culturais | | | |
| 759 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 100 000 | 5.000,00 |
| 760 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 100 000 | 10.000,00 |
| 761 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 5.000,00 |
| 762 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 5.000,00 |
| 763 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 100 000 | 5.000,00 |
| 764 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 15.000,00 |
| 765 | | | | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiv | NV | 100 000 | 1.000,00 |
| 766 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 3.000,00 |
| 767 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 4.000,00 |
| 768 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 100 000 | 2.000,00 |
| | | 13 392 5021 2036 | 0000 | Desenv. Ativ. Coordenação Cultura | | | |
| | | | 0000 | Desenv. Ativ. Coordenação Cultura | | | |
| 769 | | | | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | NV | 100 000 | 4.000,00 |
| 770 | | | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | NV | 100 000 | 12.000,00 |
| 771 | | | | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 3.000,00 |
| 772 | | | | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | NV | 100 000 | 4.000,00 |
| 773 | | | | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | NV | 100 000 | 2.000,00 |
| 774 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 8.000,00 |
| 775 | | | | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiv | NV | 100 000 | 5.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## DECRETO Nº 2923 , DE 05 DE janeiro DE 2026

### ANEXO

Página 38

| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Vinc | Fte Recurso | Total Orcado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | |
| | 16 | | | Secretaria Municipal de Cultura | | | |
| | 01 | | | Secretaria Municipal de Cultura | | | |
| | 13 | | | Cultura | | | |
| | | 13 392 | | Difusão Cultural | | | |
| | | 13 392 5021 | | Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos | | | |
| | | 13 392 5021 2036 | 0000 | Desenv. Ativ. Coordenação Cultura | | | |
| | | | 0000 | Desenv. Ativ. Coordenação Cultura | | | |
| 776 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 5.000,00 |
| 777 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 40.000,00 |
| 778 | | | | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | NV | 100 000 | 2.000,00 |
| | | 13 392 5021 2077 | 0000 | Manut.Rec.Dest. A Cultura LC 195/2022 | | | |
| | | | 0000 | Manut.Rec.Dest. A Cultura LC 195/2022 | | | |
| 779 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 15.000,00 |
| 780 | | | | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiv | NV | 100 000 | 30.000,00 |
| 781 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 15.000,00 |
| 782 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 30.000,00 |
| 783 | | | | 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | NV | 100 000 | 15.000,00 |
| 784 | | | | 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | NV | 100 000 | 20.000,00 |
| | | 13 392 5021 2078 | 0000 | Manut.Rec.Da Aldir Blanc | | | |
| | | | 0000 | Manut.Rec.Da Aldir Blanc | | | |
| 785 | | | | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | NV | 100 000 | 15.000,00 |
| 786 | | | | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiv | NV | 100 000 | 30.000,00 |
| 787 | | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | NV | 100 000 | 15.000,00 |
| 788 | | | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | NV | 100 000 | 47.000,00 |
| | | Total | | | | | 64.030.800,00 |

, 05 de janeiro de 2026

ADELCINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

---

**EDITAL N° 004**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E DE CADASTRO DE RESERVAS PARA PROFESSOR PEDAGOGO, INSPETOR DE ALUNOS, PSICÓLOGO ESCOLAR E NUTRICIONISTA ESCOLAR**

**POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N° 004**

Resposta ao Recurso da 1º Fase do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, conforme Lei Municipal n° 738, de 10 de outubro de 2014, Lei Municipal nº 1.347, de 02 de setembro de 2025 e Lei Municipal nº 1358, de 11 de novembro de 2025, e por meio da Comissão Organizadora para realização do Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista,

**TORNA PÚBLICO:**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, RECEBIDO NA DATA DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

**CANDIDATA:** MARIA APARECIDA R. DO REGO GUERRA

**INSCRIÇÃO Nº** 215/2026

**REQUERIDO:** NOTA DA 1º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO.

**DECISÃO:** INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A SOLICITANTE CONSTATOU QUE **OS CERTIFICADOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO NÃO FORAM CONTABILIZADOS** NA PONTUAÇÃO REFERENTE À **PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO -** EDITAL Nº 003 - ANEXO I.

**CONCLUSÃO:** OS CERTIFICADOS APRESENTADOS DIVERGEM DOS ANOS CONSTANTES NO NÚMERO 8 DO ITEM 4.3 DO EDITAL Nº 001/2025:

[...]

8. Apresentar os certificados, com nome do concluinte e curso, instituição de ensino, carga horária, os conteúdos (verso), local, data e/ou validação da certificação (site ou QR Code). Anos válidos: **2023, 2024 e 2025**, na área/vaga que deseja concorrer, conforme Lei Municipal n°1.347 de 02 de setembro de 2025.

[...]

Pontal do Araguaia-MT, 09 de Janeiro de 2026.

**ALDECINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**EDITAL N° 005**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E DE CADASTRO DE RESERVAS PARA PROFESSOR PEDAGOGO, INSPETOR DE ALUNOS, PSICÓLOGO ESCOLAR E NUTRICIONISTA ESCOLAR**

**POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N° 005**

Retifica parte do Anexo I do Edital nº 003 do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, conforme Lei Municipal n° 738, de 10 de outubro de 2014, Lei Municipal nº 1.347, de 02 de setembro de 2025 e Lei Municipal nº 1358, de 11 de novembro de 2025, e por meio da Comissão Organizadora para realização do Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista,

**RESOLVE:**

**A -** Retificar parte do Anexo I do Edital nº 003, de 08 de janeiro de 2026, que **Homologa as Inscrições, Pontuação e Horário de Entrevista** do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde as inscrições 22, 128, 154, 163 e 172 passam a viger conforme abaixo, permanecendo inalteradas as demais inscrições constantes do Anexo I do Edital 003.

| Nº | NOME | CPF | CARGO | TÍTULOS/ FORMAÇÃO | QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR | CERTIFICADOS ESPECIFICOS | EXPERIÊNCIA DE TRABALHO | PONTUAÇÃO 1ª ETAPA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | VALERIA DOS SANTOS REIS FARIAS | 79X.XXX.XXX-72 | INSPETOR DE ALUNOS | 5 | 7,7 | EM CONFORMIDADE | 2 | 14.7 | CLASSIFICADA PARA 2º ETAPA |
| 128 | GÉSSICA BARRETO SOARES | 04X.XXX.XXX-83 | INSPETOR DE ALUNOS DE ALUNO | 5 | 10 | | 0 | 15 | DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 4.3-8 DO EDITAL Nº001/2025 |
| 154 | SANDRA REGINA FREITAS CUNHA | 08X.XXX.XXX-02 | INSPETOR DE ALUNOS DE ALUNOS | 5 | 10 | | 0 | 15 | DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 4.3-8 DO EDITAL Nº001/2025 |
| 163 | ZELIA PEREIRA MORAIS | 86X.XXX.XXX-53 | INSPETOR DE ALUNOS DE ALUNOS | 5 | 10 | | 0 | 15 | DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 4.3-8 DO EDITAL Nº001/2025 |
| 172 | NATHÁLIA RODRIGUES VIEIRA | 06X.XXX.XXX-14 | INSPETOR DE ALUNOS DE ALUNOS | 5 | 10 | | 0 | 15 | DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 2.2.3) DO EDITAL Nº001/2025 |

**B –** As retificações foram realizadas devido erro material “estar em branco” a situação da inscrição nº 22 constante na tabela do Anexo I do Edital nº 003, e as inscrições 128, 154, 163 e 172 por não estarem em conformidade com os itens abaixo constantes do Edital nº 001/2025:

[...]

1.7 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: a) Inscrição e análise de títulos (pontuação máxima: 20 pontos; **mínimo para avanço: 13 pontos)**

2.2.3 Para a contagem de pontos é imprescindível cursos voltados para a **primeira infância, educação, primeiros socorros, cuidados com a primeira infância, educação inclusiva e monitor escolar.**

4.3 CÓPIAS DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO: 8. Apresentar os certificados, com nome do concluinte e curso, instituição de ensino, carga horária, os conteúdos (verso), local, data e/ou validação da certificação (site ou QR Code). Anos válidos: **2023, 2024 e 2025**, na área/vaga que deseja concorrer, conforme Lei Municipal n°1.347 de 02 de setembro de 2025.

[...]

Pontal do Araguaia-MT, 09 de Janeiro de 2026.

_____

**ALDECINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**
**DECRETO Nº05/2026**

**DECRETO N°05, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

***Prorroga o recesso nas repartições públicas municipais e dá outras providências.***

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA,** Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o recesso administrativo decretado por meio do Decreto nº 84, de 17 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação do recesso para fins de organização administrativa, conclusão de procedimentos internos e adequação do funcionamento dos órgãos municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o recesso nas repartições públicas municipais do Município de Ponte Branca – MT, permanecendo suspenso o expediente administrativo regular até o dia 18 de janeiro de 2026, com retorno das atividades normais no dia 19 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

**Art. 2º** Durante o período de prorrogação do recesso, permanecem válidas todas as exceções de funcionamento previstas no Decreto nº 84, de 17 de dezembro de 2025, especialmente quanto aos serviços essenciais, que deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme definido pelas respectivas Secretarias.

**Art. 3º** O Conselho Tutelar funcionará normalmente durante todo o período, não se aplicando ao referido órgão a prorrogação do recesso prevista neste Decreto, em razão da natureza contínua e essencial de suas atribuições legais.

**Art. 4º** Os Secretários Municipais ficam autorizados a convocar servidores, sempre que houver necessidade do serviço, para garantir a continuidade das atividades essenciais e o atendimento de demandas urgentes da Administração Pública.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se inalterados os demais termos do Decreto nº 84, de 17 de dezembro de 2025, no que não conflitar com o presente ato.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2026**.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**DECRETO Nº 2010/2026 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICIPIO - UPF PAN**

**DECRETO N° 2.010/2026**

09/01/2026

“Dispõe sobre a Atualização do Valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Alegre do Norte - UPF/PAN, de acordo com o artigo 479 da Lei Complementar nº 003/2016, que instituiu o Código Tributário Municipal, para efeito de cobrança dos tributos e outras receitas de competência do Município, no exercício de 2026, e dá outras providências”

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei.

**DECRETA:**

Art. 1°. Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Alegre do Norte – UPF/PAN, para efeito de atualização dos valores e cobrança dos tributos e outras receitas de competência do Município de Porto Alegre do Norte, no exercício de 2026, para o valor de R$ 24,52 (Vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo Único. A correção está prevista em lei e restrita a ela e ocorreu utilizando-se o índice oficial divulgado pelo Governo Federal, conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC (IBGE), acumulado dos 12 (doze) meses do ano de 2025.

Art. 2º. Para efeito de recálculo da Unidade Padrão Fiscal de Porto Alegre do Norte – UPF/PAN para o exercício de 2026 será usada a seguinte fórmula:

UPF/PAN 2026 = UPF + (UPF x INPC (IBGE))

Onde, INPC = Índice correspondente ao acumulado do exercício anterior.

UPF = Valor correspondente a unidade do exercício anterior.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte, 09 de janeiro de 2026.

_____

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO 1983/2025 - CANCELAMENTO DE RESTOS À PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES EM 2025**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**
**PORTO ALEGRE DO NORTE – MT**
CNPJ Nº: 03.238.672/0001-28

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1983/2025**

***"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."***

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto Nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos, conforme exposto nos considerados anteriores;

CONSIDERANDO, finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção do prazo prescricional de 05 anos;

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**
**PORTO ALEGRE DO NORTE – MT**
CNPJ Nº: 03.238.672/0001-28

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício.

**DECRETA:**

Art. 1 º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, inscritos entre os exercícios de 2018 a 2020, que não tiverem sido pagos até esta data.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Decreto.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2 º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos em 2020 a 2024, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até 31/12/2025.

Art. 3º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo até 29/12/2025, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, se houver.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte - MT, em 06 de novembro de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO:20489536115
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO TOMAZETTO:20489536115 Dados: 2025.11.06 17:00:58 -03'00'

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**
**Prefeito Municipal**

## ANEXO AO DECRETO 1983/2025 - CANCELAMENTO DE RESTOS À PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES EM 2025

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

### Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

**Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2025**

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Exercício: 2018** | | | | | | | |
| 5/2018-Global | 03/01/2018 | 47-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000 | AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA | R$ 96.835,75 | R$ 918,55 | R$ 918,55 | R$ 0,00 |
| | | | **Total do exercício 2018** | **R$ 96.835,75** | **R$ 918,55** | **R$ 918,55** | **R$ 0,00** |
| **Exercício: 2019** | | | | | | | |
| 168/2019-Estimativo | 02/01/2019 | 387-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.0.1.02.000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DIST ENERGIA S.A. | R$ 12.161,13 | R$ 793,69 | R$ 793,69 | R$ 0,00 |
| 3926/2019-Ordinário | 11/06/2019 | 429-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.0.1.02.000000 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | R$ 89,20 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 6427/2019-Global | 19/09/2019 | 422-05.002.10.302.0011.2082.3.3.90.39.0.1.02.000000 | TRANSPORTADORA EMBARCACA | R$ 289,78 | R$ 47,16 | R$ 47,16 | R$ 0,00 |
| | | | **Total do exercício 2019** | **R$ 12.540,11** | **R$ 840,86** | **R$ 840,86** | **R$ 0,00** |
| **Exercício: 2020** | | | | | | | |
| 16/2020-Estimativo | 02/01/2020 | 474-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.39.0.1.01.000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 397,11 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 17/2020-Estimativo | 02/01/2020 | 576-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.0.1.00.000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 800,00 | R$ 58,05 | R$ 58,05 | R$ 0,00 |
| 19/2020-Estimativo | 02/01/2020 | 82-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.0.1.00.000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 10.000,00 | R$ 104,50 | R$ 104,50 | R$ 0,00 |
| 24/2020-Estimativo | 02/01/2020 | 82-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.0.1.00.000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 10.500,00 | R$ 70,98 | R$ 70,98 | R$ 0,00 |
| 31/2020-Estimativo | 02/01/2020 | 474-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.39.0.1.01.000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 37.189,85 | R$ 1.526,16 | R$ 1.526,16 | R$ 0,00 |
| 33/2020-Estimativo | 02/01/2020 | 565-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.39.0.1.15.000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 19.233,61 | R$ 56,81 | R$ 56,81 | R$ 0,00 |
| 34/2020-Estimativo | 02/01/2020 | 576-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.0.1.00.000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 6.433,12 | R$ 310,69 | R$ 310,69 | R$ 0,00 |
| 59/2020-Global | 02/01/2020 | 387-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.0.1.42.000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | R$ 8.261,00 | R$ 556,00 | R$ 556,00 | R$ 0,00 |
| 65/2020-Global | 02/01/2020 | 655-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.40.0.1.00.000000 | AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA | R$ 138.000,00 | R$ 1.207,50 | R$ 1.207,50 | R$ 0,00 |
| 74/2020-Global | 02/01/2020 | 387-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.0.1.02.000000 | M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME | R$ 45.355,00 | R$ 705,00 | R$ 705,00 | R$ 0,00 |
| 80/2020-Ordinário | 03/01/2020 | 474-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.39.0.1.01.000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 257,16 | R$ 59,64 | R$ 59,64 | R$ 0,00 |
| 129/2020-Estimativo | 08/01/2020 | 110-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.0.1.00.000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 4.983,16 | R$ 219,61 | R$ 219,61 | R$ 0,00 |
| 211/2020-Estimativo | 10/01/2020 | 432-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.0.1.42.000000 | OI S.A. | R$ 2.896,37 | R$ 278,79 | R$ 278,79 | R$ 0,00 |
| 308/2020-Ordinário | 13/01/2020 | 487-04.003.12.361.0003.2035.3.1.90.04.0.1.18.000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 40.318,99 | R$ 2.183,95 | R$ 2.183,95 | R$ 0,00 |
| 333/2020-Ordinário | 13/01/2020 | 503-04.003.12.365.0003.2034.3.1.90.11.0.1.18.000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 2.476,56 | R$ 78,61 | R$ 78,61 | R$ 0,00 |
| 335/2020-Ordinário | 13/01/2020 | 488-04.003.12.361.0003.2035.3.1.90.11.0.1.18.000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 41.051,92 | R$ 46,95 | R$ 46,95 | R$ 0,00 |
| 410/2020-Global | 15/01/2020 | 50-03.001.04.122.0001.1010.3.3.90.39.0.1.00.000000 | CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE PORTO ALEGRE | R$ 48.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ 0,00 |
| 413/2020-Ordinário | 16/01/2020 | 385-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.0.1.42.000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | R$ 204,40 | R$ 204,40 | R$ 204,40 | R$ 0,00 |
| 435/2020-Estimativo | 17/01/2020 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 925,69 | R$ 63,66 | R$ 63,66 | R$ 0,00 |

Data: 06/11/2025 15:23:25 Página: 1 de 26

Data da emissão: 06/11/2025 15:23:25 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

## Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

### Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2025

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 497/2020-Estimativo | 21/01/2020 | 110-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.0.1.00.000000 | OI S.A. | R$ 2.301,34 | R$ 0,07 | R$ 0,07 | R$ 0,00 |
| 518/2020-Ordinário | 23/01/2020 | 238-06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.39.0.1.00.000000 | PEDRO INACIO NUNES LIMA NETO | R$ 120,00 | R$ 2,41 | R$ 2,41 | R$ 0,00 |
| 579/2020-Ordinário | 24/01/2020 | 387-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.0.1.42.000000 | S. C. C. ROGOWSKI | R$ 1.180,00 | R$ 0,40 | R$ 0,40 | R$ 0,00 |
| 681/2020-Estimativo | 30/01/2020 | 170-09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.39.0.1.29.000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 512,05 | R$ 20,90 | R$ 20,90 | R$ 0,00 |
| 694/2020-Global | 30/01/2020 | 47-03.001.04.122.0001.1010.3.3.50.41.0.1.00.000000 | ASSOCIACAO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT | R$ 60.000,00 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 | R$ 0,00 |
| 762/2020-Global | 31/01/2020 | 385-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.0.1.42.000000 | CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 3.874,95 | R$ 3.874,95 | R$ 3.874,95 | R$ 0,00 |
| 1008/2020-Ordinário | 12/02/2020 | 322-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.36.0.1.00.000000 | JOSIMAR JOSE DE BESSA | R$ 1.464,41 | R$ 0,10 | R$ 0,10 | R$ 0,00 |
| 1031/2020-Ordinário | 12/02/2020 | 431-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.36.0.1.46.000000 | NANDARA DIAS FREITAS | R$ 5.860,00 | R$ 857,88 | R$ 857,88 | R$ 0,00 |
| 1195/2020-Ordinário | 17/02/2020 | 278-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.33.0.1.00.000000 | ELUIS ADORNO AGUIAR | R$ 400,00 | R$ 400,00 | R$ 400,00 | R$ 0,00 |
| 1196/2020-Ordinário | 17/02/2020 | 276-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.14.0.1.00.000000 | ELUIS ADORNO AGUIAR | R$ 400,00 | R$ 400,00 | R$ 400,00 | R$ 0,00 |
| 1223/2020-Ordinário | 19/02/2020 | 82-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.0.1.00.000000 | 30.921.411 CASSIO PEREIRA DOS SANTOS | R$ 124,00 | R$ 0,80 | R$ 0,80 | R$ 0,00 |
| 1323/2020-Global | 21/02/2020 | 321-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.0.1.00.000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 2.203,90 | R$ 0,90 | R$ 0,90 | R$ 0,00 |
| 1339/2020-Ordinário | 21/02/2020 | 323-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.0.1.00.000000 | CREA MT | R$ 88,78 | R$ 88,78 | R$ 88,78 | R$ 0,00 |
| 1414/2020-Estimativo | 28/02/2020 | 120-09.002.08.241.0009.2059.3.3.90.39.0.1.00.000000 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | R$ 7.200,00 | R$ 600,00 | R$ 600,00 | R$ 0,00 |
| 1462/2020-Global | 28/02/2020 | 47-03.001.04.122.0001.1010.3.3.50.41.0.1.00.000000 | CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE M | R$ 12.008,52 | R$ 1.000,71 | R$ 1.000,71 | R$ 0,00 |
| 1463/2020-Ordinário | 28/02/2020 | 411-05.002.10.302.0011.2079.3.3.90.33.0.1.02.000000 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | R$ 130,00 | R$ 130,00 | R$ 130,00 | R$ 0,00 |
| 1727/2020-Ordinário | 04/03/2020 | 323-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.0.1.00.000000 | J F ORMOND | R$ 3.250,00 | R$ 90,68 | R$ 90,68 | R$ 0,00 |
| 1801/2020-Ordinário | 06/03/2020 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.0.1.00.000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | R$ 74,70 | R$ 0,60 | R$ 0,60 | R$ 0,00 |
| 1880/2020-Ordinário | 11/03/2020 | 75-08.001.04.123.0001.2007.3.1.90.13.0.3.37.000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 13.206,11 | R$ 0,02 | R$ 0,02 | R$ 0,00 |
| 1930/2020-Global | 12/03/2020 | 61-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.36.0.1.00.000000 | LUCIMEIRE GOMES DE MATOS | R$ 8.580,00 | R$ 715,00 | R$ 715,00 | R$ 0,00 |
| 2061/2020-Ordinário | 20/03/2020 | 385-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.0.1.42.000000 | ARIPEL COMUNICACAO VISUAL LTDA | R$ 172,80 | R$ 0,80 | R$ 0,80 | R$ 0,00 |
| 2094/2020-Global | 24/03/2020 | 82-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.0.1.00.000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 378,75 | R$ 378,75 | R$ 378,75 | R$ 0,00 |
| 2193/2020-Ordinário | 31/03/2020 | 422-05.002.10.302.0011.2082.3.3.90.39.0.1.02.000000 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | R$ 180,00 | R$ 180,00 | R$ 180,00 | R$ 0,00 |
| 2202/2020-Estimativo | 31/03/2020 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000 | AMNA | R$ 20.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 0,00 |
| 2370/2020-Ordinário | 14/04/2020 | 431-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.36.0.1.02.000000 | JEDEAN SOARES RODRIGUES | R$ 1.300,00 | R$ 1.300,00 | R$ 1.300,00 | R$ 0,00 |
| 2436/2020-Ordinário | 20/04/2020 | 440-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.0.1.46.000000 | CAIQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | R$ 1.146,60 | R$ 0,60 | R$ 0,60 | R$ 0,00 |
| 2511/2020-Ordinário | 22/04/2020 | 82-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.0.1.00.000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 81,91 | R$ 81,91 | R$ 81,91 | R$ 0,00 |
| 2568/2020-Ordinário | 22/04/2020 | 43-03.001.04.122.0001.1004.3.3.90.39.0.1.00.000000 | CAIXA SEGURADORA S/A | R$ 11.248,18 | R$ 0,03 | R$ 0,03 | R$ 0,00 |
| 2579/2020-Ordinário | 23/04/2020 | 429-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.0.1.02.000000 | ROBSON NOBRE DA SILVA LTDA | R$ 255,00 | R$ 255,00 | R$ 255,00 | R$ 0,00 |
| 2747/2020-Ordinário | 30/04/2020 | 337-07.004.26.782.0013.2098.3.3.90.39.0.1.00.000000 | ANTONIO GERMANO LOPES FERREIRA PARENTE 31795102187 | R$ 2.558,80 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 2948/2020-Ordinário | 05/05/2020 | 385-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.0.1.42.000000 | C. FRANCISCO DE JESUS | R$ 264,00 | R$ 264,00 | R$ 264,00 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

## Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

### Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2025

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3106/2020-Ordinário | 19/05/2020 | 440-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.0.1.46.000000 | CAIQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | R$ 1.146,60 | R$ 0,60 | R$ 0,60 | R$ 0,00 |
| 3201/2020-Ordinário | 25/05/2020 | 237-06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.36.0.1.00.000000 | SEBASTIÃO PIRES BEZERRA | R$ 2.023,81 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 3259/2020-Ordinário | 25/05/2020 | 431-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.36.0.1.46.000000 | JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES | R$ 4.000,00 | R$ 0,80 | R$ 0,80 | R$ 0,00 |
| 3329/2020-Ordinário | 29/05/2020 | 82-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.0.1.00.000000 | AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA | R$ 4.000,00 | R$ 60,00 | R$ 60,00 | R$ 0,00 |
| 3381/2020-Ordinário | 29/05/2020 | 342-05.001.10.122.0001.2013.3.1.90.11.0.1.02.000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 27.420,18 | R$ 259,62 | R$ 259,62 | R$ 0,00 |
| 3536/2020-Ordinário | 05/06/2020 | 337-07.004.26.782.0013.2098.3.3.90.39.0.1.00.000000 | J F ORMOND | R$ 3.000,00 | R$ 83,70 | R$ 83,70 | R$ 0,00 |
| 3662/2020-Estimativo | 18/06/2020 | 385-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.0.1.42.000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | R$ 656,50 | R$ 0,50 | R$ 0,50 | R$ 0,00 |
| 3899/2020-Global | 23/06/2020 | 386-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.36.0.1.42.000000 | ROMILDO DIAS | R$ 12.000,00 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 | R$ 0,00 |
| 3917/2020-Ordinário | 24/06/2020 | 342-05.001.10.122.0001.2013.3.1.90.11.0.1.02.000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 26.384,76 | R$ 146,44 | R$ 146,44 | R$ 0,00 |
| 4077/2020-Ordinário | 30/06/2020 | 82-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.0.1.00.000000 | AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA | R$ 4.000,00 | R$ 60,00 | R$ 60,00 | R$ 0,00 |
| 4146/2020-Estimativo | 02/07/2020 | 129-09.002.08.243.0009.2062.3.3.90.30.0.1.29.000000 | COMPATIVEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E | R$ 10.676,04 | R$ 649,90 | R$ 649,90 | R$ 0,00 |
| 4158/2020-Ordinário | 02/07/2020 | 235-06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.0.1.00.000000 | MATRIX SOM E ACESSORIOS | R$ 100,00 | R$ 100,00 | R$ 100,00 | R$ 0,00 |
| 4165/2020-Estimativo | 02/07/2020 | 303-07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.39.0.1.30.000000 | CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO EIRELI | R$ 100.867,50 | R$ 27,00 | R$ 27,00 | R$ 0,00 |
| 4215/2020-Ordinário | 07/07/2020 | 188-10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.30.0.1.00.000000 | MATRIX SOM E ACESSORIOS | R$ 100,00 | R$ 100,00 | R$ 100,00 | R$ 0,00 |
| 4248/2020-Ordinário | 09/07/2020 | 280-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.0.1.00.000000 | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO | R$ 5,76 | R$ 5,76 | R$ 5,76 | R$ 0,00 |
| 4323/2020-Ordinário | 15/07/2020 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | R$ 252,16 | R$ 126,08 | R$ 126,08 | R$ 0,00 |
| 4556/2020-Ordinário | 27/07/2020 | 82-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.0.1.00.000000 | AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA | R$ 4.000,00 | R$ 60,00 | R$ 60,00 | R$ 0,00 |
| 4629/2020-Ordinário | 30/07/2020 | 178-09.002.08.244.0009.2065.3.3.90.30.0.1.29.000000 | F R COMERCIO DE GAS LTDA | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 0,00 |
| 4630/2020-Ordinário | 30/07/2020 | 178-09.002.08.244.0009.2065.3.3.90.30.0.1.29.000000 | F R COMERCIO DE GAS LTDA | R$ 135,00 | R$ 135,00 | R$ 135,00 | R$ 0,00 |
| 4631/2020-Estimativo | 30/07/2020 | 153-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.0.1.29.000000 | MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI | R$ 313,73 | R$ 313,73 | R$ 313,73 | R$ 0,00 |
| 4674/2020-Ordinário | 30/07/2020 | 425-05.002.10.302.0011.2084.3.1.90.11.0.1.02.077000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 98.963,97 | R$ 82,84 | R$ 82,84 | R$ 0,00 |
| 4771/2020-Ordinário | 31/07/2020 | 572-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.0.1.00.000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUPERMERCADO LTDA | R$ 214,40 | R$ 0,40 | R$ 0,40 | R$ 0,00 |
| 4876/2020-Ordinário | 05/08/2020 | 432-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.0.1.02.000000 | CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER | R$ 9.800,00 | R$ 1.470,00 | R$ 1.470,00 | R$ 0,00 |
| 4904/2020-Ordinário | 06/08/2020 | 21-02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.0.1.00.000000 | NORTE ARAGUAIA COMUNICAÇÕES LTDA | R$ 3.980,00 | R$ 0,40 | R$ 0,40 | R$ 0,00 |
| 4980/2020-Ordinário | 13/08/2020 | 440-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.0.1.02.000000 | FABRICIO DE OLIVEIRA LIMA | R$ 310,07 | R$ 0,06 | R$ 0,06 | R$ 0,00 |
| 5122/2020-Ordinário | 21/08/2020 | 237-06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.36.0.1.00.000000 | SEBASTIÃO PIRES BEZERRA | R$ 2.023,81 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 5255/2020-Ordinário | 25/08/2020 | 443-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.0.1.46.000000 | SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ | R$ 252,12 | R$ 252,12 | R$ 252,12 | R$ 0,00 |
| 5256/2020-Ordinário | 25/08/2020 | 443-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.0.1.46.000000 | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO | R$ 22,47 | R$ 22,47 | R$ 22,47 | R$ 0,00 |
| 5275/2020-Ordinário | 26/08/2020 | 443-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.0.1.46.000000 | SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ | R$ 252,12 | R$ 252,12 | R$ 252,12 | R$ 0,00 |
| 5276/2020-Ordinário | 26/08/2020 | 443-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.0.1.46.000000 | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO | R$ 96,51 | R$ 96,51 | R$ 96,51 | R$ 0,00 |
| 5297/2020-Ordinário | 26/08/2020 | 342-05.001.10.122.0001.2013.3.1.90.11.0.1.02.077000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 22.415,60 | R$ 146,44 | R$ 146,44 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

### Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2025

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5367/2020-Ordinário | 27/08/2020 | 440-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.0.1.46.000000 | GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A | R$ 249,90 | R$ 0,90 | R$ 0,90 | R$ 0,00 |
| 5377/2020-Ordinário | 28/08/2020 | 82-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.0.1.00.000000 | AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA | R$ 4.000,00 | R$ 60,00 | R$ 60,00 | R$ 0,00 |
| 5717/2020-Ordinário | 14/09/2020 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.0.1.00.000000 | C. FRANCISCO DE JESUS | R$ 3.864,60 | R$ 1,60 | R$ 1,60 | R$ 0,00 |
| 5736/2020-Ordinário | 15/09/2020 | 443-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.0.1.46.000000 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA 93036230106 | R$ 110,00 | R$ 110,00 | R$ 110,00 | R$ 0,00 |
| 5810/2020-Ordinário | 18/09/2020 | 387-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.0.1.46.000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 1.534,70 | R$ 1.534,70 | R$ 1.534,70 | R$ 0,00 |
| 5877/2020-Global | 21/09/2020 | 323-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.0.1.00.000000 | CREA MT | R$ 233,94 | R$ 233,94 | R$ 233,94 | R$ 0,00 |
| 5880/2020-Ordinário | 21/09/2020 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000 | AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA | R$ 300,00 | R$ 4,50 | R$ 4,50 | R$ 0,00 |
| 5949/2020-Ordinário | 21/09/2020 | 386-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.36.0.1.46.000000 | LUIZA RODRIGUES PACHECO MACIEL | R$ 1.256,73 | R$ 1.256,73 | R$ 1.256,73 | R$ 0,00 |
| 5952/2020-Ordinário | 21/09/2020 | 386-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.36.0.1.46.000000 | MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE AQUINO | R$ 1.224,01 | R$ 1,00 | R$ 1,00 | R$ 0,00 |
| 5958/2020-Ordinário | 21/09/2020 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000 | AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA | R$ 300,00 | R$ 4,50 | R$ 4,50 | R$ 0,00 |
| 5972/2020-Global | 22/09/2020 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000 | AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA | R$ 300,00 | R$ 4,50 | R$ 4,50 | R$ 0,00 |
| 6092/2020-Ordinário | 29/09/2020 | 82-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.0.1.00.000000 | AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA | R$ 4.000,00 | R$ 60,00 | R$ 60,00 | R$ 0,00 |
| 6112/2020-Ordinário | 30/09/2020 | 432-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.0.1.02.000000 | WM RESÍDUOS LTDA | R$ 500,00 | R$ 500,00 | R$ 500,00 | R$ 0,00 |
| 6333/2020-Ordinário | 05/10/2020 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.0.1.00.000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | R$ 63,30 | R$ 63,30 | R$ 63,30 | R$ 0,00 |
| 6365/2020-Estimativo | 06/10/2020 | 120-09.002.08.241.0009.2059.3.3.90.39.0.1.00.000000 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | R$ 3.000,00 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 | R$ 0,00 |
| 6709/2020-Ordinário | 23/10/2020 | 387-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.0.1.46.000000 | THIAGO ARAUJO LEANDRO EIRELI | R$ 1.300,00 | R$ 0,50 | R$ 0,50 | R$ 0,00 |
| 7030/2020-Ordinário | 03/11/2020 | 385-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.0.1.46.000000 | CLÍNICA DIETETICA LTDA | R$ 280,00 | R$ 280,00 | R$ 280,00 | R$ 0,00 |
| 7295/2020-Ordinário | 19/11/2020 | 333-07.004.26.782.0013.2091.3.3.90.36.0.1.00.000000 | ALDO JOSÉ DA SILVA | R$ 3.450,00 | R$ 105,78 | R$ 105,78 | R$ 0,00 |
| 7368/2020-Estimativo | 23/11/2020 | 321-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.0.1.00.000000 | MARCILON A SANTOS-EPP | R$ 735,40 | R$ 0,40 | R$ 0,40 | R$ 0,00 |
| 7528/2020-Global | 30/11/2020 | 576-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.0.1.00.000000 | R. RIBEIRO DA SILVA LTDA | R$ 49,99 | R$ 1,00 | R$ 1,00 | R$ 0,00 |
| 7694/2020-Ordinário | 07/12/2020 | 53-03.001.04.122.0001.2005.3.1.90.11.0.1.00.000000 | MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 3.855,65 | R$ 3.350,07 | R$ 3.350,07 | R$ 0,00 |
| 7747/2020-Global | 10/12/2020 | 238-06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.39.0.1.00.000000 | CARVALIMA TRANSPOTRES | R$ 350,00 | R$ 30,00 | R$ 30,00 | R$ 0,00 |
| 7839/2020-Ordinário | 15/12/2020 | 156-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.36.0.1.29.000000 | MARIA DA PAZ BATISTA SOARES | R$ 1.224,01 | R$ 134,64 | R$ 134,64 | R$ 0,00 |
| 8198/2020-Ordinário | 29/12/2020 | 82-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.0.1.00.000000 | AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA | R$ 4.000,00 | R$ 60,00 | R$ 60,00 | R$ 0,00 |
| 8230/2020-Global | 30/12/2020 | 246-06.002.20.606.0008.1084.4.4.90.51.0.3.24.000000 | WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI | R$ 644.188,16 | R$ 7.769,57 | R$ 7.769,57 | R$ 0,00 |
| 8231/2020-Global | 30/12/2020 | 246-06.002.20.606.0008.1084.4.4.90.51.0.1.00.000000 | WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI | R$ 68.739,95 | R$ 6.154,17 | R$ 6.154,17 | R$ 0,00 |
| 8289/2020-Ordinário | 31/12/2020 | 349-05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.0.1.02.000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 237,90 | R$ 237,90 | R$ 237,90 | R$ 0,00 |
| 8291/2020-Ordinário | 31/12/2020 | 82-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.0.1.00.000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 561,76 | R$ 10,45 | R$ 10,45 | R$ 0,00 |
| | | | **Total do exercício 2020** | **R$ 1.667.371,85** | **R$ 58.399,27** | **R$ 58.399,27** | **R$ 0,00** |

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

## Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

### Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2025

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Exercício: 2021** | | | | | | | |
| 15/2021-Estimativo | 04/01/2021 | 82-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.0.1.00.000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 9.950,20 | R$ 20,90 | R$ 20,90 | R$ 0,00 |
| 18/2021-Estimativo | 04/01/2021 | 175-09.002.08.244.0009.2064.3.3.90.39.0.1.43.000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 323,95 | R$ 20,90 | R$ 20,90 | R$ 0,00 |
| 24/2021-Estimativo | 04/01/2021 | 320-07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.39.0.1.17.000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 364,65 | R$ 44,20 | R$ 44,20 | R$ 0,00 |
| 25/2021-Estimativo | 04/01/2021 | 82-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.0.1.00.000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 11.543,91 | R$ 0,31 | R$ 0,31 | R$ 0,00 |
| 26/2021-Estimativo | 04/01/2021 | 110-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.0.1.00.000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 442,00 | R$ 0,05 | R$ 0,05 | R$ 0,00 |
| 40/2021-Estimativo | 04/01/2021 | 547-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.39.0.1.15.000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 60.954,44 | R$ 36,10 | R$ 36,10 | R$ 0,00 |
| 50/2021-Estimativo | 04/01/2021 | 432-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.0.1.46.000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 4.966,79 | R$ 50,02 | R$ 50,02 | R$ 0,00 |
| 58/2021-Estimativo | 04/01/2021 | 387-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.0.1.42.000000 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | R$ 4.636,55 | R$ 202,35 | R$ 202,35 | R$ 0,00 |
| 60/2021-Estimativo | 04/01/2021 | 414-05.002.10.302.0011.2081.3.3.90.33.0.1.02.000000 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | R$ 49.500,00 | R$ 31,19 | R$ 31,19 | R$ 0,00 |
| 278/2021-Global | 12/01/2021 | 408-05.002.10.302.0011.1107.4.4.90.51.0.1.02.000000 | WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI | R$ 163.703,49 | R$ 4.629,59 | R$ 4.629,59 | R$ 0,00 |
| 288/2021-Ordinário | 13/01/2021 | 432-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.0.1.02.000000 | CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER | R$ 50.060,00 | R$ 7.509,00 | R$ 7.509,00 | R$ 0,00 |
| 369/2021-Ordinário | 19/01/2021 | 156-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.36.0.1.29.000000 | FABIO RIBEIRO ALVES | R$ 350,00 | R$ 17,50 | R$ 17,50 | R$ 0,00 |
| 394/2021-Ordinário | 20/01/2021 | 431-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.36.0.1.02.000000 | NAYANY ALMEIDA GOULART DIAS | R$ 400,00 | R$ 20,00 | R$ 20,00 | R$ 0,00 |
| 492/2021-Global | 26/01/2021 | 655-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.40.0.1.00.000000 | AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA | R$ 138.000,00 | R$ 862,50 | R$ 862,50 | R$ 0,00 |
| 586/2021-Ordinário | 27/01/2021 | 443-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.0.1.46.000000 | VALDECI GAMA DE FREITAS - ME | R$ 2.840,00 | R$ 56,80 | R$ 56,80 | R$ 0,00 |
| 595/2021-Estimativo | 27/01/2021 | 280-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.0.1.00.000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 281,71 | R$ 27,51 | R$ 27,51 | R$ 0,00 |
| 638/2021-Ordinário | 29/01/2021 | 385-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.0.1.46.000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | R$ 1.953,54 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 663/2021-Ordinário | 29/01/2021 | 280-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.0.1.00.000000 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | R$ 67,85 | R$ 14,50 | R$ 14,50 | R$ 0,00 |
| 669/2021-Ordinário | 29/01/2021 | 431-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.36.0.1.02.000000 | CLEONICE PEREIRA RIBEIRO | R$ 1.000,00 | R$ 50,00 | R$ 50,00 | R$ 0,00 |
| 748/2021-Ordinário | 04/02/2021 | 68-03.001.04.128.0001.2006.3.3.90.33.0.1.00.000000 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | R$ 352,00 | R$ 352,00 | R$ 352,00 | R$ 0,00 |
| 854/2021-Ordinário | 08/02/2021 | 428-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.14.0.1.02.000000 | JOÃO JOSÉ VAZ | R$ 600,00 | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 0,00 |
| 923/2021-Ordinário | 15/02/2021 | 334-07.004.26.782.0013.2091.3.3.90.39.0.1.00.000000 | CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO EIRELI | R$ 13.000,00 | R$ 559,00 | R$ 559,00 | R$ 0,00 |
| 1018/2021-Ordinário | 19/02/2021 | 333-07.004.26.782.0013.2091.3.3.90.36.0.1.00.000000 | WANDERLEY FIALHO SILVA | R$ 3.200,00 | R$ 0,60 | R$ 0,60 | R$ 0,00 |
| 1022/2021-Ordinário | 19/02/2021 | 576-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.0.1.00.000000 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | R$ 120,00 | R$ 2,41 | R$ 2,41 | R$ 0,00 |
| 1147/2021-Estimativo | 22/02/2021 | 323-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.0.1.00.000000 | J F ORMOND | R$ 10.800,00 | R$ 216,00 | R$ 216,00 | R$ 0,00 |
| 1223/2021-Ordinário | 24/02/2021 | 425-05.002.10.302.0011.2084.3.1.90.11.0.1.02.000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 124.984,08 | R$ 600,00 | R$ 600,00 | R$ 0,00 |
| 1395/2021-Ordinário | 01/03/2021 | 464-04.001.12.122.0001.2014.3.1.90.11.0.1.01.000000 | ELENIR AFONSO DA SILVA | R$ 10.909,18 | R$ 283,52 | R$ 283,52 | R$ 0,00 |
| 1399/2021-Ordinário | 02/03/2021 | 321-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.0.1.00.000000 | S. E. RIBEIRO & CIA LTDA | R$ 1.090,00 | R$ 100,00 | R$ 100,00 | R$ 0,00 |
| 1445/2021-Ordinário | 04/03/2021 | 576-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.0.1.00.000000 | WALTER DA CONCEICAO SANTOS - ME | R$ 80,00 | R$ 4,00 | R$ 4,00 | R$ 0,00 |
| 1446/2021-Ordinário | 04/03/2021 | 537-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.0.1.01.000000 | WALTER DA CONCEICAO SANTOS - ME | R$ 80,00 | R$ 4,00 | R$ 4,00 | R$ 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

## Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

### Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2025

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1595/2021-Global | 16/03/2021 | 387-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.0.1.02.000000 | WM RESIDUOS LTDA | R$ 3.299,97 | R$ 164,98 | R$ 164,98 | R$ 0,00 |
| 1596/2021-Global | 16/03/2021 | 422-05.002.10.302.0011.2082.3.3.90.39.0.1.02.000000 | WM RESIDUOS LTDA | R$ 3.300,00 | R$ 165,67 | R$ 165,67 | R$ 0,00 |
| 1597/2021-Global | 16/03/2021 | 443-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.0.1.02.000000 | WM RESIDUOS LTDA | R$ 1.100,00 | R$ 54,99 | R$ 54,99 | R$ 0,00 |
| 1598/2021-Global | 16/03/2021 | 432-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.0.1.02.000000 | WM RESIDUOS LTDA | R$ 3.300,00 | R$ 147,48 | R$ 147,48 | R$ 0,00 |
| 1613/2021-Ordinário | 17/03/2021 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000 | AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA | R$ 350,00 | R$ 5,25 | R$ 5,25 | R$ 0,00 |
| 1639/2021-Ordinário | 18/03/2021 | 17-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000 | O IMPERIAL SERVIÇO DE CONSULTORIA EIRELI | R$ 1.500,00 | R$ 75,00 | R$ 75,00 | R$ 0,00 |
| 2057/2021-Ordinário | 01/04/2021 | 273-07.001.04.122.0001.2015.3.1.90.11.0.1.00.000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | R$ 7.918,00 | R$ 370,68 | R$ 370,68 | R$ 0,00 |
| 2209/2021-Ordinário | 09/04/2021 | 320-07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.39.0.1.17.000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 38.122,98 | R$ 0,39 | R$ 0,39 | R$ 0,00 |
| 2314/2021-Ordinário | 14/04/2021 | 100-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.39.0.1.00.000000 | PAX PAN FUNERARIA LTDA | R$ 1.150,00 | R$ 23,00 | R$ 23,00 | R$ 0,00 |
| 2321/2021-Ordinário | 15/04/2021 | 238-06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.39.0.1.00.000000 | HOTEL REGIONAL CAIQUE LTDA | R$ 500,00 | R$ 25,00 | R$ 25,00 | R$ 0,00 |
| 2327/2021-Ordinário | 15/04/2021 | 349-05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.0.1.02.000000 | PAX PAN FUNERARIA LTDA | R$ 5.000,00 | R$ 100,00 | R$ 100,00 | R$ 0,00 |
| 2374/2021-Ordinário | 16/04/2021 | 323-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.0.1.00.000000 | J F ORMOND | R$ 5.320,00 | R$ 207,48 | R$ 207,48 | R$ 0,00 |
| 2539/2021-Ordinário | 23/04/2021 | 542-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.0.1.15.000000 | FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931 | R$ 569,90 | R$ 0,90 | R$ 0,90 | R$ 0,00 |
| 2631/2021-Ordinário | 27/04/2021 | 279-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.36.0.1.00.000000 | PORFIRIO SOUZA DE MOURA | R$ 1.000,00 | R$ 50,00 | R$ 50,00 | R$ 0,00 |
| 2670/2021-Ordinário | 28/04/2021 | 442-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.36.0.1.46.000000 | EURIPEDES PEREIRA TAVARES | R$ 2.800,00 | R$ 184,10 | R$ 184,10 | R$ 0,00 |
| 2671/2021-Ordinário | 28/04/2021 | 576-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.0.1.00.000000 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | R$ 130,00 | R$ 2,62 | R$ 2,62 | R$ 0,00 |
| 2706/2021-Estimativo | 29/04/2021 | 322-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.36.0.1.00.000000 | RAFAEL FEITOSA WANDERLEY | R$ 1.020,00 | R$ 51,00 | R$ 51,00 | R$ 0,00 |
| 2717/2021-Ordinário | 29/04/2021 | 342-05.001.10.122.0001.2013.3.1.90.11.0.1.02.000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 2.625,02 | R$ 142,47 | R$ 142,47 | R$ 0,00 |
| 2722/2021-Ordinário | 29/04/2021 | 82-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.0.1.00.000000 | AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA | R$ 4.000,00 | R$ 60,00 | R$ 60,00 | R$ 0,00 |
| 2830/2021-Global | 30/04/2021 | 423-05.002.10.302.0011.2083.3.3.71.70.0.1.42.000000 | CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO ARAGUAIA | R$ 26.219,00 | R$ 118,00 | R$ 118,00 | R$ 0,00 |
| 2835/2021-Ordinário | 03/05/2021 | 53-03.001.04.122.0001.2005.3.1.90.11.0.1.00.000000 | KLESIA COELHO ARAUJO | R$ 4.773,64 | R$ 207,49 | R$ 207,49 | R$ 0,00 |
| 3009/2021-Ordinário | 12/05/2021 | 608-04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.30.0.1.00.000000 | INELVE MORESCO | R$ 60,00 | R$ 4,25 | R$ 4,25 | R$ 0,00 |
| 3108/2021-Ordinário | 18/05/2021 | 237-06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.36.0.1.00.000000 | MIRIA MARINHO GLORIA | R$ 1.428,57 | R$ 71,43 | R$ 71,43 | R$ 0,00 |
| 3273/2021-Estimativo | 21/05/2021 | 235-06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.0.1.00.000000 | ALMJ PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA | R$ 220,00 | R$ 220,00 | R$ 220,00 | R$ 0,00 |
| 3301/2021-Estimativo | 24/05/2021 | 443-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.0.1.46.000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 5.954,07 | R$ 763,55 | R$ 763,55 | R$ 0,00 |
| 3366/2021-Estimativo | 25/05/2021 | 302-07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.30.0.1.00.000000 | DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA | R$ 105.109,19 | R$ 0,12 | R$ 0,12 | R$ 0,00 |
| 3368/2021-Ordinário | 25/05/2021 | 474-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.39.0.1.01.000000 | NAVESA VEICULOS LTDA | R$ 177,49 | R$ 8,24 | R$ 8,24 | R$ 0,00 |
| 3384/2021-Ordinário | 25/05/2021 | 74-08.001.04.123.0001.2007.3.1.90.11.0.1.00.000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 3.373,72 | R$ 54,77 | R$ 54,77 | R$ 0,00 |
| 3596/2021-Ordinário | 01/06/2021 | 370-05.002.10.301.0010.2068.3.3.90.30.0.1.42.000000 | VAMERA DE OLIVEIRA ESTEVES | R$ 366,89 | R$ 366,89 | R$ 366,89 | R$ 0,00 |
| 4056/2021-Ordinário | 24/06/2021 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000 | AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA | R$ 350,00 | R$ 21,53 | R$ 21,53 | R$ 0,00 |
| 4177/2021-Ordinário | 28/06/2021 | 485-04.001.12.122.0003.2042.3.3.90.39.0.1.01.000000 | 2 SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL | R$ 48,20 | R$ 48,20 | R$ 48,20 | R$ 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

## Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

### Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2025

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4197/2021-Ordinário | 28/06/2021 | 545-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.36.0.1.01.000000 | CLEUTON CRUZ ROCHA | R$ 3.503,58 | R$ 288,11 | R$ 288,11 | R$ 0,00 |
| 4211/2021-Ordinário | 28/06/2021 | 82-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.0.1.00.000000 | AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA | R$ 4.000,00 | R$ 186,00 | R$ 186,00 | R$ 0,00 |
| 4286/2021-Ordinário | 30/06/2021 | 322-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.36.0.1.00.000000 | EDMILSON RODRIGUES ALVES | R$ 5.200,00 | R$ 665,17 | R$ 665,17 | R$ 0,00 |
| 4288/2021-Ordinário | 30/06/2021 | 322-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.36.0.1.00.000000 | EDSON ROSA ABRANDES FILHO | R$ 979,21 | R$ 48,96 | R$ 48,96 | R$ 0,00 |
| 4307/2021-Ordinário | 30/06/2021 | 576-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.0.1.00.000000 | VALDECI VIEIRA MAGALHAES | R$ 210,00 | R$ 210,00 | R$ 210,00 | R$ 0,00 |
| 4388/2021-Ordinário | 30/06/2021 | 717-09.002.08.244.0015.2122.3.3.90.39.0.3.29.074000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 84,65 | R$ 74,20 | R$ 74,20 | R$ 0,00 |
| 4530/2021-Ordinário | 01/07/2021 | 17-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000 | VALDECI VIEIRA MAGALHAES | R$ 2.000,00 | R$ 40,00 | R$ 40,00 | R$ 0,00 |
| 4538/2021-Ordinário | 01/07/2021 | 417-05.002.10.302.0011.2082.3.1.90.11.0.1.46.000000 | JESSE ALVES DA SILVA | R$ 8.149,69 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 4690/2021-Ordinário | 08/07/2021 | 333-07.004.26.782.0013.2091.3.3.90.36.0.1.00.000000 | WANDERLEY FIALHO SILVA | R$ 3.200,00 | R$ 0,60 | R$ 0,60 | R$ 0,00 |
| 4782/2021-Ordinário | 12/07/2021 | 280-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.0.1.00.000000 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | R$ 99,94 | R$ 60,00 | R$ 60,00 | R$ 0,00 |
| 5141/2021-Ordinário | 27/07/2021 | 428-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.14.0.1.02.000000 | ANTONIO ARAUJO COSTA NETO | R$ 250,00 | R$ 250,00 | R$ 250,00 | R$ 0,00 |
| 5148/2021-Ordinário | 27/07/2021 | 440-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.0.1.46.000000 | CAIQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | R$ 2.815,80 | R$ 0,80 | R$ 0,80 | R$ 0,00 |
| 5288/2021-Ordinário | 02/08/2021 | 381-05.002.10.301.0010.2074.3.1.90.11.0.1.02.000000 | ODETE SOUSA PARENTE | R$ 10.927,92 | R$ 89,18 | R$ 89,18 | R$ 0,00 |
| 5298/2021-Estimativo | 02/08/2021 | 323-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.0.1.00.000000 | J F ORMOND | R$ 1.600,00 | R$ 67,20 | R$ 67,20 | R$ 0,00 |
| 5328/2021-Ordinário | 04/08/2021 | 13-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.0.1.00.000000 | DANIEL ROSA DO LAGO | R$ 327,17 | R$ 0,05 | R$ 0,05 | R$ 0,00 |
| 5339/2021-Ordinário | 04/08/2021 | 322-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.36.0.1.00.000000 | ADENILDES RODRIGUES DE LIMA | R$ 1.400,00 | R$ 42,00 | R$ 42,00 | R$ 0,00 |
| 5483/2021-Ordinário | 13/08/2021 | 337-07.004.26.782.0013.2098.3.3.90.39.0.1.00.000000 | ANTONIO GERMANO LOPES FERREIRA PARENTE 31795102187 | R$ 8.345,00 | R$ 3,00 | R$ 3,00 | R$ 0,00 |
| 5548/2021-Estimativo | 19/08/2021 | 535-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.0.1.15.000000 | ADRIANO DOS REIS EIRELLI EPP | R$ 4.884,31 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 5957/2021-Ordinário | 31/08/2021 | 442-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.36.0.1.46.000000 | MAURIVAN FERREIRA LOPES | R$ 280,00 | R$ 14,00 | R$ 14,00 | R$ 0,00 |
| 6063/2021-Ordinário | 01/09/2021 | 429-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.0.3.02.000000 | F. F. NEVES ME | R$ 240,00 | R$ 240,00 | R$ 240,00 | R$ 0,00 |
| 6243/2021-Global | 10/09/2021 | 387-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.0.1.46.000000 | CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER | R$ 77.949,25 | R$ 1.566,54 | R$ 1.566,54 | R$ 0,00 |
| 6528/2021-Ordinário | 21/09/2021 | 611-04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.36.0.3.00.000000 | JOAO RIOS DE SOUZA | R$ 500,00 | R$ 500,00 | R$ 500,00 | R$ 0,00 |
| 6547/2021-Ordinário | 22/09/2021 | 107-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.0.1.00.000000 | CLEINAIR GALVÃO DE SOUSA 01405881160 | R$ 132,00 | R$ 132,00 | R$ 132,00 | R$ 0,00 |
| 6657/2021-Ordinário | 29/09/2021 | 428-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.14.0.1.02.000000 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | R$ 500,00 | R$ 500,00 | R$ 500,00 | R$ 0,00 |
| 6670/2021-Ordinário | 29/09/2021 | 82-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.0.3.00.000000 | AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA | R$ 4.000,00 | R$ 60,00 | R$ 60,00 | R$ 0,00 |
| 6830/2021-Ordinário | 04/10/2021 | 337-07.004.26.782.0013.2098.3.3.90.39.0.1.00.000000 | ANTONIO GERMANO LOPES FERREIRA PARENTE 31795102187 | R$ 9.750,00 | R$ 195,00 | R$ 195,00 | R$ 0,00 |
| 6881/2021-Estimativo | 05/10/2021 | 535-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.0.1.30.000000 | EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | R$ 840,00 | R$ 840,00 | R$ 840,00 | R$ 0,00 |
| 7019/2021-Global | 07/10/2021 | 174-09.002.08.244.0009.2064.3.3.90.36.0.1.43.000000 | PEDRO DE ARAUJO CARDOSO | R$ 900,00 | R$ 600,00 | R$ 600,00 | R$ 0,00 |
| 7345/2021-Ordinário | 20/10/2021 | 429-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.0.1.02.000000 | FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO | R$ 4.480,00 | R$ 4.480,00 | R$ 4.480,00 | R$ 0,00 |
| 7383/2021-Ordinário | 21/10/2021 | 387-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.0.3.42.000000 | D. C. DE ABREU - PEÇAS E SERVIÇOS -ME | R$ 2.860,00 | R$ 2.860,00 | R$ 2.860,00 | R$ 0,00 |
| 7399/2021-Global | 22/10/2021 | 432-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.0.1.02.000000 | NEIKSON PATRICK DIAS COSTA | R$ 41.989,53 | R$ 630,39 | R$ 630,39 | R$ 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

## Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

### Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2025

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7438/2021-Ordinário | 26/10/2021 | 387-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.0.1.46.000000 | CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER | R$ 56.899,00 | R$ 1.153,75 | R$ 1.153,75 | R$ 0,00 |
| 7450/2021-Ordinário | 26/10/2021 | 337-07.004.26.782.0013.2098.3.3.90.39.0.1.00.000000 | ANTONIO GERMANO LOPES FERREIRA PARENTE 31795102187 | R$ 9.185,00 | R$ 183,70 | R$ 183,70 | R$ 0,00 |
| 7497/2021-Ordinário | 28/10/2021 | 429-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.0.1.02.000000 | FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO | R$ 1.440,00 | R$ 1.440,00 | R$ 1.440,00 | R$ 0,00 |
| 7499/2021-Estimativo | 28/10/2021 | 323-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.0.3.00.000000 | LM PNEUFORT AUTO CENTER LTDA | R$ 2.427,40 | R$ 48,55 | R$ 48,55 | R$ 0,00 |
| 7523/2021-Ordinário | 28/10/2021 | 428-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.14.0.1.02.000000 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | R$ 750,00 | R$ 750,00 | R$ 750,00 | R$ 0,00 |
| 7543/2021-Ordinário | 29/10/2021 | 535-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.0.1.30.000000 | ADRIANO DOS REIS EIRELLI EPP | R$ 1.028,10 | R$ 0,02 | R$ 0,02 | R$ 0,00 |
| 7546/2021-Estimativo | 29/10/2021 | 535-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.0.1.30.000000 | TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI | R$ 824,92 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 7609/2021-Estimativo | 29/10/2021 | 520-04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.0.1.01.000000 | INELVE MORESCO | R$ 454,33 | R$ 454,33 | R$ 454,33 | R$ 0,00 |
| 7631/2021-Ordinário | 01/11/2021 | 323-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.0.1.00.000000 | J F ORMOND | R$ 4.800,00 | R$ 96,00 | R$ 96,00 | R$ 0,00 |
| 7922/2021-Ordinário | 02/11/2021 | 75-08.001.04.123.0001.2007.3.1.90.13.0.1.00.000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 15.719,64 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 8065/2021-Ordinário | 10/11/2021 | 429-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.0.1.02.000000 | FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO | R$ 4.880,00 | R$ 380,00 | R$ 380,00 | R$ 0,00 |
| 8067/2021-Ordinário | 10/11/2021 | 535-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.0.1.30.000000 | TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI | R$ 3.093,67 | R$ 0,02 | R$ 0,02 | R$ 0,00 |
| 8120/2021-Global | 12/11/2021 | 387-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.0.1.42.000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | R$ 1.126,50 | R$ 195,00 | R$ 195,00 | R$ 0,00 |
| 8218/2021-Ordinário | 23/11/2021 | 576-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.0.1.00.000000 | LM PNEUFORT AUTO CENTER LTDA | R$ 30,00 | R$ 0,60 | R$ 0,60 | R$ 0,00 |
| 8295/2021-Ordinário | 29/11/2021 | 387-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.0.1.02.000000 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | R$ 172,70 | R$ 0,50 | R$ 0,50 | R$ 0,00 |
| 8350/2021-Ordinário | 30/11/2021 | 175-09.002.08.244.0009.2064.3.3.90.39.0.1.43.000000 | JOSE MARCOS RODRIGUES 07410566400 | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 0,00 |
| 8365/2021-Ordinário | 30/11/2021 | 110-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.0.1.00.000000 | MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA | R$ 460,00 | R$ 9,20 | R$ 9,20 | R$ 0,00 |
| 8396/2021-Ordinário | 30/11/2021 | 191-10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.39.0.1.00.000000 | ANGULO BRASIL CONSULTORIA E IMOBILIARIA LTDA | R$ 2.000,00 | R$ 100,00 | R$ 100,00 | R$ 0,00 |
| 8455/2021-Ordinário | 01/12/2021 | 564-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.36.0.1.01.000000 | ALÍNE PRIAMO MACHADO | R$ 2.880,56 | R$ 49,48 | R$ 49,48 | R$ 0,00 |
| 8459/2021-Ordinário | 01/12/2021 | 564-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.36.0.1.01.000000 | DANUBIA MONTEIRO COSTA | R$ 2.886,24 | R$ 49,86 | R$ 49,86 | R$ 0,00 |
| 8505/2021-Global | 01/12/2021 | 60-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.35.0.1.00.000000 | GESTAO MT ASSESSORIA LTDA | R$ 325,00 | R$ 325,00 | R$ 325,00 | R$ 0,00 |
| 8526/2021-Global | 02/12/2021 | 17-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000 | PAX PAN FUNERARIA LTDA | R$ 300,00 | R$ 6,00 | R$ 6,00 | R$ 0,00 |
| 8597/2021-Ordinário | 07/12/2021 | 537-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.0.1.01.000000 | R. RIBEIRO DA SILVA LTDA | R$ 4.090,00 | R$ 81,80 | R$ 81,80 | R$ 0,00 |
| 8744/2021-Ordinário | 16/12/2021 | 488-04.003.12.361.0003.2035.3.1.90.11.0.1.18.000000 | ELIENES MONTEIRO SALES | R$ 12.820,71 | R$ 17,31 | R$ 17,31 | R$ 0,00 |
| 8821/2021-Ordinário | 16/12/2021 | 417-05.002.10.302.0011.2082.3.1.90.11.0.1.02.000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 16.212,88 | R$ 2.341,38 | R$ 2.341,38 | R$ 0,00 |
| 8823/2021-Ordinário | 16/12/2021 | 391-05.002.10.301.0010.2075.3.1.90.11.0.1.02.000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 8.975,96 | R$ 215,80 | R$ 215,80 | R$ 0,00 |
| 8999/2021-Ordinário | 16/12/2021 | 395-05.002.10.301.0010.2075.3.3.90.36.0.1.02.000000 | MARINA BATISTA TEIXEIRA | R$ 1.125,42 | R$ 56,27 | R$ 56,27 | R$ 0,00 |
| 9040/2021-Ordinário | 16/12/2021 | 443-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.0.1.02.000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 418,31 | R$ 418,31 | R$ 418,31 | R$ 0,00 |
| 9047/2021-Global | 16/12/2021 | 72-08.001.04.122.0001.2009.3.3.90.91.0.1.00.000000 | LEONARDO RODRIGUES DA SILVA | R$ 13.000,00 | R$ 13.000,00 | R$ 13.000,00 | R$ 0,00 |
| 9065/2021-Ordinário | 16/12/2021 | 280-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.0.1.00.000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 825,28 | R$ 825,28 | R$ 825,28 | R$ 0,00 |
| 9103/2021-Ordinário | 17/12/2021 | 370-05.002.10.301.0010.2068.3.3.90.30.0.1.42.000000 | VAMERA DE OLIVEIRA ESTEVES | R$ 1.162,13 | R$ 1.162,13 | R$ 1.162,13 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

## Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

### Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2025

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9113/2021-Ordinário | 17/12/2021 | 95-09.001.08.122.0001.2011.3.1.90.94.0.1.29.000000 | ELIANE RODRIGUES OLIVEIRA | R$ 1.100,00 | R$ 1.100,00 | R$ 1.100,00 | R$ 0,00 |
| 9188/2021-Estimativo | 22/12/2021 | 403-05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.42.000000 | R. PESSOA DA SILVA & CIA LTDA | R$ 24.532,03 | R$ 1.971,04 | R$ 1.971,04 | R$ 0,00 |
| 9198/2021-Ordinário | 23/12/2021 | 537-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.0.1.30.000000 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA 93036230106 | R$ 3.764,00 | R$ 90,00 | R$ 90,00 | R$ 0,00 |
| 9220/2021-Ordinário | 28/12/2021 | 474-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.39.0.1.01.000000 | LM PNEUFORT AUTO CENTER LTDA | R$ 82,50 | R$ 1,65 | R$ 1,65 | R$ 0,00 |
| 9222/2021-Ordinário | 28/12/2021 | 537-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.0.1.30.000000 | LM PNEUFORT AUTO CENTER LTDA | R$ 55,00 | R$ 1,10 | R$ 1,10 | R$ 0,00 |
| 9224/2021-Ordinário | 28/12/2021 | 537-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.0.1.30.000000 | LM PNEUFORT AUTO CENTER LTDA | R$ 854,45 | R$ 17,09 | R$ 17,09 | R$ 0,00 |
| 9238/2021-Ordinário | 28/12/2021 | 431-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.36.0.1.02.000000 | CLEONICE PEREIRA RIBEIRO | R$ 1.000,00 | R$ 50,00 | R$ 50,00 | R$ 0,00 |
| 9239/2021-Ordinário | 28/12/2021 | 387-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.0.1.02.000000 | J V LADEIA | R$ 16.000,00 | R$ 800,00 | R$ 800,00 | R$ 0,00 |
| 9258/2021-Estimativo | 30/12/2021 | 414-05.002.10.302.0011.2081.3.3.90.33.0.1.02.000000 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 17.421,94 | R$ 260,00 | R$ 260,00 | R$ 0,00 |
| | | | **Total do exercício 2021** | **R$ 1.335.362,70** | **R$ 62.124,85** | **R$ 62.124,85** | **R$ 0,00** |
| **Exercício: 2022** | | | | | | | |
| 2/2022-Estimativo | 03/01/2022 | 95-08.001.04.129.0001.2008.3.3.90.47.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 464.834,22 | R$ 322,36 | R$ 322,36 | R$ 0,00 |
| 20/2022-Estimativo | 03/01/2022 | 112-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1001000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 2.236,80 | R$ 26,90 | R$ 26,90 | R$ 0,00 |
| 28/2022-Estimativo | 03/01/2022 | 357-05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.1.500.1002000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 2.518,45 | R$ 55,00 | R$ 55,00 | R$ 0,00 |
| 30/2022-Estimativo | 03/01/2022 | 89-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 10.500,00 | R$ 33,10 | R$ 33,10 | R$ 0,00 |
| 46/2022-Estimativo | 03/01/2022 | 554-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 8.834,22 | R$ 2.253,36 | R$ 2.253,36 | R$ 0,00 |
| 51/2022-Estimativo | 03/01/2022 | 621-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 509,74 | R$ 35,00 | R$ 35,00 | R$ 0,00 |
| 162/2022-Ordinário | 03/01/2022 | 52-03.001.04.122.0001.2005.3.1.90.11.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 9.228,85 | R$ 159,99 | R$ 159,99 | R$ 0,00 |
| 185/2022-Ordinário | 03/01/2022 | 400-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.36.1.500.1002000 | EUVALDO SOARES DA SILVA | R$ 1.224,01 | R$ 1,00 | R$ 1,00 | R$ 0,00 |
| 188/2022-Estimativo | 03/01/2022 | 705-10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.39.1.500.0000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 500,00 | R$ 38,42 | R$ 38,42 | R$ 0,00 |
| 196/2022-Estimativo | 03/01/2022 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 15.000,00 | R$ 3.865,28 | R$ 3.865,28 | R$ 0,00 |
| 198/2022-Ordinário | 03/01/2022 | 400-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.36.1.500.1002000 | JESSICA BEZERRA SOUZA DOS SANTOS | R$ 2.500,00 | R$ 24,08 | R$ 24,08 | R$ 0,00 |
| 203/2022-Estimativo | 03/01/2022 | 357-05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.1.500.1002000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 6.646,51 | R$ 20,00 | R$ 20,00 | R$ 0,00 |
| 271/2022-Ordinário | 07/01/2022 | 581-07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.30.1.751.0000000 | CAIQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | R$ 348,50 | R$ 0,10 | R$ 0,10 | R$ 0,00 |
| 333/2022-Ordinário | 11/01/2022 | 45-03.001.04.122.0001.1004.3.3.90.36.1.500.0000000 | JONNATHAN DE ALMEIDA SILVA | R$ 3.700,00 | R$ 324,15 | R$ 324,15 | R$ 0,00 |
| 379/2022-Ordinário | 14/01/2022 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | M D AUTO PECAS | R$ 3.180,00 | R$ 3.180,00 | R$ 3.180,00 | R$ 0,00 |
| 492/2022-Ordinário | 20/01/2022 | 457-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.36.1.500.1002000 | CLEONICE PEREIRA RIBEIRO | R$ 1.000,00 | R$ 50,00 | R$ 50,00 | R$ 0,00 |
| 505/2022-Ordinário | 20/01/2022 | 621-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | VALDECI VIEIRA MAGALHAES | R$ 300,00 | R$ 6,00 | R$ 6,00 | R$ 0,00 |
| 551/2022-Global | 21/01/2022 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | NEIKSON PATRICK DIAS COSTA | R$ 11.398,03 | R$ 269,93 | R$ 269,93 | R$ 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

## Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

### Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2025

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 639/2022-Global | 27/01/2022 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 | J V LADEIA | R$ 80.000,00 | R$ 800,00 | R$ 800,00 | R$ 0,00 |
| 698/2022-Ordinário | 31/01/2022 | 585-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.36.1.500.0000000 | AILTON RIBEIRO GOUDINHO | R$ 3.150,00 | R$ 224,96 | R$ 224,96 | R$ 0,00 |
| 733/2022-Ordinário | 01/02/2022 | 547-07.001.04.122.0001.2015.3.1.90.11.1.500.0000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | R$ 14.449,66 | R$ 16,48 | R$ 16,48 | R$ 0,00 |
| 773/2022-Ordinário | 03/02/2022 | 499-06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 | MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA | R$ 900,00 | R$ 18,00 | R$ 18,00 | R$ 0,00 |
| 797/2022-Ordinário | 04/02/2022 | 101-04.001.12.122.0001.2014.3.1.90.11.1.500.1001000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 2.612,67 | R$ 22,73 | R$ 22,73 | R$ 0,00 |
| 801/2022-Ordinário | 04/02/2022 | 201-04.003.12.361.0003.2136.3.1.90.04.1.540.1070000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 94.187,18 | R$ 1.145,07 | R$ 1.145,07 | R$ 0,00 |
| 819/2022-Ordinário | 04/02/2022 | 451-05.002.10.302.0011.2084.3.1.90.11.1.600.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 180.733,97 | R$ 1.283,32 | R$ 1.283,32 | R$ 0,00 |
| 824/2022-Ordinário | 04/02/2022 | 202-04.003.12.361.0003.2136.3.1.90.11.1.540.1070000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 13.076,60 | R$ 1.247,44 | R$ 1.247,44 | R$ 0,00 |
| 848/2022-Ordinário | 08/02/2022 | 621-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | ROMILDO DIAS | R$ 55,00 | R$ 1,10 | R$ 1,10 | R$ 0,00 |
| 1110/2022-Ordinário | 14/02/2022 | 152-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.36.1.500.1001000 | MOISEIS RODRIGUES DA SILVA | R$ 1.018,50 | R$ 50,93 | R$ 50,93 | R$ 0,00 |
| 1128/2022-Ordinário | 14/02/2022 | 152-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.36.1.500.1001000 | MEIRE LUCIA COSTA BRANDAO | R$ 2.742,29 | R$ 40,25 | R$ 40,25 | R$ 0,00 |
| 1276/2022-Ordinário | 16/02/2022 | 585-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.36.1.500.0000000 | JOSÉ DA SILVA | R$ 1.530,02 | R$ 76,50 | R$ 76,50 | R$ 0,00 |
| 1284/2022-Ordinário | 16/02/2022 | 608-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.36.1.500.0000000 | TATIELE MONTEIRO DA SILVA | R$ 1.029,74 | R$ 51,49 | R$ 51,49 | R$ 0,00 |
| 1299/2022-Ordinário | 16/02/2022 | 308-04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.36.1.500.0000000 | EVA BATISTA DOS SANTOS | R$ 1.375,94 | R$ 68,80 | R$ 68,80 | R$ 0,00 |
| 1300/2022-Ordinário | 16/02/2022 | 308-04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.36.1.500.0000000 | RAIMUNDO PEREIRA FILHO | R$ 1.212,00 | R$ 60,60 | R$ 60,60 | R$ 0,00 |
| 1305/2022-Estimativo | 16/02/2022 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 48.989,84 | R$ 201,47 | R$ 201,47 | R$ 0,00 |
| 1500/2022-Global | 25/02/2022 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | WM RESIDUOS LTDA | R$ 3.226,62 | R$ 527,15 | R$ 527,15 | R$ 0,00 |
| 1501/2022-Global | 25/02/2022 | 447-05.002.10.302.0011.2082.3.3.90.39.1.500.1002000 | WM RESIDUOS LTDA | R$ 3.155,48 | R$ 138,73 | R$ 138,73 | R$ 0,00 |
| 1502/2022-Global | 25/02/2022 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | WM RESIDUOS LTDA | R$ 3.045,98 | R$ 482,28 | R$ 482,28 | R$ 0,00 |
| 1503/2022-Global | 25/02/2022 | 486-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.1.600.0000000 | WM RESIDUOS LTDA | R$ 2.864,18 | R$ 143,21 | R$ 143,21 | R$ 0,00 |
| 1505/2022-Ordinário | 25/02/2022 | 552-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.33.1.500.0000000 | ELUIS ADORNO AGUIAR | R$ 3.050,00 | R$ 800,00 | R$ 800,00 | R$ 0,00 |
| 1559/2022-Ordinário | 28/02/2022 | 608-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.36.1.500.0000000 | CACILDA MEDEIROS DA SILVA | R$ 3.978,08 | R$ 613,86 | R$ 613,86 | R$ 0,00 |
| 1584/2022-Estimativo | 28/02/2022 | 597-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.39.1.500.0000000 | R. RIBEIRO DA SILVA LTDA | R$ 1.710,00 | R$ 34,20 | R$ 34,20 | R$ 0,00 |
| 1635/2022-Ordinário | 28/02/2022 | 400-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.36.1.500.1002000 | FRANCILENE SOUSA SILVA | R$ 1.224,01 | R$ 1,00 | R$ 1,00 | R$ 0,00 |
| 1775/2022-Global | 07/03/2022 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | PAX PAN FUNERARIA LTDA | R$ 37.449,00 | R$ 191,80 | R$ 191,80 | R$ 0,00 |
| 1776/2022-Global | 07/03/2022 | 609-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 | PAX PAN FUNERARIA LTDA | R$ 17.125,00 | R$ 74,60 | R$ 74,60 | R$ 0,00 |
| 1781/2022-Ordinário | 07/03/2022 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | LABORATORIO AVENIDA LTDA | R$ 1.080,00 | R$ 21,60 | R$ 21,60 | R$ 0,00 |
| 1801/2022-Estimativo | 09/03/2022 | 61-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.36.1.500.0000000 | GEZIANE AZEVEDO DO NASCIMENTO | R$ 950,00 | R$ 0,50 | R$ 0,50 | R$ 0,00 |
| 1807/2022-Ordinário | 09/03/2022 | 152-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.36.1.500.1001000 | IVAN BARREIRA DA SILVA | R$ 2.800,00 | R$ 44,10 | R$ 44,10 | R$ 0,00 |
| 1874/2022-Ordinário | 11/03/2022 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 | R. RIBEIRO DA SILVA LTDA | R$ 4.880,00 | R$ 97,60 | R$ 97,60 | R$ 0,00 |
| 1917/2022-Ordinário | 17/03/2022 | 586-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | J F ORMOND | R$ 6.300,00 | R$ 264,60 | R$ 264,60 | R$ 0,00 |
| 1975/2022-Ordinário | 21/03/2022 | 265-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | GRANDEZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI | R$ 4.000,00 | R$ 80,00 | R$ 80,00 | R$ 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

## Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

### Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2025

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2092/2022-Ordinário | 25/03/2022 | 80-08.001.04.123.0001.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 82.013,73 | R$ 172,21 | R$ 172,21 | R$ 0,00 |
| 2193/2022-Ordinário | 28/03/2022 | 597-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.39.1.500.0000000 | R. RIBEIRO DA SILVA LTDA | R$ 3.144,00 | R$ 62,88 | R$ 62,88 | R$ 0,00 |
| 2253/2022-Estimativo | 30/03/2022 | 357-05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.1.621.0000000 | VAMERA DE OLIVEIRA ESTEVES | R$ 700,00 | R$ 14,00 | R$ 14,00 | R$ 0,00 |
| 2263/2022-Estimativo | 30/03/2022 | 582-07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.39.1.751.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 274.731,96 | R$ 3,00 | R$ 3,00 | R$ 0,00 |
| 2334/2022-Ordinário | 31/03/2022 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | R$ 7.340,00 | R$ 146,80 | R$ 146,80 | R$ 0,00 |
| 2578/2022-Ordinário | 05/04/2022 | 22-02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 | RADIO TOP FM 903 LTDA | R$ 2.500,00 | R$ 50,25 | R$ 50,25 | R$ 0,00 |
| 2600/2022-Ordinário | 05/04/2022 | 597-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.39.1.500.0000000 | R. RIBEIRO DA SILVA LTDA | R$ 7.502,00 | R$ 150,04 | R$ 150,04 | R$ 0,00 |
| 2602/2022-Ordinário | 05/04/2022 | 670-09.002.08.244.0009.2061.3.3.90.30.1.711.0000000 | RENAN DIAS COMERCIO LTDA | R$ 9.577,50 | R$ 1,00 | R$ 1,00 | R$ 0,00 |
| 2700/2022-Ordinário | 11/04/2022 | 609-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 | MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA | R$ 360,00 | R$ 7,20 | R$ 7,20 | R$ 0,00 |
| 2712/2022-Ordinário | 11/04/2022 | 684-09.002.08.244.0009.2064.3.3.90.39.1.661.0000000 | MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA | R$ 540,00 | R$ 10,80 | R$ 10,80 | R$ 0,00 |
| 2721/2022-Ordinário | 11/04/2022 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | L. M. BORGES - PROMOCOES E EVENTOS - ME | R$ 2.670,00 | R$ 80,10 | R$ 80,10 | R$ 0,00 |
| 2724/2022-Ordinário | 12/04/2022 | 5-02.001.04.122.0001.1002.3.3.90.36.1.500.0000000 | ALEXANDRE HOMMA | R$ 320,00 | R$ 16,00 | R$ 16,00 | R$ 0,00 |
| 2940/2022-Estimativo | 14/04/2022 | 499-06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 | LM PNEUFORT AUTO CENTER LTDA | R$ 324,60 | R$ 220,86 | R$ 220,86 | R$ 0,00 |
| 2971/2022-Estimativo | 18/04/2022 | 419-05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA & CIA LTDA | R$ 13.101,20 | R$ 378,00 | R$ 378,00 | R$ 0,00 |
| 3163/2022-Ordinário | 29/04/2022 | 554-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | CLAUDIOMAR ROSA DE JESUS | R$ 1.200,00 | R$ 60,00 | R$ 60,00 | R$ 0,00 |
| 3232/2022-Ordinário | 03/05/2022 | 181-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA 05937222130 | R$ 1.800,00 | R$ 62,31 | R$ 62,31 | R$ 0,00 |
| 3332/2022-Ordinário | 06/05/2022 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | SUTIL CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA | R$ 90,00 | R$ 90,00 | R$ 90,00 | R$ 0,00 |
| 3333/2022-Ordinário | 06/05/2022 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | SUTIL CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 0,00 |
| 3363/2022-Estimativo | 06/05/2022 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | ROMEU MARTINEZ | R$ 250,00 | R$ 250,00 | R$ 250,00 | R$ 0,00 |
| 3406/2022-Ordinário | 09/05/2022 | 265-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | WALTER DA CONCEICAO SANTOS - ME | R$ 1.706,00 | R$ 85,30 | R$ 85,30 | R$ 0,00 |
| 3525/2022-Ordinário | 11/05/2022 | 164-04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.30.1.550.0000000 | ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI | R$ 12,00 | R$ 12,00 | R$ 12,00 | R$ 0,00 |
| 3526/2022-Estimativo | 11/05/2022 | 164-04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.30.1.550.0000000 | ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI | R$ 21,00 | R$ 21,00 | R$ 21,00 | R$ 0,00 |
| 3715/2022-Ordinário | 19/05/2022 | 353-05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.14.1.500.1002000 | ROMEU MARTINEZ | R$ 175,00 | R$ 25,00 | R$ 25,00 | R$ 0,00 |
| 3730/2022-Ordinário | 19/05/2022 | 52-03.001.04.122.0001.2005.3.1.90.11.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 8.677,79 | R$ 10,00 | R$ 10,00 | R$ 0,00 |
| 3769/2022-Ordinário | 19/05/2022 | 602-09.001.08.122.0001.2011.3.1.90.11.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 6.007,41 | R$ 30,00 | R$ 30,00 | R$ 0,00 |
| 3817/2022-Ordinário | 20/05/2022 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER | R$ 34.280,00 | R$ 72,00 | R$ 72,00 | R$ 0,00 |
| 3831/2022-Ordinário | 20/05/2022 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA 05937222130 | R$ 2.200,00 | R$ 110,55 | R$ 110,55 | R$ 0,00 |
| 3846/2022-Ordinário | 20/05/2022 | 400-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.36.1.500.1002000 | JANAINA BARROS MACIEL | R$ 7.190,91 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 3939/2022-Ordinário | 24/05/2022 | 663-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 2.098,50 | R$ 2.098,50 | R$ 2.098,50 | R$ 0,00 |
| 4150/2022-Global | 31/05/2022 | 666-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.36.1.660.0000000 | JOANA D´ ARC RODRIGUES DE OLIVEIRA | R$ 1.295,00 | R$ 207,19 | R$ 207,19 | R$ 0,00 |
| 4154/2022-Ordinário | 31/05/2022 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 80,35 | R$ 80,35 | R$ 80,35 | R$ 0,00 |
| 4310/2022-Ordinário | 06/06/2022 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA | R$ 2.690,40 | R$ 0,40 | R$ 0,40 | R$ 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

## Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

### Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2025

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4486/2022-Ordinário | 08/06/2022 | 553-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.36.1.500.0000000 | CARLOS DIAS DA SILVA | R$ 4.848,00 | R$ 334,68 | R$ 334,68 | R$ 0,00 |
| 4513/2022-Ordinário | 10/06/2022 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 | ADILSON MOTA DA SILVA | R$ 1.980,00 | R$ 39,60 | R$ 39,60 | R$ 0,00 |
| 4584/2022-Ordinário | 14/06/2022 | 61-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.36.1.500.0000000 | SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARAES DA SILVA | R$ 1.060,00 | R$ 73,31 | R$ 73,31 | R$ 0,00 |
| 4656/2022-Ordinário | 17/06/2022 | 666-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.36.1.660.0000000 | JOANA D´ ARC RODRIGUES DE OLIVEIRA | R$ 800,00 | R$ 127,99 | R$ 127,99 | R$ 0,00 |
| 4682/2022-Estimativo | 20/06/2022 | 142-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.759.0000701 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 41.198,82 | R$ 40,00 | R$ 40,00 | R$ 0,00 |
| 4728/2022-Ordinário | 22/06/2022 | 486-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.1.600.0000000 | HOLANDA MOTA & MOTA LTDA ME | R$ 630,00 | R$ 31,50 | R$ 31,50 | R$ 0,00 |
| 4767/2022-Ordinário | 24/06/2022 | 584-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | CAIQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | R$ 37.872,90 | R$ 0,70 | R$ 0,70 | R$ 0,00 |
| 5047/2022-Ordinário | 04/07/2022 | 499-06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 | CREA MT | R$ 233,94 | R$ 233,94 | R$ 233,94 | R$ 0,00 |
| 5059/2022-Estimativo | 04/07/2022 | 584-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | CAIQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | R$ 11.650,80 | R$ 0,80 | R$ 0,80 | R$ 0,00 |
| 5093/2022-Ordinário | 07/07/2022 | 181-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 | RONALDO LUZ DOS SANTOS | R$ 2.897,00 | R$ 58,23 | R$ 58,23 | R$ 0,00 |
| 5158/2022-Ordinário | 14/07/2022 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | R$ 5.330,00 | R$ 106,60 | R$ 106,60 | R$ 0,00 |
| 5214/2022-Ordinário | 19/07/2022 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | KLEBER WELLINGTON BENELI | R$ 7.340,00 | R$ 367,00 | R$ 367,00 | R$ 0,00 |
| 5370/2022-Global | 20/07/2022 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | R$ 245,00 | R$ 245,00 | R$ 245,00 | R$ 0,00 |
| 5447/2022-Ordinário | 21/07/2022 | 80-08.001.04.123.0001.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 | AGTA FONSECA GUNTHER | R$ 4.644,74 | R$ 41,47 | R$ 41,47 | R$ 0,00 |
| 5490/2022-Ordinário | 25/07/2022 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | R$ 230,00 | R$ 230,00 | R$ 230,00 | R$ 0,00 |
| 5564/2022-Ordinário | 28/07/2022 | 152-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.36.1.500.1001000 | MOISEIS RODRIGUES DA SILVA | R$ 3.450,00 | R$ 278,28 | R$ 278,28 | R$ 0,00 |
| 5565/2022-Ordinário | 28/07/2022 | 152-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.36.1.500.1001000 | ISRAEL DE SOUZA SILVA | R$ 1.500,00 | R$ 75,00 | R$ 75,00 | R$ 0,00 |
| 5598/2022-Estimativo | 28/07/2022 | 554-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 9.781,34 | R$ 1.724,32 | R$ 1.724,32 | R$ 0,00 |
| 5625/2022-Ordinário | 29/07/2022 | 553-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.36.1.500.0000000 | ALEXANDRE HOMMA | R$ 3.421,80 | R$ 171,09 | R$ 171,09 | R$ 0,00 |
| 5631/2022-Ordinário | 29/07/2022 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | R$ 3.895,00 | R$ 77,90 | R$ 77,90 | R$ 0,00 |
| 5677/2022-Global | 01/08/2022 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | STEPHANIE B VILELA EIRELI | R$ 17.770,00 | R$ 70,00 | R$ 70,00 | R$ 0,00 |
| 5789/2022-Ordinário | 02/08/2022 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | R$ 655,00 | R$ 655,00 | R$ 655,00 | R$ 0,00 |
| 5801/2022-Global | 02/08/2022 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 | J V LADEIA | R$ 16.000,00 | R$ 240,00 | R$ 240,00 | R$ 0,00 |
| 5983/2022-Ordinário | 04/08/2022 | 609-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 | ROMILDO DIAS | R$ 300,00 | R$ 6,00 | R$ 6,00 | R$ 0,00 |
| 6055/2022-Estimativo | 05/08/2022 | 130-04.004.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.552.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 58,39 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 6082/2022-Ordinário | 05/08/2022 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 6.629,12 | R$ 1.042,28 | R$ 1.042,28 | R$ 0,00 |
| 6095/2022-Ordinário | 08/08/2022 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | VALDECI VIEIRA MAGALHAES | R$ 4.120,00 | R$ 82,40 | R$ 82,40 | R$ 0,00 |
| 6166/2022-Ordinário | 11/08/2022 | 316-04.008.13.392.0005.2148.3.3.90.39.1.500.0000000 | VIP SERVICOS LTDA | R$ 34.500,00 | R$ 609,00 | R$ 609,00 | R$ 0,00 |
| 6190/2022-Ordinário | 12/08/2022 | 499-06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 | MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA | R$ 2.340,00 | R$ 46,80 | R$ 46,80 | R$ 0,00 |
| 6241/2022-Estimativo | 16/08/2022 | 705-10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.39.1.500.0000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 82,58 | R$ 4,58 | R$ 4,58 | R$ 0,00 |
| 6270/2022-Ordinário | 17/08/2022 | 499-06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 | MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA | R$ 1.440,00 | R$ 28,80 | R$ 28,80 | R$ 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

## Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

### Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2025

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6311/2022-Ordinário | 19/08/2022 | 586-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | J F ORMOND | R$ 12.500,00 | R$ 525,00 | R$ 525,00 | R$ 0,00 |
| 6337/2022-Ordinário | 22/08/2022 | 597-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.39.1.500.0000000 | R. RIBEIRO DA SILVA LTDA | R$ 13.652,60 | R$ 273,05 | R$ 273,05 | R$ 0,00 |
| 6358/2022-Ordinário | 23/08/2022 | 704-10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.36.1.500.0000000 | MARIA DAS NEVES ALVES GLORIA | R$ 2.400,00 | R$ 17,40 | R$ 17,40 | R$ 0,00 |
| 6365/2022-Ordinário | 24/08/2022 | 5-02.001.04.122.0001.1002.3.3.90.36.1.500.0000000 | ALEXANDRE HOMMA | R$ 300,00 | R$ 15,00 | R$ 15,00 | R$ 0,00 |
| 6366/2022-Ordinário | 24/08/2022 | 5-02.001.04.122.0001.1002.3.3.90.36.1.500.0000000 | ALEXANDRE HOMMA | R$ 800,00 | R$ 40,00 | R$ 40,00 | R$ 0,00 |
| 6367/2022-Ordinário | 24/08/2022 | 5-02.001.04.122.0001.1002.3.3.90.36.1.500.0000000 | ALEXANDRE HOMMA | R$ 600,00 | R$ 30,00 | R$ 30,00 | R$ 0,00 |
| 6397/2022-Ordinário | 25/08/2022 | 618-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | WANDERLEY J. SILVA - ME | R$ 2.124,00 | R$ 2.124,00 | R$ 2.124,00 | R$ 0,00 |
| 6436/2022-Ordinário | 26/08/2022 | 597-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.39.1.500.0000000 | R. RIBEIRO DA SILVA LTDA | R$ 860,20 | R$ 17,20 | R$ 17,20 | R$ 0,00 |
| 6528/2022-Ordinário | 31/08/2022 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 | R. RIBEIRO DA SILVA LTDA | R$ 3.280,00 | R$ 65,60 | R$ 65,60 | R$ 0,00 |
| 6530/2022-Ordinário | 31/08/2022 | 597-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.39.1.500.0000000 | R. RIBEIRO DA SILVA LTDA | R$ 2.200,00 | R$ 44,00 | R$ 44,00 | R$ 0,00 |
| 6542/2022-Ordinário | 31/08/2022 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO | R$ 2.690,00 | R$ 2.690,00 | R$ 2.690,00 | R$ 0,00 |
| 6543/2022-Ordinário | 31/08/2022 | 584-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 | R$ 0,00 |
| 6547/2022-Ordinário | 31/08/2022 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | R$ 6.210,00 | R$ 124,20 | R$ 124,20 | R$ 0,00 |
| 6556/2022-Ordinário | 31/08/2022 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | R$ 1.285,00 | R$ 1.285,00 | R$ 1.285,00 | R$ 0,00 |
| 6559/2022-Ordinário | 31/08/2022 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | LABORATORIO AVENIDA LTDA | R$ 1.920,00 | R$ 38,40 | R$ 38,40 | R$ 0,00 |
| 6569/2022-Global | 01/09/2022 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | ANDRE DA SILVA BORGES | R$ 2.060,00 | R$ 41,41 | R$ 41,41 | R$ 0,00 |
| 6751/2022-Ordinário | 12/09/2022 | 201-04.003.12.361.0003.2136.3.1.90.04.1.540.1070000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 101.591,40 | R$ 336,74 | R$ 336,74 | R$ 0,00 |
| 6836/2022-Ordinário | 12/09/2022 | 218-04.003.12.365.0003.2135.3.1.90.11.1.540.1070000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 5.513,23 | R$ 355,46 | R$ 355,46 | R$ 0,00 |
| 6842/2022-Ordinário | 12/09/2022 | 479-05.002.10.304.0012.2089.3.1.90.11.1.500.1002000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 3.483,56 | R$ 3.037,86 | R$ 3.037,86 | R$ 0,00 |
| 6845/2022-Ordinário | 12/09/2022 | 547-07.001.04.122.0001.2015.3.1.90.11.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 2.612,67 | R$ 16,19 | R$ 16,19 | R$ 0,00 |
| 6861/2022-Ordinário | 12/09/2022 | 596-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.36.1.500.0000000 | JOSE SEBASTIÃO DA CRUZ NETO | R$ 3.366,05 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 6921/2022-Ordinário | 13/09/2022 | 111-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.36.1.500.1001000 | JULIO PEREIRA DA SILVA | R$ 1.456,66 | R$ 6,03 | R$ 6,03 | R$ 0,00 |
| 7023/2022-Global | 13/09/2022 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.759.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 195.058,14 | R$ 33.317,85 | R$ 33.317,85 | R$ 0,00 |
| 7074/2022-Ordinário | 15/09/2022 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | R$ 6.460,00 | R$ 129,20 | R$ 129,20 | R$ 0,00 |
| 7130/2022-Estimativo | 16/09/2022 | 95-08.001.04.129.0001.2008.3.3.90.47.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 50.000,00 | R$ 75,43 | R$ 75,43 | R$ 0,00 |
| 7149/2022-Ordinário | 19/09/2022 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.2.500.0000000 | KLEBER WELLINGTON BENELI | R$ 6.509,63 | R$ 130,19 | R$ 130,19 | R$ 0,00 |
| 7276/2022-Ordinário | 21/09/2022 | 454-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.14.2.500.1002000 | CLEUMA DE OLIVEIRA SILVA | R$ 1.000,00 | R$ 500,00 | R$ 500,00 | R$ 0,00 |
| 7305/2022-Global | 22/09/2022 | 343-04.008.13.392.0005.2151.3.3.90.39.1.500.0000000 | JOACI DO NASCIMENTO ABREU SILVA | R$ 4.064,00 | R$ 4.064,00 | R$ 4.064,00 | R$ 0,00 |
| 7488/2022-Ordinário | 30/09/2022 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVICOS EIRELI | R$ 696,00 | R$ 696,00 | R$ 696,00 | R$ 0,00 |
| 7499/2022-Ordinário | 30/09/2022 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.2.621.0000000 | LABORATORIO AVENIDA LTDA | R$ 2.760,00 | R$ 55,20 | R$ 55,20 | R$ 0,00 |
| 7500/2022-Ordinário | 30/09/2022 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.2.621.0000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | R$ 4.890,00 | R$ 97,80 | R$ 97,80 | R$ 0,00 |
| 7516/2022-Global | 30/09/2022 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.2.500.1002000 | JOSE TEODORO DE FARIA | R$ 34.800,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

### Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2025

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7563/2022-Ordinário | 03/10/2022 | 201-04.003.12.361.0003.2136.3.3.90.04.1.540.1070000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 103.311,34 | R$ 500,00 | R$ 500,00 | R$ 0,00 |
| 7710/2022-Ordinário | 03/10/2022 | 61-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.36.1.500.0000000 | ALEX PEREIRA LUZ | R$ 1.800,00 | R$ 90,00 | R$ 90,00 | R$ 0,00 |
| 8108/2022-Ordinário | 18/10/2022 | 164-04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.30.1.550.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 119,00 | R$ 119,00 | R$ 119,00 | R$ 0,00 |
| 8122/2022-Ordinário | 18/10/2022 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | R$ 427,00 | R$ 427,00 | R$ 427,00 | R$ 0,00 |
| 8159/2022-Ordinário | 19/10/2022 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.2.500.0000000 | KLEBER WELLINGTON BENELI | R$ 4.300,00 | R$ 86,00 | R$ 86,00 | R$ 0,00 |
| 8165/2022-Ordinário | 20/10/2022 | 584-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | R$ 409,30 | R$ 41,39 | R$ 41,39 | R$ 0,00 |
| 8254/2022-Ordinário | 27/10/2022 | 457-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.36.1.500.1002000 | CLEONICE PEREIRA RIBEIRO | R$ 1.000,00 | R$ 50,00 | R$ 50,00 | R$ 0,00 |
| 8886/2022-Ordinário | 31/10/2022 | 112-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1001000 | A. RAMALHO COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA | R$ 69,00 | R$ 69,00 | R$ 69,00 | R$ 0,00 |
| 8894/2022-Ordinário | 31/10/2022 | 621-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | JAILTON LUZ | R$ 30,00 | R$ 30,00 | R$ 30,00 | R$ 0,00 |
| 8954/2022-Ordinário | 31/10/2022 | 621-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 100,21 | R$ 100,21 | R$ 100,21 | R$ 0,00 |
| 8996/2022-Ordinário | 03/11/2022 | 553-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.36.1.500.0000000 | ISMAEL FERREIRA MARTINS | R$ 1.000,00 | R$ 50,00 | R$ 50,00 | R$ 0,00 |
| 8999/2022-Ordinário | 03/11/2022 | 16-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 | VALDECI VIEIRA MAGALHAES | R$ 8.159,62 | R$ 163,19 | R$ 163,19 | R$ 0,00 |
| 9096/2022-Ordinário | 09/11/2022 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | KLEBER WELLINGTON BENELI | R$ 10.000,00 | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 0,00 |
| 9117/2022-Ordinário | 10/11/2022 | 486-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.1.600.0000000 | ARIPEL COMUNICACAO VISUAL LTDA | R$ 2.245,20 | R$ 0,20 | R$ 0,20 | R$ 0,00 |
| 9247/2022-Ordinário | 22/11/2022 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.599.0000000 | R. RIBEIRO DA SILVA LTDA | R$ 4.079,96 | R$ 81,60 | R$ 81,60 | R$ 0,00 |
| 9356/2022-Ordinário | 30/11/2022 | 457-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.36.1.500.1002000 | CLEONICE PEREIRA RIBEIRO | R$ 1.000,00 | R$ 50,00 | R$ 50,00 | R$ 0,00 |
| 9505/2022-Estimativo | 30/11/2022 | 181-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | R$ 278,00 | R$ 278,00 | R$ 278,00 | R$ 0,00 |
| 9528/2022-Estimativo | 30/11/2022 | 181-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | R$ 139,00 | R$ 139,00 | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 9634/2022-Ordinário | 30/11/2022 | 570-07.004.15.451.0013.1122.3.3.90.36.1.500.0000000 | ANTONIO ALAIS OLIVEIRA DA SILVA | R$ 2.160,00 | R$ 0,40 | R$ 0,40 | R$ 0,00 |
| 9665/2022-Ordinário | 01/12/2022 | 202-04.003.12.361.0003.2136.3.1.90.11.1.500.1001000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 59.897,52 | R$ 350,60 | R$ 350,60 | R$ 0,00 |
| 9721/2022-Ordinário | 01/12/2022 | 9-02.001.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.704.0000901 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 7.718,64 | R$ 3.527,43 | R$ 3.527,43 | R$ 0,00 |
| 9868/2022-Ordinário | 01/12/2022 | 585-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.36.1.500.0000000 | RAILAN BRITO DOS SANTOS | R$ 3.450,00 | R$ 2.792,23 | R$ 2.792,23 | R$ 0,00 |
| 9968/2022-Ordinário | 01/12/2022 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.600.0000000 | ROMEU MARTINEZ | R$ 224,10 | R$ 0,09 | R$ 0,09 | R$ 0,00 |
| 9969/2022-Ordinário | 01/12/2022 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | JAQUIELLI GLIER | R$ 1.166,67 | R$ 128,33 | R$ 128,33 | R$ 0,00 |
| 10063/2022-Ordinário | 07/12/2022 | 454-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.14.1.500.1002000 | MARIA DALVA MORAES PEREIRA | R$ 750,00 | R$ 750,00 | R$ 750,00 | R$ 0,00 |
| 10114/2022-Estimativo | 08/12/2022 | 130-04.004.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 | INELVE MORESCO | R$ 153,80 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 10358/2022-Ordinário | 29/12/2022 | 265-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | R. RIBEIRO DA SILVA LTDA | R$ 380,00 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| | | | **Total do exercício 2022** | **R$ 2.482.776,37** | **R$ 94.630,98** | **R$ 94.630,98** | **R$ 0,00** |
| **Exercício: 2023** | | | | | | | |
| 12/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 265-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 15.925,11 | R$ 66,67 | R$ 66,67 | R$ 0,00 |
| 33/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 357-05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.1.500.1002000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE | R$ 6.975,98 | R$ 1.239,77 | R$ 1.239,77 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

### Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2025

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ENERGIA S.A. | | | | |
| 87/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | OI S.A. | R$ 908,32 | R$ 13,30 | R$ 13,30 | R$ 0,00 |
| 102/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | OI S.A. | R$ 2.935,19 | R$ 373,78 | R$ 373,78 | R$ 0,00 |
| 112/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 621-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | OI S.A. | R$ 695,18 | R$ 66,53 | R$ 66,53 | R$ 0,00 |
| 140/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 609-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 3.300,63 | R$ 0,37 | R$ 0,37 | R$ 0,00 |
| 248/2023-Ordinário | 09/01/2023 | 52-03.001.04.122.0001.2005.3.1.90.11.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 22.075,12 | R$ 7,24 | R$ 7,24 | R$ 0,00 |
| 265/2023-Ordinário | 09/01/2023 | 80-08.001.04.123.0001.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 62.209,09 | R$ 63,84 | R$ 63,84 | R$ 0,00 |
| 356/2023-Estimativo | 13/01/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | R$ 1.320,00 | R$ 420,00 | R$ 420,00 | R$ 0,00 |
| 357/2023-Estimativo | 13/01/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | R$ 335,00 | R$ 205,00 | R$ 205,00 | R$ 0,00 |
| 366/2023-Ordinário | 13/01/2023 | 13-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | P C DE BARROS LTDA | R$ 171,80 | R$ 9,91 | R$ 9,91 | R$ 0,00 |
| 381/2023-Estimativo | 16/01/2023 | 554-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 400,00 | R$ 7,81 | R$ 7,81 | R$ 0,00 |
| 435/2023-Ordinário | 23/01/2023 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCILON A SANTOS-EPP | R$ 1.420,40 | R$ 0,40 | R$ 0,40 | R$ 0,00 |
| 453/2023-Ordinário | 23/01/2023 | 606-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.30.1.500.0000000 | P C DE BARROS LTDA | R$ 540,00 | R$ 540,00 | R$ 540,00 | R$ 0,00 |
| 507/2023-Ordinário | 25/01/2023 | 456-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | WANDERSON SOUZA LIMA 03097417184 | R$ 419,98 | R$ 2,00 | R$ 2,00 | R$ 0,00 |
| 539/2023-Estimativo | 26/01/2023 | 50-03.001.04.122.0001.1010.3.3.50.41.1.500.0000000 | ASSOCIACAO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT | R$ 69.200,00 | R$ 140,00 | R$ 140,00 | R$ 0,00 |
| 615/2023-Ordinário | 27/01/2023 | 609-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 | EDIVAN T. CARVALHO SERVICOS | R$ 500,00 | R$ 100,00 | R$ 100,00 | R$ 0,00 |
| 617/2023-Ordinário | 27/01/2023 | 597-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.39.1.500.0000000 | A. RAMALHO COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA | R$ 11.649,00 | R$ 299,33 | R$ 299,33 | R$ 0,00 |
| 793/2023-Global | 31/01/2023 | 50-03.001.04.122.0001.1010.3.3.50.41.1.500.0000000 | CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE M | R$ 10.416,00 | R$ 2.604,00 | R$ 2.604,00 | R$ 0,00 |
| 844/2023-Estimativo | 03/02/2023 | 582-07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.39.1.751.0000000 | AUTO MECANICA SOUSA LTDA | R$ 1.150,00 | R$ 1.150,00 | R$ 1.150,00 | R$ 0,00 |
| 903/2023-Ordinário | 08/02/2023 | 606-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 1.510,50 | R$ 0,50 | R$ 0,50 | R$ 0,00 |
| 924/2023-Ordinário | 09/02/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | P C DE BARROS LTDA | R$ 179,88 | R$ 179,88 | R$ 179,88 | R$ 0,00 |
| 1097/2023-Ordinário | 16/02/2023 | 663-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | CAIQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 0,00 |
| 1290/2023-Ordinário | 20/02/2023 | 456-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | R$ 600,00 | R$ 600,00 | R$ 600,00 | R$ 0,00 |
| 1324/2023-Estimativo | 22/02/2023 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 | SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ | R$ 420,00 | R$ 420,00 | R$ 420,00 | R$ 0,00 |
| 1329/2023-Global | 22/02/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | WM RESIDUOS LTDA | R$ 2.353,99 | R$ 366,87 | R$ 366,87 | R$ 0,00 |
| 1330/2023-Global | 22/02/2023 | 447-05.002.10.302.0011.2082.3.3.90.39.1.500.1002000 | WM RESIDUOS LTDA | R$ 1.833,33 | R$ 366,66 | R$ 366,66 | R$ 0,00 |
| 1357/2023-Ordinário | 23/02/2023 | 52-03.001.04.122.0001.2005.3.1.90.11.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 25.765,34 | R$ 257,57 | R$ 257,57 | R$ 0,00 |
| 1370/2023-Ordinário | 23/02/2023 | 201-04.003.12.361.0003.2136.3.1.90.04.1.540.1070000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 130.951,42 | R$ 618,02 | R$ 618,02 | R$ 0,00 |
| 1394/2023-Ordinário | 23/02/2023 | 202-04.003.12.361.0003.2136.3.1.90.11.1.540.1070000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 33.420,12 | R$ 5.045,51 | R$ 5.045,51 | R$ 0,00 |
| 1575/2023-Ordinário | 28/02/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 4.501,05 | R$ 4.501,05 | R$ 4.501,05 | R$ 0,00 |
| 1593/2023-Estimativo | 28/02/2023 | 89-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 9.833,80 | R$ 0,30 | R$ 0,30 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

### Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2025

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1608/2023-Ordinário | 28/02/2023 | 52-03.001.04.122.0001.2005.3.1.90.11.1.500.0000000 | KLESIA COELHO ARAUJO | R$ 7.506,44 | R$ 180,98 | R$ 180,98 | R$ 0,00 |
| 1609/2023-Ordinário | 28/02/2023 | 596-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.36.1.500.0000000 | RAFAEL FREITAS DE SOUSA | R$ 2.700,00 | R$ 2.700,00 | R$ 2.700,00 | R$ 0,00 |
| 1611/2023-Estimativo | 01/03/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | R$ 56,92 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 1687/2023-Ordinário | 03/03/2023 | 456-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | R$ 800,00 | R$ 100,00 | R$ 100,00 | R$ 0,00 |
| 1720/2023-Ordinário | 06/03/2023 | 605-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.14.1.500.0000000 | FLAVIO FONSECA FERREIRA | R$ 2.000,00 | R$ 500,00 | R$ 500,00 | R$ 0,00 |
| 1768/2023-Estimativo | 07/03/2023 | 663-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 1.235,29 | R$ 1.235,29 | R$ 1.235,29 | R$ 0,00 |
| 1802/2023-Global | 07/03/2023 | 357-05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.1.500.1002000 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | R$ 10,45 | R$ 10,45 | R$ 10,45 | R$ 0,00 |
| 1871/2023-Estimativo | 09/03/2023 | 43-03.001.04.122.0001.1003.4.4.90.52.1.500.0000000 | ARUANAS INFORMATICA LTDA | R$ 27.090,00 | R$ 90,00 | R$ 90,00 | R$ 0,00 |
| 1950/2023-Ordinário | 14/03/2023 | 13-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | YASMINN ALVES PIAGEM | R$ 88,29 | R$ 88,29 | R$ 88,29 | R$ 0,00 |
| 1964/2023-Global | 15/03/2023 | 552-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.33.1.500.0000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | R$ 700,00 | R$ 700,00 | R$ 700,00 | R$ 0,00 |
| 1999/2023-Ordinário | 16/03/2023 | 454-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.14.1.500.1002000 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | R$ 1.600,00 | R$ 400,00 | R$ 400,00 | R$ 0,00 |
| 2003/2023-Ordinário | 16/03/2023 | 456-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | R$ 1.200,00 | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 0,00 |
| 2004/2023-Ordinário | 16/03/2023 | 829-05.002.10.301.0010.2182.3.3.90.39.1.500.1002000 | CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER | R$ 23.345,00 | R$ 23.345,00 | R$ 23.345,00 | R$ 0,00 |
| 2179/2023-Ordinário | 23/03/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | ROBSON NOBRE DA SILVA LTDA | R$ 2.080,08 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 2191/2023-Ordinário | 23/03/2023 | 201-04.003.12.361.0003.2136.3.1.90.04.1.540.1070000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 838,91 | R$ 472,41 | R$ 472,41 | R$ 0,00 |
| 2201/2023-Ordinário | 23/03/2023 | 80-08.001.04.123.0001.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 11.213,44 | R$ 30,00 | R$ 30,00 | R$ 0,00 |
| 2216/2023-Ordinário | 23/03/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | ROBSON NOBRE DA SILVA LTDA | R$ 3.650,00 | R$ 0,04 | R$ 0,04 | R$ 0,00 |
| 2217/2023-Ordinário | 23/03/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | ROBSON NOBRE DA SILVA LTDA | R$ 2.557,00 | R$ 0,02 | R$ 0,02 | R$ 0,00 |
| 2249/2023-Ordinário | 24/03/2023 | 80-08.001.04.123.0001.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 74.613,26 | R$ 230,06 | R$ 230,06 | R$ 0,00 |
| 2340/2023-Ordinário | 30/03/2023 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.759.0000000 | CAIQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 0,00 |
| 2420/2023-Ordinário | 31/03/2023 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.599.0000000 | R. RIBEIRO DA SILVA LTDA | R$ 13.249,99 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 2491/2023-Ordinário | 31/03/2023 | 457-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.36.1.500.1002000 | ANA CAROLINY PINHEIRO MONTELO | R$ 800,00 | R$ 40,00 | R$ 40,00 | R$ 0,00 |
| 2541/2023-Ordinário | 04/04/2023 | 89-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 | ESTADO DE MATO GROSSO | R$ 3.169,62 | R$ 3.169,62 | R$ 3.169,62 | R$ 0,00 |
| 2553/2023-Ordinário | 04/04/2023 | 89-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 | GESTAO MT ASSESSORIA LTDA | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ 0,00 |
| 2557/2023-Global | 04/04/2023 | 515-06.002.20.606.0008.1084.3.3.90.30.1.500.0000000 | FERROTEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE FERRAGENS LT | R$ 9.022,30 | R$ 0,30 | R$ 0,30 | R$ 0,00 |
| 2622/2023-Global | 06/04/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | R$ 391,40 | R$ 391,40 | R$ 391,40 | R$ 0,00 |
| 2841/2023-Estimativo | 12/04/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI | R$ 2.072,00 | R$ 1.036,00 | R$ 1.036,00 | R$ 0,00 |
| 2861/2023-Ordinário | 13/04/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | ADILSON MOTA DA SILVA | R$ 250,00 | R$ 5,00 | R$ 5,00 | R$ 0,00 |
| 2880/2023-Ordinário | 14/04/2023 | 584-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.759.0000000 | CAIQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 0,00 |
| 2883/2023-Ordinário | 14/04/2023 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA | R$ 260,00 | R$ 5,20 | R$ 5,20 | R$ 0,00 |
| 2890/2023-Global | 14/04/2023 | 419-05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA & CIA LTDA | R$ 3.549,94 | R$ 0,50 | R$ 0,50 | R$ 0,00 |
| 2894/2023-Ordinário | 14/04/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | RODRIGUES DA FONSECA E ZAYDE DA FONSECA LTDA | R$ 910,00 | R$ 910,00 | R$ 910,00 | R$ 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

## Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

### Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2025

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2903/2023-Estimativo | 14/04/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | CAIQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | R$ 359,40 | R$ 10,00 | R$ 10,00 | R$ 0,00 |
| 2908/2023-Global | 14/04/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | CAIQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | R$ 359,40 | R$ 359,40 | R$ 359,40 | R$ 0,00 |
| 2923/2023-Estimativo | 17/04/2023 | 606-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.30.1.500.0000000 | VIA ALIANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA | R$ 210,00 | R$ 210,00 | R$ 210,00 | R$ 0,00 |
| 2929/2023-Estimativo | 17/04/2023 | 609-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 | VIA ALIANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA | R$ 9.875,00 | R$ 625,00 | R$ 625,00 | R$ 0,00 |
| 2942/2023-Estimativo | 17/04/2023 | 606-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.30.1.500.0000000 | VIA ALIANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA | R$ 11.338,40 | R$ 11.338,40 | R$ 11.338,40 | R$ 0,00 |
| 3002/2023-Ordinário | 19/04/2023 | 584-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | R$ 380,00 | R$ 380,00 | R$ 380,00 | R$ 0,00 |
| 3012/2023-Estimativo | 19/04/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | R$ 100,00 | R$ 100,00 | R$ 100,00 | R$ 0,00 |
| 3039/2023-Ordinário | 20/04/2023 | 585-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.36.1.500.0000000 | NILTON ALVES DA SILVA | R$ 2.120,00 | R$ 0,80 | R$ 0,80 | R$ 0,00 |
| 3063/2023-Ordinário | 20/04/2023 | 585-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.36.1.500.0000000 | RAFAEL FREITAS DE SOUSA | R$ 9.000,00 | R$ 37,27 | R$ 37,27 | R$ 0,00 |
| 3188/2023-Global | 24/04/2023 | 128-04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.500.1001000 | ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 28.748,30 | R$ 0,03 | R$ 0,03 | R$ 0,00 |
| 3192/2023-Global | 24/04/2023 | 129-04.004.12.306.0003.2026.3.3.90.30.1.500.1001000 | ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 9.225,06 | R$ 0,05 | R$ 0,05 | R$ 0,00 |
| 3208/2023-Global | 24/04/2023 | 608-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.36.1.500.0000000 | RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA | R$ 250,00 | R$ 12,50 | R$ 12,50 | R$ 0,00 |
| 3217/2023-Ordinário | 24/04/2023 | 264-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.36.1.500.0000000 | JOSÉ AMILTON GOMES DA SILVA | R$ 3.614,77 | R$ 127,77 | R$ 127,77 | R$ 0,00 |
| 3362/2023-Global | 27/04/2023 | 621-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | KARINY BENTO SOUZA | R$ 180,00 | R$ 180,00 | R$ 180,00 | R$ 0,00 |
| 3372/2023-Global | 27/04/2023 | 663-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | COTOVIA COMERCIO LTDA | R$ 794,91 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 3595/2023-Global | 28/04/2023 | 165-04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.39.1.550.0000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 23,00 | R$ 23,00 | R$ 23,00 | R$ 0,00 |
| 3635/2023-Global | 03/05/2023 | 13-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | DANIEL ROSA DO LAGO | R$ 504,58 | R$ 30,90 | R$ 30,90 | R$ 0,00 |
| 3704/2023-Ordinário | 10/05/2023 | 12-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.14.1.500.0000000 | DANIEL ROSA DO LAGO | R$ 4.800,00 | R$ 4.800,00 | R$ 4.800,00 | R$ 0,00 |
| 3776/2023-Global | 15/05/2023 | 585-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.36.1.500.0000000 | MAYSA PEREIRA LIMA GUERRA | R$ 5.500,00 | R$ 641,77 | R$ 641,77 | R$ 0,00 |
| 3843/2023-Global | 18/05/2023 | 456-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 | R$ 0,00 |
| 3970/2023-Global | 25/05/2023 | 142-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.500.1001000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 128,40 | R$ 0,10 | R$ 0,10 | R$ 0,00 |
| 4095/2023-Global | 31/05/2023 | 52-03.001.04.122.0001.2005.3.1.90.11.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 12.520,35 | R$ 15,79 | R$ 15,79 | R$ 0,00 |
| 4256/2023-Ordinário | 31/05/2023 | 152-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.36.1.500.1001000 | JOSÉ FILHO SOARES DE FREITAS | R$ 2.611,67 | R$ 2.611,67 | R$ 2.611,67 | R$ 0,00 |
| 4266/2023-Ordinário | 31/05/2023 | 808-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.36.1.500.1001000 | NUBIA COSTA DA SILVA | R$ 4.530,10 | R$ 481,93 | R$ 481,93 | R$ 0,00 |
| 4369/2023-Ordinário | 31/05/2023 | 389-05.002.10.301.0010.2073.3.3.90.36.1.500.1002000 | JAQUELINE FIALHO MARTINS BELMONTE | R$ 2.356,50 | R$ 0,47 | R$ 0,47 | R$ 0,00 |
| 4447/2023-Ordinário | 05/06/2023 | 16-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 | ADILSON MOTA DA SILVA | R$ 400,00 | R$ 8,00 | R$ 8,00 | R$ 0,00 |
| 4458/2023-Ordinário | 05/06/2023 | 499-06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 | SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ | R$ 1.000,00 | R$ 860,00 | R$ 860,00 | R$ 0,00 |
| 4469/2023-Estimativo | 05/06/2023 | 128-04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.500.1001000 | COMERCIAL LUAR LTDA | R$ 1.856,90 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 4477/2023-Estimativo | 05/06/2023 | 130-04.004.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.552.0000000 | ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 4.169,66 | R$ 0,04 | R$ 0,04 | R$ 0,00 |
| 4584/2023-Estimativo | 13/06/2023 | 597-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.39.1.500.0000000 | A. RAMALHO COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA | R$ 9.134,00 | R$ 183,59 | R$ 183,59 | R$ 0,00 |
| 4613/2023-Estimativo | 14/06/2023 | 16-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 | DANIEL ROSA DO LAGO | R$ 120,00 | R$ 120,00 | R$ 120,00 | R$ 0,00 |
| 4717/2023-Estimativo | 20/06/2023 | 618-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | WANDERLEY J. SILVA - ME | R$ 180,00 | R$ 180,00 | R$ 180,00 | R$ 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

## Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

### Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2025

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4718/2023-Estimativo | 20/06/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 1.158,70 | R$ 0,30 | R$ 0,30 | R$ 0,00 |
| 4824/2023-Ordinário | 20/06/2023 | 152-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.36.1.500.1001000 | CLEIVAN OLIVEIRA RIBEIRO | R$ 1.841,12 | R$ 0,04 | R$ 0,04 | R$ 0,00 |
| 4970/2023-Estimativo | 26/06/2023 | 275-04.007.27.812.0004.2043.3.3.90.31.1.500.0000000 | DAVI FERNANDES FREITAS | R$ 100,00 | R$ 100,00 | R$ 100,00 | R$ 0,00 |
| 5156/2023-Estimativo | 30/06/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA & CIA LTDA | R$ 9.539,91 | R$ 0,30 | R$ 0,30 | R$ 0,00 |
| 5173/2023-Ordinário | 30/06/2023 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.599.0000000 | R. RIBEIRO DA SILVA LTDA | R$ 13.440,64 | R$ 268,81 | R$ 268,81 | R$ 0,00 |
| 5199/2023-Estimativo | 30/06/2023 | 154-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.39.1.500.1001000 | PRELAZIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA | R$ 500,00 | R$ 50,00 | R$ 50,00 | R$ 0,00 |
| 5263/2023-Estimativo | 30/06/2023 | 456-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 32.400,82 | R$ 0,08 | R$ 0,08 | R$ 0,00 |
| 5281/2023-Estimativo | 30/06/2023 | 679-09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.39.1.660.0000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 286,45 | R$ 11,50 | R$ 11,50 | R$ 0,00 |
| 5396/2023-Ordinário | 05/07/2023 | 704-10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.36.1.500.0000000 | AILTON RIBEIRO GOUDINHO | R$ 2.180,00 | R$ 83,84 | R$ 83,84 | R$ 0,00 |
| 5436/2023-Ordinário | 06/07/2023 | 608-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.36.1.500.0000000 | MARLENE ANTONIA DE LIMA SANTOS | R$ 340,00 | R$ 226,92 | R$ 226,92 | R$ 0,00 |
| 5489/2023-Ordinário | 11/07/2023 | 16-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 | DANIEL ROSA DO LAGO | R$ 400,00 | R$ 400,00 | R$ 400,00 | R$ 0,00 |
| 5514/2023-Estimativo | 12/07/2023 | 154-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.39.1.500.1001000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 4.775,13 | R$ 146,07 | R$ 146,07 | R$ 0,00 |
| 5561/2023-Ordinário | 12/07/2023 | 586-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | JF MAQUINAS PESADAS LTDA | R$ 40.000,00 | R$ 800,00 | R$ 800,00 | R$ 0,00 |
| 5562/2023-Ordinário | 12/07/2023 | 586-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | J F ORMOND | R$ 11.500,00 | R$ 368,00 | R$ 368,00 | R$ 0,00 |
| 5650/2023-Estimativo | 14/07/2023 | 16-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 | WESLY ALVES DE SOUZA LTDA | R$ 130,00 | R$ 130,00 | R$ 130,00 | R$ 0,00 |
| 5665/2023-Estimativo | 17/07/2023 | 621-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | ROMILDO DIAS | R$ 574,00 | R$ 11,48 | R$ 11,48 | R$ 0,00 |
| 5710/2023-Estimativo | 18/07/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | ARIPEL COMUNICACAO VISUAL LTDA | R$ 635,00 | R$ 635,00 | R$ 635,00 | R$ 0,00 |
| 5929/2023-Ordinário | 20/07/2023 | 202-04.003.12.361.0003.2136.3.1.90.11.1.540.1070000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 19.101,20 | R$ 15,60 | R$ 15,60 | R$ 0,00 |
| 6007/2023-Estimativo | 25/07/2023 | 152-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.36.1.500.1001000 | MOISEIS RODRIGUES DA SILVA | R$ 309,75 | R$ 309,75 | R$ 309,75 | R$ 0,00 |
| 6081/2023-Ordinário | 28/07/2023 | 551-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | R$ 590,00 | R$ 590,00 | R$ 590,00 | R$ 0,00 |
| 6124/2023-Ordinário | 31/07/2023 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.759.0000701 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 126,50 | R$ 126,50 | R$ 126,50 | R$ 0,00 |
| 6143/2023-Global | 31/07/2023 | 265-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.2.500.0000000 | J F ORMOND | R$ 2.000,00 | R$ 63,00 | R$ 63,00 | R$ 0,00 |
| 6217/2023-Ordinário | 31/07/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.2.621.0000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 149,50 | R$ 149,50 | R$ 149,50 | R$ 0,00 |
| 6218/2023-Estimativo | 31/07/2023 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.599.0000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 34,50 | R$ 34,50 | R$ 34,50 | R$ 0,00 |
| 6557/2023-Global | 02/08/2023 | 89-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 2.416,61 | R$ 118,98 | R$ 118,98 | R$ 0,00 |
| 6692/2023-Ordinário | 09/08/2023 | 684-09.002.08.244.0009.2064.3.3.90.39.1.661.0000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 46,00 | R$ 46,00 | R$ 46,00 | R$ 0,00 |
| 6693/2023-Ordinário | 09/08/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.2.621.0000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 149,50 | R$ 149,50 | R$ 149,50 | R$ 0,00 |
| 6702/2023-Global | 09/08/2023 | 483-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.1.600.0000000 | CAIQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | R$ 2.344,60 | R$ 0,60 | R$ 0,60 | R$ 0,00 |
| 7041/2023-Estimativo | 29/08/2023 | 128-04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.500.1001000 | COMERCIAL LUAR LTDA | R$ 35,15 | R$ 35,15 | R$ 35,15 | R$ 0,00 |
| 7043/2023-Ordinário | 29/08/2023 | 130-04.004.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.552.0000000 | COMERCIAL LUAR LTDA | R$ 454,52 | R$ 454,52 | R$ 454,52 | R$ 0,00 |
| 7045/2023-Estimativo | 29/08/2023 | 128-04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.552.0000000 | COMERCIAL LUAR LTDA | R$ 1.023,77 | R$ 1.023,77 | R$ 1.023,77 | R$ 0,00 |
| 7046/2023-Estimativo | 29/08/2023 | 128-04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.500.1001000 | COMERCIAL LUAR LTDA | R$ 432,45 | R$ 432,45 | R$ 432,45 | R$ 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

## Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

### Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2025

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7047/2023-Estimativo | 29/08/2023 | 129-04.004.12.306.0003.2026.3.3.90.30.1.500.1001000 | COMERCIAL LUAR LTDA | R$ 77,95 | R$ 77,95 | R$ 77,95 | R$ 0,00 |
| 7122/2023-Ordinário | 31/08/2023 | 265-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | 50.772.143 JEFERSON GOMES DO NASCIMENTO | R$ 185,00 | R$ 185,00 | R$ 185,00 | R$ 0,00 |
| 7163/2023-Estimativo | 31/08/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | R$ 278,00 | R$ 278,00 | R$ 278,00 | R$ 0,00 |
| 7401/2023-Ordinário | 13/09/2023 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 | TRUCK CENTER CONFRESA LTDA-ME | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 0,00 |
| 7454/2023-Ordinário | 15/09/2023 | 149-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA | R$ 801,59 | R$ 0,02 | R$ 0,02 | R$ 0,00 |
| 7739/2023-Ordinário | 28/09/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | FMS AUTO PECAS LTDA | R$ 280,00 | R$ 280,00 | R$ 280,00 | R$ 0,00 |
| 7792/2023-Global | 28/09/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | JORLAN S.A. VEICULOS AUT. IMPORTADÇÃO E COMERCIO | R$ 264,37 | R$ 264,37 | R$ 264,37 | R$ 0,00 |
| 7960/2023-Ordinário | 02/10/2023 | 201-04.003.12.361.0003.2136.3.1.90.04.1.500.1001000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 149.464,64 | R$ 3.173,52 | R$ 3.173,52 | R$ 0,00 |
| 7961/2023-Ordinário | 02/10/2023 | 201-04.003.12.361.0003.2136.3.1.90.04.1.500.1001000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 60.687,33 | R$ 0,10 | R$ 0,10 | R$ 0,00 |
| 8032/2023-Global | 03/10/2023 | 127-04.004.12.361.0003.1138.4.4.90.51.1.500.1001000 | HOME E INVEST CONSTRUTORA LTDA | R$ 74.012,47 | R$ 866,35 | R$ 866,35 | R$ 0,00 |
| 8201/2023-Estimativo | 06/10/2023 | 551-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 14,90 | R$ 14,90 | R$ 14,90 | R$ 0,00 |
| 8289/2023-Global | 11/10/2023 | 54-03.001.04.122.0001.2005.3.1.90.94.1.500.0000000 | RAFAEL MENDES MELO | R$ 264,00 | R$ 264,00 | R$ 264,00 | R$ 0,00 |
| 8355/2023-Global | 16/10/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | A. RAMALHO COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA | R$ 116,00 | R$ 2,33 | R$ 2,33 | R$ 0,00 |
| 8450/2023-Ordinário | 20/10/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | ROMILDO DIAS | R$ 165,00 | R$ 3,30 | R$ 3,30 | R$ 0,00 |
| 8665/2023-Estimativo | 27/10/2023 | 165-04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.39.1.550.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 5.847,38 | R$ 130,00 | R$ 130,00 | R$ 0,00 |
| 8677/2023-Global | 30/10/2023 | 66-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.40.1.500.0000000 | AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA | R$ 16.931,80 | R$ 812,73 | R$ 812,73 | R$ 0,00 |
| 8686/2023-Global | 31/10/2023 | 666-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.36.1.660.0000000 | ALEXANDRE HOMMA | R$ 900,00 | R$ 45,00 | R$ 45,00 | R$ 0,00 |
| 8846/2023-Ordinário | 01/11/2023 | 407-05.002.10.301.0010.2075.3.1.90.11.1.500.1002000 | VANIA PAULA DA SILVA | R$ 8.846,07 | R$ 48,32 | R$ 48,32 | R$ 0,00 |
| 9224/2023-Global | 24/11/2023 | 128-04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.552.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 6.121,11 | R$ 6.121,11 | R$ 6.121,11 | R$ 0,00 |
| 9518/2023-Ordinário | 14/12/2023 | 154-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.39.1.500.1001000 | J F ORMOND | R$ 1.736,00 | R$ 52,08 | R$ 52,08 | R$ 0,00 |
| 9528/2023-Ordinário | 20/12/2023 | 181-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 | HOME E INVEST CONSTRUTORA LTDA | R$ 1.450,00 | R$ 1.450,00 | R$ 1.450,00 | R$ 0,00 |
| 9552/2023-Estimativo | 28/12/2023 | 395-05.002.10.301.0010.2074.3.1.90.11.1.600.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 129.507,63 | R$ 12.979,49 | R$ 12.979,49 | R$ 0,00 |
| 9565/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS | R$ 1.073,01 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 9569/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 301-04.008.13.122.0001.2020.3.1.90.11.1.500.0000000 | ELCIMAR ELIAS FILHO | R$ 16.598,39 | R$ 10,00 | R$ 10,00 | R$ 0,00 |
| 9579/2023-Estimativo | 28/12/2023 | 492-06.001.20.122.0001.2018.3.1.90.11.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 22.705,66 | R$ 2.259,27 | R$ 2.259,27 | R$ 0,00 |
| | | | **Total do exercício 2023** | **R$ 1.401.236,58** | **R$ 121.570,91** | **R$ 121.570,91** | **R$ 0,00** |
| **Exercício: 2024** | | | | | | | |
| 73/2024-Global | 03/01/2024 | 37-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.1.759.0000701 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 36.000,00 | R$ 45,03 | R$ 0,00 | R$ 45,03 |
| 74/2024-Global | 03/01/2024 | 37-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.1.759.0000701 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 60.000,00 | R$ 417,36 | R$ 0,00 | R$ 417,36 |

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

## Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

### Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2025

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 92/2024-Global | 03/01/2024 | 122-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.1.759.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 80.000,00 | R$ 9,06 | R$ 0,00 | R$ 9,06 |
| 197/2024-Estimativo | 03/01/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.621.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 35.452,40 | R$ 6.842,18 | R$ 6.842,18 | R$ 0,00 |
| 267/2024-Ordinário | 03/01/2024 | 45-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000 | MARIA RAIMUNDA ALVES DA SILVA | R$ 1.274,50 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 365/2024-Estimativo | 03/01/2024 | 22-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1001000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 19.978,90 | R$ 341,16 | R$ 341,16 | R$ 0,00 |
| 371/2024-Estimativo | 03/01/2024 | 40-04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.1.550.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 56.000,00 | R$ 1.327,34 | R$ 1.327,34 | R$ 0,00 |
| 390/2024-Estimativo | 03/01/2024 | 102-06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.1.500.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 7.499,68 | R$ 466,91 | R$ 466,91 | R$ 0,00 |
| 392/2024-Estimativo | 03/01/2024 | 112-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.1.500.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 11.503,47 | R$ 568,41 | R$ 568,41 | R$ 0,00 |
| 393/2024-Estimativo | 03/01/2024 | 120-07.004.17.512.0013.2160.3.3.90.1.500.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 9.000,00 | R$ 1.420,16 | R$ 1.420,16 | R$ 0,00 |
| 408/2024-Estimativo | 03/01/2024 | 54-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.1.500.0000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 2.981,29 | R$ 71,59 | R$ 71,59 | R$ 0,00 |
| 409/2024-Estimativo | 03/01/2024 | 51-04.004.13.122.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 2.000,00 | R$ 45,83 | R$ 45,83 | R$ 0,00 |
| 410/2024-Estimativo | 03/01/2024 | 65-05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.1.500.1002000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 986,36 | R$ 5,24 | R$ 5,24 | R$ 0,00 |
| 415/2024-Estimativo | 03/01/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.500.1002000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 4.191,25 | R$ 71,12 | R$ 71,12 | R$ 0,00 |
| 418/2024-Estimativo | 03/01/2024 | 112-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.1.500.0000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 1.616,13 | R$ 71,49 | R$ 71,49 | R$ 0,00 |
| 434/2024-Ordinário | 03/01/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.621.0000000 | ORTOPEDIA BRASIL BOLIVIA PROD ORTOP E HOSPITALARES | R$ 375,00 | R$ 375,00 | R$ 375,00 | R$ 0,00 |
| 445/2024-Estimativo | 03/01/2024 | 65-05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.1.500.1002000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 4.190,04 | R$ 140,64 | R$ 140,64 | R$ 0,00 |
| 451/2024-Estimativo | 03/01/2024 | 125-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.1.500.0000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 23.901,22 | R$ 430,27 | R$ 430,27 | R$ 0,00 |
| 454/2024-Estimativo | 03/01/2024 | 155-09.002.08.244.0009.2064.3.3.90.1.661.0000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 194,11 | R$ 0,29 | R$ 0,29 | R$ 0,00 |
| 471/2024-Estimativo | 03/01/2024 | 65-05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.1.500.1002000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 4.405,09 | R$ 12,60 | R$ 12,60 | R$ 0,00 |
| 474/2024-Estimativo | 03/01/2024 | 117-07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.1.751.0000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 600,00 | R$ 426,30 | R$ 0,00 | R$ 426,30 |
| 522/2024-Ordinário | 03/01/2024 | 91-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.1.500.1002000 | DROGARIA FARMAPAN LTDA | R$ 9.714,40 | R$ 0,40 | R$ 0,40 | R$ 0,00 |
| 616/2024-Estimativo | 03/01/2024 | 134-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.1.500.0000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 238,10 | R$ 68,60 | R$ 68,60 | R$ 0,00 |
| 630/2024-Ordinário | 03/01/2024 | 122-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.1.500.0000000 | EXTRA MAQUINAS S/A | R$ 4.432,01 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 646/2024-Global | 03/01/2024 | 91-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.1.500.1002000 | CLEONICE PEREIRA RIBEIRO | R$ 1.000,00 | R$ 50,00 | R$ 50,00 | R$ 0,00 |
| 734/2024-Global | 03/01/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.621.0000000 | NEIVANI DE SANTANA OLIVEIRA | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 0,00 |
| 755/2024-Ordinário | 03/01/2024 | 64-05.001.10.122.0001.2013.3.1.90.1.500.1002000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 1.097,14 | R$ 0,27 | R$ 0,27 | R$ 0,00 |
| 758/2024-Estimativo | 03/01/2024 | 118-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.1.500.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 6.368,03 | R$ 3.516,69 | R$ 3.516,69 | R$ 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

## Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

### Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2025

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 759/2024-Global | 03/01/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.621.0000000 | LABORATORIO AVENIDA LTDA | R$ 43.480,00 | R$ 869,60 | R$ 869,60 | R$ 0,00 |
| 932/2024-Global | 03/01/2024 | 123-07.004.26.782.0013.2100.3.3.71.1.500.0000000 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL AMBIENTAL 'NORTE ARAGUAIA' | R$ 6.468,99 | R$ 6.468,99 | R$ 6.468,99 | R$ 0,00 |
| 962/2024-Ordinário | 03/01/2024 | 96-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.1.600.0000000 | S. E. RIBEIRO & CIA LTDA | R$ 990,00 | R$ 10,00 | R$ 10,00 | R$ 0,00 |
| 1047/2024-Estimativo | 04/01/2024 | 30-04.004.12.306.0003.2026.3.3.90.1.552.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 58,65 | R$ 58,65 | R$ 0,00 | R$ 58,65 |
| 1074/2024-Ordinário | 04/01/2024 | 91-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.1.500.1002000 | ANTONIO ARAUJO COSTA NETO | R$ 43,80 | R$ 43,80 | R$ 43,80 | R$ 0,00 |
| 1101/2024-Ordinário | 05/01/2024 | 118-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.1.500.0000000 | LUZIRENE RODRIGUES DA SILVA - ME | R$ 444,00 | R$ 444,00 | R$ 444,00 | R$ 0,00 |
| 1115/2024-Global | 08/01/2024 | 91-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.1.500.1002000 | PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA | R$ 122.365,17 | R$ 3.691,76 | R$ 3.691,76 | R$ 0,00 |
| 1171/2024-Global | 15/01/2024 | 37-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.1.576.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 70.000,00 | R$ 475,52 | R$ 0,00 | R$ 475,52 |
| 1172/2024-Global | 15/01/2024 | 37-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.1.576.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 50.000,00 | R$ 97,12 | R$ 0,00 | R$ 97,12 |
| 1223/2024-Ordinário | 17/01/2024 | 17-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.1.500.0000000 | ROMILDO DIAS | R$ 60,00 | R$ 1,20 | R$ 1,20 | R$ 0,00 |
| 1245/2024-Ordinário | 19/01/2024 | 91-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.1.500.1002000 | ROMEU MARTINEZ | R$ 200,04 | R$ 0,04 | R$ 0,04 | R$ 0,00 |
| 1434/2024-Ordinário | 24/01/2024 | 165-10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.1.500.0000000 | JF MAQUINAS PESADAS LTDA | R$ 3.300,00 | R$ 66,00 | R$ 66,00 | R$ 0,00 |
| 1539/2024-Estimativo | 26/01/2024 | 117-07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.1.751.0000000 | CAIQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 0,00 | R$ 308,50 |
| 1691/2024-Ordinário | 26/01/2024 | 93-05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA & CIA LTDA | R$ 405,00 | R$ 405,00 | R$ 405,00 | R$ 0,00 |
| 1702/2024-Global | 26/01/2024 | 80-05.002.10.302.0011.1107.3.3.90.1.500.1002000 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | R$ 1.703,14 | R$ 1.703,14 | R$ 1.703,14 | R$ 0,00 |
| 1801/2024-Ordinário | 31/01/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.600.0000000 | DR. MED MEDICINA LTDA | R$ 20.000,00 | R$ 1.660,00 | R$ 1.660,00 | R$ 0,00 |
| 1962/2024-Global | 05/02/2024 | 125-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.1.500.0000000 | METRICA TECNOLOGIA LTDA | R$ 1.252,63 | R$ 62,63 | R$ 62,63 | R$ 0,00 |
| 1981/2024-Ordinário | 05/02/2024 | 91-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.1.500.1002000 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | R$ 1.800,00 | R$ 1.800,00 | R$ 1.800,00 | R$ 0,00 |
| 1988/2024-Ordinário | 05/02/2024 | 91-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.1.500.1002000 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | R$ 1.800,00 | R$ 300,00 | R$ 300,00 | R$ 0,00 |
| 2220/2024-Ordinário | 19/02/2024 | 71-05.002.10.301.0010.1100.4.4.90.1.500.1002000 | GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A | R$ 2.999,90 | R$ 0,90 | R$ 0,90 | R$ 0,00 |
| 2738/2024-Ordinário | 29/02/2024 | 124-08.001.04.123.0001.2007.3.1.90.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 2.767,60 | R$ 17,63 | R$ 17,63 | R$ 0,00 |
| 2752/2024-Ordinário | 01/03/2024 | 91-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.1.500.1002000 | AUTO MECANICA SOUSA LTDA | R$ 2.800,00 | R$ 364,00 | R$ 364,00 | R$ 0,00 |
| 2865/2024-Global | 07/03/2024 | 122-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.1.759.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 200.000,00 | R$ 588,88 | R$ 0,00 | R$ 588,88 |
| 2961/2024-Ordinário | 13/03/2024 | 78-05.002.10.301.0010.2182.3.3.90.1.500.1002000 | J.S. DE A. MARTINS LTDA | R$ 5.850,00 | R$ 5.490,00 | R$ 5.490,00 | R$ 0,00 |
| 3169/2024-Ordinário | 26/03/2024 | 127-08.001.04.123.0001.2009.3.3.90.1.500.0000000 | MARAMAR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP | R$ 8.138,98 | R$ 8.138,98 | R$ 8.138,98 | R$ 0,00 |
| 3170/2024-Ordinário | 26/03/2024 | 127-08.001.04.123.0001.2009.3.3.90.1.500.0000000 | MARAMAR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP | R$ 11.837,81 | R$ 11.837,81 | R$ 11.837,81 | R$ 0,00 |
| 3209/2024-Estimativo | 27/03/2024 | 22-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1001000 | ASUKA MOTORS LTDA | R$ 11.245,91 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 3291/2024-Ordinário | 29/03/2024 | 16-03.001.04.122.0001.2005.3.1.90.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 7.116,69 | R$ 15,60 | R$ 15,60 | R$ 0,00 |
| 3388/2024-Ordinário | 29/03/2024 | 45-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000 | CASSIA GISELLE PEREIRA DA COSTA ARAUJO | R$ 1.658,00 | R$ 0,10 | R$ 0,10 | R$ 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

## Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

### Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2025

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3883/2024-Ordinário | 15/04/2024 | 91-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.1.500.1002000 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | R$ 284,90 | R$ 284,90 | R$ 284,90 | R$ 0,00 |
| 3885/2024-Ordinário | 15/04/2024 | 91-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.1.500.1002000 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | R$ 200,04 | R$ 200,04 | R$ 200,04 | R$ 0,00 |
| 3918/2024-Ordinário | 16/04/2024 | 38-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.1.500.1001000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUPERMERCADO LTDA | R$ 39,30 | R$ 39,30 | R$ 39,30 | R$ 0,00 |
| 3927/2024-Ordinário | 16/04/2024 | 51-04.004.13.122.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 25,50 | R$ 25,50 | R$ 0,00 | R$ 25,50 |
| 3953/2024-Ordinário | 17/04/2024 | 37-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.1.500.1001000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 29,60 | R$ 29,60 | R$ 29,60 | R$ 0,00 |
| 4151/2024-Ordinário | 23/04/2024 | 122-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.1.500.0000000 | CREA MT | R$ 99,64 | R$ 99,64 | R$ 99,64 | R$ 0,00 |
| 4359/2024-Global | 26/04/2024 | 177-04.004.12.361.0003.1244.4.4.90.1.500.1001000 | AKROID - INSTALACOES E EQUIPAMENTOS EIRELI | R$ 122.307,01 | R$ 66.160,39 | R$ 0,00 | R$ 66.160,39 |
| 4455/2024-Estimativo | 29/04/2024 | 54-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.1.500.0000000 | WANDERSON SOUZA LIMA 03097417184 | R$ 2.751,60 | R$ 2,95 | R$ 2,95 | R$ 0,00 |
| 4525/2024-Estimativo | 30/04/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.600.0000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | R$ 2.592,07 | R$ 0,07 | R$ 0,07 | R$ 0,00 |
| 4533/2024-Ordinário | 30/04/2024 | 23-04.003.12.361.0003.2136.3.1.90.1.540.1070000 | JOÃO PAULO COELHO DE MATOS | R$ 829,00 | R$ 766,83 | R$ 766,83 | R$ 0,00 |
| 4644/2024-Ordinário | 03/05/2024 | 91-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.1.500.1002000 | PAX PAN FUNERARIA LTDA | R$ 6.145,00 | R$ 0,10 | R$ 0,10 | R$ 0,00 |
| 4664/2024-Ordinário | 06/05/2024 | 37-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.1.500.1001000 | GUIMAEL GUSMÃO FARIA | R$ 2.800,00 | R$ 2.716,00 | R$ 2.716,00 | R$ 0,00 |
| 4751/2024-Ordinário | 08/05/2024 | 91-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.1.500.1002000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 846,45 | R$ 846,45 | R$ 846,45 | R$ 0,00 |
| 4759/2024-Estimativo | 08/05/2024 | 93-05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.1.500.1002000 | L. C. F. DE SOUSA & CIA LTDA | R$ 908,00 | R$ 494,00 | R$ 494,00 | R$ 0,00 |
| 4790/2024-Estimativo | 09/05/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.500.1002000 | PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA | R$ 73.314,14 | R$ 0,39 | R$ 0,39 | R$ 0,00 |
| 4882/2024-Ordinário | 14/05/2024 | 8-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.1.500.0000000 | EVANIA TEODORA CAMINHA 85648159153 | R$ 90,00 | R$ 90,00 | R$ 90,00 | R$ 0,00 |
| 4895/2024-Ordinário | 14/05/2024 | 122-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.1.500.0000000 | CAIQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | R$ 43.311,60 | R$ 43.311,60 | R$ 43.311,60 | R$ 0,00 |
| 4934/2024-Global | 15/05/2024 | 54-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.1.500.0000000 | EMIVALDO FIGUEIREDO DE CARVALHO | R$ 2.150,90 | R$ 75,90 | R$ 75,90 | R$ 0,00 |
| 5011/2024-Ordinário | 20/05/2024 | 91-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.1.500.1002000 | JIUMA CARDOSO MARANHAO 99886910178 | R$ 3.800,00 | R$ 3.800,00 | R$ 3.800,00 | R$ 0,00 |
| 5430/2024-Global | 29/05/2024 | 37-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.2.576.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 100.000,00 | R$ 8,53 | R$ 0,00 | R$ 8,53 |
| 5501/2024-Ordinário | 29/05/2024 | 53-04.007.27.122.0001.2019.3.1.90.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 4.510,45 | R$ 93,31 | R$ 93,31 | R$ 0,00 |
| 5539/2024-Estimativo | 31/05/2024 | 37-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.2.576.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 100.000,00 | R$ 574,00 | R$ 0,00 | R$ 574,00 |
| 5543/2024-Ordinário | 31/05/2024 | 37-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.1.500.1001000 | DENIS RODRIGUES DE SOUZA | R$ 105,00 | R$ 105,00 | R$ 105,00 | R$ 0,00 |
| 5608/2024-Ordinário | 31/05/2024 | 40-04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.1.550.0000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 82,88 | R$ 46,88 | R$ 46,88 | R$ 0,00 |
| 5610/2024-Global | 31/05/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.600.3110000 | E C ZOCANTE E CIA LTDA | R$ 31.500,00 | R$ 488,25 | R$ 488,25 | R$ 0,00 |
| 5624/2024-Ordinário | 03/06/2024 | 93-05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.1.500.1002000 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | R$ 65,00 | R$ 65,00 | R$ 65,00 | R$ 0,00 |
| 5705/2024-Global | 05/06/2024 | 113-07.004.15.451.0013.1058.4.4.90.1.500.0000000 | ANGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI | R$ 180.700,00 | R$ 10.227,62 | R$ 10.227,62 | R$ 0,00 |
| 5820/2024-Estimativo | 10/06/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.600.3110000 | CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME | R$ 21.673,11 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 5842/2024-Estimativo | 11/06/2024 | 40-04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.1.550.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 30.000,00 | R$ 430,60 | R$ 423,58 | R$ 7,02 |
| 5932/2024-Ordinário | 14/06/2024 | 91-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.1.500.1002000 | ANTONIO ARAUJO COSTA NETO | R$ 5.900,00 | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 0,00 |
| 5971/2024-Ordinário | 17/06/2024 | 112-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.1.500.0000000 | CAIQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | R$ 95.995,30 | R$ 0,40 | R$ 0,40 | R$ 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

## Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

### Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2025

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6033/2024-Ordinário | 19/06/2024 | 54-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.1.500.0000000 | WANDERSON SOUZA LIMA 03097417184 | R$ 2.041,05 | R$ 1,15 | R$ 1,15 | R$ 0,00 |
| 6087/2024-Ordinário | 21/06/2024 | 51-04.004.13.122.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 287,30 | R$ 287,30 | R$ 287,30 | R$ 0,00 |
| 6378/2024-Ordinário | 26/06/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.600.3110000 | JC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | R$ 3.976,00 | R$ 180,00 | R$ 180,00 | R$ 0,00 |
| 6801/2024-Estimativo | 08/07/2024 | 40-04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.1.550.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 20.000,00 | R$ 208,77 | R$ 0,00 | R$ 208,77 |
| 6821/2024-Ordinário | 09/07/2024 | 38-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.1.500.1001000 | UÁTIMO CAMPOS DA SILVA | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 0,00 |
| 6871/2024-Ordinário | 11/07/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.600.3110000 | CLAUDIO AUTO PECAS LTDA | R$ 205,00 | R$ 205,00 | R$ 205,00 | R$ 0,00 |
| 6872/2024-Ordinário | 11/07/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.600.3110000 | CLAUDIO AUTO PECAS LTDA | R$ 115,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 | R$ 0,00 |
| 6913/2024-Ordinário | 12/07/2024 | 60-04.008.13.392.0005.2047.3.3.90.1.500.0000000 | DAZILTON FERREIRA DE CASTRO | R$ 1.500,00 | R$ 180,00 | R$ 180,00 | R$ 0,00 |
| 6921/2024-Ordinário | 12/07/2024 | 38-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.1.500.1001000 | ROBSON NOBRE DA SILVA LTDA | R$ 2.140,00 | R$ 24,00 | R$ 24,00 | R$ 0,00 |
| 6959/2024-Global | 15/07/2024 | 91-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.1.500.1002000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUPERMERCADO LTDA | R$ 72,00 | R$ 3,20 | R$ 3,20 | R$ 0,00 |
| 7022/2024-Ordinário | 18/07/2024 | 120-07.004.17.512.0013.2160.3.3.90.1.500.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 4.081,83 | R$ 2.140,65 | R$ 2.140,65 | R$ 0,00 |
| 7052/2024-Ordinário | 22/07/2024 | 134-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.1.661.0000000 | PAX PAN FUNERARIA LTDA | R$ 2.135,00 | R$ 20,00 | R$ 20,00 | R$ 0,00 |
| 7070/2024-Ordinário | 22/07/2024 | 45-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000 | FRANCISCA NATALIA SANTOS SILVA | R$ 1.162,52 | R$ 46,00 | R$ 46,00 | R$ 0,00 |
| 7439/2024-Global | 31/07/2024 | 37-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.2.599.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 103.000,00 | R$ 9,47 | R$ 0,00 | R$ 9,47 |
| 7572/2024-Ordinário | 05/08/2024 | 51-04.004.13.122.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000 | KARITA LORANE MACHADO FERREIRA | R$ 400,00 | R$ 400,00 | R$ 0,00 | R$ 400,00 |
| 7574/2024-Estimativo | 05/08/2024 | 155-09.002.08.244.0009.2064.3.3.90.1.661.0000000 | SATELITE NORTE TRANSPORTE SPE LTDA | R$ 65,76 | R$ 65,76 | R$ 65,76 | R$ 0,00 |
| 7581/2024-Ordinário | 06/08/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.500.1002000 | WANDERSON SOUZA LIMA 03097417184 | R$ 1.140,55 | R$ 0,71 | R$ 0,71 | R$ 0,00 |
| 7669/2024-Ordinário | 09/08/2024 | 102-06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.1.500.0000000 | CLAUDIO AUTO PECAS LTDA | R$ 464,00 | R$ 464,00 | R$ 464,00 | R$ 0,00 |
| 7889/2024-Ordinário | 16/08/2024 | 86-05.002.10.302.0011.2081.3.3.90.1.500.1002000 | WANDERSON SOUZA LIMA 03097417184 | R$ 286,37 | R$ 0,30 | R$ 0,30 | R$ 0,00 |
| 7952/2024-Ordinário | 20/08/2024 | 51-04.004.13.122.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000 | R. RIBEIRO DA SILVA LTDA | R$ 1.720,40 | R$ 0,40 | R$ 0,40 | R$ 0,00 |
| 7977/2024-Ordinário | 21/08/2024 | 102-06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.1.500.0000000 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | R$ 141,55 | R$ 141,55 | R$ 141,55 | R$ 0,00 |
| 7991/2024-Ordinário | 21/08/2024 | 86-05.002.10.302.0011.2081.3.3.90.1.500.1002000 | WANDERSON SOUZA LIMA 03097417184 | R$ 249,46 | R$ 249,46 | R$ 249,46 | R$ 0,00 |
| 8025/2024-Estimativo | 21/08/2024 | 40-04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.1.550.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 20.000,00 | R$ 95,00 | R$ 0,00 | R$ 95,00 |
| 8104/2024-Estimativo | 21/08/2024 | 47-04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.1.550.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 10.000,00 | R$ 1.418,83 | R$ 0,00 | R$ 1.418,83 |
| 8152/2024-Global | 22/08/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.600.0000000 | WM RESIDUOS LTDA | R$ 366,66 | R$ 130,24 | R$ 130,24 | R$ 0,00 |
| 8159/2024-Ordinário | 22/08/2024 | 17-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 2.579,88 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 8264/2024-Ordinário | 27/08/2024 | 22-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1001000 | EURIANNY DE ALMEIDA OLIVEIRA | R$ 1.000,00 | R$ 50,00 | R$ 50,00 | R$ 0,00 |
| 8285/2024-Ordinário | 27/08/2024 | 54-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 545,80 | R$ 545,80 | R$ 0,00 | R$ 545,80 |
| 8286/2024-Ordinário | 27/08/2024 | 54-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 2,20 | R$ 2,20 | R$ 0,00 | R$ 2,20 |
| 8360/2024-Ordinário | 29/08/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.600.0000000 | WANDERSON SOUZA LIMA 03097417184 | R$ 14.883,58 | R$ 857,21 | R$ 857,21 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

### Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2025

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8523/2024-Ordinário | 30/08/2024 | 124-08.001.04.123.0001.2007.3.1.90.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 8.747,55 | R$ 634,22 | R$ 634,22 | R$ 0,00 |
| 8586/2024-Estimativo | 30/08/2024 | 155-09.002.08.244.0009.2064.3.3.90.1.661.0000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 400,00 | R$ 9,29 | R$ 0,00 | R$ 9,29 |
| 8619/2024-Estimativo | 02/09/2024 | 47-04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.1.550.0000000 | COMERCIAL LUAR LTDA | R$ 1.492,50 | R$ 1.492,50 | R$ 1.492,50 | R$ 0,00 |
| 8647/2024-Ordinário | 02/09/2024 | 17-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.1.500.0000000 | ROMILDO DIAS | R$ 895,00 | R$ 300,00 | R$ 300,00 | R$ 0,00 |
| 8718/2024-Ordinário | 05/09/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.600.0000000 | WANDERSON SOUZA LIMA 03097417184 | R$ 251,96 | R$ 251,96 | R$ 251,96 | R$ 0,00 |
| 8722/2024-Ordinário | 06/09/2024 | 155-09.002.08.244.0009.2064.3.3.90.1.661.0000000 | SUPERMERCADO SUPER FAEL LTDA | R$ 4.968,75 | R$ 9,00 | R$ 9,00 | R$ 0,00 |
| 8736/2024-Global | 06/09/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.600.0000000 | GENTE SEGURADORA SA | R$ 12.000,00 | R$ 288,00 | R$ 288,00 | R$ 0,00 |
| 8739/2024-Ordinário | 06/09/2024 | 112-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.1.500.0000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA | R$ 1.381,80 | R$ 0,40 | R$ 0,40 | R$ 0,00 |
| 8771/2024-Global | 09/09/2024 | 122-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.1.500.0000000 | CAIQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | R$ 29.110,90 | R$ 29.110,90 | R$ 29.110,90 | R$ 0,00 |
| 8777/2024-Ordinário | 10/09/2024 | 22-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1001000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 728,60 | R$ 0,60 | R$ 0,60 | R$ 0,00 |
| 8778/2024-Ordinário | 10/09/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.600.0000000 | T. G. DA SILVEIRA SERVICOS HOSPITALARES LTDA | R$ 820,00 | R$ 820,00 | R$ 820,00 | R$ 0,00 |
| 8808/2024-Global | 11/09/2024 | 68-05.002.10.125.0012.2189.3.3.90.1.500.1002000 | CLAUDIO AUTO PECAS LTDA | R$ 328,00 | R$ 328,00 | R$ 328,00 | R$ 0,00 |
| 8844/2024-Estimativo | 11/09/2024 | 86-05.002.10.302.0011.2081.3.3.90.1.500.1002000 | WANDERSON SOUZA LIMA 03097417184 | R$ 568,38 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 8925/2024-Estimativo | 17/09/2024 | 38-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.1.500.1001000 | LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA | R$ 6.188,80 | R$ 0,80 | R$ 0,80 | R$ 0,00 |
| 8963/2024-Global | 18/09/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.600.0000000 | WANDERSON SOUZA LIMA 03097417184 | R$ 12.884,75 | R$ 1.134,21 | R$ 1.134,21 | R$ 0,00 |
| 9183/2024-Estimativo | 20/09/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.600.0000000 | WANDERSON SOUZA LIMA 03097417184 | R$ 305,00 | R$ 248,26 | R$ 248,26 | R$ 0,00 |
| 9192/2024-Ordinário | 20/09/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.600.0000000 | RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A | R$ 2.228,00 | R$ 106,94 | R$ 106,94 | R$ 0,00 |
| 9203/2024-Global | 20/09/2024 | 93-05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.1.621.0000000 | PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA | R$ 100.067,50 | R$ 1,10 | R$ 1,10 | R$ 0,00 |
| 9226/2024-Global | 25/09/2024 | 119-07.004.16.482.0013.1123.4.4.90.2.701.0000000 | HOME E INVEST CONSTRUTORA LTDA | R$ 630.195,07 | R$ 0,03 | R$ 0,03 | R$ 0,00 |
| 9278/2024-Ordinário | 26/09/2024 | 22-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1001000 | ASUKA MOTORS LTDA | R$ 1.664,94 | R$ 157,62 | R$ 157,62 | R$ 0,00 |
| 9280/2024-Ordinário | 26/09/2024 | 22-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1001000 | ASUKA MOTORS LTDA | R$ 3.868,30 | R$ 209,50 | R$ 209,50 | R$ 0,00 |
| 9429/2024-Estimativo | 30/09/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.500.1002000 | PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA | R$ 30.000,00 | R$ 92,79 | R$ 92,79 | R$ 0,00 |
| 9496/2024-Ordinário | 30/09/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.600.0000000 | WANDERSON SOUZA LIMA 03097417184 | R$ 19.000,00 | R$ 1.009,71 | R$ 1.009,71 | R$ 0,00 |
| 9497/2024-Estimativo | 30/09/2024 | 47-04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.1.550.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 31.000,00 | R$ 300,71 | R$ 0,00 | R$ 300,71 |
| 9549/2024-Ordinário | 01/10/2024 | 60-04.008.13.392.0005.2047.3.3.90.1.500.0000000 | P A PROMOCOES E EVENTOS | R$ 2.500,00 | R$ 125,00 | R$ 125,00 | R$ 0,00 |
| 9594/2024-Ordinário | 02/10/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.600.0000000 | ROMEU MARTINEZ | R$ 1.200,00 | R$ 320,00 | R$ 320,00 | R$ 0,00 |
| 9690/2024-Global | 08/10/2024 | 37-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.1.759.0000701 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 85.000,00 | R$ 19.230,66 | R$ 0,00 | R$ 19.230,66 |
| 9691/2024-Global | 08/10/2024 | 37-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.1.576.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 100.000,00 | R$ 56.058,80 | R$ 0,00 | R$ 56.058,80 |
| 9805/2024-Ordinário | 15/10/2024 | 38-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.1.500.1001000 | M. L. DE MORAIS FELIX | R$ 870,00 | R$ 870,00 | R$ 870,00 | R$ 0,00 |
| 9810/2024-Global | 15/10/2024 | 68-05.002.10.125.0012.2189.3.3.90.1.500.1002000 | M. L. DE MORAIS FELIX | R$ 1.134,00 | R$ 1.134,00 | R$ 1.134,00 | R$ 0,00 |
| 10057/2024-Ordinário | 18/10/2024 | 91-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.1.500.1002000 | RETIFICA DE MOTORES ROBOCOPE LTDA | R$ 250,00 | R$ 250,00 | R$ 250,00 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

### Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2025

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10082/2024-Ordinário | 21/10/2024 | 122-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.1.500.0000000 | P E MARTINS EIRELI | R$ 550,00 | R$ 550,00 | R$ 550,00 | R$ 0,00 |
| 10111/2024-Ordinário | 23/10/2024 | 22-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1001000 | EURIANNY DE ALMEIDA OLIVEIRA | R$ 1.000,00 | R$ 50,00 | R$ 50,00 | R$ 0,00 |
| 10123/2024-Ordinário | 24/10/2024 | 22-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1001000 | A. RAMALHO COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA | R$ 97,50 | R$ 95,54 | R$ 95,54 | R$ 0,00 |
| 10141/2024-Ordinário | 24/10/2024 | 37-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.1.576.0000000 | A. RAMALHO COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA | R$ 3.730,00 | R$ 3.730,00 | R$ 0,00 | R$ 3.730,00 |
| 10156/2024-Ordinário | 24/10/2024 | 91-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.1.500.1002000 | VITHORIA GALDIOLI DOS SANTOS CORDEIRO | R$ 1.150,00 | R$ 1.150,00 | R$ 1.150,00 | R$ 0,00 |
| 10323/2024-Estimativo | 31/10/2024 | 114-07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.2.759.0000000 | GESSE VITOR LEITE DE BRITO | R$ 27.167,33 | R$ 380,34 | R$ 380,34 | R$ 0,00 |
| 10347/2024-Estimativo | 31/10/2024 | 155-09.002.08.244.0009.2064.3.3.90.1.661.0000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 100,00 | R$ 1,90 | R$ 0,00 | R$ 1,90 |
| 10383/2024-Estimativo | 01/11/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.600.0000000 | JONATHAN SILVA LUZ | R$ 0,60 | R$ 0,60 | R$ 0,00 | R$ 0,60 |
| 10421/2024-Estimativo | 04/11/2024 | 153-09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.2.660.0000000 | DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA | R$ 1.052,79 | R$ 343,44 | R$ 0,00 | R$ 343,44 |
| 10422/2024-Estimativo | 04/11/2024 | 153-09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.2.660.0000000 | DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA | R$ 110,80 | R$ 66,80 | R$ 0,00 | R$ 66,80 |
| 10431/2024-Ordinário | 04/11/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.600.0000000 | PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA | R$ 506,51 | R$ 506,51 | R$ 506,51 | R$ 0,00 |
| 10490/2024-Ordinário | 08/11/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.500.1002000 | ROMEU MARTINEZ | R$ 1.264,20 | R$ 29,40 | R$ 29,40 | R$ 0,00 |
| 10526/2024-Ordinário | 12/11/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.500.1002000 | ANTONIO ARAUJO COSTA NETO | R$ 2.684,32 | R$ 344,32 | R$ 344,32 | R$ 0,00 |
| 10529/2024-Global | 12/11/2024 | 73-05.002.10.301.0010.2073.3.3.90.1.600.0000000 | PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA | R$ 29.143,87 | R$ 0,17 | R$ 0,17 | R$ 0,00 |
| 10587/2024-Ordinário | 14/11/2024 | 17-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.1.500.0000000 | TEREZA DE SOUSA SILVA | R$ 211,05 | R$ 23,22 | R$ 23,22 | R$ 0,00 |
| 10706/2024-Ordinário | 18/11/2024 | 17-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.1.500.0000000 | AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA | R$ 16.931,80 | R$ 812,73 | R$ 812,73 | R$ 0,00 |
| 10750/2024-Ordinário | 21/11/2024 | 122-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.2.500.0000000 | ALESSANDRO NERES DAMACENO | R$ 300,00 | R$ 252,00 | R$ 252,00 | R$ 0,00 |
| 10755/2024-Ordinário | 21/11/2024 | 77-05.002.10.301.0010.2075.3.3.90.2.500.1002000 | FERNANDA DOS SANTOS SOARES | R$ 3.012,37 | R$ 0,27 | R$ 0,27 | R$ 0,00 |
| 10819/2024-Ordinário | 22/11/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.2.500.0000000 | FERNANDO JOSE JARDIM SOARES | R$ 5.508,31 | R$ 2,00 | R$ 2,00 | R$ 0,00 |
| 10897/2024-Ordinário | 26/11/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.500.1002000 | LUCILVANIA DE SOUZA DA SILVA | R$ 602,47 | R$ 66,27 | R$ 66,27 | R$ 0,00 |
| 10982/2024-Ordinário | 28/11/2024 | 40-04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.1.550.0000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 61,50 | R$ 61,50 | R$ 0,00 | R$ 61,50 |
| 10992/2024-Ordinário | 28/11/2024 | 165-10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.1.500.0000000 | JOSE DANIEL BARREIRA DA SILVA | R$ 1.412,75 | R$ 0,75 | R$ 0,75 | R$ 0,00 |
| 10998/2024-Estimativo | 28/11/2024 | 45-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 2.611,51 | R$ 19,75 | R$ 19,75 | R$ 0,00 |
| 11171/2024-Global | 02/12/2024 | 167-10.002.18.541.0007.2044.3.3.90.1.500.0000000 | RAFAEL PEREIRA DA SILVA | R$ 210,50 | R$ 0,90 | R$ 0,90 | R$ 0,00 |
| 11200/2024-Global | 02/12/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.600.0000000 | PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA | R$ 20.951,89 | R$ 2,20 | R$ 2,20 | R$ 0,00 |
| 11206/2024-Ordinário | 02/12/2024 | 102-06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.1.500.0000000 | AUTO POSTO TIGRAO LTDA | R$ 885,00 | R$ 885,00 | R$ 885,00 | R$ 0,00 |
| 11258/2024-Ordinário | 09/12/2024 | 91-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.1.500.1002000 | DANIEL MARTINS DO SANTOS | R$ 608,60 | R$ 8,60 | R$ 8,60 | R$ 0,00 |
| 11381/2024-Ordinário | 16/12/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.621.0000000 | CLAUDIO AUTO PECAS LTDA | R$ 2.894,00 | R$ 2.894,00 | R$ 2.894,00 | R$ 0,00 |
| 11688/2024-Ordinário | 18/12/2024 | 91-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.1.500.1002000 | MAKIELE DA SILVA CARVALHO | R$ 2.134,37 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 11711/2024-Ordinário | 18/12/2024 | 75-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.600.0000000 | J.S. DE A. MARTINS LTDA | R$ 28.560,00 | R$ 28.560,00 | R$ 28.560,00 | R$ 0,00 |
| 11757/2024-Ordinário | 20/12/2024 | 37-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.1.576.0000000 | A. RAMALHO COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA | R$ 570,50 | R$ 570,50 | R$ 0,00 | R$ 570,50 |

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025**

**Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2025**

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11829/2024-Ordinário | 30/12/2024 | 112-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.1.500.0000000 | FUNDACAO NOVA CHANCE - FUNAC | R$ 635,40 | R$ 635,40 | R$ 635,40 | R$ 0,00 |
| | | | **Total do exercício 2024** | **R$ 3.238.822,07** | **R$ 357.608,22** | **R$ 205.352,09** | **R$ 152.256,13** |
| | | | **Total geral** | **R$ 10.234.945,43** | **R$ 696.093,64** | **R$ 543.837,51** | **R$ 152.256,13** |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 6 de Novembro de 2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO:20489536115 Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO TOMAZETTO:20489536115 Dados: 2025.11.06 17:10:22 -03'00'

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA:32578172153 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA:32578172153 Dados: 2025.11.06 17:11:32 -03'00'

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Data: 06/11/2025 15:23:26 Página: 26 de 26
Data da emissão: 06/11/2025 15:23:26 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

### PORTARIA N.° 002/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

**PORTARIA N.° 002/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular à servidora efetiva.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 132 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2026, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, à servidora **PATRICIA FRANCA ALVES**, matrícula n.º 5.310, efetiva no cargo de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2026.

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

Prefeito

### PORTARIA N.° 003/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

**PORTARIA N.° 003/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio para servidor público municipal de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 129 a 131 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação

da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da legislação vigente, **exclusivamente para fins de conversão em pecúnia**, conforme disposto no § 2º do artigo 129 da Lei Complementar nº 016/2003, ao servidor público efetivo abaixo identificado.

**Parágrafo único**. Os pagamentos referentes à conversão da licença-prêmio em pecúnia serão realizados nos meses de **dezembro de 2025, janeiro e fevereiro de 2026**, conforme cronograma definido pela Administração.

| NOME | MAT. | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| **PAULO HENRIQUE SALES** | 1.022 | 10/08/2019 a 09/08/2024 |

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2026.

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

Prefeito

---

## DECRETO N.º 02/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

**DECRETO N.º 02/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar os vencimentos dos servidores públicos municipais ao novo valor do salário mínimo, em virtude do reajuste concedido pelo Governo Federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 12.797/2025, de 23 de dezembro de 2025, que fixou o salário mínimo nacional em R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica autorizada a adequação da remuneração dos servidores públicos municipais que percebem vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional, conforme o valor atualizado de R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), nos termos do Art. 92, da Lei Complementar n.º 016/2003.

**Art. 2º**. A adequação prevista no art. 1º inclui, igualmente, a atualização das verbas e proventos vinculados ao salário mínimo, garantindo a integralidade dos benefícios que utilizem este referencial como base.

**Art. 3º**. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, com possibilidade de suplementação, se necessário, conforme os termos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, em 09 de janeiro de 2026.

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

Prefeito Municipal

---

## DECRETO N.º 03/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

**DECRETO N.º 03/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** o Lei Complementar Municipal nº 135/2023 de 21 de março de 2023, que estabeleceu a adequação dos vencimentos agentes comunitários de saúde agentes de combate a endemias no valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 12.797/2025, de 23 de dezembro de 2025, que fixou o salário mínimo nacional em R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026**;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 02/2026, de 09 de janeiro de 2026, que estabeleceu a adequação dos vencimentos dos servidores públicos municipais ao novo salário mínimo nacional;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica estabelecido o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Município de Porto Esperidião em R$ 3.242 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais) mensais, em conformidade com o salário mínimo nacional de R$ 1.621,00 para o ano de 2026.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, em 09 de janeiro de 2026.

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEPE/2025 EDITAL N° 001/2026

Dispõe sobre a Publicação Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas da Ampla Concorrência destinado à seleção, Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico de Nível Médio para suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**O Secretário Municipal de Educação de Porto Estrela/MT**, Sr. **Silvair da Silva Almeida**, e o **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado,** Sr. **Vinicius Cesar Mendes Assunção**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 80, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Porto Estrela Municipal e a Lei Complementar 001/2006, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à Seleção, Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária de Servidores para exercerem o Cargo de Professor e suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Artigo 1º. INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

| Nº | Nome | Cargo | Data Nasc. | Vagas |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 27/02/1976 | AC |
| 2 | ADILEIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 22/11/1989 | AC |
| 3 | ADRIANA ALVES PICCOLO | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 18/01/1991 | AC |
| 4 | ADRIANA APARECIDA GONCALVES | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 26/10/1983 | AC |
| 5 | ADRIANA ARRUDA DE SOUZA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 03/12/1978 | AC |
| 6 | ADRIANA LEITE DA SILVA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 23/12/1990 | AC |
| 7 | ALICIA RIBEIRO DA SILVA CHAVES | EDUCAÇÃO FÍSICA | 30/05/1998 | AC |
| 8 | ALINE PRISCILE DA SILVA LIMA | EDUCAÇÃO FÍSICA | 08/07/1988 | AC |
| 9 | AMANDA DA SILVA LEDESMA DOS SANTOS | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 01/10/2003 | AC |
| 10 | ANA CLAUDIA CARDOZO PINHEIRO LUCAS | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 29/06/1992 | AC |
| 11 | ANA PAULA DA SILVA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 25/07/1987 | AC |
| 12 | ANA VITÓRIA PIASSA DOS SANTOS | PEDAGOGO-JOAQUIM MARIANO DE MIRANDA | 01/02/2002 | AC |
| 13 | ANDRÉIA DA SILVA RAMOS | MATEMÁTICA | 10/10/1984 | AC |
| 14 | ANTONIA MOURA DA SILVA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 26/09/1973 | AC |
| 15 | ARIANE FÉLIX FAUSTINO ALMEIDA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 30/06/1984 | AC |
| 16 | AUDILEIA FERREIRA DIAS | MATEMÁTICA | 04/11/1985 | AC |
| 17 | BIANCA CAROLINY MARTINS FERREIRA | PEDAGOGO-JOAQUIM MARIANO DE MIRANDA | 11/02/1993 | AC |
| 18 | CAMILA DO ESPIRITO SANTO JESUS | LÍNGUA PORTUGUESA | 27/05/2002 | AC |
| 19 | CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES | LÍNGUA PORTUGUESA | 10/10/2002 | AC |
| 20 | CARLA PATRÍCIA DOS SANTOS DIAS | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 04/08/1974 | AC |
| 21 | CARLOS ANDRE LEAO PEREIRA | LÍNGUA PORTUGUESA | 20/04/1982 | AC |
| 22 | CAROLINA ELISANGELA MORAES SILVA | PEDAGOGO-JOAQUIM MARIANO DE MIRANDA | 17/10/1994 | AC |
| 23 | CÁTIA APARECIDA DA CRUZ | LÍNGUA PORTUGUESA | 17/12/1992 | AC |
| 24 | CELI MONTEIRO DA SILVA PEREIRA | PEDAGOGO-SÃO PEDRO | 06/08/1971 | AC |
| 25 | CELIA GOMES DA ROCHA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 09/07/1991 | AC |
| 26 | CÉLIA MARIA DE SOUZA ARAÚJO | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 15/03/1975 | AC |
| 27 | CHARLES DA SILVA LOPES | EDUCAÇÃO FÍSICA | 16/09/1992 | AC |
| 28 | CLAUDIA ARDAIA CONCEICAO | PEDAGOGO-SÃO PEDRO | 18/08/2003 | AC |
| 29 | CRISTIANE SILVA DE JESUS | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 06/06/1996 | AC |
| 30 | DAIANE DE SOUZA MATOS | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 12/05/1993 | AC |
| 31 | DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 22/06/1984 | AC |
| 32 | DANIELA SILVEIRA ROCHA | MATEMÁTICA | 15/06/1996 | AC |
| 33 | DANIELE RAMOS ROCHA DE MELO SOUZA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 14/09/1988 | AC |
| 34 | DAYANE CRISTINA DE CARVALHO | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 13/12/1993 | AC |
| 35 | DIANA CEZARIO DE OLIVEIRA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 08/01/1978 | AC |
| 36 | EDILENE DE OLIVEIRA SILVA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 10/05/1993 | AC |
| 37 | EDINEIA MARIA DA CUNHA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 14/03/1975 | AC |
| 38 | EDSON DE SOUZA LIMA | MATEMÁTICA | 28/08/1981 | AC |
| 39 | EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA | LÍNGUA PORTUGUESA | 25/12/1997 | AC |
| 40 | EDVAN GOMES DOS SANTOS | EDUCAÇÃO FÍSICA | 26/06/1994 | AC |
| 41 | ELAINE BARBOSA FERREIRA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 15/02/1988 | AC |
| 42 | ELENIR APARECIDA LOPES VIANA R CUSTÓDIO | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 06/08/1983 | AC |
| 43 | ELIANE VIANA CRUZ | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 19/08/1989 | AC |
| 44 | ELIETE DA SILVA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 05/02/1977 | AC |
| 45 | ELISABETE MELO EBLING | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 25/01/1965 | AC |
| 46 | ELIZETE DIAS DOS SANTOS | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 03/12/1968 | AC |
| 47 | ELYAN VICENTE DE SOUZA SILVA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 20/08/2001 | AC |
| 48 | ERICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO SILVA | PEDAGOGO-SÃO PEDRO | 11/10/1994 | AC |
| 49 | ERICA DE OLIVEIRA FERREIRA | PEDAGOGO-SÃO PEDRO | 07/11/1999 | AC |
| 50 | ESVALDINA ENEDINA FERREIRA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 10/07/1975 | AC |
| 51 | FÁTIMA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 05/04/1962 | AC |
| 52 | FERNANDO GERALDO TIAGO FERREIRA | MATEMÁTICA | 18/10/1997 | AC |
| 53 | FRANCIELLI LIMA PINHEIRO | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 18/12/1990 | AC |
| 54 | FRANCISCA IVONETE ALVES | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 18/10/1980 | AC |

| Nº | Nome | Cargo | Data Nasc. | Vagas |
|---|---|---|---|---|
| 55 | GEANE FRANÇA DE SOUZA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 31/07/1993 | AC |
| 56 | GEIJIANE SANTANA DA SILVA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 06/10/1976 | AC |
| 57 | GEOVAN FRANÇA DE SOUZA | EDUCAÇÃO FÍSICA | 08/09/1989 | AC |
| 58 | GILSON RAMOS DE BRITO | PEDAGOGO-JOAQUIM MARIANO DE MIRANDA | 29/08/1993 | AC |
| 59 | GISELE DA SILVA GONÇALVES | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 29/06/1991 | AC |
| 60 | GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 04/05/1991 | AC |
| 61 | GLÓRIA MARQUES DA COSTA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 03/03/1973 | AC |
| 62 | HELANO BALDUINO RODRIGUES | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 23/10/1994 | AC |
| 63 | IARA TEIXEIRA DA SILVA | LÍNGUA PORTUGUESA | 21/06/1995 | AC |
| 64 | IVANETE PEDROSA DA SILVA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 23/08/1975 | AC |
| 65 | IVETE SOARES DE LIMA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 15/11/1967 | AC |
| 66 | IVONE MACHADO DE OLIVEIRA | PEDAGOGO-SÃO PEDRO | 28/11/1990 | AC |
| 67 | JAIR DA GAMA SILVA | EDUCAÇÃO FÍSICA | 16/03/1992 | AC |
| 68 | JANETE INÁCIO PEREIRA SANTOS | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 04/08/1971 | AC |
| 69 | JESSICA DINIZ RICARTE | LÍNGUA PORTUGUESA | 05/08/1191 | AC |
| 70 | JOELI DE CAMPOS SANTANA MORAES | EDUCAÇÃO FÍSICA | 10/03/1984 | AC |
| 71 | JOELMA FERREIRA LIMA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 25/01/1975 | AC |
| 72 | JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA | EDUCAÇÃO FÍSICA | 05/04/1993 | AC |
| 73 | JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 02/06/1967 | AC |
| 74 | JOSÉ DO CARMO DA SILVA | PEDAGOGO-SÃO PEDRO | 14/09/1990 | AC |
| 75 | JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 07/10/1983 | AC |
| 76 | JULIANA DE SOUZA SILVA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 19/06/1992 | AC |
| 77 | JULIANA DOS SANTOS PAES ROTEIAS | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 24/05/1981 | AC |
| 78 | JULIANA RAMOS ROCHA | MATEMÁTICA | 29/06/1982 | AC |
| 79 | JULIANA SILVA DE MEDEIROS | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 12/09/1994 | AC |
| 80 | JULIANE CLAUDIA ROSSI | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 18/03/1982 | AC |
| 81 | JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO DIAS VIDRAGO | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 04/06/1981 | AC |
| 82 | JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO DIAS VIDRAGO | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 04/06/1981 | AC |
| 83 | KETELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 20/01/1995 | AC |
| 84 | KHENIFER KHENIN DE SOUZA SANTANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | 20/06/1994 | AC |
| 85 | LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 02/09/1981 | AC |
| 86 | LEIDIMARA DA SILVA TEIXEIRA | LÍNGUA PORTUGUESA | 17/05/1984 | AC |
| 87 | LEILA MARIA DE CAMPOS | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 18/11/1967 | AC |
| 88 | LETÍCIA DIAS DE BARROS | EDUCAÇÃO FÍSICA | 28/05/1996 | AC |
| 89 | LUCAS FELIPE DA COSTA ANTUNES | MATEMÁTICA | 18/08/1997 | AC |
| 90 | LUCIANA DA SILVA SOUZA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 12/01/1983 | AC |
| 91 | LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 05/01/1978 | AC |
| 92 | LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 01/09/1979 | AC |
| 93 | LUCIENE PASTOR DOS SANTOS | EDUCAÇÃO FÍSICA | 12/05/1987 | AC |
| 94 | LUCILENE AMORIM | LÍNGUA PORTUGUESA | 02/03/1990 | AC |
| 95 | LUZINETE DA SILVA GONÇALVES ESQUIVE | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 16/11/1986 | AC |
| 96 | MARCELA SOARES ARIZORE | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 29/07/1991 | AC |
| 97 | MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 09/09/1993 | AC |
| 98 | MARCIANA VICENTE DA SILVA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 30/12/1986 | AC |
| 99 | MARCILEI DA SILVA SANTOS | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 27/10/1982 | AC |
| 100 | MARCOS SILVA DE SOUZA | EDUCAÇÃO FÍSICA | 03/09/2000 | AC |
| 101 | MARGARETH DA COSTA LEITE | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 26/09/1980 | AC |
| 102 | MARIA DIAS DE CARVALHO | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 29/07/1977 | AC |
| 103 | MARIA EDINA DE OLIVEIRA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 07/11/1975 | AC |
| 104 | MARIA HELENA PEREIRA ASSUNCAO SILVA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 20/08/1967 | AC |
| 105 | MARIA JOSÉ PEREIRA LEITE | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 18/03/1977 | AC |
| 106 | MARIA MARQUES DA COSTA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 05/08/1968 | AC |
| 107 | MARIA ROSA DE OLIVEIRA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 13/04/1977 | AC |
| 108 | MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 20/05/1982 | AC |
| 109 | MARILUCE APARECIDA DE LIMA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 01/04/1989 | AC |
| 110 | MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 18/05/1980 | AC |
| 111 | MARLENE COSTA CAMPOS | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 03/07/1975 | AC |
| 112 | MARLENE PEREIRA DA SILVA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 19/11/1982 | AC |
| 113 | MATHEUS HENRIQUE DO CARMO MACEDO | EDUCAÇÃO FÍSICA | 30/11/2001 | AC |
| 114 | MAYARA DA SILVA LOPES | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 04/03/1990 | AC |
| 115 | MILENE MACIEL DE QUADROS | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 15/05/2000 | AC |
| 116 | MIRNA MORAIS DA SILVA MENEZES | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 21/10/1989 | AC |
| 117 | MONICA PEREIRA DOS SANTOS | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 12/06/1985 | AC |
| 118 | NAGELA MARTINS RAMOS | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 06/01/1993 | AC |
| 119 | NATANY DELUQUI DA SILVA MOURA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 11/02/1999 | AC |
| 120 | NATANY PRISCILA SILVA FARIAS | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 12/11/1992 | AC |
| 121 | NEIDE APARECIDA COSTA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 25/06/1980 | AC |
| 122 | NEIDE RIBEIRO LAZARETI | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 18/10/1973 | AC |
| 123 | NILCÉLIA CRISTINA FERREIRA SILVA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 21/06/1995 | AC |
| 124 | NOELI LUIZA DA COSTA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 24/07/1971 | AC |
| 125 | ONESIELLI ARRUDA SILVA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 08/08/1990 | AC |
| 126 | PATRICIA PEREIRA DA SILVA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 28/05/1990 | AC |
| 127 | RAQUEL CORREA DOS SANTOS | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 01/06/1992 | AC |
| 128 | RAYANE SAMARA SOUZA DENIS RODRIGUES | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 15/08/1996 | AC |
| 129 | RAYNARA CRISTINA DENIS COSTA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 11/04/2000 | AC |
| 130 | REGINA GONCALINA VELOZO DE PAULA | PEDAGOGO-SÃO PEDRO | 06/02/1989 | AC |

| Nº | Nome | Cargo | Data Nasc. | Vagas |
|---|---|---|---|---|
| 131 | RENATA MARIA DA SILVA | PEDAGOGO-JOAQUIM MARIANO DE MIRANDA | 30/07/1994 | AC |
| 132 | RODRIGO DA CRUZ MENDES | EDUCAÇÃO FÍSICA | 21/01/1982 | AC |
| 133 | ROSANGELA DO CARMO ALVES DE ANDRADE | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 10/06/1971 | AC |
| 134 | ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 27/03/1987 | AC |
| 135 | ROSIMAR DOS SANTOS COSTA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 15/05/1979 | AC |
| 136 | ROZIMAR DOS SANTOS LIMA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 26/08/1982 | AC |
| 137 | SANDRA GIOVANA SANTANA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 08/08/1972 | AC |
| 138 | SANDRA MARA MARQUES DE LIMA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 21/09/1983 | AC |
| 139 | SANDRA PEREIRA DA SILVA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 02/11/1986 | AC |
| 140 | SEILA CONCEIÇÃO DE CAMPOS REIS | LÍNGUA ESTRANGEIRA-INGLES | 01/07/1978 | AC |
| 141 | SILMAR DO NASCIMENTO NUNES | EDUCAÇÃO FÍSICA | 12/01/1990 | AC |
| 142 | SILVANA FERREIRA DOS SANTOS ALVES | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 08/07/1980 | AC |
| 143 | SILVIA SANDRI | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 29/08/1978 | AC |
| 144 | SÔNIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 20/09/1974 | AC |
| 145 | SUELI CARVALHO RICCI DA RRUZ | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 19/07/1988 | AC |
| 146 | TÂNIA CANDIDA LEONEL PAPA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 19/12/1978 | AC |
| 147 | TATIANE MARIA PEDROSA MIRANDA | MATEMÁTICA | 01/05/1991 | AC |
| 148 | THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 05/05/1992 | AC |
| 149 | VALMIRA LIMA PAZ SILVA | PEDAGOGO-SÃO PEDRO | 28/05/1983 | AC |
| 150 | VANESSA CRISTINI DE CAMPOS BEZERRA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 04/07/1999 | AC |
| 151 | VANESSA PEREIRA DA SILVA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 13/05/1998 | AC |
| 152 | VANUSA PEREIRA DA SILVA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 09/01/2000 | AC |
| 153 | VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 11/09/1955 | AC |
| 154 | VERONICA DA SILVA | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 15/03/1973 | AC |
| 155 | VIVIANE DA COSTA SANTOS | PEDAGOGO-IZABEL SANTOS FARIA | 03/09/1995 | AC |
| 156 | WESMILLIANICE JULLIANNE DA SILVA | PEDAGOGO-SÃO PEDRO | 13/04/1996 | AC |
| 157 | XAIANE RODRIGUES DA PAIXÃO | MATEMÁTICA | 20/10/2002 | AC |

Porto Estrela - MT, 09 de Janeiro de 2026.

**Silvair da Silva Almeida**

Secretaria Municipal de Educação

**Vinicius Cesar Mendes Assunção**

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 930, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**PORTARIA Nº 930, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração do estagiário na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato **VITÓRIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula 5478, do Cargo Estagiário(a), a partir de 30/12/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Dezembro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS**

Secretária De Administração

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
### PORTARIA N.º 866/2025 POXORÉU/MT, 08 DE JULHO DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SR.ª SEBASTIANA MARIA BRANDÃO SOUZA"**

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005 (art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005), Art. 106, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.500/2012.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sr.ª SEBASTIANA MARIA BRANDÃO SOUZA,** portadora do RG. n.º 050XXXX-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 817XXXXXX-00 e Título Eleitoral de n. 003XXXXXX872 , Zona "047", Seção "0183", efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível "XXXI", Classe "D",** contando com um total de **11.081 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 4 (quatro) mês e 1 (um) dia** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com direito a **paridade e proventos integrais,** conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2025.07.016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Poxoréu - MT, 08 de julho de 2025.

**ALAN PEREIRA DA SILVA**

Diretor Presidente

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT**
**PORTARIA N.º 870/2025 POXORÉU/MT, 12 DE AGOSTO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SR.ª DIONÍZIA FERNANDES DE LOURDES"**

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005 (art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005), Art. 106, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.500/2012.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sr.ª DIONÍZIA FERNANDES DE LOURDES,** portadora do RG. n.º 29XXX2 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 380.XXX.XXX-53 e Título Eleitoral de n. 003XXXXXXX99 , Zona "047", Seção "0194", efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível "XXXI", Classe "C",** contando com um total de **11.176 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 7 (sete) meses e 12 (doze) dias** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com direito a **paridade e proventos integrais,** conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2025.08.018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Poxoréu - MT, 12 de agosto de 2025.

**ALAN PEREIRA DA SILVA**

Diretor Presidente

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT**
**PORTARIA N.º 871/2025 POXORÉU/MT, 16 DE AGOSTO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SR.ª MARIA FERNANDES DA SILVA"**

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005 (art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005), Art. 106, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.512/2012.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sr.ª MARIA FERNANDES DA SILVA,** portadora do RG. n.º 84XXX3 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 531.XXX.XXX-72 e Título Eleitoral de n. 010XXXXXX80 , Zona "047", Seção "0211", efetiva no cargo de **TELEFONISTA, Nível "XXXI", Classe "B",** contando com um total de **11.043 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 3 (três) meses e 1 (um) dia** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com direito a **paridade e proventos integrais,** conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2025.08.017.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Poxoréu - MT, 16 de agosto de 2025.

**ALAN PEREIRA DA SILVA**

Diretor Presidente

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT**
**PORTARIA N.º 872/2025 POXORÉU/MT, 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SR.ª GRACIELA MORAES DE SOUZA"**

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005 (art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005), Art. 106, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.512/2012.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sr.ª GRACIELA MORAES DE SOUZA,** portadora do RG. n.º 10XXXX1-4 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 811.XXX.XXX-68 e Título Eleitoral de n. 014XXXXXXX56 , Zona "047", Seção "0222", efetiva no cargo de **PROFESSORA, Nível "XXVII", Classe "D",** contando com um total de **9.693 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos, 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com direito a **paridade e proventos integrais,** conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2025.09.019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Poxoréu - MT, 02 de setembro de 2025.

**ALAN PEREIRA DA SILVA**

Diretor Presidente

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT**
**PORTARIA N.º 873/2025 POXORÉU/MT, 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SR.ª ALTINA PEREIRA NUNES"**

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005 (art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005), Art. 106, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.512/2012.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sr.ª ALTINA PEREIRA NUNES,** inscrita no CPF/MF n.º 777.XXX.XXX-49 e Título Eleitoral de n. 013XXXXXXX56, Zona "047", Seção "0197", efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível "XXX", Classe "B",** contando com um total de **11.052 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 3 (três) meses e 10 (dez) dias** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com direito a **paridade e proventos integrais,** conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2025.09.020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Poxoréu - MT, 16 de setembro de 2025.

**ALAN PEREIRA DA SILVA**

Diretor Presidente

**RECURSOS HUMANOS**
**2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025**

**2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Nº 004/2025**

A **Prefeitura Municipal de POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, **RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado **para formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital. Retifica o Edital de Abertura referente ao item 1, considerando a existência de **processo seletivo vigente** para determinados cargos, com prazo de validade em curso e possibilidade de convocação de candidatos já aprovados, torna-se **inviável e desnecessária** a inclusão desses cargos no presente Edital de Abertura.

**1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL**

| Cargo | Vagas | Vagas PNE | Vencimento R$. | Carga Horária Semanal | Requisitos do Cargo |
|---|---|---|---|---|---|
| Advogado | CR | - | R$ 4.980,52 | 40 horas | Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe |
| Agente Comunitário de saúde (ESF 1) | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Comunitário de saúde (ESF 3) | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Comunitário de saúde (ESF 4) | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Comunitário de saúde (Alto Coité) | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Comunitário de saúde (Aparecida do Leste) | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Comunitário de saúde (Jarudore) | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Comunitário de saúde (Joanesburgo) | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Comunitário de saúde (Mártires dos Carajás) | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Comunitário de saúde (Santo Antônio da Aldeia) | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Comunitário de saúde (Pontal do Areia) | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Comunitário de saú- | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade | 40 horas | Ensino Médio Completo |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| de (Alminhas) | | | e complementação do piso salarial | | (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Comunitário de saúde (João de Barro) | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Comunitário de saúde (Tietê) | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Comunitário de saúde (Buritis I) | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Comunitário de saúde (Buritis II) | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Comunitário de saúde (Vale dos Sonhos) | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Comunitário de saúde (Vale Verde dos Sonhos) | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Comunitário de saúde (Vale Verde I) | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Comunitário de saúde (Vale Verde II) | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Comunitário de saúde (Nova Primavera) | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Comunitário de saúde (Bela Vista) | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Comunitário de saúde (Nova Poxoréu) | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Comunitário de saúde (Comunidade São Benedito – Toca do Jacaré) | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Comunitário de saúde (Fundo da Tamil) | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Comunitário de saúde (Comunidade São Miguel) | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Comunitário de saúde (Jardim Araçá) | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Comunitário de saúde (Furnas) | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar) |
| Agente Administrativo | CR | - | R$ 1.976,44 | 40 horas | Ensino Médio Completo |
| Agente Administrativo – Nova Poxoréu | CR | - | R$ 1.976,44 | 40 horas | Ensino Médio Completo |
| Agente de Endemias | CR | - | R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial | 40 horas | Ensino Médio Completo |
| Auxiliar de Topografia | CR | - | R$ 1.976,44 | 40 horas | Ensino Médio Completo |
| Atendente de PSF | CR | - | R$ 1.976,44 + insalubridade | 40 horas | Ensino Médio Completo |
| Atendente de PSF – Nova Poxoréu | CR | - | R$ 1.976,44 + insalubridade | 40 horas | Ensino Médio Completo |
| Bibliotecário | CR | - | R$ 3.749,21 | 40 horas | Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe |
| Bioquímico Farmacêutico | CR | - | R$ 3.749,21 | 40 horas | Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe |
| Cadastrador de Regularização Fundiária | CR | - | R$ 1.976,44 | 40 horas | Ensino Médio Completo |
| Encanador | CR | - | R$ 1.801,94 | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto |
| Enfermeiro – Nova Poxoréu | CR | - | R$ 3.749,21 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023 | 40 horas | Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe + experiência de 1 ano na área |
| Enfermeiro – Pronto Atendimento | CR | - | R$ 3.749,21 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023 | 12/60 | Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe + experiência de 1 ano na área |
| Fiscal Sanitário | CR | - | R$ 1.976,44 | 40 horas | Ensino Médio Completo |
| Fiscal de Serviços Urbano | CR | - | R$ 1.976,44 | 40 horas | Ensino Médio Completo |
| Fisioterapeuta | CR | - | R$ 3.749,21 + insalubridade | 30 horas | Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe |
| Leiturista Cadastrista | CR | - | R$ 1.976,44 | 40 horas | Ensino Médio Completo e CNH A/B |
| Mecânico | CR | - | R$ 2.092,56 + insalubridade | 40 horas | Ensino Médio + comprovação de experiência na área |
| Motorista de Ambulância | CR | - | R$ 1.802,06 + Gratificação | 12/36 | Ensino Médio Completo + CURSO CVE (Curso de Condutor de Veículo de Emergência) + CNH na Categoria “D” |
| Motorista Categoria “D” – Distrito de Aparecida do Leste | CR | - | R$ 1.802,06 + Gratificação | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D” |
| Motorista Categoria “D” – Distrito de Paraíso do Leste | CR | - | R$ 1.802,06 + Gratificação | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D” |
| Motorista Categoria “D” – Distrito de Jarudore/ Joanesburgo | CR | - | R$ 1.802,06 + Gratificação | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D” |
| Motorista Categoria “D” – Distrito de Nova Poxoréu | CR | - | R$ 1.802,06 + Gratificação | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D” |
| Motorista Categoria “B” – Sede | CR | - | R$ 1.802,06 + Gratificação | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “B” |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Motorista Categoria “D” – Sede | CR | - | R$ 1.802,06 + Gratificação | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D” |
| Motorista Categoria “D” – Zona Rural | CR | - | R$ 1.802,06 + Gratificação | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D” |
| Nutricionista | CR | - | R$ 3.749,21 | 40 horas | Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão de Classe |
| Operador de máquinas: Escavadeira Hidráulica | CR | - | R$ 2.092,56 + Gratificação | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação |
| Operador de máquinas: Trator de Pneus | CR | - | R$ 2.092,56 + Gratificação | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação |
| Operador de Rolo Compactador | CR | - | R$ 2.092,56 + Gratificação | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação |
| Operador de máquinas: Motoniveladora | CR | - | R$ 2.092,56 + Gratificação | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação |
| Orientador Social | CR | - | R$ 1.976,44 | 40 horas | Ensino Médio |
| Psicólogo – Educacional | CR | - | R$ 3.749,21 | 40 horas | Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe |
| Técnico em Enfermagem | CR | - | R$ 2.092,56 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023 | 40 horas | Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho + experiência de 1 ano na área |
| Técnico em Enfermagem – Aparecida do Leste | CR | - | R$ 2.092,56 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023 | 40 horas | Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho + experiência de 1 ano na área |
| Técnico em Enfermagem – Paraiso do Leste | CR | - | R$ 2.092,56 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023 | 40 horas | Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho + experiência de 1 ano na área |
| Técnico em Enfermagem – Nova Poxoréu | CR | - | R$ 2.092,56 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023 | 40 horas | Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho + experiência de 1 ano na área |
| Técnico em Análises Clínicas | CR | - | R$ 2.092,56 + insalubridade | 40 horas | Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho. |
| Topografo | CR | - | R$ 3.749,21 | 40 horas | Ensino Superior Completo |
| Vigilante – Nova Poxoréu | CR | - | R$ 1.610,17 + Adicional noturno e Periculosidade | 12/36 | Ensino Fundamental incompleto e experiência na área |
| Vigilante – Distrito de Jarudore | CR | - | R$ 1.610,17 + Adicional noturno e Periculosidade | 12/36 | Ensino Fundamental incompleto e experiência na área |

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, e compreenderá:

**1ª etapa** – provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório.

**2ª Etapa –** Ser aprovado(a) nas etapas anteriores, comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação, de caráter eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** – Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

**3.1.1** – As inscrições ocorrerão no período de 19/01/2026 a 06/02/2026.

**3.1.2** – As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, das 07h00min às 11h00min e das 13h00m às 17h00m, com endereço à Avenida Brasília, n.º 809, Jardim das Américas, no Município de Poxoréu/MT. O candidato deverá levar cópia do RG e CPF. Em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **os candidatos inscritos no cargo de Agente Comunitário de Saúde, deveram apresentar no ato da inscrição um comprovante de residência atualizado.**

3.2 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

3.3 - Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

3.4 – Não haverá taxa de inscrição para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do

candidato.

3.5.1 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o

candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.6 - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.6.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e

condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento,

inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.7 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em

informações fornecidas.

3.8 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender

rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.9 - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado,

quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.10 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas

deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial ou Internet, indicando,

claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de

condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.10.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá

levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será

responsável pela guarda da criança.

3.10.2 - Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.10.3 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4. DAS PROVAS**

**4.1 -** Data e local das provas objetivas:

**4.1.1** – As provas objetivas serão realizadas no dia **22/02/2026 (Domingo)**, das **8:00 h às 11:00h**, na **Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva**, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 18 –

Jardim Novo Horizonte – Poxoréu - MT.

**4.1.1.1** - Caso ocorra fatos supervenientes, a data de realização das provas objetivas poderá ser adiada e tornada pública por meio de editais complementares.

**4.1.1.2** – Os portões serão abertos às 7h e fechados às 7:45h.

**4.1.1.3** – Havendo necessidade, as provas objetivas poderão ser realizadas em mais de um local,

mediante indicação por edital complementar.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** – O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que contará com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria

técnica.

**5.2** – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações

referentes a esta seleção através do site do município **www.poxoreu.mt.gov.br** e no saguão da

Prefeitura de Poxoréu.

**5.3** – O edital completo se encontra publicado no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br**.

**5.4** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e publicados através de

Editais Complementares.

**6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

**6.1**. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de

direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

**6.2**. Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

**6.3**. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

**6.4**. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

**6.5.** Possuir aptidão física e mental.

**6.6**. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

**6.7.** Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

**6.8**. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

**7. DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1**.O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, bem como de prova prática para os cargos elencados no item 2.1 do edital.

**7.2 - DAS PROVAS OBJETIVAS**

**7.2.1.** As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo

os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO I** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** | **Provas** | **Número de questões** | **Pontuação de cada questão** | **Total** |
| | **Português**<br>**Específica** | **05**<br>**05** | **5,0**<br>**15** | **25**<br>**75** |
| | **Total** | **10** | **-** | **100** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ENSINO MÉDIO** | **Provas** | **Número de questões** | **Pontuação de cada questão** | **Total** |
| | **Português**<br>**Específica** | **10**<br>**10** | **4,0**<br>**6,0** | **40**<br>**60** |
| | **Total** | **20** | **-** | **100** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ENSINO SUPERIOR** | **Provas** | **Número de questões** | **Pontuação de cada questão** | **Total** |
| | **Português**<br>**Específica** | **10**<br>**10** | **4,0**<br>**6,0** | **40**<br>**60** |
| | **Total** | **20** | **-** | **100** |

**7.2.2.** A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada.

**7.2.3**. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

**7.2.4.** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

**7.2.5.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois poderá prejudicar o desempenho do candidato.

7.2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.2.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não–preenchido integralmente.

7.2.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos.

7.3 - O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

7.3.1 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra–se devidamente identificado no caderno de provas.

7.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de

**documento de identidade original ou outro documento de identificação com foto (carteira de trabalho, carteira profissional expedida pelos órgãos de classe)**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

7.3.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

7.3.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o

seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado

naquele local de provas.

7.3.6. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de

Processo Seletivo.

7.3.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será

adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento

de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do

fiscal de sala.

7.3.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário

fixado para o fechamento dos portões.

7.3.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos

de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.3.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não–identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo

candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.3.9. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de

óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada

em relação ao conteúdo programático do certame.

7.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

7.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído

do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

7.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.3.16. O candidato somente poderá retirar–se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso

dos últimos **60 (sessenta)** minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos **60 (sessenta)** minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

7.3.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar–se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar–se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as

autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o

permitido neste Edital;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas

objetivas);

h) recusar–se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);

i) ausentar–se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem

5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

7.3.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 7.3.17. implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.3.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.3.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.3.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do

local de provas.

7.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

**8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** Será classificado o candidato que cumprir todos os itens da primeira etapa, e as outras pertinentes ao cargo que concorre.

**8.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e a prova prática para os cargos que exigem.

**8.3.** Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos da soma de

todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

**9. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**9.1.** Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, **a partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva.**

**9.2.** O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas

objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital,

disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

**9.3.** A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo Seletivo, apenas no prazo recursal.

**9.3.1.** Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo

as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate

estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

**9.4.** Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

**9.5.** Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o

subitem 9.3 deste Edital.

**9.6.** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se

julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

**9.7.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou

intempestivo será preliminarmente indeferido.

**9.8.** Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de **01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

**9.9.** A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

**9.10.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

**9.11.** O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

**9.12.** Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem

recorrido.

**9.13.** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo Seletivo.

**10.2.** O candidato será convocado para a realização da **3ª Etapa – Comprovação de Requisitos**

**e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge Rg e CPF;

04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

06. Cartão de vacinação atualizado.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma e histórico - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência;

15. Telefone de contato e e-mail;

16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação

amparada pela Constituição Federal;

17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de

demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

18. Declaração de bens;

19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato

Grosso.

20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

21. Foto 3X4 (atual, colorida);

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM - do município de Poxoréu;

23. Atestado Admissional;

24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;

25. Comprovação da experencia, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

**10.3.** Considerado apto para o desempenho do cargo, nas fases previstas no Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.

**10.4.** O candidato, após a publicação do Ato de Convocação nos diários oficiais, será contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas fases previstas neste Edital, sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de mais 10 (dez) dias úteis.

**10.5.** O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 10.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

**10.6.** Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, quando necessário, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

**10.7.** A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e das vagas que necessariamente forem surgindo.

**10.7.1.** Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será

aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.

**10.8.** A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

**10.9.** A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua

homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal. **10.10.** A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

**10.11.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal

de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de

inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

**10.12.** A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

**10.13.** A organização, aplicação, correção das provas ficarão exclusivamente a cargo da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão Organizadora, sendo que a elaboração das provas será feita por empresa contratada por processo de licitação, os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

**10.14.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em

Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou no site **www.poxoreu.mt.gov.br**

**10.15.** A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, se eximem das despesas com viagens

e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de

qualquer fase, inclusive de provas**.**

**10.16.** O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

**10.16.1.** A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Secretário de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.

**10.16.2.** No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

**10.16.3.** O candidato classificado que for contratado por período inferior a doze meses, ao final do término de seu contrato, será reclassificado como último candidato da lista de classificação de seu cargo, podendo ser novamente contratado após a convocação de todos os classificados anteriores, sendo vedada a reclassificação por mais de uma vez.

**10.17.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas

provas do Processo Seletivo.

**10.18.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

**10.19.** Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado, com consentimento da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

**10.20.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo–se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

**10.21.** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no

presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Prefeito.

**10.22.** Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

**10.23.** Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT)

**10.24.** O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

**10.25.** Faz parte deste Edital os anexos: Anexo I – Conteúdo Programático, Anexo II – Formulário de Inscrição, III – Formulário para Recurso, Anexo IV – Anexo IV – Áreas de Abrangência dos ESF-Anexo V - Cronograma do Processo Seletivo.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de janeiro de 2026.

_____

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

**LINGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:**

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica;

**LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR**

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**ADVOGADO**

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** Poder Constituinte. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das

normas constitucionais. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos: a) Sistemas difuso e concentrado. b) Ação direta inconstitucionalidade. C) Ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Princípios Fundamentais, direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado, organização dos poderes. Defesa do Estado e instituições democráticas. Tributação e orçamento, ordem econômica e financeira e ordem social. Disposições constitucionais gerais e transitórias. Emendas constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Legislação. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Interpretação do Direito Administrativo. Sistemas Administrativos. Administração Pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos e Atos de Administração. Princípios da Administração Pública. Contratos Administrativos. Licitação. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Improbidade Administrativa. Bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Controle da Administração. Legislação. **DIREITO CIVIL:** Direito Civil. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Bens. Fatos jurídicos. Atos jurídicos. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Prova. Direito das Obrigações. Contratos em geral. Contratos em espécie. Responsabilidade civil. Legislação. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Processo de Conhecimento. Atos Processuais, formação, suspensão e extinção do processo. Processo e procedimento nos Tribunais. Recursos. Processo de Execução tutelas provisórias. Procedimentos Especiais, ação rescisória, mandado de segurança, execução fiscal. Legislação. **DIREITO DO TRABALHO:** Direitos Constitucionais dos trabalhadores. Normas gerais e especificas de tutela do trabalho: Segurança e medicina do trabalho. Contrato de trabalho. Consolidação das Leis Trabalhistas. Legislação. **DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO:** Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios individuais. Dissídios coletivos. Execução. Recursos. Legislação. **DIREITO PENAL:** Imputabilidade Penal. Concurso de Pessoas. Penas. Ação Penal. Extinção da Punibilidade. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a Fé Pública. Legislação. **DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Inquérito Policial. Ação Penal e Ação Civil. Competência. Questões e processos incidentes. Prova, Juiz, Ministério Público, acusado e defensor, assistentes e auxiliares da justiça. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. Citações e intimações. Sentença. Processos em espécie. Nulidades e recursos em geral. Execução. Legislação. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** Sistema Tributário Nacional. Normas Gerais do Direito Tributário. Sistema Tributário Municipal. Legislação.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 1)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 3)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose,

DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 4)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 5)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ALTO COITÉ)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose,

DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (APARECIDA DO LESTE)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JARUDORE)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JOANESBURGO)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose,

DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MÁRTIRES DOS CARAJÁS)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SANTO ANTÔNIO DA ALDEIA)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PONTAL DO AREIA)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose,

DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ALMINHAS)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JOÃO DE BARRO)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TIÊTE)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose,

DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BURITIS I)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BURITIS II)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VALE DOS SONHOS)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose,

DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VALE VERDE DOS SONHOS)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VALE VERDE I)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VALE VERDE II)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose,

DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (NOVA PRIMAVERA)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BELA VISTA)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (NOVA POXORÉU)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose,

DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (COMUNIDADE SÃO BENEDITO – TOCA DO JACARÉ)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (FUNDO DA TAMIL)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (COMUNIDADE SÃO MIGUEL)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose,

DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JARDIM ARAÇA)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (FURNAS)**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Noções de Hardware e Software. MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MSPowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE ADMINISTRATIVO – NOVA POXORÉU**

Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Noções de Hardware e Software. MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. Informática básica: noções de Hardware e Software.

MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MSPowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE DE ENDEMIAS**

Noções básicas sobre zoonoses e animais, e/ou insetos transmissores, tais como: ratos (leptospirose, tifo murino, peste bubônica e hepatite. Mosquitos como o "Aedes Aegypti"–dengue, zika vírus e chikungunya), baratas, moscas, pulgas, formigas etc. Noções sobre o controle de animais e insetos (desratização e desinsetização). Combate a insetos e peçonhentos. Localização de foco de roedores. Noções sobre higiene e necessidade da utilização de equipamentos de segurança. Manuseio de animais de grande e pequeno porte. Noções de doenças infectocontagiosas. Noções básicas e medidas profilaxia das doenças. Doenças de notificação compulsória. Fatores que possam provocar epidemias. Imunizações. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Visita domiciliar. Dengue. Fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas.

**AUXILIAR DE TOPOGRAFIA**

Conhecimentos de instrumentos da Agrimensura; Operação de estacionamento dos aparelhos; Alinhamentos e Nivelamentos; Descrição de perímetro; Plantas e configurações de terrenos; Aspectos básicos de topografia (medidas, ângulos e rumos); Plano altimétrico cadastral; Tópicos relativos à atividade do Técnico Agrimensor em campo; Conhecimentos de AUTOCAD. Conhecimento de Topograph. Geotecnologias – conjunto de tecnologias para coleta, processamento, análise e disponibilização de informação geográfica.

**ATENDENTE DE PSF**

Efetuar serviços de recepção e portaria, auxiliar e guardar fichas e arquivos documentais dos pacientes da Unidade, organizar o atendimento dos pacientes por ordem de chegada ou urgência, manter atualizado cadastros e fichas dos pacientes, efetuar marcação de consultas e exames especializados, efetuar entrega de exames aos pacientes da unidade, efetuar os cadastramentos nos cartões SUS, nos programas e ações integrantes da atenção básica (Med Casa, Imunização, Hipertensão, Humaniza SUS, entre outros), e outros serviços correlatos, atender cordialmente os pacientes, seus acompanhantes ou quaisquer pessoa, manter em ordem e devidamente arquivados os documentos gerais da unidade, entre outras correlatas.; Executar outras atividades correlatas.

**ATENDENTE DE PSF – NOVA POXORÉU**

Efetuar serviços de recepção e portaria, auxiliar e guardar fichas e arquivos documentais dos pacientes da Unidade, organizar o atendimento dos pacientes por ordem de chegada ou urgência, manter atualizado cadastros e fichas dos pacientes, efetuar marcação de consultas e exames especializados, efetuar entrega de exames aos pacientes da unidade, efetuar os cadastramentos nos cartões SUS, nos programas e ações integrantes da atenção básica (Med Casa, Imunização, Hipertensão, Humaniza SUS, entre outros), e outros serviços correlatos, atender cordialmente os pacientes, seus acompanhantes ou quaisquer pessoa, manter em ordem e devidamente arquivados os documentos gerais da unidade, entre outras correlatas.; Executar outras atividades correlatas.

**BIBLIOTECÁRIO**

Conceitos e evolução. Legislação Profissional. Bibliotecário: perfil profissional, ética, competências e habilidades. Direitos Autorais e Difusão da Informação. ISBN, ISSN. 2 Gestão em unidades de informação: Gestão da informação e do conhecimento. Planejamento, Organização, Gerenciamento e avaliação de bibliotecas, redes e sistemas de informação. Produtos e serviços de informação: planejamento e avaliação. Marketing e qualidade total. Estudo de usuários. Atribuições e funções gerenciais. Elaboração e desenvolvimento de projetos. Bibliotecas universitárias. Avaliação do MEC em bibliotecas. 3 Formação e desenvolvimento de coleções impressas e eletrônicas: Política de desenvolvimento de coleções; seleção, aquisição, desbaste e descarte. Avaliação de coleções. Conservação e preservação de acervos impressos e digitais. 4 Representação Descritiva e Temática da Informação: Tratamento das informações (classificação, indexação, recuperação); Linguagens de indexação (bases teóricas e aplicações); Catalogação descritiva: Código de Catalogação Anglo-americano – AACR2 (revisão 2002); Descrição de Recursos e Acesso (RDA); Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos (FRBR); Requisitos Funcionais para Dados de Autoridades (FRSAD); Descrição Bibliográfica Internacional Normalizada (ISBD); Tabela de Cutter; Formatos de intercâmbio de dados: MARC21; Funções e formas de catálogos; Sistemas de Classificação Bibliográfica – CDD Classificação Decimal de Dewey. 5 Serviço de Referência e Informação: princípios e fundamentos. Fontes de Informação. Referência eletrônica. Serviços e produtos de informação. Disseminação Seletiva da Informação e Serviço de Alerta. Acessibilidade. Comunicação científica. 6 Normas de Documentação nacionais e internacionais: Uso e aplicação das Normas ISO, ABNT, VANCOUVER, APA. Normalização de trabalhos. 7 Tecnologia da Informação e Comunicação: softwares para utilização em bibliotecas, redes e sistemas de informação. Base de dados documentais. Documentos eletrônicos, Metadados. Web semântica. Novas tecnologias em serviços de informação. Bibliotecas Digitais, Repositórios, Redes Sociais, Portais, Programas Cooperativos. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

**BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO**

Sistema de gestão para Farmácia Hospitalar. Farmacoeconomia. Farmacovigilância. Farmacologia aplicada. Legislação ética e bioética em Farmácia Hospitalar. Assistência Farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos. Programação e aquisição de produtos farmacêuticos. Logística, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Métodos de controle de estoque. Sistema de distribuição de medicamentos. Prescrição e dispensação de medicamentos. Atenção Farmacêutica. Registros de produtos sujeitos a controle especial. Formas farmacêuticas. Vias de administração de medicamentos. Absorção, metabolização e eliminação de medicamentos. Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas sólidas, semi-sólidas e líquidas. Formas farmacêuticas estéreis. Cálculos em Farmácia Hospitalar. Portarias, normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Medicamentos genéricos. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

**CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Preencher questionário/formulário manual e digitalmente; verificar coerência da resposta; coletar informações sociodemográficas, em domicílio; coletar informações socioeconômicas em empresas, instituições e domicílios. Cadastrar domicílios; indicar exclusão e mudanças em cadastros; cadastrar famílias; e atualizar cadastro da família; verificar consistência da informação; realizar triagem; identificar o responsável familiar com base em documentos; esclarecer os objetivos do cadastro; identificar a demanda da família; organizar as informações e os documentos para controle interno; realizar busca ativa das famílias; entrevistar famílias em domicílios, instituições/equipamentos de acolhimentos, locais externos e comunidade; conferir a veracidade das informações e participar de mutirões e ações itinerantes; demonstrar competências pessoais.

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

**ENCANADOR**

Executar serviços compreendendo as instalações hidráulicas e hidro sanitárias, bem como na montagem de conexões de PVC e metal; conferir com projeto nível de pavimento para montagem de material hidráulico e sanitário; realizar leitura da medição de consumo e entrega dos cupons para pagamento; executar outras tarefas correlatas as acimas descritas, a critério de ordens superiores.

**ENFERMEIRO – NOVA POXORÉU**

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

**ENFERMEIRO – PRONTO ATENDIMENTO**

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento

de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

**FISCAL SANITÁRIO**

Controle de alimentos chegados a Poxoréu; Inspeção de pescados e mariscos; Reinspeção de carne e peixe nos mercados e frigoríficos de Poxoréu; Coleta de amostra de alimento para exames bromatológicos; Fiscalização dos demais locais de produção, beneficiamento e venda de gêneros alimentícios; Fiscalização periódica em determinados locais que comercializam alimentos e careçam de ação especial; Controle dos vendedores e manipulação de gêneros alimentícios; Intercâmbio com organismos envolvidos no controle de alimentos; Fiscalização a locais de comércio e indústria, no que concerne a segurança e higiene do trabalho; Controlar as drogas e medicamentos em uso no Município; Controlar as farmácias e estabelecimentos congêneres quanto ao prazo de validade dos medicamentos; Controlar a venda e uso de medicamentos psicotrópicos e entorpecentes ; Esclarecer profissionais e comerciantes, sobre os problemas relativos ao uso de medicamentos sem controle e orientação médica; Ação fiscalizadora e constante combate do charlatanismo; Intercâmbio com conselho afins; Executar outras tarefas correlatas.

**FISCAL DE SERVIÇO URBANO**

Fiscalizar obras em geral, verificando sua regularidade documental e física de acordo com o código de obras do município e outras leis e posturas municipais, inclusive quanto às condições de segurança dos trabalhadores e de terceiros; Orienta a construção de habitações populares de acordo com os padrões e procedimentos da municipalidade; Lavrar autos de infração, termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis e posturas municipais; Executar tarefas afins, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública; Orientação e emissão de autos de infração e notificações sobre essas matérias; Fiscalização da higiene das vias e logradouros públicos; Fiscalização de diversões públicas, barracas ou aparelhos e dispositivos de diversão em logradouros públicos sem autorização; Fiscalização da poluição sonora provocada em bares, clubes, casas noturnas e igrejas; Manutenção e atualização de cadastro de feirantes; Controle de horário de carga e descarga dos produtos expostos para venda; Acompanhamento dos serviços urbanos municipais; Executar outras atribuições correlatas às acima descritas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, conforme disposição na lei do Plano Diretor; executar outras tarefas correlatas.

**FISIOTERAPEUTA**

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

**LEITURISTA CADASTRISTA**

Sistemas de água e esgoto, princípios básicos, identificação e uso de ferramentas para hidráulica, eletricidade e mecânica, redes hidráulicas, componentes, inspeção, manutenção e reparos, bombas hidráulicas, tarifação, conhecimento da capacidade dos hidrômetros, Identificação de problemas técnicos e mecânicos com hidrômetro e aferição, tipos de tubulação e conexão, materiais e equipamentos utilizados, Válvulas e registros, Tipos de bom d'agua, Funções do Leiturista, problemas técnicos e mecânicos em hidrômetros, aferição e vazão. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

**MECÂNICO**

Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI. Sistemas de Freio: Funcionamento do sistema de freio de serviço (hidráulico) e de estacionamento (mecânico), Componentes dos sistemas hidráulico e mecânico, fluido de freio, Sistema de anti-bloqueio de freio (ABS), diagnosticar defeitos. Sistema de Suspensão e Direção: Tipos, Componentes, Geometria da Suspensão (ângulos da direção), Inspeção de Componentes, diagnóstico e correção de defeitos, Alinhamento de direção e balanceamento de rodas. Sistemas de Transmissão: Embreagem, Tipos, Componentes, Funcionamento - Caixa de Marcha, Importância, Tipos, Função - Árvore de transmissão, Diferencial, Semi-árvores, juntas cardan e homocinética, diagnóstico de defeito. Sistemas Elétricos: Circuito de iluminação e sinalização, Circuito de carga, Motores de partida, Instrumentos do painel, Sensores e atuadores, diagnóstico de defeito. Motores de Combustão Interna: Ciclos Otto, Sistemas do motor; Arrefecimento, Lubrificação, Alimentação (carburação e injeção eletrônica), conjunto Móvel, Ignição, diagnóstico e correção de defeitos.

**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e

outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

**MOTORISTA CATEGORIA "D" – DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE**

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

**MOTORISTA CATEGORIA "D" – DISTRITO DE PARAISO DO LESTE**

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

**MOTORISTA CATEGORIA "D" – DISTRITO DE JARUDORE/ JOANESBURGO**

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

**MOTORISTA CATEGORIA "D" – DISTRITO DE NOVA POXORÉU**

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

**MOTORISTA CATEGORIA "B" – SEDE**

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

**MOTORISTA CATEGORIA "D" – SEDE**

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

**MOTORISTA CATEGORIA "D" – ZONA RURAL**

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

**NUTRICIONISTA**

Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo proteico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Aten-

ção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal

**OPERADOR DE MÁQUINAS: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

**OPERADOR DE MÁQUINAS: TRATOR DE PNEUS**

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

**OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR**

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

**OPERADOR DE MÁQUINAS: MOTONIVELADORA**

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

**ORIENTADOR SOCIAL**

O exercício das funções deve recair em profissional que tenha conhecimento básico em informática com capacidade de trabalho em equipe e experiência de atuação em Programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, principalmente no que tange as questões da infância e da juventude, cabendo: Mediar os processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissionais de referência do CRAS; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo; Manter atualizado o sistema de informações; Registrar a frequência dos jovens e ações desenvolvidas encaminhando- as mensalmente ao profissional do CRAS; Realizar visitas domiciliares e escolares; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior imediato.

**PSICÓLOGO - EDUCACIONAL**

Psicologia geral e do Desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento à pessoas portadoras de deficiências e seus familiares; ações preventivas; psicopatologia geral; interpretação de sinais e sintomas; conhecimentos gerais sobre psicofármacos; procedimentos psicológicos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública; conhecimentos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Abordagens: psicanalítica, cognitivo-comportamental, Behaviorista, Gestalt, Fenomenologia. Estrutura e funcionamento do aparelho psíquico. Desenvolvimento da personalidade, psicodiagnóstico, entrevista psicológica, serviços de saúde mental. Técnicas e exames psicológicos, fundamentos teóricos dos processos grupais. Psicologia em Recursos Humanos. Estratégias de pesquisa, as bases biológicas do comportamento, a memória, a linguagem, o pensamento, o desenvolvimento humano, as teorias da personalidade, o enfrentamento do estresse, os transtornos psíquicos, técnicas de psicoterapia, transtornos psicopatológicos. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na

aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – APARECIDA DO LESTE**

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PARAISO DO LESTE**

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – NOVA POXORÉU**

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

**TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS**

Colheita de Sangue (soro e plasma); Líquidos orgânicos; Bioquímica (reagentes, dosagens); Hematologia (hemograma, VHS, coagulo-

grama). Imunologia (antígeno, anticorpo, complemento, aglutinação, sistema ABO, sistema Rh, testes de Coombs, látex, Waaler Rose, ASLO, VDRL, imunofluorescência, enzimaimunoensaio, fator reumatóide). Unidades de volume (cálculos e diluições); Microbiologia (bactérias, meios de cultura, semeadura em bacteriologia e micologia, técnicas de coloração, lâminas para esfregaços). Parasitologia (técnicas para diagnóstico de enteroparasitoses, técnicas específicas de diagnósticos). Urianálise (coleta de urina, tiras reativas na urianálise, testes de proteína, glicose e bilirrubina). Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

**TOPOGRAFO**

Conceitos fundamentais; Erros de medidas; Planos de projeção; Convenções Topográficas; Planimetria; Altimetria; Topologia; Taqueometria; Trigonometria, geometria analítica, sistemas de coordenadas, unidades de medidas e escalas. Conceitos básicos de topografia. Planimetria: rumos e azimutes, poligonais fechadas, poligonais abertas, curvas horizontais. Altimetria: cálculo dos diferentes tipos de nivelamentos, curvas de nível, curvas verticais. Planialtimetria. Aplicação e utilização dos equipamentos de topografia. Representação gráfica de levantamentos topográficos. Utilização de Normas Técnicas vinculadas a levantamentos topográficos; GPS topográfico e Geodésico. Conhecimentos Básicos em AUTOCAD.

**VIGILANTE – NOVA POXORÉU**

Leis e Normativas sobre Segurança. Conhecimento das leis e normas relacionadas à segurança patrimonial. Estudo das responsabilidades legais do vigia no desempenho de suas funções. SEGURANÇA PATRIMONIAL. Controle de Acesso. Procedimentos de controle de entrada e saída de pessoas e veículos. Utilização de equipamentos de segurança, como câmeras de vigilância e catracas. Rondas e Inspeções. Técnicas de realização de rondas eficientes. Identificação de pontos vulneráveis e medidas preventivas. Comunicação e Emergências Uso adequado de equipamentos de comunicação. Procedimentos em situações de emergência, como incêndios, invasões e acidentes. NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS. Atendimento Pré-hospitalar. Noções básicas de primeiros socorros. Reconhecimento de situações de emergência e ações imediatas. TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA. Sistemas Eletrônicos de Segurança. Conhecimento sobre alarmes, câmeras de vigilância e outros sistemas eletrônicos. Manutenção básica desses equipamentos. ÉTICA PROFISSIONAL E COMPORTAMENTO. Postura Profissional. Comportamento ético no ambiente de trabalho. Relacionamento com colegas, superiores e visitantes. Respeito à Diversidade. Valorização da diversidade e respeito às diferenças.

**VIGILANTE – DISTRITO DE JARUDORE**

Leis e Normativas sobre Segurança. Conhecimento das leis e normas relacionadas à segurança patrimonial. Estudo das responsabilidades legais do vigia no desempenho de suas funções. SEGURANÇA PATRIMONIAL. Controle de Acesso. Procedimentos de controle de entrada e saída de pessoas e veículos. Utilização de equipamentos de segurança, como câmeras de vigilância e catracas. Rondas e Inspeções. Técnicas de realização de rondas eficientes. Identificação de pontos vulneráveis e medidas preventivas. Comunicação e Emergências Uso adequado de equipamentos de comunicação. Procedimentos em situações de emergência, como incêndios, invasões e acidentes. NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS. Atendimento Pré-hospitalar. Noções básicas de primeiros socorros. Reconhecimento de situações de emergência e ações imediatas. TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA. Sistemas Eletrônicos de Segurança. Conhecimento sobre alarmes, câmeras de vigilância e outros sistemas eletrônicos. Manutenção básica desses equipamentos. ÉTICA PROFISSIONAL E COMPORTAMENTO. Postura Profissional. Comportamento ético no ambiente de trabalho. Relacionamento com colegas, superiores e visitantes. Respeito à Diversidade. Valorização da diversidade e respeito às diferenças.

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO- 004/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**1. DADOS PESSOAIS:**

**Nome:**_____

**Data Nasc.**__ /___/___ **RG:**_____ **Exp.**_____ **UF:**__ **Data Exp.** ___/__/___

**CPF:**___.___.___-__ **Telef. Res.( )** ____-_____**Cel. ( )** _____-_____

**ESTADO CIVIL:**_____

**ESCOLARIDADE:**_____

**Endereço:**_____

**CARGO:**_____

**2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? a) ( ) Sim b) ( ) Não**

**Se sim, TIPO: ( ) Público ( ) Privado Jornada de Trabalho:**____ **Horas/semanais.**

**Informações Adicionais:**

**1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;**

**2. A inscrição não poderá ser efetuada por terceiros.**

**3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.**

**4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;**

**Data: / /2025.**

**Assinatura do candidato:**_____

---

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2025**

**Nome:**_____ **Data:**____/____/2025.

**Assinatura do recebedor:**

## ANEXO III – MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de 2025.

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público Edital nº 004/2025.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

( ) Realização da Prova Prática, se houver

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

## ANEXO IV – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS ESF

| UNIDADES | BAIRROS |
|---|---|
| **ESF - 1** | ***Jardim Poxoreu/cohab velha**<br>***Jardim das Américas**<br>***Jardim Cândido**<br>***Vila Cruzeiro**<br>***Lagoa II**<br>***Maria Sabina**<br>***Parque rodoviário** |
| **ESF – 3** | ***Irantinópolis I**<br>***Irantinópolis II**<br>***Jardim Popular**<br>***Jardim Brilhante**<br>***Jardim democrático**<br>***Santa Luzia**<br>***Alto coité** |
| **ESF – 4** | ***Lagoa I**<br>***Jardim Novo Horizonte**<br>***Jardim Tropical**<br>*** Diamante Azul**<br>*** Dom José Selva I**<br>*** Dom José Selva II**<br>*** Cohab Xavante**<br>*** Cohab Bela Vista**<br>*** Santa Luzia**<br>*** Novo Horizonte** |

## ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| Data | Horário | Evento | Local |
|---|---|---|---|
| 15/ | 16h00min | Publicação da íntegra do Edital | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e **www.poxo-** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/ 2025 | | | **reu.mt.gov.br** |
| 16/ 12/ 2025 | – | Publicação de Extrato do Edital | Jornal Oficial dos Municípios – AMM |
| 19/ 01/ 2026 a 06/ 02/ 2026 | Início: 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 | Período de Inscrições | Inscrição na Prefeitura Municipal de Poxoréu |
| 09/ 02/ 2026 | 16h00min | Divulgação da relação de inscrições | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da prefeitura. |
| 12/ 02/ 2026 | 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 | Prazo para recurso da Lista de Inscrições | Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu |
| 18/ 02/ 2026 | 16h00min | Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu. |
| 22/ 02/ 2026 | 08 às 11h | Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha. | Local: Escola Municipal Guiomar Maria da Silva – Prova Objetiva(8h) |
| 23/ 02/ 2026 | 16h00min | Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário oficial da AMM e site da prefeitura de Poxoréu. |
| 24/ 02/ 2026 | 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 | Recurso contra o resultado gabarito Preliminar | Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu |
| 26/ 02/ 2026 | 16:00 | Resultado do Gabarito Definitivo | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu. |
| 05/ 03/ 2026 | 16h00min | Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas. | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu. |
| 06/ 03/ 2026 | 16h00min | Prazo do Recurso Contra resultado geral | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu. |
| 09/ 03/ 2026 | 16h00min | Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito e parecer dos recursos sobre o Resultado Geral. | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu. |

Poxoréu, 09 de janeiro de 2026.

_____

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO N°. 082/2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CMDCA**

**RESOLUÇÃO N°. 082/2025**

POXORÉU – MT, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação Orçamentária do CMDCA, datada de 11/12/2025 e dá outras providências

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 18 do Regimento Interno do CMDCA homologado pela Resolução nº 68/2024 de 26 de setembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a deliberação do plenário do CMDCA, em reunião ordinária de 11/12/2025, conforme registro em Livro-Ata do CMDCA, Ata n° 166/2025, fl. 31 e verso do livro em epígrafe.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica homologada a Aprovação do Plano de Ação e Aplicação Orçamentária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o exercício de 2026, na forma do anexo único desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 11 de dezembro de 2026.

**DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO**

Presidente do CMDCA

Resolução 66/2024

**ANEXO ÚNICO:**

**PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026**

**APRESENTAÇÃO DO CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Poxoréu – MT, foi criado pela Lei Municipal nº 529/1990, modificada pela Lei Municipal nº 1.217/2008 (que estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), com base em Resoluções expedidas pelo Conanda. É um órgão paritário, composto por membros da Sociedade Civil e do Poder Executivo Municipal. Atua como órgão deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente com a atribuição de zelar pela promoção, proteção e defesa de seus direitos, conforme disposto no art. 10 da Lei Municipal 1.217/2008

No exercício de suas atribuições o CMDCA-POXORÉU - MT apresenta a seguir as ações a serem priorizadas no ano de 2026, considerando as características e necessidades da realidade local e objetivando criar, ampliar, implementar projetos/programas/ações que atendam às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente, com a finalidade de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implantar e/ou implementar as políticas de proteção e garantia de direitos através da integração entre ações governamentais e não governamentais.

**O presente Plano de Ação tem como diretrizes:**

I. Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;

II. Incentivo às ações de prevenção tais como: gravidez precoce, drogadição, violência contra crianças e adolescentes, dando ênfase à violência sexual e ao trabalho infantil, dentre outras;

III. Deliberação de políticas de atendimento a crianças e adolescentes;

IV. Integração com outros conselhos/órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

V. Financiamento de programas, projetos ou serviços na área da infância e adolescência;

VI. Mobilização da sociedade civil, empresas de iniciativa privada e poder público em torno dos direitos da infância e adolescência.

**Importante destacar algumas definições e siglas para melhor compreensão do referido Plano:**

**DRE:** Diretoria Regional de Educação

**Políticas intersetoriais** referem-se à coordenação e integração de ações e políticas de diferentes setores da administração pública, com o objetivo de resolver problemas complexos de forma mais eficaz e sustentável.

**SGDCA:** Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e de Adolescentes

**SIPIA:** Sistema de Informação para a Infância e Adolescência

**IDENTIFICAÇÃO DO CMDCA/FMDCA**

**Presidente do CMDCA:** Daniele da Cruz Talon Pacheco

**Documento de nomeação**: Resolução 66/2024

**Período:** 2024 - 2026

**Lei de Criação:** 1.217/2008, de 23 de junho de 2008

**Ordenador de Despesa do FMDCA:** Manoel Otoni dos Reis Júnior

**Documento de nomeação:** Decreto nº 012/2025 - Poxoréu/MT, 21 de janeiro de 2025

**Lei de Criação:** 1.217/2008, de 23 de junho de 2008

**CNPJ:** 27.276.714/0001-83

**PLANO DE AÇÃO DO CMDCA DE POXORÉU - MT, 2026**

**1. EIXOS ESTRATÉGICOS METAS E AÇÕES**

**1. EIXOS ESTRATÉGICOS METAS E AÇÕES**

| EIXO 1 : PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Meta** | **Ação** | **Período** | **Parceria** | **Fonte** |
| Ampliar projetos no contraturno escolar nos territórios mais vulnerabilizados | Edital de chamamento públicos para entidades da sociedade civil e governo, através de recurso do FMDCA; | 1º semestre | Políticas intersetoriais, em destaque Assistência social, Educação, Saúde Cultura, Esporte e Lazer, FMDCA e Entidades da sociedade civil | SIPIA CADASTRO ÚNICO Disque 100 Ouvidorias e outras |
| | Recomendar implementação de serviços socioassistenciais, culturais, esportivos, de lazer e outros, em todo território de Poxoréu para o executivo municipal | 1º semestre 2026 | Políticas intersetoriais e CMDCA | SIPIA CADASTRO ÚNICO Disque 100 Ouvidorias e outras |
| Ter diagnóstico de crianças e adolescentes laudadas com deficiência no município. | Solicitar periodicamente das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde, relação de crianças e adolescente inseridas na política em destaque com diagnóstico | 1º semestre | Secretaria de Assistência Social, Educação, Saúde, Entidades da sociedade civil entidades e Conselho Tutelar | SIPIA CADASTRO ÚNICO, E-SUS, Sistemas |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | ou investigação de deficiência | | | da Educação, Relatórios das entidades e outras |
| Estimular e regulamentar a Inclusão de crianças e adolescentes com deficiência em projetos sociais, em destaque socioassistenciais, esportivos e culturais promovidos por escolas, entidades da sociedade civil e outras; | Deliberar normativas referente os direitos de Crianças e adolescente com deficiência; | 1º semestre | Políticas intersetoriais, FMDCA e Entidades da sociedade civil | *** |
| | Ofertar formações com atores do SGDCA sobre a temática | 1º e 2º semestre | SGDCA | *** |
| Garantir o acesso das crianças e adolescentes indígenas nos serviços de educação, saúde, cultura, esporte e lazer, assistência social e projetos das entidades sociedade civil, respeitando suas especificidades | Mapear a população de Crianças e Adolescentes indígenas no município; | 1º Semestre | Políticas Intersetoriais, FMDCA e Entidades da sociedade civil | *** |
| | Realizar escutas qualificadas com lideranças e famílias indígenas, assegurando participação ativa na definição das políticas e ações voltadas para as criança e adolescennte | 1º semestre | Políticas intersetoriais, órgãos de defesa dos povos e comunidades indígenas, lideranças indígenas, FMDCA e Entidades da sociedade civil | |
| | Promover formação continuada para profissionais do SGDCA sobre direitos indígenas, diversidade cultural e protocolos de atendimentos | 1º semestre | Políticas intersetoriais, órgãos de defesa dos povos e comunidades indígenas, lideranças indígenas, FMDCA e Entidades da sociedade civil | *** |
| Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos | Ofertar formações contínuas com o SGDCA; | De forma contínua | SGDCA | *** |
| | Realizar estudos dirigidos para debater protocolos e fluxogramas do SGDCA | Mensalmente | SGDCA | *** |
| Prevenir e estimular ações de Justiça Restaurativas nos espaços público e privados que atendam crianças e adolescentes | Implementar metodologias de Justiça Restaurativas nas escolas e entidades da sociedade civil inscritas no CMDCA; | De forma contínua | SGDCA | *** |
| | Apoiar campanhas educativas sobre o tema da violência doméstica, diversidade, inclusão e violências sexuais infanto-juvenil, através de atividades lúdicas (teatros, música e outros) | De forma contínua | SGDCA | *** |
| Fortalecer a função protetiva da família e comunidade com crianças e adolescentes | Apoiar e articular ações para fortalecer os vínculos familiares e promover reflexões com os pais e famílias sobre inclusão, diversidades, educação sem violência e a cultura da paz. | De forma contínua | SGDCA | *** |
| Fomentar e incentivar os empresários da indústria e do comércio local na adesão ao Programa Jovem Aprendiz. | Realizar diagnóstico de empresas com potencial para receber adolescente em idade para estágio; | 2º semestre | | |
| | Realizar cadastro e recadastro de entidade mantenedora para executar o programa de jovem aprendiz no município | De forma contínua | CMDCA e Ministério Público do Trabalho e outros | Fontes oficiais dos órgãos competentes por cadastrar e fiscalizar tais Entidades |

**EIXO 2: PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇA E DE ADOLESCENTES**

| Meta | Ação | Período | Parceiro |
|---|---|---|---|
| Incentivar a escuta qualificada de Criança e adolescentes | Realizar conferências, rodas de diálogo e consultas participativas | *** | SGDCA |
| Promover a participação ativa | Fortalecer a Comissão de Participação de Adolescentes no CMDCA e o Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA | De forma contínua | CMDCA DRE Secretaria de Assistência Social, Secretaria municipal de Educação e Entidades da sociedade civil |

**EIXO 3: CONTROLE E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA**

| Meta | Ação | Período | Parceria |
|---|---|---|---|
| Ampliar a arrecadação do FMDCA | Criar e implantar um plano de campanha permanente de captação de recursos para o FMDCA, com divulgação, incentivo, esclarecimento, sensibilização e transparência para mobilizar parceiros/doadores, pessoas físicas e jurídicas | 1º semestre | SMAS, Conselhos de Contabilidade, lideranças locais e outros |
| Garantir uso adequado dos recursos do FMDCA | Realizar Chamamento Público para recebimento de projetos por demanda espontânea de entidades cadastradas no CMDCA e governo, respeitados as normativas vigentes; | 1º semestre | Secretaria Municipal de Assistência social |
| | Chamamento Público de Edital de Colaboração e fomento com entidades da sociedade civil inscritas no CMDCA para execução de projetos no contraturno escolar de média duração. | 1º semestre | Secretaria Municipal de Assistência social |
| Dar publicidade às atividades e ações custeadas com recursos do FMDCA e assegurar a publicidade das deliberações do CMDCA-POXORÉU, na forma de Resoluções. | Criação e Manutenção do Site do CMDCA e Redes sociais do órgão, divulgando ações executadas com recursos do FMDCA dando visibilidade às ações executadas. | De forma contínua | Secretaria Municipal de Assistência social |
| Acompanhar a aplicação dos recursos e dos projetos financiados pelo FMDCA | Realização periódica da comissão do CMDCA, nas entidades que executam os projetos cofinanciados com recursos do FMDCA. | De forma contínua | Secretaria Municipal de Assistência social |
| | Solicitar periodicamente extrato bancário do ordenador de despesa da conta bancária do FMDCA | Mensalmente | Secretaria Municipal de Finanças |

**EIXO 4: Normativa de Regularização e Funcionamento do CMDCA**

| Meta | Ação | Período | Parceria |
|---|---|---|---|
| Fortalecer a atuação do CMDCA | Realizar capacitação continuada aos conselheiros e conselheiras do CMDCA | Mensal | SGDCA |
| | Articular junto a gestão normativa que assegure o custeio de conselheiros da sociedade civil em formações ou demandas do CMDCA | 1º semestre | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Garantir organização e transparência | Monitorar e solicitar a atualização cadastral das entidades e programas registrados no CMDCA; | Maio | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| | Monitorar a vigência das Comissões do CMDCA, assegurando encaminhamentos para que se mantenham completas e atualizada | Mensalmente | *** |
| Ter um espaço próprio do CMDCA | Articular a construção da Sala dos Conselho com sede própria | 2º semestre | Secretaria de Assistência Social e FMDCA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Garantir a participação social e democracia | Realizar Eleição suplementar para escolha de conselheiros e conselheiras tutelares | 1º semestre | Secretaria de Assistência Social, Ministério Público e outros |
| | Realizar encontros mensais entre CMDCA, CT e Gestão para articulação dos trabalhos que envolvam crianças e adolescentes | Mensal | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| | Monitorar a reforma do prédio destinado ao conselho tutelar | De forma contínua | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| | Realizar o fórum das entidades da sociedade civil inscritas no CMDCA | Junho | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| | Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes | 2º semestre | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| | Realizar a Eleição para diretoria do CMDCA para o biênio 2026 -2027 | Outubro | *** |

**Plano de Aplicação Orçamentária**

**Valor previsto R$ 990.000,00**

| Ordem | DESCRIÇÃO | % |
|---|---|---|
| 01 | Despesas com CMDCA para formações, materiais e outros necessidade emergencial do órgão | 5% |
| 02 | Chamamentos Públicos de Projetos e ações executados pelo órgão governamentais e Entidades da Sociedade | 20% |
| 03 | Capacitações da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes | 5% |
| 04 | Campanhas preventivas sobre Proteção e defesa de Crianças e Adolescentes | 5% |
| 05 | Chamamento Público de Edital de Colaboração com as Entidades da Sociedade Civil | 60% |
| 06 | Serviço de acolhimento institucional e Serviço de Medida socioeducativa | 5% |
| 07 | Valor total das despesas previstas com recursos | 100% |
| 08 | Chamamento Públicos para Edital de Chancela/Fomento | R$ 500.00,00 |

**APROVADO PELA RESOLUÇÃO N°. 082/2025 POXORÉU – MT , 11 DE DEZEMBRO DE 2026**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
### PORTARIA N° 007/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

**ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM RAZÃO DA SEPARAÇÃO DA SECRETARIA.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 146/2026 que promoveu a separação da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura em duas secretarias distintas;

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Alterar, a partir de 09 de janeiro de 2025, exclusivamente a nomenclatura do cargo ocupado pela servidora **MARCIELE EIDT**, inscrita no CPF sob o nº 014.***.***-00, que passa de Secretária Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura para Secretária Municipal de Educação, mantidas as demais condições do ato de nomeação anteriormente expedido.

**Art. 2º** A presente alteração decorre unicamente da separação administrativa da secretaria, não configurando nova nomeação, exoneração ou interrupção do exercício do cargo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 09 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
### PORTARIA N° 008/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

**EXONERA DIRETOR ESCOLAR**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Exonerar a partir de 08 de Janeiro de 2026, o Servidor **FÁBIO ANTONIO BARBOSA** inscrito no CPF sob o nº 000.***.***-44, do cargo de diretor escolar do município de Querência-MT.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 09 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
### PORTARIA N° 009/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

**NOMEIA SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação eexoneração ad nutum dos secretários municipais.

**R E S O L V E :**

Art. 1° - Nomear a partir de 09 de Janeiro de 2026, o Sr. FABIO ANTONIO BARBOSA, inscrito no CPF sob n° 000.***.***-44, como Secretário de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Querência-MT.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 09 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**
**PORTARIA N° 010/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**EXONERA GERENTE DE ESPORTES**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Exonerar a partir de 09 de Janeiro de 2026, o Servidor **IGOR BATISTA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 000.***.***-44, do cargo de Gerente de Esportes do município de Querência-MT.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 296/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 09 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**
**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2025**

**Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para análise de documentação de credenciamento.**

No dia 09 de janeiro de 2025, às 09h00min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, ELIANE KOCHEN RIBEIRO WEBER pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.673.239/0001-04 se tratando Credenciamento nº 12/2025. Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista à manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT. Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Agente de Contratação em substituição concluiu pela habilitação da requerente e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 09 de janeiro de 2025

| | |
|---|---|
| NÚBIA NARA DE O. SILVA<br>**Agente de Contratação Substituta** | SAMILA LORRAHINE SOUZA VIEIRA<br>**Membro** |

---

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Querência – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 28, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com Inversão de Fases § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicáveis.

**Tipo:** "MENOR PREÇO"

**Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais "Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS" de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e demais peças técnicas, vinculado ao Termo de CompromissoNº974371/2024/MCIDADES/CAIXA; e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021.**

**SESSÃO PÚBLICA**

**Dia:** 26 de janeiro de 2026

**Hora:** 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

**Plataforma:** https://www.licitanet.com.br/

**Início do recebimento das propostas e documentos de habilitação:** a partir da publicação

**Fim de recebimento da proposta e documentos de habilitação:** até 26 de janeiro de 2026 às 07h59 (Horário de Brasília – DF).

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

**Dias:** Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

**Horários:** Das 07:00 às 13:00 – Horário local.

**Local:** Av. Cuiabá, 335, Setor C – Querência – MT (Sala do Setor de Licitações)

**Plataforma:** https://www.licitanet.com.br/

**Site Prefeitura:** https://www.gp.srv.br/transparencia

Querência MT, 09 de janeiro de 2026

Núbia Nara de O. Silva

**Agente de Contratação Substituta**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Gilmar Reinoldo Wentz**, doravante denominado de CREDENCIANTE, e **ELIANE KOCHEN RIBEIRO WRBER LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.673.239/0001-04, com sede à 2ª Rua Delcio Nivaldo Wentz, nº 880, Bairro Industrial, Querência - MT, CEP 78.643.000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** Pelo presente instrumento Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista a manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT.

**CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

| Cód. TCE | Seq | Item | Descrição | Un. Fornecimento | Quantidade Solicitada | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00023536 | 35 | 72881 | SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - MOTO NIVELADORA | HORA | 500 | R$ 205,60 | R$ 102.800,00 |
| 00023536 | 36 | 72882 | SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - RETO ESCAVADEIRA | HORA | 300 | R$ 205,60 | R$ 61.680,00 |
| 00023536 | 37 | 72878 | SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - TRATOR DE ESTEIRA | HORA | 150 | R$ 205,60 | R$ 30.840,00 |
| 00023536 | 38 | 72879 | SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | HORA | 200 | R$ 205,60 | R$ 41.120,00 |
| 00023536 | 39 | 72880 | SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - TRATOR | HORA | 150 | R$ 205,60 | R$ 30.840,00 |
| 215325-4 | 40 | 71873 | SERVIÇO DE ELETRICA LINHA PESADA, CAMINHÃO, TRATOR, ÔNIBUS E MICRO: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, EM SETAS E FAROIS, EM FIACAO SECUNDARIAS E ETC. | HORA | 1000 | R$ 200,00 | R$ 200.000,00 |
| 00010174 | 41 | 71874 | TODOS OS SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM LINHA LEVE: SUBSTITUR COMPRESSOR AR CONDICIONADO, SELO COMPRESSOR, OLEO COMPRESSOR E ETC. | HORA | 1000 | R$ 197,50 | R$ 197.500,00 |
| 00010174 | 42 | 71875 | TODOS OS SERVIÇOS AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA, CAMINHÃO, TRATOR, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS: SUBSTITUR COMPRESSOR AR CONDICIONADO, SELO COMPRESSOR, OLEO COMPRESSOR E ETC. | HORA | 800 | R$ 190,00 | R$ 152.000,00 |

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 09 de janeiro de 2026.

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT**

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**
**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 129/2024**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 129/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, E A EMPRESA ALESSANDRO FERREIRA MAIA E TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO GLP- 13 E GLP-45 LIQUIDO/RECARGA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.**

A Prefeitura Municipal de Querência, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede Av. Cuiabá 335, Setor C, Querência MT, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo seu Prefeito GILMAR REINOLDO WENTZ, e do outro lado, ALESSANDRO FERREIRA MAIA, inscrito no CNPJ sob nº. 46.098.350/0001-33, sediada na AVENIDA CENTRAL, 2201, SETOR E, Querência MT CEP 78.643-000, doravante designado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 136/2024 em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo aditivo a ATA 129/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO DOS ACRÉSCIMOS**

4.1 Fica aditivado com o reajuste, com base no indice do INPC ao valor global R$ 210.610,50 ( duzentos e dez mil e seiscentos e dez reais e cinquenta centavos) conforme planilha atualizada abaixo:

| ITEM | CÓD. | QUANT. UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 10389 | 600 | Gás liquefeito (GLP) 13 KG – recarga. | R$ 142,68 | R$ 85.608,00 |
| **02** | 9992 | 250 | Gás liquefeito (GLP) 45 KG – recarga. | R$ 500,01 | R$ 125.002,50 |
| | | | | TOTAL | R$ 210.610,50 |

Querência - MT, 09 de janeiro de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Reinoldo Wentz Contratante

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

### LEI MUNICIPAL Nº 925/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

### LEI MUNICIPAL Nº 925/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

***Autoria Legislativa**

*"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE A TODOS OS CIDADÃOS RIBEIRÃOZENSE E REGIÃO, CRIA O EVENTO "MÊS JUNHO VERMELHO", DEDICADO À REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO PARA DOAÇÃO DE SANGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS,** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal propôs e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado à criação do Programa Municipal de Incentivo à doação de sangue a todos os cidadãos ribeirãozenses.

**Art. 2º** O Programa Municipal de Incentivo à doação de sangue terá como objetivo fundamental aumentar o número de doadores de sangue da nossa comunidade.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo firmar parceria com instituições responsáveis pela coleta de sangue, a fim de promover durante todos os anos, a realização de campanhas de doação de sangue no nosso município.

**§ 1º** O Poder Executivo deverá ceder espaço adequado, para a vinda dos responsáveis promoverem a coleta de sangue dos nossos munícipes ou porventura, de quaisquer interessados.

**§ 2º** As campanhas de doações promovidas pelo Poder Executivo Municipal, deverão ser divulgadas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, devendo incluir publicações nos sítios oficiais e na rede de imprensa local, para ampla divulgação da campanha a ser realizada.

**§ 3º** Os bancos públicos de sangue ou instituições públicas de saúde fornecerão aos doadores documento que comprove a contribuição, que deverá ser apresentado na data de seu retorno ao trabalho.

**Art. 4º** Fica instituído o mês Junho Vermelho, dedicado à realização de campanhas de incentivo para a doação de sangue, no município de Ribeirãozinho, priorizando:

I – A conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;

II – O estímulo para a doação de sangue;

III – O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e a sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

**Art. 5º** O mês Junho Vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Ribeirãozinho-MT.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **09 de janeiro de 2026**.

**Danilo Coelho Domingos**

Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 926/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

### LEI MUNICIPAL Nº 926/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

***Autoria Legislativa**

*"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT."*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS,** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, nos termos conferidos pela Lei nº 850/2016, propôs e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustada a remuneração dos seguintes cargos de provimento em comissão, integrantes dos serviços administrati-

vos da Câmara Municipal, conforme valores a seguir:

I – O cargo de Assessor Jurídico terá a remuneração fixada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – O cargo de Auxiliar de Administração Parlamentar terá a remuneração ficada em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Fica alterado os anexos IV e V da Lei nº 580 de 24 de maio de 2016.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **09 de janeiro de 2026**.

**Danilo Coelho Domingos**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### COMISSÃO COMPRAS
### RETIFICAÇÃO

O Departamento de Compras, através de sua Agente de Contratação, designada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de janeiro de 2025, considerando a necessidade de Retificação do Edital de Resultado de Licitação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Edição do dia 09 de janeiro de 2026, ANO XXI, Nº 4903, Pag. 866, do processo licitatório na modalidade **CONCORRENCIA nº 006/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 487/2025, com o objeto **Contratação de Empresa Especializada na Pavimentação Asfaltica em TSD Linha vicinal 86 pertencente ao Municipio de Rondolândia/MT.**

Resolve **RETIFICAR, para todos os efeitos como segue:**

**Onde se Lê:**

Com a Proposta no valor total e global da licitação de R$ 8.280.000,00 (Oito milhões e duzentos mil reais).

**Leia-se:**

Com a Proposta no valor total e global da licitação de R$ 8.280.000,00 (Oito milhões e duzentos e oitenta mil reais).

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 09 de janeiro de 2026.

Keila Taiani N. Freire

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

**PORTARIA Nº. 001/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**RESOLVE**:

I-Nomear, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, símbolo DGA 1, VITORIA CAROLINE MENDES CAMPOS ALMEIDA, OAB/MT INSCRIÇÃO Nº. 28967/0, com as atribuições do cargo, carga horária, subsídio e verba indenizatória estabelecidos na Lei nº. 1.838/2025 de 22/12/2025.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 05 de janeiro de 2.026.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

### PROCURADORIA MUNICIPAL
### DECRETO 001 - 2026

**DECRETO Nº 001/2026**

de 09 de Janeiro de 2026

*"Dispõe sobre a atualização de Unidade Padrão Fiscal do Município – UPMF/RO para o exercício financeiro de 2025 e da outras providencias".*

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM,** no uso de suas atribuições legais,em especial, de previsão legal contida no artigo 424, Parágrafo Único da Lei Municipal 1.465/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Valor da Unidade Padrão Municipal Fiscal do Município de Rosário Oeste – MT, passará a vigorar com o valor de R$ 40,99 (quarenta reais e noventa e nove centavos), valor este devidamente atualizado seguindo os Índices Oficiais do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme determina o Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 09 de Janeiro de 2026.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

PROCESSO N° 048/2025

CREDENCIAMENTO 004/2025

O município de Rosário Oeste/MT, situada na Av. Otávio Costa, nº 1, Bairro: Santo Antônio - CEP: 78.480-000 informa a todos o resultado do pedido de Credenciamento Nº 004/2025, cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPAROS EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, o fundamento legal para Inexigibilidade é o Art. 79, inciso I e 74 IV, da Lei 14.133/2021, tendo como Credenciado as Empresas: A. C. DE ASSIS inscrita no CNPJ. 59.676.549/0001-43; e, RONALDO GOMES DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ. 55.539.204/0001-97.

Rosário Oeste/MT, 09 de janeiro de 2026.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 048/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar, considerando o resultado do Credenciamento de novos participantes, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPAROS EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, o fundamento legal para Inexigibilidade é o 79, I e 74, IV da Lei nº 14.133/2021 da Lei 14.133/2021. Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo RETIFICADO em favor das empresas: A. C. DE ASSIS inscrita no CNPJ. 59.676.549/0001-43; e, RONALDO GOMES DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ. 55.539.204/0001-97.

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste/MT, 09 de janeiro de 2026.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2026**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação; Objeto: Locação de um imóvel urbano, a saber: Um imóvel, comercial dividido 13 salas – recepção com 71,79 m2, banheiro 01 com 3,34 m², sala 01 com 17,84 m2, sala 02 com 9,39 m2, sala 03 com 9,41m², sala 04 com 22,89m², sala 05 com 12,30 m², sala 06 com 22,00 m², área de serviço fundos com 17,17 m², banheiro 02 com 5,59 m², banheiros 3 e 4 com 2,47 m² em cada, varanda lateral com 33,15 m². Construção com estrutura de construção mista, rebocada e pintada por fora e pintura interna, cobertura com estrutura de madeira e telha de cerâmica, pisos cimentado, esquadrias metálicas e vidro, forro em pvc, sem sistema de aquecimento central, instalação renovada, com abertura nas alvenarias laterais para ventilação, iluminação a 2.6 m de altura e, prédio reformado. Para instalação do Centro de Reabilitação do Município de Salto do Céu – MT, no período de janeiro/2026 à 31/12/2026; Fundamento Legal: artigo 74 inciso V, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; Processo: nº 021/2024; Valor: R$ 29.178,00 (vinte e nove mil e cento e setenta e oito reais); Autorização: em 05/01/2026, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 09/01/2026, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 001/2026

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação; Objeto: Locação de imóvel urbano, comercial dividido em vários cômodos – sendo parte inferior 03 salas de 28,75 m2, 01 sala de 46,31 m2, cozinha 115,13 m2 e banheiro 36m2. Construção com estrutura de construção mista, apenas rebocada por fora e passado emassamento (massa corrida) por dentro, cobertura com estrutura metálica com telha de zinco trapezoidal, pisos cimentado, esquadrias metálicas e Blindex, forro sem instalação, sem sistema de aquecimento central, instalação elétricas renovada, com abertura nas alvenarias laterais para ventilação, iluminação a 3,45m de altura e Ar condicionado, prédio novo. O imóvel será usado para instalação da Secretaria Municipal de Educação Municipal do Município de Salto do Céu – MT, no período de janeiro de 2026 à 31/12/2026; Fundamento Legal: artigo 74 inciso V, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; Processo: nº 02/2026; Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Contratada: Diocese de São Luiz de Cáceres - Paróquia Nossa Senhora da Penha – CNPJ: 03.192.499/0001-74; Autorização: em 05/01/2026, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 09/01/2026, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Produtos Alimentícios (frios), Leite Integral, Frango, Ovos, Água Mineral, Refrigerante, Produtos de Higiene e Limpeza, Gás P13, Descartáveis e Utensílios Domésticos, em atendimento as Secretarias Municipal; exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT; conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015 e Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023; do tipo MENOR PREÇO/ITEM; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min, do dia 23/01/2026, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO regida pela Lei Federal 14.133/2021 para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sa-

la de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação, no site desta prefeitura: www.saltodoceu.mt.gov.br. E também no site da Licitanet: www.licitanet.com.br

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs).

Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 09 de janeiro de 2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 218/2025

Matrícula n. 156

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2026 e a consecução das ações previstas nas Leis Municipais nº 292/2007 e 558/2016 em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07

PERÍODO: 05/01/2026 à 31/12/2026.

VALOR: R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Salto do Céu e eventuais demandas do Município. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07

PERÍODO: 05/01/2026 à 31/12/2026.

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de SALTO DO CÉU-MT, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07

PERÍODO: 05/01/2026 à 31/12/2026.

VALOR: R$ 86.696,20 (oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de SALTO DO CÉU-MT, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições: Este, especificamente par realizar coleta, transporte e tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde- RSS, especificamente pertencentes ao Sub-Grupo A1, Grupo B e Grupo E segundo a RDC ANVISA Nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07

PERÍODO: 05/01/2026 à 31/12/2026.

VALOR: R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025**

**Processo Administrativo Licitatório nº 138/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar a alteração de valor conforme **item 1.1.1** do edital do Processo Licitatório**,** na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO,** cujo objeto é a contratação de instrutores profissionais qualificados para prestação de serviço de treinamento esportivo para modalidades esportivas nas escolinhas mantidas pela contratante.

Diante disso, resolve promover o presente **Adendo Modificador ao Edital**, nos seguintes termos:

**1. DA ALTERAÇÃO DE VALORES**

Ficam **acrescidos ao Edital os novos valores**, passando os itens abaixo relacionados a vigorar conforme descrito:

| ITEM | COD. SISTEMA | SERVIÇO | VALOR HORA | LIMITE MENSAL | LIMITE ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **109.031.105** | Prestação de serviço como Instrutor de treinamento esportivo para modalidades de tênis de mesa, futebol, futsal, basquete, handebol e badminton.<br>**Carga horária:** Jornada semanal de até 40/h podendo ser atribuídos nos três turnos (matutino, vespertino e noturno), organizada de acordo com a necessidade das secretarias demandantes.<br>**Atribuição:** Treinamento será conforme a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, podendo ocorrer todos os dias da semana nas modalidades de futebol, basquete e tênis de mesa, com iniciação para crianças a partir de 05 anos, adolescentes em idade escolar e adultos. Podendo ocorrer o acompanhamento de horários recreativos destinados a adultos aos sábados nas modalidades basquetebol, handebol, tênis de mesa, futsal, futebol e voleibol.<br>Disponibilidade para acompanhar alunos em competições e em eventos nos finais de semana e feriados quando necessário, de acordo com calendário Municipal de eventos, necessita de profissionais no JASC, dia da mulher, gincana municipal, finais de campeonato, torneio de vôlei de areia e demais demandas atribuídas pela secretaria conforme necessidade. | R$40,14 | 180 horas | 1.620 horas |
| 02 | 109.031.106 | Prestação de serviço como Instrutor de treinamento esportivo para modalidade de voleibol.<br>**Carga horária:** Jornada semanal de até 40/h podendo ser atribuídos nos três turnos (matutino, vespertino e noturno), organizada de acordo com a necessidade das secretarias demandantes.<br>**Atribuição:** Treinamento será conforme a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, podendo ocorrer todos os dias da semana nas modalidades de voleibol, com iniciação para crianças a partir de 05 anos, adolescentes em idade escolar e adultos. Podendo ocorrer acompanhamento de horários recreativos destinados a adultos aos sábados nas modalidades basquetebol, handebol, tênis de mesa, futsal, futebol e voleibol.<br>Disponibilidade para acompanhar alunos em competições e em eventos nos finais de semana e feriados quando necessário, de acordo com calendário Municipal de eventos, necessita de profissionais no JASC, dia da mulher, gincana municipal, finais de campeonato, torneio de vôlei de areia e demais demandas atribuídas pela secretaria conforme necessidade. | R$ 40,14 | 180 horas | 1.620 horas |
| 03 | 109.031.104 | Prestação de serviço como Instrutor de treinamento esportivo para modalidades de tênis de mesa, futebol, futsal, basquete, handebol e badminton.<br>***Função atribuída para estudantes do curso de Ed. Física que esteja no mínimo no 7° semestre do curso.**<br>**Carga horária:** Jornada semanal de até 40/h podendo ser atribuídos nos três turnos (matutino, vespertino e noturno), organizada de acordo com a necessidade das secretarias demandantes.<br>**Atribuição:** Treinamento será conforme a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, podendo ocorrer todos os dias da semana nas modalidades de futebol, basquete e tênis de mesa, com iniciação para crianças a partir de 05 anos, adolescentes em idade escolar e adultos. Podendo ocorrer o acompanhamento de horários recreativos destinados a adultos aos sábados nas modalidades basquetebol, handebol, tênis de mesa, futsal, futebol e voleibol.<br>Disponibilidade para acompanhar alunos em competições e em eventos nos finais de semana e feriados quando necessário, de acordo com calendário Municipal de eventos, necessita de profissionais no JASC, dia da mulher, gincana municipal, finais de campeonato, torneio de vôlei de areia e demais demandas atribuídas pela secretaria conforme necessidade. | R$ 26,75 | 180 horas | 1.620 horas |

Santa Carmem/MT, 05 de Janeiro de 2026

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2026**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 01/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de energia elétrica em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem, por um período de12(doze) meses.

FAVORECIDO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrito no CNPJ: 03.467.321/0001-99;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.262.820,00 (dois milhões duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2026;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 01/2026 de 05/01/2026, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 05 de janeiro de 2026.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 02/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE TREINAMENTO ESPORTIVO PARA MODALIDADES DE TÊNIS DE MESA, FUTEBOL, FUTSAL, BASQUETE, HANDEBOL E BADMINTON, CONFORME ITEM 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 11/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 138/2025, item 01 d edital.

Credenciamento de Empresa:  44.449.748. Isabela Rayza Ely Onghero

CNPJ: 44.449.748/0001-41

Valor da hora  R$ 40,14 (quarenta reais e quatorze centavos  hora)

Valor total estimado para o exercício de 2026 é de R$ 68.799,96 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: até 31/12/2026

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 02/2026, oriundo da chamada Pública n.º 11/2025 que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação por inexigibilidade da empresa 44.449.748. Isabela Rayza Ely Onghero, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 05 de Janeiro de 2026.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 03/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE TREINAMENTO ESPORTIVO PARA MODALIDADES DE TÊNIS DE MESA, FUTEBOL, FUTSAL, BASQUETE, HANDEBOL E BADMINTON, CONFORME ITEM 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 11/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 138/2025, item 02 do edital.

Credenciamento de Empresa: 19.675.896 Jeferson Lourenço de Jesus,

CNPJ: 19.675.896/0001-37

Valor da hora R$ 40,14 (quarenta reais e quatorze centavos hora)

Valor total estimado para o exercício de 2026 é de R$ 68.799,96 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: até 31/12/2026

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 03/2026, oriundo da chamada Pública n.º 11/2025 que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação por inexigibilidade da empresa 19.675.896 Jeferson Lourenço de Jesus,, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 05 de Janeiro de 2026.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 04/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de água em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem, por um período de12 (doze) meses.

FAVORECIDO: ÁGUAS DE SANTA CARMEM S.A., inscrito no CNPJ: 04.776.975/0001-67;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 158.520,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2026;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 04/2026 de 05/01/2026, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da AGUAS DE SANTA CARMEM S.A., nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 05 de janeiro de 2026.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 05/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, para prestação dos serviços postais em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem período estimado de 12 (doze) meses.

FAVORECIDO:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrito noCNPJ:34.028.316/7204-67;

VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 10.000,00 (dez mil reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2026;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 05/2026 de 05/01/2026, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS., nos termos e na forma do previsto no "caput" do artigo 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 05 de janeiro de 2026.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 161/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025 – SRP Nº 63/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 370/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLARES.

**EMPRESA REGISTRADA:** NORTAO EPIS COMERCIO E CONFECÇOES LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R$ 359.984,10 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)

**DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025**

**VIGÊNCIA:23/12/2025 a 22/12/2026**

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 162/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025 – SRP Nº 63/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 370/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLARES.

**EMPRESA REGISTRADA:** PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R$ 221.760,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta reais)

**DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025**

**VIGÊNCIA:23/12/2025 a 22/12/2026**

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

---

**PORTARIA Nº 429/2025**

**DATA: 23 de Dezembro de 2025.**

**SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 160/2025, Nº 161/2025 e 162/2025.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr. Braz Henrique Nogueira da Silva** como FISCAL e **Sr. Marinaldo da Silva Batista** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 160/2025, firmado com a empresa **VICKTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA**, da Ata de Registro Nº 161/2025, firmado com a empresa NORTAO EPIS COMERCIO E CONFECÇOES LTDA, da Ata de Registro Nº 162/2025, firmado com a empresa **PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA**, constitui objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLARES,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025 – SRP 63/2025.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 23 de Dezembro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2026**

Processo Administrativo Licitatório nº 06/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: contribuição mensal com entidade nacional de representação dos municípios do estado de mato grosso conforme LEI 339/2009, por um período de 12 (doze) meses.

FAVORECIDO: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS, inscrito no CNPJ: 00.703.157/0001-83;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais);

VIGÊNCIA: até 31/01/2027;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 06/2026 de 05/01/2026, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 05 de janeiro de 2026.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RH**

**RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 007/2026**

Retifica-se a Portaria nº 007/2026 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO 2025 | N° 4859 no dia 05 de janeiro de 2025 por motivos formais.

**Onde se lê:**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DO SERVIDOR JHONATAN RISSI DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Lê se:**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DO SERVIDOR JHONATAN RISSI DO CARGO EFETIVO DE MECANICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de janeiro de 2026.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

---

**RH**
**PORTARIA Nº 010/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA SRA. ROSINEIA NUNES ALMEIDA DE REZENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido a licença saúde a servidora **Sra. ROSINEIA NUNES ALMEIDA DE REZENDE,** Matricula 418, servidora ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada no Gabinete, sendo assim fica afastada pelo período de **09/12/2025** a **09/03/2026**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE JANEIO DE 2026.**

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

---

**RH**
**PORTARIA N° 011/2026 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CAMILA DA SILVA PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede férias a servidora **CAMILA DA SILVA PINTO**, inscrita na matricula sob n° 3135, no período de 13/01/2026 a 11/02/2026. Referente ao período aquisitivo de 07/05/2024 a 06/05/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE JANEIRO DE 2026.**

***VOLMIR BASSANI***

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025.**

**TERMO DE Cooperação QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT, AUTARQUIA ESTADUAL INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, COM VISTAS À CESSÃO DE PESSOA SERVIDOR PARA COMPLEMENTAR QUADRO DE PESSOAL EM UNIDADE LOCAL DE EXECUÇÃO SANTA RITA DO TRIVELATO.**

O **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT,** Autarquia Estadual, criado pela Lei 4.171/79, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 14.939.979/0001-72**, com sede nesta Capital, Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, s/n Quadra Um Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78.049-910, doravante denominado **COOPERANTE,** neste ato representado por sua Presidente **EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA,** com delegação de poderes concedidos por ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.919 em 20/01/2021**,** brasileira, casada, portadora do **CPF n.º 919.290.241-34** e do n° 10549 OAB-MT, domiciliada em Cuiabá-MT, e de outro lado o Município de Santa Rita do Trivelato, neste ato representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, doravante denominada **COOPERADO,** inscrita no **CNPJ Nº 04.205.596/0001-17**, com sede na Rua Av. Flávio Luís, 2640, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr.º **VOLMIR BASSANI**, devidamente diplomado em **05 de dezembro de 2024**, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº3045724592-SSP/RS e do CPF **nº656.851.050-53**, residente e domiciliado na sede da Prefeitura Municipal de **Av. 28 de dezembro, Q. K, L. 08, Cidade Alta**, firmam o presente Instrumento, no que couber, a **Lei Federal nº. 14.133/21 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2017,** mediante as cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Pretende o presente instrumento a execução compartilhada de Plano de Trabalho que tem por objeto a realização descentralizada, em regime de mútua colaboração, de atividades de interesse comum, com vistas à celeridade e eficiência da Administração Pública, tendo como resultado o aprimoramento das ações de governo.

§1º Não haverá para a execução de atividades descritas no Plano de Trabalho transferência de recursos para os entes, COOPERANTE e COOPERADO.

§2º As atividades para a consecução dos objetivos estabelecidos neste Instrumento serão executadas de forma coordenada, porém com independência administrativa e financeira dos entes COOPERANTE e COOPERADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES.**

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que passa a integrar este Termo independente de transcrição.

**§1º O COOPERANTE (INDEA) se compromete a:**

a. Cumprir fielmente o Plano de Trabalho integralizado neste instrumento;

b. Caso haja recurso humano, fica obrigado:

b.1. Treinar e qualificar o servidor;

b.2. Manter registro permanente de acompanhamento funcional, devendo ser entregue no ato da assinatura do presente termo os documentos previstos no plano de trabalho;

b.3. Respeitar os direitos assegurados e o regime jurídico do servidor;

b.4. Proporcionar condições para o desempenho das atividades;

b.5. Coletar e encaminhar o registro de frequência ao COOPERADO;

b.6. Manifestar quanto ao registro de frequência, controle da pontualidade, concessão de férias anuais, avaliação dos resultados, afastamentos e demais informações, que o caso requeira;

b.7. Responsabilizar-se pelo deslocamento do servidor, quando de sua participação em processos de capacitação fora do âmbito Municipal; e

b.8 Assegurar o pagamento de despesas acessórias como diárias, passagens e outras decorrentes de serviços administrativos, desde que previstas em Plano de Trabalho e de acordo com as normas legais que regem este instrumento;

**§2º O COOPERADO (Município) se compromete a:**

**a.** Cumprir fielmente o Plano de Trabalho integralizado neste instrumento;

**b.** Disponibilizar em favor do INDEA/MT o material e/ou recurso, exceto financeiro, para a execução das atividades de interesse comum;

**c.** Caso haja recurso humano, fica obrigado:

c.1. A garantir todos os direitos do servidor, inclusive vantagens financeiras de acordo com a legislação pertinente;

c.2. Informar ao INDEA\MT os registros funcionais, bem como garantir a atualização da gestão no que se refere a qualquer mudança;

c.3. Garantir à COOPERANTE informação sobre o término da execução do Plano de Trabalho com 30 dias de antecedência, sendo obrigatória a ciência dos partícipes;

c.4 Apurar falta funcional grave disciplinar praticada por servidor, mediante o devido processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa; e

c.5 O servidor envolvido na execução do presente Instrumento permanecerá com o vínculo funcional com o seu respectivo ente partícipe, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza com o ente diverso, nem gerando qualquer tipo de obrigação/solidariedade ente os Partícipes;

2.3.6. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela integralidade dos serviços objetos deste Termo de Cooperação, guardando sigilo e respeito a confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos executados em decorrência deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

3.1. Os partícipes e qualquer pessoas que em seu nome esteja envolvida no manuseio das informações, comprometem-se, sem prejuízo da infração penal, cível e administrativa cabível, quando da violação do disposto na presente Cláusula, a:

3.1.1. Observar e manter, em toda a sua extensão, o sigilo das informações compartilhadas ou postas a sua disposição para execução das ações e fiscalização;

3.1.2. Adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações;

3.1.3. Observar a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11), em especial o artigo 31.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

O servidor em execução de atividades de interesse comum deve exercer funções exclusivamente administrativas de acordo com o Plano de Trabalho.

Parágrafo único. **Fica VEDADA ao servidor a condução de veículo oficial estadual.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.**

O presente instrumento terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data estampada no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado**,** mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.**

Os signatários do presente Instrumento poderão aditá-lo, no todo ou em parte, com exceção de seu objeto, com a devida justificativa através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

Compete ao COOPERANTE exercer **AMPLA e IRRESTRITA FISCALIZAÇÃO** da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, aceitando integralmente o **COOPERADO** os métodos de verificação e avaliação do presente Termo e da qualidade dos serviços prestados pelo servidor na execução de atividade de interesse comum, de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo único. A fiscalização realizada pelo COOPERANTE em nada restringe as responsabilidades legais da Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUJEITAÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS.**

As partes declaram-se sujeitas as disposições legais vigentes e às Cláusulas e Condições acordadas no presente Instrumento, e à legislação do Direito Privado e Público pertinente à matéria.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

A eficácia da cooperação e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pelo INDEA/MT no prazo de **20 (vinte) dias,** contados a partir da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

a. Espécie, número do instrumento, ano e número do processo;

b. Identificação dos partícipes

c. Resumo do objeto;

d. Indicação de que ocorrerá sem ônus para o INDEA/MT

e. Data de assinatura do instrumento e prazo de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA Suspensão E RESCISÃO**

I. O presente Termo de Cooperação poderá ser suspenso, a qualquer tempo sem prejuízo das obrigações e atribuições previstas em lei.

II. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

a. Por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa;

b. Unilateralmente por Interesse Público;

c. Por superveniência da lei, fatos e ou atos que torne inviável a sua execução;

d. Por descumprimento de cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o **foro da Comarca de Cuiabá-MT** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Em assim sendo, por estarem justos e acordados, firmam este Termo de Cooperação, redigidos em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Cuiabá-MT, **10 de dezembro** de 2025

Publicação na integra: https://santaritadotrivelato.mt.gov.br/publicacoes/227

**FINANÇAS**
**DECRETO -02- FINANCEIRO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2026**

PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Gabinete do Prefeito

**D E C R E T O N.º 002/2026**

**"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2026 e dá outras providências."**

O Senhor**, VOLMIR BASSANI,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Ficam estabelecidos para o exercício de 2026 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme **Anexo I e II** deste Decreto.

**Art. 2.º** Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

**§ 1º** Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

**§ 2º** O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

**Art. 3.º** A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

Av. Flávio Luiz, 2.201 – Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Gabinete do Prefeito

**Parágrafo Único** – A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4.º** As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 01 de janeiro de 2026.

**VOLMIR BASSANI**
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Flávio Luiz, 2.201 – Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT.

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**
**2026**
**ANEXO I**

| Código | Receita | Orçamento | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1,1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | | **8.669.500,00** | **525.193,75** | **1.098.066,43** | **747.397,39** | **558.503,27** | **640.470,68** | **542.940,97** | **698.154,22** | **703.384,69** | **667.449,65** | **491.629,61** | **529.370,91** | **1.466.938,43** | **8.669.500,00** |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | IPTU | 481.500,00 | 568,17 | 10.225,62 | 32.751,63 | 79.388,76 | 78.705,51 | 133.713,03 | 129.041,52 | 10.119,69 | 4.878,08 | 1.021,74 | 974,56 | 111,69 | 481.500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA | IPTU | 4.000,00 | - | 45,44 | 92,94 | 70,86 | 195,53 | 374,11 | 938,51 | 1.446,66 | 527,69 | 117,10 | 191,16 | | 4.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | IPTU | 139.500,00 | 7.383,04 | 7.926,25 | 22.533,30 | 12.470,74 | 14.030,77 | 7.682,40 | 6.189,48 | 11.822,35 | 4.909,56 | 13.533,31 | 10.477,71 | 20.541,09 | 139.500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | IPTU | 70.000,00 | 4.575,13 | 4.209,80 | 8.996,75 | 6.097,07 | 3.009,09 | 3.886,75 | 3.118,78 | 5.565,63 | 2.771,23 | 10.654,56 | 10.503,22 | 6.611,99 | 70.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL | ITBI | 2.000.000,00 | 4.970,00 | 671.704,00 | 18.786,00 | 1.364,00 | 114.654,00 | 578,00 | 106.532,00 | 160.510,00 | 120.278,00 | 3.122,00 | 120.178,00 | 677.324,00 | 2.000.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | IRRF Trabalho | 2.449.500,00 | 150.534,02 | 142.791,15 | 184.248,94 | 139.119,35 | 146.169,01 | 146.600,13 | 166.284,31 | 145.953,46 | 201.179,88 | 467.445,43 | 147.462,35 | 411.711,97 | 2.449.500,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO | IRRF Outros | 452.900,00 | 9.142,24 | 26.265,03 | 64.468,50 | 58.061,33 | 69.818,61 | 69.072,23 | 35.787,71 | 66.755,20 | 92.241,24 | - 167.108,78 | 35.085,71 | 93.310,98 | 452.900,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA | ISSQN | 2.285.200,00 | 198.316,51 | 144.712,58 | 310.140,49 | 187.512,09 | 164.385,86 | 136.469,86 | 204.632,80 | 261.232,64 | 190.368,59 | 118.112,85 | 158.844,25 | 210.471,48 | 2.285.200,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - SIMPLES NACIONAL | ISSQN | 262.600,00 | 23.458,06 | 14.448,51 | 30.390,44 | 16.730,51 | 16.553,52 | 19.508,29 | 23.368,25 | 20.140,11 | 25.169,95 | 26.636,04 | 23.229,60 | 22.966,72 | 262.600,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.01.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA | ISSQN | 35.000,00 | 5.578,58 | 2.886,52 | 2.257,82 | 661,08 | 1.855,32 | 6.148,87 | 1.844,89 | 2.705,89 | 2.168,50 | 1.654,14 | 6.566,32 | 672,07 | 35.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.01.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA | ISSQN | 24.200,00 | 1.111,14 | 828,08 | 747,25 | 5.622,36 | 3.577,27 | 447,51 | 629,10 | 803,88 | 4.408,20 | 612,60 | 972,55 | 4.440,06 | 24.200,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4.01.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA | ISSQN | 30.000,00 | 6.947,10 | 692,07 | 3.106,98 | 3.709,95 | 952,17 | 907,41 | 2.784,48 | 2.242,71 | 4.103,37 | 1.449,84 | 1.526,49 | 1.577,43 | 30.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | Taxas Fiscaliz. | 200.000,00 | 91.222,60 | 62.509,20 | 28.244,80 | 6.161,80 | 4.147,20 | 1.285,00 | 1.793,40 | 1.454,80 | 992,80 | 584,00 | 794,20 | 810,20 | 200.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.01.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA | Taxas Fiscaliz. | 3.000,00 | 2,02 | 11,85 | 1.305,28 | 636,86 | 444,11 | 71,33 | 176,08 | 140,57 | 47,27 | 4,55 | 60,06 | 100,02 | 3.000,00 |

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**
**2026**
**ANEXO I**

| Código | Receita | Orçamento | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA | Taxas Fiscaliz. | 25.000,00 | 1.814,23 | 598,93 | 7.102,65 | 4.381,40 | 325,98 | 959,13 | 753,25 | 1.741,43 | 1.527,38 | 2.429,03 | 1.541,10 | 1.825,49 | 25.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.01.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA | Taxas Fiscaliz. | 6.000,00 | 581,48 | 277,53 | 1.832,90 | 594,83 | 114,34 | 210,13 | 200,66 | 450,94 | 323,67 | 567,73 | 418,94 | 426,85 | 6.000,00 |
| 1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL | Taxas Fiscaliz. | 1.000,00 | 45,27 | 274,52 | 203,47 | 101,73 | 34,91 | - | 52,36 | 87,26 | 69,81 | - | 34,91 | 95,76 | 1.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - SERVIÇOS | Taxas Prest. Serv. | 40.000,00 | 2.178,76 | 1.102,84 | 6.167,64 | 2.566,48 | 4.332,56 | 2.595,20 | 3.977,44 | 2.996,00 | 6.685,08 | 4.034,60 | 1.461,72 | 1.901,68 | 40.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 RECEITAS DERIVADAS DE EVENTOS | Taxas Prest. Serv. | 30.000,00 | 4.053,93 | 176,25 | 5.305,35 | 9.281,76 | 779,04 | 4.512,21 | 3.525,36 | 634,74 | 620,40 | 176,67 | 652,14 | 282,15 | 30.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA - SERVIÇOS | Taxas Prest. Serv. | 1.000,00 | 87,65 | 39,81 | 48,06 | 25,60 | 146,22 | 89,16 | 100,88 | 105,65 | 94,64 | 57,90 | 154,76 | 49,67 | 1.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.01.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - SERVIÇOS | Taxas Prest. Serv. | 30.000,00 | 2.700,24 | 1.827,54 | 3.081,69 | 5.369,04 | 6.287,01 | 1.255,05 | 1.072,35 | 1.603,20 | 652,08 | 1.081,77 | 2.320,23 | 2.749,80 | 30.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - SERVIÇOS | Taxas Prest. Serv. | 25.000,00 | 3.185,80 | 1.383,25 | 1.913,10 | 4.243,35 | 2.781,68 | 1.007,55 | 866,15 | 1.984,50 | 698,20 | 1.147,55 | 3.594,90 | 2.193,97 | 25.000,00 |
| 1.1.3.1.53.0.3.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA | Contr. Melhoria | 42.000,00 | 3.008,92 | 1.936,28 | 7.805,87 | 10.197,01 | 3.931,12 | 3.820,19 | 2.575,02 | 1.427,12 | 1.284,36 | 1.994,08 | 971,63 | 3.048,40 | 42.000,00 |
| 1.1.3.1.53.0.4.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | Contr. Melhoria | 32.100,00 | 3.728,86 | 1.193,38 | 5.865,54 | 4.135,31 | 3.239,85 | 1.747,43 | 1.909,44 | 1.460,26 | 1.449,67 | 2.300,90 | 1.354,40 | 3.714,96 | 32.100,00 |
| **1,2 CONTRIBUIÇÕES** | | **2.289.400,00** | **191.107,07** | **197.825,63** | **189.828,11** | **191.104,03** | **191.775,87** | **187.299,39** | **193.002,27** | **193.345,63** | **187.969,15** | **188.949,07** | **189.615,47** | **187.578,35** | **2.289.400,00** |
| 1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 CONTRIBUICAO SERVIDOR EXECUTIVO | Contrib. Previd. | 1.830.000,00 | 152.500,00 | 152.500,00 | 152.500,00 | 152.500,00 | 152.500,00 | 152.500,00 | 152.500,00 | 152.500,00 | 152.500,00 | 152.500,00 | 152.500,00 | 152.500,00 | 1.830.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 CONTRIBUICAO SERVIDOR PREVIDENCIARIO | Contrib. Previd. | 16.400,00 | 1.366,67 | 1.366,67 | 1.366,67 | 1.366,67 | 1.366,67 | 1.366,67 | 1.366,67 | 1.366,67 | 1.366,67 | 1.366,67 | 1.366,67 | 1.366,67 | 16.400,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 CONTRIBUICAO SERVIDOR LLEGISLATIVO | Contrib. Previd. | 300.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 300.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.04.00.00 CONTRIBUICAO SERVIDOR LICENCIADO/CEDIDO | Contrib. Previd. | 10.000,00 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 10.000,00 |
| 1.2.1.5.01.2.1.01.00.00 CONTRIBUIÇAO SERVIDOR INATIVO - APOSENTADORIA | Contrib. Previd. | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 5.000,00 |
| 1.2.1.5.01.2.1.02.00.00 CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR INATIVO | Contrib. Previd. | 20.000,00 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 20.000,00 |
| 1.2.1.5.01.3.1.01.00.00 CONTRIBUIÇAO PENSIONISTA | Contrib. Previd. | 20.000,00 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 20.000,00 |

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**
**2026**
**ANEXO I**

| Código | Receita | Orçamento | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.1.5.01.4.1.01.00.00 CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS | Contrib. Previd. | 8.000,00 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 8.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | COSIP | 80.000,00 | 6.990,40 | 13.708,96 | 5.711,44 | 6.987,36 | 7.659,20 | 3.182,72 | 8.885,60 | 9.228,96 | 3.852,48 | 4.832,40 | 5.498,80 | 3.461,68 | 80.000,00 |
| **1.3 RECEITA PATRIMONIAL** | | **2.125.000,00** | **122.328,65** | **131.226,04** | **142.280,96** | **143.209,92** | **167.477,03** | **183.156,68** | **219.946,79** | **211.992,61** | **202.753,25** | **203.084,58** | **184.844,04** | **212.699,49** | **2.125.000,00** |
| 1.3.1.1.02.0.1.01.00.00 CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL | Rec. Patrimon. | 15.000,00 | 7.073,27 | 1.688,02 | - | - | 537,60 | - | 3.870,63 | - | - | 157,59 | 1.672,89 | | 15.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL | Rend. Aplic. Fin. | 100.000,00 | 3.803,50 | 4.865,40 | 8.323,80 | 10.230,10 | 9.748,10 | 9.377,60 | 12.315,10 | 8.637,90 | 10.284,40 | 9.476,50 | 7.152,20 | 5.785,40 | 100.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 REM. DEP. SAUDE - RECURSO SUS ESTADO | Rend. Aplic. Fin. | 34.900,00 | 3.528,49 | 2.984,86 | 3.301,23 | 3.125,09 | 3.179,74 | 2.794,86 | 2.724,61 | 3.309,74 | 1.063,26 | 2.793,26 | 2.941,90 | 3.152,96 | 34.900,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - | Rend. Aplic. Fin. | 13.100,00 | 1.020,12 | 902,71 | 1.030,51 | 1.047,36 | 1.218,98 | 1.136,37 | 1.277,34 | 1.232,03 | 1.102,64 | 1.164,87 | 971,29 | 995,78 | 13.100,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE FT 550 | Rend. Aplic. Fin. | 61.700,00 | 4.158,95 | 4.312,03 | 16.585,89 | 5.087,10 | 5.286,83 | - 7.455,89 | 5.297,69 | 5.412,69 | 5.551,64 | 6.159,20 | 5.271,83 | 6.032,04 | 61.700,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - ESTADO FT 571 | Rend. Aplic. Fin. | 10.200,00 | 975,16 | 832,90 | 955,05 | 923,09 | 1.016,61 | 916,69 | 919,02 | 878,52 | 714,12 | 702,57 | 649,93 | 716,34 | 10.200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 751 | Rend. Aplic. Fin. | 36.500,00 | 2.515,03 | 2.339,83 | 2.530,22 | 2.749,58 | 2.973,00 | 2.864,74 | 3.416,00 | 3.318,87 | 2.458,68 | 3.645,95 | 3.129,25 | 4.558,85 | 36.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 501 | Rend. Aplic. Fin. | 49.000,00 | 1.565,26 | 1.885,23 | 12.218,15 | 2.798,88 | 2.646,64 | 2.159,28 | 2.912,85 | 3.896,97 | 6.966,18 | 4.492,47 | 3.482,87 | 3.975,22 | 49.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - LEI KANDIR FT 711.000804 | Rend. Aplic. Fin. | 44.700,00 | 3.493,08 | 3.294,57 | 4.121,03 | 4.076,64 | 3.906,42 | 3.369,98 | 3.843,89 | 3.944,46 | 3.785,87 | 4.063,32 | 3.273,78 | 3.526,96 | 44.700,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.19.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 750 | Rend. Aplic. Fin. | 3.500,00 | 313,03 | 276,50 | 309,51 | 307,75 | 336,14 | 244,68 | 278,87 | 284,19 | 269,93 | 304,78 | 276,16 | 298,46 | 3.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.21.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 755 | Rend. Aplic. Fin. | 100,00 | 2,68 | 2,22 | 2,61 | 2,26 | 0,02 | 3,19 | 0,18 | 0,47 | 2,52 | 78,93 | 2,11 | 2,81 | 100,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.28.00.00 REMUNERACAO FONTE 569 | Rend. Aplic. Fin. | 15.500,00 | 848,08 | 921,35 | 1.118,53 | 1.126,94 | 1.237,88 | 1.369,29 | 1.753,87 | 1.721,32 | 1.429,88 | 1.458,12 | 1.056,29 | 1.458,45 | 15.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.00.00 RENDIMENTO FONTE 631 | Rend. Aplic. Fin. | 300,00 | 24,30 | 21,58 | 56,84 | 23,28 | 25,39 | 24,50 | 27,23 | - 6,44 | 25,76 | 27,44 | 23,83 | 26,29 | 300,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.55.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS F 660.000800 | Rend. Aplic. Fin. | 100,00 | 10,63 | 8,96 | 11,07 | 8,95 | 9,85 | 9,45 | 9,59 | 10,17 | 7,81 | 7,27 | 4,19 | 2,06 | 100,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.57.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS F 552 | Rend. Aplic. Fin. | 1.400,00 | 30,60 | 39,16 | 82,49 | 95,57 | 119,87 | 139,52 | 172,87 | 180,41 | 189,83 | 174,91 | 115,74 | 59,03 | 1.400,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.58.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS F 704 | Rend. Aplic. Fin. | 13.400,00 | 1.553,68 | 1.111,34 | 1.391,26 | 1.219,32 | 1.344,89 | 1.099,44 | 1.251,96 | 1.043,34 | 932,41 | 1.180,03 | 676,39 | 595,94 | 13.400,00 |

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**
**2026**
**ANEXO I**

| Código | Receita | Orçamento | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.0.1.59.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS F 553 | Rend. Aplic. Fin. | 10.000,00 | 893,24 | 838,52 | 954,28 | 983,13 | 948,46 | 751,85 | 772,49 | 837,38 | 1.984,12 | 911,45 | 402,64 | - 277,56 | 10.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.60.00.00 REM. DEP. BANCÁRIOS SAÚDE RECURSOS ESTADO F. 16 602 | Rend. Aplic. Fin. | 5.800,00 | 569,29 | 533,64 | 539,35 | 915,50 | 1.036,68 | 1.014,14 | 1.137,35 | - 2.010,41 | 507,08 | 541,82 | 498,93 | 516,63 | 5.800,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.61.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS- FT 1661 | Rend. Aplic. Fin. | 3.000,00 | 193,68 | 177,75 | 104,52 | 96,88 | 137,22 | 217,18 | 230,92 | 240,31 | 375,24 | 437,63 | 375,22 | 413,45 | 3.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.62.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - REC. ORDINARIO - 500 | Rend. Aplic. Fin. | 1.401.200,00 | 68.078,70 | 82.589,53 | 66.453,31 | 85.607,72 | 106.994,23 | 134.854,29 | 149.084,88 | 151.316,99 | 137.484,34 | 137.010,74 | 128.415,78 | 153.309,49 | 1.401.200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.64.00.00 REMUNERAÇÃO DEPOSITO F. 1701.321 | Rend. Aplic. Fin. | 1.400,00 | 114,85 | 94,37 | 95,55 | 103,43 | 101,70 | 92,64 | 125,76 | 131,73 | 107,89 | 113,80 | 102,66 | 215,62 | 1.400,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.66.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - F. 1605 | Rend. Aplic. Fin. | 1.000,00 | 64,24 | 62,20 | 62,87 | 68,00 | 71,51 | 70,79 | 84,47 | 81,42 | 91,09 | 124,41 | 110,02 | 108,98 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.70.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - F 1705 | Rend. Aplic. Fin. | 1.400,00 | 79,01 | 79,29 | 88,84 | 106,86 | 119,34 | 92,74 | 115,87 | 117,82 | 132,59 | 154,94 | 141,75 | 170,95 | 1.400,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.71.00.00 REM. DEP. SAUDE - RECURSO SUS FEDERAL F.600 | Rend. Aplic. Fin. | 128.000,00 | 7.735,17 | 7.503,49 | 7.936,64 | 8.969,73 | 10.798,85 | 13.476,10 | 14.314,24 | 12.848,26 | 12.830,59 | 12.474,11 | 9.330,05 | 9.782,77 | 128.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.72.00.00 REM. DEPOSITOS BANCÁRIOS F. 1708 | Rend. Aplic. Fin. | 23.700,00 | 962,95 | 1.132,81 | 1.596,76 | 1.754,30 | 1.887,89 | 2.385,10 | 2.187,37 | 2.052,49 | 1.582,76 | 2.267,50 | 1.926,12 | 3.963,95 | 23.700,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.74.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO - F 1600311 | Rend. Aplic. Fin. | 9.200,00 | 1.054,99 | 1.061,11 | 732,45 | 115,79 | 126,52 | 123,22 | 145,17 | 845,31 | 1.201,12 | 1.324,86 | 1.127,72 | 1.341,74 | 9.200,00 |
| 1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 REMUNERAÇÃO DE RENDA FIXA | Rend. Aplic. Fin. | 80.000,00 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 80.000,00 |
| 1.3.2.1.04.0.1.02.00.00 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS- TAXA ADMINISTRATIVA | Rend. Aplic. Fin. | 30.000,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 30.000,00 |
| 1.3.2.1.04.0.1.03.00.00 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS– RENDA VARIAVEL | Rend. Aplic. Fin. | 30.000,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 30.000,00 |
| 1.3.2.1.05.0.1.00.00.00 JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL | Rend. Aplic. Fin. | 900,00 | - | - | 11,53 | - | - | 358,26 | 9,90 | - | 4,83 | 169,44 | 45,83 | 300,21 | 900,00 |
| **1,6 RECEITA DE SERVIÇOS** | | **935.000,00** | **61.414,54** | **53.047,23** | **81.491,80** | **70.897,31** | **77.712,53** | **83.202,85** | **87.491,69** | **88.765,16** | **83.577,78** | **90.467,80** | **72.209,12** | **84.722,19** | **935.000,00** |
| 1.6.9.9.50.1.1.00.00.00 SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO - ABASTECIMENTO DE AGUA - PRINCIPAL | Água | 935.000,00 | 61.414,54 | 53.047,23 | 81.491,80 | 70.897,31 | 77.712,53 | 83.202,85 | 87.491,69 | 88.765,16 | 83.577,78 | 90.467,80 | 72.209,12 | 84.722,19 | 935.000,00 |
| **1,7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | | **62.159.500,00** | **4.849.624,21** | **4.917.630,76** | **4.451.578,39** | **4.421.969,92** | **4.953.051,82** | **4.562.475,50** | **5.457.787,45** | **4.858.846,94** | **5.063.476,03** | **7.147.619,97** | **5.231.749,85** | **6.243.689,16** | **62.159.500,00** |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | FPM | 11.866.800,00 | 996.277,19 | 1.345.457,78 | 798.647,51 | 905.887,78 | 1.074.479,41 | 1.089.906,25 | 715.556,17 | 868.305,62 | 747.845,74 | 885.180,21 | 1.049.120,05 | 1.390.136,29 | 11.866.800,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS | FPM 1% | 1.389.400,00 | - | - | - | - | - | - | 627.462,77 | - | 334.345,22 | - | - | 427.592,01 | 1.389.400,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | ITR | 3.360.000,00 | 148.344,00 | 144.352,32 | 75.710,88 | 22.340,64 | 32.064,48 | 45.343,20 | 30.602,88 | 48.975,36 | 102.916,80 | 2.076.342,24 | 292.995,36 | 340.011,84 | 3.360.000,00 |

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**
**2026**
**ANEXO I**

| Código | Receita | Orçamento | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL | CFEM União | 100.000,00 | - | 32.651,60 | - | - | 6.242,60 | - | - | - | - | - | 33.689,50 | 27.416,30 | 100.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL | FEP | 302.900,00 | 25.240,96 | 25.029,23 | 26.239,02 | 23.773,41 | 24.775,10 | 16.411,73 | 16.455,95 | 29.773,86 | 36.573,96 | 25.343,64 | 26.498,90 | 26.784,24 | 302.900,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 SAUDE DA FAMILIA - ACS 95% | SUS At. Prim. | 191.300,00 | 9.675,38 | 15.087,07 | 20.498,94 | 15.087,07 | 15.151,34 | 15.151,34 | 14.068,97 | 15.151,34 | 15.151,34 | 15.151,34 | 10.822,03 | 30.303,84 | 191.300,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE | SUS At. Prim. | 14.700,00 | 918,75 | - | 918,75 | 1.378,13 | 1.837,50 | 918,75 | 1.837,50 | 918,75 | 918,75 | 1.837,50 | 1.378,13 | 1.837,49 | 14.700,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.12.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL | SUS At. Prim. | 244.300,00 | 24.390,18 | 21.030,57 | 24.016,89 | 21.030,57 | 21.403,86 | 21.403,86 | 20.056,30 | 21.403,86 | 21.403,86 | 16.052,95 | 16.052,95 | 16.054,15 | 244.300,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.13.00.00 INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO | SUS At. Prim. | 15.000,00 | 725,57 | 725,57 | 725,57 | 725,57 | 1.940,16 | 1.451,09 | 1.451,09 | 1.451,09 | 1.451,09 | 1.451,09 | 1.451,03 | 1.451,08 | 15.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.14.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP | SUS At. Prim. | 705.600,00 | 47.146,08 | 38.306,32 | 38.306,32 | 38.306,32 | 76.613,34 | 76.613,34 | 57.459,83 | 76.613,34 | 76.613,34 | 66.257,25 | 47.103,74 | 66.260,78 | 705.600,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.15.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI | SUS At. Prim. | 150.000,00 | 755,55 | 18.000,60 | 7.656,90 | 7.656,90 | 23.105,25 | 18.269,25 | 16.657,20 | 9.268,95 | 7.656,90 | 7.656,90 | 16.657,20 | 16.658,40 | 150.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | SUS At. Espec. | 47.000,00 | 3.883,94 | 3.883,94 | 3.883,94 | 3.883,94 | 3.883,94 | 3.883,94 | 3.870,64 | 3.844,55 | 3.980,43 | 3.922,81 | 3.922,81 | 4.155,12 | 47.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.04.00.00 FORTALEC. ATUACAO ESTRATEG. ACE 5% | SUS Vigilância | 45.000,00 | 7.416,23 | 3.131,96 | 3.131,96 | 3.131,96 | 3.131,96 | 3.131,96 | 3.131,96 | 3.131,96 | 3.131,96 | 3.131,96 | 3.131,96 | 6.264,17 | 45.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 TRANSF. ASSIST. FARMACIA BASICA | SUS Assit. Farm. | 32.000,00 | 2.054,34 | 2.054,34 | 3.920,74 | 4.006,24 | 2.704,96 | 2.439,17 | 2.796,00 | 648,16 | 2.145,34 | 3.180,10 | 2.513,47 | 3.537,14 | 32.000,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | FNDE Sal. Educ. | 560.000,00 | 61.785,36 | 45.326,40 | 34.332,48 | 44.124,08 | 43.967,84 | 53.719,12 | 47.264,00 | 44.652,72 | 45.806,32 | 46.430,16 | 45.877,44 | 46.714,08 | 560.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 PNAEP - PRE-ESCOLAR | FNDE PNAE | 23.000,00 | - | 1.523,13 | 3.303,90 | 2.513,28 | 2.513,28 | 2.513,28 | 2.513,28 | 2.513,28 | 4.094,53 | 755,99 | 756,05 | | 23.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.02.00.00 PNAE - AEE | FNDE PNAE | 2.200,00 | - | 215,41 | 231,70 | 157,83 | 332,44 | 238,42 | 238,42 | 238,42 | 399,60 | 73,88 | 73,88 | - | 2.200,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.03.00.00 PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL | FNDE PNAE | 85.000,00 | - | 5.888,97 | 11.428,93 | 9.386,04 | 9.386,04 | 9.386,04 | 9.386,04 | 9.386,04 | 14.849,84 | 2.950,69 | 2.950,69 | 0,68 | 85.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.04.00.00 PNAEC - CRECHE | FNDE PNAE | 45.000,00 | - | 3.058,61 | 6.477,84 | 4.922,51 | 4.922,51 | 4.922,51 | 4.922,51 | 4.922,51 | 8.033,22 | 1.408,82 | 1.408,82 | 0,14 | 45.000,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL | FNDE PNATE | 60.000,00 | 9.435,24 | - | 3.112,14 | 20.700,84 | - | - | - | 19.706,88 | 4.106,10 | - | - | 2.938,80 | 60.000,00 |
| 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL | FUNDEB VAAR | 260.000,00 | 32.315,66 | 16.531,32 | 18.034,12 | 18.642,78 | 16.660,54 | 26.286,00 | 23.770,50 | 21.446,10 | 31.815,42 | 21.891,74 | 21.891,74 | 10.714,08 | 260.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 PROGRAMA BOLSA FAMILIA | FNAS | 45.000,00 | 1.472,99 | 4.727,48 | 4.492,71 | 1.472,99 | 6.886,35 | 4.331,61 | 5.597,46 | 4.331,61 | 2.918,88 | 2.925,77 | 2.925,77 | 2.916,38 | 45.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | FNAS | 56.600,00 | 815,95 | 5.699,62 | 4.883,67 | 4.883,67 | 4.726,10 | 1.733,66 | 6.092,08 | 6.071,93 | 2.819,02 | 4.445,48 | 1.420,89 | 13.007,93 | 56.600,00 |

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**
**2026**
**ANEXO I**

| Código | Receita | Orçamento | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.6.50.0.1.08.00.00 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPONENTE PBFI | FNAS | 37.700,00 | - | 2.227,69 | 3.530,91 | 3.409,55 | 3.412,04 | 1.006,36 | 3.919,90 | 4.450,03 | 2.210,95 | 3.361,45 | 1.008,29 | 9.162,83 | 37.700,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL | LC 176/2020 | 868.100,00 | 72.341,38 | 72.341,38 | 72.341,38 | 72.341,38 | 72.341,38 | 72.341,38 | 72.341,38 | 72.341,38 | 72.341,38 | 72.341,38 | 72.341,38 | 72.344,82 | 868.100,00 |
| 1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL | Transf. União | 39.000,00 | - | - | 39.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 39.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | ICMS | 30.448.160,00 | 2.560.903,39 | 2.261.993,81 | 2.328.370,80 | 2.276.213,10 | 2.407.992,73 | 2.174.546,69 | 2.813.105,50 | 2.685.162,33 | 2.660.225,29 | 2.879.147,56 | 2.684.035,75 | 2.716.463,05 | 30.448.160,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | IPVA | 881.120,00 | 29.513,11 | 37.317,19 | 140.319,24 | 114.257,47 | 215.218,85 | 111.912,81 | 73.133,84 | 49.588,55 | 34.757,54 | 29.880,54 | 20.833,20 | 24.387,66 | 881.120,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | IPI | 243.300,00 | 19.658,40 | 15.968,02 | 17.422,23 | 20.993,63 | 10.145,12 | 12.412,92 | 36.594,75 | 20.580,99 | 20.527,22 | 25.856,46 | 20.362,51 | 22.777,75 | 243.300,00 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL | CIDE | 24.000,00 | 5.162,26 | - | - | 5.065,15 | - | - | 5.244,53 | - | - | 8.528,06 | - | - | 24.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 SAUDE FAMILIA - ESTADO | Saúde Estado | 66.552,00 | 1.901,46 | 3.802,91 | 7.605,90 | 5.704,44 | 3.802,91 | 7.605,90 | 3.802,91 | 5.704,44 | 5.704,44 | 7.605,90 | 3.802,91 | 9.507,88 | 66.552,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 PAICI | Saúde Estado | 215.000,00 | 6.142,77 | 12.285,53 | 18.428,51 | 24.571,28 | 18.428,51 | 12.285,53 | 18.428,51 | 18.428,51 | 18.428,51 | 24.571,28 | 18.428,51 | 24.572,55 | 215.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.07.00.00 TRANSF ESTADO - ASSIST. FARMÁCIA BÁSICA | Saúde Estado | 13.848,00 | - | - | - | - | - | - | - | 9.109,85 | 1.184,53 | 1.184,53 | 1.184,53 | 1.184,56 | 13.848,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.11.00.00 REGIONALIZAÇÃO | Saúde Estado | 18.000,00 | 514,28 | 514,28 | 2.057,13 | 2.057,13 | 1.028,56 | 1.542,85 | 1.028,56 | 2.057,13 | 1.542,85 | 2.057,13 | 1.542,85 | 2.057,25 | 18.000,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.02.00.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL | Transf. Estado | 85.000,00 | - | 2.833,31 | 8.299,23 | 5.666,61 | 10.931,94 | 8.299,23 | 8.299,23 | 6.719,68 | 9.878,87 | 5.465,93 | 8.299,23 | 10.306,74 | 85.000,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.04.00.00 FEP ESTADO | Transf. Estado | 25.000,00 | 1.635,70 | 1.898,48 | 1.034,58 | 2.313,00 | 2.567,13 | 1.851,10 | 1.658,55 | 1.380,63 | 3.656,80 | 1.536,75 | 3.162,33 | 2.304,95 | 25.000,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.06.00.00 TFRM | Transf. Estado | 3.500,00 | 408,03 | 202,64 | - | - | - | - | - | - | - | 1.079,72 | 186,19 | 1.623,42 | 3.500,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL | FUNDEB | 9.590.420,00 | 778.790,06 | 773.563,28 | 723.213,57 | 735.364,63 | 830.453,65 | 760.616,21 | 809.038,24 | 790.567,09 | 764.039,99 | 898.612,76 | 813.919,76 | 912.240,76 | 9.590.420,00 |
| **1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | | **184.600,00** | **21.174,35** | **4.138,51** | **3.401,43** | **5.011,23** | **5.587,51** | **1.046,51** | **1.771,15** | **1.177,51** | **5.158,94** | **11.196,46** | **43.089,20** | **81.847,20** | **184.600,00** |
| 1.9.1.1.08.0.5.00.00.00 MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - MULTAS | Multas | 50.000,00 | 418,75 | 418,75 | 418,75 | 418,75 | 411,95 | 411,95 | 411,95 | 411,95 | 3.592,50 | 3.592,50 | 38.987,80 | 504,40 | 50.000,00 |
| 1.9.2.1.99.0.1.01.00.00 OUTRAS INDENIZACOES - PREFEITURA | Indenizações | 20.000,00 | 20.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 20.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 RESTITUICAO POR CEDENCIA DE FUNCIONARIOS | Restituições | 2.600,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 1.9.9.9.03.0.1.01.00.00 COMPENSAÇOES FINANCEIRA ENTRE RGPS E OS RPPS | Comp. Financ. Prev. | 72.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 72.000,00 | 72.000,00 |

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**
**2026**
**ANEXO I**

| Código | Receita | Orçamento | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL | Outras Rec. | 40.000,00 | 755,60 | 3.719,76 | 2.982,68 | 4.592,48 | 5.175,56 | 634,56 | 1.359,20 | 765,56 | 1.566,44 | 7.603,96 | 4.101,40 | 6.742,80 | 40.000,00 |
| **2,2 ALIENAÇÃO DE BENS** | | **600.000,00** | **32.499,00** | **43.111,80** | **61.770,60** | **36.906,00** | **102.204,00** | **38.146,80** | **53.887,20** | **39.873,60** | **47.846,40** | **47.620,20** | **44.250,00** | **51.884,40** | **600.000,00** |
| 2.2.2.1.01.0.1.01.00.00 ALIENAÇÃO DE LOTES RESIDENCIAIS | Alien. de Bens | 600.000,00 | 32.499,00 | 43.111,80 | 61.770,60 | 36.906,00 | 102.204,00 | 38.146,80 | 53.887,20 | 39.873,60 | 47.846,40 | 47.620,20 | 44.250,00 | 51.884,40 | 600.000,00 |
| **2,4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL** | | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** |
| Transf. Convênio Educação | | | | | | | | | | | | | | | - |
| Transf. Convênio Saúde | | | | | | | | | | | | | | | - |
| Outras Transferências | | | | | | | | | | | | | | | - |
| **7,2 CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS** | | **2.576.000,00** | **214.666,67** | **214.666,67** | **214.666,67** | **214.666,67** | **214.666,67** | **214.666,67** | **214.666,67** | **214.666,67** | **214.666,67** | **214.666,67** | **214.666,67** | **214.666,67** | **2.576.000,00** |
| 7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 CONTRIBUICAO PATRONAL EXECUTIVO | Intra OFSS | 1.850.000,00 | 154.166,67 | 154.166,67 | 154.166,67 | 154.166,67 | 154.166,67 | 154.166,67 | 154.166,67 | 154.166,67 | 154.166,67 | 154.166,67 | 154.166,67 | 154.166,67 | 1.850.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 CONTRIBUICAO PATRONAL PREVIDENCIA | Intra OFSS | 16.400,00 | 1.366,67 | 1.366,67 | 1.366,67 | 1.366,67 | 1.366,67 | 1.366,67 | 1.366,67 | 1.366,67 | 1.366,67 | 1.366,67 | 1.366,67 | 1.366,67 | 16.400,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.03.00.00 CONTRIBUICAO PATRONAL LEGISLATIVO | Intra OFSS | 400.000,00 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 400.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.04.00.00 CONTRIBUICAO PATRONAL AMORTIZACAO DO DEFICIT EXECUTIVO | Intra OFSS | 260.000,00 | 21.666,67 | 21.666,67 | 21.666,67 | 21.666,67 | 21.666,67 | 21.666,67 | 21.666,67 | 21.666,67 | 21.666,67 | 21.666,67 | 21.666,67 | 21.666,67 | 260.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.05.00.00 CONTRIBUICAO PATRONAL AMORTIZACAO DO DEFICIT LEGISLATIVO | Intra OFSS | 43.000,00 | 3.583,33 | 3.583,33 | 3.583,33 | 3.583,33 | 3.583,33 | 3.583,33 | 3.583,33 | 3.583,33 | 3.583,33 | 3.583,33 | 3.583,33 | 3.583,33 | 43.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.06.00.00 CONTRIBUICAO PATRONAL AMORTIZACAO DO DEFICIT PREV | Intra OFSS | 1.600,00 | 133,33 | 133,33 | 133,33 | 133,33 | 133,33 | 133,33 | 133,33 | 133,33 | 133,33 | 133,33 | 133,33 | 133,33 | 1.600,00 |
| 7.2.1.5.02.1.2.01.00.00 MULTAS E JUROS | Intra OFSS | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 5.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **79.539.000,00** | **6.018.008,23** | **6.659.713,06** | **5.892.415,34** | **5.642.268,34** | **6.352.946,10** | **5.812.935,36** | **6.926.707,43** | **6.312.052,80** | **6.472.897,86** | **8.395.234,35** | **6.509.795,25** | **8.544.025,88** | **79.539.000,00** |

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
**CRONOGRAMA DESEMBOLSO**
**2026**
**ANEXO I**

| Órgão | Orçamento | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 4.483.550,00 | 373.629,17 | 373.629,17 | 373.629,17 | 373.629,17 | 373.629,17 | 373.629,17 | 373.629,17 | 373.629,17 | 373.629,17 | 373.629,17 | 373.629,17 | 373.629,17 | 4.483.550,00 |
| 02 GABINETE DO PREFEITO | 3.429.660,00 | 115.915,65 | 160.000,50 | 148.569,44 | 216.013,71 | 232.184,55 | 219.436,51 | 234.276,64 | 340.767,59 | 393.618,65 | 409.902,67 | 198.608,18 | 760.365,91 | 3.429.660,00 |
| 03 ADMINISTRAÇÃO | 5.501.740,00 | 224.938,64 | 379.636,57 | 371.554,51 | 385.429,90 | 371.571,01 | 433.801,20 | 522.137,13 | 417.229,95 | 384.467,09 | 400.075,53 | 554.701,93 | 1.056.196,54 | 5.501.740,00 |
| 04 FINANÇAS | 4.362.740,00 | 169.544,80 | 298.555,39 | 289.829,91 | 324.574,77 | 422.313,23 | 340.843,43 | 404.761,93 | 333.771,42 | 370.640,94 | 430.480,28 | 419.713,04 | 557.710,86 | 4.362.740,00 |
| 05 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 15.708.200,00 | 378.724,70 | 842.587,85 | 1.104.883,37 | 1.020.467,50 | 1.171.690,35 | 1.029.798,18 | 1.265.939,55 | 1.525.344,76 | 1.884.277,13 | 1.956.896,14 | 1.458.396,41 | 2.069.194,06 | 15.708.200,00 |
| 06 SAÚDE | 16.917.900,00 | 573.415,30 | 1.098.766,85 | 1.281.378,66 | 1.067.570,24 | 1.302.864,40 | 1.340.574,40 | 1.527.229,59 | 1.747.500,64 | 1.636.603,81 | 1.738.703,34 | 1.342.824,48 | 2.260.468,29 | 16.917.900,00 |
| 07 EDUCAÇÃO | 17.257.400,00 | 228.557,01 | 1.056.273,68 | 1.098.899,46 | 1.352.289,86 | 1.396.555,10 | 1.389.772,94 | 1.507.882,58 | 1.379.936,22 | 1.608.717,57 | 1.343.902,77 | 1.975.851,50 | 2.918.761,31 | 17.257.400,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.886.100,00 | 109.940,21 | 176.886,18 | 250.279,71 | 180.796,85 | 213.883,10 | 238.723,76 | 263.241,18 | 267.327,90 | 235.603,89 | 268.069,63 | 271.486,77 | 409.860,82 | 2.886.100,00 |
| 09 AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | 1.612.300,00 | 31.065,82 | 41.202,08 | 256.852,67 | 267.743,34 | 48.553,44 | 78.081,28 | 232.234,29 | 43.952,54 | 35.611,70 | 50.732,79 | 44.842,50 | 481.427,55 | 1.612.300,00 |
| 10 FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV | 5.000.000,00 | 416.666,67 | 416.666,67 | 416.666,67 | 416.666,67 | 416.666,67 | 416.666,67 | 416.666,67 | 416.666,67 | 416.666,67 | 416.666,67 | 416.666,67 | 416.666,67 | 5.000.000,00 |
| 11 CULTURA, ESPORTES E LAZER | 2.229.410,00 | 30.642,93 | 45.430,54 | 134.832,12 | 211.079,10 | 229.290,64 | 79.164,63 | 104.411,35 | 106.006,54 | 327.603,85 | 184.766,95 | 101.247,30 | 674.934,05 | 2.229.410,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 150.000,00 | 150.000,00 |
| **Total Geral** | **79.539.000,00** | **2.653.040,89** | **4.889.635,47** | **5.727.375,68** | **5.816.261,10** | **6.179.201,65** | **5.940.492,16** | **6.852.410,07** | **6.952.133,39** | **7.667.440,46** | **7.573.825,93** | **7.157.967,94** | **12.129.215,22** | **79.539.000,00** |

ForGov

Pág. 1 de 1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

### LICITAÇÃO E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2026.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- Estado de Mato Grosso, por meio de seu agente de contratação, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2026** na **Forma de julgamento tipo menor preço GLOBAL**, cujo **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE FORMA PULVERIZADA, ONDE AS MESMAS SERÃO DISPOSTAS NA MALHA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – MT, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (MCMV/FNHIS), POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 987193/2025/MCIDADES/CAIXA,** abertura no Dia: 29/01/2026 AS 09h00 (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br ou no site www.santaterezinha.mt.gov.br no site www.bllcompras.org.br fone: **(66) 98405-1526.** Santa Terezinha – MT,07 de janeiro de 2026.-ADMILSON DOS SANTOS GOMES-agente de contratação-decreto Nº 1.675/2023

### LICITAÇÃO E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2026.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- Estado de Mato Grosso, por meio de seu agente de contratação, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2026** na **Forma de julgamento tipo menor preço GLOBAL**, cujo **OBJETO: Construção do Centro Esportivo, coordenadas Lat: 10°27'49.60"S, Long: 50°30'41.79"O, totalizando uma quantidade de 398.74 m², no Município de Santa Terezinha-MT, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, conforme termo de convênio com secretaria de estado de infraestrutura e logistica(sinfra-MT) termo de convenio nº 3053-2025/SINFRA.** abertura no Dia: **26/01/2026 AS 09h00 (horário de Brasília).** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br ou no site www.santaterezinha.mt.gov.br no site www.bllcompras.org.br fone: **(66) 98405-1526.** Santa Terezinha – MT,07 de janeiro de 2026.-ADMILSON DOS SANTOS GOMES-agente de contratação-decreto Nº 1.675/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ACRESCENTA ANEXO IV DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2025-SMEC/STZ**

Cosme Ribeiro dos Santos, presidente da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado 006/2025, Análise Curricular/ Contagem De Pontos, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Municipal Decreto 1921/2025-GP e Lei Municipal 817 de 10 de junho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a este edital a inclusão do anexo IV, que trata dos critérios para pontuação e avaliação da prova prática para o cargo de motorista escolar.

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO PROVA PRÁTICA PARA CARGO DE MOTORISTA ESCOLAR DE CARATER ELIMINATÓRIO.**

**FASE ELIMINATÓRIA: será eliminado o candidato que obter a pontuação abaixo de 50%**

**FALTAS GRAVÍSSIMAS – 3,00 PONTOS:**

a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;

b) avançar sobre o meio fio;

c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido

d) Avançar sobre balizamento demarcado quando estacionamento do veículo na vaga;

e) transitar pela contramão de direção;

f) não completar a realização de todas as etapas do exame;

g) avançar a via preferencial;

h) provocar acidente durante a realização do exame;

i) exceder a velocidade regulamentada para a via; e

j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

**FALTAS GRAVES: 2,00 PONTOS**

a) desobedecer a sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito;

b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

d) manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;

e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

f) não usar devidamente o cinto de segurança;

g) perder o controle da direção do veículo em movimento; e

h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

**FALTAS MÉDIAS:**

a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;

b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;

c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;

d) fazer conversão incorretamente;

e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;

f) desengrenar o veículo nos declives;

g) colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;

h) usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens;

i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;

j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; e

k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

**FALTAS LEVES: 0,50 PONTOS**

a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo

b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao

c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;

d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;

f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; e

h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 002/2026**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.902 do dia 08 de Janeiro de 2026, onde se lê:

**CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**

**Nº 002/2026**

**CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECÍFICA.**

Leia-se:

**CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**

**Nº 002/2026**

**CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,**

**AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECÍFICA.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI,** CNPJ 07.898.631/0001-19, doravante denominado CIDES-ARP, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consórcio **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, portador do RG nº. 21592039 SSP/MT e CPF 036.007.461-89**, de um lado e de outro o:

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE** | **SANTO AFONSO** |
| CNPJ | 37.464.161/0001-46 |
| ENDEREÇO | RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 155, CENTRO |
| CEP | 78.425-000 |
| **PREFEITO** | **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** |
| CPF | 022.566.881-51 |
| RG | 1604964-0 SSP/MT |

Doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio de 23 de junho de 2007 e:

| | |
|---|---|
| **LEI AUTORIZATIVA DO MUNICÍPIO** | **160** |
| **DATA** | **28/11/2005** |

Mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para organização e operacionalização do CIDES-ARP e adoção de políticas integrada voltadas para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos município que compõem o consórcio conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 160/2005 de 28 de Novembro de 2005, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS**

O MUNICÍPIO repassará ao CIDES-ARP, a quantia de:

1) 0,4 % (quatro décimos de por cento) da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

1.1) **O Primeiro pagamento da contribuição vence em 10 de Fevereiro de 2026**, tomando de base o repasse do FPM do mês de Janeiro de 2026.

1.2) Os pagamentos subsequentes da contribuição mensal serão realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, tomando de base o repasse do FPM do mês anterior.

§ 1º - Em caso de dia não útil, o vencimento passa para o primeiro dia subsequente.

§ 2º - Os repasses financeiros serão efetuados pela rede bancaria diretamente para a conta do CIDES-ARP, no **Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 11.606-8, Agência 1318-8**, (Arenápolis/MT).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO correrão a conta de dotação orçamentária do MUNICÍPIO, ficando reservado o valor estimado de R$ 62.318,11 (sessenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e onze centavos) e deverá ser

efetivada com as peças de planejamento municipal (especialmente LDO e LOA), correspondente ao repasse efetuado no ano de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal Autorizativa.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIDES-ARP:**

a) Acompanhar e fiscalizar os referidos pagamentos, tomando de base as informações do Tesouro Nacional disponibilizadas no sítio:

https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario,802,4647,4652,0,1.bbx?_ga=2.45582692.1549588074.1549280246805885241.1516024577&&pk_vid=ba41dfc265df030b1549541905fd7e56

b) Aprovar a representação de contas apresentadas no final de cada exercício financeiro;

c) Adotar e garantir as medidas necessárias a efetiva execução deste CONTRATO;

d) Observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes como contratação do pessoal;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do pessoal;

f) Prestar contas ao Município através de balancete financeiro (elaborado de conformidade com Lei 4.320 e suas disposições), o qual

deverá ser aprovado em ata pelo Conselho Diretor e avaliados pelo Conselho Fiscal em reunião juntamente com os demais municípios consorciados.

h) Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado mensalmente os balancetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações dos municípios consorciados.

i) Prestar serviços executando as atividades determinadas no art. 45 do Estatuto Social.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

a) Efetuar os repasses dos recursos para o CIDES-ARP, nos prazos e Condições estipuladas na Cláusula Segunda.

b) O atraso de 2 (duas) parcelas no repasse do recurso estipulado na Cláusula segunda suspende as atividades de licenciamento e conservação e manutenção das estradas pela patrulha mecanizada e demais atividades desenvolvidas até a regularização dos débitos.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente CONTRATO;

d) Repassar o pagamento, através de crédito em conta corrente do CIDES-ARP, conta nº 11.606- 8 Agencia 1318-8 do banco do Brasil.

d) Caso o município não tenha interesse em permanecer consorciado é necessário que o mesmo comunique com antecedência de 30 (trinta) dias sua saída conforme o artigo 58 do estatuto Social bem como parágrafo 3º.

e) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Contrato, sem notificar oficialmente o Consórcio previamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data de assinatura, **com vigência até 31 de dezembro de 2026**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição de eficácia e atendendo ao princípio da publicidade, o extrato resumido deste contrato será publicado em imprensa oficial por responsabilidade do **MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I – O Consórcio ficará sujeito a apresentar ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas mensal dos recursos recebidos, em conjunto com os repasses dos demais municípios consorciados;

II – A referida Prestação de Contas será realizada através de Balancetes Mensais em conformidade com as normas de direito financeiras instituídas pela Lei Federal 4320/64, além de:

a) Relação de Empenhos realizados no período;

b) Relação de empenhos liquidados no período;

c) Relação de empenhos pagos e pagar no período;

d) Conciliação bancárias e extratos bancários;

III – Que os documentos fiscais referentes a execução orçamentária referente aos recursos do presente termo serão arquivados em boa ordem por um período de 05 anos, à disposição para análise dos municípios consorciados e demais interessados;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS E FORO**

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente CONTRATO será dirimido pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

Fica eleito o foro da comarca de Nortelândia - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

No caso de o MUNICÍPIO ou o CIDES-ARP não cumprir com as obrigações assumidas no presente CONTRATO, serão consideradas inadimplentes e implicara na suspensão imediata deste, ficando o CIDES-ARP ou o MUNICÍPIO (dependendo do

caso) desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, tomada providências legais até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Santo Afonso – MT, 07 de Janeiro de 2026.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

Prefeito Municipal de SANTO AFONSO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

**ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO**

**DO ALTO DO RIO PARAGUAI**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

**PRESIDENTE**

**Testemunhas:**

**1º -** _____

**NOME:** _____

**CPF Nº:** _____

**2º -** _____

**NOME:** _____

**CPF Nº** _____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 035/2025, PARA O SEGUINTE OBJETO: **“Aquisição de Pneus para atender a demanda da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT e suas Secretarias”.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PRAZO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo de **06 (seis) meses.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADA: **C. RODRIGUES GONCALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.XXX.759/0001-31,** estabelecida na R DO PONCE (LOT JD PAULA II), n.º 18, Bairro CANELAS, Cidade de VARZEA GRANDE/MT - CEP 78.135-136.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/01/2026.

Santo Antônio de Leverger–MT, 09 de janeiro de 2026.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

---

### AVISO DE RESULTADO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2025**

O Município de Santo Antônio de Leverger, através da sua Agente de Contratação, torna público o aviso de resultado da Dispensa de Licitação nº 029/2025, com objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E ENVIO DE DADOS AO APLIC TCE-MT.**

Conforme recebimento das documentações de habilitação e proposta de preço tempestivamente de acordo com o aviso de licitação publicado: sagrou-se vencedora a empresa CONTABE ASSESSORIA, inscrita no CNPJ Nº 36.XXX.XXX/0001-27, com a proposta de menor valor total de R$ 60.000,00.

FUNDAMENTO LEGAL**:** O presente instrumento se presta a cumprir de acordo com **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como do **Decreto Federal nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025**.

Santo Antônio de Leverger, 9 de janeiro de 2026

Lidiane Batista de Rezende

Agente de Contratação

---

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 091/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes por mais 189 dias, cuja prorrogação finda-se em 29/07/2026**,** podendo ser prorrogação conforme preceitua a lei.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, no inscrito CNPJ n.º 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADA: COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.XXX.257/0001-91.

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/07/2026.

Santo Antônio do Leverger –MT, 09 de janeiro de 2026.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

---

### ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
### DECRETO Nº 001/GP/2026

**DECRETO Nº 001/GP/2026**

**“Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1º de janeiro de 2026, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025, da Presidência da República;

**DECRETA:**

**Art. 1° -** A partir de 1o de janeiro de 2026, o valor do salário-mí-

nimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Antônio de Leverger será de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário a R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

**Art. 2°.** A partir de 1º de janeiro de 2026, os benefícios correspondentes à aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pela PREVI LEVERGER não terão valor inferior a R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitando o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Santo Antônio de Leverger - MT, 09 de Janeiro de 2026.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

---

**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
**DECRETO Nº 002/GP/2026**

**DECRETO Nº 002/GP/2026**

**“Decreta Reajuste da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal para R$ 33,02 (trinta e três reais e dois centavos).’’**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 363 da Lei nº 1.236/GP/2017 - Código Tributário Municipal, que foi criado a Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM);

Considerando a variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulada nos últimos 12 (doze) meses:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reajustado o valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), a partir de janeiro de 2026 em R$ 33,02 (trinta e três reais e dois centavos).

**Art. 2º -** O valor acima se encontra atualizado mediante aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº 1.236/GP/2017 - Código Tributário Municipal.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger/MT, 09 de Janeiro de 2026.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**JURÍDICO**
**DECRETO N. º 003/2026**

**DECRETO N. º 003/2026**

**DE: 09 DE JANEIRO DE 2026**

*Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o Cronograma Mensal de Desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2026, e dá outras providências.*

O Sr. **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido no caput dos arts. 8º e 13º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DOS LIMITES DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA**

**Seção I**

**Disposições Gerais**

Art. 1º – A programação orçamentária e financeira da despesa da administração direta e indireta do Poder Executivo fica estabelecida com base no orçamento aprovado pela Lei nº 1.065, de 15 de dezembro de 2025, e na projeção anual da receita municipal, com base no fluxo de ingresso para fazer face à distribuição de recursos, obedecendo aos critérios para pagamento das despesas em ordem cronológica, das obrigações financeiras regidas pela Lei 4.320/64 e Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1º - A programação Orçamentaria e Financeira para 2026 e Cronograma Mensal de Desembolso encontra-se prevista no Anexo I – Previsão de Arrecadação da Receita e Anexo II Cronograma de Execução de Desembolso anexo a este Decreto.

§ 2º - Além dos relatórios citados no artigo anterior poderão fazer parte da análise bimestral, relatórios gerenciais de acompanhamento do comportamento da receita e da despesa empenhada, liquidada e paga, através da execução e comportamento de anos anteriores em números e gráficos, emitidas pelo setor de Contabilidade.

§ 3º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 4º – A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

§ 5º – As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 2º – Os limites por órgão e fundos municipais estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando a incoerência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

Parágrafo único – Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º – As alterações do Cronograma de Execução de Desembolso e o Fluxo de Execução das Receitas – Programação Financeira, poderão ser atualizadas:

I – Semestralmente, quadrimestralmente ou bimestralmente se houver necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira prevista no artigo anterior, de acordo com o Art. 9º da Lei 101 de 04 de maio de 2000. Bem como, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos sempre que for verificada a necessidade, no decorrer da análise.

Parágrafo único – As atualizações a que se refere o caput serão disponibilizadas no sítio oficial no Portal da Transparência.

Art. 4º – As despesas financiadas com Recursos Ordinários do Tesouro e contidas no grupo de natureza de despesa Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida e Sentenças Judiciais terão como limite de programação o valor constante da Lei nº 1.065, de 15 de dezembro de 2025, sendo suplementadas se necessário.

Art. 5º – As despesas processadas com recursos de financiamentos, de convênios ou instrumentos congêneres, de arrecadação própria das entidades do Poder Executivo e de outras vinculações terão como limite de programação o valor constante da Lei nº 1.065, de 15 de dezembro de 2025, e, em leis específicas que se reportem a financiamento/operações de crédito, e serão liberadas de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 6º – O pagamento das despesas de exercícios anteriores (92), no presente exercício, dependerá do reconhecimento de dívida por parte do responsável direto pela execução da despesa (Ordenador da Despesa).

Art. 7º – A Secretaria de Administração e Finanças, mediante setor de orçamento, poderá rever os limites previstos no Anexo I, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, adequando a execução orçamentária e financeira às disponibilidades de caixa do Tesouro Municipal para garantir o equilíbrio fiscal para o exercício.

Art. 8º – Cada órgão e entidade do Poder Executivo são responsáveis pelo acompanhamento da execução das respectivas despesas contratuais, cabendo a ele rever, se necessário, os quantitativos físicos e financeiros para adequar o processamento da despesa aos limites orçamentários determinados pelo **Anexo I**.

**Seção II**

**Da Aprovação da Programação Orçamentária**

Art. 9º – As provisões orçamentárias referentes às despesas de que trata o art. 1º serão liberadas conforme a previsão definida, observando-se:

I – Recursos ordinários: programação feita pelas unidades orçamentárias e a disponibilidade de caixa informada pelo Tesouro Municipal;

II – Recursos vinculados: comportamento da arrecadação da receita e a disponibilidade de caixa, conforme demonstrativos bancários.

Art. 10º – A secretaria de Administração e Finanças e setor de orçamento poderá no âmbito de suas competências:

I – Promover remanejamento de limites estabelecidos em lei especifica;

II - Os citados remanejamentos não implicarão em aumento dos limites fixados, saldo por força do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal ou, pelos casos previstos em Lei, por excesso de arrecadação, superávit de exercício anterior.

Art. 11º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**CAPÍTULO II**

**DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**

Art. 12º – O cronograma de execução mensal de desembolso da administração direta e indireta do Poder Executivo para o exercício de 2026 fica estabelecido com base no orçamento aprovado pela Lei nº 1.065, de 15 de dezembro de 2025 e nas despesas inscritas em restos a pagar para o exercício de 2025, considerando as projeções mensais das disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal.

Art. 13º – O cronograma da execução mensal de desembolso relativo às despesas financiadas com Recursos Ordinários do Tesouro contidas no grupo de natureza de despesa 4 – Investimentos – será estabelecido conforme ordem de execução, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 14º – O cronograma da execução mensal de desembolso relativo aos créditos orçamentários financiados com Recursos Ordinários do Tesouro no grupo de natureza de despesa Pessoal e Encargos Sociais e nos elementos de despesa será estabelecido conforme projeções realizadas pelos órgãos gestores, limitado ao valor estabelecido no art. 4º deste Decreto.

Art. 15º – O cronograma da execução mensal das despesas com Sentenças Judiciais será definido pela Procuradoria-Geral do Município e das despesas com Juros, Encargos e Amortização da Dívida será definido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 16º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**CAPÍTULO III**

**DOS RESTOS A PAGAR**

Art. 17° – Serão inscritos em Restos a Pagar:

I – as despesas empenhadas, liquidadas e não pagas até 31 de dezembro;

II – As despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de normas legais e contratos administrativos.

§ 1º - A inscrição em Restos a Pagar fica limitada à disponibilidade financeira para seu pagamento em exercício seguinte, obedecida a vinculação dos recursos.

§ 2º - Os Restos a Pagar não Processados de exercícios anteriores que não forem liquidadas a partir de 30 de abril de 2026 poderão estar sujeitas a anulação de acordo com edital de publicação ou comprovação da não realização da despesa.

**CAPÍTULO IV**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18° – Fica vedada à administração direta e indireta do Poder Executivo a realização de despesas ou assunção de obrigações que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos neste decreto, de acordo com o inciso II do art. 167 da Constituição da República.

Art. 19° – A Unidade de Controle Interno - UCI do Município, a Secretaria Municipal de Finanças deverá zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto, bem como promover as medidas necessárias para a responsabilização de dirigentes e servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições legais aplicáveis à matéria.

Art. 20° – O Secretário Municipal de Finanças, no âmbito de suas atribuições ou em ato conjunto, fica autorizado a editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto, com vistas a permitir a continua e eficiente execução da despesa pública, evitando o descontrole e/ou desvio dos objetivos definidos nas diretrizes e programações orçamentárias.

Art. 21° – Durante a execução orçamentária e financeira deverão ser observados os critérios e as disposições contidas na Instrução Normativa SFI, que trata das normas e procedimentos para a ela-

boração da programação orçamentária e financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e pela Lei nº 1.066, de 15 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026.

Art. 22º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.065/2025 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 23° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**

**EM: 09 DE JANEIRO DE 2026**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## JURÍDICO
## I - PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2026

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

| RECEITAS | Fonte | Valor Orçado | BIMESTRES | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | |
| | | | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum |
| **RECEITAS CORRENTES** | 3.1.500 | 80.348.918,59 | 13.464.530,43 | 13.464.530,43 | 12.903.206,93 | 26.367.737,36 | 12.652.764,73 | 39.020.502,09 | 13.528.174,91 | 52.548.677,00 | 19.594.536,61 | 72.143.213,61 | 8.205.704,98 | 80.348.918,59 |
| **IMPOSTOS, TAXAS E** | 3.1.500 | 8.648.107,00 | 813.750,92 | 813.750,92 | 1.057.541,10 | 1.871.292,02 | 904.419,43 | 2.775.711,45 | 950.064,35 | 3.725.775,80 | 3.951.445,57 | 7.677.221,37 | 970.885,63 | 8.648.107,00 |
| **IMPOSTOS** | 3.1.500 | 8.295.548,00 | 689.116,62 | 689.116,62 | 941.212,54 | 1.630.329,16 | 882.014,14 | 2.512.343,30 | 894.982,89 | 3.407.326,19 | 3.935.727,56 | 7.343.053,75 | 952.494,25 | 8.295.548,00 |
| IMPOSTO SOBRE A | 3.1.500 | 15.123,00 | 2.520,50 | 2.520,50 | 2.520,50 | 5.041,00 | 2.520,50 | 7.561,50 | 2.520,50 | 10.082,00 | 2.520,50 | 12.602,50 | 2.520,50 | 15.123,00 |
| IPTU - PRINCIPAL - ORDINARIO | 1.1.500 | 60.600,00 | 10.100,00 | 10.100,00 | 10.100,00 | 20.200,00 | 10.100,00 | 30.300,00 | 10.100,00 | 40.400,00 | 10.100,00 | 50.500,00 | 10.100,00 | 60.600,00 |
| IPTU - PRINCIPAL - EDUCAÇÃO | 2.1.500 | 25.145,00 | 4.190,84 | 4.190,84 | 4.190,84 | 8.381,68 | 4.190,84 | 12.572,52 | 4.190,84 | 16.763,36 | 4.190,84 | 20.954,20 | 4.190,80 | 25.145,00 |
| IMPOSTO SOBRE A | 1.1.500 | 734,00 | 23,69 | 23,69 | 11,31 | 35,00 | 0,00 | 35,00 | 296,59 | 331,59 | 293,28 | 624,87 | 109,13 | 734,00 |
| IMPOSTO SOBRE A | 2.1.500 | 306,00 | 9,87 | 9,87 | 4,71 | 14,58 | 0,00 | 14,58 | 123,68 | 138,26 | 122,24 | 260,50 | 45,50 | 306,00 |
| IMPOSTO SOBRE A | 3.1.500 | 183,00 | 5,91 | 5,91 | 2,82 | 8,73 | 0,00 | 8,73 | 73,97 | 82,70 | 73,10 | 155,80 | 27,20 | 183,00 |
| IMPOSTO SOBRE A | 1.1.500 | 9.492,00 | 1.582,00 | 1.582,00 | 1.582,00 | 3.164,00 | 1.582,00 | 4.746,00 | 1.582,00 | 6.328,00 | 1.582,00 | 7.910,00 | 1.582,00 | 9.492,00 |
| IMPOSTO SOBRE A | 2.1.500 | 43.955,00 | 5.524,68 | 5.524,68 | 6.007,67 | 11.532,35 | 8.011,79 | 19.544,14 | 6.249,89 | 25.794,03 | 16.452,06 | 42.246,09 | 1.708,91 | 43.955,00 |
| IMPOSTO SOBRE A | 3.1.500 | 2.373,00 | 395,50 | 395,50 | 395,50 | 791,00 | 395,50 | 1.186,50 | 395,50 | 1.582,00 | 395,50 | 1.977,50 | 395,50 | 2.373,00 |
| IMPOSTO SOBRE A | 1.1.500 | 734,00 | 122,89 | 122,89 | 98,01 | 220,90 | 277,21 | 498,11 | 122,03 | 620,14 | 95,55 | 715,69 | 18,31 | 734,00 |
| IMPOSTO SOBRE A | 2.1.500 | 305,00 | 51,07 | 51,07 | 40,72 | 91,79 | 115,21 | 207,00 | 50,70 | 257,70 | 39,69 | 297,39 | 7,61 | 305,00 |
| IMPOSTO SOBRE A | 3.1.500 | 183,00 | 30,65 | 30,65 | 24,43 | 55,08 | 69,12 | 124,20 | 30,42 | 154,62 | 23,82 | 178,44 | 4,56 | 183,00 |
| IMPOSTO SOBRE A | 1.1.500 | 662,00 | 110,34 | 110,34 | 110,34 | 220,68 | 110,34 | 331,02 | 110,34 | 441,36 | 110,34 | 551,70 | 110,30 | 662,00 |
| IMPOSTO SOBRE | 1.1.500 | 2.179.879,00 | 1.748,19 | 1.748,19 | 2.223,63 | 3.971,82 | 5.722,71 | 9.694,53 | 8.359,93 | 18.054,46 | 1.849.975,68 | 1.868.030,14 | 311.848,86 | 2.179.879,00 |
| IMPOSTO SOBRE | 2.1.500 | 908.283,00 | 728,41 | 728,41 | 926,52 | 1.654,93 | 2.384,47 | 4.039,40 | 3.483,30 | 7.522,70 | 770.823,30 | 778.346,00 | 129.937,00 | 908.283,00 |
| IMPOSTO SOBRE | 3.1.500 | 544.969,00 | 437,04 | 437,04 | 555,91 | 992,95 | 1.430,68 | 2.423,63 | 2.089,98 | 4.513,61 | 462.493,30 | 467.006,91 | 77.962,09 | 544.969,00 |
| IRRF SOBRE RENDIMENTOS | 1.1.500 | 1.583.731,00 | 248.143,14 | 248.143,14 | 317.127,26 | 565.270,40 | 294.705,18 | 859.975,58 | 293.075,78 | 1.153.051,36 | 294.134,27 | 1.447.185,63 | 136.545,37 | 1.583.731,00 |
| IRRF SOBRE RENDIMENTOS | 2.1.500 | 786.140,00 | 123.174,42 | 123.174,42 | 157.417,25 | 280.591,67 | 146.287,34 | 426.879,01 | 145.478,36 | 572.357,37 | 146.003,69 | 718.361,06 | 67.778,94 | 786.140,00 |
| IRRF SOBRE RENDIMENTOS | 3.1.500 | 570.667,00 | 94.044,63 | 94.044,63 | 113.171,14 | 207.215,77 | 105.169,58 | 312.385,35 | 104.588,03 | 416.973,38 | 104.965,64 | 521.939,02 | 48.727,98 | 570.667,00 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS | 1.1.500 | 755.560,00 | 88.688,02 | 88.688,02 | 158.071,64 | 246.759,66 | 146.794,56 | 393.554,22 | 150.952,88 | 544.507,10 | 131.922,08 | 676.429,18 | 79.130,82 | 755.560,00 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS | 2.1.500 | 405.200,00 | 47.562,74 | 47.562,74 | 84.772,53 | 132.335,27 | 78.724,75 | 211.060,02 | 80.954,80 | 292.014,82 | 70.748,37 | 362.763,19 | 42.436,81 | 405.200,00 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS | 3.1.500 | 288.900,00 | 33.931,52 | 33.931,52 | 60.391,51 | 94.323,03 | 56.083,19 | 150.406,22 | 57.671,84 | 208.078,06 | 50.589,21 | 258.667,27 | 30.232,73 | 288.900,00 |
| SNA - SIMPLES NACIONAL | 1.1.500 | 32.100,00 | 5.714,84 | 5.714,84 | 6.736,57 | 12.451,41 | 5.996,44 | 18.447,85 | 6.100,28 | 24.548,13 | 5.491,36 | 30.039,51 | 2.060,49 | 32.100,00 |
| SNA - SIMPLES NACIONAL - | 2.1.500 | 13.375,00 | 2.381,22 | 2.381,22 | 2.806,98 | 5.188,20 | 2.498,50 | 7.686,70 | 2.541,71 | 10.228,41 | 2.288,07 | 12.516,48 | 858,52 | 13.375,00 |
| SNA - SIMPLES NACIONAL - | 3.1.500 | 8.025,00 | 1.428,73 | 1.428,73 | 1.684,20 | 3.112,93 | 1.499,10 | 4.612,03 | 1.525,02 | 6.137,05 | 1.372,84 | 7.509,89 | 515,11 | 8.025,00 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS | 1.1.500 | 342,00 | 0,00 | 0,00 | 342,00 | 342,00 | 0,00 | 342,00 | 0,00 | 342,00 | 0,00 | 342,00 | 0,00 | 342,00 |

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB
08/01/2026 15:50:05 Protocolo:

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

| RECEITAS | Fonte | Valor Orçado | BIMESTRES | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | |
| | | | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS | 2.1.500 | 157,00 | 0,00 | 0,00 | 157,00 | 157,00 | 0,00 | 157,00 | 0,00 | 157,00 | 0,00 | 157,00 | 0,00 | 157,00 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS | 3.1.500 | 97,00 | 0,00 | 0,00 | 97,00 | 97,00 | 0,00 | 97,00 | 0,00 | 97,00 | 0,00 | 97,00 | 0,00 | 97,00 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS | 1.1.500 | 585,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 585,00 | 585,00 | 0,00 | 585,00 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS | 2.1.500 | 243,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 243,00 | 243,00 | 0,00 | 243,00 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS | 3.1.500 | 146,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 146,00 | 146,00 | 0,00 | 146,00 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS | 1.1.500 | 213,00 | 213,00 | 213,00 | 0,00 | 213,00 | 0,00 | 213,00 | 0,00 | 213,00 | 0,00 | 213,00 | 0,00 | 213,00 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS | 2.1.500 | 88,00 | 88,00 | 88,00 | 0,00 | 88,00 | 0,00 | 88,00 | 0,00 | 88,00 | 0,00 | 88,00 | 0,00 | 88,00 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS | 3.1.500 | 53,00 | 53,00 | 53,00 | 0,00 | 53,00 | 0,00 | 53,00 | 0,00 | 53,00 | 0,00 | 53,00 | 0,00 | 53,00 |
| OUTROS IMPOSTOS - | 1.1.500 | 55.000,00 | 15.777,07 | 15.777,07 | 9.213,36 | 24.990,43 | 7.019,43 | 32.009,86 | 11.870,95 | 43.880,81 | 7.596,78 | 51.477,59 | 3.522,41 | 55.000,00 |
| OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA | 1.1.500 | 500,00 | 124,37 | 124,37 | 54,63 | 179,00 | 66,55 | 245,55 | 68,86 | 314,41 | 169,76 | 484,17 | 15,83 | 500,00 |
| OUTROS IMPOSTOS - MULTAS | 1.1.500 | 500,00 | 66,30 | 66,30 | 48,25 | 114,55 | 109,71 | 224,26 | 208,27 | 432,53 | 59,50 | 492,03 | 7,97 | 500,00 |
| OUTROS IMPOSTOS - MULTAS | 1.1.500 | 500,00 | 60,70 | 60,70 | 242,97 | 303,67 | 66,10 | 369,77 | 83,10 | 452,87 | 37,43 | 490,30 | 9,70 | 500,00 |
| OUTROS IMPOSTOS - JUROS | 1.1.500 | 300,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 100,00 | 50,00 | 150,00 | 50,00 | 200,00 | 50,00 | 250,00 | 50,00 | 300,00 |
| OUTROS IMPOSTOS - MULTAS | 1.1.500 | 200,00 | 33,34 | 33,34 | 33,34 | 66,68 | 33,34 | 100,02 | 33,34 | 133,36 | 33,34 | 166,70 | 33,30 | 200,00 |
| **TAXAS** | 1.1.500 | 330.410,00 | 120.942,80 | 120.942,80 | 112.637,06 | 233.579,86 | 18.713,79 | 252.293,65 | 51.389,96 | 303.683,61 | 12.026,51 | 315.710,12 | 14.699,88 | 330.410,00 |
| TAXAS DE INSPEÇÃO, | 1.1.500 | 200.410,00 | 73.422,61 | 73.422,61 | 103.887,59 | 177.310,20 | 12.339,65 | 189.649,85 | 3.121,03 | 192.770,88 | 7.586,73 | 200.357,61 | 52,39 | 200.410,00 |
| TAXA DE CONTROLE E | 1.1.500 | 5.000,00 | 833,34 | 833,34 | 833,34 | 1.666,68 | 833,34 | 2.500,02 | 833,34 | 3.333,36 | 833,34 | 4.166,70 | 833,30 | 5.000,00 |
| TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE | 1.1.500 | 55.000,00 | 44.935,12 | 44.935,12 | 6.891,87 | 51.826,99 | 1.991,55 | 53.818,54 | 986,81 | 54.805,35 | 194,65 | 55.000,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE | 1.1.500 | 69.500,00 | 1.668,39 | 1.668,39 | 940,92 | 2.609,31 | 3.465,91 | 6.075,22 | 46.365,44 | 52.440,66 | 3.328,45 | 55.769,11 | 13.730,89 | 69.500,00 |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE | 1.1.500 | 500,00 | 83,34 | 83,34 | 83,34 | 166,68 | 83,34 | 250,02 | 83,34 | 333,36 | 83,34 | 416,70 | 83,30 | 500,00 |
| **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA** | 1.1.500 | 22.149,00 | 3.691,50 | 3.691,50 | 3.691,50 | 7.383,00 | 3.691,50 | 11.074,50 | 3.691,50 | 14.766,00 | 3.691,50 | 18.457,50 | 3.691,50 | 22.149,00 |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE | 1.1.500 | 22.149,00 | 3.691,50 | 3.691,50 | 3.691,50 | 7.383,00 | 3.691,50 | 11.074,50 | 3.691,50 | 14.766,00 | 3.691,50 | 18.457,50 | 3.691,50 | 22.149,00 |
| **CONTRIBUIÇÕES** | 7.1.800 | 2.594.084,00 | 439.940,29 | 439.940,29 | 438.402,36 | 878.342,65 | 436.867,41 | 1.315.210,06 | 440.858,18 | 1.756.068,24 | 433.084,71 | 2.189.152,95 | 404.931,05 | 2.594.084,00 |
| **CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS** | 7.1.800 | 2.185.160,00 | 364.193,32 | 364.193,32 | 364.193,32 | 728.386,64 | 364.193,32 | 1.092.579,96 | 364.193,32 | 1.456.773,28 | 364.193,32 | 1.820.966,60 | 364.193,40 | 2.185.160,00 |
| CONTRIB.SERVIDOR CIVIL | 7.1.800 | 2.100.000,00 | 350.000,00 | 350.000,00 | 350.000,00 | 700.000,00 | 350.000,00 | 1.050.000,00 | 350.000,00 | 1.400.000,00 | 350.000,00 | 1.750.000,00 | 350.000,00 | 2.100.000,00 |
| CONTRIB.SERVIDOR CIVIL | 7.1.800 | 85.000,00 | 14.166,66 | 14.166,66 | 14.166,66 | 28.333,32 | 14.166,66 | 42.499,98 | 14.166,66 | 56.666,64 | 14.166,66 | 70.833,30 | 14.166,70 | 85.000,00 |
| CONTRIB.SERVIDOR CIVIL | 7.1.800 | 100,00 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 33,32 | 16,66 | 49,98 | 16,66 | 66,64 | 16,66 | 83,30 | 16,70 | 100,00 |
| CONTRIB.SERVIDOR CIVIL | 7.1.800 | 60,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 20,00 | 10,00 | 30,00 | 10,00 | 40,00 | 10,00 | 50,00 | 10,00 | 60,00 |
| **CONTRIBUIÇÃO PARA O** | 6.1.751 | 408.924,00 | 75.746,97 | 75.746,97 | 74.209,04 | 149.956,01 | 72.674,09 | 222.630,10 | 76.664,86 | 299.294,96 | 68.891,39 | 368.186,35 | 40.737,65 | 408.924,00 |

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

| RECEITAS | Fonte | Valor Orçado | BIMESTRES | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | |
| | | | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O | 6.1.751 | 408.924,00 | 75.746,97 | 75.746,97 | 74.209,04 | 149.956,01 | 72.674,09 | 222.630,10 | 76.664,86 | 299.294,96 | 68.891,39 | 368.186,35 | 40.737,65 | 408.924,00 |
| **RECEITA PATRIMONIAL** | 1.1.500 | 313.950,00 | 40.816,16 | 40.816,16 | 52.777,10 | 93.593,26 | 42.532,13 | 136.125,39 | 43.460,35 | 179.585,74 | 73.452,28 | 253.038,02 | 60.911,98 | 313.950,00 |
| **EXPLORAÇÃO DO** | 1.1.500 | 1.000,00 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 333,32 | 166,66 | 499,98 | 166,66 | 666,64 | 166,66 | 833,30 | 166,70 | 1.000,00 |
| ALUGUÉIS E | 1.1.500 | 1.000,00 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 333,32 | 166,66 | 499,98 | 166,66 | 666,64 | 166,66 | 833,30 | 166,70 | 1.000,00 |
| **VALORES MOBILIÁRIOS** | 1.1.500 | 312.950,00 | 40.649,50 | 40.649,50 | 52.610,44 | 93.259,94 | 42.365,47 | 135.625,41 | 43.293,69 | 178.919,10 | 73.285,62 | 252.204,72 | 60.745,28 | 312.950,00 |
| REMUNERAÇÃO DE | 1.1.500 | 221.621,00 | 25.537,78 | 25.537,78 | 37.523,81 | 63.061,59 | 26.575,44 | 89.637,03 | 26.446,00 | 116.083,03 | 57.013,04 | 173.096,07 | 48.524,93 | 221.621,00 |
| REMUNERAÇÃO DE | 2.1.500 | 100,00 | 15,63 | 15,63 | 13,65 | 29,28 | 18,71 | 47,99 | 20,89 | 68,88 | 21,79 | 90,67 | 9,33 | 100,00 |
| REMUNERAÇÃO DE | 3.1.500 | 100,00 | 15,68 | 15,68 | 9,56 | 25,24 | 10,23 | 35,47 | 42,15 | 77,62 | 12,06 | 89,68 | 10,32 | 100,00 |
| REMUNERAÇÃO DE | 2.1.569 | 300,00 | 46,17 | 46,17 | 50,09 | 96,26 | 57,28 | 153,54 | 61,93 | 215,47 | 59,18 | 274,65 | 25,35 | 300,00 |
| REMUNERAÇÃO DE | 6.1.750 | 860,00 | 67,99 | 67,99 | 109,36 | 177,35 | 185,67 | 363,02 | 294,77 | 657,79 | 153,62 | 811,41 | 48,59 | 860,00 |
| REMUNERAÇÃO DE | 1.1.751 | 3.100,00 | 1.198,92 | 1.198,92 | 827,40 | 2.026,32 | 606,67 | 2.632,99 | 317,56 | 2.950,55 | 77,41 | 3.027,96 | 72,04 | 3.100,00 |
| REMUNERAÇÃO DE | 2.1.540 | 53.821,00 | 8.970,16 | 8.970,16 | 8.970,16 | 17.940,32 | 8.970,16 | 26.910,48 | 8.970,16 | 35.880,64 | 8.970,16 | 44.850,80 | 8.970,20 | 53.821,00 |
| REMUNERAÇÃO DE | 3.1.621 | 30.200,00 | 4.567,61 | 4.567,61 | 4.808,61 | 9.376,22 | 5.505,89 | 14.882,11 | 6.158,71 | 21.040,82 | 6.412,35 | 27.453,17 | 2.746,83 | 30.200,00 |
| REMUNERAÇÃO DE | 3.1.600 | 1.000,00 | 126,29 | 126,29 | 184,87 | 311,16 | 206,16 | 517,32 | 140,40 | 657,72 | 162,55 | 820,27 | 179,73 | 1.000,00 |
| REMUNERAÇÃO DE | 4.1.661 | 100,00 | 16,73 | 16,73 | 25,90 | 42,63 | 1,74 | 44,37 | 22,31 | 66,68 | 23,32 | 90,00 | 10,00 | 100,00 |
| REMUNERAÇÃO DE | 3.1.621 | 100,00 | 15,46 | 15,46 | 16,16 | 31,62 | 18,42 | 50,04 | 20,55 | 70,59 | 21,45 | 92,04 | 7,96 | 100,00 |
| REMUNERAÇÃO DE | 3.1.600 | 1.248,00 | 4,42 | 4,42 | 4,21 | 8,63 | 142,44 | 151,07 | 731,60 | 882,67 | 292,03 | 1.174,70 | 73,30 | 1.248,00 |
| REMUNERAÇÃO DOS | 7.1.800 | 100,00 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 33,32 | 16,66 | 49,98 | 16,66 | 66,64 | 16,66 | 83,30 | 16,70 | 100,00 |
| REMUNERAÇÃO DOS | 7.1.802 | 300,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 100,00 | 50,00 | 150,00 | 50,00 | 200,00 | 50,00 | 250,00 | 50,00 | 300,00 |
| **RECEITA DE SERVIÇOS** | 1.1.500 | 398.114,00 | 64.277,34 | 64.277,34 | 64.277,34 | 128.554,68 | 76.727,34 | 205.282,02 | 64.277,34 | 269.559,36 | 64.277,34 | 333.836,70 | 64.277,30 | 398.114,00 |
| **SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | 1.1.500 | 35.669,00 | 3.869,84 | 3.869,84 | 3.869,84 | 7.739,68 | 16.319,84 | 24.059,52 | 3.869,84 | 27.929,36 | 3.869,84 | 31.799,20 | 3.869,80 | 35.669,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 1.1.500 | 23.219,00 | 3.869,84 | 3.869,84 | 3.869,84 | 7.739,68 | 3.869,84 | 11.609,52 | 3.869,84 | 15.479,36 | 3.869,84 | 19.349,20 | 3.869,80 | 23.219,00 |
| SERVIÇOS INSCRIÇÃO DE | 1.1.500 | 12.450,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.450,00 | 12.450,00 | 0,00 | 12.450,00 | 0,00 | 12.450,00 | 0,00 | 12.450,00 |
| **OUTROS SERVIÇOS** | 1.1.500 | 362.445,00 | 60.407,50 | 60.407,50 | 60.407,50 | 120.815,00 | 60.407,50 | 181.222,50 | 60.407,50 | 241.630,00 | 60.407,50 | 302.037,50 | 60.407,50 | 362.445,00 |
| SERVIÇOS DE SANEAMENTO | 1.1.500 | 12.445,00 | 2.074,16 | 2.074,16 | 2.074,16 | 4.148,32 | 2.074,16 | 6.222,48 | 2.074,16 | 8.296,64 | 2.074,16 | 10.370,80 | 2.074,20 | 12.445,00 |
| OUTROS SERVIÇOS - | 1.1.500 | 350.000,00 | 58.333,34 | 58.333,34 | 58.333,34 | 116.666,68 | 58.333,34 | 175.000,02 | 58.333,34 | 233.333,36 | 58.333,34 | 291.666,70 | 58.333,30 | 350.000,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS** | 1.1.500 | 66.905.172,84 | 11.886.611,66 | 11.886.611,66 | 11.010.956,86 | 22.897.568,52 | 10.903.607,20 | 33.801.175,72 | 11.771.588,74 | 45.572.764,46 | 14.781.124,67 | 60.353.889,13 | 6.551.283,71 | 66.905.172,84 |
| **TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO** | 1.1.500 | 26.439.964,25 | 4.740.452,31 | 4.740.452,31 | 3.758.239,84 | 8.498.692,15 | 4.604.690,47 | 13.103.382,62 | 3.579.806,73 | 16.683.189,35 | 6.965.702,17 | 23.648.891,52 | 2.791.072,73 | 26.439.964,25 |
| COTA-PARTE DO FUNDO DE | 1.1.500 | 10.464.600,00 | 2.268.318,25 | 2.268.318,25 | 1.725.707,02 | 3.994.025,27 | 2.249.396,50 | 6.243.421,77 | 1.622.566,51 | 7.865.988,28 | 1.530.775,22 | 9.396.763,50 | 1.067.836,50 | 10.464.600,00 |

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

| RECEITAS | Fonte | Valor Orçado | BIMESTRES | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | |
| | | | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum |
| COTA-PARTE DO FUNDO DE | 2.1.500 | 3.360.250,00 | 728.371,57 | 728.371,57 | 554.135,60 | 1.282.507,17 | 722.295,56 | 2.004.802,73 | 521.016,45 | 2.525.819,18 | 491.541,68 | 3.017.360,86 | 342.889,14 | 3.360.250,00 |
| COTA-PARTE DO FUNDO DE | 3.1.500 | 2.416.150,00 | 523.727,40 | 523.727,40 | 398.444,98 | 922.172,38 | 519.358,51 | 1.441.530,89 | 374.631,03 | 1.816.161,92 | 353.437,51 | 2.169.599,43 | 246.550,57 | 2.416.150,00 |
| COTA-PARTE DO FUNDO DE | 1.1.500 | 605.000,00 | 100.833,34 | 100.833,34 | 100.833,34 | 201.666,68 | 100.833,34 | 302.500,02 | 100.833,34 | 403.333,36 | 100.833,34 | 504.166,70 | 100.833,30 | 605.000,00 |
| COTA-PARTE FUNDO PARTIC. | 1.1.500 | 605.000,00 | 100.833,34 | 100.833,34 | 100.833,34 | 201.666,68 | 100.833,34 | 302.500,02 | 100.833,34 | 403.333,36 | 100.833,34 | 504.166,70 | 100.833,30 | 605.000,00 |
| COTA-PARTE DO IMPOSTO | 1.1.500 | 2.737.274,00 | 106.235,25 | 106.235,25 | 38.675,49 | 144.910,74 | 42.892,11 | 187.802,85 | 9.365,88 | 197.168,73 | 2.370.979,19 | 2.568.147,92 | 169.126,08 | 2.737.274,00 |
| COTA-PARTE DO IMPOSTO | 2.1.500 | 818.200,00 | 31.754,79 | 31.754,79 | 11.560,48 | 43.315,27 | 12.820,86 | 56.136,13 | 2.799,54 | 58.935,67 | 708.710,76 | 767.646,43 | 50.553,57 | 818.200,00 |
| COTA-PARTE DO IMPOSTO | 3.1.500 | 550.996,00 | 21.384,45 | 21.384,45 | 7.785,12 | 29.169,57 | 8.633,88 | 37.803,45 | 1.885,28 | 39.688,73 | 477.263,26 | 516.951,99 | 34.044,01 | 550.996,00 |
| COTA-PARTE DO FUNDO | 1.1.500 | 296.862,00 | 54.278,42 | 54.278,42 | 55.996,05 | 110.274,47 | 53.910,35 | 164.184,82 | 51.829,14 | 216.013,96 | 55.376,95 | 271.390,91 | 25.471,09 | 296.862,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE | 3.1.600 | 833.915,00 | 138.985,84 | 138.985,84 | 138.985,84 | 277.971,68 | 138.985,84 | 416.957,52 | 138.985,84 | 555.943,36 | 138.985,84 | 694.929,20 | 138.985,80 | 833.915,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE | 3.1.604 | 280.982,00 | 46.830,34 | 46.830,34 | 46.830,34 | 93.660,68 | 46.830,34 | 140.491,02 | 46.830,34 | 187.321,36 | 46.830,34 | 234.151,70 | 46.830,30 | 280.982,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE | 3.1.600 | 266.669,00 | 44.444,84 | 44.444,84 | 44.444,84 | 88.889,68 | 44.444,84 | 133.334,52 | 44.444,84 | 177.779,36 | 44.444,84 | 222.224,20 | 44.444,80 | 266.669,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE | 3.1.600 | 133.786,00 | 22.297,66 | 22.297,66 | 22.297,66 | 44.595,32 | 22.297,66 | 66.892,98 | 22.297,66 | 89.190,64 | 22.297,66 | 111.488,30 | 22.297,70 | 133.786,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE | 3.1.600 | 65.880,00 | 10.980,00 | 10.980,00 | 10.980,00 | 21.960,00 | 10.980,00 | 32.940,00 | 10.980,00 | 43.920,00 | 10.980,00 | 54.900,00 | 10.980,00 | 65.880,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE | 1.1.605 | 76.520,00 | 12.753,34 | 12.753,34 | 12.753,34 | 25.506,68 | 12.753,34 | 38.260,02 | 12.753,34 | 51.013,36 | 12.753,34 | 63.766,70 | 12.753,30 | 76.520,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE | 3.1.600 | 50.320,00 | 8.386,66 | 8.386,66 | 8.386,66 | 16.773,32 | 8.386,66 | 25.159,98 | 8.386,66 | 33.546,64 | 8.386,66 | 41.933,30 | 8.386,70 | 50.320,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO | 2.1.550 | 447.210,00 | 103.478,30 | 103.478,30 | 75.691,22 | 179.169,52 | 73.442,59 | 252.612,11 | 84.489,87 | 337.101,98 | 73.549,10 | 410.651,08 | 36.558,92 | 447.210,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DIRETAS | 2.1.551 | 10.500,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 3.500,00 | 1.750,00 | 5.250,00 | 1.750,00 | 7.000,00 | 1.750,00 | 8.750,00 | 1.750,00 | 10.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS | 2.1.552 | 66.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.696,23 | 31.696,23 | 20.979,15 | 52.675,38 | 13.824,62 | 66.500,00 | 0,00 | 66.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS | 2.1.553 | 12.660,00 | 12.660,00 | 12.660,00 | 0,00 | 12.660,00 | 0,00 | 12.660,00 | 0,00 | 12.660,00 | 0,00 | 12.660,00 | 0,00 | 12.660,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | 1.1.569 | 8.500,00 | 1.416,66 | 1.416,66 | 1.416,66 | 2.833,32 | 1.416,66 | 4.249,98 | 1.416,66 | 5.666,64 | 1.416,66 | 7.083,30 | 1.416,70 | 8.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE | 4.1.660 | 184.411,00 | 30.735,16 | 30.735,16 | 30.735,16 | 61.470,32 | 30.735,16 | 92.205,48 | 30.735,16 | 122.940,64 | 30.735,16 | 153.675,80 | 30.735,20 | 184.411,00 |
| TRANSFERÊNCIA | 1.1.500 | 794.210,00 | 144.401,82 | 144.401,82 | 144.401,82 | 288.803,64 | 144.401,82 | 433.205,46 | 144.401,82 | 577.607,28 | 144.401,82 | 722.009,10 | 72.200,90 | 794.210,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE | 1.1.500 | 1.353.569,25 | 225.594,88 | 225.594,88 | 225.594,88 | 451.189,76 | 225.594,88 | 676.784,64 | 225.594,88 | 902.379,52 | 225.594,88 | 1.127.974,40 | 225.594,85 | 1.353.569,25 |
| **TRANSFERÊNCIAS DOS** | 1.1.500 | 33.446.249,59 | 5.867.334,96 | 5.867.334,96 | 6.004.301,22 | 11.871.636,18 | 5.123.469,98 | 16.995.106,16 | 6.845.172,42 | 23.840.278,58 | 6.473.409,17 | 30.313.687,75 | 3.132.561,84 | 33.446.249,59 |
| COTA-PARTE DO ICMS - | 1.1.500 | 16.656.600,00 | 2.946.092,98 | 2.946.092,98 | 2.891.525,62 | 5.837.618,60 | 2.461.629,83 | 8.299.248,43 | 3.523.792,00 | 11.823.040,43 | 3.365.475,65 | 15.188.516,08 | 1.468.083,92 | 16.656.600,00 |
| COTA-PARTE DO ICMS - | 2.1.500 | 6.165.250,00 | 1.090.462,60 | 1.090.462,60 | 1.070.265,15 | 2.160.727,75 | 911.144,12 | 3.071.871,87 | 1.304.291,34 | 4.376.163,21 | 1.245.692,31 | 5.621.855,52 | 543.394,48 | 6.165.250,00 |
| COTA-PARTE DO ICMS - | 3.1.500 | 5.579.150,00 | 986.797,69 | 986.797,69 | 968.520,31 | 1.955.318,00 | 824.526,12 | 2.779.844,12 | 1.180.298,78 | 3.960.142,90 | 1.127.270,46 | 5.087.413,36 | 491.736,64 | 5.579.150,00 |
| COTA-PARTE DO IPVA - | 1.1.500 | 669.300,00 | 153.522,76 | 153.522,76 | 231.843,94 | 385.366,70 | 154.573,70 | 539.940,40 | 66.584,13 | 606.524,53 | 46.417,55 | 652.942,08 | 16.357,92 | 669.300,00 |
| COTA-PARTE DO IPVA - | 2.1.500 | 340.610,00 | 78.128,59 | 78.128,59 | 117.986,99 | 196.115,58 | 78.663,43 | 274.779,01 | 33.884,67 | 308.663,68 | 23.621,88 | 332.285,56 | 8.324,44 | 340.610,00 |

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

| RECEITAS | Fonte | Valor Orçado | BIMESTRES | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | |
| | | | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum |
| COTA-PARTE DO IPVA - | 3.1.500 | 217.325,00 | 49.849,68 | 49.849,68 | 75.281,21 | 125.130,89 | 50.190,92 | 175.321,81 | 21.619,98 | 196.941,79 | 15.071,84 | 212.013,63 | 5.311,37 | 217.325,00 |
| COTA-PARTE DA | 6.1.750 | 26.520,00 | 6.516,58 | 6.516,58 | 6.136,14 | 12.652,72 | 0,00 | 12.652,72 | 6.749,66 | 19.402,38 | 7.117,62 | 26.520,00 | 0,00 | 26.520,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE | 3.1.621 | 183.700,00 | 30.616,66 | 30.616,66 | 30.616,66 | 61.233,32 | 30.616,66 | 91.849,98 | 30.616,66 | 122.466,64 | 30.616,66 | 153.083,30 | 30.616,70 | 183.700,00 |
| TRANSFERÊNCIAS RECURSOS | 3.1.621 | 420.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 140.000,00 | 70.000,00 | 210.000,00 | 70.000,00 | 280.000,00 | 70.000,00 | 350.000,00 | 70.000,00 | 420.000,00 |
| OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E | 2.1.701 | 772.084,59 | 128.680,76 | 128.680,76 | 128.680,76 | 257.361,52 | 128.680,76 | 386.042,28 | 128.680,76 | 514.723,04 | 128.680,76 | 643.403,80 | 128.680,79 | 772.084,59 |
| TRANSFERÊNCIAS DE | 4.1.661 | 65.210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.210,00 | 65.210,00 | 0,00 | 65.210,00 | 0,00 | 65.210,00 |
| TRANSPORTE ESCOLAR | 2.1.576 | 390.500,00 | 0,00 | 0,00 | 86.777,78 | 86.777,78 | 86.777,78 | 173.555,56 | 86.777,78 | 260.333,34 | 86.777,78 | 347.111,12 | 43.388,88 | 390.500,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | 2.1.500 | 945.000,00 | 157.500,00 | 157.500,00 | 157.500,00 | 315.000,00 | 157.500,00 | 472.500,00 | 157.500,00 | 630.000,00 | 157.500,00 | 787.500,00 | 157.500,00 | 945.000,00 |
| OUTRAS TRANSF. ESTADOS | 9.1.759 | 1.015.000,00 | 169.166,66 | 169.166,66 | 169.166,66 | 338.333,32 | 169.166,66 | 507.499,98 | 169.166,66 | 676.666,64 | 169.166,66 | 845.833,30 | 169.166,70 | 1.015.000,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS DE** | 2.1.540 | 6.832.179,00 | 1.247.694,39 | 1.247.694,39 | 1.217.285,80 | 2.464.980,19 | 1.144.316,75 | 3.609.296,94 | 1.315.479,59 | 4.924.776,53 | 1.310.883,33 | 6.235.659,86 | 596.519,14 | 6.832.179,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE | 2.1.540 | 6.832.179,00 | 1.247.694,39 | 1.247.694,39 | 1.217.285,80 | 2.464.980,19 | 1.144.316,75 | 3.609.296,94 | 1.315.479,59 | 4.924.776,53 | 1.310.883,33 | 6.235.659,86 | 596.519,14 | 6.832.179,00 |
| **DEMAIS TRANSFERÊNCIAS** | 1.1.500 | 186.780,00 | 31.130,00 | 31.130,00 | 31.130,00 | 62.260,00 | 31.130,00 | 93.390,00 | 31.130,00 | 124.520,00 | 31.130,00 | 155.650,00 | 31.130,00 | 186.780,00 |
| OUTRAS TRANSF.PESSOAS | 1.1.500 | 90.210,00 | 15.035,00 | 15.035,00 | 15.035,00 | 30.070,00 | 15.035,00 | 45.105,00 | 15.035,00 | 60.140,00 | 15.035,00 | 75.175,00 | 15.035,00 | 90.210,00 |
| OUTRAS TRANSF.PESSOAS | 1.1.500 | 96.570,00 | 16.095,00 | 16.095,00 | 16.095,00 | 32.190,00 | 16.095,00 | 48.285,00 | 16.095,00 | 64.380,00 | 16.095,00 | 80.475,00 | 16.095,00 | 96.570,00 |
| **OUTRAS RECEITAS** | 1.1.500 | 1.489.490,75 | 219.134,06 | 219.134,06 | 279.252,17 | 498.386,23 | 288.611,22 | 786.997,45 | 257.925,95 | 1.044.923,40 | 291.152,04 | 1.336.075,44 | 153.415,31 | 1.489.490,75 |
| **MULTAS ADMINISTRATIVAS,** | 1.1.500 | 314.100,00 | 43.542,63 | 43.542,63 | 68.411,77 | 111.954,40 | 70.255,61 | 182.210,01 | 49.336,39 | 231.546,40 | 58.483,29 | 290.029,69 | 24.070,31 | 314.100,00 |
| FUNDIF LEI MUNICIPAL 825/21 | 1.1.500 | 94.000,00 | 35.824,41 | 35.824,41 | 17.640,81 | 53.465,22 | 11.534,38 | 64.999,60 | 9.498,90 | 74.498,50 | 15.430,55 | 89.929,05 | 4.070,95 | 94.000,00 |
| MULTAS JUDICIAIS DANOS | 1.1.500 | 220.100,00 | 7.718,22 | 7.718,22 | 50.770,96 | 58.489,18 | 58.721,23 | 117.210,41 | 39.837,49 | 157.047,90 | 43.052,74 | 200.100,64 | 19.999,36 | 220.100,00 |
| **INDENIZAÇÕES,** | 1.1.500 | 1.154.790,75 | 171.989,91 | 171.989,91 | 210.740,40 | 382.730,31 | 218.255,61 | 600.985,92 | 208.489,56 | 809.475,48 | 216.070,27 | 1.025.545,75 | 129.245,00 | 1.154.790,75 |
| OUTRAS INDENIZAÇÕES - | 1.1.500 | 571.890,75 | 95.315,12 | 95.315,12 | 95.315,12 | 190.630,24 | 95.315,12 | 285.945,36 | 95.315,12 | 381.260,48 | 95.315,12 | 476.575,60 | 95.315,15 | 571.890,75 |
| OUTRAS RESTITUIÇÕES - | 1.1.500 | 550.000,00 | 71.191,45 | 71.191,45 | 109.941,94 | 181.133,39 | 117.457,15 | 298.590,54 | 107.691,10 | 406.281,64 | 115.271,81 | 521.553,45 | 28.446,55 | 550.000,00 |
| OUTRAS RESTITUIÇÕES - | 7.1.800 | 32.900,00 | 5.483,34 | 5.483,34 | 5.483,34 | 10.966,68 | 5.483,34 | 16.450,02 | 5.483,34 | 21.933,36 | 5.483,34 | 27.416,70 | 5.483,30 | 32.900,00 |
| **DEMAIS RECEITAS** | 7.1.800 | 20.600,00 | 3.601,52 | 3.601,52 | 100,00 | 3.701,52 | 100,00 | 3.801,52 | 100,00 | 3.901,52 | 16.598,48 | 20.500,00 | 100,00 | 20.600,00 |
| COMPENS.FINAN. ENTRE | 7.1.800 | 600,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 200,00 | 100,00 | 300,00 | 100,00 | 400,00 | 100,00 | 500,00 | 100,00 | 600,00 |
| ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - | 1.1.500 | 20.000,00 | 3.501,52 | 3.501,52 | 0,00 | 3.501,52 | 0,00 | 3.501,52 | 0,00 | 3.501,52 | 16.498,48 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | 9.1.755 | 1.115.050,00 | 177.508,32 | 177.508,32 | 190.005,95 | 367.514,27 | 188.113,97 | 555.628,24 | 177.508,32 | 733.136,56 | 191.242,82 | 924.379,38 | 190.670,62 | 1.115.050,00 |
| **ALIENAÇÃO DE BENS** | 9.1.755 | 300.000,00 | 41.666,66 | 41.666,66 | 54.164,29 | 95.830,95 | 52.272,31 | 148.103,26 | 41.666,66 | 189.769,92 | 55.401,16 | 245.171,08 | 54.828,92 | 300.000,00 |
| **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS** | 9.1.755 | 250.000,00 | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,66 | 83.333,32 | 41.666,66 | 124.999,98 | 41.666,66 | 166.666,64 | 41.666,66 | 208.333,30 | 41.666,70 | 250.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 9.1.755 | 250.000,00 | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,66 | 83.333,32 | 41.666,66 | 124.999,98 | 41.666,66 | 166.666,64 | 41.666,66 | 208.333,30 | 41.666,70 | 250.000,00 |

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

| RECEITAS | Fonte | Valor Orçado | BIMESTRES | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | |
| | | | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum |
| **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** | 6.1.755 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.497,63 | 12.497,63 | 10.605,65 | 23.103,28 | 0,00 | 23.103,28 | 13.734,50 | 36.837,78 | 13.162,22 | 50.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 6.1.755 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.497,63 | 12.497,63 | 10.605,65 | 23.103,28 | 0,00 | 23.103,28 | 13.734,50 | 36.837,78 | 13.162,22 | 50.000,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS DE** | 5.1.700 | 815.050,00 | 135.841,66 | 135.841,66 | 135.841,66 | 271.683,32 | 135.841,66 | 407.524,98 | 135.841,66 | 543.366,64 | 135.841,66 | 679.208,30 | 135.841,70 | 815.050,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO** | 5.1.700 | 561.550,00 | 93.591,66 | 93.591,66 | 93.591,66 | 187.183,32 | 93.591,66 | 280.774,98 | 93.591,66 | 374.366,64 | 93.591,66 | 467.958,30 | 93.591,70 | 561.550,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE | 5.1.700 | 561.550,00 | 93.591,66 | 93.591,66 | 93.591,66 | 187.183,32 | 93.591,66 | 280.774,98 | 93.591,66 | 374.366,64 | 93.591,66 | 467.958,30 | 93.591,70 | 561.550,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS DOS** | 3.1.632 | 253.500,00 | 42.250,00 | 42.250,00 | 42.250,00 | 84.500,00 | 42.250,00 | 126.750,00 | 42.250,00 | 169.000,00 | 42.250,00 | 211.250,00 | 42.250,00 | 253.500,00 |
| CONSTRUÇÃO DA UNID. | 3.1.632 | 53.500,00 | 8.916,66 | 8.916,66 | 8.916,66 | 17.833,32 | 8.916,66 | 26.749,98 | 8.916,66 | 35.666,64 | 8.916,66 | 44.583,30 | 8.916,70 | 53.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE | 2.1.571 | 200.000,00 | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 66.666,68 | 33.333,34 | 100.000,02 | 33.333,34 | 133.333,36 | 33.333,34 | 166.666,70 | 33.333,30 | 200.000,00 |
| **RECEITAS CORRENTES -** | 7.1.800 | 3.920.940,00 | 653.490,00 | 653.490,00 | 653.490,00 | 1.306.980,00 | 653.490,00 | 1.960.470,00 | 653.490,00 | 2.613.960,00 | 653.490,00 | 3.267.450,00 | 653.490,00 | 3.920.940,00 |
| **CONTRIBUIÇÕES - INTRA** | 7.1.800 | 3.920.940,00 | 653.490,00 | 653.490,00 | 653.490,00 | 1.306.980,00 | 653.490,00 | 1.960.470,00 | 653.490,00 | 2.613.960,00 | 653.490,00 | 3.267.450,00 | 653.490,00 | 3.920.940,00 |
| **CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS -** | 7.1.800 | 3.920.940,00 | 653.490,00 | 653.490,00 | 653.490,00 | 1.306.980,00 | 653.490,00 | 1.960.470,00 | 653.490,00 | 2.613.960,00 | 653.490,00 | 3.267.450,00 | 653.490,00 | 3.920.940,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - | 7.1.800 | 1.500.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 500.000,00 | 250.000,00 | 750.000,00 | 250.000,00 | 1.000.000,00 | 250.000,00 | 1.250.000,00 | 250.000,00 | 1.500.000,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - | 7.1.802 | 620.000,00 | 103.333,34 | 103.333,34 | 103.333,34 | 206.666,68 | 103.333,34 | 310.000,02 | 103.333,34 | 413.333,36 | 103.333,34 | 516.666,70 | 103.333,30 | 620.000,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - | 7.1.800 | 85.000,00 | 14.166,66 | 14.166,66 | 14.166,66 | 28.333,32 | 14.166,66 | 42.499,98 | 14.166,66 | 56.666,64 | 14.166,66 | 70.833,30 | 14.166,70 | 85.000,00 |
| CONTRIBUIÇÃO | 7.1.800 | 1.455.000,00 | 242.500,00 | 242.500,00 | 242.500,00 | 485.000,00 | 242.500,00 | 727.500,00 | 242.500,00 | 970.000,00 | 242.500,00 | 1.212.500,00 | 242.500,00 | 1.455.000,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - | 7.1.800 | 60,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 20,00 | 10,00 | 30,00 | 10,00 | 40,00 | 10,00 | 50,00 | 10,00 | 60,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - | 7.1.800 | 100,00 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 33,32 | 16,66 | 49,98 | 16,66 | 66,64 | 16,66 | 83,30 | 16,70 | 100,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - | 7.1.800 | 63.780,00 | 10.630,00 | 10.630,00 | 10.630,00 | 21.260,00 | 10.630,00 | 31.890,00 | 10.630,00 | 42.520,00 | 10.630,00 | 53.150,00 | 10.630,00 | 63.780,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - | 7.1.800 | 197.000,00 | 32.833,34 | 32.833,34 | 32.833,34 | 65.666,68 | 32.833,34 | 98.500,02 | 32.833,34 | 131.333,36 | 32.833,34 | 164.166,70 | 32.833,30 | 197.000,00 |
| **(R) DEDUÇÕES DA RECEITA** | 1.1.500 | -9.995.141,00 | -1.743.111,87 | -1.743.111,87 | -1.625.791,19 | -3.368.903,06 | -1.630.124,63 | -4.999.027,69 | -1.692.640,04 | -6.691.667,73 | -2.110.911,04 | -8.802.578,77 | -1.192.562,23 | -9.995.141,00 |
| **(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB** | 1.1.500 | -9.995.141,00 | -1.743.111,87 | -1.743.111,87 | -1.625.791,19 | -3.368.903,06 | -1.630.124,63 | -4.999.027,69 | -1.692.640,04 | -6.691.667,73 | -2.110.911,04 | -8.802.578,77 | -1.192.562,23 | -9.995.141,00 |
| **(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB** | 1.1.500 | -9.995.141,00 | -1.743.111,87 | -1.743.111,87 | -1.625.791,19 | -3.368.903,06 | -1.630.124,63 | -4.999.027,69 | -1.692.640,04 | -6.691.667,73 | -2.110.911,04 | -8.802.578,77 | -1.192.562,23 | -9.995.141,00 |
| COTA-PARTE DO FUNDO DE | 1.1.500 | -672.050,00 | -112.008,34 | -112.008,34 | -112.008,34 | -224.016,68 | -112.008,34 | -336.025,02 | -112.008,34 | -448.033,36 | -112.008,34 | -560.041,70 | -112.008,30 | -672.050,00 |
| COTA-PARTE DO FUNDO DE | 1.1.500 | -483.230,00 | -80.538,34 | -80.538,34 | -80.538,34 | -161.076,68 | -80.538,34 | -241.615,02 | -80.538,34 | -322.153,36 | -80.538,34 | -402.691,70 | -80.538,30 | -483.230,00 |
| COTA-PARTE DO FUNDO DE | 1.1.500 | -2.092.920,00 | -453.663,68 | -453.663,68 | -345.141,39 | -798.805,07 | -449.879,30 | -1.248.684,37 | -324.513,30 | -1.573.197,67 | -306.155,03 | -1.879.352,70 | -213.567,30 | -2.092.920,00 |
| COTA-PARTE DO IMPOSTO | 1.1.500 | -547.454,80 | -21.247,02 | -21.247,02 | -7.735,08 | -28.982,10 | -8.578,39 | -37.560,49 | -1.873,16 | -39.433,65 | -474.195,93 | -513.629,58 | -33.825,22 | -547.454,80 |
| COTA-PARTE DO IMPOSTO | 1.1.500 | -163.640,00 | -27.273,34 | -27.273,34 | -27.273,34 | -54.546,68 | -27.273,34 | -81.820,02 | -27.273,34 | -109.093,36 | -27.273,34 | -136.366,70 | -27.273,30 | -163.640,00 |

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

| RECEITAS | Fonte | Valor Orçado | BIMESTRES | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | |
| | | | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum | Bim | Acum |
| COTA-PARTE DO IMPOSTO | 1.1.500 | -110.199,20 | -18.366,54 | -18.366,54 | -18.366,54 | -36.733,08 | -18.366,54 | -55.099,62 | -18.366,54 | -73.466,16 | -18.366,54 | -91.832,70 | -18.366,50 | -110.199,20 |
| COTA-PARTE DO ICMS - | 1.1.500 | -3.331.320,00 | -589.218,59 | -589.218,59 | -578.305,13 | -1.167.523,72 | -492.325,96 | -1.659.849,68 | -704.758,42 | -2.364.608,10 | -673.095,12 | -3.037.703,22 | -293.616,78 | -3.331.320,00 |
| COTA-PARTE DO ICMS - | 1.1.500 | -1.233.050,00 | -205.508,34 | -205.508,34 | -205.508,34 | -411.016,68 | -205.508,34 | -616.525,02 | -205.508,34 | -822.033,36 | -205.508,34 | -1.027.541,70 | -205.508,30 | -1.233.050,00 |
| COTA-PARTE DO ICMS - | 1.1.500 | -1.115.830,00 | -185.971,66 | -185.971,66 | -185.971,66 | -371.943,32 | -185.971,66 | -557.914,98 | -185.971,66 | -743.886,64 | -185.971,66 | -929.858,30 | -185.971,70 | -1.115.830,00 |
| COTA-PARTE DO IPVA - | 1.1.500 | -133.860,00 | -30.718,20 | -30.718,20 | -46.345,21 | -77.063,41 | -31.076,60 | -108.140,01 | -13.230,78 | -121.370,79 | -9.200,58 | -130.571,37 | -3.288,63 | -133.860,00 |
| COTA-PARTE DO IPVA - | 1.1.500 | -68.122,00 | -11.353,66 | -11.353,66 | -11.353,66 | -22.707,32 | -11.353,66 | -34.060,98 | -11.353,66 | -45.414,64 | -11.353,66 | -56.768,30 | -11.353,70 | -68.122,00 |
| COTA-PARTE DO IPVA - | 1.1.500 | -43.465,00 | -7.244,16 | -7.244,16 | -7.244,16 | -14.488,32 | -7.244,16 | -21.732,48 | -7.244,16 | -28.976,64 | -7.244,16 | -36.220,80 | -7.244,20 | -43.465,00 |
| TOTAL RECEITAS | | 75.389.767,59 | 12.552.416,88 | 12.552.416,88 | 12.120.911,69 | 24.673.328,57 | 11.864.244,07 | 36.537.572,64 | 12.666.533,19 | 49.204.105,83 | 18.328.358,39 | 67.532.464,22 | 7.857.303,37 | 75.389.767,59 |

## JURÍDICO
## II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**



**II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

| | | | Dotação Inicial | Desembolsos Mensais Acumulados | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | até Janeiro | até Fevereiro | até Março | até Abril | até Maio | até Junho | até Julho | até Agosto | até Setembro | até Outubro | até Novembro | até Dezembro |
| PREVISAL - Fu | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | | | | | | | | | |
| 800 | Recursos Vinculados ao RPPS - | | | | | | | | | | | | | | |
| 001 | 001 | Recursos Proprios do | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.948.093,00 | 245.674,42 | 245.674,42 | 245.674,42 | 245.674,42 | 245.674,42 | 245.674,42 | 245.674,42 | 245.674,42 | 245.674,42 | 245.674,42 | 245.674,42 | 245.674,38 |
| 3 | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 93.500,00 | 7.791,67 | 7.791,67 | 7.791,67 | 7.791,67 | 7.791,67 | 7.791,67 | 7.791,67 | 7.791,67 | 7.791,67 | 7.791,67 | 7.791,67 | 7.791,63 |
| 9 | 9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.182.490,00 | 181.874,17 | 181.874,17 | 181.874,17 | 181.874,17 | 181.874,17 | 181.874,17 | 181.874,17 | 181.874,17 | 181.874,17 | 181.874,17 | 181.874,17 | 181.874,13 |
| 600 | 000 | REGIME PRÓPRIO DE | | | | | | | | | | | | | |
| 9 | 9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 88.910,00 | 7.409,17 | 7.409,17 | 7.409,17 | 7.409,17 | 7.409,17 | 7.409,17 | 7.409,17 | 7.409,17 | 7.409,17 | 7.409,17 | 7.409,17 | 7.409,13 |
| 802 | Recursos Vinculados ao RPPS - | | | | | | | | | | | | | | |
| 001 | 001 | Recursos Proprios do | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.500,00 | 375,00 | 375,00 | 375,00 | 375,00 | 375,00 | 375,00 | 375,00 | 375,00 | 375,00 | 375,00 | 375,00 | 375,00 |
| 3 | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 660.986,00 | 55.082,17 | 55.082,17 | 55.082,17 | 55.082,17 | 55.082,17 | 55.082,17 | 55.082,17 | 55.082,17 | 55.082,17 | 55.082,17 | 55.082,17 | 55.082,13 |
| 4 | 4 | INVESTIMENTOS | 7.021,00 | 585,08 | 585,08 | 585,08 | 585,08 | 585,08 | 585,08 | 585,08 | 585,08 | 585,08 | 585,08 | 585,08 | 585,12 |
| 9 | 9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 154.500,00 | 12.875,00 | 12.875,00 | 12.875,00 | 12.875,00 | 12.875,00 | 12.875,00 | 12.875,00 | 12.875,00 | 12.875,00 | 12.875,00 | 12.875,00 | 12.875,00 |
| CAMARA MUN | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | | | | | | | | | |
| 500 | Recursos não Vinculados de | | | | | | | | | | | | | | |
| 001 | 001 | Recursos Proprios do | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.683.636,20 | 140.303,02 | 140.303,02 | 140.303,02 | 140.303,02 | 140.303,02 | 140.303,02 | 140.303,02 | 140.303,02 | 140.303,02 | 140.303,02 | 140.303,02 | 140.302,98 |
| 3 | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.466.190,04 | 122.182,50 | 122.182,50 | 122.182,50 | 122.182,50 | 122.182,50 | 122.182,50 | 122.182,50 | 122.182,50 | 122.182,50 | 122.182,50 | 122.182,50 | 122.182,54 |
| 4 | 4 | INVESTIMENTOS | 98.282,25 | 8.190,19 | 8.190,19 | 8.190,19 | 8.190,19 | 8.190,19 | 8.190,19 | 8.190,19 | 8.190,19 | 8.190,19 | 8.190,19 | 8.190,19 | 8.190,16 |
| PREFEITURA | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | | | | | | | | | |
| 500 | Recursos não Vinculados de | | | | | | | | | | | | | | |
| 001 | 001 | Recursos Proprios do | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 22.700.050,00 | 1.891.670,83 | 1.891.670,83 | 1.891.670,83 | 1.891.670,83 | 1.891.670,83 | 1.891.670,83 | 1.891.670,83 | 1.891.670,83 | 1.891.670,83 | 1.891.670,83 | 1.891.670,83 | 1.891.670,87 |
| 3 | 2 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 256.400,00 | 21.366,67 | 21.366,67 | 21.366,67 | 21.366,67 | 21.366,67 | 21.366,67 | 21.366,67 | 21.366,67 | 21.366,67 | 21.366,67 | 21.366,67 | 21.366,63 |
| 3 | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 26.243.687,46 | 2.186.973,96 | 2.186.973,96 | 2.186.973,96 | 2.186.973,96 | 2.186.973,96 | 2.186.973,96 | 2.186.973,96 | 2.186.973,96 | 2.186.973,96 | 2.186.973,96 | 2.186.973,96 | 2.186.973,90 |
| 4 | 4 | INVESTIMENTOS | 2.670.872,05 | 222.572,67 | 222.572,67 | 222.572,67 | 222.572,67 | 222.572,67 | 222.572,67 | 222.572,67 | 222.572,67 | 222.572,67 | 222.572,67 | 222.572,67 | 222.572,68 |
| 4 | 6 | AMORTIZAçãO DA DíVIDA | 252.300,00 | 21.025,00 | 21.025,00 | 21.025,00 | 21.025,00 | 21.025,00 | 21.025,00 | 21.025,00 | 21.025,00 | 21.025,00 | 21.025,00 | 21.025,00 | 21.025,00 |
| 9 | 9 | RESERVA DE | 120.600,00 | 10.050,00 | 10.050,00 | 10.050,00 | 10.050,00 | 10.050,00 | 10.050,00 | 10.050,00 | 10.050,00 | 10.050,00 | 10.050,00 | 10.050,00 | 10.050,00 |

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB
08/01/2026 15:50:59 Protocolo:

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**



**II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

| | Dotação Inicial | Desembolsos Mensais Acumulados | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | até Janeiro | até Fevereiro | até Março | até Abril | até Maio | até Junho | até Julho | até Agosto | até Setembro | até Outubro | até Novembro | até Dezembro |
| CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | | | | |
| 540 Transferências do FUNDEB | | | | | | | | | | | | | |
| 001 001 Recursos Proprios do | | | | | | | | | | | | | |
| 3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.834.400,00 | 569.533,33 | 569.533,33 | 569.533,33 | 569.533,33 | 569.533,33 | 569.533,33 | 569.533,33 | 569.533,33 | 569.533,33 | 569.533,33 | 569.533,33 | 569.533,37 |
| 3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 51.600,00 | 4.300,00 | 4.300,00 | 4.300,00 | 4.300,00 | 4.300,00 | 4.300,00 | 4.300,00 | 4.300,00 | 4.300,00 | 4.300,00 | 4.300,00 | 4.300,00 |
| 550 Transferência do Salário Educação | | | | | | | | | | | | | |
| 001 001 Recursos Proprios do | | | | | | | | | | | | | |
| 3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 357.210,00 | 29.767,50 | 29.767,50 | 29.767,50 | 29.767,50 | 29.767,50 | 29.767,50 | 29.767,50 | 29.767,50 | 29.767,50 | 29.767,50 | 29.767,50 | 29.767,50 |
| 4 4 INVESTIMENTOS | 90.000,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 |
| 551 Transferências de Recursos do | | | | | | | | | | | | | |
| 001 001 Recursos Proprios do | | | | | | | | | | | | | |
| 3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.500,00 | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 875,00 |
| 552 Transferências de Recursos do | | | | | | | | | | | | | |
| 001 001 Recursos Proprios do | | | | | | | | | | | | | |
| 3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 66.500,00 | 5.541,67 | 5.541,67 | 5.541,67 | 5.541,67 | 5.541,67 | 5.541,67 | 5.541,67 | 5.541,67 | 5.541,67 | 5.541,67 | 5.541,67 | 5.541,63 |
| 553 Transferências de Recursos do | | | | | | | | | | | | | |
| 001 001 Recursos Proprios do | | | | | | | | | | | | | |
| 3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.660,00 | 1.055,00 | 1.055,00 | 1.055,00 | 1.055,00 | 1.055,00 | 1.055,00 | 1.055,00 | 1.055,00 | 1.055,00 | 1.055,00 | 1.055,00 | 1.055,00 |
| 569 Outras Transferências de Recursos | | | | | | | | | | | | | |
| 001 001 Recursos Proprios do | | | | | | | | | | | | | |
| 3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.800,00 | 733,33 | 733,33 | 733,33 | 733,33 | 733,33 | 733,33 | 733,33 | 733,33 | 733,33 | 733,33 | 733,33 | 733,37 |
| 571 Transferências do Estado referentes | | | | | | | | | | | | | |
| 001 001 Recursos Proprios do | | | | | | | | | | | | | |
| 4 4 INVESTIMENTOS | 200.000,00 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,63 |
| 576 Transferências de Recursos dos | | | | | | | | | | | | | |
| 001 001 Recursos Proprios do | | | | | | | | | | | | | |
| 3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 390.500,00 | 32.541,67 | 32.541,67 | 32.541,67 | 32.541,67 | 32.541,67 | 32.541,67 | 32.541,67 | 32.541,67 | 32.541,67 | 32.541,67 | 32.541,67 | 32.541,63 |
| 600 Transferências Fundo a Fundo de | | | | | | | | | | | | | |
| 001 001 Recursos Proprios do | | | | | | | | | | | | | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**



**II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

| | | | Dotação Inicial | Desembolsos Mensais Acumulados | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | até Janeiro | até Fevereiro | até Março | até Abril | até Maio | até Junho | até Julho | até Agosto | até Setembro | até Outubro | até Novembro | até Dezembro |
| 3 | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 461.918,00 | 38.493,17 | 38.493,17 | 38.493,17 | 38.493,17 | 38.493,17 | 38.493,17 | 38.493,17 | 38.493,17 | 38.493,17 | 38.493,17 | 38.493,17 | 38.493,13 |
| 3 | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 890.900,00 | 74.241,67 | 74.241,67 | 74.241,67 | 74.241,67 | 74.241,67 | 74.241,67 | 74.241,67 | 74.241,67 | 74.241,67 | 74.241,67 | 74.241,67 | 74.241,63 |
| 604 | Transferências provenientes do | | | | | | | | | | | | | | |
| 001 | 001 | Recursos Proprios do | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 280.982,00 | 23.415,17 | 23.415,17 | 23.415,17 | 23.415,17 | 23.415,17 | 23.415,17 | 23.415,17 | 23.415,17 | 23.415,17 | 23.415,17 | 23.415,17 | 23.415,13 |
| 605 | Assistência financeira da União | | | | | | | | | | | | | | |
| 001 | 001 | Recursos Proprios do | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 76.520,00 | 6.376,67 | 6.376,67 | 6.376,67 | 6.376,67 | 6.376,67 | 6.376,67 | 6.376,67 | 6.376,67 | 6.376,67 | 6.376,67 | 6.376,67 | 6.376,63 |
| 621 | Transferências Fundo a Fundo de | | | | | | | | | | | | | | |
| 001 | 001 | Recursos Proprios do | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 110.500,00 | 9.208,33 | 9.208,33 | 9.208,33 | 9.208,33 | 9.208,33 | 9.208,33 | 9.208,33 | 9.208,33 | 9.208,33 | 9.208,33 | 9.208,33 | 9.208,37 |
| 3 | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 523.500,00 | 43.625,00 | 43.625,00 | 43.625,00 | 43.625,00 | 43.625,00 | 43.625,00 | 43.625,00 | 43.625,00 | 43.625,00 | 43.625,00 | 43.625,00 | 43.625,00 |
| 632 | Transferências do Estado referentes | | | | | | | | | | | | | | |
| 001 | 001 | Recursos Proprios do | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | 4 | INVESTIMENTOS | 53.500,00 | 4.458,33 | 4.458,33 | 4.458,33 | 4.458,33 | 4.458,33 | 4.458,33 | 4.458,33 | 4.458,33 | 4.458,33 | 4.458,33 | 4.458,33 | 4.458,37 |
| 660 | Transferência de Recursos do | | | | | | | | | | | | | | |
| 001 | 001 | Recursos Proprios do | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.100,02 | 91,67 | 91,67 | 91,67 | 91,67 | 91,67 | 91,67 | 91,67 | 91,67 | 91,67 | 91,67 | 91,67 | 91,65 |
| 3 | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 178.210,98 | 14.850,92 | 14.850,92 | 14.850,92 | 14.850,92 | 14.850,92 | 14.850,92 | 14.850,92 | 14.850,92 | 14.850,92 | 14.850,92 | 14.850,92 | 14.850,86 |
| 4 | 4 | INVESTIMENTOS | 5.100,00 | 425,00 | 425,00 | 425,00 | 425,00 | 425,00 | 425,00 | 425,00 | 425,00 | 425,00 | 425,00 | 425,00 | 425,00 |
| 661 | Transferência de Recursos dos | | | | | | | | | | | | | | |
| 001 | 001 | Recursos Proprios do | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 64.310,00 | 5.359,17 | 5.359,17 | 5.359,17 | 5.359,17 | 5.359,17 | 5.359,17 | 5.359,17 | 5.359,17 | 5.359,17 | 5.359,17 | 5.359,17 | 5.359,13 |
| 4 | 4 | INVESTIMENTOS | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,37 |
| 700 | Outras Transferências de | | | | | | | | | | | | | | |
| 001 | 001 | Recursos Proprios do | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | 4 | INVESTIMENTOS | 561.550,00 | 46.795,83 | 46.795,83 | 46.795,83 | 46.795,83 | 46.795,83 | 46.795,83 | 46.795,83 | 46.795,83 | 46.795,83 | 46.795,83 | 46.795,83 | 46.795,87 |
| 701 | Outras Transferências de | | | | | | | | | | | | | | |
| 001 | 001 | Recursos Proprios do | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | 4 | INVESTIMENTOS | 772.084,59 | 64.340,38 | 64.340,38 | 64.340,38 | 64.340,38 | 64.340,38 | 64.340,38 | 64.340,38 | 64.340,38 | 64.340,38 | 64.340,38 | 64.340,38 | 64.340,41 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**



**II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

| | Dotação Inicial | Desembolsos Mensais Acumulados | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | até Janeiro | até Fevereiro | até Março | até Abril | até Maio | até Junho | até Julho | até Agosto | até Setembro | até Outubro | até Novembro | até Dezembro |
| 750 Recursos da Contribuição de | | | | | | | | | | | | | |
| 001 001 Recursos Proprios do | | | | | | | | | | | | | |
| 3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 27.380,00 | 2.281,67 | 2.281,67 | 2.281,67 | 2.281,67 | 2.281,67 | 2.281,67 | 2.281,67 | 2.281,67 | 2.281,67 | 2.281,67 | 2.281,67 | 2.281,63 |
| 751 Recursos da Contribuição para o | | | | | | | | | | | | | |
| 001 001 Recursos Proprios do | | | | | | | | | | | | | |
| 3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 412.024,00 | 34.335,33 | 34.335,33 | 34.335,33 | 34.335,33 | 34.335,33 | 34.335,33 | 34.335,33 | 34.335,33 | 34.335,33 | 34.335,33 | 34.335,33 | 34.335,37 |
| 755 Recursos de Alienação de | | | | | | | | | | | | | |
| 001 001 Recursos Proprios do | | | | | | | | | | | | | |
| 4 4 INVESTIMENTOS | 300.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 759 Recursos Vinculados a Fundos | | | | | | | | | | | | | |
| 001 001 Recursos Proprios do | | | | | | | | | | | | | |
| 3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 547.500,00 | 45.625,00 | 45.625,00 | 45.625,00 | 45.625,00 | 45.625,00 | 45.625,00 | 45.625,00 | 45.625,00 | 45.625,00 | 45.625,00 | 45.625,00 | 45.625,00 |
| 4 4 INVESTIMENTOS | 467.500,00 | 38.958,33 | 38.958,33 | 38.958,33 | 38.958,33 | 38.958,33 | 38.958,33 | 38.958,33 | 38.958,33 | 38.958,33 | 38.958,33 | 38.958,33 | 38.958,37 |
| 00 | | | | | | | | | | | | | |
| 00 Recursos Ordinários | | | | | | | | | | | | | |
| 00 00 | | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR | 0,00 | 278.603,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 75.389.767,59 | 6.561.084,52 | 6.282.480,66 | 6.282.480,66 | 6.282.480,66 | 6.282.480,66 | 6.282.480,66 | 6.282.480,66 | 6.282.480,66 | 6.282.480,66 | 6.282.480,66 | 6.282.480,66 | 6.282.480,33 |

## JURÍDICO
## LEI MUNICIPAL N°1.065/2025

**LEI MUNICIPAL N°1.065/2025**

**DE: 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2026 e dá outras providências.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2026, compreende:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos especiais e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta.

**Art. 2º** - O Orçamento do Município de Santo Antônio do Leste –MT para o exercício Financeiro de 2026, discriminados pelos anexos integrante desta lei, estima a Receita bruta em R$ 85.384.908,59 (oitenta e cinco milhões trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), e após a dedução para contribuição para o FUNDEB no valor de R$ 9.995.141,00 (nove milhões novecentos e noventa e cinco mil cento e quarenta e um reais), uma receita líquida de R$ 75.389.767,59 (setenta e cinco milhões trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), e fixa a despesa em igual importância.

**Art. 3º -** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

**01. RECEITAS CORRENTES**

| | | |
|---|---|---|
| 1.1 | Receitas Tributárias | 8.648.107,00 |
| 1.2 | Receitas de Contribuição | 2.594.084,00 |
| 1.3 | Receitas Patrimonial | 313.950,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.4 | Receitas de Serviços | 398.114,00 |
| 1.5 | Transferências Correntes | 66.905.172,84 |
| 1.6 | Outras Receitas Correntes | 1.489.490,75 |
| 1.7 | Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias | 3.920.940,00 |
| 1.8 | Dedução de Transferências Correntes | -9.995.141,00 |
| **TOTAL DA RECEITA CORRENTES** | | **74.274.717,59** |

**02. RECEITAS DE CAPITAL**

| | | |
|---|---|---|
| 2.1 | Alienações de Bens | 300.000,00 |
| 2.2 | Transferência de Capital | 815.050,00 |
| **TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL** | | **1.115.050,00** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL** | **75.389.767,59** |

**Art. 4º-**A Despesa ora fixada na forma dos anexos constantes desta lei é fixada R$ 75.389.767,59 (setenta e cinco milhões trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), será realizada segundo a discriminação dos quadros anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional programática, dos quadros de programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

**01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

| | | |
|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 3.248.108,49 |
| 04 | Administração | 10.408.786,75 |
| 08 | Assistência Social | 2.250.421,00 |
| 09 | Previdência Social | 3.714.100,00 |
| 10 | Saúde | 14.248.072,65 |
| 12 | Educação | 21.944.102,00 |
| 13 | Cultura | 401.050,03 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 10.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 8.305.758,41 |
| 17 | Saneamento | 533.700,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 120.540,00 |
| 20 | Agricultura | 2.244.035,01 |
| 22 | Industria | 100.500,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 123.650,00 |
| 25 | Energia | 101.194,00 |
| 26 | Transporte | 1.129.680,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 2.067.300,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 1.892.269,25 |
| 99 | Reserva de Contingencia | 2.546.500,00 |
| **TOTAL FUNÇÃO DE GOVERNO** | | **75.389.767,59** |

**02 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO**

| | | |
|---|---|---|
| 031 | Ação Legislativa | 3.248.108,49 |
| 122 | Administração Geral | 11.965.511,75 |
| 123 | Administração Financeira | 3.099.550,00 |
| 124 | Controle Interno | 401.500,00 |
| 241 | Assistência à Pessoa Idosa | 5.100,00 |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 95.500,00 |
| 244 | Assistência Comunitária | 1.207.200,00 |
| 245 | Assistência Socioassistenciais | 950.121,00 |
| 272 | Previdência do Regime Estatutário | 3.714.100,00 |
| 301 | Atenção Básica | 3.297.697,65 |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 8.333.000,00 |
| 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 295.900,00 |
| 304 | Vigilância Sanitária | 113.500,00 |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | 215.000,00 |
| 306 | Alimentação e Nutrição | 881.700,00 |
| 361 | Ensino Fundamental | 12.854.365,02 |
| 362 | Ensino Médio | 10.000,00 |
| 363 | Ensino Profissional | 2.500,00 |
| 364 | Ensino Superior | 8.000,00 |
| 365 | Educação Infantil | 5.097.436,98 |
| 366 | Educação de Jovens e Adultos | 11.800,00 |
| 367 | Educação Especial | 12.000,00 |
| 392 | Difusão Cultural | 401.050,03 |
| 452 | Serviços Urbanos | 8.316.158,41 |
| 482 | Habitação Urbana | 100,00 |
| 512 | Saneamento Básico Urbano | 503.300,00 |
| 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 120.540,00 |
| 601 | Promoção da Produção Vegetal | 2.243.935,01 |
| 605 | Abastecimento | 20.000,00 |
| 661 | Promoção Industrial | 100.500,00 |
| 695 | Turismo | 123.650,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 752 | Energia Elétrica | 101.194,00 |
| 782 | Transporte Rodoviário | 1.129.680,00 |
| 812 | Desporto Comunitário | 1.962.300,00 |
| 813 | Lazer | 105.000,00 |
| 843 | Serviço da Dívida Interna | 508.700,00 |
| 846 | Outros Encargos Especiais | 1.383.569,25 |
| 999 | Reserva de Contingencia | 2.546.500,00 |
| **TOTAL POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO** | | **75.389.767,59** |

**03 – POR PROGRAMAS**

| | | |
|---|---|---|
| 5001 | Gestão do Poder Legislativo Municipal | 3.248.108,49 |
| 5002 | Gestão do Poder Executivo Central | 2.137.200,00 |
| 5004 | Gestão de Apoio Administrativo | 5.172.036,75 |
| 5005 | Gestão Financeira e Tributária | 3.638.250,00 |
| 5007 | Gestão da Educação | 15.043.102,00 |
| 5008 | Gestão das Atividades do FUNDEB | 6.886.000,00 |
| 5009 | Gestão de Assistência Social | 2.239.921,00 |
| 5010 | Gestão dos Programas e Atividades da Indústria e Comércio | 100.500,00 |
| 5011 | Gestão de Viação, Obras e Serviços Urbanos | 9.055.332,41 |
| 5012 | Gestão da Agricultura, Turismo e Meio Ambiente | 2.488.225,01 |
| 5013 | Gestão de Desporto, Lazer e Cultura | 2.468.350,03 |
| 5014 | Gestão do Regime Próprio de Previdência Municipal | 6.140.000,00 |
| 5015 | Manutenção do FMT | 1.015.000,00 |
| 5016 | Gestão de Saúde com Qualidade | 1.992.975,00 |
| 5017 | Gerir com Qualidade a Atenção Básica | 3.297.697,65 |
| 5018 | Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade | 8.333.000,00 |
| 5019 | Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica | 295.900,00 |
| 5020 | Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária | 113.500,00 |
| 5021 | Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica e Ambiental | 215.000,00 |
| 5022 | Coronavirus-Covid-19 | 9.500,00 |
| 5023 | Emenda Impositiva | 1.353.569,25 |
| 5025 | Educação Jovens e Adolescentes | 10.000,00 |
| 5027 | Familía Acolhedora | 10.000,00 |
| 5029 | Proteção, Apoio a Familia | 6.000,00 |
| 9999 | Reserva de Contingencia | 120.600,00 |
| **TOTAL PROGRAMAS DE GOVERNO** | | **75.389.767,59** |

**04 – POR CATEGORIA ECONOMICA**

| | | |
|---|---|---|
| 03 | Despesas Correntes | 68.055.445,73 |
| 04 | Despesas de Capital | 4.787.821,86 |
| 09 | Reserva de Contingência/RPPS | 2.546.500,00 |
| **TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA** | | **75.389.767,59** |

**05 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| | | |
|---|---|---|
| 01 | Câmara Municipal de Vereadores | 3.248.108,49 |
| 02 | Gabinete do Prefeito | 2.137.200,00 |
| 03 | Secretaria Mun. Admistração e Planejamento | 11.312.036,75 |
| 04 | Secretaria Municipal de Economia e Finanças | 4.991.819,25 |
| 05 | Secretaria Municipal de Saúde | 14.248.072,65 |
| 06 | Secretaria Municipal de Educação | 21.944.102,00 |
| 07 | Secretaria Municipal de Assistência Social | 2.260.421,00 |
| 08 | Secretaria Municipal da Industria e Comercio | 100.500,00 |
| 09 | Secretaria Mun. Viação Obras e Serviços Públicos | 10.070.332,41 |
| 10 | Secretaria Agricultura, Turismo e Meio Ambiente | 2.488.225,01 |
| 11 | Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura | 2.468.350,03 |
| 99 | Reserva de Contingencia | 120.600,00 |
| **TOTAL ÓRGÃO** | | **75.389.767,59** |

**Art. 5º** O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas

as entidades da administração direta é de R$ 20.212.593,65 (vinte milhões duzentos e doze mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), e o Orçamento Fiscal do Município no valor de R$ 55.177.173,94 (cinquenta e cinco milhões cento e setenta e sete mil cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

| | | |
|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | 2.250.421,00 |
| 09 | Previdência Social | 3.714.100,00 |
| 10 | Saúde | 14.248.072,65 |
| **TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL** | | **20.212.593,65** |

| | | |
|---|---|---|
| 10 | Orçamento Fiscal | 55.177.173,94 |
| **TOTAL ORÇAMENTO FISCAL** | | **55.177.173,94** |

**Art. 6º -** Fica o executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta

e cinco por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 de seus incisos da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI da constituição Federal.

**Art. 7º-** Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**JURÍDICO**
**ANEXO PPA**

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)**

**PPA Ciclo: 2026 á 2029**

| RECEITA | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|
| 1000.00.0.0.00.00 RECEITAS CORRENTES | 80.348.918,59 | 81.198.752,37 | 84.352.281,85 | 87.542.701,39 |
| 1100.00.0.0.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 8.648.107,00 | 8.776.083,81 | 8.906.320,96 | 9.038.491,63 |
| 1110.00.0.0.00.00 IMPOSTOS | 8.295.548,00 | 8.418.886,56 | 8.544.071,53 | 8.671.117,03 |
| 1112.00.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | 3.792.926,00 | 3.849.020,32 | 3.905.948,22 | 3.963.723,34 |
| 1112.50.0.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 159.795,00 | 161.392,95 | 163.006,88 | 164.637,49 |
| 1112.50.0.1.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P | 100.868,00 | 101.876,68 | 102.895,45 | 103.924,40 |
| 1112.50.0.2.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 1.223,00 | 1.235,23 | 1.247,58 | 1.260,06 |
| 1112.50.0.3.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D | 55.820,00 | 56.378,20 | 56.941,98 | 57.511,40 |
| 1112.50.0.4.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 1.222,00 | 1.234,22 | 1.246,56 | 1.259,03 |
| 1112.50.0.5.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 662,00 | 668,62 | 675,31 | 682,60 |
| 1112.53.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D | 3.633.131,00 | 3.687.627,37 | 3.742.941,34 | 3.799.085,85 |
| 1112.53.0.1.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE | 3.633.131,00 | 3.687.627,37 | 3.742.941,34 | 3.799.085,85 |
| 1113.00.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 2.940.538,00 | 2.984.646,00 | 3.029.415,76 | 3.074.856,99 |
| 1113.03.0.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 2.940.538,00 | 2.984.646,00 | 3.029.415,76 | 3.074.856,99 |
| 1113.03.1.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 2.940.538,00 | 2.984.646,00 | 3.029.415,76 | 3.074.856,99 |
| 1113.03.1.1.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP | 2.940.538,00 | 2.984.646,00 | 3.029.415,76 | 3.074.856,99 |
| 1114.00.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV | 1.505.084,00 | 1.527.650,24 | 1.550.561,85 | 1.573.809,55 |
| 1114.51.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 1.505.084,00 | 1.527.650,24 | 1.550.561,85 | 1.573.809,55 |
| 1114.51.1.0.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 1.505.084,00 | 1.527.650,24 | 1.550.561,85 | 1.573.809,55 |
| 1114.51.1.1.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI | 1.503.160,00 | 1.525.707,00 | 1.548.592,00 | 1.571.820,00 |
| 1114.51.1.2.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 596,00 | 601,96 | 607,98 | 614,06 |
| 1114.51.1.3.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA | 974,00 | 983,74 | 993,60 | 1.003,54 |
| 1114.51.1.4.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 354,00 | 357,54 | 368,27 | 371,95 |
| 1119.00.0.0.00.00 OUTROS IMPOSTOS | 57.000,00 | 57.570,00 | 58.145,70 | 58.727,15 |
| 1119.99.0.0.00.00 OUTROS IMPOSTOS | 57.000,00 | 57.570,00 | 58.145,70 | 58.727,15 |
| 1119.99.0.1.00.00 OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL | 55.000,00 | 55.550,00 | 56.105,50 | 56.666,55 |
| 1119.99.0.3.00.00 OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA | 500,00 | 505,00 | 510,05 | 515,15 |
| 1119.99.0.4.00.00 OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | 500,00 | 505,00 | 510,05 | 515,15 |
| 1119.99.0.5.00.00 OUTROS IMPOSTOS - MULTAS | 500,00 | 505,00 | 510,05 | 515,15 |
| 1119.99.0.6.00.00 OUTROS IMPOSTOS - JUROS DE MORA | 300,00 | 303,00 | 306,03 | 309,09 |
| 1119.99.0.7.00.00 OUTROS IMPOSTOS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA | 200,00 | 202,00 | 204,02 | 206,06 |
| 1120.00.0.0.00.00 TAXAS | 330.410,00 | 334.716,00 | 339.430,98 | 344.213,87 |
| 1121.00.0.0.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 260.410,00 | 264.016,00 | 267.673,00 | 271.382,07 |
| 1121.01.0.0.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 200.410,00 | 203.416,00 | 206.467,00 | 209.564,00 |

Fiorilli SC Ltda - Software
Página 1 de 9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB 07/01/2026 17:06:36 Protocolo:

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)**

**PPA Ciclo: 2026 á 2029**

| RECEITA | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|
| 1121.01.0.1.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 200.410,00 | 203.416,00 | 206.467,00 | 209.564,00 |
| 1121.04.0.0.00.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | 5.000,00 | 5.050,00 | 5.100,50 | 5.151,51 |
| 1121.04.0.1.00.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL | 5.000,00 | 5.050,00 | 5.100,50 | 5.151,51 |
| 1121.50.0.0.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 55.000,00 | 55.550,00 | 56.105,50 | 56.666,56 |
| 1121.50.0.1.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL | 55.000,00 | 55.550,00 | 56.105,50 | 56.666,56 |
| 1122.00.0.0.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 70.000,00 | 70.700,00 | 71.757,98 | 72.831,80 |
| 1122.01.0.0.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 70.000,00 | 70.700,00 | 71.757,98 | 72.831,80 |
| 1122.01.0.1.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 69.500,00 | 70.195,00 | 71.247,93 | 72.316,65 |
| 1122.01.0.2.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D | 500,00 | 505,00 | 510,05 | 515,15 |
| 1130.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 22.149,00 | 22.481,25 | 22.818,45 | 23.160,73 |
| 1131.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 22.149,00 | 22.481,25 | 22.818,45 | 23.160,73 |
| 1131.99.0.0.00.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 22.149,00 | 22.481,25 | 22.818,45 | 23.160,73 |
| 1131.99.0.1.00.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL | 22.149,00 | 22.481,25 | 22.818,45 | 23.160,73 |
| 1200.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES | 2.594.084,00 | 2.632.994,26 | 2.672.489,56 | 2.735.425,61 |
| 1210.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 2.185.160,00 | 2.217.936,40 | 2.251.205,83 | 2.307.822,63 |
| 1215.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM | 2.185.160,00 | 2.217.936,40 | 2.251.205,83 | 2.307.822,63 |
| 1215.01.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL | 2.185.160,00 | 2.217.936,40 | 2.251.205,83 | 2.307.822,63 |
| 1215.01.1.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO | 2.185.160,00 | 2.217.937,40 | 2.251.205,83 | 2.307.822,63 |
| 1215.01.1.1.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 2.185.000,00 | 2.217.775,00 | 2.251.041,00 | 2.307.655,32 |
| 1215.01.1.2.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR | 160,00 | 162,40 | 164,83 | 167,31 |
| 1215.01.2.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO | 0,00 | -1,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1215.01.2.1.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL | 0,00 | -1,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1215.01.3.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1215.01.3.1.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1240.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 408.924,00 | 415.057,86 | 421.283,73 | 427.602,98 |
| 1241.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 408.924,00 | 415.057,86 | 421.283,73 | 427.602,98 |
| 1241.50.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 408.924,00 | 415.057,86 | 421.283,73 | 427.602,98 |
| 1241.50.0.1.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 408.924,00 | 415.057,86 | 421.283,73 | 427.602,98 |
| 1300.00.0.0.00.00 RECEITA PATRIMONIAL | 313.950,00 | 318.659,00 | 323.438,23 | 329.859,70 |
| 1310.00.0.0.00.00 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 1.000,00 | 1.015,00 | 1.030,23 | 1.044,70 |
| 1311.00.0.0.00.00 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 1.000,00 | 1.015,00 | 1.030,23 | 1.044,70 |
| 1311.01.0.0.00.00 ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ | 1.000,00 | 1.015,00 | 1.030,23 | 1.044,70 |
| 1311.01.1.0.00.00 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS | 1.000,00 | 1.015,00 | 1.030,23 | 1.044,70 |
| 1311.01.1.1.00.00 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL | 1.000,00 | 1.015,00 | 1.030,23 | 1.044,70 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)**

**PPA Ciclo: 2026 á 2029**

| RECEITA | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|
| 1320.00.0.0.00.00 VALORES MOBILIÁRIOS | 312.950,00 | 317.644,00 | 322.408,00 | 328.815,00 |
| 1321.00.0.0.00.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 312.950,00 | 317.644,00 | 322.408,00 | 328.815,00 |
| 1321.01.0.0.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 312.550,00 | 317.238,00 | 321.996,00 | 328.397,00 |
| 1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 312.550,00 | 317.238,00 | 321.996,00 | 328.397,00 |
| 1321.04.0.0.00.00 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO | 400,00 | 406,00 | 412,00 | 418,00 |
| 1321.04.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO | 400,00 | 406,00 | 412,00 | 418,00 |
| 1600.00.0.0.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS | 398.114,00 | 404.086,00 | 410.147,00 | 416.298,00 |
| 1610.00.0.0.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 35.669,00 | 36.204,00 | 36.747,00 | 37.298,00 |
| 1611.00.0.0.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 35.669,00 | 36.204,00 | 36.747,00 | 37.298,00 |
| 1611.01.0.0.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 35.669,00 | 36.204,00 | 36.747,00 | 37.298,00 |
| 1611.01.0.1.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL | 35.669,00 | 36.204,00 | 36.747,00 | 37.298,00 |
| 1690.00.0.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS | 362.445,00 | 367.882,00 | 373.400,00 | 379.000,00 |
| 1699.00.0.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS | 362.445,00 | 367.882,00 | 373.400,00 | 379.000,00 |
| 1699.50.0.0.00.00 SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO | 12.445,00 | 12.632,00 | 12.821,00 | 13.013,00 |
| 1699.50.1.0.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1699.50.1.1.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRIN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1699.50.4.0.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS | 12.445,00 | 12.632,00 | 12.821,00 | 13.013,00 |
| 1699.50.4.1.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS | 12.445,00 | 12.632,00 | 12.821,00 | 13.013,00 |
| 1699.99.0.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS | 350.000,00 | 355.250,00 | 360.579,00 | 365.987,00 |
| 1699.99.0.1.00.00 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL | 350.000,00 | 355.250,00 | 360.579,00 | 365.987,00 |
| 1700.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 66.905.172,84 | 68.091.739,80 | 71.045.894,10 | 74.009.625,45 |
| 1710.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 26.439.964,25 | 26.891.471,80 | 27.874.017,14 | 28.861.539,97 |
| 1711.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI | 21.557.470,00 | 21.935.739,00 | 22.844.884,00 | 23.756.970,00 |
| 1711.51.0.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 17.451.000,00 | 17.767.672,00 | 18.614.296,00 | 19.462.924,00 |
| 1711.51.1.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 16.241.000,00 | 16.539.522,00 | 17.367.724,00 | 18.197.653,00 |
| 1711.51.1.1.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 16.241.000,00 | 16.539.522,00 | 17.367.724,00 | 18.197.653,00 |
| 1711.51.2.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E | 1.210.000,00 | 1.228.150,00 | 1.246.572,00 | 1.265.271,00 |
| 1711.51.2.1.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E | 1.210.000,00 | 1.228.150,00 | 1.246.572,00 | 1.265.271,00 |
| 1711.52.0.0.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 4.106.470,00 | 4.168.067,00 | 4.230.588,00 | 4.294.046,00 |
| 1711.52.0.1.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 4.106.470,00 | 4.168.067,00 | 4.230.588,00 | 4.294.046,00 |
| 1711.98.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1711.98.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1712.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO | 296.862,00 | 301.315,00 | 305.834,65 | 310.422,00 |
| 1712.51.0.0.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)**

**PPA Ciclo: 2026 á 2029**

| RECEITA | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|
| 1712.51.0.1.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1712.52.0.0.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL | 296.862,00 | 301.315,00 | 305.834,65 | 310.422,00 |
| 1712.52.4.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | 296.862,00 | 301.315,00 | 305.834,65 | 310.422,00 |
| 1712.52.4.1.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL | 296.862,00 | 301.315,00 | 305.834,65 | 310.422,00 |
| 1712.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1712.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1713.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 1.708.072,00 | 1.733.693,00 | 1.759.699,00 | 1.786.094,00 |
| 1713.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - | 1.708.072,00 | 1.733.693,00 | 1.759.699,00 | 1.786.094,00 |
| 1713.50.1.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 1.114.897,00 | 1.131.620,00 | 1.148.595,00 | 1.165.824,00 |
| 1713.50.1.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 1.114.897,00 | 1.131.620,00 | 1.148.595,00 | 1.165.824,00 |
| 1713.50.2.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 266.669,00 | 270.669,00 | 274.729,00 | 278.850,00 |
| 1713.50.2.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 266.669,00 | 270.669,00 | 274.729,00 | 278.850,00 |
| 1713.50.3.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 133.786,00 | 135.793,00 | 137.830,00 | 139.897,00 |
| 1713.50.3.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 133.786,00 | 135.793,00 | 137.830,00 | 139.897,00 |
| 1713.50.4.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 65.880,00 | 66.868,00 | 67.871,00 | 68.889,00 |
| 1713.50.4.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 65.880,00 | 66.868,00 | 67.871,00 | 68.889,00 |
| 1713.50.5.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 76.520,00 | 77.668,00 | 78.833,00 | 80.015,00 |
| 1713.50.5.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 76.520,00 | 77.668,00 | 78.833,00 | 80.015,00 |
| 1713.50.9.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 50.320,00 | 51.075,00 | 51.841,00 | 52.619,00 |
| 1713.50.9.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 50.320,00 | 51.075,00 | 51.841,00 | 52.619,00 |
| 1713.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1713.51.1.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1713.51.1.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1714.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME | 545.370,00 | 553.552,00 | 561.854,65 | 570.283,30 |
| 1714.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 447.210,00 | 453.918,00 | 460.727,00 | 467.638,00 |
| 1714.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 447.210,00 | 453.918,00 | 460.727,00 | 467.638,00 |
| 1714.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI | 10.500,00 | 10.658,00 | 10.818,00 | 10.980,00 |
| 1714.51.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI | 10.500,00 | 10.658,00 | 10.818,00 | 10.980,00 |
| 1714.52.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ | 66.500,00 | 67.498,00 | 68.510,00 | 69.538,00 |
| 1714.52.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ | 66.500,00 | 67.498,00 | 68.510,00 | 69.538,00 |
| 1714.53.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T | 12.660,00 | 12.850,00 | 13.042,65 | 13.238,30 |
| 1714.53.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T | 12.660,00 | 12.850,00 | 13.042,65 | 13.238,30 |
| 1714.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV | 8.500,00 | 8.628,00 | 8.757,00 | 8.889,00 |
| 1714.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV | 8.500,00 | 8.628,00 | 8.757,00 | 8.889,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)**

**PPA Ciclo: 2026 á 2029**

| RECEITA | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|
| 1716.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | 184.411,00 | 187.177,00 | 189.048,94 | 191.884,67 |
| 1716.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | 184.411,00 | 187.177,00 | 189.048,94 | 191.884,67 |
| 1716.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | 184.411,00 | 187.177,00 | 189.048,94 | 191.884,67 |
| 1719.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO | 2.147.779,25 | 2.179.995,80 | 2.212.695,90 | 2.245.886,00 |
| 1719.58.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº | 794.210,00 | 806.123,00 | 818.215,00 | 830.488,00 |
| 1719.58.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº | 794.210,00 | 806.123,00 | 818.215,00 | 830.488,00 |
| 1719.60.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1719.60.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1719.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD | 1.353.569,25 | 1.373.872,80 | 1.394.480,90 | 1.415.398,00 |
| 1719.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD | 1.353.569,25 | 1.373.872,80 | 1.394.480,90 | 1.415.398,00 |
| 1720.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E | 33.446.249,59 | 34.076.024,00 | 35.940.769,96 | 37.808.513,48 |
| 1721.00.0.0.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 29.654.755,00 | 30.227.659,00 | 32.034.677,96 | 33.843.829,48 |
| 1721.50.0.0.00.00 COTA-PARTE DO ICMS | 28.401.000,00 | 28.955.118,00 | 30.743.049,00 | 32.532.826,00 |
| 1721.50.0.1.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 28.401.000,00 | 28.955.118,00 | 30.743.049,00 | 32.532.826,00 |
| 1721.51.0.0.00.00 COTA-PARTE DO IPVA | 1.227.235,00 | 1.245.643,00 | 1.264.328,00 | 1.283.293,00 |
| 1721.51.0.1.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 1.227.235,00 | 1.245.643,00 | 1.264.328,00 | 1.283.293,00 |
| 1721.53.0.0.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI | 26.520,00 | 26.898,00 | 27.300,96 | 27.710,48 |
| 1721.53.0.1.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI | 26.520,00 | 26.898,00 | 27.300,96 | 27.710,48 |
| 1721.98.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1721.98.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1723.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 603.700,00 | 612.755,00 | 621.947,00 | 631.275,00 |
| 1723.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 603.700,00 | 612.755,00 | 621.947,00 | 631.275,00 |
| 1723.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - | 603.700,00 | 612.755,00 | 621.947,00 | 631.275,00 |
| 1724.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID | 772.084,59 | 783.665,00 | 795.420,00 | 807.352,00 |
| 1724.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1724.51.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1724.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA | 772.084,59 | 783.665,00 | 795.420,00 | 807.352,00 |
| 1724.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA | 772.084,59 | 783.665,00 | 795.420,00 | 807.352,00 |
| 1729.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 2.415.710,00 | 2.451.945,00 | 2.488.725,00 | 2.526.057,00 |
| 1729.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | 65.210,00 | 66.188,00 | 67.181,00 | 68.189,00 |
| 1729.51.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 65.210,00 | 66.188,00 | 67.181,00 | 68.189,00 |
| 1729.52.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ | 390.500,00 | 396.357,00 | 402.303,00 | 408.338,00 |
| 1729.52.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ | 390.500,00 | 396.357,00 | 402.303,00 | 408.338,00 |
| 1729.53.0.0.00.00 COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)**

**PPA Ciclo: 2026 á 2029**

| RECEITA | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|
| 1729.53.0.1.00.00 COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1729.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF | 1.960.000,00 | 1.989.400,00 | 2.019.241,00 | 2.049.530,00 |
| 1729.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL | 1.960.000,00 | 1.989.400,00 | 2.019.241,00 | 2.049.530,00 |
| 1750.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 6.832.179,00 | 6.934.662,00 | 7.038.681,00 | 7.144.262,00 |
| 1751.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 6.832.179,00 | 6.934.662,00 | 7.038.681,00 | 7.144.262,00 |
| 1751.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 6.832.179,00 | 6.934.662,00 | 7.038.681,00 | 7.144.262,00 |
| 1751.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 6.832.179,00 | 6.934.662,00 | 7.038.681,00 | 7.144.262,00 |
| 1790.00.0.0.00.00 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 186.780,00 | 189.582,00 | 192.426,00 | 195.310,00 |
| 1791.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 186.780,00 | 189.582,00 | 192.426,00 | 195.310,00 |
| 1791.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 186.780,00 | 189.582,00 | 192.426,00 | 195.310,00 |
| 1791.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL | 186.780,00 | 189.582,00 | 192.426,00 | 195.310,00 |
| 1900.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.489.490,75 | 975.189,50 | 993.992,00 | 1.013.001,00 |
| 1910.00.0.0.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 314.100,00 | 318.811,50 | 323.594,00 | 328.447,00 |
| 1911.00.0.0.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 314.100,00 | 318.811,50 | 323.594,00 | 328.447,00 |
| 1911.01.0.0.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 94.000,00 | 95.410,00 | 96.841,00 | 98.294,00 |
| 1911.01.0.1.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL | 94.000,00 | 95.410,00 | 96.841,00 | 98.294,00 |
| 1911.06.0.0.00.00 MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS | 220.100,00 | 223.401,50 | 226.753,00 | 230.153,00 |
| 1911.06.2.0.00.00 MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS | 220.100,00 | 223.401,50 | 226.753,00 | 230.153,00 |
| 1911.06.2.1.00.00 MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL | 220.100,00 | 223.401,50 | 226.753,00 | 230.153,00 |
| 1920.00.0.0.00.00 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 1.154.790,75 | 635.469,00 | 649.176,00 | 663.013,00 |
| 1921.00.0.0.00.00 INDENIZAÇÕES | 571.890,75 | 580.469,00 | 589.176,00 | 598.013,00 |
| 1921.03.0.0.00.00 INDENIZAÇÃO POR SINISTRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1921.03.0.1.00.00 INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1921.99.0.0.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES | 571.890,75 | 580.469,00 | 589.176,00 | 598.013,00 |
| 1921.99.0.1.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL | 571.890,75 | 580.469,00 | 589.176,00 | 598.013,00 |
| 1922.00.0.0.00.00 RESTITUIÇÕES | 582.900,00 | 55.000,00 | 60.000,00 | 65.000,00 |
| 1922.99.0.0.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES | 582.900,00 | 55.000,00 | 60.000,00 | 65.000,00 |
| 1922.99.0.1.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 582.900,00 | 55.000,00 | 60.000,00 | 65.000,00 |
| 1922.99.0.2.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1923.00.0.0.00.00 RESSARCIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1923.99.0.0.00.00 OUTROS RESSARCIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1923.99.0.1.00.00 OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1990.00.0.0.00.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 20.600,00 | 20.909,00 | 21.222,00 | 21.541,00 |
| 1999.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 20.600,00 | 20.909,00 | 21.222,00 | 21.541,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)**

**PPA Ciclo: 2026 á 2029**

| RECEITA | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|
| 1999.03.0.0.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P | 600,00 | 609,00 | 618,00 | 627,00 |
| 1999.03.0.1.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P | 600,00 | 609,00 | 618,00 | 627,00 |
| 1999.12.0.0.00.00 ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE | 20.000,00 | 20.300,00 | 20.604,00 | 20.914,00 |
| 1999.12.2.0.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA | 20.000,00 | 20.300,00 | 20.604,00 | 20.914,00 |
| 1999.12.2.1.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL | 20.000,00 | 20.300,00 | 20.604,00 | 20.914,00 |
| 1999.99.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1999.99.2.0.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1999.99.2.1.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1999.99.3.0.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1999.99.3.1.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2000.00.0.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL | 1.115.050,00 | 1.131.777,00 | 1.148.751,00 | 1.165.982,00 |
| 2200.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS | 300.000,00 | 304.500,00 | 309.067,00 | 313.703,00 |
| 2220.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 300.000,00 | 304.500,00 | 309.067,00 | 313.703,00 |
| 2221.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 300.000,00 | 304.500,00 | 309.067,00 | 313.703,00 |
| 2221.01.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 300.000,00 | 304.500,00 | 309.067,00 | 313.703,00 |
| 2221.01.0.1.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL | 300.000,00 | 304.500,00 | 309.067,00 | 313.703,00 |
| 2400.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 815.050,00 | 827.277,00 | 839.684,00 | 852.279,00 |
| 2410.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 561.550,00 | 569.974,00 | 578.522,00 | 587.200,00 |
| 2414.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 561.550,00 | 569.974,00 | 578.522,00 | 587.200,00 |
| 2414.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | 561.550,00 | 569.974,00 | 578.522,00 | 587.200,00 |
| 2414.51.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | 561.550,00 | 569.974,00 | 578.522,00 | 587.200,00 |
| 2414.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2414.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2419.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2419.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2419.51.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2420.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E | 253.500,00 | 257.303,00 | 261.162,00 | 265.079,00 |
| 2422.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID | 253.500,00 | 257.303,00 | 261.162,00 | 265.079,00 |
| 2422.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO | 53.500,00 | 54.303,00 | 55.117,00 | 55.943,00 |
| 2422.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO | 53.500,00 | 54.303,00 | 55.117,00 | 55.943,00 |
| 2422.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | 200.000,00 | 203.000,00 | 206.045,00 | 209.136,00 |
| 2422.51.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | 200.000,00 | 203.000,00 | 206.045,00 | 209.136,00 |
| 2422.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2422.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)**

**PPA Ciclo: 2026 á 2029**

| RECEITA | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|
| 7000.00.0.0.00.00 RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS | 3.920.940,00 | 3.979.754,00 | 4.039.449,00 | 4.100.041,00 |
| 7200.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS | 3.920.940,00 | 3.979.754,00 | 4.039.449,00 | 4.100.041,00 |
| 7210.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS | 3.920.940,00 | 3.979.754,00 | 4.039.449,00 | 4.100.041,00 |
| 7215.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM | 3.920.940,00 | 3.979.754,00 | 4.039.449,00 | 4.100.041,00 |
| 7215.02.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS | 3.660.160,00 | 3.715.062,00 | 3.770.788,00 | 3.827.349,00 |
| 7215.02.1.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS | 3.660.160,00 | 3.715.062,00 | 3.770.788,00 | 3.827.349,00 |
| 7215.02.1.1.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - I | 3.660.000,00 | 3.714.900,00 | 3.770.623,00 | 3.827.182,00 |
| 7215.02.1.2.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO | 160,00 | 162,00 | 165,00 | 167,00 |
| 7215.51.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS | 260.780,00 | 264.692,00 | 268.661,00 | 272.692,00 |
| 7215.51.1.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS | 260.780,00 | 264.692,00 | 268.661,00 | 272.692,00 |
| 7215.51.1.1.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS | 63.780,00 | 64.737,00 | 65.707,00 | 66.694,00 |
| 7215.51.1.2.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS | 197.000,00 | 199.955,00 | 202.954,00 | 205.998,00 |
| 9000.00.0.0.00.00 (R) DEDUÇÕES DA RECEITA | -9.995.141,00 | -10.145.068,00 | -10.297.244,00 | -10.451.703,00 |
| 9500.00.0.0.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | -9.995.141,00 | -10.145.068,00 | -10.297.244,00 | -10.451.703,00 |
| 9510.00.0.0.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | -9.995.141,00 | -10.145.068,00 | -10.297.244,00 | -10.451.703,00 |
| **TOTAL** | 75.389.767,59 | 76.165.215,37 | 79.243.237,85 | 82.357.021,39 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)**

**PPA Ciclo: 2026 á 2029**

| RECEITA | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|

Metodologia de Cálculo das Projeções de Receita para o PPA Objetivo.

Esta nota tem como finalidade esclarecer, de forma simples e objetiva, a metodologia aplicada para estimar as receitas públicas no período de 2026 a 2029, conforme apresentado no sistema.

Etapas do Cálculo

- Identificação da Receita: Cada receita é classificada conforme sua natureza e código específico, seguindo a estrutura padrão de classificação orçamentária.

- Coleta de Dados Históricos: São considerados os valores arrecadados nos anos anteriores. Caso algum ano não possua dados disponíveis ou apresente valores irrelevantes, ele é desconsiderado na análise.

- Cálculo da Variação Percentual: Calcula-se a variação percentual entre os anos com dados disponíveis. Por exemplo, se os anos de 2022, 2023 e 2024 possuem dados, calcula-se a variação de 2022 para 2023 e de 2023 para 2024.

- Determinação da Média de Crescimento: A média das variações percentuais calculadas é utilizada como base para projeção.

- Aplicação da Média ao Valor Orçado de 2025: A média de crescimento é aplicada sobre o valor orçado para 2025, resultando no valor ajustado de 2025, que servirá como base para as projeções dos anos subsequentes.

- Projeções para os Anos Subsequentes: A partir do valor ajustado de 2025, aplica-se a mesma taxa de crescimento para estimar os valores de 2026, 2027, 2028 e 2029, de forma cumulativa.

Exemplo Ilustrativo:

Suponha que a média de crescimento calculada seja de 10% e o valor orçado para 2025 seja R$ 1.000.000,00:

- 2025 (Ajustado): R$ 1.000.000,00 × 1,10 = R$ 1.100.000,00

- 2026: R$ 1.100.000,00 × 1,10 = R$ 1.210.000,00

- 2027: R$ 1.210.000,00 × 1,10 = R$ 1.331.000,00

- 2028: R$ 1.331.000,00 × 1,10 = R$ 1.464.100,00

- 2029: R$ 1.464.100,00 × 1,10 = R$ 1.610.510,00

Observações Importantes:

- A metodologia busca refletir tendências históricas de arrecadação, ajustadas conforme a realidade de cada município.

- Fatores externos, como mudanças legislativas, econômicas ou sociais, podem impactar as projeções e devem ser considerados pelos gestores.

- É recomendável que as projeções sejam revisadas periodicamente, incorporando novos dados e informações relevantes.

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

**PPA Ciclo: 2026 á 2029**

## PROGRAMA: 5001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Objetivo:** GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
**Justificativa:** .
**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL
**Estratégia:**
**Restrição:**
**Gestor:**

| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 3.248.108,49 | 3.405.725,87 | 3.574.210,85 | 3.719.903,39 | **13.947.948,60** |

**Indicador:** Taxa de Insatisfação quanto a falta de prédio, veículo e equipamentos próprios.
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

**Indicador:** Taxa de de béns da câmara municipal
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

## PROGRAMA: 5002 GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL

**Objetivo:** GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
**Justificativa:** ;
**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL
**Estratégia:**
**Restrição:**
**Gestor:**

| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2.137.200,00 | 2.559.175,00 | 2.687.070,00 | 2.821.475,00 | **10.204.920,00** |

**Indicador:** Bens móveis e imóveis do Município
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

**Indicador:** % | Índice de manutenção dos trabalhos administrativos do Poder Executivo
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

**Indicador:** Necessidade de melhorar o desempenho na área administrativa da Prefeitura Municipal
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

## PROGRAMA: 5004 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

**Objetivo:** GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
**Justificativa:** ;


MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB
07/01/2026 17:06:52 Protocolo:

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

**PPA Ciclo: 2026 á 2029**

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL
**Estratégia:**
**Restrição:**
**Gestor:**

| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 5.172.036,75 | 4.288.767,00 | 4.588.989,00 | 4.991.655,00 | **19.041.447,75** |

**Indicador: % | Índice de manutenção dos trabalhos administrativos**
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

**Indicador: Necessidade de melhorar o desempenho na área administrativa da Prefeitura Municipal**
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

## PROGRAMA: 5005 GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA

**Objetivo:** GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
**Justificativa:** .
**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL
**Estratégia:**
**Restrição:**
**Gestor:**

| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 3.638.250,00 | 3.305.568,00 | 3.471.596,00 | 3.644.069,00 | **14.059.483,00** |

**Indicador: % | Índice de manutenção das atividades tributárias**
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

**Indicador: Necessidade de melhorar o desempenho de arrecadação de impostos municipais**
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

## PROGRAMA: 5007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

**Objetivo:** GARANTIR A GESTÃO DO ENSINO BÁSICO E DA CULTURA NO MUNICÍPIO
**Justificativa:** A Gestão da Educação é essencial para planejar, coordenar e executar as políticas educacionais do município, garantindo melhorias na qualidade do ensino e no atendimento à comunidade escolar. A ação busca fortalecer o planejamento estratégico, otimizar recursos e assegurar a implementação de programas e metas do setor educacional, contribuindo para o cumprimento das diretrizes legais e para o avanço dos indicadores de aprendizagem.
**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL
**Estratégia:**
**Restrição:**
**Gestor:**

| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 15.045.101,98 | 15.933.778,00 | 16.524.402,00 | 17.014.299,00 | **64.517.580,98** |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

**PPA Ciclo: 2026 á 2029**

**Indicador:** A DEFINIR
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**PROGRAMA: 5008 GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB**

**Objetivo:** GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

**Justificativa:** A ação visa garantir a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, assegurando o financiamento adequado da educação básica. Busca fortalecer a gestão, melhorar a qualidade do ensino e cumprir as normas legais de destinação dos recursos

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL
**Estratégia:**
**Restrição:**
**Gestor:**

| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 6.886.000,00 | 7.351.000,00 | 7.451.000,00 | 7.551.000,00 | **29.239.000,00** |

**Indicador:** Frequência escolar regular (jovens e adolescentes)
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | |

**PROGRAMA: 5009 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Objetivo:** APOIAR OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

**Justificativa:** A ação fortalece a Gestão da Assistência Social, garantindo organização, planejamento e execução das políticas socioassistenciais. Contribui para aprimorar os serviços, otimizar recursos e assegurar atendimento adequado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL
**Estratégia:**
**Restrição:**
**Gestor:**

| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2.237.921,02 | 2.645.790,00 | 2.685.740,00 | 2.729.080,00 | **10.298.531,02** |

**Indicador:** A DEFINIR
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | |

**PROGRAMA: 5010 GESTÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Objetivo:** GARANTIR AS ATIVIDADES E APOIAR OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**Justificativa:** A ação fortalece a gestão dos programas e atividades da Indústria e Comércio, promovendo planejamento, apoio e desenvolvimento das iniciativas voltadas ao setor produtivo. Contribui para incentivar o empreendedorismo, gerar oportunidades econômicas e ampliar a competitividade local.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL
**Estratégia:**
**Restrição:**
**Gestor:**

| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 100.500,00 | 900,00 | 900,00 | 900,00 | **103.200,00** |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

**PPA Ciclo: 2026 á 2029**

**Indicador:** A DEFINIR
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**PROGRAMA: 5011 GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Objetivo:** GARANTIR AS ATIVIDADES E APOIAR OS PROGRAMAS NAS AREAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO

**Justificativa:** A ação fortalece a Gestão de Viação, Obras e Serviços Urbanos, assegurando planejamento, manutenção e execução adequada das obras e serviços públicos. Contribui para melhorar a infraestrutura urbana, garantir segurança viária e promover a qualidade de vida da população.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 9.055.332,41 | 8.876.628,00 | 9.179.136,00 | 9.496.838,00 | **36.607.934,41** |

**Indicador:** Percentual de obras de infra-estrutura existente
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 2 | 2 | 2 | 2 | 3 | 3 | |

**PROGRAMA: 5012 GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

**Objetivo:** APOIAR OS PROGRAMAS E MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

**Justificativa:** A ação fortalece a Gestão da Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, promovendo planejamento integrado, apoio às atividades produtivas e desenvolvimento sustentável. Contribui para ampliar o potencial econômico, incentivar o turismo local e garantir a preservação ambiental.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2.488.225,01 | 2.011.676,00 | 2.097.025,00 | 2.156.450,00 | **8.753.376,01** |

**Indicador:** A DEFINIR
**Sigla:** UNID
**Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | |

**PROGRAMA: 5013 GESTÃO DE DESPORTO, LAZER E CULTURA**

**Objetivo:** APOIAR AS AÇÕES NAS AREAS DE DESPORTO E LAZER DO MUNICIPIO

**Justificativa:** A ação fortalece a Gestão de Desporto, Lazer e Cultura, garantindo planejamento e execução de políticas voltadas ao esporte, recreação e atividades culturais. Contribui para ampliar o acesso, promover inclusão social e melhorar a qualidade de vida da comunidade.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2.468.350,03 | 2.638.375,00 | 2.768.940,00 | 2.904.100,00 | **10.779.765,03** |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

**PPA Ciclo: 2026 á 2029**

**Indicador:** A DEFINIR
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**PROGRAMA: 5014 GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**

**Objetivo:** APOIAR AS ATIVIDADES DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

**Justificativa:** A ação fortalece a Gestão do Regime Próprio de Previdência Municipal, assegurando planejamento, controle e administração eficaz dos recursos previdenciários. Contribui para garantir equilíbrio atuarial, transparência e segurança financeira aos servidores e beneficiários.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL
**Estratégia:**
**Restrição:**
**Gestor:**

| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 6.140.000,00 | 5.274.000,00 | 5.523.351,00 | 5.782.268,00 | **22.719.619,00** |

**Indicador:** A DEFINIR
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**PROGRAMA: 5015 MANUTENÇÃO DO FETHAB**

**Objetivo:** APOIO DE MANUTENÇÃO DO FETHAB

**Justificativa:** A ação visa assegurar a adequada manutenção e gestão dos recursos do FETHAB, garantindo sua correta aplicação nas ações finalísticas previstas. Contribui para fortalecer a infraestrutura municipal, apoiar o desenvolvimento local e cumprir as exigências legais do programa.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL
**Estratégia:**
**Restrição:**
**Gestor:**

| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 1.015.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **1.015.000,00** |

**Indicador:** A DEFINIR
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**PROGRAMA: 5016 GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE**

**Objetivo:** APOIAR OS PROGRAMAS DA ÁREA DA SAÚDE E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS PROGRAMAS DO FUNDO

**Justificativa:** A ação fortalece a Gestão da Saúde com Qualidade, assegurando planejamento, organização e melhoria contínua dos serviços de atenção básica e especializada. Contribui para ampliar o acesso, qualificar o atendimento e garantir mais eficiência no uso dos recursos públicos.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL
**Estratégia:**
**Restrição:**
**Gestor:**

| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 1.992.975,00 | 2.642.100,00 | 2.769.865,00 | 2.842.960,00 | **10.247.900,00** |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

**PPA Ciclo: 2026 á 2029**

**Indicador:** A DEFINIR
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**PROGRAMA: 5017 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA**

**Objetivo:** APOIAR OS PROGRAMAS DA ÁREA DA SAÚDE E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS PROGRAMAS DO FUNDO

**Justificativa:** A ação busca gerir com qualidade a Atenção Básica, garantindo organização, planejamento e melhoria contínua dos serviços de saúde. Contribui para ampliar o acesso, fortalecer o cuidado preventivo e assegurar atendimento resolutivo à população.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 3.297.697,65 | 3.318.812,50 | 3.406.188,00 | 3.596.600,00 | **13.619.298,15** |

**Indicador:** A DEFINIR
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**PROGRAMA: 5018 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**Objetivo:** APOIAR OS PROGRAMAS DA ÁREA DA SAÚDE E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS PROGRAMAS DO FUNDO

**Justificativa:** A ação visa ampliar e qualificar os serviços de Média e Alta Complexidade, garantindo atendimento especializado, eficiente e resolutivo. Contribui para reduzir filas, melhorar o acesso a procedimentos e assegurar maior qualidade na assistência à saúde da população.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 8.333.000,00 | 10.600.320,00 | 11.145.861,00 | 11.676.524,00 | **41.755.705,00** |

**Indicador:** A DEFINIR
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**PROGRAMA: 5019 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

**Objetivo:** APOIAR OS PROGRAMAS DA ÁREA DA SAÚDE E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS PROGRAMAS DO FUNDO

**Justificativa:** A ação visa ampliar e qualificar a Assistência Farmacêutica, garantindo o abastecimento adequado de medicamentos e a organização dos serviços. Contribui para promover o uso racional, melhorar o atendimento e assegurar continuidade no cuidado aos pacientes.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 295.900,00 | 481.500,00 | 503.864,00 | 529.000,00 | **1.810.264,00** |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

**PPA Ciclo: 2026 á 2029**

**Indicador:** A DEFINIR
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**PROGRAMA: 5020 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA**

**Objetivo:** APOIAR OS PROGRAMAS DA ÁREA DA SAÚDE E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS PROGRAMAS DO FUNDO

**Justificativa:** A ação visa ampliar e qualificar as atividades da Vigilância Sanitária, fortalecendo o controle, fiscalização e orientação sobre riscos à saúde. Contribui para garantir a segurança sanitária, prevenir irregularidades e proteger a população.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 113.500,00 | 175.500,00 | 181.300,00 | 189.200,00 | **659.500,00** |

**Indicador:** A DEFINIR
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**PROGRAMA: 5021 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL**

**Objetivo:** APOIAR OS PROGRAMAS DA ÁREA DA SAÚDE E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS PROGRAMAS DO FUNDO

**Justificativa:** A ação visa ampliar e qualificar as atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, fortalecendo o monitoramento, prevenção e controle de doenças. Contribui para proteger a saúde pública, reduzir riscos e garantir respostas rápidas às situações de emergência.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 215.000,00 | 257.500,00 | 271.300,00 | 283.200,00 | **1.027.000,00** |

**Indicador:** A DEFINIR
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**PROGRAMA: 5022 CORONAVIRUS-COVID-19**

**Objetivo:** ENFRENTAMENTO AO COVID 19.

**Justificativa:**

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 9.500,00 | 10.500,00 | 11.500,00 | 12.500,00 | **44.000,00** |

**PROGRAMA: 5023 EMENDA IMPOSITIVA**

**Objetivo:** EMENDA IMPOSITIVA PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

**Justificativa:** A ação destina recursos para atender Emendas Impositivas apresentadas pelos vereadores, assegurando o cumprimento legal de sua execução. Contribui para fortalecer a participação do Legislativo na alocação de recursos e garantir o atendimento das demandas da comunidade.

**Público Alvo:** EMENDA

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 1.353.569,25 | 30.000,00 | 32.000,00 | 34.000,00 | **1.449.569,25** |

**Indicador:** A DEFINIR
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

## PROGRAMA: 5025 EDUCAÇÃO JOVENS E ADOLESCENTES

**Objetivo:** Assegurar educação de qualidade, inclusiva e integral aos jovens e adolescentes, promovendo aprendizagem efetiva, desenvolvimento de competências e redução da evasão escolar.

**Justificativa:** O investimento na educação de jovens e adolescentes é essencial para reduzir desigualdades, prevenir evasão escolar e preparar os estudantes para o mercado de trabalho e para a vida em sociedade. A formação nessa fase garante melhores oportunidades e contribui para o desenvolvimento humano e social do município.

**Público Alvo:** Jovens e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino, bem como aqueles em idade escolar em situação de vulnerabilidade social.

**Estratégia:** Ampliar o acesso e permanência dos jovens e adolescentes na escola, por meio de ações de fortalecimento pedagógico, atividades esportivas, culturais e tecnológicas, assegurando ensino inclusivo e de qualidade.

**Restrição:**

**Gestor:**

| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 10.000,00 | 12.000,00 | 14.000,00 | 16.000,00 | **52.000,00** |

**Indicador:** A DEFINIR
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 100 | 100 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

## PROGRAMA: 5027 FAMILÍA ACOLHEDORA

**Objetivo:** Oferecer acolhimento provisório em ambiente familiar, garantindo proteção integral, afeto, cuidados e suporte às crianças e adolescentes afastados judicialmente da família de origem.

**Justificativa:** O acolhimento familiar é medida prioritária em relação ao acolhimento institucional, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente. Ele assegura ambiente saudável, humanizado e afetivo para crianças e adolescentes afastados judicialmente da família de origem, preservando vínculos comunitários e garantindo o direito à convivência familiar.

**Público Alvo:** Crianças e adolescentes afastados temporariamente do convívio familiar por medida protetiva, em situação de risco ou vulnerabilidade social, e famílias cadastradas como acolhedoras.

**Estratégia:** Selecionar, capacitar e acompanhar famílias acolhedoras para garantir o cuidado temporário de crianças e adolescentes em situação de risco.

Realizar acompanhamento psicossocial das famílias de origem e das famílias acolhedoras, visando a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

**Restrição:**

**Gestor:**

| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 10.000,00 | 11.000,00 | 12.000,00 | 13.000,00 | **46.000,00** |

**Indicador:** A DEFINIR
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

## PROGRAMA: 5029 PROTEÇÃO, APOIO A FAMILIA

**Objetivo:** Promover a proteção e o apoio integral às famílias em vulnerabilidade social, fortalecendo seus vínculos e potencialidades, com foco na prevenção de situações de risco e na ampliação do acesso a direitos socioassistenciais.

**Justificativa:** O programa visa garantir proteção social básica às famílias em situação de vulnerabilidade, prevenindo a ruptura de vínculos, a violência doméstica e o agravamento de riscos sociais. A iniciativa é essencial para fortalecer a rede de proteção, promover o acesso a direitos e assegurar a inclusão social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e o SUAS.

**Público Alvo:** Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social, acompanhados pelos serviços da Proteção Social Básica, especialmente usuários do CRAS e programas de transferência de renda.

**Estratégia:** Implementar ações integradas de acolhimento, orientação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio de atendimentos socioassistenciais, visitas domiciliares, grupos de convivência, campanhas educativas e articulação com as políticas públicas de educação, saúde e cidadania.

**Restrição:**

**Gestor:**

| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 6.000,00 | 8.000,00 | 10.000,00 | 12.000,00 | **36.000,00** |

**Indicador:** A DEFINIR
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

## PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA

**Objetivo:** PAGAMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES

**Justificativa:** A ação destina recursos à Reserva de Contingência para atender riscos fiscais e necessidades imprevistas, garantindo equilíbrio financeiro e segurança orçamentária. Contribui para manter a responsabilidade fiscal e a estabilidade das contas públicas ao longo do exercício.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 120.600,00 | 126.600,00 | 133.000,00 | 140.000,00 | **520.200,00** |

**Indicador:** A DEFINIR
**Sigla:** %
**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | |

## TOTAL DOS PROGRAMAS:

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 75.389.767,59 | 75.965.215,37 | 79.043.237,85 | 82.157.021,39 | **312.555.242,20** |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**PROGRAMA: 5001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Objetivo:** GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
**Justificativa:** .
**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: Taxa de Insatisfação quanto a falta de prédio, veículo e equipamentos próprios.**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

**Indicador: Taxa de de béns da câmara municipal**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

**Ação: 1001 Aquisição de equipamentos e material permanente**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
**Unid. Executora:** 010101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 43.681,00 | 81.049,10 | 89.154,01 | 49.154,01 | 263.038,12 |

**Ação: 1002 Aquisição de veículo**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
**Unid. Executora:** 010101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 54.601,25 | 60.061,38 | 66.067,51 | 66.067,51 | 246.797,65 |

**Ação: 2001 Despesas de Pessoal e Encargos**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
**Unid. Executora:** 010101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.683.636,20 | 1.779.590,35 | 1.902.714,14 | 1.974.991,16 | 7.340.931,85 |


MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB
07/01/2026 17:07:13 Protocolo:

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 2002 Despesas com Publicidade**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
**Unid. Executora:** 010101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 21.840,50 | 24.024,55 | 26.427,01 | 26.427,01 | 98.719,07 |

**Ação: 2003 Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
**Unid. Executora:** 010101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.424.349,54 | 1.436.000,49 | 1.459.848,18 | 1.568.263,70 | 5.888.461,91 |

**Ação: 2237 Realização de Concurso Publico (camara)**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** ND
**Função:** 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
**Unid. Executora:** 010101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 20.000,00 | 25.000,00 | 30.000,00 | 35.000,00 | 110.000,00 |

**PROGRAMA: 5002 GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL**

**Objetivo:** GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
**Justificativa:** ;
**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: Bens móveis e imóveis do Município**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

**Indicador: % | Índice de manutenção dos trabalhos administrativos do Poder Executivo**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Indicador: Necessidade de melhorar o desempenho na área administrativa da Prefeitura Municipal**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

**Ação: 1004 Aquisição de Móveis e Equipamentos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** ND
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 0 | 0 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 52.500,00 | 55.125,00 | 57.800,00 | 60.775,00 | 226.200,00 |

**Ação: 1005 Aquisição de veículos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** ND
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 0 | 0 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 15.000,00 | 367.500,00 | 385.800,00 | 405.000,00 | 1.173.300,00 |

**Ação: 2004 Despesas com folha de pagto e encargos do Gab. do Prefeito**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** ND
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 0 | 0 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.119.700,00 | 1.156.000,00 | 1.214.000,00 | 1.275.000,00 | 4.764.700,00 |

**Ação: 2005 Manutenção do Gabinete do Prefeito**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** ND
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 0 | 0 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 493.500,00 | 519.000,00 | 545.000,00 | 572.000,00 | 2.129.500,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 2006 Manutenção da Assessoria de Imprensa**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** ND
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 0 | 0 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 10.000,00 | 10.500,00 | 11.000,00 | 11.500,00 | 43.000,00 |

**Ação: 2007 Munutenção da Assessoria Jurídica**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** ND
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 0 | 0 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 17.850,00 | 18.750,00 | 19.700,00 | 20.600,00 | 76.900,00 |

**Ação: 2008 Manutenção da Controladoria Interna**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 124 Controle Interno
**Unid. Executora:** 020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 80 | 85 | 90 | 95 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 401.500,00 | 404.000,00 | 424.000,00 | 445.500,00 | 1.675.000,00 |

**Ação: 2129 Matutenção do Convenio do Cartorio Eleitoral**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** ND
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 0 | 0 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |

**Ação: 2143 Manutenção do Convenio POLITEC**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** ND
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 0 | 0 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 3.150,00 | 3.300,00 | 3.470,00 | 3.600,00 | 13.520,00 |

**Ação: 2130 Manutenção do Convenio do DETRAN**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** UNID
**Função:** 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UNID" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 12 | 12 | 12 | 12 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 22.000,00 | 23.000,00 | 24.300,00 | 25.500,00 | 94.800,00 |

**Ação: 2144 Manutenção do Convenio Policia Civil**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** ND
**Função:** 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |

**PROGRAMA: 5004 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**Objetivo:** GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
**Justificativa:** ;
**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: % | Índice de manutenção dos trabalhos administrativos**
**Sigla:** % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

**Indicador: Necessidade de melhorar o desempenho na área administrativa da Prefeitura Municipal**
**Sigla:** % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

**Ação: 1008 Aquisicao de Moveis e Equipamentos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020301 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 58.000,00 | 61.000,00 | 64.000,00 | 67.000,00 | 250.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 2011 Folha de pagto e enc dos Serv. da Sec. Mun. de Administração**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** ND
**Função:** 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020301 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 0 | 0 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 2.369.000,00 | 1.742.000,00 | 1.830.000,00 | 1.920.000,00 | 7.861.000,00 |

**Ação: 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020301 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 2.606.086,75 | 2.300.000,00 | 2.500.000,00 | 2.800.000,00 | 10.206.086,75 |

**Ação: 2013 Mauntenção da Coord. de Recursos Humanos**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020302 COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 6.825,00 | 7.170,00 | 7.500,00 | 7.900,00 | 29.395,00 |

**Ação: 2014 Manutencao da Coord. Administrativa**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020303 COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 11.550,00 | 12.127,00 | 12.734,00 | 13.370,00 | 49.781,00 |

**Ação: 2015 Manutenção da Coord. de Planejamento**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020304 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 5.775,00 | 6.060,00 | 6.370,00 | 6.685,00 | 24.890,00 |

**Ação: 2016 Capac./Trein. dos Servidores Publicos Municipais**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** ND
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020301 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 52.100,00 | 54.700,00 | 57.440,00 | 60.300,00 | 224.540,00 |

**Ação: 2017 Realização de Concurso Público**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020302 COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 2.000,00 | 42.000,00 | 44.100,00 | 46.300,00 | 134.400,00 |

**Ação: 2018 Realização de Processos Seletivos**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020301 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 50.200,00 | 52.710,00 | 55.345,00 | 58.100,00 | 216.355,00 |

**Ação: 1175 Aquisição de Veiculos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020301 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 10.500,00 | 11.000,00 | 11.500,00 | 12.000,00 | 45.000,00 |

**PROGRAMA: 5005 GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA**

**Objetivo:** GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
**Justificativa:** .
**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Indicador: % | Índice de manutenção das atividades tributárias**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

**Indicador: Necessidade de melhorar o desempenho de arrecadação de impostos municipais**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

**Ação: 1011 Aquisicao de Moveis e Equipamentos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira
**Unid. Executora:** 020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 26.250,00 | 27.560,00 | 28.940,00 | 30.380,00 | 113.130,00 |

**Ação: 2019 Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. Econ. e Finanças**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira
**Unid. Executora:** 020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.832.000,00 | 1.304.000,00 | 1.370.000,00 | 1.438.000,00 | 5.944.000,00 |

**Ação: 2020 Manutencao das Atividades da Secretaria**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira
**Unid. Executora:** 020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 335.000,00 | 431.000,00 | 452.000,00 | 475.000,00 | 1.693.000,00 |

**Ação: 2021 Manutencao da Coord. de Arrec. Tributos e Cadastro**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira
**Unid. Executora:** 020403 COORDENADORIA ARREC. TRIB.E CADASTRO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 7.450,00 | 9.923,00 | 10.418,00 | 10.940,00 | 38.731,00 |

**Ação: 2022 Manutenção da Coordenadoria de Contabilidade**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração — **Sub Função:** 123 Administração Financeira
**Unid. Executora:** 020404 COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 17.850,00 | 18.740,00 | 19.680,00 | 20.664,00 | 76.934,00 |

**Ação: 2024 Amortização da Dívida Interna**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 28 Encargos Especiais — **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
**Unid. Executora:** 020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 252.300,00 | 265.000,00 | 278.000,00 | 292.000,00 | 1.087.300,00 |

**Ação: 2025 Juros do Financiamneto da Divida**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 28 Encargos Especiais — **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
**Unid. Executora:** 020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 256.400,00 | 269.220,00 | 283.000,00 | 297.000,00 | 1.105.620,00 |

**Ação: 2027 Encargos com PASEP - Administração**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração — **Sub Função:** 123 Administração Financeira
**Unid. Executora:** 020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 650.000,00 | 682.500,00 | 717.000,00 | 752.000,00 | 2.801.500,00 |

**Ação: 2028 Indenizações e Restituições**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração — **Sub Função:** 123 Administração Financeira
**Unid. Executora:** 020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 210.000,00 | 220.500,00 | 231.525,00 | 243.000,00 | 905.025,00 |

**Ação: 2029 Despesas de Exercicio Anterior**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração — **Sub Função:** 123 Administração Financeira
**Unid. Executora:** 020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 21.000,00 | 22.000,00 | 23.152,00 | 24.310,00 | 90.462,00 |

**Ação: 2030 Pagamento de Sentenças Judiciais**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 28 Encargos Especiais — **Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais
**Unid. Executora:** 020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 30.000,00 | 55.125,00 | 57.881,00 | 60.775,00 | 203.781,00 |

**PROGRAMA: 5007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

**Objetivo:** GARANTIR A GESTÃO DO ENSINO BÁSICO E DA CULTURA NO MUNICÍPIO

**Justificativa:** A Gestão da Educação é essencial para planejar, coordenar e executar as políticas educacionais do município, garantindo melhorias na qualidade do ensino e no atendimento à comunidade escolar. A ação busca fortalecer o planejamento estratégico, otimizar recursos e assegurar a implementação de programas e metas do setor educacional, contribuindo para o cumprimento das diretrizes legais e para o avanço dos indicadores de aprendizagem.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: A DEFINIR**

**Sigla:** % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**Ação: 1205 Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental - Santo Antonio do Leste - MT**

**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 200.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 203.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 1019 Aquisição de Equip. e moveis para as Escolas Municipais**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 30.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 33.000,00 |

**Ação: 1019 Aquisição de Equip. e moveis para as Escolas Municipais**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100.000,00 | 200.000,00 | 201.000,00 | 210.000,00 | 711.000,00 |

**Ação: 1020 Aquisição de Equip. e moveis para a Secretaria de Educação**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 300.000,00 | 164.000,00 | 172.500,00 | 181.000,00 | 817.500,00 |

**Ação: 1021 Aquisicao de Onibus para transporte de Alunos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |

**Ação: 1022 Aquisicao de Microonibus para Transporte Escolar**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |

**Ação: 1025 Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação de Unidades Escolares**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 30.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 60.000,00 |

**Ação: 1026 Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Prédio para a Secretaria de Educação**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |

**Ação: 2035 Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 1.595.500,00 | 3.890.000,00 | 4.000.000,00 | 4.050.000,00 | 13.535.500,00 |

**Ação: 2035 Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 2.680.000,00 | 2.000.000,00 | 2.100.000,00 | 2.150.000,00 | 8.930.000,00 |

**Ação: 2035 Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.485.000,00 | 950.000,00 | 1.000.000,00 | 1.050.000,00 | 4.485.000,00 |

**Ação: 2036 Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.208.500,00 | 760.000,00 | 780.000,00 | 790.000,00 | 3.538.500,00 |

**Ação: 2037 Manutenção das atividades da Educação**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 2.730.000,00 | 2.700.000,00 | 2.800.000,00 | 2.900.000,00 | 11.130.000,00 |

**Ação: 2039 Manutenção das atividades da Educação Infantil**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.051.106,98 | 609.000,00 | 640.000,00 | 672.000,00 | 2.972.106,98 |

**Ação: 2040 Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 10.500,00 | 33.000,00 | 34.700,00 | 36.400,00 | 114.600,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 2041 Manutenção do Programa PNAE/FNDE**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 35.000,00 | 48.320,00 | 49.320,00 | 50.320,00 | 182.960,00 |

**Ação: 2043 Manutenção do Programa Transporte Escolar**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 390.500,00 | 386.000,00 | 406.000,00 | 426.000,00 | 1.608.500,00 |

**Ação: 2044 Manutenção do Programa PAR**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 2.000,00 | 6.600,00 | 6.950,00 | 7.300,00 | 22.850,00 |

**Ação: 2045 Manutenção do Programa PEJA**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 366 Educação de Jovens e Adultos
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 6.800,00 | 5.100,00 | 5.350,00 | 5.600,00 | 22.850,00 |

**Ação: 2046 Implantação e manutenção do Programa Digital**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 3.675,00 | 3.858,00 | 4.051,00 | 4.254,00 | 15.838,00 |

**Ação: 2113 Aquisição de Genêros Alimentícios**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 120.000,00 | 166.000,00 | 174.000,00 | 183.000,00 | 643.000,00 |

**Ação: 2115 Manutenção de Convênio com a APAE**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 367 Educação Especial
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 12.000,00 | 381.000,00 | 382.000,00 | 383.000,00 | 1.158.000,00 |

**Ação: 2117 Manutenção das atividades do Salário Educação - QSE**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 287.210,00 | 370.000,00 | 389.000,00 | 408.000,00 | 1.454.210,00 |

**Ação: 2122 Complementação de Merenda Escolar**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 545.200,00 | 699.000,00 | 733.000,00 | 770.000,00 | 2.747.200,00 |

**Ação: 2127 Remuneração dos Prof. do PEJA**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 366 Educação de Jovens e Adultos
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 20.000,00 |

**Ação: 2128 Manutenção do Transporte de Alunos Universitários**

**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 364 Ensino Superior
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 8.000,00 | 23.000,00 | 24.000,00 | 25.500,00 | 80.500,00 |

**Ação: 2131 Manutenção do Curso Tecnico Agropecuario**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 363 Ensino Profissional
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 2.500,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 11.500,00 |

**Ação: 2132 Distribuição de Materiais Didaticos-Pedagogicos e Uniformes**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 1 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 10.000,00 | 181.000,00 | 182.000,00 | 183.000,00 | 556.000,00 |

**Ação: 2142 Complementação do Transporte Escolar**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 923.500,00 | 1.180.000,00 | 1.238.000,00 | 1.300.000,00 | 4.641.500,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 1117 Aquisição de Moveis e Equipamentos do Laboratorio de Ciencias**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 10.000,00 | 55.125,00 | 57.881,00 | 60.775,00 | 183.781,00 |

**Ação: 2158 Manutenção do Laboratorio de Ciencias**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** ND
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 0 | 0 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 |

**Ação: 2174 Manutenção do PNATE**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 7.330,00 | 38.050,00 | 39.950,00 | 42.000,00 | 127.330,00 |

**Ação: 2175 Apoio a comunidade Indigena**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 43.650,00 | 58.450,00 | 61.300,00 | 64.450,00 | 227.850,00 |

**Ação: 1143 Aquisicao de Equipamentos para o Programa QSE**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 40.000,00 | 77.175,00 | 81.000,00 | 85.000,00 | 283.175,00 |

**Ação: 1146 Construção do Piso da Quadra da Escola Municipal Domingos Azolini**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** ND
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |

**Ação: 2217 Munutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 6.300,00 | 6.600,00 | 6.900,00 | 7.200,00 | 27.000,00 |

**Ação: 1169 Reforma e Construção de Quadra Poli esportiva na Escola Estadual Vandelei Cecatto**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |

**Ação: 1178 Aquisição de Veiculos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 100.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 103.000,00 |

**Ação: 2283 Manutenção das Atividades do CMDCA**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 30.000,00 | 31.000,00 | 32.000,00 | 34.000,00 | 127.000,00 |

**Ação: 2284 Construção de Biblioteca Municipal**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |

**Ação: 2285 Manutenção das Atividades da Educação de Ensino Fundamental Indígena**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 160.000,00 | 165.000,00 | 170.000,00 | 175.000,00 | 670.000,00 |

**Ação: 2285 Manutenção das Atividades da Educação de Ensino Fundamental Indígena**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100.000,00 | 101.000,00 | 102.000,00 | 103.000,00 | 406.000,00 |

**Ação: 2287 Distribuição de Mat. Didaticos Pedagogicos e Uniformes Ensino Fundamental Indigena**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 90.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 360.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 2288 Distribuição de Mat. Didaticos Pedagogicos e Uniformes Ensino Infantil Pre Escola**

**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 90.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 360.000,00 |

**Ação: 2289 Distribuição de Mat. Didaticos Pedagogicos e Uniformes Ensino Infantil Creche**

**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 300.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 510.000,00 |

**Ação: 2290 Manutenção do Programa PNAE/FNDE - EJA**

**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |

**Ação: 2291 Manutenção do Programa PNAE/FNDE - Pré - Escola**

**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 10.000,00 | 20.000,00 | 21.000,00 | 22.000,00 | 73.000,00 |

**Ação: 2292 Manutenção do Programa PNAE/FNDE - Creche**

**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 10.000,00 | 24.000,00 | 25.000,00 | 26.000,00 | 85.000,00 |

**Ação: 2293 Manutenção do Programa PNAE/FNDE - Indigena**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 10.000,00 | 24.000,00 | 25.000,00 | 26.000,00 | 85.000,00 |

**Ação: 2294 Manutenção do Programa PNAE/FNDE - AEE**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 2.000,00 |

**Ação: 2295 Aquisição de Moveis e Equipamentos para o Programa QSE - Ensino Básico Infantil**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 50.000,00 | 55.000,00 | 56.000,00 | 57.000,00 | 218.000,00 |

**Ação: 2296 Manutenção das Atividades do Salário Educação QSE Ensino Básico Infantil**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 70.000,00 | 101.000,00 | 102.000,00 | 103.000,00 | 376.000,00 |

**Ação: 2299 Manutenção do PNATE - Educação Infantil - Port/MEC n 3/21**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 4.000,00 | 22.000,00 | 23.000,00 | 24.000,00 | 73.000,00 |

**Ação: 2300 Manutenção do PNATE - Ensino Médio - Port/MEC n 3/21**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.330,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 31.330,00 |

**Ação: 2301 Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação de Unidades Escolares do Ensino Infantil**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 40.000,00 |

**Ação: 2302 Construção de Creche**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |

**Ação: 2303 Aquisição de Equip. Moveis para as Escolas de Ensino Infantil Pre Escola**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 120.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 2304 Aquisição de Equip. Moveis para as Escolas de Ensino Infantil Creche**

**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 80.000,00 |

**Ação: 2305 Construção de Pscina para Escola Infantil**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 200.000,00 |

**PROGRAMA: 5008 GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB**

**Objetivo:** GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

**Justificativa:** A ação visa garantir a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, assegurando o financiamento adequado da educação básica. Busca fortalecer a gestão, melho rar a qualidade do ensino e cumprir as normas legais de destinação dos recursos

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: Frequência escolar regular (jovens e adolescentes)**

**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | |

**Ação: 2051 Remuneração dos Prof. do FUNDEB 70% - Ens. Fundamental**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020602 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 5.150.000,00 | 4.750.000,00 | 4.800.000,00 | 4.850.000,00 | 19.550.000,00 |

**Ação: 2052 Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 30%**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020602 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |

**Ação: 2126 Remuneração dos Prof. do FUNDEB 70% - Ens. Infantil**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020602 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 1 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 1.735.000,00 | 2.600.000,00 | 2.650.000,00 | 2.700.000,00 | 9.685.000,00 |

**PROGRAMA: 5009 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Objetivo:** APOIAR OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

**Justificativa:** A ação fortalece a Gestão da Assistência Social, garantindo organização, planejamento e execução das políticas socioassistenciais. Contribui para aprimorar os s erviços, otimizar recursos e assegurar atendimento adequado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: A DEFINIR**
**Sigla:** % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | |

**Ação: 2265 PROCAD SUAS**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 22.100,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 16.000,00 | 68.100,00 |

**Ação: 1009 Aquisição de veiculos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social — **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais
**Unid. Executora:** 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |

**Ação: 1035 Construção, Ampliação e/ou Adquação do Predio do CRAS**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020701 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |

**Ação: 1036 Construção de Casas Populares**

**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020701 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |

**Ação: 1037 Aquisição de Moveis e Equipamentos**

**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020701 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 20.000,00 | 55.000,00 | 57.800,00 | 60.700,00 | 193.500,00 |

**Ação: 2055 Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** ND
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020701 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 676.000,00 | 582.000,00 | 583.000,00 | 584.000,00 | 2.425.000,00 |

**Ação: 2056 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020701 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 158.500,00 | 298.000,00 | 299.000,00 | 300.000,00 | 1.055.500,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 2058 Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social — **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
**Unid. Executora:** 020701 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 79.500,00 | 90.000,00 | 91.000,00 | 92.000,00 | 352.500,00 |

**Ação: 2091 Manutenção das Atividades do Fundo M.dos Direitos da Criança e do Adolescente**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 14 Direitos da Cidadania — **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
**Unid. Executora:** 020703 FUNDO MUNIC. DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 10.000,00 | 152.000,00 | 159.000,00 | 167.000,00 | 488.000,00 |

**Ação: 1083 Aquisição de Móveis e Equipamentos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 24.250,02 | 27.560,00 | 28.940,00 | 30.380,00 | 111.130,02 |

**Ação: 1103 Construção de Piscina**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020701 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.000,00 | 51.000,00 | 52.000,00 | 52.500,00 | 156.500,00 |

**Ação: 2150 Folha de Pagamento e Encargos do Conselho Tutelar**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020701 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 216.000,00 | 227.000,00 | 238.000,00 | 250.000,00 | 931.000,00 |

**Ação: 2200 Manutenção BPC Escola**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |

**Ação: 2218 Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** ND
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 |

**Ação: 2218 Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 13.000,00 | 21.000,00 | 22.000,00 | 23.000,00 | 79.000,00 |

**Ação: 2228 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV/EV**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais
**Unid. Executora:** 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 944.121,00 | 970.000,00 | 980.000,00 | 990.000,00 | 3.884.121,00 |

**Ação: 2229 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (MSE, LA,PSC, ABRIGO)**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais
**Unid. Executora:** 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 5.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 8.000,00 |

**Ação: 2229 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (MSE, LA,PSC, ABRIGO)**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.000,00 | 48.000,00 | 48.000,00 | 49.000,00 | 146.000,00 |

**Ação: 2230 Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD SUAS)**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 15.000,00 | 18.000,00 | 19.000,00 | 19.500,00 | 71.500,00 |

**Ação: 2232 Gestão de Beneficios Eventuais (Aux. Natalidade, Funeral, Vulnerabilidade Temporaria, Calamidade Publica)**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 38.850,00 | 72.000,00 | 73.000,00 | 74.000,00 | 257.850,00 |

**Ação: 2233 Manutenção Com Parceria Entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 2234 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa
**Unid. Executora:** 020704 MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DO IDOSO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 5.100,00 | 13.230,00 | 14.000,00 | 15.000,00 | 47.330,00 |

**PROGRAMA: 5010 GESTÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Objetivo:** GARANTIR AS ATIVIDADES E APOIAR OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**Justificativa:** A ação fortalece a gestão dos programas e atividades da Indústria e Comércio, promovendo planejamento, apoio e desenvolvimento das iniciativas voltadas ao se tor produtivo. Contribui para incentivar o empreendedorismo, gerar oportunidades econômicas e ampliar a competitividade local.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: A DEFINIR**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**Ação: 1038 Aquisição de Moveis e Equipamentos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 22 Indústria **Sub Função:** 661 Promoção Industrial
**Unid. Executora:** 020801 GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 1039 Implantação/Ampliação de Distrito Industrial**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 22 Indústria **Sub Função:** 661 Promoção Industrial
**Unid. Executora:** 020801 GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 6.000,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 6.300,00 |

**Ação: 2060 Manutenção das ativ. da Sec. Mun. de Ind. e Comércio**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 22 Indústria **Sub Função:** 661 Promoção Industrial
**Unid. Executora:** 020801 GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 6.000,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 6.300,00 |

**Ação: 2135 Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. de Industria e Comercio**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 22 Indústria — **Sub Função:** 661 Promoção Industrial
**Unid. Executora:** 020801 GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 88.300,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 89.800,00 |

**Ação: 1109 Aquisição de Veiculo para Sec. de Industria e Comercio**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 22 Indústria — **Sub Função:** 661 Promoção Industrial
**Unid. Executora:** 020801 GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**PROGRAMA: 5011 GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Objetivo:** GARANTIR AS ATIVIDADES E APOIAR OS PROGRAMAS NAS AREAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO

**Justificativa:** A ação fortalece a Gestão de Viação, Obras e Serviços Urbanos, assegurando planejamento, manutenção e execução adequada das obras e serviços públicos. C ontribui para melhorar a infraestrutura urbana, garantir segurança viária e promover a qualidade de vida da população.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: Percentual de obras de infra-estrutura existente**
**Sigla:** % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 2 | 2 | 2 | 2 | 3 | 3 | |

**Ação: 1040 Aquisição de Moveis e Equipamentos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 52.500,00 | 55.000,00 | 58.000,00 | 61.000,00 | 226.500,00 |

**Ação: 1043 Const. de Predio p/ Sec. c/ oficina, almox. e patio**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 1046 Construção de Caiçadas em Vias Urbanas**

**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 1047 Construção, Ampliação, Reforma de um Portal da Cidade**

**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 1048 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários**

**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
**Unid. Executora:** 020903 COORDENADORIA DE VIACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |

**Ação: 1050 Aquisição de um Caminhão para Coleta de Lixo**

**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
**Unid. Executora:** 020903 COORDENADORIA DE VIACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 1052 Aquisição e/ou desapropriação de área**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo **Sub Função:** 482 Habitação Urbana
**Unid. Executora:** 020905 SETOR DE ENGENHARIA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 1053 Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Prédio para a Prefeitura**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 1054 Abertura, Recuper. e Manut. de Estradas Vicinais**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
**Unid. Executora:** 020903 COORDENADORIA DE VIACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 1055 Reforma de Pontes e Mata Burros**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
**Unid. Executora:** 020903 COORDENADORIA DE VIACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |

**Ação: 1056 Construção de Pontes e Mata Burros**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
**Unid. Executora:** 020903 COORDENADORIA DE VIACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |

**Ação: 1057 Construção de Ponte de Concreto**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
**Unid. Executora:** 020903 COORDENADORIA DE VIACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 1061 Perfuração de Poços Artesianos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020904 COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 2061 Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Viação e Obras**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 2.430.000,00 | 2.628.000,00 | 2.760.000,00 | 2.900.000,00 | 10.718.000,00 |

**Ação: 2062 Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 3.270.000,00 | 4.200.000,00 | 4.300.000,00 | 4.400.000,00 | 16.170.000,00 |

**Ação: 2063 Manutenção do Consórcio - CIDESASUL**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
**Unid. Executora:** 020903 COORDENADORIA DE VIACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 84.000,00 | 88.200,00 | 92.610,00 | 97.000,00 | 361.810,00 |

**Ação: 2064 Manutenção do CAESAL - Coord. Água e Esgoto**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 17 Saneamento — **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
**Unid. Executora:** 020904 COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 503.000,00 | 560.000,00 | 570.000,00 | 580.000,00 | 2.213.000,00 |

**Ação: 2065 Manutenção da Coord. de Engenharia**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020905 SETOR DE ENGENHARIA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 50.000,00 | 88.000,00 | 92.000,00 | 97.000,00 | 327.000,00 |

**Ação: 2066 Elaboração de Projetos**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020905 SETOR DE ENGENHARIA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 55.749,83 | 110.000,00 | 115.000,00 | 121.000,00 | 401.749,83 |

**Ação: 1059 Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Sist. de Rede de Água**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 17 Saneamento — **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
**Unid. Executora:** 020904 COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 1080 Pavimentação Asfáltica em vias públicas**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020903 COORDENADORIA DE VIACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 300.000,00 | 360.000,00 | 370.000,00 | 380.000,00 | 1.410.000,00 |

**Ação: 1081 Pavimentação Asfáltica - Convênio**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.244.622,08 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 1.394.622,08 |

**Ação: 1084 Reforma de Praça Municipal**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 1085 Execução de Obras de Drenagem Urbana**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 17 Saneamento — **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
**Unid. Executora:** 020903 COORDENADORIA DE VIACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 1 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 1086 Ampliação de Redes Elétricas**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 25 Energia — **Sub Função:** 752 Energia Elétrica
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 50.550,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 50.850,00 |

**Ação: 1087 Obras de Iluminação Pública**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 25 Energia — **Sub Função:** 752 Energia Elétrica
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 50.644,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 53.644,00 |

**Ação: 2118 Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 100 | 100 | 100 | 100 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 2119 Arborização e Infra Estrutura**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 1.575,00 | 1.650,00 | 1.740,00 | 1.820,00 | 6.785,00 |

**Ação: 2123 Aquisição de Produtos Betuminosos**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 63.000,00 | 66.000,00 | 69.000,00 | 72.000,00 | 270.000,00 |

**Ação: 2124 Recuperação de Vias Urbanas Pavimentadas**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.575,00 | 1.653,00 | 1.736,00 | 1.823,00 | 6.787,00 |

**Ação: 1104 Revitalização, Urbanização e Iluminação de vias Urbanas**

**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020903 COORDENADORIA DE VIACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |

**Ação: 2138 Manutenção da Iluminação Publica**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 412.024,00 | 430.000,00 | 451.000,00 | 474.000,00 | 1.767.024,00 |

**Ação: 1110 Aquisição de Bomba de Agua**

**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 17 Saneamento — **Sub Função:** 605 Abastecimento
**Unid. Executora:** 020904 COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 20.000,00 | 88.000,00 | 92.000,00 | 97.000,00 | 297.000,00 |

**Ação: 1111 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**

**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 17 Saneamento — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020904 COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 10.500,00 | 11.025,00 | 11.550,00 | 12.155,00 | 45.230,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 1113 Reforma e Ampliação do Cemiterio Municipal**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 2155 Manutenção das Atividades do Cemiterio Municipal**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 12.000,00 | 24.200,00 | 25.500,00 | 26.740,00 | 88.440,00 |

**Ação: 1114 Aquisição de Caminhão**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020903 COORDENADORIA DE VIACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 2173 Manutenção da Fabrica de Manilhas**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 2179 Manutenção do CIDE**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 26 Transporte — **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
**Unid. Executora:** 020903 COORDENADORIA DE VIACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 27.380,00 | 42.000,00 | 44.000,00 | 46.000,00 | 159.380,00 |

**Ação: 1129 Aquisição de moveis, equipamentos e material permanente**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 300.000,00 | 42.000,00 | 43.000,00 | 46.000,00 | 431.000,00 |

**Ação: 2198 Manutenção das praças municipais**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 21.500,00 | 22.600,00 | 23.700,00 | 25.000,00 | 92.800,00 |

**Ação: 1130 Aquisição de PLaygrond**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 1134 Sinalização em vias publicas urbanas**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 1135 Restauração de asfaltos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 1139 Pavimentação de Ruas e Avenidas**

**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020903 COORDENADORIA DE VIACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 88.512,50 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 91.512,50 |

**Ação: 1170 Construção do Canteiro da Av. Brasil**

**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020903 COORDENADORIA DE VIACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 1177 Aquisição de Veiculos**

**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 1191 Instalação de Bueiros Celulares de Concreto (Aduelas) em Estradas não Pavimentadas do Mun. de Sto Ant. do Leste Cov. 815**

**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**PROGRAMA: 5012 GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

**Objetivo:** APOIAR OS PROGRAMAS E MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Justificativa:** A ação fortalece a Gestão da Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, promovendo planejamento integrado, apoio às atividades produtivas e desenvolvimento sustentável. Contribui para ampliar o potencial econômico, incentivar o turismo local e garantir a preservação ambiental.
**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: A DEFINIR**
**Sigla:** UNID **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | |

**Ação: 2264 Implatação de Quintais Produtivos nas Comunidades Xavante do Mun. Santo Antonio do Leste**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.000,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 1.900,00 |

**Ação: 2067 Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 450.000,00 | 470.000,00 | 493.000,00 | 517.000,00 | 1.930.000,00 |

**Ação: 2068 Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 762.300,00 | 620.000,00 | 630.000,00 | 640.000,00 | 2.652.300,00 |

**Ação: 2069 Manutenção de Convênio com o INDEA**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 11.000,00 | 11.500,00 | 12.000,00 | 12.500,00 | 47.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 2070 Manutenção de Convênio com a EMPAER**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 1062 Aquisição de Móveis e Equipamentos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 210.000,00 | 60.000,00 | 70.000,00 | 50.000,00 | 390.000,00 |

**Ação: 1063 Aquisição de Veículos para a Secretaria**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 1064 Aquisição de uma Patrulha Mecanizada**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,01 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,01 |

**Ação: 1065 Implantação de um Aterro Sanitário**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 120.540,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 120.840,00 |

**Ação: 1067 Implant. de Inf. Est. na Orla do Lago Recanto dos Pássaros**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 695 Turismo
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 123.650,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 123.950,00 |

**Ação: 1092 Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 1107 Aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 2156 Apoio a comunidade Indigena (Xavantes do Municipio)**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 200.550,00 | 210.500,00 | 221.000,00 | 232.000,00 | 864.050,00 |

**Ação: 2201 Manutenção em Apoio a Pequeno Produtor**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 73.500,00 | 77.000,00 | 81.000,00 | 85.000,00 | 316.500,00 |

**Ação: 2209 Manutenção e Apoio ao Turismo**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 3.150,00 | 3.300,00 | 3.400,00 | 3.650,00 | 13.500,00 |

**Ação: 2210 Manutenção e paoio ao Meio Ambiente**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 3.150,00 | 3.300,00 | 3.400,00 | 3.600,00 | 13.450,00 |

**Ação: 2211 Munutenção da Feira Municipal**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 37.800,00 | 39.700,00 | 41.600,00 | 43.800,00 | 162.900,00 |

**Ação: 2212 Realização de Cavalgada**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 2213 Instalação e Manutenção de uma Horta Municipal**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 3.150,00 | 3.300,00 | 3.400,00 | 3.600,00 | 13.450,00 |

**Ação: 2214 Manutenção Destinação e Transporte de Resíduos Sólidos**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 484.000,00 | 508.000,00 | 533.000,00 | 560.000,00 | 2.085.000,00 |

**Ação: 1150 Reforma Ampliação e/ou Adquação da Feira Municipal**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 2215 Instalação de Farinheira**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 2.835,00 | 2.976,00 | 3.125,00 | 3.200,00 | 12.136,00 |

**PROGRAMA: 5013 GESTÃO DE DESPORTO, LAZER E CULTURA**

**Objetivo:** APOIAR AS AÇÕES NAS AREAS DE DESPORTO E LAZER DO MUNICIPIO

**Justificativa:** A ação fortalece a Gestão de Desporto, Lazer e Cultura, garantindo planejamento e execução de políticas voltadas ao esporte, recreação e atividades culturais. C ontribui para ampliar o acesso, promover inclusão social e melhorar a qualidade de vida da comunidade.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Indicador: A DEFINIR**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**Ação: 2049 Manutenção das atividades da Coord. de Cultura**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
**Unid. Executora:** 021102 COORDENADORIA DE CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 106.000,00 | 111.000,00 | 117.000,00 | 123.000,00 | 457.000,00 |

**Ação: 2050 Promoção de Eventos Culturais**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
**Unid. Executora:** 021102 COORDENADORIA DE CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 27.300,00 | 28.600,00 | 30.000,00 | 31.600,00 | 117.500,00 |

**Ação: 2071 Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 357.500,00 | 375.500,00 | 394.000,00 | 414.000,00 | 1.541.000,00 |

**Ação: 2072 Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 750.000,00 | 787.000,00 | 826.000,00 | 867.000,00 | 3.230.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 2074 Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 73.500,00 | 77.175,00 | 81.000,00 | 85.000,00 | 316.675,00 |

**Ação: 1068 Aquisição de Móveis e Equipamentos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 52.500,00 | 55.000,00 | 57.800,00 | 60.700,00 | 226.000,00 |

**Ação: 1069 Aquisição de veículos oara a Secretaria**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 1072 Construção Ampliação e/ou Reforma de Estádio de Futebol**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 1074 Construção Ampliação e/ou Reforma de Ginasio de Esporte**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 2108 Realização da Festa do Milho**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 13 Cultura — **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
**Unid. Executora:** 021102 COORDENADORIA DE CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 267.750,00 | 281.000,00 | 295.000,00 | 309.000,00 | 1.152.750,00 |

**Ação: 2111 Realização da Corrida de JEEP CROSS**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 119.000,00 | 124.000,00 | 131.000,00 | 137.000,00 | 511.000,00 |

**Ação: 1099 Aquisição de Equipamentos de Academia ao Ar Livre**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 2125 Instalação de Academia ao Ar Livre**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 2133 Realização de Festa Alusiva a datas Comemorativas**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 13 Cultura — **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
**Unid. Executora:** 021102 COORDENADORIA DE CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 0,03 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 150.000,03 |

**Ação: 2137 Realização de Motocross**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 73.500,00 | 77.000,00 | 81.000,00 | 85.000,00 | 316.500,00 |

**Ação: 2205 Realização de Ciclismo**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 4.200,00 | 4.400,00 | 4.600,00 | 4.800,00 | 18.000,00 |

**Ação: 1147 Construção do Predio para a Secretaria de Deporto e Lazer**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 2206 Realização de Tiro de Laço**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 4.200,00 | 4.400,00 | 4.600,00 | 4.800,00 | 18.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 2208 Realização de Festa de Rodeio e EXPOSAL**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 500.850,00 | 525.000,00 | 552.000,00 | 580.000,00 | 2.157.850,00 |

**Ação: 1155 Construção de um Complexo de Desporto e Lazer**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 1176 Construção de Arquibancadas no Estadio Municipal**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 2227 Realização do CIRCUITOSAL**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 10.500,00 | 11.000,00 | 11.500,00 | 12.000,00 | 45.000,00 |

**Ação: 2226 Prova de Laço Comprido em Vaca Mecanica**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 26.250,00 | 27.500,00 | 28.940,00 | 30.000,00 | 112.690,00 |

**Ação: 2239 Realização do NIVERSAL (Trorneito de Futebol )**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 63.000,00 | 66.000,00 | 69.000,00 | 73.000,00 | 271.000,00 |

**Ação: 2240 Realização de torneiro de Volei de Areia**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 31.500,00 | 33.000,00 | 34.700,00 | 36.400,00 | 135.600,00 |

**PROGRAMA: 5014 GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**

**Objetivo:** APOIAR AS ATIVIDADES DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
**Justificativa:** A ação fortalece a Gestão do Regime Próprio de Previdência Municipal, assegurando planejamento, controle e administração eficaz dos recursos previdenciários. Contribui para garantir equilíbrio atuarial, transparência e segurança financeira aos servidores e beneficiários.
**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: A DEFINIR**
**Sigla:** % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**Ação: 2075 Manutenção das atividades do PREVISAL**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 09 Previdência Social — **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
**Unid. Executora:** 020305 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVISAL

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 773.007,00 | 420.000,00 | 425.000,00 | 430.000,00 | 2.048.007,00 |

**Ação: 2078 Reserva de Contingentes**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 99 Reserva de Contingência — **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência
**Unid. Executora:** 020305 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVISAL

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 2.425.900,00 | 2.418.000,00 | 2.540.000,00 | 2.666.000,00 | 10.049.900,00 |

**Ação: 2120 Encargos e Beneficios com Inativos e Pensionistas**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 09 Previdência Social — **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
**Unid. Executora:** 020305 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVISAL

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 2.941.093,00 | 2.436.000,00 | 2.558.351,00 | 2.686.268,00 | 10.621.712,00 |

**PROGRAMA: 5015 MANUTENÇÃO DO FETHAB**

**Objetivo:** APOIO DE MANUTENÇÃO DO FETHAB

**Justificativa:** A ação visa assegurar a adequada manutenção e gestão dos recursos do FETHAB, garantindo sua correta aplicação nas ações finalísticas previstas. Contribui para fortalecer a infraestrutura municipal, apoiar o desenvolvimento local e cumprir as exigências legais do programa.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: A DEFINIR**

**Sigla:** % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**Ação: 2282 Manutenção do Fundo Municipal de Transporte - FMT**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** ND
**Função:** 26 Transporte — **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
**Unid. Executora:** 020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 0 | 0 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.015.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.015.000,00 |

**PROGRAMA: 5016 GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE**

**Objetivo:** APOIAR OS PROGRAMAS DA ÁREA DA SAÚDE E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS PROGRAMAS DO FUNDO

**Justificativa:** A ação fortalece a Gestão da Saúde com Qualidade, assegurando planejamento, organização e melhoria contínua dos serviços de atenção básica e especializada. Contribui para ampliar o acesso, qualificar o atendimento e garantir mais eficiência no uso dos recursos públicos.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: A DEFINIR**

**Sigla:** % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 1016 Aquisição de Veículo**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde — **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 2.000,00 | 200.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 702.000,00 |

**Ação: 2112 Aquisição de Gêneros Alimentícios**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde — **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 150.000,00 | 160.000,00 | 165.000,00 | 170.000,00 | 645.000,00 |

**Ação: 2145 Manutenção do Programa Mais Medicos**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde — **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.575,00 | 1.600,00 | 1.650,00 | 1.700,00 | 6.525,00 |

**Ação: 1120 Aquisição de bens moveis , utens. equip. da Secretaria de Saude**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde — **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.000,00 | 61.000,00 | 62.000,00 | 63.000,00 | 187.000,00 |

**Ação: 2159 Manutenção e Encargos da Sec. de Saude**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde — **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 1.699.200,00 | 1.900.000,00 | 1.950.000,00 | 1.980.000,00 | 7.529.200,00 |

**Ação: 2160 Manutenção do Conselho Municipal de Saude**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde — **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 2.100,00 | 2.200,00 | 2.300,00 | 2.400,00 | 9.000,00 |

**Ação: 2161 Manutenção e Encargos com a Central de Regulação**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde — **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 137.000,00 | 132.300,00 | 138.915,00 | 145.860,00 | 554.075,00 |

**Ação: 1151 Construção do Predio para a Secretaria de Saude**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde — **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 100,00 | 185.000,00 | 200.000,00 | 230.000,00 | 615.100,00 |

**PROGRAMA: 5017 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA**

**Objetivo:** APOIAR OS PROGRAMAS DA ÁREA DA SAÚDE E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS PROGRAMAS DO FUNDO

**Justificativa:** A ação busca gerir com qualidade a Atenção Básica, garantindo organização, planejamento e melhoria contínua dos serviços de saúde. Contribui para ampliar o a cesso, fortalecer o cuidado preventivo e assegurar atendimento resolutivo à população.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: A DEFINIR**
**Sigla:** % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**Ação: 2162 Manutenção e Encargos com PSF**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 2.120.268,00 | 2.270.000,00 | 2.315.000,00 | 2.478.000,00 | 9.183.268,00 |

**Ação: 2163 Manutenção e encargos com Saude Bucal**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 416.827,65 | 224.000,00 | 230.000,00 | 232.000,00 | 1.102.827,65 |

**Ação: 2164 Manutenção e encargos NASF - Nucleo de apoio saude da familia**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 8.400,00 | 8.812,50 | 9.188,00 | 9.600,00 | 36.000,50 |

**Ação: 2165 Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 672.482,00 | 135.000,00 | 140.000,00 | 142.000,00 | 1.089.482,00 |

**Ação: 1121 Aquisição de bens moveis, utensilios e equipamentos da Atenção Basica**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 1.000,00 | 190.000,00 | 213.000,00 | 224.000,00 | 628.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 1122 Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação no PSF**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 2.100,00 | 185.000,00 | 186.000,00 | 187.000,00 | 560.100,00 |

**Ação: 1189 Reforma/ampliação no Posto de Saúde Indígena Aldeia Agua Limpa**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | 185.000,00 | 186.000,00 | 190.000,00 | 561.100,00 |

**Ação: 2238 Assistencia Financeira Complementar Piso da Enfermagem**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 76.520,00 | 121.000,00 | 127.000,00 | 134.000,00 | 458.520,00 |

**PROGRAMA: 5018 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDÍA E ALTA COMPLEXIDADE**

**Objetivo:** APOIAR OS PROGRAMAS DA ÁREA DA SAÚDE E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS PROGRAMAS DO FUNDO

**Justificativa:** A ação visa ampliar e qualificar os serviços de Média e Alta Complexidade, garantindo atendimento especializado, eficiente e resolutivo. Contribui para reduzir filas , melhorar o acesso a procedimentos e assegurar maior qualidade na assistência à saúde da população.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: A DEFINIR**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**Ação: 2153 Aquisição de Material Hospitalar**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 100.000,00 | 160.000,00 | 170.000,00 | 180.000,00 | 610.000,00 |

**Ação: 1112 Aquisição de um Microonibus**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 1.000,00 | 55.000,00 | 60.000,00 | 65.000,00 | 181.000,00 |

**Ação: 1119 Aquisição de Ambulancia**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |

**Ação: 1123 Aquisição de bens moveis , utensílios e equipamentos para Media e Alta Complexidade**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 1.000,00 | 205.000,00 | 205.000,00 | 210.000,00 | 621.000,00 |

**Ação: 1124 Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Pronto Atendimento**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 1.000,00 | 500.000,00 | 550.000,00 | 600.000,00 | 1.651.000,00 |

**Ação: 2166 Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 671.000,00 | 542.000,00 | 594.000,00 | 606.000,00 | 2.413.000,00 |

**Ação: 2167 Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 458.400,00 | 314.820,00 | 335.961,00 | 357.724,00 | 1.466.905,00 |

**Ação: 2168 Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 6.611.500,00 | 8.010.000,00 | 8.388.000,00 | 8.784.000,00 | 31.793.500,00 |

**Ação: 2169 Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saude**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 401.000,00 | 461.000,00 | 476.000,00 | 492.000,00 | 1.830.000,00 |

**Ação: 1132 Construção da Fisioterapia**

**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 54.500,00 | 155.000,00 | 160.000,00 | 165.000,00 | 534.500,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 1136 Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para o Centro de Reabilitação**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.000,00 | 121.275,00 | 127.000,00 | 133.000,00 | 382.275,00 |

**Ação: 1137 Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para o Laboratorio**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 12.500,00 | 55.125,00 | 57.800,00 | 60.700,00 | 186.125,00 |

**Ação: 1172 Mais MT Cirurgias**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 20.000,00 | 21.000,00 | 22.000,00 | 23.000,00 | 86.000,00 |

**PROGRAMA: 5019 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

**Objetivo:** APOIAR OS PROGRAMAS DA ÁREA DA SAÚDE E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS PROGRAMAS DO FUNDO

**Justificativa:** A ação visa ampliar e qualificar a Assistência Farmacêutica, garantindo o abastecimento adequado de medicamentos e a organização dos serviços. Contribui para promover o uso racional, melhorar o atendimento e assegurar continuidade no cuidado aos pacientes.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: A DEFINIR**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**Ação: 2170 Mamutenção e Encargos com a Farmacia Municipal**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 290.900,00 | 465.000,00 | 486.500,00 | 511.000,00 | 1.753.400,00 |

**Ação: 1125 Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para Farmacia Municipal**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde — **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 5.000,00 | 16.500,00 | 17.364,00 | 18.000,00 | 56.864,00 |

**PROGRAMA: 5020 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA**

**Objetivo:** APOIAR OS PROGRAMAS DA ÁREA DA SAÚDE E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS PROGRAMAS DO FUNDO

**Justificativa:** A ação visa ampliar e qualificar as atividades da Vigilância Sanitária, fortalecendo o controle, fiscalização e orientação sobre riscos à saúde. Contribui para garanti r a segurança sanitária, prevenir irregularidades e proteger a população.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: A DEFINIR**
**Sigla:** % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**Ação: 1126 Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para Vigilancia Sanitaria**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde — **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 10.000,00 | 16.500,00 | 17.300,00 | 18.200,00 | 62.000,00 |

**Ação: 2171 Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde — **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 103.500,00 | 159.000,00 | 164.000,00 | 171.000,00 | 597.500,00 |

**PROGRAMA: 5021 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL**

**Objetivo:** APOIAR OS PROGRAMAS DA ÁREA DA SAÚDE E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS PROGRAMAS DO FUNDO

**Justificativa:** A ação visa ampliar e qualificar as atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, fortalecendo o monitoramento, prevenção e controle de doenças. Contribu i para proteger a saúde pública, reduzir riscos e garantir respostas rápidas às situações de emergência.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Indicador: A DEFINIR**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**Ação: 2172 Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambiental**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 210.000,00 | 241.000,00 | 254.000,00 | 265.000,00 | 970.000,00 |

**Ação: 1127 Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para Vigilancia Epidemiologica e Ambiental**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 5.000,00 | 16.500,00 | 17.300,00 | 18.200,00 | 57.000,00 |

**PROGRAMA: 5022 CORONAVIRUS-COVID-19**

**Objetivo:** ENFRENTAMENTO AO COVID 19.
**Justificativa:**
**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Ação: 2235 Manutenção de Programas Emergenviais e Calamidades (Covid)**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 9.500,00 | 10.500,00 | 11.500,00 | 12.500,00 | 44.000,00 |

**PROGRAMA: 5023 EMENDA IMPOSITIVA**

**Objetivo:** EMENDA IMPOSITIVA PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL
**Justificativa:** A ação destina recursos para atender Emendas Impositivas apresentadas pelos vereadores, assegurando o cumprimento legal de sua execução. Contribui para fortalecer a participação do Legislativo na alocação de recursos e garantir o atendimento das demandas da comunidade.
**Público Alvo:** EMENDA

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Indicador: A DEFINIR**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**Ação: 0999 Recurso Reservado para Emenda Impositiva**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais
**Unid. Executora:** 020405 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 23.793,19 | 30.000,00 | 32.000,00 | 34.000,00 | 119.793,19 |

**Ação: 1220 Aquisiçaõa de Bens Moveis, Utensilios e Equipamento para o Centro de Reabilitação**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 0 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |

**Ação: 2313 Manutenção do Curso Tecnico em Agropecuario**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 363 Ensino Profissional
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 0 | 10 | 0 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |

**Ação: 2314 Realização do Niversal (Torneio de Futebal)**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 0 | 10 | 0 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 38.999,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.999,94 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 1221 Aquisiçaõ de Bans Moveis, Utensilhos e Equipamentos para a Media e Alta Complexibilidade**

**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde — **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 580.388,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 580.388,03 |

**Ação: 2315 Realização Torneio Socyte**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 1 | 10 | 0 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |

**Ação: 2316 Realização de Torneio de Volei de Areia**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 0 | 10 | 0 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 |

**Ação: 2317 Prova de Laço Comprido em Vaca Mecanica**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 0 | 10 | 0 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 59.999,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.999,94 |

**Ação: 2318 Realização de Ciclismo**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 1 | 10 | 0 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |

**Ação: 2319 Realização Campeonato de Salão**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 0 | 10 | 0 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |

**Ação: 2320 Realização de Motocross**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 0 | 10 | 0 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 |

**Ação: 2321 Corrida de Tora de Buriti nas Terras Indigenas Ubawawe**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 0 | 10 | 0 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 |

**Ação: 2322 Festival de Musica**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 13 Cultura — **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021102 COORDENADORIA DE CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 0 | 10 | 0 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 |

**Ação: 2323 I Festa dos Filhos Ausentes e Filhos Presentes**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 13 Cultura — **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021102 COORDENADORIA DE CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 0 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |

**Ação: 2324 Festa Queima do Alho (cavalgada)**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 13 Cultura — **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021102 COORDENADORIA DE CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 0 | 10 | 0 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |

**Ação: 2325 Realização Campeonato de Salão Terras Indigenas Ubawawe**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 0 | 10 | 0 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 |

**Ação: 2326 Campeonato de Volei de Areia Terras Indigenas Ubawawe**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 0 | 10 | 0 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |

**Ação: 2327 Manutenção e Apoio ao Pequeno Produtor**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura — **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 0 | 10 | 0 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 2328 Premiação para Rodeio Exposal**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 0 | 10 | 0 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 53.388,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.388,16 |

**Ação: 2329 Evento de Capoeira**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 0 | 10 | 0 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |

**Ação: 2330 Projeto Judo & Jiu Jitsu**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 0 | 10 | 0 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 |

**Ação: 2331 Formação Continuada para Curso de Abas nas Escolas**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 0 | 10 | 0 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 9.999,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.999,99 |

**Ação: 2332 Aquisição de Materiasi Esportivo para as Aldeias Indigenas**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |

**Ação: 2333 Aquisiçaõ e Instalação de Ar Condicionado para Escola Indigena**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação — **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |

**Ação: 2334 Reforma e Ampliação do Posto de Saude da Aldeia Agua Limpa**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde — **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020501 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |

**Ação: 2335 Programa de Prevenção ao Alcoolismo em comunidades Indigenas**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |

**Ação: 2336 Torneio de Socyte ma Aldeia Nova Sucupira**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |

**Ação: 2337 Aquisiçaõ de Materiais Esportivo para Comunidades Indigenas**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |

**Ação: 2338 Apoio as Escolas Indigenas, nas Atividades Recreativas Gincana nas Escolas**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |

**PROGRAMA: 5025 EDUCAÇÃO JOVENS E ADOLESCENTES**

**Objetivo:** Assegurar educação de qualidade, inclusiva e integral aos jovens e adolescentes, promovendo aprendizagem efetiva, desenvolvimento de competências e reduç ão da evasão escolar.

**Justificativa:** O investimento na educação de jovens e adolescentes é essencial para reduzir desigualdades, prevenir evasão escolar e preparar os estudantes para o mercado de trabalho e para a vida em sociedade. A formação nessa fase garante melhores oportunidades e contribui para o desenvolvimento humano e social do municípi o.

**Público Alvo:** Jovens e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino, bem como aqueles em idade escolar em situação de vulnerabilidade social.

**Indicador: A DEFINIR**

**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 100 | 100 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**Ação: 2306 Reforço Escolar e Oficinas de Protagonismo Juvenil**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 362 Ensino Médio
**Unid. Executora:** 020600 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 10.000,00 | 12.000,00 | 14.000,00 | 16.000,00 | 52.000,00 |

**PROGRAMA: 5027 FAMILÍA ACOLHEDORA**

**Objetivo:** Oferecer acolhimento provisório em ambiente familiar, garantindo proteção integral, afeto, cuidados e suporte às crianças e adolescentes afastados judicialmente da família de origem.

**Justificativa:** O acolhimento familiar é medida prioritária em relação ao acolhimento institucional, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente. Ele assegura ambiente sau dável, humanizado e afetivo para crianças e adolescentes afastados judicialmente da família de origem, preservando vínculos comunitários e garantindo o direito à convivência familiar.

**Público Alvo:** Crianças e adolescentes afastados temporariamente do convívio familiar por medida protetiva, em situação de risco ou vulnerabilidade social, e famílias cadastra das como acolhedoras.

**Indicador: A DEFINIR**

**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 2309 Rede de famílias acolhedoras estruturada**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
**Unid. Executora:** 020700 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 10.000,00 | 11.000,00 | 12.000,00 | 13.000,00 | 46.000,00 |

**PROGRAMA: 5029 PROTEÇÃO, APOIO A FAMILIA**

**Objetivo:** Promover a proteção e o apoio integral às famílias em vulnerabilidade social, fortalecendo seus vínculos e potencialidades, com foco na prevenção de situações de risco e na ampliação do acesso a direitos socioassistenciais.

**Justificativa:** O programa visa garantir proteção social básica às famílias em situação de vulnerabilidade, prevenindo a ruptura de vínculos, a violência doméstica e o agravamento de riscos sociais. A iniciativa é essencial para fortalecer a rede de proteção, promover o acesso a direitos e assegurar a inclusão social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e o SUAS.

**Público Alvo:** Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social, acompanhados pelos serviços da Proteção Social Básica, especialmente usuários do CRAS e programas de transferência de renda.

**Indicador: A DEFINIR**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

**Ação: 2312 Combate à Violência Contra a Mulher e Enfrentamento à Violência Infantil**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020600 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 5.000,00 | 6.000,00 | 7.000,00 | 8.000,00 | 26.000,00 |

**Ação: 2312 Combate à Violência Contra a Mulher e Enfrentamento à Violência Infantil**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020700 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.000,00 | 2.000,00 | 3.000,00 | 4.000,00 | 10.000,00 |

**PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA**

**Objetivo:** PAGAMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES

**Justificativa:** A ação destina recursos à Reserva de Contingência para atender riscos fiscais e necessidades imprevistas, garantindo equilíbrio financeiro e segurança orçamentária. Contribui para manter a responsabilidade fiscal e a estabilidade das contas públicas ao longo do exercício.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Indicador:** A DEFINIR
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | |

**Ação:** 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência
**Unid. Executora:** 909999 RESERVA DE CONTINGENCIA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 10 | 10 | 10 | 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| 120.600,00 | 126.600,00 | 133.000,00 | 140.000,00 | 520.200,00 |

**TOTAL DOS PROGRAMAS:**

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 75.389.767,59 | 75.965.215,37 | 79.043.237,85 | 82.157.021,39 | **312.555.242,20** |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO IV - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
**PPA Ciclo: 2026 á 2029**

## ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 010101 | CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES |
| 020201 | CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO |
| 020301 | GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ. |
| 020302 | COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS |
| 020303 | COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO |
| 020304 | COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO |
| 020305 | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVISAL |
| 020401 | GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS |
| 020403 | COORDENADORIA ARREC. TRIB.E CADASTRO |
| 020404 | COORDENADORIA DE CONTABILIDADE |
| 020405 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO |
| 020501 | GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE |
| 020502 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| 020600 | GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO |
| 020601 | GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO |
| 020602 | FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA |
| 020700 | GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 020701 | GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 020702 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 020703 | FUNDO MUNIC. DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE |
| 020704 | MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DO IDOSO |
| 020801 | GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO |
| 020901 | GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS |
| 020902 | COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS |
| 020903 | COORDENADORIA DE VIACAO |
| 020904 | COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO |
| 020905 | SETOR DE ENGENHARIA |
| 021001 | GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE |
| 021101 | GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA |
| 021102 | COORDENADORIA DE CULTURA |


MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB
07/01/2026 17:07:31 Protocolo:

# JURÍDICO
## ANEXO - LDO

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**METAS ANUAIS**
2026

**PPA - Ciclo de 2026 à 2029**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2026 | | | | 2027 | | | | 2028 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | (a/PIB)x100 | (a/RCL)x100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | (b/PIB)x100 | (b/RCL)x100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | (c/PIB)x100 | (c/RCL)x100 |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS) | 69.384.091,40 | 65.381.603,64 | 562.862,75 | 121,00 | 73.784.452,57 | 79.058.024,64 | 565.441,43 | 122,55 | 78.708.612,31 | 63.404.307,44 | 570.021,82 | 124,50 |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I) | 66.713.593,70 | 62.569.777,49 | 541.198,94 | 116,34 | 71.849.451,00 | 66.792.306,68 | 550.612,70 | 119,33 | 77.501.428,61 | 71.974.878,32 | 561.279,18 | 122,59 |
| Receitas Primárias Correntes | 63.936.729,31 | 59.980.073,75 | 518.672,26 | 111,50 | 68.866.820,95 | 64.030.689,52 | 527.755,54 | 114,38 | 74.288.539,53 | 69.010.024,28 | 538.010,86 | 117,51 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.446.887,92 | 5.079.767,67 | 44.186,65 | 9,50 | 5.850.502,31 | 5.416.980,09 | 44.834,87 | 9,72 | 6.302.161,09 | 5.815.634,25 | 45.641,38 | 9,97 |
| Transferências Correntes | 57.248.812,20 | 53.742.922,26 | 464.418,04 | 99,84 | 61.683.329,19 | 57.379.494,49 | 472.705,41 | 102,45 | 66.550.482,20 | 61.869.344,97 | 481.970,47 | 105,27 |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 1.241.029,19 | 1.157.383,82 | 10.067,57 | 2,16 | 1.332.989,45 | 1.234.214,94 | 10.215,26 | 2,21 | 1.435.896,24 | 1.325.045,05 | 10.399,02 | 2,27 |
| Receitas Primárias de Capital | 2.776.864,39 | 2.589.703,73 | 22.526,68 | 4,84 | 2.982.630,04 | 2.761.617,16 | 22.857,15 | 4,95 | 3.212.889,08 | 2.964.854,05 | 23.268,32 | 5,08 |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS) | 64.690.316,08 | 60.330.188,77 | 524.785,56 | 112,81 | 69.483.868,50 | 64.335.113,84 | 532.484,24 | 115,40 | 74.848.023,15 | 69.069.755,76 | 542.062,74 | 118,39 |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II) | 65.132.662,61 | 60.742.721,15 | 528.374,00 | 113,59 | 69.958.992,91 | 64.775.031,54 | 536.125,32 | 116,19 | 75.359.827,17 | 69.542.048,51 | 545.769,32 | 119,20 |
| Despesas Primárias Correntes | 61.107.098,18 | 56.988.479,76 | 495.717,52 | 106,57 | 65.635.134,15 | 60.771.570,71 | 502.989,76 | 109,01 | 70.702.166,51 | 65.243.959,25 | 512.037,71 | 111,84 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 30.105.771,38 | 28.076.642,39 | 244.226,26 | 52,50 | 32.336.609,04 | 29.940.466,31 | 247.809,10 | 53,71 | 34.832.995,26 | 32.143.888,02 | 252.266,77 | 55,10 |
| Outras Despesas Correntes | 31.001.326,80 | 28.911.837,37 | 251.491,25 | 54,06 | 33.298.525,11 | 30.831.104,40 | 255.180,67 | 55,30 | 35.869.171,25 | 33.100.071,23 | 259.770,94 | 56,74 |
| Despesas Primárias de Capital | 3.246.080,65 | 3.027.294,82 | 26.333,10 | 5,66 | 3.486.615,23 | 3.228.257,04 | 26.719,41 | 5,79 | 3.755.781,92 | 3.465.835,56 | 27.200,04 | 5,94 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 779.483,79 | 726.946,58 | 6.323,39 | 1,36 | 837.243,53 | 775.203,79 | 6.416,15 | 1,39 | 901.878,73 | 832.253,70 | 6.531,57 | 1,43 |
| Receita Total(COM FONTES RPPS) | 6.058.777,27 | 5.650.415,68 | 49.150,46 | 10,57 | 6.507.732,67 | 6.025.509,68 | 49.871,50 | 10,81 | 7.010.129,63 | 6.468.947,62 | 50.768,61 | 11,09 |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III) | 5.724.179,38 | 5.338.369,69 | 46.436,11 | 9,98 | 6.148.341,07 | 5.692.749,00 | 47.117,34 | 10,21 | 6.622.993,00 | 6.111.697,94 | 47.964,90 | 10,48 |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS) | 2.045.881,28 | 1.907.988,88 | 16.596,75 | 3,57 | 2.197.481,08 | 2.034.647,73 | 16.840,23 | 3,65 | 2.367.126,62 | 2.184.384,44 | 17.143,15 | 3,74 |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV) | 2.045.881,28 | 1.907.988,88 | 16.596,75 | 3,57 | 2.197.481,08 | 2.034.647,73 | 16.840,23 | 3,65 | 2.367.126,62 | 2.184.384,44 | 17.143,15 | 3,74 |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II) | 1.580.931,09 | 1.827.056,33 | 12.824,95 | 2,76 | 1.890.458,08 | 2.017.275,14 | 14.487,38 | 3,14 | 2.141.601,45 | 2.432.829,82 | 15.509,86 | 3,39 |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | 5.259.229,19 | 5.257.437,14 | 42.664,31 | 9,17 | 5.841.318,08 | 5.675.376,41 | 44.764,49 | 9,70 | 6.397.467,83 | 6.360.143,31 | 46.331,60 | 10,12 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada(DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL) | 1.318.236,66 | 1.320.140,23 | 10.693,90 | 2,30 | 1.155.916,77 | 1.165.412,20 | 8.858,28 | 1,92 | 1.023.210,33 | 1.026.452,10 | 7.410,27 | 1,62 |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fiorilli SC Ltda - Software Página 1 de 1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB 07/01/2026 17:02:34 Protocolo:

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**
2026

**Ano LDO: 2026**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2024 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2024 (b) | % PIB | % RCL | Variação | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)x100 |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS) | 63.597.119,97 | 515.917,25 | 100,00 | 52.811.278,76 | 481.152,32 | 101,54 | -10.785.841,21 | -16,96 |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I) | 62.455.969,97 | 506.659,93 | 98,21 | 52.008.747,49 | 473.840,63 | 100,00 | -10.447.222,48 | -16,73 |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS) | 76.241.795,31 | 618.494,32 | 119,88 | 60.048.881,04 | 547.092,58 | 115,45 | -16.192.914,27 | -21,24 |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II) | 68.900.147,74 | 558.936,87 | 108,34 | 57.019.916,28 | 519.496,32 | 109,63 | -11.880.231,46 | -17,24 |
| Receita Total(COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II) | -6.444.177,77 | -52.276,94 | -10,13 | -5.011.168,79 | -45.655,69 | -9,63 | 1.433.008,98 | -22,24 |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | -6.444.177,77 | -52.276,94 | -10,13 | -5.011.168,79 | -45.655,69 | -9,63 | 1.433.008,98 | -22,24 |
| Dívida Pública Consolidada(DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL) | 1.176.336,32 | 9.542,76 | 1,85 | 886.821,58 | 8.079,64 | 1,71 | -289.514,74 | -24,61 |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha | 886.821,58 | 7.194,14 | 1,39 | 886.821,58 | 8.079,64 | 1,71 | 0,00 | 0,00 |



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB
07/01/2026 17:03:04 Protocolo:

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**
04217362/0001-90
2026

**Ano LDO: 2026**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2023 | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS) | 0,00 | 52.293.649,42 | 0,00 | 57.835.710,05 | 0,00 | 69.384.091,40 | 0,00 | 73.784.452,57 | 0,00 | 78.708.612,31 | 0,00 |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I) | 0,00 | 49.838.174,06 | 0,00 | 56.841.692,23 | 0,00 | 66.713.593,70 | 0,00 | 71.849.451,00 | 0,00 | 77.501.428,61 | 0,00 |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS) | 0,00 | 55.091.321,64 | 0,00 | 60.115.157,61 | 0,00 | 64.690.316,08 | 0,00 | 69.483.868,50 | 0,00 | 74.848.023,15 | 0,00 |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II) | 0,00 | 54.820.759,46 | 0,00 | 52.817.147,11 | 0,00 | 65.132.662,61 | 0,00 | 69.958.992,91 | 0,00 | 75.359.827,17 | 0,00 |
| Receita Total(COM FONTES RPPS) | 0,00 | 2.821.936,16 | 0,00 | 4.100.687,52 | 0,00 | 6.058.777,27 | 0,00 | 6.507.732,67 | 0,00 | 7.010.129,63 | 0,00 |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III) | 0,00 | 2.821.491,95 | 0,00 | 4.032.122,44 | 0,00 | 5.724.179,38 | 0,00 | 6.148.341,07 | 0,00 | 6.622.993,00 | 0,00 |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS) | 0,00 | 1.169.598,33 | 0,00 | 1.592.035,49 | 0,00 | 2.045.881,28 | 0,00 | 2.197.481,08 | 0,00 | 2.367.126,62 | 0,00 |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV) | 0,00 | 1.169.598,33 | 0,00 | 1.592.035,49 | 0,00 | 2.045.881,28 | 0,00 | 2.197.481,08 | 0,00 | 2.367.126,62 | 0,00 |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II) | 0,00 | -4.982.585,40 | 0,00 | 4.024.545,12 | 0,00 | 1.580.931,09 | 0,00 | 1.890.458,08 | 0,00 | 2.141.601,45 | 0,00 |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | 0,00 | -3.330.691,78 | 0,00 | 6.464.632,07 | 0,00 | 5.259.229,19 | 0,00 | 5.841.318,08 | 0,00 | 6.397.467,83 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada(DC) | 0,00 | 1.131.959,52 | 0,00 | 1.036.820,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL) | 0,00 | -17.473.663,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.318.236,66 | 0,00 | 1.155.916,77 | 0,00 | 1.023.210,33 | 0,00 |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | % | | % | | % | | % | | % |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS) | 0,00 | 50.411.078,04 | 0,00 | 55.753.624,49 | 0,00 | 65.381.603,64 | 0,00 | 79.058.024,64 | 0,00 | 63.404.307,44 | 0,00 |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I) | 0,00 | 48.043.999,79 | 0,00 | 56.841.692,23 | 0,00 | 62.569.777,49 | 0,00 | 66.792.306,68 | 0,00 | 71.974.878,32 | 0,00 |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS) | 0,00 | 53.108.034,06 | 0,00 | 57.951.011,94 | 0,00 | 60.330.188,77 | 0,00 | 64.335.113,84 | 0,00 | 69.069.755,76 | 0,00 |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II) | 0,00 | 52.847.212,12 | 0,00 | 52.817.147,11 | 0,00 | 60.742.721,15 | 0,00 | 64.775.031,54 | 0,00 | 69.542.048,51 | 0,00 |
| Receita Total(COM FONTES RPPS) | 0,00 | 2.720.346,46 | 0,00 | 3.953.062,77 | 0,00 | 5.650.415,68 | 0,00 | 6.025.509,68 | 0,00 | 6.468.947,62 | 0,00 |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III) | 0,00 | 2.719.918,24 | 0,00 | 3.886.966,03 | 0,00 | 5.338.369,69 | 0,00 | 5.692.749,00 | 0,00 | 6.111.697,94 | 0,00 |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS) | 0,00 | 1.127.492,79 | 0,00 | 1.534.722,21 | 0,00 | 1.907.988,88 | 0,00 | 2.034.647,73 | 0,00 | 2.184.384,44 | 0,00 |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV) | 0,00 | 1.127.492,79 | 0,00 | 1.534.722,21 | 0,00 | 1.907.988,88 | 0,00 | 2.034.647,73 | 0,00 | 2.184.384,44 | 0,00 |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II) | 0,00 | -4.803.212,33 | 0,00 | 4.024.545,12 | 0,00 | 1.827.056,33 | 0,00 | 2.017.275,14 | 0,00 | 2.432.829,82 | 0,00 |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | 0,00 | -3.210.786,88 | 0,00 | 6.376.788,94 | 0,00 | 5.257.437,14 | 0,00 | 5.675.376,41 | 0,00 | 6.360.143,31 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada(DC) | 0,00 | 1.131.959,52 | 0,00 | 999.495,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL) | 0,00 | -17.473.663,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.320.140,23 | 0,00 | 1.165.412,20 | 0,00 | 1.026.452,10 | 0,00 |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB
07/01/2026 17:03:17 Protocolo:

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
2026

**Ano LDO: 2026**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

| REGIME NORMAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
| Patrimônio/Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 24.218.585,10 | 0,00 | 73.681.543,13 | 0,00 | 67.573.571,87 | 0,00 |
| **TOTAL** | **24.218.585,10** | **0,00** | **73.681.543,13** | **0,00** | **67.573.571,87** | **0,00** |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | % | | % | | % |
| Patrimônio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 74.083,03 | 0,00 | 74.083,03 | 0,00 | -5.571.356,50 | 0,00 |
| **TOTAL** | **74.083,03** | **0,00** | **74.083,03** | **0,00** | **-5.571.356,50** | **0,00** |

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB
29/08/2025 10:27:13 Protocolo:

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

04217362/0001-90

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

**Ano LDO: 2026**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2024 (a) | 2023 (b) | 2022 (c) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 9.306,47 | 28.488,65 | 20.921,37 |
| Alienação de Bens Móveis | 235,73 | 0,00 | 13.676,65 |
| Alienação de Bens Imóveis | 9.070,74 | 28.488,65 | 7.244,72 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS EXECUTADAS | (d) | (e) | (f) |
|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 150,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 150,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 150,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO | (g) = ((Ia – IId) + IIIh) | (h) = ((Ib – IIe) + IIIi) | (i) = (Ic – IIf) |
|---|---|---|---|
| VALOR(III) | 58.566,49 | 49.410,02 | 20.921,37 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB
29/08/2025 10:27:33 Protocolo:

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

**Ano LDO: 2026**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| | PLANO PREVIDENCIÁRIO | | SALDO ANTERIOR | 28.484.186,05 |
| 2025 | 6.882.325,78 | 1.785.738,83 | 5.096.586,95 | 33.580.773,00 |
| 2026 | 7.028.329,37 | 2.691.230,59 | 4.337.098,78 | 37.917.871,78 |
| 2027 | 7.169.682,47 | 3.226.176,20 | 3.943.506,27 | 41.861.378,05 |
| 2028 | 7.365.860,44 | 3.329.167,32 | 4.036.693,12 | 45.898.071,17 |
| 2029 | 7.458.026,24 | 4.408.987,02 | 3.049.039,22 | 48.947.110,39 |
| 2030 | 7.970.351,31 | 5.033.839,15 | 2.936.512,16 | 51.883.622,55 |
| 2031 | 8.086.824,59 | 5.202.850,94 | 2.883.973,65 | 54.767.596,20 |
| 2032 | 8.217.208,04 | 5.433.711,94 | 2.783.496,10 | 57.551.092,30 |
| 2033 | 8.255.768,52 | 5.807.541,69 | 2.448.226,83 | 59.999.319,13 |
| 2034 | 8.134.789,77 | 7.014.346,68 | 1.120.443,09 | 61.119.762,22 |
| 2035 | 8.261.939,05 | 7.741.031,66 | 520.907,39 | 61.640.669,61 |
| 2036 | 8.211.097,17 | 8.216.135,75 | -5.038,58 | 61.635.631,03 |
| 2037 | 8.013.869,17 | 8.810.176,17 | -796.307,00 | 60.839.324,03 |
| 2038 | 7.887.146,07 | 9.318.674,60 | -1.431.528,53 | 59.407.795,50 |
| 2039 | 7.370.742,18 | 11.160.238,02 | -3.789.495,84 | 55.618.299,66 |
| 2040 | 7.481.690,83 | 12.176.981,15 | -4.695.290,32 | 50.923.009,34 |
| 2041 | 7.128.040,41 | 12.421.615,72 | -5.293.575,31 | 45.629.434,03 |
| 2042 | 6.719.270,48 | 13.066.446,47 | -6.347.175,99 | 39.282.258,04 |
| 2043 | 6.272.309,13 | 13.295.122,81 | -7.022.813,68 | 32.259.444,36 |
| 2044 | 5.724.858,75 | 13.919.903,29 | -8.195.044,54 | 24.064.399,82 |
| 2045 | 4.698.563,56 | 14.224.611,14 | -9.526.047,58 | 14.538.352,24 |
| 2046 | 4.141.615,51 | 14.169.164,00 | -10.027.548,49 | 4.510.803,75 |
| 2047 | 3.556.170,56 | 14.082.733,11 | -10.526.562,55 | -6.015.758,80 |
| 2048 | 3.191.734,63 | 14.222.436,51 | -11.030.701,88 | -17.046.460,68 |
| 2049 | 3.104.926,79 | 13.969.155,77 | -10.864.228,98 | -27.910.689,66 |
| 2050 | 2.723.545,38 | 13.837.162,48 | -11.113.617,10 | -39.024.306,76 |
| 2051 | 2.440.353,02 | 14.270.036,43 | -11.829.683,41 | -50.853.990,17 |
| 2052 | 2.275.593,80 | 14.173.303,99 | -11.897.710,19 | -62.751.700,36 |
| 2053 | 2.250.943,66 | 13.299.808,85 | -11.048.865,19 | -73.800.565,55 |
| 2054 | 2.203.845,49 | 12.416.540,19 | -10.212.694,70 | -84.013.260,25 |
| 2055 | 2.165.647,24 | 11.719.495,13 | -9.553.847,89 | -93.567.108,14 |
| 2056 | 2.168.421,60 | 10.689.584,23 | -8.521.162,63 | -102.088.270,77 |
| 2057 | 585.860,20 | 9.651.522,16 | -9.065.661,96 | -111.153.932,73 |
| 2058 | 588.178,51 | 8.617.209,15 | -8.029.030,64 | -119.182.963,37 |
| 2059 | 590.216,09 | 7.598.636,87 | -7.008.420,78 | -126.191.384,15 |
| 2060 | 8.853,39 | 6.607.823,14 | -6.598.969,75 | -132.790.353,90 |
| 2061 | 8.853,39 | 5.641.825,93 | -5.632.972,54 | -138.423.326,44 |
| 2062 | 8.853,39 | 4.727.022,10 | -4.718.168,71 | -143.141.495,15 |
| 2063 | 8.853,39 | 3.876.013,61 | -3.867.160,22 | -147.008.655,37 |
| 2064 | 8.853,39 | 3.101.513,67 | -3.092.660,28 | -150.101.315,65 |
| 2065 | 8.853,39 | 2.415.796,76 | -2.406.943,37 | -152.508.259,02 |
| 2066 | 8.303,49 | 1.831.033,47 | -1.822.729,98 | -154.330.989,00 |
| 2067 | 8.303,49 | 1.352.139,16 | -1.343.835,67 | -155.674.824,67 |
| 2068 | 7.112,17 | 1.020.779,82 | -1.013.667,65 | -156.688.492,32 |
| 2069 | 7.112,17 | 747.979,42 | -740.867,25 | -157.429.359,57 |
| 2070 | 7.112,17 | 547.352,43 | -540.240,26 | -157.969.599,83 |
| 2071 | 7.112,17 | 442.592,97 | -435.480,80 | -158.405.080,63 |
| 2072 | 7.112,17 | 402.024,86 | -394.912,69 | -158.799.993,32 |
| 2073 | 7.112,17 | 388.822,95 | -381.710,78 | -159.181.704,10 |
| 2074 | 7.112,17 | 381.469,35 | -374.357,18 | -159.556.061,28 |
| 2075 | 7.112,17 | 375.817,78 | -368.705,61 | -159.924.766,89 |
| 2076 | 7.112,17 | 372.546,14 | -365.433,97 | -160.290.200,86 |
| 2077 | 7.112,17 | 369.501,73 | -362.389,56 | -160.652.590,42 |
| 2078 | 5.279,30 | 366.270,43 | -360.991,13 | -161.013.581,55 |
| 2079 | 5.279,30 | 362.767,05 | -357.487,75 | -161.371.069,30 |
| 2080 | 5.279,30 | 358.960,36 | -353.681,06 | -161.724.750,36 |
| 2081 | 61,88 | 356.292,19 | -356.230,31 | -162.080.980,67 |
| 2082 | 61,88 | 353.425,80 | -353.363,92 | -162.434.344,59 |
| 2083 | 61,88 | 350.331,25 | -350.269,37 | -162.784.613,96 |
| 2084 | 61,88 | 346.975,44 | -346.913,56 | -163.131.527,52 |
| 2085 | 61,88 | 343.329,16 | -343.267,28 | -163.474.794,80 |

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB
29/08/2025 10:28:03 Protocolo:

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

**Ano LDO: 2026**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2086 | 61,88 | 340.773,01 | -340.711,13 | -163.815.505,93 |
| 2087 | 61,88 | 338.055,42 | -337.993,54 | -164.153.499,47 |
| 2088 | 61,88 | 334.349,58 | -334.287,70 | -164.487.787,17 |
| 2089 | 61,88 | 331.788,14 | -331.726,26 | -164.819.513,43 |
| 2090 | 61,88 | 327.440,44 | -327.378,56 | -165.146.891,99 |
| 2091 | 61,88 | 325.527,04 | -325.465,16 | -165.472.357,15 |
| 2092 | 61,88 | 322.240,33 | -322.178,45 | -165.794.535,60 |
| 2093 | 61,88 | 320.037,16 | -319.975,28 | -166.114.510,88 |
| 2094 | 61,88 | 316.207,33 | -316.145,45 | -166.430.656,33 |
| 2095 | 61,88 | 313.629,53 | -313.567,65 | -166.744.223,98 |
| 2096 | 61,88 | 310.698,35 | -310.636,47 | -167.054.860,45 |
| 2097 | 61,88 | 308.794,80 | -308.732,92 | -167.363.593,37 |
| 2098 | 61,88 | 305.408,57 | -305.346,69 | -167.668.940,06 |
| 2099 | 61,88 | 303.193,49 | -303.131,61 | -167.972.071,67 |

| EXERCÍCIO | RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| | PLANO FINANCEIRO | | SALDO ANTERIOR | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2099 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

**Ano LDO: 2026**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**
2026

**Ano LDO: 2026**

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | |
| | | | | | | |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22610], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB
07/01/2026 17:04:32 Protocolo:

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

04217362/0001-90

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2026

**Ano LDO: 2026**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

| EVENTOS | Valor Previsto para |
|---|---|
| Aumento Permanente da Receita | 67.748.718,30 |
| (-) Transferências Constitucionais | 53.699.572,66 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 11.330.493,05 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 2.718.652,59 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 2.718.652,59 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | 0,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 2.718.652,59 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Fiorilli SC Ltda - Software Página 1 de 1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB 29/08/2025 10:28:28 Protocolo:

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO AUXILIAR
**DESPESAS OBRIGATÓRIAS**
2026

**Ano LDO: 2026**

| DESCRIÇÃO |
|---|
| FOLHA DE PAGAMENTO |
| ENCARGOS SOCIAIS PREVIDENCIARIOS |
| PARCELAMENTOS |
| AÇÕES TRABALHISTAS/SENTENÇAS JUDICIAIS |



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB
29/08/2025 10:28:44 Protocolo:

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**PROGRAMA: 5001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Objetivo:** GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
**Justificativa:** .
**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: Taxa de Insatisfação quanto a falta de prédio, veículo e equipamentos próprios.**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | 2026 | |
| 0 | 0 | 0 | |

**Indicador: Taxa de de béns da câmara municipal**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | 2026 | |
| 0 | 0 | 0 | |

**Ação: 1001 Aquisição de equipamentos e material permanente**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
**Unid. Executora:** 010101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 43.681,00 | |

**Ação: 1002 Aquisição de veículo**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
**Unid. Executora:** 010101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 54.601,25 | |

**Ação: 2001 Despesas de Pessoal e Encargos**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
**Unid. Executora:** 010101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 1.683.636,20 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 2002 Despesas com Publicidade**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
**Unid. Executora:** 010101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 21.840,50 | |

**Ação: 2003 Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
**Unid. Executora:** 010101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 1.424.349,54 | |

**Ação: 2237 Realização de Concurso Publico (camara)**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** ND
**Função:** 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
**Unid. Executora:** 010101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 20.000,00 | |

**PROGRAMA: 5002 GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL**

**Objetivo:** GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
**Justificativa:** ;
**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: Bens móveis e imóveis do Município**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | **2026** | |
| 0 | 0 | 0 | |

**Indicador: % | Índice de manutenção dos trabalhos administrativos do Poder Executivo**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | **2026** | |
| 0 | 0 | 0 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Indicador: Necessidade de melhorar o desempenho na área administrativa da Prefeitura Municipal**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | 2026 | |
| 0 | 0 | 0 | |

**Ação: 1004 Aquisição de Móveis e Equipamentos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** ND
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 0 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 52.500,00 | |

**Ação: 1005 Aquisição de veículos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** ND
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 0 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 15.000,00 | |

**Ação: 2004 Despesas com folha de pagto e encargos do Gab. do Prefeito**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** ND
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 0 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 1.119.700,00 | |

**Ação: 2005 Manutenção do Gabinete do Prefeito**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** ND
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 0 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 493.500,00 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| **Ação:** 2006 Manutenção da Assessoria de Imprensa | |
|---|---|
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** ND |
| **Função:** 04 Administração | **Sub Função:** 122 Administração Geral |
| **Unid. Executora:** 020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"** | |
| **2026** | |
| 0 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 10.000,00 | |

| **Ação:** 2007 Munutenção da Assessoria Jurídica | |
|---|---|
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** ND |
| **Função:** 04 Administração | **Sub Função:** 122 Administração Geral |
| **Unid. Executora:** 020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"** | |
| **2026** | |
| 0 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 17.850,00 | |

| **Ação:** 2008 Manutenção da Controladoria Interna | |
|---|---|
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 04 Administração | **Sub Função:** 124 Controle Interno |
| **Unid. Executora:** 020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 80 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 401.500,00 | |

| **Ação:** 2129 Matutenção do Convenio do Cartorio Eleitoral | |
|---|---|
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** ND |
| **Função:** 04 Administração | **Sub Função:** 122 Administração Geral |
| **Unid. Executora:** 020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"** | |
| **2026** | |
| 0 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 1.000,00 | |

| **Ação:** 2143 Manutenção do Convenio POLITEC | |
|---|---|
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** ND |
| **Função:** 04 Administração | **Sub Função:** 122 Administração Geral |
| **Unid. Executora:** 020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"** | |
| **2026** | |
| 0 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO — **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 3.150,00 | |

**Ação: 2130 Manutenção do Convenio do DETRAN**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** UNID
**Função:** 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UNID" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 12 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 22.000,00 | |

**Ação: 2144 Manutenção do Convenio Policia Civil**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** ND
**Função:** 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 0 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 1.000,00 | |

**PROGRAMA: 5004 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**Objetivo:** GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
**Justificativa:** ;
**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: % | Índice de manutenção dos trabalhos administrativos**
**Sigla:** % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | **2026** | |
| 0 | 0 | 0 | |

**Indicador: Necessidade de melhorar o desempenho na área administrativa da Prefeitura Municipal**
**Sigla:** % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | **2026** | |
| 0 | 0 | 0 | |

**Ação: 1008 Aquisicao de Moveis e Equipamentos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020301 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 58.000,00 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ação:** | 2011 Folha de pagto e enc dos Serv. da Sec. Mun. de Administração | | |
| **Tipo:** | Atividade | | |
| **Produto:** | A DEFINIR | **Unid. Medida:** | ND |
| **Função:** | 04 Administração | **Sub Função:** | 122 Administração Geral |
| **Unid. Executora:** | 020301 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ. | | |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 0 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 2.369.000,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ação:** | 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria | | |
| **Tipo:** | Atividade | | |
| **Produto:** | A DEFINIR | **Unid. Medida:** | % |
| **Função:** | 04 Administração | **Sub Função:** | 122 Administração Geral |
| **Unid. Executora:** | 020301 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ. | | |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 2.606.086,75 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ação:** | 2013 Mauntenção da Coord. de Recursos Humanos | | |
| **Tipo:** | Atividade | | |
| **Produto:** | A DEFINIR | **Unid. Medida:** | % |
| **Função:** | 04 Administração | **Sub Função:** | 122 Administração Geral |
| **Unid. Executora:** | 020302 COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS | | |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 6.825,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ação:** | 2014 Manutencao da Coord. Administrativa | | |
| **Tipo:** | Atividade | | |
| **Produto:** | A DEFINIR | **Unid. Medida:** | % |
| **Função:** | 04 Administração | **Sub Função:** | 122 Administração Geral |
| **Unid. Executora:** | 020303 COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO | | |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 11.550,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ação:** | 2015 Manutenção da Coord. de Planejamento | | |
| **Tipo:** | Atividade | | |
| **Produto:** | A DEFINIR | **Unid. Medida:** | % |
| **Função:** | 04 Administração | **Sub Função:** | 122 Administração Geral |
| **Unid. Executora:** | 020304 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO | | |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 5.775,00 | |

**Ação: 2016 Capac./Trein. dos Servidores Publicos Municipais**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** ND
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020301 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 0 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 52.100,00 | |

**Ação: 2017 Realização de Concurso Público**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020302 COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 2.000,00 | |

**Ação: 2018 Realização de Processos Seletivos**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020301 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 50.200,00 | |

**Ação: 1175 Aquisição de Veiculos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020301 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10.500,00 | |

**PROGRAMA: 5005 GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA**

**Objetivo:** GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
**Justificativa:** .
**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Indicador: % | Índice de manutenção das atividades tributárias**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | 2026 | |
| 0 | 0 | 0 | |

**Indicador: Necessidade de melhorar o desempenho de arrecadação de impostos municipais**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | 2026 | |
| 0 | 0 | 0 | |

**Ação: 1011 Aquisicao de Moveis e Equipamentos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira
**Unid. Executora:** 020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 26.250,00 | |

**Ação: 2019 Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. Econ. e Finanças**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira
**Unid. Executora:** 020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 1.832.000,00 | |

**Ação: 2020 Manutencao das Atividades da Secretaria**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira
**Unid. Executora:** 020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 335.000,00 | |

**Ação: 2021 Manutencao da Coord. de Arrec. Tributos e Cadastro**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira
**Unid. Executora:** 020403 COORDENADORIA ARREC. TRIB.E CADASTRO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 7.450,00 | |

**Ação: 2022 Manutenção da Coordenadoria de Contabilidade**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira
**Unid. Executora:** 020404 COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 17.850,00 | |

**Ação: 2024 Amortização da Dívida Interna**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
**Unid. Executora:** 020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 252.300,00 | |

**Ação: 2025 Juros do Financiamneto da Divida**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
**Unid. Executora:** 020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 256.400,00 | |

**Ação: 2027 Encargos com PASEP - Administração**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira
**Unid. Executora:** 020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 650.000,00 | |

**Ação: 2028 Indenizações e Restituições**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira
**Unid. Executora:** 020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 210.000,00 | |

**Ação: 2029 Despesas de Exercicio Anterior**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira
**Unid. Executora:** 020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 21.000,00 | |

**Ação: 2030 Pagamento de Sentenças Judiciais**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais
**Unid. Executora:** 020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 30.000,00 | |

**PROGRAMA: 5007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

**Objetivo:** GARANTIR A GESTÃO DO ENSINO BÁSICO E DA CULTURA NO MUNICÍPIO

**Justificativa:** A Gestão da Educação é essencial para planejar, coordenar e executar as políticas educacionais do município, garantindo melhorias na qualidade do ensino e no atendimento à comunidade escolar. A ação busca fortalecer o planejamento estratégico, otimizar recursos e assegurar a implementação de programas e metas do setor educacional, contribuindo para o cumprimento das diretrizes legais e para o avanço dos indicadores de aprendizagem.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: A DEFINIR**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | **2026** | |
| 5 | 5 | 5 | |

**Ação: 1205 Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental - Santo Antonio do Leste - MT**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 200.000,00 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| | |
|---|---|
| **Ação:** | **1019 Aquisição de Equip. e moveis para as Escolas Municipais** |
| **Tipo:** | Projeto |
| **Produto:** | A DEFINIR |
| **Unid. Medida:** | % |
| **Função:** | 12 Educação |
| **Sub Função:** | 361 Ensino Fundamental |
| **Unid. Executora:** | 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 30.000,00 | |

| | |
|---|---|
| **Ação:** | **1019 Aquisição de Equip. e moveis para as Escolas Municipais** |
| **Tipo:** | Projeto |
| **Produto:** | A DEFINIR |
| **Unid. Medida:** | % |
| **Função:** | 12 Educação |
| **Sub Função:** | 365 Educação Infantil |
| **Unid. Executora:** | 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100.000,00 | |

| | |
|---|---|
| **Ação:** | **1020 Aquisição de Equip. e moveis para a Secretaria de Educação** |
| **Tipo:** | Projeto |
| **Produto:** | A DEFINIR |
| **Unid. Medida:** | % |
| **Função:** | 12 Educação |
| **Sub Função:** | 122 Administração Geral |
| **Unid. Executora:** | 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 300.000,00 | |

| | |
|---|---|
| **Ação:** | **1021 Aquisicao de Onibus para transporte de Alunos** |
| **Tipo:** | Projeto |
| **Produto:** | A DEFINIR |
| **Unid. Medida:** | % |
| **Função:** | 12 Educação |
| **Sub Função:** | 361 Ensino Fundamental |
| **Unid. Executora:** | 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 1.000,00 | |

| | |
|---|---|
| **Ação:** | **1022 Aquisicao de Microonibus para Transporte Escolar** |
| **Tipo:** | Projeto |
| **Produto:** | A DEFINIR |
| **Unid. Medida:** | % |
| **Função:** | 12 Educação |
| **Sub Função:** | 361 Ensino Fundamental |
| **Unid. Executora:** | 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 1.000,00 | |

**Ação: 1025 Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação de Unidades Escolares**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 30.000,00 | |

**Ação: 1026 Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Prédio para a Secretaria de Educação**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 1.000,00 | |

**Ação: 2035 Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 1.595.500,00 | |

**Ação: 2035 Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 2.680.000,00 | |

**Ação: 2035 Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 1.485.000,00 | |

**Ação: 2036 Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 1.208.500,00 | |

**Ação: 2037 Manutenção das atividades da Educação**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 2.730.000,00 | |

**Ação: 2039 Manutenção das atividades da Educação Infantil**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 1.051.106,98 | |

**Ação: 2040 Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 10.500,00 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| **Ação: 2041 Manutenção do Programa PNAE/FNDE** | |
|---|---|
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 12 Educação | **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição |
| **Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 35.000,00 | |

| **Ação: 2043 Manutenção do Programa Transporte Escolar** | |
|---|---|
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 12 Educação | **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental |
| **Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 390.500,00 | |

| **Ação: 2044 Manutenção do Programa PAR** | |
|---|---|
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 12 Educação | **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental |
| **Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 2.000,00 | |

| **Ação: 2045 Manutenção do Programa PEJA** | |
|---|---|
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 12 Educação | **Sub Função:** 366 Educação de Jovens e Adultos |
| **Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 6.800,00 | |

| **Ação: 2046 Implantação e manutenção do Programa Digital** | |
|---|---|
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 12 Educação | **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental |
| **Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 3.675,00 | |

**Ação: 2113 Aquisição de Genêros Alimentícios**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 120.000,00 | |

**Ação: 2115 Manutenção de Convênio com a APAE**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 367 Educação Especial
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 12.000,00 | |

**Ação: 2117 Manutenção das atividades do Salário Educação - QSE**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 287.210,00 | |

**Ação: 2122 Complementação de Merenda Escolar**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 545.200,00 | |

**Ação: 2127 Remuneração dos Prof. do PEJA**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 366 Educação de Jovens e Adultos
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 5.000,00 | |

**Ação: 2128 Manutenção do Transporte de Alunos Universitários**

**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 364 Ensino Superior
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 8.000,00 | |

**Ação: 2131 Manutenção do Curso Tecnico Agropecuario**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 363 Ensino Profissional
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 2.500,00 | |

**Ação: 2132 Distribuição de Materiais Didaticos-Pedagogicos e Uniformes**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 10.000,00 | |

**Ação: 2142 Complementação do Transporte Escolar**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 923.500,00 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| **Ação: 1117 Aquisição de Moveis e Equipamentos do Laboratorio de Ciencias** | |
|---|---|
| **Tipo:** Projeto | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 12 Educação | **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental |
| **Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 10.000,00 | |

| **Ação: 2158 Manutenção do Laboratorio de Ciencias** | |
|---|---|
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** ND |
| **Função:** 12 Educação | **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental |
| **Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"** | |
| **2026** | |
| 0 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 22.000,00 | |

| **Ação: 2174 Manutenção do PNATE** | |
|---|---|
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 12 Educação | **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental |
| **Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 7.330,00 | |

| **Ação: 2175 Apoio a comunidade Indigena** | |
|---|---|
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 12 Educação | **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental |
| **Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 43.650,00 | |

| **Ação: 1143 Aquisicao de Equipamentos para o Programa QSE** | |
|---|---|
| **Tipo:** Projeto | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 12 Educação | **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental |
| **Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 40.000,00 | |

**Ação: 1146 Construção do Piso da Quadra da Escola Municipal Domingos Azolini**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** ND
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 1.000,00 | |

**Ação: 2217 Munutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 6.300,00 | |

**Ação: 1169 Reforma e Construção de Quadra Poli esportiva na Escola Estadual Vandelei Cecatto**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 1.000,00 | |

**Ação: 1178 Aquisição de Veiculos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100.000,00 | |

**Ação: 2283 Manutenção das Atividades do CMDCA**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 |
|---|
| 10 |

| Custo Estimado para a Ação |
|---|
| 2026 |
| 30.000,00 |

**Ação: 2284 Construção de Biblioteca Municipal**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|
| 2026 |
| 10 |

| Custo Estimado para a Ação |
|---|
| 2026 |
| 1.000,00 |

**Ação: 2285 Manutenção das Atividades da Educação de Ensino Fundamental Indígena**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|
| 2026 |
| 10 |

| Custo Estimado para a Ação |
|---|
| 2026 |
| 160.000,00 |

**Ação: 2285 Manutenção das Atividades da Educação de Ensino Fundamental Indígena**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|
| 2026 |
| 10 |

| Custo Estimado para a Ação |
|---|
| 2026 |
| 100.000,00 |

**Ação: 2287 Distribuição de Mat. Didaticos Pedagogicos e Uniformes Ensino Fundamental Indigena**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|
| 2026 |
| 10 |

| Custo Estimado para a Ação |
|---|
| 2026 |
| 90.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| **Ação: 2288 Distribuição de Mat. Didaticos Pedagogicos e Uniformes Ensino Infantil Pre Escola** | |
|---|---|
| **Tipo:** Projeto | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 12 Educação | **Sub Função:** 365 Educação Infantil |
| **Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 90.000,00 | |

| **Ação: 2289 Distribuição de Mat. Didaticos Pedagogicos e Uniformes Ensino Infantil Creche** | |
|---|---|
| **Tipo:** Projeto | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 12 Educação | **Sub Função:** 365 Educação Infantil |
| **Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 300.000,00 | |

| **Ação: 2290 Manutenção do Programa PNAE/FNDE - EJA** | |
|---|---|
| **Tipo:** Projeto | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 12 Educação | **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição |
| **Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 1.000,00 | |

| **Ação: 2291 Manutenção do Programa PNAE/FNDE - Pré - Escola** | |
|---|---|
| **Tipo:** Projeto | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 12 Educação | **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição |
| **Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 10.000,00 | |

| **Ação: 2292 Manutenção do Programa PNAE/FNDE - Creche** | |
|---|---|
| **Tipo:** Projeto | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 12 Educação | **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição |
| **Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10.000,00 | |

**Ação: 2293 Manutenção do Programa PNAE/FNDE - Indigena**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10.000,00 | |

**Ação: 2294 Manutenção do Programa PNAE/FNDE - AEE**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 500,00 | |

**Ação: 2295 Aquisição de Moveis e Equipamentos para o Programa QSE - Ensino Básico Infantil**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 50.000,00 | |

**Ação: 2296 Manutenção das Atividades do Salário Educação QSE Ensino Básico Infantil**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 70.000,00 | |

**Ação: 2299 Manutenção do PNATE - Educação Infantil - Port/MEC n 3/21**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 |
|---|
| 4.000,00 |

**Ação: 2300 Manutenção do PNATE - Ensino Médio - Port/MEC n 3/21**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 |
|---|
| 1.330,00 |

**Ação: 2301 Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação de Unidades Escolares do Ensino Infantil**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 |
|---|
| 10.000,00 |

**Ação: 2302 Construção de Creche**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 |
|---|
| 1.000,00 |

**Ação: 2303 Aquisição de Equip. Moveis para as Escolas de Ensino Infantil Pre Escola**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 |
|---|
| 30.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 2304 Aquisição de Equip. Moveis para as Escolas de Ensino Infantil Creche**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 20.000,00 | |

**Ação: 2305 Construção de Pscina para Escola Infantil**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 50.000,00 | |

**PROGRAMA: 5008 GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB**

**Objetivo:** GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

**Justificativa:** A ação visa garantir a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, assegurando o financiamento adequado da educação básica. Busca fortalecer a gestão, melhorar a qualidade do ensino e cumprir as normas legais de destinação dos recursos

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: Frequência escolar regular (jovens e adolescentes)**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | 2026 | |
| 100 | 100 | 100 | |

**Ação: 2051 Remuneração dos Prof. do FUNDEB 70% - Ens. Fundamental**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020602 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 5.150.000,00 | |

**Ação: 2052 Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 30%**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
**Unid. Executora:** 020602 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 1.000,00 | |

**Ação: 2126 Remuneração dos Prof. do FUNDEB 70% - Ens. Infantil**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
**Unid. Executora:** 020602 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 1.735.000,00 | |

**PROGRAMA: 5009 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Objetivo:** APOIAR OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

**Justificativa:** A ação fortalece a Gestão da Assistência Social, garantindo organização, planejamento e execução das políticas socioassistenciais. Contribui para aprimorar os s erviços, otimizar recursos e assegurar atendimento adequado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: A DEFINIR**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | 2026 | |
| 100 | 100 | 100 | |

**Ação: 2265 PROCAD SUAS**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 22.100,00 | |

**Ação: 1009 Aquisição de veiculos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais
**Unid. Executora:** 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 1.000,00 | |

**Ação: 1035 Construção, Ampliação e/ou Adquação do Predio do CRAS**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020701 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 1.000,00 | |

**Ação: 1036 Construção de Casas Populares**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020701 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 1.000,00 | |

**Ação: 1037 Aquisição de Moveis e Equipamentos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020701 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 20.000,00 | |

**Ação: 2055 Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** ND
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020701 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 676.000,00 | |

**Ação: 2056 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020701 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 158.500,00 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| | |
|---|---|
| **Ação:** | **2058 Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar** |
| **Tipo:** | Atividade |
| **Produto:** | A DEFINIR |
| **Unid. Medida:** | % |
| **Função:** | 08 Assistência Social |
| **Sub Função:** | 243 Assistência à Criança e ao Adolescente |
| **Unid. Executora:** | 020701 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 79.500,00 | |

| | |
|---|---|
| **Ação:** | **2091 Manutenção das Atividades do Fundo M.dos Direitos da Criança e do Adolescente** |
| **Tipo:** | Atividade |
| **Produto:** | A DEFINIR |
| **Unid. Medida:** | % |
| **Função:** | 14 Direitos da Cidadania |
| **Sub Função:** | 243 Assistência à Criança e ao Adolescente |
| **Unid. Executora:** | 020703 FUNDO MUNIC. DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10.000,00 | |

| | |
|---|---|
| **Ação:** | **1083 Aquisição de Móveis e Equipamentos** |
| **Tipo:** | Projeto |
| **Produto:** | A DEFINIR |
| **Unid. Medida:** | % |
| **Função:** | 08 Assistência Social |
| **Sub Função:** | 244 Assistência Comunitária |
| **Unid. Executora:** | 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 24.250,02 | |

| | |
|---|---|
| **Ação:** | **1103 Construção de Piscina** |
| **Tipo:** | Projeto |
| **Produto:** | A DEFINIR |
| **Unid. Medida:** | % |
| **Função:** | 08 Assistência Social |
| **Sub Função:** | 244 Assistência Comunitária |
| **Unid. Executora:** | 020701 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 1.000,00 | |

| | |
|---|---|
| **Ação:** | **2150 Folha de Pagamento e Encargos do Conselho Tutelar** |
| **Tipo:** | Atividade |
| **Produto:** | A DEFINIR |
| **Unid. Medida:** | % |
| **Função:** | 08 Assistência Social |
| **Sub Função:** | 244 Assistência Comunitária |
| **Unid. Executora:** | 020701 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 216.000,00 | |

**Ação: 2200 Manutenção BPC Escola**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 1.000,00 | |

**Ação: 2218 Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** ND
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 0 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 3.500,00 | |

**Ação: 2218 Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 13.000,00 | |

**Ação: 2228 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV/EV**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais
**Unid. Executora:** 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 944.121,00 | |

**Ação: 2229 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (MSE, LA,PSC, ABRIGO)**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais
**Unid. Executora:** 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO — **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 |
|---|
| 5.000,00 |

**Ação: 2229 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (MSE, LA,PSC, ABRIGO)**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 |
|---|
| 1.000,00 |

**Ação: 2230 Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD SUAS)**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 |
|---|
| 15.000,00 |

**Ação: 2232 Gestão de Beneficios Eventuais (Aux. Natalidade, Funeral, Vulnerabilidade Temporaria, Calamidade Publica)**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 |
|---|
| 38.850,00 |

**Ação: 2233 Manutenção Com Parceria Entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 |
|---|
| 1.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 2234 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa
**Unid. Executora:** 020704 MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DO IDOSO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 |
|---|
| 5.100,00 |

**PROGRAMA: 5010 GESTÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Objetivo:** GARANTIR AS ATIVIDADES E APOIAR OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**Justificativa:** A ação fortalece a gestão dos programas e atividades da Indústria e Comércio, promovendo planejamento, apoio e desenvolvimento das iniciativas voltadas ao se tor produtivo. Contribui para incentivar o empreendedorismo, gerar oportunidades econômicas e ampliar a competitividade local.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: A DEFINIR**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | 2026 | |
| 5 | 5 | 5 | |

**Ação: 1038 Aquisição de Moveis e Equipamentos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 22 Indústria **Sub Função:** 661 Promoção Industrial
**Unid. Executora:** 020801 GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 |
|---|
| 100,00 |

**Ação: 1039 Implantação/Ampliação de Distrito Industrial**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 22 Indústria **Sub Função:** 661 Promoção Industrial
**Unid. Executora:** 020801 GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 |
|---|
| 6.000,00 |

**Ação: 2060 Manutenção das ativ. da Sec. Mun. de Ind. e Comércio**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 22 Indústria **Sub Função:** 661 Promoção Industrial
**Unid. Executora:** 020801 GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO — **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 6.000,00 | |

**Ação: 2135 Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. de Industria e Comercio**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 22 Indústria — **Sub Função:** 661 Promoção Industrial
**Unid. Executora:** 020801 GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 88.300,00 | |

**Ação: 1109 Aquisição de Veiculo para Sec. de Industria e Comercio**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 22 Indústria — **Sub Função:** 661 Promoção Industrial
**Unid. Executora:** 020801 GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100,00 | |

**PROGRAMA: 5011 GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Objetivo:** GARANTIR AS ATIVIDADES E APOIAR OS PROGRAMAS NAS AREAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO

**Justificativa:** A ação fortalece a Gestão de Viação, Obras e Serviços Urbanos, assegurando planejamento, manutenção e execução adequada das obras e serviços públicos. C ontribui para melhorar a infraestrutura urbana, garantir segurança viária e promover a qualidade de vida da população.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: Percentual de obras de infra-estrutura existente**
**Sigla:** % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | **2026** | |
| 2 | 2 | 2 | |

**Ação: 1040 Aquisição de Moveis e Equipamentos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 52.500,00 | |

**Ação: 1043 Const. de Predio p/ Sec. c/ oficina, almox. e patio**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 100,00 | |

**Ação: 1046 Construção de Caiçadas em Vias Urbanas**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 100,00 | |

**Ação: 1047 Construção, Ampliação, Reforma de um Portal da Cidade**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 100,00 | |

**Ação: 1048 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
**Unid. Executora:** 020903 COORDENADORIA DE VIACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 1.000,00 | |

**Ação: 1050 Aquisição de um Caminhão para Coleta de Lixo**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
**Unid. Executora:** 020903 COORDENADORIA DE VIACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 100,00 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ação:** | 1052 Aquisição e/ou desapropriação de área | | |
| **Tipo:** | Projeto | | |
| **Produto:** | A DEFINIR | **Unid. Medida:** | % |
| **Função:** | 15 Urbanismo | **Sub Função:** | 482 Habitação Urbana |
| **Unid. Executora:** | 020905 SETOR DE ENGENHARIA | | |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ação:** | 1053 Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Prédio para a Prefeitura | | |
| **Tipo:** | Projeto | | |
| **Produto:** | A DEFINIR | **Unid. Medida:** | % |
| **Função:** | 15 Urbanismo | **Sub Função:** | 452 Serviços Urbanos |
| **Unid. Executora:** | 020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS | | |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ação:** | 1054 Abertura, Recuper. e Manut. de Estradas Vicinais | | |
| **Tipo:** | Projeto | | |
| **Produto:** | A DEFINIR | **Unid. Medida:** | % |
| **Função:** | 26 Transporte | **Sub Função:** | 782 Transporte Rodoviário |
| **Unid. Executora:** | 020903 COORDENADORIA DE VIACAO | | |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ação:** | 1055 Reforma de Pontes e Mata Burros | | |
| **Tipo:** | Projeto | | |
| **Produto:** | A DEFINIR | **Unid. Medida:** | % |
| **Função:** | 26 Transporte | **Sub Função:** | 782 Transporte Rodoviário |
| **Unid. Executora:** | 020903 COORDENADORIA DE VIACAO | | |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 1.000,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ação:** | 1056 Construção de Pontes e Mata Burros | | |
| **Tipo:** | Projeto | | |
| **Produto:** | A DEFINIR | **Unid. Medida:** | % |
| **Função:** | 26 Transporte | **Sub Função:** | 782 Transporte Rodoviário |
| **Unid. Executora:** | 020903 COORDENADORIA DE VIACAO | | |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO — **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 1.000,00 | |

**Ação: 1057 Construção de Ponte de Concreto**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 26 Transporte — **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
**Unid. Executora:** 020903 COORDENADORIA DE VIACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100,00 | |

**Ação: 1061 Perfuração de Poços Artesianos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020904 COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100,00 | |

**Ação: 2061 Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Viação e Obras**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 2.430.000,00 | |

**Ação: 2062 Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 3.270.000,00 | |

**Ação: 2063 Manutenção do Consórcio - CIDESASUL**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 26 Transporte — **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
**Unid. Executora:** 020903 COORDENADORIA DE VIACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO — **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 84.000,00 | |

**Ação: 2064 Manutenção do CAESAL - Coord. Água e Esgoto**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 17 Saneamento — **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
**Unid. Executora:** 020904 COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 503.000,00 | |

**Ação: 2065 Manutenção da Coord. de Engenharia**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020905 SETOR DE ENGENHARIA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 50.000,00 | |

**Ação: 2066 Elaboração de Projetos**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020905 SETOR DE ENGENHARIA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 55.749,83 | |

**Ação: 1059 Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Sist. de Rede de Água**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 17 Saneamento — **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
**Unid. Executora:** 020904 COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 100,00 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| **Ação:** 1080 Pavimentação Asfáltica em vias públicas | |
|---|---|
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 15 Urbanismo | **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos |
| **Unid. Executora:** 020903 COORDENADORIA DE VIACAO | |

| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| **Custo Estimado para a Ação** | |
|---|---|
| **2026** | |
| 300.000,00 | |

| **Ação:** 1081 Pavimentação Asfáltica - Convênio | |
|---|---|
| **Tipo:** Projeto | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 15 Urbanismo | **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos |
| **Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS | |

| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| **Custo Estimado para a Ação** | |
|---|---|
| **2026** | |
| 1.244.622,08 | |

| **Ação:** 1084 Reforma de Praça Municipal | |
|---|---|
| **Tipo:** Projeto | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 15 Urbanismo | **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos |
| **Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS | |

| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| **Custo Estimado para a Ação** | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100,00 | |

| **Ação:** 1085 Execução de Obras de Drenagem Urbana | |
|---|---|
| **Tipo:** Projeto | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 17 Saneamento | **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano |
| **Unid. Executora:** 020903 COORDENADORIA DE VIACAO | |

| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| **Custo Estimado para a Ação** | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100,00 | |

| **Ação:** 1086 Ampliação de Redes Elétricas | |
|---|---|
| **Tipo:** Projeto | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 25 Energia | **Sub Função:** 752 Energia Elétrica |
| **Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS | |

| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 50.550,00 | |

**Ação: 1087 Obras de Iluminação Pública**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 25 Energia **Sub Função:** 752 Energia Elétrica
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 50.644,00 | |

**Ação: 2118 Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100,00 | |

**Ação: 2119 Arborização e Infra Estrutura**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 1.575,00 | |

**Ação: 2123 Aquisição de Produtos Betuminosos**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 63.000,00 | |

**Ação: 2124 Recuperação de Vias Urbanas Pavimentadas**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 1.575,00 | |

**Ação: 1104 Revitalização, Urbanização e Iluminação de vias Urbanas**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020903 COORDENADORIA DE VIACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 1.000,00 | |

**Ação: 2138 Manutenção da Iluminação Publica**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 412.024,00 | |

**Ação: 1110 Aquisição de Bomba de Agua**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 17 Saneamento **Sub Função:** 605 Abastecimento
**Unid. Executora:** 020904 COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 20.000,00 | |

**Ação: 1111 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 17 Saneamento **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020904 COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10.500,00 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| **Ação: 1113 Reforma e Ampliação do Cemiterio Municipal** | |
|---|---|
| **Tipo:** Projeto | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 15 Urbanismo | **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos |
| **Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 100,00 | |

| **Ação: 2155 Manutenção das Atividades do Cemiterio Municipal** | |
|---|---|
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 15 Urbanismo | **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos |
| **Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 12.000,00 | |

| **Ação: 1114 Aquisição de Caminhão** | |
|---|---|
| **Tipo:** Projeto | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 15 Urbanismo | **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos |
| **Unid. Executora:** 020903 COORDENADORIA DE VIACAO | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 100,00 | |

| **Ação: 2173 Manutenção da Fabrica de Manilhas** | |
|---|---|
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 15 Urbanismo | **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos |
| **Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 100,00 | |

| **Ação: 2179 Manutenção do CIDE** | |
|---|---|
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 26 Transporte | **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário |
| **Unid. Executora:** 020903 COORDENADORIA DE VIACAO | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 27.380,00 | |

**Ação: 1129 Aquisição de moveis, equipamentos e material permanente**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 300.000,00 | |

**Ação: 2198 Manutenção das praças municipais**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 21.500,00 | |

**Ação: 1130 Aquisição de PLaygrond**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100,00 | |

**Ação: 1134 Sinalização em vias publicas urbanas**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100,00 | |

**Ação: 1135 Restauração de asfaltos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO — **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 |
|---|
| 100,00 |

**Ação: 1139 Pavimentação de Ruas e Avenidas**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020903 COORDENADORIA DE VIACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 |
|---|
| 88.512,50 |

**Ação: 1170 Construção do Canteiro da Av. Brasil**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020903 COORDENADORIA DE VIACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 |
|---|
| 100,00 |

**Ação: 1177 Aquisição de Veiculos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 |
|---|
| 100,00 |

**Ação: 1191 Instalação de Bueiros Celulares de Concreto (Aduelas) em Estradas não Pavimentadas do Mun. de Sto Ant. do Leste Cov. 815**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
**Unid. Executora:** 020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 |
|---|
| 100,00 |

**PROGRAMA: 5012 GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

**Objetivo:** APOIAR OS PROGRAMAS E MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Justificativa:** A ação fortalece a Gestão da Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, promovendo planejamento integrado, apoio às atividades produtivas e desenvolvimento sustentável. Contribui para ampliar o potencial econômico, incentivar o turismo local e garantir a preservação ambiental.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador:** A DEFINIR
**Sigla:** UNID **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | 2026 | |
| 200 | 200 | 200 | |

**Ação:** 2264 Implatação de Quintais Produtivos nas Comunidades Xavante do Mun. Santo Antonio do Leste
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 1.000,00 | |

**Ação:** 2067 Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 450.000,00 | |

**Ação:** 2068 Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 762.300,00 | |

**Ação:** 2069 Manutenção de Convênio com o INDEA
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 11.000,00 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 2070 Manutenção de Convênio com a EMPAER**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 100,00 | |

**Ação: 1062 Aquisição de Móveis e Equipamentos**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 210.000,00 | |

**Ação: 1063 Aquisição de Veículos para a Secretaria**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 100,00 | |

**Ação: 1064 Aquisição de uma Patrulha Mecanizada**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 100,01 | |

**Ação: 1065 Implantação de um Aterro Sanitário**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 120.540,00 | |

**Ação: 1067 Implant. de Inf. Est. na Orla do Lago Recanto dos Pássaros**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 695 Turismo
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 123.650,00 | |

**Ação: 1092 Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100,00 | |

**Ação: 1107 Aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100,00 | |

**Ação: 2156 Apoio a comunidade Indigena (Xavantes do Municipio)**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 200.550,00 | |

**Ação: 2201 Manutenção em Apoio a Pequeno Produtor**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO — **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 73.500,00 | |

**Ação: 2209 Manutenção e Apoio ao Turismo**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura — **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 3.150,00 | |

**Ação: 2210 Manutenção e paoio ao Meio Ambiente**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura — **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 3.150,00 | |

**Ação: 2211 Munutenção da Feira Municipal**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura — **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 37.800,00 | |

**Ação: 2212 Realização de Cavalgada**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura — **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 1.000,00 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| | |
|---|---|
| **Ação:** 2213 Instalação e Manutenção de uma Horta Municipal | |
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 20 Agricultura | **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal |
| **Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE | |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 3.150,00 | |

| | |
|---|---|
| **Ação:** 2214 Manutenção Destinação e Transporte de Resíduos Sólidos | |
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 20 Agricultura | **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal |
| **Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE | |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 484.000,00 | |

| | |
|---|---|
| **Ação:** 1150 Reforma Ampliação e/ou Adquação da Feira Municipal | |
| **Tipo:** Projeto | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 20 Agricultura | **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal |
| **Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE | |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100,00 | |

| | |
|---|---|
| **Ação:** 2215 Instalação de Farinheira | |
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 20 Agricultura | **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal |
| **Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE | |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 2.835,00 | |

**PROGRAMA: 5013 GESTÃO DE DESPORTO, LAZER E CULTURA**

**Objetivo:** APOIAR AS AÇÕES NAS AREAS DE DESPORTO E LAZER DO MUNICIPIO

**Justificativa:** A ação fortalece a Gestão de Desporto, Lazer e Cultura, garantindo planejamento e execução de políticas voltadas ao esporte, recreação e atividades culturais. C ontribui para ampliar o acesso, promover inclusão social e melhorar a qualidade de vida da comunidade.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Indicador: A DEFINIR**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | 2026 | |
| 5 | 5 | 5 | |

**Ação: 2049 Manutenção das atividades da Coord. de Cultura**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
**Unid. Executora:** 021102 COORDENADORIA DE CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 106.000,00 | |

**Ação: 2050 Promoção de Eventos Culturais**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
**Unid. Executora:** 021102 COORDENADORIA DE CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 27.300,00 | |

**Ação: 2071 Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 357.500,00 | |

**Ação: 2072 Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 750.000,00 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| | |
|---|---|
| **Ação:** | **2074 Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer** |
| **Tipo:** | Atividade |
| **Produto:** | A DEFINIR |
| **Unid. Medida:** | % |
| **Função:** | 27 Desporto e Lazer |
| **Sub Função:** | 812 Desporto Comunitário |
| **Unid. Executora:** | 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 73.500,00 | |

| | |
|---|---|
| **Ação:** | **1068 Aquisição de Móveis e Equipamentos** |
| **Tipo:** | Projeto |
| **Produto:** | A DEFINIR |
| **Unid. Medida:** | % |
| **Função:** | 27 Desporto e Lazer |
| **Sub Função:** | 812 Desporto Comunitário |
| **Unid. Executora:** | 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 52.500,00 | |

| | |
|---|---|
| **Ação:** | **1069 Aquisição de veículos oara a Secretaria** |
| **Tipo:** | Projeto |
| **Produto:** | A DEFINIR |
| **Unid. Medida:** | % |
| **Função:** | 27 Desporto e Lazer |
| **Sub Função:** | 812 Desporto Comunitário |
| **Unid. Executora:** | 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100,00 | |

| | |
|---|---|
| **Ação:** | **1072 Construção Ampliação e/ou Reforma de Estádio de Futebol** |
| **Tipo:** | Projeto |
| **Produto:** | A DEFINIR |
| **Unid. Medida:** | % |
| **Função:** | 27 Desporto e Lazer |
| **Sub Função:** | 812 Desporto Comunitário |
| **Unid. Executora:** | 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100,00 | |

| | |
|---|---|
| **Ação:** | **1074 Construção Ampliação e/ou Reforma de Ginasio de Esporte** |
| **Tipo:** | Projeto |
| **Produto:** | A DEFINIR |
| **Unid. Medida:** | % |
| **Função:** | 27 Desporto e Lazer |
| **Sub Função:** | 812 Desporto Comunitário |
| **Unid. Executora:** | 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100,00 | |

**Ação: 2108 Realização da Festa do Milho**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
**Unid. Executora:** 021102 COORDENADORIA DE CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 267.750,00 | |

**Ação: 2111 Realização da Corrida de JEEP CROSS**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 119.000,00 | |

**Ação: 1099 Aquisição de Equipamentos de Academia ao Ar Livre**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100,00 | |

**Ação: 2125 Instalação de Academia ao Ar Livre**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100,00 | |

**Ação: 2133 Realização de Festa Alusiva a datas Comemorativas**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
**Unid. Executora:** 021102 COORDENADORIA DE CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 0,03 | |

**Ação: 2137 Realização de Motocross**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 73.500,00 | |

**Ação: 2205 Realização de Ciclismo**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 4.200,00 | |

**Ação: 1147 Construção do Predio para a Secretaria de Deporto e Lazer**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 100,00 | |

**Ação: 2206 Realização de Tiro de Laço**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 4.200,00 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| | |
|---|---|
| **Ação:** 2208 Realização de Festa de Rodeio e EXPOSAL | |
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 27 Desporto e Lazer | **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário |
| **Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA | |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 500.850,00 | |

| | |
|---|---|
| **Ação:** 1155 Construção de um Complexo de Desporto e Lazer | |
| **Tipo:** Projeto | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 27 Desporto e Lazer | **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário |
| **Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA | |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100,00 | |

| | |
|---|---|
| **Ação:** 1176 Construção de Arquibancadas no Estadio Municipal | |
| **Tipo:** Projeto | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 27 Desporto e Lazer | **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário |
| **Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA | |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100,00 | |

| | |
|---|---|
| **Ação:** 2227 Realização do CIRCUITOSAL | |
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 27 Desporto e Lazer | **Sub Função:** 813 Lazer |
| **Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA | |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10.500,00 | |

| | |
|---|---|
| **Ação:** 2226 Prova de Laço Comprido em Vaca Mecanica | |
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 27 Desporto e Lazer | **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário |
| **Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA | |

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO — **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 26.250,00 | |

**Ação: 2239 Realização do NIVERSAL (Trorneito de Futebol )**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 63.000,00 | |

**Ação: 2240 Realização de torneiro de Volei de Areia**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 31.500,00 | |

**PROGRAMA: 5014 GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**

**Objetivo:** APOIAR AS ATIVIDADES DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
**Justificativa:** A ação fortalece a Gestão do Regime Próprio de Previdência Municipal, assegurando planejamento, controle e administração eficaz dos recursos previdenciários. Contribui para garantir equilíbrio atuarial, transparência e segurança financeira aos servidores e beneficiários.
**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: A DEFINIR**
**Sigla:** % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | **2026** | |
| 5 | 5 | 5 | |

**Ação: 2075 Manutenção das atividades do PREVISAL**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 09 Previdência Social — **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
**Unid. Executora:** 020305 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVISAL

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 773.007,00 | |

**Ação: 2078 Reserva de Contingentes**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 99 Reserva de Contingência — **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência
**Unid. Executora:** 020305 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVISAL

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 2.425.900,00 | |

**Ação: 2120 Encargos e Beneficios com Inativos e Pensionistas**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
**Unid. Executora:** 020305 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVISAL

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 2.941.093,00 | |

**PROGRAMA: 5015 MANUTENÇÃO DO FETHAB**

**Objetivo:** APOIO DE MANUTENÇÃO DO FETHAB

**Justificativa:** A ação visa assegurar a adequada manutenção e gestão dos recursos do FETHAB, garantindo sua correta aplicação nas ações finalísticas previstas. Contribui para fortalecer a infraestrutura municipal, apoiar o desenvolvimento local e cumprir as exigências legais do programa.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: A DEFINIR**

**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | 2026 | |
| 5 | 5 | 5 | |

**Ação: 2282 Manutenção do Fundo Municipal de Transporte - FMT**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** ND
**Função:** 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
**Unid. Executora:** 020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"**

| 2026 | |
|---|---|
| 0 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 1.015.000,00 | |

**PROGRAMA: 5016 GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE**

**Objetivo:** APOIAR OS PROGRAMAS DA ÁREA DA SAÚDE E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS PROGRAMAS DO FUNDO

**Justificativa:** A ação fortalece a Gestão da Saúde com Qualidade, assegurando planejamento, organização e melhoria contínua dos serviços de atenção básica e especializada. Contribui para ampliar o acesso, qualificar o atendimento e garantir mais eficiência no uso dos recursos públicos.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: A DEFINIR**

**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | 2026 | |
| 5 | 5 | 5 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| **Ação: 1016 Aquisição de Veículo** | |
|---|---|
| **Tipo:** Projeto | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 10 Saúde | **Sub Função:** 122 Administração Geral |
| **Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 2.000,00 | |

| **Ação: 2112 Aquisição de Gêneros Alimentícios** | |
|---|---|
| **Tipo:** Projeto | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 10 Saúde | **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição |
| **Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 150.000,00 | |

| **Ação: 2145 Manutenção do Programa Mais Medicos** | |
|---|---|
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 10 Saúde | **Sub Função:** 122 Administração Geral |
| **Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 1.575,00 | |

| **Ação: 1120 Aquisição de bens moveis , utens. equip. da Secretaria de Saude** | |
|---|---|
| **Tipo:** Projeto | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 10 Saúde | **Sub Função:** 122 Administração Geral |
| **Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 1.000,00 | |

| **Ação: 2159 Manutenção e Encargos da Sec. de Saude** | |
|---|---|
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 10 Saúde | **Sub Função:** 122 Administração Geral |
| **Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO — **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 1.699.200,00 | |

**Ação: 2160 Manutenção do Conselho Municipal de Saude**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde — **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 2.100,00 | |

**Ação: 2161 Manutenção e Encargos com a Central de Regulação**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde — **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 137.000,00 | |

**Ação: 1151 Construção do Predio para a Secretaria de Saude**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde — **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100,00 | |

**PROGRAMA: 5017 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA**

**Objetivo:** APOIAR OS PROGRAMAS DA ÁREA DA SAÚDE E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS PROGRAMAS DO FUNDO

**Justificativa:** A ação busca gerir com qualidade a Atenção Básica, garantindo organização, planejamento e melhoria contínua dos serviços de saúde. Contribui para ampliar o a cesso, fortalecer o cuidado preventivo e assegurar atendimento resolutivo à população.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: A DEFINIR**
**Sigla:** % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | **2026** | |
| 5 | 5 | 5 | |

**Ação: 2162 Manutenção e Encargos com PSF**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 2.120.268,00 | |

**Ação: 2163 Manutenção e encargos com Saude Bucal**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 416.827,65 | |

**Ação: 2164 Manutenção e encargos NASF - Nucleo de apoio saude da familia**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 8.400,00 | |

**Ação: 2165 Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 672.482,00 | |

**Ação: 1121 Aquisição de bens moveis, utensilios e equipamentos da Atenção Basica**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 1.000,00 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 1122 Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação no PSF**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 2.100,00 | |

**Ação: 1189 Reforma/ampliação no Posto de Saúde Indígena Aldeia Agua Limpa**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100,00 | |

**Ação: 2238 Assistencia Financeira Complementar Piso da Enfermagem**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 76.520,00 | |

**PROGRAMA: 5018 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDÍA E ALTA COMPLEXIDADE**

**Objetivo:** APOIAR OS PROGRAMAS DA ÁREA DA SAÚDE E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS PROGRAMAS DO FUNDO

**Justificativa:** A ação visa ampliar e qualificar os serviços de Média e Alta Complexidade, garantindo atendimento especializado, eficiente e resolutivo. Contribui para reduzir filas , melhorar o acesso a procedimentos e assegurar maior qualidade na assistência à saúde da população.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: A DEFINIR**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | **2026** | |
| 5 | 5 | 5 | |

**Ação: 2153 Aquisição de Material Hospitalar**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100.000,00 | |

**Ação: 1112 Aquisição de um Microonibus**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Jnid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 1.000,00 | |

**Ação: 1119 Aquisição de Ambulancia**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Jnid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 100,00 | |

**Ação: 1123 Aquisição de bens moveis , utensílios e equipamentos para Media e Alta Complexidade**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Jnid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 1.000,00 | |

**Ação: 1124 Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Pronto Atendimento**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Jnid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 1.000,00 | |

**Ação: 2166 Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Jnid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO — **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 |
|---|
| 10 |

| Custo Estimado para a Ação |
|---|
| 2026 |
| 671.000,00 |

**Ação: 2167 Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde — **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|
| 2026 |
| 10 |

| Custo Estimado para a Ação |
|---|
| 2026 |
| 458.400,00 |

**Ação: 2168 Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde — **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|
| 2026 |
| 10 |

| Custo Estimado para a Ação |
|---|
| 2026 |
| 6.611.500,00 |

**Ação: 2169 Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saude**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde — **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|
| 2026 |
| 10 |

| Custo Estimado para a Ação |
|---|
| 2026 |
| 401.000,00 |

**Ação: 1132 Construção da Fisioterapia**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde — **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|
| 2026 |
| 10 |

| Custo Estimado para a Ação |
|---|
| 2026 |
| 54.500,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 1136 Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para o Centro de Reabilitação**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 1.000,00 | |

**Ação: 1137 Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para o Laboratorio**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 12.500,00 | |

**Ação: 1172 Mais MT Cirurgias**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 20.000,00 | |

**PROGRAMA: 5019 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

**Objetivo:** APOIAR OS PROGRAMAS DA ÁREA DA SAÚDE E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS PROGRAMAS DO FUNDO

**Justificativa:** A ação visa ampliar e qualificar a Assistência Farmacêutica, garantindo o abastecimento adequado de medicamentos e a organização dos serviços. Contribui para promover o uso racional, melhorar o atendimento e assegurar continuidade no cuidado aos pacientes.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: A DEFINIR**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | 2026 | |
| 5 | 5 | 5 | |

**Ação: 2170 Mamutenção e Encargos com a Farmacia Municipal**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 290.900,00 | |

**Ação: 1125 Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para Farmacia Municipal**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 5.000,00 | |

**PROGRAMA: 5020 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA**

**Objetivo:** APOIAR OS PROGRAMAS DA ÁREA DA SAÚDE E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS PROGRAMAS DO FUNDO

**Justificativa:** A ação visa ampliar e qualificar as atividades da Vigilância Sanitária, fortalecendo o controle, fiscalização e orientação sobre riscos à saúde. Contribui para garanti r a segurança sanitária, prevenir irregularidades e proteger a população.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Indicador: A DEFINIR**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | 2026 | |
| 5 | 5 | 5 | |

**Ação: 1126 Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para Vigilancia Sanitaria**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10.000,00 | |

**Ação: 2171 Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 103.500,00 | |

**PROGRAMA: 5021 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL**

**Objetivo:** APOIAR OS PROGRAMAS DA ÁREA DA SAÚDE E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS PROGRAMAS DO FUNDO

**Justificativa:** A ação visa ampliar e qualificar as atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, fortalecendo o monitoramento, prevenção e controle de doenças. Contribu i para proteger a saúde pública, reduzir riscos e garantir respostas rápidas às situações de emergência.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Indicador: A DEFINIR**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026 | |
|---|---|---|---|
| 5 | 5 | 5 | |

**Ação: 2172 Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambiental**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 210.000,00 | |

**Ação: 1127 Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para Vigilancia Epidemiologica e Ambiental**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 5.000,00 | |

**PROGRAMA: 5022 CORONAVIRUS-COVID-19**

**Objetivo:** ENFRENTAMENTO AO COVID 19.
**Justificativa:**
**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Ação: 2235 Manutenção de Programas Emergenviais e Calamidades (Covid)**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 9.500,00 | |

**PROGRAMA: 5023 EMENDA IMPOSITIVA**

**Objetivo:** EMENDA IMPOSITIVA PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL
**Justificativa:** A ação destina recursos para atender Emendas Impositivas apresentadas pelos vereadores, assegurando o cumprimento legal de sua execução. Contribui para fortalecer a participação do Legislativo na alocação de recursos e garantir o atendimento das demandas da comunidade.
**Público Alvo:** EMENDA

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Indicador: A DEFINIR**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | 2026 | |
| 5 | 5 | 5 | |

**Ação: 0999 Recurso Reservado para Emenda Impositiva**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais
**Unid. Executora:** 020405 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 23.793,19 | |

**Ação: 1220 Aquisiçaõa de Bens Moveis, Utensilios e Equipamento para o Centro de Reabilitação**
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 21.000,00 | |

**Ação: 2313 Manutenção do Curso Tecnico em Agropecuario**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 363 Ensino Profissional
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 35.000,00 | |

**Ação: 2314 Realização do Niversal (Torneio de Futebal)**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 38.999,94 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| **Ação:** 1221 Aquisiçaõ de Bans Moveis, Utensilhos e Equipamentos para a Media e Alta Complexibilidade | |
|---|---|
| **Tipo:** Projeto | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 10 Saúde | **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| **Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 580.388,03 | |

| **Ação:** 2315 Realização Torneio Socyte | |
|---|---|
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 27 Desporto e Lazer | **Sub Função:** 813 Lazer |
| **Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 28.000,00 | |

| **Ação:** 2316 Realização de Torneio de Volei de Areia | |
|---|---|
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 27 Desporto e Lazer | **Sub Função:** 813 Lazer |
| **Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 14.000,00 | |

| **Ação:** 2317 Prova de Laço Comprido em Vaca Mecanica | |
|---|---|
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 27 Desporto e Lazer | **Sub Função:** 813 Lazer |
| **Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |
| **Custo Estimado para a Ação** | |
| **2026** | |
| 59.999,94 | |

| **Ação:** 2318 Realização de Ciclismo | |
|---|---|
| **Tipo:** Atividade | |
| **Produto:** A DEFINIR | **Unid. Medida:** % |
| **Função:** 27 Desporto e Lazer | **Sub Função:** 813 Lazer |
| **Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | |
| **2026** | |
| 10 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 21.000,00 | |

**Ação: 2319 Realização Campeonato de Salão**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 28.000,00 | |

**Ação: 2320 Realização de Motocross**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 42.000,00 | |

**Ação: 2321 Corrida de Tora de Buriti nas Terras Indigenas Ubawawe**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 14.000,00 | |

**Ação: 2322 Festival de Musica**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 13 Cultura **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021102 COORDENADORIA DE CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 42.000,00 | |

**Ação: 2323 I Festa dos Filhos Ausentes e Filhos Presentes**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 13 Cultura **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021102 COORDENADORIA DE CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO — **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 |
|---|
| 21.000,00 |

**Ação: 2324 Festa Queima do Alho (cavalgada)**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 13 Cultura — **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
**Unid. Executora:** 021102 COORDENADORIA DE CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 |
|---|
| 21.000,00 |

**Ação: 2325 Realização Campeonato de Salão Terras Indigenas Ubawawe**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 |
|---|
| 14.000,00 |

**Ação: 2326 Campeonato de Volei de Areia Terras Indigenas Ubawawe**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 |
|---|
| 7.000,00 |

**Ação: 2327 Manutenção e Apoio ao Pequeno Produtor**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
**Função:** 20 Agricultura — **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
**Unid. Executora:** 021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 |
|---|
| 56.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| **Ação: 2328 Premiação para Rodeio Exposal** | | | |
|---|---|---|---|
| **Tipo:** Atividade | | | |
| **Produto:** A DEFINIR | | **Unid. Medida:** % | |
| **Função:** 27 Desporto e Lazer | | **Sub Função:** 813 Lazer | |
| **Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA | | | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | | | |
| **2026** | | | |
| 10 | | | |
| **Custo Estimado para a Ação** | | | |
| **2026** | | | |
| 53.388,16 | | | |

| **Ação: 2329 Evento de Capoeira** | | | |
|---|---|---|---|
| **Tipo:** Atividade | | | |
| **Produto:** A DEFINIR | | **Unid. Medida:** % | |
| **Função:** 27 Desporto e Lazer | | **Sub Função:** 813 Lazer | |
| **Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA | | | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | | | |
| **2026** | | | |
| 10 | | | |
| **Custo Estimado para a Ação** | | | |
| **2026** | | | |
| 7.000,00 | | | |

| **Ação: 2330 Projeto Judo & Jiu Jitsu** | | | |
|---|---|---|---|
| **Tipo:** Atividade | | | |
| **Produto:** A DEFINIR | | **Unid. Medida:** % | |
| **Função:** 27 Desporto e Lazer | | **Sub Função:** 813 Lazer | |
| **Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA | | | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | | | |
| **2026** | | | |
| 10 | | | |
| **Custo Estimado para a Ação** | | | |
| **2026** | | | |
| 14.000,00 | | | |

| **Ação: 2331 Formação Continuada para Curso de Abas nas Escolas** | | | |
|---|---|---|---|
| **Tipo:** Atividade | | | |
| **Produto:** A DEFINIR | | **Unid. Medida:** % | |
| **Função:** 12 Educação | | **Sub Função:** 122 Administração Geral | |
| **Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO | | | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | | | |
| **2026** | | | |
| 10 | | | |
| **Custo Estimado para a Ação** | | | |
| **2026** | | | |
| 9.999,99 | | | |

| **Ação: 2332 Aquisição de Materiasi Esportivo para as Aldeias Indigenas** | | | |
|---|---|---|---|
| **Tipo:** Atividade | | | |
| **Produto:** A DEFINIR | | **Unid. Medida:** % | |
| **Função:** 27 Desporto e Lazer | | **Sub Função:** 813 Lazer | |
| **Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA | | | |
| **Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"** | | | |
| **2026** | | | |
| 10 | | | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 20.000,00 | |

**Ação: 2333 Aquisiçaõ e Instalação de Ar Condicionado para Escola Indigena**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 30.000,00 | |

**Ação: 2334 Reforma e Ampliação do Posto de Saude da Aldeia Agua Limpa**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020501 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 70.000,00 | |

**Ação: 2335 Programa de Prevenção ao Alcoolismo em comunidades Indigenas**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
**Unid. Executora:** 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 20.000,00 | |

**Ação: 2336 Torneio de Socyte ma Aldeia Nova Sucupira**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| **2026** | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| **2026** | |
| 35.000,00 | |

**Ação: 2337 Aquisiçaõ de Materiais Esportivo para Comunidades Indigenas**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 813 Lazer
**Unid. Executora:** 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" |
|---|

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 15.000,00 | |

**Ação: 2338 Apoio as Escolas Indigenas, nas Atividades Recreativas Gincana nas Escolas**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral
**Unid. Executora:** 020601 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 12.000,00 | |

**PROGRAMA: 5025 EDUCAÇÃO JOVENS E ADOLESCENTES**

**Objetivo:** Assegurar educação de qualidade, inclusiva e integral aos jovens e adolescentes, promovendo aprendizagem efetiva, desenvolvimento de competências e reduç ão da evasão escolar.

**Justificativa:** O investimento na educação de jovens e adolescentes é essencial para reduzir desigualdades, prevenir evasão escolar e preparar os estudantes para o mercado de trabalho e para a vida em sociedade. A formação nessa fase garante melhores oportunidades e contribui para o desenvolvimento humano e social do municípi o.

**Público Alvo:** Jovens e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino, bem como aqueles em idade escolar em situação de vulnerabilidade social.

**Indicador: A DEFINIR**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | 2026 | |
| 100 | 100 | 5 | |

**Ação: 2306 Reforço Escolar e Oficinas de Protagonismo Juvenil**

**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 362 Ensino Médio
**Unid. Executora:** 020600 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 | |
|---|---|
| 10 | |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 | |
|---|---|
| 10.000,00 | |

**PROGRAMA: 5027 FAMILÍA ACOLHEDORA**

**Objetivo:** Oferecer acolhimento provisório em ambiente familiar, garantindo proteção integral, afeto, cuidados e suporte às crianças e adolescentes afastados judicialmente da família de origem.

**Justificativa:** O acolhimento familiar é medida prioritária em relação ao acolhimento institucional, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente. Ele assegura ambiente sau dável, humanizado e afetivo para crianças e adolescentes afastados judicialmente da família de origem, preservando vínculos comunitários e garantindo o direito à convivência familiar.

**Público Alvo:** Crianças e adolescentes afastados temporariamente do convívio familiar por medida protetiva, em situação de risco ou vulnerabilidade social, e famílias cadastra das como acolhedoras.

**Indicador: A DEFINIR**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | 2026 | |
| 5 | 5 | 5 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Ação: 2309 Rede de famílias acolhedoras estruturada**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
**Unid. Executora:** 020700 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 |
|---|
| 10.000,00 |

**PROGRAMA: 5029 PROTEÇÃO, APOIO A FAMILIA**

**Objetivo:** Promover a proteção e o apoio integral às famílias em vulnerabilidade social, fortalecendo seus vínculos e potencialidades, com foco na prevenção de situações de risco e na ampliação do acesso a direitos socioassistenciais.

**Justificativa:** O programa visa garantir proteção social básica às famílias em situação de vulnerabilidade, prevenindo a ruptura de vínculos, a violência doméstica e o agravamento de riscos sociais. A iniciativa é essencial para fortalecer a rede de proteção, promover o acesso a direitos e assegurar a inclusão social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e o SUAS.

**Público Alvo:** Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social, acompanhados pelos serviços da Proteção Social Básica, especialmente usuários do CRAS e programas de transferência de renda.

**Indicador: A DEFINIR**
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | 2026 | |
| 5 | 5 | 5 | |

**Ação: 2312 Combate à Violência Contra a Mulher e Enfrentamento à Violência Infantil**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 12 Educação **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020600 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 |
|---|
| 5.000,00 |

**Ação: 2312 Combate à Violência Contra a Mulher e Enfrentamento à Violência Infantil**
**Tipo:** Atividade
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
**Unid. Executora:** 020700 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

| 2026 |
|---|
| 10 |

**Custo Estimado para a Ação**

| 2026 |
|---|
| 1.000,00 |

**PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA**

**Objetivo:** PAGAMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES

**Justificativa:** A ação destina recursos à Reserva de Contingência para atender riscos fiscais e necessidades imprevistas, garantindo equilíbrio financeiro e segurança orçamentária. Contribui para manter a responsabilidade fiscal e a estabilidade das contas públicas ao longo do exercício.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Indicador:** A DEFINIR
**Sigla:** % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
**Fonte da informação:**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|---|---|---|---|
| | | 2026 | |
| 1 | 1 | 1 | |

**Ação:** 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
**Tipo:** Projeto
**Produto:** A DEFINIR **Unid. Medida:** %
**Função:** 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência
**Unid. Executora:** 909999 RESERVA DE CONTINGENCIA

| Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%" | |
|---|---|
| 2026 | |
| 10 | |

| Custo Estimado para a Ação | |
|---|---|
| 2026 | |
| 120.600,00 | |

**TOTAL DOS PROGRAMAS:**

| 2026 | |
|---|---|
| 75.389.767,59 | |

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

04217362/0001-90

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2026

**Ano LDO: 2026**

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

| RISCOS FISCAIS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| PASSIVOS CONTINGENTES | 40.000,00 | PASSIVOS CONTINGENTES | 40.000,00 |
| Demandas Judiciais | 40.000,00 | Reserva Contingência | 40.000,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0,00 | | 0,00 |
| Avais e Garantias Concedidas | 0,00 | | 0,00 |
| Assunção de Passivos | 0,00 | | 0,00 |
| Assistências Diversas | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | | 0,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | 200.000,00 | DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | 200.000,00 |
| Frustração de Arrecadação | 50.000,00 | Limitação de Empenhos | 50.000,00 |
| Restituição de Tributos a Maior | 0,00 | | 0,00 |
| Discrepância de Projeções: | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Riscos Fiscais | 150.000,00 | Cobrança de Divida Ativa, REFIS | 150.000,00 |

Fiorilli SC Ltda - Software Página 1 de 1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB 29/08/2025 10:25:58 Protocolo:

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA**

**Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

| AÇÃO: 1001 Aquisição de equipamentos e material permanente | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 2 | 010101 | 01 | 031 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 43.681,00 | 43.681,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 43.681,00 | 43.681,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1002 Aquisição de veículo** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 2 | 010101 | 01 | 031 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 54.601,25 | 54.601,25 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 54.601,25 | 54.601,25 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2001 Despesas de Pessoal e Encargos** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 2 | 010101 | 01 | 031 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 1.683.636,20 | 1.683.636,20 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.683.636,20 | 1.683.636,20 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2002 Despesas com Publicidade** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 2 | 010101 | 01 | 031 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 21.840,50 | 21.840,50 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 21.840,50 | 21.840,50 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2003 Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 2 | 010101 | 01 | 031 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 1.424.349,54 | 1.424.349,54 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.424.349,54 | 1.424.349,54 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2237 Realização de Concurso Publico (camara)** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 2 | 010101 | 01 | 031 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTALPROGRAMA: | 3.248.108,49 | 3.248.108,49 | 0,00 |

**PROGRAMA: 5002 GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL**

| AÇÃO: 1004 Aquisição de Móveis e Equipamentos | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020201 | 04 | 122 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1005 Aquisição de veículos** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020201 | 04 | 122 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2004 Despesas com folha de pagto e encargos do Gab. do Prefeito** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020201 | 04 | 122 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 1.119.700,00 | 1.119.700,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.119.700,00 | 1.119.700,00 | 0,00 |



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB
07/01/2026 17:01:52 Protocolo:

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA** **Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5002 GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL**

**AÇÃO: 2005 Manutenção do Gabinete do Prefeito**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020201 | 04 | 122 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 493.500,00 | 493.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 493.500,00 | 493.500,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 2006 Manutenção da Assessoria de Imprensa**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020201 | 04 | 122 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 2007 Munutenção da Assessoria Jurídica**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020201 | 04 | 122 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 17.850,00 | 17.850,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 17.850,00 | 17.850,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 2008 Manutenção da Controladoria Interna**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020201 | 04 | 124 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 401.500,00 | 401.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 401.500,00 | 401.500,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 2129 Matutenção do Convenio do Cartorio Eleitoral**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020201 | 04 | 122 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 2143 Manutenção do Convenio POLITEC**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020201 | 04 | 122 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 3.150,00 | 3.150,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 3.150,00 | 3.150,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 2130 Manutenção do Convenio do DETRAN**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020201 | 04 | 122 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 2144 Manutenção do Convenio Policia Civil**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020201 | 04 | 122 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | TOTALPROGRAMA: | 2.137.200,00 | 2.137.200,00 | 0,00 |

**PROGRAMA: 5004 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**AÇÃO: 1008 Aquisicao de Moveis e Equipamentos**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020301 | 04 | 122 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 58.000,00 | 58.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 58.000,00 | 58.000,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA**

**Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5004 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

| AÇÃO: 2011 Folha de pagto e enc dos Serv. da Sec. Mun. de Administração | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020301 | 04 | 122 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 2.369.000,00 | 2.369.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 2.369.000,00 | 2.369.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020301 | 04 | 122 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 2.606.086,75 | 2.606.086,75 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 2.606.086,75 | 2.606.086,75 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2013 Mauntenção da Coord. de Recursos Humanos** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020302 | 04 | 122 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 6.825,00 | 6.825,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 6.825,00 | 6.825,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2014 Manutencao da Coord. Administrativa** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020303 | 04 | 122 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 11.550,00 | 11.550,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 11.550,00 | 11.550,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2015 Manutenção da Coord. de Planejamento** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020304 | 04 | 122 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 5.775,00 | 5.775,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 5.775,00 | 5.775,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2016 Capac./Trein. dos Servidores Publicos Municipais** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020301 | 04 | 122 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 52.100,00 | 52.100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 52.100,00 | 52.100,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2017 Realização de Concurso Público** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020302 | 04 | 122 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2018 Realização de Processos Seletivos** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020301 | 04 | 122 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 50.200,00 | 50.200,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 50.200,00 | 50.200,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1175 Aquisição de Veiculos** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020301 | 04 | 122 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTALPROGRAMA: | 5.172.036,75 | 5.172.036,75 | 0,00 |

**PROGRAMA: 5005 GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA**

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA** **Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5005 GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA**

| AÇÃO | ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1011 Aquisicao de Moveis e Equipamentos | 1 | 020401 | 04 | 123 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 26.250,00 | 26.250,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 26.250,00 | 26.250,00 | 0,00 |
| 2019 Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. Econ. e Finanças | 1 | 020401 | 04 | 123 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 1.832.000,00 | 1.832.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.832.000,00 | 1.832.000,00 | 0,00 |
| 2020 Manutencao das Atividades da Secretaria | 1 | 020401 | 04 | 123 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 335.000,00 | 335.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 335.000,00 | 335.000,00 | 0,00 |
| 2021 Manutencao da Coord. de Arrec. Tributos e Cadastro | 1 | 020403 | 04 | 123 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 7.450,00 | 7.450,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 7.450,00 | 7.450,00 | 0,00 |
| 2022 Manutenção da Coordenadoria de Contabilidade | 1 | 020404 | 04 | 123 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 17.850,00 | 17.850,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 17.850,00 | 17.850,00 | 0,00 |
| 2024 Amortização da Dívida Interna | 1 | 020401 | 28 | 843 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 252.300,00 | 252.300,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 252.300,00 | 252.300,00 | 0,00 |
| 2025 Juros do Financiamneto da Divida | 1 | 020401 | 28 | 843 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 256.400,00 | 256.400,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 256.400,00 | 256.400,00 | 0,00 |
| 2027 Encargos com PASEP - Administração | 1 | 020401 | 04 | 123 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 650.000,00 | 650.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 650.000,00 | 650.000,00 | 0,00 |
| 2028 Indenizações e Restituições | 1 | 020401 | 04 | 123 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 210.000,00 | 210.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 210.000,00 | 210.000,00 | 0,00 |
| 2029 Despesas de Exercicio Anterior | 1 | 020401 | 04 | 123 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA**

**Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5005 GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA**

**AÇÃO: 2030 Pagamento de Sentenças Judiciais**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020401 | 28 | 846 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTALPROGRAMA:** | 3.638.250,00 | 3.638.250,00 | 0,00 |

**PROGRAMA: 5007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

**AÇÃO: 1205 Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental - Sa**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020601 | 12 | 361 | 4.0.00.( | 2 | 1 | 571 | 0 | 1.571 | | | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 1019 Aquisição de Equip. e moveis para as Escolas Municipais**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020601 | 12 | 361 | 4.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 1 | 020601 | 12 | 365 | 4.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 1020 Aquisição de Equip. e moveis para a Secretaria de Educação**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020601 | 12 | 122 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 1021 Aquisicao de Onibus para transporte de Alunos**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020601 | 12 | 361 | 4.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 1022 Aquisicao de Microonibus para Transporte Escolar**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020601 | 12 | 361 | 4.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 1025 Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação de Unidades Escolar**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020601 | 12 | 361 | 4.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 1026 Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Prédio para a Sec**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020601 | 12 | 361 | 4.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA** **Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÃO: 2035 Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 122 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | | 1.595.500,00 | 1.595.500,00 | 0,00 |
| 1 | 020601 | 12 | 361 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | | 2.680.000,00 | 2.680.000,00 | 0,00 |
| 1 | 020601 | 12 | 365 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | | 1.485.000,00 | 1.485.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 5.760.500,00 | 5.760.500,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2036 Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 122 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | | 1.208.500,00 | 1.208.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 1.208.500,00 | 1.208.500,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2037 Manutenção das atividades da Educação** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 361 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | | 2.730.000,00 | 2.730.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 2.730.000,00 | 2.730.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2039 Manutenção das atividades da Educação Infantil** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 365 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | | 1.051.106,98 | 1.051.106,98 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 1.051.106,98 | 1.051.106,98 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2040 Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 361 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 551 | 0 | 1.551 | | | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2041 Manutenção do Programa PNAE/FNDE** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 306 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 552 | 0 | 1.552 | | | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2043 Manutenção do Programa Transporte Escolar** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 361 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 576 | 0 | 1.576 | | | 390.500,00 | 390.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 390.500,00 | 390.500,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2044 Manutenção do Programa PAR** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 361 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 569 | 0 | 1.569 | | | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2045 Manutenção do Programa PEJA** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 366 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 569 | 0 | 1.569 | | | 6.800,00 | 6.800,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 6.800,00 | 6.800,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA** **Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÃO: 2046 Implantação e manutenção do Programa Digital** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 361 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 10010 | 1.500 | | | 3.675,00 | 3.675,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 3.675,00 | 3.675,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2113 Aquisição de Genêros Alimentícios** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 306 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 10010 | 1.500 | | | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2115 Manutenção de Convênio com a APAE** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 367 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 10010 | 1.500 | | | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2117 Manutenção das atividades do Salário Educação - QSE** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 361 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 550 | 0 | 1.550 | | | 287.210,00 | 287.210,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 287.210,00 | 287.210,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2122 Complementação de Merenda Escolar** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 306 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 10010 | 1.500 | | | 545.200,00 | 545.200,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 545.200,00 | 545.200,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2127 Remuneração dos Prof. do PEJA** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 366 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 10010 | 1.500 | | | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2128 Manutenção do Transporte de Alunos Universitários** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 364 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 10010 | 1.500 | | | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2131 Manutenção do Curso Tecnico Agropecuario** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 363 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 10010 | 1.500 | | | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2132 Distribuição de Materiais Didaticos-Pedagogicos e Uniformes** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 361 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 10010 | 1.500 | | | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2142 Complementação do Transporte Escolar** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 361 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 10010 | 1.500 | | | 923.500,00 | 923.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 923.500,00 | 923.500,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA** **Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

| AÇÃO: 1117 Aquisição de Moveis e Equipamentos do Laboratorio de Ciencias | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 361 | 4.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2158 Manutenção do Laboratorio de Ciencias | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 361 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2174 Manutenção do PNATE | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 361 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 553 | 0 | 1.553 | | 7.330,00 | 7.330,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 7.330,00 | 7.330,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2175 Apoio a comunidade Indigena | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 361 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | 43.650,00 | 43.650,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 43.650,00 | 43.650,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 1143 Aquisicao de Equipamentos para o Programa QSE | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 361 | 4.0.00.( | 2 | 1 | 550 | 0 | 1.550 | | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 1146 Construção do Piso da Quadra da Escola Municipal Domingos Azolini | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 361 | 4.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2217 Munutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 122 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | 6.300,00 | 6.300,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 6.300,00 | 6.300,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 1169 Reforma e Construção de Quadra Poli esportiva na Escola Estadual Va | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 361 | 4.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 1178 Aquisição de Veiculos | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 122 | 4.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2283 Manutenção das Atividades do CMDCA | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 361 | 4.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA** **Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

| AÇÃO: 2284 Construção de Biblioteca Municipal | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 122 | 4.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2285 Manutenção das Atividades da Educação de Ensino Fundamental Indíg** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 361 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 |
| 1 | 020601 | 12 | 361 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 1 | 020601 | 12 | 365 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 260.000,00 | 260.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2287 Distribuição de Mat. Didaticos Pedagogicos e Uniformes Ensino Fundar** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 361 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2288 Distribuição de Mat. Didaticos Pedagogicos e Uniformes Ensino Infantil** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 365 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2289 Distribuição de Mat. Didaticos Pedagogicos e Uniformes Ensino Infantil** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 365 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2290 Manutenção do Programa PNAE/FNDE - EJA** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 306 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 552 | 0 | 1.500 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2291 Manutenção do Programa PNAE/FNDE - Pré - Escola** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 306 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 552 | 0 | 1.552 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2292 Manutenção do Programa PNAE/FNDE - Creche** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 306 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 552 | 0 | 1.552 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2293 Manutenção do Programa PNAE/FNDE - Indigena** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 306 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 552 | 0 | 1.552 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA** **Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

| AÇÃO: 2294 Manutenção do Programa PNAE/FNDE - AEE | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 306 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 552 | 0 | 1.552 | | 500,00 | 500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 500,00 | 500,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2295 Aquisição de Moveis e Equipamentos para o Programa QSE - Ensino B** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 365 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 550 | 0 | 1.550 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2296 Manutenção das Atividades do Salário Educação QSE Ensino Básico In** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 365 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 550 | 0 | 1.550 | | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2299 Manutenção do PNATE - Educação Infantil - Port/MEC n 3/21** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 365 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 553 | 0 | 1.553 | | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2300 Manutenção do PNATE - Ensino Médio - Port/MEC n 3/21** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 365 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 553 | 0 | 1.553 | | 1.330,00 | 1.330,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.330,00 | 1.330,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2301 Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação de Unidades Escolar** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 365 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 10010 | 1.500 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2302 Construção de Creche** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 365 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 10010 | 1.500 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2303 Aquisição de Equip. Moveis para as Escolas de Ensino Infantil Pre Esc** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 365 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 10010 | 1.500 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2304 Aquisição de Equip. Moveis para as Escolas de Ensino Infantil Creche** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 365 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 10010 | 1.500 | | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2305 Construção de Pscina para Escola Infantil** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 365 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 10010 | 1.500 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA**

**Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TOTALPROGRAMA:** | 15.045.101,98 | 15.045.101,98 | 0,00 |

**PROGRAMA: 5008 GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB**

**AÇÃO: 2051 Remuneração dos Prof. do FUNDEB 70% - Ens. Fundamental**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020602 | 12 | 361 | 3.0.00.I | 2 | 1 | 540 | 10700 | 1.540 | | 5.150.000,00 | 5.150.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 5.150.000,00 | 5.150.000,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 2052 Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 30%**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020602 | 12 | 361 | 3.0.00.I | 2 | 1 | 540 | 10700 | 1.540 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 2126 Remuneração dos Prof. do FUNDEB 70% - Ens. Infantil**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020602 | 12 | 365 | 3.0.00.I | 2 | 1 | 540 | 10700 | 1.540 | | 1.735.000,00 | 1.735.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 1.735.000,00 | 1.735.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTALPROGRAMA:** | 6.886.000,00 | 6.886.000,00 | 0,00 |

**PROGRAMA: 5009 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AÇÃO: 2265 PROCAD SUAS**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020702 | 08 | 244 | 3.0.00.I | 4 | 1 | 660 | 0 | 1.660 | | 19.000,00 | 19.000,00 | 0,00 |
| 1 | 020702 | 08 | 244 | 4.0.00.I | 4 | 1 | 660 | 0 | 1.660 | | 3.100,00 | 3.100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 22.100,00 | 22.100,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 1009 Aquisição de veiculos**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020702 | 08 | 245 | 4.0.00.I | 4 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 1035 Construção, Ampliação e/ou Adquação do Predio do CRAS**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020701 | 08 | 244 | 4.0.00.I | 4 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 1036 Construção de Casas Populares**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020701 | 08 | 244 | 4.0.00.I | 4 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 1037 Aquisição de Moveis e Equipamentos**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020701 | 08 | 244 | 4.0.00.I | 4 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA** **Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5009 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| AÇÃO: 2055 Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020701 | 08 | 244 | 3.0.00.0 | 4 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 676.000,00 | 676.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 676.000,00 | 676.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2056 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020701 | 08 | 244 | 3.0.00.0 | 4 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 158.500,00 | 158.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 158.500,00 | 158.500,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2058 Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020701 | 08 | 243 | 3.0.00.0 | 4 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 79.500,00 | 79.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 79.500,00 | 79.500,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2091 Manutenção das Atividades do Fundo M.dos Direitos da Criança e do A | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020703 | 14 | 243 | 3.0.00.0 | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 1 | 020703 | 14 | 243 | 3.0.00.0 | 4 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 1083 Aquisição de Móveis e Equipamentos | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020702 | 08 | 244 | 4.0.00.0 | 4 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 24.250,02 | 24.250,02 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 24.250,02 | 24.250,02 | 0,00 |

| AÇÃO: 1103 Construção de Piscina | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020701 | 08 | 244 | 4.0.00.0 | 4 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2150 Folha de Pagamento e Encargos do Conselho Tutelar | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020701 | 08 | 244 | 3.0.00.0 | 4 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 216.000,00 | 216.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 216.000,00 | 216.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2200 Manutenção BPC Escola | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020702 | 08 | 244 | 3.0.00.0 | 4 | 1 | 660 | 0 | 1.660 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2218 Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020702 | 08 | 122 | 3.0.00.0 | 4 | 1 | 660 | 0 | 1.660 | | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 |
| 1 | 020702 | 08 | 122 | 4.0.00.0 | 4 | 1 | 660 | 0 | 1.660 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 1 | 020702 | 08 | 244 | 3.0.00.0 | 4 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| 1 | 020702 | 08 | 244 | 4.0.00.0 | 4 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 16.500,00 | 16.500,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA** **Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5009 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| AÇÃO: 2228 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV/EV | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020702 | 08 | 245 | 3.0.00.( | 4 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 752.000,00 | 752.000,00 | 0,00 |
| 1 | 020702 | 08 | 245 | 3.0.00.( | 4 | 1 | 660 | 0 | 1.660 | | 156.311,00 | 156.311,00 | 0,00 |
| 1 | 020702 | 08 | 245 | 3.0.00.( | 4 | 1 | 661 | 0 | 1.661 | | 31.810,00 | 31.810,00 | 0,00 |
| 1 | 020702 | 08 | 245 | 4.0.00.( | 4 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 1 | 020702 | 08 | 245 | 4.0.00.( | 4 | 1 | 660 | 0 | 1.660 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 1 | 020702 | 08 | 245 | 4.0.00.( | 4 | 1 | 661 | 0 | 1.661 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 944.121,00 | 944.121,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2229 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (MSE, LA,PSC, A | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020702 | 08 | 245 | 3.0.00.( | 4 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 1 | 020702 | 08 | 244 | 3.0.00.( | 4 | 1 | 661 | 0 | 1.661 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2230 Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD SUAS) | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020702 | 08 | 244 | 3.0.00.( | 4 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2232 Gestão de Beneficios Eventuais (Aux. Natalidade, Funeral, Vulnerabilid | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020702 | 08 | 244 | 3.0.00.( | 4 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 7.350,00 | 7.350,00 | 0,00 |
| 1 | 020702 | 08 | 244 | 3.0.00.( | 4 | 1 | 661 | 0 | 1.661 | | 31.500,00 | 31.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 38.850,00 | 38.850,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2233 Manutenção Com Parceria Entre a Administração e as Organizações da | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020702 | 08 | 244 | 3.0.00.( | 4 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2234 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020704 | 08 | 241 | 3.0.00.( | 4 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 4.100,00 | 4.100,00 | 0,00 |
| 1 | 020704 | 08 | 241 | 4.0.00.( | 4 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 5.100,00 | 5.100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTALPROGRAMA:** | 2.237.921,02 | 2.237.921,02 | 0,00 |

**PROGRAMA: 5010 GESTÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

| AÇÃO: 1038 Aquisição de Moveis e Equipamentos | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020801 | 22 | 661 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 100,00 | 100,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA** **Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5010 GESTÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

| AÇÃO: 1039 Implantação/Ampliação de Distrito Industrial | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020801 | 22 | 661 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2060 Manutenção das ativ. da Sec. Mun. de Ind. e Comércio** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020801 | 22 | 661 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2135 Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. de Industria e Comercio** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020801 | 22 | 661 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 88.300,00 | 88.300,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 88.300,00 | 88.300,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1109 Aquisição de Veiculo para Sec. de Industria e Comercio** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020801 | 22 | 661 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTALPROGRAMA: | 100.500,00 | 100.500,00 | 0,00 |

**PROGRAMA: 5011 GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

| AÇÃO: 1040 Aquisição de Moveis e Equipamentos | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020901 | 15 | 452 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1043 Const. de Predio p/ Sec. c/ oficina, almox. e patio** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020901 | 15 | 452 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1046 Construção de Caiçadas em Vias Urbanas** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020901 | 15 | 452 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1047 Construção, Ampliação, Reforma de um Portal da Cidade** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020901 | 15 | 452 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1048 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020903 | 26 | 782 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 500,00 | 500,00 | 0,00 |
| 1 | 020903 | 26 | 782 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 700 | 0 | 1.700 | | 500,00 | 500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA** **Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5011 GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

| AÇÃO: 1050 Aquisição de um Caminhão para Coleta de Lixo | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020903 | 26 | 782 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1052 Aquisição e/ou desapropriação de área** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020905 | 15 | 482 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1053 Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Prédio para a Pre** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020901 | 15 | 452 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1054 Abertura, Recuper. e Manut. de Estradas Vicinais** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020903 | 26 | 782 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1055 Reforma de Pontes e Mata Burros** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020903 | 26 | 782 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1056 Construção de Pontes e Mata Burros** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020903 | 26 | 782 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1057 Construção de Ponte de Concreto** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020903 | 26 | 782 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1061 Perfuração de Poços Artesianos** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020904 | 15 | 452 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2061 Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Viação e Obras** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020901 | 15 | 452 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 2.430.000,00 | 2.430.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 2.430.000,00 | 2.430.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2062 Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020901 | 15 | 452 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 3.270.000,00 | 3.270.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 3.270.000,00 | 3.270.000,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA** **Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5011 GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

| AÇÃO: 2063 Manutenção do Consórcio - CIDESASUL | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020903 | 26 | 782 | 3.0.00.0 | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 84.000,00 | 84.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 84.000,00 | 84.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2064 Manutenção do CAESAL - Coord. Água e Esgoto | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020904 | 17 | 512 | 3.0.00.0 | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 503.000,00 | 503.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 503.000,00 | 503.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2065 Manutenção da Coord. de Engenharia | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020905 | 15 | 452 | 3.0.00.0 | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2066 Elaboração de Projetos | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020905 | 15 | 452 | 3.0.00.0 | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 55.749,83 | 55.749,83 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 55.749,83 | 55.749,83 | 0,00 |

| AÇÃO: 1059 Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Sist. de Rede de | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020904 | 17 | 512 | 4.0.00.0 | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 1080 Pavimentação Asfáltica em vias públicas | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020903 | 15 | 452 | 4.0.00.0 | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 1081 Pavimentação Asfáltica - Convênio | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020902 | 15 | 452 | 4.0.00.0 | 1 | 1 | 700 | 0 | 1.700 | | 472.537,49 | 472.537,49 | 0,00 |
| 1 | 020902 | 15 | 452 | 4.0.00.0 | 9 | 1 | 701 | 0 | 1.701 | | 772.084,59 | 772.084,59 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.244.622,08 | 1.244.622,08 | 0,00 |

| AÇÃO: 1084 Reforma de Praça Municipal | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020902 | 15 | 452 | 4.0.00.0 | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 1085 Execução de Obras de Drenagem Urbana | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020903 | 17 | 512 | 4.0.00.0 | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 1086 Ampliação de Redes Elétricas | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020902 | 25 | 752 | 4.0.00.0 | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 50.550,00 | 50.550,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 50.550,00 | 50.550,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA**

**Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5011 GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

| AÇÃO: 1087 Obras de Iluminação Pública | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020902 | 25 | 752 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 50.644,00 | 50.644,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 50.644,00 | 50.644,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2118 Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020902 | 15 | 452 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2119 Arborização e Infra Estrutura** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020902 | 15 | 452 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 1.575,00 | 1.575,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.575,00 | 1.575,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2123 Aquisição de Produtos Betuminosos** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020902 | 15 | 452 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 63.000,00 | 63.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 63.000,00 | 63.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2124 Recuperação de Vias Urbanas Pavimentadas** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020902 | 15 | 452 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 1.575,00 | 1.575,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.575,00 | 1.575,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1104 Revitalização, Urbanização e Iluminação de vias Urbanas** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020903 | 15 | 452 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2138 Manutenção da Iluminação Publica** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020902 | 15 | 452 | 3.0.00.( | 6 | 1 | 751 | 0 | 1.751 | | 412.024,00 | 412.024,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 412.024,00 | 412.024,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1110 Aquisição de Bomba de Agua** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020904 | 17 | 605 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1111 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020904 | 17 | 452 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1113 Reforma e Ampliação do Cemiterio Municipal** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020902 | 15 | 452 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA** **Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5011 GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

| AÇÃO: 2155 Manutenção das Atividades do Cemiterio Municipal | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020902 | 15 | 452 | 3.0.00.0 | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1114 Aquisição de Caminhão** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020903 | 15 | 452 | 4.0.00.0 | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2173 Manutenção da Fabrica de Manilhas** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020902 | 15 | 452 | 3.0.00.0 | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2179 Manutenção do CIDE** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020903 | 26 | 782 | 3.0.00.0 | 6 | 1 | 750 | 0 | 1.750 | | 27.380,00 | 27.380,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 27.380,00 | 27.380,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1129 Aquisição de moveis, equipamentos e material permanente** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020901 | 15 | 452 | 4.0.00.0 | 6 | 1 | 755 | 0 | 1.755 | | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2198 Manutenção das praças municipais** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020902 | 15 | 452 | 3.0.00.0 | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 21.500,00 | 21.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 21.500,00 | 21.500,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1130 Aquisição de PLaygrond** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020902 | 15 | 452 | 4.0.00.0 | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1134 Sinalização em vias publicas urbanas** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020902 | 15 | 452 | 4.0.00.0 | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1135 Restauração de asfaltos** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020902 | 15 | 452 | 4.0.00.0 | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1139 Pavimentação de Ruas e Avenidas** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020903 | 15 | 452 | 4.0.00.0 | 1 | 1 | 700 | 0 | 1.700 | | 88.512,50 | 88.512,50 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 88.512,50 | 88.512,50 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA**

**Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5011 GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

| AÇÃO: 1170 Construção do Canteiro da Av. Brasil | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020903 | 15 | 452 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1177 Aquisição de Veiculos** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020901 | 15 | 452 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1191 Instalação de Bueiros Celulares de Concreto (Aduelas) em Estradas nã** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020902 | 15 | 452 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTALPROGRAMA: | 9.055.332,41 | 9.055.332,41 | 0,00 |

**PROGRAMA: 5012 GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

| AÇÃO: 2264 Implatação de Quintais Produtivos nas Comunidades Xavante do Mun. | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021001 | 20 | 601 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 700,00 | 700,00 | 0,00 |
| 1 | 021001 | 20 | 601 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 300,00 | 300,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2067 Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021001 | 20 | 601 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2068 Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021001 | 20 | 601 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 762.300,00 | 762.300,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 762.300,00 | 762.300,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2069 Manutenção de Convênio com o INDEA** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021001 | 20 | 601 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2070 Manutenção de Convênio com a EMPAER** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021001 | 20 | 601 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1062 Aquisição de Móveis e Equipamentos** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021001 | 20 | 601 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 210.000,00 | 210.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 210.000,00 | 210.000,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA** **Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5012 GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÃO: 1063 Aquisição de Veículos para a Secretaria** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021001 | 20 | 601 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1064 Aquisição de uma Patrulha Mecanizada** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021001 | 20 | 601 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 1 | 021001 | 20 | 601 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 700 | 0 | 1.700 | | | 0,01 | 0,01 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 100,01 | 100,01 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1065 Implantação de um Aterro Sanitário** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021001 | 18 | 541 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 120.540,00 | 120.540,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 120.540,00 | 120.540,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1067 Implant. de Inf. Est. na Orla do Lago Recanto dos Pássaros** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021001 | 23 | 695 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 123.650,00 | 123.650,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 123.650,00 | 123.650,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1092 Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021001 | 20 | 601 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1107 Aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021001 | 20 | 512 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2156 Apoio a comunidade Indigena (Xavantes do Municipio)** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021001 | 20 | 601 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 200.550,00 | 200.550,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 200.550,00 | 200.550,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2201 Manutenção em Apoio a Pequeno Produtor** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021001 | 20 | 601 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 73.500,00 | 73.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 73.500,00 | 73.500,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2209 Manutenção e Apoio ao Turismo** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021001 | 20 | 601 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 3.150,00 | 3.150,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 3.150,00 | 3.150,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2210 Manutenção e paoio ao Meio Ambiente** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021001 | 20 | 601 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 3.150,00 | 3.150,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 3.150,00 | 3.150,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA** **Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5012 GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

| AÇÃO: 2211 Munutenção da Feira Municipal | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021001 | 20 | 601 | 3.0.00.0 | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 37.800,00 | 37.800,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 37.800,00 | 37.800,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2212 Realização de Cavalgada | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021001 | 20 | 601 | 3.0.00.0 | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2213 Instalação e Manutenção de uma Horta Municipal | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021001 | 20 | 601 | 3.0.00.0 | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 3.150,00 | 3.150,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 3.150,00 | 3.150,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2214 Manutenção Destinação e Transporte de Resíduos Sólidos | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021001 | 20 | 601 | 3.0.00.0 | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 484.000,00 | 484.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 484.000,00 | 484.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 1150 Reforma Ampliação e/ou Adquação da Feira Municipal | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021001 | 20 | 601 | 4.0.00.0 | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2215 Instalação de Farinheira | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021001 | 20 | 601 | 3.0.00.0 | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 2.835,00 | 2.835,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 2.835,00 | 2.835,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTALPROGRAMA: | 2.488.225,01 | 2.488.225,01 | 0,00 |

**PROGRAMA: 5013 GESTÃO DE DESPORTO, LAZER E CULTURA**

| AÇÃO: 2049 Manutenção das atividades da Coord. de Cultura | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021102 | 13 | 392 | 3.0.00.0 | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 106.000,00 | 106.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 106.000,00 | 106.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2050 Promoção de Eventos Culturais | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021102 | 13 | 392 | 3.0.00.0 | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 27.300,00 | 27.300,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 27.300,00 | 27.300,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2071 Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 812 | 3.0.00.0 | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 357.500,00 | 357.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 357.500,00 | 357.500,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA** **Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5013 GESTÃO DE DESPORTO, LAZER E CULTURA**

| AÇÃO: 2072 Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 812 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 750.000,00 | 750.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 750.000,00 | 750.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2074 Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 812 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 73.500,00 | 73.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 73.500,00 | 73.500,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 1068 Aquisição de Móveis e Equipamentos | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 812 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 1069 Aquisição de veículos oara a Secretaria | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 812 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 1072 Construção Ampliação e/ou Reforma de Estádio de Futebol | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 812 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 1074 Construção Ampliação e/ou Reforma de Ginasio de Esporte | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 812 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2108 Realização da Festa do Milho | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021102 | 13 | 392 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 267.750,00 | 267.750,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 267.750,00 | 267.750,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2111 Realização da Corrida de JEEP CROSS | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 812 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 119.000,00 | 119.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 119.000,00 | 119.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 1099 Aquisição de Equipamentos de Academia ao Ar Livre | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 812 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2125 Instalação de Academia ao Ar Livre | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 812 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA**

**Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5013 GESTÃO DE DESPORTO, LAZER E CULTURA**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÃO: 2133 Realização de Festa Alusiva a datas Comemorativas** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021102 | 13 | 392 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 0,03 | 0,03 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 0,03 | 0,03 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2137 Realização de Motocross** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 812 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 73.500,00 | 73.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 73.500,00 | 73.500,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2205 Realização de Ciclismo** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 812 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 4.200,00 | 4.200,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 4.200,00 | 4.200,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1147 Construção do Predio para a Secretaria de Deporto e Lazer** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 812 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2206 Realização de Tiro de Laço** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 812 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 4.200,00 | 4.200,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 4.200,00 | 4.200,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2208 Realização de Festa de Rodeio e EXPOSAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 812 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 500.850,00 | 500.850,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 500.850,00 | 500.850,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1155 Construção de um Complexo de Desporto e Lazer** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 812 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1176 Construção de Arquibancadas no Estadio Municipal** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 812 | 4.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2227 Realização do CIRCUITOSAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 813 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2226 Prova de Laço Comprido em Vaca Mecanica** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 812 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 26.250,00 | 26.250,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 26.250,00 | 26.250,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA**

**Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5013 GESTÃO DE DESPORTO, LAZER E CULTURA**

| AÇÃO: 2239 Realização do NIVERSAL (Trorneito de Futebol ) | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 813 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 63.000,00 | 63.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 63.000,00 | 63.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2240 Realização de torneiro de Volei de Areia** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 813 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 31.500,00 | 31.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 31.500,00 | 31.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTALPROGRAMA: | 2.468.350,03 | 2.468.350,03 | 0,00 |

**PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA**

| AÇÃO: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 909999 | 99 | 999 | 9.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 120.600,00 | 120.600,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 120.600,00 | 120.600,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTALPROGRAMA: | 120.600,00 | 120.600,00 | 0,00 |

**PROGRAMA: 5014 GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**

| AÇÃO: 2075 Manutenção das atividades do PREVISAL | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 3 | 020305 | 09 | 272 | 3.0.00.( | 7 | 1 | 800 | 1111( | 1.800 | | 92.750,00 | 92.750,00 | 0,00 |
| 3 | 020305 | 09 | 272 | 3.0.00.( | 7 | 1 | 800 | 1111( | 1.800 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 3 | 020305 | 09 | 272 | 3.0.00.( | 7 | 1 | 800 | 1121( | 1.800 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 3 | 020305 | 09 | 272 | 3.0.00.( | 7 | 1 | 800 | 1121( | 1.800 | | 5.750,00 | 5.750,00 | 0,00 |
| 3 | 020305 | 09 | 272 | 3.0.00.( | 7 | 1 | 802 | 0 | 1.802 | | 665.486,00 | 665.486,00 | 0,00 |
| 3 | 020305 | 09 | 272 | 4.0.00.( | 7 | 1 | 802 | 0 | 1.802 | | 7.021,00 | 7.021,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 773.007,00 | 773.007,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2078 Reserva de Contingentes** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 3 | 020305 | 99 | 999 | 9.0.00.( | 7 | 1 | 800 | 0 | 1.800 | | 88.910,00 | 88.910,00 | 0,00 |
| 3 | 020305 | 99 | 999 | 9.0.00.( | 7 | 1 | 800 | 1111( | 1.800 | | 2.182.490,00 | 2.182.490,00 | 0,00 |
| 3 | 020305 | 99 | 999 | 9.0.00.( | 7 | 1 | 802 | 0 | 1.802 | | 154.500,00 | 154.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 2.425.900,00 | 2.425.900,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2120 Encargos e Beneficios com Inativos e Pensionistas** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 3 | 020305 | 09 | 272 | 3.0.00.( | 7 | 1 | 800 | 1111( | 1.800 | | 2.741.093,00 | 2.741.093,00 | 0,00 |
| 3 | 020305 | 09 | 272 | 3.0.00.( | 7 | 1 | 800 | 1121( | 1.800 | | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 2.941.093,00 | 2.941.093,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTALPROGRAMA: | 6.140.000,00 | 6.140.000,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA**

**Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5015 MANUTENÇÃO DO FETHAB**

| AÇÃO: 2282 Manutenção do Fundo Municipal de Transporte - FMT | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020901 | 26 | 782 | 3.0.00.( | 9 | 1 | 759 | 702 | 1.759 | | 547.500,00 | 547.500,00 | 0,00 |
| 1 | 020901 | 26 | 782 | 4.0.00.( | 9 | 1 | 759 | 702 | 1.759 | | 467.500,00 | 467.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.015.000,00 | 1.015.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTALPROGRAMA: | 1.015.000,00 | 1.015.000,00 | 0,00 |

**PROGRAMA: 5016 GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE**

| AÇÃO: 1016 Aquisição de Veículo | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020502 | 10 | 122 | 4.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2112 Aquisição de Gêneros Alimentícios** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020502 | 10 | 306 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2145 Manutenção do Programa Mais Medicos** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020502 | 10 | 122 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 1.575,00 | 1.575,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.575,00 | 1.575,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1120 Aquisição de bens moveis , utens. equip. da Secretaria de Saude** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020502 | 10 | 122 | 4.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2159 Manutenção e Encargos da Sec. de Saude** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020502 | 10 | 122 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 1.699.200,00 | 1.699.200,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.699.200,00 | 1.699.200,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2160 Manutenção do Conselho Municipal de Saude** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020502 | 10 | 122 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2161 Manutenção e Encargos com a Central de Regulação** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020502 | 10 | 122 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 137.000,00 | 137.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 137.000,00 | 137.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 1151 Construção do Predio para a Secretaria de Saude** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020502 | 10 | 122 | 4.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 100,00 | 100,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA** **Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5016 GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TOTALPROGRAMA:** | 1.992.975,00 | 1.992.975,00 | 0,00 |

**PROGRAMA: 5017 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA**

**AÇÃO: 2162 Manutenção e Encargos com PSF**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020502 | 10 | 301 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 1.634.000,00 | 1.634.000,00 | 0,00 |
| 1 | 020502 | 10 | 301 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 600 | 0 | 1.600 | | 357.268,00 | 357.268,00 | 0,00 |
| 1 | 020502 | 10 | 301 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 621 | 0 | 1.621 | | 129.000,00 | 129.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 2.120.268,00 | 2.120.268,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 2163 Manutenção e encargos com Saude Bucal**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020502 | 10 | 301 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 231.827,65 | 231.827,65 | 0,00 |
| 1 | 020502 | 10 | 301 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 600 | 0 | 1.600 | | 125.000,00 | 125.000,00 | 0,00 |
| 1 | 020502 | 10 | 301 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 621 | 0 | 1.621 | | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 416.827,65 | 416.827,65 | 0,00 |

**AÇÃO: 2164 Manutenção e encargos NASF - Nucleo de apoio saude da familia**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020502 | 10 | 301 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 5.250,00 | 5.250,00 | 0,00 |
| 1 | 020502 | 10 | 301 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 600 | 0 | 1.600 | | 3.150,00 | 3.150,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 8.400,00 | 8.400,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 2165 Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020502 | 10 | 301 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 295.500,00 | 295.500,00 | 0,00 |
| 1 | 020502 | 10 | 301 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 600 | 0 | 1.600 | | 96.000,00 | 96.000,00 | 0,00 |
| 1 | 020502 | 10 | 301 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 604 | 0 | 1.604 | | 280.982,00 | 280.982,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 672.482,00 | 672.482,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 1121 Aquisição de bens moveis, utensilios e equipamentos da Atenção Basi**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020502 | 10 | 301 | 4.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 1122 Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação no PSF**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020502 | 10 | 301 | 4.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 1189 Reforma/ampliação no Posto de Saúde Indígena Aldeia Agua Limpa**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020502 | 10 | 301 | 4.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 100,00 | 100,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 2238 Assistencia Financeira Complementar Piso da Enfermagem**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020502 | 10 | 301 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 605 | 0 | 1.605 | | 76.520,00 | 76.520,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 76.520,00 | 76.520,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA** **Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5017 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TOTALPROGRAMA:** | 3.297.697,65 | 3.297.697,65 | 0,00 |

**PROGRAMA: 5018 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**AÇÃO: 2153 Aquisição de Material Hospitalar**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020502 | 10 | 302 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 1112 Aquisição de um Microonibus**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020502 | 10 | 302 | 4.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 1119 Aquisição de Ambulancia**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020502 | 10 | 302 | 4.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 100,00 | 100,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 1123 Aquisição de bens moveis , utensílios e equipamentos para Media e Alt**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020502 | 10 | 302 | 4.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 1124 Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Pronto Atendime**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020502 | 10 | 302 | 4.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 2166 Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020502 | 10 | 302 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 646.000,00 | 646.000,00 | 0,00 |
| 1 | 020502 | 10 | 302 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 600 | 0 | 1.600 | | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 671.000,00 | 671.000,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 2167 Manutenção e encargos com o Centro de Reabilitação**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020502 | 10 | 302 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 |
| 1 | 020502 | 10 | 302 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 600 | 0 | 1.600 | | 8.400,00 | 8.400,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 458.400,00 | 458.400,00 | 0,00 |

**AÇÃO: 2168 Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020502 | 10 | 302 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 5.756.500,00 | 5.756.500,00 | 0,00 |
| 1 | 020502 | 10 | 302 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 600 | 0 | 1.600 | | 635.000,00 | 635.000,00 | 0,00 |
| 1 | 020502 | 10 | 302 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 621 | 600 | 1.621 | | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 6.611.500,00 | 6.611.500,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA**

**Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5018 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

| AÇÃO: 2169 Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saude | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020502 | 10 | 302 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 201.000,00 | 201.000,00 | 0,00 |
| 1 | 020502 | 10 | 302 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 621 | 600 | 1.621 | | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 401.000,00 | 401.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 1132 Construção da Fisioterapia | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020502 | 10 | 302 | 4.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 1 | 020502 | 10 | 302 | 4.0.00.( | 3 | 1 | 632 | 0 | 1.632 | | 53.500,00 | 53.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 54.500,00 | 54.500,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 1136 Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para o Centro de | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020502 | 10 | 302 | 4.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 1137 Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para o Laborator | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020502 | 10 | 302 | 4.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 12.500,00 | 12.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 12.500,00 | 12.500,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 1172 Mais MT Cirurgias | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020502 | 10 | 302 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 621 | 0 | 1.621 | | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTALPROGRAMA: | 8.333.000,00 | 8.333.000,00 | 0,00 |

**PROGRAMA: 5019 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

| AÇÃO: 2170 Mamutenção e Encargos com a Farmacia Municipal | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020502 | 10 | 303 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 280.900,00 | 280.900,00 | 0,00 |
| 1 | 020502 | 10 | 303 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 600 | 0 | 1.600 | | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 1 | 020502 | 10 | 303 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 621 | 0 | 1.621 | | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 290.900,00 | 290.900,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 1125 Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para Farmacia M | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020502 | 10 | 303 | 4.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTALPROGRAMA: | 295.900,00 | 295.900,00 | 0,00 |

**PROGRAMA: 5020 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA**

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA**

**Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5020 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA**

| AÇÃO: 1126 Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para Vigilancia S | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020502 | 10 | 304 | 4.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2171 Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020502 | 10 | 304 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 62.000,00 | 62.000,00 | 0,00 |
| 1 | 020502 | 10 | 304 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 600 | 0 | 1.600 | | 41.500,00 | 41.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 103.500,00 | 103.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTALPROGRAMA: | 113.500,00 | 113.500,00 | 0,00 |

**PROGRAMA: 5021 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL**

| AÇÃO: 2172 Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambiental | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020502 | 10 | 305 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 153.500,00 | 153.500,00 | 0,00 |
| 1 | 020502 | 10 | 305 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 600 | 0 | 1.600 | | 56.500,00 | 56.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 210.000,00 | 210.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 1127 Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para Vigilancia E | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020502 | 10 | 305 | 4.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 1002( | 1.500 | | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTALPROGRAMA: | 215.000,00 | 215.000,00 | 0,00 |

**PROGRAMA: 5022 CORONAVIRUS-COVID-19**

| AÇÃO: 2235 Manutenção de Programas Emergenviais e Calamidades (Covid) | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020702 | 08 | 244 | 3.0.00.( | 4 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 |
| 1 | 020702 | 08 | 244 | 3.0.00.( | 4 | 1 | 660 | 0 | 1.660 | | 500,00 | 500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 9.500,00 | 9.500,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTALPROGRAMA: | 9.500,00 | 9.500,00 | 0,00 |

**PROGRAMA: 5023 EMENDA IMPOSITIVA**

| AÇÃO: 0999 Recurso Reservado para Emenda Impositiva | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020405 | 28 | 846 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | 23.793,19 | 23.793,19 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 23.793,19 | 23.793,19 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA** **Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5023 EMENDA IMPOSITIVA**

| AÇÃO: 1221 Aquisiçaõ de Bans Moveis, Utensilhos e Equipamentos para a Media e | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020502 | 10 | 302 | 4.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | 580.388,03 | 580.388,03 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 580.388,03 | 580.388,03 | 0,00 |

| AÇÃO: 1220 Aquisiçaõa de Bens Moveis, Utensilios e Equipamento para o Centro de | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020502 | 10 | 302 | 4.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2313 Manutenção do Curso Tecnico em Agropecuario | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 363 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2314 Realização do Niversal (Torneio de Futebal) | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 813 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | 38.999,94 | 38.999,94 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 38.999,94 | 38.999,94 | 0,00 |

| AÇÃO: 2315 Realização Torneio Socyte | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 813 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | 28.000,00 | 28.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 28.000,00 | 28.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2316 Realização de Torneio de Volei de Areia | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 813 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2317 Prova de Laço Comprido em Vaca Mecanica | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 813 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | 59.999,94 | 59.999,94 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 59.999,94 | 59.999,94 | 0,00 |

| AÇÃO: 2318 Realização de Ciclismo | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 813 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2319 Realização Campeonato de Salão | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 813 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | 28.000,00 | 28.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 28.000,00 | 28.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO: 2320 Realização de Motocross | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 813 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | 42.000,00 | 42.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 42.000,00 | 42.000,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA**

**Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5023 EMENDA IMPOSITIVA**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÃO: 2321 Corrida de Tora de Buriti nas Terras Indigenas Ubawawe** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 813 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2322 Festival de Musica** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021102 | 13 | 813 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | | 42.000,00 | 42.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 42.000,00 | 42.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2323 I Festa dos Filhos Ausentes e Filhos Presentes** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021102 | 13 | 812 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2324 Festa Queima do Alho (cavalgada)** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021102 | 13 | 812 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2325 Realização Campeonato de Salão Terras Indigenas Ubawawe** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 813 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2326 Campeonato de Volei de Areia Terras Indigenas Ubawawe** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 813 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2327 Manutenção e Apoio ao Pequeno Produtor** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021001 | 20 | 601 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | | 56.000,00 | 56.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 56.000,00 | 56.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2328 Premiação para Rodeio Exposal** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 813 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | | 53.388,16 | 53.388,16 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 53.388,16 | 53.388,16 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2330 Projeto Judo & Jiu Jitsu** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 813 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2331 Formação Continuada para Curso de Abas nas Escolas** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 122 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | | 9.999,99 | 9.999,99 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 9.999,99 | 9.999,99 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA**

**Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5023 EMENDA IMPOSITIVA**

| AÇÃO: 2332 Aquisição de Materiasi Esportivo para as Aldeias Indigenas | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 813 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2333 Aquisiçaõ e Instalação de Ar Condicionado para Escola Indigena** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 122 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 1 | 020601 | 12 | 122 | 4.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2334 Reforma e Ampliação do Posto de Saude da Aldeia Agua Limpa** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020501 | 10 | 122 | 4.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2335 Programa de Prevenção ao Alcoolismo em comunidades Indigenas** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020502 | 10 | 301 | 3.0.00.( | 3 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2336 Torneio de Socyte ma Aldeia Nova Sucupira** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 813 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2337 Aquisiçaõ de Materiais Esportivo para Comunidades Indigenas** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 813 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2338 Apoio as Escolas Indigenas, nas Atividades Recreativas Gincana nas E** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020601 | 12 | 122 | 3.0.00.( | 2 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| **AÇÃO: 2329 Evento de Capoeira** | | | | | | | | | | | **VALOR LDO** | **VALOR LOA** | **DIFERENÇA** |
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 021101 | 27 | 813 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 750 | 1.500 | | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTALPROGRAMA: | 1.353.569,25 | 1.353.569,25 | 0,00 |

**PROGRAMA: 5025 EDUCAÇÃO JOVENS E ADOLESCENTES**

| AÇÃO: 2306 Reforço Escolar e Oficinas de Protagonismo Juvenil | | | | | | | | | | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | | |
| 1 | 020600 | 12 | 362 | 3.0.00.( | 1 | 1 | 500 | 1001( | 1.500 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | TOTAL AÇÃO: | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
04217362/0001-90
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
**COMPARATIVO DA LDO COM A LOA** **Ano LDO: 2026**

**PROGRAMA: 5025 EDUCAÇÃO JOVENS E ADOLESCENTES**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TOTALPROGRAMA:** | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |

**PROGRAMA: 5027 FAMILÍA ACOLHEDORA**

**AÇÃO: 2309 Rede de famílias acolhedoras estruturada**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020700 | 08 | 243 | 3.0.00.I | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTALPROGRAMA:** | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |

**PROGRAMA: 5029 PROTEÇÃO, APOIO A FAMÍLIA**

**AÇÃO: 2312 Combate à Violência Contra a Mulher e Enfrentamento à Violência Infan**

| ENTIDADE | LOCAL | FUNÇÃO | SUB | CATEC | FRI | FRG | FRC | FDET | FSTN | CÓD.APLIC | | VALOR LDO | VALOR LOA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 020600 | 12 | 244 | 3.0.00.I | 2 | 1 | 500 | 10010 | 1.500 | | | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 1 | 020700 | 08 | 244 | 3.0.00.I | 1 | 1 | 500 | 0 | 1.500 | | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTAL AÇÃO:** | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | **TOTALPROGRAMA:** | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TOTAL GERAL:** | 75.389.767,59 | 75.389.767,59 | 0,00 |

# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

04217362/0001-90

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

**Ano LDO: 2026**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

### RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

#### FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2024 | 2023 | 2022 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES(I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL(III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2024 | 2023 | 2022 |
|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2024 | 2023 | 2022 |
|---|---|---|---|
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2024 | 2023 | 2022 |
|---|---|---|---|
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 2024 | 2023 | 2022 |
|---|---|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO ) | 2024 | 2023 | 2022 |
|---|---|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

#### FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2024 | 2023 | 2022 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES(VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB
07/01/2026 17:03:57 Protocolo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL(VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2024 | 2023 | 2022 |
|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 2024 | 2023 | 2022 |
|---|---|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM REPARTIÇÃO ) | 2024 | 2023 | 2022 |
|---|---|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2024 | 2023 | 2022 |
|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2024 | 2023 | 2022 |
|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | 2024 | 2023 | 2022 |
|---|---|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO | 2024 | 2023 | 2022 |
|---|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUR( | 2024 | 2023 | 2022 |
|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22610], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

| EXERCÍCIO | RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| | PLANO PREVIDENCIÁRIO | | SALDO ANTERIOR | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2099 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXERCÍCIO | RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| PLANO FINANCEIRO | | | SALDO ANTERIOR | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2099 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# JURÍDICO
## ANEXO - LOA

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90
Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1°, Art.2°) — Página 1

Lei: 1004, Data: 03/12/2024

| RECEITA | R$ | R$ |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 8.648.107,00 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.594.084,00 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 313.950,00 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 398.114,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 66.905.172,84 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.489.490,75 | |
| CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS | 3.920.940,00 | |
| (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | -9.995.141,00 | |
| SUB TOTAL | | 74.274.717,59 |
| TOTAL | | 74.274.717,59 |
| SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE | | 6.910.659,89 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 300.000,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 815.050,00 | |
| SUB TOTAL | | 1.115.050,00 |
| TOTAL | | 8.025.709,89 |

RESUMO

| | | |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 80.348.918,59 | |
| RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS | 3.920.940,00 | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -9.995.141,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.115.050,00 | |
| **TOTAL DE RECEITAS** | | 75.389.767,59 |
| **TOTAL** | | 75.389.767,59 |

| DESPESA | R$ | R$ |
|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 35.101.699,22 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 256.400,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 32.005.958,48 | |
| SUB TOTAL | | 67.364.057,70 |
| SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE | | 6.910.659,89 |
| TOTAL | | 74.274.717,59 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | |
| INVESTIMENTOS | 5.226.909,89 | |
| AMORTIZAçãO DA DÍVIDA | 252.300,00 | |
| SUB TOTAL | | 5.479.209,89 |
| RESERVA DO RPPS | | 2.425.900,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | | 120.600,00 |
| TOTAL | | 8.025.709,89 |

RESUMO

| | | |
|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 67.364.057,70 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.479.209,89 | |
| RESERVA DE CONTINGêNCIA | 2.546.500,00 | |
| **TOTAL DE DESPESA** | | 75.389.767,59 |
| **TOTAL** | | 75.389.767,59 |

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB
07/01/2026 16:56:20 Protocolo:

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| Código | Especificação | F.R. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1000.00.0.0 | RECEITAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 80.348.918,59 |
| 1100.00.0.0 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0.000.000 | | 8.648.107,00 | |
| 1110.00.0.0 | IMPOSTOS | 0.000.000 | | 8.295.548,00 | |
| 1112.00.0.0 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | 0.000.000 | 3.792.926,00 | | |
| 1112.50.0.0 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 0.000.000 | 159.795,00 | | |
| 1112.50.0.1 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P | 1.1.500 | 60.600,00 | | |
| 1112.50.0.1 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P | 2.1.500 | 25.145,00 | | |
| 1112.50.0.1 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P | 3.1.500 | 15.123,00 | | |
| 1112.50.0.2 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 1.1.500 | 734,00 | | |
| 1112.50.0.2 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 2.1.500 | 306,00 | | |
| 1112.50.0.2 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 3.1.500 | 183,00 | | |
| 1112.50.0.3 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D | 1.1.500 | 9.492,00 | | |
| 1112.50.0.3 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D | 2.1.500 | 43.955,00 | | |
| 1112.50.0.3 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D | 3.1.500 | 2.373,00 | | |
| 1112.50.0.4 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 1.1.500 | 734,00 | | |
| 1112.50.0.4 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 2.1.500 | 305,00 | | |
| 1112.50.0.4 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 3.1.500 | 183,00 | | |
| 1112.50.0.5 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 1.1.500 | 662,00 | | |
| 1112.53.0.0 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D | 0.000.000 | 3.633.131,00 | | |
| 1112.53.0.1 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE | 1.1.500 | 2.179.879,00 | | |
| 1112.53.0.1 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE | 2.1.500 | 908.283,00 | | |
| 1112.53.0.1 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE | 3.1.500 | 544.969,00 | | |
| 1113.00.0.0 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 0.000.000 | 2.940.538,00 | | |
| 1113.03.0.0 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 0.000.000 | 2.940.538,00 | | |
| 1113.03.1.0 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 0.000.000 | 2.940.538,00 | | |
| 1113.03.1.1 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP | 1.1.500 | 1.583.731,00 | | |
| 1113.03.1.1 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP | 2.1.500 | 786.140,00 | | |
| 1113.03.1.1 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP | 3.1.500 | 570.667,00 | | |
| 1114.00.0.0 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV | 0.000.000 | 1.505.084,00 | | |
| 1114.51.0.0 | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 0.000.000 | 1.505.084,00 | | |
| 1114.51.1.0 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 0.000.000 | 1.505.084,00 | | |
| 1114.51.1.1 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI | 1.1.500 | 787.660,00 | | |
| 1114.51.1.1 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI | 2.1.500 | 13.375,00 | | |
| 1114.51.1.1 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI | 2.1.500 | 405.200,00 | | |
| 1114.51.1.1 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI | 3.1.500 | 8.025,00 | | |
| 1114.51.1.1 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI | 3.1.500 | 288.900,00 | | |
| 1114.51.1.2 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 1.1.500 | 342,00 | | |
| 1114.51.1.2 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 2.1.500 | 157,00 | | |
| 1114.51.1.2 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 3.1.500 | 97,00 | | |
| 1114.51.1.3 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA | 1.1.500 | 585,00 | | |
| 1114.51.1.3 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA | 2.1.500 | 243,00 | | |
| 1114.51.1.3 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA | 3.1.500 | 146,00 | | |
| 1114.51.1.4 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 1.1.500 | 213,00 | | |
| 1114.51.1.4 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 2.1.500 | 88,00 | | |
| 1114.51.1.4 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 3.1.500 | 53,00 | | |
| 1119.00.0.0 | OUTROS IMPOSTOS | 0.000.000 | 57.000,00 | | |
| 1119.99.0.0 | OUTROS IMPOSTOS | 0.000.000 | 57.000,00 | | |
| 1119.99.0.1 | OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL | 1.1.500 | 55.000,00 | | |
| 1119.99.0.3 | OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA | 1.1.500 | 500,00 | | |
| 1119.99.0.4 | OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | 1.1.500 | 500,00 | | |

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB
07/01/2026 16:56:56 Protocolo:

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| Código | Especificação | F.R. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1119.99.0.5 | OUTROS IMPOSTOS - MULTAS | 1.1.500 | 500,00 | | |
| 1119.99.0.6 | OUTROS IMPOSTOS - JUROS DE MORA | 1.1.500 | 300,00 | | |
| 1119.99.0.7 | OUTROS IMPOSTOS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA | 1.1.500 | 200,00 | | |
| 1120.00.0.0 | TAXAS | 0.000.000 | | 330.410,00 | |
| 1121.00.0.0 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 0.000.000 | 260.410,00 | | |
| 1121.01.0.0 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 0.000.000 | 200.410,00 | | |
| 1121.01.0.1 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 1.1.500 | 200.410,00 | | |
| 1121.04.0.0 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | 0.000.000 | 5.000,00 | | |
| 1121.04.0.1 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL | 1.1.500 | 5.000,00 | | |
| 1121.50.0.0 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0.000.000 | 55.000,00 | | |
| 1121.50.0.1 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL | 1.1.500 | 55.000,00 | | |
| 1122.00.0.0 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 0.000.000 | 70.000,00 | | |
| 1122.01.0.0 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 0.000.000 | 70.000,00 | | |
| 1122.01.0.1 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 1.1.500 | 69.500,00 | | |
| 1122.01.0.2 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D | 1.1.500 | 500,00 | | |
| 1130.00.0.0 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0.000.000 | | 22.149,00 | |
| 1131.00.0.0 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0.000.000 | 22.149,00 | | |
| 1131.99.0.0 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0.000.000 | 22.149,00 | | |
| 1131.99.0.1 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL | 1.1.500 | 22.149,00 | | |
| 1200.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES | 0.000.000 | | 2.594.084,00 | |
| 1210.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0.000.000 | | 2.185.160,00 | |
| 1215.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM | 0.000.000 | 2.185.160,00 | | |
| 1215.01.0.0 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL | 0.000.000 | 2.185.160,00 | | |
| 1215.01.1.0 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO | 0.000.000 | 2.185.160,00 | | |
| 1215.01.1.1 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 7.1.800 | 85.000,00 | | |
| 1215.01.1.1 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 7.1.800 | 2.100.000,00 | | |
| 1215.01.1.2 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR | 7.1.800 | 60,00 | | |
| 1215.01.1.2 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR | 7.1.800 | 100,00 | | |
| 1240.00.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0.000.000 | | 408.924,00 | |
| 1241.00.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0.000.000 | 408.924,00 | | |
| 1241.50.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0.000.000 | 408.924,00 | | |
| 1241.50.0.1 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 6.1.751 | 408.924,00 | | |
| 1300.00.0.0 | RECEITA PATRIMONIAL | 0.000.000 | | 313.950,00 | |
| 1310.00.0.0 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 0.000.000 | | 1.000,00 | |
| 1311.00.0.0 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 0.000.000 | 1.000,00 | | |
| 1311.01.0.0 | ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ | 0.000.000 | 1.000,00 | | |
| 1311.01.1.0 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS | 0.000.000 | 1.000,00 | | |
| 1311.01.1.1 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL | 1.1.500 | 1.000,00 | | |
| 1320.00.0.0 | VALORES MOBILIÁRIOS | 0.000.000 | | 312.950,00 | |
| 1321.00.0.0 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 0.000.000 | 312.950,00 | | |
| 1321.01.0.0 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 0.000.000 | 312.550,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 1.1.500 | 221.621,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 1.1.751 | 3.100,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.1.500 | 100,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.1.540 | 53.821,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.1.569 | 300,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 3.1.500 | 100,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 3.1.600 | 2.248,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 3.1.621 | 30.300,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 4.1.661 | 100,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 6.1.750 | 860,00 | | |
| 1321.04.0.0 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO | 0.000.000 | 400,00 | | |
| 1321.04.0.1 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO | 7.1.800 | 100,00 | | |
| 1321.04.0.1 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO | 7.1.802 | 300,00 | | |
| 1600.00.0.0 | RECEITA DE SERVIÇOS | 0.000.000 | | 398.114,00 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| Código | Especificação | F.R. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1610.00.0.0 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 0.000.000 | | 35.669,00 | |
| 1611.00.0.0 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 0.000.000 | 35.669,00 | | |
| 1611.01.0.0 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 0.000.000 | 35.669,00 | | |
| 1611.01.0.1 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL | 1.1.500 | 35.669,00 | | |
| 1690.00.0.0 | OUTROS SERVIÇOS | 0.000.000 | | 362.445,00 | |
| 1699.00.0.0 | OUTROS SERVIÇOS | 0.000.000 | 362.445,00 | | |
| 1699.50.0.0 | SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO | 0.000.000 | 12.445,00 | | |
| 1699.50.4.0 | SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS | 0.000.000 | 12.445,00 | | |
| 1699.50.4.1 | SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS | 1.1.500 | 12.445,00 | | |
| 1699.99.0.0 | OUTROS SERVIÇOS | 0.000.000 | 350.000,00 | | |
| 1699.99.0.1 | OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL | 1.1.500 | 350.000,00 | | |
| 1700.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0.000.000 | | 66.905.172,84 | |
| 1710.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0.000.000 | | 26.439.964,25 | |
| 1711.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI | 0.000.000 | 21.557.470,00 | | |
| 1711.51.0.0 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 0.000.000 | 17.451.000,00 | | |
| 1711.51.1.0 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 0.000.000 | 16.241.000,00 | | |
| 1711.51.1.1 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 1.1.500 | 10.464.600,00 | | |
| 1711.51.1.1 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 2.1.500 | 3.360.250,00 | | |
| 1711.51.1.1 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 3.1.500 | 2.416.150,00 | | |
| 1711.51.2.0 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E | 0.000.000 | 1.210.000,00 | | |
| 1711.51.2.1 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E | 1.1.500 | 1.210.000,00 | | |
| 1711.52.0.0 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 0.000.000 | 4.106.470,00 | | |
| 1711.52.0.1 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 1.1.500 | 2.737.274,00 | | |
| 1711.52.0.1 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 2.1.500 | 818.200,00 | | |
| 1711.52.0.1 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 3.1.500 | 550.996,00 | | |
| 1712.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO | 0.000.000 | 296.862,00 | | |
| 1712.52.0.0 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL | 0.000.000 | 296.862,00 | | |
| 1712.52.4.0 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | 0.000.000 | 296.862,00 | | |
| 1712.52.4.1 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL | 1.1.500 | 296.862,00 | | |
| 1713.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 0.000.000 | 1.708.072,00 | | |
| 1713.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - | 0.000.000 | 1.708.072,00 | | |
| 1713.50.1.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 0.000.000 | 1.114.897,00 | | |
| 1713.50.1.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 3.1.600 | 833.915,00 | | |
| 1713.50.1.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 3.1.604 | 280.982,00 | | |
| 1713.50.2.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 0.000.000 | 266.669,00 | | |
| 1713.50.2.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 3.1.600 | 266.669,00 | | |
| 1713.50.3.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 0.000.000 | 133.786,00 | | |
| 1713.50.3.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 3.1.600 | 133.786,00 | | |
| 1713.50.4.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 0.000.000 | 65.880,00 | | |
| 1713.50.4.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 3.1.600 | 65.880,00 | | |
| 1713.50.5.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 0.000.000 | 76.520,00 | | |
| 1713.50.5.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 1.1.605 | 76.520,00 | | |
| 1713.50.9.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 0.000.000 | 50.320,00 | | |
| 1713.50.9.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 3.1.600 | 50.320,00 | | |
| 1714.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME | 0.000.000 | 545.370,00 | | |
| 1714.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0.000.000 | 447.210,00 | | |
| 1714.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 2.1.550 | 447.210,00 | | |
| 1714.51.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI | 0.000.000 | 10.500,00 | | |
| 1714.51.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI | 2.1.551 | 10.500,00 | | |
| 1714.52.0.0 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ | 0.000.000 | 66.500,00 | | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| Código | Especificação | F.R. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1714.52.0.1 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ | 2.1.552 | 66.500,00 | | |
| 1714.53.0.0 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T | 0.000.000 | 12.660,00 | | |
| 1714.53.0.1 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T | 2.1.553 | 12.660,00 | | |
| 1714.99.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV | 0.000.000 | 8.500,00 | | |
| 1714.99.0.1 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV | 1.1.569 | 8.500,00 | | |
| 1716.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | 0.000.000 | 184.411,00 | | |
| 1716.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | 0.000.000 | 184.411,00 | | |
| 1716.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | 4.1.660 | 184.411,00 | | |
| 1719.00.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO | 0.000.000 | 2.147.779,25 | | |
| 1719.58.0.0 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº | 0.000.000 | 794.210,00 | | |
| 1719.58.0.1 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº | 1.1.500 | 794.210,00 | | |
| 1719.99.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD | 0.000.000 | 1.353.569,25 | | |
| 1719.99.0.1 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD | 1.1.500 | 1.353.569,25 | | |
| 1720.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E | 0.000.000 | | 33.446.249,59 | |
| 1721.00.0.0 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 0.000.000 | 29.654.755,00 | | |
| 1721.50.0.0 | COTA-PARTE DO ICMS | 0.000.000 | 28.401.000,00 | | |
| 1721.50.0.1 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 1.1.500 | 16.656.600,00 | | |
| 1721.50.0.1 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 2.1.500 | 6.165.250,00 | | |
| 1721.50.0.1 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 3.1.500 | 5.579.150,00 | | |
| 1721.51.0.0 | COTA-PARTE DO IPVA | 0.000.000 | 1.227.235,00 | | |
| 1721.51.0.1 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 1.1.500 | 669.300,00 | | |
| 1721.51.0.1 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 2.1.500 | 340.610,00 | | |
| 1721.51.0.1 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 3.1.500 | 217.325,00 | | |
| 1721.53.0.0 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI | 0.000.000 | 26.520,00 | | |
| 1721.53.0.1 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI | 6.1.750 | 26.520,00 | | |
| 1723.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 0.000.000 | 603.700,00 | | |
| 1723.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 0.000.000 | 603.700,00 | | |
| 1723.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - | 3.1.621 | 183.700,00 | | |
| 1723.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - | 3.1.621 | 420.000,00 | | |
| 1724.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID | 0.000.000 | 772.084,59 | | |
| 1724.99.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA | 0.000.000 | 772.084,59 | | |
| 1724.99.0.1 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA | 2.1.701 | 772.084,59 | | |
| 1729.00.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 0.000.000 | 2.415.710,00 | | |
| 1729.51.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0.000.000 | 65.210,00 | | |
| 1729.51.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 4.1.661 | 65.210,00 | | |
| 1729.52.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ | 0.000.000 | 390.500,00 | | |
| 1729.52.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ | 2.1.576 | 390.500,00 | | |
| 1729.99.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF | 0.000.000 | 1.960.000,00 | | |
| 1729.99.0.1 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL | 2.1.500 | 945.000,00 | | |
| 1729.99.0.1 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL | 9.1.759 | 1.015.000,00 | | |
| 1750.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 0.000.000 | | 6.832.179,00 | |
| 1751.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 0.000.000 | 6.832.179,00 | | |
| 1751.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 0.000.000 | 6.832.179,00 | | |
| 1751.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 2.1.540 | 6.832.179,00 | | |
| 1790.00.0.0 | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0.000.000 | | 186.780,00 | |
| 1791.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0.000.000 | 186.780,00 | | |
| 1791.99.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0.000.000 | 186.780,00 | | |
| 1791.99.0.1 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL | 1.1.500 | 186.780,00 | | |
| 1900.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0.000.000 | | 1.489.490,75 | |
| 1910.00.0.0 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 0.000.000 | | 314.100,00 | |
| 1911.00.0.0 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 0.000.000 | 314.100,00 | | |
| 1911.01.0.0 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 0.000.000 | 94.000,00 | | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| Código | Especificação | F.R. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1911.01.0.1 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL | 1.1.500 | 94.000,00 | | |
| 1911.06.0.0 | MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS | 0.000.000 | 220.100,00 | | |
| 1911.06.2.0 | MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS | 0.000.000 | 220.100,00 | | |
| 1911.06.2.1 | MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL | 1.1.500 | 220.100,00 | | |
| 1920.00.0.0 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 0.000.000 | | 1.154.790,75 | |
| 1921.00.0.0 | INDENIZAÇÕES | 0.000.000 | 571.890,75 | | |
| 1921.99.0.0 | OUTRAS INDENIZAÇÕES | 0.000.000 | 571.890,75 | | |
| 1921.99.0.1 | OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL | 1.1.500 | 571.890,75 | | |
| 1922.00.0.0 | RESTITUIÇÕES | 0.000.000 | 582.900,00 | | |
| 1922.99.0.0 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 0.000.000 | 582.900,00 | | |
| 1922.99.0.1 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 1.1.500 | 550.000,00 | | |
| 1922.99.0.1 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 7.1.800 | 32.900,00 | | |
| 1990.00.0.0 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0.000.000 | | 20.600,00 | |
| 1999.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0.000.000 | 20.600,00 | | |
| 1999.03.0.0 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P | 0.000.000 | 600,00 | | |
| 1999.03.0.1 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P | 7.1.800 | 600,00 | | |
| 1999.12.0.0 | ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE | 0.000.000 | 20.000,00 | | |
| 1999.12.2.0 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA | 0.000.000 | 20.000,00 | | |
| 1999.12.2.1 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL | 1.1.500 | 20.000,00 | | |
| 2000.00.0.0 | RECEITAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | 1.115.050,00 |
| 2200.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS | 0.000.000 | | 300.000,00 | |
| 2210.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0.000.000 | | 250.000,00 | |
| 2213.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 0.000.000 | 250.000,00 | | |
| 2213.01.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 0.000.000 | 250.000,00 | | |
| 2213.01.0.1 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL | 9.1.755 | 250.000,00 | | |
| 2220.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0.000.000 | | 50.000,00 | |
| 2221.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0.000.000 | 50.000,00 | | |
| 2221.01.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0.000.000 | 50.000,00 | | |
| 2221.01.0.1 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL | 6.1.755 | 50.000,00 | | |
| 2400.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | 815.050,00 | |
| 2410.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0.000.000 | | 561.550,00 | |
| 2414.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0.000.000 | 561.550,00 | | |
| 2414.51.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | 0.000.000 | 561.550,00 | | |
| 2414.51.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | 5.1.700 | 561.550,00 | | |
| 2420.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E | 0.000.000 | | 253.500,00 | |
| 2422.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID | 0.000.000 | 253.500,00 | | |
| 2422.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO | 0.000.000 | 53.500,00 | | |
| 2422.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO | 3.1.632 | 53.500,00 | | |
| 2422.51.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | 0.000.000 | 200.000,00 | | |
| 2422.51.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | 2.1.571 | 200.000,00 | | |
| 9000.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0.000.000 | | | -9.995.141,00 |
| 9500.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | 0.000.000 | | -9.995.141,00 | |
| 9510.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | 0.000.000 | -9.995.141,00 | | |
| 9510.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | 0.000.000 | | -9.995.141,00 | |
| 9510.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | 1.1.500 | -9.995.141,00 | | |
| | Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias) | | | | 71.468.827,59 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7000.00.0.0 | RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS | 0.000.000 | | | 3.920.940,00 |
| 7200.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS | 0.000.000 | | 3.920.940,00 | |
| 7210.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS | 0.000.000 | | 3.920.940,00 | |
| 7215.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE | 0.000.000 | 3.920.940,00 | | |
| 7215.02.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - IN | 0.000.000 | 3.660.160,00 | | |
| 7215.02.1.0 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT | 0.000.000 | 3.660.160,00 | | |
| 7215.02.1.1 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT | 7.1.800 | 85.000,00 | | |
| 7215.02.1.1 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT | 7.1.800 | 2.955.000,00 | | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| Código | Especificação | F.R. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 7215.02.1.1 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT | 7.1.802 | 620.000,00 | | |
| 7215.02.1.2 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT | 7.1.800 | 60,00 | | |
| 7215.02.1.2 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT | 7.1.800 | 100,00 | | |
| 7215.51.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - | 0.000.000 | 260.780,00 | | |
| 7215.51.1.0 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT | 0.000.000 | 260.780,00 | | |
| 7215.51.1.1 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT | 7.1.800 | 63.780,00 | | |
| 7215.51.1.2 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT | 7.1.800 | 197.000,00 | | |
| | Total das Receitas (Intra-Orçamentárias) | | | | 3.920.940,00 |

**TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA**

| | |
|---|---|
| RECEITA CORRENTE | 74.274.717,59 |
| RECEITA DE CAPITAL | 1.115.050,00 |

| | |
|---|---|
| Total Geral das Receitas | 75.389.767,59 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90 Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 1

**NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL** **Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| Código | Especificação | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 30. 00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 67.364.057,70 |
| 31. 00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 35.101.699,22 | |
| 31. 71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | | 1.500,00 | | |
| 31. 71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.500,00 | | | |
| 31. 90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | 31.174.766,04 | | |
| 31. 90.01 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 2.150.100,00 | | | |
| 31. 90.03 | PENSÕES | 791.093,00 | | | |
| 31. 90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.389.850,00 | | | |
| 31. 90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.213.973,03 | | | |
| 31. 90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.609.250,01 | | | |
| 31. 90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.000,00 | | | |
| 31. 90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000,00 | | | |
| 31. 90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 13.500,00 | | | |
| 31. 91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDC | | 3.925.433,18 | | |
| 31. 91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.924.433,18 | | | |
| 31. 91.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 | | | |
| 32. 00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | | | 256.400,00 | |
| 32. 90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | 256.400,00 | | |
| 32. 90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 256.400,00 | | | |
| 33. 00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 32.005.958,48 | |
| 33. 50.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 6.000,00 | | |
| 33. 50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 6.000,00 | | | |
| 33. 71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | | 486.500,00 | | |
| 33. 71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 486.500,00 | | | |
| 33. 90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | 31.426.472,48 | | |
| 33. 90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 24.900,00 | | | |
| 33. 90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 916.800,00 | | | |
| 33. 90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.849.734,98 | | | |
| 33. 90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 480.131,35 | | | |
| 33. 90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 839.950,00 | | | |
| 33. 90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 22.700,00 | | | |
| 33. 90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 146.849,54 | | | |
| 33. 90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.095.095,02 | | | |
| 33. 90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18.038.161,59 | | | |
| 33. 90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 598.500,00 | | | |
| 33. 90.41 | CONTRIBUIÇÕES | 33.000,00 | | | |
| 33. 90.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.000,00 | | | |
| 33. 90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 651.000,00 | | | |
| 33. 90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 13.150,00 | | | |
| 33. 90.86 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 93.000,00 | | | |
| 33. 90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 32.000,00 | | | |
| 33. 90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 29.500,00 | | | |
| 33. 90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.561.000,00 | | | |
| 33. 93.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e | | 86.986,00 | | |
| 33. 93.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 86.986,00 | | | |
| 40. 00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 5.479.209,89 |
| 44. 00.00 | INVESTIMENTOS | | | 5.226.909,89 | |
| 44. 71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | | 1.000,00 | | |
| 44. 71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.000,00 | | | |
| 44. 90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | 5.225.909,89 | | |
| 44. 90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.100,00 | | | |
| 44. 90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.645.818,58 | | | |
| 44. 90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.572.891,31 | | | |
| 44. 90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 6.100,00 | | | |
| 46. 00.00 | AMORTIZAçãO DA DíVIDA | | | 252.300,00 | |
| 46. 90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | 252.300,00 | | |
| 46. 90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 252.300,00 | | | |
| 90. 00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 2.546.500,00 |
| 99. 00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 2.546.500,00 | |
| 99. 99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 2.546.500,00 | | |
| 99. 99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.546.500,00 | | | |
| | | | TOTAL | | 75.389.767,59 |

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB 07/01/2026 16:57:12 Protocolo:

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 1
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 3.149.826,24 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 1.683.636,20 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.594.435,03 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 1.394.435,03 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 200.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F | 0.000.000 | | 89.201,17 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 89.201,17 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.466.190,04 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.466.190,04 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 286.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.1.500 | 94.849,54 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 159.500,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 414.840,50 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - | 1.1.500 | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.1.500 | 33.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 298.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 98.282,25 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 98.282,25 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 98.282,25 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 98.282,25 | | | |
| TOTAL | | | | | | 3.248.108,49 |

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB
07/01/2026 16:57:29 Protocolo:

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 2
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 2.069.700,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 1.467.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.350.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 1.250.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 100.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F | 0.000.000 | | 117.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 117.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 602.700,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 602.700,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 700,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 189.700,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 154.100,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 49.100,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 186.600,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 22.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 67.500,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 67.500,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 67.500,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 67.500,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 2.137.200,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 3
Lei: 1004, Data: 03/12/2024

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 8.810.615,75 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 5.135.593,00 | |
| 3.1.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | 0.000.000 | | 1.500,00 | | |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 7.1.802 | 1.500,00 | | | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 4.831.093,00 | | |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 7.1.800 | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 7.1.800 | 2.100.000,00 | | | |
| 3.1.90.03 | PENSÕES | 7.1.800 | 150.000,00 | | | |
| 3.1.90.03 | PENSÕES | 7.1.800 | 641.093,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 192.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 1.520.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 170.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.1.802 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 7.1.800 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 7.1.800 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.1.800 | 2.500,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.1.800 | 2.500,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F | 0.000.000 | | 303.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 301.000,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.1.802 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 3.675.022,75 | |
| 3.3.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | 0.000.000 | | 1.500,00 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 7.1.802 | 1.500,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.586.536,75 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 51.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 7.1.802 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 134.825,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.1.802 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 7.1.802 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.1.500 | 40.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 133.125,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.1.802 | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 2.224.586,75 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.1.802 | 350.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - | 1.1.500 | 150.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - | 7.1.802 | 200.000,00 | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 7.1.802 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.86 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 7.1.800 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.86 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 7.1.800 | 90.000,00 | | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 7.1.800 | 250,00 | | | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 4
Lei: 1004, Data: 03/12/2024

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 7.1.800 | 250,00 | | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 7.1.802 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.1.802 | 7.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 185.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 7.1.802 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.93.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e | 0.000.000 | | 86.986,00 | | |
| 3.3.93.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.1.802 | 86.986,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 75.521,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 75.521,00 | |
| 4.4.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | 0.000.000 | | 1.000,00 | | |
| 4.4.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 7.1.802 | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 74.521,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 68.500,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.1.802 | 6.021,00 | | | |
| 9.0.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | | | 2.425.900,00 |
| 9.9.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | | 2.425.900,00 | |
| 9.9.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | 2.425.900,00 | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.1.800 | 88.910,00 | | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.1.800 | 2.182.490,00 | | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.1.802 | 154.500,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 11.312.036,75 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 5
Lei: 1004, Data: 03/12/2024

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 3.383.493,19 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 1.831.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.575.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 75.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 1.450.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F | 0.000.000 | | 256.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 256.000,00 | | | |
| 3.2.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0.000.000 | | | 256.400,00 | |
| 3.2.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 256.400,00 | | |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.1.500 | 256.400,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.296.093,19 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.296.093,19 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 70.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 55.300,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV | 1.1.500 | 23.793,19 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 210.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.1.500 | 650.000,00 | | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500 | 21.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 210.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 278.550,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 26.250,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 26.250,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 26.250,00 | | | |
| 4.6.00.00 | AMORTIZAçãO DA DíVIDA | 0.000.000 | | | 252.300,00 | |
| 4.6.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 252.300,00 | | |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.1.500 | 252.300,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 3.662.043,19 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 6
Lei: 1004, Data: 03/12/2024

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 14.170.672,65 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 8.186.770,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 7.004.388,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.1.500 | 233.500,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.1.600 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.1.604 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.500 | 5.844.750,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.600 | 369.918,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.604 | 200.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.605 | 76.520,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.621 | 54.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.500 | 190.200,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.600 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.604 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.500 | 13.500,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F | 0.000.000 | | 1.182.382,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.500 | 973.900,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.600 | 81.000,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.604 | 69.982,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.621 | 56.500,00 | | | |
| 3.1.91.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 5.983.902,65 | |
| 3.3.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | 0.000.000 | | 401.000,00 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 3.1.500 | 201.000,00 | | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 3.1.621 | 200.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 5.582.902,65 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 3.1.500 | 6.500,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.1.500 | 211.100,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.1.600 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.1.621 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.500 | 758.500,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.600 | 254.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.621 | 35.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.621 | 55.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.1.500 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.1.600 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.1.621 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.1.500 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.1.600 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.1.621 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 3.1.500 | 1.000,00 | | | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 7
Lei: 1004, Data: 03/12/2024

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 3.1.600 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.1.500 | 168.575,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.1.600 | 19.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.1.621 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.1.621 | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.621 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.500 | 2.715.327,65 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.600 | 601.400,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.621 | 7.500,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.621 | 180.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 3.1.500 | 13.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 3.1.500 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 3.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.1.500 | 370.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 768.788,03 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 768.788,03 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 768.788,03 | | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.500 | 1.100,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.1.500 | 3.200,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.1.500 | 70.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.1.632 | 53.500,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.500 | 39.600,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.500 | 601.388,03 | | | |
| TOTAL | | | | | | 14.939.460,68 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 8
Lei: 1004, Data: 03/12/2024

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 21.006.101,97 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 12.338.900,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 10.804.150,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.1.500 | 355.500,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.1.540 | 406.250,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.1.500 | 4.253.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.1.540 | 5.263.850,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.500 | 245.500,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.540 | 280.050,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F | 0.000.000 | | 1.534.750,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.500 | 650.500,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.540 | 884.250,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 8.667.201,97 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 8.667.201,97 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 2.1.500 | 11.000,00 | | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 2.1.540 | 1.600,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.1.500 | 110.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 315.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.553 | 5.330,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.500 | 18.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.500 | 2.210.975,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.550 | 130.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.551 | 5.500,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.552 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.553 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.569 | 3.950,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.576 | 234.250,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.1.552 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.1.500 | 575.700,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.1.552 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.1.552 | 55.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.1.569 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 2.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.1.500 | 8.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.1.500 | 202.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.1.550 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.1.553 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.1.576 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.500 | 35.999,99 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.500 | 3.793.756,98 | | | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 9
Lei: 1004, Data: 03/12/2024

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.550 | 222.210,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.551 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.553 | 1.330,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.569 | 3.350,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.576 | 155.250,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 2.1.500 | 107.500,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 2.1.569 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.1.500 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.1.500 | 360.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.1.540 | 50.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 1.027.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 1.027.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçôES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.027.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 51.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.1.500 | 33.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.1.571 | 200.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 360.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.550 | 50.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.500 | 272.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.550 | 40.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 22.033.101,97 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 10
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 2.200.071,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 1.184.600,02 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.036.600,01 | | |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 4.1.660 | 100,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.1.500 | 20.500,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.1.500 | 950.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.1.660 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.500 | 65.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.660 | 0,01 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F | 0.000.000 | | 148.000,01 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.500 | 148.000,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.660 | 0,01 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.015.470,98 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO | 0.000.000 | | 6.000,00 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 4.1.500 | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.009.470,98 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 4.1.500 | 1.500,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.1.500 | 63.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.1.660 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 2.750,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.500 | 105.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.660 | 46.209,97 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.661 | 14.405,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.1.500 | 20.500,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.1.661 | 15.750,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.1.500 | 10.700,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.1.500 | 34.500,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.1.660 | 0,01 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.1.661 | 13.405,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 12.250,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.1.500 | 475.100,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.1.660 | 121.001,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.1.661 | 20.750,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - | 4.1.500 | 17.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - | 4.1.660 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 4.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 4.1.500 | 7.150,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.1.500 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 4.1.500 | 15.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 58.350,02 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 58.350,02 | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 11
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 58.350,02 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.1.500 | 3.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.1.500 | 49.250,02 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.1.660 | 5.100,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.1.661 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 2.258.421,02 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 12
Lei: 1004, Data: 03/12/2024

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMERCIO

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 94.300,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 88.200,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 88.100,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 100,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 80.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 8.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F | 0.000.000 | | 100,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 100,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 6.100,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 6.100,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 4.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 500,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 6.200,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 6.200,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 6.200,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 200,00 | | | |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.1.500 | 6.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 100.500,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 13
Lei: 1004, Data: 03/12/2024

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 7.479.503,83 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 2.379.500,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.149.500,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 80.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 1.900.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 169.500,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F | 0.000.000 | | 230.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 230.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 5.100.003,83 | |
| 3.3.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | 0.000.000 | | 84.000,00 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.1.500 | 84.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 5.016.003,83 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 62.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 795.175,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.1.750 | 27.380,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.1.751 | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.1.759 | 250.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 133.550,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.1.751 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 9.1.759 | 37.500,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 2.987.874,83 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.1.751 | 331.024,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.1.759 | 260.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 2.590.828,58 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 2.590.828,58 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.590.828,58 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 405.694,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.700 | 561.049,99 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 9.1.701 | 772.084,59 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 9.1.759 | 247.500,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 83.900,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.700 | 500,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.1.755 | 300.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.1.759 | 220.000,00 | | | |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.1.500 | 100,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 10.070.332,41 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 14
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 10 SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 2.089.235,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 449.500,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 399.500,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 324.500,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 65.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F | 0.000.000 | | 50.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.639.735,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.639.735,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 501.435,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 13.220,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 21.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 1.028.580,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 454.990,01 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 454.990,01 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 454.990,01 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 244.290,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 210.700,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.700 | 0,01 | | | |
| TOTAL | | | | | | 2.544.225,01 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 15
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 2.910.538,07 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 357.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 342.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 15.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 282.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 45.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F | 0.000.000 | | 15.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 2.553.538,07 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.553.538,07 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 25.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 77.100,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 237.550,01 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV | 1.1.500 | 170.250,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV | 1.1.500 | 286.088,16 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.1.500 | 25.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 35.100,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 53.020,01 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 97.099,88 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 1.545.830,01 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 53.200,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 53.200,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 53.200,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 500,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 52.700,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 2.963.738,07 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 16
Lei: 1004, Data: 03/12/2024

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ORGÃO 99 Reserva de Contingência

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.0.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | | | 120.600,00 |
| 9.9.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | | 120.600,00 | |
| 9.9.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | 120.600,00 | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.1.500 | 120.600,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 120.600,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 75.389.767,59 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 01 | PODER LEGISLATIVO |
| ORGÃO | 01 | CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES |
| UNIDADE | 01 | CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 3.149.826,24 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 1.683.636,20 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.594.435,03 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 1.394.435,03 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 200.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, | 0.000.000 | | 89.201,17 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 89.201,17 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.466.190,04 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.466.190,04 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 286.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.1.500 | 94.849,54 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 159.500,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 414.840,50 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 1.1.500 | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.1.500 | 33.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 298.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 98.282,25 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 98.282,25 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 98.282,25 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 98.282,25 | | | |
| TOTAL | | | | | | 3.248.108,49 |

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB
07/01/2026 16:57:52 Protocolo:

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO |
| ORGÃO | 02 | GABINETE DO PREFEITO |
| UNIDADE | 01 | CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 2.069.700,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 1.467.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.350.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 1.250.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 100.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, | 0.000.000 | | 117.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 117.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 602.700,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 602.700,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 700,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 189.700,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 154.100,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 49.100,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 186.600,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 22.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 67.500,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 67.500,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 67.500,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 67.500,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 2.137.200,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO |
| ORGÃO | 03 | SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO |
| UNIDADE | 01 | GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ. |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 5.077.386,75 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 2.183.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.882.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 192.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 1.520.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 170.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, | 0.000.000 | | 301.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 301.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 2.894.386,75 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.894.386,75 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 46.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 120.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.1.500 | 40.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 131.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 2.220.386,75 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 1.1.500 | 150.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 185.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 68.500,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 68.500,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 68.500,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 68.500,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 5.145.886,75 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO |
| ORGÃO | 03 | SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO |
| UNIDADE | 02 | COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 8.825,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 8.825,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 8.825,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 1.825,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 2.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 8.825,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO |
| ORGÃO | 03 | SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO |
| UNIDADE | 03 | COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 11.550,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 11.550,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 11.550,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 9.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 1.350,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 1.200,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 11.550,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO |
| ORGÃO | 03 | SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO |
| UNIDADE | 04 | COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 5.775,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 5.775,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 5.775,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 4.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 775,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 5.775,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 7

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
UNIDADE 05 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVISAL

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 3.707.079,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 2.952.593,00 | |
| 3.1.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | 0.000.000 | | 1.500,00 | | |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 7.1.802 | 1.500,00 | | | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.949.093,00 | | |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 7.1.800 | 2.100.000,00 | | | |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 7.1.800 | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.03 | PENSÕES | 7.1.800 | 641.093,00 | | | |
| 3.1.90.03 | PENSÕES | 7.1.800 | 150.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.1.802 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 7.1.800 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 7.1.800 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.1.800 | 2.500,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.1.800 | 2.500,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, | 0.000.000 | | 2.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.1.802 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 754.486,00 | |
| 3.3.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | 0.000.000 | | 1.500,00 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 7.1.802 | 1.500,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 666.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 7.1.802 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.1.802 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 7.1.802 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.1.802 | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.1.802 | 350.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 7.1.802 | 200.000,00 | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 7.1.802 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.86 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 7.1.800 | 90.000,00 | | | |
| 3.3.90.86 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 7.1.800 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 7.1.800 | 250,00 | | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 7.1.800 | 250,00 | | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 7.1.802 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.1.802 | 7.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 7.1.802 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.93.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e | 0.000.000 | | 86.986,00 | | |
| 3.3.93.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.1.802 | 86.986,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 7.021,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 7.021,00 | |
| 4.4.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | 0.000.000 | | 1.000,00 | | |
| 4.4.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 7.1.802 | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 6.021,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.1.802 | 6.021,00 | | | |
| 9.0.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | | | 2.425.900,00 |
| 9.9.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | | 2.425.900,00 | |
| 9.9.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | 2.425.900,00 | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.1.800 | 88.910,00 | | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.1.800 | 2.182.490,00 | | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.1.802 | 154.500,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 6.140.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 8

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS
UNIDADE 01 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 3.334.400,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 1.831.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.575.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 75.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 1.450.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, | 0.000.000 | | 256.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 256.000,00 | | | |
| 3.2.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0.000.000 | | | 256.400,00 | |
| 3.2.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 256.400,00 | | |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.1.500 | 256.400,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.247.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.247.000,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 210.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.1.500 | 650.000,00 | | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500 | 21.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 210.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 278.550,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 26.250,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 26.250,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 26.250,00 | | | |
| 4.6.00.00 | AMORTIZAçãO DA DIVIDA | 0.000.000 | | | 252.300,00 | |
| 4.6.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 252.300,00 | | |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.1.500 | 252.300,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 3.612.950,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 9

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO |
| ORGÃO | 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS |
| UNIDADE | 03 | COORDENADORIA ARREC. TRIB.E CADASTRO |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 7.450,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 7.450,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 7.450,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 2.450,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 7.450,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 10

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO |
| ORGÃO | 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS |
| UNIDADE | 04 | COORDENADORIA DE CONTABILIDADE |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 17.850,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 17.850,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 17.850,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 2.850,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 17.850,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 11

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS
UNIDADE 05 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 23.793,19 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 23.793,19 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 23.793,19 | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI | 1.1.500 | 23.793,19 | | | |
| TOTAL | | | | | | 23.793,19 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 12

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO |
| ORGÃO | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| UNIDADE | 01 | GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 70.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 70.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 70.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.1.500 | 70.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 70.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 13

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1004, Data: 03/12/2024

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 14.170.672,65 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 8.186.770,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 7.004.388,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.1.500 | 233.500,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.1.600 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.1.604 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.500 | 5.844.750,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.600 | 369.918,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.604 | 200.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.605 | 76.520,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.621 | 54.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.500 | 190.200,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.600 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.604 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.500 | 13.500,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, | 0.000.000 | | 1.182.382,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.500 | 973.900,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.600 | 81.000,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.604 | 69.982,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.621 | 56.500,00 | | | |
| 3.1.91.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 5.983.902,65 | |
| 3.3.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | 0.000.000 | | 401.000,00 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 3.1.500 | 201.000,00 | | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 3.1.621 | 200.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 5.582.902,65 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 3.1.500 | 6.500,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.1.500 | 211.100,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.1.600 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.1.621 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.500 | 758.500,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.600 | 254.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.621 | 55.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.621 | 35.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.1.500 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.1.600 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.1.621 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.1.500 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.1.600 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.1.621 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 3.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 3.1.600 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.1.500 | 168.575,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.1.600 | 19.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.1.621 | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.1.621 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.621 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.500 | 2.715.327,65 | | | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 14

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1004, Data: 03/12/2024

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.600 | 601.400,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.621 | 7.500,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.621 | 180.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 3.1.500 | 13.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 3.1.500 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 3.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.1.500 | 370.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 698.788,03 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 698.788,03 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 698.788,03 | | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.500 | 1.100,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.1.500 | 3.200,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.1.632 | 53.500,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.500 | 601.388,03 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.500 | 39.600,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 14.869.460,68 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 15

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1004, Data: 03/12/2024

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE 00 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 15.000,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 15.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.1.500 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.500 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 15.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 16

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1004, Data: 03/12/2024

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 14.105.101,97 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 5.504.500,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 4.854.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.1.500 | 355.500,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.1.500 | 4.253.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.500 | 245.500,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, | 0.000.000 | | 650.500,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.500 | 650.500,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 8.600.601,97 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 8.600.601,97 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 2.1.500 | 11.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.1.500 | 110.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 310.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.553 | 5.330,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.500 | 18.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.500 | 2.209.975,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.550 | 130.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.551 | 5.500,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.552 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.553 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.569 | 3.950,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.576 | 234.250,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.1.552 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.1.500 | 572.700,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.1.552 | 55.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.1.552 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.1.569 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 2.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.1.500 | 8.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.1.500 | 202.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.1.550 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.1.553 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.1.576 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.500 | 35.999,99 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.500 | 3.792.756,98 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.550 | 222.210,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.551 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.553 | 1.330,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.569 | 3.350,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.576 | 155.250,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 2.1.500 | 107.500,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 2.1.569 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.1.500 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.1.500 | 360.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 1.027.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 1.027.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.027.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 51.000,00 | | | |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 17

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO |
| ORGÃO | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO |
| UNIDADE | 01 | GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.1.500 | 33.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.1.571 | 200.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 360.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.550 | 50.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.500 | 272.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.550 | 40.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 15.132.101,97 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 18

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1004, Data: 03/12/2024

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 6.886.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 6.834.400,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 5.950.150,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.1.540 | 406.250,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.1.540 | 5.263.850,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.540 | 280.050,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, | 0.000.000 | | 884.250,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.540 | 884.250,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 51.600,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 51.600,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 2.1.540 | 1.600,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.1.540 | 50.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 6.886.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 19

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO |
| ORGÃO | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| UNIDADE | 00 | GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 11.000,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 11.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 11.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 750,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 9.250,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 11.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 20

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO |
| ORGÃO | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| UNIDADE | 01 | GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 1.130.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 875.500,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 825.500,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.1.500 | 10.500,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.1.500 | 750.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.500 | 65.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, | 0.000.000 | | 50.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 254.500,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 254.500,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 4.1.500 | 1.500,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.1.500 | 26.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.500 | 47.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.1.500 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.1.500 | 131.500,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 4.1.500 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.1.500 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 4.1.500 | 15.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 23.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 23.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 23.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.1.500 | 3.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.1.500 | 20.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.153.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 21

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 1.044.971,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 309.100,02 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 211.100,01 | | |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 4.1.660 | 100,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.1.500 | 200.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.1.660 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.660 | 0,01 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, | 0.000.000 | | 98.000,01 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.500 | 98.000,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.660 | 0,01 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 735.870,98 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV( | 0.000.000 | | 1.000,00 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 4.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 734.870,98 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.1.500 | 37.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.1.660 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.500 | 56.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.660 | 46.209,97 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.661 | 14.405,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.1.500 | 15.500,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.1.661 | 15.750,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.1.500 | 7.700,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.1.500 | 24.500,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.1.660 | 0,01 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.1.661 | 13.405,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.1.500 | 342.500,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.1.660 | 121.001,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.1.661 | 20.750,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 4.1.500 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 4.1.660 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 4.1.500 | 7.150,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 34.350,02 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 34.350,02 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 34.350,02 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.1.500 | 28.250,02 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.1.660 | 5.100,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.1.661 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.079.321,02 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 22

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1004, Data: 03/12/2024

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 03 FUNDO MUNIC. DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 10.000,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 10.000,00 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV( | 0.000.000 | | 5.000,00 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 4.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 3.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 10.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 23

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO |
| ORGÃO | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| UNIDADE | 04 | MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DO IDOSO |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 4.100,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 4.100,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 4.100,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.500 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.1.500 | 1.100,00 | | | |
| 3.3.90.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 4.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 1.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 1.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.1.500 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 5.100,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 24

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE 01 GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 94.300,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 88.200,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 88.100,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 100,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 80.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 8.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, | 0.000.000 | | 100,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 100,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 6.100,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 6.100,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 4.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 500,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 6.200,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 6.200,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 6.200,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 200,00 | | | |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.1.500 | 6.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 100.500,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 25

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
UNIDADE 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 6.247.500,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 2.379.500,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.149.500,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 80.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 1.900.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 169.500,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, | 0.000.000 | | 230.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 230.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 3.868.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.868.000,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 600.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.1.759 | 250.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 120.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 9.1.759 | 37.500,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 2.500.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.1.759 | 260.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 820.500,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 820.500,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 820.500,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 400,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 9.1.759 | 247.500,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 52.600,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.1.755 | 300.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.1.759 | 220.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 7.068.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 26

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
UNIDADE 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 511.874,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 511.874,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 511.874,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 85.175,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.1.751 | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 2.550,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.1.751 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 12.125,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.1.751 | 331.024,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 1.346.416,08 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 1.346.416,08 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.346.416,08 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 101.694,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.700 | 472.537,49 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 9.1.701 | 772.084,59 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 100,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.858.290,08 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 27

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1004, Data: 03/12/2024

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO |
| ORGÃO | 09 | SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS |
| UNIDADE | 03 | COORDENADORIA DE VIACAO |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 111.380,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 111.380,00 | |
| 3.3.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | 0.000.000 | | 84.000,00 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.1.500 | 84.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 27.380,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.1.750 | 27.380,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 393.112,50 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 393.112,50 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 393.112,50 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 303.400,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.700 | 88.512,50 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 700,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.700 | 500,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 504.492,50 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 28

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO |
| ORGÃO | 09 | SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS |
| UNIDADE | 04 | COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 503.000,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 503.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 503.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 400.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 30.700,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 30.700,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 30.700,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 200,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 30.500,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 533.700,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 29

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
UNIDADE 05 SETOR DE ENGENHARIA

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 105.749,83 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 105.749,83 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 105.749,83 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 75.749,83 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 100,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 100,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 100,00 | | |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.1.500 | 100,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 105.849,83 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 30

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 10 SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 2.089.235,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 449.500,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 399.500,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 324.500,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 65.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, | 0.000.000 | | 50.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.639.735,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.639.735,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 501.435,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 13.220,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 1.028.580,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 21.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 454.990,01 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 454.990,01 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 454.990,01 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 244.290,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 210.700,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.700 | 0,01 | | | |
| TOTAL | | | | | | 2.544.225,01 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 31

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO |
| ORGÃO | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA |
| UNIDADE | 01 | GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 2.425.488,04 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 357.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 342.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 15.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 282.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 45.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, | 0.000.000 | | 15.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 2.068.488,04 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.068.488,04 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 25.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 172.800,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 56.100,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI | 1.1.500 | 159.250,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI | 1.1.500 | 255.088,16 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 46.020,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 28.100,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 1.232.530,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 72.099,88 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 53.200,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 53.200,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 53.200,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 500,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 52.700,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 2.478.688,04 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 32

Orçamento Programa - Exercício de 2026

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
UNIDADE 02 COORDENADORIA DE CULTURA

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 485.050,03 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 485.050,03 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 485.050,03 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 64.750,01 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 21.000,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI | 1.1.500 | 11.000,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI | 1.1.500 | 31.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 7.000,01 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 7.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 313.300,01 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 25.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 485.050,03 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 02
Página 33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 90 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |
| ORGÃO | 99 | Reserva de Contingência |
| UNIDADE | 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.0.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | | | 120.600,00 |
| 9.9.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | | 120.600,00 | |
| 9.9.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | 120.600,00 | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.1.500 | 120.600,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 120.600,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 75.389.767,59 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 1
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PODER LEGISLATIVO**
**01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | | 98.282,25 | 3.149.826,24 | 3.248.108,49 |
| 01 031 | Ação Legislativa | | 98.282,25 | 3.149.826,24 | 3.248.108,49 |
| 01 031 5001 | GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | | 98.282,25 | 3.149.826,24 | 3.248.108,49 |
| 01.031.5001.1001.0000 | Aquisição de equipamentos e material permanente | | 43.681,00 | | 43.681,00 |
| 01.031.5001.1002.0000 | Aquisição de veículo | | 54.601,25 | | 54.601,25 |
| 01.031.5001.2001.0000 | Despesas de Pessoal e Encargos | | | 1.683.636,20 | 1.683.636,20 |
| 01.031.5001.2002.0000 | Despesas com Publicidade | | | 21.840,50 | 21.840,50 |
| 01.031.5001.2003.0000 | Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal | | | 1.424.349,54 | 1.424.349,54 |
| 01.031.5001.2237.0000 | Realização de Concurso Publico (camara) | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 98.282,25 | 3.149.826,24 | 3.248.108,49 |

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB
07/01/2026 16:58:13 Protocolo:

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 2
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO**
**02 GABINETE DO PREFEITO**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 67.500,00 | 2.069.700,00 | 2.137.200,00 |
| 04 122 | Administração Geral | | 67.500,00 | 1.668.200,00 | 1.735.700,00 |
| 04 122 5002 | GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL | | 67.500,00 | 1.668.200,00 | 1.735.700,00 |
| 04.122.5002.1004.0000 | Aquisição de Móveis e Equipamentos | | 52.500,00 | | 52.500,00 |
| 04.122.5002.1005.0000 | Aquisição de veículos | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 04.122.5002.2004.0000 | Despesas com folha de pagto e encargos do Gab. do Prefeito | | | 1.119.700,00 | 1.119.700,00 |
| 04.122.5002.2005.0000 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | | | 493.500,00 | 493.500,00 |
| 04.122.5002.2006.0000 | Manutenção da Assessoria de Imprensa | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 04.122.5002.2007.0000 | Munutenção da Assessoria Jurídica | | | 17.850,00 | 17.850,00 |
| 04.122.5002.2129.0000 | Matutenção do Convenio do Cartorio Eleitoral | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04.122.5002.2130.0000 | Manutenção do Convenio do DETRAN | | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 04.122.5002.2143.0000 | Manutenção do Convenio POLITEC | | | 3.150,00 | 3.150,00 |
| 04.122.5002.2144.0000 | Manutenção do Convenio Policia Civil | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04 124 | Controle Interno | | | 401.500,00 | 401.500,00 |
| 04 124 5002 | GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL | | | 401.500,00 | 401.500,00 |
| 04.124.5002.2008.0000 | Manutenção da Controladoria Interna | | | 401.500,00 | 401.500,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 67.500,00 | 2.069.700,00 | 2.137.200,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 3
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO**
**03 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 68.500,00 | 5.103.536,75 | 5.172.036,75 |
| 04 122 | Administração Geral | | 68.500,00 | 5.103.536,75 | 5.172.036,75 |
| 04 122 5004 | GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO | | 68.500,00 | 5.103.536,75 | 5.172.036,75 |
| 04.122.5004.1008.0000 | Aquisicao de Moveis e Equipamentos | | 58.000,00 | | 58.000,00 |
| 04.122.5004.1175.0000 | Aquisição de Veiculos | | 10.500,00 | | 10.500,00 |
| 04.122.5004.2011.0000 | Folha de pagto e enc dos Serv. da Sec. Mun. de Administração | | | 2.369.000,00 | 2.369.000,00 |
| 04.122.5004.2012.0000 | Manutenção das Atividades da Secretaria | | | 2.606.086,75 | 2.606.086,75 |
| 04.122.5004.2013.0000 | Mauntenção da Coord. de Recursos Humanos | | | 6.825,00 | 6.825,00 |
| 04.122.5004.2014.0000 | Manutencao da Coord. Administrativa | | | 11.550,00 | 11.550,00 |
| 04.122.5004.2015.0000 | Manutenção da Coord. de Planejamento | | | 5.775,00 | 5.775,00 |
| 04.122.5004.2016.0000 | Capac./Trein. dos Servidores Publicos Municipais | | | 52.100,00 | 52.100,00 |
| 04.122.5004.2017.0000 | Realização de Concurso Público | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 04.122.5004.2018.0000 | Realização de Processos Seletivos | | | 50.200,00 | 50.200,00 |
| 09 | Previdência Social | | | 3.714.100,00 | 3.714.100,00 |
| 09 272 | Previdência do Regime Estatutário | | | 3.714.100,00 | 3.714.100,00 |
| 09 272 5014 | GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL | | | 3.714.100,00 | 3.714.100,00 |
| 09.272.5014.2075.0000 | Manutenção das atividades do PREVISAL | | | 773.007,00 | 773.007,00 |
| 09.272.5014.2120.0000 | Encargos e Beneficios com Inativos e Pensionistas | | | 2.941.093,00 | 2.941.093,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | | | 2.425.900,00 | 2.425.900,00 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | | | 2.425.900,00 | 2.425.900,00 |
| 99 999 5014 | GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL | | | 2.425.900,00 | 2.425.900,00 |
| 99.999.5014.2078.0000 | Reserva de Contingentes | | | 2.425.900,00 | 2.425.900,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 68.500,00 | 11.243.536,75 | 11.312.036,75 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 4
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO**
**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 26.250,00 | 3.073.300,00 | 3.099.550,00 |
| 04 123 | Administração Financeira | | 26.250,00 | 3.073.300,00 | 3.099.550,00 |
| 04 123 5005 | GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA | | 26.250,00 | 3.073.300,00 | 3.099.550,00 |
| 04.123.5005.1011.0000 | Aquisicao de Moveis e Equipamentos | | 26.250,00 | | 26.250,00 |
| 04.123.5005.2019.0000 | Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. Econ. e Finanças | | | 1.832.000,00 | 1.832.000,00 |
| 04.123.5005.2020.0000 | Manutencao das Atividades da Secretaria | | | 335.000,00 | 335.000,00 |
| 04.123.5005.2021.0000 | Manutencao da Coord. de Arrec. Tributos e Cadastro | | | 7.450,00 | 7.450,00 |
| 04.123.5005.2022.0000 | Manutenção da Coordenadoria de Contabilidade | | | 17.850,00 | 17.850,00 |
| 04.123.5005.2027.0000 | Encargos com PASEP - Administração | | | 650.000,00 | 650.000,00 |
| 04.123.5005.2028.0000 | Indenizações e Restituições | | | 210.000,00 | 210.000,00 |
| 04.123.5005.2029.0000 | Despesas de Exercicio Anterior | | | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | | 23.793,19 | 538.700,00 | 562.493,19 |
| 28 843 | Serviço da Dívida Interna | | | 508.700,00 | 508.700,00 |
| 28 843 5005 | GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA | | | 508.700,00 | 508.700,00 |
| 28.843.5005.2024.0000 | Amortização da Dívida Interna | | | 252.300,00 | 252.300,00 |
| 28.843.5005.2025.0000 | Juros do Financiamneto da Divida | | | 256.400,00 | 256.400,00 |
| 28 846 | Outros Encargos Especiais | | 23.793,19 | 30.000,00 | 53.793,19 |
| 28 846 5005 | GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 28.846.5005.2030.0000 | Pagamento de Sentenças Judiciais | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 28 846 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | | 23.793,19 | | 23.793,19 |
| 28.846.5023.0999.0000 | Recurso Reservado para Emenda Impositiva | | 23.793,19 | | 23.793,19 |
| | TOTAL | 0,00 | 50.043,19 | 3.612.000,00 | 3.662.043,19 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 5
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO**
**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | | 868.788,03 | 14.070.672,65 | 14.939.460,68 |
| 10 122 | Administração Geral | | 3.100,00 | 1.909.875,00 | 1.912.975,00 |
| 10 122 5016 | GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE | | 3.100,00 | 1.839.875,00 | 1.842.975,00 |
| 10.122.5016.1016.0000 | Aquisição de Veículo | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 10.122.5016.1120.0000 | Aquisição de bens moveis , utens. equip. da Secretaria de Saude | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 10.122.5016.1151.0000 | Construção do Predio para a Secretaria de Saude | | 100,00 | | 100,00 |
| 10.122.5016.2145.0000 | Manutenção do Programa Mais Medicos | | | 1.575,00 | 1.575,00 |
| 10.122.5016.2159.0000 | Manutenção e encargos da Sec. de Saude | | | 1.699.200,00 | 1.699.200,00 |
| 10.122.5016.2160.0000 | Manutenção do Conselho Municipal de Saude | | | 2.100,00 | 2.100,00 |
| 10.122.5016.2161.0000 | Manutenção e Encargos com a Central de Regulação | | | 137.000,00 | 137.000,00 |
| 10 122 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 10.122.5023.2334.0000 | Reforma e Ampliação do Posto de Saude da Aldeia Agua Limpa | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 10 301 | Atenção Básica | | 3.200,00 | 3.314.497,65 | 3.317.697,65 |
| 10 301 5017 | GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA | | 3.200,00 | 3.294.497,65 | 3.297.697,65 |
| 10.301.5017.1121.0000 | Aquisição de bens moveis, utensilios e equipamentos da Atenção Basica | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 10.301.5017.1122.0000 | Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação no PSF | | 2.100,00 | | 2.100,00 |
| 10.301.5017.1189.0000 | Reforma/ampliação no Posto de Saúde Indígena Aldeia Agua Limpa | | 100,00 | | 100,00 |
| 10.301.5017.2162.0000 | Manutenção e Encargos com PSF | | | 2.120.268,00 | 2.120.268,00 |
| 10.301.5017.2163.0000 | Manutenção e encargos com Saude Bucal | | | 416.827,65 | 416.827,65 |
| 10.301.5017.2164.0000 | Manutenção e encargos NASF - Nucleo de apoio saude da familia | | | 8.400,00 | 8.400,00 |
| 10.301.5017.2165.0000 | Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude | | | 672.482,00 | 672.482,00 |
| 10.301.5017.2238.0000 | Assistencia Financeira Complementar Piso da Enfermagem | | | 76.520,00 | 76.520,00 |
| 10 301 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 10.301.5023.2335.0000 | Programa de Prevenção ao Alcoolismo em comunidades Indigenas | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 692.488,03 | 8.241.900,00 | 8.934.388,03 |
| 10 302 5018 | AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 91.100,00 | 8.241.900,00 | 8.333.000,00 |
| 10.302.5018.1112.0000 | Aquisição de um Microonibus | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 10.302.5018.1119.0000 | Aquisição de Ambulancia | | 100,00 | | 100,00 |
| 10.302.5018.1123.0000 | Aquisição de bens moveis , utensílios e equipamentos para Media e Alta Complexidade | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 10.302.5018.1124.0000 | Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Pronto Atendimento | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 10.302.5018.1132.0000 | Construção da Fisioterapia | | 54.500,00 | | 54.500,00 |
| 10.302.5018.1136.0000 | Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para o Centro de Reabilitação | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 10.302.5018.1137.0000 | Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para o Laboratorio | | 12.500,00 | | 12.500,00 |
| 10.302.5018.1172.0000 | Mais MT Cirurgias | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 10.302.5018.2153.0000 | Aquisição de Material Hospitalar | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 10.302.5018.2166.0000 | Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal | | | 671.000,00 | 671.000,00 |
| 10.302.5018.2167.0000 | Manutenção e encargos com o Centro de Reabilitação | | | 458.400,00 | 458.400,00 |
| 10.302.5018.2168.0000 | Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento | | | 6.611.500,00 | 6.611.500,00 |
| 10.302.5018.2169.0000 | Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saude | | | 401.000,00 | 401.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 6
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO**
**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 302 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | | 601.388,03 | | 601.388,03 |
| 10.302.5023.1220.0000 | Aquisiçaõa de Bens Moveis, Utensilios e Equipamento para o Centro de Reabilitação | | 21.000,00 | | 21.000,00 |
| 10.302.5023.1221.0000 | Aquisiçaõ de Bans Moveis, Utensilhos e Equipamentos para a Media e Alta Complexibilidade | | 580.388,03 | | 580.388,03 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | 5.000,00 | 290.900,00 | 295.900,00 |
| 10 303 5019 | AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | 5.000,00 | 290.900,00 | 295.900,00 |
| 10.303.5019.1125.0000 | Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para Farmacia Municipal | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 10.303.5019.2170.0000 | Mamutenção e Encargos com a Farmacia Municipal | | | 290.900,00 | 290.900,00 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | | 10.000,00 | 103.500,00 | 113.500,00 |
| 10 304 5020 | AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA | | 10.000,00 | 103.500,00 | 113.500,00 |
| 10.304.5020.1126.0000 | Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para Vigilancia Sanitaria | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 10.304.5020.2171.0000 | Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria | | | 103.500,00 | 103.500,00 |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | | 5.000,00 | 210.000,00 | 215.000,00 |
| 10 305 5021 | AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL | | 5.000,00 | 210.000,00 | 215.000,00 |
| 10.305.5021.1127.0000 | Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para Vigilancia Epidemiologica e Ambiental | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 10.305.5021.2172.0000 | Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambiental | | | 210.000,00 | 210.000,00 |
| 10 306 | Alimentação e Nutrição | | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| 10 306 5016 | GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE | | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| 10.306.5016.2112.0000 | Aquisição de Gêneros Alimentícios | | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 868.788,03 | 14.070.672,65 | 14.939.460,68 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 7
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO**
**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | | 1.811.830,00 | 20.221.271,97 | 22.033.101,97 |
| 12 122 | Administração Geral | | 401.000,00 | 2.862.299,99 | 3.263.299,99 |
| 12 122 5007 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | 401.000,00 | 2.810.300,00 | 3.211.300,00 |
| 12.122.5007.1020.0000 | Aquisição de Equip. e moveis para a Secretaria de Educação | | 300.000,00 | | 300.000,00 |
| 12.122.5007.1178.0000 | Aquisição de Veiculos | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 12.122.5007.2035.0000 | Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura | | | 1.595.500,00 | 1.595.500,00 |
| 12.122.5007.2036.0000 | Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura | | | 1.208.500,00 | 1.208.500,00 |
| 12.122.5007.2217.0000 | Munutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação | | | 6.300,00 | 6.300,00 |
| 12.122.5007.2284.0000 | Construção de Biblioteca Municipal | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 12 122 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | | | 51.999,99 | 51.999,99 |
| 12.122.5023.2331.0000 | Formação Continuada para Curso de Abas nas Escolas | | | 9.999,99 | 9.999,99 |
| 12.122.5023.2333.0000 | Aquisiçaõ e Instalação de Ar Condicionado para Escola Indigena | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 12.122.5023.2338.0000 | Apoio as Escolas Indigenas, nas Atividades Recreativas Gincana nas Escolas | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 12 244 | Assistência Comunitária | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12 244 5029 | PROTEÇÃO, APOIO A FAMILIA | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12.244.5029.2312.0000 | Combate à Violência Contra a Mulher e Enfrentamento à Violência Infantil | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12 306 | Alimentação e Nutrição | | 31.500,00 | 700.200,00 | 731.700,00 |
| 12 306 5007 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | 31.500,00 | 700.200,00 | 731.700,00 |
| 12.306.5007.2041.0000 | Manutenção do Programa PNAE/FNDE | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 12.306.5007.2113.0000 | Aquisição de Genêros Alimentícios | | | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 12.306.5007.2122.0000 | Complementação de Merenda Escolar | | | 545.200,00 | 545.200,00 |
| 12.306.5007.2290.0000 | Manutenção do Programa PNAE/FNDE - EJA | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 12.306.5007.2291.0000 | Manutenção do Programa PNAE/FNDE - Pré - Escola | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 12.306.5007.2292.0000 | Manutenção do Programa PNAE/FNDE - Creche | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 12.306.5007.2293.0000 | Manutenção do Programa PNAE/FNDE - Indigena | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 12.306.5007.2294.0000 | Manutenção do Programa PNAE/FNDE - AEE | | 500,00 | | 500,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | | 595.000,00 | 12.261.365,00 | 12.856.365,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 8
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO**
**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 361 5007 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | 595.000,00 | 7.110.365,00 | 7.705.365,00 |
| 12.361.5007.1019.0000 | Aquisição de Equip. e moveis para as Escolas Municipais | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 12.361.5007.1021.0000 | Aquisicao de Onibus para transporte de Alunos | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 12.361.5007.1022.0000 | Aquisicao de Microonibus para Transporte Escolar | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 12.361.5007.1025.0000 | Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação de Unidades Escolares | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 12.361.5007.1026.0000 | Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Prédio para a Secretaria de Educação | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 12.361.5007.1117.0000 | Aquisição de Moveis e Equipamentos do Laboratorio de Ciencias | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 12.361.5007.1143.0000 | Aquisicao de Equipamentos para o Programa QSE | | 40.000,00 | | 40.000,00 |
| 12.361.5007.1146.0000 | Construção do Piso da Quadra da Escola Municipal Domingos Azolini | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 12.361.5007.1169.0000 | Reforma e Construção de Quadra Poli esportiva na Escola Estadual Vandelei Cecatto | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 12.361.5007.1205.0000 | Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental - Santo Antonio do Leste - MT | | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 12.361.5007.2035.0000 | Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura | | | 2.680.000,00 | 2.680.000,00 |
| 12.361.5007.2037.0000 | Manutenção das atividades da Educação | | | 2.730.000,00 | 2.730.000,00 |
| 12.361.5007.2040.0000 | Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola | | | 10.500,00 | 10.500,00 |
| 12.361.5007.2043.0000 | Manutenção do Programa Transporte Escolar | | | 390.500,00 | 390.500,00 |
| 12.361.5007.2044.0000 | Manutenção do Programa PAR | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 12.361.5007.2046.0000 | Implantação e manutenção do Programa Digital | | | 3.675,00 | 3.675,00 |
| 12.361.5007.2117.0000 | Manutenção das atividades do Salário Educação - QSE | | | 287.210,00 | 287.210,00 |
| 12.361.5007.2132.0000 | Distribuição de Materiais Didaticos-Pedagogicos e Uniformes | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 12.361.5007.2142.0000 | Complementação do Transporte Escolar | | | 923.500,00 | 923.500,00 |
| 12.361.5007.2158.0000 | Manutenção do Laboratorio de Ciencias | | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 12.361.5007.2174.0000 | Manutenção do PNATE | | | 7.330,00 | 7.330,00 |
| 12.361.5007.2175.0000 | Apoio a comunidade Indigena | | | 43.650,00 | 43.650,00 |
| 12.361.5007.2283.0000 | Manutenção das Atividades do CMDCA | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 12.361.5007.2285.0000 | Manutenção das Atividades da Educação de Ensino Fundamental Indígena | | 160.000,00 | | 160.000,00 |
| 12.361.5007.2287.0000 | Distribuição de Mat. Didaticos Pedagogicos e Uniformes Ensino Fundamental Indigena | | 90.000,00 | | 90.000,00 |
| 12 361 5008 | GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB | | | 5.151.000,00 | 5.151.000,00 |
| 12.361.5008.2051.0000 | Remuneração dos Prof. do FUNDEB 70% - Ens. Fundamental | | | 5.150.000,00 | 5.150.000,00 |
| 12.361.5008.2052.0000 | Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 30% | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 12 362 | Ensino Médio | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 12 362 5025 | EDUCAÇÃO JOVENS E ADOLESCENTES | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 12.362.5025.2306.0000 | Reforço Escolar e Oficinas de Protagonismo Juvenil | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 12 363 | Ensino Profissional | | | 37.500,00 | 37.500,00 |
| 12 363 5007 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 12.363.5007.2131.0000 | Manutenção do Curso Tecnico Agropecuario | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 12 363 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 12.363.5023.2313.0000 | Manutenção do Curso Tecnico em Agropecuario | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 12 364 | Ensino Superior | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| 12 364 5007 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| 12.364.5007.2128.0000 | Manutenção do Transporte de Alunos Universitários | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | | 776.330,00 | 4.321.106,98 | 5.097.436,98 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 9
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO**
**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 365 5007 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | 776.330,00 | 2.586.106,98 | 3.362.436,98 |
| 12.365.5007.1019.0000 | Aquisição de Equip. e moveis para as Escolas Municipais | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 12.365.5007.2035.0000 | Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura | | | 1.485.000,00 | 1.485.000,00 |
| 12.365.5007.2039.0000 | Manutenção das atividades da Educação Infantil | | | 1.051.106,98 | 1.051.106,98 |
| 12.365.5007.2285.0000 | Manutenção das Atividades da Educação de Ensino Fundamental Indígena | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 12.365.5007.2288.0000 | Distribuição de Mat. Didaticos Pedagogicos e Uniformes Ensino Infantil Pre Escola | | 90.000,00 | | 90.000,00 |
| 12.365.5007.2289.0000 | Distribuição de Mat. Didaticos Pedagogicos e Uniformes Ensino Infantil Creche | | 300.000,00 | | 300.000,00 |
| 12.365.5007.2295.0000 | Aquisição de Moveis e Equipamentos para o Programa QSE - Ensino Básico Infantil | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 12.365.5007.2296.0000 | Manutenção das Atividades do Salário Educação QSE Ensino Básico Infantil | | 70.000,00 | | 70.000,00 |
| 12.365.5007.2299.0000 | Manutenção do PNATE - Educação Infantil - Port/MEC n 3/21 | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 12.365.5007.2300.0000 | Manutenção do PNATE - Ensino Médio - Port/MEC n 3/21 | | 1.330,00 | | 1.330,00 |
| 12.365.5007.2301.0000 | Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação de Unidades Escolares do Ensino Infantil | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 12.365.5007.2302.0000 | Construção de Creche | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 12.365.5007.2303.0000 | Aquisição de Equip. Moveis para as Escolas de Ensino Infantil Pre Escola | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 12.365.5007.2304.0000 | Aquisição de Equip. Moveis para as Escolas de Ensino Infantil Creche | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 12.365.5007.2305.0000 | Construção de Pscina para Escola Infantil | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 12 365 5008 | GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB | | | 1.735.000,00 | 1.735.000,00 |
| 12.365.5008.2126.0000 | Remuneração dos Prof. do FUNDEB 70% - Ens. Infantil | | | 1.735.000,00 | 1.735.000,00 |
| 12 366 | Educação de Jovens e Adultos | | | 11.800,00 | 11.800,00 |
| 12 366 5007 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | 11.800,00 | 11.800,00 |
| 12.366.5007.2045.0000 | Manutenção do Programa PEJA | | | 6.800,00 | 6.800,00 |
| 12.366.5007.2127.0000 | Remuneração dos Prof. do PEJA | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12 367 | Educação Especial | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 12 367 5007 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 12.367.5007.2115.0000 | Manutenção de Convênio com a APAE | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 1.811.830,00 | 20.221.271,97 | 22.033.101,97 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 10
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO**
**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | | 48.250,02 | 2.200.171,00 | 2.248.421,02 |
| 08 122 | Administração Geral | | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 08 122 5009 | GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 08.122.5009.2218.0000 | Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social | | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 08 241 | Assistência à Pessoa Idosa | | | 5.100,00 | 5.100,00 |
| 08 241 5009 | GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 5.100,00 | 5.100,00 |
| 08.241.5009.2234.0000 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso | | | 5.100,00 | 5.100,00 |
| 08 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | 89.500,00 | 89.500,00 |
| 08 243 5009 | GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 79.500,00 | 79.500,00 |
| 08.243.5009.2058.0000 | Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar | | | 79.500,00 | 79.500,00 |
| 08 243 5027 | FAMILÍA ACOLHEDORA | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08.243.5027.2309.0000 | Rede de famílias acolhedoras estruturada | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | | 47.250,02 | 1.152.950,00 | 1.200.200,02 |
| 08 244 5009 | GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 47.250,02 | 1.142.450,00 | 1.189.700,02 |
| 08.244.5009.1035.0000 | Construção, Ampliação e/ou Adquação do Predio do CRAS | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 08.244.5009.1036.0000 | Construção de Casas Populares | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 08.244.5009.1037.0000 | Aquisição de Moveis e Equipamentos | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 08.244.5009.1083.0000 | Aquisição de Móveis e Equipamentos | | 24.250,02 | | 24.250,02 |
| 08.244.5009.1103.0000 | Construção de Piscina | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 08.244.5009.2055.0000 | Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social | | | 676.000,00 | 676.000,00 |
| 08.244.5009.2056.0000 | Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social | | | 158.500,00 | 158.500,00 |
| 08.244.5009.2150.0000 | Folha de Pagamento e Encargos do Conselho Tutelar | | | 216.000,00 | 216.000,00 |
| 08.244.5009.2200.0000 | Manutenção BPC Escola | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08.244.5009.2218.0000 | Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social | | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 08.244.5009.2229.0000 | Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (MSE, LA,PSC, ABRIGO) | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08.244.5009.2230.0000 | Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD SUAS) | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 08.244.5009.2232.0000 | Gestão de Beneficios Eventuais (Aux. Natalidade, Funeral, Vulnerabilidade Temporaria, Calamidade Publica) | | | 38.850,00 | 38.850,00 |
| 08.244.5009.2233.0000 | Manutenção Com Parceria Entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08.244.5009.2265.0000 | PROCAD SUAS | | | 22.100,00 | 22.100,00 |
| 08 244 5022 | CORONAVIRUS-COVID-19 | | | 9.500,00 | 9.500,00 |
| 08.244.5022.2235.0000 | Manutenção de Programas Emergenviais e Calamidades (Covid) | | | 9.500,00 | 9.500,00 |
| 08 244 5029 | PROTEÇÃO, APOIO A FAMILIA | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08.244.5029.2312.0000 | Combate à Violência Contra a Mulher e Enfrentamento à Violência Infantil | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08 245 | Serviços Socioassistenciais | | 1.000,00 | 949.121,00 | 950.121,00 |
| 08 245 5009 | GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.000,00 | 949.121,00 | 950.121,00 |
| 08.245.5009.1009.0000 | Aquisição de veiculos | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 08.245.5009.2228.0000 | Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica-CRAS/SCFV/EV | | | 944.121,00 | 944.121,00 |
| 08.245.5009.2229.0000 | Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (MSE, LA,PSC, ABRIGO) | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 14 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 14 243 5009 | GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 14.243.5009.2091.0000 | Manutenção das Atividades do Fundo M.dos Direitos da Criança e do Adolescente | | | 10.000,00 | 10.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 11
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO**
**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| | TOTAL | 0,00 | 48.250,02 | 2.210.171,00 | 2.258.421,02 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 12
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO**
**08 SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMERCIO**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | Indústria | | 12.200,00 | 88.300,00 | 100.500,00 |
| 22 661 | Promoção Industrial | | 12.200,00 | 88.300,00 | 100.500,00 |
| 22 661 5010 | GESTÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | 12.200,00 | 88.300,00 | 100.500,00 |
| 22.661.5010.1038.0000 | Aquisição de Moveis e Equipamentos | | 100,00 | | 100,00 |
| 22.661.5010.1039.0000 | Implantação/Ampliação de Distrito Industrial | | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| 22.661.5010.1109.0000 | Aquisição de Veiculo para Sec. de Industria e Comercio | | 100,00 | | 100,00 |
| 22.661.5010.2060.0000 | Manutenção das ativ. da Sec. Mun. de Ind. e Comércio | | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| 22.661.5010.2135.0000 | Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. de Industria e Comercio | | | 88.300,00 | 88.300,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 12.200,00 | 88.300,00 | 100.500,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 13
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO**
**09 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Urbanismo | | 1.688.134,58 | 6.617.623,83 | 8.305.758,41 |
| 15 452 | Serviços Urbanos | | 1.688.034,58 | 6.617.623,83 | 8.305.658,41 |
| 15 452 5011 | GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | 1.688.034,58 | 6.617.623,83 | 8.305.658,41 |
| 15.452.5011.1040.0000 | Aquisição de Moveis e Equipamentos | | 52.500,00 | | 52.500,00 |
| 15.452.5011.1043.0000 | Const. de Predio p/ Sec. c/ oficina, almox. e patio | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.452.5011.1046.0000 | Construção de Caiçadas em Vias Urbanas | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.452.5011.1047.0000 | Construção, Ampliação, Reforma de um Portal da Cidade | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.452.5011.1053.0000 | Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Prédio para a Prefeitura | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.452.5011.1061.0000 | Perfuração de Poços Artesianos | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.452.5011.1080.0000 | Pavimentação Asfáltica em vias públicas | | | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 15.452.5011.1081.0000 | Pavimentação Asfáltica - Convênio | | 1.244.622,08 | | 1.244.622,08 |
| 15.452.5011.1084.0000 | Reforma de Praça Municipal | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.452.5011.1104.0000 | Revitalização, Urbanização e Iluminação de vias Urbanas | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 15.452.5011.1113.0000 | Reforma e Ampliação do Cemiterio Municipal | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.452.5011.1114.0000 | Aquisição de Caminhão | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.452.5011.1129.0000 | Aquisição de moveis, equipamentos e material permanente | | 300.000,00 | | 300.000,00 |
| 15.452.5011.1130.0000 | Aquisição de PLaygrond | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.452.5011.1134.0000 | Sinalização em vias publicas urbanas | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.452.5011.1135.0000 | Restauração de asfaltos | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.452.5011.1139.0000 | Pavimentação de Ruas e Avenidas | | 88.512,50 | | 88.512,50 |
| 15.452.5011.1170.0000 | Construção do Canteiro da Av. Brasil | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.452.5011.1177.0000 | Aquisição de Veiculos | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.452.5011.1191.0000 | Instalação de Bueiros Celulares de Concreto (Aduelas) em Estradas não Pavimentadas do Mun. de Sto Ant. do Leste Cov. 815 | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.452.5011.2061.0000 | Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Viação e Obras | | | 2.430.000,00 | 2.430.000,00 |
| 15.452.5011.2062.0000 | Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras | | | 3.270.000,00 | 3.270.000,00 |
| 15.452.5011.2065.0000 | Manutenção da Coord. de Engenharia | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 15.452.5011.2066.0000 | Elaboração de Projetos | | | 55.749,83 | 55.749,83 |
| 15.452.5011.2118.0000 | Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais | | | 100,00 | 100,00 |
| 15.452.5011.2119.0000 | Arborização e Infra Estrutura | | | 1.575,00 | 1.575,00 |
| 15.452.5011.2123.0000 | Aquisição de Produtos Betuminosos | | | 63.000,00 | 63.000,00 |
| 15.452.5011.2124.0000 | Recuperação de Vias Urbanas Pavimentadas | | | 1.575,00 | 1.575,00 |
| 15.452.5011.2138.0000 | Manutenção da Iluminação Publica | | | 412.024,00 | 412.024,00 |
| 15.452.5011.2155.0000 | Manutenção das Atividades do Cemiterio Municipal | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 15.452.5011.2173.0000 | Manutenção da Fabrica de Manilhas | | | 100,00 | 100,00 |
| 15.452.5011.2198.0000 | Manutenção das praças municipais | | | 21.500,00 | 21.500,00 |
| 15 482 | Habitação Urbana | | 100,00 | | 100,00 |
| 15 482 5011 | GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.482.5011.1052.0000 | Aquisição e/ou desapropriação de área | | 100,00 | | 100,00 |
| 17 | Saneamento | | 30.700,00 | 503.000,00 | 533.700,00 |
| 17 452 | Serviços Urbanos | | 10.500,00 | | 10.500,00 |
| 17 452 5011 | GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | 10.500,00 | | 10.500,00 |
| 17.452.5011.1111.0000 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | 10.500,00 | | 10.500,00 |
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | | 200,00 | 503.000,00 | 503.200,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 14
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO**
**09 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 512 5011 | GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | 200,00 | 503.000,00 | 503.200,00 |
| 17.512.5011.1059.0000 | Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Sist. de Rede de Água | | 100,00 | | 100,00 |
| 17.512.5011.1085.0000 | Execução de Obras de Drenagem Urbana | | 100,00 | | 100,00 |
| 17.512.5011.2064.0000 | Manutenção do CAESAL - Coord. Água e Esgoto | | | 503.000,00 | 503.000,00 |
| 17 605 | Abastecimento | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 17 605 5011 | GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 17.605.5011.1110.0000 | Aquisição de Bomba de Agua | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 25 | Energia | | 101.194,00 | | 101.194,00 |
| 25 752 | Energia Elétrica | | 101.194,00 | | 101.194,00 |
| 25 752 5011 | GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | 101.194,00 | | 101.194,00 |
| 25.752.5011.1086.0000 | Ampliação de Redes Elétricas | | 50.550,00 | | 50.550,00 |
| 25.752.5011.1087.0000 | Obras de Iluminação Pública | | 50.644,00 | | 50.644,00 |
| 26 | Transporte | | 3.300,00 | 1.126.380,00 | 1.129.680,00 |
| 26 782 | Transporte Rodoviário | | 3.300,00 | 1.126.380,00 | 1.129.680,00 |
| 26 782 5011 | GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | 3.300,00 | 111.380,00 | 114.680,00 |
| 26.782.5011.1048.0000 | Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 26.782.5011.1050.0000 | Aquisição de um Caminhão para Coleta de Lixo | | 100,00 | | 100,00 |
| 26.782.5011.1054.0000 | Abertura, Recuper. e Manut. de Estradas Vicinais | | 100,00 | | 100,00 |
| 26.782.5011.1055.0000 | Reforma de Pontes e Mata Burros | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 26.782.5011.1056.0000 | Construção de Pontes e Mata Burros | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 26.782.5011.1057.0000 | Construção de Ponte de Concreto | | 100,00 | | 100,00 |
| 26.782.5011.2063.0000 | Manutenção do Consórcio - CIDESASUL | | | 84.000,00 | 84.000,00 |
| 26.782.5011.2179.0000 | Manutenção do CIDE | | | 27.380,00 | 27.380,00 |
| 26 782 5015 | MANUTENÇÃO DO FETHAB | | | 1.015.000,00 | 1.015.000,00 |
| 26.782.5015.2282.0000 | Manutenção do Fundo Municipal de Transporte - FMT | | | 1.015.000,00 | 1.015.000,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 1.823.328,58 | 8.247.003,83 | 10.070.332,41 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 15
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO**
**10 SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Gestão Ambiental | | 120.540,00 | | 120.540,00 |
| 18 541 | Preservação e Conservação Ambiental | | 120.540,00 | | 120.540,00 |
| 18 541 5012 | GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | | 120.540,00 | | 120.540,00 |
| 18.541.5012.1065.0000 | Implantação de um Aterro Sanitário | | 120.540,00 | | 120.540,00 |
| 20 | Agricultura | | 211.500,01 | 2.088.535,00 | 2.300.035,01 |
| 20 512 | Saneamento Básico Urbano | | 100,00 | | 100,00 |
| 20 512 5012 | GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | | 100,00 | | 100,00 |
| 20.512.5012.1107.0000 | Aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo | | 100,00 | | 100,00 |
| 20 601 | Promoção da Produção Vegetal | | 211.400,01 | 2.088.535,00 | 2.299.935,01 |
| 20 601 5012 | GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | | 211.400,01 | 2.032.535,00 | 2.243.935,01 |
| 20.601.5012.1062.0000 | Aquisição de Móveis e Equipamentos | | 210.000,00 | | 210.000,00 |
| 20.601.5012.1063.0000 | Aquisição de Veículos para a Secretaria | | 100,00 | | 100,00 |
| 20.601.5012.1064.0000 | Aquisição de uma Patrulha Mecanizada | | 100,01 | | 100,01 |
| 20.601.5012.1092.0000 | Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas | | 100,00 | | 100,00 |
| 20.601.5012.1150.0000 | Reforma Ampliação e/ou Adquação da Feira Municipal | | 100,00 | | 100,00 |
| 20.601.5012.2067.0000 | Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente | | | 450.000,00 | 450.000,00 |
| 20.601.5012.2068.0000 | Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente | | | 762.300,00 | 762.300,00 |
| 20.601.5012.2069.0000 | Manutenção de Convênio com o INDEA | | | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 20.601.5012.2070.0000 | Manutenção de Convênio com a EMPAER | | | 100,00 | 100,00 |
| 20.601.5012.2156.0000 | Apoio a comunidade Indigena (Xavantes do Municipio) | | | 200.550,00 | 200.550,00 |
| 20.601.5012.2201.0000 | Manutenção em Apoio a Pequeno Produtor | | | 73.500,00 | 73.500,00 |
| 20.601.5012.2209.0000 | Manutenção e Apoio ao Turismo | | | 3.150,00 | 3.150,00 |
| 20.601.5012.2210.0000 | Manutenção e paoio ao Meio Ambiente | | | 3.150,00 | 3.150,00 |
| 20.601.5012.2211.0000 | Munutenção da Feira Municipal | | | 37.800,00 | 37.800,00 |
| 20.601.5012.2212.0000 | Realização de Cavalgada | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 20.601.5012.2213.0000 | Instalação e Manutenção de uma Horta Municipal | | | 3.150,00 | 3.150,00 |
| 20.601.5012.2214.0000 | Manutenção Destinação e Transporte de Resíduos Sólidos | | | 484.000,00 | 484.000,00 |
| 20.601.5012.2215.0000 | Instalação de Farinheira | | | 2.835,00 | 2.835,00 |
| 20.601.5012.2264.0000 | Implatação de Quintais Produtivos nas Comunidades Xavante do Mun. Santo Antonio do Leste | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 20 601 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | | | 56.000,00 | 56.000,00 |
| 20.601.5023.2327.0000 | Manutenção e Apoio ao Pequeno Produtor | | | 56.000,00 | 56.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | | 123.650,00 | | 123.650,00 |
| 23 695 | Turismo | | 123.650,00 | | 123.650,00 |
| 23 695 5012 | GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | | 123.650,00 | | 123.650,00 |
| 23.695.5012.1067.0000 | Implant. de Inf. Est. na Orla do Lago Recanto dos Pássaros | | 123.650,00 | | 123.650,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 455.690,01 | 2.088.535,00 | 2.544.225,01 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 16
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO**
**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Cultura | | | 485.050,03 | 485.050,03 |
| 13 392 | Difusão Cultural | | | 401.050,03 | 401.050,03 |
| 13 392 5013 | GESTÃO DE DESPORTO, LAZER E CULTURA | | | 401.050,03 | 401.050,03 |
| 13.392.5013.2049.0000 | Manutenção das atividades da Coord. de Cultura | | | 106.000,00 | 106.000,00 |
| 13.392.5013.2050.0000 | Promoção de Eventos Culturais | | | 27.300,00 | 27.300,00 |
| 13.392.5013.2108.0000 | Realização da Festa do Milho | | | 267.750,00 | 267.750,00 |
| 13.392.5013.2133.0000 | Realização de Festa Alusiva a datas Comemorativas | | | 0,03 | 0,03 |
| 13 812 | Desporto Comunitário | | | 42.000,00 | 42.000,00 |
| 13 812 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | | | 42.000,00 | 42.000,00 |
| 13.812.5023.2323.0000 | I Festa dos Filhos Ausentes e Filhos Presentes | | | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 13.812.5023.2324.0000 | Festa Queima do Alho (cavalgada) | | | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 13 813 | Lazer | | | 42.000,00 | 42.000,00 |
| 13 813 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | | | 42.000,00 | 42.000,00 |
| 13.813.5023.2322.0000 | Festival de Musica | | | 42.000,00 | 42.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | | 410.600,00 | 2.068.088,04 | 2.478.688,04 |
| 27 812 | Desporto Comunitário | | 410.600,00 | 1.551.700,00 | 1.962.300,00 |
| 27 812 5013 | GESTÃO DE DESPORTO, LAZER E CULTURA | | 410.600,00 | 1.551.700,00 | 1.962.300,00 |
| 27.812.5013.1068.0000 | Aquisição de Móveis e Equipamentos | | 52.500,00 | | 52.500,00 |
| 27.812.5013.1069.0000 | Aquisição de veículos oara a Secretaria | | 100,00 | | 100,00 |
| 27.812.5013.1072.0000 | Construção Ampliação e/ou Reforma de Estádio de Futebol | | 100,00 | | 100,00 |
| 27.812.5013.1074.0000 | Construção Ampliação e/ou Reforma de Ginasio de Esporte | | 100,00 | | 100,00 |
| 27.812.5013.1099.0000 | Aquisição de Equipamentos de Academia ao Ar Livre | | 100,00 | | 100,00 |
| 27.812.5013.1147.0000 | Construção do Predio para a Secretaria de Deporto e Lazer | | | 100,00 | 100,00 |
| 27.812.5013.1155.0000 | Construção de um Complexo de Desporto e Lazer | | 100,00 | | 100,00 |
| 27.812.5013.1176.0000 | Construção de Arquibancadas no Estadio Municipal | | 100,00 | | 100,00 |
| 27.812.5013.2071.0000 | Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer | | 357.500,00 | | 357.500,00 |
| 27.812.5013.2072.0000 | Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer | | | 750.000,00 | 750.000,00 |
| 27.812.5013.2074.0000 | Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer | | | 73.500,00 | 73.500,00 |
| 27.812.5013.2111.0000 | Realização da Corrida de JEEP CROSS | | | 119.000,00 | 119.000,00 |
| 27.812.5013.2125.0000 | Instalação de Academia ao Ar Livre | | | 100,00 | 100,00 |
| 27.812.5013.2137.0000 | Realização de Motocross | | | 73.500,00 | 73.500,00 |
| 27.812.5013.2205.0000 | Realização de Ciclismo | | | 4.200,00 | 4.200,00 |
| 27.812.5013.2206.0000 | Realização de Tiro de Laço | | | 4.200,00 | 4.200,00 |
| 27.812.5013.2208.0000 | Realização de Festa de Rodeio e EXPOSAL | | | 500.850,00 | 500.850,00 |
| 27.812.5013.2226.0000 | Prova de Laço Comprido em Vaca Mecanica | | | 26.250,00 | 26.250,00 |
| 27 813 | Lazer | | | 516.388,04 | 516.388,04 |
| 27 813 5013 | GESTÃO DE DESPORTO, LAZER E CULTURA | | | 105.000,00 | 105.000,00 |
| 27.813.5013.2227.0000 | Realização do CIRCUITOSAL | | | 10.500,00 | 10.500,00 |
| 27.813.5013.2239.0000 | Realização do NIVERSAL (Trorneito de Futebol ) | | | 63.000,00 | 63.000,00 |
| 27.813.5013.2240.0000 | Realização de torneiro de Volei de Areia | | | 31.500,00 | 31.500,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 17
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO**
**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 813 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | | | 411.388,04 | 411.388,04 |
| 27.813.5023.2314.0000 | Realização do Niversal (Torneio de Futebal) | | | 38.999,94 | 38.999,94 |
| 27.813.5023.2315.0000 | Realização Torneio Socyte | | | 28.000,00 | 28.000,00 |
| 27.813.5023.2316.0000 | Realização de Torneio de Volei de Areia | | | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 27.813.5023.2317.0000 | Prova de Laço Comprido em Vaca Mecanica | | | 59.999,94 | 59.999,94 |
| 27.813.5023.2318.0000 | Realização de Ciclismo | | | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 27.813.5023.2319.0000 | Realização Campeonato de Salão | | | 28.000,00 | 28.000,00 |
| 27.813.5023.2320.0000 | Realização de Motocross | | | 42.000,00 | 42.000,00 |
| 27.813.5023.2321.0000 | Corrida de Tora de Buriti nas Terras Indigenas Ubawawe | | | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 27.813.5023.2325.0000 | Realização Campeonato de Salão Terras Indigenas Ubawawe | | | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 27.813.5023.2326.0000 | Campeonato de Volei de Areia Terras Indigenas Ubawawe | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 27.813.5023.2328.0000 | Premiação para Rodeio Exposal | | | 53.388,16 | 53.388,16 |
| 27.813.5023.2329.0000 | Evento de Capoeira | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 27.813.5023.2330.0000 | Projeto Judo & Jiu Jitsu | | | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 27.813.5023.2332.0000 | Aquisição de Materiasi Esportivo para as Aldeias Indigenas | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 27.813.5023.2336.0000 | Torneio de Socyte ma Aldeia Nova Sucupira | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 27.813.5023.2337.0000 | Aquisiçaõ de Materiais Esportivo para Comunidades Indigenas | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 410.600,00 | 2.553.138,07 | 2.963.738,07 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 18
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**90 Reserva de Contingência**
**99 Reserva de Contingência**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 99 | Reserva de Contingência | | 120.600,00 | | 120.600,00 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | | 120.600,00 | | 120.600,00 |
| 99 999 9999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | | 120.600,00 | | 120.600,00 |
| 99.999.9999.9999.0000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 120.600,00 | | 120.600,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 120.600,00 | 0,00 | 120.600,00 |
| | TOTAL GERAL | 0,00 | 5.835.612,08 | 69.554.155,51 | 75.389.767,59 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 1
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 0,00 | 98.282,25 | 3.149.826,24 | 3.248.108,49 |
| 01 031 | Ação Legislativa | 0,00 | 98.282,25 | 3.149.826,24 | 3.248.108,49 |
| 01 031 5001 | GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | 0,00 | 98.282,25 | 3.149.826,24 | 3.248.108,49 |
| 01.031.5001.1001.0000 | Aquisição de equipamentos e material permanente | 0,00 | 43.681,00 | 0,00 | 43.681,00 |
| 01.031.5001.1002.0000 | Aquisição de veículo | 0,00 | 54.601,25 | 0,00 | 54.601,25 |
| 01.031.5001.2001.0000 | Despesas de Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 | 1.683.636,20 | 1.683.636,20 |
| 01.031.5001.2002.0000 | Despesas com Publicidade | 0,00 | 0,00 | 21.840,50 | 21.840,50 |
| 01.031.5001.2003.0000 | Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 1.424.349,54 | 1.424.349,54 |
| 01.031.5001.2237.0000 | Realização de Concurso Publico (camara) | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 04 | Administração | 0,00 | 162.250,00 | 10.246.536,75 | 10.408.786,75 |
| 04 122 | Administração Geral | 0,00 | 136.000,00 | 6.771.736,75 | 6.907.736,75 |
| 04 122 5002 | GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL | 0,00 | 67.500,00 | 1.668.200,00 | 1.735.700,00 |
| 04.122.5002.1004.0000 | Aquisição de Móveis e Equipamentos | 0,00 | 52.500,00 | 0,00 | 52.500,00 |
| 04.122.5002.1005.0000 | Aquisição de veículos | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 04.122.5002.2004.0000 | Despesas com folha de pagto e encargos do Gab. do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 1.119.700,00 | 1.119.700,00 |
| 04.122.5002.2005.0000 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 493.500,00 | 493.500,00 |
| 04.122.5002.2006.0000 | Manutenção da Assessoria de Imprensa | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 04.122.5002.2007.0000 | Munutenção da Assessoria Jurídica | 0,00 | 0,00 | 17.850,00 | 17.850,00 |
| 04.122.5002.2129.0000 | Matutenção do Convenio do Cartorio Eleitoral | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04.122.5002.2130.0000 | Manutenção do Convenio do DETRAN | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 04.122.5002.2143.0000 | Manutenção do Convenio POLITEC | 0,00 | 0,00 | 3.150,00 | 3.150,00 |
| 04.122.5002.2144.0000 | Manutenção do Convenio Policia Civil | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04 122 5004 | GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO | 0,00 | 68.500,00 | 5.103.536,75 | 5.172.036,75 |
| 04.122.5004.1008.0000 | Aquisicao de Moveis e Equipamentos | 0,00 | 58.000,00 | 0,00 | 58.000,00 |
| 04.122.5004.1175.0000 | Aquisição de Veiculos | 0,00 | 10.500,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| 04.122.5004.2011.0000 | Folha de pagto e enc dos Serv. da Sec. Mun. de Administração | 0,00 | 0,00 | 2.369.000,00 | 2.369.000,00 |
| 04.122.5004.2012.0000 | Manutenção das Atividades da Secretaria | 0,00 | 0,00 | 2.606.086,75 | 2.606.086,75 |
| 04.122.5004.2013.0000 | Mauntenção da Coord. de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 6.825,00 | 6.825,00 |
| 04.122.5004.2014.0000 | Manutencao da Coord. Administrativa | 0,00 | 0,00 | 11.550,00 | 11.550,00 |
| 04.122.5004.2015.0000 | Manutenção da Coord. de Planejamento | 0,00 | 0,00 | 5.775,00 | 5.775,00 |
| 04.122.5004.2016.0000 | Capac./Trein. dos Servidores Publicos Municipais | 0,00 | 0,00 | 52.100,00 | 52.100,00 |
| 04.122.5004.2017.0000 | Realização de Concurso Público | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 04.122.5004.2018.0000 | Realização de Processos Seletivos | 0,00 | 0,00 | 50.200,00 | 50.200,00 |
| 04 123 | Administração Financeira | 0,00 | 26.250,00 | 3.073.300,00 | 3.099.550,00 |
| 04 123 5005 | GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA | 0,00 | 26.250,00 | 3.073.300,00 | 3.099.550,00 |
| 04.123.5005.1011.0000 | Aquisicao de Moveis e Equipamentos | 0,00 | 26.250,00 | 0,00 | 26.250,00 |
| 04.123.5005.2019.0000 | Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. Econ. e Finanças | 0,00 | 0,00 | 1.832.000,00 | 1.832.000,00 |
| 04.123.5005.2020.0000 | Manutencao das Atividades da Secretaria | 0,00 | 0,00 | 335.000,00 | 335.000,00 |
| 04.123.5005.2021.0000 | Manutencao da Coord. de Arrec. Tributos e Cadastro | 0,00 | 0,00 | 7.450,00 | 7.450,00 |
| 04.123.5005.2022.0000 | Manutenção da Coordenadoria de Contabilidade | 0,00 | 0,00 | 17.850,00 | 17.850,00 |
| 04.123.5005.2027.0000 | Encargos com PASEP - Administração | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 | 650.000,00 |
| 04.123.5005.2028.0000 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 210.000,00 | 210.000,00 |
| 04.123.5005.2029.0000 | Despesas de Exercicio Anterior | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 04 124 | Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 401.500,00 | 401.500,00 |
| 04 124 5002 | GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL | 0,00 | 0,00 | 401.500,00 | 401.500,00 |
| 04.124.5002.2008.0000 | Manutenção da Controladoria Interna | 0,00 | 0,00 | 401.500,00 | 401.500,00 |
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 48.250,02 | 2.200.171,00 | 2.248.421,02 |
| 08 122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 08 122 5009 | GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 08.122.5009.2218.0000 | Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 3.500,00 |

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB
07/01/2026 16:58:33 Protocolo:

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 2
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 48.250,02 | 2.200.171,00 | 2.248.421,02 |
| 08 241 | Assistência à Pessoa Idosa | 0,00 | 0,00 | 5.100,00 | 5.100,00 |
| 08 241 5009 | GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 5.100,00 | 5.100,00 |
| 08.241.5009.2234.0000 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso | 0,00 | 0,00 | 5.100,00 | 5.100,00 |
| 08 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 89.500,00 | 89.500,00 |
| 08 243 5009 | GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 79.500,00 | 79.500,00 |
| 08.243.5009.2058.0000 | Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar | 0,00 | 0,00 | 79.500,00 | 79.500,00 |
| 08 243 5027 | FAMILÍA ACOLHEDORA | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08.243.5027.2309.0000 | Rede de famílias acolhedoras estruturada | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 47.250,02 | 1.152.950,00 | 1.200.200,02 |
| 08 244 5009 | GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 47.250,02 | 1.142.450,00 | 1.189.700,02 |
| 08.244.5009.1035.0000 | Construção, Ampliação e/ou Adquação do Predio do CRAS | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 08.244.5009.1036.0000 | Construção de Casas Populares | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 08.244.5009.1037.0000 | Aquisição de Moveis e Equipamentos | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 08.244.5009.1083.0000 | Aquisição de Móveis e Equipamentos | 0,00 | 24.250,02 | 0,00 | 24.250,02 |
| 08.244.5009.1103.0000 | Construção de Piscina | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 08.244.5009.2055.0000 | Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 676.000,00 | 676.000,00 |
| 08.244.5009.2056.0000 | Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social | 0,00 | 0,00 | 158.500,00 | 158.500,00 |
| 08.244.5009.2150.0000 | Folha de Pagamento e Encargos do Conselho Tutelar | 0,00 | 0,00 | 216.000,00 | 216.000,00 |
| 08.244.5009.2200.0000 | Manutenção BPC Escola | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08.244.5009.2218.0000 | Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 08.244.5009.2229.0000 | Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (MSE, LA,PSC, ABRIGO) | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08.244.5009.2230.0000 | Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD SUAS) | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 08.244.5009.2232.0000 | Gestão de Beneficios Eventuais (Aux. Natalidade, Funeral, Vulnerabilidade Temporaria, Calamidade Publica) | 0,00 | 0,00 | 38.850,00 | 38.850,00 |
| 08.244.5009.2233.0000 | Manutenção Com Parceria Entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08.244.5009.2265.0000 | PROCAD SUAS | 0,00 | 0,00 | 22.100,00 | 22.100,00 |
| 08 244 5022 | CORONAVIRUS-COVID-19 | 0,00 | 0,00 | 9.500,00 | 9.500,00 |
| 08.244.5022.2235.0000 | Manutenção de Programas Emergenviais e Calamidades (Covid) | 0,00 | 0,00 | 9.500,00 | 9.500,00 |
| 08 244 5029 | PROTEÇÃO, APOIO A FAMILIA | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08.244.5029.2312.0000 | Combate à Violência Contra a Mulher e Enfrentamento à Violência Infantil | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08 245 | Serviços Socioassistenciais | 0,00 | 1.000,00 | 949.121,00 | 950.121,00 |
| 08 245 5009 | GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 1.000,00 | 949.121,00 | 950.121,00 |
| 08.245.5009.1009.0000 | Aquisição de veiculos | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 08.245.5009.2228.0000 | Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica-CRAS/SCFV/EV | 0,00 | 0,00 | 944.121,00 | 944.121,00 |
| 08.245.5009.2229.0000 | Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (MSE, LA,PSC, ABRIGO) | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 09 | Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 3.714.100,00 | 3.714.100,00 |
| 09 272 | Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 0,00 | 3.714.100,00 | 3.714.100,00 |
| 09 272 5014 | GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 3.714.100,00 | 3.714.100,00 |
| 09.272.5014.2075.0000 | Manutenção das atividades do PREVISAL | 0,00 | 0,00 | 773.007,00 | 773.007,00 |
| 09.272.5014.2120.0000 | Encargos e Beneficios com Inativos e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 2.941.093,00 | 2.941.093,00 |
| 10 | Saúde | 0,00 | 868.788,03 | 14.070.672,65 | 14.939.460,68 |
| 10 122 | Administração Geral | 0,00 | 3.100,00 | 1.909.875,00 | 1.912.975,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 3
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | 0,00 | 868.788,03 | 14.070.672,65 | 14.939.460,68 |
| 10 122 | Administração Geral | 0,00 | 3.100,00 | 1.909.875,00 | 1.912.975,00 |
| 10 122 5016 | GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE | 0,00 | 3.100,00 | 1.839.875,00 | 1.842.975,00 |
| 10.122.5016.1016.0000 | Aquisição de Veículo | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 10.122.5016.1120.0000 | Aquisição de bens moveis , utens. equip. da Secretaria de Saude | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 10.122.5016.1151.0000 | Construção do Predio para a Secretaria de Saude | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 10.122.5016.2145.0000 | Manutenção do Programa Mais Medicos | 0,00 | 0,00 | 1.575,00 | 1.575,00 |
| 10.122.5016.2159.0000 | Manutenção e encargos da Sec. de Saude | 0,00 | 0,00 | 1.699.200,00 | 1.699.200,00 |
| 10.122.5016.2160.0000 | Manutenção do Conselho Municipal de Saude | 0,00 | 0,00 | 2.100,00 | 2.100,00 |
| 10.122.5016.2161.0000 | Manutenção e Encargos com a Central de Regulação | 0,00 | 0,00 | 137.000,00 | 137.000,00 |
| 10 122 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 10.122.5023.2334.0000 | Reforma e Ampliação do Posto de Saude da Aldeia Agua Limpa | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 10 301 | Atenção Básica | 0,00 | 3.200,00 | 3.314.497,65 | 3.317.697,65 |
| 10 301 5017 | GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA | 0,00 | 3.200,00 | 3.294.497,65 | 3.297.697,65 |
| 10.301.5017.1121.0000 | Aquisição de bens moveis, utensilios e equipamentos da Atenção Basica | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 10.301.5017.1122.0000 | Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação no PSF | 0,00 | 2.100,00 | 0,00 | 2.100,00 |
| 10.301.5017.1189.0000 | Reforma/ampliação no Posto de Saúde Indígena Aldeia Agua Limpa | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 10.301.5017.2162.0000 | Manutenção e Encargos com PSF | 0,00 | 0,00 | 2.120.268,00 | 2.120.268,00 |
| 10.301.5017.2163.0000 | Manutenção e encargos com Saude Bucal | 0,00 | 0,00 | 416.827,65 | 416.827,65 |
| 10.301.5017.2164.0000 | Manutenção e encargos NASF - Nucleo de apoio saude da familia | 0,00 | 0,00 | 8.400,00 | 8.400,00 |
| 10.301.5017.2165.0000 | Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude | 0,00 | 0,00 | 672.482,00 | 672.482,00 |
| 10.301.5017.2238.0000 | Assistencia Financeira Complementar Piso da Enfermagem | 0,00 | 0,00 | 76.520,00 | 76.520,00 |
| 10 301 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 10.301.5023.2335.0000 | Programa de Prevenção ao Alcoolismo em comunidades Indigenas | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 692.488,03 | 8.241.900,00 | 8.934.388,03 |
| 10 302 5018 | AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0,00 | 91.100,00 | 8.241.900,00 | 8.333.000,00 |
| 10.302.5018.1112.0000 | Aquisição de um Microonibus | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 10.302.5018.1119.0000 | Aquisição de Ambulancia | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 10.302.5018.1123.0000 | Aquisição de bens moveis , utensílios e equipamentos para Media e Alta Complexidade | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 10.302.5018.1124.0000 | Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Pronto Atendimento | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 10.302.5018.1132.0000 | Construção da Fisioterapia | 0,00 | 54.500,00 | 0,00 | 54.500,00 |
| 10.302.5018.1136.0000 | Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para o Centro de Reabilitação | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 10.302.5018.1137.0000 | Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para o Laboratorio | 0,00 | 12.500,00 | 0,00 | 12.500,00 |
| 10.302.5018.1172.0000 | Mais MT Cirurgias | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 10.302.5018.2153.0000 | Aquisição de Material Hospitalar | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 10.302.5018.2166.0000 | Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal | 0,00 | 0,00 | 671.000,00 | 671.000,00 |
| 10.302.5018.2167.0000 | Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação | 0,00 | 0,00 | 458.400,00 | 458.400,00 |
| 10.302.5018.2168.0000 | Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento | 0,00 | 0,00 | 6.611.500,00 | 6.611.500,00 |
| 10.302.5018.2169.0000 | Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saude | 0,00 | 0,00 | 401.000,00 | 401.000,00 |
| 10 302 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | 0,00 | 601.388,03 | 0,00 | 601.388,03 |
| 10.302.5023.1220.0000 | Aquisiçaõa de Bens Moveis, Utensilios e Equipamento para o Centro de Reabilitação | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 10.302.5023.1221.0000 | Aquisiçaõ de Bans Moveis, Utensilhos e Equipamentos para a Media e Alta Complexibilidade | 0,00 | 580.388,03 | 0,00 | 580.388,03 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 5.000,00 | 290.900,00 | 295.900,00 |
| 10 303 5019 | AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 0,00 | 5.000,00 | 290.900,00 | 295.900,00 |
| 10.303.5019.1125.0000 | Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para Farmacia Municipal | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 10.303.5019.2170.0000 | Mamutenção e Encargos com a Farmacia Municipal | 0,00 | 0,00 | 290.900,00 | 290.900,00 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 10.000,00 | 103.500,00 | 113.500,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 4
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | 0,00 | 868.788,03 | 14.070.672,65 | 14.939.460,68 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 10.000,00 | 103.500,00 | 113.500,00 |
| 10 304 5020 | AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA | 0,00 | 10.000,00 | 103.500,00 | 113.500,00 |
| 10.304.5020.1126.0000 | Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para Vigilancia Sanitaria | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 10.304.5020.2171.0000 | Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria | 0,00 | 0,00 | 103.500,00 | 103.500,00 |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 5.000,00 | 210.000,00 | 215.000,00 |
| 10 305 5021 | AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL | 0,00 | 5.000,00 | 210.000,00 | 215.000,00 |
| 10.305.5021.1127.0000 | Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para Vigilancia Epidemiologica e Ambiental | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 10.305.5021.2172.0000 | Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambiental | 0,00 | 0,00 | 210.000,00 | 210.000,00 |
| 10 306 | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 10 306 5016 | GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 10.306.5016.2112.0000 | Aquisição de Gêneros Alimentícios | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 12 | Educação | 0,00 | 1.811.830,00 | 20.221.271,97 | 22.033.101,97 |
| 12 122 | Administração Geral | 0,00 | 401.000,00 | 2.862.299,99 | 3.263.299,99 |
| 12 122 5007 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO | 0,00 | 401.000,00 | 2.810.300,00 | 3.211.300,00 |
| 12.122.5007.1020.0000 | Aquisição de Equip. e moveis para a Secretaria de Educação | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 12.122.5007.1178.0000 | Aquisição de Veiculos | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 12.122.5007.2035.0000 | Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura | 0,00 | 0,00 | 1.595.500,00 | 1.595.500,00 |
| 12.122.5007.2036.0000 | Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura | 0,00 | 0,00 | 1.208.500,00 | 1.208.500,00 |
| 12.122.5007.2217.0000 | Munutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação | 0,00 | 0,00 | 6.300,00 | 6.300,00 |
| 12.122.5007.2284.0000 | Construção de Biblioteca Municipal | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 12 122 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | 0,00 | 0,00 | 51.999,99 | 51.999,99 |
| 12.122.5023.2331.0000 | Formação Continuada para Curso de Abas nas Escolas | 0,00 | 0,00 | 9.999,99 | 9.999,99 |
| 12.122.5023.2333.0000 | Aquisiçaõ e Instalação de Ar Condicionado para Escola Indigena | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 12.122.5023.2338.0000 | Apoio as Escolas Indigenas, nas Atividades Recreativas Gincana nas Escolas | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 12 244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12 244 5029 | PROTEÇÃO, APOIO A FAMILIA | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12.244.5029.2312.0000 | Combate à Violência Contra a Mulher e Enfrentamento à Violência Infantil | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12 306 | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 31.500,00 | 700.200,00 | 731.700,00 |
| 12 306 5007 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO | 0,00 | 31.500,00 | 700.200,00 | 731.700,00 |
| 12.306.5007.2041.0000 | Manutenção do Programa PNAE/FNDE | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 12.306.5007.2113.0000 | Aquisição de Genêros Alimentícios | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 12.306.5007.2122.0000 | Complementação de Merenda Escolar | 0,00 | 0,00 | 545.200,00 | 545.200,00 |
| 12.306.5007.2290.0000 | Manutenção do Programa PNAE/FNDE - EJA | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 12.306.5007.2291.0000 | Manutenção do Programa PNAE/FNDE - Pré - Escola | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 12.306.5007.2292.0000 | Manutenção do Programa PNAE/FNDE - Creche | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 12.306.5007.2293.0000 | Manutenção do Programa PNAE/FNDE - Indigena | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 12.306.5007.2294.0000 | Manutenção do Programa PNAE/FNDE - AEE | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 595.000,00 | 12.261.365,00 | 12.856.365,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 5
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | 0,00 | 1.811.830,00 | 20.221.271,97 | 22.033.101,97 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 595.000,00 | 12.261.365,00 | 12.856.365,00 |
| 12 361 5007 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO | 0,00 | 595.000,00 | 7.110.365,00 | 7.705.365,00 |
| 12.361.5007.1019.0000 | Aquisição de Equip. e moveis para as Escolas Municipais | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 12.361.5007.1021.0000 | Aquisicao de Onibus para transporte de Alunos | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 12.361.5007.1022.0000 | Aquisicao de Microonibus para Transporte Escolar | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 12.361.5007.1025.0000 | Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação de Unidades Escolares | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 12.361.5007.1026.0000 | Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Prédio para a Secretaria de Educação | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 12.361.5007.1117.0000 | Aquisição de Moveis e Equipamentos do Laboratorio de Ciencias | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 12.361.5007.1143.0000 | Aquisicao de Equipamentos para o Programa QSE | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 12.361.5007.1146.0000 | Construção do Piso da Quadra da Escola Municipal Domingos Azolini | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 12.361.5007.1169.0000 | Reforma e Construção de Quadra Poli esportiva na Escola Estadual Vandelei Cecatto | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 12.361.5007.1205.0000 | Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental - Santo Antonio do Leste - MT | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 12.361.5007.2035.0000 | Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura | 0,00 | 0,00 | 2.680.000,00 | 2.680.000,00 |
| 12.361.5007.2037.0000 | Manutenção das atividades da Educação | 0,00 | 0,00 | 2.730.000,00 | 2.730.000,00 |
| 12.361.5007.2040.0000 | Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 | 10.500,00 |
| 12.361.5007.2043.0000 | Manutenção do Programa Transporte Escolar | 0,00 | 0,00 | 390.500,00 | 390.500,00 |
| 12.361.5007.2044.0000 | Manutenção do Programa PAR | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 12.361.5007.2046.0000 | Implantação e manutenção do Programa Digital | 0,00 | 0,00 | 3.675,00 | 3.675,00 |
| 12.361.5007.2117.0000 | Manutenção das atividades do Salário Educação - QSE | 0,00 | 0,00 | 287.210,00 | 287.210,00 |
| 12.361.5007.2132.0000 | Distribuição de Materiais Didaticos-Pedagogicos e Uniformes | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 12.361.5007.2142.0000 | Complementação do Transporte Escolar | 0,00 | 0,00 | 923.500,00 | 923.500,00 |
| 12.361.5007.2158.0000 | Manutenção do Laboratorio de Ciencias | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 12.361.5007.2174.0000 | Manutenção do PNATE | 0,00 | 0,00 | 7.330,00 | 7.330,00 |
| 12.361.5007.2175.0000 | Apoio a comunidade Indigena | 0,00 | 0,00 | 43.650,00 | 43.650,00 |
| 12.361.5007.2283.0000 | Manutenção das Atividades do CMDCA | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 12.361.5007.2285.0000 | Manutenção das Atividades da Educação de Ensino Fundamental Indígena | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| 12.361.5007.2287.0000 | Distribuição de Mat. Didaticos Pedagogicos e Uniformes Ensino Fundamental Indigena | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 12 361 5008 | GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 5.151.000,00 | 5.151.000,00 |
| 12.361.5008.2051.0000 | Remuneração dos Prof. do FUNDEB 70% - Ens. Fundamental | 0,00 | 0,00 | 5.150.000,00 | 5.150.000,00 |
| 12.361.5008.2052.0000 | Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 30% | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 12 362 | Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 12 362 5025 | EDUCAÇÃO JOVENS E ADOLESCENTES | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 12.362.5025.2306.0000 | Reforço Escolar e Oficinas de Protagonismo Juvenil | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 12 363 | Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 37.500,00 | 37.500,00 |
| 12 363 5007 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 12.363.5007.2131.0000 | Manutenção do Curso Tecnico Agropecuario | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 12 363 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 12.363.5023.2313.0000 | Manutenção do Curso Tecnico em Agropecuario | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 12 364 | Ensino Superior | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 12 364 5007 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 12.364.5007.2128.0000 | Manutenção do Transporte de Alunos Universitários | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | 0,00 | 776.330,00 | 4.321.106,98 | 5.097.436,98 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 6
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | 0,00 | 1.811.830,00 | 20.221.271,97 | 22.033.101,97 |
| 12 365 | Educação Infantil | 0,00 | 776.330,00 | 4.321.106,98 | 5.097.436,98 |
| 12 365 5007 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO | 0,00 | 776.330,00 | 2.586.106,98 | 3.362.436,98 |
| 12.365.5007.1019.0000 | Aquisição de Equip. e moveis para as Escolas Municipais | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 12.365.5007.2035.0000 | Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura | 0,00 | 0,00 | 1.485.000,00 | 1.485.000,00 |
| 12.365.5007.2039.0000 | Manutenção das atividades da Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 1.051.106,98 | 1.051.106,98 |
| 12.365.5007.2285.0000 | Manutenção das Atividades da Educação de Ensino Fundamental Indígena | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 12.365.5007.2288.0000 | Distribuição de Mat. Didaticos Pedagogicos e Uniformes Ensino Infantil Pre Escola | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 12.365.5007.2289.0000 | Distribuição de Mat. Didaticos Pedagogicos e Uniformes Ensino Infantil Creche | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 12.365.5007.2295.0000 | Aquisição de Moveis e Equipamentos para o Programa QSE - Ensino Básico Infantil | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 12.365.5007.2296.0000 | Manutenção das Atividades do Salário Educação QSE Ensino Básico Infantil | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 12.365.5007.2299.0000 | Manutenção do PNATE - Educação Infantil - Port/MEC n 3/21 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 12.365.5007.2300.0000 | Manutenção do PNATE - Ensino Médio - Port/MEC n 3/21 | 0,00 | 1.330,00 | 0,00 | 1.330,00 |
| 12.365.5007.2301.0000 | Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação de Unidades Escolares do Ensino Infantil | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 12.365.5007.2302.0000 | Construção de Creche | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 12.365.5007.2303.0000 | Aquisição de Equip. Moveis para as Escolas de Ensino Infantil Pre Escola | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 12.365.5007.2304.0000 | Aquisição de Equip. Moveis para as Escolas de Ensino Infantil Creche | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 12.365.5007.2305.0000 | Construção de Pscina para Escola Infantil | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 12 365 5008 | GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 1.735.000,00 | 1.735.000,00 |
| 12.365.5008.2126.0000 | Remuneração dos Prof. do FUNDEB 70% - Ens. Infantil | 0,00 | 0,00 | 1.735.000,00 | 1.735.000,00 |
| 12 366 | Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 11.800,00 | 11.800,00 |
| 12 366 5007 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 11.800,00 | 11.800,00 |
| 12.366.5007.2045.0000 | Manutenção do Programa PEJA | 0,00 | 0,00 | 6.800,00 | 6.800,00 |
| 12.366.5007.2127.0000 | Remuneração dos Prof. do PEJA | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12 367 | Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 12 367 5007 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 12.367.5007.2115.0000 | Manutenção de Convênio com a APAE | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 13 | Cultura | 0,00 | 0,00 | 485.050,03 | 485.050,03 |
| 13 392 | Difusão Cultural | 0,00 | 0,00 | 401.050,03 | 401.050,03 |
| 13 392 5013 | GESTÃO DE DESPORTO, LAZER E CULTURA | 0,00 | 0,00 | 401.050,03 | 401.050,03 |
| 13.392.5013.2049.0000 | Manutenção das atividades da Coord. de Cultura | 0,00 | 0,00 | 106.000,00 | 106.000,00 |
| 13.392.5013.2050.0000 | Promoção de Eventos Culturais | 0,00 | 0,00 | 27.300,00 | 27.300,00 |
| 13.392.5013.2108.0000 | Realização da Festa do Milho | 0,00 | 0,00 | 267.750,00 | 267.750,00 |
| 13.392.5013.2133.0000 | Realização de Festa Alusiva a datas Comemorativas | 0,00 | 0,00 | 0,03 | 0,03 |
| 13 812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 42.000,00 |
| 13 812 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 42.000,00 |
| 13.812.5023.2323.0000 | I Festa dos Filhos Ausentes e Filhos Presentes | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 13.812.5023.2324.0000 | Festa Queima do Alho (cavalgada) | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 13 813 | Lazer | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 42.000,00 |
| 13 813 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 42.000,00 |
| 13.813.5023.2322.0000 | Festival de Musica | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 42.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 7
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 14 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 14 243 5009 | GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 14.243.5009.2091.0000 | Manutenção das Atividades do Fundo M.dos Direitos da Criança e do Adolescente | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 1.688.134,58 | 6.617.623,83 | 8.305.758,41 |
| 15 452 | Serviços Urbanos | 0,00 | 1.688.034,58 | 6.617.623,83 | 8.305.658,41 |
| 15 452 5011 | GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 1.688.034,58 | 6.617.623,83 | 8.305.658,41 |
| 15.452.5011.1040.0000 | Aquisição de Moveis e Equipamentos | 0,00 | 52.500,00 | 0,00 | 52.500,00 |
| 15.452.5011.1043.0000 | Const. de Predio p/ Sec. c/ oficina, almox. e patio | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.452.5011.1046.0000 | Construção de Caiçadas em Vias Urbanas | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.452.5011.1047.0000 | Construção, Ampliação, Reforma de um Portal da Cidade | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.452.5011.1053.0000 | Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Prédio para a Prefeitura | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.452.5011.1061.0000 | Perfuração de Poços Artesianos | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.452.5011.1080.0000 | Pavimentação Asfáltica em vias públicas | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 15.452.5011.1081.0000 | Pavimentação Asfáltica - Convênio | 0,00 | 1.244.622,08 | 0,00 | 1.244.622,08 |
| 15.452.5011.1084.0000 | Reforma de Praça Municipal | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.452.5011.1104.0000 | Revitalização, Urbanização e Iluminação de vias Urbanas | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 15.452.5011.1113.0000 | Reforma e Ampliação do Cemiterio Municipal | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.452.5011.1114.0000 | Aquisição de Caminhão | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.452.5011.1129.0000 | Aquisição de moveis, equipamentos e material permanente | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 15.452.5011.1130.0000 | Aquisição de PLaygrond | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.452.5011.1134.0000 | Sinalização em vias publicas urbanas | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.452.5011.1135.0000 | Restauração de asfaltos | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.452.5011.1139.0000 | Pavimentação de Ruas e Avenidas | 0,00 | 88.512,50 | 0,00 | 88.512,50 |
| 15.452.5011.1170.0000 | Construção do Canteiro da Av. Brasil | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.452.5011.1177.0000 | Aquisição de Veiculos | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.452.5011.1191.0000 | Instalação de Bueiros Celulares de Concreto (Aduelas) em Estradas não Pavimentadas do Mun. de Sto Ant. do Leste Cov. 815 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.452.5011.2061.0000 | Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Viação e Obras | 0,00 | 0,00 | 2.430.000,00 | 2.430.000,00 |
| 15.452.5011.2062.0000 | Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras | 0,00 | 0,00 | 3.270.000,00 | 3.270.000,00 |
| 15.452.5011.2065.0000 | Manutenção da Coord. de Engenharia | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 15.452.5011.2066.0000 | Elaboração de Projetos | 0,00 | 0,00 | 55.749,83 | 55.749,83 |
| 15.452.5011.2118.0000 | Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 15.452.5011.2119.0000 | Arborização e Infra Estrutura | 0,00 | 0,00 | 1.575,00 | 1.575,00 |
| 15.452.5011.2123.0000 | Aquisição de Produtos Betuminosos | 0,00 | 0,00 | 63.000,00 | 63.000,00 |
| 15.452.5011.2124.0000 | Recuperação de Vias Urbanas Pavimentadas | 0,00 | 0,00 | 1.575,00 | 1.575,00 |
| 15.452.5011.2138.0000 | Manutenção da Iluminação Publica | 0,00 | 0,00 | 412.024,00 | 412.024,00 |
| 15.452.5011.2155.0000 | Manutenção das Atividades do Cemiterio Municipal | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 15.452.5011.2173.0000 | Manutenção da Fabrica de Manilhas | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 15.452.5011.2198.0000 | Manutenção das praças municipais | 0,00 | 0,00 | 21.500,00 | 21.500,00 |
| 15 482 | Habitação Urbana | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15 482 5011 | GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.482.5011.1052.0000 | Aquisição e/ou desapropriação de área | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 17 | Saneamento | 0,00 | 30.700,00 | 503.000,00 | 533.700,00 |
| 17 452 | Serviços Urbanos | 0,00 | 10.500,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| 17 452 5011 | GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 10.500,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| 17.452.5011.1111.0000 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 10.500,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 200,00 | 503.000,00 | 503.200,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 8
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Saneamento | 0,00 | 30.700,00 | 503.000,00 | 533.700,00 |
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 200,00 | 503.000,00 | 503.200,00 |
| 17 512 5011 | GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 200,00 | 503.000,00 | 503.200,00 |
| 17.512.5011.1059.0000 | Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Sist. de Rede de Água | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 17.512.5011.1085.0000 | Execução de Obras de Drenagem Urbana | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 17.512.5011.2064.0000 | Manutenção do CAESAL - Coord. Água e Esgoto | 0,00 | 0,00 | 503.000,00 | 503.000,00 |
| 17 605 | Abastecimento | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 17 605 5011 | GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 17.605.5011.1110.0000 | Aquisição de Bomba de Agua | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 0,00 | 120.540,00 | 0,00 | 120.540,00 |
| 18 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 120.540,00 | 0,00 | 120.540,00 |
| 18 541 5012 | GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 120.540,00 | 0,00 | 120.540,00 |
| 18.541.5012.1065.0000 | Implantação de um Aterro Sanitário | 0,00 | 120.540,00 | 0,00 | 120.540,00 |
| 20 | Agricultura | 0,00 | 211.500,01 | 2.088.535,00 | 2.300.035,01 |
| 20 512 | Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 20 512 5012 | GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 20.512.5012.1107.0000 | Aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 20 601 | Promoção da Produção Vegetal | 0,00 | 211.400,01 | 2.088.535,00 | 2.299.935,01 |
| 20 601 5012 | GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 211.400,01 | 2.032.535,00 | 2.243.935,01 |
| 20.601.5012.1062.0000 | Aquisição de Móveis e Equipamentos | 0,00 | 210.000,00 | 0,00 | 210.000,00 |
| 20.601.5012.1063.0000 | Aquisição de Veículos para a Secretaria | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 20.601.5012.1064.0000 | Aquisição de uma Patrulha Mecanizada | 0,00 | 100,01 | 0,00 | 100,01 |
| 20.601.5012.1092.0000 | Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 20.601.5012.1150.0000 | Reforma Ampliação e/ou Adquação da Feira Municipal | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 20.601.5012.2067.0000 | Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 450.000,00 |
| 20.601.5012.2068.0000 | Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente | 0,00 | 0,00 | 762.300,00 | 762.300,00 |
| 20.601.5012.2069.0000 | Manutenção de Convênio com o INDEA | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 20.601.5012.2070.0000 | Manutenção de Convênio com a EMPAER | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 20.601.5012.2156.0000 | Apoio a comunidade Indigena (Xavantes do Municipio) | 0,00 | 0,00 | 200.550,00 | 200.550,00 |
| 20.601.5012.2201.0000 | Manutenção em Apoio a Pequeno Produtor | 0,00 | 0,00 | 73.500,00 | 73.500,00 |
| 20.601.5012.2209.0000 | Manutenção e Apoio ao Turismo | 0,00 | 0,00 | 3.150,00 | 3.150,00 |
| 20.601.5012.2210.0000 | Manutenção e paoio ao Meio Ambiente | 0,00 | 0,00 | 3.150,00 | 3.150,00 |
| 20.601.5012.2211.0000 | Munutenção da Feira Municipal | 0,00 | 0,00 | 37.800,00 | 37.800,00 |
| 20.601.5012.2212.0000 | Realização de Cavalgada | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 20.601.5012.2213.0000 | Instalação e Manutenção de uma Horta Municipal | 0,00 | 0,00 | 3.150,00 | 3.150,00 |
| 20.601.5012.2214.0000 | Manutenção Destinação e Transporte de Resíduos Sólidos | 0,00 | 0,00 | 484.000,00 | 484.000,00 |
| 20.601.5012.2215.0000 | Instalação de Farinheira | 0,00 | 0,00 | 2.835,00 | 2.835,00 |
| 20.601.5012.2264.0000 | Implatação de Quintais Produtivos nas Comunidades Xavante do Mun. Santo Antonio do Leste | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 20 601 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | 0,00 | 0,00 | 56.000,00 | 56.000,00 |
| 20.601.5023.2327.0000 | Manutenção e Apoio ao Pequeno Produtor | 0,00 | 0,00 | 56.000,00 | 56.000,00 |
| 22 | Indústria | 0,00 | 12.200,00 | 88.300,00 | 100.500,00 |
| 22 661 | Promoção Industrial | 0,00 | 12.200,00 | 88.300,00 | 100.500,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 9
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | Indústria | 0,00 | 12.200,00 | 88.300,00 | 100.500,00 |
| 22 661 | Promoção Industrial | 0,00 | 12.200,00 | 88.300,00 | 100.500,00 |
| 22 661 5010 | GESTÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 0,00 | 12.200,00 | 88.300,00 | 100.500,00 |
| 22.661.5010.1038.0000 | Aquisição de Moveis e Equipamentos | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 22.661.5010.1039.0000 | Implantação/Ampliação de Distrito Industrial | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 22.661.5010.1109.0000 | Aquisição de Veiculo para Sec. de Industria e Comercio | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 22.661.5010.2060.0000 | Manutenção das ativ. da Sec. Mun. de Ind. e Comércio | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 22.661.5010.2135.0000 | Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. de Industria e Comercio | 0,00 | 0,00 | 88.300,00 | 88.300,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 0,00 | 123.650,00 | 0,00 | 123.650,00 |
| 23 695 | Turismo | 0,00 | 123.650,00 | 0,00 | 123.650,00 |
| 23 695 5012 | GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 123.650,00 | 0,00 | 123.650,00 |
| 23.695.5012.1067.0000 | Implant. de Inf. Est. na Orla do Lago Recanto dos Pássaros | 0,00 | 123.650,00 | 0,00 | 123.650,00 |
| 25 | Energia | 0,00 | 101.194,00 | 0,00 | 101.194,00 |
| 25 752 | Energia Elétrica | 0,00 | 101.194,00 | 0,00 | 101.194,00 |
| 25 752 5011 | GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 101.194,00 | 0,00 | 101.194,00 |
| 25.752.5011.1086.0000 | Ampliação de Redes Elétricas | 0,00 | 50.550,00 | 0,00 | 50.550,00 |
| 25.752.5011.1087.0000 | Obras de Iuminação Pública | 0,00 | 50.644,00 | 0,00 | 50.644,00 |
| 26 | Transporte | 0,00 | 3.300,00 | 1.126.380,00 | 1.129.680,00 |
| 26 782 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 3.300,00 | 1.126.380,00 | 1.129.680,00 |
| 26 782 5011 | GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 3.300,00 | 111.380,00 | 114.680,00 |
| 26.782.5011.1048.0000 | Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 26.782.5011.1050.0000 | Aquisição de um Caminhão para Coleta de Lixo | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 26.782.5011.1054.0000 | Abertura, Recuper. e Manut. de Estradas Vicinais | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 26.782.5011.1055.0000 | Reforma de Pontes e Mata Burros | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 26.782.5011.1056.0000 | Construção de Pontes e Mata Burros | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 26.782.5011.1057.0000 | Construção de Ponte de Concreto | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 26.782.5011.2063.0000 | Manutenção do Consórcio - CIDESASUL | 0,00 | 0,00 | 84.000,00 | 84.000,00 |
| 26.782.5011.2179.0000 | Manutenção do CIDE | 0,00 | 0,00 | 27.380,00 | 27.380,00 |
| 26 782 5015 | MANUTENÇÃO DO FETHAB | 0,00 | 0,00 | 1.015.000,00 | 1.015.000,00 |
| 26.782.5015.2282.0000 | Manutenção do Fundo Municipal de Transporte - FMT | 0,00 | 0,00 | 1.015.000,00 | 1.015.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 0,00 | 410.600,00 | 2.068.088,04 | 2.478.688,04 |
| 27 812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 410.600,00 | 1.551.700,00 | 1.962.300,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 10
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Desporto e Lazer | 0,00 | 410.600,00 | 2.068.088,04 | 2.478.688,04 |
| 27 812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 410.600,00 | 1.551.700,00 | 1.962.300,00 |
| 27 812 5013 | GESTÃO DE DESPORTO, LAZER E CULTURA | 0,00 | 410.600,00 | 1.551.700,00 | 1.962.300,00 |
| 27.812.5013.1068.0000 | Aquisição de Móveis e Equipamentos | 0,00 | 52.500,00 | 0,00 | 52.500,00 |
| 27.812.5013.1069.0000 | Aquisição de veículos oara a Secretaria | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 27.812.5013.1072.0000 | Construção Ampliação e/ou Reforma de Estádio de Futebol | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 27.812.5013.1074.0000 | Construção Ampliação e/ou Reforma de Ginasio de Esporte | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 27.812.5013.1099.0000 | Aquisição de Equipamentos de Academia ao Ar Livre | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 27.812.5013.1147.0000 | Construção do Predio para a Secretaria de Deporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 27.812.5013.1155.0000 | Construção de um Complexo de Desporto e Lazer | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 27.812.5013.1176.0000 | Construção de Arquibancadas no Estadio Municipal | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 27.812.5013.2071.0000 | Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer | 0,00 | 357.500,00 | 0,00 | 357.500,00 |
| 27.812.5013.2072.0000 | Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 | 750.000,00 |
| 27.812.5013.2074.0000 | Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer | 0,00 | 0,00 | 73.500,00 | 73.500,00 |
| 27.812.5013.2111.0000 | Realização da Corrida de JEEP CROSS | 0,00 | 0,00 | 119.000,00 | 119.000,00 |
| 27.812.5013.2125.0000 | Instalação de Academia ao Ar Livre | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 27.812.5013.2137.0000 | Realização de Motocross | 0,00 | 0,00 | 73.500,00 | 73.500,00 |
| 27.812.5013.2205.0000 | Realização de Ciclismo | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 | 4.200,00 |
| 27.812.5013.2206.0000 | Realização de Tiro de Laço | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 | 4.200,00 |
| 27.812.5013.2208.0000 | Realização de Festa de Rodeio e EXPOSAL | 0,00 | 0,00 | 500.850,00 | 500.850,00 |
| 27.812.5013.2226.0000 | Prova de Laço Comprido em Vaca Mecanica | 0,00 | 0,00 | 26.250,00 | 26.250,00 |
| 27 813 | Lazer | 0,00 | 0,00 | 516.388,04 | 516.388,04 |
| 27 813 5013 | GESTÃO DE DESPORTO, LAZER E CULTURA | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 105.000,00 |
| 27.813.5013.2227.0000 | Realização do CIRCUITOSAL | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 | 10.500,00 |
| 27.813.5013.2239.0000 | Realização do NIVERSAL (Trorneito de Futebol ) | 0,00 | 0,00 | 63.000,00 | 63.000,00 |
| 27.813.5013.2240.0000 | Realização de torneiro de Volei de Areia | 0,00 | 0,00 | 31.500,00 | 31.500,00 |
| 27 813 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | 0,00 | 0,00 | 411.388,04 | 411.388,04 |
| 27.813.5023.2314.0000 | Realização do Niversal (Torneio de Futebal) | 0,00 | 0,00 | 38.999,94 | 38.999,94 |
| 27.813.5023.2315.0000 | Realização Torneio Socyte | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 28.000,00 |
| 27.813.5023.2316.0000 | Realização de Torneio de Volei de Areia | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 27.813.5023.2317.0000 | Prova de Laço Comprido em Vaca Mecanica | 0,00 | 0,00 | 59.999,94 | 59.999,94 |
| 27.813.5023.2318.0000 | Realização de Ciclismo | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 27.813.5023.2319.0000 | Realização Campeonato de Salão | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 28.000,00 |
| 27.813.5023.2320.0000 | Realização de Motocross | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 42.000,00 |
| 27.813.5023.2321.0000 | Corrida de Tora de Buriti nas Terras Indigenas Ubawawe | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 27.813.5023.2325.0000 | Realização Campeonato de Salão Terras Indigenas Ubawawe | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 27.813.5023.2326.0000 | Campeonato de Volei de Areia Terras Indigenas Ubawawe | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 27.813.5023.2328.0000 | Premiação para Rodeio Exposal | 0,00 | 0,00 | 53.388,16 | 53.388,16 |
| 27.813.5023.2329.0000 | Evento de Capoeira | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 27.813.5023.2330.0000 | Projeto Judo & Jiu Jitsu | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 27.813.5023.2332.0000 | Aquisição de Materiasi Esportivo para as Aldeias Indigenas | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 27.813.5023.2336.0000 | Torneio de Socyte ma Aldeia Nova Sucupira | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 27.813.5023.2337.0000 | Aquisiçaõ de Materiais Esportivo para Comunidades Indigenas | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 0,00 | 23.793,19 | 538.700,00 | 562.493,19 |
| 28 843 | Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 508.700,00 | 508.700,00 |
| 28 843 5005 | GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 508.700,00 | 508.700,00 |
| 28.843.5005.2024.0000 | Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 252.300,00 | 252.300,00 |
| 28.843.5005.2025.0000 | Juros do Financiamneto da Divida | 0,00 | 0,00 | 256.400,00 | 256.400,00 |
| 28 846 | Outros Encargos Especiais | 0,00 | 23.793,19 | 30.000,00 | 53.793,19 |
| 28 846 5005 | GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 28.846.5005.2030.0000 | Pagamento de Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 28 846 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | 0,00 | 23.793,19 | 0,00 | 23.793,19 |
| 28.846.5023.0999.0000 | Recurso Reservado para Emenda Impositiva | 0,00 | 23.793,19 | 0,00 | 23.793,19 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 11
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 99 | Reserva de Contingência | 0,00 | 120.600,00 | 2.425.900,00 | 2.546.500,00 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | 0,00 | 120.600,00 | 2.425.900,00 | 2.546.500,00 |
| 99 999 5014 | GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 2.425.900,00 | 2.425.900,00 |
| 99.999.5014.2078.0000 | Reserva de Contingentes | 0,00 | 0,00 | 2.425.900,00 | 2.425.900,00 |
| 99 999 9999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | 0,00 | 120.600,00 | 0,00 | 120.600,00 |
| 99.999.9999.9999.0000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,00 | 120.600,00 | 0,00 | 120.600,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 5.835.612,08 | 69.554.155,51 | 75.389.767,59 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 1
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

## DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Adm. Indireta | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 3.248.108,49 | | | 3.248.108,49 |
| 01 031 | Ação Legislativa | 3.248.108,49 | | | 3.248.108,49 |
| 01 031 5001 | GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | 3.248.108,49 | | | 3.248.108,49 |
| 04 | Administração | 10.408.786,75 | | | 10.408.786,75 |
| 04 122 | Administração Geral | 6.907.736,75 | | | 6.907.736,75 |
| 04 122 5002 | GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL | 1.735.700,00 | | | 1.735.700,00 |
| 04 122 5004 | GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO | 5.172.036,75 | | | 5.172.036,75 |
| 04 123 | Administração Financeira | 3.099.550,00 | | | 3.099.550,00 |
| 04 123 5005 | GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA | 3.099.550,00 | | | 3.099.550,00 |
| 04 124 | Controle Interno | 401.500,00 | | | 401.500,00 |
| 04 124 5002 | GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL | 401.500,00 | | | 401.500,00 |
| 08 | Assistência Social | 1.998.700,02 | 249.721,00 | | 2.248.421,02 |
| 08 122 | Administração Geral | | 3.500,00 | | 3.500,00 |
| 08 122 5009 | GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 3.500,00 | | 3.500,00 |
| 08 241 | Assistência à Pessoa Idosa | 5.100,00 | | | 5.100,00 |
| 08 241 5009 | GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5.100,00 | | | 5.100,00 |
| 08 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 89.500,00 | | | 89.500,00 |
| 08 243 5009 | GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 79.500,00 | | | 79.500,00 |
| 08 243 5027 | FAMILÍA ACOLHEDORA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | 1.144.100,02 | 56.100,00 | | 1.200.200,02 |
| 08 244 5009 | GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.134.100,02 | 55.600,00 | | 1.189.700,02 |
| 08 244 5022 | CORONAVIRUS-COVID-19 | 9.000,00 | 500,00 | | 9.500,00 |
| 08 244 5029 | PROTEÇÃO, APOIO A FAMILIA | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 08 245 | Serviços Socioassistenciais | 760.000,00 | 190.121,00 | | 950.121,00 |
| 08 245 5009 | GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 760.000,00 | 190.121,00 | | 950.121,00 |
| 09 | Previdência Social | | 3.714.100,00 | | 3.714.100,00 |
| 09 272 | Previdência do Regime Estatutário | | 3.714.100,00 | | 3.714.100,00 |
| 09 272 5014 | GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL | | 3.714.100,00 | | 3.714.100,00 |
| 10 | Saúde | | 14.939.460,68 | | 14.939.460,68 |
| 10 122 | Administração Geral | | 1.912.975,00 | | 1.912.975,00 |
| 10 122 5016 | GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE | | 1.842.975,00 | | 1.842.975,00 |
| 10 122 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | | 70.000,00 | | 70.000,00 |
| 10 301 | Atenção Básica | | 3.317.697,65 | | 3.317.697,65 |
| 10 301 5017 | GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA | | 3.297.697,65 | | 3.297.697,65 |
| 10 301 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 8.934.388,03 | | 8.934.388,03 |
| 10 302 5018 | AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 8.333.000,00 | | 8.333.000,00 |
| 10 302 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | | 601.388,03 | | 601.388,03 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | 295.900,00 | | 295.900,00 |
| 10 303 5019 | AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | 295.900,00 | | 295.900,00 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | | 113.500,00 | | 113.500,00 |
| 10 304 5020 | AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA | | 113.500,00 | | 113.500,00 |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | | 215.000,00 | | 215.000,00 |
| 10 305 5021 | AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL | | 215.000,00 | | 215.000,00 |
| 10 306 | Alimentação e Nutrição | | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| 10 306 5016 | GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE | | 150.000,00 | | 150.000,00 |

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB
07/01/2026 16:58:52 Protocolo:

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 2
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

## DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Adm. Indireta | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | 48.000,00 | 21.985.101,97 | | 22.033.101,97 |
| 12 122 | Administração Geral | 12.000,00 | 3.251.299,99 | | 3.263.299,99 |
| 12 122 5007 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | 3.211.300,00 | | 3.211.300,00 |
| 12 122 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | 12.000,00 | 39.999,99 | | 51.999,99 |
| 12 244 | Assistência Comunitária | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 12 244 5029 | PROTEÇÃO, APOIO A FAMILIA | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 12 306 | Alimentação e Nutrição | 1.000,00 | 730.700,00 | | 731.700,00 |
| 12 306 5007 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO | 1.000,00 | 730.700,00 | | 731.700,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | | 12.856.365,00 | | 12.856.365,00 |
| 12 361 5007 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | 7.705.365,00 | | 7.705.365,00 |
| 12 361 5008 | GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB | | 5.151.000,00 | | 5.151.000,00 |
| 12 362 | Ensino Médio | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 12 362 5025 | EDUCAÇÃO JOVENS E ADOLESCENTES | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 12 363 | Ensino Profissional | 35.000,00 | 2.500,00 | | 37.500,00 |
| 12 363 5007 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | 2.500,00 | | 2.500,00 |
| 12 363 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | 35.000,00 | | | 35.000,00 |
| 12 364 | Ensino Superior | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| 12 364 5007 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | | 5.097.436,98 | | 5.097.436,98 |
| 12 365 5007 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | 3.362.436,98 | | 3.362.436,98 |
| 12 365 5008 | GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB | | 1.735.000,00 | | 1.735.000,00 |
| 12 366 | Educação de Jovens e Adultos | | 11.800,00 | | 11.800,00 |
| 12 366 5007 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | 11.800,00 | | 11.800,00 |
| 12 367 | Educação Especial | | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| 12 367 5007 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| 13 | Cultura | 485.050,03 | | | 485.050,03 |
| 13 392 | Difusão Cultural | 401.050,03 | | | 401.050,03 |
| 13 392 5013 | GESTÃO DE DESPORTO, LAZER E CULTURA | 401.050,03 | | | 401.050,03 |
| 13 812 | Desporto Comunitário | 42.000,00 | | | 42.000,00 |
| 13 812 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | 42.000,00 | | | 42.000,00 |
| 13 813 | Lazer | 42.000,00 | | | 42.000,00 |
| 13 813 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | 42.000,00 | | | 42.000,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 14 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 14 243 5009 | GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 6.260.599,83 | 2.045.158,58 | | 8.305.758,41 |
| 15 452 | Serviços Urbanos | 6.260.499,83 | 2.045.158,58 | | 8.305.658,41 |
| 15 452 5011 | GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 6.260.499,83 | 2.045.158,58 | | 8.305.658,41 |
| 15 482 | Habitação Urbana | 100,00 | | | 100,00 |
| 15 482 5011 | GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 100,00 | | | 100,00 |
| 17 | Saneamento | 533.700,00 | | | 533.700,00 |
| 17 452 | Serviços Urbanos | 10.500,00 | | | 10.500,00 |
| 17 452 5011 | GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 10.500,00 | | | 10.500,00 |
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | 503.200,00 | | | 503.200,00 |
| 17 512 5011 | GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 503.200,00 | | | 503.200,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 3
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

## DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | | | Especificação | Ordinário | Vinculado | Adm. Indireta | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 605 | | Abastecimento | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 17 | 605 | 5011 | GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 18 | | | Gestão Ambiental | 120.540,00 | | | 120.540,00 |
| 18 | 541 | | Preservação e Conservação Ambiental | 120.540,00 | | | 120.540,00 |
| 18 | 541 | 5012 | GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | 120.540,00 | | | 120.540,00 |
| 20 | | | Agricultura | 2.300.035,00 | 0,01 | | 2.300.035,01 |
| 20 | 512 | | Saneamento Básico Urbano | 100,00 | | | 100,00 |
| 20 | 512 | 5012 | GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | 100,00 | | | 100,00 |
| 20 | 601 | | Promoção da Produção Vegetal | 2.299.935,00 | 0,01 | | 2.299.935,01 |
| 20 | 601 | 5012 | GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | 2.243.935,00 | 0,01 | | 2.243.935,01 |
| 20 | 601 | 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | 56.000,00 | | | 56.000,00 |
| 22 | | | Indústria | 100.500,00 | | | 100.500,00 |
| 22 | 661 | | Promoção Industrial | 100.500,00 | | | 100.500,00 |
| 22 | 661 | 5010 | GESTÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 100.500,00 | | | 100.500,00 |
| 23 | | | Comércio e Serviços | 123.650,00 | | | 123.650,00 |
| 23 | 695 | | Turismo | 123.650,00 | | | 123.650,00 |
| 23 | 695 | 5012 | GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | 123.650,00 | | | 123.650,00 |
| 25 | | | Energia | 101.194,00 | | | 101.194,00 |
| 25 | 752 | | Energia Elétrica | 101.194,00 | | | 101.194,00 |
| 25 | 752 | 5011 | GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 101.194,00 | | | 101.194,00 |
| 26 | | | Transporte | 86.800,00 | 1.042.880,00 | | 1.129.680,00 |
| 26 | 782 | | Transporte Rodoviário | 86.800,00 | 1.042.880,00 | | 1.129.680,00 |
| 26 | 782 | 5011 | GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 86.800,00 | 27.880,00 | | 114.680,00 |
| 26 | 782 | 5015 | MANUTENÇÃO DO FETHAB | | 1.015.000,00 | | 1.015.000,00 |
| 27 | | | Desporto e Lazer | 2.478.688,04 | | | 2.478.688,04 |
| 27 | 812 | | Desporto Comunitário | 1.962.300,00 | | | 1.962.300,00 |
| 27 | 812 | 5013 | GESTÃO DE DESPORTO, LAZER E CULTURA | 1.962.300,00 | | | 1.962.300,00 |
| 27 | 813 | | Lazer | 516.388,04 | | | 516.388,04 |
| 27 | 813 | 5013 | GESTÃO DE DESPORTO, LAZER E CULTURA | 105.000,00 | | | 105.000,00 |
| 27 | 813 | 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | 411.388,04 | | | 411.388,04 |
| 28 | | | Encargos Especiais | 562.493,19 | | | 562.493,19 |
| 28 | 843 | | Serviço da Dívida Interna | 508.700,00 | | | 508.700,00 |
| 28 | 843 | 5005 | GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA | 508.700,00 | | | 508.700,00 |
| 28 | 846 | | Outros Encargos Especiais | 53.793,19 | | | 53.793,19 |
| 28 | 846 | 5005 | GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 28 | 846 | 5023 | EMENDA IMPOSITIVA | 23.793,19 | | | 23.793,19 |
| 99 | | | Reserva de Contingência | 120.600,00 | 2.425.900,00 | | 2.546.500,00 |
| 99 | 999 | | Reserva de Contingência | 120.600,00 | 2.425.900,00 | | 2.546.500,00 |
| 99 | 999 | 5014 | GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL | | 2.425.900,00 | | 2.425.900,00 |
| 99 | 999 | 9999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | 120.600,00 | | | 120.600,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 4
**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Adm. Indireta | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| | TOTAL | 28.987.445,35 | 46.402.322,24 | 0,00 | 75.389.767,59 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 09
Página 1

## DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| Orgão: | 01 01 | CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 01 | Legislativa | 3.248.108,49 |

| Orgão: | 02 02 | GABINETE DO PREFEITO | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 2.137.200,00 |

| Orgão: | 02 03 | SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 5.172.036,75 |
| Função | 09 | Previdência Social | 3.714.100,00 |
| Função | 99 | Reserva de Contingência | 2.425.900,00 |

| Orgão: | 02 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 3.099.550,00 |
| Função | 28 | Encargos Especiais | 562.493,19 |

| Orgão: | 02 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 10 | Saúde | 14.939.460,68 |

| Orgão: | 02 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 12 | Educação | 22.033.101,97 |

| Orgão: | 02 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 08 | Assistência Social | 2.248.421,02 |
| Função | 14 | Direitos da Cidadania | 10.000,00 |

| Orgão: | 02 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMERCIO | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 22 | Indústria | 100.500,00 |

| Orgão: | 02 09 | SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 15 | Urbanismo | 8.305.758,41 |
| Função | 17 | Saneamento | 533.700,00 |
| Função | 25 | Energia | 101.194,00 |
| Função | 26 | Transporte | 1.129.680,00 |

| Orgão: | 02 10 | SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 18 | Gestão Ambiental | 120.540,00 |
| Função | 20 | Agricultura | 2.300.035,01 |
| Função | 23 | Comércio e Serviços | 123.650,00 |

| Orgão: | 02 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 13 | Cultura | 485.050,03 |
| Função | 27 | Desporto e Lazer | 2.478.688,04 |

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB
07/01/2026 16:59:09 Protocolo:

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 09
Página 2

## DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| Orgão: | 90 99 | Reserva de Contingência | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 99 | Reserva de Contingência | 120.600,00 |
| | | TOTAL GERAL | 75.389.767,59 |

| RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO | | |
|---|---|---|
| 01 01 | CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 3.248.108,49 |
| 02 02 | GABINETE DO PREFEITO | 2.137.200,00 |
| 02 03 | SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO | 11.312.036,75 |
| 02 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS | 3.662.043,19 |
| 02 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 14.939.460,68 |
| 02 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 22.033.101,97 |
| 02 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2.258.421,02 |
| 02 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMERCIO | 100.500,00 |
| 02 09 | SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 10.070.332,41 |
| 02 10 | SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | 2.544.225,01 |
| 02 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA | 2.963.738,07 |
| 90 99 | Reserva de Contingência | 120.600,00 |
| | TOTAL | 75.389.767,59 |

| RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO | | |
|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 3.248.108,49 |
| 04 | Administração | 10.408.786,75 |
| 08 | Assistência Social | 2.248.421,02 |
| 09 | Previdência Social | 3.714.100,00 |
| 10 | Saúde | 14.939.460,68 |
| 12 | Educação | 22.033.101,97 |
| 13 | Cultura | 485.050,03 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 10.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 8.305.758,41 |
| 17 | Saneamento | 533.700,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 120.540,00 |
| 20 | Agricultura | 2.300.035,01 |
| 22 | Indústria | 100.500,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 123.650,00 |
| 25 | Energia | 101.194,00 |
| 26 | Transporte | 1.129.680,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 2.478.688,04 |
| 28 | Encargos Especiais | 562.493,19 |
| 99 | Reserva de Contingência | 2.546.500,00 |
| | TOTAL | 75.389.767,59 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 1
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1004, Data: 03/12/2024

**1 FUNDEB-Fundo de Manut.e Desenv.da Educacao Basicae de Val.dos Profiss.da Educacao**

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| | | 0,00 |
| | TOTAL | 0,00 |

PLANO DE APLICACAO

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 12.365.5008.2126.000 | Remuneração dos Prof. do FUNDEB 70% - Ens. Infantil | 1.735.000,00 |
| 12.361.5008.2052.000 | Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 30% | 1.000,00 |
| 12.361.5008.2051.000 | Remuneração dos Prof. do FUNDEB 70% - Ens. Fundamental | 5.150.000,00 |
| | TOTAL | 6.886.000,00 |

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB
07/01/2026 16:59:25 Protocolo:

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 2
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1004, Data: 03/12/2024

**2 FMS-Fundo Municipal de Saude**

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| | | 0,00 |
| | TOTAL | 0,00 |

PLANO DE APLICACAO

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 10.302.5018.2167.000 | Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação | 38.400,00 |
| 10.301.5017.2163.000 | Manutenção e encargos com Saude Bucal | 125.000,00 |
| 10.301.5017.2164.000 | Manutenção e encargos NASF - Nucleo de apoio saude da familia | 3.150,00 |
| 10.301.5017.2165.000 | Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude | 376.982,00 |
| 10.302.5018.2166.000 | Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal | 25.000,00 |
| 10.301.5017.2162.000 | Manutenção e Encargos com PSF | 357.268,00 |
| 10.302.5018.2168.000 | Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento | 855.000,00 |
| 10.303.5019.2170.000 | Mamutenção e Encargos com a Farmacia Municipal | 5.000,00 |
| 10.304.5020.2171.000 | Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria | 41.500,00 |
| 10.305.5021.2172.000 | Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambiental | 56.500,00 |
| | TOTAL | 1.883.800,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 3
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1004, Data: 03/12/2024

## 3 FMAS-Fundo Municipal de Assistencia Social

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| | | 0,00 |
| | TOTAL | 0,00 |

PLANO DE APLICACAO

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08.245.5009.2229.000 | Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (MSE, LA,PSC, ABRIGO) | 5.000,00 |
| 08.244.5009.2230.000 | Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD SUAS) | 15.000,00 |
| 08.122.5009.2218.000 | Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social | 3.500,00 |
| 08.244.5009.2200.000 | Manutenção BPC Escola | 1.000,00 |
| 08.244.5009.2218.000 | Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social | 13.000,00 |
| 08.244.5009.2229.000 | Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (MSE, LA,PSC, ABRIGO) | 1.000,00 |
| 08.245.5009.2228.000 | Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV/EV | 944.121,00 |
| 08.244.5009.2232.000 | Gestão de Beneficios Eventuais (Aux. Natalidade, Funeral, Vulnerabilidade Tempor | 38.850,00 |
| 08.244.5009.2233.000 | Manutenção Com Parceria Entre a Administração e as Organizações da Sociedade | 1.000,00 |
| 08.244.5009.2265.000 | PROCAD SUAS | 22.100,00 |
| 08.244.5022.2235.000 | Manutenção de Programas Emergenviais e Calamidades (Covid) | 9.500,00 |
| 08.245.5009.1009.000 | Aquisição de veiculos | 1.000,00 |
| | TOTAL | 1.055.071,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 4
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1004, Data: 03/12/2024

## 4 PREVISAL-FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| | | 0,00 |
| | TOTAL | 0,00 |

PLANO DE APLICACAO

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 09.272.5014.2075.000 | Manutenção das atividades do PREVISAL | 773.007,00 |
| 09.272.5014.2120.000 | Encargos e Beneficios com Inativos e Pensionistas | 2.941.093,00 |
| 99.999.5014.2078.000 | Reserva de Contingentes | 2.336.990,00 |
| | TOTAL | 6.051.090,00 |

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 11
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**SEGURIDADE SOCIAL**

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| Codigo | Especificacao | Categoria | Função |
|---|---|---|---|
| **08** | **Assistência Social** | | 2.248.421,02 |
| 3.1.90.01.00 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORI | 100,00 | |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.500,00 | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 951.000,00 | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 65.000,01 | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 148.000,01 | |
| 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.000,00 | |
| 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR O | 1.500,00 | |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 64.000,00 | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 166.364,97 | |
| 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA | 37.250,00 | |
| 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.700,00 | |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 47.905,01 | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC. | 626.101,00 | |
| 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI | 27.000,00 | |
| 3.3.90.43.00 | Subvenções Sociais | 1.000,00 | |
| 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 7.150,00 | |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500,00 | |
| 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15.000,00 | |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.000,00 | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 55.350,02 | |
| **09** | **Previdência Social** | | 3.714.100,00 |
| 3.1.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.500,00 | |
| 3.1.90.01.00 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORI | 2.150.000,00 | |
| 3.1.90.03.00 | PENSÕES | 791.093,00 | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 | |
| 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.000,00 | |
| 3.1.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000,00 | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 | |
| 3.3.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.500,00 | |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 | |
| 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.000,00 | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC. | 350.000,00 | |
| 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI | 200.000,00 | |
| 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 | |
| 3.3.90.86.00 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 93.000,00 | |
| 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000,00 | |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.000,00 | |
| 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | |
| 3.3.93.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC. | 86.986,00 | |
| 4.4.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.021,00 | |

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04217362000190 Certificadora: AC SAFEWEB
07/01/2026 16:59:46 Protocolo:

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217362/0001-90

Anexo 11
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**SEGURIDADE SOCIAL**

**Lei: 1004, Data: 03/12/2024**

| Codigo | Especificacao | Categoria | Função |
|---|---|---|---|
| **10** | **Saúde** | | 14.939.460,68 |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 235.500,00 | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.545.188,00 | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 210.200,00 | |
| 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 13.500,00 | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.181.382,00 | |
| 3.1.91.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 | |
| 3.3.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 401.000,00 | |
| 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR O | 6.500,00 | |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 226.100,00 | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.112.500,00 | |
| 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA | 110.000,00 | |
| 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 7.500,00 | |
| 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 2.000,00 | |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 198.575,00 | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | 3.534.227,65 | |
| 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI | 13.000,00 | |
| 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 500,00 | |
| 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000,00 | |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 | |
| 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 370.000,00 | |
| 4.4.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.100,00 | |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 126.700,00 | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 640.988,03 | |
| TOTAL | | | 20.901.981,70 |

**PORTARIA Nº. 007/2026**

**PORTARIA Nº. 007/2026.**

**DE: 09 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede a servidor público licença prêmio em gozo e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º -** Conceder Licença Prêmio à servidor(a) público(a) efetivo(a) MARIA SALETE CORDEIRO DA SILVA, para usufruto no período de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL, totalizando 120 (cento e vinte) dias, conforme assegurado pela legislação vigente. Período aquisitivo: 01/10/2012 a 30/09/2017 e 01/10/2017 a 30/09/2022.

**Artigo 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 09 DE JANEIRO DE 2026**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**PORTARIA Nº 008/2026**

**PORTARIA Nº 008/2026.**

**DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO SRA. **ANA PAULA ALVES CAPITANIO** PARA RESPONDER COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, Eulice Idalina de Almeida, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública efetiva Sra. **Ana Paula Alves Capitanio**, Enfermeira Padrão, para responder como Responsável Técnico no Centro Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º - Determinar a adoção das providências necessárias junto ao COREN - Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, referente a regularização da designação da servidora como Responsável Técnico do Centro Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 622/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste/MT, 09 de janeiro de 2026.

Eulice Idalina de Almeida Secretária Municipal de Saúde

---

**PORTARIA Nº 009/2026**

**PORTARIA Nº 009/2026.**

**DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA SRA. **KARIELY DIAS DA SILVA** PARA RESPONDER COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, Eulice Idalina de Almeida, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública efetiva Sra. **Kariely Dias da Silva**, Enfermeira Padrão, para responder como Responsável Técnico E.S.F - Estratégia Saúde da Família.

Art. 2º - Determinar a adoção das providências necessárias junto ao COREN - Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, referente a regularização da designação da servidora como Responsável Técnico do E.S.F - Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste/MT, 09 de janeiro de 2026.

Eulice Idalina de Almeida Secretária Municipal de Saúde

---

**RATIFICAÇAO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGAO ELETRONICO Nº 017/2025**

**RATIFICAÇAO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

PREGAO ELETRONICO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual** contratação **de empresa para prestação de serviço de publicações em avisos de licitação e atos públicos, de interesse da Prefeitura de Santo Antônio do Leste, em jornal diário de grande circulação no Estado de Mato Grosso, Diário Oficial do Estado D.O.E., e Diário Oficial da União (D.O.U.), à medida que se faz necessário tornar público tais atos.**

Tendo em vista o recurso administrativo julgado pelo Pregoeiro e equipe de apoio e analisando os autos do processo administrativo, conforme prevê o art. 165 §2º da Lei 14.133/21, ratifico a decisão do Pregoeiro em manter classificado e vencedor do certame as empresas **WF PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAIS LTDA, CNPJ: 50.559.396/0001-80 e VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 33.501.070/0001-82**, e autorizo o prosseguimento do certame, o qual será posteriormente adjudicado e homologado conforme ordem de classificação.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de janeiro de 2025.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**

**PREGAO ELETRONICO 008/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2024**

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **18.009.871/0001-31**, estabelecida na Av. Prainha. nº 09, sala 110 a 112, Alvorada, CEP. 78048-436, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. Roger Corrêa da Silva, portador do RG nº 15428400 SSP/MT e CPF nº 020.147.711-46, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2024, com objeto registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de gestão integrada de compras de material de expediente, escritório e aviamentos em geral, através de sistema informatizado para atender as secretarias municipais de Santo Antônio do Leste-MT,** o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1 - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

**2 - REGISTROS FORMALIZADOS**

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

| ITEM | COD. TCE | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL A SER COBRADO DA REDE CREDENCIADA |
|---|---|---|---|
| 1 | 00056457 UNID FORN 1 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA para aquisição de material de expediente, escritório e aviamentos em geral, através de sistema informatizado | **6,96 %** |

| DESCRIÇÃO | UNID. | VALOR ESTIMADO ANUAL | |
|---|---|---|---|
| FORNECIMENTO DE MATERIAIS | UNID. | R$ 4.350.000,00 | |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FIXA DA PREFEITURA | SERV. | 0,0% | |
| TOTAL | | R$ 4.350.000,00 | |

O valor total da ata de registro de preços é de **R$ 4.350.000,00** (quatro milhões trezentos e cinquenta mil reais).

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024.

**3 - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

**4 - VIGÊNCIA DA ARP**

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficias de publicação e divulgação.

**5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS**

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024 e seus anexos.

**6 - VÍNCULOS DA ARP**

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2024.

**7 - ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE**

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei

Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

**8 - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

**9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE**

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 008/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

**11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municipios.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

**PR = PI x IR**

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIARP** = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

**IR** = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.

12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência

de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP.

12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

**13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

**14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP**

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

**15 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 02 | Gabinete do Prefeito |

| | | |
|---|---|---|
| **Funcional programática** | 04.122.5002.2005 | |
| **Ficha** | 27 | |
| **Despesa/fonte** | 33.90.39 | Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 03 | Sec. Munic. Administração e Planejamento |
| **Funcional programática** | 04.122.5004.2012 | |
| **Ficha** | 67 | |
| **Despesa/fonte** | 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 04 | Sec. Munic. de Economia e Finanças |
| **Funcional programática** | 04.123.5005.2020 | |
| **Ficha** | 124 | |
| **Despesa/fonte** | 33.90.39 | Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 05 | Sec. Munic. De Saúde |
| **Funcional programática** | 10.122.5016.2159 | |
| **Ficha** | 152 | |
| **Despesa/fonte** | 33.90.39 | Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 06 | Sec.Munic.de Educação e Cultura |
| **Funcional programática** | 12.122.5007.2036 | |
| **Ficha** | 386 | |
| **Despesa/fonte** | 33.90.39 | Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 07 | Sec. Munic. de Assistência Social |
| **Funcional programática** | 08.244.5009.2056 | |
| **Ficha** | 533 | |
| **Despesa/fonte** | 33.90.39 | Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 09 | Sec. Munic. Viação Obras e Serviços Públicos |
| **Funcional programática** | 15.452.5011.2062 | |
| **Ficha** | 625 | |
| **Despesa/fonte** | 33.90.39 | Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 10 | Sec. Agricultura Turismo e Meio Ambiente |
| **Funcional programática** | 20.601.5012.2068 | |
| **Ficha** | 717 | |
| **Despesa/fonte** | 33.90.39 | Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 11 | Sec. Desporto e Lazer |
| **Funcional programática** | 27.812.5013.2072 | |
| **Ficha** | 773 | |
| **Despesa/fonte** | 33.90.39 | Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica |

**16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

a. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Santo Antônio do Leste/MT, 02 de outubro de 2024

_____

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

**PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**

**DETENTOR(A) DA ARP**

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N 017/2025

09/01/26, 12:22 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

## MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 053/2025

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 referente à *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicações em avisos de licitação e atos públicos, de interesse da Prefeitura de Santo Antônio do Leste, em jornal diário de grande circulação no Estado de Mato Grosso, Diário Oficial do Estado D.O.E., e Diário Oficial da União (D.O.U.), à medida que se faz necessário tornar público tais atos.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

### Fornecedor : VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA - 33.501.070/0001-82

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2.000,00 | CM | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 41,99 | R$ 83.980,0000 | R$ 64,00 | R$ 128.000,00 | 34,3906 % | R$ 44.020,00 |

**Descrição:** PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU

| Subtotal Adjudicado: R$ | Subtotal Orçado: R$ | | |
|---|---|---|---|
| 83.980,00 | 128.000,00 | 34,3906 % | R$ 44.020,00 |

### Fornecedor : WF PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAIS LTDA - 50.559.396/0001-80

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2.000,00 | CM | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 11,09 | R$ 22.180,0000 | R$ 18,82 | R$ 37.640,00 | 41,0733 % | R$ 15.460,00 |

**Descrição:** PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - DOE

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 2.000,00 | CM | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 8,00 | R$ 16.000,0000 | R$ 11,88 | R$ 23.760,00 | 32,6599 % | R$ 7.760,00 |

**Descrição:** PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

| Subtotal Adjudicado: R$ | Subtotal Orçado: R$ | | |
|---|---|---|---|
| 38.180,00 | 61.400,00 | 37,8175 % | R$ 23.220,00 |

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 122.160,00 | R$ 189.400,00 | 35,5015 % | 67.240,00 |

Santo Antônio do Leste-MT , 09 de Janeiro de 2026

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

**Assine aqui**

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N 017/2025

09/01/26, 12:24 LICITANET - Termo de Homologação

## MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 053/2025

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicações em avisos de licitação e atos públicos, de interesse da Prefeitura de Santo Antônio do Leste, em jornal diário de grande circulação no Estado de Mato Grosso, Diário Oficial do Estado D.O.E., e Diário Oficial da União (D.O.U.), à medida que se faz necessário tornar público tais atos.*

### Fornecedor : VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA - 33.501.070/0001-82

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2.000,00 | CM | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 41,99 | R$ 83.980,00 | R$ 64,00 | R$ 128.000,00 | 34,39 | R$ 22,01 |
| **Descrição:** PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU | | | | | | | | | | |
| | | | | | | **Subtotal Adjudicado R$ 83.980,00** | | **Subtotal Orçado: R$ 128.000,00** | **34,3906 %** | **R$ 44.020,00** |

### Fornecedor : WF PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAIS LTDA - 50.559.396/0001-80

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2.000,00 | CM | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 11,09 | R$ 22.180,00 | R$ 18,82 | R$ 37.640,00 | 41,07 | R$ 7,73 |
| **Descrição:** PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - DOE | | | | | | | | | | |
| 3 | 2.000,00 | CM | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 8,00 | R$ 16.000,00 | R$ 11,88 | R$ 23.760,00 | 32,65 | R$ 3,88 |
| **Descrição:** PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO | | | | | | | | | | |
| | | | | | | **Subtotal Adjudicado R$ 38.180,00** | | **Subtotal Orçado: R$ 61.400,00** | **37,8175 %** | **R$ 23.220,00** |

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 122.160,00 | R$ 189.400,00 | 35,5015 % | 67.240,00 |

declaro homologado

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste-MT , 09 de Janeiro de 2026

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

**Assine aqui**



**PORTARIA Nº. 010/2026**

**PORTARIA Nº. 010/2026.**

**DE: 09 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leste – PREVISAL

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.051/2025, de 20 de outubro de 2025, que alterou a redação da Lei Municipal nº 447, de 16 de setembro de 2013, especialmente o art. 69, inciso III, que integra a organização administrativa do PREVISAL o cargo

de Diretor Executivo;

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º -** Nomear o Sr. LUÍS CARLOS REZENDE para exercer o cargo de DIRETOR EXECUTIVO do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leste – PREVISAL, função gratificada de direção superior, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 2º -** O Diretor Executivo exercerá suas atribuições conforme previsto na Lei Municipal nº 447/2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.051/2025, bem como demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

**Artigo 3º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de janeiro de 2026.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 09 DE JANEIRO DE 2026**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**PORTARIA Nº. 011/2026**

**PORTARIA Nº. 011/2026.**

**DE: 12 DE JANEIRO DE 2026.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder licença, sem vencimentos, a pedido do(a) servidor(a) público(a) Wagner Hongarello Souza Pereira, em 12/01/2026 a 10/01/2029, por um período de 03 (três) anos, podendo retornar a qualquer momento ou prorrogar por período igual, do Cargo de Enfermeiro Padrão, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

**Art. 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 12 DE JANEIRO DE 2026.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2026/SECAD, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**, a necessidade de garantir a integridade e lisura do processo de concessão de benefícios previdenciários do regime geral de previdência**;**

**Considerando**, que a senhora **HELEN CRISTINA AMARAL LIMA**, matrícula nº 2831, encontra-se afastada por um período de 30 dias a partir de 24/11/2025, conforme atestado médico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica a servidora **HELEN CRISTINA AMARAL LIMA**, matrícula funcional nº 2831, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no cargo de provimento em comissão de Chefe Divisão, afastada a partir do dia 24 de novembro de 2025, conforme atestado médico, ciente de que pelo período de 15 (quinze) dias, teve seu pagamento realizado pelo município, sendo que a partir do 16º dia, a licença será avaliada pelo INSS, devendo comparecer a perícia médica agendada junto ao órgão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 07 de janeiro de 2026.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2026/SECAD, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Esta-

do de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno da Sra. Veronica Carvalho Silva, por meio do qual solicita exoneração do cargo efetivo de Agente Administrativo, a partir de 02 de janeiro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR,** a pedido, a servidora **VERONICA CARVALHO SILVA**, matrícula funcional nº 2752, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, com efeitos a partir de **02 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 07 de janeiro de 2026.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2026/SECAD, 07 DE JANEIRO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício nº 242/2025/PMSJRC/GAB, que solicita a exoneração do servidor ALBERTINO APARECIDO DA SILVA do cargo de Coordenador de Obras;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o servidor **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA**, matrícula nº 2517, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Rio Claro - MT, a partir de **05 de janeiro de 2026.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 07 de janeiro de 2026.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2026/SECAD, 07 DE JANEIRO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício nº 242/2025/PMSJRC/GAB, que solicita a nomeação do servidor ALBERTINO APARECIDO DA SILVA, ao cargo de Coordenador de Trânsito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA**, matrícula nº 2517, ao cargo em comissão de **COORDENADOR DE TRÂNSITO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Rio Claro - MT, a partir de **06 de janeiro de 2026.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 07 de janeiro de 2026.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2026/SECAD, 07 DE JANEIRO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO INTERINO DE CARGO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício nº 243/2025/PMSJRC/GAB, que solicita a nomeação do servidor ALBERTINO APARECIDO DA SILVA, para ocupar, de forma interina, o cargo de Coordenador de Obras;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA**, matrícula nº 2517, para ocupar, de forma **interina**, o cargo de **COORDENADOR DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Rio Claro – MT, a partir de **06 de janeiro de 2026.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 07 de janeiro de 2026.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2026/SECAD, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFÍCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** férias regulamentares aos servidores públicos municipais no mês de **DEZEMBRO/2025**, de acordo com a Lei nº 991/2014, conforme descrito abaixo:

| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 2789 | ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 02/05/2024 - 01/05/2025 | 19/01/2026 - 17/02/2026 |
| 1965 | JOELMA PARANHOS DA SILVA DE MORAES | SERVIDOR BRAÇAL | 06/04/2023 - 05/04/2024 | 19/01/2026 - 07/02/2026 |
| 2787 | JUCINEIDE PEREIRA BRITO ROMEIRO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 02/05/2024 - 01/05/2025 | 19/01/2026 - 17/02/2026 |
| 2311 | KARINE ISABELLA ARAUJO BRITO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 17/12/2024 - 16/12/2025 | 26/01/2026 - 04/02/2026 |
| 2328 | KEILA SOARES TOYAMA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 10/12/2023 - 09/12/2024 | 19/01/2026 - 07/02/2026 |
| 2274 | LAUDICEIA MELQUIADES DA SILVA SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 01/12/2024 - 30/11/2025 | 19/01/2026 - 02/02/2026 |
| 2811 | MIGUEL JUNIOR COSTA | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL | 07/01/2025 - 06/01/2026 | 05/01/2026 - 14/01/2026 |
| 2393 | SILVINHO ARRUDA DOS SANTOS | MOTORISTA | 11/02/2023 - 10/02/2024 | 19/01/2026 - 07/02/2026 |
| 2268 | VERA LUCIA FERREIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 01/12/2024 - 30/11/2025 | 19/01/2026 - 02/02/2026 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 07 de janeiro de 2026.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Títulos Para Contratação Temporária de Professor Nº 001/2024, de 10 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 643/2025/PMSJRC/SEDEC, de 16 de dezembro de 2025, que solicita a convocação de professora em razão da implantação da Escola em Tempo Integral na Escola Municipal Padre Anchieta, com consequente reorganização do quadro de professores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** as candidatas abaixo relacionadas a comparecer, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, à Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, situada na Rua Paraíba, nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal, a fim de:

**a)** Apresentar os documentos e as habilitações exigidas conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, item 2 e anexo III, e firmarem contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo de **PROFESSOR (CONTRATADO)**, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 19º | ANGELICA SOUZA SANTOS |
| 20º | SHEILA MARTINS DE SÁ SANTOS |

**Art. 2º** O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do (a) candidato (a), convocado (a), podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

**Art. 3º** A íntegra deste Edital poderá ser consultada, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no **Diário Oficial dos Municípios** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 08 de janeiro de 2026.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 029/2025 - PSE Nº 002/2023**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 029/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023**, conforme abaixo;

**ONDE SE LÊ:**

| CANDIDATOS - ENSINO MEDIO | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **RESULTADO** | **DATA/HORÁRIO DA ENTREVISTA** |
| Fernanda Oliveira Araújo | Deferido | 16/12/2025<br>09h30min |

**LEIA-SE:**

| CANDIDATOS - ENSINO SUPERIOR - LICENCIATURA | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **CURSO** | **RESULTADO** | **DATA/HORÁRIO DA ENTREVISTA** |
| Fernanda Oliveira Araújo | Educação Física | Deferido | 16/12/2025<br>09h30min |

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 09 de janeiro de 2026.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 003, 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA "IPTU PREMIADO" PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO** a importância ofertar vantagens e incentivos ao contribuinte que preze por manter quitados seus débitos de IPTU junto à Fazenda Municipal, será concedido desconto para o pagamento à vista, ou o parcelamento do débito, assim como fica instituído o **"IPTU PREMIADO",** em favor dos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano, criado pela Lei 1.613 de 09 de dezembro de 2025 e regulamentada por este Decreto, que tem como objetivo premiar os contribuintes de acordo com a regularidade fiscal, proporcionando um estímulo na política fiscal de tributação, arrecadação e fiscalização dos tributos de competência do município, possibilitando aos cidadãos contribuintes a contrapartida do Poder Executivo Municipal, com benefícios sociais, educacionais e dentre outros;

**CONSIDERANDO** a importância de estimular a manutenção da base de adimplência do Imposto Predial e Territorial Urbano e incentivar a participação da população na arrecadação financeira por meio do crescimento das receitas próprias do município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de beneficiar e premiar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal;

**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas através da Lei nº 1.613 de 09 de dezembro de 2025;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Será concedido o desconto de 30% (trinta por cento), para o contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até o dia 30 de abril de 2026, do Imposto Predial e Territorial Urbano no exercício de 2026.

**Art. 2º** O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2026, poderá optar pelo pagamento, com o desconto de 5% (cinco por cento), em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela na data de 30/04/2026.

**Art. 3º** Fica regulamentado o programa "IPTU PREMIADO" para o exercício de 2026, conforme as normas estabelecidas a seguir:

**Art. 4º** O programa "IPTU PREMIADO", tem por objetivo estimular o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana, por meio da distribuição de prêmios por sorteio aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de São José do Rio Claro.

**Art. 5º** Participarão dos sorteios e farão jus aos prêmios apenas os contribuintes que cumulativamente:

I – Realizarem o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do Município de São José do Rio Claro – MT, referente ao exercício de 2026, à vista, em cota única, até o dia 30/04/2026.

**II** – Que esteja quite com o Fisco Municipal, ou seja, não tenha nenhuma dívida pendente de tributos referente a imóveis, inscrito ou não em dívida ativa, referente ao imóvel contemplado, bem como, em relação a outros imóveis de sua propriedade, inscritos

no cadastro imobiliário, exceto na hipótese de comprovação do recolhimento.

**Art. 6º** Não fará jus ao recebimento do prêmio o contribuinte que não estiver cumprindo rigorosamente em dia com os pagamentos dos débitos tributários objeto de parcelamento.

**Art. 7º** A realização, a condução e a fiscalização do programa IPTU premiado 2025 serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, composta pelos servidores da seguinte forma:

**I** – Presidente: Leandro de Sousa Caetano

**II** – Secretária: Sara Tomas;

**III** – Membro: Palloma Murad da Silva

**Art. 8º** Caberá à Comissão Organizadora:

**I** – Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

**II** – Organizar e realizar os sorteios, orientando os participantes e dirimindo quaisquer dúvidas referentes à Campanha;

**III** – Verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados para o recebimento dos prêmios;

**IV** – Divulgar os nomes dos premiados e encaminhar ao prefeito para homologação;

**V** – Fazer a entrega dos prêmios aos contemplados após a verificação da regularidade da situação fiscal;

**VI** – Decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.

**Art. 9º** O sorteio será realizado no período de dezembro de 2026, com data a ser marcada, no Paço Municipal e transmitido pelos canais oficiais do Município, devendo ser prévia e amplamente divulgado pela Imprensa Oficial Municipal, pelo site da Prefeitura, pela mídia local e por outros meios que a Comissão entender convenientes.

**Art. 10** A premiação contemplará 6 (seis) contribuintes, onde cada um receberá o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), previstos no art. 8 da Lei 1.613/2025.

**Art. 11** A entrega dos prêmios ocorrerá no prazo máximo de 30 dias contados da homologação do sorteio, devendo o ganhador apresentar documento de identificação oficial com foto e assinar o termo de recebimento do prêmio.

**Parágrafo único.** Fica a cargo do ganhador efetuar o recebimento do prêmio. O prêmio não reclamado pelo ganhador será doado a entidades filantrópicas, conforme disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 1.562/2025.

**Art. 12** O prêmio é pessoal e intransferível, sendo entregue exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador regularmente constituído.

**§ 1º** Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição.

**§ 2º** Se o imóvel objeto do IPTU estiver em nome de contribuinte já falecido ou que vier a falecer antes de receber o prêmio, o mesmo será entregue ao espólio, na pessoa do seu representante.

**§ 3º** Se o contribuinte ganhador for pessoa jurídica, receberá o prêmio o seu representante legal, assim nomeado no contrato social, cuja cópia deverá ser apresentada.

**Art. 13** A Secretaria Municipal de Finanças será responsável pela campanha “IPTU PREMIADO 2026”, por sua organização, sorteio e entrega dos prêmios.

**Art. 14** As dúvidas e controvérsias dos contribuintes participantes da Campanha deverão ser feitas por escrito e serão submetidas à Comissão Organizadora e por ela decididas, garantindo o direito de recurso dirigido a Secretária Municipal de Finanças.

**Art. 15** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de janeiro de 2026.

***LEVI RIBEIRO***

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026/SEICOTUR**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ROSANGELA PEREIRA**, Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação municipal vigente, especialmente a norma interna nº 009/2009, que trata do uso e controle de veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** a necessidade do uso de veículo oficial para desempenho de atividades inerentes ao cargo do servidor abaixo designado;

**CONSIDERANDO** que o servidor detém Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado a servidora **MARIA VITÓRIA CASSEB DA SILVA,** matrícula nº 2828, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Industria Comércio e Turismo, a conduzir, quando necessário ao exercício de suas funções, veículo oficial pertencente à frota da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro.

**Art. 2º** A autorização concedida por esta Portaria restringe-se à condução de veículos de categoria compatível com a habilitação da servidora, conforme CNH nº 091XXXXX503, categoria AB, disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** A servidora deverá observar rigorosamente as normas de trânsito, as regras de uso de veículos oficiais e demais regulamentos internos da administração pública municipal.

**Art. 4º** A autorização ora concedida é de caráter pessoal, sendo vedado à servidora autorizada:

I – Ceder a direção do veículo a terceiros, ainda que servidores públicos;

II – Utilizar o veículo oficial para fins particulares ou alheios à finalidade institucional que motivou a autorização;

III – Transportar pessoas ou cargas estranhas ao interesse público ou que não estejam vinculadas diretamente à missão oficial.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

São José do Rio Claro - MT, 09 de janeiro de 2026.

**ROSANGELA PEREIRA**

**Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**

**Portaria N°118/2022**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2026/SECAD, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2026/SECAD, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.**

**LEVI RIBEIRO,** Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:**

| | | |
|---|---|---|
| **Processo** | 176/2025 | |
| **Contrato** | 123/2025 – GMR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA | |
| **Objeto** | CONTRATAÇÃO SHOW ARTISTICO NACIONAL DA DUPLA GUSTAVO MOURA E RAFAEL PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31/12/2025, SHOW DO RÉVEILLON-VIRADA CULTURAL. | |
| **Fiscais Administrativo** | **Titular** | **Suplente** |
| | RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA | MARIA VITORIA CASSEB DA SILVA |
| **Cargo/Função** | COORDENADOR ADMINISTRATIVO | ASSESSOR DE SECRETARIA |
| **Secretaria** | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO |
| **Matricula** | 2862 | 2828 |

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 06 de janeiro de 2026.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2026/SECAD, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2026/SECAD, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.**

**LEVI RIBEIRO,** Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:**

| | | |
|---|---|---|
| **Processo** | 177/2025 | |
| **Contrato** | 124/2025 – C. DOS S. M. FREITAS | |
| **Objeto** | REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA DUPLA – WALTER E FELIPE, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2025 NA PRAÇA CENTRAL DOMINGOS BRIANTE, COM DURAÇÃO DE NO MININO 02:30H (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS). | |
| **Fiscais Administrativo** | **Titular** | **Suplente** |
| | RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA | MARIA VITORIA CASSEB DA SILVA |
| **Cargo/Função** | COORDENADOR ADMINISTRATIVO | ASSESSOR DE SECRETARIA |

| | | |
|---|---|---|
| **Secretaria** | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO |
| **Matricula** | 2862 | 2828 |

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 06 de janeiro de 2026.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2026/SECAD, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2026/SECAD, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.**

**LEVI RIBEIRO,** Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:**

| | | |
|---|---|---|
| **Processo** | 178/2025 | |
| **Contrato** | 125/2025 – C. DOS S. M. FREITAS | |
| **Objeto** | CONTRATAÇÃO DA BANDA OS ORIGINAIS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025 COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 03H (TRÊS HORAS). | |
| **Fiscais Administrativo** | **Titular** | **Suplente** |
| | RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA | MARIA VITORIA CASSEB DA SILVA |
| **Cargo/Função** | COORDENADOR ADMINISTRATIVO | ASSESSOR DE SECRETARIA |
| **Secretaria** | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO |
| **Matricula** | 2862 | 2828 |

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 06 de janeiro de 2026.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2026/SECAD, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2026/SECAD, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.**

**LEVI RIBEIRO,** Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:**

| | | |
|---|---|---|
| **Processo** | 160/2025 | |
| **Contrato** | 120/2025 – **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA.** | |
| **Objeto** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADOS AOS SERVIÇOS DO SUAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.** | |
| **Fiscais Administrativo** | **Titular** | **Suplente** |
| | ALINE DOS SANTOS SOUZA | VANESSA SANTOLIN CARNIEL |
| **Cargo/Função** | COORDENADOR DO CRAS | ASSISTENTE SOCIAL |
| **Secretaria** | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL |
| **Matricula** | 2049 | 1858 |

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

4. **Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 08 de janeiro de 2026.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2026/SECAD, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2026/SECAD, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.**

**LEVI RIBEIRO,** Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:**

| | | |
|---|---|---|
| **ATA** | 196/2025 – S A DE OLIVEIRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA | |
| **OBJETO** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE, COM ATIVAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOSE DO RIO CLARO. | |
| **FISCAIS ADMINISTRATIVO** | **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| | REGIANE VIEIRA GOMES | EVANDRO ALVES NEVES |
| **CARGO/FUNÇÃO** | COORDENADOR | MOTORISTA |
| **SECRETARIA** | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL |
| **MATRICULA** | 2691 | 2320 |

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

4. **Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 09 de janeiro de 2026.

**LEVI RIBEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – 062/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO – 062/2025

Nº PROC. ADM. 165/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

**PUBLICAÇÃO**: 09/01/2026

**INÍCIO REC. PROPOSTA**: 13/01/2026 08:00

**FIM REC. PROPOSTA**: 23/01/2026 08:00

**INÍCIO DISPUTA**: 23/01/2026 09:00

**TIPO DE LANCE**: MENOR PREÇO POR ITEM

**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO/FECHADO

**EXCLUSIVO ME**: NÃO

**VALOR TOTAL DO PROCESSO: 27.593,10 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e dez centavos).**

**OBJETO DO PROCESSO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SUPORTE E PROTEÇÃO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES EXTERNAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

**A SESSÃO OCORRERÁ PELO SITE DA BLL COMPRAS.**

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 09 de janeiro de 2026.

**Tatiane Ilma Grolli Baggio**

**Agente de Contratações**

**Portaria 106/2023**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 008 DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

PORTARIA Nº 008 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO o Senhor WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES, nomeado através da PORTARIA Nº 057 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025

ADESÃO SRP Nº 04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

CNPJ: 37.465.317/0001 - 03

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/12/2025 ATÉ 23/12/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA ANVISA, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DISPOSTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE INSTRUMENTO, COMO SE AQUI INTEGRALMENTE REPRODUZIDOS.

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALA EIRELI - ME - CNPJ Nº 03.250.803/0001-92

VALOR: R$ 1.845.525,79 (UM MILHÃO OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

DATA: 09 de janeiro de 2026, São José do Xingu – MT

Departamento de Licitações e Contratos

**Mural da Prefeitura Municipal**

**São José do Xingu/MT**

**PUBLICADO NO MURAL**

**São José do Xingu/MT / /**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

## RESULTADO DE EDITAL Nº 033/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 033/2025, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa SOPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA (EPP), inscrita no CNPJ nº 13.969.114/0001-96, sagrou-se vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com o valor global de R$ 1.032.940,00 (Um Milhão e Trinta e Dois Mil e Novecentos e Quarenta Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 033/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS COM MATERIAL, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

**Carliane Pereira de Souza Freire**

**Presidente da Comissão de Contratação**

**Claúdio José Scariote**

**Prefeito Municipal**

## RESULTADO DE EDITAL Nº 131/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025, em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa FEEL MATERIAIS ELETRICOS ECONSTRUCOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 53.640.621/0001-04, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 4 - 5 - 6, com valor Global de R$ 87.787,00 (Oitenta e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Reais).

A empresa SATURNO COMERCIO DE MATERIALELETRICO E ELETRONICO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.936.631/0001-43, sagrou-se vencedora dos itens nº 2 - 3, com valor Global de R$ 25.470,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Setenta Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna pública a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP nº 131/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFLETORES, REATORES, CONECTORES E CABOS DE COBRE, destinados a atender às necessidades das Secretarias do Município de Sapezal/MT.

**Carliane Pereira de Souza Freire**

**Presidente da Comissão de Contratação**

**Claudio Jose Scariote**

**Prefeito Municipal**

## RESULTADO DE EDITAL Nº 130/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025, em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa VIA EDUCATION S.A, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.472.995/0003-22, sagrou-se vencedora do item nº 1, com valor Global de R$ 77.050,00 (Setenta e Sete Mil e Cinquenta Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna pública a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DO KIT LEGO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, para atender as necessidades da Secretária de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.

**Carliane Pereira de Souza Freire**

**Presidente da Comissão de Contratação**

**Claudio Jose Scariote**

**Prefeito Municipal**

## EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: START AGRO SOLUCOES LTDA - CNPJ nº 57.937.422/0001-05.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 09 de janeiro de 2026 e findando em 03 de julho de 2026.

## INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 001/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026 do dia 05 de janeiro de 2026, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento

de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 001/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 12/01/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 21/01/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO – ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

**Carliane Pereira de Souza Freire**

**Presidente da Comissão de Contratação**

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de Registro de Preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 001/2026 cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

**Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.**

---

## INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 002/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026 do dia 05 de janeiro de 2026, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 002/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO ALMOÇO E JANTA, em atendimento as secretarias do município de Sapezal – MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 12/01/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 21/01/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO – ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

**Carliane Pereira de Souza Freire**

**Presidente da Comissão de Contratação**

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de Registro de Preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 002/2026 cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO ALMOÇO E JANTA, em atendimento as secretarias do município de Sapezal – MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

**Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.**

---

## TERMO DE 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 023/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**APOSTILAMENTO Nº 1**

Contrato nº: 23/2025 Contratada: E V ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

**OBJETO**

O presente apostilamento tem por objeto informar a dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2026, destinada a suportar as despesas decorrentes da execução do Termo de Contrato nº 23/2025, sem alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O apostilamento é formalizado nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de atualização de informação de natureza orçamentária, que não configura alteração contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do Termo de Contrato nº 23/2025, no exercício financeiro de 2026 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, até o limite do saldo remanescente do contrato a ser empenhado:

· Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

· Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

· Programa: 14 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

· Ação: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

· Natureza da Despesa: 3.3.90.39.10.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

· Fonte de Recursos: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 26.500,04 (vinte e seis mil quinhentos reais e quatro centavos)

**RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 23/2025 .

---

**TERMO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 008/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**APOSTILAMENTO Nº 2**

Contrato nº: 008/2024 Termo Aditivo: 2º Contratada: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA

**OBJETO**

O presente apostilamento tem por objeto informar a dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2026, destinada a suportar as despesas decorrentes da execução do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 008/2024 sem alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O apostilamento é formalizado nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de atualização de informação de natureza orçamentária, que não configura alteração contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 008/2024, no exercício financeiro de 2026 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, até o limite do saldo remanescente do contrato a ser empenhado:

· Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

· Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

· Programa: 0004 - GESTÃO FISCAL E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

· Ação: 2.070 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

· Natureza da Despesa: 3.3.90.39.79.00.00.00 – SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 8.463,44 (oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

· Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

· Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

· Programa: 0004 - GESTÃO FISCAL E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

· Ação: 2.070 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 35.020,64 (trinta e cinco mil, vinte reais e sessenta e quatro centavos)

**RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2024 e de seu 2º Termo Aditivo.

---

**TERMO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 009/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**APOSTILAMENTO Nº 3**

Contrato nº: 009/2022 Termo Aditivo: 4º Contratada: HEIMDALLR COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**OBJETO**

O presente apostilamento tem por objeto informar a dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2026, destinada a suportar as despesas decorrentes da execução do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2022 sem alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O apostilamento é formalizado nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de atualização de informação de natureza orçamentária, que não configura alteração contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2022, no exercício financeiro de 2026 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, até o limite do saldo remanescente do contrato a ser empenhado:

· Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

· Programa: 0003 - GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL

· Ação: 2.029 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.10.00.00.00 – SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM NUVEM

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 18.420,32 (dezoito mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos)

**RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 009/2022 e de seu 4º Termo Aditivo.

---

**TERMO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 019/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**APOSTILAMENTO Nº 2**

Contrato nº: 019/2023 Termo Aditivo: 3º Contratada: LUIZ ANTONIO FABRIN EIRELI

**OBJETO**

O presente apostilamento tem por objeto informar a dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2026, destinada a suportar as despesas decorrentes da execução do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 019/2023, sem alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O apostilamento é formalizado nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de atualização de informação de natureza orçamentária, que não configura alteração contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 019/2023, no exercício financeiro de 2026 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, até o limite do saldo remanescente do contrato a ser empenhado:

· Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

· Programa: 0015 - EDUCAÇÃO BÁSICA

· Ação: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO MUNICIPAL DE ROBÓTICA EDUCACIONAL

· Natureza da Despesa: 3.3.90.39.10.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

· Fonte de Recursos: 1.500.1001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVMENTO DO ENSINO

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 12.512,07 (doze mil, quinhentos e doze reais e sete centavos)

**RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 019/2023 e de seu 3º Termo Aditivo.

---

**TERMO DO 4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 019/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**APOSTILAMENTO Nº 4**

Contrato nº: 019/2022 Termo Aditivo: 5º Contratada: L.RICARDO DE MAGALHÃES LTDA

**OBJETO**

O presente apostilamento tem por objeto informar a dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2026, destinada a suportar as despesas decorrentes da execução 5º Termo Aditivo do Contrato nº 019/2022 sem alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O apostilamento é formalizado nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de atualização de informação de natureza orçamentária, que não configura alteração contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 019/2022, no exercício financeiro de 2026 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, até o limite do saldo remanescente do contrato a ser empenhado:

· Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

· Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO

· Programa: 0002 - GESTÃO INTEGRADA DO GABINETE DO PREFEITO

· Ação: 2.020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 149,84 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

· Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

· Programa: 0003 - GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL

· Ação: 2.031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 299,69 (duzentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)

· Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

· Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

· Programa: 0004 - GESTÃO FISCAL E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

· Ação: 2.070 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 187,30 (cento e oitenta e sete reais e trinta centavos)

· Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

· Programa: 0005 - GESTÃO TRANSFORMADORA DE EDUCAÇÃO

· Ação: 2.045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

· Fonte de Recursos: 1.500.1001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 337,15 (trezentos e trinta e sete reais e quinze centavos)

· Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

· Unidade Orçamentária: 007 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

· Programa: 0015 - EDUCAÇÃO BÁSICA

· Ação: 2.075 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

· Fonte de Recursos: 1.500.1001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 1.386.04 (mil, trezentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)

· Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

· Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE SAÚDE

· Programa: 0006 - GESTÃO DE CUIDADOS EM SAÚDE

· Ação: 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

· Fonte de Recursos: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 1.161,28 (mil, cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos)

· Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAM., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

· Programa: 0007 - PROGRAMA ASSISTÊNCIA COM DIGNIDADE

· Ação: 2.043 - GESTÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 599,37 (quinhentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)

· Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO

· Programa: 0008 - GESTÃO E INFRAESTRUTURA URBANA EFICIENTE

· Ação: 2.041 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 2.996,85 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)

· Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

· Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

· Programa: 0009 - FOMENTO À ECONOMIA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

· Ação: 2.118 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

· Fonte de Recursos: 1.501.0000000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 861,60 (oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

· Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

· Programa: 0017 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

· Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 74,92 (setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

**RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 019/2022 e de seu 6º Termo Aditivo.

---

**TERMO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 021/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**APOSTILAMENTO Nº 2**

Contrato nº: 021/2023 Termo Aditivo: 3º Contratada: AGROPECUARIA MAGGI LTDA

**OBJETO**

O presente apostilamento tem por objeto informar a dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2026, destinada a suportar as despesas decorrentes da execução do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 021/2023, sem alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O apostilamento é formalizado nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de atualização de informação de natureza orçamentária, que não configura alteração

contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 021/2023, no exercício financeiro de 2026 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, até o limite do saldo remanescente do contrato a ser empenhado:

· Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

· Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

· Programa: 0015 - EDUCAÇÃO BÁSICA

· Ação: 2.081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

· Natureza da Despesa: 3.3.90.39.10.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

· Fonte de Recursos: 1.500.1001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVMENTO DO ENSINO

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 50.099,45 (cinquenta mil, noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)

**RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 021/2023 e de seu 3º Termo Aditivo.

---

**TERMO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 023/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**APOSTILAMENTO Nº 3**

Contrato nº: 023/2024 Termo Aditivo: 1º Contratada: CLARO S.A

**OBJETO**

O presente apostilamento tem por objeto informar a dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2026, destinada a suportar as despesas decorrentes da execução do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 023/2024, sem alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O apostilamento é formalizado nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de atualização de informação de natureza orçamentária, que não configura alteração contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 023/2024, no exercício financeiro de 2026 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, até o limite do saldo remanescente do contrato a ser empenhado:

· Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

· Programa: 0003 - GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL

· Ação: 2.031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.14 .00.00.00 – TELEFONIA FIXA E MÓVEL – PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

· Fonte de Recursos: 1.501.0000000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 4.255,80 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

· Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

· Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

· Programa: 0004 - GESTÃO FISCAL E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

· Ação: 2.070 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.14 .00.00.00 – TELEFONIA FIXA E MÓVEL – PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 3.979,20 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

· Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

· Programa: 0005 - GESTÃO TRANSFORMADORA DE EDUCAÇÃO

· Ação: 2.045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.14 .00.00.00 – TELEFONIA FIXA E MÓVEL – PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

· Fonte de Recursos: 1.500.1001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 53.805,90 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinco reais e noventa centavos)

· Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

· Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE SAÚDE

· Programa: 0006 - GESTÃO DE CUIDADOS EM SAÚDE

· Ação: 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.14 .00.00.00 – TELEFONIA FIXA E MÓVEL – PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

· Fonte de Recursos: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 20.843,10 (vinte mil, oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos)

· Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAM., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

· Programa: 0007 - PROGRAMA ASSISTÊNCIA COM DIGNIDADE

· Ação: 2.043 - GESTÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.14 .00.00.00 – TELEFONIA FIXA E MÓVEL – PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 5.250,60 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

· Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO

· Programa: 0008 - GESTÃO E INFRAESTRUTURA URBANA EFICIENTE

· Ação: 2.041 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.14 .00.00.00 – TELEFONIA FIXA E MÓVEL – PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

· Fonte de Recursos: 1.501.0000000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 2.883,30 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos)

· Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

· Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

· Programa: 0009 - FOMENTO À ECONOMIA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

· Ação: 2.118 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.14 .00.00.00 – TELEFONIA FIXA E MÓVEL – PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 3.021,60 (três mil, vinte e um reais e sessenta centavos)

· Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

· Programa: 0017 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

· Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.14 .00.00.00 – TELEFONIA FIXA E MÓVEL – PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 239,40 (duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

**RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 023/2024 e de seu 1º Termo Aditivo.

---

**TERMO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 026/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**APOSTILAMENTO Nº 2**

Contrato nº: 026/2024 Termo Aditivo: 1º Contratada: METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA

**OBJETO**

O presente apostilamento tem por objeto informar a dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2026, destinada a suportar as despesas decorrentes da execução do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 026/2024, sem alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O apostilamento é formalizado nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de atualização de informação de natureza orçamentária, que não configura alteração contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 026/2024, no exercício financeiro de 2026 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, até o limite do saldo remanescente do contrato a ser empenhado:

· Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

· Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO

· Programa: 0002 - GESTÃO INTEGRADA DO GABINETE DO PREFEITO

· Ação: 2.020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

· Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00.00.00 – SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 1.969,24 (mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

· Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

· Programa: 0003 - GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL

· Ação: 2.031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

· Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00.00.00 – SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS

· Fonte de Recursos: 1.501.0000000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 14.253,28 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)

· Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

· Programa: 0003 - GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL

· Ação: 2.031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.08 .00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC

· Fonte de Recursos: 1.501.0000000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 3.869,92 (três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)

· Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

· Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

· Programa: 0004 - GESTÃO FISCAL E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

· Ação: 2.070 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

· Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00.00.00 – SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 6.220,12 (seis mil, duzentos e vinte reais e doze centavos)

· Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

· Programa: 0005 - GESTÃO TRANSFORMADORA DE EDUCAÇÃO

· Ação: 2.045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

· Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00.00.00 – SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS

· Fonte de Recursos: 1.500.1001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 14.253,28 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)

· Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

· Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE SAÚDE

· Programa: 0006 - GESTÃO DE CUIDADOS EM SAÚDE

· Ação: 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

· Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00.00.00 – SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS

· Fonte de Recursos: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 17.441,44 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

· Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAM., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

· Programa: 0007 - PROGRAMA ASSISTÊNCIA COM DIGNIDADE

· Ação: 2.043 - GESTÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

· Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00.00.00 – SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 6.220,12 (seis mil, duzentos e vinte reais e doze centavos)

· Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO

· Programa: 0008 - GESTÃO E INFRAESTRUTURA URBANA EFICIENTE

· Ação: 2.041 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

· Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00.00.00 – SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS

· Fonte de Recursos: 1.501.0000000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 1.969,24 (mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

· Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

· Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

· Programa: 0009 - FOMENTO À ECONOMIA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

· Ação: 2.118 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

· Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00.00.00 – SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 4.094,68 (quatro mil, noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)

· Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

· Programa: 0017 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

· Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

· Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00.00.00 – SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 1.969,24 (mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

**RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 026/2024 e de seu 1º Termo Aditivo.

---

**TERMO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 042/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**APOSTILAMENTO Nº 3**

Contrato nº: 042/2022 Termo Aditivo: 4º Contratada: LUIZ ALBERTO BUBANS

**OBJETO**

O presente apostilamento tem por objeto informar a dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2026, destinada a suportar as despesas decorrentes da execução do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 042/2022, sem alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O apostilamento é formalizado nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de atualização de informação de natureza orçamentária, que não configura alteração contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 042/2022, no exercício financeiro de 2026 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, até o limite do saldo remanescente do contrato a ser empenhado:

· Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

· Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

· Programa: 12 - ATENÇÃO PRIMÁRIA

· Ação: 2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

· Natureza da Despesa: 3.3.90.36.15.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

· Fonte de Recursos: 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULA-

DOS DE IMPOSTOS - ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 96.371,16 (noventa e seis mil trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)

**RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 042/2022 e de seu 4º Termo Aditivo.

---

**TERMO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 047/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**APOSTILAMENTO Nº 2**

Contrato nº: 047/2023 Termo Aditivo: 5º Contratada: LODE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

**OBJETO**

O presente apostilamento tem por objeto informar a dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2026, destinada a suportar as despesas decorrentes da execução do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 047/2023, sem alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O apostilamento é formalizado nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de atualização de informação de natureza orçamentária, que não configura alteração contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 047/2023, no exercício financeiro de 2026 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, até o limite do saldo remanescente do contrato a ser empenhado:

· Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

· Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

· Programa: 0013 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

· Ação: 2.197 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

· Fonte de Recursos: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 9.203,73 (nove mil, duzentos e três reais e setenta e três centavos)

**RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 047/2023 e de seu 5º Termo Aditivo.

---

**TERMO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 047/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**APOSTILAMENTO Nº 2**

Contrato nº: 047/2024 Termo Aditivo: 1º Contratada: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SAPEZAL

**OBJETO**

O presente apostilamento tem por objeto informar a dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2026, destinada a suportar as despesas decorrentes da execução do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 047/2024, sem alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O apostilamento é formalizado nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de atualização de informação de natureza orçamentária, que não configura alteração contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 047/2024, no exercício financeiro de 2026 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, até o limite do saldo remanescente do contrato a ser empenhado:

· Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

· Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

· Programa: 0004 - GESTÃO FISCAL E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

· Ação: 2.071 - MANUTENÇÃO E INOVAÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

· Fonte de Recursos: 1.501.0000000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 6.438,90 (seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos)

**RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 047/2024 e de seu 1º Termo Aditivo.

---

**TERMO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 053/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**APOSTILAMENTO Nº 2**

Contrato nº: 053/2024 Termo Aditivo: 1º Contratada: TORRES DE OLIVEIRA & SILVA OLIVEIRA LTDA

**OBJETO**

O presente apostilamento tem por objeto informar a dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2026, destinada a suportar as despesas decorrentes da execução do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 053/2024, sem alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O apostilamento é formalizado nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de atualização de informação de natureza orçamentária, que não configura alteração contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 053/2024, no exercício financeiro de 2026 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, até o limite do saldo remanescente do contrato a ser empenhado:

· Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

· Unidade Orçamentária: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

· Programa: 18 - VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL E HISTÓRICA

· Ação: 2.094 - GESTÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA

· Natureza da Despesa: 3.3.90.39.10.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 74.502,42 (setenta e quatro mil quinhentos e dois reais e quarenta e dois centavos)

**RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 053/2024 e de seu 1º Termo Aditivo.

---

**TERMO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 043/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**APOSTILAMENTO Nº 2**

Contrato nº: 043/2024 Termo Aditivo: 1º Contratada: FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA

**OBJETO**

O presente apostilamento tem por objeto informar a dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2026, destinada a suportar as despesas decorrentes da execução do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 043/2024, sem alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O apostilamento é formalizado nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de atualização de informação de natureza orçamentária, que não configura alteração contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 043/2024, no exercício financeiro de 2026 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, até o limite do saldo remanescente do contrato a ser empenhado:

· Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

· Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE SAÚDE

· Programa: 6 - GESTÃO DE CUIDADOS EM SAÚDE

· Ação: 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

· Natureza da Despesa: 3.3.90.35.03.00.00.00 – CONSULTORIA TÉCNICA PJ

· Fonte de Recursos: 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 49.700,08 (quarenta e nove mil setessentos reais e oito centavos)

**RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 043/2024 e de seu 1º Termo Aditivo.

---

**TERMO DO 6º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 002-2014.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**APOSTILAMENTO Nº 6**

Contrato nº: 002/2014 Termo Aditivo: 18º Contratada: **LUCIA DOBLER NEIS**

**OBJETO**

O presente apostilamento tem por objeto informar a dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2026, destinada a suportar as despesas decorrentes da execução 18º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2014 sem alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O apostilamento é formalizado nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de atualização de informação de natureza orçamentária, que não configura alteração contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do 18º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2014, no exercício financeiro de 2026 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, até o limite do saldo remanescente do contrato a ser empenhado:

· Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

· Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO

· Programa: 0002 - GESTÃO INTEGRADA DO GABINETE DO PREFEITO

· Ação: 2.023 - MANUTENÇÃO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR E EMISSÃO CTPS

· Natureza da Despesa: 3.3.90.36.15.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 12.318,86 (doze mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)

· Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

· Programa: 0003 - GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL

· Ação: 2.031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

· Natureza da Despesa: 3.3.90.36.15.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 12.318,86 (doze mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)

**RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2014 e de seu 18º Termo Aditivo.

---

**TERMO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 003/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**APOSTILAMENTO Nº 3**

Contrato nº: 003/2025 Contratada: CENTRO AMÉRICA COMERCIO ,SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

**OBJETO**

O presente apostilamento tem por objeto informar a dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2026, destinada a suportar as despesas decorrentes da execução do Contrato nº 003/2025, sem alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O apostilamento é formalizado nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de atualização de informação de natureza orçamentária, que não configura alteração contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do Termo do Contrato nº 003/2025, no exercício financeiro de 2026 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, até o limite do saldo remanescente do contrato a ser empenhado:

· Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

· Programa: 3 - GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL

· Ação: 2.031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 397,52 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

· Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

· Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

· Programa: 4 - GESTÃO FISCAL E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

· Ação: 2.070 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 159,01 (cento e cinquenta e nove reais e um centavo)

· Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

· Programa: 5 - GESTÃO TRANSFORMADORA DE EDUCAÇÃO

· Ação: 2.045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

· Fonte de Recursos: 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 795,04 (setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)

· Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

· Unidade Orçamentária: 7 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

· Programa: 15 - EDUCAÇÃO BÁSICA

· Ação: 2.075 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

· Fonte de Recursos: 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 2.785,64 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

· Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

· Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE SAÚDE

· Programa: 6 - GESTÃO DE CUIDADOS EM SAÚDE

· Ação: 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

· Fonte de Recursos: 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 1.749,09 (mil, setecentos e quarenta e nove reais e nove centavos)

· Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAM., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

· Programa: 7 - PROGRAMA ASSISTÊNCIA COM DIGNIDADE

· Ação: 2.043 - GESTÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 795,04 (setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)

· Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO

· Programa: 8 - GESTÃO E INFRAESTRUTURA URBANA EFICIENTE

· Ação: 2.041 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 636,03 (seiscentos e trinta e três reais e três centavos)

· Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

· Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

· Programa: 9 - FOMENTO À ECONOMIA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

· Ação: 2.118 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 795,04 (setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)

· Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

· Programa: 17 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

· Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 397,52 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

**RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2025.

---

**TERMO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 009/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**APOSTILAMENTO Nº 1**

Contrato nº: 009/2024 Termo Aditivo:2º Contratada: GALU COMERCIO DE CALÇADOS LTDA

**OBJETO**

O presente apostilamento tem por objeto informar a dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2026, destinada a suportar as despesas decorrentes da execução do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2024, sem alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O apostilamento é formalizado nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de atualização de informação de natureza orçamentária, que não configura alteração contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2024, no exercício financeiro de 2026 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, até o limite do saldo remanescente do contrato a ser empenhado:

· Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAM., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

· Programa: 0007 - PROGRAMA ASSISTÊNCIA COM DIGNIDADE

· Ação: 2.043 - GESTÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

· Natureza da Despesa: 3.3.90.39.10.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 24.218,36 (vinte e quatro mil duzentos e dezoito reais e trinta e seis centavos)

**RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 009/2024 e de seu 2º Termo Aditivo.

---

**TERMO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 041/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**APOSTILAMENTO Nº 1**

Contrato nº: 041/2025 Contratada: STAF SISTEMA LTDA-EPP

**OBJETO**

O presente apostilamento tem por objeto informar a dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2026, destinada a suportar as despesas decorrentes da execução do Contrato nº 041/2025, sem alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O apostilamento é formalizado nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de atualização de informação de natureza orçamentária, que não configura alteração contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do Termo do Contrato nº 041/2025, no exercício financeiro de 2026 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, até o limite do saldo remanescente do contrato a ser empenhado:

· Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

· Programa: 0003 - GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL

· Ação: 2.026 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 11.411,57 (onze mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e sete centavos)

· Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

· Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

· Programa: 0004 - GESTÃO FISCAL E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

· Ação: 2.070 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 65.063,91 (sessenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)

· Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

· Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

· Programa: 0004 - GESTÃO FISCAL E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

· Ação: 2.071 - MANUTENÇÃO E INOVAÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

· Fonte de Recursos: 1.501.0000000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ R$ 80.085,05 (oitenta mil, oitenta e cinco reais e cinco centavos)

**RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 041/2025.

---

**TERMO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 048/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**APOSTILAMENTO Nº 3**

Contrato nº: 048/2022 Termo Aditivo: 4º Contratada: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA

**OBJETO**

O presente apostilamento tem por objeto informar a dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2026, destinada a suportar as despesas decorrentes da execução do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 048/2022, sem alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O apostilamento é formalizado nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de atualização de informação de natureza orçamentária, que não configura alteração contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 048/2022, no exercício financeiro de 2026 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, até o limite do saldo remanescente do contrato a ser empenhado:

· Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAM., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

· Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

· Programa: 0007 - PROGRAMA ASSISTÊNCIA COM DIGNIDADE

· Ação: 2.043 - GESTÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

· Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

· Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 20.464,26 (vinte mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

.

**RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 048/2022 e de seu 4º Termo Aditivo.

---

**TERMO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 052/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**APOSTILAMENTO Nº 3**

Contrato nº: 052/2023 Termo Aditivo:3º Contratada: CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA

**OBJETO**

O presente apostilamento tem por objeto informar a dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2026, destinada a suportar as despesas decorrentes da execução do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 052/2023, sem alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O apostilamento é formalizado nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de atualização de informação de natureza orçamentária, que não configura alteração contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 052/2023, no exercício financeiro de 2026 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, até o limite do saldo remanescente do contrato a ser empenhado:

· Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

· Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

· Programa: 0013 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

· Ação: 2.012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

· Natureza da Despesa: 3.3.50.43.04.00.00.00 – INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE

· Fonte de Recursos: 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 2.538.759,94 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

· Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

· Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

· Programa: 0013 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

· Ação: 2.012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

· Natureza da Despesa: 3.3.50.43.04.00.00.00 – INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE

· Fonte de Recursos: 1.600.0000603 - TRANSF. SUS FEDERAL - MANUTENÇÃO ASPS – ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

· Valor do saldo remanescente a empenhar: R$ 116.703,24 (cento e dezesseis mil, setecentos e três reais e vinte e quatro centavos)

**RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 052/2023 e de seu 3º Termo Aditivo.

---

**JURÍDICO**
**DECRETO Nº 006/2026**

**DECRETO Nº 006/2026**

***APRESENTA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DISCIPLINAR PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.***

**CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE,** Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO**, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município, demais legislações, bem como as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna no exercício de 2026, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Sapezal – MT.

**Art. 2º** O Plano de Auditoria Interna está no anexo único, deste referido Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, 09 de janeiro de 2026.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

**Prefeito Municipal PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2026**

**Aprovação em:** 09/01/2026

**Decreto de Aprovação:** 006/2026

**Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2026**

**Unidade Responsável:** Unidade de Controle Interno – UCI

**“Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2026, da Prefeitura Municipal de Sapezal – MT, dos procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências”.**

O Sistema de Controle Interno – SCI do Município de Sapezal – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **LEI nº 768/2008**, de 24 de setembro de 2008;

**Considerando**, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

**Considerando** que compete as Unidades de Controle Interno (UCIs) dos entes fiscalizados elaborar, aprovar, modificar e executar o seu respectivo Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), nos termos da Resolução Normativa nº 26/2014;

**Considerando** a Resolução Normativa n° 26/2014-TP, do TCE/MT, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estruturada referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

**Considerando** o Acórdão nº 117/2020, do TCE/MT, resultado do levantamento realizado com objetivo de identificar o perfil do sistema de controle interno existente nos municípios mato-grossenses e conhecer as percepções dos prefeitos municipais acerca das unidades implantadas em suas prefeituras para fortalecimento do processo de orientação e de fiscalização do cumprimento dos requisitos de implantação e manutenção do controle interno pelos gestores municipais e controladores internos, detectando as principais fragilidades existentes. conhecimento. Recomendações aos atuais gestores, controladores internos e à SEGECEX. Encaminhamento de cópias do relatório técnico à SEGECEX, aos prefeitos e aos controladores internos. Determinação para que os monitoramentos das recomendações sejam instaurados em relação a cada fiscalizado e distribuído ao relator do respectivo município, com encaminhamento de cópias à comissão de atualização da lei orgânica e do regimento interno do TCE/MT;

**Considerando** a Nota Técnica n° 02/2021, do TCE/MT, que dispõe sobre o posicionamento do TCE-MT acerca da adequação das unidades jurisdicionadas à Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

**Considerando** a Resolução Normativa N° 24/2022-PP, TCE/MT, que aprovou o GUIA REFERENCIAL de práticas profissionais aplicadas aos auditores e controladores internos do Estado de Mato Grosso, e que traz uma abordagem decorrente de uma importante mudança de entendimento quanto à missão e ao propósito da controladoria interna e seu importante papel no aprimoramento dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos das Unidades Auditadas, adotando a premissa de cooperação entre controladores/auditores e gestores com a finalidade de agregar valor à organização, buscando-se, por exemplo, uma atuação que proporcione redução de custos, simplificação de processos, incremento da qualidade de serviços prestados, aprimoramento da gestão pública e outras ações que gerem benefícios à sociedade;

**Considerando** a Resolução Normativa N° 02/2025-PP, TCE/MT, que aprovou a sexta edição da Cartilha de “Classificação de Irregularidades” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como referência obrigatória na instrução, apreciação, deliberação e julga-

mento dos processos de controle externo e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Sapezal – MT para o ano de 2026, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções Normativas já implementadas nos Sistemas Administrativos, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

**Art. 2º** Designar que a Unidade de Controle Interno, através dos Controladores/Auditores Internos, execute os serviços de auditorias internas através de projetos de auditoria de acordo com o plano anual de auditoria interna, em observância ao risco e materialidade.

**§1º** A atividade de auditoria interna será realizada através dos seguintes serviços:

- AVALIAÇÃO: Conformidade ou Compliance - avaliar evidências para verificar se os atos e fatos da gestão obedecem às condições, às regras e aos regulamentos aplicáveis, identificadas como critérios; Operacional ou de Desempenho - avaliar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas, planos estratégicos e atividades governamentais, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública, avaliar os resultados organizacionais e certificar o funcionamento dos controles internos; Financeira ou de demonstrações contábeis - averiguar, de acordo com normas específicas, a exatidão dos registros e das demonstrações contábeis no que se refere aos eventos que alteram o patrimônio e a representação do patrimônio do ente governamental, com a finalidade de aumentar o grau de confiança das informações;

- CONSULTORIA: Assessoramento, facilitação e treinamento, e se destina a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão.

**Art. 3º** Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução:

**§2º** Os objetivos serão:

a) Agregar valor e melhorar os resultados da instituição;

b) Avaliar o cumprimento das recomendações das auditorias realizadas em exercícios anteriores;

c) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;

d) Examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão;

e) Verificar o cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;

f) Avaliar a implantação da Lei nº 13.460/2017, no âmbito do poder executivo municipal;

g) Acompanhar a implantação da lei complementar n° 214, de 16 de janeiro de 2025;

h) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas, embasadas na legislação vigente;

i) Acompanhar a realização das metas planejadas no Programa de Gerenciamento do Planejamento Estratégico Municipal (GPE) do TCE/MT;

j) Monitorar os planos de ação, resultante das auditorias do Programa Aprimora do TCE/MT;

k) Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes.

**§3º** Os Sistemas Administrativos auditados serão:

- Sistema de Controle Interno – SCI;

- Sistema Financeiro – SFI;

- Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

- Sistema de Recursos Humanos – SRH;

- Sistema de Transporte – STR;

- Sistema de Projetos e Obras Públicas – SPOP;

- Sistema de Tributos – STB;

- Sistema de Bem-estar Social – SBE;

- Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO;

- Sistema de Tecnologia da Informação – STI;

**§4º** As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados;

**§5º** O período de execução será entre os meses de janeiro a dezembro de 2026, conforme cronograma de atividade, em anexo;

**§6º** O cronograma de atividade, anexo único deste Decreto, poderá sofrer alterações, quando a Unidade de Controle Interno julgar necessário.

Sapezal – MT, 09 de janeiro de 2026.

| | |
|---|---|
| **HELLEN GRACIOSA F. BEVILACQUA DE SÁ**<br>**Auditora Pública** | **RAYANNE DA SILVA**<br>**Auditora Pública** |

**OCIPE ALEXANDRE DE OLIVEIRA DE LIMA**

**Controlador Interno**

**CRONOGRAMA DE TRABALHOS DE AUDITORIA – PAAI/2026**

| Sistema | Ponto de Controle | 1º Bim. | 2º Bim. | 3º Bim. | 4º Bim. | 5º Bim. | 6º Bim. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SCI - Sistema de Controle Interno | **Atualização da legislação e normativas do Sistema de Controle Interno**<br>LEI Nº 768/2008 Reestrutura o sistema de controle interno do município de Sapezal e dá outras providências . | | X | | | | |
| SCI - Sistema de Controle Interno | **Resolução Normativa n° 24/2022**<br>**Avaliação: Conformidade ou Compliance; Operacional ou de Desempenho; Financeira ou de demonstrações contábeis.**<br>**Consultoria: Assessoramento, facilitação e treinamento.** | X | | | | | |
| SCI – Sistema de Compras, Licitações e Contratos | **Lei n° 14.133 – de 1° de abril de 2021 - Lei de licitações e Contratos Administrativos;**<br>Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. | | X | | X | | |
| SRH – Sistema de Recursos Humanos | **Instrução Normativa ACI Nº 003/2009**<br>Atualizar a Instrução normativa que regulamenta os procedimentos a serem adotados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sapezal; | | | X | | | |
| STR – Sistema de Transportes | **Instrução Normativa STR n° 001/2020**<br>Dispõe sobre o Controle de Gastos e Uso com a Frota de Veículos e Máquinas do Executivo Municipal de Sapezal. | | | | X | | |
| SPOP – Sistema de Projetos e Obras Públicas | **Avaliação de Controles Internos nas Contratações Públicas e Instrução Normativa SPOP 001/2013**<br>EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS<br>Art. 17 – Após a publicação do Contrato o Engenheiro Civil nomeado como fiscal da obra, deverá verificar a emissão dos seguintes documentos:<br>- Art ou RRT do Fiscal de Execução da Obras;<br>- Art ou RRT do Responsável da empresa pela execução da obra;<br>- Portaria de nomeação do Fiscal da Obra.<br>Art. 20 – Em caso de não cumprimento do estabelecido no cronograma de execução da obra, o Fiscal da Obra deverá enviar notificação para a empresa, para que esta se pronuncie para o Fiscal da Obra sobre o motivo do atraso dos trabalhos. | | | X | | | |
| STB – Sistema de Tributos | **ACOMPANHAMENTO – Lei complementar n° 214, de 16 de janeiro de 2025**<br>Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária. | | | | | X | |
| SBE – Sistema de Bem-estar Social | **MONITORAMENTO - Verificação sobre cadastro pessoas carentes, auxílios e subvenções e critérios determinantes do índice de carência, prestação de contas – Objetivos; Instrução Normativa ACI Nº 08/2010**<br>**1.1**) A presente Instrução Normativa tem por objetivo precípuo os procedimentos do Sistema de Bem-estar Social, quanto ao cadastramento e o atendimento às pessoas carentes, no âmbito da Administração Direta do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso.<br>1.2) Otimizar os procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto a atendimento a pessoas carentes devidamente cadastradas;<br>1.3) Operacionalizar, acompanhar e avaliar o atendimento aos beneficiários da Assistência Social. | | | | | X | |
| SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento<br>SFI – Sistema Financeiro | **Analisar e emitir relatório das Contas Anuais de Gestão**<br>Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e a Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012 e a Resolução Normativa 24/2022-PP | | | X | | | X |
| SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento<br>SFI – Sistema Financeiro | **Analisar e emitir relatório das Contas de Governo**<br>Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e a Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012 e a Resolução Normativa 24/2022-PP | X | X | | | | |
| STI – Sistema de Tecnologia da Informação | **Nota Técnica n° 02/2021 - TCE/MT**<br>**Item d) DETERMINAR** aos líderes das Unidades Centrais de Controle Interno - UCI dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal que adotem ações pertinentes visando a avaliação da implantação da Lei nº 13.460/2017, com relatório de auditoria específico. | | X | | | | |

**PORTARIA Nº 011/2026**

PORTARIA Nº 011/2026.

**NOMEAR O SR. CLAUDIO COUTINHO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE,** Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o **Sr. CLAUDIO COUTINHO DA SILVA,** portador do **CPF nº 093.XXX.XXX-66,** para ocupar o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do quadro de pessoal de provimento eletivo da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 24 de dezembro de 2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/12/2025.

**Art. 3º-** A presente nomeação ao cargo empossado possui atribuições de efeito externo ao Município de Sapezal – MT, conforme atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 231/2022 do CONANDA e Lei Municipal nº 1.706/2023.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2026.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal***

**PORTARIA Nº 025/2026**

PORTARIA Nº 025/2026.

**NOMEAR A SERVIDORA ROSEMARA CANDIDO DOS SANTOS, DO CARGO DE ASSESSOR DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE,** Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia, o(a) servidor(a) **ROSEMARA CANDIDO DOS SANTOS** , portador (a) do **CPF nº 017.XXX.XXX-90**, do cargo de **ASSESSOR DA GUARDA MUNICIPAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 09 de janeiro do corrente ano.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de janeiro de 2026.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal***

**PORTARIA Nº 024/2026**

PORTARIA Nº 024/2026.

**EXONERA A SERVIDORA JUCILENE FERREIRA BARBOSA, DO CARGO DE ASSESSOR DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE,** Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a(o) servidor(a) **JUCILENE FERREIRA BARBOSA** portador (a) do **CPF nº 015.XXX.XXX-89**, do cargo de **ASSESSOR DA GUARDA MUNICIPAL ,** do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 09 de janeiro de 2026.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°899/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos nove dias do mês de janeiro de 2026.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal***

**PORTARIA Nº 027/2026**

PORTARIA Nº 027/2026.

**TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE ,** Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| **Nome** | **ROGERIO CARDOSO** |
| **Matrícula** | **4414** |
| **CPF** | **005.XXX.XXX-06** |
| **Cargo** | **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES** |
| **Secretaria** | **VIAÇÃO E OBRAS** |
| **1ºQuinquênio** | **04/11/2019 Á 03/11/2024** |

Considerando :O parecer DRH 0148/2025 expedido em 03 de dezembro de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidor supracitado.

**Art. 2º -** Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 26/01/2026 a 24/02/2026 e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.**

**Art. 3º -** Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de janeiro de 2026.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal***

**PORTARIA Nº 026/2026**

PORTARIA Nº 026/2026.

**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR MARCOS VINICIUS MACALAI GUARDA MOYA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE,** Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **MARCOS VINICIUS MACALAI GUARDA MOYA,** portador (a) do CPF Nº **014.XXX.XXX-70**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 40 HORAS,** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 09/01/2026, pois o mesmo passará a exercer a função de Inspetor da Guarda Municipal .

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos nove dias do mês de janeiro de 2026.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 028/2026**

PORTARIA Nº 028/2026.

**TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE ,** Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| **Nome** | **RONALDO DE LIMA** |
| **Matrícula** | **3986** |
| **CPF** | **988.XXX.XXX-87** |
| **Cargo** | **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** |
| **Secretaria** | **VIAÇÃO E OBRAS** |
| **Quinquênio** | **05/02/2018 até 04/03/2023** |

Considerando :O parecer DRH 151/2023 expedido em 03 de abril de 2023, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

**Art. 2º -** Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 02/02/2026 a 03/03/2026, conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.**

**Art. 3º -** Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de janeiro de 2026.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

**PORTARIA Nº 042/2026**

**O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONVOCAR o servidor público municipal **KLEITON ERIKSEN FERREIRA**, **ocupante** do cargo efetivo de Procurador Jurídico deste Município, matricula funcional, nº 1100, CPF: XXX.547.561-08, para retornar as suas funções de forma remota, em caráter de urgência, para emitir parecer Jurídico para atender demanda da Secretaria de Finanças do dia 09 de janeiro de 2026, interrompendo o gozo de Licença-Prêmio do servidor, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014, tendo** em vista que é o único servidor público efetivo ocupante do cargo. Vale apena ressaltar, que o servidor *supracitado* irá gozar o dia *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada - MT, 09 de janeiro de 2026.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 041/2026**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELETIVA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Senhor **Elson Farias de Sousa**, no uso e gozo das atribuições que lhe conferidas por lei e considerando a necessidade de realização do Concurso Público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão preparatória da Seletiva Pública nº 001/2026;

**Art. 2º -** Nomear para compor a Comissão que será presidida pelo primeiro:

· **Presidente: CAIQUE MATHEUS DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº XXX.960.981-75

· **Vice Presidente: MARIANE BUBANS AGUIAR,** inscrita no CPF sob o nº 816.XXX.390-53

· **Membro: DANIEL PEREIRA COELHO LUZ,** inscrito no CPF sob o nº XXX.472-411-12

**Artigo 3º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

Serra Nova Dourada – MT 09 de janeiro de 2026.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 043/2026**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização administrativa;

**CONSIDERANDO** a importância do adequado controle, acompanhamento e gestão dos bens patrimoniais do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dispensar a partir de 09 de janeiro de 2026, os servidores abaixo relacionados da **Comissão de Patrimônio**, anteriormente designada pela Portaria nº 155 **/2022:**

I – _Danila Costa Amorim, CPF XXX.096.091-50; II – Caique Matheus da Silva, CPF nº XXX.960.981-75 III – Katherine Maciel Caminhas, CPF nº XXX.850.641-16

**Art. 2º -** Nomear, a partir da mesma data, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Patrimônio do Município**, com a seguinte composição:

I – Daniel Pereira Coelho Luz CPF nº XXX.472.411-12; II – Caique Matheus da Silva, CPF nº XXX.960.981-75 III - Katherine Maciel Caminhas, CPF nº XXX.850.641-16

**Art. 3º** Compete à Comissão de Patrimônio proceder ao levantamento, controle, avaliação, registro, baixa, incorporação e demais atos relacionados aos bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, observando a legislação vigente.

**Art. 4º** Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público, não gerando remuneração adicional.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada – MT 09 de janeiro de 2026.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 68/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras BIGTECH TECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF Nº 50.275.612/0001-65 VALOR TOTAL R$ 1.240.706,55 58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES CNPJ/CPF Nº 58.747.020/0001-00 VALOR TOTAL R$ 100.160,68 SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 51.659.136/0001-49 VALOR TOTAL R$ 1.340,00 MULTI PISOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF Nº 06.975.707/0001-08 VALOR TOTAL R$ 779,40 SUPER UTIL COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 15.392.562/0001-03 VALOR TOTAL R$ 13.062,20 EMILIANAS COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 48.873.648/0001-07 VALOR TOTAL R$ 42.300,00 PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF Nº 28.055.727/0001-95 VALOR TOTAL R$ 115.920,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 1.514.268,83**. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL**.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PRGÃO ELETRONICO 073/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 073/2025 TENDO COMO OBJETO 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE AUTOCLAVE HOSPITALAR PARA O CME DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **ENGETEC MEDICAL S.A. CNPJ/CPF Nº 26.813.651/0001-94 VALOR TOTAL R$ 247.200,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 247.200,00. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL**.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de " CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL." O credenciamento ocorrerá no período de 13 DE JANEIRO DE 2026 a 28 DE JANEIRO DE 2026, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL." O credenciamento ocorrerá no período de 13 DE JANEIRO DE 2026 a 28 DE JANEIRO DE 2026, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e

a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO. Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 13/01/2026 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/01/2026.

Data e horário de início da sessão: Dia 16/01/2026 as 08:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MARQUISE EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM ACM, PARA A FINALIZAÇÃO DA FACHADA DA NOVA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO. Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 13/01/2026 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/01/2026.

Data e horário de início da sessão: Dia 16/01/2026 as 08:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

---

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025.**

CONTRATADO: ENGETEC MEDICAL S.A.

DATA: 08/01/2026 – VIGÊNCIA: 08/01/2026 – 07/01/2027

VALOR TOTAL: **R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE AUTOCLAVE HOSPITALAR PARA O CME DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO. *12 DE JANEIRO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 003/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: RENOVE LTDA

DATA: 08/01/2026 - VIGENCIA: 08/01/2026 até 07/01/2027

VALOR: **R$ 10.426.260,00 (dez milhões quatrocentos e vinte e seis mil e duzentos e sessenta reais)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO/MT, INCLUINDO ASSESSORIA PEDAGÓGICA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO. *12 DE JANEIRO DE 2.02*6 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PRODIET NUTRICAO CLÍNICA LTDA

DATA: 07/01/2026 - VIGENCIA: 07/01/2026 a 06/01/2027

VALOR TOTAL: **R$ 338.500,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)**

OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CAREN-**

**TES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL".** 12 *DE JANEIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ALMEIDA & CAMPANHOLI LTDA

DATA: 07/01/2026 - VIGENCIA: 07/01/2026 a 06/01/2027

VALOR TOTAL: **R$123.954,00 (cento e vinte e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais**)

OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL".** 12 *DE JANEIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA

DATA: 07/01/2026 - VIGENCIA: 07/01/2026 a 06/01/2027

VALOR TOTAL: **R$273.325,00 (duzentos e setenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais).**

OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL".** 12 *DE JANEIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA

DATA: 07/01/2026 - VIGENCIA: 07/01/2026 a 06/01/2027

VALOR TOTAL: **R$ 43.703,00 (quarenta e três mil setecentos e três reais).**

OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL".** 12 *DE JANEIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA

DATA: 07/01/2026 - VIGENCIA: 07/01/2026 a 06/01/2027

VALOR TOTAL: **R$ 731.750,00 (setecentos e trinta e um mil setecentos e cinquenta reais).**

OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL".** 12 *DE JANEIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DATA: 07/01/2026 - VIGENCIA: 07/01/2026 a 06/01/2027

VALOR TOTAL: **R$ 84.135,00 (oitenta e quatro mil cento e trinta e cinco reais).**

OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL".** 12 *DE JANEIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA

DATA: 07/01/2026 - VIGENCIA: 07/01/2026 a 06/01/2027

VALOR TOTAL: **R$ 766.401,60 (setecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e um reais e sessenta centavos).**

OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CAREN-**

**TES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL".** 12 *DE JANEIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA – EPP

DATA: 07/01/2026 - VIGENCIA: 07/01/2026 a 06/01/2027

VALOR TOTAL: **R$ 156.874,00 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais)**

OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL".** 12 *DE JANEIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA

DATA: 07/01/2026 - VIGENCIA: 07/01/2026 a 06/01/2027

VALOR TOTAL: **R$ 789.820,00 (setecentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte reais).**

OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL".** 12 *DE JANEIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 07/01/2026 - VIGENCIA: 07/01/2026 a 06/01/2027

VALOR TOTAL: **R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais**

OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL".** 12 *DE JANEIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

DATA: 07/01/2026 - VIGENCIA: 07/01/2026 a 06/01/2027

VALOR TOTAL: **R$ 776.695,00 (setecentos e setenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais**).

OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL".** 12 *DE JANEIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

DATA: 07/01/2026 - VIGENCIA: 07/01/2026 a 06/01/2027

VALOR TOTAL: **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**

OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL".** 12 *DE JANEIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 07/01/2026 - VIGENCIA: 07/01/2026 a 06/01/2027

VALOR TOTAL: **R$ 82.882,00 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais).**

OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CAREN-**

**TES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL".** 12 *DE JANEIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MULTI PISOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA

DATA: 09/01/2026 - VIGENCIA: 09/01/2026 a 08/01/2027

VALOR TOTAL: **R$ 779,40 (setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO – SINTRA DE SORRISO MT. *12 DE JANEIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

DATA: 09/01/2026 - VIGENCIA: 09/01/2026 a 08/01/2027

VALOR TOTAL: **R$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO – SINTRA DE SORRISO MT. *12 DE JANEIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: 58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES

DATA: 09/01/2026 - VIGENCIA: 09/01/2026 a 08/01/2027

VALOR TOTAL: **R$ 100.160,68 (cem mil cento e sessenta reais e sessenta e oito centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO – SINTRA DE SORRISO MT. *12 DE JANEIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: EMILIANAS COMERCIAL LTDA

DATA: 09/01/2026 - VIGENCIA: 09/01/2026 a 08/01/2027

VALOR TOTAL: **R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO – SINTRA DE SORRISO MT. *12 DE JANEIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: BIGTECH TECNOLOGIA LTDA

DATA: 09/01/2026 - VIGENCIA: 09/01/2026 a 08/01/2027

VALOR TOTAL: **R$ 1.240.706,55 (um milhão duzentos e quarenta mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO – SINTRA DE SORRISO MT. *12 DE JANEIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA

DATA: 09/01/2026 - VIGENCIA: 09/01/2026 a 08/01/2027

VALOR TOTAL: **R$ 115.920,00 (cento e quinze mil e novecentos e vinte reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO – SINTRA DE SORRISO MT. *12 DE JANEIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

DATA: 09/01/2026 - VIGENCIA: 09/01/2026 a 08/01/2027

VALOR TOTAL: **R$ 13.062,20 (treze mil sessenta e dois reais e vinte centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO – SINTRA DE SORRISO MT. *12 DE JANEIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**RETIFICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021**

**ONDE SE LÊ:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 081/2021 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TRENTO CORREA LABORATORIO LTDA

DATA: 30/12/2025 – NOVA VIGÊNCIA 02/01/2026 A 29/08/2026.

VALOR: **R$ 574.832,95 (quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). *05 DE JANEIRO DE 2.025*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**LÊ-SE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 081/2021 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TRENTO CORREA LABORATORIO LTDA

DATA: 30/12/2025 – NOVA VIGÊNCIA 02/01/2026 A 29/08/2026.

VALOR: **R$ 574.832,95 (quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). *05 DE JANEIRO DE 2.025*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

### DECRETO Nº. 5.608/2026

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º. -** O Cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa serão efetuados a partir do mês de janeiro de 2025, de acordo com os coeficientes das tabelas anexas ao Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº. 20/2019 de 10 de dezembro de 2019.

**Artigo 2º. -** O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM), para o Exercício de 2026 será de R$: 46,93 (Quarenta e seis reais e noventa e três centavos), atualizado pelo INPC, mês base Dezembro/2025.

**Artigo 3º. -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Janeiro de 2026.

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

O Município de Tabaporã/MT, por meio da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público que, foi autorizada a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme decisão da autoridade competente.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, compreendendo a elaboração, revisão e aprovação de projetos executivos, bem como o acompanhamento técnico e fiscalização da execução de obras públicas no Município de Tabaporã/MT. Os serviços caracterizam-se por sua natureza técnica predominantemente intelectual e singular, exigindo profissionais de notória especialização, visando garantir a conformidade normativa e a viabilidade técnica das intervenções urbanas e de infraestrutura previstas no cronograma municipal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos.

**CONTRATADA:** URBANIZE PROJETOS E CONSULTORIA **CNPJ:** 40.718.849/0001-10

**VALOR GLOBAL:** R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tabaporã/MT, 12 de janeiro de 2026.

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria 136/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### SAD
### EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2026 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024

**CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2024 DE 26/09/2024, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO:** composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de número de vagas visando atender a demanda desta municipalidade;

**CONSIDERANDO;** as leis onde cria 3684/2011, 3684/2011,233/2018, 5153/2019, 3404/2010, 233/2018, 183/2013,2875/2008, 4164/

2013 e altera número de vagas 345/2025;

**CONSIDERANDO;** os memorandos n°19.478/2025, n° 39.027/2025 e 33.946/2025;

**CONSIDERANDO:** que a convocação visa a reposição do quadro de servidores desta municipalidade, conforme **Portaria nº 1989/2025** de Não Posse dos Candidatos**;**

**CONSIDERANDO:** que a convocação visa a reposição do quadro de servidores desta municipalidade, conforme **Portaria nº 019/2026** de Não Posse dos Candidatos.

**CONVOCA:**

**Art. 1º** Os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal **Edital nº. 001/2024** de 26/09/2024, conforme resultado final divulgado por meio do **Edital Complementar nº. 010/2025, e n° 017/2025**, homologado via **Decreto nº. 303/2025** de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. **447/2025,** e **Decreto 322/2025** de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição **n° 452/2025**, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse/exercício a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 15 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019,** os candidatos abaixo relacionados:

| **Agente Administrativo II** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Maryanne Barros de Moraes | 93318189307-5 | **75,00** | **28** | Não |
| Leandro Silva dos Santos | 93318190610-3 | **75,00** | **29** | Sim |
| Danielly Beatriz Paz Kurek | 93318205646-5 | **75,00** | **30** | Não |
| **Agente Administrativo II** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Ana Paula Silva Assuncao Caldas | 93318195647-0 | **57,50** | **4** | Sim |
| **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Andréia Travassos Bertalio | 93389196015-0 | **76,50** | **32** | Não |
| Natali Mariela Mansano Ornel | 93389191831-3 | **76,50** | **33** | Não |
| Tania Cleia Ribeiro | 93389199129-5 | **76,50** | **34** | Não |
| Eduarda Carvalho Camargo | 93389199276-3 | **76,50** | **35** | Não |
| **Engenheiro Eletricista** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Edivan Queiroz Pereira Regis | 93356212491-1 | **68,30** | **3** | Não |
| **Auxiliar de Educador Social** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Herica Rafaela Santos Costa | 93308195371-0 | **67,50** | **9** | Não |
| **Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Jullya Akiane Barbosa dos Santos | 93383195513-9 | **72,50** | **11** | Não |
| **Técnico de Apoio Infantil** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Jose Samuel Lopes Borges | 93387203863-9 | **80,00** | **19** | Não |
| Silvana Pessoa | 93387190526-0 | **80,00** | **20** | Não |
| Ramiro Zan Nogueira da Costa | 93387192520-2 | **80,00** | **21** | Não |
| **Vigia** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Andre Alves dos Santos | 93306198615-4 | **89,90** | **9** | Não |
| Jose Francisco de Almeida Neto | 93306194075-4 | **89,70** | **10** | Não |
| Adão Nogueira de Oliveira | 93306228537-0 | **89,70** | **11** | Não |
| **Ajudante De Serviços Gerais** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Marilucia da Silva Andrade | 93301220450-0 | **86,60** | **11** | Não |
| **Motorista** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Erivaldo Santos da Silva | 93313231403-0 | **70,00** | **23** | Não |
| Vislei Adonias do Nascimento Gonçalves | 93313190646-0 | **70,00** | **24** | Não |
| **Técnico em Enfermagem** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Iolanda Mendes de Araujo | 93325198895-6 | **72,50** | **23** | Não |
| Rosiclea Simião Diniz Rodrigues | 93325199071-8 | **72,50** | **24** | Não |
| Lucineia Nunes da Silva Macedo | 93325226332-4 | **70,00** | **25** | Não |
| Lucivania Santos Macedo | 93325213928-5 | **70,00** | **26** | Não |
| Juliana Camargo de Oliveira | 93325220177-4 | **70,00** | **27** | Não |
| Elizangela Cezar Bressan | 93325206589-9 | **70,00** | **28** | Não |
| Raquel Mani da Silva | 93325193783-9 | **70,00** | **29** | Não |
| Cristiane Mirian Cardoso de Oliveira | 93325227098-8 | **70,00** | **30** | Não |
| Micheli Paschoal Ribeiro | 93325192907-1 | **70,00** | **31** | Não |
| Jucilene Machado Miranda | 93325204784-0 | **70,00** | **32** | Não |
| Palismercie Pereira | 93325198928-6 | **70,00** | **33** | Não |
| Gisele Aparecida Rodrigues | 93325188980-0 | **70,00** | **34** | Não |
| Rosi Mari Nowicki | 93325223898-0 | **70,00** | **35** | Não |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Gudneide Herminia da Silva | 93325191762-0 | **70,00** | **36** | Não |
| Cristiane do Prado Oliveira | 93325212699-4 | **70,00** | **37** | Não |

**Art. 2º** Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 do dia 11/02/2026,** constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme **Anexos I ao VII**, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

**Art. 3º** Será desclassificado o candidato que:

1. Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;
2. Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme **Anexos I ao VII,** homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019;
3. Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;
4. Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;
5. Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;
6. For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Art. 4º** O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, sala 26, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, **até as 16h00 do dia 11/02/2026 para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal Sala/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

**Art. 5º** Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**Portaria nº 001/2026**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 047 DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO:** composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de número de vagas visando atender a demanda desta municipalidade;

**CONSIDERANDO;** as leis onde cria 3684/2011, 3684/2011,233/2018, 5153/2019, 3404/2010, 233/2018, 183/2013,2875/2008 e altera número de vagas 345/2025

**CONSIDERANDO;** os memorandos n°19.478/2025, n° 39.027/2025 e 33.946/2025;

**CONSIDERANDO:** que a convocação visa a reposição do quadro de servidores desta municipalidade, conforme **Portaria nº 1989/2025** de Não Posse dos Candidatos;

**CONSIDERANDO:** que a convocação visa a reposição do quadro de servidores desta municipalidade, conforme **Portaria nº 019/2026** de Não Posse dos Candidatos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os candidatos convocados por meio do **Edital Complementar nº. 001/2026**, aprovados no Concurso Público Municipal **Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024**, conforme resultado final divulgado por meio do **Edital Complementar nº. nº. 010/2024**, e n° **017/2024**, homologado via **Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025**, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

| **Agente Administrativo II** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Maryanne Barros de Moraes | 93318189307-5 | **75,00** | **28** | Não |
| Leandro Silva dos Santos | 93318190610-3 | **75,00** | **29** | Sim |
| Danielly Beatriz Paz Kurek | 93318205646-5 | **75,00** | **30** | Não |
| **Agente Administrativo II** | | | | |

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|---|---|---|---|---|
| Ana Paula Silva Assuncao Caldas | 93318195647-0 | **57,50** | **4** | Sim |
| **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Andréia Travassos Bertalio | 93389196015-0 | **76,50** | **32** | Não |
| Natali Mariela Mansano Ornel | 93389191831-3 | **76,50** | **33** | Não |
| Tania Cleia Ribeiro | 93389199129-5 | **76,50** | **34** | Não |
| Eduarda Carvalho Camargo | 93389199276-3 | **76,50** | **35** | Não |
| **Engenheiro Eletricista** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Edivan Queiroz Pereira Regis | 93356212491-1 | **68,30** | **3** | Não |
| **Auxiliar de Educador Social** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Herica Rafaela Santos Costa | 93308195371-0 | **67,50** | **9** | Não |
| **Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Jullya Akiane Barbosa dos Santos | 93383195513-9 | **72,50** | **11** | Não |
| **Técnico de Apoio Infantil** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Jose Samuel Lopes Borges | 93387203863-9 | **80,00** | **19** | Não |
| Silvana Pessoa | 93387190526-0 | **80,00** | **20** | Não |
| Ramiro Zan Nogueira da Costa | 93387192520-2 | **80,00** | **21** | Não |
| **Vigia** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Andre Alves dos Santos | 93306198615-4 | **89,90** | **9** | Não |
| Jose Francisco de Almeida Neto | 93306194075-4 | **89,70** | **10** | Não |
| Adão Nogueira de Oliveira | 93306228537-0 | **89,70** | **11** | Não |
| **Ajudante De Serviços Gerais** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Marilucia da Silva Andrade | 93301220450-0 | **86,60** | **11** | Não |
| **Motorista** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Erivaldo Santos da Silva | 93313231403-0 | **70,00** | **23** | Não |
| Vislei Adonias do Nascimento Gonçalves | 93313190646-0 | **70,00** | **24** | Não |
| **Técnico em Enfermagem** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Iolanda Mendes de Araujo | 93325198895-6 | **72,50** | **23** | Não |
| Rosiclea Simião Diniz Rodrigues | 93325199071-8 | **72,50** | **24** | Não |
| Lucineia Nunes da Silva Macedo | 93325226332-4 | **70,00** | **25** | Não |
| Lucivania Santos Macedo | 93325213928-5 | **70,00** | **26** | Não |
| Juliana Camargo de Oliveira | 93325220177-4 | **70,00** | **27** | Não |
| Elizangela Cezar Bressan | 93325206589-9 | **70,00** | **28** | Não |
| Raquel Mani da Silva | 93325193783-9 | **70,00** | **29** | Não |
| Cristiane Mirian Cardoso de Oliveira | 93325227098-8 | **70,00** | **30** | Não |
| Micheli Paschoal Ribeiro | 93325192907-1 | **70,00** | **31** | Não |
| Jucilene Machado Miranda | 93325204784-0 | **70,00** | **32** | Não |
| Palismercie Pereira | 93325198928-6 | **70,00** | **33** | Não |
| Gisele Aparecida Rodrigues | 93325188980-0 | **70,00** | **34** | Não |
| Rosi Mari Nowicki | 93325223898-0 | **70,00** | **35** | Não |
| Gudneide Herminia da Silva | 93325191762-0 | **70,00** | **36** | Não |
| Cristiane do Prado Oliveira | 93325212699-4 | **70,00** | **37** | Não |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra -se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, 49º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**Portaria nº 001/2026**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**Secretário Municipal de Administração**

**DECRETO N.º 212,** DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos

Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

**Maria das Graças Souto**

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

**ANEXO I**

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

| | |
|---|---|
| I – Para todos os cargos efetivos. | 1. Urina;<br>2. Hemograma completo;<br>3. Tipagem sanguínea;<br>4. Protoparasitológico;<br>5. Reação sorológica de para Lues (VDRL);<br>6. Glicemia;<br>7. Gama GT (gama glutamil transferase);<br>8. Colesterol total e frações HD e LDL;<br>9. Teste de Hepatite A;<br>10. Teste rápidos (Hepatites ,B,C );<br>11. PSA (para homens acima de 40 anos de idade);<br>12. Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade);<br>13. Exame Toxicológico ;<br>14. Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista;<br>15. RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes;<br>16. Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente).<br>17. Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista.<br>18. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo. |
| II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos. | 1. Exames e atestados do item I;<br>2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica;<br>3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista;<br>4. Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo. |
| III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista,<br>Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional) | 1. Exames e atestados do item I;<br>2. Coprocultura;<br>3. Bacteriológico de secreção nosofaríngea;<br>4. Pesquisa de BK no escarro; |
| IV – Para os cargos efetivos de Professor | 1. Exames e atestados do item I;<br>2. Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista;<br>3. Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo;<br>4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho;<br>5. Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra). |

ANEXO II

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA**

| | |
|---|---|
| I – Para todos os cargos públicos. | 1. Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; |

| | |
|---|---|
| | 2. 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida);<br>3. Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;<br>4. RG; com a data de emissão inferior a 10 anos<br>5. CPF;<br>6. Situação cadastral junto à Receita Federal;<br>7. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (**Cópia das páginas preenchidas**);<br>8. Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho;<br>9. Título de eleitor;<br>10. Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais expedida pela Justiça Eleitoral;<br>11. Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável;<br>12. Carteira de vacinação atualizada;<br>13. Certidão de Nascimento dos Filhos dependentes ;<br>14. CPF dos filhos dependentes;<br>15. CPF do Cônjuge e CPF dos Pais;;<br>16. Carteira de vacinação dos filhos menores de dois anos de idade;<br>17. Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;<br>18. Certificado de Reservista ou outro Documento de regularidade de situação militar;<br>19. Comprovante de Endereço Atual;(água, luz,telefone ou Iptu) em nome do candidato, ou declaração que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato e reconhecido em cartório;<br>20. Conta no Banco BRADESCO;<br>21. Ultima Declaração de Imposto de Renda ;<br>22. Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);<br>23. Certidão Criminal e Cível Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);<br>24. Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais;<br>25. Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III;<br>26. Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV;<br>27. Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V;<br>28. Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável;<br>29. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI;<br>30. Declaração de Étnico Racial, conforme Anexo VII;<br>31. Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas. |
| II - Para os cargos com Profissão regulamentada. | **2.1** Documentos dos itens 1.1 a 1.29;<br>**2.2** Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;<br>**2.3** Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.);<br>**2.4** Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. |
| III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina. | 3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;<br>3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E<br>3.3 Certidão de condutor, emitido pelo Detran, para todos os cargos que exigem CNH. |

ANEXO III -

**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: _____

_____

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

| CARGO | SIM | NÃO | NOME | PARENTESCO |
|---|---|---|---|---|
| Prefeito | | | | |
| Vice-Prefeito | | | | |
| Secretários Municipais | | | | |
| Vereadores | | | | |
| Diretores de Autarquia | | | | |
| Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento | | | | |
| Defensores Públicos deste Município | | | | |
| Magistrados deste Município | | | | |
| Promotores Públicos deste Município | | | | |
| Demais servidores efetivos | | | | |
| Servidores Comissionados | | | | |
| Demais servidores Contratados | | | | |

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

_____

**ANEXO V**

**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
2. ( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

| Órgão/Entidade | Cargo Ocupado | Carga horaria | Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo) |
|---|---|---|---|
| | | | |

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

| CARGO | ACUMULA COM |
|---|---|
| 1 – Professor | 1. Professor |
| | 1. Cargo técnico ou científico |
| 2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. | 1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. |

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

_____

ANEXO VI -

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

1. ( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.
2. ( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

| Bem | Valor |
|---|---|
| | |

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

**ANEXO VII**

**Auto Declaração Étnico Racial**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de _____.

_____

**Nome completo**

---

**SAD**
**PORTARIA Nº 047 DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO:** composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de número de vagas visando atender a demanda desta municipalidade;

**CONSIDERANDO;** as leis onde cria 3684/2011, 3684/2011,233/2018, 5153/2019, 3404/2010, 233/2018, 183/2013,2875/2008, 4164/2013 e altera número de vagas 345/2025;

**CONSIDERANDO;** os memorandos n° 19.478/2025, n° 39.027/2025 E 33.946/2025;

**CONSIDERANDO:** que a convocação visa a reposição do quadro de servidores desta municipalidade, conforme **Portaria nº 1989/2025** de Não Posse dos Candidatos;

**CONSIDERANDO:** que a convocação visa a reposição do quadro de servidores desta municipalidade, conforme **Portaria nº 019/2026** de Não Posse dos Candidatos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os candidatos convocados por meio do **Edital Complementar nº. 001/2026**, aprovados no Concurso Público Municipal **Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024**, conforme resultado final divulgado por meio do **Edital Complementar nº. nº. 010/2024**, e n° **017/2024**, homologado via **Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tan-**

**gará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025**, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

| **Agente Administrativo II** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Maryanne Barros de Moraes | 93318189307-5 | **75,00** | **28** | Não |
| Leandro Silva dos Santos | 93318190610-3 | **75,00** | **29** | Sim |
| Danielly Beatriz Paz Kurek | 93318205646-5 | **75,00** | **30** | Não |
| **Agente Administrativo II** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Ana Paula Silva Assuncao Caldas | 93318195647-0 | **57,50** | **4** | Sim |
| **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Andréia Travassos Bertalio | 93389196015-0 | **76,50** | **32** | Não |
| Natali Mariela Mansano Ornel | 93389191831-3 | **76,50** | **33** | Não |
| Tania Cleia Ribeiro | 93389199129-5 | **76,50** | **34** | Não |
| Eduarda Carvalho Camargo | 93389199276-3 | **76,50** | **35** | Não |
| **Engenheiro Eletricista** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Edivan Queiroz Pereira Regis | 93356212491-1 | **68,30** | **3** | Não |
| **Auxiliar de Educador Social** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Herica Rafaela Santos Costa | 93308195371-0 | **67,50** | **9** | Não |
| **Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Jullya Akiane Barbosa dos Santos | 93383195513-9 | **72,50** | **11** | Não |
| **Técnico de Apoio Infantil** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Jose Samuel Lopes Borges | 93387203863-9 | **80,00** | **19** | Não |
| Silvana Pessoa | 93387190526-0 | **80,00** | **20** | Não |
| Ramiro Zan Nogueira da Costa | 93387192520-2 | **80,00** | **21** | Não |
| **Vigia** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Andre Alves dos Santos | 93306198615-4 | **89,90** | **9** | Não |
| Jose Francisco de Almeida Neto | 93306194075-4 | **89,70** | **10** | Não |
| Adão Nogueira de Oliveira | 93306228537-0 | **89,70** | **11** | Não |
| **Ajudante De Serviços Gerais** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Marilucia da Silva Andrade | 93301220450-0 | **86,60** | **11** | Não |
| **Motorista** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Erivaldo Santos da Silva | 93313231403-0 | **70,00** | **23** | Não |
| Vislei Adonias do Nascimento Gonçalves | 93313190646-0 | **70,00** | **24** | Não |

| **Técnico em Enfermagem** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Iolanda Mendes de Araujo | 93325198895-6 | **72,50** | **23** | Não |
| Rosiclea Simião Diniz Rodrigues | 93325199071-8 | **72,50** | **24** | Não |
| Lucineia Nunes da Silva Macedo | 93325226332-4 | **70,00** | **25** | Não |
| Lucivania Santos Macedo | 93325213928-5 | **70,00** | **26** | Não |
| Juliana Camargo de Oliveira | 93325220177-4 | **70,00** | **27** | Não |
| Elizangela Cezar Bressan | 93325206589-9 | **70,00** | **28** | Não |
| Raquel Mani da Silva | 93325193783-9 | **70,00** | **29** | Não |
| Cristiane Mirian Cardoso de Oliveira | 93325227098-8 | **70,00** | **30** | Não |
| Micheli Paschoal Ribeiro | 93325192907-1 | **70,00** | **31** | Não |
| Jucilene Machado Miranda | 93325204784-0 | **70,00** | **32** | Não |
| Palismercie Pereira | 93325198928-6 | **70,00** | **33** | Não |
| Gisele Aparecida Rodrigues | 93325188980-0 | **70,00** | **34** | Não |
| Rosi Mari Nowicki | 93325223898-0 | **70,00** | **35** | Não |
| Gudneide Herminia da Silva | 93325191762-0 | **70,00** | **36** | Não |
| Cristiane do Prado Oliveira | 93325212699-4 | **70,00** | **37** | Não |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis**, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**Portaria nº 001/2026**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**Secretário Municipal de Administração**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-

serra.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025**

**AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.477/2025– MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2025, do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO*, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 09.01.2026. Dalila Cristian Fenandes da Paz – Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº 1768 de 17/11/2025.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM – ANO 15, Nº 4902, DE 07.01.2026.**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM – ANO 15, Nº 4902, de 07.01.2026.**

**ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.782/2025 –** MENOR PREÇO POR ITEM **Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE INGLÊS, 3º, 4º E 5º ANO, ALUNO E PROFESSOR, INCLUSO: MATERIAL DIDÁTICO, PLATAFORMA ONLINE E FORMAÇÃO DOCENTE, a fim de atender a demanda da secretaria de educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realização: 07 de janeiro de 2026, às 09h00, horário oficial de Brasília.**

**LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.782/2025 –** MENOR PREÇO POR ITEM **Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE INGLÊS, 3º, 4º E 5º ANO, ALUNO E PROFESSOR, INCLUSO: MATERIAL DIDÁTICO, PLATAFORMA ONLINE E FORMAÇÃO DOCENTE, a fim de atender a demanda da secretaria de educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realização: 22 de janeiro de 2026, às 09h00, horário oficial de Brasília. Tangará da Serra-09/01/2026.**

**Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro – Portaria nº 1.768 de 17/11/2025.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**PORTARIA GP Nº 16/2026**

**DATA: 06 DE JANEIRO DE 2026**

**SÚMULA: NOMEIA O SENHOR JOÃO PEDRO FANIN MARCELINO PARA O CARGO COMISSIONADO DE OUVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **JOÃO PEDRO FANIN MARCELINO**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 061.915.671-62, do cargo comissionado de **OUVIDOR MUNICIPAL**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE POSSE Nº 16/2026**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de comissionado de **OUVIDOR MUNICIPAL**, o Sr. **JOÃO PEDRO FANIN MARCELINO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 061.915.671-62, no dia 06 de Janeiro de 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 16/2026, que nomeou o referido empossado.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**JOÃO PEDRO FANIN MARCELINO**

Empossado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em REALIZAR **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES, PARA ATENDER A NO-**

**VA UNIDADE CMEI BENEDITA BENTO – MÃE DITINHA, QUE PASSARÁ A ATENDER INTEGRALMENTE A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.*** objeto da dispensa". Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **14/01/202**. (essa data deverá considerar o prazo de 03 (três) dias úteis)

_____

**Júlia Nery Alves de Castro**

**Agente de Contratação**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:**

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão Requerente:**<br>Secretaria Municipal de Assistência Social | Descrição de categoria investimento: | de |
| | **( ) Aquisição**<br>**(x) Contratação de Serviços** | |

**2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:**

| **Modalidade de Licitação:** | **Critérios de Julgamento** |
|---|---|
| ( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021.<br>( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21.<br>( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21.<br>(x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21.<br>( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020<br>( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21.<br>( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21. | Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21:<br>( x ) Menor Preço<br>( ) Maior desconto<br>( ) melhor técnica ou conteúdo artístico<br>( ) Técnica e Preço<br>( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra.<br>( ) maior retorno econômico |

**3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

**4. DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os elementos necessários para orientar o processo de contratação de empresa especializada em conjuntos escolares, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação e viabilizando a padronização dos materiais.

**5. DA JUSTIFICATIVA:**

5 .1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, destinados a garantir condições adequadas de funcionamento dos equipamentos para o início do ano letivo de 2026. A presente contratação atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando ambiente escolar adequado, salubre e compatível com as atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades de ensino.
5.2 Justifica-se, ainda, a adoção da modalidade de dispensa de licitação em razão da essencialidade e urgência do serviço, considerando que o pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado é indispensável para o conforto térmico, bem-estar e saúde de alunos, professores e demais servidores, especialmente diante das condições climáticas da região. A execução dos serviços contribuirá para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, evitando interrupções das atividades escolares e reforçando o compromisso da Administração Pública Municipal com a qualidade do ensino, a segurança e a adequada prestação dos serviços educacionais.

**6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:**

| Item | Objeto/Descrição | Qtd |
|---|---|---|
| 01 | Conjunto Escolar Individual Retangular Plástico Azul – INFANTIL (03 a 06 anos) | 140 |

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** CONFORME DISPONIBILIDADE DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 NA DOTAÇÃO ESPECIFICADA ABAIXO:

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – MATERIAL PERMANENTE – 068 - 2.1.500.100100

**6. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:**

**6.1.** Os serviços deverão ser executados da data de assinatura do Instrumento Contratual até o dia 26/01/2026.

**7. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.1.** ELVAN DE PAULA MORANGA

**8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**8.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

**8.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

**8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

Torixoréu – MT, 09 de janeiro de 2026.

Pedro Hugo Brito Silva

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 067/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

Data: 09/01/2026

Dispõe sobre convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. ENIO ALVES DA SILVA; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, realizado em 22 de outubro de 2025 e homologado pelo Decreto nº 1.626 em 10 de novembro de 2025;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

**1.** Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato aprovado, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (QUADRO GERAL).**

| NOME | Nº INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| **FÁBIO APARECIDO DE OLIVEIRA** | **002** | **1º Aprovado** |

**2.** O candidato convocado por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratado e assumir o respectivo cargo.

**3.** O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

**FOTOCÓPIAS:**

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

*http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral*

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15 Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão às expensas dos candidatos.

**4.** Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 09 de janeiro de 2026.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício

---

**PORTARIA Nº 009/2026**

Data: 07/01/2026

Concede gratificação GEPI a servidora que menciona e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito em Exercício, de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal Nº 724, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações dos Profissionais da Saúde);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019 (PCCR da Saúde), a servidora RAIANE ZANQUI SANTANA, portadora da matricula nº 1348, uma gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento atualizado de seu cargo efetivo, por desempenho de serviços além das ações normais de seu cargo e intensidade de dedicação e nível de responsabilidade que demandam esforço e criatividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 026/2025 de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de janeiro de 2026.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício

---

**PORTARIA Nº 010/2026**

Data: 07/01/2026.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Sra. DAIANE PUKES ALMEIDA ZANQUI, ocupante do cargo efetivo de *Psicóloga,* portadora da Matrícula nº 2439, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido desde a data de 06 de janeiro de 2026 até 06 de julho de 2026, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 06 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de janeiro de 2026.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício

---

**PORTARIA Nº 008/2026**

Data: 07/01/2026

Designa Servidora para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito em Exercício, de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, o observando o disposto na Lei Municipal nº 724, de 25/09/2019 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Município de União do Sul);

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, o servidor ZEQUIEL ALVES DA ROSA, portador do CPF nº ***.056.201-**, para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de *Diretor do Departamento de Gestão Plena do Sistema Único de Saude*, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo para tanto o vencimento fixado no Anexo II da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de janeiro de 2026.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício

---

**PORTARIA Nº 011/2026**

Data: 09/01/2026.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a servidora JULIANA MENDES TEIXEIRA, portadora do CPF nº ***.147.601-**, do cargo de provimento em comissão de *Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural* - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 262/2025 de 01 de abril de 2025 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 09 de janeiro de 2026.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício

**PORTARIA Nº 013/2026**

Data: 12/01/2026.

Dispensa a servidora Bruna de Miranda Zampieri da nomeação ao cargo de Diretora Escolar junto a Escola Municipal Matilde Altenhofem.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a pedido, a servidora BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI, portadora do CPF nº ***.124.611-**, da nomeação ao cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Matilde Altenhofem – sigla DAI, efetuada pela Portaria nº 471/2025, de 01 de setembro de 2025.

Parágrafo único. Com a dispensa mencionada no *caput*, a servidora retorna ao exercício de seu cargo efetivo de origem de Professora da Educação Básica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 471/2025 de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 12 de janeiro de 2026.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício

**PORTARIA Nº 014/2026**

Data: 12/01/2026.

Dispensa a servidora Elaine Prado da Cruz Serena da designação ao cargo de Coordenadora Pedagógica junto a Escola Municipal Matilde Altenhofem.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a servidora ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA, portadora do CPF nº ***.237.391-**, da designação ao cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil da Escola Municipal Matilde Altenhofem – sigla DAI, efetuada pela Portaria nº 328/2025, de 05 de maio de 2025.

Parágrafo único. Com a dispensa mencionada no *caput*, a servidora retorna ao exercício de seu cargo efetivo de origem de Professora da Educação Básica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 328/2025 de 05 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 12 de janeiro de 2026.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício

**PORTARIA Nº 015/2026**

Data: 12/01/2026.

Dispensa a servidora Rosiane Aparecida Pereira de Lima da designação ao cargo de Coordenadora Pedagógica junto a Escola Municipal Matilde Altenhofem.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a servidora ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA, portadora do CPF nº ***.622.131-**, da designação ao cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental da Escola Municipal Matilde Altenhofem – sigla DAI, efetuada pela Portaria nº 291/2025, de 09 de abril de 2025.

Parágrafo único. Com a dispensa mencionada no *caput*, a servidora retorna ao exercício de seu cargo efetivo de origem de Professora da Educação Básica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº Portaria nº 291/2025, de 09 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 12 de janeiro de 2026.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício

**PORTARIA Nº 016/2026**

Data: 12/01/2026.

Dispensa a servidora Lucivani Marangoni Peruzzo da designação ao cargo de Diretora do Departamento de Administração Pedagógica, junto a Escola Municipal Matilde Altenhofem.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a servidora LUCIVANI MARANGONI PERUZZO, portadora do CPF nº ***.834.809-**, da designação ao cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração Pedagógica – sigla DAI, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, efetuada pela Portaria nº 501/2025, de 15 de setembro de 2025.

Parágrafo único. Com a dispensa mencionada no *caput*, a servidora retorna ao exercício de seu cargo efetivo de origem de Professora da Educação Básica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº Portaria nº 501/2025, de 15 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 12 de janeiro de 2026.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício

**PORTARIA Nº 017/2026**

Data: 12/01/2026.

Interrompe a Licença para Trato de Interesses Particulares da servidora que menciona e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 162, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor da Carta de Convocação de Nº 01/2026, de 06 de janeiro de 2026, dirigida a servidora abaixo identificada para o retorno da mesma ao serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a Licença para Trato de Assuntos de Interesse Particular da servidora efetiva VERA MARIA ZANIN DE LIMA – Professora da Educação Básica 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matricula nº 1337, concedida pela Portaria de nº 133/2024 e prorrogada pela Portaria de nº 265/2025.

Parágrafo único. Com a interrupção da licença, a servidora Vera Maria Zanin de Lima retorna imediatamente ao seu cargo efetivo e passará a exercer a designação ao cargo Diretora da Escola Municipal Matilde Altenhofem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as Portarias nºs 133/2024 e 265/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 12 de janeiro de 2026.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício

---

**PORTARIA Nº 018/2026**

Data: 12/01/2026.

Designa profissional do magistério para Função de Confiança e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e de conformidade com a Lei Complementar nº 029, de 25/09/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando a justificativa constante da Comunicação Interna nº 004/2026-SMEC, da Secretária Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a Professora Pedagoga Sra. VERA MARIA ZANIN DE LIMA, matrícula nº 1337, para exercer em caráter de confiança a função gratificada de Diretora junto a Escola Municipal Matilde Altenhofem, percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de função de 40% (quarenta por cento), conforme disposto no Anexo VI, Tabela 01, da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 12 de janeiro de 2026.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício

---

**PORTARIA Nº 019/2026**

Data: 12/01/2026

Designa profissional do magistério para função de confiança e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o disposto no art. 1º, inciso IV, da Lei nº 817 de 02 de fevereiro de 2023 e no Anexo VI, Tabela I, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Professora Pedagoga Sra. SUSAMAR GRISA, portadora do CPF nº ***.894.261-**, para exercer em caráter de confiança a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental e Educação Integral junto a Escola Municipal Matilde Altenhofem, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e cultura, percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de função de 20% (vinte por cento), conforme disposto no Anexo VI, Tabela 01, da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 12 de janeiro de 2026.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício

---

**PORTARIA Nº 020/2026**

Data: 12/01/2026

Designa profissional do magistério para função de confiança e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o disposto no art. 1º, inciso IV, da Lei nº 817 de 02 de fevereiro de 2023 e no Anexo VI, Tabela I, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Professora Pedagoga Sra. ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN, portadora do CPF nº ***.636.221-**, para exercer em caráter de confiança a função gratificada de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e Alfabetização junto a Escola Municipal Matilde Altenhofem, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e cultura, percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de função de 20% (vinte por cento), conforme disposto no Anexo VI, Tabela 01, da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 12 de janeiro de 2026.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excep-

cional Interesse Público.

**Nº do Contrato**: 05/2026.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Beatriz Ferreira Bachega – CPF ***.369.291-**.

**Cargo/função:** Agente Comunitário de Saúde (ACS), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Remuneração base:** R$ 3.045,67 por mês.

**Prazo:** Até 31/12/2026.

**Data assinatura:** 12/01/2026.

**Signatários:**

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício de União do Sul

BEATRIZ FERREIRA BACHEG-A

Contratada

---

**PORTARIA Nº 012/2026**

Data: 12/01/2026.

Dispõe sobre nomeação de candidato classificado em Concurso Público e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, BRUSCY MENEGHELLI SALDANHA DIAS, portador do CPF nº ***.671.001-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com remuneração na forma da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 12 de janeiro de 2026.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

**AVISO DE RESULTADO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025**

O MUNICÍPIO DE VALE DO SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, torna público o RESULTADO FINAL do Concurso de Projetos nº 001/2025, instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº 137/2025, cujo objeto consiste na seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para celebração de Termo de Parceria, visando o fomento e a execução de atividades de interesse público no Município de Vale do São Domingos/MT.

Após a regular tramitação do certame, compreendendo a análise da documentação de habilitação, avaliação dos projetos técnicos e julgamento das propostas, em estrita observância aos critérios estabelecidos no Edital, a Comissão Julgadora classificou e declarou vencedora a entidade ISO BRASIL – Instituto Social e Organizacional do Brasil, inscrita no CNPJ Nr 20.894.690/0001-37.

Registra-se que a entidade vencedora atendeu integralmente às exigências editalícias, tendo obtido a maior pontuação final, conforme critérios objetivos de avaliação previstos no instrumento convocatório.

O presente resultado será encaminhado à autoridade competente para fins de homologação, na forma da legislação aplicável.

Vale do São Domingos – MT, 9 de janeiro de 2026.

Edinaldo Ferreira de Santana

Agente de Contratação

---

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 15/2025.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA, brasileiro, casado, portador do RG 30***27, SSP/SP e CPF: 221.***.***-40, residente e domiciliado na Av. Jose Orlando de Brito, s/n, Centro, nesta Cidade, e a Empresa: 24.575.108 MARCIO GARCIA TAVARES-ME, inscrita no CNPJ. Sob o nº 24.575.108/0001-70, estabelecida à Rua Maria do Carmo, nº 1, Centro, Complemento Casa, CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos - MT, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. MARCIO GARCIA TAVARES, inscrito na cédula de identidade RG 1790734-9 SSP/MT e no CPF 015.283.181-96, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem Prorrogar o contrato em epígrafe , conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo Aditivo tem o suporte legal CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA, e pelo que dispõe ITEM 3.2 - A Contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Amparado na CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA do Contrato Originário passará a viger com a seguinte redação:

“2.1 – O prazo do referido Contrato será prorrogado por 12 meses”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 15/2025, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 09 de Janeiro de 2026.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

**Prefeito Municipal**

**MARCIO GARCIA TAVARES-ME**

**CNPJ: 24.575.108/0001-70**

**MARCIO GARCIA TAVARES**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG n.º RG n.º

CPF n.º CPF n.º

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 04/2026**

Designa servidores para atuação como Pregoeiro e Equipe de Apoio e disciplina a atuação de pregoeiro e integrantes de equipe de apoio, de acordo com as regras da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto nº 104/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Vale de São Domingos-MT, ainda, Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 104/2023, resolve:

Art. 1º. Designar este servidor para atuar como Pregoeiro:

I – **Edinaldo Ferreira de Santana**, portador do RG: 3588557-5 SSP/MT e CPF: 009.189.551-06;

Art. 2º. Designar servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I - **Elisangela Renata Costa Silva**, portadora do RG: 2236156-1 SSP/MT e CPF: 038.389.131.08 - Membro;

II - **Robson da Conceição Ribeiro**, portador do RG: 2125620-9 SSP/MT e CPF: 036.586.411-00 - Membro.

III – **Bruna Assis Bastos,** portadora do RG: 609684498 SSP/SP e do CPF: 047.254.991-02- Membro.

IV – **Paloma dos Santos de Oliveira**, portadora do RG: 2534254- SSP/MT e CPF: 703.653.151-76 - Membro.

Art. 3º. O Pregoeiro designado nos termos desta portaria conduzirá exclusivamente processos licitatórios relativos à modalidade Pregão, com fulcro no § 5º, Art. 8° da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 4°. O Pregoeiro designado nesta portaria, deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os Arts. 63 e 64 Decreto Municipal n° 104/2023 que trata sobre as atribuições do Pregoeiro.

Art. 5°. Os Agentes Públicos designados nesta portaria como Membros da Equipe de Apoio, deverão observar, no desempenho de suas funções, o Art. 65 do Decreto Municipal n° 104/2023.

Art. 6°. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções, com o auxílio da Procuradoria do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 7°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos-MT, 09 de JANEIRO de 2026.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**ERRATA AO EDITAL N.º 001/ADM/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR.**

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, instituída pela Portaria Interna nº 001/ADM/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital nº 001/ADM/2026 – Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular, para fins de correção de erro material, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

**Item 8 – DO RESULTADO**

**8.1.** A Comissão divulgará o resultado classificatório preliminar **no dia 31/03/2026**, nos murais e meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

**LEIA-SE:**

**Item 8 – DO RESULTADO**

**8.1.** A Comissão divulgará o resultado classificatório preliminar **no dia 13/01/2026**, nos murais e meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

A presente errata tem por finalidade adequar o texto do edital ao cronograma real do certame, tratando-se de correção de erro material, sem alteração das demais disposições estabelecidas no Edital nº 001/ADM/2026, que permanecem inalteradas e plenamente válidas.

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, dia 09 de janeiro de 2026.

**Presidente da Comissão**

**ERRATA AO EDITAL N.º 001/SMAST/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR.**

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, instituída pela Portaria Interna nº 001/SMAST/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital nº 001/SMAST/2026 – Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular, para fins de correção de erro material, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

**Item 8 – DO RESULTADO**

**8.1.** A Comissão divulgará o resultado classificatório preliminar **no dia 31/03/2026**, nos murais e meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

**LEIA-SE:**

**Item 8 – DO RESULTADO**

**8.1.** A Comissão divulgará o resultado classificatório preliminar **no dia 13/01/2026**, nos murais e meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

A presente errata tem por finalidade adequar o texto do edital ao cronograma real do certame, tratando-se de correção de erro material, sem alteração das demais disposições estabelecidas no Edital nº 001/SMAST/2026, que permanecem inalteradas e plenamente válidas.

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, dia 09 de janeiro de 2026.

**Presidente da Comissão**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2024**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2024**

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 001/2024, pelo período de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia **09/01/2026** até **09/01/2027.** Contratação de (provedor) empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para interconexão da rede de computadores (Internet).

**DEMAIS CLÁUSULAS**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**DATA**: Vila Rica, 09 de janeiro de 2026.

**ASSINANTES / JOÃO SALOMÃO PIMENTA -** Prefeitura - Contratante.

**SOUSA TELECOMUNICAÇÕES LTDA** (12.838.952/0001-68) - Contratada

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO Nº 014/2026**

**DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

"Súmula: Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA no município de Vila Rica - MT, e dá outras providências."

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.235, de 07 de agosto de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Vila Rica - MT."

D E C R E T A:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Vila Rica – MT - COMSEA, para o biênio 2026/2028, conforme segue:

**I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Robson Rodrigues Garcia

Telefone: (66) 99257-4267

**Suplente:** Lara Marden Martins Freitas de Lima

Telefone: (66) 98435-1194

**b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Titular:** Fernanda da Silva Ribeiro

Telefone: (66) 98458-1248

**Suplente:** Caroline Canan

Telefone: (66) 9219-3682

**c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**

**Titular:** Marli Terezinha de Souza Araújo

Telefone: (66) 98465-4791

**Suplente:** Itamar Pereira

Telefone: (66) 98418-2844

**d) SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO**

**Titular:** Joysilene da Silva Costa Moreira

Telefone: (66) 98444-7441

**Suplente:** Jair Luiz Zorzi

Telefone: (66) 99223-5538

**e) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Titular:** Ràicy Silva Reis

Telefone: (62) 98440-8995

**Suplente:** Kelly Layne Dantas Souza

Telefone: (62) 98642-2637

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**a) SISPUMVIR – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica – MT**

**Titular:** Pedro Rocha Araujo

Telefone: (66) 98420-2227

**Suplente:** Eliane Barbosa Ribeiro

Telefone: (66) 99203-6037

**b) SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE VILA RICA**

**Titular:** Gilmar Bender

Telefone: (66) 97400-1099

**Suplente:** Fabiele Augusta de Oliveira

Telefone: (66) 98410-7631

**c) SINDICATO RURAL DE VILA RICA**

**Titular:** Eliane Da Silva Vilas Boa

Telefone: 66 9 8453-6623

**Suplente:** Adriana Martins Da Silva

Telefone: 66 98424-9901

**d) UNEMAT – Universidade do Estado Mato Grosso**

**Titular:** Ernestina Noronha de Lima Sousa

Telefone: (66)98408-0974

**Suplente:** Maria Adelaide Lopes Braga

Telefone: (66) 98444-5115

**e) Entidades Religiosas (Igreja Assembleia de Deus CEADSETA e Igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira)**

**Titular:** Silvia Costa de Melo Rocha

Telefone: 66 98439-6085

**Suplente:** Iago Felipe Rosendo de Arruda

Telefone: 66-99204-2456

**f) Associação de Ciclismo de Vila Rica**

**Titular:** Daniel Machado Santos

Telefone: (66) 98448-3823

**Suplente:** Hely Clodoaldo Afonso Fernandes

Telefone: (66) 98427-1814

**g) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Rica**

**Titular:** Lucia Antunes

Telefone: (66) 3554-2440

**Suplente:** Rosirene Rodrigues Batista

Telefone: (66)3554-2440

**Art. 2°.** Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Vila Rica propor e pronunciar-se sobre:

I. As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Vila Rica;

III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Vila Rica estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Mato Grosso e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

**Art. 3º.** O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

**Art. 4º.** A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

**Art. 5º**. Ficam revogados as disposições em contrário.

**Art. 6º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

_____

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL**

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2026-01-09T22:30:59+0000